



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL .....	5
Câmara Municipal de Araputanga .....	5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Canarana .....	8
Câmara Municipal de Curvelândia .....	8
Câmara Municipal de Matupá .....	9
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	9
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	10
Câmara Municipal de Paranatinga .....	11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	15
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte .....	19
Câmara Municipal de Poxoréu .....	20
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	21
Câmara Municipal de Santa Terezinha .....	21
Câmara Municipal de Santo Afonso .....	22
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste .....	31
Câmara Municipal de São José do Povo .....	31
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	32
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	32
Câmara Municipal de União do Sul .....	33
Câmara Municipal de Vale de São Domingos .....	34
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	34
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé .....	60
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	60
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT .....	60
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso .....	61
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires .....	61
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	66
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	72
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	73
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	73
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	75
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	83
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	89
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	124
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	125
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	130
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	145
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	145
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	156
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	158
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	183
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	202
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	207
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	211
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	222
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	229
Prefeitura Municipal de Canarana .....	235
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	236
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	236

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	238
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	240
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	246
Prefeitura Municipal de Colíder .....	247
Prefeitura Municipal de Colniza .....	252
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	260
Prefeitura Municipal de Confresa .....	270
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	294
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	303
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	318
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	319
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	328
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	332
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	340
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	340
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	344
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	345
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	345
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	348
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	351
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	353
Prefeitura Municipal de Jangada .....	369
Prefeitura Municipal de Jauru .....	369
Prefeitura Municipal de Juara .....	406
Prefeitura Municipal de Juína .....	411
Prefeitura Municipal de Juruena .....	411
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	450
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	451
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	453
Prefeitura Municipal de Matupá .....	469
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	499
Prefeitura Municipal de Nobres .....	500
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	508
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	511
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	515
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	517
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	518
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	519
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	520
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	523
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	523
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	526
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã .....	526
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	549
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	568
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	569
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	578
Prefeitura Municipal de Paranaíta .....	579
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	580
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	582
Prefeitura Municipal de Poconé .....	584
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	585
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	589
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	589
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	597
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	598
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	621
Prefeitura Municipal de Querência .....	1058
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	1090
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	1090
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	1092
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	1121
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	1122



Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	1124
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	1126
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	1127
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	1128
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	1128
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	1156
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	1158
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	1159
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	1162
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	1167
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	1170
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	1170
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	1184
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	1184
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	1193
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	1196
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	1223
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	1227
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	1227
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	1227
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	1233
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	1234

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -  
AGERR-PANTANAL**

**AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
CONSULTORIA ENGENHARIA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada, que possua em seu quadro, profissionais com experiência comprovada, em operação, fiscalização e regulação de serviços públicos de saneamento básico, haja vista a grande complexidade das técnicas nessas áreas, e controle da prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios regulados pela AGERR Pantanal, com ênfase na área de gestão e engenharia.

**VALOR**

R\$ 3.30,00 (três mil e trezentos reais) mensais

**FORNECEDOR**

IV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Assinado eletronicamente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral – AGERR Pantanal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, conforme o art. 187 do Regimento Interno, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2024, às 13h, no Plenário desta Casa Legislativa, com a seguinte Ordem do Dia:

- Projeto de Lei nº 2.015/2024** (2º Turno);
- Projeto de Lei Complementar nº 2.016/2024** (2º Turno);
- Projeto de Lei Complementar nº 2.017/2024** (2º Turno);
- Projeto de Lei nº 2.005/2024** (2º Turno);
- Projeto de Lei nº 2.026/2024** (2º Turno);
- Projeto de Lei nº 2.004/2024** (2º Turno);
- Projeto de Lei nº 2.027/2024** (2º Turno);
- Projeto de Lei nº 2.000/2024** (2º Turno);
- Projeto de Lei nº 2.028/2024** – (2º Turno).

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2024.

**Paulo Cesar Francisco Xavier**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, conforme o art. 187 do Regimento Interno, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, às 16h, no Plenário desta Casa Legislativa, com a seguinte Ordem do Dia:

**I - Projeto de Lei nº 2.028/2024.**

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2024.

**Paulo Cesar Francisco Xavier**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**PORTARIA Nº 014/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Substituição de membro da Comissão Processante sorteada e instituída na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no dia 06/12/2024 e dá outras providências.**

**MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO**, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno, c/c a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido do Vereador **PEDRO DOMINGOS DA SILVA**, para substituição de seu nome da Comissão Processante, em vista a motivos pessoais e familiares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o Vereador Pedro Domingos da Silva pelo Vereador Wanderson Ferreira da Silva, que passara a compor a Presidência da Comissão Processante sorteada e instituída no dia 06 de dezembro de 2024 em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, ficando assim constituída:

**Presidente: Vereador WANDERSON FERREIRA DA SILVA**

**Relator: Vereador FRANCISCO ODENILSON DA SILVA**

**Membro: Vereador ADELSON DOMINGOS DA SILVA**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões, Barão de Melgaço /MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 241/2024**

*"Dispõe sobre a exoneração do Senhor LUCAS CAMPOS DE MELO e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu **Presidente Luiz Landim**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/ c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 170, de 26 de julho de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 045, de 10 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o servidor **LUCAS CAMPOS DE MELO**, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 242/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **ADENILZA DE OLIVEIRA CAMPOS** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 111, de 06 de abril de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 044, de 06 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a servidora **ADENILZA DE OLIVEIRA CAMPOS**, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 238/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **FELICIDADE FRANCELINA SALES SIQUEIRA** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 212, de 19 de setembro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 042, de 06 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a servidora **FELICIDADE FRANCELINA SALES SIQUEIRA**, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 244/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **AMANDA SANTOS DE SOUZA** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 191, de 11 de outubro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 039, de 06 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a servidora **AMANDA SANTOS DE SOUZA**, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 243/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **ISABELA SILVA CAMPOS** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 123, de 19 de abril de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 041, de 06 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a servidora **ISABELA SILVA CAMPOS**, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 239/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração do Senhor **PAULO CEZAR BARBOSA** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente **Luiz Landim**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 192, de 11 de outubro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 046, de 10 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, o servidor **PAULO CEZAR BARBOSA**, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 240/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração do Senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente **Luiz Landim**, no uso de

suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 214, de 08 de novembro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 047, de 11 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 247/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **BENICE BENEDITA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente **Luiz Landim**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 054, de 06 de março de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 035, de 04 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a servidora **BENICE BENEDITA DE OLIVEIRA**, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 246/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **ANA ANGÉLICA DE ARAÚJO WERNECK** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 062, de 01 de fevereiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 037, de 05 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a servidora **ANA ANGÉLICA DE ARAÚJO WERNECK**, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2024.

#### **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 245/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **RENATA PRADO CEBALHO** dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 141, de 11 de julho de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 038, de 05 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a servidora **RENATA PRADO CEBALHO**, a partir do dia 31 dezembro de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2024.

#### **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **PORTARIA Nº54/2024**

**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia a servidora Zelma Moreira da Silva”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor Público Municipal, Art.73 da lei complementar Nº028/2002, para conversão de férias em pecúnia;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora Zelma Moreira da Silva, matrícula nº85, referente período aquisitivo compreendido de 21/11/2022 a 20/11/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 12 de dezembro de 2024.

#### **Rafael Govari**

Presidente

#### **PORTARIA Nº52/2024**

**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na LC 028/2002, Art. 73 para conversão de férias em pecúnia;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 dias de férias (22 a 31) de dezembro, e a conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia ao servidor RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES, matrícula nº 076, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2022 a 31/01/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 06 dezembro de 2024.

#### **Rafael Govari**

Presidente

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

#### **CAMARA MUNICIPAL PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA Nº 05 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, prevista nos termos do Art. 42, Inciso II, § 3º da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 250 e 252 do Regimento Interno, **PROMULGA E PUBLICA** a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº05/2024, aprovada por unanimidade dos vereadores da Câmara



Municipal, em 1º Turno na sessão ordinária de 09 de dezembro de 2024 e em 2º Turno aprovada por unanimidade dos 8 vereadores presentes na sessão extraordinária de 12 de dezembro de 2024.

#### **Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 12 de dezembro de 2024**

Marcos Felipe do Nascimento Elias Santos

Ver. Presidente Ver. Vice presidente

Osmar Rizzi Ezenil de Moraes Magalhães

Ver. Secretario Vera. Tesoureira

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA N° 05 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

#### **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, prevista nos termos do Art. 42, Inciso II, § 3º da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 250 e 252 do Regimento Interno faz saber que a Câmara Municipal aprovou as seguintes Emendas à Lei Orgânica:

**Art. 1º** - Dar – se a nova redação ao art. 20 da lei orgânica municipal.

*Art. 20.....*

Art. 20 - O Mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição do presidente para o mesmo cargo, na eleição subsequente da mesma Legislatura.

**Art. 2º.** Fica alterado o caput e § 1º do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com a seguinte Redação:

*Art. 26...*

Art. 26. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa anual, independentemente de convocação de 1 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.

*§ 1º ...*

§ Os dias compreendidos entre os dois períodos estabelecidos no caput desse artigo, configuram o recesso parlamentar.

**Art. 3º** - Essas Emendas à Lei Orgânica entram em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 12 de dezembro de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento Elias Santos

Ver. Presidente Ver. Vice presidente

Osmar Rizzi Ezenil de Moraes Magalhães

Ver. Secretario Vera. Tesoureira

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

#### **CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº. 071/2024**

**“Dispõe sobre horário de funcionamento especial e paralisação temporária das atividades de atendimento ao público e administrativa interna da Câmara Municipal de Matupá”.**

**Considerando** que o exercício financeiro se encerra em 31 de dezembro de 2024;

**Considerando** a necessidade da definição, elaboração e planejamento dos setores administrativos para o exercício financeiro de 2025;

**Considerando** que os demais setores públicos estarão fechados para atendimento ao público neste mesmo período;

**Considerando** que foi instituída a Comissão de Representatividade para representar a Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar, através do Ato Administrativo nº 070/24;

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Artigo 83 e incisos edita e promulga o seguinte Ato:

**Art. 1º.** Fica instituído ponto facultativo os dias 23 e 24 e 30 e 31 de dezembro de 2024, em virtude dos feriados de Natal e Ano Novo, respectivamente.

**Art.2º.** Ficam suspensos todos os procedimentos administrativos em curso, com exceção aos procedimentos licitatórios em andamento, motivo pelo qual os servidores estejam vinculados às mesmas, deverão comparecer ao procedimento licitatório em data e horário designado.

**Art. 3º.** Os serviços deverão ser executados em "home office" pelos servidores encarregados de seu processamento, bem como todo e qualquer servidor deverá permanecer de sobreaviso, pois poderá ser convocado a qualquer momento neste período.

**Parágrafo único.** Ocorrendo urgência ou interesse público que requeira a convocação extraordinária do Pleno desta Casa, a Mesa Diretora deverá cientificar a Comissão de Representatividade para a tomada das providências que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**Ver. Marcos Icassatti Porte**

**Presidente**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024, CONTAS ANUAIS 2023**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

Dispõe sobre julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Nova Olímpia-MT, referente ao exercício de 2023, Gestão do Prefeito José Elpídio de Moraes Cavalcante e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Município de Nova Olímpia-MT, referente ao exercício de 2023, Gestão do Prefeito José Elpídio de Moraes Cavalcante, com a manutenção do Parecer Prévio Favorável Nº 122/2024, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fulcro nas legislações no Art. 20, inc, XIII, da Lei Orgânica e nos arts. 37, VI, b, 198 §§ 1º e 2º, e, 199 do Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de dezembro de 2024.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO N° 002/2024****RESOLUÇÃO N° 002/2024**

Fixa o subsídio dos vereadores do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2025/2028.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são inerentes, especialmente os arts. 37, VII, d, 87, Art. 89. Art. 173, do Regimento Interno; Art. 20. VI, a, da LEI ORGÂNICA; Art. 29. VI, b, 37, X, 39, § IV, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, faço saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica fixado subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para a legislatura 2025/2028, especialmente os arts. 37, VII, d, 87, Art. 89. Art. 173, do REGIMENTO INTERNO; Art. 20. VI, a, da LEI ORGÂNICA; Art. 29. VI, b, 37, Inc. X, 39, § IV, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Parágrafo único. Fica definido que o valor fixado no *caput* deste artigo é de R\$ 9.736,88 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos”

**Art. 2º Fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição Federal.**

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de dezembro de 2024.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****RETIFICAÇÃO -AVISO DE DISPENSA N° 019/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024****FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria n° 506/2023, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica referente a confecção de adesivos e placas, para a atender a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**2. Itens**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) unidade	11		
2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita):	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7 cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00085596/1		07 (sete) Unidades	07		
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00025570/1		03 (três) Unidades	03		
						TOTAL GLOBAL	R\$

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA: 17/12/2024**



REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	<a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a>

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 11 de Dezembro de 2024.

Deuselira Rodrigues de Souza

Equipe de Apoio

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### PORTARIA Nº 48/2024

#### PORTARIA Nº 48/2024

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **DYHRANA APARECIDA MOREIRA BEZERRA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

#### PORTARIA Nº 63/2024

#### PORTARIA Nº 63/2024

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

#### PORTARIA Nº 62/2024

#### PORTARIA Nº 62/2024

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **VICTOR HUGO DE SOUZA HILDEBRANT**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe a**

#### PORTARIA Nº 61/2024

#### PORTARIA Nº 61/2024

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **THIAGO EPAMINONDAS GUEDES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA N° 60/2024****PORTARIA N° 60/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** a Senhora **TAIRA CRISTINA DE SOUZA**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** a Senhora **TAIRA CRISTINA DE SOUZA**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA N° 64/2024****PORTARIA N° 64/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **WELITON JAIME DIONISIO DA SILVA**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se****Afixe a****PORTARIA N° 59/2024****PORTARIA N° 59/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **STEPHANY SANTOS PINTO**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA N° 58/2024****PORTARIA N° 58/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe a**

**PORTARIA N° 65/2024****PORTARIA N° 65/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **BIANCA APARECIDA MARQUES WITS**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA Nº 57/2024**

**PORTARIA Nº 57/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **REYLA FERNANDA TORMES REZENDE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**PORTARIA Nº 56/2024**

**PORTARIA Nº 56/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **MARCIA GLENZEL ORTIZ**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA Nº 55/2024**

**PORTARIA Nº 55/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **LUANA VITÓRIA FAGUNDES DE SOUZA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe a**

**PORTARIA Nº 46/2024**

**PORTARIA Nº 46/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **CLEBERSON CARLOS LONGHINI**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA Nº 53/2024**

**PORTARIA Nº 53/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **JOSINETE DA VEIGA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA N° 50/2024****PORTARIA N° 50/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **ESTEFANI CRISTINA SCHAEFLER DA SILVA**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe a**

**PORTARIA N° 51/2024****PORTARIA N° 51/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2023.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe a**

**PORTARIA N° 54/2024****PORTARIA N° 54/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** a Senhora **LAURIANE IZABELE ALVES DE OLIVEIRA**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA N° 47/2024****PORTARIA N° 47/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **CRISTIANO ANTONIO SILVA PIRAZZA**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA N° 52/2024****PORTARIA N° 52/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **JOSIANE DE SOUZA MACHADO**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe a**

**PORTARIA N° 49/2024****PORTARIA N° 49/2024**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **EDGARD ARAUJO COSTA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

**Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, montagem, ornamentação e sonorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para a Sessão Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, a partir das 09 horas, que celebram entre si a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e OSVIDAL WILDER PEDRALI.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº \*\*\*.\*\*\* SSP/MT, e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua \*\*\* nº \*\*, Bairro \*\*\*\*, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e **OSVIDAL WILDER PEDRALI** inscrita no CNPJ Nº 35.601.200/0001-84, sediada à Rua 10, 2503, UNIÃO, MATUPA/MT, CEP 78525-000 doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Osvidal Wilder Pedralli devidamente inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\* SSP/MT SSP/MT, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo n. 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, montagem, ornamentação e sonorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para a Sessão Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, a partir das 09 horas.

**1.2 TABELA DE ITENS:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de decoração, montagem e ornamentação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para a Sessão Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, a partir das 09 horas, que inclua mobiliário, flores, montagem, desmontagem, assim como o transporte do material e equipamentos.	01	Serv.	9.545,00	9.545,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>9.545,00</b>	

16.4 Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas acima.

16.5 O evento iniciará a partir das 19 horas de 1º de janeiro de 2025, de modo que a contratada deverá se organizar para decoração, montagem e ornamentação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em tempo hábil para a realização do evento, estando ainda disponível durante sua realização, seja para a sonorização, como para acompanhamento da sessão.

16.6 Os itens deverão ser retirados até no máximo 01 (um) dia útil após a data do evento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 A As despesas correrão por conta da respectiva dotação orçamentária a seguir descrita: Conta 1 0101001 031 0002 4002 0000 3.3.90.39.00 – ficha 012 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

3.1 O prazo de vigência, objeto deste contrato, será do dia 13/12/2024 a 13/01/2025.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ 9.545,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1 O evento iniciará a partir das 09 horas de 1º de janeiro de 2025, de modo que a contratada deverá se organizar para decoração, montagem e ornamentação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em tempo hábil para a realização do evento, estando ainda disponível durante sua realização, seja para a sonorização, como para acompanhamento da sessão.

5.2 Os itens deverão ser retirados até no máximo 01 (um) dia útil após a data do evento.

5.3 Ficam nomeados como fiscais da contratação as servidoras: **LUIZA HELENA APARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA**, conforme Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, que serão responsáveis pelo abastecimento dos estoques do objeto deste processo de compra à Câmara Municipal.

5.4 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

5.5.1 Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

5.6 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo o contratado o única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.7 O contratado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

5.8 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A contratante informará a empresa contratada os servidores que estarão em licença e demais ocorrências previstas em lei e decreto que elidem o direito ao crédito no mês da ocorrência;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.5 Comunicar à Administração da Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

16.6.1 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes desta contratação, assim como pelos custos com alimentação, hospedagem e transporte de prepostos e funcionários, assim como pela entrega, instalação e operação dos itens contratados, não competindo à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo arcar com tais custos.

7.1.6 Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em tabela apresentada na Sessão.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contabilidade da Casa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação;

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação;

11.9 Será rescindido a contratação em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

12.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.3 A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

12.4 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

12.5 Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste.

12.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



12.7 Na hipótese de a contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7.1 Para os fins deste item, a variação dos custos deverá ser comprovada através da apresentação de nota fiscal emitida no período da contratação, que comprove o referido custo de aquisição e de venda, e de nota fiscal no período da solicitação de alteração, de modo a comprovar assim a majoração do custo do produto ou serviço.

12.8 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

12.9 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da contratante, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

12.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, erros ou atrasos no cumprimento da contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

13.1.3 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial da contratação a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Peixoto de Azevedo/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

14.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.1.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução da contratação até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.1.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, na retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.1.7 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II desta cláusula ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.1.8 Na hipótese do inciso II desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.



14.1.9 A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

14.1.10 Constituem motivo para extinção contratual os casos descritos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

15.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Dezembro de 2024.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT

ROSANGELA DE MATOS DIAS

#### CONTRATANTE

OSVIDAL WILDER PEDRALI

OSVIDAL WILDER PEDRALI

#### CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

CPF: CPF:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2024

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2024

#### DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Acata o Parecer Prévio nº 66/2024, do TCE/MT, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, Contas Anuais de Gestão do exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Mauricio Ferreira de Souza.*

**A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica acolhido o Parecer Prévio nº 66/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, Contas Anuais de Gestão, do exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Mauricio Ferreira de Souza.

**Art. 2º.** Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, contas anuais de gestão do exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Mauricio Ferreira de Souza.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo- MT, 11 de dezembro de 2024.

**Cleibcesar Lopes de Oliveira Warley Siqueira Pinto Evandro Kommers**

**Relator Presidente Membro**

**Rosangela de Matos Dias Adriano Gomes de Souza Izolina Vacaro Renato Ferreira Alves**

Presidente 1ºVice Presidente 2º Vice Presidente 2º Secretário

#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2024

Exmos (as). Srs (as). Vereadores (as), em cumprimento às determinações legais, os vereadores integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento, Sr. Warley Siqueira Pinto - Presidente, Sr. Cleibcesar Lopes de Oliveira -

Relator, Evandro Kommers - Membro, após análise detalhada das contas anuais de gestão apresentadas a esta Casa de Leis pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, exararam Relatório com Parecer Favorável, pela maioria, ao acolhimento do Parecer Prévio n. 66/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, Contas Anuais de Gestão, do exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Mauricio Ferreira de Souza.

Considerando o constante no Parecer Prévio n. 66/2024, os Vereadores Integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, entendem serem procedentes os apontamentos apresentados pelo TCE/MT.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, que ora apresentamos, cumpre os preceitos legais e regimentais desta Casa de Leis. Sendo assim, o encaminhamos ao Plenário para apreciação e deliberação pelos nobres Edis, recomendando sua aprovação na íntegra, para que surta os efeitos desejados.

Atenciosamente,

Peixoto de Azevedo – MT, 11 de dezembro de 2024.

**Cleibcesar Lopes de Oliveira (Caçula) Warley Siqueira Pinto Evandro Kommers**

**Relator Presidente Membro**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 10/2024

*Promulga projeto de lei, em virtude do silêncio de promulgação pelo Prefeito Municipal.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** Sra. Diva Alves de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 18, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 175 § 6º do Regimento Interno desta Casa de Leis, e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a apresentação pelo executivo do Veto nº 11/2024 ao Projeto de Lei acima especificado ao legislativo;

CONSIDERANDO que o referido veto foi rejeitado pelos vereadores na 21ª Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a comunicação da rejeição do veto ao poder executivo em 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o silêncio de promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 175 §6º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** PROMULGAR a Lei 1.161/2024 - Revoga a Lei Complementar nº 023/2022 e dá outras providências.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de dezembro de 2024.

Diva Alves de Souza

Vereadora – União Brasil

Presidente

#### LEI Nº 1.161/2024

##### Revoga a Lei Complementar nº 023/2022 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica revogada a **Lei Complementar nº 023/2022**, de 22 de dezembro de 2022, que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2016 de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, e dá outras providências.**

**Art. 2º** - As disposições da presente lei não afetam os atos jurídicos e administrativos praticados sob a vigência da Lei Complementar revogada.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo constitucional.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de setembro de 2024.

Diva Alves de Souza

Vereadora – União Brasil

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

##### CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

O Senhor, **Sônia Borges de Moraes**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**HOMOLOGAR**, com fundamento nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, de **Adesão nº 01/2024**, referente ao Pregão Presencial nº 23/2024 e Ata de Registro de Preço nº 043/2024, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT, em favor da Empresa: Sebba Motor LTDA, inscrita no CNPJ 02.050.048/0001-30, no Bairro Jussara, rua Goiás, com Rua 1, com sede em Inhumas GO, na Aquisição de um RENAULT DUSTER INTENSE PLUS 1.6 AUTOMÁTICA, VEICULO AUTOMOTOR, zero quilometro de fábrica, tipo SUV, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (flex) com volume mínimo de 1.6 litros; potência mínima 120 cv; ar condi-

onado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que abrem e fecham verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade de 468 litros, com o valor global de **R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2024.

Sônia Borges de Moraes

Presidente

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2024

O Senhor, **Sônia Borges de Moraes**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**ADJUDICAR**, com fundamento nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, de Adesão nº 01/2024, referente ao Pregão Presencial nº 23/2024 e Ata de Registro de Preço nº 043/2024, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT, em favor da Empresa: Sebba Motor LTDA, inscrita no CNPJ 02.050.048/0001-30, no Bairro Jussara, rua Goiás, com Rua 1, com sede em Inhumas GO, na Aquisição de um RENAULT DUSTER INTENSE PLUS 1.6 AUTOMÁTICA, VEICULO AUTOMOTOR, zero quilometro de fábrica, tipo SUV, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (flex) com volume mínimo de 1.6 litros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que abrem e fecham verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade de 468 litros, com o valor global de **R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2024.

Sônia Borges de Moraes

Presidente

##### CÂMARA MUNICIPAL RMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2024

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2024

O Senhor, **Sônia Borges de Moraes**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**HOMOLOGAR**, com fundamento nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 38/2024, em favor da Empresa: Edison Alves Lima, inscrita no CNPJ 13.866.103/0001-80, na contratação para aquisição de maquina para recorte com Scanner ScantNcut 110v SDX225 Brother, para Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, como valor de R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais, por estar em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2024.

Sônia Borges de Moraes

Presidente

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 38/2024

O Senhor, **Sônia Borges de Moraes**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**Adjudicar** com fundamento nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 38/2024, em favor da Empresa: Edilson Alves Lima, inscrita no CNPJ 13.866.103./0001-80, na contratação para aquisição de máquina para recorte com Scanner ScantNCut 110v SDX225 Brother, para Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, como valor de R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais, por estar em conformidade com a legislação que rege a matéria)

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2024.

Sônia Borges de Moraes

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 2024

Decreto Legislativo nº 004 de 2024

Aprova as contas anuais de governo do exercício 2023 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Sr. Adriano Wagner, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas anuais de governo do exercício 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, sob a gestão dos Srs. Joraildes Soares de Sousa (período: 1º-1 a 31-12-2023) e Jair Silvério (período: 1º-1 a 31-12-2023), seguindo o parecer prévio nº 62/2024 aprovado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no artigo 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Dezembro de 2024.

ADRIANO WAGNER

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### PORTARIA Nº 022/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS FATOS QUE ENVOLVEM A REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA Nº 635456/2023 DO TRIBUN

Portaria nº 022/2024 de 12 de dezembro de 2024.

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL** para apuração de responsabilidade referente aos fatos que envolvem a representação de natureza interna nº 635456/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**ELIEZER NEVES DE SOUZA**, presidente da câmara municipal de Santa Terezinha – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO**, a determinação 01 do relatório técnico preliminar de representação de natureza externa nº 635456/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente a gestão 2022 do Sr. EDI VENÂNCIO DE OLIVEIRA;

**CONSIDERANDO**, no exercício de 2022, houve realização de despesas sem prévio empenho e não identificadas, tendo por beneficiário o Investigado, cuja soma totalizou R\$ 129.978,20 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito reais, vinte centavos) – item 1. (1.1) do relatório preliminar;

**CONSIDERANDO**, a ocorrência de despesas ilegítimas (juros, encargos e multas) decorrentes de despesas previdenciárias não pagas, no valor de R\$ 16.240,67 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta reais, sessenta e sete centavos) – item 2 (2.1) do relatório preliminar;

**CONSIDERANDO**, ausência de repasse ao RPPS de Santa Terezinha – PREVIST de contribuições previdenciárias retidas dos salários dos servidores da Câmara Municipal, no valor de R\$ 6.464,34 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, trinta e quatro centavos) – item 3. (3.1) do relatório preliminar;

**CONSIDERANDO**, a contratação de restos a pagar, valor de R\$ 62.230,65 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais, sessenta e cinco centavos), sem disponibilidade financeira para o seu pagamento no último ano de gestão – item 4. (4.1) do relatório preliminar;

**CONSIDERANDO**, a aplicação dos princípios que regem a Administração Pública, contidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, as diretrizes da lei de acesso à informação nº 12.527/2011;

**CONSIDERANDO**, a diretrizes constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento interno dessa Casa de Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear os vereadores JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS, CLAUDIO ASVES DA COSTA e VALDIRON COSTA REIS, para compor comissão especial, para apuração de responsabilidade quanto possíveis irregularidades ocorridas no registro da folha de pagamento e possíveis pagamentos de valores irregulares a agentes públicos (servidores e vereadores) da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT; no exercício da presidência de 2021/2022, apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - A comissão ora nomeada elegerá entre si o Presidente, Relator e Membro e, poderá praticar todos os atos que julgar necessários para o fiel desempenho de sua finalidade.

**Art. 3º** - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/MT, 12 de novembro de 2024.

**ELIEZER NEVES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT  
RREO - ANEXO II - LRF - DEMONST. EXECUCAO DA DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO (5 BIMESTRE 2018)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2018  
MATO GROSSO**

Exercício: 2018

Página.: 1 de 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	18.238.200,00	18.200.700,00	3.127.131,37	15.875.773,86	0,00	2.324.926,14	3.143.700,65	14.804.371,25	0,00	3.396.328,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.386.000,00	4.455.192,38	762.765,10	3.938.384,23	0,24	516.808,15	819.910,19	3.752.140,42	0,25	703.051,96	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.500.500,00	3.245.226,62	575.767,22	2.814.060,09	0,17	431.166,53	584.696,26	2.730.139,24	0,18	515.087,38	0,00
Administração Financeira	738.000,00	1.105.029,41	163.668,28	1.025.493,88	0,06	79.535,53	211.884,33	923.170,92	0,06	181.858,49	0,00
Controle Interno	102.000,00	100.436,35	23.329,60	95.450,11	0,01	4.986,24	23.329,60	95.450,11	0,01	4.986,24	0,00
Assistência Especial	45.500,00	4.500,00	0,00	3.380,15	0,00	1.119,85	0,00	3.380,15	0,00	1.119,85	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	9.210,00	1.807,49	7.719,49	0,00	1.490,51	1.807,49	7.719,49	0,00	1.490,51	0,00
Policiamento	23.000,00	9.210,00	1.807,49	7.719,49	0,00	1.490,51	1.807,49	7.719,49	0,00	1.490,51	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.438.000,00	1.400.862,34	227.513,95	1.260.016,49	0,08	140.845,85	217.204,62	1.212.097,55	0,08	188.764,79	0,00
Administração Geral	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	752.000,00	811.277,82	132.162,41	749.012,30	0,05	62.265,52	121.563,75	724.889,94	0,05	86.387,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	362.000,00	330.651,09	51.690,59	298.934,75	0,02	31.716,34	48.750,59	290.244,34	0,02	40.406,75	0,00
Assistência Especial	270.000,00	258.933,43	43.660,95	212.069,44	0,01	46.863,99	46.890,28	196.963,27	0,01	61.970,16	0,00
SAÚDE	3.156.700,00	4.079.392,99	730.084,00	3.657.577,11	0,21	421.815,88	776.736,35	3.297.258,94	0,21	782.134,05	0,00
Atenção Básica	2.662.200,00	3.679.158,76	702.503,68	3.334.838,72	0,20	344.320,04	748.066,43	2.989.450,39	0,20	689.708,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	154.761,72	4.754,24	143.106,21	0,01	11.655,51	4.754,24	135.449,96	0,01	19.311,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	201.000,00	95.049,91	5.065,11	54.607,98	0,00	40.441,93	9.510,80	50.690,48	0,00	44.359,43	0,00
Vigilância Sanitária	98.000,00	92.300,00	7.850,11	72.290,46	0,00	20.009,54	4.494,02	68.934,37	0,00	23.365,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.500,00	58.122,60	9.910,86	52.733,74	0,00	5.388,86	9.910,86	52.733,74	0,00	5.388,86	0,00
TRABALHO	210.000,00	210.000,00	63.005,10	182.592,91	0,01	27.407,09	45.057,23	156.619,53	0,01	53.380,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.000,00	210.000,00	63.005,10	182.592,91	0,01	27.407,09	45.057,23	156.619,53	0,01	53.380,47	0,00
EDUCAÇÃO	3.799.308,23	4.156.737,68	845.035,68	3.773.445,10	0,23	383.292,58	808.223,03	3.636.794,90	0,23	519.942,78	0,00
Alimentação e Nutrição	184.631,20	239.131,20	72.692,67	209.267,96	0,01	29.863,24	52.091,83	187.379,62	0,01	51.751,58	0,00
Ensino Fundamental	2.873.177,03	3.084.058,92	623.656,89	2.763.686,22	0,17	320.372,70	605.105,08	2.651.264,36	0,17	432.794,56	0,00
Educação Infantil	718.500,00	807.447,56	148.686,12	786.768,86	0,05	20.678,70	148.686,12	786.768,86	0,05	20.678,70	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.500,00	15.500,00	0,00	3.122,06	0,00	12.377,94	0,00	3.122,06	0,00	12.377,94	0,00
Educação Especial	7.500,00	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	2.340,00	8.260,00	0,00	2.340,00	0,00
CULTURA	525.500,00	322.739,46	59.833,78	133.412,78	0,01	189.326,68	18.833,78	92.412,78	0,01	230.326,68	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	415.500,00	257.160,81	18.153,54	91.732,54	0,01	165.428,27	18.153,54	91.732,54	0,01	165.428,27	0,00
Lazer	80.000,00	65.578,65	41.680,24	41.680,24	0,00	23.898,41	680,24	680,24	0,00	64.898,41	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	50.000,00	42.953,88	0,00	42.953,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.953,88	0,00
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	42.953,88	0,00	42.953,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.953,88	0,00
URBANISMO	865.300,00	692.000,00	0,00	685.562,12	0,04	6.437,88	0,00	542.766,54	0,04	149.233,46	0,00
Infra-estrutura Urbana	725.000,00	687.000,00	0,00	685.562,12	0,04	1.437,88	0,00	542.766,54	0,04	144.233,46	0,00
Serviços Urbanos	140.300,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
HABITAÇÃO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	503.841,77	499.841,77	44.597,66	229.987,19	0,01	269.854,58	46.261,94	218.563,50	0,01	281.278,27	0,00
Saneamento Básico Urbano	503.841,77	499.841,77	44.597,66	229.987,19	0,01	269.854,58	46.261,94	218.563,50	0,01	281.278,27	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	83.500,00	22.510,00	4.004,50	10.491,18	0,00	12.018,82	4.004,50	10.491,18	0,00	12.018,82	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	83.500,00	22.510,00	4.004,50	10.491,18	0,00	12.018,82	4.004,50	10.491,18	0,00	12.018,82	0,00
AGRICULTURA	835.000,00	672.315,70	128.295,67	626.803,75	0,04	45.511,95	118.854,02	582.583,51	0,04	89.732,19	0,00
Administração Geral	552.000,00	600.260,70	128.295,67	595.056,75	0,04	5.203,95	118.854,02	550.836,51	0,04	49.424,19	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	138.000,00	37.055,00	0,00	2.055,00	0,00	35.000,00	0,00	2.055,00	0,00	35.000,00	0,00
Extensão Rural	70.000,00	35.000,00	0,00	29.692,00	0,00	5.308,00	0,00	29.692,00	0,00	5.308,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	188.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	188.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	57.000,00	38.300,00	5.255,70	37.682,10	0,03	617,90	5.255,70	37.682,10	0,00	617,90	0,00
ENERGIA	57.000,00	38.300,00	5.255,70	37.682,10	0,00	617,90	5.255,70	37.682,10	0,00	617,90	0,00
Energia Elétrica	1.373.000,00	1.327.143,80	251.104,63	1.255.825,43	0,08	71.318,37	272.473,69	1.227.420,71	0,08	99.723,08	0,00
TRANSPORTE	393.300,00	271.500,00	3.828,11	33.320,10	0,03	238.179,90	9.078,11	29.820,10	0,00	241.879,90	0,00
Transporte Rodoviário	1.373.000,00	1.327.143,80	251.104,63	1.255.825,43	0,08	71.318,37	272.473,69	1.227.420,71	0,08	99.723,08	0,00
DESPORTO E LAZER	200.500,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00	200.500,00	0,00
Turismo	192.800,00	71.000,00	3.828,11	33.320,10	0,00	37.679,90	9.078,11	29.820,10	0,00	41.179,90	0,00
Desporto Comunitário	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	432.300,00	469.800,00	85.605,15	406.668,33	0,00	63.131,67	85.605,15	406.668,33	0,00	63.131,67	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.670.500,00	18.670.500,00	3.212.736,52	16.282.442,19	100,00	2.388.057,81	3.229.305,80	15.211.039,58	100,00	3.459.460,42	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	432.300,00	469.800,00	85.605,15	406.668,33	85.605,15	406.668,33	0,00	86,56	63.131,67
ADMINISTRAÇÃO	125.000,00	120.500,00	18.779,48	90.954,51	18.779,48	90.954,51	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	88.500,00	73.500,00	10.619,09	47.619,09	10.619,09	47.619,09	11,71	64,79	25.881,00
Administração Financeira	26.000,00	36.500,00	7.188,79	34.755,31	7.188,79	34.755,31	8,55	95,22	1.744,69
Controle Interno	10.000,00	10.000,00							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018**  
**MATO GROSSO**

Exercício: 2018

Página.: 2 de 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO**

ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.300,00	31.300,00	4.079,48	23.514,93	4.079,48	23.514,93	0,17	10,83	5.617,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	6.300,00	0,00	682,33	0,00	682,33	0,17	10,83	5.617,67
SAÚDE	57.000,00	76.000,00	14.673,41	66.969,57	14.673,41	66.969,57	16,47	88,12	9.030,43
Atenção Básica	53.000,00	76.000,00	14.673,41	66.969,57	14.673,41	66.969,57	16,47	88,12	9.030,43
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	148.000,00	172.500,00	34.330,67	167.188,16	34.330,67	167.188,16	28,28	98,29	1.996,06
Ensino Fundamental	105.000,00	117.000,00	23.239,85	115.003,94	23.239,85	115.003,94	28,28	98,29	1.996,06
Educação Infantil	42.500,00	55.000,00	11.090,82	52.184,22	11.090,82	52.184,22	12,83	94,88	2.815,78
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CULTURA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
URBANISMO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	2.821,81	0,00	2.821,81	0,69	94,06	178,19
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	2.821,81	0,00	2.821,81	0,69	94,06	178,19
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	24.000,00	5.766,66	23.610,83	5.766,66	23.610,83	5,81	98,38	389,17
Administração Geral	20.000,00	24.000,00	5.766,66	23.610,83	5.766,66	23.610,83	5,81	98,38	389,17
TRANSPORTE	40.000,00	40.000,00	7.975,45	31.608,52	7.975,45	31.608,52	7,77	79,02	8.391,48
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	7.975,45	31.608,52	7.975,45	31.608,52	7,77	79,02	8.391,48
DESPORTO E LAZER	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>432.300,00</b>	<b>469.800,00</b>	<b>85.605,15</b>	<b>406.668,33</b>	<b>85.605,15</b>	<b>406.668,33</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.131,67</b>

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 13/12/2018

Juvenal Alexandre da Silva  
 Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario  
 Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto  
 Contabilista  
 CRC-MT 8900/0-9



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT**  
**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023”.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

E-mail: [camara\\_afonso@hotmail.com](mailto:camara_afonso@hotmail.com) – CNPJ: 03.691.778/0001-82



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001**, de 11 de dezembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Públicas do Município de Santo Afonso/MT, Processo de Contas nº **53.784-5/2023/TCE-MT e apensos**, referente ao Exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal Gestão 2021/2024, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Nº 126, de 05 de novembro de 2024, e tendo por base o Parecer nº 001/2024, de iniciativa da Comissão Permanente de Finanças, Economia e Orçamento.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 126/2024-PP e o Parecer nº 001/2024 da Comissão Permanente de Economia e Orçamento, (anexos), mencionados no caput deste artigo fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, em 11 de dezembro de 2024.

**Lair Martins**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT

**RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N – FONE: (65) 3312-1108 – CEP: 78.425-000 – SANTO AFONSO - MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT**  
**RREO - ANEXO I - LRF - BALANÇO ORÇAMENTARIO (5 BIMESTRE 2018)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018**  
**MATO GROSSO**

Exercício: 2018

Página.: 1 de 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I')

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.500,00	19.666.500,00	3.396.036,39	17,26	17.640.321,13	89,69	2.026.178,87
RECEITAS CORRENTES	14.913.824,98	14.913.824,98	3.335.425,15	22,36	15.146.654,54	101,56	-232.829,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	933.770,58	933.770,58	441.720,52	47,30	1.202.675,09	128,79	-268.904,51
Impostos	899.172,05	899.172,05	439.854,95	48,91	1.171.043,28	130,23	-271.871,23
Taxas	34.598,53	34.598,53	1.865,57	5,39	31.631,81	91,42	2.966,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	31.110,17	31.110,17	3.432,54	11,03	33.773,51	108,56	-2.663,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.110,17	31.110,17	3.432,54	11,03	33.773,51	108,56	-2.663,34
RECEITA PATRIMONIAL	27.250,00	27.250,00	12.200,59	44,77	57.387,40	210,59	-30.137,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	27.250,00	27.250,00	12.200,59	44,77	57.387,40	210,59	-30.137,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão de Uso e Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	50.282,56	17,95	231.974,96	82,84	48.025,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	50.282,56	17,95	231.974,96	82,84	48.025,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.618.694,23	13.618.694,23	2.737.697,37	20,10	13.410.032,31	98,46	208.661,92
Transferências da União e de suas Entidades	6.348.242,28	6.348.242,28	1.071.131,02	16,87	6.041.248,76	95,16	306.993,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.509.251,95	5.509.251,95	1.252.506,22	22,73	5.439.169,07	98,72	70.082,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.761.200,00	1.761.200,00	414.060,13	23,51	1.929.614,48	109,56	-168.414,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	90.091,57	391,70	210.811,27	916,57	-187.811,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	752,25	3,41	117.895,06	535,88	-95.895,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	89.339,32	8933,93	92.916,21	9291,62	-91.916,21
RECEITAS DE CAPITAL	4.752.675,02	4.752.675,02	60.611,24	1,27	2.493.666,59	52,46	2.259.008,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	1.136,24	3,55	3.922,81	12,25	28.077,19
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	1.136,24	3,78	3.922,81	13,07	26.077,19
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.720.675,02	4.720.675,02	59.475,00	1,25	2.489.743,78	52,74	2.230.931,24
Transferências da União e de suas Entidades	4.095.675,02	4.095.675,02	59.475,00	1,45	2.396.325,58	58,50	1.699.349,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	93.418,20	14,94	531.581,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>	<b>19.666.500,00</b>	<b>19.666.500,00</b>	<b>3.396.036,39</b>	<b>17,27</b>	<b>17.640.321,13</b>	<b>89,70</b>	<b>2.026.178,87</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>19.666.500,00</b>	<b>19.666.500,00</b>	<b>3.396.036,39</b>	<b>17,27</b>	<b>17.640.321,13</b>	<b>89,70</b>	<b>2.026.178,87</b>
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.666.500,00	19.666.500,00	3.396.036,39	17,26	17.640.321,13	89,69	2.026.178,87
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 46251



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018**  
MATO GROSSO

Exercício: 2018  
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

18.200.700,00

RRFO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	18.238.200,00	18.200.700,00	3.127.131,37	15.875.773,86	2.324.926,14	3.143.700,65	14.804.371,25	3.396.328,75	14.286.347,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.363.465,88	15.653.117,94	2.908.244,56	14.145.819,79	1.507.298,15	2.894.226,54	13.488.894,45	2.164.223,49	13.072.447,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.494.700,00	6.610.116,36	1.219.576,85	6.093.393,64	516.722,72	1.232.116,84	6.076.663,63	533.452,73	6.026.731,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.868.765,88	9.043.001,58	1.688.667,71	8.052.426,15	990.575,43	1.662.109,70	7.412.230,82	1.630.770,76	7.045.715,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.644.734,12	2.547.582,06	218.886,81	1.729.954,07	817.627,99	249.474,11	1.315.476,80	1.232.105,26	1.213.900,02	0,00
INVESTIMENTOS	3.614.734,12	2.547.582,06	218.886,81	1.729.954,07	817.627,99	249.474,11	1.315.476,80	1.232.105,26	1.213.900,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	432.300,00	469.800,00	85.605,15	406.668,33	63.131,67	85.605,15	406.668,33	63.131,67	364.032,13	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>18.670.500,00</b>	<b>18.670.500,00</b>	<b>3.212.736,52</b>	<b>16.282.442,19</b>	<b>2.388.057,81</b>	<b>3.229.305,80</b>	<b>15.211.039,58</b>	<b>3.459.460,42</b>	<b>14.650.379,57</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (XI + XII)</b>	<b>18.670.500,00</b>	<b>18.670.500,00</b>	<b>3.212.736,52</b>	<b>16.282.442,19</b>	<b>2.388.057,81</b>	<b>3.229.305,80</b>	<b>15.211.039,58</b>	<b>3.459.460,42</b>	<b>14.650.379,57</b>	<b>0,00</b>
SUPERAVIT(XIII)							2.429.281,55			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>18.670.500,00</b>	<b>2.429.281,55</b>	<b>3.212.736,52</b>	<b>16.282.442,19</b>	<b>2.388.057,81</b>		<b>17.640.321,13</b>		<b>14.650.379,57</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	432.300,00	469.800,00	85.605,15	406.668,33	63.131,67	85.605,15	406.668,33	63.131,67	364.032,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	432.300,00	469.800,00	85.605,15	406.668,33	63.131,67	85.605,15	406.668,33	63.131,67	364.032,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	432.300,00	469.800,00	85.605,15	406.668,33	63.131,67	85.605,15	406.668,33	63.131,67	364.032,13	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

Emissão: 13/12/2018 13:24:34

Juvenal Alexandre da Silva  
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario  
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto  
Contabilista  
CRC-MT 8900/0-9



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT**  
**RREO - ANEXO IV - LRF - DEMONST. RECEITAS E DESPESAS DO RPPS(5 BIMESTRE 2018)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018**  
**MATO GROSSO**

Exercício: 2018  
 Página.: 1 de 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMÉ PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			2018	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018**  
MATO GROSSO

Exercício: 2018  
Página.: 2 de 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMÉ PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							
<b>RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00							
Outros Aportes para o RPPS	0,00							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00							
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>							
	<b>2018</b>				<b>2017</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00				0,00			

www.duralexsistemas.com.br

OR 46254



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018**  
MATO GROSSO

Exercício: 2018  
Página: 3 de 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMÉ PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

Outros Bens e Direitos		0,00	0,00		
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018**  
MATO GROSSO

Exercício: 2018  
Página.: 4 de 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMÉ PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>				<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00				
Recursos para Formação de Reserva				0,00				

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 13/12/2018

Juvenal Alexandre da Silva  
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinaro  
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto  
Contabilista  
CRC-MT 6900/D-9

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT**  
**RREO - ANEXO III - LRF - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA(5 BIMESTRE 2018)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018**  
**MATO GROSSO**

Exercício: 2018  
 Página.: 1 de 1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOVEMBRO 2017 A OUTUBRO 2018**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Novembro 17	Dezembro 17	Janeiro 18	Fevereiro 18	Março 18	Abril 18	Mai 18	Junho 18	Julho 18	Agosto 18	Setembro 18	Outubro 18		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.701.187,04	2.979.107,81	1.669.172,27	1.772.520,02	1.453.846,29	1.580.653,30	1.835.293,40	1.656.099,38	2.023.301,05	1.592.107,88	1.544.439,12	2.261.141,89	22.068.869,45	17.252.224,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.962,24	323.504,20	49.798,03	133.359,68	73.132,06	114.697,74	89.879,99	54.694,52	186.438,72	58.953,83	214.282,61	227.437,91	1.641.141,53	933.770,58
IPTU	305,76	403,18	1.360,71	192,35	6.379,67	7.280,76	32.875,27	1.998,65	9.973,97	3.320,05	10.095,36	5.139,37	79.325,10	47.172,05
ISS	36.334,58	75.393,57	38.861,16	17.310,77	43.169,92	34.380,86	45.581,94	33.065,91	29.239,23	44.455,45	197.347,94	42.087,03	637.228,36	300.000,00
ITBI	73.714,77	190.206,34	624,37	64.963,51	11.099,08	24.308,96	4.134,75	7.633,59	140.743,41	5.290,52	1.653,90	38.979,97	563.353,17	352.000,00
IRRF	3.843,26	57.079,49	5.200,07	45.083,85	4.992,77	45.828,11	6.403,50	4.926,30	5.664,42	4.844,45	4.159,88	140.391,50	328.417,60	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	763,87	421,62	3.751,72	5.809,20	7.490,62	2.899,05	884,53	7.070,07	817,69	1.043,36	1.025,53	840,04	32.817,30	34.598,53
Contribuições	0,00	5.471,62	0,00	6.834,50	0,00	4.926,36	2.716,28	4.003,53	5.230,03	1.382,83	3.432,54	0,00	39.245,13	31.110,17
Recursos Patrimoniais	5.871,02	5.352,66	5.617,95	4.685,03	5.213,46	4.464,66	4.537,62	5.093,18	5.556,26	10.018,65	5.753,13	6.447,46	68.611,08	27.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.871,02	5.352,66	5.617,95	4.685,03	5.213,46	4.464,66	4.537,62	5.093,18	5.556,26	10.018,65	5.753,13	6.447,46	68.611,08	27.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	18.246,43	22.382,42	19.492,44	16.090,79	26.754,20	21.235,10	24.579,51	22.667,14	21.966,06	28.907,16	25.476,67	24.805,89	272.603,81	280.000,00
Transferências Correntes	1.547.349,03	2.619.285,95	1.489.181,09	1.607.239,20	1.348.271,73	1.431.266,80	1.712.295,62	1.567.416,11	1.796.900,54	1.491.528,05	1.287.332,60	1.920.520,63	19.818.587,35	15.957.094,23
Cota-parte do FPM	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.902.423,17	5.778.000,00
Cota-parte do ICMS	627.367,94	604.900,00	559.668,38	472.712,15	461.087,05	407.406,66	594.489,42	407.099,83	648.739,72	551.746,56	472.008,55	781.525,63	6.588.751,89	5.500.000,00
Cota-parte do IPVA	11.883,66	4.571,47	17.040,31	28.399,06	33.195,44	32.099,48	50.866,19	32.101,50	40.757,09	21.316,17	13.800,66	15.979,74	302.010,77	240.000,00
Cota-parte do ITR	32.958,84	29.861,39	17.006,49	1.785,17	40,68	27,00	156,01	1.290,81	26,26	9.358,28	14.147,69	227.586,73	334.245,35	330.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.998,31	1.998,31	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	23.573,12	22.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	134.504,06	437.299,35	197.702,84	194.127,26	173.584,51	162.276,09	221.421,83	166.675,57	209.503,93	190.262,32	159.110,95	254.949,18	2.501.417,89	1.761.200,00
Outras Transferências Correntes	278.873,32	656.045,75	133.729,02	173.448,27	184.292,11	309.437,19	207.615,69	362.904,74	210.056,78	206.749,22	241.560,74	201.452,33	3.166.165,16	2.325.894,23
Outras Receitas Correntes	14.758,32	3.110,96	99.835,32	4.310,82	474,84	4.062,64	1.284,38	2.224,90	7.209,44	1.317,36	8.161,57	81.930,00	228.680,55	23.000,00
DEDUÇÕES (II)	226.794,21	251.226,45	231.549,79	247.932,66	198.078,95	191.910,62	256.651,56	208.790,12	217.947,27	218.903,23	177.332,10	292.823,76	2.719.940,72	2.338.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd. Compensação Financ. entre Regimes Previd. da Função Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd. Compensação Financ. entre Regimes Previd. da Função Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FJH	226.794,21	251.226,45	231.549,79	247.932,66	198.078,95	191.910,62	256.651,56	208.790,12	217.947,27	218.903,23	177.332,10	292.823,76	2.719.940,72	2.338.400,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)</b>	1.474.392,83	2.727.881,36	1.437.622,48	1.524.587,36	1.255.767,34	1.388.746,68	1.578.641,84	1.447.309,26	1.805.353,78	1.373.204,65	1.367.107,02	1.968.318,13	19.348.928,73	14.913.824,98

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 13/12/2018

Juvenal Alexandre da Silva  
 Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinaro  
 Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto  
 Contabilista  
 CRC-MT 8900/0-9

www.duralexistemas.com.br

OR 46253

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA Nº. 036/2024.**

**PORTARIA Nº. 036/2024.**

**DE: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a exoneração Assessor de Imprensa e dá outras providências”.

**LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art.1º** Exonerar PORTARIA Nº **005/2024** “Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa e dá outras providências” a partir do dia 11 de dezembro de 2024.

**Art.2º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 11 de dezembro de 2024.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**LUCIANO NASCIMENTO SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**TERMO DE ERRATA**

Foi Publicado no dia no diário da AMM a PORTARIA Nº 015/2024, ano XIX, nº4.632, pág. 32, no entanto necessita-se fazer as seguintes alterações:

**Onde se lê:**

O Presidente da Câmara Municipal de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a servidora nomeada para o cargo de Secretária Geral do Legislativo Câmara Municipal de São Jose do Povo- MT, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**E**

**Art. 4º.** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se:**

O Presidente da Câmara Municipal de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**E**

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo-MT; 12 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

A **Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.120/0001-81 e situada na Avenida Sergipe, nº 1.156, Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Ângelo Antônio Peres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1xxxxxx-0 SJ-MT e do CPF n.º 9xx.xxx.xxx-x9, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, vem por meio desta

**NOTIFICAR** a empresa **M Correa Huguene**y, inscrita no CNPJ sob o nº 36.564.097/0001-02, com sede na R Presidente Artur Bernardes, nº 422, Bairro Duque De Caxias, Cuiabá /MT - 78043-365, dos seguintes termos:

**Considerando** que a empresa participou e sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 04/2024, realizado em 22 de abril de 2024, especificamente para o item 4 do edital;

**Considerando** que, após a entrega dos equipamentos e o devido pagamento, foi constatado por nosso técnico que os itens entregues não atendem às especificações exigidas no edital;

**Considerando** que foram realizadas tentativas de contato, tanto por e-mail quanto via WhatsApp, para resolução do problema, incluindo a apresentação de alternativas viáveis, sem que houvesse retorno por parte da empresa até o presente momento;

**Considerando** que o edital e o contrato firmado entre as partes exigem o cumprimento integral das obrigações estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

Ante o exposto:

Fica notificada a empresa **M Correa Huguene**y a providenciar, no prazo improrrogável de **15 dias** úteis partir do recebimento desta notificação, o cumprimento integral de suas obrigações contratuais, promovendo a substituição ou adequação dos itens entregues de forma a atender às especificações previstas no edital.

Ressaltamos que, em caso de descumprimento da presente notificação, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Resolução Nº 001 De 06 De Fevereiro De 2024.

Sem mais para o momento, aguardamos uma pronta resposta.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de dezembro de 2024.

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SRº JAMIS SILVA BOLANDIN, APROVANDO O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº 138/2024 – PP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROCESSO Nº 53.809-4/2023 E 182.419-8/2024 – APENSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFERE O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAZ SABER, QUE OS VEREADORES APROVARAM E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, do Exercício Financeiro de 2023 - Gestão do Prefeito Municipal Sr. Jamis Silva Bolandin, Aprovando o Parecer Prévio Favorável nº 138/2024 - PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 53.809-4/2023 e 182.419-8/2024 – Apenso.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 - PROCESSO Nº 56/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE 10 MESAS DE PLASTICO, 10 TAMPÕES QUADRADOS, 10 TOALHAS PARA TAMPÃO E 17 CADEIRAS DE FERRO. COD. TCE MT 00069297.	UN	1	399,00	399,00

O Aviso e Termo de Referência na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024>.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: [secretaria@camaratga.mt.gov.br](mailto:secretaria@camaratga.mt.gov.br).

Tangará da Serra-MT, 12 de dezembro de 2024.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

**TERMO DE PRORROGAÇÃO – ADITIVO 1**

TERMO DE PRORROGAÇÃO – **ADITIVO 1** - AO TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, PARA UTILI-

ZAÇÃO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - LICITANET.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 03.954.047/0008-82, com sede à Rua Julio Martinez Benevides, 195-S, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-900, , neste ato representado pelo(a) Presidente Vereador(a)

ELAINE ANTUNES, portadora da Matrícula Funcional nº 269, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**, como sede à Av. Rondon Pacheco, nº 345, Sala 101/102, Bairro Tabajaras, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ nº **21.280.462/0001-80**, neste ato representada por seu Fundador **Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira**, portador da OAB-MG nº 84.233, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, doravante denominada **LICITANET**, ajustam entre si o presente **ADITIVO** com fulcro na Cláusula Sétima do Termo de Adesão e amparo na Lei nº 14.133/21:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1. O **Termo de Adesão** celebrado em 15/12/2023 e válido até 15/12/2024 fica renovado pelo período de mais (12) meses, com sua validade prorrogada até 15/12/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de adesão

As partes elegem o Foro da comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **Termo de Adesão**, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **Termo de Adesão**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tangará da Serra-MT, 03 de dezembro de 2024.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Elaine Antunes

Presidente

#### LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI

Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira

Fundador e CEO

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de som e imagem, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, a fim de realizar melhorias na qualidade acústica e suprir as necessidades básicas na realização de sessões, cerimônias e eventos que são realizados na Câmara Municipal de União do Sul/MT, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, torna público que houve interessados à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**, emitido em 12/12/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 12/12/2024, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa **DANIEL SCHENFERT – BOX MUSIC**, inscrita no CNPJ n. 18.793.031/0001-02, localizada na Cidade de Sinop MT, com o valor por lote Global de R\$ 16.409,65 (dezesesseis mil quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 12 de dezembro de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de som e imagem, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, a fim de realizar melhorias na qualidade acústica e suprir as necessidades básicas na realização de sessões, cerimônias e eventos que são realizados na Câmara Municipal de União do Sul/MT, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, torna público que houve interessados à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**, emitido em 12/12/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 12/12/2024, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa **DANIEL SCHENFERT – BOX MUSIC**, inscrita no CNPJ n. 18.793.031/0001-02, localizada na Cidade de Sinop MT, com o valor por lote Global de R\$ 16.409,65 (dezesesseis mil quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 12 de dezembro de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2023, com recomendações.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz, prevalecendo o Parecer Prévio nº 74/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

I) planeje adequadamente as metas de resultados primário e nominal para os próximos exercícios, adequando a LDO com o superávit financeiro do exercício anterior, bem como observe o comportamento das variáveis que compõem as referidas metas trimestralmente, inclusive, para fins de promoção da limitação de empenho e movimentação financeira, se necessário, nos termos dos arts. 8º e 9º da LRF; II) observe os prazos de envio das cargas no Sistema Aplic, especialmente, as relativas as contas anuais de governo, de modo que o atraso nos envios não prejudique a análise processual e o exercício do controle externo; e

III) assegure que os registros contábeis observem o disposto nos arts. 83 a 103 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 09 de dezembro de 2024

LEVI ZANARDI SILAS DA SILVA NUNES

Ver. Presidente Ver. 1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2024****EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2024**, Contratante Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, inscrita no CNPJ 04.216.009/0001-95, contratado a empresa **LZ ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ n° 04.216.009/0001-95, objeto resumido do contrato: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP e AET**, bem como o assessoramento em Segurança do Trabalho. VALOR CONTRATO: Valor Total R\$: 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos Reais). **DATA EMISSÃO: 12/12/2024, DATA VENCIMENTO: 12/12/2025, MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA PRESENCIAL N° 16/2024.** Vale de São Domingos-MT, 12/12/2024, SÔNIA RUBIO DA ROCHA.

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024****TERMO ADITIVO N° 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA A.C.A COSTA GUIMARÃES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A **Câmara Municipal de Vale de São Domingos**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.216.0009/0001-95, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Rua Braulio Bernadinho Gama, s/n, Centro, neste ato representada pela Presidente, a Sra. Sônia Rubio da Rocha, inscrita no CPF n° 142.\*\*\*.\*\*\*-54 e portadora da Cédula de Identidade RG n° 18\*\*\*\*9-4 SSP/SP, residente e domiciliada à Comunidade Máquina Queimada neste município de Vale de São Domingos, estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A.C.A. COSTA GUIMARAES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.353.924/0001-00, com endereço na Rua Av. José Medeiros de Araújo, n° 32, Bairro/Distrito de Adrianópolis, Cidade de Vale de São Domingos-MT, CEP n° 78.253-000, representada neste ato, pelo Sr. JOÃO COSTA GUIMARAES, portador da cédula de identidade n° 81\*\*\*-0, e inscrito no CPF/MF sob o n° 544.\*\*\*.\*\*\*-04, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação n° 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do projeto básico/executivo, notadamente a planilha orçamentária, oriunda do Contrato n° 014/2024, firmado originalmente em 13/11/2024, permitindo a adequação por acréscimo quantitativo, uma vez que cresceu quantitativos na planilha inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 124, inc. I, letra “b”, combinado com o art. 125, todos da Lei Federal n° 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, fica acrescido o valor de R\$ 5.265,50 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) representando aproximadamente 19,09% do valor total do serviço contratado.

3.2. Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de R\$ 32.840,94 (Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), cláusula quinta do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vale de São Domingos

Unidade Orçamentária 001 - Câmara Municipal de Vale de São Domingos

Função 01 – Legislativo

Subfunção 031 – Legislativo

Programa 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade 1001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal

Dotação – 02 – 4.4.90.00.00.00.00 – Modalidade Aplicação.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.

Vale de São Domingos-MT, 12 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

CNPJ N° 04.216.009/0001-95

SÔNIA RUBIA DA ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

**JOÃO COSTA GUIMARÃES****CNPJ N° 45.353.924/0001-00****REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC****2º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA E VALOR AO TERMO DE CONVENIO N° 0056-2024****2º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA E VALOR AO TERMO DE CONVENIO N. ° 0056- 2024**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIDESVRC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL DO VALE RO RIO CUIABÁ-MT, E O CONSÓRCIO AGROESTRADAS.

Pelo presente instrumento, o Consórcio, denominada **CIDES VRC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, neste ato representado pelo Senhor Presidente, SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Residente na Rua São Francisco de Assis, 175, CEP; 78008-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, portador do RG n° 279284 / SSP/MT e do CPF n°. 167.522.791-87, residente na



Rua São Francisco de Assis, 175, CEP; 78008-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, portador do RG nº 279284 / SSP/MT e do CPF nº. 167.522.791-87, e de outro lado o **CONSORCIO AGROESTRADAS**, CNPJ nº. 50.953.858/0001-49 com sede na Avenida General Ramiro de Noronha no 510, bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá-MT, constituído pelas empresas ELSALI ENGENHARIA LTDA (empresa líder), inscrita no CNPJ No 38.030.815/0001-96 e a empresa ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA LTDA, inscrita no CNPJ 00.818.517/0001- 92, com sede na Rua General Ramiro de Noronha, 510, Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP 78.020-100, representada neste ato por seu representante Engenheiro Civil Joaquim Augusto Leme Gomes, portador do CREA/MG 84.652/D e do CPF nº 044.228.926-06, residente e domiciliado, no Município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATADA, com sujeição no que couber, as Normas da Lei 14.133, de 01/04/21 e suas alterações, assim como a I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 001/2015, sendo regularmente autorizado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme consta no processo nº SINFRA-PRO-2024/02750, incluso orçamento, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusula e condições seguintes:

#### FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística a vista do que consta o processo SINFRA-PRO-2024/02750, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015 art. 30, em Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808

conformidade com o parecer jurídico nº 3034/SGAC/PGE/2024 de fls. 707 a 716, devidamente homologado fl. 717 resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira para Aditar ao valor do Termo de Convênio a importância de **R\$ 10.880.865,84** (Dez milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo que a importância de **R\$ 10.772.057,19** (Dez milhões, setecentos e setenta e dois mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos) serão repassados pela SINFRA e a importância de **R\$ 108.808,65** (Cento e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) a título de contrapartida financeira pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social do Vale do Rio Cuiabá, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 48.468.412,32 (Quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), para atendimento de ampliação de metas da manutenção e conservação das Rodovias Vicinais não pavimentadas, nos seguintes trechos:

1.2. Vicinal Faval / Seco (Nossa Senhora do Livramento) com extensão de 52,500 km nas seguintes coordenadas, Inicial: 15°41'24,42"S 56°58'13,68"W em Nossa Senhora do Livramento, final: 15°49'12,92"S 56°43'47,73"O Vicinal Entr. BR-070; Trecho: Vicinal Capoeirinha (Barão de Melgaço) com extensão de 4,621 km nas seguintes coordenadas, Inicial: 16°27'13,82"S 55°55'21,02"O Entr. MT-456, final: 16°25'23,26"S 55°56'53,54"O Entr. Capoeirinha; Trecho: Vicinal Tuiuiu (Barão de Melgaço) com extensão de 0,555 km nas seguintes coordenadas, Inicial: 16°20'46,68"S 55°52'23,61"O Entr. Via Siá Mariano, final: 16°20'35,40"S 55°52'11,04"O Final Vicinal Tuiuiu; Trecho: Vicinal Buritizinho (Chapada dos Guimarães) com extensão de 24,000 km nas seguintes coordenadas, Inicial: 15°16'52,30"S 55°42'55,18"W Início Entr. MT-020-KM21, final: 15°06'52,16"S 55°37'55,33" W Final Entr. MT-020; Trecho: Vicinal Branco Barboza (Chapada dos Guimarães) com extensão de 21,200 km nas seguintes coordenadas, Inicial: 15°15'14,02"S 55°41'35,30"W Início Entr. Vicinal Buritizinho, final: 15°08'11,95"S 55°33'46,35"W Final Entr. MT-020; Trecho: MT-456 (Barão de Melgaço) com extensão 15,000 km nas seguintes coordenadas, Inicial: 16°35'12,31"S 56°10'47,49"O Fim da Pavimentação, final: 16°31'9,82"S 56°4'12,39"O Entr.MT-050/370(P/POV Joselândia); Totalizando uma extensão de 69,49 km conforme plano de trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

E por se acharem justas e acordadas os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES:16752279187

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

JOAQUIM AUGUSTO LEME GOMES:04422892606

CONSORCIO AGROESTRADAS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 139/2024 PREGÃO ELETRONICO 016/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 139/2024

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu representante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FAMILY MEDI-**

**CINA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ N° 30.488.287/0001-01, localizada na AVENIDA DOUTOR HELIO RIBEIRO, N° 630, Bairro: PAIAGUÁS, CEP: 78.049-250- CUIABÁ - MT, por intermédio de representante a Sr. MILTON CORREA DA COSTA NETO, inscrita no CPF nº 947.768.221-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.2. O valor global da ata é de R\$ **29.700.000,00**.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	MARCA	VALOR UN	TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	SERVIÇO	24.480	PROPRIO	R\$ 1.213,2353	R\$ 29.700.000,00

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024**, que a precedeu e integra o das partes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transferência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de INICIO será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, fornecida pelo município contratante.

4.2. Os serviços serão executados diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Endereço: Rua General Anibal da Mata nº 139 – Bairro: Duque de Caxias -CEP: 780043-268 – Cuiabá -MT

#### CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 29.700.000,00

Lote único (UPA SUL, UPA NORTE, UPA LESTE E UPA OESTE)											
PROPOSTA VALORES MENSAL E ANUAL											
ITEM	QTDPORESCALA	ESCALA	DIURNO	NOTURNO	24 HORAS	DIA/MÊS	QTD DE PLANTÕES/MÊS	QTD DE PLANTÕES/ANO	VALORUNITÁRIO	VALORTOTALMENSAL	VALORTOTALANUAL
1	3	CLÍNICO GERAL	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	24	30	720	8.640	R\$ 1.465,00	R\$ 1.054.800,00	R\$ 12.657.600,00
2	2	CLÍNICO GERAL/PE-DIATRIA	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	16	30	480	5.760	R\$ 1.464,50	R\$ 702.960,00	R\$ 8.435.520,00
3	2	CLÍNICO GERAL/ORTOPEDIA	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	4	30	120	1.440	R\$ 1.450,08	R\$ 174.009,60	R\$ 2.088.115,20
4	1	CLÍNICO GERAL/BOX	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	8	30	240	2.880	R\$ 1.463,46	R\$ 351.230,40	R\$ 4.214.764,80
5	4	VISITADOR	04 HORAS		16	30	480	5.760	R\$ 400,00	R\$ 192.000,00	R\$ 2.304.000,00

#### • 1.1 .UPAS por Especialidades

##### UPA NORTE – MORADA DO OURO – ENDEREÇO: RUA 17 QUADRA 26 BAIRRO: MORADA

QUANTIDADES DE PLANTÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO								
ITEM	QTD POR ESCALA	ESCALA	DIURNO	NOTURNO	24 HORAS	DIA/MÊS	QTD DE PLANTÕES/MÊS	QTD DE PLANTÕES ANO
01	03	CLÍNICO GERAL	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	06	30	180	2.160
02	02	CLÍNICO GERAL/PEDIATRIA	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	04	30	120	1.440
03	01	CLÍNICO GERAL/BOX	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	02	30	60	720
04	04	VISITADOR	04 HORAS		04	30	120	1.440
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>					<b>12</b>	<b>30</b>	<b>360</b>	<b>5.760</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
UPA - NORTE						
ORD	PLANTÃO - 12 HORAS	VALOR DO PLANTÃO	QTD DE PLANTÕES/MÊS	DESPESA	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
1	DIURNO - 07:00 AS 19:00	R\$	180	R\$		
	NOTURNO - 19:00 AS 07:00	R\$	180	R\$	R\$	12
<b>TOTAL</b>			<b>360</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

##### UPA SUL- PASCOAL RAMOS – ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL S/N BAIRRO PASCOAL RAMOS CEP: 78098-110

QUANTIDADES DE PLANTÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO								
ITEM	QTD POR ESCALA	ESCALA	DIURNO	NOTURNO	24 HORAS	DIA/MÊS	QTD DE PLANTÕES/MÊS	QTD DE PLANTÕES ANO
01	03	CLÍNICO GERAL	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	06	30	180	2.160
02	02	CLÍNICO GERAL/PEDIATRIA	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	04	30	120	1.440
03	01	CLÍNICO GERAL/BOX	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	02	30	60	720
04	04	VISITADOR	4 HORAS		04	30	120	1.440
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>					<b>12</b>	<b>30</b>	<b>360</b>	<b>5.760</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
UPA - SUL						
ORD	PLATÃO - 12 HORAS	VALOR DO PLANTÃO	QTD DE PLANTÕES/MÊS	DESPESA	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
1	DIURNO - 07:00 AS 19:00	R\$	180	R\$		
	NOTURNO - 19:00 AS 07:00	R\$	180	R\$	R\$	12
<b>TOTAL</b>			<b>360</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

##### UPA LESTE – LEBLON – ENDEREÇO: RUA MILITAR N 247 – BAIRRO: JARDIM LEBLON CEP:78060-024

QUANTIDADES DE PLANTÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO								
ITEM	QTD POR ESCALA	ESCALA	DIURNO	NOTURNO	24 HORAS	DIA/MÊS	QTD DE PLANTÕES/MÊS	QTD DE PLANTÕES ANO
01	03	CLÍNICO GERAL	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	06	30	180	2.160
02	02	CLÍNICO GERAL/ORTOPE-DIA	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	04	30	120	1.440
03	01	CLÍNICO GERAL/PEDIATRIA	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	02	30	60	720
03	01	CLÍNICO GERAL/BOX	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	02	30	60	720
04	04	VISITADOR	4 HORAS		04	30	120	1.440
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>					<b>14</b>	<b>30</b>	<b>420</b>	<b>6.480</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
UPA – LESTE						
ORD	PLATÃO - 12 HORAS	VALOR DO PLANTÃO	QTD DE PLANTÕES/MÊS	DESPESA	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
1	DIURNO - 07:00 AS 19:00	R\$	210	R\$	R\$	12
	NOTURNO - 19:00 AS 07:00	R\$	210	R\$		
<b>TOTAL</b>			<b>420</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

**UPA OESTE- VERDÃO – ENDEREÇO: AVENIDA AGRICOLA PAES DE BARROS S/N BAIRRO: VERDÃO – CEP: 78030-210**

QUANTIDADES DE PLANTÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO								
ITEM	QTD POR ESCALA	ESCALA	DIURNO	NOTURNO	24 HORAS	DIA/MÊS	QTD DE PLANTÕES/MÊS	QTD DE PLANTÕES ANO
01	03	CLÍNICO GERAL	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	06	30	180	2.160
02	02	CLÍNICO GERAL/PEDIATRIA	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	04	30	120	1.440
03	01	CLÍNICO GERAL/BOX	07:00 AS 19:00	19:00 AS 07:00	02	30	60	720
04	04	VISITADOR	4 HORAS		04	30	120	1.440
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>					<b>12</b>	<b>30</b>	<b>360</b>	<b>12.240</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
UPA – OESTE						
ORD	PLATÃO - 12 HORAS	VALOR DO PLANTÃO	QTD DE PLANTÕES/MÊS	DESPESA	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
1	DIURNO - 07:00 AS 19:00	R\$	180	R\$	R\$	12
	NOTURNO - 19:00 AS 07:00	R\$	180	R\$		
<b>TOTAL</b>			<b>360</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

**\*Observação: Vale ressaltar que o quantitativo relacionado acima se trata da necessidade atual de plantões, podendo ser atualizado para uma estimativa superior ou inferior a necessidades futuras.**

**5.2. Especificações dos serviços:**

5.2.1. Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cuiabá que venham buscar atendimento nas Unidades Especializadas como Pronto Atendimento 24 horas – UPAS e Policlínica.

5.2.2. Deverão ser realizados plantões de 12 (doze) horas e de 6 (seis) horas quando da necessidade do contratante, de domingo a segundas-feiras, períodos diurno e noturno, ou seja todos os dias, feriados, dias santos, datas comemorativas e outras datas, e quando requisitado pela contratante.

5.2.3. Para cada plantão será exigido um profissional. E os plantões devem obedecer a carga horaria estipulada na legislação trabalhista ou em acordo com o Diretor Técnico da unidade; enfatizando:

5.2.4. A carga horaria médica ou jornada de trabalho deve estar amparada por legislação vigente pela CLT, CRM e a acordada junto a empresa prestadora do serviço, obedecendo o intervalo de descanso de 12h x 24h, conforme convenção coletiva entre as partes definida em contrato de trabalho. A contratante sugere que não se realizem plantões superiores a 24hs (vinte e quatro horas) ininterruptas.

5.2.5. **A quantidade de consultas - atendimento médico por pacientes – conforme a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - No fluxo geral do Serviço de Urgência e Emergência, após a Classificação de Risco, ?66 atendimentos/hora, por turno, excluindo/excluídos pacientes graves atendidos na sala de reanimação.**

5.2.6. **Calculando jornada - plantão de 12 horas, para este contrato será adotado ? 50 atendimentos/dia, por plantonista. O profissional tem o direito garantido de um intervalo intrajornada, no mínimo, de 1 hora estabelecida pela CLT - Súmula nº 444 do TST – Tribunal Superior do Trabalho, sem se ausentar da unidade.**

5.2.7. **O contratado para a prestação do serviço médico deve garantir a disponibilidade para o Pronto-Atendimento 24 horas (UPAS) e Policlínica:**

**.1. O Pronto-Atendimento - 24 horas (UPA): Composição diária:**

ü 06 médicos período diurno (03 clínicos adulto e 02 clínicos infantil) - Médico Clínico Plantonista: Consultório

ü 04 médicos período noturno (02 clínicos adulto e 02 clínicos infantil) - Médico Clínico Plantonista: Consultório

ü 01 médico Diurno no box de urgência e emergência/sala vermelha/sala estabilização

ü 01 médico Noturno no box de emergência/sala vermelha/sala estabilização

ü 01 médico volante / FULL TIME (tempo integral) - **Médico Clínico Plantonista apenas período diurno:** Volante / Full Time (Tempo Integral)

## **.2. Pronto-Atendimento - 24 horas – Policlínica : Composição diária:**

ü 03 médicos período diurno (02 clínicos adulto e 01 clínicos infantil) - Médico Clínico Plantonista: Consultório ü 03 médicos período noturno (02 clínicos adulto e 01 clínicos infantil) - Médico Clínico Plantonista: Consultório ü 01 médico Volante/visitador para 6 horas - Médico Clínico Plantonista apenas período diurno : Volante / Visitador / Full Time (Tempo Integral) ü 01 médico Diurno no box de emergência - Médico Clínico Plantonista: Sala Vermelha/ Box de Urgência e Emergência/ Sala de Estabilização ü 01 médico Noturno no box de emergência- Médico Clínico Plantonista: Sala Vermelha/Box de Urgência e Emergência/ Sala de Estabilização Ø A Policlínica, por ter uma infraestrutura menor e uma demanda espontânea reduzida e não estar mais configurada na Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria de Consolidação n 02/2017), implica em necessidades menores dos profissionais médicos em comparação com as UPAS. **5.2.8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – PROCEDIMENTO/ATRIBUIÇÕES**

### **1. MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA: CONSULTÓRIO**

- a) Desempenhar Carga Horária de 12 horas diárias de acordo com a escala de serviço;
  - b) Cumprir o horário de trabalho de 07:00 às 19:00 horas Serviço Diurno e de 19:00 às 07:00 horas Serviço Noturno (REGISTRAR PONTO DIGITAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE);
  - c) Realizar atendimentos de demanda espontânea seguindo a ordem de prioridade do sistema conforme Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco. Deve-se estar atento a pacientes com tempo de espera superior ao preconizado. Mesmo que existam pacientes com maior prioridade, o tempo de espera deve ser levado em consideração em algumas situações, utilizando-se o bom senso.
  - d) Realizar atendimento tanto adultos como pediátricos (**em caso de não haver médicos para atendimento pediátrico**) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
  - e) Prestar assistência médica aos pacientes, independentemente de sexo, cor, raça, religião, situação social ou política;
  - f) Monitorar a evolução dos pacientes em observação e ajustar condutas conforme necessário;
  - g) Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro;
  - h) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir hipótese diagnóstica, prescrever tratamentos, orientar os pacientes; aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
  - i) Monitorar a evolução dos pacientes em observação e ajustar condutas conforme necessário;
  - j) Manter registros completos e precisos dos atendimentos no prontuário do paciente, descrevendo precisamente os seguintes aspectos: Queixa principal, anamnese, história médica pregressa, resultado do exame físico com descrição de achados clínicos relevantes, hipótese diagnóstica inicial, condutas adotadas, prescrição, exames solicitados e orientações dadas ao paciente;
  - k) Realizar a solicitação de internação em tempo hábil para pacientes de risco, direcionando-os aos serviços de maior complexidade, a fim de garantir o tratamento adequado e a continuidade do cuidado. O médico deve manter o quadro do paciente sempre atualizado no sistema de regulação municipal – na falta do plantonista volante (full time);
- l) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias em caso de traslado, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico (volante/full time);**
- m) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
  - n) É obrigação do médico plantonista dialogar, pessoalmente ou por telefone, com o médico regulador ou de sobreaviso, fornecendo todas as informações com vistas a melhor assistência ao paciente.
  - o) Preencher os documentos inerentes a atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimento, prontuário (eletrônico), assim como outros determinados pela unidade;
  - p) Realizar notificação compulsória diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo (dano) em paciente; Comunicar órgãos competentes em casos de violência doméstica, abuso sexual, abuso a vulneráveis, etc.
  - q) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
  - r) Participar de ações necessárias ao desenvolvimento técnico - científico da Unidade sempre que convocado;
  - s) Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;
  - t) Participar das reuniões e atividades de capacitação permanente convocadas pelo coordenador, Direção Técnica da unidade;
  - u) Colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelas Instituições de Ensino que possuem convênio com a SMS;
  - v) Desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento;
  - w) Obedecer ao Código de Ética Médica;
  - x) Além das atribuições, aplicar e atender toda legislação e orientação vigente dos órgãos competentes, pertinentes ao serviço e atividades desenvolvidas, observando todas as normas, resoluções, portarias e outros componentes de legislação pertinentes ao funcionamento das UPAS 24 horas, preconizadas ao CFM;

y) Adotar como seguimento profissional/institucional o Regimento Interno e Procedimento Operacional Padrão vigente na unidade que visa padronizar as rotinas interna;

z) Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clínico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico volante/full time atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assumo o caso;

aa) Trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional.

### **5.3. MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA: PARA ATENDIMENTO PEDIÁTRICO: CONSULTÓRIO**

a) Desempenhar Carga Horária de 12 horas diárias de acordo com a escala de serviço;

b) Cumprir o horário de trabalho de 07:00 às 19:00 horas Serviço Diurno e de 19:00 às 07:00 horas Serviço Noturno (REGISTRAR PONTO DIGITAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE);

c) Realizar atendimentos de demanda espontânea infantil: de 0 (zero) até 14 (quatorze) anos 29 (vinte nove) dias seguindo a ordem de prioridade do sistema conforme Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco . Deve-se estar atento a pacientes com tempo de espera superior ao preconizado. Mesmo que existam pacientes com maior prioridade, o tempo de espera deve ser levado em consideração em algumas situações, utilizando-se o bom senso.

d) Prestar assistência médica aos pacientes, independentemente de cor, raça, religião, situação social ou política;

e) Realizar atendimento a níveis de pronto atendimento pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

f) Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro;

g) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, orientar os pacientes; aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

h) Monitorar a evolução dos pacientes em observação e ajustar condutas conforme necessário;

i) Manter registros completos e precisos dos atendimentos no prontuário do paciente, descrevendo precisamente os seguintes aspectos: Queixa principal, anamnese, história médica pregressa, resultado do exame físico com descrição de achados clínicos relevantes, hipótese diagnóstica inicial, condutas adotadas, prescrição, exames solicitados e orientações dadas ao paciente;

j) Realizar a solicitação de internação em tempo hábil para pacientes de risco, direcionando-os aos serviços de maior complexidade, a fim de garantir o tratamento adequado e a continuidade do cuidado. O médico deve manter o quadro do paciente sempre atualizado no sistema de regulação municipal;

k) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;

l) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da unidade até que outro profissional médico assumo o caso;

m) Preencher os documentos inerentes a atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimento, prontuário (eletrônico), assim como outros determinados pela contratante;

n) É obrigação do médico plantonista dialogar, pessoalmente ou por telefone, com o médico regulador ou de sobreaviso, fornecendo todas as informações com vistas a melhor assistência ao paciente.

o) Realizar notificação compulsória diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo (dano) em paciente; Comunicar órgãos competentes em casos de violência doméstica, abuso sexual, abuso a vulneráveis, etc.

p) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

q) Participar das reuniões;

r) Participar das ações necessárias ao desenvolvimento técnico - científico da Unidade sempre que convocado;

s) Avaliação de pacientes na enfermaria de observação, na ausência de médico full-time;

t) Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clínico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assumo o caso;

u) Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;

v) Participar das reuniões e atividades de capacitação permanente convocadas pelo coordenador, Direção Técnica da unidade;

w) Colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelas Instituições de Ensino que possuem convênio com a SMS;

x) Desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento;

y) Obedecer ao Código de Ética Médica;

z) Além das atribuições, aplicar e atender toda legislação e orientação vigente dos órgãos competentes, pertinentes ao serviço e atividades desenvolvidas, observando todas as normas, resoluções, portarias e outros componentes de legislação pertinentes ao funcionamento das UPAS 24 horas, preconizadas ao CFM;

aa) Adotar como seguimento profissional/institucional o Regimento Interno e Procedimento Operacional Padrão vigente na unidade que visa padronizar as rotinas interna;



bb) Trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional.

**5.3. MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA: VOLANTE / FULL TIME (TEMPO INTEGRAL): ATENDIMENTO GERAL - OBSERVAÇÃO, SALA MEDICAÇÃO, SALA SUTURA E TRANSPORTE.**

a) Desempenhar Carga Horária de 12 horas diárias de acordo com a escala de serviço;

b) Cumprir o horário de trabalho de 07:00 às 19:00 horas Serviço Diurno e de 19:00 às 07:00 horas Serviço Noturno (REGISTRAR PONTO DIGITAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE);

c) Prestar assistência médica aos pacientes, independentemente de sexo, idade, cor, raça, religião, situação social ou política;

d) Receber os pacientes encaminhados para observação pelo Médico Plantonista após consulta, prescrição de condutas, solicitação de exames e terapêutica;

**e) Realizar o recebimento do plantão à beira-leito de cada paciente em observação e na sala de medicação, sob os cuidados dos plantonistas diurnos e /ou noturnos.**

f) Avaliar a necessidade de nova prescrição, alta ou transferência para sala de estabilização, registrando de forma sucinta no prontuário;

g) Reavaliar todos os pacientes em observação em leitos e poltronas hospitalares (enfermaria masculina, feminina e infantil, isolamentos e sala de medicação);

h) Solicitar exames complementares para o diagnóstico;

i) Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina;

j) Informar suspeita diagnóstica ao solicitar exames de imagem;

k) Após as reavaliações dar o seguimento adequado ao paciente: LIBERAR, INTERNAR ou ENCAMINHAR para especialista ou SOLICITAR TRANSFERÊNCIA para outra unidade de referência (hospital/alta complexidade);

l) Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, colocando informações detalhadas dos problemas identificados e impressões diagnósticas, do motivo da transferência, exames realizados, resultados dos mesmos e sinais vitais do paciente;

m) É obrigação do médico plantonista dialogar, pessoalmente ou por telefone, com o médico regulador ou de sobreaviso, fornecendo todas as informações com vistas a melhor assistência ao paciente.

n) Alimentar nos sistemas operacionais os dados de pacientes sob sua responsabilidade de forma contínua;

o) Priorizar juntamente com a equipe multiprofissional os pacientes mais graves para serem transferidos para internação;

p) Descrever em prontuário o histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura;

q) Acompanhar transporte de pacientes da observação/box de urgência e emergência (sala vermelha) para a referência de internação;

r) Realizar procedimentos na sala de sutura da unidade.

s) Realizar transporte de paciente de ambulância quando referenciados, s/n;

t) Auxiliar quando necessário plantonistas e equipe multiprofissional em outros procedimentos;

**u) Passar o plantão ao colega seguinte ao profissional escalado ou ao Plantonista, a ausência antes da chegada do colega será considerada abandono de Plantão de acordo com a lei;**

v) Realizar notificação compulsória diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo (dano) em paciente; comunicar órgãos competentes em casos de violência doméstica, abuso sexual, abuso a vulneráveis, etc.

w) Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo;

x) Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;

y) Participar das reuniões e atividades de capacitação permanente convocadas pelo coordenador, Direção Técnica da unidade;

z) Colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelas Instituições de Ensino que possuem convênio com a SMS;

aa) Desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento;

bb) É obrigação do médico plantonista dialogar por telefone com a Central de Regulação de Urgência e Emergência/CRUE fornecendo todas as informações com vistas a melhor assistência ao paciente.

cc) Obedecer ao Código de Ética Médica;

dd) Além das atribuições, aplicar e atender toda legislação e orientação vigente dos órgãos competentes, pertinentes ao serviço e atividades desenvolvidas, observando todas as normas, resoluções, portarias e outros componentes de legislação pertinentes ao funcionamento das UPAS 24 horas, preconizadas ao CFM;

ee) Adotar como seguimento profissional/institucional o Regimento Interno e Procedimento Operacional Padrão vigente na unidade que visa padronizar as rotinas interna;

ff) Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clínico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico volante/full time atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assumo o caso;

gg) Trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional.

**4. MÉDICO CLÍNICO GERAL / EMERGENCISTA/ INTENSIVISTA PLANTONISTA: SALA VERMELHA/BOX DE URGÊNCIA E EMERGENCIA/ SALA DE ESTABILIZAÇÃO**

- a) Desempenhar Carga Horária de 12 horas diárias de acordo com a escala de serviço;
- b) Cumprir o horário de trabalho de 07:00 às 19:00 horas Serviço Diurno e de 19:00 às 07:00 horas Serviço Noturno (REGISTRAR PONTO DIGITAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE);
- c) Receber e atender aos pacientes críticos;
- d) Prestar assistência médica aos pacientes, independentemente de sexo, cor, raça, religião, situação social ou política;
- e) Realizar condutas para reanimação e estabilização, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica;
- f) Reavaliar todos os pacientes críticos em observação;
- g) Solicitar exames complementares para a hipótese diagnóstico;
- h) Após as reavaliações e estabilização dar o seguimento adequado ao paciente: INTERNAR ou SOLICITAR TRANSFERÊNCIA para outra unidade (hospitalar/ alta complexidade);
- i) Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, colocando informações detalhadas dos problemas identificados e impressões diagnósticas, do motivo da transferência, exames realizados, resultados dos mesmos e sinais vitais do paciente;
- j) É obrigação do médico plantonista dialogar por telefone com a central de regulação de urgência e emergência/CRUE fornecendo todas as informações com vistas a melhor assistência ao paciente;
- k) Preencher de forma adequada e completa o formulário de internação;
- l) Priorizar juntamente com a equipe multiprofissional os pacientes mais graves para serem transferidos e para internação em Enfermaria ou UTI;
- m) Descrever em prontuário histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura;
- n) Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina;
- o) Informar suspeita diagnóstica e o que se pretende ao solicitar ultrassonografia, tomografia, ou outros exames de imagem;**
- p) Passar o plantão ao colega seguinte ao profissional escalado ou ao Plantonista, a ausência antes da chegada do colega será considerada abandono de Plantão de acordo com a lei;**
- q) Realizar notificação compulsória diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo (dano) em paciente; comunicar órgãos competentes em casos de violência doméstica, abuso sexual, abuso a vulneráveis, etc.
- r) Atualizar na CRUE no mínimo duas vezes ao dia, plantão diurno e noturno, ou sempre que necessário o boletim do estado geral do paciente sob seus cuidados;
- s) Orientar os pacientes e/ou acompanhantes com relação às condutas e procedimentos prescritos;
- t) Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;
- u) Participar das reuniões e atividades de capacitação permanente convocadas pelo Coordenador, Diretor Técnico da unidade;
- v) Colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelas Instituições de Ensino que possuem convênio com a SMS;
- w) Desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento;
- x) Obedecer ao Código de Ética Médica;
- y) Além das atribuições, aplicar e atender toda legislação e orientação vigente dos órgãos competentes, pertinentes ao serviço e atividades desenvolvidas, observando todas as normas, resoluções, portarias e outros componentes de legislação pertinentes ao funcionamento das UPAS 24 horas, preconizadas ao CFM.

**CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUI-ABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

- a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES****7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

- 7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.2. DA DETENTORA DA ATA:**

- 7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

- 7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.
- 7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;
- 7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento
- 8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.
- 9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.
- 9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.
- 9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
- 9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.
- 9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.
- 9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

#### **CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações super-venientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2024.

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC**

CONTRATANTE

**FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA**

CNPJ : 30.488.287/0001-01

**MILTON CORREA DA COSTA NETO**

Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 132/2024 PREGÃO ELETRONICO 019/2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 132/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INFORMATIVOS DE CAMPANHAS DIGITAIS RELACIONADO A SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu representante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INFOCO WEB SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 13.928.853/0001-30, localizada na rua cereja Número 345, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 90.200-001 Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá -MT por intermédio de representante a Senhor **FELIPE RUBIA VIANA**, inscrita no CPF nº 064.614.166-09, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INFORMATIVOS DE CAMPANHAS DIGITAIS RELACIONADO A SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**1.1.** As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.2.** O valor global da ata é de R\$ **11.325.230,00**.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	MARCA	VALOR UN	TOTAL
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENVIOS DE INFORMATIVOS DE CAMPANHAS DIGITAIS RELACIONADOS A SAÚDE EM SITES DE NOTÍCIAS E ENTREGA DE RESULTADIS ATRAVES DA CLIPAGEM COM FORNECIMENTO DE GESTÃO.	UNIDADE	307000	PROPRIO	R\$ 36.8900	R\$ 11.325.230,00

**1.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2024**, que a precedeu e integra o das partes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

**3.2.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portallistaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

**3.3.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

**3.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transferência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

**3.5.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

**3.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.7.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

**3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Ordem de SERVIÇO – OS.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

<b>LOTE 02 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO RELACIONADOS A ARÉA DA SAÚDE EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E ENTREGA DE RESULTADOS ATRAVÉS DE CLIPAGEM, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO.	Publicação (1 publicação = 1 site publicado)	307.000

**5.1** Os serviços de plataforma digital especializada em publicação de conteúdo em portais de notícias e entrega de resultados através de cli-pagem, com fornecimento de sistema de gestão deverão atender os requisitos descritos no quadro abaixo:

#### **5.2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS COMUNS**

- 5.2.1 As telas de acesso aos usuários estão no idioma português (exceto as palavras estrangeiras de uso comum);
- 5.2.2 O sistema permite a integração a outros sistemas utilizando Web Service;
- 5.2.3 O sistema não possui limitação de software para acessos simultâneos;
- 5.2.4 A versão do banco de dados é a mais atual no mercado;
- 5.2.5 A atualização dos dados de entrada é "online", permitindo a atualização dos dados imediatamente após o término da transação;
- 5.2.6 O sistema é multiusuário;
- 5.2.7 O sistema possui ajuda online sensível ao contexto (context-sensitive help);
- 5.2.8 O sistema permite integração a outros sistemas utilizando JSON;

#### **5.3. REQUISITOS COMUNS DOS RELATÓRIOS**

- 5.3.1 O sistema permite visualização de relatórios em gráficos;
- 5.3.2 O sistema permite visualização de relatórios em EXCEL e PDF;
- 5.3.3 Os relatórios gerados pelo sistema são esteticamente padronizados quanto a: a) Logo; b) Título do relatório; c) Paginação, Margens e Rodapé;
- 5.3.4 O sistema disponibilizará a relação dos links das matérias publicadas em cada portal de notícia;
- 5.3.5 O sistema disponibilizará a cli-pagem das matérias publicadas em cada portal de notícia, contendo data, hora e cidade de origem, além de QRCODE contendo link da publicação no portal;

#### **5.4. REQUISITOS COMUNS DO ACESSO**

- 5.4.1 O sistema possui uma única ferramenta de controle de usuário e autenticação para todos os módulos;
- 5.4.2 O sistema permite criação de perfis customizáveis de acesso;

#### **5.5. REQUISITOS CADASTRAIS**

- 5.5.1 O Sistema permitirá o cadastro de usuários com funções diferenciadas;

#### **5.6. FUNÇÕES DO SISTEMA**

- 5.6.1 O Sistema permitirá o cadastro de notícias;
- 5.6.3 O sistema permitirá a seleção de portais de notícias através de Estado;
- 5.6.3 O sistema permitirá a seleção de portais de notícias através de Região;
- 5.6.4 O sistema permitirá a seleção de portais de notícias através de Cidade.

#### **CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUI-ABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

- 7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

## **7.2. DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

## **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

## **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

#### **CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações super-venientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2024.

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC**

CONTRATANTE

#### **INFOCO WEB SOLUÇÕES TTECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ 13.928.853/0001-30

#### **FELIPE RUBIA VIANA**

Representante Legal CONTRATADA

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2024 PREGÃO ELETRONICO 019/2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INFORMATIVOS DE CAMPANHAS DIGITAIS RELACIONADO A SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**

#### **VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu representante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ENVIAR**

**SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** inscrita no CNPJ N° 24.114.109/0001-79, localizada na Avenida Carmindo de Campos, Número 1223, Quadra 27, Lote 13, sala B, Bairro Terceiro CEP: 78.015-020 – Cuiabá -MT, por intermédio de representante a Senhor. Vinicius Curvo Nunes, inscrita no CPF nº 965.837.541-34, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMATIVOS DE CAMPANHAS DIGITAIS RELACIONADOS A SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**1.1.** As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.2.** O valor global da ata é de R\$ **4.909.565,76**.

ITEM	DESCRIÇÃO	U. M.	QUAT	MARCA	VALOR	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENVIOS DE INFORMATIVOS DE CAMPANHA DIGITAIS RELACIONADOS A SAÚDE EM SITES DE NOTÍCIAS E ENTREGA DE RESULTADOS ATRAVÉS DA CLIPAGEM COM FORNECIMENTO DE GESTÃO.	UN.	12	PROPRIO	R\$ 409.130,48	R\$ 4.909.565,76

**1.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2024**, que a precedeu e integra o das partes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

**3.2.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

**3.3.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

**3.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transferência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

**3.5.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

**3.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.7.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

**3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Ordem de Serviço – OS.

**CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

LOTE 01 – ATÉ 1.200.000 HABITANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENVIOS DE INFORMATIVOS DE CAMPANHAS DIGITAIS RELACIONADOS A SAÚDE.		MES	12	409.130,48	4.909.656,76
1.2	Envio de SMS corporativo. No formato SHORT MESSAGE SERVICE – SMS Eventos Municipais, Cobranças de Tributos, Abertura de Cadastros e Campanhas das Prefeituras relacionados a Saúde ( campanha de vacinação, auto teste de mama, etc), inclusive alerta sobre riscos de desastres naturais em casos de chuvas fortes, enchentes, deslizamentos, queimadas, e outros fenômenos causados por eventos meteorológicos. [Visando proteger a população		UN	24.000.000		
1.3	Implantação e configuração de API.		UN.	1		
1.4	Suporte técnico on site 24x7, via chat e/ou email		MES	12		
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 4.909.656,76</b>

5.1. O serviço deve oferecer a opção de utilização do software da CONTRATADA para o envio das mensagens.

5.2. O serviço deve disponibilizar ao usuário, uma ferramenta para solicitar pedido de relatório de envio SMS indicando o STATUS de envio das mensagens aos destinatários finais.

5.3. O serviço deve oferecer cobertura em todo Brasil.

5.4. O serviço deve ser capaz de informar ao CONTRATANTE caso a OPERADORA de celular esteja indisponível.

5.5. O serviço deve oferecer retenção das informações de envio por até 30 (trinta) dias.

5.6. O serviço deve possibilitar que as mensagens sejam enviadas para telefones celulares sem uso de linhas telefônicas da CONTRATADA.

**I. Especificações – Características do SERVIÇOS;****5.7. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS COMUNS:**

5.7.1. As telas de acesso aos usuários estão no idioma português (exceto as palavras estrangeiras de uso comum);

5.7.2. O sistema permite a integração a outros sistemas utilizando Web Service;

5.7.3. Acesso à plataforma web, com multiusuários, através de usuário e senha;

5.7.4. O sistema permite integração a outros sistemas utilizando JAVA, PHP, NET, PYTHON;

5.7.5. Mensagens com no mínimo 150 caracteres.

5.7.6. Tráfego de mensagens realizadas nas operadoras por Short Code.

5.7.7. Mínimo de 95% das SMS enviadas em até 01 (um) hora.

**5.8. REQUISITOS COMUNS DOS RELATÓRIOS**

5.8.1. Os relatórios gerados pelo sistema são esteticamente padronizados quanto a: a) Logo; b) Título do relatório; c) Paginação, Margens e Rodapé

5.8.2. Das enviadas com as seguintes informações: “Data envio”, “Hora”, “Destino”, “Status”, “Enviado por”, “Mensagem enviada”;

5.8.3. Quantidade de SMS enviados.

5.8.4. Quantidade de SMS que falharam no envio.

5.8.5. Relatórios Estatísticos, trazendo quantidade de mensagens enviadas por Status, Lote, Referência, Dia, Mês, Por celular e por usuário.

**5.9. REQUISITOS COMUNS DE ACESSO**

5.9.1 O sistema possui uma única ferramenta de controle de usuário e autenticação para todos os módulos.

**5.10. FUNÇÕES DO SISTEMA**

5.10.1. O Sistema permitirá o envio do SMS no formato Short Code.

5.10.2. O sistema possui campo para nome da campanha.

5.10.3. O sistema possui a opção de envio individual ou lote.

5.10.4. O sistema deverá permitir a importação e exportação no formato TXT com a lista de telefones para envio em massa/lote.

5.10.5. Após o upload do arquivo, trará a confirmação do quantitativo dos números válidos.

**CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.



**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES****7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

- 7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.2. DA DETENTORA DA ATA:**

- 7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.
- 7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;
- 7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento
- 8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.
- 9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.
- 9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.
- 9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:
  - 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
  - 9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - 9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

#### **CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao p/edido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2024.

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC**

##### **CONTRATANTE**

**ENVIAR SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**

CNPJ Nº 28.114.109/0001-79

**Representante Legal**

##### **CONTRATADA**

**ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2024 PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

#### Pregão Eletrônico nº 001/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.098.716.001-46**, com sede no endereço: Avenida São Paulo nº 625 CEP: 75.133-330 – bairro: São João – Anápolis – GO, por intermédio de sua representante legal Sr. **JAIRO LINDOSO DINIZ**, portador (a) da Carteira de Identidade nº RG 5763179 SSP – GO e do CPF nº 959.396.281-68, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14113/2021 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FOCO CIRURGICO - DO TIPO SOLO MOVEL, COM BRACO ARTICULADO, COMPARDE MANOPLAS AUTOCLAVAVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, LED 81.000 A 130.000 LUX, SISTEMA DE EMERGENCIA, PEDESTAL COM RODIZIOS.	UNIDADE	10	55.000,00	550.000,00
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: CAPACIDADE: 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 MEM ALUMINIO ANODIZADO, COM DIVISAODE 0,5 CM; - DISPLAY LED PLATA-FORMA 390 X 340 MM; - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇOCARBONO: - PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGACONTRA IMPACTOS LATERAIS; - FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - FUNÇÃO ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;	UNIDADE	20	1.150,00	23.000,00
23	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	07	650,00	4.550,00
29	BERCO PARA BERCARIO EMPINTURA EPÓXI ARMAÇÃO EM AÇO PINTURA EPÓXI; • PÉS COM PONTEIRA DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:• COMPRIMENTO 0,82 CM • LARGURA: 0,42 CM; • ALTURA: 0,71 M; ATÉ 20 KG;	UNIDADE	10	1.095,00	10.950,00
51	CÂMARA CONSERVADORA - DE HEMODERIVADOS, COM TEMPERATURA DE 2° A 8°C, ALARMES, DISCADOR TELEFONICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA, 340 LITROS.	UNIDADE	10	18.945,00	189.450,00
63	COMADRE - PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE : 3,5 LITROS, DIMENSÕES 40X28 CM	UNIDADE	100	420,00	42.000,00
75	ESCADA - DE AÇO INOX-304, ESTRUTURA TUBULAR, COM 02 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE, PES C/ SAPATA DE BORRACHA, TIPO DE APOIO.	UNIDADE	110	670,00	73.770,00
98	MESA CIRURGICA - ELETRICA PARA PEQUENAS, MEDIAS E ALTAS CIRURGIAS,, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO, MOVIMENTO DO DORSO E PERNAS MOTORIZADOS, TAMPO E REVESTIMENTOS LATERAIS EM BASE DE CHAPA DE AÇO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, PERMITINDO AS POSICOES: PROCLIVE, TRENDLEMBURG, HORIZONTAL, LATERAL ESQ./DIREITA, SEMIFLEXAO PERNA/COXA, ABDOMINAL, SEMISSENTADO, CONTROLES SISTEMA ELETRICO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, TRANSPARENTE AO RAIOS X E INTENSIFICADOR DE IMAGEM, ACESSORIOS: PAR DE OMBREIRAS, SUPORTE LATERAL AÇO INOX, PORTA COXAS, JG SUPORTE DE BRACOS E COLCHONETES, ALIMENTACAO: 110/220V-24V-50/60HZ, COMUTACAO AUTOMATICA, INCLUI: ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO.	UNIDADE	04	112.000,00	448.000,00
135	SUPORTE DESORO - EMINOX, ESTRUTURA TUBULAR INOX, PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA, 4 GANCHOS PARASORO, PÉS COM RODIZIOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	10	300,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.344.650.000</b>

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses. 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** 3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. 3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota

Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. **3.3.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. **3.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 12 meses após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato. **3.5.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação; **3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; **3.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1; **3.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **3.7.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. **3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade. **3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 4.1.** O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **4.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min. **CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (EQUIPAMENTOS)**

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do EQUIPAMENTO, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais. 5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL. 5.4. Os EQUIPAMENTOS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como: **I. Especificações** – Características do produto; 5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado. 5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido. 5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais. 5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos. **5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:** 5.10. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do equipamento, nome do fabricante, lote e data de validade. **CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CONTRATO** 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES 7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 7.1.1 DO ORGAO GERENCIADOR E ORGAO PARTICIPANTE**  
7.1.1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.  
**7.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS:** 7.2.1 O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, Centro-CEP: 78480-000; 7.2.1.2. O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger- 1.410, - Centro, CEP: 78190-000; 7.2.1.3. O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19, com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000; 7.2.1.4. O **MUNICÍPIO DE CUIABA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46, com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000; 7.2.1.5. O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68, com sede Av. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, CEP: 78.490-000; 7.2.1.6. O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N – Bairro Jd Paraná - Centro, CEP: 78.460-000; 7.2.1.7. O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000; 7.2.1.8. O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Vereador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000; 7.2.1.9. O **MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000; 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 7.3.1. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; 7.3.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 7.3.3. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; Notificar, por

escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **7.4. DA DETENTORA DA ATA:** 7.4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 7.4.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 7.4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 7.4.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta. 7.4.5. No caso de fornecimento de equipamentos sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial; 7.4.6. às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 7.4.7.. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. 7.4.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional. 7.4.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 7.4.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio; 7.4.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio; **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021. 8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada. **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES** 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21. 9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio. 9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se: 9.2.1. Advertência; 9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; 9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos; 9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 9.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 9.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 9.4. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital. 9.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 9.6. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital. 9.7. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT. **CLAUSULA DECIMA - DO RESJUSTAMENTO DE PREÇOS** 10.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual. 10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente. 11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21. 11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados. 12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes. **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado. 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

#### **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 38.098.716.0001-46

JAIRO LINDOSO DINIZ

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ****RESOLUÇÃO Nº 010/2024****RESOLUÇÃO Nº 010/2024**

Estima a Receita e fixa a Despesa do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé** para o Exercício de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele homologou a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - O plano de aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 5.400.000,00** (cinco milhões e quatrocentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Resolução.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante transferência de recursos pelos consorciados, subvenções, auxílios, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

**Administração Indireta****RECEITAS CORRENTES 5.400.000,00**

RECEITA PATRIMONIAL 217.849,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 5.102.151,00

**TOTAL GERAL 5.400.000,00**

**Artigo 3º** - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Resolução:

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO****Administração Indireta**

10 – SAÚDE 5.400.000,00

Total da Administração Indireta 5.400.000,00

**TOTAL GERAL: 5.400.000,00****POR SUBFUNÇÕES**

302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial 5.400.000,00

Total da Administração Indireta 5.400.000,00

**TOTAL GERAL 5.400.000,00****POR CATEGORIA ECONÔMICA****Administração Indireta**

DESPESAS CORRENTES 5.350.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00

Total da Administração Indireta 5.400.000,00

**TOTAL GERAL: 5.400.000,00****POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO****Administração Indireta**

01 – Consórcio Interm. Saúde do Vale do Guaporé. 5.400.000,00

Total da Administração Indireta. 5.400.000,00

**TOTAL GERAL: 5.400.000,00**

**Artigo 4º** - O Consórcio está autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

b) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento,

desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

d) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa para outro, uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, poderão ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada no Plano de Aplicação, nos termos do inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 11 de dezembro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO MULTI-USO, COM 6 PRATELEIRAS NA COR CINZA, 2,00 X 92 X 30CM, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.**

**Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais): OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).**

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 12 de dezembro de 2024.

**Pascoal Alberton**

Presidente do CISVP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT****AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 348/2023**

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, Torna publico o seu interesse de aderir à ata de registro de preços 348/2023, proveniente do Pregão Eletrônico SPR N° 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT. Essa adesão visa a futura e eventual aquisição de materiais de informática, Conforme especificações contidas no Termo de referencia, do edital. Visando atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu –MT.

**EMPRESA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA****CNPJ: 50.247.672/0001-74****Enderço: Rua Ex Prefeito Joao da Silva, 595.****Cidade: Mossamedes – GO - CEP 76.150-000****Fone/Fax: (62)8199-9796 – E-mail: mabcom2023@gmail.com****Representante: Maria Alice Aparecida da Silva Borges.**

Confresa – MT, 12 de Dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Presidente da Cisax

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público que realizará o CREDENCIAMENTO 003/2024 **Objeto: REGISTRO DE PREÇO - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO. Abertura e Divulgação do Resultado do Credenciamento No dia 06 de janeiro de 2025 às 09:h00min**, horário de Mato Grosso no Sistema CISOMT - SICS (<https://ciso.pentagono.info/dash>). Os interessados no Edital encontra-se disponível no <https://site.cisomt.com.br/publicacoes/licitacoes> e <https://ciso.pentagono.info/dash>. Mirassol D' Oeste - MT, 12 de dezembro de 2024. BARBARA A. GARCIA – Presidente CPL.

## CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

### SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES / CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Que entre si firmam os Municípios de CLÁUDIA, FELIZ NATAL, IPIRANGA DO NORTE, ITANHANGÁ, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM, NOVA MARINGÁ, NOVA UBIRATÃ, SANTA CARMEN, SANTA RITA DO TRIVELATTO, SINOP, SORRISO, TAPURAH, UNIÃO DO SUL, VERA e BOA ESPERANÇA DO NORTE, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos, com o objetivo de compor regularmente o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES, por reconhecerem a importância e a necessidade de melhoria na prestação de serviços públicos na área da saúde, visando o saneamento de deficiências de gestão dos gastos na área de sua abrangência, com a adoção de modelos de gestão associada de serviços públicos, bem como auxiliar os municípios participantes a imprimir maior economicidade, celeridade e eficiência nas aquisições de produtos e serviços de sua competência, e:

CONSIDERANDO os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”;

**CONSIDERANDO** a regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal n. 6.017/07 que “dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) expostos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90;

**CONSIDERANDO** a decisão política adotada pelos Municípios que compõem a Região do Teles Pires, em integrar o Consórcio Público para atuação conjunta na área da saúde.

**CONSIDERANDO** a emancipação do Município de BOA ESPERANÇA DO NORTE, cujo território foi originado integralmente de municípios já integrantes deste Consórcio Público de Saúde e que também passará a integrá-lo conforme intenção de ingresso apresentada pelo de seu representante e aprovada em Assembleia Geral.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato do Consórcio, firmado em 09/06/2015 e alterado em 31/08/2016, conforme requisitos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2005, e ainda diante das novas necessidades dos municípios participantes, convalidando ainda as deliberações já defini-

das em Assembleias Gerais, com as adequações para atender às necessidades operacionais Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

RESOLVEM OS SUBSCRITORES ALTERAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 09/06/2015, CONVALIDANDO OS ATOS ATÉ ENTÃO PRATICADOS, MEDIANTE A SUBSCRIÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO CONSOLIDADO SUBSTITUTIVO, FIRMANDO-O MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Os municípios que integram e que poderão integrar o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através de seus Prefeitos, reunidos em Assembleia Geral, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções substitutivo com o objetivo de alterar alguns termos do Protocolo de Intenções firmado em 09/06/2015 e alterado em 31/08/2016, pelo qual foi criado o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2007, e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de atribuições e de contratação de consórcios públicos:

#### 1. Da Denominação, as finalidades, o prazo de duração e sede:

1.1.O Consórcio de Municípios denominar-se-á CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

1.2.O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires tem por finalidade, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral:

1.2.1.Ser instância de regionalização das ações de saúde coerentes com os princípios do SUS-Sistema Único de Saúde;

1.2.2.Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;

1.2.3.Garantir o controle popular no setor de saúde da região, pela população dos entes consorciados;

1.2.4.Representar o conjunto dos entes que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

1.2.5.Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do Consórcio;

1.2.6.Planejar, adotar, contratar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos entes consorciados e implantar serviços;

1.2.7.Realizar a compra de medicamentos, equipamentos e material de consumo através de uma compra agregada como entrega programada, utilizando-se de processo de licitação ou pregão eletrônico;

1.2.8.Proporcionar suporte às administrações dos entes consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de nas estruturas hospitalares;

1.2.9.Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contratos de programa receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades privadas, órgãos governamentais ou entes consorciados;

1.2.10.Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

1.2.11.Receber bens móveis e imóveis em cedência mediante convênio, contrato ou termo de cessão de uso, dos entes consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

1.2.12.Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de estruturas hospitalares;

1.2.13.Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

1.2.14.Prestar serviços públicos, na área da saúde, em regime de gestão associada com entes consorciados, por meio de contrato de programa;

1.2.15.Receber dos Entes consorciados servidores em regime de cedência.

1.3.O Prazo de duração do Consórcio é indeterminado, enquanto possua no mínimo dois entes consorciados.

1.4.A sede e foro são no Município de Sorriso - MT, com endereço à Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, podendo ser alterada com observância dos preceitos contidos no Estatuto da entidade, mediante decisão da Assembleia Geral.

2. Identificação dos entes da Federação que integram o Consórcio, possibilidade da inclusão de novos associados, prazo para subscrição do protocolo de intenções:

2.1. O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires é constituído atualmente pelos seguintes Municípios: Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Maringá, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul, Vera e Boa Esperança do Norte.

2.2.A qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos, é facultado o ingresso de novos sócios no consórcio, através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e o Prefeito do Município ingressante.

2.3.O prazo de subscrição do protocolo de intenções será de até dois anos, e o ingresso de novos partícipes dependerá de aprovação da Assembleia Geral e autorização legislativa da respectiva Câmara do Município ingressante.

3. Área de atuação:

3.1. A área de atuação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires é formada pela soma das superfícies territoriais dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

4. Personalidade jurídica:

4.1.O Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires terá a forma de associação pública, com personalidade de direito público e natureza autárquica, adquirindo personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio, mediante a ratificação por Lei de no mínimo 2 (dois) dos entes subscritores, sem prejuízo dos demais que venham posteriormente integrá-lo, nos termos do art. 6º, §4º, do Decreto Federal nº 6.017/2007, deste Protocolo de Intenções e do Estatuto.

4.2.Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam municípios consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos municípios serão automaticamente submetidos como consorciados.

5. Critérios para a representatividade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires perante outras esferas de governo:

5.1. Ao Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires compete representar os integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos, convênios e outros instrumentos de interesse do Consórcio, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia".

6. Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do estatuto:

6.1.Os municípios que integram o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires terão direito a sua representatividade na Assembleia Geral observados e ponderados os indicativos de população, cobertura de atenção básica e IDH do segmento da saúde, conforme planilha anexa (Anexo I), aprovada em Assembleia Geral, e terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. São membros titulares os Prefeitos Municipais, e membros suplentes,

os Vice-Prefeitos ou Secretários Municipais de Saúde que terá vez e voto na falta daqueles, mediante procuração.

6.2. A Assembleia geral será convocada pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros, ou pelo Conselho de Prefeitos ou pelo Presidente. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 8 (oito) dias, e a assembleia extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e publicada em jornal de circulação regional.

6.3.O Estatuto Social somente poderá ser alterado pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia Geral, respeitada a proporcionalidade da representatividade prevista na planilha anexa, em reunião especialmente convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre as convocações.

7. Assembleia Geral e forma de deliberação:

7.1. A Assembleia Geral é a instância máxima de decisão do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio, respeitada a proporcionalidade da representatividade prevista na planilha anexa, onde cada ente consorciado terá direito a 01 (um) voto por cota de participação, conforme critérios de distribuição de cotas.

7.2.A proporcionalidade mencionada nos parágrafos anteriores será revista sempre que algum Município passar a integrar ou sair do Consórcio, ou por solicitação de revisão por algum dos membros, utilizando-se como orientação os mesmos critérios de representatividade e populacionais utilizados para compor a planilha original, aprovada em Assembleia Geral.

7.3.Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, respeitada a proporcionalidade estabelecida no item VI, conforme planilha anexa, com exceção as previstas no presente protocolo e no estatuto social.

8. Eleição e duração do mandato do representante legal do Consórcio:

8.1. O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires será representado pela Diretoria, composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral pelo Conselho de Prefeitos, dentre seus integrantes, em escrutínio secreto para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, podendo a primeira diretoria definir o seu mandato por prazo inferior.

8.2.Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate proceder-se-á novo escrutínio e persistindo a situação a escolha será mediante sorteio.

8.3.Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

9.O número, as formas de provimento e a remuneração dos Cargos em Comissão, dos empregados do Consórcio e os casos de contratação temporária:

9.1. O Consórcio disporá de um quadro de pessoal composto por empregados públicos lotados em cargos comissionados, empregos públicos concursados ou contratados temporariamente, conforme Regulamentação que estabelecerá o número, as formas de provimento e o salário dos empregados públicos nos termos do art. 4º, IX da Lei 11.107/2005, e ainda por servidores públicos municipais cedidos ao consórcio.

9.2.Os empregados em cargo de confiança são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio.

9.3.Os Cargos Comissionados (CC) serão ocupados por profissionais de nível médio ou superior, conforme Quadro de Cargos e Salários, respeitados critérios técnicos, sendo de livre admissão e exoneração.

9.3.1. Os CC – Cargos Comissionados serão: Secretária(o) Executiva(o), Secretário(a) Adjunto(a), Assessor(a) Jurídico(a), Assessor(a) Contábil, Diretores Hospitalares, Diretores Técnicos, Chefe da Central de Compras, Gerentes, Coordenadores, Superintendentes e Encarregados.

9.4. Os Empregos Públicos não comissionados serão ocupados para exercício da função pública por meio de um contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a critérios de seleção de acordo com o Plano de Cargos e Salários e compreendem as seguintes categoriais profissionais:

9.4.1. Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia/obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

9.4.2. Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

9.4.3. Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório.

9.4.4. Técnico administrativo (níveis superior e médio);

9.4.5. Serviços Gerais.

9.5. A (o) Secretária (o) Executiva (o) é um cargo de confiança da Presidência, cuja escolha é por indicação do Presidente e submetida à aprovação da Assembleia Geral, respeitado o quórum para alteração do Estatuto, conforme item 6.3.

9.6. O regime de trabalho dos empregados do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

9.7. O Plano de Cargos e Salários será estabelecido pelo Presidente do Conselho Diretor por meio de Resolução, contendo o número de cargos em comissão, vagas de empregados, atribuições, carga horária, salário básico, gratificações e a remuneração dos comissionados e empregados do Consórcio, bem como os casos de contratação temporária, será proposto pela Secretaria Executiva e submetido ao Conselho de Prefeitos. As atualizações salariais, hipóteses de concessão de diárias, indenização de despesas e concessão de eventuais gratificações ou benefícios serão estabelecidas pela Presidência por meio de Resolução. O número de vagas será limitado a demanda administrativa do Consórcio e, a remuneração, obedecerá a média paga pelo mercado a profissionais equivalentes.

9.8. A Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público e execução de ações especializadas, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias. Nestes casos, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender a exigência do momento.

9.9. Os municípios consorciados ou os com eles conveniados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

9.10. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos na pactuação com o atual consórcio

9.11. O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária. Na hipótese de o município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

10. Contrato de gestão, termo de parceria, gestão associada de serviço público e contrato de programa:

10.1. O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

10.2. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, serão considerados aprovados mediante voto concorde dos integrantes do Conselho de Prefeitos, nos termos do estatuto do consórcio.

10.3. Fica permitida a gestão associada de serviços públicos, entre o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires e os Entes Consorciados, para a execução de atividades relacionadas às finalidades do Consórcio, devendo o contrato programa atender às exigências da Lei 11.107/2005 e do Decreto 6.017/2007.

11. Direitos e obrigações dos consorciados:

11.1. Além dos direitos dos consorciados previstos no Estatuto Social, os consorciados adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

11.2. O município poderá se retirar do consórcio com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

11.3. Fica a cargo do Conselho de Prefeitos acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

11.4. Devendo os custos respeitar a proporcionalidade da representatividade do consórcio.

11.5. Poderão ser excluídos do quadro social, após o devido processo legal e submetido à Assembleia Geral, os sócios que não incluírem em seus orçamentos, a dotação devida ao Consórcio, ou tornarem-se inadimplentes.

11.6. Além de outras já previstas neste instrumento, constituem obrigações dos Municípios Consorciados:

11.11.1. Assegurar parte dos recursos financeiros municipais para o desenvolvimento, implantação e manutenção do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

11.11.2. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, acompanhamento e desenvolvimento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

11.11.3. Captar recursos federais junto ao Ministério da Saúde e outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, implantação e manutenção do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

11.11.4. Cumprir com pelo menos 70 % da Assistência Básica de sua responsabilidade, e demonstrar planejamento de aumento desta meta inicial programada;

11.11.5. Estabelecer procedimentos administrativos e financeiros para assegurar os repasses dos recursos financeiros para o funcionamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

11.11.6. Ceder recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos;

11.11.7. Inserir no orçamento e plano municipal, a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

12. Número de votos que cada consorciado:

12.1. O voto de cada titular será singular e respeitará a proporcionalidade estabelecida no item VI, conforme planilha anexa.

13. Participação de representantes da sociedade civil nos órgãos colegiados do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires:

13.1.É assegurada a participação de representantes da sociedade civil, das empresas e instituições públicas de outras esferas de governo, na assembleia geral do Consórcio, através da Câmara Técnica e de Apoio e dos Grupos Municipais de Trabalho – GTM, cuja composição e atribuições serão previstas no Estatuto Social assegurada em qualquer caso a participação de membros dos Conselhos Municipais de Saúde dos entes locais participantes do consórcio.

14. Publicidade do Protocolo de Intenções e demais atos:

14.1.O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires deverá obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

14.2.O protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.

15. O contrato de consórcio do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires:

15.1.O Protocolo de Intenções se tornará o contrato de consórcio do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções por cada ente participante, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.

15.2 A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

15.3Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.

15.4Considera-se celebrado o contrato de consórcio público após ratificação por 1/3 (um terço) dos signatários do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a fazê-lo posteriormente.

15.5A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da assembleia geral.

15.6Dependerá de alteração do contrato o ingresso de novos municípios limítrofes aos municípios consorciados, não mencionados no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio.

15.7É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

16. Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros:

16.1.O patrimônio do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires será constituído pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título.

16.2.Os recursos financeiros do Consórcio constituem-se na remuneração dos próprios serviços; dos auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares; dos contratos, convênios e ou parcerias com outras entidades públicas ou privadas; das rendas de seu patrimônio; os saldos de exercício; as doações e legados; o produto de alienação de seus bens; o produto de operação de crédito; as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais e os valores retidos a título de Imposto de Renda das pessoas jurídicas ou físicas prestadoras de serviços ao Consórcio.

16.3.Todas as transferências de recursos financeiros para os Consórcios devem estar consignadas nos fundos de saúde. Não podem ser feitos repasses diretos ao Consórcio.

16.4.O município consorciado recebe o recurso da União ou do Estado, fundo a fundo e autoriza a transferência para o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de acordo com o previsto no Contrato de Rateio.

17.Do Estatuto Social:

17.1. O Consórcio Público de Saúde Vale Teles Pires é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.

17.2 As alterações estatutárias previstas neste protocolo serão aprovadas pela Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

17.3 As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

18.Da Gestão do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires:

18.1.Os consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público, sendo que seus dirigentes não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

18.2. Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio, além das atribuições já estabelecidas no Estatuto Social poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;

19.Do Regime Contábil e Financeiro:

19.1.A execução das receitas e das despesas do Consórcio deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

19.2. O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

20. Do Contrato de Rateio:

20.1.Contrato de Rateio é o instrumento jurídico formal que define as responsabilidades econômico-financeiras por parte de cada consorciado e a forma de repasse de recursos de cada participante, para a realização das despesas do Consórcio Público. O Contrato de Rateio pressupõe a elaboração de uma Programação Pactuada Consorcial – PPC-, das demandas locais, baseadas nas necessidades reais e do perfil epidemiológico da população.

20.2.Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

20.3.O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

20.4.Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

20.5.As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

20.6. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

20.7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

20.8. A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

20.9. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

20.10. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

20.11. Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

20.12. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

20.13. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

21. Da Contratação do Consórcio por Município:

21.1. O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires poderá ser contratado por município consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

21.2. O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

22. Das Licitações Compartilhadas:

22.1. O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

23. Da Exclusão de Município Consorciado:

23.1. A exclusão de consorciado só é admissível havendo justa causa.

23.2. Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

23.3. A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

23.4. A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

23.5. Alteração ou extinção do contrato do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:

23.5.1. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

23.5.2. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

23.6. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

24. Disposições Gerais:

24.1. Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do consorciado do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.

24.2. Os bens destinados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

24.3. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

25. Disposições finais:

25.1. Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de Lei específica, o Consórcio promoverá a adequação do Estatuto Social, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Sorriso-MT, 26 de novembro de 2024.

**Altamir Kurten**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**

**José Antônio Dubiella**

**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**

**Edu Laudi Pascoski**

**MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**

**Orlei José Grasseli**

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**

**Miguel Vaz Ribeiro**

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**

**Ana Maria Urquiza Casagrande**

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**

**Leandro Félix Pereira**

**MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**

**Edegar José Bernardi**

**MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**

**Rodrigo Audrey Frantz**

**MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**

**Egon Hoepers**

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**Roberto Dorner**

**MUNICÍPIO DE SINOP**



Ari Genézio Lafin

MUNICÍPIO DE SORRISO

Carlos Alberto Capeletti

MUNICÍPIO DE TAPURAH

Claudiomiro Jacinto de Queiroz

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

Moacir Luiz Giacomelli

MUNICÍPIO DE VERA

Calebe Francio

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

Município	COTA	Nº DE VOTOS	%
BOA ESPERANÇA DO NORTE	1	1	4,00%

CLÁUDIA	1	1	4,00%
FELIZ NATAL	1	1	4,00%
IPIRANGA DO NORTE	1	1	4,00%
ITANHANGÁ	1	1	4,00%
LUCAS DO RIO VERDE	3	3	12,00%
NOVA MARINGÁ	1	1	4,00%
NOVA MUTUM	2	2	8,00%
NOVA UBIRATÁ	1	1	4,00%
SANTA CARMEM	1	1	4,00%
SANTA RITA DO TRIVELATO	1	1	4,00%
SINOP	4	4	16,00%
SORRISO	4	4	16,00%
TAPURAH	1	1	4,00%
UNIÃO DO SUL	1	1	4,00%
VERA	1	1	4,00%
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>100,00%</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 039

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 164/2023.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90**CONTRATADA:** W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023.**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 039, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967413	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO DE 12K - CONVENCIONAL	UNIDADE	1,00	208,80	208,80

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 208,80	R\$ 208,80
Órgão: Secretaria de Ass. Social	Órgão: Secretaria de Ass. Social
Ação: 20250 - Bolsa Família	Ação: 20251 – Auxilia Brasil
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 643	Código Reduzido: 1054

Água Boa-MT, 11 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 005

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 150/2023.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90**CONTRATADA:** TO LIMPINHO LTDA, inscrito no CNPJ n°. 26.483.881/0001-32**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n°. 129/2023, referente ao Pregão presencial n°. 036/2023.**OBJETO:** prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros para a Prefeitura de Água Boa-MT.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND FORN	QTD	UNT	TOTAL
22103	LIMPEZA DE FOSSA SIMPLES - ÁREA URBANA	UND	04	280,00	1.120,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 10-002-006 - Cultura	Ação: 20242 – Especial de Natal
Código Reduzido: 963	Código Reduzido: 926

Água Boa-MT, 10 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### RESULTADO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados do Credenciamento, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa-MT.

CREDCIADA	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
Associação Cooperportal – Cooperativa Regional Agropecuária Portal do Xingu.	28	3965615	Polpa de Fruta Sabores Diversos

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

**Água Boa, 11 de dezembro de 2024.**

**Ivania Cezira Volpi**

**Agente de Contratação**

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **021/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022**, referente a **Adesão nº 04/2022**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 039, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL – COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS	UND	2,95	R\$:145,2466	R\$: 428,48

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>VALOR: R\$ 592,03</b> Órgão: 02 – Gabinete Unidade: Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 11	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>VALOR: R\$ 592,03</b> Órgão: 05 – Secretaria de Educação Unidade: Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 194
---	--

Água Boa-MT, 06 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 676, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor Marcio Raffaelli, de 04 de dezembro de 2024, conferido e atestado pelo Gerente do DEMA, Gerente de Recursos Humanos, Secretário de Administração e deferido pelo Prefeito Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **MARCIO RAFFAELLI**, efetivo no cargo de Agente de Saneamento/40h, sob matrícula nº 685.1, lotado na Secretaria Municipal

de Infraestrutura e Meio Ambiente – DEMA - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**Parágrafo Único:** a referida licença compreende o período aquisitivo de **02/06/2017** à **01/06/2022**, que será usufruída no período de **04/01/2025** a **02/02/2025**, com retorno previsto para o dia **03/02/2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.



<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 177.327,44</b> Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: Gestão do SUS Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 295	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 115.000,00</b> Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: M.A.C Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 1087
<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 115.000,00</b> Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: Atenção Básica	

Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 420
---

Água Boa-MT, 06 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 015

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n° 06/2022.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA:** INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.740.591/0001-18

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento e serviços de portaria para atender as necessidades do Município de Água Boa-MT.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964985	KIT COM 8 CÂMERAS INFRAVERMELHO, COM DVR STAND ALONE 8 CANAIS, COM HD (720), COM PROTEÇÃO IP66.SOB COMODATO (MENSAL)	09	UND	191,60	1.724,40

<b>DOTAÇÃO ATUAL</b> <b>R\$ 1.724,40</b> Órgão 06: Secretaria de Saúde Unidade: Gestão do SUS Código reduzido: 295	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 1.724,40</b> Órgão 09: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código reduzido: 420
--	---

Água Boa-MT, 06 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### AVISO DE REABERTURA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 076/2024.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da sua Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal n° 4.252/2024, comunica aos interessados a **REABERTURA** do Edital e seus anexos.

**OBJETO** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

**Data:** 30/12/2024

**Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)**

**Endereço Eletrônico:** Portal da BLL – www.bll.org.br

**Modo de Disputa:** Aberto

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.agua-boia.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de dezembro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

### SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 032/2024/ENG/SMAP/PMAB

Referência: PROTOCOLO N.º 0053/2024

Interessado (a): Dhioneyson Sbrussi, Processo n°20262

**Assunto:** Autorização para instalação e faturamento do consumo de energia do sistema de iluminação pública na conta do Município do Loteamento Residencial Alvorada.

DESPACHO N.º 032/2024/ENG/SMAP/PMAB

**Considerando** que a instalação do sistema de iluminação pública do Loteamento Residencial Alvorada, situado no perímetro urbano deste município, encontra-se em processo de regularização junto à concessionária de energia **Energisa** e que o loteador, inicialmente registrado sob o CPF, optou por transferir o processo para o CNPJ, em conformidade com a legislação vigente,

**Considerando** que, em razão dessa alteração, o processo será finalizado no órgão competente para a posterior emissão do **Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO)**, já com o CNPJ cadastrado,

**AUTORIZO,**

**AUTORIZO**, com base no exposto, a instalação e o faturamento do consumo de energia referente ao sistema de iluminação pública do Loteamento Residencial Alvorada na conta do Município, com a devida regularização do processo perante a concessionária de energia.

A presente autorização é emitida de forma antecipada, em caráter excepcional, em razão da transferência do processo de CPF para CNPJ, sen-

do que os demais dispositivos e trâmites legais para a emissão do **TVEO** ocorrerão conforme o procedimento regular a ser realizado posteriormente.

**Publique-se e cumpra-se.**

Água Boa, 10 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 025**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA:** **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº. **054/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023**.

**OBJETO:** Fornecimento de passagens terrestres, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
<b>R\$ 1.008,00</b> Órgão 06: Secretaria de Ação Social Unidade: Ação Social - FMAS Elemento: 3.3.90.39 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Código Reduzido: 559	<b>R\$ 1.008,00</b> Órgão 04: Secretaria de Ação Social Unidade: Ação Social - FMAS Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção Código Reduzido: 616

Água Boa-MT, 09 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **129/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA:** **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº. **091/2023**, referente ao **Pregão presencial nº. 022/2023**.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto os de serviços de impressão, fornecimento de equipamentos de impressão e cópia em regime de comodato, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos, (EXCETO PAPEL) para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967234	SERVIÇO DE IMPRESSÃO- IMPRESSÃO A LASER, PAPEL COMUM A4, PRETO E BRANCO	HP	UND	39 235	0,07	2 746,45

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 787,01</b> Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 404 <b>R\$1.399,44</b> Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-002-001 - Saúde Código Reduzido: 314	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 2.186,45</b> Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 320
<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 560,00</b> Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 404	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 560,00</b> Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC Código Reduzido: 375

Água Boa-MT, 10 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **150/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90



**CONTRATADA: TO LIMPINHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 129/2023**, referente ao **Pregão presencial nº. 036/2023**.

**OBJETO:** prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros para a Prefeitura de Água Boa-MT.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND FORN	QTD	UNT	TOTAL
22126	LIMPEZA DE FOSSA CARGA COMPLETA - ÁREA URBANA	UND	01	400,00	400,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 400,00	R\$ 400,00
Órgão: Secretaria de Ass. Social	Órgão: Secretaria de Ass. Social
Ação: Manutenção das atividades da secretaria	Ação: 20251 – Auxilia Brasil
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 561	Código Reduzido: 1054

Água Boa-MT, 11 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

#### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **021/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022**, referente a **Adesão nº 04/2022**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 038, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL – COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DA-DOS	UND	4,076	R\$:145,2466	R\$:592,03

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
VALOR: R\$ 592,03	VALOR: R\$ 592,03
Órgão: 04 – Finanças	Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: Finanças	Unidade: Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 88	Código Reduzido: 146

Água Boa-MT, 06 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

#### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 037

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 037, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967433	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	1,00	586,40	586,40

3967434	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	1,00	515,10	515,10
---------	--	---------	------	--------	--------

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 1.101,50 Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 012	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 1.101,50 Órgão: Secretaria de Ass. Social Ação: 20072 - CREAS Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 617
--	--

Água Boa-MT, 11 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n°. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/11/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 074/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de transformadores, postes de concreto e padrões para atender as demandas das Secretarias Municipais de Água Boa – MT, que teve como empresas vencedoras no valor total: **CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** (43171663000181) com os lotes: 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 98.710,00 (noventa e oito mil e setecentos e dez reais). **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** (15096019000150) com os lotes: 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 660.210,00 (seiscentos e sessenta mil e duzentos e dez reais). **METAL FORTE INDUSTRIA COMERCIO** (54597784000106) com os lotes: 1, 2, 10 e 11 no valor total de R\$ 561.153,60 (quinhentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos). **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (53640621000104) com o lote: 9 no valor total de R\$ 40.574,40 (quarenta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** (26542381000124) com o lote: 7 no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA** (56004897000186) com os lotes: 8 e 15 no valor total de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

ÁGUA BOA - MT, 12 de dezembro de 2024

**Alicia Lopes Maciel**

Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

### GRUPO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2024

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2024, de 01 de Novembro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATADO:** GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E

EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**Valor Total:** R\$ 4.083.799,58(quatro milhões oitenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

**DOS RECURSOS:** Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2024 e 2025.

**DATA:** 01 de Novembro de 2024.

**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP – Contratado.

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**

Prefeito Municipal

### GRUPO DE PREGÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se publico RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 051/2024, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de 29 de Novembro de 2024:

Onde se lê:

CONTRATO N° 051/2024

Leia-se:

CONTRATO N° 052/2024

A retificação ora mencionada se faz necessária pelo fato de ter havido erro de digitação no momento de elaborar o documento de contratação.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

### GRUPO DE PREGÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se publico RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 052/2024, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de 09 de Dezembro de 2024:

Onde se lê:

CONTRATO N° 052/2024

Leia-se:

CONTRATO N° 053/2024

A retificação ora mencionada se faz necessária pelo fato de ter havido erro de digitação no momento de elaborar o documento de contratação.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
CNPJ: 03.133.097/0001-07  
ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000100/2024

Modalidade Nr.: 00000027/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Processo Nr.: 00001956/2024

Data da Adjudicação: 12/12/2024

Data da Homologação: 12/12/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A REDE DE ENSINO INFANTIL, DE ACORDO COM

O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe, cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
<b>103 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.</b> <b>CNPJ: 03.467.321/0001-99</b>						
211140126	SERVICO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		UNIDADE	1,0000	12.600,0000	12.600,00
<b>Total Itens:</b>	1				<b>Total Fornecedor:</b>	12.600,0000
					<b>Total Geral:</b>	12.600,0000

ALTO GARÇAS, Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 079/2023.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro, EMPRESA "GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 45.040.097/0001-02", com sede na RODOVIA MT 449, 140 BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE-MT CEP: 78.455-000, neste ato representada pelo seu Sr Paulo Cesar Ferreira, portador da Carteira de Identidade n.º RG:33816375-X e do CPF n.º: 271.257.678- 00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base na Adesão Carona N°. 008/2023 à Ata de registro de preços nº 308/2023 referente ao Pregão eletrônico nº 058/2023 Processo de compra nº 1959/ da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT, e na Lei Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses, o contrato n.º.079/2023, em conformidade com a solicitação, emitido pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, Sr. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS e deferimento do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.  
1.4. Em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 28/11/2024, e seu término em 28/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO N° 079/2023, com base na Adesão Carona N°. 008/2023 à Ata de registro de preços nº 308/2023 referente ao Pregão eletrônico nº 058/2023 Processo de compra nº 1959/ da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT, e na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.**

**3.1.** A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, Sr. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS, o qual expôs: JUSTIFICATIVA: "A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA,

visando atender as necessidades da Administração Municipal, sendo mais vantajoso para o município pois irá manter o mesmo valor acordado em contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**4.1.** As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

**4.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**4.3.** Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 14.133/21 e assinam o presente em 02.

**Alto Paraguai - MT, 25 de novembro de 2024.**

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**RG nº 09287868 SSP/MT**

**CPF nº 604.418.441-20**

**Prefeito Municipal**

**Município de Alto Paraguai / MT**

**GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA**

**CNPJ N° 45.040.097/0001-02**

**Sr. Paulo Cesar Ferreira**

**RG:33816375-X**

**CPF n.º: 271257678- 00**

**Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**

**CPF: 938.\*\*\*.\*\*\*-72**

**Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA**

**CPF: N° 049.\*\*\*.\*\*\*-29**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 540/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 540/2024  
DE QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R\$ 108.205,23 (CENTO E OITO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1647</b>	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
2.500.0000000	SUPERAVIT LIVRE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.205,23
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>64.205,23</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1646</b>	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
2.600.0000600	FNS - BASICO	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	44.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>44.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>108.205,23</b>

Art. 2º - O valor suplementado, são de fontes de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64

**TOTAL** **108.205,23**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 540/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 540/2024  
DE QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R\$ 108.205,23 (CENTO E OITO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1647</b>	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
2.500.0000000	SUPERAVIT LIVRE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.205,23
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>64.205,23</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1646</b>	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
2.600.0000600	FNS - BASICO	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	44.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>44.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>108.205,23</b>

Art. 2º - O valor suplementado, são de fontes de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64

**TOTAL** **108.205,23**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº052/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados

que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**, cujo certame se deu início às **08h30min**, do dia **09/12/2024**, sagrou-se vencedor o preponente: **INO-VAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02** com o valor de **R\$ 104.710,00 (cento e quatro mil e setecentos e dez reais)**;

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-CNPJ: 03.652.030/0001-70 com valor de R\$ 151.310,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais); **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.472.278/0001-64 com valor de R\$ 171.225,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais); **JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.461.011/0001-83 com valor de R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais); **DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40 com valor de R\$ 119.610,00 (cento e dezenove mil e seiscientos e dez reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ: 76.386.283/0001-13 com valor de R\$ 72.855,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais); **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.640.617/0001-10 com valor de R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais); **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 01.417.694/0001-20 com valor de R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 14.595.725/0001-84 com valor de R\$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais); **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, CNPJ: 09.182.725/0001-12 com valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0004-91, com valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 81.706.251/0001-98, com valor de R\$ 50.485,00 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais); **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 23.228.076/0001-74, com valor de R\$ 16.410,00

(dezesseis mil e quatrocentos e dez reais); **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 09.034.672/0001-92, com valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais); **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 29.043.834/0001-66, com valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 34.558.660/0001-04, com valor de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais); **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.343.029/0001-90, com valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 12 de dezembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 12 de dezembro de 2024.

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022**

8º Termo Aditivo do Contrato Nº 087/2022, Concorrência Pública nº 002/2022, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE VALOR**. Fica ampliado ao presente contrato o valor de **R\$ 133.903,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e três reais)**. Esta quantia corresponde a um aumento de **2,15% (dois inteiros e quinze décimos por cento)** no valor total anterior do contrato;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 541/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 541/2024  
DE QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por operação de crédito até o montante de R\$ 59.970,17 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1598</b>	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
1.754.0000000	OPERACAO DE CREDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.970,17
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>59.970,17</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>59.970,17</b>

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, financiamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FINISA

**TOTAL** **59.970,17**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

---

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº053/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 11/12/2024**, sagrou-se vencedor o preponente: **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 51.672.829/0001-71** com o valor de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil**

**reais)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 12 de dezembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 12 de dezembro de 2024.

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

**Pregoeira**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 539/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 539/2024  
DE QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 189.070,00 (CENTO E OITENTA ENOVE MIL E SETENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>20</b>	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>124.000,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1583</b>	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	65.070,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>65.070,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>189.070,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1</b>	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>124.000,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>399</b>	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.600.0000605	VIGILANCIA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>401</b>		
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
1.600.0000605	VIGILANCIA		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.070,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>65.070,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>189.070,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

---

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 0320/2024**

**Regulamenta a Lei nº 1.521/2024, abre Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluído no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.28.846.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (220)	1.500.0000.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.1.115.3342.39.00.00.00 (372)	1.500.1002.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INRA ESTRUTURA**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00 (733)	1.500.0000.000	40.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3191.13.00.00.00 (736)	1.500.0000.000	40.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (738)	1.500.0000.000	500.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.3.00.00.00 (742)	1.500.0000.000	350.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>930.000,00</b>

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.512.0024.1006.4490.51.00.00.00	1.700.0000.000	405.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>405.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito Suplementar aberto no artigo primeiro tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

05.01.04.123.0014.2.130.3190.91.00.00.00 (200)	31.000,00
05.01.04.123.0014.2.130.3390.91.00.00.00 (201)	30.000,00
05.01.04.123.0050.2.024.3290.21.00.00.00 (214)	30.000,00
05.01.04.123.0050.2.024.4690.71.00.00.00 (215)	15.000,00
05.01.04.123.0050.2.143.3290.21.00.00.00 (216)	5.000,00
05.01.04.123.0050.2.143.4690.71.00.00.00 (217)	10.000,00

06.01.10.122.0061.2.097.3390.30.00.00.00 (285)	10.000,00
06.01.10.122.0061.2.097.3390.39.00.00.00 (286)	20.000,00
06.03.10.302.0063.1.013.4490.52.00.00.00 (365)	21.000,00
06.03.10.302.0063.1.013.4490.52.00.00.00 (366)	14.000,00
06.03.10.302.0063.1.013.4490.52.00.00.00 (367)	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (812)	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.04.00.00.00 (817)	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3390.30.00.00.00 (819)	20.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3190.04.00.00.00 (426)	5.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3190.11.00.00.00 (427)	15.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3190.13.00.00.00 (428)	5.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3191.13.00.00.00 (429)	4.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00.00 (431)	20.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00.00 (432)	20.000,00
07.01.08.122.0059.1.003.4490.52.00.00.00 (483)	20.000,00
10.02.26.782.0020.2.040.3371.70.00.00.00 (724)	30.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00 (697)	1.090.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.535.000,00</b>

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Apicás-MT, 11 de dezembro de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECLARAÇÃO**

**Eu, FÁBIO GERMANO**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, no uso das atribuições que me são conferidas através do Decreto nº 287/2024, declaro para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2024.

Prefeitura Municipal de Apicás/MT, 12 de Dezembro de 2024.

**Fabio Germano**

Presidente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECLARAÇÃO**

**Eu, FÁBIO GERMANO**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, no uso das atribuições que me são conferidas através do Decreto nº 287/2024, declaro para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024.

Prefeitura Municipal de Apicás/MT, 12 de Dezembro de 2024.

**Fabio Germano**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => EVANDER M. AJUZ-ME

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO SERV. TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

Item	Quant	LINHA	Km/ aumentados	Valor P/ KM	Valor total
------	-------	-------	----------------	-------------	-------------

05	01	<b>LINHA: 03 E 05 APIACÁS MATUTINO E VESPERTINO TRANSPORTA EM MEDIA 15 ALUNOS RODA EM MEDIA 180 km AO DIA, VAN 15 LG TOTAL KM: 3.600 km MÊS X 10 MESES 36.000 km VALOR MÉDIO – 3,55 X 36.000 = 127.800,00</b>	9.000 KM	4,43	39.870,00
----	----	---	----------	------	-----------

Valor total do aditivo- R\$ 39.870,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta reais).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 287/2024.

**Considerando**, o atendimento ao Art. 1º do Regulamento do Edital do Processo Seletivo Simplificado, destinadas ao preenchimento de vagas para cadastro de reservas;

**Considerando**, o atendimento ao Item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Objetiva fica marcada para o dia de 15 de Dezembro de 2024;

**Considerando** o atendimento ao cronograma do Edital Complementar 001.2024 do Processo Seletivo Simplificado a prova Objetiva será realizada no dia 15 de Dezembro de 2024 no período matutino, das 08:00h às 10:00h, na **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL** – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apicás – Estado de Mato Grosso;

**Considerando ainda**, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

**RESOLVE**, Homologar as inscrições:

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	73	ALDALENA FERNANDES
02	189	ANA CAROLINE TEIXEIRA ARAUJO
03	199	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA
04	177	ANA PAULA BERNARDI COSTA
05	30	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO
06	240	BIANKA DOS SANTOS BENITES
07	49	BRENO DA SILVA DOS SANTOS
08	241	EDINALVA DOS SANTOS FRANÇA
09	194	ELIELMA MATIAS CASTRO
10	06	FABRICIO LUAN DE SOUSA LIMA
11	12	FRANCISCA FERREIRA DE ASSIS
12	62	GABRIEL MARTINS DOS SANTOS
13	39	JAQUELINE GONÇALVES
14	87	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO
15	231	JOICE BUFFON DE LIMA
16	237	JOSEANE DE LORENÇO PETRY
17	113	JOSIEL FERNANDES DE LIMA
18	139	JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA
19	145	JULIANA CRISTINA BERNARDI
20	203	JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA
21	31	KACINALDA DOMINGOS DA SILVA
22	204	KARINE DE ARAUJO DA COSTA
23	195	KESLIN MATIAS ANDRADE
24	236	KHAUARA BARBOSA DA SILVA
25	200	LAINARA BOESING DA SILVA
26	217	MAIARA DA SILVA LEITE ANDRADE
27	226	MARIA APARECIDA SILVA BATISTA
28	238	MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA
29	164	NABILA TAISA DE MIRANDA SCHWINGEL
30	228	POLIANA DA SILVA MUNIZ
31	212	RANIELE MOREIRA LOPES
32	44	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA
33	154	RONIELDO LIMA DE SOUZA
34	124	ROSELI PAES DA COSTA DA SILVA
35	78	RUTH CLEA DA SILVA
36	07	SAMARA DA SILVA MOREIRA
37	14	SOLANGE SOUZA KLEIN
38	183	THAYNAR SILVA PEREIRA
39	239	VANESSA BERTI

40	245	VÂNIA FERREIRA OLIVEIRA
41	95	VITORIA HORN BARBOZA DA SILVA
42	225	VIVIANE AMANTINO LOURES GALVÃO
43	211	WELINGTON ROBERTO DE OLIVEIRA COLODEL
44	166	WENDY SOARES DE FREITAS CREMONEZZI
45	33	YRISLAINE BARBOZA DE SOUZA

**CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	186	ANTONIO MAVILO DA SILVA PAZ
02	209	BRUNO HENRIQUE BIGATON
03	162	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA
04	177	MARCELO RODRIGUES KUTIENSKY
05	165	VALDECIR ROCHA DE LIMA

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	24	ADRIA GISELE PEREIRA ALMEIDA
02	115	ADRIANA APARECIDA MORETE
03	215	ALINE DOS SANTOS FRANÇA DA SILVA
04	38	ALINE GERMANO
05	131	ANA LIVIA DE ALMEIDA
06	42	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS
07	228	ANDREIA CURSINO PONTES
08	118	ANDREIA GUEDES GODOY
09	117	ANTONIA BESERRA SANTOS
10	137	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
11	188	BERNADETE MEINERZ
12	82	CAUANE NAIARA GUTIERREZ DA COSTA
13	56	CELIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
14	76	CIBELLE CHRISTINE ALENCAR BARBOSA
15	70	CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA PIRES
16	140	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO
17	08	DARLENE GLORIA HOHMANN
18	02	DORACI DE JESUS PEREIRA FRAZAO
19	19	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS
20	116	ELIANA MOCKEWITZ
21	114	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
22	61	ELISALVA SOUSA RODRIGUES
23	119	FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA
24	176	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS
25	17	FRANCISCA MOURA DA SILVA
26	90	GEICIANE MICHELLE OLIVEIRA SANTOS LOPES
27	107	GISLAINE SIQUEIRA GOMES
28	40	IARA DOS PASSOS PADILHA
29	171	JACKELINE FERREIRA NUNES REIS
30	59	JANAIAINE COLODEL
31	58	JAQUELINE COLODEL
32	71	JOELMA FABONATTO DA SILVA
33	242	JOSIANE DA SILVA
34	172	JULIANA OLIVEIRA SOUZA LEAL
35	197	KALYNE AMORIM SOARES
36	232	KAUANA ANTONIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
37	146	LENIL SILVA SAMPAIO
38	93	LORENA MAYS DA SILVA DOS SANTOS
39	220	LUAN MOREIRA DA SILVA
40	170	MAIARA DE ARAUJO DE SOUZA
41	201	MAIARA LARISSA SANTIAGO SOUZA
42	66	MARCIA LEMES DA SILVA FERREIRA
43	213	MARIA CAROLINA LEMES BLANCO
44	18	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS
45	68	MARIA GERALDINA DA SILVA DA CRUZ
46	36	MARIA ISABEL RAMOS
47	48	MARIA MADALENA CARDOSO DE ARAUJO
48	80	MARIA MARCELINA MACHADO FERREIRA FREIRE
49	148	MILENE FERNANDES MARCELINO DOS SANTOS

50	202	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA
51	64	NUBIA SILVA RODRIGUES
52	223	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA
53	50	ROSANGELA BRANDINO DA SILVA
54	99	ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA
55	105	RÚBIA SILVA RODRIGUES
56	75	RUTILENE COUTINHO DA SILVA
57	142	SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI
58	179	SANDRA DA CONCEIÇÃO NATAL PEREIRA
59	136	SILMERI COUTO
60	10	SONÁRIA ALVES SANTOS DOMINGUES
61	16	TATIANE JERONIMO DA SILVA BASSIQUETI
62	86	VANESSA CAROLINE SOUSA
63	21	VANESSA PEREIRA DA SILVA

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	32	CLAUDIA FRANCIETE MACHADO
02	09	LARISSA WORMS DE OLIVEIRA
03	47	MARIA BETANIA FURTADO COSTA
04	35	MICHELLY PHAEFFEL DE SOUSA SILVA
05	60	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA
06	158	ROSANGELA LUCIANA RODRIGUES

**CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	28	CAMILA KETLEN PEREIRA JÓSKA
02	11	VALQUIRENE DA SILVA ABREU

**CARGO: ENFERMEIRO (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	74	ELLEN ALVES FERREIRA
02	54	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA
03	178	SIMONI DE SOUZA CARVALHO

**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	43	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA
02	65	KARINE FERREIRA TOMAZ

**CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	81	ADRIELE RAQUEL BAUMGART
02	184	UILES EBERTTE FONTANA

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO - SAÚDE (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

**CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO) (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	182	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA
02	214	FABIANO DE SENA DE ARAUJO
03	234	FRANCISCO MARTINS PRADO
04	122	JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA
05	159	MEQUINHAS DA SILVA
06	01	OSMAIR CORREIA VILAR
07	52	PAULO AGUIAR DEMETRIO
08	155	WELITON GOMES DA SILVA

**CARGO: MOTORISTA (SAÚDE) (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	128	EDGAR DUSANOSKI
02	207	ELIOMAR COUTO DO PRADO
03	163	ISMAEL MARCELINO JUNIOR
04	51	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS
05	41	JOESLEY DUPIM CARVALHO
06	22	LUIZ HENRIQUE FLAUZINO DA SILVA
07	04	NILÇO DE LIMA GODOY

08	79	NILTON FERREIRA FREIRE
09	110	ORLANDO SILVA RODRIGUES
10	222	PAULO FERRO TEIXEIRA
11	120	RAFAEL LOPES DA SILVA
12	130	WANDERSON ZARATE MORAIS

**CARGO: ODONTÓLOGO (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	192	ALEF ROGERIO SIQUEIRA COLODEL
02	205	STEPHANIE ROSANGELA COLODEL DOS SANTOS
03	191	TATIANE ALVES DE CARVALHO

**CARGO: PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	134	ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO
02	243	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ
03	141	ANDREYA DUARTE RIBEIRO
04	88	ANGELICA DE FREITAS ALVES
05	05	ANTONIA LIMA DE SOUSA
06	25	CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA MEDINA
07	03	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
08	67	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES
09	169	DIRLENE DA SILVA
10	125	EDILIA MARIA GOMES
11	150	EDIMILSON LEONARDO FERREIRA
12	198	ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO
13	55	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA
14	185	FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS
15	138	JOABSON DA SILVA CRUZ
16	96	KÁTIA REGINA HORN
17	15	KELLY DE SOUZA ROMANO
18	151	LEANDRO BONFIM DOS SANTOS
19	206	LUCIA FERNANDES DOS SANTOS KRUEGER
20	91	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA
21	149	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO
22	46	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA
23	98	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER
24	133	MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE
25	102	NAIR DA SILVA
26	112	NEIVA TEREZINHA DA ROCHA SCHISLER
27	106	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO
28	246	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE
29	104	REGINA KLEIN
30	181	REJANE ROCHA MARTINS
31	83	RITA GOMES DOS SANTOS
32	219	ROSELANGE APARECIDA DO CARMO DA SILVA
33	147	ROSINERE GONCALVES ARAUJO PEREIRA
34	187	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES
35	143	TAMIRES FATIMA BORGES FERNANDES
36	123	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS
37	152	TANIEMI DE SOUZA CORBULIN
38	100	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL
39	103	VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS
40	45	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

**CARGO: PSICÓLOGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	84	JESSICA RADO KURTZ

**CARGO: PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	89	RAQUEL DE ARAUJO SILVA

**CARGO: PSICÓLOGO - SAÚDE (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME



01	26	ADALTO MEDINA
02	53	ALANA LUIZA SMANIOTTO DA SILVA
03	210	ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
04	175	ALINE BAPTISTA PRADO
05	127	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA
06	126	ANA CAROLINE SANTOS DA SILVA
07	174	ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
08	111	ANTONIA RAYELLE CUTRIM PEREIRA
09	29	BIANCA PEREIRA BARBOZA
10	160	CAMILE SILVA PEREIRA
11	108	CARINE MOCELIN DENZER
12	190	DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA
13	34	DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE
14	216	DEIZE DIETRICH
15	23	FLAVIA FREIRE DA SILVA
16	173	GABRIEL APARECIDO PEREIRA
17	224	GILCILENE FONSECA LIMA
18	77	GRAZIELE FELICIA PAGNO
19	235	JHONEIDE SOUSA RODRIGUES
20	196	KAUANE BONFIM GUERART
21	121	KEILA FREITAS VIEIRA
22	129	MARIA CLARA SOUSA DA SILVA
23	85	MARIA IZABEL DA SILVA
24	97	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI
25	233	NAIARA RAFAELA PEREIRA DE LIMA
26	135	NATHALLY MICAEL SMANIOTTO DE CAMPOS
27	72	NAYARA DA SILVA
28	27	NAYARA LIMA HONORATO
29	94	PATRICIA DA SILVA DANIEL
30	244	RAFAELA DE LIMA DA ROCHA
31	227	ROSANGELA LUCIANA RODRIGUES
32	208	RUBIVALDO CARDOSO SANTOS
33	63	SANDRA RODRIGUES DA SILVA
34	20	TAMIRES FERNANDA AMARO MUNHOZ
35	43	THAMILA RAIANE DA SILVA PRADO
36	157	THAYNARA CARVALHO BRITO
37	101	WANDER COSTA OLIVEIRA
38	57	WIASMYN THAUANY HINGUEL PEREIRA

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	221	ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA
02	180	CRISTIANE CORREA LIMA
03	161	ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA
04	132	ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA
05	218	FLORISMAR ALVES DA CONCEIÇÃO SANTO
06	230	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
07	153	JOSIANE SALES DE SÁ
08	37	KATIANA DA SILVA
09	109	MICHELE SILVA DE MACEDO
10	193	RAQUEL DE SOUSA FONTENELE
11	69	RAYNE NASCIMENTO DA CONCEICAO
12	156	ROSANGELA APARECIDA BETIN

**CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	92	LUCAS PEREIRA ROSA

Apiacás/MT, 13 de Dezembro de 2024.

Fábio Germano

-Presidente-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 287/2024.

**Considerando**, o atendimento ao Art. 1º do Regulamento do Edital do Processo Seletivo Simplificado, destinadas ao preenchimento de vagas para cadastro de reservas;

**Considerando**, o atendimento ao Item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Objetiva fica marcada para o dia de 15 de Dezembro de 2024;

**Considerando** o atendimento ao cronograma do Edital Complementar 001.2024 do Processo Seletivo Simplificado a prova Objetiva será realizada no dia 15 de Dezembro de 2024 no período matutino, das 08:00h às 10:00h, na **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL** – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso;

**Considerando ainda**, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

**RESOLVE**, Homologar as inscrições:

**CARGO: MOTORISTA (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	167	LINDOMAR JOSÉ TEIXEIRA

**CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO DE RESERVA)**

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	02	JANE APARECIDA MALDONADO
02	01	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Apiacás/MT, 13 de Dezembro de 2024.

**Fábio Germano**

-Presidente-

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0323/2024.**

**Regulamenta a Lei nº 1.524/2024, abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Excesso de arrecadação, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suplementado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado

**Art. 2º.** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluído no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.0755.3371.70.00.00	1.621.0000.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 11 de dezembro de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0322/2024.**

**Regulamenta a Lei nº 1.523/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suplementado o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) nas seguintes rubricas de receitas orçamentária:

RUBRICA	RECEITA	VALOR
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS FETHAB	370.000,00

**Art. 2º.** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluído no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0058.2.295.3390.30.00.00.00 (746)	1.759.0000.000	200.000,00
11.01.26.752.0058.2.095.3390.39.00.00.00 (747)	1.759.0000.000	170.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>370.000,00</b>

**Artigo 3º.** O Crédito Suplementar aberto no artigo segundo tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0321/2024.**

**Regulamenta a Lei nº 1.522/2024, abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suplementado o valor de R\$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais) nas seguintes rubricas de receitas orçamentária:

RUBRICA	RECEITA	VALOR
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – PRINCIPAL	350.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL	350.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	787.000,00

**Art. 2º.** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluído no PPA 2021/2025

o valor de R\$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001)	1.500.0000.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (111)	1.500.1001.000	300.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (114)	1.500.1001.000	250.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.14.00.00.00 (110)	1.500.1001.000	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.4490.52.00.00.00 (118)	1.500.1001.000	12.000,00
04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00.00 (125)	1.500.1001.000	85.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>657.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (688)	1.500.0000.000	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (477)	1.500.0000.000	80.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.39.00.00.00 (480)		60.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3190.04.00.00.00 (472)		10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>150.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (654)	1.500.0000.000	60.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00 (658)	1.500.0000.000	100.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (661)	1.500.0000.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
12.01.27.812.0013.2.021.3390.30.00.00.00 (767)	1.500.0000.000	50.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.31.00.00.00 (768)	1.500.0000.000	10.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.39.00.00.00 (771)	1.500.0000.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>

**Artigo 3º.** O Crédito Suplementar ora aberto no artigo segundo tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.


Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
SEC. FINANÇAS - RREO 5º BIMESTRE/2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.879.771,25	24.153.779,43	4.513.333,37	18,69	24.446.235,69	101,21	-292.456,26	
RECEITAS CORRENTES	20.848.521,25	24.122.529,43	4.513.333,37	18,71	24.446.235,69	101,34	-323.706,26	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.711.555,25	2.711.555,25	304.620,22	11,23	866.684,43	31,96	1.844.870,82	
Impostos	1.358.675,00	1.358.675,00	287.500,04	21,16	794.932,83	58,51	563.742,17	
Taxas	1.294.000,00	1.294.000,00	17.120,18	1,32	71.751,60	5,54	1.222.248,40	
Contribuição de Melhoria	58.880,25	58.880,25	0,00	0,00	0,00	0,00	58.880,25	
CONTRIBUIÇÕES	575.500,00	575.500,00	141.703,90	24,62	653.771,90	113,60	-78.271,90	
Contribuições Sociais	554.500,00	554.500,00	141.703,90	25,56	643.308,73	116,02	-88.808,73	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	21.000,00		0,00	10.463,17	49,82	10.536,83	
RECEITA PATRIMONIAL	524.406,00	2.124.406,00	147.397,39	6,94	714.644,15	33,64	1.409.761,85	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	524.406,00	2.124.406,00	147.397,39	6,94	714.644,15	33,64	1.409.761,85	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	673.750,00	673.750,00	9.685,01	1,44	56.627,70	8,40	617.122,30	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	233.750,00	233.750,00	7.228,00	3,09	46.955,00	20,09	186.795,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	440.000,00	440.000,00	2.457,01	0,56	9.672,70	2,20	430.327,30	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.308.260,00	17.982.288,18	3.892.064,52	21,64	21.842.134,64	121,46	-3.859.866,46	
Transferências da União e de suas Entidades	11.778.440,00	12.056.737,57	2.150.414,58	17,84	11.056.821,29	91,71	999.916,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.579.820,00	4.975.530,61	1.605.786,14	32,27	10.143.434,00	203,87	-5.167.903,39	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	950.000,00	950.000,00	135.863,80	14,30	641.879,35	67,57	308.120,65	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050,00	55.050,00	17.862,33	32,45	312.372,87	567,43	-257.322,87	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	54.550,00	54.550,00	8.780,93	16,10	257.483,48	472,01	-202.933,48	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	9.081,40	1,816,28	54.889,39	10,977,88	-54.389,39	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	31.250,00	31.250,00		0,00		0,00	31.250,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.250,00	31.250,00		0,00		0,00	31.250,00	
Transferências da União e de suas Entidades	31.250,00	31.250,00		0,00		0,00	31.250,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.228,75	1.940.228,75	509.388,50	26,25	2.463.546,70	126,97	-523.317,95	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.820.000,00	26.094.008,18	5.022.721,87	19,25	26.909.782,39	103,13	-815.774,21	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.820.000,00	26.094.008,18	5.022.721,87	19,25	26.909.782,39	103,13	-815.774,21	
DÉFICIT (VI)							2.231.905,39	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	22.820.000,00	26.094.008,18	5.022.721,87	19,25	29.141.687,78	111,68		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.969.945,83			5.969.945,83			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.969.945,83			5.969.945,83			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.761.950,00	36.141.557,18	4.983.924,17	30.191.340,89	5.950.216,29	5.810.232,92	27.544.174,32	8.597.382,86	27.235.788,38	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	18.881.250,00	32.817.917,19	4.888.307,50	27.332.399,02	5.485.518,17	5.390.508,98	26.260.890,83	6.557.026,36	25.957.372,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.257.192,75	10.269.089,57	1.879.066,18	8.938.690,85	1.330.398,72	1.881.721,31	8.930.867,59	1.388.221,98	8.920.958,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.623.057,25	22.548.827,62	3.009.241,32	18.393.708,17	4.155.119,45	3.508.787,67	17.330.023,24	5.218.804,38	17.036.414,24	
DESPESAS DE CAPITAL	1.683.800,00	3.272.739,99	95.616,87	2.858.941,87	413.798,12	419.723,94	1.283.283,49	1.988.456,50	1.278.416,14	
INVESTIMENTOS	883.800,00	2.408.458,99	14.653,99	1.994.660,87	413.798,12	251.918,72	463.023,83	1.945.435,16	458.156,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	864.281,00	80.962,88	864.281,00	0,00	167.805,22	820.259,66	44.021,34	820.259,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.900,00	50.900,00			50.900,00			50.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.058.050,00	2.002.438,43	153.364,16	1.909.643,83	92.794,60	370.765,88	1.597.513,46	404.924,97	1.527.960,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.820.000,00	38.143.995,61	5.137.288,33	32.100.984,72	6.043.010,89	6.180.998,80	29.141.687,78	9.002.307,83	28.763.749,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.820.000,00	38.143.995,61	5.137.288,33	32.100.984,72	6.043.010,89	6.180.998,80	29.141.687,78	9.002.307,83	28.763.749,31	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.820.000,00	38.143.995,61	5.137.288,33	32.100.984,72		6.180.998,80	29.141.687,78		28.763.749,31	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.228,75	1.940.228,75	509.388,50	26,25	2.463.546,70	126,97	-523.317,95	
RECEITAS CORRENTES	1.940.228,75	1.940.228,75	509.388,50	26,25	2.463.546,70	126,97	-523.317,95	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.940.228,75	1.940.228,75	283.779,68	14,63	1.345.212,15	69,33	595.016,60	
Contribuições Sociais	1.940.228,75	1.940.228,75	283.779,68	14,63	1.345.212,15	69,33	595.016,60	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			225.608,82		1.118.334,55		-1.118.334,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			225.608,82		1.118.334,55		-1.118.334,55
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.058.050,00	2.002.438,43	153.364,16	1.909.643,83	92.794,60	370.765,88	1.597.513,46	404.924,97	1.527.960,93	
DESPESAS CORRENTES	2.058.050,00	2.002.438,43	153.364,16	1.909.643,83	92.794,60	370.765,88	1.597.513,46	404.924,97	1.527.960,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.050,00	764.588,43	145.157,06	683.436,73	81.151,70	145.157,06	683.436,76	81.151,67	613.884,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.218.000,00	1.237.850,00	8.207,10	1.226.207,10	11.642,90	225.608,82	914.076,70	323.773,30	914.076,70	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)</b>	20.761.950,00	36.141.557,18	4.983.924,17	30.191.340,89	94,05	5.950.216,29	5.610.232,92	27.544.174,32	94,52	8.597.382,86	
Legislativa	1.220.000,00	1.187.150,00	170.189,10	920.645,53	2,87	266.504,47	183.827,43	906.988,59	3,11	280.161,41	
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.187.150,00	170.189,10	920.645,53	2,87	266.504,47	183.827,43	906.988,59	3,11	280.161,41	
Controle Esterno											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	200.000,00	369.143,72	19.730,73	369.143,72	1,15	0,00	63.592,55	360.622,26	1,24	8.521,46	
Ação Judiciária	200.000,00	369.143,72	19.730,73	369.143,72	1,15	0,00	63.592,55	360.622,26	1,24	8.521,46	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.386.420,00	3.772.682,41	668.099,11	3.679.384,73	11,46	93.297,68	728.174,00	3.449.696,80	11,84	322.985,61	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.085.150,00	3.242.920,23	626.316,29	3.253.667,32	10,14	89.252,91	650.813,89	3.085.296,04	10,59	257.624,19	
Administração Financeira	294.270,00	429.762,18	41.782,82	425.717,41	1,33	4.044,77	77.360,11	384.400,76	1,25	65.361,42	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	921.051,25	860.838,00	168.096,38	838.465,30	2,61	22.352,70	172.188,82	801.567,32	2,75	59.270,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.050,00	160.702,20	28.062,17	155.520,08	0,48	5.182,12	28.062,17	155.520,08	0,53	5.182,12	
Assistência Comunitária	802.001,25	700.135,80	140.034,21	682.965,22	2,13	17.170,58	144.126,65	646.047,24	2,22	54.088,56	
FU08 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Araguinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03947926000187**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.446.828,75	4.046.828,75	627.879,63	2.964.619,01	9,24	1.082.209,74	628.837,20	2.963.051,66	10,17	1.083.777,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.446.828,75	4.046.828,75	627.879,63	2.964.619,01	9,24	1.082.209,74	628.837,20	2.963.051,66	10,17	1.083.777,09	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.669.500,00	5.901.184,70	1.075.301,66	5.403.637,97	16,83	497.546,73	1.067.138,33	5.114.982,91	17,55	786.201,79	
Atenção Básica	3.112.536,00	4.307.006,66	897.340,73	4.279.249,90	13,33	27.756,76	870.529,56	4.099.674,28	14,07	207.132,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.350,00	1.069.875,46	87.179,35	657.067,75	2,05	412.807,71	115.301,57	589.743,92	2,02	480.131,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	8.721,45		8.721,45	0,03	0,00		8.721,45	0,03	0,00	
Vigilância Sanitária	213.514,00	250.980,29	25.058,29	336.235,31	1,05	14.754,98	27.005,09	305.630,89	1,05	45.299,41	
Vigilância Epidemiológica	32.100,00	164.600,84	65.723,29	122.373,56	0,38	42.227,28	54.302,11	110.932,38	0,38	53.648,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	198.000,00	209.990,88	26.926,34	206.926,34	0,64	3.064,54	40.099,34	206.926,34	0,71	3.064,54	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.000,00	209.990,88	26.926,34	206.926,34	0,64	3.064,54	40.099,34	206.926,34	0,71	3.064,54	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.079.550,00	4.368.768,36	468.342,99	4.105.995,15	12,79	262.773,21	665.824,55	2.480.358,01	8,51	1.888.410,35	
Ensino Fundamental	2.931.300,00	1.853.685,45	308.081,17	1.651.874,04	5,15	201.811,41	291.662,03	1.578.374,67	5,42	275.310,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.132.000,00	2.515.082,91	160.261,82	2.454.121,11	7,65	60.961,80	374.162,52	901.983,34	3,10	1.613.099,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	29.200,00	158.469,46	7.300,00	144.912,99	0,45	13.556,47	7.300,00	144.912,99	0,50	13.556,47	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	29.200,00	158.469,46	7.300,00	144.912,99	0,45	13.556,47	7.300,00	144.912,99	0,50	13.556,47	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Cuidado e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.610.400,00	9.534.758,11	863.713,93	6.268.452,43	19,53	3.266.305,68	1.040.655,02	6.058.393,48	20,79	3.476.364,63	
Infra-Estrutura Urbana	422.400,00	1.542.769,66	98.547,86	1.498.677,84	4,67	44.091,82	132.593,42	1.528.117,34	5,24	14.652,32	
Serviços Urbanos	2.188.000,00	2.656.577,95	448.492,17	2.642.532,18	8,23	14.045,77	471.099,18	2.521.304,46	8,65	135.273,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.500,00	5.335.410,50	316.673,90	2.127.242,41	6,63	3.208.168,09	436.963,42	2.008.971,68	6,89	3.326.438,82	
Habituação	1.050,00	0,00				0,00				0,00	
Habituação Rural											
Habituação Urbana	1.050,00	0,00				0,00				0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Araguinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03947926000187**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	151.350,00	286.661,40	55.022,26	276.838,38	0,86	9.823,02	51.202,66	273.018,80	0,94	13.642,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	151.350,00	286.661,40	55.022,26	276.838,38	0,86	9.823,02	51.202,66	273.018,80	0,94	13.642,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.050,00	500,00					500,00			500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.050,00	500,00					500,00			500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.600,00	5.221,47		4.332,00	0,01	889,47		4.332,00	0,01	889,47	
Abastecimento	1.000,00	0,00					0,00			0,00	
Extensão Rural	24.200,00	5.000,00		4.332,00	0,01	668,00		4.332,00	0,01	668,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	8.400,00	221,47				221,47				221,47	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03947926000187**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia		23.220,61	0,00	23.064,61	0,07	156,00	0,00	11.162,08	0,04	12.058,53	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	25.150,00	23.220,61	0,00	23.064,61	0,07	156,00	0,00	11.162,08	0,04	12.058,53	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	661.750,00	3.307.944,47	687.586,36	2.931.603,20	9,13	376.341,27	717.314,80	2.759.382,89	9,47	548.561,58	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	432.000,00	609.528,65	184.780,58	603.213,75	1,88	6.314,90	213.868,07	587.885,56	2,02	21.643,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	40.000,00	354.370,04	77.276,43	354.370,04	1,10	0,00	95.382,22	329.557,93	1,13	24.812,11	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	189.750,00	2.344.045,78	425.529,35	1.974.019,41	6,15	370.026,37	408.064,51	1.841.939,40	6,32	502.106,38	
Desporto e Lazer	127.150,00	1.193.013,84	64.773,00	1.189.018,53	3,70	3.895,31	276.273,00	1.188.518,53	4,08	4.495,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	24.700,00	13.917,64	1.800,00	11.098,53	0,03	2.819,11	1.800,00	11.098,53	0,04	2.819,11	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	102.450,00	1.179.096,20	62.973,00	1.177.920,00	3,67	1.176,20	274.473,00	1.177.420,00	4,04	1.676,20	
Encargos Especiais	801.000,00	864.281,00	80.962,68	864.281,00	2,69	0,00	167.805,22	820.259,66	2,81	44.021,34	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	801.000,00	864.281,00	80.962,68	864.281,00	2,69	0,00	167.805,22	820.259,66	2,81	44.021,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	196.900,00	50.900,00				50.900,00				50.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.058.050,00	2.002.438,43	153.364,16	1.909.643,83	5,95	92.794,60	370.765,88	1.597.513,46	5,48	404.924,97	
TOTAL (III) = (I + II)	22.820.000,00	38.143.995,61	5.137.288,33	32.100.964,72	100,00	6.043.010,89	6.160.998,80	29.141.687,78	100,00	9.002.307,83	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.058.050,00	2.002.438,43	153.364,16	1.909.643,83	5,95	92.794,60	370.765,88	1.597.513,46	5,48	404.924,97	
Legislativa	130.000,00	125.850,00	17.746,58	102.520,42	0,32	23.329,58	21.180,90	102.520,42	0,35	23.329,58	
Ação Legislativa	130.000,00	125.850,00	17.746,58	102.520,42	0,32	23.329,58	21.180,90	102.520,42	0,35	23.329,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03947926000187**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.394.000,00	1.361.215,57	40.882,79	1.336.818,48	4,16	24.397,09	254.850,19	1.024.688,09	3,52	336.527,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	186.000,00	169.215,57	36.591,69	147.591,09	0,46	21.624,48	36.591,69	147.591,10	0,51	21.624,47	
Administração Financeira	1.208.000,00	1.192.000,00	4.291,10	1.189.227,39	3,70	2.772,61	218.258,50	877.096,99	3,01	314.903,01	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.050,00	11.735,27	2.821,24	11.735,27	0,04	0,00	2.821,24	11.735,27	0,04	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.050,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	8.000,00	11.735,27	2.821,24	11.735,27	0,04	0,00	2.821,24	11.735,27	0,04	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	172.000,00	204.736,81	44.575,07	204.736,81	0,64	0,00	44.575,07	204.736,81	0,70	0,00	
Atenção Básica	155.000,00	184.735,00	40.746,39	184.735,00	0,58	0,00	40.746,39	184.735,00	0,63	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	17.000,00	20.001,81	3.828,68	20.001,81	0,06	0,00	3.828,68	20.001,81	0,07	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03947926000187**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	250.000,00	184.556,29	24.592,66	139.488,37	0,43	45.067,92	24.592,66	139.488,38	0,48	45.067,91	
Ensino Fundamental	220.000,00	184.074,81	24.592,66	139.488,37	0,43	44.586,44	24.592,66	139.488,38	0,48	44.586,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	30.000,00	481,48				481,48				481,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	110.173,79	21.911,68	110.173,78	0,34	0,01	21.911,68	110.173,79	0,38	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	110.173,79	21.911,68	110.173,78	0,34	0,01	21.911,68	110.173,79	0,38	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	4.170,70	834,14	4.170,70	0,01	0,00	834,14	4.170,70	0,01	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	4.170,70	834,14	4.170,70	0,01	0,00	834,14	4.170,70	0,01	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03947926000187**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03947926000187**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03947926000187**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.231.458,19	3.355.322,99	2.374.661,23	2.895.364,64	2.266.766,89	2.272.916,18	2.355.576,04	4.361.751,66	3.847.486,71	2.831.307,34	2.514.040,55	2.758.551,92	33.873.903,94	28.748.009,43	
IPFU	1.878,42	2.077,56	497,51	7.472,25	16.050,18	6.238,38	4.654,02	4.534,40	7.760,01	5.674,66	6.158,02	4.603,25	67.397,66	73.000,00	
ISS	9.016,69	10.814,06	16.906,32	11.794,75	6.758,51	12.341,34	9.175,33	7.091,34	6.421,64	12.519,31	35.831,49	27.913,01	168.583,79	410.875,00	
ITBI	10.989,65	-	-	-	-	-	-	44.098,08	16.535,17	153,59	90.722,75	-	162.418,24	421.000,00	
IRPF	22.497,41	25.528,22	25.558,53	20.946,82	38.149,77	62.748,27	43.034,74	40.290,96	24.934,69	52.122,32	43.316,18	78.955,34	480.884,15	454.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.834,64	4.773,16	2.654,06	5.289,64	6.305,93	3.366,81	4.908,54	3.498,33	11.894,67	16.696,44	7.204,63	9.915,55	79.559,60	1.352.880,25	
Contribuições	59.127,79	67.238,56	53.695,79	55.773,58	58.740,65	69.777,57	67.066,11	60.629,03	76.136,27	70.347,00	69.840,91	71.862,99	780.136,25	575.500,00	
Receita Patrimonial	60.692,17	59.712,10	65.735,53	84.788,43	57.872,74	63.150,87	49.252,29	103.764,57	61.689,54	51.882,69	77.572,75	69.824,64	835.048,42	2.124.400,00	
Rendimentos de Ativação Financeira	60.692,17	59.712,10	65.735,53	84.788,43	57.872,74	63.150,87	49.252,29	103.764,57	61.689,54	51.882,69	77.572,75	69.824,64	835.048,42	2.124.400,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	4.826,80	8.769,01	4.697,10	3.797,99	4.885,55	5.405,89	8.000,38	6.341,40	1.714,04	6.556,43	3.007,00	5.758,01	70.233,51	873.700,00	
Transferências Correntes	2.055.116,84	3.017.594,90	2.187.254,46	2.482.236,37	2.186.878,37	2.015.574,82	2.161.373,75	4.062.570,27	3.625.031,59	2.207.974,46	2.170.975,23	2.482.236,39	30.654.913,45	20.669.546,18	
Cota-Parte do FPM	1.273.452,13	1.588.633,21	1.098.712,70	1.483.875,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.320.428,60	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.465.325,54	10.767.000,00	10.767.000,00	
Cota-Parte do ICMS	418.512,51	522.191,18	788.641,23	737.320,14	723.535,28	725.355,40	708.474,00	757.411,25	828.573,74	817.296,15	756.211,27	982.388,97	3.886.540,84	3.886.540,84	
Cota-Parte do PIVA	1.895,81	1.531,41	5.568,73	2.463,35	3.783,50	3.897,69	25.972,88	11.790,13	7.832,15	3.899,86	6.500,23	6.100,80	111.200,00	111.200,00	
Cota-Parte do ITR	107.977,88	85.937,83	79.754,16	1.690,31	32.499,92	-	9.043,87	693,40	-	58,96	40.840,92	285.740,27	644.652,12	541.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do FUNDEB	62.885,94	78.128,51	63.410,88	65.196,70	57.447,51	59.425,12	63.201,92	69.887,21	62.989,27	63.956,84	58.576,38	77.287,42	782.871,80	950.000,00	
Outras Transferências Correntes	180.812,57	741.274,66	171.245,66	181.290,21	438.290,96	249.891,75	217.445,08	2.002.579,68	1.493.119,17	287.708,69	231.491,58	229.284,48	6.245.123,48	4.412.107,34	
Outras Receitas Correntes	4.016,68	393.717,42	17.061,83	21.834,48	12.861,79	14.311,22	19.089,88	6.963,28	8.909,69	7.884,54	9.391,56	8.470,74	676.184,87	65.000,00	
DEDUÇÕES (II)	561.232,88	729.243,53	446.582,66	542.390,47	404.382,81	438.448,94	448.247,98	520.962,44	403.236,84	444.758,28	438.827,27	537.217,06	5.715.531,16	4.783.280,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	56.883,87	65.078,41	53.014,80	51.500,82	57.382,40	68.179,41	65.366,33	60.629,03	74.505,04	70.347,00	69.840,91	71.862,99	765.271,01	554.500,00	
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	-	346.847,96	4.148,91	6.250,10	9.944,70	4.440,55	8.501,63	4.540,70	4.540,70	4.540,70	4.540,70	4.540,70	401.737,35	500,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	38.824,17	-	25.823,01	-	59.222,45	-	-	25.966,63	28.153,39	188.789,56	1.652.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	904.349,01	317.317,16	389.418,95	446.115,38	337.375,71	340.005,97	374.280,02	397.570,26	324.191,10	369.870,58	328.459,03	432.690,07	4.361.733,24	2.626.280,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.670.225,31	2.626.079,46	1.927.478,57	2.353.574,17	1.782.385,68	1.634.467,24	1.910.328,06	3.830.789,22	3.444.249,87	1.866.548,06	2.076.113,28	2.222.514,86	28.075.258,78	21.865.047,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.670.225,31	2.626.079,46	1.927.478,57	2.353.574,17	1.782.385,68	1.634.467,24	1.910.328,06	3.830.789,22	3.444.249,87	1.866.548,06	2.076.113,28	2.222.514,86	28.075.258,78	21.865.047,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	7.320,00	15.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	1.662.905,31	2.610.239,46	1.919.008,57	2.346.102,17	1.779.911,68	1.625.965,24	1.908.858,66	3.812.317,22	3.165.733,87	1.876.077,06	2.076.113,28	2.222.514,86	27.915.972,78	21.717.763,18	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.843.728,75	3.185.415,86
Receita de Contribuições dos Segurados	554.500,00	639.782,92
Ativo	554.500,00	639.782,92
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.686.228,75	1.182.716,44
Ativo	1.686.228,75	1.182.716,44
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.602.000,00	186.789,56
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.602.000,00	186.789,56
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.176.126,94
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	54.889,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		1.118.334,55
Demais Receitas Correntes	500,00	2.903,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.843.728,75</b>	<b>2.067.081,31</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03947926000187**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		2.840.083,10	2.840.083,10	2.840.082,50	
Aposentadorias		2.662.835,30	2.662.835,30	2.662.834,70	
Pensões por Morte		177.247,80	177.247,80	177.247,80	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>30.000,00</b>	<b>2.840.083,10</b>	<b>2.840.083,10</b>	<b>2.840.082,50</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.813.728,75</b>	<b>-773.001,79</b>	<b>-773.001,79</b>	<b>-773.001,19</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1,128,044,10
Outros Aportes para o RPPS	35,093,716,61
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-129,700,82
Investimentos e Aplicações	1.634,782,46
Outros Bens e Direitos	41,023,194,41

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	254.000,00	160.129,55
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>254.000,00</b>	<b>160.129,55</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 03947926000187**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	250.500,00	121.464,99	119.910,38	118.776,47	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	425,68	354,82	283,88	
Demais Despesas Correntes	249.500,00	121.039,31	119.555,56	118.492,59	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.500,00	3.070,92	3.058,18	3.045,52	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	254.000,00	124.535,91	122.968,56	121.821,99	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	35.593,64	37.160,99	38.307,56	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.837,96
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores 31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.965.029,43	23.564.236,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.711.555,25	866.684,43
IPTU	73.000,00	63.641,68
ISS	410.675,00	146.753,04
ITBI	421.000,00	151.509,59
IRRF	454.000,00	433.028,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.352.880,25	71.751,60
Contribuições	21.000,00	16.355,14
Receita Patrimonial	522.406,00	527.854,59
Aplicações Financeiras (II)	522.406,00	527.854,59
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	17.982.268,18	21.842.134,64
Cota-Parte do FPM	8.891.300,00	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	3.206.540,84	6.256.864,25
Cota-Parte do IPVA	89.520,00	62.391,38
Cota-Parte do ITR	432.800,00	360.591,52
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	950.000,00	641.879,35
Outras Transferências Correntes	4.412.107,34	5.413.036,25
Demais Receitas Correntes	727.800,00	311.208,18
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	727.800,00	311.208,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	21.442.623,43	23.036.382,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.495.728,75	3.158.755,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.602.000,00	186.789,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.250,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	31.250,00	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	31.250,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	31.250,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	23.969.602,18	26.195.138,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	21.473.873,43	23.036.382,39

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.777.026,87	26.280.494,76	24.898.410,81	24.526.474,20	-	251.258,02	106.995,70	106.995,70
Pessoal e Encargos Sociais	7.269.949,25	6.781.618,80	6.773.866,43	6.694.475,85	-	67.206,61	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	23.507.177,62	19.498.875,96	18.124.544,38	17.831.998,35	-	184.051,41	106.995,70	106.995,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.777.026,87	26.280.494,76	24.898.410,81	24.526.474,20	-	251.258,02	106.995,70	106.995,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.043.328,75	2.961.548,09	2.959.993,48	2.958.858,97	-	183,91	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.269.239,99	2.855.870,95	1.280.225,31	1.275.370,62	-	237.914,09	-	-
Investimentos	2.404.958,99	1.991.589,95	459.965,65	455.110,96	-	237.914,09	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	864.281,00	864.281,00	820.259,66	820.259,66	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.404.958,99	1.991.589,95	459.965,65	455.110,96	-	237.914,09	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.900,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.500,00	3.070,92	3,058,18	3,045,52	-	6,29	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.279.714,61	31.236.703,72	28.321.428,12	27.943.489,65	-	489.362,31	106.995,70	106.995,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.232.885,86	28.272.084,71	25.356.376,46	24.981.585,16	-	489.172,11	106.995,70	106.995,70



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-2.344.709,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.541.370,58

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	527.854,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.013.515,99

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	8.282.617,30	6.122.956,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.128.665,10	5.797.525,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.011.854,41	6.189.702,94
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	668.590,31	182.058,70
Demais Haveres Financeiros	214.599,00	210.118,46
Demais Haveres Financeiros	153.952,20	325.430,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-8.282.617,30	-6.122.956,52

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-2.159.660,78

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-486.531,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.646.192,39

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.174.046,98

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.969.945,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.969.945,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	219.837,95	310.775,64	341.373,90		189.239,69	28.784,44	91,86	12,00	12,00		28.864,30	218.103,99
PODER EXECUTIVO	219.837,95	309.610,56	331.208,82		189.239,69	28.784,44					28.784,44	218.024,13
PODER LEGISLATIVO					0,00		91,86	12,00	12,00		79,86	79,86
Câmara Municipal		10.165,08	10.165,08		0,00		91,86	12,00	12,00		79,86	79,86
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		147.988,41	147.988,41		0,00		115.965,45	106.983,70	106.983,70		8.981,75	8.981,75
TOTAL (III) = (I + II)	219.837,95	458.764,05	489.362,31		189.239,69	28.784,44	116.027,31	106.995,70	106.995,70		37.846,05	227.085,74

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		147.988,41	147.988,41		0,00		115.965,45	106.983,70	106.983,70		8.981,75	8.981,75
PODER EXECUTIVO		147.988,41	147.988,41		0,00		115.984,40	106.983,70	106.983,70		8.900,70	8.900,70
PODER LEGISLATIVO							91,05				91,05	91,05
Câmara Municipal							91,05				91,05	91,05
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	22.820.000,00
Previsão Atualizada	26.094.008,18
Receitas Realizadas	26.909.782,39
Déficit Orçamentário	2.231.905,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.969.945,83
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	22.820.000,00
Dotação Atualizada	38.143.995,61
Despesas Empenhadas	32.100.984,72
Despesas Liquidadas	29.141.687,78
Despesas Pagas	28.763.749,31
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	32.100.984,72
Despesas Liquidadas	29.141.687,78

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	28.257.552,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.007.508,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.915.972,78


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.067.081,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.840.083,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.840.083,10
Despesas Previdenciárias Pagas	2.840.082,50
Resultado Previdenciário	-773.001,79
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.541.370,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.159.660,78	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	678.602,00	0,00	489.362,31	189.239,69
Poder Executivo	668.436,92	0,00	479.197,23	189.239,69
Poder Legislativo	10.165,08	0,00	10.165,08	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	144.841,75	0,00	106.995,70	37.846,05
Poder Executivo	144.668,84	0,00	106.983,70	37.685,14
Poder Legislativo	172,91	0,00	12,00	160,91
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>823.443,75</b>	<b>0,00</b>	<b>596.358,01</b>	<b>227.085,74</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03947926000187</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/10/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATORIO 034/2024

##### PREGÃO PRESENCIAL 004/2024 – SRP – COM ITENS EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a quem interessar, a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Presencial 004/2024 – SRP, com Itens Exclusivo ME/EPP/MEI, Disputa Geral, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REMANESCENTE DE MADEIRAS, PARA ATENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0075/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** As propostas e documentos serão recebidos até o dia **27/12/2024** às **10h00-min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/transparencia/>, e no e-mail: [licitacao.araguainha@hotmail.com](mailto:licitacao.araguainha@hotmail.com), bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000.

Araguainha – MT, 11 de dezembro de 2024.

**JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**

**PREGOEIRO**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202430010103/2024

O **Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços n° 202430010103/2024, vinculada ao Pregão Presencial n° 001/2024-SRP, Processo Administrativo n° 300101/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, para Aquisição de Veículo tipo Pick-Up, 0km, 4x4, ano 2024 ou Posterior, Transformada em Ambulância tipo A, Simples Remoção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha – MT, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **02.050.048/0001-30**, com sede na Rua 21 F, s/n, QD. 07, LT. 04 – Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas – GO, CEP: 75.408-187, pelo valor global de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, Art. 86, Decreto Municipal 304/2024 e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e tendo em vista documentos que instruem o processo licitatório, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impes-

soalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

#### RESOLVE:

**1. Ratificar e Homologar** o resultado do julgamento do Processo Licitatório **032/2024**, Pregão Eletrônico **008/2024 – Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços (Carona)**, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Araguainha – MT, 11 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supra-citado realizado no dia 26/11/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Conserto de Pneus, Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

ADÃO BALTAZAR BORGES DE PAULA, inscrito no CNPJ nº 39.348.575/0001-35, vencedor dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,18,36,37,38,39,40,41,42 e 43 totalizando o valor global de R\$ 103.636,05.

Os itens 12,14,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 12 de dezembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supra-citado realizado no dia 21/11/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de limpeza, copa e cozinha, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,34,37,38,39,40,41,

45,46,47,48,49,50,51,52,53,57,58,59,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,119,121,122,123,125,126,127,128,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,158,159,160,161,

162,163,164,165,166,167,168,169,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,194 e 195, totalizando o valor global de R\$ 1.243.705,13.

THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, vencedor dos itens: 21 e 36, totalizando o valor global de R\$ 6.316,50.

M.M. SOARES CARLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.048.103/0001-13, vencedora do item: 22, totalizando o valor global de R\$ 35.862,12.

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, vencedora do item: 33, totalizando o valor global de R\$ 6.762,31.

SÓ GÁS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.891.532/0001-27, vencedor dos itens: 42,43,44,118,124 e 141, totalizando o valor global de R\$ 183.314,00.

PIZZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.611.064/0001-57, vencedor dos itens: 54 e 157, totalizando o valor global de R\$ 12.613,75.

MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.085.960/0001-93, vencedor dos itens: 120 e 129, totalizando o valor global de R\$ 1.176,00.

Os itens 35,55,56,60,100,170,193 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 12 de dezembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente Contratação

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 473/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS MORAES**, matrícula nº 000890, ocupante do cargo efetivo de Operadora do SMAE, lotada na Secretária de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 14/07/2016 a 13/07/2021, por um período de **90 (noventa)** dias, a partir do dia 09/12/2024.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar do dia 09/12/2024.

#### Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 5.310/2024

## SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 386.544,87 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 386.544,87 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão Da Sec. de Governo e Planejamento		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	9.444,12
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	51.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000000	830,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	14.300,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	7.960,95
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	140.000,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.501.0000000	1.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.501.0000000	1.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	48.209,80
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600.0000000	69.500,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.501.0000000	4.500,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.711.0000804	300,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	18.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	12.100,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	8.400,00
<b>Total</b>		<b>386.544,87</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	2.444,12
03.001.04.128.0001.2094 - Capacitação de Servidores - SEGPLAN		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	1.000,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	830,00
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	51.000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	4.500,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	5.000,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	1.200,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	8.476,50
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	9.584,45
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	1.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	70.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	70.000,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	2.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1002000	1.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	39.565,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1002000	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1002000	4.525,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	77,90
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.600.0000000	67.200,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.0000000	2.300,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	2.041,90
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	300,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	30.100,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	8.400,00
<b>Total</b>		<b>386.544,87</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 02 dia do mês de dezembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

☒

DT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO**  
**DE PREÇOS N.º 51/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS CLASSE I E II, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO.

**INÍCIO DA SESSÃO: Dia 26/12/2024, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanam.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanam.gov.br](mailto:licitacao@aripuanam.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de dezembro de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 5.304/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 289.878,04 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OTOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 289.878,04 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.711.0000804	29.202,24
05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.704.0000000	700,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.711.0000804	1.600,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	4.500,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	2.500,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.700,00
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660.0000000	7.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.660.0000000	18.200,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	2.000,00

08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	1.600,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	37.368,50
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. De Emergência		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	12.200,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1002000	15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	40.000,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	28.000,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	688,65
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	500,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	35.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.500,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	12.500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.711.0000804	20.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.711.0000804	18.118,65
<b>Total</b>		<b>289.878,04</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

<b>Quadro Detalhamento Da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.704.0000000	700,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	68.920,89
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	4.500,00
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	4.200,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.660.0000000	18.200,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.660.0000000	7.000,00
07.002.12.361.0006.1006 - Implementação do Laboratório de Ciências		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	2.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	800,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	800,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	7.368,50
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	30.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	13.707,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000	69.293,00
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	12.200,00
10.001.20.128.0001.2078 - Capacitação de Recursos Humanos -SEMDER		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	1.500,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	500,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	35.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	688,65
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.708.0000000	12.500,00
<b>Total</b>		<b>289.878,04</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 25 dia do mês de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

⌘



DT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE**

**I - PROCESSO: Inexigibilidade nº32/2024**

**II - OBJETO:** Formalização de Termo de Colaboração com a Associação indígena Pasapkareej, em regime de mutua cooperação, para transferência de recursos financeiros, com vistas a atender as despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas do setor Manguairal.

**III - PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PASAPKAREEJ - CNPJ Nº. 08.282.912/0001-05.

**IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE:** As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas, nos termos do 2º, inciso VII, da Lei n.º 6.001/73.

**V - VALOR:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**VI - PERÍODO:** 03 (três) meses.

**VII - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

**OBS:** Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã/MT, 12 de dezembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º. 5.296/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 50.883,43 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.681 de 04 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.883,43 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.543.0000000	50.883,43
<b>Total</b>		<b>50.883,43</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

▣

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 18.093/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0704-2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **06 (seis) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº RG 23228\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF nº. \*\*\*.847.28\*\*\*, ocupante cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 27/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 18.090/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 692/2024 e Atestado Médico e estudo social;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17333\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.321.51\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **COZINHEIRA – HOSPITAL MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.327/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.814,41 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 2.814,41 (dois mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.002.09.272.0001.2010 - Manutenção e Encargos das Atividades do FAPEMA		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.800.1111000	2.814,41
<b>Total</b>		<b>2.814,41</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.002.99.997.0001.2011 - Reserva Legal RPPS		
9.9.99.99.00 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.800.1111000	2.814,41
<b>Total</b>		<b>2.814,41</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.091/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0569-2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 18100\*\*\* SSP/MT e do CPF n°. \*\*\*.723.56\*\*\*, ocupante cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o

disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.094/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0702/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1533\*\*\* SSDC/RO e inscrita no CPF n°. \*\*\*.834.62\*\*\*, ocupante do Cargo de Contrato de **Zeladora**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração* tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 29/10/2024, sendo:

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.092/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n°. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento sob protocolo n° 0691/2024;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao funcionário Srº. **GUIOMAR LUIZ LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 000651\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.655.87\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Matrícula n° 2526, lotado na *Secretaria Municipal de Educação, Licença para Atividade Política*, no período de **1º/01/2025 a 31/12/2028**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**



Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA  
PASAPKAREEJ**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Processo Original:** Inexigibilidade de Licitação nº. 32/2024

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PASAPKAREEJ, EM REGIME DE MUTUA CO-OPERAÇÃO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS A ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DO SETOR MANGUEIRAL.

**Valor Total:** R\$ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Razão Social:** Associação Indígena Pasapkareej

**CNPJ:** 08.282.912/0001-05

**Vigência:** 03 meses

**Início da Vigência:** 12/12/2024

**Término da Vigência:** 12/03/2025

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 018/2021**

**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

Pelo presente termo, fica **RETIFICADO**, o preâmbulo do contrato nº 018/2021 celebrado entre o Município de MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.563/0001-69, e a empresa VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 21.944.357/0001-06, com sede na Rua Arnaldo de Matos, nº 51 - Centro Sul - Cuiabá/MT, CEP 78020-005, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTACAO SERVICOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVICOS NO AMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDENCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO E TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO.

Onde se lê:

**Carta Convite nº 002/2021**

Leia-se:

**Adesão de Ata de Registro de Preços nº 009/2021**

Barão de Melgaço, 11 de dezembro de 2024.

**Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**

**Pregoeiro Oficial**

**Portaria 052/2023**

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 53/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000  
 CNPJ 03.507.563/0001-69

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 53/2024

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .**

O A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,  
 Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 694/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 93.886,58 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**Unidade: 002 - FUNDEB**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 66	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.1.500.1001000	17.410,00
Cód. red.: 67	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.1.500.1001000	76.476,58
<b>Sub-Total:</b>		<b>93.886,58</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>93.886,58</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**Unidade: 002 - FUNDEB**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 66	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.1.540.1070000	17.410,00
Cód. red.: 67	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.1.540.1070000	76.476,58
<b>Sub-Total:</b>		<b>93.886,58</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>93.886,58</b>

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de julho de 2024

Data: 12/12/2024 10:57:22

Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/12/2024 10:57:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA

## DECRETO N° 60-2024

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO</b> Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000 CNPJ 03.507.563/0001-69
---	---

## DECRETO N° 60/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 706/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	35	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.621.3210000	250.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>250.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>250.000,00</b>

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de agosto de 2024

## DECRETO Nº 59/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000  
CNPJ 03.507.563/0001-69

## DECRETO Nº 59/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 707/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	35	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	300.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>300.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	46	04.002.10.302.0016.2111.3.3.90.1.500.1002000	300.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>300.000,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de agosto de 2024

## DECRETO N° 61-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000  
CNPJ 03.507.563/0001-69

## DECRETO N° 61/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 709/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	62	05.001.12.365.0012.1061.4.4.90.1.749.0000000
		674.000,00
		<b>Sub-Total: 674.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 674.000,00</b>

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 16 de agosto de 2024

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 57/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000  
 CNPJ 03.507.563/0001-69

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 57/2024

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .**

O A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,  
 Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 694/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 3.746.802,27 (três milhões setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	55	05.001.12.361.0012.2064.3.3.90.1.552.0000000	5.153,30
Cód. red.:	56	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.1.553.0000000	12.672,00
Cód. red.:	56	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.1.759.0000701	13.000,00
Cód. red.:	62	05.001.12.365.0012.1061.4.4.90.1.575.0000000	442.560,92
Cód. red.:	63	05.001.12.365.0012.2066.3.3.90.1.552.0000000	4.500,25
<b>Sub-Total:</b>			<b>477.886,47</b>

**Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	122	11.001.15.451.0007.1023.4.4.90.1.701.0000000	3.268.915,80
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.268.915,80</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>3.746.802,27</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	55	05.001.12.361.0012.2064.3.3.90.1.500.1001000	5.153,30
Cód. red.:	56	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.1.500.1001000	25.672,00
Cód. red.:	62	05.001.12.365.0012.1061.4.4.90.1.500.1001000	442.560,92
Cód. red.:	63	05.001.12.365.0012.2066.3.3.90.1.500.1001000	4.500,25
<b>Sub-Total:</b>			<b>477.886,47</b>

**Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	122	11.001.15.451.0007.1023.4.4.90.1.700.0000000	3.268.915,80
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.268.915,80</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>3.746.802,27</b>

Data: 12/12/2024 11:58:47

Página: 1 de 2

Data da emissão: 12/12/2024 11:58:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de agosto de 2024

---

Data: 12/12/2024 11:58:47

Data da emissão: 12/12/2024 11:58:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA

Página: 2 de 2

## DECRETO Nº 52/2024



## DECRETO Nº 52/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 694/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.843,85 (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 26	04.001.04.122.0013.2085.3.3.90.2.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 26	04.001.04.122.0013.2085.3.3.90.2.605.0000000	17.360,38
<b>Sub-Total:</b>		<b>19.360,38</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 35	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.2.500.1002000	15.137,03
Cód. red.: 35	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.2.621.0000000	200,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.337,03</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 59	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.2.500.1001000	73.026,64
Cód. red.: 60	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.2.550.0000000	1.776,80
<b>Sub-Total:</b>		<b>74.803,44</b>

**Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**  
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 135	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.2.500.0000000	29.343,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>29.343,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>138.843,85</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de julho de 2024

Data: 12/12/2024 10:40:48

Data da emissão: 12/12/2024 10:40:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA

Página: 1 de 1



## DECRETO Nº 54/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000  
 CNPJ 03.507.563/0001-69

## DECRETO Nº 54/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 694/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.551.251,86 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	04.001.04.122.0013.2085.3.3.90.1.500.0000000	12.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>12.000,00</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	35	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	51.244,65
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>51.244,65</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	59	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.1.500.1001000	81.078,75
Cód. red.:	60	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.1.550.0000000	7.300,00
Cód. red.:	62	05.001.12.365.0012.1061.4.4.90.1.500.1001000	442.560,92
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>530.939,67</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Unidade: 002 - FUNDEB**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	66	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.1.500.1001000	174.210,48
Cód. red.:	66	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.1.540.1070000	241.034,24
Cód. red.:	67	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.1.500.1001000	123.140,95
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>538.385,67</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	78	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.1.500.0000000	18.328,17
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>18.328,17</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	102	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.1.500.0000000	49.590,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>49.590,00</b>

**Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	132	11.001.26.782.0007.2026.3.3.90.1.701.0000000	1.321.323,70
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.321.323,70</b>

**Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**

**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Data:	12/12/2024 11:57:13		Página: 1 de 3
-------	---------------------	--	----------------

Data da emissão: 12/12/2024 11:57:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Cód. red.:	135	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.1.500.0000000	29.440,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>29.440,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>2.551.251,86</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	44	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.1.600.0000000	24.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>24.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	50	05.001.04.122.0012.2061.3.3.90.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	53	05.001.12.361.0012.1068.4.4.90.1.500.1001000	49.700,00
Cód. red.:	54	05.001.12.361.0012.1102.4.4.90.1.500.1001000	13.300,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>83.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**Unidade: 002 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	68	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.1.500.1001000	980.946,59
<b>Sub-Total:</b>			<b>980.946,59</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	81	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.1.500.0000000	8.400,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>8.400,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	91	07.003.08.244.0011.2106.3.3.90.1.660.0000000	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	105	08.001.04.128.0004.1008.3.3.90.1.500.0000000	49.590,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>49.590,00</b>

**Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**  
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	127	11.001.17.512.0007.1028.4.4.90.1.700.0000000	50.551,57
Cód. red.:	131	11.001.25.752.0007.1103.4.4.90.1.701.0000000	1.321.323,70
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.371.875,27</b>

**Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**  
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	136	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.1.500.0000000	23.400,00
Cód. red.:	137	12.001.27.812.0008.1043.4.4.90.1.500.0000000	6.040,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>29.440,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>2.551.251,86</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 12/12/2024 11:57:13

Página: 2 de 3

Data da emissão: 12/12/2024 11:57:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de agosto de 2024

---

Data: 12/12/2024 11:57:13

Data da emissão: 12/12/2024 11:57:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA

## DECRETO N° 50/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

## DECRETO N° 50/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 694/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 434.923,74 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	35	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	332.888,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>332.888,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	59	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.1.500.1001000	15.808,00
Cód. red.:	60	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.1.550.0000000	19.980,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>35.788,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Unidade: 002 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	67	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.1.500.1001000	38.863,57
<b>Sub-Total:</b>			<b>38.863,57</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	85	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.1.660.0000000	21.184,17
<b>Sub-Total:</b>			<b>21.184,17</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	99	08.001.04.122.0004.1012.4.4.90.1.500.0000000	5.100,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>5.100,00</b>

**Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**

**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	135	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.1.500.0000000	1.100,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.100,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 434.923,74**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	44	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.1.600.0000000	332.888,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>332.888,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Data: 12/12/2024 10:44:01

Página: 1 de 2

Data da emissão: 12/12/2024 10:44:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	53	05.001.12.361.0012.1068.4.4.90.1.500.1001000	15.980,00
Cód. red.:	54	05.001.12.361.0012.1102.4.4.90.1.500.1001000	7.000,00
Cód. red.:	63	05.001.12.365.0012.2066.3.3.90.1.500.1001000	12.808,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>35.788,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Unidade: 002 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	66	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.1.540.1070000	38.863,57
<b>Sub-Total:</b>			<b>38.863,57</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	86	07.003.08.244.0011.2056.3.3.90.1.661.0000000	21.184,17
<b>Sub-Total:</b>			<b>21.184,17</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	105	08.001.04.128.0004.1008.3.3.90.1.500.0000000	5.100,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>5.100,00</b>

**Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**

**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	137	12.001.27.812.0008.1043.4.4.90.1.500.0000000	1.100,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.100,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 434.923,74**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de julho de 2024

Data: 12/12/2024 10:44:01

Data da emissão: 12/12/2024 10:44:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA

Página: 2 de 2

## DECRETO Nº 56/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000  
CNPJ 03.507.563/0001-69

## DECRETO Nº 56/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 694/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.415,07 (vinte e sete mil quatrocentos e quinze reais e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 26	04.001.04.122.0013.2085.3.3.90.2.605.0000000	18.109,87
		<b>Sub-Total: 18.109,87</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 85	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.2.660.0000000	9.305,20
		<b>Sub-Total: 9.305,20</b>

**Total Parcial Suplementado: 27.415,07**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de agosto de 2024

## DECRETO Nº 62-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

## DECRETO Nº 62/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 709/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.202,41 (trinta e cinco mil duzentos e dois reais e quarenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	62	05.001.12.365.0012.1061.4.4.90.1.500.1001000	35.202,41
		<b>Sub-Total:</b>	<b>35.202,41</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>35.202,41</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	23	03.001.99.999.0020.2103.9.9.99.1.500.0000000	35.202,41
		<b>Sub-Total:</b>	<b>35.202,41</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>35.202,41</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 16 de agosto de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO N. 015/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023.**

**CONTRATADA:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35, com endereço sito a Rua 240, N° 400 Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP. 88.220-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento dos atos oficiais do município (publicação/atualização) e manutenção do sistema de pesquisa das normas da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta e o reajuste de preço da cláusula oitava do contrato administrativo n°. 015/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação N° 004/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Câmara Municipal 01.001.0.0 Gabinete da Presidência 2001 Manutenção do Legislativo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107, da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres, 11 de dezembro de 2024.

**SIDNEI GOMES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

Gestão 2023-2024

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 392/2024****PORTARIA N° 392/2024**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1°** - Conceder ao Servidor público municipal **WELLYNTON BATISTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Operacional, **NÍVEL 09, CLASSE E**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período compreendido entre os dias **11/12/2024 à 11/12/2025**, em conformidade com o Artigo 124, da Lei Complementar N° 001/2005, alterada pela Lei Complementar n° 045/2012.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 150/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2024**

**OBJETO:** Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. **16.620.059/0001-12**, estabelecida Rua Antônio Biehler, N° 12, Bairro Portão Velho, em Portão – RS, CEP N° 93.180-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n° 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro.** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório n° 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;****CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**



4.1 -O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
86595	COLCHAO ORTOPEDICO SOLTEIRO D33 ATE 130 KG POR PESSOA MODELO ORTOPEDICO FIRME ESPUMA D33 TAMANHO SOLTEIRO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 24 X 88 X 188 CM (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	ECOESPUMA	60,00	R\$330,00	R\$19.800,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>						<b>R\$ 19.800,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:**

**8.1 - A DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1 - Para processar-se o pagamento,** a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**I. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**I. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

#### 01º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 095/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

Termo Aditivo de Supressão nº. 01 ao Contrato nº. **095/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **MEGADATA COMPUTADORES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Técnicos, Implantação e Operacionalização de Sistemas Automatizados na Gestão das Declarações de Serviços de Instituições Financeiras, do Controle de Deduções de Materiais de Obras, das Declarações dos Contribuintes Optantes Pelo Simples Nacional, das Informações Disponibilizadas Pelo Governo Estadual e Receita Federal Referente as Operações Com Cartões de Crédito/Débito, Com Fornecimento de Estrutura de Data Center.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/20214, doravante denominada **MEGADATA COMPUTADORES LTDA**, CNPJ nº **04.014.181/0001-66**, sito a Rua Uruguaiana nº 174, salas 301 401 e 1101, centro, Rio de Janeiro - RJ, cep 20.050-092, representada neste ato por Sr. (a) **HO-**

**MERO FREDERICO ICAZA FIGNER**, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2 – Supressão de valor ao contrato originário de R\$ 3.000,00, observando as disposições do Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a planilha abaixo:**

Codigo	Descrição	Valor Originario	Valor Atualizado	Total Suprimido
85143	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS. IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS NA GESTÃO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.	R\$19.000,00	R\$16.000,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1 O presente Aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. 3.2 O Termo Aditivo de supressão de valor dá-se-a em razão da impossibilidade da implantação do módulo RECOM, sendo assim, necessário a supressão do valor. 3.3 Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sexta e sétima prevê: Os Termos

Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93. **CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.**  
4.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 09 de dezembro de 2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2024.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

**OBJETO:** Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LT-DA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **19.140.331/0001-55**, estabelecida Avenida Higienópolis, Nº 2677, Sala 01, Bairro Jardim Guanabara, em Londrina – PR, CEP Nº 86.050-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **WALTER RUBEN MUNOZ**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

##### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro.** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

##### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 27.230,00(vinte e sete mil e duzentos e trinta reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
86575	MESA DE SOM ANALOGICA 12 CANAIS DE ENTRADA ESTEREO 4 CANAIS DE SAIDA CONECTIVIDADE: XLR VOLTAGEM: 220V.	UNIDADE	STARMIX	1,00	R\$1.930,00	R\$1.930,00
86576	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS DE ENTRADA ESTEREO 16 CANAIS DE SAIDA CONECTIVIDADE: XLR VOLTAGEM: 220V.	UNIDADE	BEHRINGER	1,00	R\$25.300,00	R\$25.300,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$ 27.230,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

##### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará **24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:**

**8.1 -** A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = 1/365$   $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**I. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho,



Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII.PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX.PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X.PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**I. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

**06º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

Termo Aditivo de Prazo nº. 05 ao Contrato nº. **142/2022** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e CONSTRUTORA AMIL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa, visando a execução da pavimentação do trecho entre a BR 158 até a Serra do Roncador.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, CNPJ nº 20.119.762/0001-19, com sede na Av. Tiradentes, nº 800, Bairro Centro, em Rondonópolis – MT, representado neste ato por **EVERSON TOMOYOSHI OGAWA**, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência;

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta, item 4.4 – Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia **30/06/2025**.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á pelo fato da paralisação da obra, devido a condições climáticas desfavoráveis, sendo assim, constatou-se a necessidade de adição de prazo, visando ampliá-lo para a realização dos serviços.

**CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 09 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº **21/2024**

Processo nº **89/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 06/2024 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO**, Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	577 Código	JOELMA DA SILVA COSTA CNPJ: 19.287.377/0001-00 MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684009621 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	1000	5,00	5.000,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAF DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	2000	4,00	8.000,00

3	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA(TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇÕES E SALADAS) Marca: PROPRIA	UN	1500	45,00	67.500,00
4	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA(CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇÕES E SALADAS) Marca: PROPRIA	KG	500	60,00	30.000,00
5	015.054.003	REFEICAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇÕES E SALADA. PESO MÍNIMO DE 850 G.) Marca: PROPRIA	UN	5000	25,00	125.000,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: COCA COLA	UN	1000	15,00	15.000,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: ANTARCTICA	UN	1000	13,00	13.000,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: ANTARCTICA/SUKITA/FANTA	UN	1000	7,00	7.000,00
9	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS Marca: PROPRIA	LT	500	30,00	15.000,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML Marca: PROPRIA	UN	1000	10,00	10.000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				295.500,00
Item	11036 Código	<b>MARIA SELMA ALVES DA SILVA LTDA</b> CNPJ: 12.949.595/0001-05 BR 158, KM. 460, SN - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6696131054 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Limite Fornecimento	Valor Unitário Valor Total Limite Total
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: LEBRINHA	UN	500	5,00	2.500,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAF DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA	UN	1000	4,00	4.000,00
5	015.054.003	REFEICAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇÕES E SALADA. PESO MÍNIMO DE 850 G.)	UN	2000	25,00	50.000,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: COCA COLA	UN	500	15,00	7.500,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: ANTARCTICA	UN	500	13,00	6.500,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: FANTA	UN	500	7,00	3.500,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	500	10,00	5.000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.000,00
Item	8851 Código	<b>MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE ABREU 00699422183</b> CNPJ: 35.999.913/0001-48 R DOIS, SN LOJA HOTEL KABANAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8448-0471 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Limite Fornecimento	Valor Unitário Valor Total Limite Total
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML	UN	500	5,00	2.500,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAF DE NO MINIMO 497ML	UN	1000	4,00	4.000,00
3	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA(TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇÕES E SALADAS)	UN	1000	45,00	45.000,00
4	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA(CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇÕES E SALADAS)	KG	500	60,00	30.000,00
5	015.054.003	REFEICAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇÕES E SALADA. PESO MÍNIMO DE 850 G.)	UN	2000	25,00	50.000,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS.	UN	500	15,00	7.500,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS.	UN	500	13,00	6.500,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML.	UN	500	7,00	3.500,00
9	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS	LT	200	30,00	6.000,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	500	10,00	5.000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				160.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

**Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 11 de Dezembro de 2024.**

**Agente de Contratação**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 21/2024**

**PROCESSO: N° 89/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO** Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei n° 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conviência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório n°. 089/2024, Inexigibilidade n°. 21/2024, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Fornecedor: **MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE ABREU ME**, inscrita no CNPJ sob n° 35.999.913/0001-48; no valor Global de R\$: 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Dezembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 87/2024

**CREDECIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CREDECIADA:** MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE ABREU ME

**VALOR GLOBAL:** R\$: 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

**OBJETO:** O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO,**

**NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 12/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

#### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

Autorizo a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.277.059/0001-21, a iniciar, a partir desta data, a execução do objeto do CONTRATO N° 080/2024, firmado com a Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, para a “prestação de serviço de organização e contratação de estruturas e prestadores de serviços, de acordo com condições específicas, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, cenografia, apoio logístico, fornecimento estruturas de palco, luz e som, com acompanhamento antes, durante e após a realização do evento NATAL DAS CRIANÇAS, destinado a atender a Prefeitura de Brasnorte-MT”.

Brasnorte, MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ N° 01.375.138/0001-38

CONTRATANTE

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ N° 00.277.059/0001-21

CONTRATADA

#### CONTRATO N° 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ N° 00.277.059/0001-21

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, CENOGRAFIA, APOIO LOGÍSTICO, FORNECIMENTO ESTRUTURAS DE PALCO, LUZ E SOM, COM ACOMPANHAMENTO ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL DAS CRIANÇAS, DESTINADO A ATENDER A PREFEITURA DE BRASNORTE-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 149.990,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 20/01/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2024

## PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, n° 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG n° 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF n° 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, n° 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa PAPELARIA MULTISHOP LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.739.130/0001-52, com sede na Avenida dos Pioneiros, n° 1027, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 3592-1023 / 99611-5902 (Solaine) / 99618-1475, e-mail solaine\_sol@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JULIO CESAR SANTOS CALIANI, portador do RG n° 12720445 SSP/MT e inscrito no CPF n° 986.608.611-91, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Presencial n° 018/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis n° 8.078/90 e n° 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte-MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNEC.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	58823	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/8	KIT	CAIXA	108	R\$ 19,65	R\$ 2.122,20
2	58824	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO EM METAL GALVANIZADO, QUE NAO DEFORME AO GRAMPEAR 100 FOLHAS, MEDINDO TAMANHO 23/13	KIT	CAIXA 5000 UNID	119	R\$ 21,45	R\$ 2.552,55
3	58826	AGENDA - EXECUTIVA/COMERCIAL, COSTURADA, MEDINDO 145MMX205MM, CAPA PERCALUX, COM 950G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 210, DE 63G/M2, COM UM DIA POR PAGINA, DO ANO CORRENTE, COM SEPARADOR (FILHÃO DE NYLON)	KIT	UNIDADE	196	R\$ 21,90	R\$ 4.292,40
6	58830	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO	KIT	UNIDADE	87	R\$ 3,99	R\$ 347,13
7	58831	APAGADOR - PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA, COM DEPOSITO DE GIZ.	SOUZA	UNIDADE	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
8	58832	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO	KIT	UNIDADE	773	R\$ 0,25	R\$ 193,25
9	58833	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL, SIMPLES	KIT	UNIDADE	203	R\$ 1,00	R\$ 203,00
11	58835	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	GRAND FESTA	PACOTE 50 UNID	819	R\$ 6,00	R\$ 4.914,00
13	58841	NOTAS AUTO-ADESIVAS - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, MEDINDO (76 X 76)MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM	LIKE	BLOCO 100 FOLH	646	R\$ 1,99	R\$ 1.285,54
14	58842	NOTAS AUTO-ADESIVAS - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, MEDINDO (38 X 50)MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM	LIKE	BLOCO 100 FOLH	579	R\$ 2,53	R\$ 1.464,87
15	58843	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	KIT	CAIXA 40 UNIDA	1222	R\$ 9,49	R\$ 11.596,78
16	58844	PAPEL - PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	REIPEL	UNIDADE	142	R\$ 76,99	R\$ 10.932,58
17	58845	CADERNO BROCHURA - GRAMPEADO, BROCHURAO, CAPA 4 CORES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2	PANAME RICANO	UNIDADE	257	R\$ 6,59	R\$ 1.693,63
18	58846	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 200 FLS, PESANDO 56G/M2, 10 MATERIAS	PANAME RICANO	UNIDADE	434	R\$ 15,34	R\$ 6.657,56
19	58847	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	PANAME RICANO	UNIDADE	557	R\$ 6,18	R\$ 3.442,26
20	58848	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (180 X 300 X 430)MM, NAS CORES VARIADAS	FRAMA	UNIDADE	1603	R\$ 3,99	R\$ 6.395,97
23	58852	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA PLUS - POLIPROPILENO CORRUGADO, MATERIAL ATOXICO LAVAVEL E 100% RECICLAVEL TAMANHO MEDIO COM CAPACIDADE DE 07 KG / CAIXA COM FORMATO: 370 X 280	POLIBRAS	UNIDADE	870	R\$ 48,99	R\$ 42.621,30
24	58854	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, 6 CORES	KIT	CAIXA 6 UNIDAD	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
26	58856	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL,	LIKE	UNIDADE	257	R\$ 22,99	R\$ 5.908,43
28	58858	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	KIT	CAIXA 50 UNIDA	212	R\$ 29,99	R\$ 6.357,88
29	58859	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	KIT	UNIDADE	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
34	58864	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	LIKE	CAIXA 50 UNIDA	176	R\$ 29,99	R\$ 5.278,24
36	58866	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, TRANSPARENTE	ALAPLAST	UNIDADE	1273	R\$ 0,49	R\$ 623,77



37	58868	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, FORMATO OFICIO A-4, NA COR FUME	ALAPLAST	UNIDADE	562	R\$ 0,64	R\$ 359,68
38	58870	CDS GRAVADOS COM IMAGENS - PARA GRAVACOES VIRGENS DE 80 MINUTOS NAO REGRAVAVEL	MULTILASER	UNIDADE	75	R\$ 1,42	R\$ 106,50
39	58871	MIDIA DVD - PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, TIPO +R OPTICAL GRAVAVEL, 1X-8X COM 4,7GB, COM 184 MINUTOS, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM APROPRIADA	ALAPLAST	UNIDADE	30	R\$ 1,79	R\$ 53,70
40	58872	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	LIKE	UNIDADE	98	R\$ 18,14	R\$ 1.777,72
41	58874	CLIQUE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,2	KIT	PACOTE 500 GRA	332	R\$ 10,15	R\$ 3.369,80
42	58876	CLIQUE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,3/0,CAIXA COM 50 UNIDADES	KIT	PACOTE 500 GRA	313	R\$ 3,09	R\$ 967,17
45	58880	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,TUBO COM 500G	PALHACINHO	UNIDADE	160	R\$ 5,47	R\$ 875,20
46	58881	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA ISOPOR	PALHACINHO	UNIDADE	172	R\$ 3,97	R\$ 682,84
47	58883	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (CRISTAL), RAPIDA	PALHACINHO	TUBO 35 GRAMA	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
48	58884	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	KIT	UNIDADE	52	R\$ 1,95	R\$ 101,40
49	58886	ENVELOPE DE PAPELARIA - TIPO OFICIO (RECICLADO),NA COR BRANCA,GRAMATURA DE 90 GR/M2,MEDINDO (114 X 229)MM	TILIBRA	UNIDADE	199	R\$ 0,39	R\$ 77,61
50	58887	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, TIPO CONVITE, MODELO SEM IMPRESSAO, MEDINDO 162X229MM MEDIO, APRESENTENDO COM ABA, NA COR BRANCA	TILIBRA	UNIDADE	767	R\$ 0,20	R\$ 153,40
51	58890	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,260,00X360,00MM,COM ABA,NA COR OURO	TILIBRA	UNIDADE	201	R\$ 0,49	R\$ 98,49
52	58891	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO(200X280)MM, COM ABA, NA COR OURO	TILIBRA	UNIDADE	152	R\$ 0,34	R\$ 51,68
54	58900	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 45MM	ALAPLAST	PACOTE 18 UNID	269	R\$ 32,14	R\$ 8.645,66
55	58901	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM	ALAPLAST	PACOTE 18 UNID	263	R\$ 32,49	R\$ 8.544,87
56	58902	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 50MM	ALAPLAST	PACOTE 12 UNID	325	R\$ 41,29	R\$ 13.419,25
58	58904	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 25MM	ALAPLAST	PACOTE 27 UNID	287	R\$ 28,49	R\$ 8.176,63
59	58905	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 14MM	ALAPLAST	PACOTE 50 UNID	19	R\$ 22,28	R\$ 423,32
60	58906	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 20MM	ALAPLAST	PACOTE 25 UNID	20	R\$ 15,07	R\$ 301,40
61	58907	FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO (12MMX33M)	VMP	UNIDADE	245	R\$ 4,62	R\$ 1.131,90
62	58908	FITA ADESIVA - DE CREPE,DUPLA FACE,MEDINDO 12,00MMX30,00M,NA COR BRANCA	ADERE	UNIDADE	69	R\$ 3,94	R\$ 271,86
63	58909	FITA ADESIVA - EM CREPE,DUPLA FACE,MEDINDO 20,00MMX20,00M,NA COR BRANCA	ADERE	UNIDADE	63	R\$ 4,55	R\$ 286,65
64	58911	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE	ADERE	UNIDADE	506	R\$ 3,69	R\$ 1.867,14
65	58914	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (19MMX20M), NA COR BRANCA	ADERE	UNIDADE	55	R\$ 5,40	R\$ 297,00
66	58917	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPU-MA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (50X50)CM	EVARTE	UNIDADE	911	R\$ 2,86	R\$ 2.605,46
67	58918	FOLHA EM EVA - COM MEDIDA DE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO.	EVARTE	UNIDADE	812	R\$ 5,16	R\$ 4.189,92
68	58925	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	LIKE	UNIDADE	25	R\$ 3,99	R\$ 99,75
69	58927	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, METAL, MEDIDA 106/8, NA COR PRETA	GATE	UNIDADE	37	R\$ 89,00	R\$ 3.293,00
70	58928	GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METALICA, PARA GRAMPOS 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 20 CM	GATE	UNIDADE	291	R\$ 13,40	R\$ 3.899,40
71	58929	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6	GATE	CAIXA	104	R\$ 8,89	R\$ 924,56
72	58930	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/8	GATE	CAIXA	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
73	58933	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO	GATE	CAIXA 50 UNIDA	134	R\$ 9,16	R\$ 1.227,44
74	58936	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	GATE	CAIXA	96	R\$ 23,61	R\$ 2.266,56
75	58937	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	GATE	CAIXA	288	R\$ 4,32	R\$ 1.244,16
76	58943	LAPIS - FORMATO REDONDO COM BORRACHA NA PARTE SUPERIOR, MINA PRETA N.2, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA	KIT	UNIDADE	169	R\$ 1,04	R\$ 175,76
77	58945	LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA HB,PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA	KIT	UNIDADE	1186	R\$ 0,64	R\$ 759,04
78	58946	LAPIS - LAPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO	KIT	UNIDADE	186	R\$ 0,46	R\$ 85,56
79	58947	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPEL-LAO	TILIBRA	UNIDADE	194	R\$ 9,77	R\$ 1.895,38
80	58948	LIVRO PONTO - ASSINATURA, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	TILIBRA	UNIDADE	96	R\$ 16,89	R\$ 1.621,44

81	58949	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA	FORONI	UNIDADE	221	R\$ 11,09	R\$ 2.450,89
82	58963	LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X305,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,COM 1250G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	FORONI	UNIDADE	41	R\$ 8,79	R\$ 360,39
83	58966	MARCADOR - MARCA TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,TINTA A BASE DE GEL,NA COR AMARELA	LIKE	UNIDADE	763	R\$ 2,79	R\$ 2.128,77
84	58967	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO),ARMAÇAO PRENSADA,COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO PESANDO DE 50G/M2,COM LARGURA DE 1,40 METROS,NA COR VERMELHO	GATE	METRO	2520	R\$ 1,13	R\$ 2.847,60
85	58969	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, NAS CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	638	R\$ 1,26	R\$ 803,88
86	58970	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	THEOTO	PACOTE 100 UNID	27	R\$ 5,00	R\$ 135,00
87	58972	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	138	R\$ 1,35	R\$ 186,30
88	58973	PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	21	R\$ 1,90	R\$ 39,90
89	58974	PAPEL - COLOR SET,A4.PACOTE COM 24 FOLHAS EM CORES VARIADAS,120G/M2,NA COR VARIADAS,TIPO LISO COLORIDO NAS DUAS FACES	VMP	UNIDADE	393	R\$ 1,09	R\$ 428,37
90	58975	PAPEL CONTACTO - 45CM X 10M, INCOLOR, TRANSPARENTE	VMP	UNIDADE	235	R\$ 31,90	R\$ 7.496,50
91	58976	PAPEL - PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	270	R\$ 1,45	R\$ 391,50
92	58977	PAPEL - SEDA,MEDINDO 480,00X600,00MM,20G/M2,NA COR BRANCA	VMP	UNIDADE	160	R\$ 0,30	R\$ 48,00
93	58978	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	296	R\$ 1,24	R\$ 367,04
94	58982	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (48 X 48)MM, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	220	R\$ 3,49	R\$ 767,80
95	58984	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO (395 X 300 X 180)MM, DUPLO OFICIO, NA COR OU SEJA, CORES VARIADAS	FRAMA	UNIDADE	1382	R\$ 7,99	R\$ 11.042,18
96	58985	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO AZ TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBADA DE LARGO, SEM ARGOLA, EM ACO NIQUELADO EM ACO, TAMANHO OFICIO	FRAMA	UNIDADE	1037	R\$ 10,48	R\$ 10.867,76
97	58986	PASTA - PASTA CATALOGO OFICIO NA COR PRETA, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS 0,06 COM 4 COLCHETES 245X335MM	ALAPLAST	UNIDADE	268	R\$ 13,48	R\$ 3.612,64
98	58987	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO FORMATO OFICIO COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL,NA COR PRETA	FRAMA	UNIDADE	181	R\$ 15,05	R\$ 2.724,05
99	58988	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM ILHOSSES,NA COR TRANSPARENTE	FRAMA	UNIDADE	835	R\$ 1,89	R\$ 1.578,15
100	58989	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIETILENO, PESANDO LOMBO MEDIO, NO TAMANHO OFICIO, COM ELASTICO E ILHOSSES, NA COR VERMELHA	FRAMA	UNIDADE	595	R\$ 2,87	R\$ 1.707,65
101	58990	PASTA SUSPENSÁ - TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, MARMORIZADA,NA GRAMATURA 336G/M2,COM GRAMPO PLASTICO,TAMANHO OFICIO,COM VISOR E ETIQUETA,NA COR PARDA	FRAMA	UNIDADE	2243	R\$ 1,99	R\$ 4.463,57
102	58993	PERCEVEJO - DE ACO NIQUELADO, COM CABECA DE 10MM	LIKE	CAIXA 100 UNID	36	R\$ 3,34	R\$ 120,24
103	58995	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA COM 2 FUROS, PEQUENO, MEDINDO 100 X 120 X 70 MM, COM CAPACIDADE DE PERFURACAO NO MINIMO 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE(75G/M²), EM CHAPA DE ACO NORMAS SAE 101	GATE	UNIDADE	146	R\$ 15,00	R\$ 2.190,00
110	59003	PINCEL ESCOLAR - EM CORES DIVERSAS,TAMANHO NO 12,FORMATO CHATO,EM PLASTICO,CABO LONGO,PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS.	LIKE	UNIDADE	22	R\$ 3,48	R\$ 76,56
111	59004	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N. 14,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LIKE	UNIDADE	22	R\$ 4,45	R\$ 97,90
112	59005	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	CLASSE	UNIDADE	90	R\$ 12,75	R\$ 1.147,50
113	59006	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110V	CLASSE	UNIDADE	63	R\$ 11,99	R\$ 755,37
116	59009	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	LIKE	UNIDADE	1316	R\$ 0,39	R\$ 513,24
117	59011	REGUA - EM MADEIRA, 1 METRO DE COMPRIMENTO.	LIKE	UNIDADE	12	R\$ 10,08	R\$ 120,96
118	59012	REGUA - DE PLASTICO BRAILLE, MEDINDO 30 CM	LIKE	UNIDADE	35	R\$ 2,83	R\$ 99,05
119	59013	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 50CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	LIKE	UNIDADE	83	R\$ 2,99	R\$ 248,17
120	59014	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO.	LIKE	CAIXA 50 UNID	28	R\$ 11,52	R\$ 322,56
121	59015	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQ	LIKE	CAIXA 50 UNID	174	R\$ 12,40	R\$ 2.157,60
122	59016	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO EM POLIESTIRENO,MEDINDO 10,00X9,40X19,50CM,PRETO,LAMINA EM ACO INOX,ADAPTAVEL EM ROLO DE 12,00MMX65,00M	LIKE	UNIDADE	20	R\$ 22,03	R\$ 440,60
124	59019	TESOURA ESCOLAR - TESOURA, USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 12,50 CM,CABO PLASTICO,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE, DE PRECISAO	LIKE	UNIDADE	83	R\$ 1,79	R\$ 148,57
125	59020	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO, TAMANHO 21CM.	LIKE	UNIDADE	269	R\$ 6,05	R\$ 1.627,45
127	59027	PASTA SUSPENSÁ - POLIPROPILENO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, SEM GRAMATURA, GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA BRANCA P/IDENTIFICACAO, NA COR INCOL	FRAMA	CAIXA 50 UNID	11	R\$ 70,88	R\$ 779,68



128	59028	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 120X090 M, LAMINADO BRANCO	SOUZA	UNIDADE	27	R\$ 87,44	R\$ 2.360,88
130	59032	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DAD	VALEW	UNIDADE	93	R\$ 48,36	R\$ 4.497,48
131	59033	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS,CANETA E CLIPS.	VALEW	UNIDADE	61	R\$ 9,90	R\$ 603,90
132	59412	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO 57MM/40 METROS CX C/30 UND	CLAIR	CAIXA 30 UNID	195	R\$ 101,95	R\$ 19.880,25
134	60077	CERTIFICADO / DIPLOMA - PAPEL VERGE 90G/M2, MEDINDO 210,00X297MM, FORMATO A4, IMPRESSAO EM 4/0 COR	OFF PAPPER	UNIDADE	1567	R\$ 0,40	R\$ 626,80
136	60093	PAPEL VERGE - PESANDO TIPO VERGE NA GRAMATURA DE 120 G/M2, MEDINDO 66 X 96CM, NA COR OPALA	OFF PAPPER	UNIDADE	1690	R\$ 9,93	R\$ 16.781,70
137	64095	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO GRANDE,SECAGEM RAPIDA	LIKE	UNIDADE	663	R\$ 1,38	R\$ 914,94
138	64096	COLA - QUENTE,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA PISTOLA PEQUENA	LIKE	UNIDADE	766	R\$ 0,99	R\$ 758,34
139	64101	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	GATE	UNIDADE	119	R\$ 99,97	R\$ 11.896,43
141	64112	FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM.	EVARTE	UNIDADE	607	R\$ 2,86	R\$ 1.736,02
142	64114	CLIQUE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,1/0, - PACOTE COM 500 GRAMA	KIT	PACOTE 500 GRA	203	R\$ 9,79	R\$ 1.987,37
143	64115	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMP A VENTILADA - CX COM 50	KIT	UNIDADE	25	R\$ 26,99	R\$ 674,75
144	64117	CANETA MARCA TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CORES VARIADAS	KIT	UNIDADE	872	R\$ 0,99	R\$ 863,28
145	64118	GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/GRAMPEAR 100FLS., SEMI-INDUSTRIAL , GRANDE	GATE	UNIDADE	95	R\$ 45,68	R\$ 4.339,60
147	64131	ELASTICO LATEX BORRACHA P/ DINHEIRO NO 18 1KG/1200	MERCU	UNIDADE	62	R\$ 15,99	R\$ 991,38
148	66046	PAPEL SULFITE ALCALINA FORMATO A4. DIMENSOES 210X297MM GRAMATURA 75G/M2. COR BRANCA, RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEAVEL E RESISTENTES A UMIDADE	REPORT	RESMA 500 FOLHAS	9110	R\$ 23,99	R\$ 218.548,90
149	73643	BOBINA PAPEL A1 PARA IMPRESSORA PLOTTER - 610MM X ROLO DE 50 METROS, 75G/M2.	CLAIR	UNIDADE	30	R\$ 84,03	R\$ 2.520,90
150	73644	BOBINA PAPEL A0 PARA IMPRESSORA PLOTTER - 914MM X ROLO DE 50 METROS, 75G/M2	CLAIR ETIQUETAS	UNIDADE	4	R\$ 92,44	R\$ 369,76
151	73645	FITA DE CETIM N 1 - 7MM - ROLO COM 100 M - CORES VARIADAS.	GATE	UNIDADE	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
152	73651	GRAMPO PLASTICO INJETADO EM POLIETILENO TIPO TRILHO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²). PACOTE COM 50 PARES.	LIKE	UNIDADE	51	R\$ 14,96	R\$ 762,96
153	73652	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, COM FIO, COM SENSOR OPTICO, CONECTOR USB, COM TRES BOTOES INCLUINDO FUNCAO SCROLL, RESOLUCAO MINIMA POR HARDWARE DE 400DPI, COMPATIVEL COM DOS E WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA.	MULTLASER	UNIDADE	110	R\$ 30,87	R\$ 3.395,70
154	73653	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2	MULTLASER	UNIDADE	110	R\$ 22,97	R\$ 2.526,70
155	73654	PEN DRIVE - 32 GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR.	MULTLASER	UNIDADE	145	R\$ 28,90	R\$ 4.190,50
156	73655	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO DE 50 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 9 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	ALAPLAST	PACOTE 100 UNID	18	R\$ 21,02	R\$ 378,36
157	73656	COLA - BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA NAO TOXICA PESSO 40 GRAMAS PARA APLICACAO EM PAPEL COM SECAGEM RAPIDA.	LIKE	UNIDADE	110	R\$ 3,49	R\$ 383,90
158	73657	ENCADERNADORA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 397X358MM, TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 20 FOLHAS POR CICLO, QUANTIDADE DE PUNCOES: 60	EXCENTRIX	UNIDADE	49	R\$ 775,00	R\$ 37.975,00
159	73660	ROLO/BOBINA DE SENHA PARA ATENDIMENTO, NUMERADA COM 3 DÍGITOS: 000-999, COM 2000 SENHAS.	CLAIR ETIQUETAS	UNIDADE	10	R\$ 12,83	R\$ 128,30
160	73665	ETIQUETA ADESIVA 50X30MM 5X3CM (1 COLUNA) TERMICA (IMPRESSAO SEM RIBBON) IMPRESSORA TERMICA DIRETA ROLO C/ 30M - COR BRANCA.	CLAIR ETIQUETAS	UNIDADE	106	R\$ 35,70	R\$ 3.784,20
VALOR TOTAL							R\$ 605.968,33

Totalizando o valor de R\$ 605.968,33 (seiscentos e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais, trinta e três centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 11 de dezembro de 2024 e encerrando em 11 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 Observar, na execução as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos;

5.2 O prazo de entrega dos itens será estipulado na NAD, contados do(a) emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.5 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 A contratação decorrente do Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta está anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

5.10 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

5.11 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2016.

6.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

#### 7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- g) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- l) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).
- m) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

02.001.04.122.0002.2003.3390300000  
 02.002.04.124.0002.2139.3390300000  
 02.002.04.124.0002.1331.4490520000  
 03.001.04.122.0002.1075.4490520000  
 03.001.04.122.0002.2005.3390300000  
 04.001.04.122.0002.2056.3390300000  
 04.002.15.452.0021.2079.3390300000  
 04.004.26.782.0021.2058.3390300000  
 04.002.15.451.0021.2054.4490520000  
 04.002.15.452.0021.2079.4490520000  
 04.004.26.782.0021.1068.4490520000  
 04.004.26.782.0021.2058.4490520000  
 05.001.12.122.0002.2333.3390300000  
 05.001.12.122.0002.2334.3390300000  
 05.002.12.361.0033.2096.3390300000  
 05.002.12.365.0060.2098.3390300000  
 05.002.12.365.0074.2102.3390300000

05.002.12.367.0008.2109.3390300000  
05.003.12.306.0061.2021.3390300000  
05.003.12.361.0033.1082.3390300000  
05.003.12.361.0033.2016.3390300000  
05.003.12.365.0060.2343.3390300000  
05.003.12.365.0074.2344.3390300000  
05.004.12.361.0073.2015.3390300000  
05.001.12.122.0002.1084.4490520000  
05.001.12.122.0002.2333.4490520000  
05.001.12.122.0002.2334.4490520000  
05.002.12.361.0033.1081.4490520000  
05.002.12.361.0033.2096.4490520000  
05.002.12.361.0073.1103.4490520000  
05.002.12.365.0060.1166.4490520000  
05.002.12.365.0060.2098.4490520000  
05.002.12.365.0074.1167.4490520000  
05.002.12.365.0074.2102.4490520000  
05.002.12.367.0008.2109.4490520000  
05.003.12.365.0060.1086.4490520000  
05.003.12.365.0074.1427.4490520000  
05.004.12.361.0073.2015.4490520000  
06.001.10.122.0012.2038.3390300000  
06.001.10.301.0062.2112.3390300000  
06.001.10.301.0062.2114.3390300000  
06.001.10.301.0062.2140.3390300000  
06.001.10.302.0064.2146.3390300000  
06.001.10.302.0064.2147.3390300000  
06.001.10.302.0064.2149.3390300000  
07.001.20.122.0002.2011.3390300000  
07.001.20.606.0005.2092.3390300000  
07.001.20.606.0005.2339.3390300000  
07.001.21.631.0005.2337.3390300000  
07.001.22.661.0005.1432.3390300000  
07.001.22.661.0005.2345.3390300000  
08.001.04.123.0002.2008.3390300000  
08.002.04.129.0002.2329.3390300000  
08.004.17.512.0020.2052.3390300000  
09.001.08.122.0002.2328.3390300000  
09.002.08.244.0013.2045.3390300000  
09.004.08.244.0013.2050.3390300000  
09.004.08.244.0013.2050.3390300000  
09.005.08.243.0013.2047.3390300000  
09.006.08.241.0013.2041.3390300000  
09.001.08.122.0002.2328.4490520000  
09.003.08.242.0013.2042.4490520000  
09.005.08.243.0013.2047.4490520000  
10.001.04.122.0002.2326.3390300000  
10.003.27.812.0011.2105.3390300000

10.001.04.122.0002.2326.4490520000

10.003.27.812.0011.2105.4490520000

11.002.23.695.0049.2071.3390300000

11.004.13.392.0010.2033.3390300000

11.002.23.695.0049.2071.4490520000

#### CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 O objeto licitado será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscal Titular: Mayckon Luiz Santos Ramos – mat. 6374 – CPF: 036.xxx.xxx-09

Fiscal Substituto: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Maria Lucia da Silva – mat. 824 – CPF: 002.xxx.xxx-18

Fiscal Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomet – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).
- 12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

PAPELARIA MULTISHOP LTDA

CNPJ Nº 08.739.130/0001-52

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

---

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.277.059/0001-21, com sede na AV. Sebastião Francisco de Almeida, nº 482, Sala 01, Bairro São Sebastião, em Araputanga, MT, CEP 78.260-000, telefone (65) 3261-2707 / 99905-3061, e-mail jaconiaspop90@hotmail.com, representada pelo Sr. Jaconias Ferreira Lemos,



portador do RG nº 780575 SSP/MT e inscrito no CPF nº 559.421.481-04, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 022/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada em organização de eventos artísticos, sob demanda, para prestação de serviço de organização e contratação de estruturas e prestadores de serviços, de acordo com condições específicas, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, cenografia, apoio logístico, fornecimento estruturas de palco, luz e som, com acompanhamento antes, durante e após a realização do evento NATAL DAS CRIANÇAS, destinado a atender a Prefeitura de Brasnorte-MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Organização e contratação de estruturas e prestadores de serviços, de acordo com condições específicas, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, cenografia, apoio logístico, fornecimento estruturas de palco, luz e som, seguranças e brigadistas, com acompanhamento antes, durante e após a realização do evento NATAL DAS CRIANÇAS, com acompanhamento antes, durante e até a desmontagem do estande.	Serviço	01	Própria	R\$ 149.990,00	R\$ 149.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 149.990,00

Totalizando o valor de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 40 (quarenta) dias, contados a partir desta dada, iniciando em 11 de dezembro de 2024 e encerrando em 20 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O início da execução do objeto será após a emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD.

5.2 O serviço deverá ser realizado conforme estipulado na NAD, contados do(a) emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os serviços de forma integral, mediante a emissão de ordem de fornecimento expedido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, a partir da data da assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado.

5.4 Caso não seja possível a realização do serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 O serviço deverá ser realizado/executado nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, no Ginásio Municipal Marcelo Félix Pietsch, localizado na Rua Rotary Internacional, 1039, Bairro Nosso Lar, em Brasnorte-MT.

5.6 A contratação decorrente deste Edital e Termo de Referência será realizada por instrumento adequado conforme descrito no Edital, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora.

5.7 A garantia do serviço, materiais e itens devem se estender por todo o período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.4 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos exigidos para fins de habilitação na contratação.

7.2.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.2.1.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.8 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.2.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.1.12 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.1.13 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.1.14 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.15 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.1.16 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.1.17 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.1.18 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE.

7.2.1.19 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.1.20 Responsabilizar-se por seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Brasnorte.

7.2.1.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, na QDD/2024, pela seguinte dotação:

11.004.13.392.0010.2033.3390390000

#### CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor (a): Cecília Ribeiro Campos

10.4 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 00.277.059/0001-21

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: H. F. THOMAZ SOARES

CNPJ Nº 29.567.561/0001-59

DA RESCISÃO: O MUNICÍPIO DE BRASNORTE ATRAVÉS DESTES TERMO RESOLVE RESCINDIR, A PARTIR DE 11/12/2024, O CONTRATO Nº 012/2023, QUE TERIA VIGÊNCIA ATÉ 16/02/2025, DE FORMA AMIGÁVEL COM A CONTRATADA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO OFÍCIO Nº 159/2024/SMF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL A SER RESCINDIDO: R\$ 65.917,50 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

DATA: 11/12/2024

#### CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 27.917.903/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS DO PRESENTE CONTRATO SÃO ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/12/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 10/02/2025

**CONTRATO N° 077/2024****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 044/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: H. F. THOMAZ SOARES

CNPJ N° 29.567.561/0001-59

DA RESCISÃO: O MUNICÍPIO DE BRASNORTE ATRAVÉS DESTE TERMO RESOLVE RESCINDIR, A PARTIR DE 11/12/2024, O CONTRATO N° 044/2022, QUE TERIA VIGÊNCIA ATÉ 01/01/2025, DE FORMA AMIGÁVEL COM A CONTRATADA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO OFÍCIO N° 158/2024/SMF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL A SER RESCINDIDO: R\$ 9.188,50 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)

DATA: 11/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: F. FERREIRA LIMA LTDA

CNPJ N° 04.348.820/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO E BLOCOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BRASNORTE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.099.084,13 (UM MILHÃO, NOVENTA E NOVE MIL, OITENTA E QUATRO REAIS, TREZE CENTAVOS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/12/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 06/12/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2024**

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, n° 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG n° 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF n° 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, n° 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa R M DOS REIS COMERCIAL, inscrita no CNPJ n° 33.947.168/0001-68, com sede na Avenida Brasil, n° 17, Quadra 46, Lote 19, sala 02, Bairro Morada da Serra, em Cuiabá, MT, CEP 78.055-508, telefone (65) 8422-3717, e-mail vendas1@comercioverde.com.br, representada pelo Sr. RICARDO MARQUES DOS REIS, portador do RG n° 22970215 SSP/MT e inscrito no CPF n° 022.119.531-90 e/ou pelo Sr. GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador do RG n° 14998556 SSP/MT e inscrito no CPF n° 023.561.081-06, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Presencial n° 018/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis n° 8.078/90 e n° 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte-MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNEC.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	58828	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	JOCAR	CAIXA 50 UNID	52	R\$ 7,80	R\$ 405,60
5	58829	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM FELTRO, N3, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO OU METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDINDO (12 X 9)CM	RADEX	UNIDADE	29	R\$ 5,48	R\$ 158,92
10	58834	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS	IDEATEX	PACOTE 50 UNID	780	R\$ 5,80	R\$ 4.524,00
12	58836	BARBANTE - CRU, COMPOSICAO 100% ALGODAO	SAO JOAO	UNIDADE	116	R\$ 9,00	R\$ 1.044,00
21	58850	LAPIS DE COR - REDONDO DE MADEIRA, 85MM OU APROXIMADO, LIMITE DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA EN 71/3, CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS	LEO E LEO	CAIXA 12 UNID	71	R\$ 6,00	R\$ 426,00
22	58851	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 06 CORES	ACRILEX	CAIXA 6 UNID	72	R\$ 7,30	R\$ 525,60
25	58855	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 250ML	PIRATININGA	UNIDADE	33	R\$ 3,54	R\$ 116,82
27	58857	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	PLANETA	UNIDADE	127	R\$ 2,94	R\$ 373,38
30	58860	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA	YINS	UNIDADE	64	R\$ 1,94	R\$ 124,16
31	58861	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR VERMELHA	YINS	UNIDADE	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
32	58862	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL	YINS	UNIDADE	43	R\$ 1,94	R\$ 83,42
33	58863	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA	YINS	UNIDADE	102	R\$ 1,94	R\$ 197,88

35	58865	CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 180G/M2, LONGITUDINAL >30GF X CM E TRANSVERSAL >20GF X CM, MEDINDO (50 X 66)CM, NA COR OU SEJA, EM CORES VARIADAS	ALOFORM	UNIDADE	1292	R\$ 0,80	R\$ 1.033,60
43	58877	CLIQUE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	TOP	CAIXA 25 UNID	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
44	58878	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, PARA COLAR PAPEL	IRIS	FRASCO 90 GRAM	245	R\$ 1,65	R\$ 404,25
53	58892	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, NA COR AMARELA, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 18MM(LARGO)	MASTERPRINT	UNIDADE	233	R\$ 4,80	R\$ 1.118,40
57	58903	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	YINS	UNIDADE	77	R\$ 6,40	R\$ 492,80
104	58996	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	YINS	UNIDADE	99	R\$ 2,50	R\$ 247,50
105	58997	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	YINS	UNIDADE	99	R\$ 2,74	R\$ 271,26
106	58999	PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	YINS	UNIDADE	161	R\$ 1,94	R\$ 312,34
107	59000	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO DESCARTAVEL	JOCAR	UNIDADE	430	R\$ 2,90	R\$ 1.247,00
108	59001	PINCEL - PINCEL ESCOLAR - PELO EM CERDA BRANCA, CHATO, NUMERO 8, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA, LONGO, NA COR AMARELA, TENICA OLHO E ACRILICA	LEO E LEO	UNIDADE	39	R\$ 1,34	R\$ 52,26
109	59002	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO NO 10, FORMATO CHATO, EM PLASTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	LEO E LEO	UNIDADE	22	R\$ 1,58	R\$ 34,76
114	59007	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM, NA COR BRANCA	ISOFOUR	UNIDADE	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
115	59008	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM, NA COR BRANCA	ISOFOUR	UNIDADE	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
123	59018	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS, TAMANHO 210X297MM, SEM FUROS, COM ESPESSURA DE 018MM, COR TRANSPARENTE	DAC	UNIDADE	1025	R\$ 0,80	R\$ 820,00
126	59024	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	RADEX	UNIDADE	49	R\$ 3,50	R\$ 171,50
129	59030	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	CARBRINK	UNIDADE	12	R\$ 3,74	R\$ 44,88
133	60051	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR BASE DE GEL	CARBRINK	UNIDADE	119	R\$ 2,00	R\$ 238,00
135	60089	PASTA - L, EM PLASTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	DAC	UNIDADE	983	R\$ 0,60	R\$ 589,80
140	64103	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	JOCAR	UNIDADE	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
146	64121	FITILHO MERITA 5MM DE 50 METROS, CORES VARIADAS	NIZURI	ROLO 50 METRO	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL							R\$ 16.731,13

Totalizando o valor de R\$ 16.731,13 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e um reais, treze centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 11 de dezembro de 2024 e encerrando em 11 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 Observar, na execução as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos;

5.2 O prazo de entrega dos itens será estipulado na NAD, contados do(a) emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.5 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 A contratação decorrente do Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta está anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

5.10 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

5.11 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.



- 6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- 6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- 6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- 6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- 6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2016.
- 6.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

##### 7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

l) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

m) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

02.001.04.122.0002.2003.3390300000

02.002.04.124.0002.2139.3390300000

02.002.04.124.0002.1331.4490520000

03.001.04.122.0002.1075.4490520000

03.001.04.122.0002.2005.3390300000

04.001.04.122.0002.2056.3390300000

04.002.15.452.0021.2079.3390300000

04.004.26.782.0021.2058.3390300000

04.002.15.451.0021.2054.4490520000

04.002.15.452.0021.2079.4490520000

04.004.26.782.0021.1068.4490520000

04.004.26.782.0021.2058.4490520000

05.001.12.122.0002.2333.3390300000

05.001.12.122.0002.2334.3390300000

05.002.12.361.0033.2096.3390300000

05.002.12.365.0060.2098.3390300000

05.002.12.365.0074.2102.3390300000

05.002.12.367.0008.2109.3390300000

05.003.12.306.0061.2021.3390300000

05.003.12.361.0033.1082.3390300000

05.003.12.361.0033.2016.3390300000

05.003.12.365.0060.2343.3390300000

05.003.12.365.0074.2344.3390300000

05.004.12.361.0073.2015.3390300000

05.001.12.122.0002.1084.4490520000

05.001.12.122.0002.2333.4490520000

05.001.12.122.0002.2334.4490520000

05.002.12.361.0033.1081.4490520000

05.002.12.361.0033.2096.4490520000

05.002.12.361.0073.1103.4490520000

05.002.12.365.0060.1166.4490520000  
05.002.12.365.0060.2098.4490520000  
05.002.12.365.0074.1167.4490520000  
05.002.12.365.0074.2102.4490520000  
05.002.12.367.0008.2109.4490520000  
05.003.12.365.0060.1086.4490520000  
05.003.12.365.0074.1427.4490520000  
05.004.12.361.0073.2015.4490520000  
06.001.10.122.0012.2038.3390300000  
06.001.10.301.0062.2112.3390300000  
06.001.10.301.0062.2114.3390300000  
06.001.10.301.0062.2140.3390300000  
06.001.10.302.0064.2146.3390300000  
06.001.10.302.0064.2147.3390300000  
06.001.10.302.0064.2149.3390300000  
07.001.20.122.0002.2011.3390300000  
07.001.20.606.0005.2092.3390300000  
07.001.20.606.0005.2339.3390300000  
07.001.21.631.0005.2337.3390300000  
07.001.22.661.0005.1432.3390300000  
07.001.22.661.0005.2345.3390300000  
08.001.04.123.0002.2008.3390300000  
08.002.04.129.0002.2329.3390300000  
08.004.17.512.0020.2052.3390300000  
09.001.08.122.0002.2328.3390300000  
09.002.08.244.0013.2045.3390300000  
09.004.08.244.0013.2050.3390300000  
09.004.08.244.0013.2050.3390300000  
09.005.08.243.0013.2047.3390300000  
09.006.08.241.0013.2041.3390300000  
09.001.08.122.0002.2328.4490520000  
09.003.08.242.0013.2042.4490520000  
09.005.08.243.0013.2047.4490520000  
10.001.04.122.0002.2326.3390300000  
10.003.27.812.0011.2105.3390300000  
10.001.04.122.0002.2326.4490520000  
10.003.27.812.0011.2105.4490520000  
11.002.23.695.0049.2071.3390300000  
11.004.13.392.0010.2033.3390300000  
11.002.23.695.0049.2071.4490520000

#### CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção

das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 O objeto licitado será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscal Titular: Mayckon Luiz Santos Ramos – mat. 6374 – CPF: 036.xxx.xxx-09

Fiscal Substituto: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geovvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Maria Lucia da Silva – mat. 824 – CPF: 002.xxx.xxx-18

Fiscal Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomet – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

R M DOS REIS COMERCIAL

CNPJ Nº 33.947.168/0001-68

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

#### CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA

CNPJ Nº 07.655.369/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS DO PRESENTE CONTRATO SÃO ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.115,00 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E QUINZE REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/12/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 10/02/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“Altera os lotacionogramas constantes nas Leis Complementares nº 110/2017 e 168/2021 e dá outras providências.”

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam extintas, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente disponíveis e não providas dos cargos descritos no Anexo I, da Lei Complementar 110, de 31 de janeiro de 2017 e Lei Complementar 168/2021 conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo I da LC 110/17.

**Art. 2º** Entram em extinção, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente providas dos cargos descritos no Anexo Lotacionograma I, da Lei Complementar 110/2017, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo Lotacionograma I da presente Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive as progressões e promoções funcionais.

**Art. 3º** Fica assegurado aos servidores públicos municipais contratados temporariamente por excepcional interesse público, ocupantes de cargos declarados extintos e/ou em extinção, todos os direitos e vantagens estabelecidos até findar-se o respectivo contrato temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005.

**Art. 4º** Amplia-se, do quadro de provimento de vagas efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, o número de vagas dos cargos descritos no Anexo I, alterando-se o Anexo Lotacionograma I da Lei Complementar nº 110/2017.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Cáceres/MT, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**ANEXO I**

**QUADRO DAS VAGAS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS A SEREM EXTINTAS	VAGAS A SEREM CRIADAS
Prof c/magistério (1 a IV)	14	-
Prof. lic. História (30hs/aula)	29	
Prof lic Geografia (30hs/aula)	27	
Prof lic Matemática (30hs/aula)	18	
Prof lic Biologia (30hs/aula)	14	
Prof lic Letras (30hs/aula)	24	
Prof lic pedagogia c/doc (30hs/aula)		121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES/DEZEMBRO 2024**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/12/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/yuw-edgi-bea">https://meet.google.com/yuw-edgi-bea</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuibá	Mirielle/Richard Rodrigues
3.968/2024	Eliberto Rodrigues das Neves	Johnny Felipe
28.104/2023	Maraísa Fonseca Zanchela	Adriane Silva Souza
21.988/2024	R. Afonso de Oliveira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/12/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/gpc-ufdc-xsz">https://meet.google.com/gpc-ufdc-xsz</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Mirielle Garcia
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/12/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/ohf-zmcs-ffj">https://meet.google.com/ohf-zmcs-ffj</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues
5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Adriane Silva Souza
5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Johnny Felipe
18.266/2024	Izidoria Hurtado Lara	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 03 de Dezembro de 2024.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECISÃO**

O presente procedimento, iniciado através da Portaria n. 203/2024, visando apurar a eventual prática de irregularidades na execução do contrato administrativo 024/2023, de responsabilidade da empresa **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI**, referentes a obra de reforma e ampliação da EM Raquel Ramão da Silva.

Após regular instrução processual, onde a empresa pode apresentar defesa e documentos, e provas documentais foram analisadas, chegou a Comissão Especial de Processo Administrativo, à opinião, constante do relatório final, de que houve culpa à ser atribuída à empresa pelo atraso e posterior abandono da obra, apontando a rescisão unilateral como proposta de encerramento contratual, além de aplicação de penalidades contratuais.

Na sequência, fora juntado parecer jurídico, da lavra dos Drs. KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU e ANDERSON CARDOSO DE MELLO, opinando pela regularidade do procedimento.

Pois bem,

Anuo com o relatório da Comissão Especial, o fazendo na parte em que atribui culpa à empresa pela não observância dos prazos contratuais, atrasando culposamente o andamento das obras, e abandonando-a, sem a correta e completa execução dos serviços contratados, causando imenso prejuízo à administração pública, que até o momento não conseguiu receber a unidade escolar, deixando de atender a população que depende da mesma, sendo, portanto, o atendimento à comunidade prestado de forma deficiente, face à conduta da empresa. Isso sem falar nos prejuízos com gastos financeiros e de tempo dispendidos com o certame licitatório, fiscalização, aditivos, visitas, relatórios, que, ao final, não atingiram seu resultado. O presente caso é tão singular, que a gestão da SME necessitou providenciar outro prédio para alojar os alunos, bem como investir em transporte escolar para os deslocamentos necessários, e, a demora na entrega da obra, está causando prejuízos imensuráveis à se manter esses deslocamentos. Assim, faço do relatório, no que se refere à tal situação, parte integrante dessa decisão.

Da mesma forma, acato o parecer jurídico juntado aos autos, reconhecendo então, de forma definitiva, a culpa da empresa e sua responsabilização pela não execução total dos serviços, culpa pela rescisão contratual unilateral, e prejuízos ao erário por sua conduta (esses ainda à serem calculados).

A situação encontrada é absurda e merece justa penalidade, uma vez que a administração municipal envidou todos os esforços legais e possíveis para a

conclusão da obra, obtendo como resposta o desdém e conduta irresponsável da empresa contratada.

Face à isso, determino:

a) A imediata rescisão contratual, por culpa da empresa; b) arbitro a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato originário, e mais o valor posteriormente aditivado, prevista na cláusula 13.6 do mesmo, no valor de R\$ 294.665,71 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), revertida ao erário municipal; c) determino ainda a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI**, de acordo com o Artigo 87, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

Cáceres MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES MT**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 069/2024**

**“Dispõe sobre a nomeação do servidor Wellington Rondon para o cargo de Gerente de Administração”.**

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 181/2022, de 03 de maio de 2022,

**Resolve,**

**Art. 1º** Nomear o servidor Wellington Rondon, Gerente de Finanças, para cumular o cargo de Gerente de Administração do Instituto Municipal de

Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, a partir de 15 de dezembro de 2024, sem o acúmulo de remuneração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 802 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2024;**

**CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, “Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.390, de 11 de dezembro de 2024.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	VINCULO
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA SOLANGE CANDELARIA BARBOSA QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 40.147/2024	CONTRATADO(A)
ALEXANDRA DE ÁVILA JARDIM	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA REGIANE ALVES DE SOUZA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.718/2024	EFETIVO(A)
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/11/2024 25/11/2024 26/11/2024 27/11/2024 02/12/2024 03/12/2024 04/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES QUE ESTÁ ATESTADO MEDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 39.799/2024	EFETIVO(A)
ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 31/10/2024 01/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JANE ANTUNES MAGALHÃES QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.370/2024	CONTRATADO(A)
ANA LÚCIA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/11/2024 22/11/2024 05/12/2024 06/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDENIA DE ANDRADE GONZAGA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SO-	CONTRATADO(A)



						LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.564/2024	
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/12/2024 06/12/2024 09/12/2024 10/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE DOS MARTINEZ PAEZANO QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.923/2024	CONTRATADO(A)
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/11/2024 19/11/2024 21/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.887/2024	CONTRATADO(A)
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 13/11/2024 14/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCELENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 39.774/2024	CONTRATADO(A)
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/11/2024 22/11/2024 25/11/2024 26/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATYANY CAVALCANTE ROCHA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.152/2024	EFETIVO(A)
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/11/2024 07/11/2024 08/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA EDNA GARCIA SILVA QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 38.347/2024	EFETIVO(A)
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/11/2024 11/11/2024 12/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 42.305/2024	EFETIVO(A)
ANGELA MARIA SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	REDUZIR 10 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 01/11/2024	VAGA LIVRE CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 37.410/2024	EFETIVO(A)
CLEIRE PERIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/12/2024 03/12/2024 04/12/2024 05/12/2024 06/12/2024 09/12/2024 10/12/2024 11/12/2024 12/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA DOS REIS CARVALHO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MEDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.349/2024	EFETIVO(A)
CLEMILDA PAULA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/12/2024 11/12/2024 12/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO FOLGA ELEITORAL. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.572/2024	EFETIVO(A)
CLEMILDA PAULA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/11/2024 07/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO FOLGA ELEITORAL. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 38.115/2024	EFETIVO(A)
CLYLANE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NÁGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.004/2024	CONTRATADO(A)
CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 03 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARTA NORBERTA DA SILVA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.842/2024	CONTRATADO(A)
CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/11/2024 21/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA LEMES LUSTIG QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.839/2024	CONTRATADO(A)

CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA IZABEL CRISTINA SATURNINO QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 42.187/2024	EFETIVO(A)
DILMA ALMEIDA CAMILO	PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	EM BUSCAN-DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 01/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARISOL MELGAR DOS SANTOS QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.758/2024	EFETIVO(A)
DILMA ALMEIDA CAMILO	PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	EM BUSCAN-DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARISOL MELGAR DOS SANTOS QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.457/2024	EFETIVO(A)
ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI LEA MARIA LARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/11/2024 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA DA SILVA FREITAS QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.974/2024 40.271/2024	EFETIVO(A)
ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI LEA MARIA LARA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/10/2024 30/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.266/2024	EFETIVO(A)
ELIENE ROCHA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 27/11/2024 28/11/2024 29/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.951/2024	CONTRATADO(A)
ELIENE ROCHA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/12/2024 06/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.087/2024	CONTRATADO(A)
ELIENE ROCHA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/12/2024 04/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.190/2024	EFETIVO(A)
ELIENE ROCHA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA MADALENA DE OLIVEIRA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.882/2024	CONTRATADO(A)
ELIENE ROCHA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/12/2024 04/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.819/2024	CONTRATADO(A)
ELIETE DA SILVA FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCAN-DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/10/2024 30/10/2024 31/10/2024 01/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCI EVANGELISTA DA SILVA ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.756/2024	CONTRATADO(A)
EVYANE SAMPAIO SERAPIÃO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI LEA MARIA LARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/11/2024 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA DA SILVA FREITAS QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.974/2024	EFETIVO(A)
EVYANE SAMPAIO SERAPIÃO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI LEA MARIA LARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 31/10/2024 01/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.259/2024	EFETIVO(A)
FABIANA APARECIDA MAR-	PROF LIC PEDAG C/	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LOURDES	CONTRATADO(A)

TINS DE CASTRO	DOC (30HS/AULA)					APARECIDA DE SOUZA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.700/2024	
FABIANA DA SILVA LIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/11/2024 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.157/2024	EFETIVO(A)
FABIANA DA SILVA LIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/11/2024 13/11/2024 14/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.157/2024	EFETIVO(A)
FABIANA DA SILVA LIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 02 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/10/2024 10/10/2024 14/10/2024 16/10/2024 17/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CRISTINA CAETLAN QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 38.327/2024	EFETIVO(A)
FABIANA DA SILVA LIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/10/2024 08/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 38.306/2024	EFETIVO(A)
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/11/2024 25/11/2024 26/11/2024 27/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VÂNILSA DELUQUE FREITAS QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.452/2024	CONTRATADO(A)
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 10/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO. CONFORME 38.194/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.387/2024.	CONTRATADO(A)
FABIOLA VIEIRA DELUQUE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JANE LEOBALDINA DOS SANTOS ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.749/2024	EFETIVO(A)
FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 08/11/2024 11/11/2024 12/11/2024 13/11/2024 18/11/2024 19/11/2024 20/11/2024 25/11/2024 26/11/2024 27/11/2024 02/12/2024 03/12/2024 04/12/2024 09/12/2024 10/12/2024 11/12/2024	VAGA LIVRE SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.914/2024	CONTRATADO(A)
FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 18/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE TAVES CAMPOS QUE ESTÁ USUFRUINDO DE LICENÇA LUTO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 39.793/2024	CONTRATADO(A)
FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/10/2024 30/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.007/2024	CONTRATADO(A)
FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA REGIANE ALVES DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE FOLGAS ELEITORAIS SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.203/2024	CONTRATADO(A)
FRANCIANE DE SOUZA CAVALCANTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM Prof.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/11/2024 08/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VALDIRENE BALDUINO RODRIGUES QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.446/2024	CONTRATADO(A)

FRANCIANE DE SOUZA CAVALCANTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM Prof.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/12/2024 05/12/2024 06/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEIRELUCÉ NEUZA YOSIKO TAKEKAWA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.446/2024	CONTRATADO(A)
GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DARCI MARTINS QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO FOLGA ELEITORAL SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.572/2024	CONTRATADO(A)
GISELE CHRISTIANE DE ALCANTARA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/11/2024 08/11/2024 11/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIA DA SILVA BARROS QUE ESTÁ USUFRUINDO DE LICENÇA MATRIMÔNIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.999/2024	EFETIVO(A)
GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/10/2024 30/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA: JANE ANTUNES MAGALHÃES QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.003/2024	CONTRATADO(A)
GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 11/11/2024 12/11/2024 13/11/2024 21/11/2024 22/11/2024 25/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA DOS REIS CARVALHO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 39.556/2024	CONTRATADO(A)
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 02/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANA DE CAMPOS SILVA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.873/2024	CONTRATADO(A)
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 30/10/2024 01/11/2024 04/11/2024 05/11/2024 06/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 37.811/2024	CONTRATADO(A)
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GARCES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/11/2024 12/11/2024 13/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALINE DA SILVA CORREA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.974/2024	CONTRATADO(A)
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GARCES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/11/2024 19/11/2024 21/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 36.610/2024	CONTRATADO(A)
JANE ANTUNES MAGALHÃES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 21/11/2024 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 39.814/2024	CONTRATADO(A)
JANIA GASGUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/11/2024 27/11/2024 29/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.147/2024	CONTRATADO(A)
JANIA GASGUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/11/2024 08/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.138/2024	CONTRATADO(A)
JANIA GASGUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/12/2024 10/12/2024 11/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CRISTINA CATELAN QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.230/2024	CONTRATADO(A)

JANIA GASGUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/11/2024 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA a ELETILZIA SEVERINO MACHADO QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 41.589/2024	CONTRATADO(A)
JANIA GASGUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/12/2024 03/12/2024 04/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CRISTINA CATELAN QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.226/2024	CONTRATADO(A)
JANIA GASGUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/11/2024 12/11/2024 13/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA A MARIA MADALENA DE OLIVEIRA QUE ESTA USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.833/2024	CONTRATADO(A)
JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/12/2024 04/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA MARCIA RIBEIRO SILVA RAMOS QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 41.574/2024	CONTRATADO(A)
JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/12/2024 06/12/2024 09/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA JULIANA MACEDO DA SILVA QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 41.298/2024	EFETIVO(A)
JOSEANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	INTEGRAL	DIAS 30/10/2024 A 13/12/2024	HORA DO SONO CONFORME O MEMORANDO 41.655/2024 E 37.991/2024	EFETIVO(A)
JOSELINE DA SILVA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/11/2024 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANA DE CAMPOS SILVA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 39.998/2024	CONTRATADO(A)
JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 13/11/2024 14/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE DO PRADO QUE SE ENCONTRA DE FOLGA ELEITORAL, CONFORME 36.683/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 39.277/2024	CONTRATADO(A)
JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/11/2024 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.775/2024	EFETIVO(A)
JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/11/2024 26/11/2024 27/11/2024 02/12/2024 03/12/2024 04/12/2024 09/12/2024 10/12/2024 11/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.316/2024	EFETIVO(A)
JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/11/2024 19/11/2024 21/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE DUARTE SILVA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 39.926/2024	CONTRATADO(A)
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSE RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 01/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NÍVIA GOMES DA SILVA MIGUEL QUE SE ENCONTRA DE FOLGA ELEITORAL, CONFORME 37.112/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.112/2024.	CONTRATADO(A)
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/12/2024 03/12/2024 04/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA JULIANA MACEDO DA SILVA QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA	EFETIVO(A)

						NO MEMORANDO 41.296/2024	
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/12/2024 10/12/2024 11/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA IZABEL CRISTINA SATURNINO S DA SILVA QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 42.159/2024	EFETIVO(A)
KELLY HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	REDUZIR 10 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 01/11/2024	VAGA LIVRE CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 37.410/2024	CONTRATADO(A)
LAURINDA RAMOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM Prof.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/12/2024 05/12/2024 06/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO QUE ESTA USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 41.557/2024	CONTRATADO(A)
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/10/2024 30/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE DUARTE SILVA QUE SE ENCONTRA DE USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.533/2024	CONTRATADO(A)
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EULENE VIEIRA MORAES QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.761/2024	CONTRATADO(A)
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/11/2024 08/11/2024 11/11/2024 12/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.768/2024	EFETIVO(A)
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/11/2024 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUZIENE LUCIA DE FRANCA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.475/2024	EFETIVO(A)
LUANA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/11/2024 02/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORAREGIANE ALVES DE SOUZAQUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.875/2024	EFETIVO(A)
LUCI EVANGELISTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/11/2024 18/11/2024 21/11/2024 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIETE DA SILVA FRAGA ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.528/2024 E 40.527/2024	CONTRATADO(A)
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/11/2024 05/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA EDNA GARCIA SILVA QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 38.298/2024	EFETIVO(A)
LUCIANA BALBINO FIDELIS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 27/11/2024 28/11/2024 29/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.779/2024	EFETIVO(A)
LUCIANA BALBINO FIDELIS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.217/2024	EFETIVO(A)
LUCIANA BALBINO FIDELIS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/12/2024 03/12/2024 04/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DARCI MARTINS QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO FOLGA ELEITORAL SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.565/2024	EFETIVO(A)

LUCIANA BALBINO FIDELIS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 11/11/2024 12/11/2024 13/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE ENCONTRA USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES 38.854/2024	EFETIVO(A)
LUCIANA BALBINO FIDELIS SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 01/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL, CONFORME 36.948/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 36.948/2024.	EFETIVO(A)
LUCIANA BALBINO FIDELIS SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 08/11/2024 11/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DARCI MARTINS QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 38.569/2024	EFETIVO(A)
LUCIANE DO PRADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM Prof.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/11/2024 08/11/2024 13/11/2024 14/11/2024 21/11/2024; 22/11/2024 28/11/2024 29/11/2024 05/12/2024 06/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MEDICO, CONFORME 35.287/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 35.287/2024.	CONTRATADO(A)
LUCILENE MENDES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EULENE VIEIRA MORAES QUE ESTAVA DE ATESTADO MEDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES 41.762/2024	CONTRATADO(A)
LUCIMAR GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 18/11/2024 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA MATILDE CRISTINA CARRASCO QUE SE ENCONTRA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 41.601/2024	CONTRATADO(A)
LUCIMAR GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 26/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA ELETILZIA SEVERINO MACHADO QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 41.593/2024	CONTRATADO(A)
LUCINÉIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSE RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/11/2024 29/11/2024 03/12/2024 04/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINE SILVA SOUZA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 41.920/2024	CONTRATADO(A)
LUCINÉIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/11/2024 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANA DE CAMPOS SILVA QUE ESTAVA DE ATESTADO MEDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES 40.833/2024	CONTRATADO(A)
LUCINÉIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 27/11/2024 28/11/2024 29/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANA DE CAMPOS SILVA QUE ESTAVA DE ATESTADO MEDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES 40.833/2024	CONTRATADO(A)
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CÁSSIA SOARES DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MEDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES 39.496/2024	CONTRATADO(A)
MARCIA SILVA-BONAFAE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/11/2024 04/11/2024 05/11/2024 06/11/2024 07/11/2024 08/11/2024 14/11/2024 18/11/2024 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA DOS REIS CARVALHO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MEDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 35.452/2024. E 39.556/2024	CONTRATADO(A)
MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/11/2024 27/11/2024 28/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORANAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA QUE ESTÁ USUFRUIN-	CONTRATADO(A)

						DO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.002/2024	
MARIA DE ALBUQUERQUE LORCAS GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 29/10/2024 30/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VILMA DE OLIVEIRA QUE ESTA USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 36.983/2024	CONTRATO
MARIA DE ALBUQUERQUE LORCAS GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 18/11/2024 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MEIRELAINE RIBEIRO DE SA QUE ESTA USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 36.983/2024	CONTRATO
MARIA DE ALBUQUERQUE LORCAS GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 06/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FABIANA RULIM DA SILVA LACORRT QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 36.983/2024	CONTRATO
MARIA DE ALBUQUERQUE LORCAS GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 13/11/2024 14/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VILMA DE OLIVEIRA QUE ESTA USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 39.214/2024	CONTRATO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/12/2024 10/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.075/2024	EFETIVO(A)
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/11/2024 12/11/2024 13/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.753/2024	EFETIVO(A)
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/11/2024 19/11/2024 21/11/2024 25/11/2024 26/11/2024 29/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.858/2024 E 40.856/2024	EFETIVO(A)
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/12/2024 05/12/2024 06/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.816/2024	EFETIVO(A)
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/11/2024 05/11/2024 06/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.629/2024	EFETIVO(A)
MARIA FATIMA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 01/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARIA CRUZ SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.904/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA FATIMA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/11/2024 07/11/2024 12/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIA DA SILVA BARROS QUE ESTA USUFRUINDO DE LICENÇA MATRIMONIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.999/2024	CONTRATADO(A)
MARIA JOSÉ DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 10/08/2024	VAGA LIVRE SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 41.895/2024	EFETIVO(A)
MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/11/2024 29/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES QUE ESTA ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 39.806/2024	EFETIVO(A)
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/11/2024 05/11/2024 06/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIENE ROCHA PEREIRA QUE ES-	CONTRATADO(A)



	DOC (30HS/ AULA)					TÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 41.062/2024	
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/12/2024 13/ 12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CRISTINA CAELAN QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.878/2024	CONTRATADO(A)
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/11/2024 22/ 11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DEUZANETTE ROSA DE OLIVEIRA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.879/2024	CONTRATADO(A)
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/11/2024 05/ 11/2024 06/11/2024 19/ 11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIENE ROCHA PEREIRA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.880/2024 E 41.881/2024	CONTRATADO(A)
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 28/11/2024 29/ 11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR PEREIRA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.883/2024	CONTRATADO(A)
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/12/2024 06/ 12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CRISTINA CAELAN QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.829/2024	CONTRATADO(A)
MARIA ROSELANE DA SILVA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM Prof.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/11/2024 06/ 11/2024 11/11/2024 12/ 11/2024 18/11/2024 19/ 11/2024 25/11/2024 26/ 11/2024 02/12/2024 03/ 12/2024 04/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVERIA DA SILVA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.239/2024	CONTRATADO(A)
MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DIAS 31/10/2024 01/ 11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANI DE SOUZA CUIABANO QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 38.273/2024	CONTRATADO(A)
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 02 HORAS	HORA DO SONO	DIAS 22/11/2024 25/ 11/2024 26/11/2024 27/ 11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.420/2024	EFETIVO(A)
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/11/2024 08/ 11/2024 11/11/2024 12/ 11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 40.766/2024	CONTRATADO(A)
MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/11/2024 15/ 11/2024 21/11/2024 22/ 11/2024 28/11/2024 29/ 11/2024	VAGA LIVRE SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.915/2024	CONTRATADO(A)
MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/12/2024 06/ 12/2024 12/12/2024 13/ 12/2024	VAGA LIVRE SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.915/2024	CONTRATADO(A)
MARINA GONCALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/11/2024 14/ 11/2024 18/11/2024 19/ 11/2024 21/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA SOLANGE CANDELARIA BARBOSA QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 39.504/2024	EFETIVO(A)
MARINA GONCALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/10/2024 31/ 10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITA-	EFETIVO(A)

						CÃO REALIZADA NO MEMORANDO 37.807/2024	
MARINETE HURTADO DIONISIO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 18/11/2024 21/11/2024 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 39.238/2024	EFETIVO(A)
MARTA NOBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA LEMES LUSTIG QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES 39.394/2024	CONTRATADO(A)
MARTA NOBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 03 HORAS	VESPERTINO	DIAS 31/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANI DE SOUZA CUIABANO QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES 38.277/2024	CONTRATADO(A)
MEIRELAINE RIBEIRO DE AS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/11/2024 05/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 37.839/2024	CONTRATADO(A)
MICHELY APARECIDA S. DE LUQUI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/11/2024 18/11/2024 19/11/2024 21/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TALITA RODRIGUES LEITE QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 39.403/2024	CONTRATADO(A)
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GARCES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/12/2024 03/12/2024 04/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLOTILDE CLARA DA SILVA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 40.974/2024	CONTRATADO(A)
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 31/10/2024 01/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA QUE SE ENCONTRA DE FOLGA ELEITORAL. CONFORME 36.683/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 38.160/2024.	CONTRATADO(A)
RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/11/2024 22/11/2024 28/11/2024 29/11/2024 05/12/2024 06/12/2024 12/12/2024 13/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ESTAVA DE ATESTADO MEDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES 41.312/2024	CONTRATADO(A)
RODINEIA RODRIGUES RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 22/11/2024 25/11/2024 26/11/2024 27/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 37.420/2024	EFETIVO(A)
RODINEIA RODRIGUES RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUZIENE LUCIA DE FRANCA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 37.475/2024	EFETIVO(A)
ROGER VIEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA LEMES LUSTIG QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES 40.845/2024	EFETIVO(A)
ROGER VIEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA LEMES LUSTIG QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES 39.393/2024	EFETIVO(A)
ROGER VIEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARA NERES TROUI QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES 37.268/2024	EFETIVO(A)

ROSANA BENE-DITA DA SILVA TAVARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF. EDUARDO BE-NEVIDES LIN-DOTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/11/2024 14/ 11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI MO-REIRA FIGUEIREDO QUE SE ENCONTRA DE AFAS-TAMENTO MEDICO. SOLI-CITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 39.158/2024	CONTRATADO(A)
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 11/11/2024 12/11/ 2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE DO PRADO QUE SE EN-CONTRA DE FOLGA ELEI-TORAL, CONFORME 36. 683/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 39.276/2024	CONTRATADO(A)
RUTH ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI DUL-SANGELA DE ALMEIDA SOUZA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEUZELI DAS DORES LIRA QUE ESTA USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SO-LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 39.911/2024	EFETIVO(A)
RUTILENE LE-AL DE LOUR-DES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 22/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA MATILDE CRISTINACARRASCO QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATI-VIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITA-ÇÃO REALIZADA NO ME-MORANDO 41.610/2024	CONTRATADO(A)
RUTILENE LE-AL DE LOUR-DES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 13/11/2024 14/11/ 2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA MATILDE CRISTINA CARRASCO QUE SE ENCONTRA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS CONFORME SOLICITA-ÇÃO REALIZADA NO ME-MORANDO 41.603/2024	CONTRATADO(A)
SANDRA BAR-RETO DA CRUZ BREGANTINO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GARCES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/11/2024 19/ 11/2024 21/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NILIANY RAMOS DA CRUZ QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SO-LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 36.601/2024	CONTRATADO(A)
SANDRA LUZIA GONSALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/11/2024 19/ 11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 39.456/2024	CONTRATADO(A)
SILVIA FRAN-CISCA ALMEI-DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/11/2024 07/ 11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS QUE SE ENCON-TRA DE AFASTAMENTO MEDICO, CONFORME 35. 287/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 38.142/2024	CONTRATADO(A)
SILVIA FRAN-CISCA ALMEI-DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 31/10/2024 01/ 11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS QUE SE ENCON-TRA DE AFASTAMENTO MEDICO, CONFORME 35. 287/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 37.369/2024	CONTRATADO(A)
SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVIN-CIA DE AREZ-ZO	AMPLIAR 10 HORAS (SE-MANAIS)	INTEGRAL	DIAS 30/10/2024 A 13/ 12/2024	HORA DO SONO CON-FORME O MEMORANDO 41.647/2024 E 41.655/2024	EFETIVO(A)
SINARA MAR-TINS DOS SAN-TOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/11/2024 18/ 11/2024 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SGUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MEDICO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 40.332/2024	EFETIVO(A)
SIRLEI ANTU-NEZ MAGA-LHAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 06/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MEDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORAN-DO 41.841/2024	CONTRATADO(A)
SIRLEI ANTU-NEZ MAGA-LHAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/10/2024 30/ 10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SIL-VA QUE ESTARA USUD-FRUIINDO DE FOLGAS ELEITORAIS SOLICITA-	CONTRATADO(A)

						ÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.006/2024	
TATYANY CAVALCANTE ROCHA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/11/2024 08/11/2024 11/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 38.346/2024	CONTRATADO(A)
TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 39.238/2024	EFETIVO(A)
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/11/2024 13/11/2024 14/11/2024 18/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.459/2024	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	REDUZIR 10 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 01/11/2024	VAGA LIVRE CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 37.410/2024	EFETIVO(A)
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSE RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 30/10/2024 31/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.747/2024	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/11/2024 19/11/2024 21/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEUZELI DAS DORES LIRA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.149/2024	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM Prof.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/11/2024 05/11/2024 06/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VALDIRENE BALDUINO RODRIGUES QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MEDICO, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 38.227/2024	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MEDICO, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 37.066/2024	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 24/11/2024 25/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 39.298/2024	CONTRATADO(A)
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/11/2024 19/11/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 40.160/2024	CONTRATADO(A)
VIVIANE FREIRE DE MATOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	REDUZIR 10 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 01/11/2024	VAGA LIVRE CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 37.410/2024	CONTRATADO(A)

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 11º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 090/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 090/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **SPIN SO-**

**LUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA**, para mais **80 (oitenta)** dias.

Cáceres – MT, 12 de dezembro de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 802 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação da comissão para implantação e normatização de protocolos de prescrição de medicamentos, solicitação de exames de ro-

tina e complementares, e classificação de risco nas unidades básicas de saúde pelo enfermeiro (a) no Município de Cáceres-MT.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e regulamentar a atuação dos profissionais de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde do município;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da enfermagem, e a Resolução COFEN n.º 195, de 18 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a qualidade e a segurança do atendimento prestado pelos Enfermeiros (a) nas Unidades Básicas de Saúde, especialmente no que tange à prescrição de medicamentos, solicitação de exames e classificação de risco;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer protocolos clínicos que assegurem a uniformidade e a qualidade dos cuidados prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde de Cáceres-MT;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n.º 36.337, de 22 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão para Implantação e Normatização de Protocolos de Prescrição de Medicamentos, Solicitação de Exames de Rotina e Complementares, e Classificação de Risco nas Unidades Básicas de Saúde pelo Enfermeiro(a) e criação de protocolos clínicos de tratamento hanseníase e tuberculose no município de Cáceres-MT.

**Art. 2º** A Comissão terá como objetivo principal a elaboração, implantação e monitoramento dos protocolos clínicos que regulamentem a prescrição de medicamentos, a solicitação de exames de rotina e complementares, e a classificação de risco pelos Enfermeiros(as), e protocolos de tratamento de hanseníase e tuberculose, nas Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 3º** A Comissão será composta por:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Presidente da Comissão: Anna Patrícia Soares Ludwig; II - Representante da Coordenação da Atenção Básica: Leiliane Muniz Fonseca; III - Representante do Conselho Municipal de Saúde: Débora Bertolin e Sônia Ferreira Martins; IV – Representantes das Unidades Básicas de Saúde: Rafaela Vila Ramos de Faro, Giane Akimoto Furtado e Laura Maria Pereira Filsinger; V - Representante da Farmácia Municipal: Jose Augusto da Silva Garcia; VI - Representante da área de Regulação de Exames e Consultas: Marcelo de Oliveira Maciel;

VII - Representante da Vigilância em Saúde Municipal: Elaine Alves de Carvalho.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

I - Elaborar os protocolos clínicos referentes à prescrição de medicamentos, solicitação de exames e classificação de risco pelos Enfermeiros(as) nas Unidades Básicas de Saúde; e tratamento de Hanseníase e Tuberculose II - Garantir que os protocolos sejam baseados em evidências científicas e estejam alinhados com as diretrizes e normativas do Ministério da Saúde, bem como com os Programas Municipais de Saúde; III - Promover a capacitação contínua dos profissionais de enfermagem para a implementação dos protocolos; IV - Monitorar e avaliar a aplicação dos protocolos, realizando as revisões e atualizações necessárias; V - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades da Comissão e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** A Comissão terá um prazo de 120 dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar os protocolos à Secretaria Municipal de Saúde para apreciação e aprovação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 9º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 061/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** KMA ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 061/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **KMA ENGENHARIA LTDA**, para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 12 de dezembro de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 801 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo das atribuições que confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que a última **Gestão 2019/2020** do **Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES**, não procedeu com a abertura de Processo Eleitoral de representação da Sociedade Civil para a composição da **Gestão 2021/2022**, bem como não houve eleição para o biênio **2023/2024**.

**CONSIDERANDO** a ausência de representante legal do **Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES**, no município de Cáceres – MT, cuja última Gestão teve seu mandato finalizado em **31 de dezembro de 2020**.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 2.259 de 16 de dezembro de 2010 e Decreto n.º 467 de 13 de outubro de 2014;

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo sob n.º 4.609 de 17 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Comissão Provisória de Eleição** para o **Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES**.

**Art. 2º** - A **Comissão** terá um **Coordenador**, que será um representante "in loco" da Secretaria Municipal de Agricultura e mais 04 (quatro) membros.

**Art. 3º** - Fica designado como **Coordenador da referida Comissão** o senhor **José Aparecido Antonini**- Coordenador de Desenvolvimento Agrícola.

**Art. 4º** - Ficam designados para comporem a Comissão, os seguintes membros:

- **Gislaine de Fatima Neves (SMADE)**

- Elianne Arruda Pires (SME)

- Franciane Aparecida Chaves Ferrari (SMASC)

- Marcos Cesar Arruda Silva (SMAGRI)

**Art. 5º** - É atribuição da Comissão designada organizar, coordenar e deliberar todas as fases do Processo de Eleição da Sociedade Civil para o **Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES** e as condições para preenchimento das vagas existentes, praticando os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

**Art. 6º** - A SMAGRI dará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

**Art. 7º** - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para finalizar todo o processo quanto à posse dos Novos Conselheiros.

Parágrafo Único – Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme solicitação fundamentada da Comissão à SMAGRI.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**VILSON SATO**

Secretário Municipal de Agricultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 806 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.402 de 18 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Convênio como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Gesica Chaika da Silva

**Fiscal da Obra:** Engenheira Civil Anny Karoliny Neves Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
090/2023-PGM	SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA	Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2.	16/05/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 390 de 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2024.

**DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.322, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.329,52 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(2.500) Outros Recursos não Vinculados	104.666,08
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	123.663,44

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos dos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem superávit financeiro gerado pela anulação de restos a pagar, bem como da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Atividade	1039 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 - Investimentos	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	19.259,30

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	70.500,91

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	



<b>Subfunção:</b>	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
<b>Programa:</b>	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
<b>Proj/Atividade</b>	2130 – RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.50 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	33.903,23

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº797 DE 11/12/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$285.822,25 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

92 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 47.272,25

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

636 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 161.750,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

715 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 76.800,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1 600

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 803 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.201, de 10 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os prazos processuais da Comissão de Inquérito, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10 de dezembro de 2024, correspondente ao prazo que a membro titular **Elivânia Martins de Souza** estará em gozo de férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2024.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 028/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Saúde** e a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 12 de Dezembro de 2024.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 805 DE 12 DEZEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.438 de 12 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
LUIZ FELIPE GONÇALVES AMARANTE DOS SANTOS	16/12/2024 A 14/01/2025	2019/2024	30 DIAS
FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	16/12/2024 A 14/01/2024	2016/2021	30 DIAS

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2024.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 068/2024**

**“Dispõe sobre a exoneração, da Sra. Karina Mitie Saran do Cargo de Gerente de Administração do PREVICÁCERES”.**

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar da Sra. *Karina Mitie Saran*, do cargo de Gerente de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, a partir de **15 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Diretor Executivo

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 314/2023-PGM**

**ASSESSORIA TECNICA I**

**Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 314/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

**Objeto:** Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 314/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** e a empresa **W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME**. **Prazo de Vigência** para mais **180 (cento e oitenta)** dias e **Prazo de Execução** em mais **120 (cento e vinte dias)** dias.

Cáceres – MT, 12 de dezembro de 2024.

Jeremias Pereira Leite

Secretário Mun. De Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 804 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.437 de 12 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
BERNADETE VITTORAZZI	09/12/2024 A 07/01/2025	2019/2024	30 DIAS
CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	09/12/2024 A 07/01/2025	2017/2022	30 DIAS
LUIS REINALDO CANDIDO	16/12/2024 A 14/01/2025	2019/2024	30 DIAS
MARCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA NERY	16/12/2024 A 14/01/2025	2012/2017	30 DIAS
MARLY ESTEFANIA DE ARRUDA SILVA	09/12/2024 A 07/01/2025	2017/2022	30 DIAS
MELISSA FABIA DIAS MORETTO	16/12/2024 A 14/01/2025	2016/2021	30 DIAS
VERUSCA MESSIAS PINHO	09/12/2024 A 07/01/2025	2017/2022	30 DIAS

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 796, DE 10/12/2024.**

**TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 300 15.452.1005.1023.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U 62.216,27 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 327 26.782.1005.2063.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U 400.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 462.216,27**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 311 15.452.1005.2064.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -62.216,27 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 325 26.782.1005.1022.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -400.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -462.216,27**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 803 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 42.284, de 10 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a senhora **SUELI DA SILVA BENACCHIO**, do cargo em comissão de **Diretora do Núcleo Gotinhas do Saber**, da Secre-



taria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

**CREDCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N. 16/2024**

O objeto da presente licitação sob regime de credenciamento tem como objetivo de credenciar SERVIÇO DE HOSPEDAGEM-CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO COM NO MINIMO TRES REFEIÇÕES DIARIAS E APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. (obs: HOSPEDAGEM, CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE DE PACIENTE A HOSPITAIS E CLINICAS).

O Município de Campinápolis, através de sua Agente de Contratação, torna publico a todos os interessados que realizar se a no dia 20/01/2025 as 13:30 horas (horário de Brasília).

Outra informações e Edital completo poderão ser adquirido na sede da Prefeitura, junto ao setor de Licitação e no site eletrônico do município <https://www.campinapolis.mt.gov.br>.

Campinápolis – MT, 12 de Dezembro de 2.024.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de contratação

### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 735 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termina da Gestão de 2021/2024.

**RESOLVE: I – Exonerar da Sr.ª CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS inscrita na matrícula 3543, que exercia cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL ANASTACIO FELICIANO ALVES junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 13.12.2024.**

II - Revogando a portaria de Nº 374 de 18 de Julho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº59/2024 PREGÃO PRESENCIAL/ADESÃO Nº 008/2024**

**PROCESSO Nº 691/2024**

**OBJETO:** “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE PASSEIO, NOVO (ZERO KM), EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2024, PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 DERIVADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.”. Considerando o extrato do contrato nº59/2024, Pregão Presencial/Adesão nº8/2024, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dia 12/12/2024 pagina 134.

Considerando que o mesmo apresenta algumas incoerências tais como a descrição como o nome do fornecedor.

Fica **RETIFICADO** o EXTRATO DO CONTRATO Nº59/2024 nos termos que seguem:

**ONDE LÊ - SE: SEBBA MOTORS LTDA**, CNPJ nº 02.050.048/0001-30.

**LEIA - SE: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA** CNPJ 44.583.018/0001/39

Ficam mantidos os demais dizeres do EXTRATO DO CONTRATO Nº59/2024 não mencionados.

Campinápolis – MT, 12 de Dezembro de 2024.

**Ivone dos Santos Cardoso**

Agente de Contratação.

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.526 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024



**DECRETO Nº 4.526 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Altera os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB -mandato: 2023/ 2026, e dá outras providências”.**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de composição o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.297/21;

Considerando que o Decreto nº 4071/2023 em vigência;

**D E C R E T A**

**Art.1º.** Fica alterado o art. 1º do Decreto 4.071/2023, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:** a) (.....); b) **AGRI-MAR ROSA PIRES – TITULAR 2;** c) **JOÃO GABRIEL CAIXETA – SUPLENTE 1;** d) **SIMONE FERREIRA DE MORAES RICARDO– SUPLENTE 2;** (.....) **II – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:** a) (.....) b) **ADILSON ALMEIDA DA SILVA - SUPLENTE;** (.....) **IV- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública:** a) (.....) b) **THIAGO MENEZES RIBEIRO – TITULAR 2;** c) **JUNICE ALVES DE LIMA – SUPLENTE 1;** d) (.....) (.....)

**Art. 2º** –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 013/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2024.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ n° 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o N° 31.415.691/0001-18.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Sétima – ALTERAÇÕES, da quantidade do Objeto do contrato original firmado em 12 de Junho de 2024, em mais 25% na Quantidade do Objeto.

**Vigência:** Conforme Validade do Contrato Original.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e VIL-MAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 015/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2024.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ n° 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ N° 30.987.969/0001-69.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Sétima – ALTERAÇÕES, da quantidade do Objeto do contrato original firmado em 12 de Junho de 2024, em mais 25% na Quantidade do Objeto.

**Vigência:** Conforme Validade do Contrato Original.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e VIL-MAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

**PREVICAMP**  
**DECRETO N°4.518**

**DECRETO N° 4.518 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.408, de 20 de dezembro de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTAO DO RPPS

1.800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

2027 – PAGAMENTOS E ENC. COM OS BENEF. PREVIDENCIARIOS

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R\$ 230.000,00

3.1.90.03.00.00.00 – PENSÕES.....R\$ 10.000,00

**TOTAL** .....  
.....**R\$ 240.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0004 – GESTAO DO RPPS

1.800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

9001 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....  
.....R\$ 240.000,00

**TOTAL**.....  
.....**R\$ 240.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

José Bueno Vilela

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 016/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2024.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ n° 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** PRAMED PLANTÕES MEDICOS LTDA, CNPJ sob o N° 32.607.218/0001-03.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Sétima – ALTERAÇÕES, da quantidade do Objeto do contrato original firmado em 12 de Junho de 2024, em mais 25% na Quantidade do Objeto.

**Vigência:** Conforme Validade do Contrato Original.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e VIL-MAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**  
**PORTARIA DE N° 733 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LILIANE MARIA GOMIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**RESOLVE: I – Exonerar da Sr.ª LILIANE MARIA GOMIDES inscrita na matrícula 1524, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO na ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNU-RA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 13.12.2024.**

II - Revogando a portaria de N° 556 de 04 de setembro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE N° 734 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LIGIA CARUZO LOZANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**RESOLVE: I – Exonerar da Sr.ª LIGIA CARUZO LOZANO inscrita na matrícula 3528, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO na UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE MORAIS LIMA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 13.12.2024.**

II - Revogando a Portaria de N° 555 de 04 de setembro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE N° 737 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA GLEICIELY CARDOSO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**RESOLVE: I – Exonerar a sr.ª GLEICIELY CARDOSO OLIVEIRA inscrita na matrícula 3537, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSCAR LUIZ DA SILVA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 13.12.2024.**

II - Revogando a Portaria de N° 554 de 04 de setembro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE N° 738 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**RESOLVE: I – Exonerar o Sr.º JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS inscrito na matrícula 292, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO na ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO ANTÔNIO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 20.12.2024.**

II - Revogando a portaria de N° 115 de 09 de fevereiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 4524, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N° 4524, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.*

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

considerando a Lei Municipal n° 1436/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT),

**decreta:**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal n° 1.436/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria municipal de Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios que regem a administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1436/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria municipal de infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Administração;

c) O Assessor de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria de Administração prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Administração assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Administração, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1436/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Campinópolis, em 11 de Dezembro de 2024.**

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 736 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **VERCY MARQUES DE ALMEIDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**RESOLVE: I – Exonerar da Sr.ª VERCY MARQUES DE ALMEIDA inscrita na matrícula 246, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL ANASTACIO FELICIANO ALVES junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 13.12.2024.**

II - Revogando a portaria de Nº 075 de Janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 739 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **LINDOMAR PIABA BENTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**RESOLVE: I – Exonerar o Sr.º LINDOMAR PIABA BENTO inscrito na matrícula 294, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 13.12.2024.**

II - Revogando a portaria de Nº 049 de 06 de Janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 741 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **SANDRA ALVES AGOSTINHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o término da Gestão 2021/2024

**RESOLVE: I – Exonerar a Sr.ª SANDRA ALVES AGOSTINHO, que exercia o cargo em comissão, de SECRETÁRIA ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 20.12.2024**

II – Revogar a portaria nº 414 de 03 de agosto de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 12 de dezembro de 2024.



**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI**.

1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora municipal, **Elisângela Borges de Freitas Forestieri** matrícula funcional nº 2228, efetiva no cargo de Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais.

2º A Licença será concedida pelo período de 19 (dezenove) dias, com início em 11/11/2024 e término em 29/11/2024.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 094, DE 12 DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO**, os ditames da Lei Municipal nº 1.130/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, e Lei Municipal nº 1822/2016, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis;

**CONSIDERANDO**, o termo de apostilamento de progressão Funcional da Comissão de nº 001/2024 da Comissão de Avaliação dos Servidores do FUNSEM, constituída pela Portaria nº 095, de 15 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a renúncia de servidora através de requerimento ao prazo estabelecido para recurso.

**CONSIDERANDO**, o princípio da publicidade e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão de Classe a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, portadora de Cédula de identidade nº 1043508-5 SSP- MT, devidamente inscrita na matrícula nº 112, cargo Ajudante de Serviços Gerais, para a progressão horizontal Classe D, a partir de 01 de janeiro 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1252, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SUBSTITUI E ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2024, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 005/2024, lavrada em 09 de dezembro de 2024;

o Decreto nº 039/2024;

o Requerimento expedido pela Servidora Fabricia Andrade de Oliveira Machado datado em 03 de dezembro de 2024;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a Sra. Fabricia Andrade de Oliveira, pela Sra. Mikaele Silva Kuriki, matrícula nº 5293;

Art. 2º. Fica designada no cargo de Presidente da Comissão a Sra. Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade, matrícula nº 2634;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE****Secretário Municipal de Administração****COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/45607	281016	LO Renovação Nº00961/2024	Agropecuária Maggi LTDA/ Fazenda Itamarati	Agropecuária Maggi LTDA CNPJ: 00.315.457/0021-39	Beneficiamento de Algodão	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 12 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo: **008/2024**

Fornecedor: **A. S. E. LTDA**

Assunto: **Atraso na entrega de produto**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa **A. S. E. LTDA** em razão da mesma não cumprir com a obrigação pactuada na **Ata de Registro de Preços n. 189/2024** do Pregão Eletrônico 46/2024, firmada com o Município de Campo Novo do Parecis, em que a mesma sagrou-se vencedora do certame para o fornecimento de RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL.

O processo administrativo em tela deu início com a Portaria n. 1.035 de 18 de setembro de 2024, designando a comissão processante, após o sorteio dos membros, conforme determina a Lei Municipal n. 1.433/2011 e Decreto Executivo n. 90/2023 (fls. 001/003).

Segundo o Memorando n. 11174/2024 da Secretaria Municipal de Educação teria solicitado à empresa em questão a entrega de 07 relógios ponto, de acordo com os empenhos 10045/2024 e 10044/2024 datados de 05/08/2024 no valor total de 12.985,00 (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais) no prazo estabelecido em Ata de Registro de Preços, ou seja, 30 dias contados do recebimento da solicitação, porém, não teria sido entregue dentro do prazo estimado.

nem mesmo depois da expedição de Notificação de Descumprimento Contratual conforme documentos (fls 004/026).

Recebidos os documentos acostados a comissão processante, formada pelos servidores efetivos Gutierrez Andrade Costa, Fabrícia Andrade de Oliveira Machado e Geraldo Bastos Ribeiro iniciou as deliberações, noticiando a abertura ao Prefeito Municipal, bem como notificando a empresa **A. S. E. LTDA** para a apresentação de defesa escrita no prazo legal (fls. 32/37).

Às fls. 38/48 consta a defesa apresentada pela empresa, juntamente com um comunicado de atraso na linha de produção em razão de problemas de importação encaminhado por seu fornecedor, justificando que mesmo tendo atrasado entregou os produtos, enviados em 19/09/2024, e que não teria havido o descumprimento de forma injustificada, requerendo que o presente processo administrativo seja obstado sem aplicação de penalidades.

Às fls 054/057 segue resposta da TI informando que o material foi devidamente entregue.

Às fls 067/074 segue relatório final da comissão recomendando a aplicação de pena de advertência, sob o fundamento de que, embora tenha ocorrido o atraso, a empresa entregou o material solicitado.

Este é o relatório.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a empresa **A. S. E. LTDA** participou de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 46/2024 para a futura e eventual aquisição de material permanente de informática e audiovisual, sagrando-se vencedor dos itens n. 52, 53 e 54 do respectivo edital, sendo convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços n. 189/2024.

É de se ressaltar que a Ata de Registro de Preços advém do Sistema de Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar, cujo objetivo é registrar os preços de itens que a Administração poderá adquirir no decorrer do

ano, não gerando para o Município uma obrigação de adquirir, porém, gerando, para o fornecedor, o dever de entregar o bem registrado, nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estipulados em Ata, quando solicitado.

Ao participar da respectiva licitação o fornecedor tomou conhecimento sobre o prazo e local de entrega, sobre seus direitos e obrigações para com o Município, concordando com as regras impostas na negociação, cabendo a ela o cumprimento das suas cláusulas, em especial na entrega do produto registrado dentro do prazo estabelecido em edital e Ata de Registro de Preços sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, previstas tanto no Edital quanto na Ata de Registro de Preços.

Vejam os que diz a Ata de Registro de Preços quanto a penalidade a ser aplicada ao caso em concreto, em sua Cláusula Décima Primeira:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:*

(...)

**g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (...)**

(...)"

No caso dos autos os empenhos foram encaminhados via email para a empresa procedesse a entrega de 07 relógios pontos digitais, não havendo neste momento qualquer informação por parte da empresa fornecedora a justificativa de eventual atraso, que somente veio a se justificar após a sua notificação da abertura do processo administrativo, em sede de defesa prévia, com o encaminhamento de um comunicado feito por seu fornecedor justificando o atraso na entrega de componentes em razão de problemas com a importação.

Ao mesmo tempo, nota-se que a empresa, mesmo que fora do prazo estabelecido em ata acabou entregando os produtos solicitados, e que foi recebido pela servidora responsável pelo patrimônio do Município.

Consta da Ata de Registro de Preços que a empresa deveria entregar os produtos dentro do prazo de 30 dias contados do recebimento do pedido, que foi entregue em 05/08/2024, portanto, tendo o prazo de até 04/09/2024 para a sua entrega. E consta da entrega a data de 09/09/2024 pela servidora do patrimônio, porém, a nota foi emitida em 12/09/2024, o que nos leva a crer que a data do recebimento foi 19/09/2024, sendo um erro de grafia, em razão das informações apresentadas em defesa pela empresa.

Embora não tenha comprovado esta comunicação da empresa sobre uma possível atraso na entrega dos produtos, verifica-se que os mesmos foram entregues perto de 15 dias após a data limite estabelecido em ata, portanto comprovando a entrega **fora do prazo estipulado** e sem qualquer justificativa anterior ou pedido de prorrogação do prazo.

Mas ao mesmo tempo, não há informações do fiscal da ata, cuja qual pede a abertura do processo m razão da não entrega do material, que a falta teria provocado sérios prejuízos ao Município, razão pela qual a falta cometida pelo fornecedor não se entende grave para penalizações maiores, estando dentro das possibilidades da aplicação de pena de advertência, conforme item 11.5 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 56/2023.

Há de se ressaltar que analisando as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços n. 189/2024 a empresa fornecedora está ciente dos pra-

zos máximos de entrega dos produtos, inclusive sujeitando-se as penalidades constantes no próprio instrumento da Ata de Registro de Preços.

É dever da empresa fornecedora cumprir todas as obrigações assumidas, em especial a entrega do produto dentro do prazo estipulado em ata sob pena de ser responsabilizada através de aplicação de sanções administrativas.

A aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade. A primeira é de caráter educativo e busca mostrar aos licitantes, fornecedores e aos contratados que o cometimento de qualquer ato ilícito, descumprimentos contratuais não serão tolerados pela Administração. A outra finalidade da sanção administrativa é de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

Desta feita, **ACOLHO** as conclusões contidas no Relatório Final de fls. 067/074 para **CONDENAR** a empresa **A. S. E. LTDA** à sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**.

Em seguida intima-se a empresa **A. S. E. LTDA** do inteiro teor desta decisão para que, querendo, apresente recurso contra a decisão administrativa no prazo legal a contar da sua intimação.

Transitado em julgado a presente decisão sem a interposição de recurso, expeça-se cópia da presente decisão para o Departamento de Licitação para lançar a penalidade de advertência no Cadastro Municipal de Fornecedores, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Campo Novo do Parecis, 28 de novembro de 2024.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

### COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023-47337	288015	LP N°00958/2024 LI N°00959/2024 LO N°00960/2024	Lava Jato Saraiva	33.278.745 WELLINGTON SARAIVA CNPJ: 33.278.745/0001-76	Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 12 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

*Analista de Meio Ambiente*

Portaria 807/2022

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1261, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DETERMINA A CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO EXERCÍCIO DO SERVIDOR **JULIO CESAR FERREIRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

#### CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 31 da Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

que o referido Servidor encontrava-se **cedido** desde o *dia*25 de setembro de 2023, conforme Termo de Cessão nº 001/2023 **para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Cuiabá - MT**.

o Ofício nº 4291/2024/COGEP/SECEL expedido em 10 de dezembro de 2024;

o Requerimento do servidor conforme CI nº 01126/2024/SPEL/SECEL datado em 02 de dezembro de 2024;

A necessidade administrativa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º DETERMINAR A CONVOCAÇÃO DE RETORNO** ao exercício a partir de **09 de dezembro de 2024** do Servidor **JULIO CESAR FERREIRA**, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, Matrícula Fun-

cional Nº 3168 vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

**Paragrafo único: O não retorno do servidor ao exercício de suas atividades no prazo estabelecido resultará no bloqueio dos proventos, além da instauração de processo administrativo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DELEGA O SERVIDOR **YOBERLAN DA SILVA MARTINS** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

o memorando nº 305/2024 datado em 10 de dezembro de 2024;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**1. DELEGAR** o servidor **YOBERLAN DA SILVA MARTINS**, matrícula funcional nº 5326, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a função e responsabilidade técnica do cargo de Chefe de Apoio Administrativo, durante o período de **11 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, em substituição à servidora SAMIRA MARTINS LOPES DE ASSIS, matrícula nº 5948, que encontra-se de férias no referido período; **2.** Conceder ao servidor YOBERLAN DA SILVA MARTINS, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Chefe de Apoio Administrativo; **3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE** Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **MARIA EUNICE SILVA OLIVEIRA**.

**1º** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Maria Eunice Silva Oliveira**, matrícula nº 3155, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**2º** A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 02/01/2025 e término em 02/02/2025, referente ao período aquisitivo 11/08/2014 à 10/08/2019. Ficando um saldo de 2 meses do referido período para usufruir em outro momento.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1260, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2024**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreviso das Conselheiras Tutelares no mês de Dezembro de 2024:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
02/12/2024	03/12/2024	04/12/2024	05/12/2024	06/12/2024	07/12/2024	08/12/2024
23/12/2024	24/12/2024	25/12/2024	26/12/2024	27/12/2024	28/12/2024	29/12/2024

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
09/12/2024	10/12/2024	11/12/2024	12/12/2024	13/12/2024	14/12/2024	15/12/2024
30/12/2024	31/12/2024					

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
						01/12/2024
16/12/2024	17/12/2024	18/12/2024	19/12/2024	20/12/2024	21/12/2024	22/12/2024
23/12/2024	24/12/2024	25/12/2024	26/12/2024	27/12/2024	28/12/2024	29/12/2024

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
						01/12/2024
16/12/2024	17/12/2024	18/12/2024	19/12/2024	20/12/2024	21/12/2024	22/12/2024
30/12/2024	31/12/2024					

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
02/12/2024	03/12/2024	04/12/2024	05/12/2024	06/12/2024	07/12/2024	08/12/2024
16/12/2024	17/12/2024	18/12/2024	19/12/2024	20/12/2024	21/12/2024	22/12/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1253, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS**.

1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Andrei Meira de Oliveira Martins**, matrícula funcional nº 4673, Efetivo no cargo de Médico, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006;

2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 03/12/2024 e término em 22/12/2024;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENDAS DO MUNICÍPIO**, que teve como vencedoras as empresas: AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 19.398.307/0001-10, CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.270.443/0001-42, EVOLUTO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 44.157.727/0001-52, M.A ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - CNPJ: 49.852.943/0001-31, M A VIANA DA CRUZ LTDA - CNPJ: 07.975.765/0001-96, TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86, V. LIMA ARTEFATOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 51.816.541/0001-23. Campo Verde, 12 de dezembro de 2024. HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER – Agente de Contratação.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2022,**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.**

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**IVO RAUBER e WONI TERESINHA KONIG RAUBER, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14R da QUADRA 12, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECISÃO DO PREGÃO**

Campo Verde/MT, 12 de dezembro de 2024.

Referência: Processo nº2673/2024.

Solicitação nº 2560/2024.

Pregão Eletrônico nº 107/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA e contrarrazões da empresa ECOMAT-ECOLÓGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

## DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA e contrarrazões da empresa ECOMAT-ECOLÓGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA referente ao Pregão Eletrônico nº 107/2024.**

O Recurso objetiva em suma a reforma da decisão da Comissão de Licitação que classificou a empresa ECOMAT-ECOLÓGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Expõe a licitante, que a recorrida está autorizada perante a ANP a trabalhar como distribuidora de combustíveis, que para atuar no mercado precisa seguir as normas da Resolução nº 950/2023 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Cita o artigo 17, inciso v:

*Art. 17: O distribuidor somente poderá comercializar combustíveis líquidos por atacado com:*

(...)

*V- grande consumidor, quando se tratar de óleo diesel B ou óleo diesel BX autorizado pela ANP, observado o art. 2º.*

Que conforme a resolução, o único item que se enquadra com a distribuidora a Administração seria o inciso quinto “grande consumidor” para venda de óleo diesel, porém, tem que ser observado o artigo 2º, inciso XI:

*Art. 2º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:*

*XI - grande consumidor: pessoa física ou jurídica que possua, em seu estabelecimento, instalações aéreas ou subterrâneas com capacidade total de armazenagem de óleo diesel B igual ou superior a 15m³ para funcionamento de:*

*a) ponto de abastecimento, exclusivo, autorizado pela ANP, conforme Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007;*

*b) equipamento fixo, exclusivo, como por exemplo, grupo gerador de energia elétrica; ou*

*c) ponto de abastecimento e equipamento fixo;*

Assim para a recorrida poder fornecer combustíveis para a Administração, deverá ser tanques com litragens acima de 15m³ (15.000 litros) e a Administração ter ponto de abastecimento autorizado pela ANP.

Por fim requereu a reforma da decisão que a habilitou a empresa recorrida, visto que esta não poderá atender as necessidades da Administração nos termos legais.

CONTRARRAZOANDO, a empresa ECOMAT-ECOLÓGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, afirma que as alegações da recorrente são infundadas, demonstrando seu desconhecimento das regras do certame, como tentativa desamparada de desqualificar a concorrente.

Que as exigências editalícias são de no mínimo 2 tanques com capacidade mínima de 10 mil litro e máxima de 14, 9 mil litros. Que com a soma dos tanques ultrapassa 15 mil litros, atendendo a Resolução nº 950/2023 da ANP.

Mencionou ter se colocado à disposição para auxiliar a prefeitura no processo de registro dos tanques e que o edital não exige a apresentação prévia do registro, mas apenas que os equipamentos estejam regularizados antes de serem efetivamente utilizados.

Alegou má-fé por parte do recorrente, mencionado que se não estava de acordo com as exigências editalícias deveria ter impugnado no momento oportuno. Considera que tal conduta, fere gravemente os princípios da legalidade, moralidade e transparência que norteiam a Administração Pública.

Destacou que nos termos do artigo 5º da lei 14.133/2021, a Administração Pública deve observar rigorosamente o princípio da vinculação ao edital.

Afirmou que toda as exigências estabelecidas no instrumento convocatório foram integralmente atendidas pela recorrida.

Ao final requereu fosse mantida a decisão da comissão que a habilitou.

A EMPRESA ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, manifestou sua intenção de recurso via Ouvidoria da Prefeitura Municipal e através do e-mail.

Em razão desta não ter observado o prazo e os meios adequados para manifestação de sua intenção de recorrer, conforme exige o artigo 165, §1º da Lei nº 14.133/2021 A Procuradoria não aceitou do recurso interposto, uma vez que a falta de manifestação tempestiva e formal de intenção de recorrer, conforme previsto pela legislação vigente, configurando a preclusão do direito de impugnar o ato administrativo.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despcienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me ateno à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

*Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).*

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

A Administração Pública está sujeita aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros que orientam o regime jurídico-administrativo. O primeiro desses princípios é o da legalidade, que deve ser compreendido em suas duas vertentes. Para os particulares, a regra é a autonomia da vontade, podendo estes realizar tudo o que não seja proibido pela lei. Já para a Administração Pública, a atuação é restrita ao que a lei determina ou autoriza.

Neste contexto, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se revela de extrema importância, pois impõe uma obrigação tanto à Administração quanto aos licitantes de seguir as normas e condições estipuladas no edital. O Tribunal de Contas da União (TCU), em seu Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básicas (3ª edição), ensina que:

*"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: obriga a Administração e o licitante a observar as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação."*

Portanto, as regras previstas no edital devem ser rigorosamente seguidas, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*"Art. 5º. A licitação observará os seguintes princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e eficiência."*

Entre os princípios mencionados, destaca-se o princípio da isonomia, que assegura a igualdade de condições para todos os licitantes, além de proibir qualquer tratamento discriminatório, sendo este um dos pilares fundamentais das licitações públicas.

No caso em tela, as exigências editalícias foram elaboradas de acordo com a necessidade da Administração Municipal de Campo Verde. Assim,

o exposto no edital de que os reservatórios para o combustível deveriam ser 2 de 10 litros ou até 14.9 litros, não é mero capricho, mas sim a realidade municipal.

Estamos diante de uma contratação que atenda às necessidades do órgão, não estamos aqui licitando assessoria para regulamentação dos reservatórios junto a ANP. Se o interesse da Administração fosse adquirir reservatórios e licenciamento, o objeto da licitação seria outro.

O documento de autorização nº410, juntado pela ECOMAT e claro ao mencionar que esta habilitada como DISTRIBUIDORA e de acordo com a Resolução nº 950/2023 da Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, distribuidora só pode comercializar para grande consumidor, o que não é o caso da Prefeitura de Campo Verde.

Para a ECOMAT fornecer o objeto licitado, a Prefeitura teria que ter os reservatórios e estes serem autorizados pela ANP, o que não é o caso.

Veja o que o edital está solicitando:

*12.18. A CONTRATADA deverá fornecer a título de comodato no mínimo 2 tanques para armazenamento do óleo diesel, com capacidade entre 10 mil litros a 14,9 mil litros, todos equipados com bomba e filtro;*

Segundo as regulamentações da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), a exigência de autorização para tanques de combustível depende de vários fatores, incluindo a capacidade do tanque e o tipo de instalação.

**Para tanques de capacidade inferior a 15.000 litros, a autorização da ANP não é necessariamente obrigatória.**

A regulamentação é por reservatório individual, não há previsão na Norma a possibilidade de fazer soma destes. Se houvesse essa possibilidade, seria só comprar vários reservatórios abaixo de 15 mil litros. **Esse ato é tentar burlar a legislação.**

Destarte, por todas essas razões opinamos que a ECOMAT não atende as exigências editalícias, tampouco se enquadra como fornecedora para a Administração Pública de Campo Verde, nos termos da Resolução nº 950/2023 da ANP.

Ao final OPINOU pelo provimento do recurso administrativo da licitante ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA, no sentido de desclassificar a empresa ECOMAT-ECOLÓGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA para o Pregão Eletrônico nº107/2024

**Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico.**

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**LUIZ CARLOS PEREIRA e MARIA APARECIDA DA ROSA PEREIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 190/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 190/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA SATÉLITE.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: GUILHERME M. AUGUSTO LTDA.-ME**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 14 de dezembro de 2024, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.**

**Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA RURAL.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 087/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 087/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 100/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 100/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA**

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

**Data de Assinatura:** 11 de dezembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **V. LIMA ARTEFATOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 51.816.541/0001-23**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENDAS DO MUNICÍPIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

**VIGÊNCIA:** DE 12/12/2024 à 12/12/2025

**LOTE 60**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35	Pedra brita 01	POLIMIX	TON	2.250	R\$ 147,00	R\$ 330.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 330.750,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)						

**LOTE 62**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36	Pedrisco	POLIMIX	TON	6.000	R\$ 143,32	R\$ 859.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 859.920,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)						

**LOTE 63 (Exclusivo 25% do Lote 62)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36.1	Pedrisco	POLIMIX	TON	2.000	R\$ 143,32	R\$ 286.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 286.640,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)						

**LOTE 66**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
38	Areia Grossa	POXOREU	MTS <sup>3</sup>	4.500	R\$ 128,88	R\$ 579.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 579.960,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS)						

**LOTE 67 (Exclusivo 25% do Lote 66)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
38.1	Areia Grossa	POXOREU	MTS <sup>3</sup>	1.500	R\$ 128,88	R\$ 193.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 193.320,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)						

**LOTE 68**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	Areia Fina	POXOREU	MTS <sup>3</sup>	1.500	R\$ 128,96	R\$ 193.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 193.440,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)						

**LOTE 69 (Exclusivo 25% do Lote 68)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39.1	Areia Fina	POXOREU	MTS <sup>3</sup>	500	R\$ 128,96	R\$ 64.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 64.480,00 (SESENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.508.510,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº441/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENDAS DO MUNICÍPIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

**VIGÊNCIA:** DE 12/12/2024 à 12/12/2025

**LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	Poste de concreto circular 10/200	ROMGANOLE	UND	20	R\$ 1.867,55	R\$ 37.351,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 37.351,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)						

**LOTE 17**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	Poste de concreto circular 12/200	ROMGANOLE	UND	128	R\$ 2.163,59	R\$ 276.939,52
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 276.939,52 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						

**LOTE 18(Exclusivo 25% do Lote 17)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12.1	Poste de concreto circular 12/200	ROMGANOLE	UND	42	R\$ 2.163,59	R\$ 90.870,78
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 90.870,78 (NOVENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)						

**LOTE 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	Poste de concreto circular 14/400	ROMGANOLE	UND	53	R\$ 4.049,75	R\$ 214.636,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 214.636,75 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

**LOTE 20(Exclusivo 25% do Lote 19)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13.1	Poste de concreto circular 14/400	ROMGANOLE	UND	17	R\$ 4.049,75	R\$ 68.845,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 68.845,75 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

**LOTE 21**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	Poste de concreto circular 15/200	ROMGANOLE	UND	75	R\$ 3.970,75	R\$ 297.860,25
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 297.860,25 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

**LOTE 22 (Exclusivo 25% do Lote 21)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14.1	Poste de concreto circular 15/200	ROMGANOLE	UND	25	R\$ 3.970,75	R\$ 99.268,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 99.268,75 (NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

**LOTE 25**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	Poste de concreto duplo t 10/300	ROMGANOLE	UND	98	R\$ 1.845,00	R\$ 180.810,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 180.810,00 (CENTO E OITENTA MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS)						

**LOTE 26(Exclusivo 25% do Lote 25)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16.1	Poste de concreto duplo t 10/300	ROMGANOLE	UND	32	R\$ 1.845,00	R\$ 59.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 59.040,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS)						

**LOTE 27**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	Poste de concreto duplo t 10/600	ROMGANOLE	UND	60	R\$ 2.268,19	R\$ 136.091,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 136.091,40 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

**LOTE 28 (Exclusivo 25% do Lote 27)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17.1	Poste de concreto duplo t 10/600	ROMGANOLE	UND	20	R\$ 2.268,19	R\$ 45.363,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 45.363,80 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

**LOTE 29**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	Poste de concreto duplo t 10/1000	ROMGANOLE	UND	19	R\$ 3.229,74	R\$ 61.365,06
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 61.365,06 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)						

**LOTE 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	Poste de concreto duplo t 11/300	ROMGANOLE	UND	75	R\$ 1.985,22	R\$ 148.891,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 148.891,50(CENTO E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						



**LOTE 32 (Exclusivo 25% do Lote 31)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19.1	Poste de concreto duplo t 11/300	ROMGANOLE	UND	25	R\$ 1.985,22	R\$ 49.630,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 49.630,50 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

**LOTE 33**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	Poste de concreto duplo t 11/600	ROMGANOLE	UND	75	R\$ 2.407,11	R\$ 180.533,25
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 180.533,25(CENTO E OITENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

**LOTE 34(Exclusivo 25% do Lote 33)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20.1	Poste de concreto duplo t 11/600	ROMGANOLE	UND	25	R\$ 2.407,11	R\$ 60.177,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 60.177,75 (SESENTA MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

**LOTE 35**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	Poste de concreto duplo t 11/1000	ROMGANOLE	UND	38	R\$ 2.865,90	R\$ 108.904,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 108.904,20(CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

**LOTE 36(Exclusivo 25% do Lote 35)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21.1	Poste de concreto duplo t 11/1000	ROMGANOLE	UND	12	R\$ 2.865,90	R\$ 34.390,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.390,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)						

**LOTE 38**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	Poste de concreto duplo t 12/1000	ROMGANOLE	UND	19	R\$ 3.071,31	R\$ 58.354,89
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 58.354,89 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)						

**LOTE 39 (Exclusivo 25% do Lote 38)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23.1	Poste de concreto duplo t 12/1000	ROMGANOLE	UND	6	R\$ 3.071,31	R\$ 18.427,86
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.427,86 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.227.699,81(DOIS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

**FORNECEDOR: M A VIANA DA CRUZ LTDA - CNPJ: 07.975.765/0001-96**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENDAS DO MUNICÍPIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

**VIGÊNCIA:** DE 12/12/2024 à 12/12/2025

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Bloco estrutural de concreto pré- moldado, classe A, com dimensões de 14x19x39 cm, de acordo com norma NBR 6136	PROPRIA	UND	15.000	R\$ 4,70	R\$ 70.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)						

**LOTE 02 (Exclusivo 25% do Lote 01)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01.1	Bloco estrutural de concreto pré- moldado, classe A, com dimensões de 14x19x39 cm, de acordo com norma NBR 6136	PROPRIA	UND	5.000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)						

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Bloco estrutural canaleta de concreto pré-moldado, classe A, com dimensões de 14x19x39 cm, de acordo com norma NBR 6136	PROPRIA	UND	1.200	R\$ 5,16	R\$ 6.192,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.192,00 SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 100.192,00 (CEM MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

**FORNECEDOR: M.A ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - CNPJ: 49.852.943/0001-31**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENDAS DO MUNICÍPIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

**VIGÊNCIA: DE 12/12/2024 à 12/12/2025**

**LOTE 47**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1.000 mm (1 metro) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07	PROPRIO	UND	225	R\$ 404,40	R\$ 90.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 90.990,00(NOVENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)						

**LOTE 51**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1500 mm (1,5 m) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07	PROPRIO	UND	225	R\$ 948,44	R\$ 213.399,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 213.399,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						

**LOTE 52**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30.1	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1500 mm (1,5 m) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07	PROPRIO	UND	75	R\$ 948,44	R\$ 71.133,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 71.133,00 (SETENTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 375.522,00(TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

**FORNECEDOR: EVOLUTO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 44.157.727/0001-52**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENDAS DO MUNICÍPIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

**VIGÊNCIA: DE 12/12/2024 à 12/12/2025**

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Galeria celular de concreto armado pré-moldado para drenagem de água pluvial, seção transversal interna de 3,00mx3,00m, comprimento de 1,00m, tipo III, de acordo com álbum de projetos-tipo do DNIT	PROPRIA	UND	19	R\$ 8.100,00	R\$ 153.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 153.900,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 153.900,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)



**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N° 146/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 146/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 18.007,56 (dezoito mil, e sete reais e cinquenta e seis centavos); decorrente do reajuste contratual anual.**

**Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 437/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**

**FORNECEDOR: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 42.270.443/0001-42**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENDAS DO MUNICÍPIO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2024**

**VIGÊNCIA: DE 12/12/2024 à 12/12/2025**

**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	Poste de concreto circular 10/150	ROMAGNOLE	UND	25	R\$ 1.170,00	R\$ 44.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 44.250,00 QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						

**LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	Poste de concreto circular 10/300	ROMAGNOLE	UND	23	R\$ 2.350,00	R\$ 54.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 54.050,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)						

**LOTE 16 (Exclusivo 25% do Lote 15)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11.1	Poste de concreto circular 10/300	ROMAGNOLE	UND	07	R\$ 2.350,00	R\$ 16.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

**LOTE 23**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	Poste de concreto duplo t 10/150	ROMAGNOLE	UND	128	R\$ 1.360,00	R\$ 174.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 174.080,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS)						

**LOTE 24**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15.1	Poste de concreto duplo t 10/150	ROMAGNOLE	UND	42	R\$ 1.360,00	R\$ 57.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 57.120,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS)						

**LOTE 30 (Exclusivo 25% do Lote 29)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18.1	Poste de concreto duplo t 10/1000	ROMAGNOLE	UND	06	R\$ 3.450,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)						

**LOTE 37**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	Poste de concreto duplo t 7/100	ROMAGNOLE	UND	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)						

**LOTE 55**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	Pedra Rachão	POLIMIX	TON	750	R\$ 146,65	R\$ 109.987,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 109.987,50 (CENTO E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

**LOTE 56 (Exclusivo 25% do Lote 55)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32.1	Pedra Rachão	POLIMIX	TON	250	R\$ 146,65	R\$ 36.662,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.662,50 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

**LOTE 57**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	Manta geotêxtil bidim, cor cinza, com filamento para drenagem (largura 2.30)	FERST	MTS	4.000	R\$ 7,07	R\$ 28.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 28.280,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)						

**LOTE 58**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	Cimento 50kg	ITAU	SC	6.000	R\$ 43,06	R\$ 258.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 258.360,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS)						

**LOTE 59 (Exclusivo 25% do Lote 58)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34.1	Cimento 50kg	ITAU	SC	2.000	R\$ 43,06	R\$ 86.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 86.120,00 (OITENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 908.060,00(NOVECENTOS E OITO MIL E SESENTA REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 19.398.307/0001-10

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENDAS DO MUNICÍPIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 111/2024

**VIGÊNCIA:** DE 12/12/2024 à 12/12/2025

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Galeria celular de concreto armado pré-moldado para drenagem de água pluvial, seção transversal interna de 2,00mx2,00m, comprimento de 1,00m, tipo III, de acordo com álbum de projetos-tipo do DNIT	ECONCRETO	UND	38	R\$ 5.094,47	R\$ 193.589,86
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 193.589,86 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)						

**LOTE 05 (Exclusivo 25% do Lote 04)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03.1	Galeria celular de concreto armado pré-moldado para drenagem de água pluvial, seção transversal interna de 2,00mx2,00m, comprimento de 1,00m, tipo III, de acordo com álbum de projetos-tipo do DNIT	ECONCRETO	UND	12	R\$ 5.094,47	R\$ 61.133,64
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 61.133,64 (SESENTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)						

**LOTE 07 ((Exclusivo 25% do Lote 06)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04.1	Galeria celular de concreto armado pré-moldado para drenagem de água pluvial, seção transversal interna de 3,00mx3,00m, comprimento de 1,00m, tipo III, de acordo com álbum de projetos-tipo do DNIT	ECONCRETO	UND	06	R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)						

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	Meio fio pré-moldado em concreto 100x30x10x12 cm, resistência 20mpa	ECONCRETO	UND	1.875	R\$ 38,38	R\$ 71.962,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 71.962,50(SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

**LOTE 09 (Exclusivo 25% do Lote 08)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05.1	Meio fio pré-moldado em concreto 100x30x10x12 cm, resistência 20mpa	ECONCRETO	UND	625	R\$ 38,38	R\$ 23.987,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.987,50(VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	Meio fio pré-moldado em concreto 80x25x6 cm, resistência 20mpa	ECONCRETO	UND	1.000	R\$ 30,36	R\$ 30.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.360,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS)						

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	Mourão de concreto curvo, 11x11, tamanho de 2,80 metros de altura e curva de 40 cm, com furos para passar arame, resistência 20mpa	ECONCRETO	UND	190	R\$ 126,31	R\$ 23.998,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.998,90(VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	Mourão de concreto reto, tamanho 12x12, 3 metros de altura, com treliça e 4 vergalhões 6,3 mm estribado, resistência 20mpa	ECONCRETO	UND	150	R\$ 183,33	R\$ 27.499,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 27.499,50 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

**LOTE 40**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	Poste pré-moldado em concreto para suporte de alambrado 10x10 cm, 3 metros de altura e curva de 40 cm, resistência 20mpa	ECONCRETO	UND	225	R\$ 110,00	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)						

**LOTE 41(Exclusivo 25% do Lote 40)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24.1	Poste pré-moldado em concreto para suporte de alambrado 10x10 cm, 3 metros de altura e curva de 40 cm, resistência 20mpa	ECONCRETO	UND	75	R\$ 110,00	R\$ 8.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.250,00(OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

**LOTE 42**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	Tubo de concreto armado, classe PS-1, macho/fêmea, DN 400 mm (40 cm) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07	ECONCRETO	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)						

**LOTE 43**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 600 mm (60 cm) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07	ECONCRETO	UND	225	R\$ 292,00	R\$ 65.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 65.700,00 (SESENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)						

**LOTE 44(Exclusivo 25% do Lote 43)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26.1	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 600 mm (60 cm) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07	ECONCRETO	UND	75	R\$ 292,00	R\$ 21.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)						

**LOTE 45**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 800 mm (80 cm) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07	ECONCRETO	UND	450	R\$ 279,93	R\$ 125.968,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 125.968,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

**LOTE 46 (Exclusivo 25% do Lote 45)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27.1	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 800 mm (80 cm) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07	ECONCRETO	UND	150	R\$ 279,93	R\$ 41.989,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.989,50 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

**LOTE 48(Exclusivo 25% do Lote 47)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28.1	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1.000 mm (1 metro) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07	ECONCRETO	UND	75	R\$ 413,20	R\$ 30.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.990,00(TRINTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)						

**LOTE 49**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1.200 mm (1,20 metros) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07	ECONCRETO	UND	225	R\$ 573,33	R\$ 128.999,25
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 128.999,25 (CENTO E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

**LOTE 50**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29.1	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1.200 mm (1,20 metros) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07	ECONCRETO	UND	75	R\$ 573,33	R\$ 42.999,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 42.999,75 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

**LOTE 53**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	Tubo de concreto perfurado, para dreno de gás do aterro sanitário, classe PA-1, macho/fêmea, DN 400 mm (40 cm)	ECONCRETO	UND	375	R\$ 240,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)						

**LOTE 54**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31.1	Tubo de concreto perfurado, para dreno de gás do aterro sanitário, classe PA-1, macho/fêmea, DN 400 mm (40 cm)	ECONCRETO	UND	125	R\$ 240,20	R\$ 30.025,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.025,00 (TRINTA MIL E VINTE E CINCO REAIS)						

**LOTE 61 (Exclusivo 25% do Lote 60)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35.1	Pedra brita 01	POLIMIX	UND	750	R\$ 127,68	R\$ 95.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 95.760,00 (NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)						

**LOTE 64**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37	Pó de Pedra	POLIMIX	UND	7.500	R\$ 111,50	R\$ 836.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 836.250,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

**LOTE 65 (Exclusivo 25% do Lote 64)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37.1	Pó de Pedra	POLIMIX	UND	2.500	R\$ 111,50	R\$ 278.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 278.750,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.321.863,90 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 113.187,75 (cento e treze mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos); decorrente da necessidade de mais um veículo, durante 03 meses.**

**Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO Nº 090/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 090/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: ALCIDES ISAIAS-ME**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**

**Objeto: Contratação de show artístico musical para as festividades Natalinas, Padre Fábio de Melo.**

**Valor: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

**Vigência do Contrato: 11 de dezembro 2024 a 18 de janeiro 2025.**

**Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº 374, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.165, de 11 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 2.165, de 11 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.165, de 11 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de [Nome da Secretaria], que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal de Educação que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de Finanças;
- c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria de Educação prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de [Nome da Secretaria], bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.165, de 11 de dezembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**



**DECISÃO**

Caixa de Texto: 1. FATOS

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 21.1 do Pregão Eletrônico 20/2024, e do edital N° 20/2024, conforme Processo Licitatório n° 47/2024.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 04/12/2024 e publicada em 04/12/2024, conforme página n° 30 do processo sancionatório.

1.4 A empresa SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, identificada pelo CNPJ: 25.684.429/0002-57, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão.

1.5 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.
- b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).
- c) Decisão administrativa.

**2. ANÁLISE**

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela condução do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 3 anos e multa, conforme item do edital.

2.2 Registre-se que a dosimetria da sanção considerando os aspectos fáticos e a falta de compromisso, além das consequências da falta de produto de limpeza nas escolas e creches, pois o fornecedor não entregou os materiais necessários. Havendo, pois, razoabilidade no equacionamento, a situação evidencia o impacto direto na manutenção da higiene e na qualidade do ambiente escolar, afetando diretamente a saúde e o bem-estar de crianças, educadores e demais usuários.

E

3.1 Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 3 anos e multa, item 11.2 e item 11.3.3 do edital.

3.2 O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.

3.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4 Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2024.

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**

Secretário Municipal de Administração

**ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0012/2024**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, designada pela Portaria n° 89/2024, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que a empresa TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão. Diante dessa ausência de resposta, a Comissão elaborou o relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

**Jessica Amann Froehlich**

**Presidente**

**Thais Silva Maciel**

**Membro**

**Márcia Soares de Freitas**

**Membro**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2023**

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: obra de construção do Centro de Eventos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 MESES.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA PRORROGADO :19/12/2024 A 18/12/2025

VINCULAÇÃO: Edital de Tomada de Preços n° 12/2023 e seus anexos e do Processo Licitatório n° 152/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.364.833/0001-92/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

**RELATÓRIO CONCLUSIVO****1. FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO**

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 21.1 do Pregão Eletrônico 20/2024, e do edital N° 20/2024, conforme Processo Licitatório n° 47/2024.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades n° 0012/2024.

**2. DEFESA PRÉVIA**

2.1 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 04/12/2024 conforme página n° 51, dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição n° 4.626 de 04/12/2024, constante das folhas n° 359 e 360 do processo administrativo n° 0012/2024.

2.2 A empresa TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, identificada pelo CNPJ: 09.644.019/0001-45, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão.

2.3 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

**3. INTRUÇÃO PROCESSUAL**

3.1 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.  
b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).  
c) Decisão administrativa.

#### 4. ANÁLISE

4.1 Diante da ausência de defesa prévia, bem como de prova documental, mantém-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 3 anos e multa, conforme item 11.2 e item 11.3.3 do edital.

4.3 Registre-se que a dosimetria da sanção considerando os aspectos fáticos e a falta de compromisso, além das consequências da falta de produto de limpeza nas escolas e creches, pois o fornecedor não entregou os materiais necessários. Havendo, pois, razoabilidade no equacionamento, a situação evidencia o impacto direto na manutenção da higiene e na qualidade do ambiente escolar, afetando diretamente a saúde e o bem-estar de crianças, educadores e demais usuários.

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 3 anos e multa, item 11.2 e item 11.3.3 do edital.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2024

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

#### DECISÃO

Caixa de Texto: 1. FATOS

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infração da cláusula 21.1 do Pregão Eletrônico 20/2024, e do edital N° 20/2024, conforme Processo Licitatório n° 47/2024.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 04/12/2024 e publicada em 04/12/2024, conforme página n° 30 do processo sancionatório.

1.4 A empresa TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, identificada pelo CNPJ: 09.644.019/0001-45, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.

1.5 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.  
b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).  
c) Decisão administrativa.

#### 2. ANÁLISE

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consunção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 3 anos e multa, conforme item do edital.

2.2 Registre-se que a dosimetria da sanção considerando os aspectos fáticos e a falta de compromisso, além das consequências da falta de produto de limpeza nas escolas e creches, pois o fornecedor não entregou os materiais necessários. Havendo, pois, razoabilidade no equacionamento, a situação evidencia o impacto direto na manutenção da higiene e na qualidade do ambiente escolar, afetando diretamente a saúde e o bem-estar de crianças, educadores e demais usuários.

☐

3.1 Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 3 anos e multa, item 11.2 e item 11.3.3 do edital.

3.2 O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.

3.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4 Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2024.

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**

**Secretário Municipal de Administração**

#### EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel

OBJETO: Sala Comercial para desenvolvimento das atividades da Delegacia da Polícia Civil no município de Campos de Júlio/MT.

DO ADITAMENTO: Reajustes de Valores

DO VALOR REAJUSTADO: **R\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, fica acrescido o valor para **R\$ 3.410,00 (Três Mil Quatrocentos e Dez Reais, passando** o novo valor total reajustado do contrato pelo índice INPC de 4,92%.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/ CNPJ.: 01.614.516/0001-99/ Locatário, e JULIANA CAROLINE COMIRAN DA FONSECA, CPF N° 021.\*\*\*.\*\*\*99 / Locadora.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2020

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de acompanhamento de processos administrativos da Secretaria de Saúde em Cuiabá.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: do contrato original, passando o valor do serviço de: passando o valor mensal de de R\$ 1.870,00 (Um mil, oitocentos e setenta reais) para o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), reajuste de aproximadamente 6,9 % (seis vírgulas nove por cento)).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 07/12/2023 a 06/06/2025.



VINCULO: Processo Administrativo nº 169/2020, Processo de Compra nº 161/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e MARIA DANIELA DA SILVA 83068775191, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.509.611/0001-81/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

#### L P ARAÚJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA-ME

R do Contorno, nº 4667A

Porto Valho/RO – CEP.: 76.820-678

CNPJ: 45.949.604/0001-17

Contato: (69) 3213-8439

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 5898/24 – Pregão Eletrônico nº 41/2024** – Data de emissão 12/11/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de dezembro de 2024.

**Elaine T. Moura**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº. 09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO  
DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Decreto Municipal nº 256/2024 e Edital nº 01/2024/SME

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

BIÊNIO 2025/2026

#### EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº. 09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, constituída pela Portaria nº 02/2024/SME, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** do Processo de Seleção, conforme previsto no Edital nº 01/2024/SME, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 1º.** Resultado Preliminar da pontuação obtida nas Etapas do Processo de Seleção previstas no Edital nº 01/2024/SME, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR	ETAPA I Inscrição	ETAPA II Análise de Títulos e documentação	ETAPA III Formação em Gestão Educacional	ETAPA IV Entrega do Plano de Trabalho à SME	ETAPA V Prova Escrita	ETAPA VI Avaliação Psicológica	ETAPA VII Apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar
CINTIA NORBERTO	Escola M. Germano Lazaretti	Deferida	40,0	Frequência 100%	88,0	95,0	Apto	Aprovado
DIONE PEREIRA BEZERRA	Escola M. Eliza Kronhardt Tomé	Deferida	45,0	Frequência 100%	97,0	97,5	Apto	Aprovado
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	CMEI Prof.ª Neuzza Gouvêa Moleiro	Deferida	50,0	Frequência 100%	99,5	97,5	Apto	Aprovado

**Art. 2º.** Prazo para Recurso, conforme estabelecido no Edital nº 01/2024/SME, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, exclusivamente pelo e-mail: [comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com](mailto:comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com), utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XV do Edital nº 01/2024/SME).

**Art. 3º.** Disposições Finais, o resultado final será divulgado no dia 20 de dezembro de 2024, após a análise dos recursos interpostos, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM-MT) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Campos de Júlio-MT: <https://transparencia.camposdejulio.mt.gov.br/Educacao/Atos-da-secretaria-de-educacao>.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campos de Júlio – MT, 10 de dezembro de 2024.

**ODILA NELCI KRAMPE DONAT****Presidente da Comissão****COMISSÃO MUNICIPAL**

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

ROMEU PEREIRA FÉLIX

MARIA NUNES FREIRE

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

JAINE SCRAMIN

ALINE HEINZ

**DECISÃO**

Caixa de Texto: 1. FATOS

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 21.1 do Pregão Eletrônico 27/2024, e do edital N° 27/2024, conforme Processo Licitatório n° 81/2024.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 03/12/2024 e publicada em 03/12/2024, conforme páginas n° 36 do processo sancionatório.

1.4 A empresa SA REPRESENTACAO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, identificada pelo CNPJ: 54.410.589/0001-25, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão.

1.5 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.
- b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).
- c) Decisão administrativa.

**2. ANÁLISE**

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consunção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 3 anos e multa, conforme item do edital.

2.2 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos e a falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.



3.1 Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 3 anos e multa conforme item 11.2 e item 11.3.3 do edital.

3.2 O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.

3.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4 Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2024.

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS****Secretário Municipal de Administração****RELATÓRIO CONCLUSIVO****1. FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO**

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 21.1 do Pregão Eletrônico 27/2024, e do edital N° 27/2024, conforme Processo Licitatório n° 81/2024.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades n° 009/2024.

**2. DEFESA PRÉVIA**

2.1 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 03/12/2024 conforme página n° 36, dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição n° 4.625 de 03/12/2024, constante das folhas n° 158, 159, 160 e 161 do processo administrativo n° 009/2024.

2.2 A empresa SA REPRESENTACAO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, identificada pelo CNPJ: 54.410.589/0001-25, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão.

2.3 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

**3. INTRUÇÃO PROCESSUAL**

3.1 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.
- b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).
- c) Decisão administrativa.

**4. ANÁLISE**

4.1 Diante da ausência de defesa prévia, bem como de prova documental, mantém-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 3 anos e multa, conforme item 11.2 e item 11.3.3 do edital.

4.3 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 3 anos e multa, conforme item 11.2 e item 11.3.3 do edital.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2024

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

#### ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, designada pela Portaria nº 89/2024, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que a empresa SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão. Diante dessa ausência de resposta, a Comissão elaborou o relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MARIA CRISTINA MATTEI -EPP

Avenida Gabriel, nº 358 N, Lote 53

Juína/MT – CEP.: 78.320-000

CNPJ: 03.727.710/0001-06

Contato: (66) 3566-4109

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 5899/24 – Pregão Eletrônico nº 41/2024** – Data de emissão 12/11/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos

materiais. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de dezembro de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, designada pela Portaria nº 89/2024, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que a empresa SA REPRESENTACAO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, identificada pelo CNPJ: 54.410.589/0001-25, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão. Diante dessa ausência de resposta, a Comissão elaborou o relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

#### RELATÓRIO CONCLUSIVO

##### 1. FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO

**1.1** Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 21.1 do Pregão Eletrônico 20/2024, e do edital Nº 20/2024, conforme Processo Licitatório nº 47/2024.

**1.2** O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades nº 0011/2024.

##### 2. DEFESA PRÉVIA

**2.1** A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 04/12/2024 conforme página nº 30, dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição nº 4.626 de 04/12/2024, constante da folhas nº 357 e 358 do processo administrativo nº 0011/2024.

**2.2** A empresa SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, identificada pelo CNPJ: 25.684.429/0002-57, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão.

**2.3** A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

**3. INTRUÇÃO PROCESSUAL**

3.1 Foram produzidas as seguintes provas:

- Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.
- Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).
- Decisão administrativa.

**4. ANÁLISE**

4.1 Diante da ausência de defesa prévia, bem como de prova documental, mantém-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 3 anos e multa, conforme item 11.2 e item 11.3.3 do edital.

4.3 Registre-se que a dosimetria da sanção considerando os aspectos fáticos e a falta de compromisso, além das consequências da falta de produto de limpeza nas escolas e creches, pois o fornecedor não entregou os materiais necessários. Havendo, pois, razoabilidade no equacionamento, a situação evidencia o impacto direto na manutenção da higiene e na qualidade do ambiente escolar, afetando diretamente a saúde e o bem-estar de crianças, educadores e demais usuários.

**5. CONCLUSÃO**

5.1. Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 3 anos e multa, item 11.2 e item 11.3.3 do edital.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2024

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

**PORTARIA Nº. 304, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno – C.I nº. 240/2024 de 12 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir a função gratificada da servidora **OLIDIA SILVA BORGES MACIEL**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Assistente Social, através da Portaria nº. 121, de 01 de setembro de 2010, do exercício da função gratificada de **Coordenador do Fundo Municipal de Saúde**, materializada pela Portaria nº. 69, de 04 de abril de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 69, de 04 de abril de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 305, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno – C.I nº. 240/2024 de 12 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir a função gratificada da servidora **ANA HELI DOS PASSOS DE ALMEIDA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 51, de 19 de julho de 2010, do exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Assistência Social, materializada pela Portaria nº. 217, de 13 de julho de 2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 217, de 13 de julho de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2024/SAPLAFI**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2024/SAPLAFI**

Canabrava do norte/MT 12 de dezembro 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, matrícula funcional n. 2548 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 007.996.271-86, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **EMPLACA COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 52.262.082/0001-46, que tem por objeto o fornecimento de placas de inauguração para registrar as obras e eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLEICE BRITOS DO SANTOS**, matrícula funcional n. 2434 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 047.130.911-70, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fis-

cais emitidas da Empresa **EMPLACA COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 52.262.082/0001-46, que tem por objeto o fornecimento de placas de inauguração para registrar as obras e eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2024.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

**WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 730/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 18/2024/SAPLAFI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EDITAL N.º 18/2024 - SAPLAFI**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional. Este processo é de suma importância para o município, pois consiste no início do procedimento legal para a realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço para a confecção de medalhas personalizadas, conforme as especificações técnicas descritas abaixo, destinadas a eventos e homenagens oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

**PRAZO:** Os interessados deverão enviar os orçamentos no e-mail: [saplafi@canabradonorte.org](mailto:saplafi@canabradonorte.org), até o dia **17 de outubro de 2024**. Para maiores esclarecimentos, entre em contato via celular (62) 9 9447-5641.

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Medalhas personalizadas em metal com acabamento dourado, diâmetro de 6 cm, espessura de 2 mm, com brasão de Canabrava do Norte e inscrição em alto relevo. Acompanhadas de fita de tecido amarelo para uso no pescoço e estojo de material rígido com acabamento interno para proteção e apresentação.	15	Un.	R\$	R\$

**O orçamento deverá ser apresentado no prazo e nas condições a seguir especificadas:**

Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa ou pessoa física, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa/Pessoa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa (caso aplicável);
- Nome do representante legal da empresa ou da pessoa física;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa ou pessoa física;
- Telefone;
- E-mail.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT agradece a colaboração e a participação de todos os interessados.

Canabrava do Norte-MT, 12 de dezembro de 2024.

**WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS**

**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**Portaria: 730/2024**

**GABINETE DO PREFEITO  
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do(a) Prefeito Municipal, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), em conformidade com a Legislação em vigor e considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que "dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências", conforme dados abaixo:

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA</b>	
DOD N° 05/2024/SINSPU	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Elço José Siqueira Dias	
MATRÍCULA: 2559	
E-MAIL: <a href="mailto:elcojosesiquieradias@gmail.com">elcojosesiquieradias@gmail.com</a>	TELEFONE: (66) 98431-3394



**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Documento de Oficialização de Demanda (DOD), iniciado como procedimento preparatório a contratação de pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, estabelecidos no art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024 objetiva a aquisição de REVESTIMENTO (TSD), ART a fim de atender a demanda da Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo, desta municipalidade.

**2.1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Descrição	Código sistema	Quant.	Unid. de medida	Valor unit.	Valor total
01	REVESTIMENTO (TSD)		01	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
01	ART		01	UN	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos. A solução proposta envolve a aquisição de REVESTIMENTO (TSD), ART, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma medida de segurança adequada para a comunidade. Diante do exposto, concluímos que tal disposição se mostra bastante eficaz, pois os procedimentos licitatórios às vezes demandam um tempo maior que o esperado, por conta de impugnações de edital, recursos, diligências e outras ocorrências, e o atendimento com esses produtos nem sempre pode sofrer solução de continuidade, visto que traria prejuízos irreparáveis para a Administração.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento), respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos. Entretanto, para maior transparência das ações, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte - MT:

- ( ) I. Portal Nacional de Contratações Públicas ([https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)) ( ) II. Paineis de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);  
 ( ) III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;  
 ( ) IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;  
 ( ) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.  
 ( ) VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.  
 ( ) VII. De acordo como consumo mensal.

A estimativa de quantidade prevista no Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda - DOD se deu com base no histórico de consumo da Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo, acrescida da projeção de inflação para 2024. A partir desta metodologia chegou-se ao quadro acima, do Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

A escolha do Contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021. Assim, como regra geral, a Empresa a ser contratada deve ser a Empresa: LGS CONTEC, com CNPJ: 46.575.140/0001-99, que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Por assim ser, a escolha da empresa se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços, realizadas acima no Item 3.

**5. RAZÕES FÁTICAS E/OU TÉCNICAS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR****6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

<b>ÓRGÃO</b>	Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo
<b>UNIDADE</b>	07

**7. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

<b>Prazo e condições de entrega</b>	7.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);
	7.2. Considerando que a entrega do bem é imediata, dispensa-se no total à apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021
<b>Condição de Pagamento</b>	7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;
	7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratado.
<b>Condições Gerais</b>	7.5. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação, em razão do valor e para entrega imediata, requeiro que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
	7.6. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021 requeiro que seja dispensada a manifestação jurídica por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Há <b>GARANTIA</b> do produto? // .	( ) Sim	( X ) Não.	Se sim, qual é o prazo da Garantia?
-------------------------------------	---------	------------	-------------------------------------

**FRETE** por conta: ( X ) Do Fornecedor ( ) Da Prefeitura? ( ) Retirada na loja?  
 Se o **FRETE** for por conta da prefeitura, qual o valor? R\$ Prazo de Entrega: //

**8. DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS DO FORNECEDOR / PRESTADOR**

<b>Instituição bancária:</b>	
<b>Agência n.:</b>	
<b>Conta bancária n.:</b>	
<b>Nome:</b>	

CNPJ / CPF:	
* PIS (se for pessoa física):	
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

9. INDICAÇÃO DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO				
Membro	Nome	Matrícula	E-mail	Telefone
Fiscal Titular	Manoel da Silva	1522	Manelindasilva123@hotmail.com	(66) 98420-1961
Fiscal Suplente	Matheus Micael Arantes Pereira	2547	matheus.noisdecamp@gmail.com	(66)98428-7731

10. CHECK LIST		
ITEM	Documento	Situação

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2016 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇO PUBLICO E URBANISMO	437	3.3.90.39	1.500.000000

⊞

01	Respeitou-se o limite estabelecido no §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133/2021, no valor de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.	(X) ( ) Não ( ) Não se Aplica
02	Deve-se juntar 03 (três) orçamentos, com empresas: • Que possuam objeto compatível com o contratado; • Que não tenham sócios em comum; mesmo endereço como ponto de referência, telefones, endereço eletrônico, ou outros dados que possam indicar algum vínculo entre as empresas, (estes dados podem ser confrontados no cartão C.N.P.J. ou nos próprios orçamentos). • Para fins de cotação, também é possível a utilização do Banco de Preços.	(X) ( ) Não ( ) Não se Aplica
03	Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:	( ) ( ) Não (X) Não se Aplica
	a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	( ) ( ) Não (X) Não se Aplica
	b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;	( ) ( ) Não (X) Não se Aplica
	c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;	( ) ( ) Não (X) Não se Aplica
04	d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	( ) ( ) Não (X) Não se Aplica
04	Destaque na nota fiscal/fatura, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.	( ) ( ) Não (X) Não se Aplica

05	Publicou Edital de Cotação Prévia de Preço	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica
----	--	--

**11. CHECK LIST**

**11.1.** Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que “dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, conforme modelo constante no Anexo I. **11.2.** Declaro que os servidores indicados como fiscal de contrato, titular e suplente foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. **11.3.** Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Canabrava do Norte-MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Assinatura responsável pelo DOD**

**MANOEL DA SILVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBL.E URBANISMO 11.4. APROVAÇÃO**

Demanda Autorizada

Demanda não Autorizada.

**11.4.1. APROVO o Documento de Oficialização de Demanda – DFD N° xxx/2024/XXXXX e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação,** considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como fiscais titulares e suplentes desta Contratação os servidores municipais apontados no tópico 9 deste Documento de Oficialização de Demanda.

Canabrava do Norte - MT, em xx de xxxxx de xxxx.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 1.122/2024/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.122/2024/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.7618/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais de pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portadora da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional n. 2547 e ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes para comporem a Equipe de Planejamento responsável

por planejar a Contratação de empresa para aquisição de brita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 1.111/2024/GAPRE, de 05 de dezembro de 2024, toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 12 de dezembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 1.123/2024/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N. 1.123/2024/GAPRE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS**, (matrícula funcional n. 2559), e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.382.241-\*\*, com e-mail fro-tas@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.7618/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LEOMAR ABREU CARVALHO**, CPF/MF \*\*\*.996.271-\*\*, e-mail almoxarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da

designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se em especial a portaria n. 1.112/2024/gapre, de 05 de dezembro de 2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 054/2024/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 054/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preços de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço do tipo Divulgação de Ações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: assistencia.social@canabradonorte.org, até o dia **17 de dezembro de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Divulgação em jornal impresso	Não e necessário marca	01	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Sara Silva Trindade de Medeiros**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 133/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **K. V. MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ nº \*\*, **541.122/0001-\*\*, estabelecida na Rua M2, nº 84, Bairro Centro, Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NUBIA DELFINO DE MORAIS ANTUNES**, Brasileira, Casada, Administradora, RG nº \*\*89708\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*.902.381-\*\*, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 133/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do valor mensal e total referente a **prorrogação da vigência do contrato originário**, entendida até o **dia 09/08/2025**, conforme 2º termo aditivo.

**1.2.** O valor do presente instrumento é de **R\$ 91.920,00 (Noventa e um mil novecentos e vinte reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor **R\$ 7.660,00 (Seis mil setecentos e sessenta reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e termos aditivos, com efeitos retroativos ao dia 09/08/2024.

**2.2.** As demais Cláusulas do Contrato original e termos aditivos permanecem inalteradas.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOMICÍLIO E FORO**

**3.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> CONTRATANTE	<b>K V MARTINS LTDA</b> <b>NUBIA DELFINO DE MORAIS ANTUNES</b> CONTRATADA
<b>IVONE ALVES</b> Portaria nº 072/2023 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome&gt; Nome&gt;

Cpf Cpf

**2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, administrador, matrícula 6083 e a empresa **SOLLUS CONSTRUTO-**

**RA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1\*\*032\*\* SESP/MT e do CPF nº \*\*\*.254.901-\*\*, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução do serviços de mão de obra para imprimação e TSD (sem o fornecimento de materiais) para o alargamento da pavimentação da Av. Paraná.**

**2.2** - Ficam acrescidos **30 (trinta) dias à prazo de execução** prorrogando até o dia **01/01/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

**2.2** - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Primeira, inciso 1.6 do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

**3.2.** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 150/2024, e 1º Aditivos**.

**3.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de Novembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b> <b>ÂNGELA UCKER MARQUES</b> CONTRATADO
---	---

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

Portaria nº 842/2024 de 03/10/2024

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome&gt; Nome&gt;

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se **CONCORRÊNCIA Nº 018/2024**, na forma eletrônica, critério de julgamento **ME-NOR PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.450/2023 e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de extensão de rede de abastecimento de água no Bairro**

**Morada do Sol**, conforme edital anexos, cuja **sessão ocorrerá no dia 30/12/2024 às 12:30 hs (Horário Brasília)**. O edital completo poderá ser no endereço eletrônico [www.licitacoesanarana.com.br](http://www.licitacoesanarana.com.br), [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Canarana - MT, 12 de dezembro de 2024

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Agente de contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 588 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **VIVIANE ROCHA E SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matrícula 4441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **02/12/2024 a 31/12/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

**Art. 2º** - O pagamento do terço de férias será efetuado integralmente juntamente com os dias trabalhados do mês de dezembro a todos os servidores.

**Art. 3º** - Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "art. 2º", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização ou não que o servidor teria direito.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

#### GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 038/2024

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA: JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.863.532/0001-06, sediada à Avenida Perimetral Sudeste, nº 11691, Centro Sul, Sorriso-MT, CEP: 78.896-084.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 026/2024;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento n.º 8956/2024, encaminhada em 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento n.º 8932/2024, encaminhada em 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o item 7 do termo de referência, parte integrante do processo de licitação, que dispõe do prazo de entrega de 10 dias após a solicitação do produto;

CONSIDERANDO pedido de reequilíbrio econômico, realizado após a solicitação do produto, o qual somente será analisado após a entrega já solicitada;

CONSIDERANDO a não entrega do produto dentro do prazo acordado;

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de solução por parte da Secretaria que, registre-se, restaram infrutíferas;

#### RESOLVE

**NOTIFICAR:** A empresa **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.863.532/0001-06, para que:

1) no prazo máximo de 2 (dois) dias, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 3 (três) dias efetive a entrega dos produtos em atraso e também apresente informações precisas e reais sobre a entrega e a situação narrada.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 12 de dezembro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

*Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza*

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 31/2024

#### I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

Texto:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 31/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIVALDO CARMO DA CRUZ 62712861191, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.238.708/0001-01;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

**VALOR: R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº94/2023

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº94/2023

Texto:

**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94-2023.**

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 94/2023  
PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;  
 CONTRATADO: **51.602.939 Jakson Pereira Campos, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.602.939/0001-67,**  
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024.  
 JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
 Prefeito Municipal de Castanheira

#### I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2024

##### I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

Texto:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **43.944.022 LUCIENE DA CONCEICAO SILVA RIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 43.944.022/0001-12;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

**VALOR: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 47/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 47/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, as empresas vencedoras: **LANCHONETE E RESTAURANTE CASTANHEIRA LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 34.710.299/0001-90**, com o **VALOR TOTAL R\$ 118.979,90** (Cento e dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), **MARILUCIA MARQUES DO NASCIMENTO MOREIRA 02076252126** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 45.075.011/0001-79**, com o **VALOR TOTAL R\$ 62.387,50** (Sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Castanheira-MT, 12 de dezembro de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Portaria Nº 111/2024

#### I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2024

##### I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

Texto:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 43/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **53.987.886 ELZA DAS LOMBAS LOPES RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.987.886/0001-75;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

**VALOR: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 15/2022

##### EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Texto:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUANA OLIVEIRA NENEVE 97617474172**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.824.199/0001-85;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

**VALOR R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 88/2023

##### II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 88/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

Texto:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 88/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Bruno Ronaldo Souza Pio 035.154.531-05;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

**VALOR: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

**VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 31/12/2025**



FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF  
 DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024  
**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**  
 Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO VI ADITAMENTO DO CONTRATO N° 73/2021

##### EXTRATO DO VI ADITAMENTO DO CONTRATO N° 73/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 73/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVO SPOLAOR 82197504135** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.259.714/0001-75;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VALOR ADITADO: R\$ 32.043,63 (trinta e dois mil e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)**

**VIGÊNCIA: 01/11/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 89/2023

##### II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 89/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2023

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 89/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Elton Geraldo De Jesus 92557635120,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 47.422.029/0001-25;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

**VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO N° 08/2022

##### EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO N° 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2022

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 08/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA ELENA DA CRUZ DA SILVA 78003709172,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o n.º 29.515.677/0001-44;**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

**VALOR ADITADO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria n° 427/GP/2024

Em, 10 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SEBASTIANA LUZIA FERREIRA DE MORAES na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2022 a 01/03/2023 conforme autorização no PROCESSO 11690/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2025 e término em 04/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria n° 428/GP/2024

Em, 10 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ADMAURA ADELIA DAL-TRO PACHECO na função de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/11/2021 a 31/10/2022 conforme autorização no PROCESSO 11733/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2025 e término em 04/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA N° 411/GP/2024, de 13 novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria n° 411/GP/2024, de 13/11/2024, sobre o período de Licença Prêmio da servidora pública Efetiva Sr.ª ANTONIA HELENA DE AZEVEDO MORAES, conforme solicitação da servidora.

Onde se lê:

“A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2024 e término em 30/01/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/01/2024.”

Leia-se:

“A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 06/12/2024 e término em 03/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/02/2025.”

Chapada dos Guimarães-MT, 09 dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**OFICIO N° 1848/2024/SME**

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de dezembro de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor

**MAICON ELIZANDRO SOUZA DA COSTA**

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Chapada dos Guimarães-MT

**Assunto:** Férias de Dezembro.**Ilustríssimo Senhor,**

Cumprimentando-o, vimos a Vossa Senhoria, encaminhar a relação dos profissionais da educação/professores para gozo de **30 dias de férias referente a dezembro**, com suas respectivas datas.

NOME	CARGO	DATAS
ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ADRIANA GOMES CASTAÑON	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ALAIR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ALINE PAULA BARLATI	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ALTAMIR FRAGA ALVES	<b>PROFESSOR</b>	<b>20/12/24 A 18/01/25</b>
AMARILIA SANTANA DE ARRUDA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ANA CRISTINA NEVES	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ANA FATIMA BRUNO DE FARIAS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ANA JULIA SILVA PEDROSO	ADI	16/12/24 A 14/01/25
ANA MARGARETH DA SILVA	ADI	16/12/24 A 14/01/25

ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	ADI	16/12/24 A 14/01/25
ANDREIA FRANÇA GEREMIAS	PROFESSOR	<b>20/12/24 A 18/01/25</b>
ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
ANGELICA BARBOSA DE LIMA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ANTONIELLE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
APARECIDA DAS MERCES PEÇANHA	APOIO ADM	<b>23/12/24 a 21/01/25</b>
ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ATANILZA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
AUREA REGINA C. C. MENEZES	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
AVANILDES DE SOUZA BRANDÃO	AG SERV. GERAIS	16/12/24 A 14/01/25
BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
CACIA INES RODRIGUES LOPES	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
CLARA LUZ SIERRA SOARES	TAE	16/12/24 A 14/01/25
CLARIANA D'ANA TERRA PORTO E SILVA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
CLAUDIA BORGES CARLONI	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
CRISTIANE AGUIAR LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
CRISTINA ALVES DA SILVA	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
DAIANE BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
DORCAS MARINA PEREIRA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
EDESIO DE SIQUEIRA XAVIER	MOTORISTA	16/12/24 A 14/01/25
EDIEL ALEXANDRE BORGES	MOTORISTA	<b>23/12/24 a 21/01/25</b>
EDUARDA REGINA DE MORAES	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ELEDIL FERREIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ELENICE DE SOUZA GUIA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ELIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ELIANE BENEDITA RODRIGUES	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ELIANE SEVERINO COELHO SAMPAIO	ADI	16/12/24 A 14/01/25
ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ELIZABETH ARRUDA BOAVENTURA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ELKA PATRICIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ELLEN CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ERCY NASCIMENTO MACHADO	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
FABIANA LEPRI	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
FABIANA ZANCHETA GIGLIO	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
FABIANA ZANCHETA GIGLIO	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
FABIELLY GOMES DA SILVA BRITO	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
FATIMA MARIA FERREIRA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
GILBERTO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
GILZA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
GISLAINE DO NASCIMENTO SILVA	<b>PROFESSOR</b>	<b>20/12/24 A 18/01/25</b>
GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
GONÇALO DE ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25

GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
HELIOMAR SIQUEIRA SALES	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
IRANIR LEMES DA SILVA	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
IRIS FAUSTINO FELIPE	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
IVA SOUZA MIRANDA DA ROCHA	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
IVANEIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
IVANEIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	<b>PROFESSOR</b>	<b>20/12/24 A 18/01/25</b>
JOCILENE ELOY DA PAIXÃO QUEIROZ	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
JOCINEI RUMEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
JOIL SEBASTIAO CORREA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
JORGE LUIZ MEDEIROS TOSTES	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
JOSE MARIA DIAS	MOTORISTA	16/12/24 A 14/01/25
JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
JUVINA JOANA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
KAROLINE DOS SANTOS VIANA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
KATIUSCIA MARIA MELO ROSA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
LADY MARY APARECIDA DA SILVA	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
LAURA MARIA DE MELO	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
LEIDIMAR CRISTIANE NEVES	TAE	16/12/24 A 14/01/25
LELIANE DA COSTA FARIA	ADI	16/12/24 A 14/01/25
LEONTINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	16/12/24 A 14/01/25
LUCINEIDE CONCEIÇÃO REIS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
LUCINEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
MANOEL OSNI MAFIOLETTI	MOTORISTA	16/12/24 A 14/01/25
MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
MARCIA REGINA RODRIGUES BENEVIDES	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
MARCILENE PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
MARIA CRISTINA SOARES BARBOSA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
MARIA JOSE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
MARIA LUCIA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
MARILUCE DA SILVA SANTOS	AG SERV. GERAIS	16/12/24 A 14/01/25
MARLENE ALBONETTE DIAS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
MARLENE DE MORAES	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
NATANAEL IDELTRUDES DE FREITAS	MOTORISTA	16/12/24 A 14/01/25
NAZARIO FERREIRA DE PINHO	AG SERV. GERAIS	16/12/24 A 14/01/25
NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
NIZELMA DE ALMEIDA	APOIO ADM.	16/12/24 A 14/01/25

OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ORLANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	16/12/24 A 14/01/25
OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
PATRICIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
PEDROLINA BENEDITA DE OLIVEIRA	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
ROBSON CARLOS DE FREITAS	MOTORISTA	16/12/24 A 14/01/25
RONALDO BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ROSENIL LARA DA SILVA	AG SERV. GERAIS	16/12/24 A 14/01/25
ROSENIL SOARES DA CRUZ	AG SERV. GERAIS	16/12/24 A 14/01/25
ROSILENE BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ROSIMARY ROMUALDO DA SILVA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
RUTE SABINA DE OLIVEIRA	AG SERV. GERAIS	16/12/24 A 14/01/25
SILBENE MARIA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
SIMONE ALVES PIRES	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
TEREZINHA DE FATIMA T. ARAUJO	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25
VALDIRENE ADRIANO SANTOS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
VANESSA SILVA DUARTE	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
VERA CRUZ VIEIRA MACHADO	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
VINICIUS DE SOUZA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
WALTEIR GREGORIO DA SILVA	PROFESSOR	16/12/24 A 14/01/25
ZAIRA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADM	16/12/24 A 14/01/25

Sendo só para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

**Benedito Antônio de Oliveira Lechener**

**Secretário Municipal de Educação**

**Ato 006/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.098, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.098, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autor: Poder Executivo**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025, Estima a Receita Bruta em R\$ 141.643.765,00 (cento e quarenta e um milhões seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais), e a Receita Líquida em R\$ 129.895.000,00 (cento e vinte e nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 129.895.000,00 (cento e vinte e nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais).



I - Administração Direta soma o total de R\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R\$ 119.655.000,00 (cento e dezenove milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil reais);

b) Câmara Municipal R\$ 3.345.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R\$ 6.895.000,00 (seis milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais), assim distribuídos:

a) PREVI-CLÁUDIA Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - R\$ 6.895.000,000 (seis milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais),

**Parágrafo único.** O orçamento para 2025 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 99.100.262,20
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 30.794.737,80
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 129.895.000,00</b>

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 87.701.921,00
Receitas de Capital	R\$ 35.298.079,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 123.000.000,00</b>

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 87.701.921,00</b>
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R\$ 12.779.215,85
Contribuições	R\$ 1.900.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 853.140,00
Transferências Correntes	R\$ 71.843.565,15
Outras Receitas Correntes	R\$ 326.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 35.298.079,00</b>
Alienação de bens	R\$ 250.000,00
Transferências de capital	R\$ 35.048.079,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 123.000.000,00</b>

#### II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 2.939.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 3.956.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 6.895.000,00</b>

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$2.939.000,00</b>
Contribuições	R\$2.006.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 850.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 82.500,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 3.956.000,00</b>
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 3.956.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 6.895.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

<b>01 CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA</b>	<b>R\$ 3.345.000,00</b>
001 Câmara Municipal De Claudia	R\$ 3.345.000,00
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>R\$ 2.490.897,20</b>
001 Gabinete do Prefeito	R\$ 2.490.897,20
<b>03 SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 5.086.500,00</b>
001 Gabinete Do Secretário Administração	R\$ 5.086.500,00
<b>04 SEC. FINANÇAS</b>	<b>R\$ 7.154.719,00</b>
001 Gabinete Do Secretário Finanças	R\$ 7.154.719,00
<b>05 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>R\$ 50.957.855,00</b>
001 Gab. do Sec. Fun. Munic. Educação	R\$ 2.341.400,00
002 Fundo Municipal De Educação	R\$ 35.055.286,00
003 Fundo Manut. Desenv. Ens. Fundamental- Fundeb 60	R\$ 11.220.500,00
004 Fundo Manut Desenv Ens Fund-Fundeb 40	R\$ 1.342.869,00
005 Departamento De Cultura	R\$ 997.800,00
<b>06 SEC. SAÚDE</b>	<b>R\$19.392.252,80</b>
002 Fundo Municipal De Saúde	R\$ 19.392.252,80
<b>07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 4.507.485,00</b>
001 Gabinete do Secretário - Assist. Social	R\$ 1.786.685,00
002 Fundo Municipal De Assistência Social	R\$ 1.799.000,00
003 Fundo Municipal de assist. a Criança e ao adolescente	R\$ 855.500,00
004 Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso	R\$ 66.300,00
<b>08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>R\$ 26.005.391,00</b>
001 Gabinete do Secretário Obras E Serviços Públicos	R\$ 13.639.111,00
002 Departamento De Obras E Serviços Públicos	R\$ 12.366.280,00
<b>09 SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL</b>	<b>R\$ 1.494.600,00</b>
001 Gabinete do Secretário Des. Econ. e Rural	R\$ 1.494.600,00
<b>10 SEC. MEIO AMBIENTE</b>	<b>R\$ 1.087.200,00</b>
002 Fundo Municipal De Meio Ambiente	R\$ 1.087.200,00
<b>11 SEC. ESPORTE E LAZER</b>	<b>R\$ 1.378.100,00</b>
001 Gabinete do Secretário - Esporte E Lazer	R\$ 1.378.100,00
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
999 Reserva De Contingencia	R\$ 100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$123.000.000,00</b>

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 79.497.929,00
Despesas de Capital	R\$ 43.402.071,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$123.000.000,00</b>

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R\$ 3.345.000,00
04 Administração	R\$ 10.006.897,20
06 Segurança Publica	R\$ 817.200,00
08 Assistência Social	R\$ 4.504.485,00
10 Saúde	R\$19.392.252,80
12 Educação	R\$ 49.960.055,00
13 Cultura	R\$ 997.800,00
15 Urbanismo	R\$ 13.760.111,00
16 Habitação	R\$ 3.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 270.000,00
20 Agricultura	R\$ 1.486.600,00
23 Comercio e Serviços	R\$ 8.000,00
26 Transporte	R\$ 12.245.280,00

27 Desporto e Lazer	R\$ 1.378.100,00
28 Encargos Especiais	R\$ 4.725.219,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>Total geral</b>	<b>R\$ 123.000.000,00</b>

## 4) Por Programas:

0001 Processo Legislativo	R\$ 3.345.000,00
0002 Gestão Governamental Eficaz e Transparente	R\$ 21.346.803,20
0003 Operações Especiais	R\$ 4.725.219,00
0004 Meio Ambiente Sustentável	R\$ 1.841.400,00
0005 Ampliação e Modernização da Infraestrutura Mun.	R\$ 19.661.395,00
0006 Educação - o Caminho para Transformação	R\$ 48.436.655,00
0007 Esporte e Vida	R\$ 372.000,00
0008 Proteção Social Básica	R\$ 1.837.400,00
0009 Proteção Social Especial	R\$ 1.444.585,00
0013 Moradia e Qualidade de Vida	R\$ 3.000,00
0014 Incentivando a Cultura	R\$ 705.500,00
0015 Desenvolvimento do Comercio e Turismo	R\$ 8.000,00
0016 Agricultura Desenvolvida e Produtiva	R\$ 160.000,00
0017 Gestão do SUS	R\$ 870.000,00
0018 Atenção Básica na Saúde	R\$ 7.680.925,60
0019 Média e Alta Complexidade da Saúde	R\$ 9.258.009,75
0020 Vigilância em Saúde	R\$ 844.461,70
0021 Assistência Farmacêutica	R\$ 349.645,75
0023 Covid-19 Enfrent. da Emerg. Decorr. do Coronavírus	R\$ 10.000,00
9999 Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$123.000.000,00</b>

## 5) Por Grupo de Despesa:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 79.497.929,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 31.547.177,60
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.303.300,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 45.647.451,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 43.402.071,00</b>
Investimentos	R\$ 41.820.631,000
Amortização da Dívida	R\$ 1.581.440,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 123.000.000,00</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## 1) Por Órgãos da Administração:

<b>Órgão e Unidade</b>	<b>Valores em R\$</b>
<b>14 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-CLÁUDIA</b>	<b>R\$ 6.895.000,00</b>
13.001 Fundo Muni Prev Serv Cláudia	R\$ 6.895.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 6.895.000,00</b>

## 2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 5.569.950,00
Despesas de Capital	R\$ 15.000,00

Reserva de Contingência/RPPS	R\$ 1.310.050,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 6.895.000,00</b>

## 3) Por Funções de Governo:

<b>Funções de Governo</b>	<b>Valores em R\$</b>
09 Previdência Municipal	R\$ 5.584.950,00
77 Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.310.050,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 6.895.000,00</b>

## 4) Por Programas:

<b>Programas de Governo</b>	<b>Valores em R\$</b>
0012 Gestão da Política do Instituto de Previdência	R\$ 574.950,00
0022 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários	R\$ 5.010.000,00
9997 Reserva de Contingência - RPPS	R\$ 1.310.050,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 6.895.000,00</b>

## 5) Por Grupo de Despesa:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 5.569.950,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.146.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 423.950,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
Investimentos	R\$ 15.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS</b>	<b>R\$ 1.310.050,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 6.895.000,00</b>

**Art. 4º** São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 09 de dezembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kurten, informa que os anexos da Lei nº 1.098, de 09 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cláudia para o Exercício de 2025 (LOA-2025), publicada acima nesta edição, encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://claudia.cr2.site/lei-orcamentaria-anual-lo...>

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE ADESÃO Nº 052/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 110/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 075/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2024, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO A SEREM USADAS NA PRAÇA DOS MIGRANTES PARA DECORAÇÃO DO NATAL 2024”**, de acordo com a legislação específica vigente.

**CONTRATADA:** AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: Nº 41.748.138/0001-50, estabelecida na Rua RIO SACRAMENTO, nº 668, Bairro Parque Riacho das Pedra, CEP: 32.280-470, Contagem-MG.

**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$46.502,26** (quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos), sendo que foi aderido os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNIT.	R\$ TO-TAL
------	-----------	-----	-----	-----------	------------

12	CASCATAS BLINDADAS COM NO MÍNIMO 200 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTERNO, IP- 65, 220V, COM NO MÍNIMO 32 CAIDAS: 80 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTENCIA MINIMA: 10 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	72	und	R\$ 213,75	R\$ 15.390,00
20	CORDÕES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F. PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, VERDE CLARO, AZUL CLARO.	384	und	R\$ 55,44	R\$ 21.288,96
6	CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO DE 13MM. - CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO DE 13MM.	50	und	R\$ 11,88	R\$ 594,00
33	EMENDA PARA MANGUEIRAS DE 13MM.	20	und	R\$ 5,40	R\$ 108,00
41	FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 240 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX25CM.	50	und	R\$ 69,53	R\$ 3.476,50
46	MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROSA, ROXO, OURO	2	rolo	R\$ 1.280,16	R\$ 2.560,32
32	CORTINA COM NO MÍNIMO 700 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, 30 CAIDAS, MEDIDAS 5,0 X 2,5 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CORTINAS. POTENCIA MINIMA: 25 WATTS. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE	12	und	R\$ 257,04	R\$ 3.084,48

**- HOMOLOGO.**

Cláudia – MT, 12 de dezembro de 2024.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 002/2024 DA LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2024 DA LEI PAULO GUSTAVO**

**Dispõe sobre a publicação dos anexos da Lei Paulo Gustavo**

O Município de Cláudia, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICA** a publicação dos anexos da Lei Paulo Gustavo designação DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO ATRAVÉS DO EDITAL MUNICIPAL NO 001/2024 (ART. 60 S 1 E 111 AUDIOVISUAL) E NO 002/2023 (ART. 80 PRÊMIOS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA).

**Anexo I**

**Cronograma (sujeito a alteração)**

Inscrição	05/12 a 12/12/2024
Divulgação de resultado provisório	16/12/2024
Prazo de recurso de três dias	17 a 19/12/2024
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	20/12/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 10	23 a 26/12/2024
Assinatura do recibo	27/12/2024

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

- 1.1 Nome Completo:
- 1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
- 1.3 CPF:
- 1.4 RG:
- Órgão expedidor e Estado:
- 1.5 Data de nascimento:
- 1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física

- Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**1.9 Endereço completo:**

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:****1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais:

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal:

1.10 E-mail do representante legal:

1.11 Telefone do representante legal:

**1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária  
 Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Qual sua área de atuação?****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

##### ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais?**

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

### ANEXO IV

#### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

#### PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL]

NOME

LOCAL

ASSINATURA

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Designa os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Paulo Gustavo através do Edital Municipal nº 001/2024, art. 80, prêmios - Demais Áreas da Cultura.**

**ALTAMIR KÜRTE**, *Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Paulo Gustavo através do Edital Municipal nº 001/2024, art. 80, Prêmios - Demais Áreas da Cultura.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Dalila Marques Triburtino Colman - Coordenadora;

b) Kátia Cilene da Silva - Membro;

c) Luís Antônio Coelho Campana - Membro.

II - Pareceristas:

a) Rodrigo Gomes Pinto;

b) Alessandra Garcia Grandini.

**Art. 2º** O mandato dos membros designados no art. 1º desta Portaria será de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,**

Em 11 de dezembro 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, COMERCIAL LUAR LTDA, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA e a M L TRENTO MERCADO sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia/MT, 12 de dezembro de 2024.

**ALTAMIR KURTE**

**Prefeito Municipal****SHIRLEY YOTZCHETZ****Pregoeira**

**SECRETARIA DOS CONSELHOS  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**Resolução nº 001 de 09 de Dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Cláudia – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 567/2015, de 20 de Maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMFCA e Conselho Tutelar do Município e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Plano Decenal Socioeducativo** do município de Cláudia-MT.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 09 de dezembro de 2024.

**Claudete Guareze Viacelli**

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO CONSEG  
(CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA) PARA O  
QUADRIÊNIO DE 2025 A 2029.**

O **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA** do município de Cocalinho- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a portaria de nº63/2017/SESP e o Decreto nº 1.030, de 31 de maio de 2017 que dispõe sobre fomentar a criação e realização do credenciamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEG – no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** a reunião, ordinária do dia 08/12/2024 para constituição da comissão eleitoral para realização da eleição da nova diretoria do con-seg( conselho comunitário de segurança pública) conforme nº63/2017/SESP, Art.42 e 43 a que dispõem sobre a constituição da Comissão do Processo Eleitoral. **CONSIDERANDO** as deliberações do ART. 27 e 28 do estatuto do CONSEG – (conselho comunitário de segurança publica) de Cocalinho- MT.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Constituição da comissão Eleitoral para Organização do Processo Eleitoral dos/Membros da Diretoria do CONSEG ( Conselho comunitário de segurança pública) para o quadriênio de 2025 a 2029.

**Representante Voluntário;**

Isley Dias Castro

CPF: 948.259.981-00

RG: 12907596 SSPMT

E –mail: isleydias2017@gmail.com

**Representante Voluntária;**

Maria do Desterro Evaristo Soares

CPF: 883.963.041-49

E - mail: desterrobrasil@gmail.com

**Representante Permanente;**

Ana Paula Nogueira Matias

CPF: 018.506.231-80

RG:16394658 SSP/MT

**Representante Permanente;**

Mario Cesar Vieira Luz

CPF: 1309941-8 SSP/MT

RG: 893.296.781-49 SSP/MT

**Representante Permanente;**

Paulo Ferreira Xavier

CPF: 260.794.451 -15

RG:1221034 2ª DGPC/GO

**CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO  
DE COCALINHO**

**CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO  
DE COCALINHO**

Cocalinho – MT, 12 de dezembro de 2024.

**Ata de reunião**

O Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho, instituído pelo Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2014 e nomeado pelo Decreto Municipal nº 2476/2024, se reuniu na data de 12 de dezembro de 2024 para análise dos requerimentos de promoção de classe apresentado pelos servidores municipais junto ao Departamento de Pessoal.

Para tanto, foi efetuado a análise caso a caso de todos os requerimentos apresentados, onde doravante chegou à conclusão que segue.

Conforme prescreve o art. 57, da Lei Municipal 006/2014, o desenvolvimento do servidor na carreira se dará por meio de promoção de classe e progressão funcional.

**Art. 57. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.**

A Promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe ou categoria para o primeiro padrão da classe ou categoria imediatamente superior de sua Carreira Funcional.

A análise do conselho foi feita em relação à promoção de classe, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, em especial a relação dos servidores que efetuaram o requerimento de promoção de classe, onde consta de forma pormenorizada o cumprimento dos requisitos que consta do PCCS.

Pois bem. Conforme determina o art. 57, da Lei 006/2014, o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional nos seguintes termos.

**Art. 57. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.**

**§ 1º. Promoção de classe – movimentação do servidor, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.**

**§ 2º. Progressão funcional - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 03 (três) anos, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acor-**



do com o resultado obtido nas avaliações de desempenho efetivadas pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho.

Podemos observar do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº. 006/14, os requisitos para que o servidor público possa obter a promoção de classe, que estabelece:

**Art. 58. A promoção do servidor municipal de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.**

Para tanto, o CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO com fundamento nas prescrições legais acima transcritas, efetuou a análise de todos os requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais acerca do direito a promoção de classe mediante a comprovação de nova habilitação e o transcurso do interstício de 03 anos, ou ainda da data da última promoção.

Os servidores abaixo relacionados tiveram seus pedidos negados em razão do que será narrado:

a) **MARIA HELENA CARDOSO FONSECA GOMES:** não possui o interstício de 03 (três) anos da última promoção realizada em julho de 2022, conforme Decreto Municipal Nº 2183/2022 de 25 de julho de 2022; Os servidores abaixo relacionados apresentaram a documentação de acordo com a Lei Complementar nº 006/2014, tendo direito a sua promoção por uma classe imediatamente superior a que se encontra, da seguinte forma:

NOME	CLASSE
ANA LUIZA DE BARROS LEITE	C
AURIVÂNIA CHAVES OLIVEIRA	B
CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	C
CARLOS LUCAS DA SILVA	B
DIVINO CÂNDIDO CARDOSO	C
GLEIS ALVES DOS SANTOS	B
HELENITA PEREIRA DA SILVA	D
IOLANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	C
RITA DE CASSIA PIRES RODRIGUES	D
VALQUIRIA MACHADO BORGES DOS SANTOS	C

O presidente do Conselho de Política Salarial dá a presente reunião por encerrada.

Encaminhe-se a presente ata para o setor competente afim de que sejam aferidos os impactos financeiros com a promoção de classe e progressão funcional dos servidores conforme acima estabelecidos por este Conselho.

Submeta-se esta ata para que seja referendada pelo Gestor Municipal.

Doravante encaminhe-se para o Setor de RH para as providencias.

Eu, Naysa Fernanda Ferreira da Costa, secretariando os trabalhos, redigi a presente ata que após lida em voz alta foi assinada por todos os presentes.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.580, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.580, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

O Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVI-COCALINHO nº 2024.01.00001P

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica desligado do quadro de funcionário do Município, por motivo de Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. Rinaldo de Assis Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3147734-8 SESP/MT e do CPF n.º 268.320.205-97, servidor efetivo no cargo de Guarda, Clas-

se "A", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob nº 241.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3384/2024

Projeto de Lei nº 245/2024

Autoria: Ver. Leila Teixeira

**LEI Nº 3384/2024.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, com inscrição no CNPJ sob o número 00.178.715/0001-39, Matriz, com sede e foro neste Município, sito a Avenida Presidente Dutra, nº 826, Setor Sul, Cep.78.500-000, Centro, Colider-MT.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 054/1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

#### PROJETOS PORTARIA Nº 569/2024

##### PORTARIA Nº 569/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - **NOMEAR** Membro, Representante da Sociedade Civil Organizada – Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **Biênio 2024/2026**, em substituição ao conselheiro: FERNANDO CORREIA BRAGA (SUPLENTE) , Conforme Composição Abaixo:

**GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO (Suplente)** Representante do Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro- GUARDA-MIRIM

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de dezembro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colider/MT

2021/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 545/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024



**“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “EDILENA APARECIDA DA SILVA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. EDILENA APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula nº 4089, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 26/11/2024 e término em 29/11/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 26/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO  
LEI Nº 3380-2024**

**LEI Nº 3380/2024**

**SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.**

O Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025, Estima a Receita Bruta em R\$ 195.003.328,50 (cento e noventa e cinco milhões três mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), e a Receita Líquida em R\$ 175.885.000,00 (cento e setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 175.885.000,00 (cento e setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais).**

I - Administração Direta soma o total de R\$ 159.400.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil reais) assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R\$ 152.200.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais);

b) Câmara Municipal R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R\$ 16.485.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), assim distribuídos:

a) PREVI-LIDER Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder - R\$ 16.485.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: **O orçamento para 2025 ficará assim distribuído:**

Orçamento Fiscal	R\$ 112.079.097,50
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 63.805.902,50
Total Geral:	R\$ 175.885.000,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 159.300.000,00
Receitas de Capital	R\$ 100.000,00
Total Geral:	R\$ 159.400.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
RECEITAS CORRENTES	R\$ 159.300.000,00
Impostos, Taxas e contrib. Melh.	R\$ 32.165.531,50
Contribuições	R\$ 2.100.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.543.700,00
Receita de Serviços	R\$ 25.000,00
Transferências Correntes	R\$ 123.094.768,50
Outras Receitas Correntes	R\$ 371.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 100.000,00
Operação de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 159.400.000,00

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 5.334.100,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 11.150.900,00
Total Geral:	R\$ 16.485.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.334.100,00
Contribuições	R\$ 5.108.100,00
Outras receitas correntes	R\$ 226.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 11.150.900,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 11.150.900,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

**Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:**

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1) Por Órgãos da Administração:

01 Câmara Municipal de Colíder	R\$ 7.200.000,00
03 Gabinete do Prefeito, Governo e Comunicação	R\$ 7.414.542,60
04 Sec. de Esportes e Lazer	R\$ 2.244.900,00
05 Sec. de fazenda, Administração	R\$ 10.973.330,00
06 Sec. de Educação	R\$ 51.473.900,00
07 Sec. de Saúde e Saneamento	R\$ 40.878.648,50
09 Sec. de Assistência Social	R\$ 6.442.254,00
10 Sec. de Infraestrutura e Obras e Urbanismo	R\$ 24.150.068,00
11 Sec. de Gestão de Pessoas	R\$ 1.200.000,00

12 Sec. de Agricultura e Pecuária	R\$ 2.143.500,00
13 Sec. de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo	R\$ 1.474.900,00
14 Sec. de Planejamento e Projetos	R\$ 1.197.856,90
15 Sec. de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	R\$ 1.198.500,00
16 Sec. de Cultura	R\$ 1.307.600,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

## 2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 153.011.244,00
Despesas de Capital	R\$ 6.288.756,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral:	R\$ 159.400.000,00

## 3) Por Funções de Governo:

Função	LOA 2025
01 Legislativa	R\$ 7.200.000,00
04 Administração	R\$ 22.336.946,60
06 Segurança pública	R\$ 594.500,00
08 Assistência social	R\$ 2.942.250,00
10 Saúde	R\$ 40.872.148,50
11 Trabalho	R\$ 1.480.030,00
12 Educação	R\$ 51.473.900,00
13 Cultura	R\$ 693.700,00
15 Urbanismo	R\$ 8.318.285,00
16 Habitação	R\$ 2.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 662.100,00
20 Agricultura	R\$ 257.000,00
21 Organização Agraria	R\$ 968.500,00
23 Comercio e Serviços	R\$ 192.500,00
25 Energia	R\$ 1.520.000,00
26 Transporte	R\$ 14.283.183,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 2.244.900,00
28 Encargos Especiais	R\$ 3.258.056,90
99 Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

## 4) Por Programas:

Programa	LOA 2025
0001 Processo Legislativo	R\$ 6.925.000,00
0002 Apoio a Gestão Governamental	R\$ 36.513.416,50
0003 Esporte, Cidadania, Lazer e Inclusão Social	R\$ 2.176.400,00
0004 Fomento, Emprego e Renda	R\$ 146.500,00
0005 Modernizando Colíder	R\$ 7.851.229,00
0006 Colíder Mais Assistência Social	R\$ 486.100,00
0007 Colíder Mais Cultura	R\$ 665.700,00
0008 Colíder Mais Educação	R\$ 50.806.400,00
<b>0009 Serviço da Dívida Fundada</b>	<b>R\$ 3.140.000,00</b>
0011 Fomento ao Turismo	R\$ 134.500,00
0012 Colíder mais Atenção Básica a Saúde	R\$ 19.467.240,80
0013 Colíder mais Saúde - Média e Alta Complexidade	R\$ 16.662.797,15
0014 Colíder mais Assistência Farmacêutica	R\$ 1.832.876,30
0015 Colíder mais Vigilância em Saúde	R\$ 2.670.734,25
0016 Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 24.500,00
0017 Colíder mais Agricultura Familiar	R\$ 212.500,00
0018 Colíder mais Regularização Fundiária	R\$ 970.000,00
0019 Colíder meio Ambiente mais Sustentável	R\$ 3.500,00
0020 Covid - Ações de Enfrentamento a Covid-19	R\$ 2.500,00
0021 Colíder Mais Segura	R\$ 716.300,00
0022 Colíder Mais Iluminada	R\$ 970.000,00
0023 Colíder mais limpa	R\$ 5.210.656,00
0024 Segurança e Fluidez Viária	R\$ 311.000,00
0025 Proteção Social Básica	R\$ 586.950,00
0026 Proteção Social Especial	R\$ 675.700,00
<b>0027 Bolsa Família e CadÚnico</b>	<b>R\$ 137.500,00</b>
9999 Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

## 5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 153.011.244,00
Pessoal, e Encargos Sociais	R\$ 79.416.895,15

Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.200.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 72.394.348,85
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.288.756,00
Investimentos	R\$ 4.598.656,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.690.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## 1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R\$
02 PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 14.037.200,00
02.001 Previdência Municipal	R\$ 16.485.000,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

## 2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 13.867.200,00
Despesas de Capital	R\$ 170.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	R\$ 2.447.800,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

## 3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R\$
09 Previdência Municipal	R\$ 16.485.000,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

## 4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R\$
0005 Modernizando Colíder	R\$ 170.000,00
0010 Gestão da Previdência	R\$ 13.867.200,00
9999 Reserva de Contingência	R\$ 2.447.800,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

## 5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.867.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 13.232.600,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 634.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 170.000,00
Investimentos	R\$ 170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R\$ 2.447.800,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: a **discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.**

Art. 5º **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Colíder - MT, 12 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 543/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “HILDA ALVES PEREIRA LIMA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. HILDA ALVES PEREIRA LIMA, portadora da matrícula n.**

1056, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/12/2024 e término em 13/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 11/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO - PE 038/2024**

**TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 086/2024

**RECORRENTE:**

ü **RECORRENTE: GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 25.191.599/0001-19, com sede à Rua Almirante Barroso 376 - Bairro Centro Sul, CEP 78110-046 - Várzea Grande/MT;

ü **RECORRIDA: JETFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 26.782.046/0001-01, localizada à AV AMAZONAS, 1570E, bairro PIONEIRO, Lucas do Rio Verde -MT.

**Julgamento de Recurso**

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais do meu cargo, conforme o Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021, e, após efetuar a competente análise da decisão exarada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sessão de julgamento, considerando as alegações constantes no Parecer da Assessoria Jurídica desta municipalidade com relação aos recursos apresentados, **mantenho** a r. decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de:

**NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pelas empresas GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.191.599/0001-19, julgando pela habilitação da empresa JETFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.782.046/0001-01 conforme análise em julgamento recursal.

Que seja dada ciência e publicidade da presente decisão, na forma prescrita em lei e, em especial seja notificada as empresas interessadas, bem como da decisão do Pregoeiro, inclusive do Parecer Jurídico o qual deu fundamento a tal decisão.

Registre-se

Publique-se

Intime-se

Colider/MT, 11 de dezembro de 2024

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO  
LEI N° 3381/2024**

LEI N° 3381/2024

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, **Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário** na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Colider para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (Trinta por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante R\$ 175.885.000,00 (cento e setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R\$ 52.765.500,00 (cinquenta e dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares, ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 42 e do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 em conformidade com o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Art. 5º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colider - MT, 12 de dezembro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° 544/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARIA LUCIA DA SILVA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA LUCIA DA SILVA, portadora da matrícula n. 471, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/12/2024 e término em 13/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 11/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_546/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2024**

**“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “GRACINDA DE FATIMA BETARELLI”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. GRACINDA DE FATIMA BETARELLI, portadora da matrícula nº 178, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 30/11/2024 e término em 04/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 30/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO  
LEI Nº 3382/2024**

**LEI Nº 3382/2024**

**Súmula:** “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 5% (Cinco por cento) do valor total fixado na lei municipal nº lei nº 3.336/2023 e dá outras providências.”.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprova** e **ele sanciona a seguinte lei:****

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada

projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º** - O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, é no limite de 5% (Cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 3.336/2023), no valor de R\$ 156.250.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais)

**Parágrafo Único** - O crédito adicional suplementar ficará limitado ao até o valor de R\$ 7.812.500 (Sete milhões, Oitocentos e Doze Mil e Quinhentos Reais).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO  
LEI Nº 3383/2024**

**LEI Nº 3383/2024**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGRSINOP, AGÊNCIA DE REGULAÇÃO INTERMUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI N.º 2036/2014, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 11.445/07.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º.** E observância ao artigo 23, §1º, da Lei Federal nº 11.445/07, fica o município de Colíder-MT autorizado a firmar convênio com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, visando a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do contrato de concessão firmado, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

**§1º.** O poder regulatório atribuído à AGER Sinop será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.

**§2º.** O Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a Agência de Regulação, que, conforme determina o § 1º do art. 23 da Lei nº 11.445/07, conterá os limites de delegação e explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas, forma de repasse, prazos.

**§3º.** Os processos administrativos regulatórios serão submetidos ao rito da Lei Instituidora da AGER Sinop (Lei n. 2.036/2014) e Resoluções da entidade reguladora.

**§4º.** A vigência do presente Convênio será determinada no respectivo termo, com início a partir de sua assinatura, podendo ser renovada mediante autorização do Poder Legislativo.

**§5º.** O referido Convênio, após sua celebração, deverá ser publicado pelo Município no Diário Oficial.



**Art. 2º** - Fica instituída a Taxa de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TF e TR, decorrente do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Instituidora da AGERSINOP (Lei Municipal de Sinop nº 2.036/2014).

§ 1º. A base de cálculo da TFR será o da receita operacional líquida – ROL - da concessionária prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Colíder-MT, assim entendida como o valor efetivamente faturado o saldo havido de subtração realizada entre o "valor faturado" e os "tributos pela concessionária em cada mês de regulação, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º. A alíquota da Taxa de Fiscalização (TF) e da Taxa de Regulação (TR) será de 2% (Dois por cento) cada, conforme determina a Lei Municipal de Sinop nº 2.036/2014, sendo devida desde a formalização do convênio descrito nesta Lei até o término dos contratos de concessão fiscalizados e regulados, ou até o término do convênio, ressalvando que o valor das taxas previstas nesta Lei poderão ser objeto de reequilíbrio contratual, com extensão de prazo de concessão, de forma que o impacto não repercuta no valor da tarifa do serviço concessionário.

§ 3º. É contribuinte da TF e TR a concessionária de serviços públicos de saneamento básico, a qual deverá repassar a taxa diretamente à AGER-SINOP, encaminhando os comprovantes do Poder Concedente.

§ 4º. A TF e TR deverão ser pagas, mensalmente, em data estipulada no termo de convênio com a AGER-SINOP.

§ 5º. A TF e TR será recolhida à AGER-SINOP com a finalidade exclusiva de custeio das atividades desta entidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### LICITAÇÃO-CONTRATOS LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME SORTEIO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024- CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

#### Processo Administrativo nº 6.144/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio deste, torna público aos interessados que, após a realização do sorteio dos participantes devidamente credenciados e habilitados no Procedimento de Credenciamento nº 03/2024, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, segue a divulgação da lista de distribuição e classificação dos serviços almejados, conforme tabela abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO APÓS SORTEIO
Item 01	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 02	1º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Item 03	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 05	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 06	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Item 07	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 14	1º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

**2º LUCAS SILVA SILVEIRA**

A convocação para assinatura do Contrato e a prestação dos serviços será efetuada conforme as necessidades da Administração, observando-se a ordem de classificação estabelecida na tabela acima. O procedimento permanecerá aberto para a inclusão de novos credenciados por um período de 12 (doze) meses.

Colniza/MT, 12 de dezembro de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação**

**Matrícula 7360-1**

### LICITAÇÃO-CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.144/2024

Considerando o processo de Credenciamento Edital nº. 03/2024 – Processo Administrativo 6.144/2024, cujo objeto foi o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Considerando os documentos apresentados pelas pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de Serviços de Técnicos Profissionais de Engenharia ao Município de Colniza/MT;

Considerando a Ata da Primeira reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, as empresas credenciadas META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 45.204.244/0001-24 e COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CNPJ Nº 10.464.502/0001-27 e a pessoa física Sr. LUCAS SILVA SILVEIRA, CPF Nº 101.\*\*.\*\*\*-64.

Colniza – MT, 12 de dezembro de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 621/ADM/2024

**PORTARIA Nº 621/ADM/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **MARCOS ARNOLD**, matrícula nº 7605-3, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 13 de janeiro a 12 de fevereiro do ano 2025, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

Nara Maria Bez Sarmiento  
 Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 631/ADM/2024**

**PORTARIA N° 631/ADM/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **LIANA DE MORAIS PEREIRA**, matrícula n° 2056, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 26 de novembro de 2024 a 25 de março de 2025.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
 Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 624/ADM/2024**

**PORTARIA N° 624/ADM/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **IZAETE PEREIRA DA CRUZ**, matrícula n° 1558, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **26 de novembro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025**.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
 Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 627/ADM/2024**

**PORTARIA N° 627/ADM/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **KATIA DE SOUZA NEVES**, matrícula n° 1946, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 11 de novembro a 26 de dezembro de 2024.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N°. 002/GP/2021**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 007/2021 –**  
**PROFAE**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF CORAÇÃO DE JESUS**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.117/0001-44, com endereço na Rua Ji-Paraná, s/n, Bairro Castelo do Sonho, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente **SRA. FABIANE DA ROCHA BLACHTEKAK**.

**OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.**

**DATA DE EMISSÃO: 12/12/2024**

**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024**

**DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 628/ADM/2024**

**PORTARIA N° 628/ADM/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Conceder 28 (vinte e oito) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a **MARIA DE FATIMA GOMES**, matrícula nº **2393**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de **13 de novembro a 11 de dezembro de 2024**.

**Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N°. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 630/ADM/2024**

**PORTARIA N° 630/ADM/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Conceder 43 (quarenta e três) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº **2417**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de **26 de novembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025**.

**Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N°. 002/GP/2021**

**PREVI-COLNIZA**  
**PORTARIA N. ° 27/PREVI-COLNIZA/2024**

**PORTARIA N. ° 27/PREVI-COLNIZA/2024**

*“Dispõe sobre a revisão da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora Sra. Marilucia Valentim Souza.”*

**O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I e art. 86 da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Colniza;

**Resolve:**

**Art. 1º REVISAR** a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à Sra. Marilucia Valentim Souza**, casada, portadora do RG: 1762777-0 SESP/MT e do CPF: 419.119.892-00, residente e domiciliada no Município de Colniza, servidora inativa,



no cargo de Professor, Classe C, Nível 18, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob nº 2510-2, contando com **27 anos, 10 meses e 06 dias de tempo de contribuição com Proventos Proporcionais, com paridade**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2024.03.00009R1**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza – MT, 12 de dezembro de 2024.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**Secretário Municipal de Administração**

MILTON DE SOUZA AMORIM

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 629/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 629/ADM/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a DEBORA ISAIAS MARTINS, matrícula nº 6471, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **25 de novembro a 14 de dezembro de 2024**.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: MOACYR MANDADORI ME**, inscrita no CNPJ n. 14.974.505/0001-61, sediada à Avenida Mato Grosso, nº 784-N, setor 1, quadra 12, lote RT 2B, bairro Eixo Com.1, no Município de Juína/MT, CEP 78320-000, neste ato representado por seu sócio Sr. **MOACYR MANDADORI**.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 03 (TRES) MESES.**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.877,50 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**DATA DA EMISSÃO: 11/12/2024**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/12/2024**

**DATA DO VENCIMENTO: 16/03/2025**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 260/GP/2024**

**PORTARIA Nº260/GP/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A EMPRESA COMERCIAL DINAMICA DE VEÍCULOS LTDA E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Nº 14.133/2021;

**Considerando** o Comunicado Interno nº. 138/CONTRATOS/ADM/2024, datado de 27 de setembro de 2024;

**Considerando** o DESPACHO DO PREFEITO datado de 17 de outubro de 2024;

**Considerando** o Comunicado Interno do Departamento de Licitação, datado de 05 de dezembro de 2024;

**Considerando a Lei Municipal nº. 1.168/2024e**, o disposto no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração de conduta e aplicação de sanções administrativas a EMPRESA COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 23.821.956/0001-50, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04/2024, Contrato nº. 026/2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº. 14089.404000-1200-02, TRANSFERENCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº. 09032022-015932 E Nº. 09032023-032949, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT e, nomear para compor a Comissão Processante, os seguintes membros:

**Presidente:** Juliano Schulze da Silva – matrícula nº. 6941-3

**Membro Secretário:** Jonathan Ubirajara Oleano – matrícula nº. 1731-2

**Membro:** Fabiola da Silva Trombetta – matrícula nº. 7724-2

**ART. 2º** - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias da sua instauração, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 623/ADM/2024**

**PORTARIA N° 623/ADM/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES**, matrícula n° 3411-3, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 a 30 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

Nara Maria Bez Sarmiento  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 625/ADM/2024**

**PORTARIA N° 625/ADM/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **PENHA MASCENTE**, matrícula n° 6812,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 11 de novembro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 626/ADM/2024**

**PORTARIA N° 626/ADM/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula n° 6319, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 de novembro de 2024 a 11 de maio de 2025.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 622/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 622/ADM/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **KATINA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 1953-3, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 a 31 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nara Maria Bez Sarmento  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 08.878.857/0001-10, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, sala 402, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-800, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES**.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

**DATA DA EMISSÃO: 11/12/2023.**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 13/01/2026**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 620/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 620/ADM/2024, DE 12 DEZEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **AMAURI DA COSTA**, matrícula nº 6823-8, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 de janeiro a 05 de abril do ano 2025**. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nara Maria Bez Sarmento  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-F-2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-F-2024**

**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS APTOS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-2024**

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS APTOS PARA PARTICIPAREM DA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-2024** destinado a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, quando for o caso, para preenchimento de vagas não supridas/preenchidas por candidatos aprovados/classificados no concurso público vigente, bem como para substituição, quando necessário, de servidores titular de cargo efetivo em exercício de Função de Confiança, em Licença Médica, Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença sem Remuneração, Qualificação Profissional, dentre outros previstos em lei, bem como para atender convênios ou programas dos Governos Federal e Estadual na área da saúde, ainda para atender outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.007/2022 e alterações posteriores, que autoriza a contratação temporária por necessidade comprovada.

Colniza-MT, 12 de dezembro de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

## PREFEITO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 RECEPCIONISTA – SEDE			
NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	
01	FABIANA DA SILVA GONÇALVES	30/06/1981	2,5
02	SILVANA RAMOS GOMES	18/03/1979	2,0
03	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	03/01/1983	2,0
04	LUCIANA GERKE	14/09/1997	2,0
05	DHENIFFER MARIA PEREIRA DA SILVA	17/12/1999	2,0
06	GISLAINE CAVALCANTE	16/04/1988	1,0
07	MONICA MACHADO SOUSA	10/06/1994	1,0
08	CINTIA GAMA DA SILVA	02/12/2000	1,0
09	BEATRIZ ZAMARIAN CESAR	08/09/2001	1,0
10	LETICIA MARQUES DA COSTA	27/11/2004	1,0
11	THAYS DA FONSECA DA SILVA	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	
12	JULLYA QUELLY FERREIRA DE JESUS LOPES	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 RECEPCIONISTA – GUARIBA			
NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	
01	EDEVALDO TRINDADE ALMEIDA	02/02/1974	5,0
02	ADRIANA DA SILVA PRÁ	20/04/1995	3,5
03	POLIANA KOZOSKI NUNES	10/09/1983	2,5
04	SILVANE OLIVEIRA DE SOUZA	18/04/1984	1,0
05	RAYSSA CARVALHO PINHEIRO	15/09/2002	1,0
06	LETICIA LOPES ZIAZ	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 TÉCNICO EM RAIO X			
NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	
01	LEONARDO BRUNO HOFSTATTER	11/07/1985	4,0
02	ÉDER CARLOS DE MATOS SILVA	23/09/1982	2,0
03	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	Não classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE			
Nome	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO	
01	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	29/04/1989	5,5
02	ANATALIA SILVA ARAUJO	10/10/1976	5,0
03	JESSICA LUANA OLIVEIRA	21/12/1990	5,0
04	DAYANE TARGINO	16/12/1991	5,0
05	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	09/07/1992	5,0
06	AGNA ALMEIDA ADORNO	09/04/1970	4,0
07	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	14/06/1975	4,0
08	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	29/04/1976	4,0
09	ROSANA MARIA BENTO	21/12/1979	4,0
10	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	21/09/1982	4,0
11	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	4,0
12	ELIANE DA SILVA VIEIRA	27/11/1985	4,0
13	DANIELE HELENA DA SILVA	30/09/1988	4,0
14	ANAÍARA VADISLAVA COSTA BIELAK	02/05/1999	4,0
15	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	15/02/1987	3,5
16	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	24/04/1986	3,0
17	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	26/10/1990	3,0
18	LEIDE DAYANE REZENDE FIRMINO	29/01/1994	3,0
19	JESSICA EUGENIO NOVAES	15/11/1995	3,0
20	IVANILDO BARBOSA SANTOS	23/08/1976	2,5
21	MARCIANO RUDES	14/03/1988	2,5
22	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	18/11/2001	2,5
23	DAIANE DE SOUZA LEITE	16/05/1991	2,0
24	SANDY MOREIRA DO NASCIMENTO	25/10/1999	2,0
25	RAYANE LOURENÇO EUGENEO	25/09/2004	2,0
26	ANA MARIA FERNANDES	25/01/1961	1,0
27	MARCIA ROSA DOS SANTOS	02/11/1983	1,0
28	DANELI GUZLINSKI BARRO	18/05/1994	1,0
29	SAMIRA YONA MONTANHER SANTOS	19/01/1995	1,0
30	GRAZIELI ZMUDA	14/05/2001	1,0
31	RAIANY FLORES DOS SANTOS	01/11/2001	1,0
32	THAIZE APARECIDA DE FRANÇA	01/11/2004	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Guariba			
Nome	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO	
01	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	15/04/1995	4,0

02	ADRIANA GOMES AMORIM	20/12/1987	3,5
03	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	07/12/1987	3,0
04	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	16/04/1976	2,5
05	MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA	10/03/2005	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
Nome	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO	
01	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	02/12/1983	4,5
02	KARLA RENATA C. TORRES	23/12/1987	4,5
03	LUANA DE OLIVEIRA	24/05/1999	3,5
04	ISABEL LIS MOISES DOS SANTOS	09/01/1994	3,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 COZINHEIRA			
NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	
01	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FERNANDES LIMA	18/09/1975	4,5
02	ELIANE DIAS ANDRADE	13/12/1983	4,5
03	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	15/07/1985	4,5
04	CLEUDIANA MARTINS	04/05/1991	4,0
05	LOURDES LOPES DO NASCIMENTO	01/07/1981	3,0
06	LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	09/10/1975	2,0
07	LEIDIANA SILVA DE PAULA	25/06/1989	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 VIGILANTE – SEDE			
NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	
01	MARCOS DA SILVA ROQUE	12/08/1992	2,5
02	LUCIMEIRE MARTA GERKE	25/10/2004	2,5
03	CHARLES SANABRIA DE SOUZA	13/07/1978	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 VIGILANTE - GUARIBA			
NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	
01	ERICK SOUSA PEREIRA	25/01/1997	5,5
02	ROGERIO DOS SANTOS DOMINGOS	29/11/1980	2,5
03	SILVANE OLIVEIRA DE SOUZA	18/04/1984	2,5
04	MARCOS DO NASCIMENTO FIGUEIRAS	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 MOTORISTA-SEDE			
NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	
01	EDELSON LOURENÇO DIAS	08/05/1986	5,5
02	CLAUDECIR FERRO	29/03/1969	4,5
03	LEANDRO MUNIZ RODRIGUES	02/01/1980	4,5
04	LUCIANA BERALDO LUCAS	13/03/1981	4,5
05	LUCAS CESCONE	15/08/1989	4,0
06	JHONES MARCOS DOS SANTOS	06/09/1978	2,5
07	IVAN NONATO	10/12/1991	2,5
08	CLEMILTON SILVA SANTOS	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	
09	RAFAEL DA SILVA SANTOS	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item do edital	
10	WHEVERTON FELLIPE NEVES DA SILVA	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item do edital	
11	WESLEY HENRIQUE NEVES DA SILVA	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item do edital	
12	ALEXANDRE SANTANA	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item do edital	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 002-2024 MOTORISTA – GUARIBA			
Nome	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	
01	ADENILSON DOS SANTOS MEDEIROS	15/02/1990	2,5

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 002-2024 MOTORISTA – TRES FRONTEIRAS			
Nome	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	
01	ELIEL MAGALHES PINTO	22/06/1989	2,5

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 CARGO: SERVIÇOS GERAIS-SEDE			
Nome	DATA DE NAC.	PONTUAÇÃO	
01	CIDERLI DOS SANTOS LOUVRS	29/06/1983	4,5
02	ANA PAULA LIMA BAUER RUDES	10/03/1989	4,5
03	EDILEUZA ALVES FERNANDES	02/11/1977	4,0
04	MARIA APARECIDA ADAMI RÉCO	26/12/1966	4,0
05	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/10/1986	4,0
06	PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	31/07/1995	3,5
07	DAIRE DE LIMA FERNANDES SAMPAIO	09/06/1988	2,5
08	PABLO EDUARDO RODRIGUES CARDOSO	19/08/2004	2,5
09	SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO	13/08/1981	2,0

10	LEDA RHANDRA DA SILVA	09/03/1995	1,0
	ELENA OLIVEIRA	Não classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	
	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	Não classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	
	SUELI CELESTINO DE SOUZA	Não classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024		
CARGO: SERVIÇOS GERAIS - GUARIBA		
Nome	DATA DE NAC.	PONTUAÇÃO
01	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	21/07/1983 2,0

Colniza/MT, 12 de dezembro de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004 - SELETIVO 003/2024 - EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2024**

**DE: 11/12/2024**

**RESOLVE**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2024, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

**RESOLVE:**

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos Candidatos, conforme segue no anexo I deste Edital:

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de Recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura n.º 001/2024,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**Gecimar Alves Pereira**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2024.

**ANEXO I**

**Resultado do Julgamento dos Recursos Cargo:**

**AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Candidato	Recurso	Deferimento
JOÃO VICTOR NEVES SILVA	Argumentos: Quanto o seu nome não está presente lista divulgada com deferida e indeferida, na qual apresentou a ficha de inscrição como prova.	DEFERIDO: Após análise baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: e constatou que houve falha na divulgação e o mesmo consta na inscrição, portanto esta é apto para participar da entrevista.

**TERMO DE FOMENTO N.º 017/2024**

**DATA: 26 Julho de 2024**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE COMODORO-MT**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o **SINDICATO**

**RURAL DE COMODORO MT**, Através da Emenda Impositiva 04/2023 de 20/06/2023

objetivo a construção de um barracão multifuncional para eventos, reuniões e atividades de capacitação que são vistas para o bem esta da sociedade, conforme a Lei Municipal n.º

2037/23 de 07/07/2023.

**TERMO DE ERRATA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2024**

FOI PUBLICADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NA PÁGINA 215, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2024.

Onde se lê:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2024**

**DATA: 02/08/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	01	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SAJ PROCURADORIAS E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS.	R\$ 43.359,54	R\$ 43.359,54
02	UNID.	01	SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO MNI	R\$ 11.623,00	R\$ 11.623,00
03	UNID.	01	INTEGRAÇÃO COM PUBLICAÇÕES	R\$ 13.332,00	R\$ 13.332,00
04	MÊS	09	LICENÇA DE USO MENSAL (ATÉ 7 USUÁRIOS)	R\$ 8.524,75	R\$ 8.524,75
<b>VALOR TOTAL R\$ 145.037,29</b>					

DOTAÇÃO:02.04.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS (36).



Leia-se:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024**

**DATA: 02/08/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**

**OBJETO:** DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO MENSAL DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PARA PROCURADORIAS, DENOMINADO SAJ PROCURADORIAS, PARA A IMPLEMENTAÇÃO NA PGM COMODORO/MT, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO FISCAL, CONTENCIOSO JUDICIAL, CONSULTIVO E FERRAMENTA DE APOIO À GESTÃO (SAJ INSIGHTS), COM AS SEGUINTE INTEGRAÇÕES: \* TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – PJE DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU (MNI); \* SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO; \* SISTEMA DE RECORTE DE PUBLICAÇÕES; A UTILIZAÇÃO CONSISTE EM SOFTWARE JURÍDICO PARA A GESTÃO COMPLETA DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS, JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS ATRIBUÍDOS À PGM.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	01	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SAJ PROCURADORIAS E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS.	R\$ 43.359,54	R\$ 43.359,54
02	UNID.	01	SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO MNI	R\$ 11.623,00	R\$ 11.623,00
03	UNID.	01	INTEGRAÇÃO COM PUBLICAÇÕES	R\$ 13.332,00	R\$ 13.332,00
04	MÊS	09	LICENÇA DE USO MENSAL (ATÉ 7 USUÁRIOS)	R\$ 8.524,75	R\$ 76.722,75
<b>VALOR TOTAL R\$ 145.037,29</b>					

DOTAÇÃO:02.04.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS (36).

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 - SELETIVO 002/2024 - SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2024**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

**RESOLVE:**

I – Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº002/2024 - contratação temporária cadastro reserva. De acordo com o Edital n.º 001/2024 de 22 de novembro de 2024, conforme anexos I ao XXXI, que acompanha este Edital.

II - Definir o prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.**

**Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024**

**RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: FARMACÊUTICO - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
02	JULJANI RAIZER BORDINHAO	DEFERIDA
016	DAIANE PERES BEZERRA	DEFERIDA
061	GABRIELA ROANA DE SOUZA KRETIKOUSKI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
178	TATIANE ZEQUINI PIOVEZAN	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
186	THALYA CASTRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
190	RAYANE RODRIGUES DA SILVA VALLE	DEFERIDA
245	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDA
283	ALINE LIMA CASTRO	DEFERIDA
305	CARLA CASER ROSSI	DEFERIDA

318	DAVID ANTONIO LIMA PONATH	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
459	DIRCEU PIRES ROCHA	DEFERIDA
492	CASSIANE DA CRUZ TAVARES	DEFERIDA
525	SUE ELLEN DIAS SALLES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
539	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
542	PATRICIA RAMOS ALMEIDA	DEFERIDA
590	ROSIANE ALVES DA SILVA VIANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
600	GLENDDHA HYNGLAND FRANÇA DE SOUSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12º dias do mês de dezembro de 2024.**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024**

**RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
176	JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ	DEFERIDA
192	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
282	PAULO THOMAZIN NETO	DEFERIDA
309	REBECA EVELIN SOUZA PEGO	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.2.1 do Edital nº002/2024
457	NELYSSA CONCEIÇÃO DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
462	THAIANE GOLIN	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12º dias do mês de dezembro de 2024.**

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024**

**RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: ODONTOLOGIA - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
-----------------	------	--------------------



063	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	DEFERIDA
069	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	DEFERIDA
089	LAERTON LUIZ BOLLER	DEFERIDA
115	PRISCILA ARAUJO RIBEIRO	DEFERIDA
120	NATHÁLIA DE LIMA MACHADO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
128	LARISSA SILVEIRA LEITE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
136	JÉSSICA COELHO DE SOUZA ANDRADE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
146	ISABELA THEODORO DA SILVA GUIMARAES	DEFERIDA
156	VITOR HUGO RIBEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
187	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	DEFERIDA
189	LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	DEFERIDA
199	LEANDRO DOS REIS BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
302	BRUNA ALVES MEDEIROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
312	LARISSA LOURENÇO RODRIGUES	DEFERIDA
328	NATALIA ASSUNCAO FERNANDES SOARES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
335	RUI DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
340	BRUNA RAFAELA KRAMBECK	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
364	GIZELE RACKI NASCIMENTO	DEFERIDA
377	NILTON SHIGUERU CHIBA	DEFERIDA
381	FRANK RÓGER TELES COSTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
388	LUAN SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
456	UBIRAJARA DOS SANTOS IZAGUIRES GUEDES	
505	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	DEFERIDA
508	JULIANA MEIRA VIEIRA	DEFERIDA
541	DIENE ARAUJO SOUZA ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
562	NATÁLIA CAVALCANTI MAURICIO	DEFERIDA
563	MONIQUE DUARTE DE NOVAES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
622	IGOR TORRES DE BARROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
625	ALYCE MARIA SENES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
635	KEVILLY FERREIRA SANTANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

#### ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: NUTRICIONISTA - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
018	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	DEFERIDA
059	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	DEFERIDA
073	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	DEFERIDA
179	BRENDA DE RIZ MIKALCZUK	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
185	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	DEFERIDA
232	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
314	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

357	CARINA FERNANDES RAMOS	DEFERIDA
370	STÉFHANY MILITÃO BATISTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
401	JÉSSICA STOCCO GRANADO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
427	NUBIA ALVES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
623	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	DEFERIDA
629	ANA KARINY VIEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

#### ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
153	ANA LUIZA GONÇALVES RIBEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: FISIOTERAPEUTA - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
021	BILLY ATILA PAZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
065	CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDA
085	THALIA GOMES DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
113	MARIANA ALENCAR DA ROSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
144	KATIA CRISTINA COSTA	DEFERIDA
173	CALIANDRE IZEL CUSTÓDIO CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
204	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	DEFERIDA
273	NAIANA ROMANINI KUTICOSKI	DEFERIDA
311	ALINE MARIA KLEIN	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
326	MISLENY JENNIFER BRAGA DE SOUSA	DEFERIDA
351	LUIZ GUSTAVO DE MATOS NAGATA	DEFERIDA
365	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDA
428	TAIANY FERREIRA DE JESUS	DEFERIDA
435	ANDREZA NASCIMENTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
500	GABRIELA MOCELIN ÁVILA	DEFERIDA
512	LARISSA DOS SANTOS GOUVEIA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
555	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
561	FERNANDA DE SOUZA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
566	ALANDERSON VENCESLAU DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO VII

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: ENFERMEIRO - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
005	RENATA DA COSTA DA SILVA	DEFERIDA
008	RÂMELA LANA COSTA	DEFERIDA
032	TAMARA SANTOS BARCELOS	DEFERIDA
054	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
068	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
094	GEISON DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
110	ALEKSÂNIA DE SOUZA GOULART	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
119	SANDRA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDA
126	STÉFANY RORIZ MOREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
132	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
142	ARIADNE PONCIANO HORBACH	DEFERIDA
149	NATÁLIA GOMES DE ALMEIDA	DEFERIDA
150	FELIPE MARINHO PAES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
161	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
162	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
164	VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
169	SABRINA YUIMI TORRES YASUNAGA	DEFERIDA
196	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
198	GABRIELA CELEBRINI SILVA	DEFERIDA
221	THAYNÁ CRISTYNA OLIVEIRA GOMES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
230	PATRICK DE BARROS DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
238	JENIFFER SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
254	ROSILAYNE RAASCH PADILHA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
266	DARLENE SIMÃO VIEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
275	IZABELA APARECIDA BARBOSA	DEFERIDA
278	EDSON NEVES	DEFERIDA
296	ELIELZA MATOS DA SILVA	DEFERIDA
298	KAROLAYNI GABRIEL SANTANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
301	ALINE BARBOZA MUSSULIN	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
310	ROSÂNGELA ALCANTARA BUK ALBUQUERQUE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
313	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	DEFERIDA
320	MARILEI SOARES RECH	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
322	JAQUELINE COUTO BEZERRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
336	TATIANE SILVA RECH	DEFERIDA
341	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
343	RAQUEL DAMIÃO DE SOUZA NUNES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
353	ERIKA RAIZER TEGONI	DEFERIDA
361	HELLEN DAIANE DA CRUZ	DEFERIDA
411	MARINA DOS REIS BARBOSA	DEFERIDA
453	LINDALVA DE ARAUJO	DEFERIDA
463	JOSE LINO NUNES RONDO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
469	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	DEFERIDA
475	HINGRIDY AP RODRIGUES	DEFERIDA

493	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
509	PAULA KARINA BERNARDES GARCIA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
510	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	DEFERIDA
527	SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
532	PATRICIA CHAGAS DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
548	MARIA JOSY DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
554	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	DEFERIDA
571	JOSENILDO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
591	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
605	ELAINE MODESTO SANTANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.6.1 do Edital nº002/2024
606	LUCYANNE SOARES CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
637	INGRID VALERIA WALT-MANN	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
639	ALEXANDRA PRISCILA GONÇALVES LIMA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
643	LUÍZA HELENA TORRES CHAVES	DEFERIDA
644	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
646	NATALIA GODOY TESTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
647	PAMELA ANGELI VIEIRA	DEFERIDA
650	LUCIANA DE MIRANDA OLIVEIRA	DEFERIDA
653	ANA PAIVA RIBEIRO	DEFERIDA
655	PAULOF FELLIPE RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDA

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024**

**ANEXO VIII****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40H) - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
066	NÁDIA VIEIRA SOUTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
106	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
108	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
255	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA	DEFERIDA
607	EDINALDO MELO ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024**

**ANEXO IX****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
011	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	DEFERIDA
014	TIAGO TORRES MOITINHO	DEFERIDA
031	GISLAINE EVILIN MIOTTO PENSO	DEFERIDA
034	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	DEFERIDA

036	ELIENE SANTOS SILVA	DEFERIDA
039	RONILSON MARTINS RODRIGUES	DEFERIDA
046	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	DEFERIDA
051	RODRIGO SILVA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.8.1 do Edital nº002/2024
055	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDA
058	ESTEFANY DA SILVA GODINHO LIMA	DEFERIDA
070	NAIARA NUNES ALVES	DEFERIDA
071	JAINÉ SILVA ARAUJO	DEFERIDA
084	JEFFERSON RODRIGUES MENDES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
091	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	DEFERIDA
098	MARILZA VIDAL BRAGA	DEFERIDA
100	ANA PAULA LAGES BOLLER	DEFERIDA
101	BEATRIZ CORDEIRO SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
102	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	DEFERIDA
104	ROSELY DE SOUZA RIBEIRO CAVALCANTE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
109	SHIRLEY DIAS DA ROCHA DE ASSIS	DEFERIDA
118	LUANA DE SOUZA ALVES	DEFERIDA
154	ROSELI SILVA OLIVEIRA BARREIROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
158	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	DEFERIDA
163	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
180	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
206	CERILEIDA RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDA
209	MICHELE DAIANE ROCHISKY	DEFERIDA
210	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDA
306	EDNILZA LAIZA PEREIRA LOPES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
332	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
344	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	DEFERIDA
367	ANA CLARA DOS SANTOS GALVÃO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
375	JOSIANI MARIA CARDOSO	DEFERIDA
383	RAQUEL FÁTIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
384	MARIA JOSE AMORIM MARIANO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
400	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.8.1 do Edital nº002/2024
405	KARLA PIRES DE OLIVEIRA DE JESUS	DEFERIDA
424	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
474	ABIGAIL DE SOUZA SANTOS	DEFERIDA
485	JULIANO CESAR DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
498	MARLENE LUZIA GOMES	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.8.1 do Edital nº002/2024
501	SIMONE GONÇALVES HONORATO DA SILVA	DEFERIDA
517	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	DEFERIDA
531	SONIA REGINA NEVES DE BERNARDINO DE MELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
537	RAIMUNDA FEITOSA LADISLAU	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
556	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
560	MARISTELA NUNES LEAL	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
564	MELÇA ISABEL DE SOUZA MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
598	ROSANA DE MATTOS LARA	DEFERIDA
627	CARLA VANESSA ARTEAGA MENDOZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
630	RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

648	GELIR CARNEIRO RAIZER	DEFERIDA
-----	-----------------------	----------

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024**

**ANEXO X**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

**RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIO - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
338	ERIKA DA SILVA BARBOSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024**

**ANEXO XI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

**RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
087	ALICE APARECIDA LOPES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
506	ANDREIA APARECIDA ÁVILA SOARES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024**

**ANEXO XII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

**RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: RECEPCIONISTA - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
012	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
047	ANNA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
048	CRISLAINE SANTOS ROMERO ELIAS	DEFERIDA
057	OTAELY HELENA SILVA	DEFERIDA
076	BEATRIZ DIAS FIGUEIREDO DOURADO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
151	TALOÁ CARNEIRO DA SILVA	DEFERIDA
168	LUANA LAIA NEVES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
231	LETICIA FERREIRA TEODORO	DEFERIDA
261	KARINE NOGUEIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
264	LAÍSA DE SOUZA MONTEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
277	AMANDA VIVIAM DA SILVA GUSMÃO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
293	IASMIN JOICE DOBRE MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
321	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	DEFERIDA
346	LIDIANE DOS SANTOS PIO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
407	CLAIR DE FATIMA CAMEIRA IANKE	DEFERIDA
431	VITÓRIA LUIZE TEODORO DE CASSIA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
454	EDILEUZA MORAES VILA NOVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

460	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
481	BRUNA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
536	JAQUELINE SIQUEIRA FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
578	ANGÉLICA DE SOUZA LUZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XIII

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
193	GILSON CANDIDO DA SILVA	DEFERIDA
395	MADALENA PEREIRA LOPES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
604	GABRIELI CARDOSO BARBOZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
632	NATASHA MONTEIRO	DEFERIDA

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XIV

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
006	LUZIANE DE SOUZA LOPES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
007	IONE BORGES DA SILVA SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
010	RANDEL CÉSAR DA COSTA	DEFERIDA
035	MARIA OZARINA SANTOS DA COSTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
037	MARIA VANESSA LEANDRO ROCHA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
043	JOSIMAR BARBOSA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
049	THALINE BUSSOLARO LIMA MORAES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
086	SUELI PEREIRA SIMONETE	DEFERIDA
088	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES MARTINEZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
090	JHON WILIAN DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
105	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANT ANNA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
116	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
127	RONY GABRIEL PEREIRA FREITAS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
135	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS	DEFERIDA
138	ROSILAINE ALVES MOREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
145	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
166	VALERIA TAVARES DE LIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
184	LUCAS CHAGAS FERNANDES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
197	JULIANA BRUNA MACIEL	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
200	RAQUEL REIS DE PAULA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

201	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
212	SANDRA REGINA RODRIGUES PEREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
242	TAWANY FIRMINO DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
243	LUCIANO DA SILVA FREZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
248	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
252	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
256	RAYANE MAIARA REZENDE TERRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
270	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
295	LYA KETELLEN MATOS DE MELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
315	JENIFFER CONCEIÇÃO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
317	TASIA SOUZA CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
323	RENATA FERREIRA PEREIRA	DEFERIDA
327	CATIANA FERRATI DA SILVA	DEFERIDA
329	ALEXSANDRO SILVA BORBA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
339	PAMELA ALINE DE ANDRADE FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
373	CARLA MARTINS TEIXEIRA	DEFERIDA
378	AGATHA DE SOUZA PRITSKI	DEFERIDA
382	ROSIANE FÁTIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
390	LUANA GURALSKI FRANÇA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
392	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	DEFERIDA
397	MICHELLY CRISTINA CANOLA	DEFERIDA
398	KAROLINE SOARES RAIMUNDO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
399	SAMIRA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
402	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
423	VANILZA BRAS FERREIRA COSTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
467	CLEONICE ANTONINHA GRACIOLLI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
472	NEULIANE ROCHA BARCELOS	DEFERIDA
486	KATIA CATARINE FERREIRA LIMA	DEFERIDA
489	KELLEN SANTOS DE PAULA SILVA	DEFERIDA
507	ISMAEL PAULO DE CARVALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
518	TAILANE DA SILVA ARAUJO	DEFERIDA
528	KAROLINI OLIVEIRA DA CRUZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
538	CLEITON FREITAS TRINDADE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
551	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO COSTA	DEFERIDA
577	PEDRO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
592	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
599	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	DEFERIDA
602	KAROLAINA HEGNER	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
608	JAÍNE ALVES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
615	LUCIANA FERREIRA PEREIRA	DEFERIDA
634	IVANIA RODRIGUES COSTA	DEFERIDA
645	DILMA ARAÚJO DA CRUZ	DEFERIDA

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XV

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
009	DANIELY JACOB PEREIRA	DEFERIDA
013	CAMILY VICTORIA XIMENES RODRIGUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
022	NAIANY KAROLINE RODRIGUES PIRES MINEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
030	ANA VITÓRIA FREITAS JARDIM	DEFERIDA
050	GISLAINE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
060	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	DEFERIDA
121	EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
140	CRISLAYNE FRANCISLENE DA SILVA MARQUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
143	ANDERSON AFONSO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
167	ANDRESA RAISA SANTOS SA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
171	JAIENI DE OLIVEIRA VIANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
182	IALI RAFAELA DOS SANTOS	DEFERIDA
227	JANAINA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
234	RAQUEL RODRIGUES	DEFERIDA
257	KARINE NOGUEIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
279	GUILHERME FERREIRA SILVA	DEFERIDA
284	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
290	ANGÉLICA SOARES SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
292	KEURY SANTOS SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
300	SILVANE DA SILVA DIAS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
352	GLEICA PEREIRA CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
356	HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	DEFERIDA
385	BRAIAN DAVID ZURITA GRAGEDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
391	JOSIANE GURALSKI	DEFERIDA
404	ELAINE LUCIANO RODRIGUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
406	KEITE MEIRIELE XAVIER BASGAL	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
414	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
420	PAULA ROBERTA COSTA LEAL	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
430	NIKOLLY CATRINK FERNADES	DEFERIDA
437	SELY DANIELI DE ALMEIDA AZEVEDO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
455	PATRICIA ALVES PEREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
466	INGRID ODETE LIMA DE OLIVEIRA DE FREITAS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
473	KAUÁ TEIXEIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 9.(c) do Edital nº002/2024
477	OTÁVIO RITT DA COSTA	DEFERIDA
490	JOHAN ARRUDA MARTINS DA SILVA	DEFERIDA
530	SABRINA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
535	DAIANA PAMELA RAMOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
544	FÚLVIA PAOLA DA SILVA	DEFERIDA
569	ANDREIA APARECIDA ÁVILA SOARES	DEFERIDA
593	FRANCIELI MAIA HONORATO ROCHA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
603	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.15.1 do Edital nº002/2024

612	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
617	IVANIL DA GAMA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
618	VANESSA TAVARES LEMES	DEFERIDA
619	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
649	LUCAS FERREIRA KUSTHER	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024**

**ANEXO XVI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
099	LUIZ MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.16.1 do Edital nº002/2024
148	JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
239	PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.16.1 do Edital nº002/2024
363	KARLA DANIELI SILVA NOGUEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
419	REGINALDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
540	JOENE DE PAULA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
628	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	DEFERIDA

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024**

**ANEXO XVII****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO****Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania****Cargo: EDUCADOR SOCIAL - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
003	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	DEFERIDA
038	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
056	TALITA GONÇALVES DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
067	LUANA NASCIMENTO MENDES	DEFERIDA
207	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
222	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	DEFERIDA
228	SAMARA LIMA DA SILVA	DEFERIDA
250	PÂMELA DANTAS DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
262	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	DEFERIDA
265	FABIANA SILVA TOLEDO	DEFERIDA
285	ADRIELE NEVES DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
324	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MORAES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
451	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
511	RAUAN SIQUEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
575	RAFAEL DOS SANTOS FINATO	DEFERIDA
581	TAMERA REGINA RESENDE FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

621	GABRIELI CARDOSO BARBOZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
-----	--------------------------	---

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

**ANEXO XVIII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

**RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO**

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
025	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	DEFERIDA
028	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
029	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
042	ISABEL DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
072	EDIEL ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
103	NATHALYA BENITES PINHEIRO	DEFERIDA
152	LEANDRO DE QUEIROZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
177	MARIA LUIZA RODRIGUES COMINI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
211	ARIANE MARINA VANONI	DEFERIDA
217	AGATHA OLIVEIRA DA SILVA CANALI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
229	GABRIELA FERREIRA LISBOA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
268	GEISIANE BASCHERA NEVES DE ASSIS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
269	ELVIS DA SILVA LANES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
307	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDA
319	JOANA FERREIRA CARNEIRO	DEFERIDA
369	ANA VITORIA DOMINIACK	DEFERIDA
394	REGIANE SOUZA CASAGRANDE	DEFERIDA
426	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	DEFERIDA
438	ANA LUIZA MOROCKOSKI BERTOLO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
439	MAYRA LARISSA VIEIRA FELIX	DEFERIDA
444	LUANA OLIVEIRA GALLI	DEFERIDA
464	CAMILE VITÓRIA SILVA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
465	THEOPHANIA VITÓRIA JOBINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
471	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
480	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA	DEFERIDA
513	LAUDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
516	LEONILDA BICALHO PEIREIRA	DEFERIDA
579	NAUANNY SOARES RAMOS	DEFERIDA
583	PAULA ROBERTA COSTA LEAL	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
589	MARIA ROSANGELA SAORES	DEFERIDA
613	LUANA RANGEL NUNES	DEFERIDA

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

**ANEXO XIX**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

**RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO**

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Cargo: RECEPCIONISTA - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
017	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
114	NAIANY KAROLINE RODRIGUES PIRES MINEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
181	CARLA GABRIELA ERMITA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
236	MARIA EDUARDA SOARES BORGES	INDEFERIDA – Desacordo com item 2.3.1 do Edital nº002/2024
303	ANA BEATRIZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
349	JOSIELE FLORES DA SILVA PEREIRA	DEFERIDA
350	ADRIANA DE SOUZA NUNES	DEFERIDA
422	STEPHANY BENTO SABINO GASPARELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
429	ANA LAWYNY SANTANA OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
442	RAYKA VITÓRIA DE JESUS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
503	EDUARDA OLIVEIRA	DEFERIDA
515	LAUDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
529	SABRINA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
568	ROSANGELA DE JESUS COSTA SANTANA	DEFERIDA
582	VALQUIRIA MOURA SOSSAI OLIVEIRA	DEFERIDA
585	FABIANA SANTOS BENEVIDES	DEFERIDA
640	MARIA REGINA GOLIN	INDEFERIDA – Desacordo com item 2.3.1 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

**ANEXO XX**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

**RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO**

Local: Secretaria Municipal de Administração

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
019	NAIANY KAROLINE RODRIGUES PIRES MINEIRO	DEFERIDA
026	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDA
041	SOLANGE LIMA FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
064	RAQUEL GIL OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA
081	KEREN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
134	IDELMA FLORES DA SILVA	DEFERIDA
147	JOSIANE SANTOS ALECRIM	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
165	MIRIA BENITEZ CHEREMETA	DEFERIDA
191	MAIZA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA
202	BRUNO DIAS DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
203	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
208	ABELARDO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
220	ANDERSON BERNADINO DA SILVA	DEFERIDA
241	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	DEFERIDA
247	LUCAS HENRIQUE BRUSOLO DA SILVA	DEFERIDA
267	ANDERSON BERNADINO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

281	PAULO EDUARDO DA SILVA CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
330	EZEQUIEL HENRIQUE BORGES DA PAZ	DEFERIDA
347	JANAINE CASSOLI DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
366	KENED NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDA
387	BRAIAN DAVID ZURITA GRAGEDA	DEFERIDA
389	EDINARA DE ÁVILA LARA FERNANDES FERREIRA	DEFERIDA
396	HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
408	REGINALDO BARCELOS TEODORO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
410	SAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	DEFERIDA
461	ANGELICA NOGUEIRA RONKOKSI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
468	TATIANE ROSA DE SOUZA	DEFERIDA
478	THAIS OLIVEIRA RONCATTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
479	SILVANA BARROSO BATISTA	DEFERIDA
484	RAFAELA DE SOUZA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
496	DANIELE GUIMARAES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
497	PAMELA CRISTINA DE SA FILOMENA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
514	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
549	MIKAELA GOMES DE LIMA	DEFERIDA
558	CLEONICE ANTONINHA GRACIOLLI	DEFERIDA
576	SARAH EMANUELI DE HOLLANDA OLIVEIRA	DEFERIDA
588	DENYFHER VIEIRA CARVALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
597	ANGRA GESJIMARA DA SILVA GUIMARAES PEREIRA	DEFERIDA
624	ANGELICA SOARES SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XXI

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
080	ANTONIO SIDIVALDO RAMOS DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
112	FABIANO APARECIDO MACIEL	DEFERIDA
287	ANTONIO DO VALE RODRIGUES BATISTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1.1. do Edital nº002/2024
345	LUCAS JOSÉ SILVEIRA RAMOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
482	JOHN EDIVELTON ROST	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
504	JEFERSON DO NASCIMENTO LIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
524	VINICIUS ABREU DA COSTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
580	GABRIEL LUNA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
596	EZEQUIEL DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDA
601	WAREM RIUSTO DE SOUZA LOURENÇO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1.1. do Edital nº002/2024
616	WANDEIR POLETO RAMOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
626	JACKSON VINICIUS VIEIRA FERRARI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XXII

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PENUS - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
520	DEIVID DA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XXIII

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: COLETOR DE LIXO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
288	ALLINE RAFAELA DE SOUZA MELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
521	DEIVID DA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
595	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XXIV

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (20h) - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
092	CHRISTIAN WELLINGTON FAZAN BEZERRA	DEFERIDA
107	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
131	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	DEFERIDA
433	JARBAS SELOS MANSFROI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
436	KARINA FERREIRA DO CARMO BARROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
611	EDINALDO MELO ALMEIDA	DEFERIDA

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XXV

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
044	GERMANO JESUS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
095	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
155	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	DEFERIDA
188	ROSICLEIDE DE SOUZA SANTOS	DEFERIDA



263	CEZAR GABRIEL FRITSCH MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
286	IARA DE SOUZA FELIX	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
289	ANA PAULA OLIVEIRA COSTA	DEFERIDA
354	CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
368	SARA DE SOUZA ALVES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
371	LETICIA APARECIDA DIAS DE SA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
412	EMILY DAFINY SIMÕES RAMOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
483	LORRAINE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
494	FRANCILENE SILVA SANTOS	DEFERIDA
557	CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
567	ISMAEL PAULO DE CARVALHO	DEFERIDA
573	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	DEFERIDA
631	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
642	KARLA GABRIELA MAURICIO DE ALMEIDA	DEFERIDA

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XXVI

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
130	MATEUS RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
614	PHÉLPE ALVES MARQUES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XXVII

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
083	ROSELAINÉ FATIMA FOS SANTOS	DEFERIDA
291	VALERIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
334	CHIRLEY PEREIRA CHARRÃO DE SIQUEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
470	ROSELAINÉ FATIMA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
487	MADALENA CELESTINO DA SILVA	DEFERIDA
488	ELAINE PIRES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
533	DAIANA PAMELA RAMOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XXVIII

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
015	PAMILA DE SOUZA SILVA	
020	NAIANY KAROLINE RODRIGUES PIRES MINEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
024	TAINARA RAMOS MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
033	MICHERLLE DE HOLANDA OLIVEIRA	DEFERIDA
157	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	DEFERIDA
160	MATHEUS DALL ALBA	DEFERIDA
205	MARIA EDUARDA DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
260	ANA RITA DE SOUZA SEHREIBER	DEFERIDA
276	VANUSA DA CONCEIÇÃO MIRANDA	DEFERIDA
348	FELIPE DE LIMA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
355	AIZA MARIA PIRES DE ANDRADE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
409	ELIZAMAR COELHO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
441	MILENE REGINA DIAS PEREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
458	PATRICIA ALVES PEREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
495	KEILA TATIANE SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
499	WITALO ALVES SANTANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.1.1 do Edital nº002/2024
502	VALDEZANE ARCANJO DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
519	ELIELMA DE FATIMA BUSSON DOS SANTOS	DEFERIDA
587	PAMELA BEZERRA GONÇALVES	DEFERIDA
620	IARA CAMILA GONÇALVES FARIAS	DEFERIDA

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### ANEXO XXIX

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: FISCAL AMBIENTAL - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
004	MÔNICA MONIZE PACHECO DE CASTRO PEREIRA	DEFERIDA
117	DIOGO PREUSS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
122	ANDERSON DA SILVA MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
141	ANDRÉ FABRÍCIO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.2.1 do Edital nº002/2024
237	BIANCA DOS SANTOS SALLES MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.2.1 do Edital nº002/2024
274	JULIANA KARINA ALVES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
299	ANDRÉIA APARECIDA BESTER	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
308	WALISON RIBEIRO DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
325	MAYLA ROBERTA MOREIRA MACHADO	DEFERIDA
359	PABLO THAWANN RAMOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
379	JANAINA DA SILVA TOLEDO	DEFERIDA
432	NUBIA ALVES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

434	YASMIM DE OLIVEIRA DELLA ROVERE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
440	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	DEFERIDA
523	WILLIAM INÁCIO DE FREITAS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
570	LOYSE SOUZA POLLI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
574	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
586	DANIELE CAROLINE FERREIRA CHEREMETA	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.2.1 do Edital nº002/2024
633	LUIZ FELIPE SOUZA FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.2.1 do Edital nº002/2024
638	LAYLA SENA COUTINHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
651	SILVANA FUQUIM MEDEIROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
652	PRISCILA PAIVA RIBEIRO	DEFERIDA

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: MOTORISTA DE VEISULOS PESADOS - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
233	ANDRE LUIZ ALVES LIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
249	JACÓ ROSA MACHADO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
272	FABIO SILVA MARINHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
449	JOÃO BATISTA GONÇALVES	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.3.1 do Edital nº002/2024
559	ADEVALDO BATISTA DUTRA	DEFERIDA

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXXI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
636	VINICIUS ABREU DA COSTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 12/12/2024, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

**GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ 75.104.422/0008-82**

**VALOR HOMOLOGADO: R\$ 759.080,00**

Comodoro - MT, 12 de Dezembro de 2024.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

Agente de Contratação

#### TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024

DATA: 28 de Maio de 2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: o repasse de recursos financeiros para o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, destinados à Cooperação Financeira para atender as necessidades do Lar da Criança Recanto Feliz, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município, Lei Municipal nº 1.902/2021 de 02/07/2021.

#### TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024

DATA: 04 Julho de 2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o SINDICATO

RURAL DE COMODORO MT, Através da Emenda Impositiva 04/2023 de 20/06/2023

objetivo a construção de um barracão multifuncional para eventos, reuniões e atividades de capacitação que são vistas para o bem esta da sociedade, conforme a Lei Municipal nº

2037/23 de 07/07/2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 510/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 510/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em DEZEMBRO/2024, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2024.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIO- NAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/ C	SÁLARIO	N/ C	SÁLARIO
012611	MARCILENE OLIVEIRA PORTILIO SOU- SA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	10/06/2016	7/A	1.395,71	7/C	1.674,85
012619	OSMAR LEIDE ALVES TORRES SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDI- AL	11/07/2016	7/B	1.535,27	7/C	1.674,85
012779	SILVELENA FRANCISCA MARTINS	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	15/12/2016	2/C	5.466,19	3/C	5.702,70
012280	EVA COELHO DE SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/12/2013	3/B	5.031,80	4/B	5.263,67
010426	VALDICO PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCO- LAR	13/06/2008	6/A	1.965,31	6/B	2.456,65

**PREVICON  
PREVICON - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM) PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CONFRESA/MT.**

**CONTRATADA:**

**I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

**CNPJ: 10.541.510/0001-20**

**END: AV. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DUQUE DE CAXIAS, Nº 212, CIDADE: CUIABÁ-MT**

**CEP: 78098-971**

**FONE: (65) 3621-8267**

**Email: atendimento@atuarialconsultoria.com.br**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$7.700,00 (Sete Mil e Seiscentos)** para a realização do serviço objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**RATIFICO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **02/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 12 de dezembro de 2024**

**JESSYCA VILELA GUIMARÃES**

**PRESIDENTE DO PREVICON**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1404/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO – CMAPI, O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FMAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso - CMAPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Confresa, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDST, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

**Art. 2º.** A presente Lei visa assegurar direitos sociais do cidadão idoso estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a lei nº 8.842, de 4 de

janeiro 1994, que determina a política nacional do idoso, e do decreto nº 1948, de 03 de julho de 1996, que regulamenta.

**Art. 3º.** Para efeitos desta Lei, considera-se idoso o indivíduo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou lei que vier a lhe substituir.

## CAPÍTULO II

### PRINCÍPIOS VISADOS

**Art. 4º.** A Política Municipal do Idoso deve reger-se pelos seguintes princípios:

I – a família, a sociedade, e o Estado tem dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantia sem participação na comunidade, defendendo a dignidade e deve objeto de conhecimento, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.

II – O processo de envelhecimento diz respeito a toda sociedade e deve ser objeto de conhecimento e ampla informação para o público.

III – a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza e constitui o principal agente e destinatários das transformações efetivadas através desta política, observadas diferenças sociais, culturais e econômicas existentes nos planos locais e regionais.

## CAPÍTULO III

### DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO

**Art. 5º.** Compete ao Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso - CMAPI:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal dos direitos dos idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal dos direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Nacional n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Nacional n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no art. 52 da Lei Nacional n.º 10.741, de 2003;

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do direito do idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

## CAPÍTULO IV

### ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal.

II – por 3 (três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil ou indivíduo, ambos diretamente ou indiretamente ligados no campo da promoção, defesa e atendimento a pessoa idosa ou que tenha interesse em se envolver na causa.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais e indivíduos constantes no item II deste artigo serão eleitas (os) em fórum especialmente convocado para este fim.

§ 6º. Caberá às entidades e indivíduos eleitos a indicação de seus representantes ao Gestor da Secretaria de Assistência Social, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias para nomeação, após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade ou indivíduo suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 7º tratando-se das composições seguintes a esta Lei, caberá às entidades a indicação do seu representante e o indivíduo eleito enviar seus dados no prazo de 15 dias ao Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso.

**Art. 7º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso, serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

**Art. 8º** Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

**Art. 9º** A função do membro do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 10** As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
  - II – irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
  - III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
- Art. 11.** Perderá o mandato, o Conselheiro que:
- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
  - II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
  - III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
  - IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
  - V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 12** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 13.** Os órgãos, entidades e indivíduos representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 15.** O Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros e publicadas seguindo as mesmas regras do Executivo Municipal.

**Art. 16.** As sessões do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará estrutura física, financeira e apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso.

**Art. 18.** Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

## CAPÍTULO V

### DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO

**Art. 19.** Fica criado o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso- FMAPI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Confresa.

**Art. 20.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso- FMAPI:

- I – recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Nacional n.º 10.741, de 2003;

VII – Transferências do Exterior;

VIII – outras receitas.

### Seção I

#### Da Vinculação

**Art. 21.** O Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso- FMAPI manterá Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do seu respectivo Secretário Municipal, que terá responsabilidade administrativa e financeira e atuará como Gestor do Fundo e de seus recursos.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso- FMAPI, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:

- I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso;
- II – submeter ao Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso- FMAPI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

### Seção II

#### Do Orçamento Anual e da Contabilidade

**Art. 22.** O orçamento do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso integrará o Orçamento Geral do Município especificamente e evidenciará os programas governamentais desenvolvidos em prol dos serviços públicos disponibilizados e voltados especificamente a promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, observadas o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso-observará os padrões e as normas estabelecidas pela legislação vigente tanto na elaboração, quanto na execução.

**Art. 23.** A contabilidade do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo, observando-se eximamente os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente.

**Art. 24.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções, além de controlar, informar, apropriar, apurar custos, analisar, interpretar e concretizar os objetivos propostos.

**Art. 25.** A escrituração contábil será executada pelo método das partidas dobradas, registrando todos os atos e fatos que envolvam o Fundo.

Parágrafo Único. A contabilidade do Fundo, a exemplo dos demais, emitirá seus relatórios de gestão para análise e tomada de decisões, inclusive manterá as mesmas rotinas da Contabilidade Geral do Município.

### Seção III Da Destinação e Aplicação dos Recursos

**Art. 26.** Os recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso serão destinados a promover projetos, programas e ações de atendimento, proteção e promoção da pessoa idosa, assegurando ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo que a garantia de prioridade compreende:

I – Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV – Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V – Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII – Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – Garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais;

IX – Prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda; e,

X – Prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

**Art. 27.** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso- se dará por meio de projetos, programas e ações analisados, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários à continuidade da execução das ações de proteção e promoção da pessoa idosa.

**Art. 28.** Fica vedada a execução física e financeira de projetos, programas e ações que não forem analisados, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso.

#### Seção IV Da Prestação de Contas

**Art. 29.** Fica o Gestor do Fundo responsável pela elaboração e apresentação da Prestação de Contas dos Recursos Financeiros recebidos e aplicados e das ações executadas ao Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso, bem como prestar informações quando solicitado.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 30.** Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso, a celebrar Termo de Convênio, Termo de Doação, Termo de Cessão de Uso, Contratos e outros instrumentos avençatórios objetivando especificamente a proteção e promoção da pessoa idosa.

**Art. 31.** Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso e/ou indivíduos que se interessem pela causa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

**Art. 32.** O Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso - CMAPI, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 33.** Fica revogado a Lei Complementar nº 13, de 02 de agosto de 2001.

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 516/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 516/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RECEBIDO EM CEDÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO DA FEDERAÇÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio/ Cessão de Servidor 08/2024 de 29/11/2024 entre os Municípios de Confresa-MT e Floresta do Araguaia-PA e Ofício 327/CGPMC/2024 de 22/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MISLENE ALVES DE ALMEIDA, portadora do CPF/MF 796.295.555-04 e RG 4836964 SSP/PA, residente e domiciliada neste município para exercer o cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida cessão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses com início em 02/12/2024, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesses das partes.

Art. 3º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente nomeação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 517/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 517/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 10/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 10/12/2024 a 08/04/2025 a servidora pública municipal JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ, matrícula 014700, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/12/2024.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2024**

**CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRÔNICA – N°. 010/2024**

**CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço e Melhor Técnica**

O Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, e ainda o Relatório de Avaliação das Propostas Comerciais e Técnica exarado pela Comissão Especial de Avaliação, RESOLVE:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação N°.: 130/2024

Modalidade N°.:010/2024

Classificação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 010/2024

Data da Adjudicação: 12/12/2024

Data da Homologação: 12/12/2024

Objeto da licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA COM OBJETO: IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.**

**FORNECEDOR:**

**G.E. ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 15.249.771/0001-94**

**ENDEREÇO: R C261, N°. 339 – QUADRA 583 LOTE 18 SALA 04 –**

**BAIRRO NOVA SUIÇA**

**CIDADE: GOIÂNIA - GO**

**CEP: 74.280-240**

**TELEFONE: (62) 8131-3577**

**E-MAIL: brunogemus@gmail.com**

CONFRESA-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1406/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 630/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Muni-

cípio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Dê-se ao artigo 1º da Lei Municipal nº 630/2014, de 22 de dezembro de 2014, a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Confresa-MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro em quantia fixa e mensal no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) para manutenção própria e repasse as unidades do Estado que integram o Sistema de Segurança Pública instaladas no município de Confresa, para custeio das despesas decorrentes de suas atividades, dividido na seguinte forma:

**a)** Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil – R\$ 1.500,00; **b)** Delegacia de Roubos e Furtos da Polícia Judiciária Civil – R\$ 1.500,00; **c)** Delegacia Regional da Polícia Judiciária Civil – R\$ 2.000,00; **d)** Polícia Tecno-Científica – POLITEC – R\$ 2.500,00; **e)** Núcleo Bombeiro Militar – R\$ 2.500,00; **f)** Companhia da Polícia Militar – R\$ 10.000,00; e **g)** CONSEG – R\$ 500,00.

.....”(NR).

**Art. 2º -** Fica autorizado o Poder Executivo a repassar ao CONSEG, por meio de convênio específico, o valor de R\$ 9.402,00 (nove mil e quatrocentos e dois reais) para custeio de ações realizadas pelo Núcleo da Polícia Militar de Confresa.

**Art. 3º -** Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o disposto no art. 1º, que terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Confresa-MT, em 12 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 274/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO CORPO DE BOMBEIROS 1ª CIBM - GRECB, COM ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de fração de imóvel, com encargo, para a ASSOCIAÇÃO DO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO CORPO DE BOMBEIROS DA 1ª CIBM - GRECB, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.310.062/0001-62, sendo uma área de 7.775,72m² (sete mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Confresa-MT, a ser desmembrada da matrícula registrada sob o nº 6.576, Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte-MT, conforme croqui, matrícula e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** A doação será efetivada mediante a celebração de Termo de Doação, elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, no qual constará além da atividade da referida associação o encargo de realização de ações sociais na localidade, em benefício da comunidade de Confresa, por meio de programas, projetos e atividades previamente definidos e monitorados pelo Município.

**Art. 3º.** O descumprimento do encargo ou a utilização do imóvel para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Confresa, com todas as benfeitorias nele incorporadas, sem qualquer ônus para o erário.



**Art. 4º.** A doação está isenta de licitação, nos termos da lei de licitação, por tratar-se de entidade sem fins lucrativos e de interesse público.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 273/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 249/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DO ARAGUAIA XINGU – ASPMAX, PARA DOAÇÃO COM ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Complementar nº 249/2023, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação, com encargo, de uma área de imóvel para a ASSOCIAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DO ARAGUAIA XINGU – ASPMAX, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.131.104/0001-07, sendo uma área aproximada de 8.319,768m²(Oito mil, trezentos e dezenove metros quadrados e setecentos e sessenta e oito milímetros quadrados.), situada no perímetro urbano do município de Confresa-MT, constante no perímetro da matrícula mãe registrada sob nº 12.212, Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte – MT, conforme croqui, matrícula e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** A doação será efetivada mediante a celebração de Termo de Doação, elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, no qual constará, além da atividade da referida associação, o encargo de realização de ações sociais na localidade em benefício da comunidade de Confresa, por meio de programas, projetos e atividades previamente definidos e monitorados pelo Município.

.....”(NR)

**Art. 2º.** Com a presente alteração, ficam revogados os dispositivos relacionados à concessão de uso e quaisquer outros encargos que não sejam a realização de ações sociais previstos na redação original da Lei Complementar nº 249/2023.

**Art. 3º.** Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 249/2023 que não conflitem com as alterações ora introduzidas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º518/2024/SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**FIXA NORMAS E ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, A CRECHE, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS; E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA A CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 11.738/2008, a Lei Complementar Mu-

nicipal 020/2005, com a finalidade de normatizar e dinamizar o processo de matrículas, democratizar o acesso às vagas para estudantes na Creche, Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa – MT, **considerando** a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; **considerando** a Resolução nº 005/2022/CME/Confresa-MT, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Confresa - Mato Grosso, e dá outras providências; **considerando** a Resolução nº 006/2022/CME/Confresa-MT que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, estado de Mato Grosso, e dá outras providências; **considerando** a Resolução Normativa nº 04/2015/Confresa-MT, que fixa as normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso; **considerando** a necessidade de instituir critérios e regulamentar o período de matrículas, de estudantes nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Regulamentar, no ano de 2025, o sistema informatizado de matrícula on-line nas unidades de ensino da área urbana, bem como, a matrícula on-line ou presencial nas unidades de ensino do campo da Rede Municipal de Confresa – MT.

**CAPÍTULO I**

**DAS VAGAS**

**Art. 2º -** Nas unidades escolares do campo, as vagas para os novos estudantes serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis via link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Confresa, e pelas secretarias das respectivas unidades.

**Art. 3º -** Nas unidades de ensino da área urbana, as vagas para os novos estudantes serão informadas, pelas unidades de ensino, ao Sistema Informatizado de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação e disponibilizada aos pais ou responsáveis via link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Confresa.

**Art. 4º -** É de responsabilidade da Creche, Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares informar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Educação, via E-mail, Telefone, Comunicação Interna ou ofício todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.

**Art. 5º -** Compete, ainda, à Creche, aos Centros de Educação Infantil Municipais e às Unidades Escolares manter atualizado e enviar à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, o quadro de vagas bem como o número de turmas e de estudantes matriculados.

**§ 1º -** Não havendo vaga na Creche e Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares, tal situação também deverá ser comunicada à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação através de Ofício ou E-mail. O administrador da Lista também poderá verificar pelo módulo Escola Server.

**§ 2º -** As vagas encaminhadas à Central de Vagas, para atendimento da Lista de Espera serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos no capítulo III desta Portaria.

**§ 3º -** Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Secretaria de Educação.

**Art. 6º -** Compete à secretaria escolar verificar e acompanhar o estabelecido nesta Portaria, registrar possíveis irregularidades e encaminhá-las, via Comunicação Interna à Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO II DAS MATRÍCULAS**

**Art. 7º -** De acordo com o Calendário/2025, a matrícula on-line para unidades de ensino da rede municipal localizadas na área urbana, e matrícula on-line ou presencial para unidades de ensino do campo para o ano letivo de 2025 será realizada do dia **15/01/2025 a 20/01/2025**.

**Art. 8º** - Ao realizar a matrícula on-line, o interessado deverá, obrigatoriamente, indicar a opção da Unidade Ensino, **dentre as que constar vagas disponíveis**, a de sua preferência.

**§1º**-Não havendo vaga disponível, o estudante será encaminhado para Lista de Espera Geral, e a Secretaria Municipal de Educação providenciará, em tempo hábil, a alocação do estudante, na escola em que houver vaga disponível, na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental conforme a demanda.

**§2º**-As crianças em idade de creche, cadastradas na lista de espera de 2024, que não foram atendidas no respectivo ano, serão transferidas para a lista de 2025, e serão atendidas considerando a etapa atual (berçário ou maternal), sem a necessidade de novo cadastro.

**Parágrafo Único:** Os estudantes do campo que estudam nas unidades de ensino da área urbana e necessitam de transporte escolar deverão ser matriculados:

a) **no Ensino Fundamental:** Escola Municipal Vida e Esperança; Escola Municipal Professora Nivalda Xavier Elias

b) **na Educação Infantil:** Escola Municipal Governador Agamenon Sérgio de Godoy Magalhães.

**Art. 9º** - O preenchimento incorreto da inscrição acarretará na perda da vaga.

§ 1º - As informações de todos os dados solicitados no formulário de matrícula on-line são de inteira responsabilidade do responsável pelo preenchimento.

§ 2º - O pai ou responsável deverá comparecer à Unidade de Ensino em que a criança for matriculada para entregar a documentação solicitada, no prazo de 03 (três) dias.

**Art. 10º** – Em consonância com as Resoluções 005 e 006/2022/CME/Confresa, constituem-se critérios para a matrícula dos estudantes na Creche, Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

**I. Para ingresso nas Unidades de Creche e Pré-escola:**

a) Creche – Berçário II – 1 (um) ano completo até 31 de março; 2 (dois) anos completos após 31 de março.

b) Creche – Maternal I, 02 (dois) anos completos até 31 de março; 03 (três) anos completos após 31 de março.

c) Creche – Maternal II, 03 (três) anos completos até 31 de março e 04 (quatro) anos completos após o dia 31 de março.

d) Pré escola – I – 04 (quatro) anos completos até 31 de março e 05 (cinco) anos completos após 31 de março.

e) Pré escola – II – 05 (cinco) anos completos até 31 de março e 06 (seis) anos completos após 31 de março.

**II. Para ingresso nas Unidades Escolares:** a) 1º ano do Ensino Fundamental - 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março:

**Art. 11º** - No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

**I. Creche e Centro Municipal de Educação Infantil:** a) cópia certidão de nascimento; b) cópia do CPF; c) cópia da carteira de vacina; d) cópia de comprovante de residência; e) cópia do termo de guarda ou adoção do menor; f) cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído; g) comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico, no caso de estudante com necessidades educacionais especiais. **II. Unidade Escolar:**

a) cópia certidão de nascimento;

b) cópia do CPF;

c) cópia da carteira de vacina;

d) cópia de comprovante de residência;

e) cópia do termo de guarda ou adoção do menor;

f) cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;

g) guia de transferência;

h) histórico escolar;

i) comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico, no caso de estudante com necessidades educacionais especiais.

**Art. 12º** - Será cancelada a matrícula do estudante cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da matrícula on-line.

**Art. 13º** - O não comparecimento do pai ou responsável no prazo estipulado, no Art. 9º, Parágrafo 2º desta portaria, para efetivação da matrícula implicará na perda da vaga.

**Art. 14º** - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Confresa.

**Art. 15º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2024

**ETEVALDO VASCO SOARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1407/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CRIA A FAIXA GOVERNAMENTAL COMO DISTINTIVO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI A FOTO OFICIAL DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I DA FAIXA GOVERNAMENTAL**

**Art. 1º** Fica criada a Faixa Governamental, como distintivo do cargo de Prefeito Municipal de Confresa, confeccionada em seda ou cetim, nas cores da Bandeira Municipal, ostentando o Brasão do Município.

**Parágrafo único.** O Prefeito utilizará a Faixa Governamental a tiracolo, da direita para a esquerda, na solenidade de posse e em outros eventos de grande importância para o Município.

**Art. 2º** A Faixa Governamental, criada por esta Lei, terá entre 1,7 metros e 2,1 metros de comprimento e 12 centímetros de largura, sendo 4 centímetros de largura para cada cor da Bandeira do Município, ostentando em sua face posterior o Brasão do Município bordado, suportando, ainda, no ponto de cruzamento de suas extremidades, uma roseta nas cores azul, vermelho e branco.

**Art. 3º** O Prefeito, no ato solene de sua posse, logo após o compromisso a que se refere a Lei Orgânica do Município, receberá a Faixa Governamental:

I - prioritariamente, das mãos do Prefeito que estiver deixando o cargo;

II - na ausência deste, das mãos do Vice-Prefeito;

III - na impossibilidade de ambos, das mãos do Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** O Prefeito poderá transferir provisoriamente a Faixa Governamental ao Vice-Prefeito em suas licenças eventuais, retomando-a tão logo reassuma o exercício do cargo.

**CAPÍTULO II DA FOTO OFICIAL**

**Art. 4º** Fica instituída a foto oficial do Prefeito de Confresa, cuja moldura padronizada terá as medidas máximas de 50 centímetros de altura por 35 centímetros de largura.

**Art. 5º** A Foto Oficial deverá conter a Faixa Governamental e será afixada em lugar de destaque em cada órgão da administração direta, indireta e autárquica do Poder Executivo, durante todo o período de cada legislatura correspondente.

**CAPÍTULO III DA REGULAMENTAÇÃO**

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar, por meio de decreto, os aspectos complementares necessários à execução desta Lei.

**CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 12 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº. 272/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 24 DE MARÇO DE 2010, PARA CONSOLIDAR PERMISSÕES JÁ CONCEDIDAS, AMPLIAR A ESTRUTURAÇÃO DE PERMISSÕES DE USO NO AERÓDROMO MUNICIPAL, ESTABELECEER NOVAS MODALIDADES DE OUTORGA E TAXAS DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam introduzidos os seguintes dispositivos à Lei Complementar nº 60, de 24 de março de 2010, compatibilizando os regramentos aplicáveis ao Aeródromo Municipal:

**“Art. 4-A** Estabelece requisitos complementares a serem observados na outorga de permissão de uso para instalação de hangares no Aeródromo Municipal, conforme disposto nos parágrafos e incisos seguintes:

**§ 1º** Na outorga de permissão de uso para instalação de hangares, deverá o permissionário comprovar residência ou estabelecimento no Município de Confresa;

**§ 2º** A exigência estabelecida no parágrafo anterior não se aplica nos seguintes casos:

I - Oficinas de manutenção de aeronaves;

II - Escolas de pilotagem;

III - Montadoras de aeronaves;

IV - Outros empreendimentos diretamente relacionados à aviação, desde que previamente aprovados pelo Município.

**§ 3º** O hangar deverá conter uma das seguintes dimensões, conforme a quantidade de aeronaves e finalidade pretendida:

a) 20m de testada por até 30m;

b) 25m de testada por até 40m;

c) 30m de testada por até 50m;

d) 30m de testada por até 60m.

I - A área construída deverá corresponder a, no mínimo, 50% da área solidificada.

II - O prazo para início da construção do hangar será de 12 (doze) meses, improrrogável, contado da assinatura do termo de permissão.

**§ 4º** Nenhuma obra ou serviço de terceiros será iniciado sem a prévia autorização da Administração Municipal e a emissão de alvará de construção.

**§ 5º** O prazo de vigência das permissões de uso para novas concessões será de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do termo de permissão, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período.

**Art. 4-B** São diretrizes específicas para a realização de obras ou serviços no Aeródromo Municipal:

**§ 1º** O permissionário deverá:

I - Apresentar plano de construção com observância às normas da ANAC e INFRAERO;

II - Construir o pátio de manobras em concreto armado e executar benfeitorias necessárias, como ruas internas e drenagem;

III - Zelar pela manutenção de áreas gramadas adjacentes ao hangar.

**§ 2º** É vedado:

I - Utilizar o hangar para atividades diversas da guarda e manutenção de aeronaves, salvo acomodação de tripulantes ou usuários em áreas internas ao hangar;

II - Permitir a entrada de pessoas ou veículos não autorizados.

**§ 3º** As despesas com instalações provisórias e consumo de água e energia elétrica serão de responsabilidade do permissionário.

**§ 4º** Todas as construções serão integradas ao patrimônio público municipal ao término da vigência da outorga, sem direito à indenização.

**Art. 4-C.** Fica instituída a taxa pela outorga de uso, observando-se:

I - Os valores serão fixados por decreto do Executivo Municipal enquanto não implantada a Agência Reguladora de Confresa (AGERCON);

II - Após a implantação da AGERCON, a fixação dos valores será realizada por meio de resolução expedida pela referida Agência;

III - A AGERCON será responsável por exercer a fiscalização integral das atividades relacionadas à permissão de uso das áreas do Aeródromo Municipal, bem como pela regulamentação e revisão das taxas e condições de uso, nos termos da legislação vigente;

IV - O pagamento será mensal ou anual, conforme previsto no termo de permissão;

V - A inadimplência ensejará suspensão da permissão e outras sanções previstas em lei ou regulamento expedido pela AGERCON após sua instalação.

**Art. 4-D.** A regulação e fiscalização das permissões de uso e taxas instituídas por esta Lei serão realizadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Confresa (AGERCON), na forma da Lei Complementar nº 210/2022.

**§ 1º** Enquanto a AGERCON não estiver plenamente operacional, o Executivo Municipal exercerá essas competências de forma transitória, mediante decreto regulamentador.

**§ 2º** A AGERCON poderá editar normas complementares para a regulamentação das permissões de uso, observando as especificidades das áreas e serviços do Aeródromo Municipal.

.....” (NR)

**Art. 2º.** Ficam consolidadas as permissões de uso já concedidas, prorrogando-se seus prazos por 20 (vinte) anos.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições que contrariem esta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 12 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N. 277/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA A RECEBER PARTE DE IMÓVEL, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL A SER COMPENSADA EM FUTUROS LOTEAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA VIÁRIA NO ENTORNO DO AERÓDROMO MUNICIPAL.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação com encargo, à título de antecipação de área institucional, para implantação de melhoria viária, de Ewa Zofia Kaczmarczyk Colsenti, polonesa, médica, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02523383873 SSP/PR e inscrita no CPF nº 512.757.599-04, residente e domiciliada à Rua das Palmeiras, 1436, Centro, Quedas do Iguazu/PR, parte do imóvel denominado Sítio Mangue Seco, código do imóvel rural sob nº 9010241295859, atualmente localizado na área urbana da sede do município de Confresa, gerando área a ser desmembrada de **3.169,03m<sup>2</sup> (três mil, cento e sessenta e nove metros e três decímetros quadrados)**, conforme Croqui e Memorial descritivo apensados, a ser compensada em futuro loteamento em favor de sua pessoa ou em favor de quem este indicar ao Poder Público Municipal.

**Art. 2º.** A área recebida será destinada exclusivamente à implantação de obras de arruamento viário, com pavimentação e demais infraestruturas necessárias, que atenderão às necessidades de mobilidade urbana e ordenamento territorial no município, especialmente no entorno do aeródromo municipal.

**Art. 3º.** Fica o Município responsável por consolidar a destinação pública da área, arcando com todas as despesas decorrentes das obras de arruamento, incluindo recuo e reposição de cercas ou limites físicos, de forma a garantir que o proprietário não seja prejudicado.

**Art. 4º.** O presente ajuste vincula-se à área descrita, sendo suas condições transferidas automaticamente a eventuais sucessores do proprietário, permanecendo válidas até a implantação de um empreendimento imobiliário ou alteração formal do uso da área.

**Art. 5º.** Esta Lei também autoriza a desafetação da área antecipada, caso necessário, para fins de registro junto aos órgãos competentes, observando a destinação de uso público já consolidada.

**Art. 6º.** A formalização do negócio jurídico de doação de que trata esta Lei será realizada por escritura pública, da qual constarão as cláusulas específicas sobre a antecipação de área institucional, bem como os encargos incidentes em cada transação realizada.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.519/2024/SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AU-**

**LAS DO PROFESSOR, BEM COMO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL), PERTENCENTES AO QUADRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, considerando: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96; Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; Lei Complementar Municipal nº. 046/2008 que trata da Carreira dos Profissionais da Educação Básica da rede municipal de Confresa, e Lei Complementar 219/2023; as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e, a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas escolas municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as unidades escolares deverão considerar as matrículas no ano 2025.

**Art. 3º** - A realização da contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas nas unidades escolares, nos dias **19 de dezembro de 2024**.

**Parágrafo Único** - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

**Art. 4º** - Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deverá ser considerado apenas o ponto da maior titulação.

**I** – Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais (anexo I desta Portaria) atualizando todas as informações inerentes a formação do profissional cabendo à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

**Art. 5º** - Para comprovação da pontuação referente aos anos trabalhados será exigida a apresentação, pelo profissional da Educação efetivo e interino, de declaração emitida pelo diretor da unidade escolar de sua última lotação, que se responsabilizará pelas informações constantes no documento.

**Art. 6º** - Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade (horas aulas efetivas, horas atividades, horas de formação continuada e regime/jornada de trabalho) não deverá ser considerada as ausências que são amparadas pelas Leis Complementares 020/2005 e 046/2008.

**Parágrafo Único** - Para efeito de pontuação quanto a assiduidade, os profissionais da Educação apresentarão declaração por escrito emitida pelo Diretor (a) e validada pela Comissão de Atribuição.

**Art. 7º** - Quanto da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a



pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – Maior titulação;

II – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

III – Maior tempo de serviço na Rede Pública de Ensino;

IV – Maior idade.

**Art. 8º** - Os profissionais da educação, efetivos, quando do retorno, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar de lotação.

**Parágrafo Único** – Para se atribuir as turmas das Salas Recursos Multifuncionais, das unidades escolares, o profissional deverá se inscrever para referida turma e obedecerá às pontuações obtidas em sua ficha de inscrição, porém só é permitido a ampla concorrência aos profissionais plenamente qualificados com titulação, em graduação ou especialização específica para exercer a função de professor mediador das turmas de Salas de Recursos Multifuncionais.

**I. Terá preferência na atribuição de aulas, nas salas de recursos, o professor que comprovar, mediante declaração da escola, maior tempo de trabalho em Sala de Recursos na mesma escola.**

**II. O candidato que concorrer a referida vaga e não for contemplado com a turma, será direcionado para ampla concorrência da unicodência sem prejuízo de sua pontuação e classificação.**

**Art. 9º** - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, até o **dia 24/01/2025**, o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

**Parágrafo Único** – O profissional da educação que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar, na data prevista no caput deste Artigo, deverá deixar representante legal mediante procuração. O descumprimento do previsto neste Parágrafo implicará, ao profissional, ser atribuído no quadro de remanescentes.

**Art. 10º** - Os contratos temporários de Professores para aulas livres ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão **rescindidos** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - A pedido;

II - No caso de nomeação de concursado;

III - quando do retorno do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Em caso de junção de turmas;

V - Em caso de remoção de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Escolar efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

a) – Diante das situações previstas nos incisos II, III, IV e V a rescisão contratual será feita obedecendo ao critério de menor pontuação.

**VI**– Quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional apresentarem 30 dias consecutivos de faltas injustificadas;

**VII**– quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

**VIII**– por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

**IX** - Por geração de subemprego;

**X** – Quando for constatada prática de **NEPOTISMO**, por parte da Equipe Gestora da unidade escolar, Assessoria Pedagógica e de Gestão;

**Art. 11º** - Nas hipóteses previstas nos incisos VI ao XI, do Artigo 12º desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12º** - Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes do Artigo 12º e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 13º** - Não poderão ser contratados para substituição e contratos temporários para os cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional, profissionais que se encontrem nas seguintes situações, sucessivamente e salvaguardando as funções pertinentes de acordo com a LC 046/2008 e LC 219/2023.

I– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional exercendo função em regime de Dedicção Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Assessor de Gestão, Secretário Escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública);

II– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em situação de cédência;

III– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

IV – O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no decorrer do ano anterior apresentou 10% (dez por cento) de faltas injustificadas.

V– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VI – O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

VII– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional *que tenham sido penalizados com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e com suspensão de mais de 30 (trinta) dias;*

VIII – O Professor que no ano de 2024 não entregou os registros escolares dos estudantes na data definida pela SME.

**Art. 14º** - Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, essas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação do profissional no processo seletivo.

**Parágrafo Único** – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, respeitar-se-á a sequência geral de classificados.

**Art. 15º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder a lotação, onde houver vaga, do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, constantes nesta Portaria.

**Art. 16º** - O profissional da educação investido no mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e havendo incompatibilidade de horário, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

**Art. 17º** - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição, caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, desde que o mesmo tenha participado da etapa correspondente à sua condição.

**Parágrafo Único** – O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho o mesmo prazo para emitir parecer.

**Art. 18º** - O profissional da educação em **READAPTAÇÃO** será designado pela Direção da Escola e CDCE para auxiliar em uma ou mais atividades, cumprindo o **regime/jornada de trabalho integral, isto é, 30 horas semanais**, de acordo com suas possibilidades de atuação, conforme reza o Artigo 24º da Lei Complementar 046/2008.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento da jornada de trabalho do Professor (horas aulas e/ou horas atividades) e do regime/jornada de trabalho dos Profissionais Administrativos (Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Documentação Escolar, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional) será comunicado pela unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação e implicará em desconto em folha.

**Art. 19º** - Os casos omissos nesta Portaria deverão ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de elaboração das portarias, para conhecimento, análise e parecer.

**Art. 20º** - Esta Portaria aplica-se a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa.

**Art. 21º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 12 de dezembro de 2024

**ETEVALDO VASCO SOARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1408/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 573, de 14 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I – 03 (três) conselheiros indicados pelo Poder Executivo, provenientes de áreas que possuam interface com a política de desenvolvimento rural sustentável. ....

II – 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil não governamental, que possuam interface com a política de desenvolvimento rural sustentável.

.....” (NR)

**Art. 2º** - Ficam revogadas as denominações de instituições públicas mencionadas no inciso I, bem como o inciso III, ambos do artigo 3º da Lei Municipal nº 573, de 14 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa /MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 520/2024/SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA PARA O ANO LETIVO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº. 9.394 de dezembro de 1996, a LC 49/98, a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de Nove Anos, a Lei Municipal 684/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, e as Resoluções 05/2022/CME e 06/2022/CME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que seja de competência do Diretor, Secretário Escolar e Técnico Administrativo Educacional da unidade escolar a composição das turmas, mediante o número de matrículas existentes, modalidades ofertadas, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola.

**§ 1º** – O número e idade de estudantes por turma obedecerá:

**I – Na Educação Infantil:**

**a - Berçário II** – 01 (um) ano completo até 31 de março, e 02 (dois) anos completos após de 31 de março, 15 (quinze) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

**b - Maternal I** – 02 (dois) anos completos até 31 de março, e 03 (três) anos completos após 31 de março; 20 (vinte) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

**c – Maternal II** – 03 (três) anos completos até 31 de março e 04 (quatro) anos completos após o dia 31 de março; 20 (vinte) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

**d – Pré-escola I** – 04 (quatro) anos completos até 31 de março e 05 (cinco) anos completos após 31 de março, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma, 01 (um) professor;

**e – Pré-escola II** – 05 (cinco) anos completos até 31 de março e 06 (seis) anos completos após 31 de março, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma, 01 (um) professor;

**II – No Ensino Fundamental:**

**a-** anos iniciais (1º ao 5º ano) no mínimo 25 (Vinte e cinco) estudantes por turma;

**§2º - As Escolas Municipais do Campo** com número inferior de estudantes do que o previsto no inciso I, alínea **d** e **e**, inciso II alíneas **a** e **b**, comporão as turmas observando os seguintes critérios:

**I - Na Educação Infantil:**Pré-Escola (I e II), no mínimo 15 estudantes;

**II - No Ensino Fundamental** – anos iniciais (1º ao 5º ano), no mínimo 15 (vinte) estudantes por turma.

**§3º** – nas escolas onde o número de estudantes não atender o disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do caput deste artigo, deverão se organizar em salas multiclases.

**§4º** – as escolas que atendem estudantes que necessitam de Atendimento Educacional Especializado – AEE, **deverão abrir as turmas (sala de recurso) de acordo com o levantamento da demanda conforme resolução 004/2015/CME/Confresa/MT, e disponibilizar a sala de recurso pa-**

ra que se proceda a atribuição do professor juntamente com as salas regulares.

**Art. 2º-** A Assessoria Pedagógica e a Comissão de Elaboração de Portarias acompanharão o cumprimento desta Portaria e resolverão os casos omissos.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2024

**ETEVALDO VASCO SOARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

### 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 134/2024

#### Processo Licitatório N°. 25/2024 Pregão Eletrônico N°. 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ de n° 07.094.705/0001-64 com endereço: Rua Pires do Rio s/n Quadra 21 Lote 09 Jardim Luz Cep: 74.915-185 Aparecida de Goiânia – Goiás Telefone: (62) 3252-1210 Whatsapp: (62) 9 8596-3590 E-mail: licitacao2@hospsshop.com neste ato Representado pelo Sr. **GEISEL AMARAL FERREIRA** inscrito CPF n° 012.242.341-03, pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços N°. 134/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico N°. 001/2024**, conforme requerido pela empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços N°. 134/2024**, fica alterado o item abaixo discriminado na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

CÓD. ITEM (SISTEMA COPLAN)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD (SALDO)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
1002	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR. LATERAL	UND	LABOR	5000	R\$ 1,17	R\$ 1.65
					R\$ 5.850,00	R\$ 8.250,00
<b>VALOR DO REALINHAMENTO</b>					<b>R\$ 2.400,00</b>	

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço N°. 134/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 09 de Dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**HOSPSHOP PRODUTOS**

**HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 07.094.705/0001-64** Representante Legal: Geisel

Amaral Ferreira

CPF nº 012.242.341-03

**DE DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 276/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 166, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A OBRIGATORIEDA-**

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:



**Art. 1º** Ficam revogados os dispositivos constantes no Capítulo VIII - Dos Estacionamentos, da Lei Complementar nº 166, de 22 de dezembro de 2020, especificamente o artigo 18, que tratam da obrigatoriedade de construção de áreas destinadas a estacionamento em empreendimentos e edificações no Município de Confresa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 275/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PARA O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA-MT), COM ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de fração de imóvel, com encargo, para o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA-MT), autarquia estadual inscrita no CNPJ sob o nº 14.939.979/0001-72, sendo uma área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Confresa-MT, a ser desmembrada da matrícula mãe registrada sob o nº 12.828, Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte-MT, conforme croqui, matrícula e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** A doação será efetivada mediante a celebração de Termo de Doação, elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, no qual constará o encargo de que o imóvel será utilizado exclusivamente para a construção do prédio da **Unidade Local de Execução (ULE)** e da **Unidade Regional de Supervisão (ERS)** do INDEA-MT, com o objetivo de desenvolver ações voltadas à defesa agropecuária e outras finalidades previstas em sua competência legal, beneficiando diretamente a comunidade de Confresa e região.

**Art. 3º.** O descumprimento do encargo ou a utilização do imóvel para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Confresa, com todas as benfeitorias nele incorporadas, sem qualquer ônus para o erário.

**Art. 4º.** A doação está isenta de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de autarquia estadual e o relevante interesse público envolvido.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1409/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Centro de Referência Especializado de Assistência Social "**JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA**", o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Confresa - MT.

**Art. 2º** Esta denominação é uma homenagem póstuma ao servidor **JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Confresa e à gestão pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, MT, em 12 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 523/2024/SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DA HORA ATIVIDADE DO PROFESSOR EFETIVO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 Resolução 006/2015 CME, e a Lei Complementar Municipal 046/2008;

Considerando que as unidades escolares da Rede Municipal apresentam diversas realidades na sua organização, com atendimento de suas demandas em um ou dois turnos;

Considerando as unidades escolares que funcionem nos dois turnos, mas nem sempre conseguem absorver todos os professores que possuem mais de um vínculo;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Disciplinar o cumprimento das horas atividades, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2025**.

**Art. 2º** Todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino deverão observar o processo de distribuição da Hora Atividade, conforme a LC 046/2008, Art. 40º parágrafo 1º.

**Art. 3º** Caberá à unidade escolar encaminhar o cronograma de execução da hora atividade dos profissionais que possuem duas cadeiras/dois vínculos distintos.

**Art. 4º** A unidade escolar que apresentar essa situação excepcional na organização do cronograma para execução da hora atividade, poderá adotar, dentre outras, as seguintes possibilidades:

**I-** Abertura da escola no período noturno, com acompanhamento dos coordenadores pedagógicos, que deverão organizar sua jornada de trabalho a fim de não extrapolar sua carga horária em no máximo duas noites.

**II-** O coordenador pedagógico organizará o cronograma de forma a contemplar atendimento coletivo, sendo que a forma adotada deverá ser socializada e devidamente registrada.

**III-** Fica vetado a possibilidade da organização da hora atividade sem acompanhamento pedagógico na unidade escolar.

**Parágrafo único.** Caberá a Assessoria Pedagógica do Município dar suporte à unidade escolar que apresentar dificuldade na organização do cronograma, de forma a assegurar que o profissional contemplado nas exceções, tenha seu direito constitucional garantido e, também, cumpra com todas as atribuições previstas na LC 046/2008

**Art. 5º** Os demais profissionais, que não se enquadram nos casos de excepcionalidade referendadas no Art. 3º e no artigo 4º, incisos I, II e III, fi-

cam regulados pelos dispositivos da lei e deverão se organizar de forma que atenda o horário de funcionamento da unidade escolar.

§ 1º - As 10 horas semanais destinadas às horas atividades serão distribuídas conforme quadro abaixo, sendo que o planejamento será feito com a presença da coordenação pedagógica.

Planejamento, reuniões pedagógicas e/ou administrativa e articulação com a comunidade na escola	Formação Continuada "Espaço de Diálogo e Aprendizagens"
8h	2h

§ 2º - O registro dos cronogramas de cada professor bem como o acompanhamento do cumprimento da hora atividade será feito pelo coordenador pedagógico, lavrado em Livro Ata específico, validado pela coordenação e direção.

Art. 6º - A direção da Unidade Escolar deverá manter em arquivo mensal o relatório da hora atividade do professor, documento este contendo a lista nominal dos professores, acompanhado do registro acumulado de horas atividades cumpridas de acordo com a distribuição definida nesta portaria, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa, 12 de dezembro de 2024

**ETEVALDO VASCO SOARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo,

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº.524 /2024/SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2025**

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e competências com base nos princípios da Constituição Federal Art. 7º Inciso XVII e Art. 38 Lei Complementar Municipal Nº. 020/2005, e Lei Complementar Nº. 046/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o período para gozo dos 30 dias de férias dos profissionais da educação (Diretor, Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional nas funções de motorista, vigilante, nutrição e limpeza) referente ao ano letivo de 2025, e dos 15 dias no mês de julho de 2025, para os professores em exercício da docência.

§1º - Ao término do 1º semestre letivo de 2025, os professores, em exercício da docência, gozarão de 15 dias de férias no período de **07/07/2025 a 21/07/2025**.

§ 2º - do dia **19/12/2025 a 17/01/2026** os profissionais da educação na função de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, composto das atribuições inerentes à nutrição, infraestrutura e motorista escolar gozarão de férias coletivas referentes ao ano de 2025.

§ 3º - Os profissionais na função de Vigilante e Técnico Administrativo Educacional gozarão de férias anuais de trinta (30) dias de acordo com a escala organizada pela Unidade Escolar, encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, e publicada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Art. 2º - Os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação, bem como o Diretor, o Secretário e o Técnico Escolar e 01 (um) Apoio Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal trabalharão no mês de dezembro/janeiro, e gozarão de férias em outro período de acordo com a escala das respectivas instituições, deferida pela Secretaria de Educação e pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2024

**ETEVALDO VASCO SOARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo,

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2024/SME**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL), PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO E INTERINO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; a Lei Complementar Municipal 046/2008 e a Lei Complementar 219/2023; as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Confresa que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

Considerando que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização, deverá, preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas, tanto na esfera individual de cada profissional como também, coletiva;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/jornada de trabalho dos profissionais administrativo, efetivos e interinos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º** - Todos os profissionais da educação, efetivos e interinos (processos seletivos em vigência) que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença de acordo com Lei Complementar 046/2008;

**Parágrafo Único** - Incluem-se no caput deste artigo, devendo fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, os profissionais da educação cedidos, para Entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Confresa/SME, mandato sindical, em cargos de gestão, em atividade no órgão central e os que se encontram em cooperação técnica.

**Art.3º** - Os profissionais da Educação que se encontram em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar das funções da unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais temporários na Rede Municipal de Ensino, que tenham sido aprovados em processo seletivo com vigência para o ano de 2025 ou, contrato de prestação de serviço nos casos em que não houver aprovados ou interessados na vaga, para exercer o cargo de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, motoristas e vigilantes), obedecendo a ordem de classificação na seletiva.

**Art. 5º** - A realização da atribuição da jornada de trabalho será fixada no mural de cada Unidade Escolar por Comissões que conduzirão o processo em todas as suas etapas:

**Parágrafo Único** - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, de cada unidade escolar, será compostas de:

I - Diretor da escola;

II - Secretário escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (Professor e Apoio Administrativo Educacional);

V – 01 representante do SINTEP/MT subsede de Confresa;

**Art. 6º** Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – receber, nos dias **16 e 17 de dezembro de 2024**, a inscrição dos profissionais efetivos e interinos da educação para contagem de pontos, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

a) As fichas para contagem de pontos compõem os anexos I e II desta Instrução Normativa.

II – realizar a contagem de pontos, para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, no dia **19 de dezembro de 2024**.

III – afixar em local de fácil visualização, a relação nominal da contagem de pontos obtidos, em ordem decrescente, de Professores e profissionais administrativos, no dia **19 de dezembro de 2024**

d) - realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

d) - elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, os profissionais docentes ou administrativos que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias que normatizam o ano letivo de 2025.

**SEÇÃO II****DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO**

**Art. 7º** - Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no **Artigo 40 da LC 046/2008**, sendo a distribuição das horas atividades definidas na Portaria de atribuição para 2025.

**Art. 8º** - A atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida na **LC 046/2008 conforme quadro abaixo**:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

**Parágrafo Único** - A atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando ainda, as particularidades previstas na **Lei Complementar 046/2008**.

**Art. 9º** - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e interino, e dos profissionais administrativos efetivos e interinos, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser fixado no mural das Unidades Escolares.

**Art. 10º** - A atribuição dos profissionais acontecerá em **etapas**.

**Parágrafo Único** - Os professores efetivos na pluridocência serão atribuídos por área do conhecimento, de forma prioritária, nas turmas de 5º anos, observado a **Matriz Curricular das escolas da rede municipal de ensino**, nos componentes curriculares inerentes à sua formação/habilitação nas respectivas escolas de lotação;

**I** - Em caso de professor descrito na alínea “a” deste parágrafo, que possuir curso de pedagogia ou magistério, este poderá atribuir integralmente em turma única de alfabetização;

**II** - Na situação de atribuição prevista no caput deste Art., os professores pedagogos atribuirão na carga horária dos componentes curriculares não atribuídos ao professor de área.

**III - 1ª Etapa de atribuição** - dia **23 de janeiro de 2025**, no período matutino, serão atribuídos os professores efetivos, lotados nas mesmas unidades escolares para as quais se inscreveram.

**IV - 2ª Etapa de atribuição** – dia **23 de janeiro de 2025**, no período vespertino, serão atribuídos, nas unidades escolares, os professores remanescentes e os removidos de uma unidade escolar para outra.

**V – 3ª Etapa** – dia **23 de janeiro de 2025**, no período vespertino - entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes à Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 11º** - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, para atuar nas escolas de **EDUCAÇÃO INFANTIL** ou **ENSINO FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino de Confresa**, será realizada respeitando a ordem classificatória, obtida na contagem de pontos.

**§ 1º** - Para atribuição de professores na Sala de Recursos será priorizado, além da formação específica, o maior tempo de atuação nessa modalidade.

**I**. Terá preferência na atribuição de aulas, nas salas de recursos, o professor que comprovar, mediante declaração da escola, maior tempo de trabalho em Sala de Recursos na mesma escola.

**II**. O candidato que concorrer a referida vaga e não for contemplado com turma, será redirecionado para ampla concorrência da unicodência sem prejuízo de sua pontuação e classificação.

**§ 2º** - O diretor escolar terá autonomia, mediante relatório da gestão (direção e coordenação), para realizar, no decorrer do ano letivo, movimentações dentro do seu respectivo quadro, segundo o perfil de atuação do professor na turma em que foi inicialmente atribuído, bem como colocar o professor à disposição da Secretaria Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos.

### SEÇÃO III

#### DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**Art. 12º** - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

**Art. 13º** - O quadro administrativo das Unidades Escolares será composto, conforme prevê o Art. 38 da LC nº 046/2008, das seguintes funções:

##### **I - Técnico Administrativo Educacional e auxiliar de documentação escolar:**

- a) secretário escolar;
- b) técnico administrativo

##### **II – Técnico em Desenvolvimento Infantil e Auxiliar em Desenvolvimento Infantil:**

- a) Monitoria nas atividades pedagógicas.

##### **III – Apoio Administrativo Educacional:**

- a) nutrição escolar;
- b) vigilante;
- c) manutenção de infraestrutura.

**Art. 14º** - Para o processo de classificação e atribuição dos Profissionais Administrativo Educacional, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão realizar a contagem de pontos e o registro da pontuação considerando os critérios:

- a) Profissionalização específica (PROFUNCIONÁRIO);
- b) Habilitação em Licenciatura Plena;
- c) Cursando Licenciatura Plena a partir do 7º período;
- d) Ensino médio;
- e) Ensino Fundamental;
- f) Curso de formação continuada.

**Art. 15º** Atribuição dos **Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil** e Apoio Administrativo Educacional, ocorrerá na unidade escolar compreendendo as etapas:

**I - 1ª Etapa** - será realizada no dia **23 de janeiro de 2025**, no período matutino – atribuição dos profissionais administrativos efetivos para os cargos/ funções às quais concorrem na unidade escolar;

**II - 2ª Etapa** – dia **23 de janeiro de 2025**, no período matutino, nas escolas, – atribuição dos profissionais removidos de uma unidade escolar para outra e interinos.

**III – 3ª Etapa** – dia **23 de janeiro de 2025**, no período vespertino - entrega do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes, à Secretaria Municipal de Educação;

#### SEÇÃO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16º** - As demandas adicionais para provimento de pessoal nos cargos Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Documentação Escolar, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido no quadro de cada unidade escolar ficam condicionadas a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 17º** - Aos profissionais efetivos que estiverem exercendo função, prestando serviços em órgão da Secretaria Municipal de Educação, e Entidades conveniadas, será garantida a pontuação constante, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade\jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

**Art. 18º** - Compete à **Assessoria de Pedagógica**, orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime\jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 19º** - A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas e/ou acrescentando, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade e a transparência no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos.

**Art. 20º** - A Secretaria Municipal de Educação/SME, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e desta Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime\jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 21º** - Os casos omissos desta Instrução Normativa deverão ser solucionados, em primeira instância, pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime\jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação.

**Art. 22º** - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa.

**Art. 23º** – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2024

#### ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

#### RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES

<b>1. Dados Pessoais:</b>				
Nome do Servidor (a): _____				
Data Nas: _____				
End. _____ N° _____		Compl _____		
Bairro: _____		Cidade: _____ CEP: _____		
Telef: Res: _____ Cel: _____		Outro telef. p/contato: _____		
E-mail: _____				
RG: _____ Exp: _____		UF: _____ Dt: _____ Exp.: _____		
CPF: _____ Escola: _____				
Habilitação: _____				
Outras Habilitações: a) _____				
b) _____ c) _____				
<b>2. Opção de Atribuição:</b>				
a) Por Habilitação/componente curricular ( ) 5º ano Curso: ( _____ )				
b) Continuidade c/ unicodência nas Turmas ( ) Anos iniciais ( ) Educação Infantil				
c) Unidocência: ( ) Anos Iniciais ( ) Educação Infantil.				
<b>3. Número de pontos obtidos pelo professor:</b>				
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS	
<b>I</b>	<b>DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>			
a.	Pós-Graduação	Doutorado	80 (Oitenta) pontos	
		Mestrado	60 (Sessenta) pontos	
		Especialização	40 (Quarenta) pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena	20 (Vinte) pontos	
		Cursando Licenciatura a partir do 7º período.	10 (Dez) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizante.	5 (cinco) pontos	
<b>II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os cursos dos últimos 3 (três) anos</b>				

a.	Tempo de efetivo serviço no sistema de ensino público municipal de Confresa	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada ano de efetivação.		
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos, nos últimos 03 (três) anos; OBS.: Todos Certificados deverão ser de instituições reconhecidas pelo MEC, observando o período de tempo/carga horária.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
c.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1 (um) ponto para cada artigo.		
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos, conferências e comunicação oral/pôster proferidas na área da educação, com limite máximo de 5,0 (Cinco) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	1 (um) ponto para cada Certificado.		
e.	De 95% a 100% da participação no ano de 2024 no Projeto "Espaço de Diálogo" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela SME".	15 (Quinze) pontos.		
f.	De 85% a 94% de participação no Projeto "Espaço de Diálogo" mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.	10 (Dez) pontos.		
g.	De 75% a 84% de participação no Projeto "Espaço de Diálogo" mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.	7 (Sete) pontos.		
h.	Participação efetiva nos conselhos vinculados à Educação, mediante declaração, de no mínimo 90% de participação, expedida pelo presidente do respectivo conselho. Com limite máximo de 02 pontos, nos últimos 2(dois) anos.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada Conselho.		
i.	De 95% a 100% da participação no ano de 2024 nos Encontros Formativos do ALFABETIZA mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela SME".	15 (Quinze) pontos.		
j.	De 85% a 94% de participação no ano de 2024 nos Encontros Formativos do ALFABETIZA" mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.	10 (Dez) pontos.		
l.	De 75% a 84% de participação no ano de 2024 nos Encontros Formativos do ALFABETIZA" mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.	7 (Sete) pontos.		
m.	De 95% a 100% da participação no ano de 2024 no Encontros Formativos do Mais Infância, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela SME".	15 (Quinze) pontos.		
n.	De 85% a 94% de participação no ano de 2024 nos Encontros Formativos do Mais Infância " mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.	10 (Dez) pontos.		
o.	De 75% a 84% de participação no ano de 2024 nos Encontros Formativos do Mais Infância " mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME	7 (Sete) pontos.		
p.	De 95% a 100% da participação no ano de 2024 no Encontros Formativos do LEEI, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela SME".			
q.	De 85% a 94% de participação no ano de 2024 nos Encontros Formativos do LEEI " mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.			
r.	De 75% a 84% de participação no ano de 2024 nos Encontros Formativos do LEEI " mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME			
<b>x4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				
<b>5.</b>	<b>EM CASO DE EMPATE:</b>			
I – Maior escolaridade;				
II – Maior tempo de serviço na unidade escolar;				
III – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;				
IV – Maior idade.				
Classificação p/habilitação				

**Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será realizada de acordo com a classificação, e em Sessão Pública.

Confresa-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura do (a) Professor(a) \_\_\_\_\_

Responsável pela Atribuição na Escola \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

<b>1. Dados Pessoais:</b>					
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc.: ____/____/____					
End. _____ n° _____ Compl. _____					
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____					
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____					
e-mail: _____					
RG: _____ Org. Exp: _____ UF: _____ Dt Exp. _____					
CPF: _____					
Escola: _____					
Habilitação: _____ Outras Habilitações: a) _____					
Atribuição/Área de atuação: Cargo/função que concorre:					
<input type="checkbox"/> TAE <input type="checkbox"/> TDE <input type="checkbox"/> TDI <input type="checkbox"/> AAE/Nutrição <input type="checkbox"/> ADI <input type="checkbox"/> AAE/Vigilante <input type="checkbox"/> AAE/Limpeza <input type="checkbox"/> AAE/Motorista					
<b>CRITÉRIOS</b>			<b>INDICADORES</b>	<b>CÓMPUTO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO</b>					
	Pós graduação	Doutorado	80 (Oitenta) pontos		
		Mestrado	60 (Sessenta) pontos		
		Especialização	40 (Quarenta) pontos		
	Graduação	Licenciatura plena	20 (Vinte) pontos		
		Cursando Licenciatura a partir do 7º período ou graduação em outra área.	10 (Dez) pontos.		
Ensino Médio	Ensino Médio – Completo	7 (Sete) pontos			
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	5 (Cinco) pontos			
<b>II – DA PROFISSIONALIZAÇÃO</b>					
	PROFUNCI-NÁRIO		20 (Vinte) pontos		
	PROINFANTIL		20 (Vinte) pontos		
<b>II – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR.</b>					
a.	Tempo de efetivo serviço no sistema de ensino público municipal de Confresa		0,5 (zero virgula cinco) pontos para cada ano de efetivação.		
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos, nos últimos 03 (três) anos; OBS.: Todos Certificados deverão ser de instituições reconhecidas pelo MEC, observando o período de tempo/carga horária		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
c.	Cursos de formação continuada na área específica de atuação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos três anos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
d.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		1 (um) ponto para cada artigo.		
e.	De 95% a 100% da participação no ano de 2024 no Projeto “Espaço de Diálogo” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.		15 (Quinze) pontos.		
f.	De 85% a 94% de participação no ano de 2024 no Projeto “Espaço de Diálogo” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.		10 (Dez) pontos.		
g.	De 75% a 84% de participação no ano de 2024 no Projeto “Espaço de Diálogo” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.		7 (Sete) pontos.		
h.	Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências comunicação oral/pôster proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		1 (um) ponto para cada certificado.		
i.	Participação efetiva nos conselhos vinculados à Educação, mediante declaração, de no mínimo 90% de participação, expedida pelo presidente do respectivo conselho. Com limite máximo de 02 pontos, nos últimos 2(dois) anos.		0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada Conselho.		
<b>III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)</b>					
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE</b>					
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word; com certificado reconhecido pelo MEC.		2 (dois) pontos		
b.	Conhecimento e domínio de informática em Excel; com certificado reconhecido pelo MEC.		2 (dois) pontos		
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>					
<b>MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)</b>					
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem). No máximo 5 pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 10 (horas) horas		
<b>NUTRIÇÃO ESCOLAR</b>					
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos). No máximo 5 pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 10 (dez) horas		
<b>VIGILÂNCIA</b>					
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal). No máximo 5 pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 10 (dez) horas		
<b>3.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>					
<b>4. EM CASO DE EMPATE:</b>					



I – Maior escolaridade;		
II – Maior tempo de serviço na unidade escolar;		
III – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;		
IV – Maior idade.		
Classificação (na unidade escolar)		

**Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será realizada de acordo com a classificação, e em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Profissional \_\_\_\_\_

Ass. do Resp. pela atribuição na Escola \_\_\_\_\_

Confresa-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**FINANÇAS/CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 234/2024**

**DECRETO Nº 234/2024 de 12 de dezembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01322/24 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a( s ) seguinte ( s ) dotação (ões) orçamentária ( s ):

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

( 06 ) 3.3.90.14.00.00.00.2001 – 0000 Diárias .....  
17.000,00

Total Suplementação **17.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da ( s ) seguinte ( s ) dotação (ões):

**01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

( 12 ) 3.3.90.40.00.00.00.2001 – 0000 Serviço de tecnologia da informação e comunicação..... 17.000,00

Total da redução **17.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 029/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODE DE DISPUTA: ABERTO**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº159/2024, PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº029/2024**, que está em trânsito, com data prevista para abertura dia **13 DE DEZEMBRO DE 2024, e devido as apresentações de Impugnações, que serão analisadas e respondidas pelo Agente de Contratação e Departamento Jurídico, sendo assim se faz necessário a prorrogação da data de abertura do certame, a ser realizado dia 19 DE DEZEMBRO DE 2024, às 09h00-min** (horário oficial de Brasília).

O Edital de prorrogação e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, no site Confresa.org e Portal da Transparência no link : [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_confresa/servl... e](https://www.gp.srv.br/transparencia_confresa/servl...)

no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO PORTE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

**DAS PROPOSTAS:**

**DO RECEBIMENTO: Inicia dia 03/12/2024 AS 08hs30min.**

**\*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 19/12/2024 AS 08hs30min.**

**\*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/12/2024 AS 09hs30min.**

**\*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 19/12/2024 AS 10hs00min**

Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br),

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 12 de Dezembro de 2024.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Portaria nº 097/2024**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 521/2024/SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 521/2024/SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; Resolução nº 005/2022/CME/Confresa-MT; Resolução nº 006/2022/CME/Confresa-MT; o Decreto Municipal nº 075/2024; Portaria nº. 026/2024/SME; bem como a necessidade de normatizar o calendário para o ano letivo de 2025 nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Determinar que o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental cumpra a carga horária de:

- I – Educação Infantil Parcial - 800 horas anual em 200 dias letivos;
- II – Educação Infantil Integral – 1.400 (mil e quatrocentos) horas em 200 dias letivos;
- III – Ensino Fundamental anos iniciais – 840 (oitocentos e quarenta) horas em 200 dias letivos;

**Art. 2º-** Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos da Lei Complementar nº. 046/2008 sejam nos seguintes períodos:

**§ 1º** - Após o término do 1º semestre letivo, de 2025, no período de **07/07/2025 a 21/07/2025**.

**§ 2º** - No encerramento do ano letivo, conforme o calendário escolar, as férias regulamentares de 30 dias referentes ao ano letivo de 2025 serão gozadas no período de **19/12/2025 a 17/01/2026**.

**Art. 3º-** Determinar que no 1º dia útil, após o término das férias coletivas referente ao ano de 2025, os profissionais da educação básica, efetivo, deverão retornar às suas atribuições funcionais, nas suas unidades de lotação, para revisão do PPP, Regimento da Unidade Escolar e planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2026; auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, e demais atividades pertinentes.

**Art. 4º** – A atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Confresa para o ano letivo de 2025, ocorrerá no dia **23/01/2025**.

**Art. 5º** - O período de matrículas para o ano letivo de 2025, e rematrículas para o ano letivo de 2026 ocorrerá:

**§ 1º** - O período para **novas matrículas** compreenderá de **15 a 22/01/2025**;

**§ 2º** – O período para a **rematrícula** será de **20/10/2025 a 19/11/2025**;

**Art. 6º** - O calendário descritivo para o ano letivo de 2025 compõe o **anexo único** desta Portaria.

**Art. 7º** Compete à Assessoria de Gestão e a Comissão de Elaboração das Portarias acompanhar e fazer cumprir esta Portaria.

**Art. 8º** - Os casos omissos desta Portaria serão solucionados pela Assessoria de Gestão da SME e pela Comissão de Elaboração das Portarias.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2024

**ETEVALDO VASCO SOARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo,

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025																																	
M/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	
JAN	FN	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	S		D	F	F	RE	TI	TI	TI	S	D	SP	SP	SP	SP	20	
FEV	S	D	*IB1	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	*	*	*	20
MAR	S	D	TI	CAR	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	19	
ABR	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	CC	*TB	FN		S	D	FN	*IB2	*	*	*	S	D	*	*	*	*	19	
MAI	FN	TI	S	D	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	*	*	S	20
JUN	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	FN	TI	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	19		
JUL	*	*	TI	*TB	S	D	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	*IB3	*	*	*	S	D	*	FM	*	10		
AGO	*	S	D	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	21	
SET	*	*	*	*	S	D	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	CC	*	21		
OUT	*TB	*IB4	*	S	D	*	*	S	D	*	*	PROF	*	S	D	*	*	*	D	*	*	*	*	S	D	TI	DSP	*	20				
NOV	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	*	*	FN	TI	S	D	*	*	*	*	S	D	18				
DEZ	*	*	*	*	S	D	*	*	S	D	TI	*	*	*TB	FAL	F	S	D	F	F	F	FN	F	S	D	F	F	F	13				
Quantidade de dias por bimestre					1º Bim (53)					2º Bim (53)					3º Bim (50)					4º Bim (44)					200								

FN	Feriado Nacional	TI	Trabalho interno	IB1	Início do 1º Bimestre
FM	Feriado Municipal	CC	Conselho de classe	IB2	Início do 2º Bimestre
DSP	Dia do servidor público	F	Férias	IB3	Início do 3º Bimestre
S D	Sábado Domingo	PROF	Dia do Professor	IB4	Início do 4º Bimestre
SP	Semana Pedagógica	RE	Retorno dos Efetivos/Trab. interno	TB	Término de Bimestre
CAR	Carnaval	FAL	Final do Ano Letivo	*	Dias Letivos

Obs.: O dia 7 de setembro será compensado pelos dias 27 de outubro e 21 de novembro.

Secretaria Municipal de Educação – Rua Jatobá, Qd. 30, Lt.05, Jardim do Éden – Tel.: (66)3564-1349/1348 – educacao@confresa.mt.gov.br – CNPJ: 37.464.716.0001/50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.522/2024/SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Art.45 da Lei Complementar nº 046 de 04 de abril de 2008 e o Estatuto do Servidor 2005/2008, considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que os Profissionais da Educação Básica que queiram pleitear remoção para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, deverão fazer a solicitação no período de **16/12/2024 a 23/12/2024**.

**Parágrafo único:** A remoção será efetuada através de requerimento fundamentado, conforme o modelo que compõe o anexo I desta Portaria, condicionada a existência de vagas.

**Art.2º** O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Preenchimento do requerimento de remoção por parte do interessado, informando a instituição para onde pretende ser removido, e entrega do mesmo à Secretaria Municipal de Educação. II. A Secretaria Municipal de Educação analisará as solicitações de acordo com as normas legais; III. O deferimento do pedido de remoção será de acordo com as vagas disponibilizadas pela Instituição para a qual o interessado está solicitando a remoção. IV. Caso o requerimento seja deferido, o processo será efetuado anterior a atribuição dos profissionais contratados. **Parágrafo único:** A remoção para o ano de 2025 não se aplica ao servidor que foi removido nos dois (2) últimos anos.

**Art.3º** A classificação para o processo de remoção obedecerá ao TOTAL DE PONTO obtidos na contagem de pontos para o ano letivo de 2025.

**Art. 4º** Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma habilitação ou cargo/função concorrendo para a mesma unidade escolar será considerado os seguintes critérios:

I- Assiduidade no ano letivo de 2024; II- Cumprimento da hora atividade; III- Hora e data no protocolo na SME; IV- Maior tempo de serviço na Rede Municipal; V- Maior idade.

**Art. 5º** - O pedido de remoção do profissional ocupante do cargo de Professor será validado pela Secretaria Municipal de Educação até o dia **30/12/2024**.

**Parágrafo único:** No caso do requerente ser professor em exercício da docência, o pedido de remoção só será validado se o respectivo profissional estiver com os devidos lançamentos efetuados no Sistema Diário de classe e validados pelo gestor escolar.

**Art.6º** - Os profissionais da Educação Básica que se inscreveram para o processo de **REMOÇÃO/2025** e os responsáveis pela validação do pedido deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Portaria para não alegar desconhecimento quando ao fluxo de tramitação.

**Parágrafo único** – O pedido de remoção que não for validado na data prevista nesta Portaria será automaticamente cancelado.

**Art. 7º-** O profissional que se encontrar afastado em licença ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever para

o processo de remoção, **exceto** servidor em usufruto de Licença Prêmio e ou gestante.

**Art. 8º-** Em caso do profissional solicitar **desistência de remoção**, deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, solicitação de desistência impreterivelmente até **06/01/2025**.

**Parágrafo único-** O profissional que desistir da remoção deverá seguir rigorosamente a data estabelecida no caput deste artigo, para não prejudicar os candidatos concorrentes sob pena de ser impedido de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

**Art. 9º-** O resultado do pedido de remoção será disponibilizado no dia **10/01/2025** na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a classificação. Caso o pedido de remoção seja deferido, o profissional deverá pegar cópia do documento e apresentar-se, na mesma data na unidade escolar para a qual foi transferido.

**Art. 10º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2024.

**ETEVALDO VASCO SOARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo,

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**REQUERIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, servidor(a) pública da rede municipal de ensino de Confresa-MT, lotado(a) na Unidade Escolar \_\_\_\_\_, atendendo os requisitos estabelecidos na Portaria \_\_\_\_\_/2024, REQUEIRO, junto à Secretaria Municipal de Educação, minha remoção para a unidade escolar

**JUSTIFICATIVA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Nestes termos,**

**Peço deferimento,**

Confresa-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

Nome e assinatura

**REQUERENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº1405/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -CMDM E FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDST.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das Mulheres e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no município de Confresa/MT.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II - Formular e propor diretrizes para ação governamental voltada à promoção dos direitos das mulheres;
- III - Criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;
- IV - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
- V - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;
- VI - Promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;
- VII - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade que violem os direitos assegurados às mulheres;
- VIII - Estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania;
- IX - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de Entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar-se no Conselho.

**Art. 3º** O CMDM será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 03 (três) conselheiros indicados pelo Poder Executivo, dentre as áreas que façam interface com a política de proteção ao direito das mulheres ou que tenham interesse em participar.
- II - 03 (três) representantes da sociedade civil não governamental, que façam interface com a proteção ao direito das mulheres, ou que tenham interesse em participar.

§ 1º Para cada titular será indicado um suplente que substituirá aquele em eventual afastamento, ausência ou impedimento, ou ainda nos casos em que dispuser o regimento interno do Conselho, sendo que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os representantes das entidades da Sociedade Civil ou do Poder Público indicarão seus representantes através de ofício apresentado à Secretaria Executiva dos Conselhos vinculados à Assistência Social.

§ 4º As Entidades que representarão a Sociedade Civil organizada serão convidadas através de ofício a fazer parte da composição do CMDM dentre aquelas cadastradas nos termos do inciso IX do art. 2º desta Lei.

§ 5º Se o cadastramento das Entidades interessadas superar o número de representantes da Sociedade Civil organizada, estas serão selecionadas na forma em que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

§ 6º Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 7º Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será formado por:

- I - Pleno;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva.

§ 1º O Pleno será presidido pela Presidenta(e) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Confresa-MT e será composto por 3 representantes do Poder Público e 3 da Sociedade Civil organizada, totalizando 6 integrantes, mais seus respectivos suplentes.

§ 2º A Presidência e Vice-Presidência serão eleitas entre seus membros pela maioria simples em reunião ordinária do Conselho.

§ 3º À Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

- I - Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
- II - Dirigir as atividades do CMDM;
- III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
- IV - Elaborar a pauta de matérias das reuniões do Conselho;
- V - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
- VI - Outras funções atinentes ao cargo que venham a ser especificadas no Regimento Interno do Conselho.

**Art. 5º** O(a) Presidente será substituído(a), em suas faltas e impedimentos, pela(o) Vice-Presidente do Conselho e na ausência de ambos presidirá o Conselheiro(a) mais antigo(a).

**Art. 6º** A Secretaria Executiva será composta por um servidor público municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDST.

**Art. 7º** À Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

- I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
- II - Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- III - Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
- IV - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

**Art. 8º** Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas.

**CAPÍTULO II****DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Art. 10.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Confresa.

**Art. 11.** Constituem receita do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - Recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - Doações, auxílios e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas;

III - Receitas provenientes de aplicações financeiras;

IV - Transferências de recursos, mediante Parcerias, Convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;

V - Receitas eventuais de resultado operacional próprio;

VI - Outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 12.** Os recursos do FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados:

I - Na execução de programas e projetos em prol da garantia da promoção e da efetivação dos direitos da Mulher;

II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos Direitos da Mulher;

III - Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da Mulher no mercado de trabalho;

IV - Em programas e projetos de combate à violência contra a Mulher;

V - Em outros programas e ações de interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI - Na capacitação de Conselheiros de Direitos da Mulher e recursos humanos disponibilizados para atendimento desse Conselho;

VII - No desenvolvimento de pesquisas voltadas à defesa e assistência à Mulher.

**Art. 13.** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDST.

Parágrafo único. Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDST após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

**Art. 14.** O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/06.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, no Município de Confresa.

**Art. 16.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 18.** Revoga-se a Lei nº 220, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****PORTARIA/DECRETO  
LEI N.º 654, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 327, de 21 de Maio de 2010 e dá outras providências”.**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 327, de 21 de Maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - A contribuição mensal devida pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, instituída pela Lei nº 204/2005, fica fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) *per capita*, a ser aplicada sobre o total da população apurada pelo IBGE.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 602, de 07 de abril de 2022.

Gabinete da Prefeita de Conquista D'Oeste/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2023**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ n.º 42.953.946/0001-12.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, FLAVIO MARCILIO DE SOUZA PONTES, Responsável Legal da CONTRATADA.

**PORTARIA/DECRETO  
DECRETO N.º 076/2024**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei nº 024/2001, alterada pela Lei 502/2016, os membros titulares e suplentes seguintes:

**Representante do Poder Executivo:**

**Titular:** Marlene Aparecida da Silva - CPF: 368.\*\*\*.\*\*\*.72

**Suplente:** Dansley Alves Brás - CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*.47

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

**Titular:** Maria Cleonice Castro Miranda – CPF: 681.\*\*\*.\*\*\*.00

**Suplente:** Poliana Valério - CPF: 045.\*\*\*.\*\*\*.45

**Representante do INDEIA:**

**Titular:** Jerson Lorent Villas Boas - CPF: 328.\*\*\*.\*\*\*.49

**Suplente:** Carlos Eduardo Correia Dundi - CPF: 025.\*\*\*.\*\*\*.37

**Representante da Empaer :**

**Titular:** Emanuel Pedro Borromeu da Silva-CPF: 988.\*\*\*.\*\*\*.68

**Suplente:** Huan Hernandez Ramos – CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*.75

**Representante da Cooperativa de Apicultores de Mato Grosso:**

**Titular:** Aloisio das Chagas Bezerra - CPF: 825.\*\*\*.\*\*\*.63

**Suplente:** Márcia da Silva Gonçalves - CPF: 770.\*\*\*.\*\*\*.53

**Representante Associação de Produtores Rural São Jose:**

**Titular:** Marcelo Ferreira de Souza - CPF: 700.\*\*\*.\*\*\*.68

**Suplente:** Silvio Barbosa Moraes - CPF: 941.\*\*\*.\*\*\*.68

**Representante Associação de Produtores Rural Santa Clara:**

**Titular:** Rivelino Pereira Lopes - CPF: 904.\*\*\*.\*\*\*.91

**Suplente:** Marinete Machado Galvão - CPF: 432.\*\*\*.\*\*\*.15

**Representante Associação de Produtores Rural Flor da Serra:**

**Titular:** Edilson Dutra Pereira - CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*.02

**Suplente:** Antônio Apoles de Oliveira - CPF: 082.\*\*\*.\*\*\*.80

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS  
PORTARIA N.º 370/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CAMILA RENATA DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula n.º 1065, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ELENIR LUCIA DE SOUZA, matrícula n.º 501, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de profissional de monitoria nas áreas de: artesanato, música, facilitador de oficinas e programas e artes marciais para atender as atividades desenvolvidas no (CRAS) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Processo Administrativo n.º 1527/2024 e Contratos Administrativos n.º 099/2024, 100/2024 e 101/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 12 de dezembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 367/2024 ao qual compete fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I- Alterar o Edital Normativo:

Onde se lê:

1.1.....

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PcD	Total	
Agente de Combate às Endemias – ACE	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva.	R\$ 2.824,00	40 horas.	002	-	002	50,00



Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva.	R\$ 2.288,00	40 horas.	001	-	001	50,00
Assistente de Desenvolvimento Educacional (Sexo Feminino – Lei Municipal nº 134/2024)	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 2.912,00	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Assistente de Desenvolvimento Educacional (Sexo Feminino – Lei Municipal nº 134/2024)	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 2.184,00	30 horas.	012	001	013	50,00
Farmacêutico/ Bioquímico	Bacharelado em Farmácia-Bioquímica ou Farmácia Generalista + Registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 8.082,67	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva.	R\$ 2.496,00	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil + Registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 8.082,67	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Médico Veterinário	Bacharelado em Medicina Veterinária + Registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 4.030,08	20 horas.	001	-	001	70,00
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	R\$ 1.412,00	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 2.496,00	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Motorista (Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 2.496,00 + 30% = R\$748,80 (adicional de penosidade)	40 horas.	001	-	001	35,00
Motorista (Rota Escolar: Fazenda Santa Inês)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 2.496,00 + 30% = R\$748,80 (adicional de penosidade)	40 horas.	001	-	001	35,00
Motorista (Rota Escolar: Sararé I)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 2.496,00 + 30% = R\$748,80 (adicional de penosidade)	40 horas.	001	-	001	35,00
Motorista (Rota Escolar: Bronsk)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 2.496,00 + 30% = R\$748,80 (adicional de penosidade)	40 horas.	001	-	001	35,00
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 3.276,00	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Professor da Educação Básica	Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 4.289,28	27 horas.	009	-	009	70,00
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 3.812,69	24 horas.	002	-	002	70,00
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras - habilitação em Língua Inglesa	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 3.812,69	24 horas.	002	-	002	70,00
Professor da Educação Básica – Braille	Licenciatura Plena + Curso de Braille com carga Horária de, no mínimo, 360 horas	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 4.289,28	27 horas.	001	-	001	70,00
Técnico em Higiene Dental – THD	Ensino Médio -Técnico em Higiene Dental ou similar + Registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 3.120,00	40 horas.	001	-	001	70,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio -Técnico em Radiologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 3.120,00	24 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
<b>Total de Vagas</b>					<b>035</b>	<b>001</b>	<b>036</b>	

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 13/12/2024 às 17h00min do dia 27/12/2024, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br).** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

Leia-se:

1.1.....

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PcD	Total	
Agente de Combate às Endemias – ACE	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva.	R\$ 2.824,00	40 horas.	002	-	002	50,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva.	R\$ 2.288,00	40 horas.	001	-	001	50,00



Assistente de Desenvolvimento Educacional (Sexo Feminino – Lei Municipal nº 134/2024)	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 2.912,00	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Assistente de Desenvolvimento Educacional (Sexo Feminino – Lei Municipal nº 134/2024)	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 2.184,00	30 horas.	012	001	013	50,00
Farmacêutico/ Bioquímico	Bacharelado em Farmácia-Bioquímica ou Farmácia Generalista + Registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 8.082,67	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva.	R\$ 2.496,00	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil + Registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 8.082,67	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Médico Veterinário	Bacharelado em Medicina Veterinária + Registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 4.030,08	20 horas.	001	-	001	70,00
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	R\$ 1.412,00	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 2.496,00	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Motorista (Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 2.496,00 + 30% = R\$748,80 (adicional de penosidade)	40 horas.	001	-	001	35,00
Motorista (Rota Escolar: Fazenda Santa Inês)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 2.496,00 + 30% = R\$748,80 (adicional de penosidade)	40 horas.	001	-	001	35,00
Motorista (Rota Escolar: Sararé I)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 2.496,00 + 30% = R\$748,80 (adicional de penosidade)	40 horas.	001	-	001	35,00
Motorista (Rota Escolar: Bronsk)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 2.496,00 + 30% = R\$748,80 (adicional de penosidade)	40 horas.	001	-	001	35,00
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Prova Objetiva+ Prova Prática	R\$ 3.276,00	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Professor da Educação Básica	Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 4.289,28	27 horas.	009	-	009	70,00
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 3.812,69	24 horas.	002	-	002	70,00
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras - habilitação em Língua Inglesa	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 3.812,69	24 horas.	002	-	002	70,00
Professor da Educação Básica – Braille	Licenciatura Plena + Curso de Braille com carga Horária de, no mínimo, 360 horas	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 4.289,28	27 horas.	001	-	001	70,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio -Técnico em Radiologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Objetiva + Títulos	R\$ 3.120,00	24 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
<b>Total de Vagas</b>					<b>034</b>	<b>001</b>	<b>035</b>	

3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 13/12/2024 às 17h00min do dia 27/12/2024, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Para o (a) candidato (a), isento (a), ou não que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Para as funções de Assistente de Desenvolvimento Educacional e Professor da Educação Básica, poderá realizar uma inscrição, respectivamente para cada função.

II. Fica Excluído do Anexo II e III o cargo de **Professor da Educação Básica – Braille**.

## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

### FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

\_Engenheiro Civil

\_Farmacêutico/ Bioquímico.

\_Médico Veterinário.

\_Professor da Educação Básica.

\_Professor da Educação Básica – Braille.

\_Professor de Educação Física.

\_Professor de Inglês.

**\_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:** Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

**\_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**\_Engenheiro Civil:** Desenho técnico: escalas; desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia. Materiais de construção: características e propriedades dos materiais de construção; controle tecnológico dos materiais. Tecnologia das construções: locação de obra; escavações e contenções; fundações rasas e profundas; formas; produção, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto; estruturas de concreto, inclusive protendido; estruturas metálicas; estruturas de madeira; alvenarias, inclusive estruturais; revestimentos; pisos; sistemas de impermeabilização; coberturas; instalações hidráulicas e sanitárias. Projeto, planejamento, gestão, execução e fiscalização de obras: organização de canteiros de obras; projeto, planejamento, gestão, execução, vistorias técnicas e fiscalização de obras de edificações, de estradas, de pavimentação e de construções em geral, inclusive de reformas; discriminação de serviços para construção de edifícios; quantificações de materiais e serviços, inclusive de reformas; medições; orçamentos; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas. Manifestações patológicas das construções: sintomas, mecanismos, causas, origens, consequências e tratamentos das deficiências das construções; sinistros na construção civil; recuperação e reforço de estruturas de concreto. Topografia: equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos. Elementos de mecânica estrutural: reconhecimento de tipos e de componentes das estruturas; tensão, deformação, propriedades mecânicas dos materiais, sistemas de carregamento. Dimensionamento de estruturas. **Noções de segurança em obras e higiene do trabalho. Desempenho nas edificações habitacionais. Acessibilidade nas edificações. Saídas de emergência em edifícios. Segurança contra incêndios.** Legislação estadual referente à segurança contra incêndio e pânico - Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (circulares, decretos, instruções técnicas, leis e portarias). Legislação sobre licitações e contratos da Administração Pública e Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal 14.133/2021.

**\_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Farmacêutico/Bioquímico:** Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerídeos. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e Covid-19. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, distribuição armazenamento, prescrição e dispensação. Gestão técnica e clínica do medicamento. Seleção e padronização de medicamentos. Farmacocinética. Fisiopatologia, farmacologia e farmacoterapia: da dor e inflamação; da hipertensão; da dislipidemia e prevenção cardiovascular; da insuficiência cardíaca; da doença arterial coronariana; do diabetes; dos distúrbios tireoidianos; dos distúrbios de humor, ansiedade e do sono; da tuberculose; das doenças infecciosas agudas ematenção primária; das doenças respiratórias crônicas; da anticoncepção; da cessação do tabagismo. Interações medicamentosas. Princípios da farmacoterapia em idosos. Princípios da farmacoterapia em pediatria. Princípios da farmacoterapia durante a gestação e a lactação. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade. Farmaco vigilância. Segurança do paciente e segurança no uso de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Prevenção de resistência e gerenciamento de antimicrobianos. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**\_Médico Veterinário:** Zoonoses infecciosas e parasitárias dos animais domésticos. Epidemiologia geral e aplicada à Medicina Veterinária. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Vigilância em saúde. Controle de pragas e vetores. Doenças transmitidas por alimentos: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Programas sanitários para controle e erradicação de enfermidades de interesse médico veterinário. Medicina veterinária do coletivo. Programas nacionais de saúde animal do Brasil – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Clínica médica e cirúrgica de animais domésticos e de produção. Patologia de animais domésticos e de produção. Antiparasitários, antibióticos e anti-inflamatórios para uso em animais. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família

e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**\_Professor da Educação Básica:** Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**\_Professor da Educação Básica – Braille:** Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Instruir sobre o Sistema Braille e Soroban nas escolas da rede pública municipal em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Ministrando curso de Sistema Braille e Soroban para pessoas cegas e videntes de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas da rede. Números cardinais e Romanos em Braille para alunos cegos; Os sinais exclusivos do Sistema Braille e sua aplicabilidade; A utilização dos sinais acessórios nos textos em Braille; O Histórico do Sistema Braille e o processo de Leitura e Escrita em Braille.

**\_Professor de Educação Física:** Pedagogia da autonomia. Habilidades e eixos temáticos da Educação Física. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A história da Educação Física e do Esporte no Brasil: panorama, perspectivas e proposta. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Princípios pedagógicos. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Motricidade humana. Psicomotricidade. Educação Física e inclusão social. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia humana. Planejamento de programas de treinamento esportivo e reabilitação. Relação da Educação Física com o lazer. Iniciação esportiva universal. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e Educação Física escolar. Práticas corporais e de aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida. A importância da atividade física para a saúde e qualidade de vida da população. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**\_Professor de Inglês:** Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Língua Inglesa: tobe, presentcontinuous, possessivepronouns, simplepresent, can/can't, Wh questions, simplepast, simple future, must/musn't, some/any, superlative form, comparative form.

### ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

**\_Agente de Combate às Endemias – ACE:** Desempenhar com zelo e presteza as disposições da Lei Federal 11.350/2006; Realizar vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Promover o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar de situações que

interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Promover a mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar atividades integradas, na forma do artigo 4º-A da Lei Federal nº 11.350/2006; Realizar atividades assistidas, na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 11.350/2006; e Realizar demais atividades delegadas ou requisitadas pelo gestor do SUS local.

**Assistente Administrativo:** Efetuar atendimento ao público interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos ou anotando recados que se fizerem necessários em cada atendimento; Executar atividades de apoio administrativo, designadas em cada Secretaria, órgão, Unidade Administrativa ou entidade; Executar atividades planejadas e dirigidas por profissionais de nível superior e/ou pelo superior hierárquico; Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das leis e normas administrativas; Dar suporte à aquisição, guarda e distribuição de bens e materiais; Examinar processos administrativos; Proceder à tramitação de processos administrativos, consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários; Organizar arquivos físicos e digitais; Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, dentre outros documentos administrativos; Redigir ofícios, comunicações internas, atas de reunião, dentre outros expedientes administrativos; Executar atividades de distribuição de correspondências, documentos e outros; Fazer levantamentos de bens patrimoniais; Operar sistemas informatizados e equipamentos de informática; Reproduzir cópias físicas ou digitais de documentos e processos administrativos; Zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; Auxiliar as unidades administrativas na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; Executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Administração Municipal; e Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

**Assistente de Desenvolvimento Educacional:** Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas com crianças, em sala de aula e demais espaços escolares colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; Participar de reuniões e demais atividades formativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA; Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar; Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças; Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; Conduzir o estudante, juntamente com o Professor e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; Auxiliar os Professores durante as atividades escolares; Acompanhar os alunos durante os intervalos e nas aulas vagas; Acompanhar os alunos nas dependências da escola conforme a suas necessidades; Orientar os alunos quanto às regras da unidade escolar; Atender ao docente quando necessário; Acompanhar e auxiliar na distribuição da merenda escolar; Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; Auxiliar o estudante com limitações físicas ou cognitivas na organização de suas atividades escolares; Auxiliar os estudantes com limitações físicas ou cognitivas na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas no berçário, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências. Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade.

**Engenheiro Civil:** Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em obras públicas; Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos; Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos e desmembramentos, visando atender as solicitações; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Examinar projetos e proceder com vistoria de construções; Executar medições de obras contratadas pelo município; Expedir termos de recebimentos de obras e serviços contratados pelo município; Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira etc; Expedir notificações e ou autos de infração referentes à irregularidades por infringência às normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado; Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

**Farmacêutico/ Bioquímico:** Realizar tarefas específicas de recebimento, armazenamento, controle, dispensação, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e hematológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de rádio fármacos; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo especificações técnicas necessárias; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nos setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças e biologia molecular; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Participar de equipes multidisciplinares

no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Saúde da Família, por meio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia de qualidade dos produtos e serviços; Acompanhar, avaliar a utilização de medicamentos e insumos na perspectiva da obtenção de resultados concretos da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF com informações relacionadas a morbimortalidade associadas aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com as Equipes Saúde da Família, visando uma farmacoterapia nacional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente de profissionais das Equipes Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; e Executar tarefas e atribuições afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**\_Fiscal de Tributos:** Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais, a licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; Prestar atendimento aos contribuintes, fornecendo informações, analisando processos, realizando cálculos, emitindo pareceres e relatórios de acompanhamento, de modo a otimizar o recolhimento de tributos e a arrecadação municipal; Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou contribuintes; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto à aplicação da legislação; Executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; Lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; Realizar levantamento de serviço fiscal básico; Verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; Emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; Exercer a fiscalização na área de transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos; Exercer o controle em postos de embarque de táxis; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; Prestar atendimento, orientações e informações ao público; Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; Auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanístico e fiscal do Município; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; e Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

**\_Médico Veterinário:** Fomentar produção animal; Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres, atestados, projetos técnicos, dentre outros, na sua área de atuação; Auxiliar tecnicamente na elaboração de legislação pertinente à sua área de atuação; Prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município no sentido de assegurar lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; Instruir criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; Trabalhar na prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses; Prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; Exercer atividades de fiscalização e controle dentro da sua área de atuação; Fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Executar atividades pertinentes ao sistema de inspeção municipal; Elaborar programas de controle de pragas e vetores, de qualidade de alimentos e de erradicação de zoonoses; Notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; Testar produtos, equipamentos e processos; Utilizar e operar sistemas informatizados; Exercer defesa sanitária animal: elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; Avaliar riscos do uso de insumos; Coletar e analisar produtos para análise laboratorial; Inspeccionar produtos de origem animal; Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

**\_Merendeira:** Preparar as refeições de acordo com as orientações do Nutricionista da merenda escolar, respeitando a receita padronizada conforme o cardápio do dia; Servir refeições; Zelar pela limpeza, asseio, higienização e conservação dos utensílios, equipamentos e alimentos; Receber do fornecedor e armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Zelar pela organização, limpeza e manutenção da cozinha e refeitório; Lavar e acondicionar adequadamente as louças e utensílios utilizados no preparo da merenda escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade.

**\_Motorista E MOTORISTA DAS ROTAS ESCOLARES: Fazenda Alto da Chapada, Fazenda Santa Inês, Sararé I e Bronsk:** Dirigir veículos segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; Zelar pela conservação dos automóveis da frota municipal durante sua utilização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza do veículo da frota municipal que estiver sob sua responsabilidade; Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e/ou carreta; Transportar usuários do SUS, alunos, servidores públicos, cargas, documentos, etc., seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os passageiros e entregar documentos nos locais determinados; Transportar materiais de pequeno porte e de construção em geral, como ferramentas e equipamentos; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coleta de lixo, etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando

sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário; Auxiliar na acomodação e remoção de passageiros do interior do veículo; Auxiliar na acomodação e remoção de usuários do SUS do interior do veículo de transporte de emergência; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Guardar o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia garantindo que veículo esteja abastecido e comunicando qualquer defeito porventura existente; Inspeccionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Efetuar reparos de emergência ou em situações de inexistência de serviços especializados; Verificar, periodicamente, o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas, grau de densidade e nível de água da bateria, calibração de pneus e indicadores de direção do seu veículo de trabalho; Observar e informar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Requisitar a manutenção do maquinário quando apresentarem qualquer irregularidade; Efetuar anotações em formulário de Diário de Bordo, de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Cumprir a carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver dirigindo veículo oficial; e Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

**\_Operador de Máquinas:** Executar serviços de operador de máquinas e equipamentos relacionados com obras em geral, manutenção de estradas e serviços próprios municipais; Observar a sinalização, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; Operar máquinas rodoviárias e tratores de grande porte; Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, motoniveladora, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor e outros; Abrir valetas e cortar taludes; Remover entulhos, lixos, restos de construção e carregar caminhões; Proceder com escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos correlatos; Lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de nível; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza, conservação, abastecimento e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Realizar reparos de emergência ou em situações de inexistência de serviços especializados; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva; Inspeccionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo ou da máquina, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, bem como testando freios e parte elétrica, etc; Observar e informar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Requisitar a manutenção do maquinário quando apresentarem qualquer irregularidade; Utilizar equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Efetuar anotações em formulário de Diário de Bordo, dos serviços realizados e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Observar as normas de higiene e segurança do trabalho; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Cumprir sua carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver operando maquinário; e Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

**\_Professor da Educação Básica:** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do projeto pedagógico/Plano Político-Pedagógico; Preparar e ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e Executar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.

**\_Professor da Educação Básica – Braille:** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do projeto pedagógico/Plano Político-Pedagógico; Preparar e ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e Executar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.

**\_Professor de Educação Física:** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do projeto pedagógico/Plano Político-Pedagógico; Preparar e ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e Executar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.

**\_Professor de Inglês:** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do projeto pedagógico/Plano Político-Pedagógico; Preparar e ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e Executar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.

**\_Técnico em Higiene Dental – THD:** Realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros, sob a supervisão do cirurgião dentista; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxiliar o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades; Recepcionar as pessoas

em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista; Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada; Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral; Proceder diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica; Orientar na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos; Convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, através de fichário os exames e tratamentos; Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.

**\_Técnico em Radiologia:** Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Preparar pacientes e realizar exames radioterápicos; Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; Cumprir as normas de segurança, previstas na legislação pertinente ao exercício de sua profissão, utilizando adequadamente os Equipamento de Proteção Individual - EPI's (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); Manipular materiais radioativos; Utilizar recursos de informática; e Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.

II- Mantém-se os demais itens do Edital Normativo nº 003/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 12 de Dezembro de 2024.

**MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS** - Presidente da Comissão

**ALEXSANDRA MOREIRA NEVES**- Secretária da Comissão

**MIRNE MARIA ROMUALDO**- Membro da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 011/2024;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 069/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2024;

REQUERENTE: RODRIGO JESUINO PADILHA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

**OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;**

**NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.600/2023**

**e Lei Federal n.º 14.133/2021.**

**Vistos etc.**

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, RODRIGO JESUINO PADILHA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.698.725/0001-35, na data do dia 05 de novembro de 2024, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 069/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2024, em face de suposto aumento dos preços dos alimentos registrado em Ata que, no qual pede-se o reequilíbrio do ato pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, conjuntamente com as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.



Inicialmente, observo que os itens da Ata de Registro de Preços n.º 069/2024, objeto da revisão, trata-se de alimentos essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

No presente caso, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item 01 – Açúcar pacote de 2kg e o item 26 – Óleo de Soja da Ata de Registro de Preços, superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 069/2024, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas disposições do Decreto n.º 11.462/2023 e no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 069/2024 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).

No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF-e n.º 000.284.475, datada de 29/06/2024) e (NF n.º 324609, datada de 29/06/2024), e o valor do registro do preço proposto na data de (02/09/2024), constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

EQUAÇÃO INICIAL				
Item	Descrição	Valor do custo na data da proposta	Valor Proposto (Registrado)	Percentual do Lucro Bruto Proposto
01	Açúcar pacote de 2kg	R\$ 7,38	R\$ 8,20	11,20%
26	Óleo de Soja	R\$ 5,65	R\$ 7,00	23,89%

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro auferido acima, sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 069/2024.

Por outro lado, o Fornecedor Registrado demonstrou, por meio das Notas Fiscais (NF-e n.º 000.295.613, datada de 30/10/2024), referente ao item 01 – Açúcar pacote de 2kg e (NF-e n.º 342.321, datada de 04/11/2024) referente ao item 26 – Óleo de Soja, que o custo dos produtos sofreu uma elevação nos seus preços de mercado.

Assim, considerando o preço médio praticado no mercado e os valores para revisão constante no requerimento do item 01 – Açúcar pacote de 2kg deverá ser alterado para o valor de R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos) e o item 26 – óleo de Soja deverá ser alterado para o valor de R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos) nos termos demonstrado no quadro abaixo. Vejamos:

EQUAÇÃO ATUAL						
Item	Descrição	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor limite da revisão	Valor requerido pelo fornecedor	Preço médio de mercado
01	Açúcar pacote de 2kg	R\$ 8,20	11,20%	R\$ 9,11	R\$ 9,80	R\$ 9,04
26	Óleo de Soja	R\$ 8,50	23,89%	R\$ 10,53	R\$ 10,50	R\$ 8,76

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento Central de Licitações e Contratos da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 069/2024, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual as Notas Fiscais carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado podem ser acatadas como documento comprobatório, no presente caso.

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 069/2024, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressalvando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, RODRIGO JESUINO PADILHA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.698.725/0001-35, no sentido de conceder a revisão do preço dos itens, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 069/2024, celebrada com Municipalidade, alterando o valores registrado dos itens, para o valores, estabelecidos na tabela acima, tendo em vista que são os preços médio praticado no mercado local, bem como a referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços.

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 069/2024.

Ademais, a presente decisão fica estendida a eventuais contratos provenientes da Ata de Registro de Preço n.º 069/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos Administrativo que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, RODRIGO JESUINO PADILHA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.698.725/0001-35, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 069/2024 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

**SEC. GOVERNO  
DECRETO N.º 1.742, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação dos novos integrantes da composição do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.140/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.140/2021, que dispõe sobre a alteração da composição e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal n.º 14.113/2020,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- a) Titular: Simone Daniela Szyca e,
- b) Suplente: Denise Shutz Freitas; e,
- c) Titular: Adriana Otoni Pereira; e,
- d) Suplente: Cesar Augusto dos Santos.

**II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- a) Titular: Jelsi Adelis Schaedler; e,
- b) Suplente: Damiana Benigna de Souza.

**III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

a) Titular: Lindamir Richet; e,

b) Suplente: Paulo Fernandes Peres.

**IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

a) Titular: Jennifer da Roza Rodrigues; e,

b) Suplente: Maria Aparecida de Oliveira.

**V - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

a) Titular: Gilhane Lohman; e, b) Suplente: Vandressa Laia de Carvalho; e,

c) Titular: Francivaldo Rodrigues Moraes; e,

d) Suplente: Marineide Francisca da Silva.

**VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

a) Titular: Ivonete Alves de Deus Golo; e,

b) Suplente: Rafael Brumado Rodrigues; e,

b) Titular: Raquel Silva dos Santos; e, c) Suplente: Emerson de Oliveira Ferreira.

**VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:**

a) Titular: Joserlanha Macedo de Oliveira; e,

b) Suplente: Gisele Auxiliadora Ponde da Silva.

**VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

a) Titular: Ivoneide Vieira Lima da Silva; e,

b) Suplente: Rosenilda Almeida dos Santos.

**IX - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Titular: Edilson Jhonas Moura;

b) Suplente: Antonia Regina Fernandes Souza;

c) Titular: Pietro Alan Custodio de Oliveira; e,

d) Suplente: Marlene Kempner.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nomeados pelo presente Decreto terão mandatos de 04 (quatro) anos, vedada a recondução, para fins de adequação e regularização às novas disposições introduzidas pela Lei Federal n.º 14.113/2020.

**Art. 2.º Os mandatos encerraram em 31 de dezembro de 2026, tendo em vista que a escolha dos membros ocorreu em 31 de dezembro de 2022, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.568 de 03 de janeiro de 2023.**

**Art. 3.º Os membros titulares farão processo eletivo organizado para a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, conforme previsto no § 2.º, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.140/2021.**

**Parágrafo Único. O Secretário do Conselho será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.**

Art. 4.º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e,

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e,

VI - outras competências que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV, do presente artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1.692/2024.

Cotriguaçu-MT, 10 de dezembro de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente a Ata de Registro de Preço nº 049/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 063/2023 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado “ÓRGÃO GERENCIADOR” e a empresa: C. L. PAGNUSSATT, CNPJ: 08.562.676/0001-80, endereçada Logradouro; Av. Dona Perpetua De Oliveira Joaquim, Número; 143, Complemento; Setor 01 Quadra 5 Lote AR 12, CEP; 78.320-000, Bairro/distrito; Modulo 01, Município; Juína-MT, denominado “FORNECEDOR REGISTRADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 11 de dezembro de 2024 até 11 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço nº 049/2023 as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
C. L. PAGNUSSATT

CNPJ: 08.562.676/0001-80

CONTRATADO

#### **DESPACHO DO SECRETÁRIA**

Processo Administrativo n.º 010/2024;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 021/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024;

REQUERENTE: RODRIGO JESUINO PADILHA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

**OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;**

**NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.600/2023****e Lei Federal n.º 14.133/2021.****Vistos etc.**

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, RODRIGO JESUINO PADILHA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.698.725/0001-35, na data do dia 05 de novembro de 2024, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024, em face de suposto aumento dos preços dos alimentos registrado em Ata que, no qual pede-se o reequilíbrio do ato pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, conjuntamente com as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que os itens da Ata de Registro de Preços n.º 021/2024, objeto da revisão, trata-se de alimentos essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

No presente caso, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item 01 – Açúcar pacote de 2kg e o item 32 – Óleo de Soja da Ata de Registro de Preços, superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 021/2024, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas disposições do Decreto n.º 11.462/2023 e no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 021/2024 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).

No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF-e n.º 000.276.902, datada de 06.04.2024) e (NF-e n.º 324609, datada de 29/06/2024), e o valor do registro do preço proposto na data de (03.06.24), constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

		EQUAÇÃO INICIAL		
Item	Descrição	Valor do custo na data da proposta	Valor Proposto (Registrado)	Percentual do Lucro Bruto Proposto
01	Açúcar pacote de 2kg	R\$ 7,00	R\$ 8,00	14,28%
32	Óleo de Soja	R\$ 5,65	R\$ 6,50	15,04%

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro auferido acima, sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 021/2024.

Por outro lado, o Fornecedor Registrado demonstrou, por meio das Notas Fiscais (NF-e n.º 000.295.613, datada de 30/10/2024), referente ao item 01 – Açúcar pacote de 2kg e (NF-e n.º 000.342.321, datada de 04/11/2024), que o custo do produto sofreu uma elevação no seu preço de mercado.

Assim, considerando o preço médio praticado no mercado e os valores para revisão constante no requerimento do item 01 – Açúcar pacote de 2kg, deverá ser alterado para o valor de R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos) e o item 32 – Óleo de Soja deverá ser alterado para o valor de R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos) nos termos demonstrado no quadro abaixo. Vejamos:

		EQUAÇÃO ATUAL				
Item	Descrição	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor limite da revisão	Valor requerido pelo fornecedor	Preço médio de mercado
01	Açúcar pacote de 2kg	R\$ 8,20	14,28%	R\$ 9,37	R\$ 9,80	R\$ 9,04
32	Óleo de Soja	R\$ 8,50	15,04%	R\$ 9,77	R\$ 10,50	R\$ 8,76

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento Central de Licitações e Contratos da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 021/2024, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual as Notas Fiscais carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado podem ser acatadas como documento comprobatório, no presente caso.

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 021/2024, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressaltando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, RODRIGO JESUINO PADILHA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.698.725/0001-35, no sentido de conceder a revisão do preço dos itens, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 021/2024, celebrada com Municipalidade, alterando o valores registrado dos itens, para o valores, estabelecidos na tabela acima, tendo em vista que são os preços médio praticado no mercado local, bem como a referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços.

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 021/2024.

Ademais, a presente decisão fica estendida a eventuais contratos provenientes da Ata de Registro de Preço n.º 021/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos Administrativo que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, RODRIGO JESUINO PADILHA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.698.725/0001-35, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 021/2024 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou outro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024;**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n.º 009/2024;

**OBJETO:** Revisão de preço dos ITENS 02 – ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR e ITEM 118 – OLEO COMESTIVEL - DE SOJA.

**CONTRATADO:** RODRIGO JESUINO PADILHA;

**FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 021/2024, a revi-

são de preço dos itens 02 – ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR passando de R\$ 8,00 (oito reais) para R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos) e o item 118 – OLEO COMESTIVEL - DE SOJA passando de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos).

**Cotriguaçu-MT, 12 de dezembro de 2024.**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

**INEXIGIBILIDADE 12/2024**  
**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2024**  
**Validade: de 12/12/2024 até 14/08/2025**

Na presente data de 12 de dezembro de 2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.465.309/

0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.108.141-\*\*, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADAS, que firmam a presente ATA DE CREDENCIAMENTO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 12/2024, que selecionou a proposta para a Administração Pública, objetivando o(a) credenciamento, para execução de serviços temporários, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

**27.166.195 HAGAMENON DOS SANTOS SOUSA DREIER - CNPJ: 27.166.195/0001-09**

Sequência	Código	Descrição Item
-----------	--------	----------------

5	34141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA UNIÃO
6	34140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA ESPERANÇA
7	34139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - AGROVILA
8	34138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N.º 1.741, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º 1.741, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece normas e prazos de encerramento do exercício financeiro de 2024, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9.º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e,

CONSIDERANDO os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2.º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3.º A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)

1





# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

### CAPÍTULO II DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4.º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as seguintes datas limites, responsável e procedimentos:

I – Até 19 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2024, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – Até 16 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2024, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – Até 30 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2024 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – Até 30 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – Até 23 de dezembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda;

VI – Até 23 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

2

#### PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

VII – Até 23 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 23 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – Até 23 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distritos, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

X – Até 19 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – até 19 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – Até 19 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – Até 30 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – Até 30 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – Até 30 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – Até 15 de janeiro o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – Até 15 de janeiro, para disponibilização pelo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – Até 25 de janeiro, para a Câmara Municipal e Previdência Municipal encaminharem ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2024, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – Até 25 de janeiro para entrega ao Setor de Contabilidade o levantamento

3

#### PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Departamento de Patrimônio, elencando e justificando em documento eventuais inconsistências e irregularidades verificadas.

XX – Até 30 de janeiro, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – Até 13 de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5.º Compete aos secretários municipais de Administração e Planejamento e Fazenda, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas fluante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2024.

Art. 6.º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – Quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – Quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – Quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - Quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7.º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8.º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9.º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)

4



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 14 de fevereiro de 2025 concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

II - Até dia 14 de fevereiro de 2025, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

III - Até 14 de fevereiro de 2025, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2024, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Até 15 de fevereiro de 2025, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2024 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

V – Até 10/01/2025, Transposição de Saldo para abertura do exercício de 2025.

VI – Até 10/01/2025, Conciliação bancária, incluindo o mês de dezembro de 2024.

VII – Até 10/01/2025, efetuar ajuste em contas com eventuais saldos invertidos.

VIII – Até 25/01/2025, Ajuste de procedimentos contábeis patrimoniais (dívida ativa, depreciação, provisões, dívida fundada etc.).

IX - Até 15/04/2025, Comparação das informação contábeis x fiscais após encerramento dos exercícios para fins de atualização da posição de RREO e RGF no Siconfi.

X - Até 30/01/2025, Elaboração, publicação e envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6 bimestre de 2024 ou 2º semestre de 2024, (Municípios menores que 50 mil habitantes), via Siconfi, nos dos art. 52 e 53 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

XI – Até 30/01/2025, Elaboração, publicação e envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2024 ou 2º semestre de 2024, (Municípios menores que 50 mil habitantes), via Siconfi, nos dos art. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

XII – Até 30/03/2025, Envio da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento de 2024, nos termos do Anexo I da Portaria STN 642, de 20 de setembro de 2019.

5

#### PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

XIII – Até 30/04/2025, Envio da Declaração Contábil Anual (DCA do exercício de 2024. Via Siconfi, nos termos do § 1º do art. 51 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

XIV - Até 31/01/2025, Envio da Matriz de Saldos Contábeis do mês de dezembro de 2024, Siconfi, nos termos do § 2º do art. 7º da Portaria STN 642, de 20 de setembro de 2019.

XV - Realizar os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis dos exercícios de 2024 e para informação com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar 101, de 2000. Verificar se o Tribunal de Contas onde Município encontra-se vinculado possui o mesmo entendimento.

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art.12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

6

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)

### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 020/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo n° 020/2022, de origem da PRO-

CESSO DE COMPRA N° 024/2022 na modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 002/2022, do objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE



RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **Valdivino Mendes dos Santos, doravante denominado "CONTRATANTE"** e a empresa: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 07.123.969/0001-07, endereçada Logradouro; Av. Historiador Rubens De Mendonca, Número 1856, Complemento Sala 01, Edif Office Tower, Cep 78.050-000, Bairro/Distrito Bosque Da Saúde, Município Cuiabá-MT, denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR:** O valor total global do contrato passa de R\$ 987.947,84 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.373.453,60 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 07.123.969/0001-07

CONTRATADO

### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 048/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 048/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 041/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, do objeto: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **Valdivino Mendes dos Santos, doravante denominado "CONTRATANTE"** e a empresa: **NILSON CESAR DOS SANTOS 00230406106**, CNPJ: 15.513.578/0001-19, endereçada em Rua Durvalina Previatti, Número 120, Complemento \*\*\*\*\*, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova, Município Cotriguaçu-MT, denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 03 de janeiro de 2025 até 03 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR:** O valor total global do contrato passa de R\$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais) para R\$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NILSON CESAR DOS SANTOS 00230406106

CNPJ: 15.513.578/0001-19

CONTRATADO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2024;**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n.º 025/2024;

**OBJETO:** Revisão de preço dos ITENS 02 – ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR e ITEM 41 – OLEO COMESTIVEL - DE SOJA.

**CONTRATADA:** RODRIGO JESUINO PADILHA;

**FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 069/2024, a revisão de preço dos itens 02 – ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR passando de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) para R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos) e o item 41 – OLEO COMESTIVEL - DE SOJA passando de R\$ 7,00 (sete reais) para R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos).

**Cotriguaçu-MT, 12 de dezembro de 2024.**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 054/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 054/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 061/2023, na modalidade de DISPENSA Nº 019/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MATO GROSSO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **Valdivino Mendes dos Santos, doravante denominado "CONTRATANTE"** e a empresa: **PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, CNPJ: 31.422.683/0001-07, endereçada em Av

Historiador Rubens de Mendonça, Número 1756, Complemento Sala 702, Cep 78.048-340, Bairro/Distrito Alvorada, Município Cuiabá-MT, denominado “**CONTRATADO**”, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR:** O valor total global do contrato passa de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) para R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 12 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CNPJ: 31.422.683/0001-07

CONTRATADO

#### PORTARIA N.º 025/2024 - PREVI COTRI

“**Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Marino Luis Sulzbach**”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** o servidor Sr. **Marino Luis Sulzbach**, portador do RG n.º xxR-948.8xx SSI/SC, inscrito no CPF n.º xxx.583.609-xx, efetivo no cargo de Apoio Operacional, Nível 09, Classe C, contando com um total de 12.821 dias sendo, 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e cultura, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 010/2024** a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de dezembro de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 12 de dezembro de 2024.

**Leocadia Gomes Padilha**

Diretora Executiva

**Portaria 007/2024**

**HOMOLOGO:**

Valdivino Mendes dos Santos

**Prefeito Municipal**

#### SEC. GOVERNO TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Administrativo Disciplinar;

José Henrique Pego de Oliveira: Processado;

Administração Municipal: Interessada.

Vistos etc...

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com base na Portaria n.º 086, de 06 de março de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, contra o Servidor Processado, JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA, investido no cargo de Agente de Fiscalização, matrícula n.º 3362, para apurar supostas práticas de infrações funcionais previstas no art. 4.º, incisos LXXI e LXXXVII, da Lei Municipal n.º 522/2007 (Código Disciplinar do Servidor Público Civil dos Poderes Públicos e Autarquias do Município de Cotriguaçu), respectivamente, “praticar ato lesivo à honra e/ou ao patrimônio de pessoa natural ou jurídica, com abuso e desvirtuamento da função” e “prática de crime doloso em serviço ou fora dele, em que a pena mínima cominada seja igual ou superior a 01 (um) ano”.

O Processado, acima mencionado, foi devidamente notificado da instauração do procedimento, assim como para acompanhar a instrução do feito, conforme documentos de fl. dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Portaria n.º 086/2024.

A defesa técnica do Processado foi apresentada na data de 05 de novembro de 2024, as fls. dos autos.

Durante a instrução do Processo, em audiência, foram ouvidas as testemunhas: WILLIAM LUIS SULZBACH, LIVAN GABRIEL FISCHER e CLÁUDIO ALVES DA SILVA, conforme Termos de Depoimentos constantes das fls. dos autos.

Encerrada a fase instrutória do feito, o Processado foi notificado para apresentar Razões de Defesa no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no art. 101, da Lei Municipal n.º 522/2007, cuja peça foi juntada aos autos na data de 05 de novembro de 2024, pugando, em síntese, pela absolvição do Processado, e, alegando cerceamento de defesa/ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, assim como que os documentos que embasam o processo carece de fundamentação e documentos hábeis que comprovem os fatos alegados.

E, ato seguinte, a Comissão de Inquérito Administrativo juntou aos autos o Relatório Final do Procedimento Administrativo Disciplinar.

É o sucinto relatório.

Decido.

Inicialmente, deixo de acolher de plano todos os fundamentos de mérito arguidas pela defesa do Processado, tais como cerceamento de defesa, ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista que a Comissão de Inquérito Administrativo agiu com o devido zelo durante o procedimento reabrindo prazos para a defesa quando necessário.

No mérito propriamente dito, quanto aos débitos referentes a IPTU de imóvel que foi adquirido pelo processado, verifica-se que o mesmo foi devidamente quitado e o lançamento em nome do antigo proprietário foi corrigido, porém, a transferência em nome do adquirente só poderia ser realizada após a quitação dos débitos de IPTU do referido imóvel, e o processado tinha conhecimento dessa situação e assim não o fez, o que acarreta no descumprimento dos procedimentos realizados pelo Setor de Tributação.

Outrossim, quanto ao lançamento de ITBI do imóvel do Sr. José Vicente, verifica-se que o servidor processado, agiu de forma totalmente contrária ao que sua função exige, pois não há como ignorar o fato de que o referido imóvel possui um valor de mercado muito mais superior do que consta no valor venal da escritura, bem como por obrigação deveria solicitar ao contribuinte que apresentasse documento que comprovasse o valor do imóvel negociado, para posteriormente realizar o lançamento do tributo.



Desta forma, verifica-se que de fato o servidor processado agiu de forma dolosa em ambas as situações, sabendo fielmente os procedimentos a serem seguidos pelo Setor de Tributação e que o valor do imóvel seria muito mais superior, o que poderia gerar renúncia de receita aos cofres públicos.

Sendo assim, considerando o que consta no relatório final elaborado pela comissão processante, ressalta-se que o servidor cometeu a infração disposta no inciso LXX do art. 4.º da Lei Municipal n.º 522/2007, vejamos:

Art. 4º São condutas proibidas ao servidor público civil do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do disposto em legislação específica:

LXXI - praticar ato lesivo à honra e/ou ao patrimônio de pessoa natural ou jurídica, com abuso e desvirtuamento da função.

Portanto, nota-se que no caso em apreço o servidor processado se valeu de sua função de confiança para proceder ato lesivo ao patrimônio municipal, sendo que deveria proceder de forma prudente por obrigações vinculadas às suas atribuições de função.

Ademais, em vista da conduta praticada, o servidor ficará sujeito a aplicação de penalidades prevista no art. 5.º da Lei Municipal n.º 522/2007, sendo proposta pela comissão processante as penalidades de destituição de cargo em comissão ou de função gratificada, conforme estabelece do inciso VI do referido artigo.

Além disso, propõe ainda o afastamento da função de agente fiscal de tributos, contudo, ressalta-se que o afastamento do cargo do qual se efetivou, não consta no rol do art. 5.º da Lei Municipal 522/2007, razão pela qual impossibilita a aplicação deste tipo de penalidade.

Em conclusão, restou sobejamente comprovado durante a instrução do presente feito, em especial, pelas provas colhidas pela Comissão de Inquérito Administrativo que o servidor Processado, JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA, praticou a infração funcional expressamente prevista no art. 4.º, inciso LXXI, da Lei Municipal n.º 522/2007, quer seja, cometeu uma conduta vedada por lei, ao praticar ato lesivo à honra e/ou ao patrimônio de pessoa natural ou jurídica, com abuso e desvirtuamento da função, quando procedeu a transferência do imóvel sem a devida quitação do IPTU e ainda realizou o lançamento de ITBI de outro imóvel com base no valor venal da escritura, que claramente é totalmente diferente do valor atual de mercado, que deve ser considerado inclusive como base para fins de incidência do referido tributo.

ANTE O EXPOSTO, ACOLHO parcialmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Inquérito Administrativo, de fls. dos autos, pelos seus próprios fundamentos de fato e de direito, e JULGO o Processado, JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA, pela prática da infração funcional constante no art. 4.º, inciso LXXI, da Lei Municipal n.º 522/2007 e, via de consequência, APLICO ao PROCESSADO a penalidade de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO GRATIFICADA, conforme previsto no inciso VI do art. 5.º da Lei Municipal 522/2007.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição, que deverá ser procedido através de Portaria no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente data, com a consequente cientificação do Processado na forma da lei.

DETERMINO, ainda, que o Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, proceda a notificação do Processado e de seu Defensor constituído do inteiro teor deste julgamento.

Cotriguaçu-MT, 12 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 011/2024, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 098/2023 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, do objeto: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM QUADRA ESPORTIVA DE COTRIGUAÇU-MT NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) COM PREÇO DE REFERÊNCIA NA TABELA SINAP".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: VMH CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 15.329.805/0001-50, endereçada Logradouro; Av. Juruena, Número; 1553, Complemento; \*\*\*\*\* , CEP; 78.340-000, Bairro/distrito; Cidade Alta, Município; Juruena-MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 31 de dezembro de 2024 até 01 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 12 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VMH CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 15.329.805/0001-50

CONTRATADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para unidade básica de saúde deste município. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 08/01/2025; Data da Sessão Pública: Dia 08/01/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Lote/Item Exclusivo para ME/EPP: Não; Cota reservada para ME/EPP: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL-<https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 12 de dezembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****PORTARIA Nº 424/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o Senhor **KELTHON PATRIK SANTOS MAGALHÃES**, portador do RG nº 2256029-7 SSP/MT inscrito no CPF nº 050.957.951-59, do cargo de **Coordenador I – DGA 6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 427/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **JUMARA PEREIRA DO BONFIM** portadora do RG nº 1091464-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 907.456.391-00, do cargo de **Coordenador II- DGA-7 – Direção, Gerência e Assessor**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 09 de dezembro de 2024.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 373/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Revogar** os Termos da Portaria nº 194/2022 de 31 de março de 2022, que nomeou o servidor efetivo **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, para o cargo de **Assistente Técnico III, com subsídio de 75% do DGA 10, publicado no Diário oficial nº 3.955 de 06 de abril de 2022.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 372/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Revogar** os Termos da Portaria nº 245/2022 de 07 de abril de 2022, que nomeou o servidor efetivo **RUI ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 843802 SSP/MT e CPF sob nº 808.457.381-00, para o cargo de **Assistente Técnico I, com subsídio de 65% do DGA 8, publicado no Diário oficial nº 3.957 de 08 de abril de 2022.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 378/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Revogar** os Termos da Portaria nº 251/2022 de 08 de abril de 2022, que nomeou o servidor efetivo **NILTON CESAR VANNI LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 0612795-9 SSP/MT e CPF sob nº 411.910.561-04, para o cargo de **Coordenador II, com subsídio de 60% do DGA 07, publicado no Diário oficial nº 3.958 de 11 de abril de 2022.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 371/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Revogar** os Termos da Portaria nº 244/2022 de 07 de abril de 2022, que nomeou o servidor efetivo **GEAN DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1301707-1 SSP/MT e CPF sob nº 895.603.701-97, do cargo de **Assistente Técnico I, com subsídio de 65% do DGA 8, publicado no Diário oficial nº 3.957 de 08 de abril de 2022.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 379/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Revogar** os Termos da Portaria nº 140/2023 de 13 de março de 2023, que nomeou o servidor efetivo **THERESE SILVA** portadora do RG nº 508.638 SSP/MT, inscrito no CPF nº 352.366.711-91 para o cargo de **Coordenador de Biblioteca (Coordenador I), com subsídio de 55% do DGA-6, publicado no Diário oficial nº 4.214 de 14 de abril de 2023.**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 380/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar** os Termos da Portaria nº 262/2022 de 12 de abril de 2022, que nomeou o servidor efetivo **MYLENE WIRGUES PAESE**, brasileira, CPF nº: 206.735.581-34, portadora do RG: 0211115-2 SSP/MT, para o cargo de **Assistente Técnico II**, com subsídio de **70% do DGA 9 – Coordenadoria de Turismo**, publicado no Diário oficial nº 3.961 de 14 de abril de 2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 464/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o Senhor **GILMAIR JOSÉ DE ARRUDA**, portador do RG nº 11532980 SSP/MT inscrito no CPF nº 848.204.111-87, do cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 – Coordenadoria de Turismo** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 12 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 408/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, a Senhora **ADRIANA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 1069784-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº 788.692.691-91, do cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 - Assessoria Técnica**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 09 de dezembro de 2024.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 370/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar** os Termos da Portaria nº 490/2022 de 17 de agosto de 2022, que nomeou o servidor efetivo **JOÃO RODOLFO CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 08**, publicado no Diário oficial nº 4.049 de 18 de agosto de 2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 375/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar** os Termos da Portaria nº 195/2022 de 31 de março de 2022, que nomeou o servidor efetivo **GILDO GOBIRA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 140169 SSP/MT e CPF sob nº 052.430.841-15, para o cargo de **Assistente Técnico III**, com subsídio de **75% do DGA 10**, publicado no Diário oficial nº 3.955 de 06 de abril de 2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 465/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o Senhor **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE**, portador do RG nº 4722996-0 SSP/PR inscrito no CPF nº 666.311.309-72, do cargo de **Coordenador I - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 12 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 412/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Senhora **PAMELA APARECIDA NERY COSTA**, portadora do RG nº 19419945 SSP/MT, inscrita no CPF nº 041.204.111-17, do cargo de **Coordenador I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 369/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Revogar os Termos da Portaria nº 270/2022 de 18 de abril de 2022, que nomeou o servidor efetivo **MARCIO FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 0399171-7 SSP/MT e CPF sob nº 304.753.331-87, para o cargo de **Coordenador II – Coordenadoria de Obras Públicas**, com subsídio de **60% do DGA 07, publicado no Diário oficial nº 3.963 de 19 de abril de 2022.**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 411/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Senhora **JUCY AUXILIADORA MOREIRA**, portadora do RG nº 1132033-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 815.179.551-49, do cargo de **Coordenador I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### DECRETO Nº 207/2024

*“Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Ordinária nº 1.620/2024 de 09 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Ordinária nº 1.620/2024 de 09 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar

e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de [Nome da Secretaria], não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Ordinária nº 1.620/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de [Nome da Secretaria], que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de [Nome da Secretaria] poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de [Nome da Secretaria];

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de [Nome da Secretaria].

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal de [Nome da Secretaria], que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de [Finanças ou Fazenda];
- c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria de Infraestrutura e Obras prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura e Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura e Obras, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Ordinária nº 1.620/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Infraestrutura e Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura e Obras poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de Dezembro de 2024



**MANOEL LOUREIRO NETO** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 418/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o Senhor **LUIZ GUSTAVO SAMPAIO REGIS**, portador do RG nº 2226162-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.706.251-69, do cargo de **Gerente (Gerencia de Tecnologia da informação) DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 419/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a Senhora **MELYNE GABRIELA BRUNO ROSKOSKI**, portadora do RG nº 2203438 SSP/MT, inscrito no CPF nº 039.746.071, do cargo de **Assistente técnico II - DGA-9 – Direção, Gerencia e Assessor**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 410/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a Senhora **GIOVANA MARTINS PINHATA**, portadora do RG nº 3111881-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 044.247.901-85, do cargo de **Chefe do Sine – DGA-7 – Direção, Gerencia e Assessor**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 368/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Revogar** os Termos da Portaria nº 199/2022 de 31 de março de 2022, que nomeou o servidor efetivo **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 1860790-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 019.820.931-29, para exercer o cargo de **Coordenador II** com subsídio de **60% do DGA 07**, publicado no Diário oficial nº 3.956 de 07 de abril de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 367/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Revogar** os Termos da Portaria nº 406/2023 de 06 de dezembro de 2023, que nomeou o servidor efetivo **JOÃO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N. ° 24498580 SEJSP/MT e CPF N.º 061.289.071-64, para o cargo de **Coordenador I, com subsídio de 55% do DGA 6**, publicado no Diário oficial nº 4.375 de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **31/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**ERRATA DO DECRETO Nº 206/2024**

A presente, trata-se de uma retificação no Decreto 206/2024, publicado na Edição nº 4.632 de 12 de dezembro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM,

**Onde se lê:**

**DECRETO Nº 206/2024**

**Atualiza o valor da UPFD para o exercício 2025 e dá outras providências.**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

**MANOEL LOUREIRO NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o art. 85, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar n.º 53/2019, bem como as alterações decorrentes da Lei Municipal Complementar nº 79/2022;

**CONSIDERANDO** que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou variação positiva de 4,29% acumulado no período de novembro a novembro do ano anterior (12 meses);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica fixado em R\$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos) o valor da UPF do Município para o exercício de 2025;

**Art. 2**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

Leia-se:

**DECRETO N° 206/2024**

**Atualiza o valor da UPFD para o exercício 2025 e dá outras providências.**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o art. 85, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar n.º 53/2019, bem como as alterações decorrentes da Lei Municipal Complementar n.º 79/2022;

**CONSIDERANDO** que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou variação positiva de 4,29% acumulado no período de novembro a novembro do ano anterior (12 meses);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos) o valor da UPF do Município para o exercício de 2025;

**Art. 2.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 409/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, o Senhor **FERNANDO TOMAZ NOGUEIRA DA SILVA**, portador(a) do RG sob N° 1982357-6 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob n° 031.003.561-95, do cargo de **Gerente - DGA-8 – Direção, Gerencia e Assessor**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 361/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Revogar** os Termos da Portaria n° 166/2022 de 31 de março de 2022, que nomeou o servidor efetivo **ROBERTO CELIO VIEIRA COSTA**, brasileiro, união estável, portador do RG sob n° 0571672-1 SSP/MT e CPF sob n° 486.870.141-04, para o cargo de **Assistente Técnico II**, com subsídio de **70% do DGA 9, publicado no Diário oficial n° de 06 de abril de 2022.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 446/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o Senhor **LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO**, portador do RG n° 1058169-3 SJ/MT, inscrito no CPF n° 559.455.971-04, do cargo de **Superintendente Municipal de Gestão – DGA-3**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **20/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 11 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 429/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Revogar** os Termos da Portaria n° 23/2024 de 18 de janeiro de 2024, que nomeou a servidora efetiva **VALDICE MUFARDINI GOMES**, portadora do RG sob n° 08871558 SSP/MT e CPF sob n° 987.475.921-68, para o cargo de **Gerente de Auditoria** com subsídio de **65% do DGA 08, publicado no Diário oficial n° 4.404 de 19 de janeiro de 2024.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **20/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2024**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa n° 024/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **RAYSSA AMORIM DE ARRUDA ZAIZAE**, inscrita sob o CNPJ:47.653.719/0001-95, **respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NAS FESTIVIDADES NATALINAS**, no valor de **R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 12 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 428/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **REGINA OLIVEIRA DE SOUZA** portadora do RG nº 03543071550 SSP/MT, inscrita no CPF nº 593.497.781-49, do cargo de **Gerente- DGA-8 – Gerência de Recursos Humanos**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **20/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 401/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar** os Termos da Portaria nº 255/2022 de 12 de abril de 2022, que nomeou a servidora efetiva **EMANOELLE DE CAMPOS DIAS**, brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, para o cargo de **GERENTE – Gestão Operacional e Assistência**, com subsídio de **65% do DGA 8 publicado no Diário oficial nº 3.959 de 12 de abril de 2022.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **20/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 28 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 400/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar** os Termos da Portaria nº 06/2023 de 03 de janeiro de 2023, que nomeou o servidor **OSVALDINO GOMES**, portador do RG nº 0679881-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 535.297.821-49, de 65% do DGA 8 – Gerencia Epidemiológica e Saúde do trabalhador, **publicado no Diário oficial nº 4.144 de 04 de janeiro de 2023.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **20/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 28 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 399/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar** os Termos da Portaria nº 295/2024 de 30 de agosto de 2024, que nomeou o servidor **MARCOS DIEGO DA SILVA** portador do RG N° 11592354-2 SESP/RJ e CPF N.º 108.948.807-64, para exercer o cargo de **Gerente** com subsídio de **65% do DGA 8, publicado no Diário oficial nº 4.561 de 02 de setembro de 2024.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **20/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 28 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 398/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar** os Termos da Portaria nº 532/2022 de 31 de março de 2022, que nomeou a servidora efetiva **MARCELA NUNES REINERS BASTISTA**, brasileira, solteira, RG nº 14361817 SSP/MT, inscrita no CPF nº 977.899.091-, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 08, publicado no Diário oficial nº 3.955 de 06 de abril de 2022.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **20/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 28 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 209/2024

*Divulga os membros que compõem o Conselho Gestor do FMMA - do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Complementar Nº 051/2019 de 29/04/2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **Sr. Manoel Loureiro Neto**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto nos termos do art.14 e 15 da Lei Complementar Nº 051/2019 de 29 de Abril de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam nomeados para integrar o Conselho Gestor que terá como finalidade a aplicação dos recursos e prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Gestão 2024:

- Secretária de Meio Ambiente e Cidade: Jubene Godoes Loureiro Granja – CPF nº 293.385.221-72;
- Secretária de Fazenda: Marneides Nogueira Leite de Araújo – CPF nº 483.594.161-68;
- Representante do CONDEMA - Diocelio Antunes Pruciano – CPF nº 888.543.020-15.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de Dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 425/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o Senhor **IVANILDO CARDOSO VIEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 19784996 SSP/MT, inscrito no CPF nº 046.261.891-99, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I – DGA 6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**SETOR RH  
PORTARIA GAB DRH N° 465/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA BORGES**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula 1424-1, no Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI- Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de Outubro de 2024 a 26 de Janeiro de 2025- 90 Dias.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 29 de Outubro de 2024.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de Dezembro de 2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 397/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Revogar** os Termos da Portaria nº 532/2022 de 19 de setembro de 2022, que nomeou o servidor efetivo **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N. ° 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495.121-30, para o cargo de **Gerencia de Compras**, com subsídio de **65% do DGA 08**, c publicado no Diário oficial nº 4.072 de 21 de setembro de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **20/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 28 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**SETOR RH  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 001/2024**

**CONTRATADO(a): TEREZA MIGUELINA DE SOUZA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2024**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 025/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA OBRA DA PRAÇA DO BAIRRO BURITI, NESTE MUNICÍPIO**, no valor de **R\$ 115.796,54** (cento e quinze mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 12 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 466/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o Senhor **CRISTIANO NEVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1636099-0 SSP/MT e CPF sob nº 017.898.001-37, do cargo de **Assessor de Meio Ambiente – DGA 5**, da Prefeitura Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **20/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 12 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 467/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **MARIA FERNANDA KELLER**, portadora do RG nº 3248532-8 – SSP/MT, inscrita no CPF nº 704.282.311-79, do cargo de **GERENTE – DGA 8 – GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **20/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 12 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**SETOR RH  
PORTARIA N° 028/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA A SENHORA JUCINEI DONATO DA SILVA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, o **RETORNO** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao Servidor **JUCINEI DONATO DA SILVA**, Matrícula 6265-1, Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com data de *retorno em 02 de Outubro de 2024*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Outubro de 2024.

Diamantino/MT, 22 de Outubro de 2024.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

#### PORTARIA Nº 417/2024

**PORTARIA Nº 417/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a Senhora **LEIDIANE FURQUIM LUNELLI**, portadora do RG nº 10.954.924-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 075.358.939-70, do cargo de **Coordenador I - DGA-6 – Direção, Gerencia e Assessor**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 415/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a Senhora **CLEUDIESLHE A SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 2449667-7 SSP/MT e CPF sob nº 055.938.871-36, do cargo de **Coordenador I - DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 376/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar** os Termos da Portaria nº 238/2022 de 31 de março de 2022, que nomeou o servidor efetivo **VALDEIR GOMES FERREIRA**, portador do RG nº 1600860-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 996.114.731-68, para o cargo de **Assistente Técnico III**, com subsídio de **75% do DGA 10**, publicado no Diário oficial nº 3.954 de 05 de abril de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 374/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar** os Termos da Portaria nº 246/2022 de 07 de abril de 2022, que nomeou o servidor efetivo **CHARKLEI MOREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 0987827-0 SSP/MT e CPF sob nº 603.690.271-91, para o cargo de **Assistente Técnico II**, com subsídio de **75% do DGA 10**, publicado no Diário oficial nº 3.957 de 08 de abril de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 420/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a Senhora **POLLYANA JOAQUIM MORAIS COSTA**, portadora do RG nº 1329170-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 937.413.911-15, do cargo de **Coordenador Especial - DGA-4 – Direção, Gerencia e Assessor**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 377/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar** os Termos da Portaria nº 118/2022 de 31 de março de 2022, que nomeou o servidor efetivo **LUZMAR OLIVEIRA SILVA**, portador do RG nº 2536359-0 SSP/MT e CPF sob nº 206.839.281-04, para o cargo de **Assistente Técnico III**, com subsídio de **75% do DGA 10**, publicado no Diário oficial nº 3.957 de 08 de abril de 2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 421/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Senhora **TAYANE FERREIRA ALVES**, portadora do RG nº 1978438-4 SESP/MT inscrita no CPF nº 024.910.351-62, do cargo de **Gerente – DGA-8– Direção, Gerencia e Assessor**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 414/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Senhora **BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO**, portadora do RG nº 2378297-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.323.681-56, do cargo de **Coordenador I - DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 422/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Senhora **ROSENILDA MARTINS DA SILVA PINHATA**, portadora do RG nº 10899022 SSP/MT, inscrita no CPF nº 712.208.601-15, do cargo de **Assessor Técnico I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 22 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 413/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Senhora **AMANDA MOREIRA MARINHO DE OMENA**, portadora do RG nº 285264-0 SSP/MT, do cargo de **Coordenador II – DGA-7 – Direção, Gerencia e Assessor**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 423/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o Senhor **GABRIEL MANTOVANI VANNI**, portador do RG 2493151-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 043.945.021-79, do cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **13/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 029/2024 - NOMEAR SERVIDOR LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**

**Portaria N.º 029/2024**

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO** como fiscal de contrato para os contratos:

n.º Contrato	Credor	CNPJ
001/2024	NASCIMENTO ELETRONICOS LTDA.	11.470.941/0001-05



002/2024 NASCIMENTO ELETRONICOS LTDA. 11.470.941/0001-05

**Artigo 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 12 de dezembro de 2.024.

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**

Presidente

**SETOR PESSOAL  
DECRETO Nº 085/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 085/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDECIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que a atualização da UPF do município de Dom Aquino deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, de 30 de dezembro de 2019 e;

**CONSIDERANDO** que para o ano de 2023 e 2024 o índice de correção do IPCA foi de 4.87% correspondente ao período de 30 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei Complementar Municipal nº 019/2019, fica fixada com base no percentual de 4.87%, aplicado sobre o valor fixado no artigo da aludida lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O valor da UPF para o município de Dom Aquino-MT, já atualizado, na forma deste artigo, será de R\$ 174,51 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O valor da taxa de expediente para o município de Dom Aquino-MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de 17,45 (dezesete reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025

**artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**artigo 3º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL  
DECRETO Nº 084/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 084/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DE SECRETÁRIOS, AUDITORES, DIRETORES, GERENTES E ASSESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDECIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - Fica exonerados coletivamente os Secretários, Auditores, Diretores, Gerentes e Assessores desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, conforme abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Francisco Guedes Neto	Secretário Municipal de Administração
Lucilene Alves de Oliveira Ramos	Auditora Pública Interna (membro)
Daniella Aparecida Santos Ferreira	Diretora de Educação
Joelson Rodrigues dos Anjos Jacarandá	Diretor de Frotas
José Batista Torres	Diretor de Indústria e Comércio
Leonardo Henrique da Silva	Diretor de Comunicação
Rosimeire Ferreira dos Santos	Diretora do CRAS
Leonardo Benedito A.S. Ferreira	Diretor de Urbanismo

**artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2024.

**artigo 3º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**SETOR PESSOAL  
DECRETO Nº 083/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 083/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e o período de festividades de final de ano;

**CONSIDERANDO** a importância de manter serviços essenciais em funcionamento durante o período de recesso;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica Decretado recesso no âmbito da Administração Pública Municipal do dia 20 de dezembro de 2024 à 07 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - O disposto no Art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos a Saúde, Assistência Social, Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos.

§ 1º - Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

§ 2º - Os PSFs não funcionarão no período disposto no art. 1º, devendo a cobertura no período ser efetuada pelo Hospital Bom Jesus, sem prejuízo da contraprestação aos gastos excedentes.

§ 3º - Durante o período de recesso poderão funcionar os serviços administrativos internos necessários para o encerramento das atividades do exercício.

**Artigo 3º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL  
DECRETO Nº 082/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 082/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**REGULAMENTA COMUNICAÇÃO POR MEIO DO DOMICILIO ELETRONICO MUNICIPAL - DEM DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 96 da lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Deverão efetuar o credenciamento no DOMICILIO ELETRONICO MUNICIPAL - DEM de 2023, previsto no artigo 2º, da Lei nº 1798/2023, todas as pessoas jurídicas ou equiparadas estabelecidas ou domiciliadas no Município de Dom Aquino no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste decreto.

§ 1º Para os efeitos deste decreto, consideram-se equiparados à pessoa jurídica:

I - os empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II - os condomínios edifícios sujeitos à inscrição no CNPJ;

III - os registradores, cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais.

§ 2º Excetua-se da obrigação prevista no caput, os Microempreendedores Individuais - MEI, enquanto optantes pela sistemática prevista no artigo 18-A, da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º As pessoas, físicas ou jurídicas, não obrigadas, poderão facultativamente requerer seu credenciamento.

§ 4º A Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT poderá realizar o credenciamento de ofício das pessoas obrigadas que não se credenciarem no DEM, a partir do 15º (décimo quinto) dia contado do término do prazo previsto para credenciamento voluntário.

§ 5º O credenciamento de ofício no DEM, na forma do parágrafo anterior, será comunicado ao sujeito passivo mediante sua ciência pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, ou, caso frustrada uma das tentati-

vas anteriores, poderá ela se dar mediante a publicação do ato no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 6º A Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT poderá ainda, a seu critério, credenciar de ofício outras pessoas para recebimento de comunicação eletrônica por meio do DEM, sendo que a notificação desse ato de ofício dar-se-á mediante ciência pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, ou, alternativamente, com a publicação do ato no Diário Oficial do Município - DOM.

**Art. 2º** A inscrição de pessoa jurídica no Cadastro de Contribuintes do Município, após o decurso do prazo estabelecido no art. 1º deste decreto, acarretará automaticamente no seu credenciamento no DEM.

§ 1º A extinção do sujeito passivo por liquidação acarretará o seu descredenciamento de ofício do DEM, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema.

§ 2º O cancelamento ou baixa das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica no Cadastro de Contribuintes do Município, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no DEM, e desde que não tenha a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município, acarretará o seu descredenciamento do DEM.

§ 3º Consideram-se mensagens eletrônicas pendentes, para fins do disposto neste artigo, quaisquer comunicações eletrônicas enviadas ao sujeito passivo, via DEM, anteriormente ao cancelamento de sua última inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, que ainda não tenham sido objeto de ciência expressa ou tácita.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT poderá, a seu critério, permitir a inscrição no DEM de outras pessoas, além daquelas previstas na legislação vigente, no interesse da fazenda municipal.

**Art. 4º** O Município poderá nos termos do art. 1º desta lei, realizar todas as comunicações, notificações e intimações por meio eletrônico, para todos os efeitos legais.

§ 1º Efetuado o credenciamento, as comunicações, notificações e intimações do Município ao usuário serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se que ocorra das seguintes formas, mesmo que legislação especial preveja:

I- pessoal;

II- por via postal;

III- publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação por meio eletrônico na data em que o usuário efetivar a leitura da comunicação eletrônica.

§ 3º A leitura referida no § 2º deste artigo, deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação por meio eletrônico, sob pena de ser considerada automaticamente realizada a leitura na data do término desse prazo.

§ 4º Na hipótese dos §§ 2º e 3º deste artigo, nos casos em que a leitura se dê em dia não útil, a comunicação por meio eletrônico será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 5º** Caberá à Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT suspender os prazos de ciência tácita das mensagens encaminhadas via DEM, nos casos em que ocorram prejuízos evidentes na utilização do seu portal na Internet pelos sujeitos passivos, em virtude de falhas de sistema.

Parágrafo único. Cessada a suspensão determinada nos termos do caput deste artigo, os prazos voltam a correr pelo tempo que restava antes do advento da causa suspensiva.

**Art. 6º** O acesso ao DEM será efetuado através da rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <https://www.domaquino.mt.gov.br/>.

§ 1º O credenciamento e identificação do usuário para acesso ao DEM dar-se-á para pessoa jurídica pela utilização de certificado digital, emitido

conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e para pessoa física mediante a conta gov.br.

§ 2º As solicitações de credenciamento efetuadas serão registradas no DEM e, independente da sua efetivação, o registro conterà a identificação do sujeito passivo e do solicitante, a data e hora da ação e o código de controle;

§ 3º O credenciamento será efetivado e o acesso liberado de forma imediata.

§ 4º No credenciamento será atribuído meio de acesso ao sistema, que permita comprovar autoria, emissão e recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações.

§ 5º O credenciamento efetivado:

I- será irrevogável e terá prazo de validade indeterminado, para os credenciamentos obrigatórios previstos no art. 1º desta lei;

II- os credenciamentos não obrigatórios poderão, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.

III- será único por CNPJ e CPF.

**Art. 7º.** O sujeito passivo credenciado nos termos deste decreto poderá, no próprio sistema do DEM, autorizar terceiros para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do DEM.

§ 1º A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade do usuário que a cadastrou, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido.

§ 2º O terceiro para acessar o DEM deverá atender as exigências dispostas no art. 6º, § 1º desta lei.

§ 3º A autorização prevista no caput deste Artigo deverá ser realizada por meio de assinatura digital disponibilizada pelo sistema gov.br

**Art.8º.** Os documentos eletrônicos transmitidos na forma estabelecida neste decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

**Art.9º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.10º -**Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

## SETOR PESSOAL DECRETO Nº 082/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECRETO Nº 082/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**REGULAMENTA COMUNICAÇÃO POR MEIO DO DOMICILIO ELETRONICO MUNICIPAL - DEM DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 96 da lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Deverão efetuar o credenciamento no DOMICILIO ELETRONICO MUNICIPAL - DEM de 2023, previsto no artigo 2º, da Lei nº 1798/2023, todas as pessoas jurídicas ou equiparadas estabelecidas ou domiciliadas no Município de Dom Aquino no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste decreto.

§ 1º Para os efeitos deste decreto, consideram-se equiparados à pessoa jurídica:

I - os empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II - os condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ;

III - os registradores, cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais.

§ 2º Excetuam-se da obrigação prevista no caput, os Microempreendedores Individuais - MEI, enquanto optantes pela sistemática prevista no artigo 18-A, da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º As pessoas, físicas ou jurídicas, não obrigadas, poderão facultativamente requerer seu credenciamento.

§ 4º A Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT poderá realizar o credenciamento de ofício das pessoas obrigadas que não se credenciarem no DEM, a partir do 15º (décimo quinto) dia contado do término do prazo previsto para credenciamento voluntário.

§ 5º O credenciamento de ofício no DEM, na forma do parágrafo anterior, será comunicado ao sujeito passivo mediante sua ciência pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, ou, caso frustrada uma das tentativas anteriores, poderá ela se dar mediante a publicação do ato no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 6º A Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT poderá ainda, a seu critério, credenciar de ofício outras pessoas para recebimento de comunicação eletrônica por meio do DEM, sendo que a notificação desse ato de ofício dar-se-á mediante ciência pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, ou, alternativamente, com a publicação do ato no Diário Oficial do Município - DOM.

**Art. 2º** A inscrição de pessoa jurídica no Cadastro de Contribuintes do Município, após o decurso do prazo estabelecido no art. 1º deste decreto, acarretará automaticamente no seu credenciamento no DEM.

§ 1º A extinção do sujeito passivo por liquidação acarretará o seu descredenciamento de ofício do DEM, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema.

§ 2º O cancelamento ou baixa das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica no Cadastro de Contribuintes do Município, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no DEM, e desde que não tenha a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município, acarretará o seu descredenciamento do DEM.

§ 3º Consideram-se mensagens eletrônicas pendentes, para fins do disposto neste artigo, quaisquer comunicações eletrônicas enviadas ao sujeito passivo, via DEM, anteriormente ao cancelamento de sua última inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, que ainda não tenham sido objeto de ciência expressa ou tácita.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT poderá, a seu critério, permitir a inscrição no DEM de outras pessoas, além daquelas previstas na legislação vigente, no interesse da fazenda municipal.

**Art. 4º** O Município poderá nos termos do art. 1º desta lei, realizar todas as comunicações, notificações e intimações por meio eletrônico, para todos os efeitos legais.

§ 1º Efetuado o credenciamento, as comunicações, notificações e intimações do Município ao usuário serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se que ocorra das seguintes formas, mesmo que legislação especial preveja:

I- pessoal;

II- por via postal;

III- publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação por meio eletrônico na data em que o usuário efetivar a leitura da comunicação eletrônica.



§ 3º A leitura referida no § 2º deste artigo, deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação por meio eletrônico, sob pena de ser considerada automaticamente realizada a leitura na data do término desse prazo.

§ 4º Na hipótese dos §§ 2º e 3º deste artigo, nos casos em que a leitura se dê em dia não útil, a comunicação por meio eletrônico será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 5º** Caberá à Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT suspender os prazos de ciência tácita das mensagens encaminhadas via DEM, nos casos em que ocorram prejuízos evidentes na utilização do seu portal na Internet pelos sujeitos passivos, em virtude de falhas de sistema.

Parágrafo único. Cessada a suspensão determinada nos termos do caput deste artigo, os prazos voltam a correr pelo tempo que restava antes do advento da causa suspensiva.

**Art. 6º** O acesso ao DEM será efetuado através da rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <https://www.domaquino.mt.gov.br/>.

§ 1º O credenciamento e identificação do usuário para acesso ao DEM dar-se-á para pessoa jurídica pela utilização de certificado digital, emitido conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e para pessoa física mediante a conta gov.br.

§ 2º As solicitações de credenciamento efetuadas serão registradas no DEM e, independente da sua efetivação, o registro conterá a identificação do sujeito passivo e do solicitante, a data e hora da ação e o código de controle;

§ 3º O credenciamento será efetivado e o acesso liberado de forma imediata.

§ 4º No credenciamento será atribuído meio de acesso ao sistema, que permita comprovar autoria, emissão e recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações.

§ 5º O credenciamento efetivado:

I- será irrevogável e terá prazo de validade indeterminado, para os credenciamentos obrigatórios previstos no art. 1º desta lei;

II- os credenciamentos não obrigatórios poderão, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.

III- será único por CNPJ e CPF.

**Art. 7º.** O sujeito passivo credenciado nos termos deste decreto poderá, no próprio sistema do DEM, autorizar terceiros para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do DEM.

§ 1º A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade do usuário que a cadastrou, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido.

§ 2º O terceiro para acessar o DEM deverá atender as exigências dispostas no art. 6º, § 1º desta lei.

§ 3º A autorização prevista no caput deste Artigo deverá ser realizada por meio de assinatura digital disponibilizada pelo sistema gov.br

**Art.8º.** Os documentos eletrônicos transmitidos na forma estabelecida neste decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

**Art.9º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.10º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO REQUILIBRIO A ATA Nº 074.2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**ATA:** Nº 074.2024 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** L PERUZATTO – ME

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O REEQUILÍBRIO DO PREÇO EM RAZÃO DAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA QUE O SISTEMA COPLAN GEROU AUTOMATICAMENTE NO REALINHAMENTO PÓS CERTAME, INDO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO TCE, ENTRETANTO O SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS UTILIZA COMO PARÂMETRO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. DESTA FORMA FOI NECESSÁRIO ESTE REAJUSTE NOS VALORES, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA GESTÃO OPERACIONAL DO SISTEMA. DOS ITENS PREVISTO NA TABELA ABAIXO:

2 - LOTE 002 - MATERIAIS HIDRAULICOS, ESGOTO E ACABAMENTOS				
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	Preço Reequilibrado
108	847170	ACABAMENTO REGISTRO 1/2 E 3/4 CROMADO	33,304	33,30
109	29615	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	8,278	8,27
110	29818	ADAPTADOR FLANGE P/ CX AGUA 50 X 1	15,337	15,33
111	29821	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNA 1	2,56	2,56
112	847169	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2	1,7967	1,80
113	847171	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	1,598	1,60
114	29823	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 MM	4,614	4,62
115	847178	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO COM GUIA	7,636	7,63
116	3567	ASSENTO SANITARIO	48,7047	48,70
117	29838	BOIA PARA CAIXA D AGUA 3/4	12,8276	12,83
118	36790	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 MM	5,769	5,77
119	29847	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL - 50 X 25MM.	5,769	5,77
120	29846	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL - 32 X 25MM	2,56	2,56
121	710992	CAIXA D" AGUA PLASTICO 1000 LITROS	456,8875	456,88
122	36655	CAIXA D" AGUA PLASTICO 310 LTS	193,7922	193,79
123	29865	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	26,8871	26,89
124	29866	CAIXA DE GORDURA 25X15X75	116,789	116,78
125	29872	CAP ESGOTO 100 MM	5,711	5,71
126	29873	CAP ESGOTO 40 MM	2,5025	2,50
127	29875	CAP SOLDAVEL 25 MM	1,277	1,27
128	847227	ENGATE FLEXIVEL 40 CM COM CANOPLA	5,127	5,12
129	29889	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	5,1975	5,19
130	837700	ESPUDE	5,711	5,71
131	36646	JOELHO ESGOTO 100 MM.	8,2779	8,27
132	847313	JOELHO ESGOTO 100 MM X 45 GRAU	10,8447	10,84
133	846959	JOELHO ESGOTO 40 MM COM ANEL - 1.1/2	5,8395	5,84
134	36795	JOELHO ESGOTO 40 MM X 45 GRAUS	2,7595	2,75
135	36648	JOELHO ESGOTO 40 MM.	4,4855	4,48
136	847266	JOELHO ESGOTO 50 MM.	4,4855	4,48
137	36796	JOELHO ESGOTO 75 MM X 45 GRAUS	6,481	6,48
138	36649	JOELHO ESGOTO 75 MM.	5,711	5,71
139	36643	JOELHO PARA MANGUEIRA 1/2" PRETO.	2,631	2,63
140	36644	JOELHO PARA MANGUEIRA 3/4". PRETO DUPLO	3,1445	3,14
141	847267	JOELHO SOLDAVEL 20 MM.	1,2769	1,29

142	847268	JOELHO SOLDABEL 25 MM.	1,3476	1,35
143	837922	JOELHO SOLDABEL 50 MM	3,5933	3,59
144	29956	JUNCAO ESGOTO 100 X 50 MM	15,3365	15,33
145	29957	JUNCAO ESGOTO 50 X 50 MM	7,572	7,57
146	847269	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	17,2615	17,26
147	847270	LUVA DE CORRER ESGOTO 40 MM	8,9195	8,92
148	36797	LUVA DE CORRER ESGOTO 75 MM	17,326	17,32
149	837927	LUVA DE CORRER SOLD 25 MM	7,636	7,63
150	837928	LUVA DE CORRER SOLD 50 MM	16,62	16,62
151	36650	LUVA ESGOTO 100 MM.	5,0693	5,06
152	847271	LUVA ESGOTO 40 MM.	1,9895	1,99
153	36651	LUVA ESGOTO 50 MM.	3,9145	3,91
154	29972	LUVA SOLDABEL 25 MM.	0,8984	0,89
155	847242	LUVA SOLDABEL 50 MM	2,8875	2,89
156	847247	MECANISMO PARA MICTORIO	87,848	87,84
157	847248	MICTORIO PARA BANHEIRO BRANCO GELO	290,624	290,62
158	36645	NIPEL ROSCAVEL 1/2".	1,9187	1,92
159	30037	NIPEL ROSCAVEL 3/4	2,1113	2,11
160	847223	PAPELEIRA KBM CRISTAL	21,754	21,75
161	36628	PARAFUSO FIXACAO PARA VASO SANITARIO	4,8127	4,81
162	113058	PARAFUSO TELHA 110MM 5/16	32,0206	32,02
163	30012	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM	7,636	7,63
164	30013	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM	12,128	12,12
165	30014	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM	10,261	10,26
166	847220	REGISTRO ESFERA 40 MM X 1.4	15,9783	15,98
167	29986	REGISTRO ESFERA ROSCA EXT 3/4	15,3367	15,33
168	113089	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4 COM UNIAO	12,7697	12,77
169	29987	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25 MM	6,3527	6,35
170	29984	REGISTRO ESFERA 32 MM SOLDABEL	15,3367	15,33
171	847256	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50 MM	19,1867	19,18
172	29988	REGISTRO GAVETA BRUTO 50 MM	37,86	37,86
173	30002	SIFAO LONGO 1,5 M	8,9196	8,91
174	30003	SIFAO MULTIUSO UNIVERSAL	8,278	8,27
175	30004	SIFAO SANF. UNIVERSAL DUPLA	10,2028	10,20
176	847255	TE ESGOTO 100 MM.	9,5612	9,57
177	36798	TE ESGOTO 40 MM	3,786	3,79
178	30006	TE ESGOTO 50 MM.	6,3528	6,36
179	18771	TE ESGOTO 75MM	7,6362	7,64
180	837934	TE ESGOTO RED 100 X 75 MM	14,053	14,05
181	36799	TE ESGOTO REDUCAO 75 X 50 MM.	11,4865	11,45
182	847254	TE SOLDABEL 25 MM.	0,9625	0,97
183	18191	TE SOLDABEL 50 MM	3,465	3,46
184	29945	TORNEIRA BICA MOVEL C/ BUCHA	46,78	46,78
185	29946	TORNEIRA P/ LAVATORIO	57,111	57,11
186	847216	TORNEIRA LAVATORIO MESA CROMADO	51,272	51,27
187	29947	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2	3,208	3,20
188	29950	TUBO DESCIDA P/ CAIXA DESCARGA.	12,7698	12,78
189	850067	TUBO ESGOTO EM PVC 6 METROS 150 MM	95,6127	95,61
190	850068	TUBO ESGOTO EM PVC 6 METROS 200 MM	198,926	198,92
191	850069	TUBO ESGOTO EM PVC 6 METROS 300 MM	397,21	397,21
192	36652	TUBO ESGOTO 6 MTS 40 MM	23,6786	23,68
193	837939	TUBO ESGOTO 6 MTS 100 MM	51,2715	51,28
194	837937	TUBO ESGOTO 6 MTS 50 MM	44,8546	44,85
195	847251	TUBO SOLDABEL 6 METROS 25 MM	12,7698	12,78
196	837943	TUBO SOLDABEL 50 MM 6 MTS	33,9457	33,95
197	847252	TUBO SOLDABEL 6 METROS 20 MM	21,1117	21,12
198	837942	TUBO SOLDABEL 40 MM 6 MTS	46,138	46,15
199	847213	UNIAO SOLDABEL 50 MM	15,978	15,99

200	113118	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	114,8636	114,86
201	847214	VALVULA PARA LAVATORIO CROMADA SEM LADRAO	11,4864	11,50
202	847215	VALVULA PARA LAVATORIO E TANQUE COM UNHO BRANCO	6,3528	6,37
203	36800	VALVULA PARA MICTORIO	82,7787	82,79
<b>3 - LOTE 003 - MATERIAIS PARA PINTURAS</b>				
<b>SEQ.</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>Preço Reequilibrado</b>
204	32588	AGUARAZ SOLVENTE 5 LITROS	38,3689	38,38
205	29292	AGUARRAS, SOLVENTE 900 ML	7,9217	7,93
206	12900	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	3,9608	3,97
207	29837	BISNAGA CORANTE 50 ML VARIAS CORES	2,3605	2,37
208	837741	CAL PINTURA	8,7619	8,78
209	32589	CATALIZADOR PARA ESMALTE EPOXI, LATA DE 900 ML	19,9644	19,98
210	32590	DILUENTE PARA EPOXI, LATA DE 1 LITRO	11,9626	11,98
211	32591	EMBORRACHAMENTO 18 LITRO	191,6427	191,66
212	32593	MASSA ACRILICA BALDE DE 18 LITROS	79,6176	79,63
213	32595	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	30,4067	30,41
214	32594	MASSA CORRIDA PVA 3.600 LITROS	15,1634	15,17
215	32596	MASSA TAPA FURO 340 G	19,9644	19,97
216	847249	NEUTROL 18 LITROS (TINTA ASFALTICA)	215,648	215,65
217	837744	NEUTROL 3600 LITROS	59,973	59,98
218	32637	PINCEL 1	1,9605	1,97
219	32638	PINCEL 1.1/2	2,7605	2,77
220	32639	PINCEL 2	3,1605	3,17
221	32640	PINCEL 2.1/2	5,161	5,17
222	32641	PINCEL 3	5,561	5,57
223	32642	PINCEL 4	5,9615	5,97
224	32597	RESINA 18 LITROS	122,427	122,43
225	32647	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/CABO	3,9608	3,97
226	32643	ROLO DE ESPUMA 5 CM	2,3606	2,37
227	32644	ROLO DE ESPUMA 9 CM	1,9604	1,97
228	32646	ROLO DE LÃ 5 CM	3,9608	3,97
229	32648	ROLO P/ PINTURA 23 CM ANTI GOTA	11,1624	11,17
230	32598	SELADOR ACRILICO 18 LITROS.	84,4187	84,43
231	32599	TEXTURA ACRILICA PREMIUM HIDRO REPELENTE 25 KG	84,0186	84,03
232	32602	THINNER 18 LITROS	123,6273	123,63
233	32601	THINNER 5 LITROS	36,8082	36,81
234	32600	THINNER 1 LITROS	7,9618	7,96
235	32603	TINTA ACRILICA FOSCA LATA DE 18 LITROS	167,637	167,64
236	32604	TINTA ACRILICA FOSCA LATA DE 3,6 LITROS	55,6123	55,62
237	32610	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LATA DE 18 LITROS	243,6538	243,67
238	32611	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LATA DE 3,600 LITROS	95,6211	95,63
239	32613	TINTA ESMALTE SINTETICA 225 ML	5,1611	5,18
240	32612	TINTA ESMALTE SINTETICA 1 LITRO	16,7637	16,78
241	32615	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO 18 LITROS	283,6628	283,67
242	32616	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO 3.600 LITROS	95,6212	95,63
243	32617	TINTA LATEX LATA DE 18 LITROS	230,451	230,45
244	32618	TINTA LATEX LATA DE 3,600 LITROS	71,6158	71,63
245	32651	TINTA P/ DEMARCAÇÃO DE VIA RIA 18 LITROS	260,8575	260,87
246	32620	TINTA P/ DEMARCAÇÃO DE VIA RIA 3.600 LITROS	83,6185	83,63
247	32621	TINTA PISO LATA DE 18 LITROS	131,629	131,63
248	32622	TINTA PISO LATA DE 3,600 LITROS	46,8103	46,83
249	847210	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA VARIAS CORES	9,9623	9,97
250	847211	TINTA SPRAY BRILHANTE VARIAS CORES	9,5622	9,56
251	847212	TINTA SPRAY FOSCO VARIAS CORES	8,762	7,77
252	32624	TINTA ZARCAO LATA DE 3,600 LITROS	43,6096	43,61

4 - LOTE 004 - CONTRUÇÃO LEVES E PESADOS				
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	Preço Reequilibrado
253	847179	ARAME GALVANIZADO 1 KG NO. 18	22,5078	22,50
254	847180	ARAME GALVANIZADO 1 KG NO. 22	23,2732	23,27
255	847181	ARAME GALVANIZADO.1 KG NO. 14	19,5072	19,50
256	19130	ARAME RECOZIDO	11,2223	11,22
257	846978	AREIA LAVADA MEDIA	85,109	85,11
258	29830	ARGAMASSA AC I INTERNA	16,4946	16,49
259	112947	ARGAMASSA AC II - EXTERNA	33,8177	33,81
260	29831	ARGAMASSA AC III - PISO SOB PISO	48,8812	48,88
261	847202	CAL HIDRATADA NA FORMA DE PO, SACO 20 KG	20,2605	20,26
262	29871	CANTONEIRA 12 X 14	18,754	18,75
263	36734	CANTONEIRA DE FERRO EM L MEDINDO 30 X 20	26,286	26,27
264	846992	CIMENTO PORTLAND CP II	38,638	38,64
265	850160	COLUNA ARMADA 8 MM (5/16) 6 METROS 7 X 14	86,5401	86,55
266	847208	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO UNIVERSAL 0,50 X 30CM X 4 MM	21,7668	21,77
267	29885	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO UNIVERSAL 110 X 42 CM 6 MM	52,6471	52,65
268	29899	FERRO 1/2 BARRA DE 12 MT	80,59	80,60
269	847264	FERRO 1/4 BARRA DE 12 METROS	18,7541	18,76
270	847232	FERRO 3/8 BARRA DE 12 METROS	48,8812	48,90
271	29902	FERRO 4.2 BARRA DE 12 MT	14,9129	14,92
272	29903	FERRO 5 BARRA DE 12 MT	32,3113	32,32
273	29904	FERRO 5/16 BARRA 12 MT	21,0137	21,03
274	847235	FORRO PVC 8 MM BRANCO LISO	24,0264	24,03
275	850073	MALHA DE FERRO 4.2 REFORCADA 2 X 3	82,7742	82,80
276	850074	MALHA FERRO POP LEVE 2 X 3 MM	79,0836	79,10
277	847272	MALHA POP MEDIA 2,00 X 3 MTS, 3,4MM 20 X 20	119,7552	119,79
278	7489	PEDRA BRITADA - N 01	176,9966	176,99
279	847259	PEDRISCO, PARA COMPOSICAO DE USINADO PRE MISTURADO A FRIO	184,4531	184,48
280	847222	PERFIL SANCA MEIA CANA FORRO PVC	27,7922	22,82
281	36660	PISO CERAMICO, MEDINDO 50 X 50 P.E.I 5	22,52	22,53
282	36766	PISO CERAMICO, MEDINDO 53 X 53 P.E.I 5	24,7795	24,78
283	36769	PISO CERAMICO, MEDINDO 58 X 58 P.E.I 5	27,7923	27,79
284	36657	PORTA ALMOFADADA 70 CM	330,6447	330,66
285	847221	PORTA ALMOFADADA MISTA 80 CM	390,899	390,90
286	36659	PORTA ALMOFADADA 90 CM	398,4307	398,45
287	25185	PORTA LISA DE COMPENSADO	119,7552	119,77
288	847258	PORTAL DE MADEIRA CEDRINHO OU SUPERIOR 2,10 X 0,90 X 0,12, 0,13, 0,14, 0,15 CM COM VISTAS DE ACABAMENTO	122,316	122,33
289	36739	PREGO ARDOX 17 X 27	31,558	32,57
290	36746	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 12 X 12	22,52	22,55
291	847257	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 17 X 27	16,4946	16,51
292	36744	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 18 X 24	17,2478	17,26
293	36743	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 19 X 36	17,2478	17,26
294	36742	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 22 X 42	17,3984	19,39
295	36740	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 25 X 72	24,0264	24,03
296	12712	REJUNTE CORES VARIADAS	7,306	7,31
297	847219	TANQUE SINTETICO GRANDE. DUPLO No 3 1,24 X 0,62 PP	213,827	213,83
298	850071	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 1,53 M X 1,10M X 5MM	43,6089	43,61
299	850072	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 1,83 M X 1,10M X 5MM	46,0869	46,09

5 - LOTE 005 - PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, BROCAS, DISCOS E LIXAS				
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	Preço Reequilibrado
300	847217	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2,44 M X 0,50M X 4MM	23,2732	23,29
301	847218	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2,44 M X 1,10M X 6MM	57,9193	57,93
302	29924	TIJOLO 8 FUROS 9 X 18 X 19	1,0168	1,02
303	850092	TRELICA PRONTA TRIANGULAR H6, BARRA 6 METRO	44,3621	44,38
304	850093	TRELICA PRONTA TRIANGULAR H8, BARRA 6 METROS	46,5464	46,56
305	847182	ARRUELA LISA 1/4	0,1845	0,19
306	65945	ARRUELA LISA 3/4	0,4859	0,48
307	847195	ARRUELA LISA 3/8	0,4121	0,42
308	847196	ARRUELA LISA 5/16	0,2583	0,26
309	36600	BARRA DE ROSCA POLIDA 1/2	12,239	12,23
310	2136	BROCA ACO RAPIDO 10MM	18,39	18,39
311	847198	BROCA ACO RAPIDO 12 MM	24,5405	24,55
312	847199	BROCA ACO RAPIDO 3,5 MM	4,244	4,24
313	112954	BROCA CHATA 1/2	12,2393	12,24
314	112955	BROCA CHATA 3/4	13,47	13,47
315	710976	BROCA CONCRETO 12 MM	14,0847	14,08
316	112965	BROCA CONCRETO 6 MM	6,704	6,70
317	846991	DISCO CORTE DIAMANTADO CONTINUO	21,65	21,65
318	847209	DISCO CORTE INOX 4 1/2 X 1,0	2,5833	2,58
319	846989	DISCO DE BORRACHA 7 COM DENTE 6.500 RPM	18,39	18,39
320	846988	DISCO DE BORRACHA 7 FLEXIVEL 6.500 RPM	22,0807	22,08
321	113001	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 5/8	13,2853	13,29
322	113000	DISCO DE CORTE 7 X 1/8	6,0893	6,09
323	846987	DISCO DE CORTE INOX 7 X 1/16 X 7/8	6,0893	6,08
324	846986	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 100	4,244	4,24
325	846985	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 120	4,2993	4,29
326	846984	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 180	4,982	4,99
327	846983	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 36	4,982	4,99
328	846982	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 50	4,982	4,99
329	846981	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 60	4,982	4,99
330	846980	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 80	4,982	4,99
331	846979	DISCO DE LIXA 7 GRAO 100	6,704	6,70
332	36715	DISCO DE LIXA FERRO GRAO 36 7 X 7/8	6,704	6,70
333	36716	DISCO DE LIXA FERRO GRAO 40 7 X 7/8	7,934	7,94
334	846977	DISCO DIAMANTADO 180 X 25,40 MM SEGMENTADO	24,5407	24,55
335	846976	DISCO FLAP FIBRA 4.1/2 GRAO 40	9,324	9,33
336	846975	DISCO FLAP FIBRA 4.1/2 GRAO 60	8,094	8,09
337	846974	DISCO FLAP FIBRA 4.1/2 GRAO 80	8,7093	8,71
338	846973	DISCO FLAP FIBRA 7 40 GR	20,85	20,85
339	846972	DISCO FLAP FIBRA 7 60 GR	19,5587	19,56
340	846971	DISCO FLAP FIBRA 7 80 GR	19,78	19,78
341	846970	DISCO LIXA 6 COM PLUMA P 080	6,0893	6,09
342	846967	DISCO LIXA 6 COM PLUMA P 180	6,2487	6,26
343	846965	DISCO LIXA 6 COM PLUMA P 280	6,8273	6,84
344	846961	DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA 4.3/8 24 DENTES P/	10,3947	10,40
345	846960	DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA 7.1/4 24 DENTES P/	24,0487	24,05
346	29959	LIXA D' AGUA N-120	2,5586	2,56
347	29960	LIXA D" AGUA N-80.	2,5586	2,56
348	12023	LIXA D'AGUA N-220	2,5217	2,53
349	29961	LIXA FERRO N-100	3,0691	3,06
350	29962	LIXA FERRO N-120	2,8846	2,89
351	29963	LIXA FERRO N-150	3,1491	3,15
352	29964	LIXA FERRO N-60	3,7887	3,79
353	29965	LIXA FERRO N-80	3,1983	3,20
354	847260	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/4	0,1169	0,12
355	847261	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/4	0,6089	0,61
356	847262	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/8	0,3014	0,31
357	847263	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/16	0,2829	0,29

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO AO ATA Nº 075.2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**ATA:** Nº 075.2024 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O REEQUILIBRIO DO PREÇO EM RAZÃO DAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA QUE O SISTEMA COPLAN GEROU AUTOMATICAMENTE NO REALINHAMENTO PÓS CERTAME, INDO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO TCE, ENTRETANTO O SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS UTILIZA COMO PARÂMETRO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. DESTA FORMA FOI NECESSÁRIO ESTE REAJUSTE NOS VALORES, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA GESTÃO OPERACIONAL DO SISTEMA. DOS ITENS PREVISTO NA TABELA ABAIXO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	Preço Reequilibrado
1	29804	ABAFADOR DE RUÍDOS - PROTETOR DE OUVIDO - CIRCUN-AURICULAR, TIPO CONCHA, DESTINADO À PROTEÇÃO AUDITIVA DO USUÁRIO	10,068	10,06
2	36736	ABRACADEIRA NYLON 20 CM X 4 MM (PACOTE COM 100)	40,299	40,29
3	846825	ADESIVO DE CONTATO CASCOLA 3,3 LT GALÃO	83,955	83,95
4	36640	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	6,7164	6,72
5	847172	ADESIVO PU 40 400 GRAMAS	20,0353	20,03
6	847173	ADESIVO PVC 17 GRAMAS	3,17	3,17
7	847174	ADESIVO PVC 175 GRAMAS	12,0896	12,09
8	112944	ADESIVO VEDA CALHA 285 ALUMÍNIO	12,4857	12,48
9	4266	ALICATE UNIVERSAL	23,5073	23,50
10	112942	APLICADOR DE SILICONE	18,806	18,80
11	29832	AVENTAL DE RASPA - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELA METÁLICA PARA AJUSTES, PALA ELÁSTICO NAS COSTAS, COM MANGAS, MODELO BARBEIRO.	53,732	53,74
12	847314	BALDE PARA PEDREIRO 12 LITROS	12,09	12,09
13	29839	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CONFECCIONADO EM PVC INJETADO E IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO DE 35 A 44. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	32,2388	32,23
14	32626	CABO EXTENSOR, TAMANHO 2 METROS	26,456	26,45
15	32627	CABO EXTENSOR, TAMANHO 3 METROS	35,926	35,92
16	32629	CABO EXTENSOR, TAMANHO 4 METROS	103,5873	103,58
17	838045	CABO MADEIRA PARA PA CURVO 1,20 CM	8,06	8,06
18	29850	CABO PARA ENXADA 150 CM, C/ ACABAMENTO	8,0598	8,05
19	847200	CADEADO 25MM	18,154	18,15
20	78998	CADEADO 30 MM	20,156	20,15
21	847201	CADEADO 40MM	22,822	22,82
22	12396	CADEADO 50MM	29,384	29,38
23	29870	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 BICO NORMAL	19,7667	19,76
24	36591	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO COM PNEU/CÂMARA DE 60 LITROS	133,657	133,65
25	36792	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,10 (M), 12 MM DE ESPESURA	107,4625	107,45
26	36793	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,10 (M), 18 MM DE ESPESURA	141,0445	141,04
27	847204	CHAVE COMBINADA 11 MM	14,655	14,65
28	29879	CHAVE COMBINADA 13	14,843	14,83
29	29880	CHAVE COMBINADA 14	14,89	14,89
30	847205	CHAVE COMBINADA 18 MM	18,974	18,97
31	14513	CHAVE FENDA 3/16 X 5	8,765	8,76

32	847206	CHAVE FENDA 5/16 X 6	10,3565	10,35
33	112992	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	12,4188	12,42
34	36801	CHUVEIRO 220 V, 5700W	47,0133	47,00
35	29882	COLA ARALDITE	18,846	18,84
36	32630	COLA BRANCA P/ MADEIRA 500 G	12,3987	12,39
37	29883	COLHER DE PEDREIRO OVAL 8"	20,149	20,14
38	29884	COLHER DE PEDREIRO OVAL 9"	20,149	20,14
39	847207	CORDA TRANCADA BRANCA 6MM	127,6119	127,61
40	112999	DESEMPENADEIRA 15 X 26 C/ ESPUMA	14,548	14,54
41	847315	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17X30	8,725	8,73
42	113007	DOBRADICA PORTA 2	2,4852	2,48
43	847225	DOBRADICA PARA PORTA 3 1/2 POLEGADAS	6,4612	6,46
44	847226	DOBRADICA PARA PORTA 3 POLEGADAS	4,359	4,35
45	113005	DOBRADICA FERRO POLIDO P/ PORTA 4	9,524	9,52
46	29890	ENXADA ESTREITA COM CABO 193 X 180	28,2089	28,20
47	847228	ENXADA SUL 1,5 COM CABO 1.50 CM	26,8657	26,86
48	837893	ENXADAO ESTREITO COM CABO 278X105	30,224	30,22
49	29892	ENXADAO LARGO COM CABO 271 X 140	32,2388	32,23
50	29893	ESCOVA DE AÇO PARA ESME-RIL 152,4X19 3/8	30,224	30,22
51	36733	ESGUICHO DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MANGUEIRA	6,81	6,81
52	32633	ESPUMA EXPANSIVA 340 G	18,5305	18,53
53	113011	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 14	30,62	30,62
54	65566	FACAO 18	20,1493	20,15
55	847230	FECHADURA BANHEIRO INOX	33,582	33,58
56	847231	FECHADURA DE FERRO TIPO EXTERNA	33,582	33,58
57	7211	FECHADURA INTERNA	33,582	33,58
58	36718	FERROLHO - DE FERRO ZINCADO - DE FERRO ZINCADO, CHATO, COM PORTA CADEADO, COMPRIMENTO DE 3 POLEGADAS. CHATO, COM PORTA CADEADO, COMPRIMENTO DE 3 POLEGADAS	10,0745	10,07
59	36730	FERROLHO - DE FERRO ZINCADO, CHATO, COM PORTA CADEADO, COMPRIMENTO DE 5 POLEGADAS	16,791	16,79
60	36731	FERROLHO - EM FERRO, NO FORMATO CHATO, COM 15,00 CM DE COMPRIMENTO, COM PARAFUSOS E LUGAR PARA CADEADO	20,1495	20,14
61	32634	FITA CREPE 18 MM X 50 M.	6,7097	6,70
62	29908	FITA CREPE 24 X 50 M.	7,0455	7,04
63	32635	FITA CREPE 45 X 50 M	12,0895	12,09
64	29910	FITA DUPLA FACE 12 X 30 .	17,456	17,45
65	847265	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 20 MT	4,8426	4,84
66	847233	FOICE ROCADEIRA COM CABO	30,224	30,22
67	847316	FORMAO CABO DE MADEIRA 1	14,776	14,77
68	847317	FORMAO CABO DE MADEIRA 1/2	20,15	20,15
69	847234	FORMAO CABO MADEIRA 5/8	20,15	20,15
70	36592	FURADEIRA MANUAL POTENCIA MINIMA 650W	322,388	322,38
71	32636	GARFO P/ ROLO GAIOLA PRESSÃO 23 CM	11,0752	11,07
72	837864	LIMA ENXADA COM CABO ENCARTELADA	10,0745	10,07
73	29958	LINHA PARA PEDREIRO TRANCADA 100M	8,06	8,06
74	847236	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA 4	1,2694	1,27
75	847237	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA 6	2,5522	2,56
76	847238	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA 8	3,7881	3,80
77	847241	LONA TRANSPARENTE LARGURA 8 METROS	8,8925	8,89
78	29974	LUVAS DE PROTECAO PIGMENTADA, CONFECCIONADAS COM 4 FIOS DE ALGODAO, TRICOTADAS EM UMA SO PEÇA, ACABA-	1,511	1,51



		MENTO EM OVERLOCK, PUNHO COM ELASTICO E PIGMENTOS DE PVC NA COR PRETA NA PALMA E NOS DEDOS. (PCT COM 1 PAR DE LUVAS), COM CA (CERTIFICADO DE APROVACA		
79	30018	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 1,5 MM	2,6127	2,52
80	847243	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1,5	2,8545	2,86
81	30020	MANGUEIRA CRISTAL 5/16" X 1,5 . NIVEL.	2,6799	2,68
82	847273	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO No. 02 (2 FUIROS)	1,941	1,94
83	30021	MANGUEIRA PRETA 1	3,0157	3,02
84	30022	MANGUEIRA PRETA 1/2"	1,3366	1,34
85	847244	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,5 MM	2,6866	2,70
86	837975	MANGUEIRA TRANCADA AMARELA 1/2	3,2239	3,23
87	30025	MANGUEIRA TRANCADA AMARELA 3/4	2,6127	2,63
88	847175	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO - ASFALTICA EM ALUMINIO 30 CM EM METRO	6,7164	6,73
89	847176	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO - ASFALTICA EM ALUMINIO 45 CM EM METRO	8,7313	8,73
90	847177	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO - ASFALTICA EM ALUMINIO 60 CM EM METRO	10,7463	10,74
91	113053	MARRETA COM CABO DE 2 KG	36,94	36,94
92	847245	MARRETA COM CABO 3 KG	67,164	67,16
93	847246	MARTELO POLIDO UNHA 27 MM, COM CABO	23,507	23,50
94	30026	MARTELO POLIDO 29 MM	23,5073	23,50
95	30027	MASCARA DE SOLDA TIPO ESCUDO - MASCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM CABO E VISOR FIXO.	33,582	33,58
96	30038	OCULOS DE PROTECAO ESCURO-OCULOS ESCURO DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO OPTICO, LENTE CURVA, LEVE E RESISTENTE. HASTE DE MATERIAL PLASTICO, TIPO ESPATULA MALEAVEL. CORDAO DE SEGURANCA COM CA (CERTIFICADO DE APROVACA O MTE).	4,701	4,70
97	30039	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR -OCULOS INCOLOR DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO OPTICO, LENTE CURVA, LEVE E RESISTENTE. HASTE DE MATERIAL PLASTICO, TIPO ESPATULA MALEAVEL. CORDAO DE SEGURANCA. COM CA (CERTIFICADO DE APROVACA O MTE).	4,701	4,70
98	27198	PA AJUNTADORA DE BICO No. 03 COM CABO	23,5075	23,51
99	36732	PASSA FIO - DE NYLON, COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	20,814	20,82
100	837867	PENEIRA AREIA 55 CM	25,656	57,08
101	847318	PICARETA PONTA DE PA LARGO C/CABO 100X60	57,09	28,21
102	25197	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	28,2087	23,51
103	30053	REBITADOR POP COMUM	23,5073	43,31
104	847319	REGUA ALUMINIO REFORCADA 2 METROS.	43,314	20,15
105	36599	VASSOURA DO TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, BASE 40 CM, COM CABO REFORCADO	20,1492	25,53
106	847250	VASSOURA JARDIM ARAME REGULAVEL COM CABO	25,5224	25,55
107	837899	VASSOURA METALICA P/ FOLHAS COM CABO 22 DENTES	25,5224	26,65

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032.2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 032.2021 Nº.06°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** VIVAX CONSTRUTORA LTDA

**DATA ASSINATURA:** 21/12/2024

**PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica o prazo de execução do contrato acrescido de mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados do dia **21/12/2024** passando a vigorar até **19/06/2025**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica o prazo de vigência do contrato acrescido de mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados do dia **21/12/2024** passando a vigorar até **19/06/2025**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução, alterando assim a Cláusula Segunda, do Contrato nº 032/2021

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 050.2023 Nº.07°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** VANTE TOPOGRAFIA LTDA

**DATA ASSINATURA:** 29/11/2024

**PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica o prazo de execução do contrato acrescido de mais 60 (sessenta) dias, contados do dia **28/12/2024**, passando a vigorar até **26/02/2025**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica o prazo de vigência do contrato acrescido de mais 60 (sessenta) dias, contados do dia **30/11/2024**, passando a vigorar até **24/01/2025**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução, alterando assim a Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, do Contrato nº 050/2023

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2024**

**DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores Iracema de **Fatima da Silva, Fernando Rafael dos Santos Farina, Dirce Aparecida dos Santos** para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, objetivando a seleção e ingresso ao serviço público em caráter temporário, por interesse público do Município de Feliz Natal- MT, cujas atividades deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme Lei Municipal nº 977/2024.

**Artigo 2º** - A referida comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir determinação do Regulamento de Processo Seletivo estabelecidas no Decreto Municipal nº 093/2024 e Lei Municipal nº 977/2024.

**Artigo 4º** - Os membros da presente Comissão terão as seguintes funções:

<b>Presidente:</b> Iracema de Fatima da Silva	<b>Cargo/Função:</b> Professor Classe C Licenciatura Plena	<b>Matricula:</b> 1003/456
<b>Secretário:</b> Dirce Aparecida dos Santos	<b>Cargo/Função:</b> Agente Administrativo II	<b>Matricula:</b> 1977
<b>Membros:</b> Fernando Rafael dos Santos Farina	<b>Cargo/Função:</b> Agente Administrativo II	<b>Matricula:</b> 1851

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** N° 034.2023 N° 07°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2024

**PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica o prazo de execução do contrato acrescido de mais 90 (noventa) dias, contados do dia 04/12/2024, passando a vigorar até 04/03/2025

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica o prazo de vigência do contrato acrescido de mais 90 (noventa) dias, contados do dia 21/01/2025, passando a vigorar até 21/04/2025

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução, alterando assim a Cláusula Sétima, parágrafo primeiro e segundo, do Contrato n° 034/2023

**JURÍDICO  
DECRETO MUNICIPAL N° 091/2024**

**DATA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal n° 975/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

**Parágrafo Único.** O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal n° 975/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura e Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- c) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade

civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria de Infraestrutura e Obras prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura e Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura e Obras, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 975/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Infraestrutura e Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura e Obras poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**JURÍDICO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2024**

**DATA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO A FIM DE SUPRIR VAGAS DE PESSOAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E;**



**Considerando** a necessidade de regularização das contratações de Profissionais de Educação para Escola Rural, Urbano e Indígena;

**Considerando** a necessidade de completar as vagas e manter cadastro de reserva e a necessidade de contratação de pessoal para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**Considerando** o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 89 e 90 da Lei Complementar Municipal nº 087 de 06 de maio de 2024, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Feliz Natal);

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 977/2024, que autoriza as contratações de pessoal para as áreas identificadas na súmula deste decreto;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A seleção de candidatos para o serviço público com o objetivo de suprir vagas e cadastrar suplentes para o cargo de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo normatizada pelo edital correspondente e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.

**Art. 2º** - A convocação dos aprovados serão feitas através do site <https://www.feliznatal.mt.gov.br/> e de edital afixado no local de costume, qual seja, na sede da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Feliz Natal-MT.

**Art. 3º** - O edital deverá conter:

- I) Os cargos em disposição com as respectivas vagas;
- II) Os vencimentos dos cargos;
- III) Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV) Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
- V) As matérias sobre as quais versará a seleção;
- VI) A data, local e horário de realização da seleção do processo seletivo;
- VII) Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
- VIII) Outras disposições julgadas necessárias.

**Art. 4º** - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado através de publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

**Art. 5º** - Poderão candidatar-se todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- I) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, segundo art. 12 da CF/88;
- II) Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- III) Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V) Estar quite com as obrigações militares, caso necessário;
- VI) Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo;
- VII) Haver concluído a formação exigida para o cargo a que se inscreveu.

**Art. 6º** As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital da Seleção.

**Art. 7º** No ato da inscrição, o candidato emitirá o respectivo comprovante para fins de apresentação junto a Comissão.

**Art. 8º** A Comissão de Teste Seletivo prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

**Art. 9º** A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 10** O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo edital.

**Art. 11** O Prefeito Municipal designará através de Portaria, a Comissão do Teste Seletivo, composta por 03 (três) membros para acompanhar e coordenar as análises dos Títulos.

**Parágrafo Único:** A escolha dos Membros da Comissão do Teste Seletivo recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

**Art. 12** A Comissão do Teste Seletivo poderá ser auxiliada por servidores, na qualidade de fiscais. Que receberão instruções em reunião com a Comissão do Teste Seletivo.

**Art. 13** Expirando o prazo para envio dos títulos e demais documentações, a Comissão do Teste Seletivo terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a divulgação dos resultados.

**Art. 14** Será considerado aprovado o candidato que:

- I) Tiver alcançado a pontuação mínima para classificação, conforme previsão de vagas e;
- II) Não for desclassificado por falta de documentação prevista em edital ou pontuação mínima na prova objetiva.

**Art. 15** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

**Art. 16** A homologação do Teste Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Seleção, e constará dele:

- I) Histórico dos preparativos da seleção;
- II) Cópia do Edital;
- III) Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;
- IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média;
- V) Ocorrência havida durante a realização da seleção;
- VI) Parecer final da Comissão de Seleção.

**Art. 17** A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o teste seletivo, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

**Art. 18** O resultado do referido Teste Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período a critério e necessidade da Administração, a contar da data de homologação do resultado.

**Art. 19** Os contratos firmados em decorrência do presente Teste Seletivo adotarão o Regime Jurídico Administrativo Contratual Temporário e o Regime contributivo previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social – INSS).

**Art. 20** Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do Teste Seletivo.

**Art. 21** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

## PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 003/2024**

**EDITAL DE PUBLICIDADE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL/MT**, através do Agente de Contratação e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal do Município de Feliz Natal – MT, ambos nomeados pela Portaria Municipal nº. 332/2022, torna público que nos precisos termos do Art.75 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, que **se encontra com PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**, na forma não eletrônica em aberto, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REVALIAÇÃO ATUARIAL, ABRANGENDO EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE, NOTA EXPLICATIVA, ESTUDO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GESTÃO DO PASSIVO, DUAS PALESTRAS CONVENCIONAIS PRESENCIAIS DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E UMA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DO FELIZ PREVI.**

Na oportunidade informamos que estará **aberto prazo de 03 (três) dias úteis**, que se encerrará **as 17h00min do dia 17 de novembro de 2024**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: felizprevi@feliznatal.mt.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao FELIZPREVI, situado à Rua Florianópolis, nº 1.237 - Centro, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelos telefones (66) 3585-1059/ (66) 9 9608-2967.

Feliz Natal – MT, 12 de dezembro de 2024.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº. 332/2022

**DANIELA DICÉLIA SCARIOT**

Diretora Executiva

Feliz Previ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: EDITORA OPET LTDA

CNPJ: 72.XXX.XXX/0001-97

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Vigência: De 05 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 297.735,00 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e cinco reais).

*Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de dezembro de 2024.*

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 468/2024**

**Portaria Nº 468/2024** Data: 10 de dezembro de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia oSra. **Sandra Fernandes da Cunha Rezende**, portadora do CPF: 459.XXX.XXX-04, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 081/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa **EDITORA OPET LTDA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de dezembro de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO SOBRE O FPM**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO SOBRE O FPM - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESTINARÁ 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) DA COTA PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNICÍPIOS (FPM), AO CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA

O MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE/MT com sede administrativa à Rua Mato Grosso, 943 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.614.539/0001-01, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ 09.237.626/0001-90, doravante denominado CODEMA, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio JOÃO MACHADO NETO, inscrito no CPF 581.\*\*\*\*\* -15, tendo em vista o que consta no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de 02 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato nº 002/2024 encontra amparo legal no art. 65, II, “D” e § 1ª da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

2.1. Fica acrescido o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para suprir as necessidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação da autoridade competente exarada neste termo aditivo, e encontra amparo legal no Art 65, II, “D” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

#### CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Xavantina – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina-MT, 10 de dezembro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Presidente do CODEMA

Testemunhas:

1º:	2º:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 003/2022 DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** E A **EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1.460 S Centro, na Cidade de **Gaúcha do Norte**, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. **JULIO HUGO BELZUINO NETO**, Coordenador de Negócios, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 003/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 001/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **14/01/2025 a 13/01/2026**, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPROGRAMAÇÃO E DO ACRÉSCIMO/ DA SUPRESSÃO**– O presente aditivo também tem por objeto a reprogramação das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2025, conforme previsão contida no art. 65, §2º, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** – Estimam-se, para o ano letivo de 2025, as quantidades inicialmente contratadas, acrescidas em 6,45% e suprimidas em -15,41%, totalizando 980 estudantes, conforme tabela apresentada na Cláusula Terceira do presente ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE**– O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos preços unitários contratados, com incidência a partir de 28/12/2024, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Décima Primeira do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em 4,60%, com base na variação anual acumulada do INPC, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE):

NÍVEL – ANO ESCOLAR	QTDE. DE ESTUDANTES	VALOR UNITÁRIO ATUAL (SEM REAJUSTE)	VALOR COLEÇÃO ATUAL (SEM REAJUSTE)
G5	160	R\$ 232,33	R\$ 464,66
1º ANO	150	R\$ 125,20	R\$ 500,80
2º ANO	150	R\$ 125,20	R\$ 500,80
3º ANO	150	R\$ 125,20	R\$ 500,80
4º ANO	150	R\$ 125,20	R\$ 500,80
5º ANO	150	R\$ 125,20	R\$ 500,80
6º ANO	150	R\$ 136,58	R\$ 546,32
TOTAL GLOBAL	1.060	R\$ 531.893,60	

NÍVEL – ANO ESCOLAR	QTDE. DE ESTUDANTES ANO LETIVO 2025	QTDE. DE LIVROS ANO LETIVO 2025	VALOR UNITÁRIO ATUAL (COM REAJUSTE)	VALOR COLEÇÃO ATUAL (COM REAJUSTE)	TOTAL
G5	180	360	R\$ 243,01	R\$ 486,02	R\$ 87.483,60

1º ANO	160	640	R\$ 130,95	R\$ 523,80	R\$ 83.808,00
2º ANO	160	640	R\$ 130,95	R\$ 523,80	R\$ 83.808,00
3º ANO	160	640	R\$ 130,95	R\$ 523,80	R\$ 83.808,00
4º ANO	160	640	R\$ 130,95	R\$ 523,80	R\$ 83.808,00
5º ANO	160	640	R\$ 130,95	R\$ 523,80	R\$ 83.808,00
6º ANO	0	0	R\$ 142,86	R\$ 571,44	R\$ ---
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>980</b>	<b>3.560</b>	<b>R\$ 506.523,60</b>		

<b>VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (COM REAJUSTE):</b>	<b>R\$ 556.329,20</b>
<b>VALOR DO REAJUSTE: (CONSIDERANDO QUANTIDADE INICIAL DE ESTUDANTES)</b>	<b>R\$ 24.435,60</b>
<b>VALOR DO ACRÉSCIMO: (SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO)</b>	<b>R\$ 35.910,40</b>
<b>PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: (SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO)</b>	<b>6,45%</b>
<b>VALOR DA SUPRESSÃO: (SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO)</b>	<b>-R\$ 85.716,00</b>
<b>PERCENTUAL DA SUPRESSÃO: (SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO)</b>	<b>-15,41%</b>
<b>VALOR DO CONTRATO PARA O ANO LETIVO DE 2025:</b>	<b>R\$ 506.523,60</b>

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL**– O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2025, fica estimado em **R\$ 506.523,60** (quinhentos e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** –As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

**ORGAO: 12**

**UNIDADE: 005**

**PROJ/ATIV: 20069**

**CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**COD REDUZIDO: 296**

**CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**–As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS**–As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO**–Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de dezembro de 2024.

<b>MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE</b>	<b>GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.</b>
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b> Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000152/2024

Modalidade Nr.: 00000043/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 12/12/24

Data da Homologação: 12/12/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42240232 - C V DA SILVA CUNHA & CIA LTDA

CNPJ: 34.254.618/0001-08

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
38538	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CAPACIDADE 75 LITROS, TOTALMENTE AUTOMÁTICA, PAINEL TOTALMENTE DIGITAL QUE INFORMA EM TEMPO REAL: TEMPERATURA, TEMPO, PRESSÃO, FASES DO CICLO E MENSAGENS DE COMANDO. POSSUI ABASTECIMENTO DE ÁGUA AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE RES Detalhamento: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CAPACIDADE 75 LITROS, TOTALMENTE AUTOMÁTICA, PAINEL TOTALMENTE DIGITAL QUE INFORMA EM TEMPO REAL: TEMPERATURA, TEMPO, PRESSÃO, FASES DO CICLO E MENSAGENS DE COMANDO. POSSUI ABASTECIMENTO DE ÁGUA AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE RESERVATÓRIO EXTERNO. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E PORTA EM AÇO INOX. ABERTURA DA PORTA: FUSO EM AÇO INOX COM DUPLO ESTÁGIO + TRAVA DE SEGURANÇA TOTALIZANDO 3 ESTÁGIOS. ACOMPANHA COPO DOSADOR GRADUADO. ACOMPANHA 08 (OITO) BANDEJAS ARAMADAS EM AÇO INOX. POSSUI 27 (VINTE E SETE) SISTEMAS DE SEGURANÇA. SISTEMA AUTOMÁTICO DE AJUSTE DE ALTITUDE. SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA E CRUZAMENTO DE DADOS. BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNIDADE	DIGITALE	3,00	16.390,00	49.170,00

Total Fornecedor: 49.170,0000

42241036 - MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.383.212/0001-45

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
38533	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM ELEVACÃO - ESTRUTURAS EM TUBOS DE AÇO-CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA CABECEIRA, PESEIRA E GRADES LATERAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) Detalhamento: CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM ELEVACÃO - ESTRUTURAS EM TUBOS DE AÇO-CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA CABECEIRA, PESEIRA E GRADES LATERAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). RIPAS DE METAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA E RESPIRABILIDADE DO COLCHÃO. PÉS, FIXO NA COR BRANCA/RODÍZIOS COM FREIO DUPLO DIAGONAL. ALTURA DOS PÉS/RODÍZIOS: 20CM. ALTURA TOTAL DA CAMA: ALTURA FINAL COM CABECEIRA/PESEIRA: DE 77 CM ATÉ 110 CM. ALTURA DA CABECEIRA/PESEIRA: 43 CM. ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: CABECEIRA: 60° E PESEIRA 47. ALTURA DA ELEVACÃO: REGULAGEM DE ALTURA: DE 38 CM ATÉ 69 CM. GRADE PROTEÇÃO: 81 CM (LARG) X 39 CM (ALT). QUANTIDADE DE MOVIMENTOS: CAMA MOTORIZADA COM 3 MOVIMENTOS (CABECEIRA, PESEIRA E ALTURA). RODÍZIOS 5 OU PÉS. CONTROLE REMOTO COM FIO. SUPORTE DE GRADE ARTICULA JUNTO COM A CABECEIRA MEDIDA INTERNAS: 089 X 198 CM MEDIDAS EXTERNAS: 099 X 208 CM PESO (±5%): 102 KG CUBAGEM (±5%): 0,93 M³ VOLTAGEM BIVOLT(110/220) SUPORTE DE PESO DISTRIBUÍDO (COLCHÃO + OCUPANTE + TUDO O QUE VAI SOBRE A CAMA) 180 KG	UNIDADE	MEDI SAUDE	17,00	6.950,00	118.150,00
38534	COLCHÃO HOSPITALAR D33 ? IMPERMEÁVEL 12CM X 1,88M X 88CM Detalhamento: COLCHÃO HOSPITALAR D33 ? IMPERMEÁVEL 12CM X 1,88M X 88CM	UNIDADE	SALUTION	17,0000	410,0000	6.970,00
38535	ESCADA 2 DEGRAUS-AÇO INOX COM FITA ? PE2775 ESCADA COM 2 DEGRAUS EM TUBO DE AÇO INOX 201, COM ACABAMENTO EM POLIMENTO DE ALTO BRILHO: DEGRAU EM CHAPA DE AÇO INOX; FITA ANTIDERRAPANTE PRETA; PÉ FIXADOR ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL Detalhamento: ESCADA 2 DEGRAUS-AÇO INOX COM FITA ? PE2775 ESCADA COM 2 DEGRAUS EM TUBO DE AÇO INOX 201, COM ACABAMENTO EM POLIMENTO DE ALTO BRILHO: DEGRAU EM CHAPA DE AÇO INOX; FITA ANTIDERRAPANTE PRETA; PÉ FIXADOR ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRA DE BOR-	UNIDADE	SALUTION	20,0000	390,0000	7.800,00

	RACHA . MEDIDAS: 40 CM (C) X 40 CM (A) X 35 CM (L) DEGRAU: 31 CM (C) X 18,5 CM (L) DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PRIMEIRO DEGRAU: 20 CM DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS: 18 CM					
38536	SUPORTE P/ SORO EM AÇO INOX COM RODÍZIOS ? PE2757 ASE EM QUADRIPE CONFECCIONADO EM AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO-BRILHO. COLUNA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO-BRILHO; HASTE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOX 201, COM POLIMENTO Detalhamento: SUPORTE P/ SORO EM AÇO INOX COM RODÍZIOS ? PE2757 ASE EM QUADRIPE CONFECCIONADO EM AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO-BRILHO. COLUNA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO-BRILHO; HASTE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO-BRILHO; REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE MANDRIL COM SISTEMA DE TRAVA SEMIGIRATORIA; POSSUI 4 GANCHOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX 201, EM FORMATO DE CRUZ; BASE COM 04 RODÍZIOS, SENDO 02 DELES COM FREIO/TRAVA EM DIAGONAL; ESTRUTURA DA BASE DESMONTAVEL DE FACIL MONTAGEM - ATRAVES DE ROSQUEAMENTO. PRODUTO ACOMPANHA MANUAL E CHAVE QUE INSTRUI A MONTAGEM. ALTURA REGULAVEL: MÍNIMA: 98 CM - MÁXIMA: 200 CM. ESTRUTURA DA BASE: 50 CM X 50 CM - (C) X (L) PESO SUPORTADO: 1 KG (POR GANCHO) PESO PRODUTO: 4 KG	UNIDADE	METAL SOLUTION	25,0000	315,0000	7,875,00
38537	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR GINECOLÓGICO COM LÂMPADA 6W LED - DADOS TÉCNICOS E CARACTERÍSTICAS: ALTURA: 110 CM (MÍNIMA) 135 CM (MÁXIMA) LARGURA: 38 CM COMPRIMENTO: 38 CM PESO DO PRODUTO: 2,4 KG COR: BRANCA MATERIAL: AÇO CARBONO BENEFÍCIOS: ALTURA REGULAVEL Detalhamento: FOCO CLÍNICO HOSPITALAR GINECOLÓGICO COM LÂMPADA 6W LED - DADOS TÉCNICOS E CARACTERÍSTICAS: ALTURA: 110 CM (MÍNIMA) 135 CM (MÁXIMA) LARGURA: 38 CM COMPRIMENTO: 38 CM PESO DO PRODUTO: 2,4 KG COR: BRANCA MATERIAL: AÇO CARBONO BENEFÍCIOS: ALTURA REGULAVEL LÂMPADA EM LED FRIA (BRANCA) 6W BIVOLT HASTE FLEXIVEL PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LÂMPADA BASE COM RODINHAS PARA FACILITAR LOMOÇÃO PINTURA ELETROSTÁTICA QUE AUMENTA A DURABILIDADE ITENS INCLUSOS: 01 FOCO STANDARD ? HASTE FLEXIVEL ? LÂMPADA LED 6W BIVOLT.	UNIDADE	MEDICATE	3,0000	220,0000	660,00

Total Fornecedor: 141.455,0000

Total Geral: 190.625,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 E 072/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 043/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR. **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 E 72/2024, EMPRESA:** C V DA SILVA CUNHA & CIA LTDA **TOTAL FORNECEDOR R\$:** 49.170,00 E MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA **TOTAL FORNECEDOR R\$:** 141.455,00 **TOTAL GERAL R\$:** 190.625,0000 **FUNDAMENTO LEGAL:** LEIS 14.133/2021. **ASSINATURA:** 12/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Mini Quadra com Grama Sintética em Playground na Praça Central de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.069,00

DATA DA SESSÃO: 17 / 12 / 2024 – Até as 13h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 12 de dezembro de 2024.

Sidinei da Silva

**Agente de Contratação**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de aterro para acesso à Ponte sobre o Córrego Grande e ao Bueiro Celular sobre o Córrego Painheiras, no Município de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.993,95

DATA DA SESSÃO: 18 / 12 / 2024 – Até as 08h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 12 de dezembro de 2024.

Sidinei da Silva

**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****LICITAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO  
ELETRÔNICO 086-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 239/2024

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE ALCANTILADO, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE DAR MANUTENÇÃO NOS CAVALETES, FAZER NOVAS LIGAÇÕES, CORTES DE RAMAL, RELIGAÇÃO DE RAMAL, MANUTENÇÃO DOS CAVALETES E PESQUISAR VAZAMENTOS EM REDES E RAMAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DO DISTRITO DO ALCANTILADO, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG, terá sua sessão remarcada para o dia 13/01/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília), tendo em vista que o motivo da alteração se deve à retificação do edital. A sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia 13/01/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 12 de dezembro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****RECURSOS HUMANOS  
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2025****PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA****EXERCÍCIO 2025**

CARLOS LEANDRO BRAVO

CONTROLADOR INTERNO

INDIAVAÍ/MT

DEZEMBRO/2024

**Sistema de Controle Interno – Programa Anual de Auditoria Interna – 2025****I - Aspectos Legais do Controle Interno**

O Controle Interno inserido no texto constitucional nos artigos 31 e 74, que tem como função precípua apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional conforme previsão do artigo 74, IV da CRFB/88. Tal incumbência atribuída ao controle interno também está prevista no art. 7º. da Lei Complementar n.º. 269/2007, art. 161 a 163 da Resolução Normativa n.º. 014/2007.

O órgão de controle interno do município foi instituído pela Lei Municipal n.º. 371, de 11 de dezembro de 2007, abrangendo o executivo e legislativo municipal.

A responsabilidade no Controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere a orientação quanto a instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto a relação custo-benefício e quanto a auditoria dos controles já instituídos.

**II-Finalidade** Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 a ser observado pelas diversas unidades de estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle. **III - ABRANGÊNCIA** Este Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI abrange a Prefeitura e Câmara Municipal, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de auditoria a ser realizado nos diversos Sistemas de Controle implantados. **IV-BASE LEGAL E REGULAMENTAR** O presente Plano foi elaborado em atendimento ao art. 8º da Resolução Normativa 26/2014- TCE e está baseada na Lei Complementar n.º. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei Municipal n.º. 371/2007 que dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria. **V-RESPONSABILIDADES I - Da Unidade Responsável pelo PAAI 2025 - UCI:** 1.1-Promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetivos do Plano; 1.2-Promover a publicação e o envio do Plano ao TCE; 1.3-Manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano; **2-DAS UNIDADES EXECUTORAS 2.1-** Atender as solicitações das unidades setoriais sobre a execução do PAAI 2025, quanto a fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração de rotinas; **2.2-** Alertar as unidades setoriais sobre alterações no PAAI que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **2.3-** Manter o Plano a disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo; **2.4-** Cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

**VI- OBJETIVO**

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura e Câmara Municipal de Indavaí/MT.

**Programa Anual de Auditoria Interna- PAAI****Exercício 2025**

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2024.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2024.	CI	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de dezembro de 2024.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação no exercício de 2024.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde do exercício de 2024.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2024.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2024.	CI	



	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º semestre de 2024.	CI		
	Todos	Reunião com o Prefeito Municipal	CI		
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2025.	CI		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2025.	CI		
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de janeiro de 2025.	CI		
	Controle Interno	<b>Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo e Poder Legislativo- Res. 33/2012 e 26/2014 TCE/MT.</b>	CI		
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2025.	CI		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2025.	CI		
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de fevereiro de 2025.	CI		
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até fevereiro de 2025.	CI		
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até fevereiro de 2025.	CI		
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e fevereiro de 2025.	CI		
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2025.	CI		
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2025.	CI		
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2025.	CI		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2025.	CI		
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de março de 2025.	CI		
			CI		
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2025.	CI		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2025.	CI		
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de abril de 2025.	CI		
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2025.	CI		
	Educação	<b>Auditoria na Merenda Escolar</b>	CI		
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2025.	CI		
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2025.	CI		
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orça-	CI		

			mentária – RREO do 2º bimestre de 2025.			
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2025.	CI			
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2025.	CI			
	Câmara	<b>Auditoria na Câmara Municipal</b>	CI			
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de maio de 2025.	CI			
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2025.	CI			
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2025.	CI			
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de junho de 2025.	CI			
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2025.	CI			
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2025.	CI			
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI			
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2025.	CI			
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2025.	CI			
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2025.	CI			
	Controle interno	<b>Parecer do Controle Interno relativo às Contas Anuais de Gestão (1º Semestre/2025) Executivo e Legislativo- Res. 33/2012 e 26/2014 TCE/MT.</b>	CI			
	Normas Internas	Verificar a possibilidade de elaborar 2º versão das normas internas existentes.	CI			
	Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2025.	CI		
		Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2025.	CI		
Licitações		<b>Auditoria nos processos licitatórios, processos de inexigibilidade e dispensa</b>	CI			
Patrimônio e Contabilidade		Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de julho de 2025.	CI			
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2025.	CI			
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2025.	CI			
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2025.	CI			
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de agosto de 2025.	CI			
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2025.	CI			
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2025.	CI			
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI			
	Saúde	<b>Auditoria Logística de Medicamentos.</b>	CI			

	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2025.	CI	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2025.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2025.	CI	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de setembro de 2025.	CI	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2025.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2025.	CI	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de outubro de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até outubro de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até outubro de 2025.	CI	
	Frotas	<b>Auditoria Gestão de Frotas.</b>	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre de 2025.	CI	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2025.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2025.	CI	

**PROCURADOR JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.”**

**IVAILTON GOUVEIA BORGES** – Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indavaí** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Indavaí-MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Obras e Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8º** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9°** A Secretaria de Obras e Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí-MT, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ivailton Gouveia Borges**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADOR JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Torna defeso, para fins não pedagógicos, o uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental e médio do Município de Indavaí-MT”.**

**IVAILTON GOUVEIA BORGES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIÃO** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica proibido o uso de telefone celular, e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais, por estudantes nas salas de aula das escolas da rede pública Do Município de Indavaí/MT.

**§1°** A proibição estabelecida no caput deste artigo abrange todos os ambientes da escola em que o professor regente esteja ministrando aula.

**§2°** Para os fins desta Lei, entende-se por uso de telefone celular, e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais, a realização de chamadas, envio de mensagens de texto, acesso à internet, utilização de aplicativos, jogos e/ou qualquer outra atividade que envolva o uso do aparelho.

**§3°** Fica excluída da proibição estabelecida no caput deste artigo a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos por estudantes com deficiência ou com condições de saúde que dependam desses dispositivos para monitoramento ou auxílio em suas necessidades.

**Art. 2°** Os telefones celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados desligados ou ligados em modo silencioso e sem vibração na mochila ou bolsa do estudante.

**Art. 3°** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os estudantes às seguintes medidas:

**I** - Advertência verbal e notificação aos pais/responsáveis para que o estudante se abstenha de levar o aparelho de telefone e outros dispositivos eletrônicos para escola;

**II** - Aplicação de outras medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar.

**Art. 4°** A escola da rede pública do Município de Indavaí deverá realizar campanhas de conscientização e prevenção, voltadas aos estudantes, pais e profissionais da educação básica lotados na escola, sobre os males causados pelo uso excessivo das Tecnologias de Informação e Comunicação e seu impacto no desempenho acadêmico.

**§1°** As campanhas poderão incluir palestras, workshops, distribuição de material informativo e outras atividades educativas, devendo contar com a participação de profissionais da saúde, educadores e especialistas na área de tecnologia.

**Art. 5°** As escolas deverão afixar avisos em locais visíveis informando sobre a proibição do uso de telefone celular nos termos desta Lei.

**Art. 6°** A utilização desses equipamentos será permitida desde que seja para fins pedagógicos, sob a supervisão e orientação do profissional de ensino.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí-MT, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

**Ivailton Gouveia Borges**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 744/2024**

**SÚMULA:** “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento para a transferência de incentivo financeiro para a ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso), e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento para a transferência de incentivo financeiro à ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso), entidade de direito privado sem fins lucrativo, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será utilizado para custeio da realização de obras de ampliação do pavilhão da nominada associação.

**Art. 4°** Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, a ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso), deverá restituir os valores aos cofres do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública Municipal.

**Art. 5°** Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo como os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

**§ 1°** - A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente de acordo com a Lei nº 13.019/14, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade da Comissão Gestora, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.

**§ 2°** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§ 3°** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

**§ 4°** Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 6°** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 7°** Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 8°** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1° encontra-se amparado no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua forma-

lização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, do mesmo diploma legal.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 10** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N° \_\_/2024**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, E A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso).**

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.209.255/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá/MT, telefone (66) 3578-2500, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO PASCOSKI, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso)**, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.191.331/0001-68, com sede na Rua Pato Bragado, s/n, Nova Conquista, Itanhangá/MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Presidente Sr. Aldo Loureiro da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº \*\*\*.390.751-\*\*, domiciliado na Rua Passo Fundo, nº 536, Nova Conquista, Itanhangá/MT, neste ato chamado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC", por meio Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2024, conforme Processo Administrativo nº xxx/2024, formalizam o presente Termo de Fomento que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Termo de Fomento tem por objeto custear despesas para realização de obras de ampliação do pavilhão da nominada associação, situado nesta cidade.

Para o alcance do objeto pactuado neste instrumento, as Partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (Anexo) especialmente elaborado para a celebração deste Termo, e que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será repassado em parcela única até a data de xx/xx/2024, conforme Cronograma de Desembolso (Anexo), constante do Plano de Trabalho a este Termo.

Não haverá contrapartida por parte da OSC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na LOA – Lei Orçamentária Anual 2024, cuja previsão é a seguinte:

**Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**Unidade:002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 244 - Assistência comunitária

Programa: 0016 – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade:2026 – MANUTENÇÃO DE ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza de Despesa:

3.3.50.41.0000 - Contribuições.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Itanhangá/MT para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva descrita no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APLICAÇÃO DOS SALDOS:**

O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender ao objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente em até trinta (30) dias após o término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- Cópias das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da OSC, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Fomento, com pagamento por meio de transferência eletrônica ao credor;
- Cópia do Alvará de Construção da Obra.
- Cópia da ART de execução da Obra
- Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do Fomento, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:**

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com o título e número do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS:**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de ime-

diata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

#### **CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:**

##### **I - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- b) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC, que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- e) divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- f) prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- g) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- h) proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial, no prazo legal de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- i) monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- j) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- l) providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento.

##### **II - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, junto a Administração Municipal, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública;
- c) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- f) aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem

como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

- g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- i) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;
- j) A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

#### **CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas e pela comissão de monitoramento e avaliação, nomeada através de portaria própria.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;
- II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo e/ou apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo e/ou apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

II - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

III - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

IV - Fica eleito o foro da Comarca de Tapurah/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Itanhangá/MT, XX de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT**

EDU PASCOSKI

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER**

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 743/2024**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**Unidade:002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 244 - Assistência comunitária

Programa: 0016 – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade:2026 – MANUTENÇÃO DE ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Natureza de Despesa:**

3.3.50.41.0000 - Contribuições.....R\$ 50.000,00

**Fonte de Recurso:**

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos da receita 1.7.2.1.50.01 Cota parte do ICMS, Fonte de Recursos (1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, e em conformidade com o Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

**Art.3º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 691/2023 - LDO 2024, e,

Lei Municipal nº 693/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/  
2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** KB CONSTRUTORA LTDA – EPP – EPP – CNPJ: 36.573.565/0001-05.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão do item Telhamento com telha policarbonato azul Fornecimento e Instalação das obras dos lotes 03, 04 e 05, objetivando supressão na planilha orçamentária original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 070/2024.

**VALOR: 9.509,46** (nove mil quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/  
2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** KB CONSTRUTORA LTDA – EPP – EPP – CNPJ: 36.573.565/0001-05.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de serviços inicialmente não previstos na planilha original, considerando a alteração do tipo de telhado para as obras dos lotes 03, 04 e 05, objetivando o acréscimo na planilha orçamentária original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 070/2024.

**VALOR: 40.630,83** (quarenta mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 094/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de Coordenadoria de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências.**

**Jose Carlos Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

**Considerando** a situação de vacância do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno;

**RESOLVE:**



**Art.1º- NOMEAR, MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula funcional 004, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 11 de dezembro de 2024.

**Art. 2º**Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "b", são atribuições da**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

**Art.3º**- A servidora será remunerada na forma disposta no art. 25 da Lei nº 1.186/2022.

**Art.4º**- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2024

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 20434**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 57/2024**

*Empenho nº 20434/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8456/2024*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO ÔNIBUS – SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa FUNILARIA E PINTURA DIAMANTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.230.161/0001-63, com o valor total de R\$ 11.522,50 (onze mil e quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).

Itiquira/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2033/2024**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 054/2024**

*Empenho nº 2033/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8425/2024*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOBILIÁRIO – TIPO TENDA 6X6, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa LEONARDO B. DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.245.372/0001-10, com o valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

Itiquira/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 20409/2024**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 55/2024**

*Empenho nº 20409/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8428/2024*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO EM MOTOR - (CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2024), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a EMPRESA ERINALDO SOARES DA COSTA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.012.022/0001-05, com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 20435/2024**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 58/2024**

*Empenho nº 20435/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8457/2024*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.521.935/0001-41, com o valor total de R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).

Itiquira/MT, em 12 de dezembro de 2024.



**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 096/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE CARLOS BATISTA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora ROSIMERI HUBNER, matrícula 455, ocupante do cargo efetivo de AUDITORA DE CONTROLE INTERNO, a partir de 12/12/2024.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 12 de dezembro de 2024.

**Jose Carlos Batista**

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 095/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

**Considerando** a nomeação da Contadora Maria de Fatima Gomes da Silva, servidora efetiva, para o Cargo de Coordenadoria de Controle Interno, de acordo com a portaria 094/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR, SARAH DA COSTA ROSA**, servidora comissionada, Matrícula 460, Assessora Contabil, para exercer interinamente a integral gestão do **Setor/ Sistema de Contabilidade** da Câmara Municipal, diretamente ligada à Secretaria de Finanças, conforme Anexo V da Lei nº 1.299/24, pelo período de 11/12/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º.** No período subscrito nesta Portaria, a servidora designada exercerá as atribuições de seu cargo, em conjunto com aquelas definidas pelo art. 46, IX da Lei nº 1.186/2022, notadamente, reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Elaborar PPA, LDO, LOA, executar tarefas afins.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2024.

<p><b>Jose Carlos Batista</b> Presidente (Gestão 2023/2024)</p>
---

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 20454/2024**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO N° 056/2024** *Empenho n° 20454/2024 – Autorização de Fornecimento n° 8455/2024*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa JOÃO BATISTA LIMA PEREIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.230.161/0001-63, com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PREV-JACI  
RESOLUÇÃO N° 08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso – PREV-JACI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - POR DECISÃO UNÂNIME**, ficam eleitos os membros do Conselho Previdenciário: **ALDERI F. MORAES – PRESIDENTE** e **SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA - VICE-PRESIDENTE**, ambos exercerão seus mandatos para o exercício de 2025.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara-MT, 12 de dezembro de 2024.

**FABIANO MARCOS CANCI**

**Presidente do Conselho**

**MEMBROS:**

**VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO**

Vice- Presidente

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

CPF N.º 596.463.149-53

**VANUBERCI FRANCO MONTEIRO DA SILVA SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA**

Representante dos Servidores Ativos Efetivos Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N.º 943.308.241-91 CPF N.º 017.350.151-64

**JOSE ROBERTO CARNEIRO ALDERI F. MORAES**

Representante do Poder Legislativo 1º Suplente - Servidores Ativos Efetivos

CPF N.º 843.480.891-91 CPF N.º 975.659.031-91

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente

Data Supra.

**Menah Remberg Guimaraes da Silva**

**Diretor Executivo do Prev-Jaci**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS TAIS COMO: PROJETO ELÉTRICO, PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, PROJETO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO E DESCARGA ATMOSFÉRICA), PROJETO ESTRUTURAL METÁLICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **30 DE DEZEMBRO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, **site:** <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (\*\*66) 98109-1222.

Jaciara, 12 de Dezembro de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024**

Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 – LDO e LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2025**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia 18 de dezembro de 2024, às 14:00 hs, Local: **Câmara Municipal de Jaciara** Pela Página Oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Jaciara, a seguinte pauta:

a) **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 – LDO.**

b) **ELABORAÇÃO LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2025**

Jaciara - MT, 12 de dezembro de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER** Prefeita Municipal

**PREV-JACI**  
**ATA 05/2024 - REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DA PREV-JACI**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, às nove horas, sito a Rua Potiguaras – 870 (oitocentos e setenta)- Centro, neste Município de Jaciara-MT; reuniram-se os membros do Conselho do Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara – PREV JACI, gestão 2022/2024, **Fabiano Marcos Canci; Vanuberci F. Monteiro da Silva; Veralice Ticianel de Godoi Bueno; Sandro Lucio Gomes de Souza, Jose Roberto Carneiro, Alderi F. Moares; juntamente com o Diretor Executivo do Prev-Jaci.** Ato contínuo, O Presidente do Conselho, agradeceu a presença de todos, passou a palavra ao Diretor do Prev-Jaci, que em sua fala disse sobre o **PAI** (Política Anual de Investimento) para 2025 ( dois mil e vinte e cinco) essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025, O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme Portaria MPS n° 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,31%. Foi incluído na política anual “ **empréstimo consignado**” com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, é considerado uma aplicação

financeira, conforme determina a Resolução CMN n° 4.963/2021; objetivo principal de maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo. Logicamente, existe todo um processo rigoroso para concessão, mas esta incluída na política anual. Essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil, a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem. Abriu para dúvidas, que foram respondidas a contento. O Presidente do conselho colocou em votação foi aprovado por unanimidade a **Política Anual de Investimento para 2025**. Ato contínuo o Presidente passou para o segundo assunto da pauta, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, para o exercício de dois mil e vinte e três (2025). Sabemos que temos um novo Diretor do Prev –Jaci, não poderia mas se candidatar, porque esatrei assumindo o cargo de Diretor. Então é necessário a eleição, passou, então ao início do processo de eleição, aonde os Senhores Conselheiros iniciaram as discussões a escolha dos cargos e posteriormente a votação, ficando aprovado por unanimidade o Senhor **Alderi F. Moraes – PRESIDENTE** e o Senhor **Sandro Lucio Gomes de Souza – VICE-PRESIDENTE**, declarados eleitos, o Diretor solicitou cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço e e-mail dos Conselheiros. Dando prosseguimento a pauta o Presidente colocou para apreciação e votação dos balancetes referente setembro e outubro/2024 (dois mil e vinte e quatro), com a palavra disse que não houve nenhum gasto fora do previsto para esses meses, em discussão, posteriormente em votação foi aprovado. Ato contínuo Presidente passou a palavra ao Diretor do Prev –Jaci para fazer uma explanação de sua gestão. Com a palavra o diretor disse: sobre **dados do PREV JACI no início do EXERCÍCIO DE 2019 até outubro de 2024**, conforme tabela abaixo:

<b>SERVIDORES ATIVOS</b>	<b>2018</b>	<b>2024</b>
PREFEITURA	579	545
CAMARA	12	10
PREV-JACI	3	3
<b>TOTAL</b>	<b>594</b>	<b>558</b>
<b>SERVIDORES INATIVOS/PENSIONISTAS</b>	<b>2018</b>	<b>2024</b>
INATIVOS	132	213
PENSIONISTAS	39	48
<b>TOTAL</b>	<b>171</b>	<b>261</b>

E ainda hoje nossa folha ultrapassa mais de um milhão entre os dois fundos, sendo R\$ 1.071.282,68 (um milhão setenta e mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) no **Fundo Financeiro**. E no **Fundo Previdenciário** R\$ 127.565,38 (cento e vinte e sete mil quinhentos sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). As nossas despesas administrativas mensal gira em torno de R\$ 60.140,49 (sessenta mil cento e quarenta reais e nove centavos). Hoje nossa receita aproxima de R\$ 1.800.000,00 ( um milhão e oitocentos mil reais) entre arrecadação, aplicações e parcelamentos, e nossa Despesas gira em torno de R\$ 1.500.000,00 ( um milhão e quinhentos mil reais). E ainda, neste ano de 2024 pagamos um R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de URV (unidade real de valores), para 2025 esse valor devera aumentar. Com relação a nosso saldo financeiro temos:

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2018</b>	<b>2024</b>
SALDO FINANCEIRO	27.189.245,00	59.633.337,35
VALORES APLICADOS	27.060.927,21	57.994.482,53

Por fim, o Diretor disse nosso mandando esta se encerrando, nesse tempo agradeço a Deus pelos ensinamentos, a minha FAMILIA que é meu oxigênio, agradeço aos meus pais, que são, foram e serão meu alicerce para tudo na vida; agradeço a todos servidores (as), municipais pela confiança em estar a frente da Previdência Municipal e agradeço aos nossos Conselheiros vocês são nota mil, e agradeço imensamente a Núbia, Veralice, Jaqueline, Maria e Marinete, minha equipe de apoio que esteve sempre

somando comigo, passando por dificuldades e vencendo; chegamos ao final desta jornada. Apesar de grandes desafios enfrentados, e não foram poucos tantos pessoais quanto profissionais, vencemos e convencemos. Saímos com dever cumprido. Ao futuro Diretor, meu amigo Fabiano, desejo sucesso em sua jornada, desafios e barreiras estão aí para ser derrubados, sei que hoje ele está preparado e fará uma ótima gestão, desejei um

Feliz Natal e uma ano de 2025 cheios de conquistas e realizações. Deus abençoe a todos vocês. Devolveu a palavra ao Presidente do Conselho que não havendo nada a mais a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos desejou um Feliz Natal e um próspero 2025, e encerrou a reunião e foi lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.

## PREV-JACI POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JACIARA- MT

Dezembro/2024

1 Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 5

3. Objetivos dos Investimentos. 6

4. Vigência. 7

5. Estratégia de Alocação. 8

5.1 Alocação de Ativos. 8

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 8

7. Credenciamento. 10

8. Transparência. 11

9. Controle de Riscos. 11

9.1 Risco de Mercado. 12

9.2 Risco de Crédito. 12

9.3 Risco de Liquidez. 13

9.4 Risco Sistêmico. 14

9.5 Risco de Desenquadramento. 15

10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 16

10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 16

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 16

10.3 Estratégias Alvo para 2025. 17

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 19

11. Justificativas das Estratégias Alvo. 20

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 21

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 22

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 23

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 23

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 24

11.6 Fundo de ações - 8º, I 24

11.7 ETF de ações - 8º, II 25

11.8 BDR – Ações - 8º III 26

11.9 Fundos Multimercados - 10, I 26

11.10 Fundos Imobiliários - 11. 27

11.11 Emprestimo Consignado – 12. 28

11.11.1 Objetivo. 28

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 28

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 28

- 11.11.4 Montante disponível 29
- 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 29
- 11.11.6 Encargos e Taxas. 30
- 11.11.7 Margem e Valores. 30
- 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 31
- 11.11.9 Delegação de Competência. 31
- 11.11.10 Disposições Gerais. 32
- 12. Cenário Economico para os investimentos. 32
- 13. Plano de Contingências. 36
- 14. Considerações finais. 37

## 1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: JACIARA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA -PREV-JACI.

CNPJ: 01.609.895/0001-29

Meta Atuarial: IPCA + 5,31%a.a.

## 1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere.

Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

## 2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

### 3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

**Rentabilidade:** O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

**Segurança:** Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

**Liquidez:** É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

**Diversificação:** A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

**Aderência ao Passivo Atuarial:** Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

**Cumprimento das Normas Legais:** Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

### 4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

### 5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

### 6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cum-

primeto de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitada se obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art.106 da Portaria n.º 1.467/2021.

## 8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/21, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

## 9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

### 9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

### 9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

### 9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I)

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

### 9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão da caixa/volatilidade e condições especiais.

### 9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

## 10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025



O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNMn° 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS n° 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a **IPCA + 5,31%**.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

### 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Opera ções com promissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		5%	N/A
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
<b>RENDA FIXA</b>	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimer-cados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%
<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15% 30%	5%	15% 35%	5%	15% 40%	10%	20% 50%	15%	20% 60%	20%	15%
<b>FUNDOS IMOBILIÁ-RIOS</b>	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>	Empréstimos Con-signados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A	

### 10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuárias, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
<b>RENDA FIXA</b>	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%

	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>70,00%</b>	
<b>Ações</b>	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	<b>BDR – Ações</b>	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	<b>BDR –ETF</b>	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>22,00%</b>	
<b>Fl. Exterior</b>	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>0,00%</b>	
<b>Investi. Estruturado</b>	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>2,00%</b>	
<b>FII</b>	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>1,00%</b>	
<b>Empr. Consig</b>	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100%</b>	

#### 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

#### 11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de AssetLiability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

#### 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

**Segurança:** Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

**Liquidez:** Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

**Rentabilidade Estável:** Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

**Previsibilidade:** Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

#### 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

#### 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

#### 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência.

#### 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

#### 11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

#### 11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

#### 11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

#### 11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

#### 11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

#### **11.11 Empréstimo Consignado 11.11.1 Objetivo**

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

#### **11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark**

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

#### **11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo**

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

#### **11.11.4 Montante disponível**

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

#### **11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento**

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

#### **11.11.6 Encargos e Taxas**

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

#### **11.11.7 Margem e Valores**

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

#### **11.11.8 Concessão dos Empréstimos**

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

#### **11.11.9 Delegação de Competência**

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

#### **11.11.10 Disposições Gerais**

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

### **12. Cenário Econômico para os investimentos**

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contractionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

#### **Inflação e Política Monetária:**

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

#### **Crescimento Econômico:**

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

#### **Câmbio e Balança Comercial:**

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

#### **Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:**

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

#### **Investimentos e Cenário Externo:**

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.



Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

### 13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado toda a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável (veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

### 14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

**JACIARA-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MENAH REMBERG G. DA SILVA**

**Diretor Executivo do Prev-Jaci**

**CPF N.º 006.013.561-10**

**MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

**FABIANO MARCOS CANCI**

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

(Presidente do Conselho)

CPF N.º 879.860.511-91

**VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO**

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

(Vice- Presidente)

CPF N.º 596.463.149-53

**VANUBERCI FRANCO MONTEIRO DA SILVA**

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N.º 943.308.241-91

**SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA**

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N.º 017.350.151-64

**JOSE ROBERTO CARNEIRO**

Representante do Poder Legislativo

CPF N.º 843.480.891-91

**VERA LUCIA M. DE GODOI SOARES**

Representante do Poder Legislativo

CPF N.º 621.270.121-00

**JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO**

Representante do Poder Executivo

CPF N.º 014.114.361-48

**ALDERI F. MORAES**

1º Suplente

CPF N.º 975.659.031-91

**MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO**

**MENAH REMBERG G. DA SILVA**

Diretor Executivo da Prev-Jaci

CPF N. 006.013.561-10

**JOSÉ ROBERTO CARNEIRO**

Representante Câmara Municipal

CPF N. 843.480.891-91

**CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA**

Representante da Prev-Jaci

Gestora de Recursos

CPF N. 822.733.081-91

**VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO**

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

CPF N.º 596.463.149-53

**PREV-JACI  
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Conselho Previdenciário do Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.417/2012, por seu Regimento Interno, e:

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a **Política Anual de Investimentos** dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, adotará a **Política Anual de Investimentos 2025** (anexa).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara-MT, 12 de dezembro de 2024.

**FABIANO MARCOS CANCI**

Presidente do Conselho

CPF N.º 879.860.511-91

**MEMBROS:**

**VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO**

Vice- Presidente

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

CPF N.º 596.463.149-53

**VANUBERCI FRANCO MONTEIRO DA SILVA SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA**

Representante dos Servidores Ativos Efetivos Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N.º 943.308.241-91 CPF N.º 017.350.151-64

**JOSE ROBERTO CARNEIRO ALDERI F. MORAES**

Representante do Poder Legislativo 1º Suplente - Servidores Ativos Efetivos

CPF N.º 843.480.891-91 CPF N.º 975.659.031-91

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente

Data Supra.

**Menah Remberg Guimaraes da Silva**

**Diretor Executivo do Prev-Jaci**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 317/2024 de 03 de dezembro de 2024, torna público o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 002/2024** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, que tem como objeto a **“DOAÇÕES COM ENCARGOS DE 03 (TRÊS) LOTES DE TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”**, nos termos da Lei N° 14.133/21, será realizada no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2025 – 09:00h** - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 98109-1222.

Jaciara-MT, 12 de Dezembro de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMAS – JANGADA – MT**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMAS – JANGADA – MT**

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT**, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2024 e, através da deliberação do Pleno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jangada – MT,

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 11 de Dezembro de 2024 .

**Joel de Campos Mialha** Presidente do CMAS.

**RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMAS – JANGADA – MT**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMAS – JANGADA – MT**

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Demonstrativo do Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família exercício 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT**, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia e, através da deliberação do Pleno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em sua totalidade o Demonstrativo da Índice gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 11 de Dezembro de 2024.

**Joel de Campos Mialha** Presidente do CMAS.

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público para quem possa interessar que a **Dispensa Especial de Licitação Nº 011/2024**, do tipo menor preço, objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviço de Elaboração do Projeto do Trabalho Técnico Social - PTTS, nos moldes exigidos pela Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades, destinado a atender o Programa Minha Casa, Minha Vida, para atender o município de Jangada-MT”**. Declara vencedora a empresa: **CONSTRUTORA SAO GERONIMO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 12.303.331/0001-80**, pelo Valor total: R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 12 de Dezembro de 2024.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2024/CMAS – JANGADA – MT**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2024/CMAS – JANGADA – MT**

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Demonstrativo de Serviços e Programas da Proteção básica e especial 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT**, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Extraordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2024 e, através da deliberação do Pleno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do demonstrativo de Serviço e Programas da proteção Básica e especial de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jangada – MT.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 11 de Dezembro de 2024.

**Joel de Campos Mialha** Presidente do CMAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**PORTARIA Nº356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, o Sr. **SÁVIO GABRIEL RAMOS MACHADO**, brasileiro, portador do RG Nº2127003-1 SSP/MT e do CPF Nº 055xxx.xxx.75 do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, nomeado conforme Portaria nº215/2024 de 05 de julho de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE AS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

## CAPÍTULO I

## DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

## Seção I

## Disposições Gerais

**Art. 1º** Esta Lei, em conformidade com o Código Municipal de Meio Ambiente, define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à de autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**Art. 2º** Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA no âmbito do Município de Jauru no Estado de Mato Grosso –MT.

**Art. 3º** A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA tem como fato gerador a utilização da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando a autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**Parágrafo único:** A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental.

**Art. 4º** Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que vier a sucedê-la, e ainda outras atividades autorizadas pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente.

## Seção II

## Do Lançamento, Cobrança e Arrecadação da Taxa

**Art. 5º** A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso – UPF/MT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador, sendo devida no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal.

**§ 1º.** Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II, observado a atividade, parâmetros e nível de poluição constante do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que vier a substituí-la.

**§ 2º.** Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

**§ 3º.** Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 0,50 (cinquenta centésimos) em se tratando da Licença Prévia - LP; de 0,75 (setenta e cinco centésimos) para a Licença de Instalação; de 0,65 (sessenta centésimos) para a Licença de Operação; e de 0,60 (sessenta centésimos) para Licença Simplificada.

**§ 4º.** Para as atividades elencadas nos itens 2.1 e 2.2 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 100 (duzentas) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) para Licença Prévia; 40% (quarenta por cento) para Licença de Instalação e 35% (trinta e cinco por cento) para Licença de Operação, calculados proporcionalmente ao Total Calculado.

**§ 5º** Para as atividades elencadas nos itens 2.4 e 4.1.2 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 70 (setenta) UPF/MT, 25% (vinte e cinco por cento) para Licença Prévia; 40% (quarenta por cento) para Licença de Instalação e 35% (trinta e cinco por cento) para Licença de Operação, calculados proporcionalmente ao Total Calculado.

**§ 6º.** Para as atividades de classificação específica ou não, quando requerida a Licença de Operação nos casos em que o empreendimento já está em operação, o valor da taxa será a somatória da Taxa Licença de Instalação (LI) somada à Taxa de Licença de Operação (LO).

**§ 7º.** Para definição do valor da Taxa de Licenciamento Especial (LE) e valor da Taxa de Autorização Ambiental (AA), o critério da análise técnica, será considerado o porte do evento, empreendimento ou atividade, conjugado com o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, em função das características intrínsecas da atividade/evento, acrescentado o serviço de vistoria técnica quando necessário, conforme coeficientes definidos no Anexo IV desta norma. **§ 8º.** Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória da área e a atividade com maior nível de poluição/degradação. **Art. 6º** Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento. **Art. 7º** O Órgão Municipal de Meio Ambiente será responsável pelo lançamento e arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

**Seção III****Das Isenções e Descontos**

**Art. 8º** São isentos do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias, fundações e os consórcios públicos de que é membro o Município;

II - as entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Poder Público Municipal, desde que:

- a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- b) apliquem integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;
- c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

**Art. 9º** Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - o credenciamento para atuação como preposto junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, de profissionais liberais e/ou consultores técnicos legalmente habilitados para o exercício da atividade profissional;

II - as atividades de aquicultura de pequeno porte, assim entendido aquele que explore até 05 (cinco) hectares de lâmina d'água em tanque escavado e represa ou até 1.000 (mil) m³ de água em tanque rede;

III - os empreendimentos Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte, conforme tabela de volume de transformação constante em norma Municipal.

IV - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

V - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

VI - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

**§ 1º.** A isenção estabelecida por este artigo não isenta o empreendedor da observância das normas ambientais vigentes.

**§ 2º.** A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

**Art. 10** Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a Taxa de Licenciamento Ambiental será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

**§ 1º.** Os descontos não serão cumulativos.

**§ 2º.** Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

**Art. 11** Fica assegurado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI) atendido os seguintes requisitos:

I- quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor;

II- comprovado o atendimento de todas as condicionantes requeridas na emissão da licença.

**Art. 12** Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de Licença Operacional (LO) aos empreendimentos que possuam como atividade principal os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, popularmente denominados de lava-jato.

**Seção IV****Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 13** Para efetivação do protocolo de processos de licenciamento ambiental é indispensável os pagamentos das respectivas taxas.

**Art. 14** O Órgão Municipal de Meio Ambiente expedirá regulamentos com as normas técnicas, padrões e critérios disciplinando o processo de licenciamento e fiscalização.

**Art. 15** Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

**Art. 16** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) do valor das taxas referenciadas nesta norma, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados, da publicação desta norma.

**Parágrafo único** – Os descontos não são acumulativos.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 18º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

## ANEXO I

### CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação	Nº de Veículos (Quando for Transportadora)
P1	De 501 a 1.000	De 3 a 4
P2	De 1.001 a 1.500	De 5 a 7
P3	De 1.501 a 2.000	De 8 a 10
M1	De 2.001 a 4.000	De 11 a 20
M2	De 4.001 a 7.000	De 21 a 35
M3	De 7.001 a 10.000	De 36 a 50
G1	De 10.001 a 20.000	De 51 a 67
G2	De 20.001 a 30.000	De 68 a 81
G3	De 30.001 a 40.000	De 82 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 100

## ANEXO II

UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL **TCFA - EM UPF/MT**

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	MÍNIMO			P1			P2			P3		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	0,5	1,5	2,5	1	2	4	2	4	8	3	6	12
Licença de Instalação (LI)	3	4	5	5	7	9	6	12	16	10	18	24
Licença de Operação (LO)	2	3	4	3	4	6	4	6	10	5	8	12
Licença Simplificada (LAS)	3	4	-	4	5	-	5	8	-	6	10	-

Porte do Empreendimento	M1			M2			M3			G1		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	6	10	18	9	15	26	12	24	40	24	33	49
Licença de Instalação (LI)	18	25	40	24	36	58	38	53	84	53	70	100
Licença de Operação (LO)	9	12	20	12	18	29	19	27	42	27	35	51
Licença Simplificada (LAS)	12	18	-	18	27	-	28	40	-	40	52	-

Porte do Empreendimento	G2			G3			Excepcional		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	36	43	50	52	57	72	59	68	97
Licença de Instalação (LI)	75	90	122	106	117	148	128	160	204
Licença de Operação (LO)	38	45	62	53	58	74	65	76	104
Licença Simplificada (LAS)	57	68	-	80	88	-	-	-	-

Notas:

- O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que vier a substituí-la. (§1º do Artigo 5º)
- Considera-se área útil, a área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: pátio de estocagem, depósito, energia, garagem, curral, etc.).
- Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

## ANEXO III

### CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- Atividades Minerais;
- Atividades Agropecuárias;
- Atividades Florestais;
- Atividades de Aquicultura;
- Atividades de Infraestrutura;
- Atividades de Indústria;

## 7) Atividades de Resíduos Sólidos;

## 1) Atividades Minerais:

1.1 - Na pesquisa mineral com ou sem Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 12,0 + (3,0 \times \text{AreqSEMA})$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* AreqSEMA = área utilizada.

1.2 - Nas atividades de extração e beneficiamento de bens minerais de quaisquer espécies, e qualquer tipo de direito minerário, os custos para emissão das licenças ambientais serão calculados de acordo com a área utilizada em hectares, informada no requerimento padrão, ficando estabelecido o limite máximo de 200 (duzentos) hectares para efeito de cálculo de taxa. Sendo assim, o custo para emissão de cada uma das licenças ambientais (LP, LI, LO, LOPM e LOP) será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 7,5 + (0,25 \times \text{Autil});$$

\*Pr= preço das licenças em UPF/MT;

\*Autil= área utilizada no licenciamento em hectares.

## 2) Atividades Agropecuárias:

## 2.1 - Bovinocultura:

2.1.1 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos e bubalinos) e equinos e avestruz:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 2,5 + 0,0045 \times \text{Nc}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* Nc = número de cabeças.

## 2.2 - Suinocultura:

2.2.1 - Unidades de Produção de Leitão (UPL):

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 2,0 + 0,01 \times \text{Nm}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.2 - Granja de Suínos - Ciclo Completo:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 2,0 + 0,01 \times \text{Nm}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.3 - Granja de Suínos - Terminação:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 2,0 + 0,002 \times \text{Nc}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

## 2.3 - Avicultura:

2.3.1 - Avicultura de Corte:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 2,0 + 0,00003 \times \text{NC}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.3.2 - Granja para produção de ovos:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 2,0 + 0,00005 \times \text{NM}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* Nm= número de matrizes (Capacidade suporte).

2.4 - Projeto Agrícola Irrigado:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 3,0 + (0,02 \times \text{Airrg})$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* Airrg = área irrigada (hectare).

## 3) Atividades Florestais:

## 3.1 Queima Controlada:



## 3.1.1 Autorização de Queima Controlada:

## 3.1.1.1. Imóveis de até 4 módulos fiscais:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 0,5 + (0,01 \times \text{Areq.})$$

\*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* Areq. = área requerida (em hectare).

## 3.1.1.2 Imóveis acima de 4 módulos fiscais:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 1 + (0,01 \times \text{Areq.})$$

\*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* Areq. = área requerida (em hectare).

## 3.1.2 - Renovação de Autorização de Queima Controlada:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 1,0$$

\*Pr = preço das licenças em UPF/MT.

## 4) Aquicultura:

## 4.1 - Aquicultura:

## 4.1.1 - Aquicultura Tanque Rede:

$$\text{Pr(UPF/MT)} = 3 + (0,0007 \times \text{Volume Utiliz em M}^3)$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* Volume Utiliz. em M<sup>3</sup>.

## 4.1.2 - Aquicultura em Geral:

$$\text{Pr(UPF/MT)} = 3 + (0,12 \times \text{Aútil})$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* Aútil= área útil em (hectares).

## 5) Atividades de Infraestrutura:

## 5.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 12,0 + (\text{At} + \text{N}^\circ \text{unid})/3$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* At = área total do terreno em hectare;

\* N° unid = número de unidades.

## 5.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais, inclusive loteamentos rurais e sítios de lazer:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 10,0 + (0,5 \times \text{At})$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* At = área total a ser loteada em hectare.

## 6) Atividades de Indústria:

## 6.1 - Indústrias de álcool e açúcar:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = (20,0 + (0,0005 \times \text{CM})/5).$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\* CM = capacidade de moagem instalada em toneladas/ano.

## 7) Atividades de Resíduos Sólidos:

## 7.1 - Triagem, reciclagem e/ou destinação final de resíduos de construção civil e resíduos volumosos:

$$\text{Pr (UPF/MT)} = 3 + (1 \times \text{Aútil})$$

\*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

\*A = Área Útil (ha);

\*C = capacidade (toneladas/dia).

**ANEXO IV**

(Art. 5º - § 7º)

**SEÇÃO A****Licenciamento Especial**

**Licenciamento Especial (LE):** destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: a utilização de explosivos na construção civil, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros eventos temporários desde que dispensados de Licenciamento Ambiental.

Potencial Poluidor	UPF/MT
B: Baixo	0,5
M: Médio	1
A: Alto	3

Porte do Evento	
Unidade de Medida	Coeficiente
M2	0,0012
Público	0,001
M3	0,02

$$\text{LE (UPF/MT)} = [\text{PP} + (\text{UM} \times \text{Coeficiente})] + \text{Taxa de Vistoria Técnica (quando necessário)}$$

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

## SEÇÃO B

### Autorização Ambiental

**Autorização Ambiental (AA):** será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente, em substituição à Autorização Ambiental expedida, que poderá ser cassada a qualquer tempo.

Potencial Poluidor	UPF/MT
B: Baixo	0,5
M: Médio	1
A: Alto	2

Porte do Evento	
Unidade de Medida	Coeficiente
M2	0,0012
Hectares	1
M3	0,002

$$\text{AA (UPF/MT)} = [\text{PP} + (\text{UM} \times \text{Coeficiente})] + \text{Taxa de Vistoria Técnica (quando necessário)}$$

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

**Atividade Específica:**  
1. Corte de Árvore: 0,2 UPF/MT x número de árvores

## SEÇÃO C

**Licença por Adesão e Compromisso Licença por Adesão e Compromisso (LAC):** licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

Licença por Adesão e Compromisso (LAC) 0,7 UPF/MT

## ANEXO V

### DOCUMENTOS DIVERSOS

#### SEÇÃO A

#### CADASTROS, VISTORIAS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

A.1 - Vistoria Técnica na Área Urbana:

Taxa (UPF/MT) = 0,6

A.2 - Vistoria Técnica na Área Rural:

Taxa (UPF/MT) = 1

A.3 - Certidões Diversas:

Taxa (UPF/MT) = 0,2

A.4 - Expedição de Segunda Via de licenças ou de autorizações ambientais:

Taxa (UPF/MT) = 0,4

A.5 - Alteração Cadastral de processos de licenciamento ambiental e de licenças ambientais emitidas:

Taxa (UPF/MT) = 0,5 (+) mais taxa de vistoria se necessário

A.6 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental:

Taxa (UPF/MT) = 0,5  
(+) mais taxa de vistoria se necessário

A.7 – Reanálise de Processo:

Taxa (UPF/MT) = 1,0  
(+) mais taxa de vistoria se necessário**PORTARIA Nº357, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:****EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, o sr. **MATHEUS GOMES AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG. Nº2207599-2 SSP/MT E CPF Nº050.xxx.xxx79, do cargo em comissão de **OUIDOR**, nomeado conforme Portaria nº 081 de 01 de fevereiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº355, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:****EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA LUIZA SILVERIO SOUZA**, brasileira, portadora do RG Nº 3439763-9 SESP/MT e do CPF Nº 060.xxx.xxx.-27 do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, nomeada conforme Portaria nº211/2024 de 05 de julho de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA****Prefeito Municipal****LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2018 QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RELATIVO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.****Art. 1º. Fica alterado o Artigo 29 e 31 da Lei Complementar Nº 136/2018, Código Municipal do Meio Ambiente que passa a vigor com a seguinte redação:****Art. 29.** O Órgão Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I- Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II- Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III- Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);

IV- Autorização Ambiental (AA): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V- Licença Especial (LE): Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

VI - Licença por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

VII - Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

**§ 1º.** As Licenças poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não tenha havido mudança na atividade inicial licenciada;**§ 2º.** O Município de JAURU-MT realizará o licenciamento ambiental das atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental

constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que a suceder, e ainda outras atividades autorizadas pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente, cujos efeitos restringem-se ao território municipal.

**§ 3º.** A análise do processo de licenciamento ambiental far-se-á pelo Analista Ambiental, agente público lotado no quadro funcional da Prefeitura, ou do Consórcio Intermunicipal, com curso superior que o habilite para o exercício da função, ou que seja disponibilizado através do Consórcio para o exercício das mesmas funções.

**§ 4º.** O Município de JAURU-MT poderá celebrar Termo de Cooperação Técnica para a formação de seu quadro funcional, com os demais Municípios do Consórcio Intermunicipal, e/ou instituições de ensino superior, ou outros órgãos de ensino e pesquisa para a análise e decisão no processo de licenciamento ambiental.

**§ 5º.** As etapas do processo de licenciamento ambiental serão definidas conforme a complexidade do empreendimento e/ou atividade, sendo regulamentado por ato do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

**§ 6º.** A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-á a empreendimentos ou atividades de caráter temporário (transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

**Art. 31.** Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

I- Licença Prévia: 3 (três) anos;

II- Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III- Licença de Operação: 5 (cinco) anos;

IV- Autorização Ambiental: 2 (dois) anos;

V- Licença Especial: apenas pela data do evento;

VI- Licença por Adesão e Compromisso: 6 (seis) anos;

VII- Licença Ambiental Simplificada: 6 (seis) anos.

**§1º.** As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou daquela que a suceder, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da notificação do setor competente, quando da renovação do Alvará de instalação e funcionamento;

**§2º.** Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**§ 3º.** Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

**§ 4º.** O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

**§ 5º.** Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

**§ 6º.** Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

**Art. 2º. Fica alterado os incisos I e II do Artigo 234 da Lei Complementar Nº 136/2018, Código Municipal do Meio Ambiente, bem como fica inserido o §4º ao Artigo 234 que passa a vigor com a seguinte redação:**

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II- multa simples no valor de 1 (uma) até 2.000 (duas mil) Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPF/MT) ;

(...)

**§4º.** A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3o do art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**Art. 3º. Fica alterado o Artigo 245 da Lei Complementar Nº 136/2018, Código Municipal do Meio Ambiente, que passa a vigor com a seguinte redação:**

**Art. 245.** A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I- nas infrações leves, 1 até 10 UPF/MT;

II- nas infrações graves, 10 até 200 UPF/MT;

III- nas infrações muito graves, 200 até 400 UPF/MT;

IV - nas infrações gravíssimas, 400 até 2.000 UPF/MT.

**§1º.** Atendido o disposto neste artigo, a autoridade levará em conta, na fixação do valor da multa, a capacidade econômica do infrator.

**§2º.** A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

**§3º.** O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

#### PORTARIA Nº358, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, o Sr. **VAGNER FERREIRA PEGO**, brasileiro, portador do RG Nº 1455804-1 SSP/MT e CPF Nº 054.xxx.xxx-08 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nomeado conforme Portaria N° 120, de 07 de maio de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.072, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 84.300.000,00 (oitenta e quatro milhões e trezentos mil reais), sendo R\$ 58.796.377,84 (cinquenta e oito milhões e setecentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 25.503.622,16 (vinte e cinco milhões e quinhentos e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Jauru - MT para o Exercício de 2025 estima a Receita em R\$ R\$ 84.300.000,00 (oitenta e quatro milhões e trezentos mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 7.935.000,00 (sete milhões e novecentos e trinta e cinco mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 73.965.000,00 (setenta e três milhões e novecentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Jauru - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	70.225.700,00
1.1 Receitas Tributárias	5.840.000,00
1.2 Receitas De Contribuições	3.457.500,00
1.3 Receita Patrimonial	279.000,00
1.6 Receitas de Serviços	208.000,00
1.7 Transferências Correntes	59.577.600,00
1.9 Outras Receitas Correntes	863.600,00
2 RECEITA DE CAPITAL	16.207.500,00
2.4 Transferências de Capital	16.207.500,00
7 RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.577.400,00
7.2 Receita de Contribuições	4.577.400,00
7.6 Receita de Serviços	0,00
SOMA	91.010.600,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	-6.710.600,00
9.1 Dedução de Receitas	-20.000,00
9.5 Dedução do Fundeb	-6.690.600,00
TOTAL	84.300.000,00

§ 2º- A despesa do Município de Jauru - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ÓRGÃO	VALOR
01 Câmara Municipal	2.400.000,00
02 Gabinete do Prefeito	2.118.000,00
03 Secretaria de Administração e Planejamento	12.541.000,00
04 Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social	2.203.862,52
05 Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural	11.253.500,00
06 Secretaria Municipal de Educação	19.671.677,84
07 Secretaria Municipal de Finanças	3.644.500,00
08 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural	5.911.000,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	17.773.459,64
12 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	6.783.000,00
TOTAL	84.300.000,00

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	2.400.000,00
04	Administração	13.891.000,00
08	Assistência Social	2.203.862,52
09	Previdência	5.526.300,00
10	Saúde	17.773.459,64
12	Educação	19.671.677,84
13	Cultura	2.054.000,00
15	Urbanismo	4.140.000,00
18	Gestão Ambiental	1.988.000,00
20	Agricultura	5.243.000,00
25	Energia	850.000,00
26	Transporte	2.484.000,00
27	Desporto e Lazer	3.409.000,00
99	Reserva de Contingência	2.665.700,00
TOTAL		84.300.000,00

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0001	Processo Legislativo	2.400.000,00
0007	Administração	14.148.000,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	3.052.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	5.911.000,00
0020	Gerir com qualidade a Atenção Básica	6.750.788,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	7.438.759,08
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	237.937,56
0041	Educação da Criança de 0 a 6 anos	4.285.000,00
0042	Ensino Fundamental	15.200.677,84
0044	Ensino Superior	186.000,00
0046	Educação Física e Desporto	3.409.000,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	293.975,00
0051	Energia Elétrica	850.000,00
0055	Difusão Cultural	2.054.000,00
0058	Urbanismo	4.230.000,00
0077	Turismo	1.320.000,00
0081	Assistência	2.203.862,52
0082	Previdência	7.935.000,00
0088	Transporte Rodoviário	2.394.000,00
TOTAL		84.300.000,00

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES	61.270.300,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.450.705,84
3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00



3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	23.818.594,16
DESPESAS DE CAPITAL		20.364.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	20.004.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	360.000,00
RESERVAS		2.665.700,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	2.665.700,00
TOTAL		84.300.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Jauru - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.400.000,00
TOTAL		2.400.000,00

#### II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		2.270.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.431.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	839.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		130.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	130.000,00
TOTAL		2.400.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jauru - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ **25.503.622,16** (vinte e cinco milhões e quinhentos e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$ 2.203.862,52
09	Previdência Social	R\$ 5.526.300,00
10	Saúde	R\$ 17.773.459,64
TOTAL		R\$ 25.503.622,16

#### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru - MT para o Exercício de 2025 estima a receita em R\$ 7.935.000,00 (sete milhões e novecentos e trinta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ R\$ 7.935.000,00 (sete milhões e novecentos e trinta e cinco mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	3.357.600,00
1.2 Receitas de Contribuições	2.607.500,00
1.3 Receita Patrimonial	200.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	550.100,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	4.577.400,00
7.2 Receitas de Contribuições	4.577.400,00
7.9 Outras Receitas Correntes	0
TOTAL	7.935.000,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	5.526.300,00
99	Reserva de Contingência	2.408.700,00
SOMA		7.935.000,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		5.520.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.957.400,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	563.400,00
DESPESAS DE CAPITAL		5.500,00

4.4.00.00.00.00	Investimentos	5.500,00
RESERVAS		2.408.700,00
9.9.9.9.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	2.408.700,00
SOMA		7.935.000,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

**Parágrafo Único** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 5º** - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.077, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DE SOM AUTOMOTIVO NA PISTA DE MOTOCROSS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, ESTABELECE LIMITES DE HORÁRIO E DE DECIBÉIS PERMITIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso de som automotivo na pista de motocross localizada na zona rural do Município de Jauru-MT, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** O uso de som automotivo será permitido exclusivamente nos seguintes horários:

I - De segunda-feira a domingo, entre 08h00min e 18h00min.

**Art. 3º** O volume máximo permitido para o som automotivo deverá obedecer aos limites de decibéis estabelecidos pela legislação brasileira vigente, conforme determina a Resolução CONAMA nº 001/1990 e a Norma ABNT NBR 10.151, que regulamentam o controle da poluição sonora.

**§ 1º** O limite máximo permitido será de 200 (duzentos) decibéis (dB), medidos em ambientes externos, respeitando-se as condições técnicas definidas na norma supracitada.

**§ 2º** A medição dos níveis sonoros deverá ser realizada com equipamentos apropriados e calibrados, respeitando a metodologia estabelecida na legislação aplicável.

**Art. 4º** É vedado o uso de som automotivo para fins que causem perturbação à ordem pública, desrespeitem a vizinhança ou comprometam a segurança dos frequentadores da pista e das áreas próximas.

**Art. 5º** O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal e ambiental vigente, podendo incluir:

I - advertência;

II - multa pecuniária até o limite máximo de 100 (cem) UPFM-Jauru, a ser definida pelo Poder Executivo;

III - apreensão do equipamento de som em caso de reincidência.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, definindo os procedimentos de fiscalização e aplicando as penalidades cabíveis.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

**PORTARIA Nº359, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, o Sr. **VALTER JUNIOR LOPES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG N° 20078897 SSP/MT e CPF N° 035.xxx.xxx.76 do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, nomeado conforme Portaria N° 269/2024, de 06 de setembro de 2024

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº360, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Sra. **ZILMA RODRIGUES AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG N° 931.047 SSP/MT e CPF N° 696.xxx.xxx-53, do Cargo em comissão de **GESTOR DE COMPRAS**, nomeada conforme Portaria nº034, de 07 de janeiro de 2021, retificada através da Portaria nº 204 de 01 de julho de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.076, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, órgão da administração direta do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º.** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

**Art. 4º.** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica

**Parágrafo Único:** Os recursos arrecadados pelo Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB poderão ser transferidos para os Fundos Municipais de Infraestrutura, na modalidade fundo a fundo, para obras de infraestrutura em transporte e habitação, observadas as diretrizes constantes no art. 14-I e no art. 15 desta Lei e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. (Nova redação dada ao caput pela Lei 12.455/2024).



**Art. 5º.** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal. **Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças. **Art. 6º.** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei. **Art. 7º.** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município. **Art. 8º.** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial. **Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte. **Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis. **Art. 10.** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município. **Art. 11.** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação. **Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

#### PORTARIA Nº 354, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Srª. **JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 25239740 SSP/MT e do CPF Nº 052.xxx.xxx-33 para exercer do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, nomeada conforme Portaria 210 de 05 de julho de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.075, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. LEI Nº 1.017/2023, LDO/2024, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT - PARA O EXERCÍCIO DE 2024. ”

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei , que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2024.

Ø Demonstrativo 1 – Metas Anuais

Ø Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Ø Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Ø Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido.

Ø Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Ø Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Ø Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Ø Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.073, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025. “

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental da Lei Municipal nº 930/2021 do Plano Plurianual do Município de Jauru - MT para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

**Parágrafo Único** - Faz parte integrante desta lei o Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

#### PORTARIA Nº353, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Srª. **GISLANE VALIM SOUZA**, brasileira, portadora do RG Nº 21682569 SEJSP e do CPF Nº 036.xxx.xxx -69 do cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nomeada conforme Portaria nº239/2024 de 05 de agosto de 2024

Em conformidade com a Lei Complementar nº189/2023 de 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.074, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 1058/2024, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT - PARA O EXERCÍCIO DE 2025.”

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei 1058/2024 – LDO/2025, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2024.

Ø Anexo VI – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Ø Demonstrativo 1 – Metas Anuais

Ø Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Ø Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

**LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

“ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 117/2016 E Nº 142/2019, LEI ORDINÁRIA Nº. 921/2021, E LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º. da Lei Complementar nº 142/2019, desmembrando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que passa a vigor com a seguinte redação:

**I. GABINETE DO PREFEITO:**

- 1.1. Assessoria de Gabinete.
- 1.2. Assessoria de Imprensa.
- 1.3. Procuradoria Jurídica.
- 1.3.1 Assessoria Jurídica
- 1.4. Controladoria Interna.
- 1.5. Assessoria Técnica.
- 1.6. Ouvidoria.
- 1.7. Junta de Serviço Militar.

**II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

- 2.1. Gerência de Recursos Humanos.
- 2.2. Gerência de Suprimentos:
  - 2.2.1. Departamento de Licitação;
  - 2.2.2. Departamento de Compras;
  - 2.2.3. Departamento de Almoxarifado Geral e Patrimônio.
- 2.3. Gerência de Protocolo e Arquivo.
- 2.4. PREVI-JAURU.
- 2.5. PROCON.
- 2.6. Gerência de Planejamento:
  - 2.6.1. Departamento de Controle de Contratos e Convênios.

**III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

- 3.1. Gerência de Trabalho, Renda e Habitação.
- 3.2. Gerência de Assistência Social:
  - 3.2.1. Departamento de Programas Sociais.
- 3.3. Gerência de Desenvolvimento Social.

**IV. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:**

- 4.1. Coordenadoria Municipal de Trânsito.
  - 4.1.1. Gerência de Coordenadoria Municipal de Trânsito.

**4.2. Gerência de Infraestrutura:****4.2.1. Departamento de Infraestrutura Urbana e Rural;****4.2.2. Departamento de Limpeza Pública.****4.3. Gerência de Saneamento.****4.4. Gerência de Obras:****4.4.1. Departamento de Obras Públicas;****4.4.2. Departamento de Engenharia e Projetos.****4.5. Gerência de Administração da Frota:****4.5.1. Departamento de Oficina;****4.5.2. Departamento de Almojarifado da Oficina.****V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:****5.1. Gerência de Educação:****5.1.1. Departamento de Administração Escolar;****5.1.2. Departamento de Coordenação Pedagógica.****5.2. Gerência de Apoio à Educação.****VI. SECRETARIA DE FINANÇAS:****6.1. Gerência Financeira:****6.1.1. Departamento de Contabilidade;****6.1.2. Departamento de Tesouraria.****6.2. Gerência Tributária.****VII. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:****7.1. Gerência de Apoio ao Pequeno Produtor.****7.2. Gerência de Desenvolvimento Rural:****7.2.1. Departamento de Abastecimento;****7.3. Gerência do Meio Ambiente:****7.3.1. Departamento de Reflorestamento.****7.4. Gerência de Desenvolvimento Urbano:****7.4.1. Departamento de Indústria e Comércio.****VIII. SECRETARIA DE SAÚDE:****8.1. Gerência Planejamento:****8.1.1. Departamento de Suporte Administrativo;****8.1.2. Departamento de Vigilância em Saúde.****8.2. Gerência de Atenção Integral à Saúde:****8.2.1. Responsável pela Estratégia de Saúde da Família I;****8.2.2. Responsável pela Estratégia de Saúde da Família II;****8.2.3. Responsável pela Estratégia de Saúde da Família de Lucialva - Zona Rural;****8.2.4. Responsável pelo Laboratório Municipal;****8.2.5. Responsável pelo Centro de Saúde.****8.3. Gerência de Almojarifado e Farmácia.****IX. SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:****9.1. Gerência de Cultura e Turismo:****9.1.1. Departamento de Cultura;****9.1.2. Departamento de Turismo.****9.2. Gerência de Esportes e Lazer:****9.2.1. Departamento de Esportes.****Art. 2º.** Fica alterado o artigo 6º. da Lei Complementar nº 142/2.019 que passa a vigor com a seguinte redação:**Artigo 6º - À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO compete:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

- II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- III – fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;
- IV – coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;
- V – requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;
- VI – requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;
- VII - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- VIII - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IX - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- X - oferecer prioritariamente a educação infantil em creches e pré-escolas, e o ensino Fundamental;
- XI - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental;
- XII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;
- XIII - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
- XIV - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;
- XV - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;
- XVI - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;
- XVII - colaborar e incentivar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação;
- XVIII - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto;
- XIX - organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal;
- XX - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**§ 1º - À Gerência de Educação compete:**

- I - executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;
- III - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos à escola;
- IV - desenvolver programas da educação de jovens e adultos, através de cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra;
- V - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno.

**§ 2º - Ao Departamento de Administração Escolar compete:**

- I - oferecer todo o apoio administrativo à Secretaria de Educação e todas as unidades que a compõem;
- II - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas das unidades escolares, tais como requisição de materiais e pessoal;
- III - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Educação;
- IV - elaborar as especificações técnicas e o termo de referência para a realização das licitações de interesse da Secretaria de Educação.
- V - cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviços e aquisições de materiais conforme a legislação vigente;
- VI - realizar os pedidos de compras e encaminhá-los ao setor responsável da Prefeitura Municipal e acompanhar até a chegada do material e ou cumprimento do contrato;
- VII - acompanhar a execução financeira dos convênios.

**§ 3º - Ao Departamento de Coordenação Pedagógica compete:**

- I - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- II - promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
- III - elaborar plano de gerenciamento das bibliotecas instaladas nas escolas;
- IV - acompanhar a execução da proposta curricular municipal em todas as escolas da rede municipal;
- V - realizar pesquisas para detectar a qualidade de ensino e aprendizagem, para servir de subsídio para o planejamento e implementação de ações de aperfeiçoamento do ensino no Município;
- VI - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos materiais didáticos.

**§ 4º - À Gerência de Apoio à Educação compete:**

- I - elaborar o plano de transporte escolar;
- II - elaborar em conjunto com a Gerência de Administração da Frota o plano de manutenção da frota de uso individual desta Secretaria;
- III - coordenar e gerenciar o transporte escolar no Município;
- IV - acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar, quando contratados com terceiros;
- V - definir as diretrizes do programa de alimentação escolar;
- VI - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos gêneros alimentícios;
- VII - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos uniformes escolares.

**Art. 3º.** Acrescentar o artigo 10-A, na Lei Complementar nº 142/2.019, com a redação a seguir:

**Artigo 10-A- À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO compete:**

- I – coordenar atividades para dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município;
- II – promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município;
- III – firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento na cultura, no esporte e lazer ou no turismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os municípios;
- IV – promover estudos e elaborar projetos de políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município.

**§ 1º - À Gerência de Cultura e Turismo compete:**

- I - elaborar programa de identificação e reabilitação de sítios históricos;
- II - coordenar a promoção do Ecoturismo;
- III - coordenar programa municipal de ações culturais;
- IV - incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;
- V - integrar a política cultural do Município ao processo de desenvolvimento econômico e social;
- VI - diagnosticar a produção, as atividades e a dinâmica da cultura local;
- VII - planejar e executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis.

**§ 2º - Ao Departamento de Cultura compete:**

- I - executar a política municipal de ações culturais desenvolvidas pela Secretaria;
- II - promover a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;
- III - promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse da população;
- IV - disponibilizar e organizar funcionários e equipamentos para eventos culturais do Município;

**§ 3º - Ao Departamento de Turismo compete:**

- I - promover a identificação e reabilitação de sítios históricos;
- II - implementar novos espaços turísticos;
- III - estimular o turismo pelo incentivo ao incremento da rede hoteleira no Município;
- IV - promover o Ecoturismo;
- V - executar planos e programas de fomento ao turismo.

**§ 4º - À Gerência de Esportes e Lazer compete:**

- I - coordenar e implementar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município;
- II - coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas;
- III - desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos;
- IV - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade.

**§ 5º - Ao Departamento de Esportes compete:**

- I - implementar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município;
- II - organizar e implementar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município;
- III - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.

**Art. 4º.** Fica alterado o artigo 11 da Lei Complementar nº 142/2.019, desmembrando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, passando a vigor com a seguinte redação:

**CAPÍTULO III**

**DA CRIAÇÃO DE CARGOS**

**Artigo 11** - Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração:

- I - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

II - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural;

IV - Secretário Municipal de Educação;

V - Secretário Municipal de Finanças;

VI - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

VII - Secretário Municipal de Saúde;

VIII - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

**Art. 4º.** Fica alterado o artigo 12 da Lei Complementar nº 142/2.019, inerente ao anexo III, da Lei Complementar nº. 117/2.016 e suas alterações posteriores que passa a vigor com a seguinte redação:

**Artigo 12** – Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar 117/2016 e suas alterações posteriores, com inclusões e supressões, inerentes aos cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, que passa a vigorar da seguinte forma:

#### I. GABINETE DO PREFEITO:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Assessor de Gabinete	01	Ensino Médio Completo	Dedicação exclusiva	Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal; Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito afetas à Assessoria de Comunicação, Gerência Administrativa e Gerência de Cerimonial; Coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública. Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito; Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.	R\$ 6.313,12
Assessor Administrativo Representativo	01	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito.	40 horas	Atribuição Genérica. Atuar como representante municipal junto aos órgãos administrativos federais, estaduais, e municipais da grande Cuiabá e demais locais que forem necessários. Detalhamento das atribuições: Acompanhamento de Convênios das Secretarias do Município de Jauru. Regularização de Certidões Federais e Estaduais perante os órgãos competentes. Tramitação de Processos administrativos junto aos órgãos federais e estaduais. Acompanhamento de processos administrativos junto aos órgãos de saúde pública, secretaria de estado de saúde, T.F.D – Tratamento fora do domicílio, central de regulação, farmácia de Alto Custo e demais órgãos vinculados a saúde pública. Auxílio na captação de recursos junto aos órgãos Federais e Estaduais.	R\$ 5.680,54
Assessor Técnico I	03	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	R\$ 4.156,39
Assessor Técnico II	02	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões. Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados. Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	R\$ 2.385,96
Assistente Técnico Jurídico	01	Nível Superior em Direito	40 horas	Auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Resoluções; Acompanhar tramitação e prazos de processos administrativos e judiciais; Manutenção do Arquivo de Leis e procedimentos atinentes ao setor jurídico; realizar outras atividades correlatas a partir da orientação da Procuradoria Jurídica do Município.	R\$ 3.976,64
Ouvidor do Município	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por munícipes e por servidores. Analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes; Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo; Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito dos munícipes e da própria municipalidade; Elaborar relatórios de atividades, gerando banco dados que possibilitem ao Governo Municipal o permanente aprimoramento de sua estrutura e de seu funcionamento administrativo e à sociedade o efetivo controle da preservação do interesse público e de uma política de transparência pública na ordem municipal; Garantir o acesso do cidadão de forma direta, formal e gratuita.	R\$ 4.156,39
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das	R\$ 1.611,30

				instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	
--	--	--	--	--	--

**II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Administração e Planejamento	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	R\$ 6.313,12
Gestor de Compras e almoxarifado	01	Ensino Médio Completo	Dedicação Exclusiva	Art. 11, § 2º, no que não for incompatível, cumulado com as seguintes: acompanhar, fiscalizar e realizar cotação de preços de produtos e serviços; supervisionar a aquisição de produtos e serviços e a conferência na entrega dos bens e serviços, no que tange a quantidade, qualidade indicadas nas notas fiscais e prazo de validade dos produtos; fornecer relatórios, dados e planilhas acerca dos serviços desenvolvidos no setor; apurar irregularidades detectadas e/ou comunicadas; acompanhar a recepção, conferência e armazenagem de produtos e materiais no almoxarifado municipal; acompanhar lançamento da movimentação de entrada e saída e controlar o estoque; exercer outras atividades correlatas inerentes ao setor, ou a partir das orientações dadas pelo superior hierárquico.	R\$ 6.313,12
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 4.976,64
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	Superior	40 horas	As atribuições contidas no inciso LX, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133/2.021, acrescidas das seguintes: Estabelecer critérios, fluxos e procedimentos com o objetivo padronizar e orientar o processo de licitação; Estruturar editais e contratações diretas para compra de materiais e contratação de serviços, conforme o que determina a lei; Analisar documentação de habilitação e propostas comerciais; Elaborar minutas e preparar e emitir relatórios de acompanhamento para a direção; Prestar esclarecimentos aos questionamentos efetuados por fornecedores, demais divisões ou setores da Prefeitura, bem como aos coordenadores de projetos; Manter atualizado o cadastro de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço e produtos; Realizar pesquisas sobre fontes de suprimento com fornecedores e cotações, a fim de atender a necessidade de produtos e serviços de forma a viabilizar a elaboração dos editais; Acompanhar contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, quando relacionados a processos licitatórios; Preparar o processo de licitação, incluindo a especificação dos itens que serão adquiridos, de forma que o setor de compras proceda à realização da compra propriamente dita; Fornecer informações ao Diretor, em assuntos relacionados à licitação; Trabalhar em harmonia com os demais colaboradores da área de licitação, participando de ações voltadas para averiguar a correta aplicação das leis; Acompanhar a execução dos contratos licitados; Elaborar Notas Técnicas e Baixar Editais; Desenvolver propostas e organizar documentos atendendo aos prazos exigências legais; Responder a eventuais questionamentos, recursos e/ou Impugnações; Atuar como pregoeiro e membro da Comissão de Licitação; Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais; Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos; Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado; Realizar Consultas Técnicas em parceria com a Assessoria Jurídica do Município; Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externa; Participar de reuniões administrativas e técnicas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter Limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e Organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo;	R\$ 5.069,00
Gestor de Patrimônio e Almoxarifado	01	Ensino Médio Completo	40 horas	A Gestão de Patrimônio compete: planejar, coordenar, controlar e executar os serviços relacionados aos bens que formam o patrimônio imobiliário e mobiliário da Prefeitura, auxiliado pela Comissão de Patrimônio, observado o respectivo âmbito de competência, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento, padronização, inventário e controle de uso dos bens patrimoniais, além de outras atribuições correlatas a área de atuação.	R\$ 4.156,39
Coordenador do PROCON	01	Estar cursando nível superior em direito ou possuir nível superior completo em direito	40 horas	Descrição Sintética: Coordenar e executar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no âmbito do Município. Descrição Analítica: Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos; Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações, solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica; Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor; Executar outras tarefas correlatas.	R\$ 3.388,25
Coordenador de Licitação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Acompanhar e fiscalizar a realização de todas as fases da Licitação, fazendo-se cumprir os dispositivos legais pertinentes a matéria em especial o disposto na Lei 8666/93, devendo para tanto acompanhar e fazer cumprir todas os quesitos necessários para que haja uma correta aplicação da lei e transparência nos atos públicos desde a solicitação, passando pela elaboração do edital e minuta do contrato, parecer financeiro, jurídico e de controle interno, elaboração do preço médio, publicação, adjudicação e homologação, acompanhar a	R\$ 3.765,55



				licitação e os pareceres em caso de interposição de recursos; além de outras atividades correlatas a área de atuação.	
Gerente de Suprimentos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Planejar, coordenar e executar as atividades de aquisição, guarda e distribuição de material, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais administrativos utilizados nos exercícios das atividades da Prefeitura, além de outras atribuições correlatas a área de atuação.	R\$ 2.704,09
Gerente de Departamento de Informática	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Gerenciar e executar os serviços de processamento de dados, manutenção de máquinas e equipamentos de informática, desenvolvimento de software, bem como manutenção de redes corporativas e outras, tais como intranet e internet, no âmbito da Prefeitura Municipal.	R\$ 2.704,09
Chefe de Divisão de Licitação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Manter atualizado o cadastro de fornecedores, o sistema de registro de preços, o catálogo de materiais e demais serviços relacionados aos procedimentos licitatórios e de compras. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.385,96
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	R\$ 1.611,30

### III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	R\$ 6.313,12
Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automaticamente e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 4.976,64
Coordenador do CRAS	01	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	40 horas	Coordenar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar os registro de informações, programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizados pela unidade; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos de atendimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; definir com a equipe de profissionais os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias atendidas; promover articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios socioassistenciais e de apoio informais e formais existentes no município e realizar a gestão dessa estrutura; coordenar a alimentação de sistema de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados encaminhando-os a secretaria municipal de assistência social e aos órgãos estaduais e/ou federais quando necessário; participar dos processos de articulação intersetorial; levantar e acompanhar a necessidade de capacitação; planejar e coordenar o processo de busca ativa de usuários, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social e legislação pertinente; participar, planejar e colaborar com as reuniões promovidas pela Secretária de Assistência Social quer em âmbito interno quanto externo. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 5.069,00
Coordenador dos Idosos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Coordenar e executar as Políticas de proteção e de auxílio ao idoso, entre outras ações específicas dirigidas a esse público alvo. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 3.765,55
Gerente de Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.704,09
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.385,96

### IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	R\$ 6.313,12
Secretário Adjunto de	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as ativi-	R\$ 4.976,64

Obras e Infra-estrutura Urbana e Rural				dades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	
Gestor de Frotas	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Exercer os trabalhos de coordenação, registro, controle e supervisão da utilização dos veículos e máquinas que compõem a Frota Oficial da Prefeitura, zelando, também, pela manutenção e conservação da frota; acompanhar a elaboração de planilha e avaliação e depreciação da frota e as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e máquinas do município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como alimentação do sistema informatizado; apurar todas as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 4.156,39
Gerente Coordenadoria Municipal de Trânsito	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Prevista na Lei Complementar nº. 139/2.018	R\$ 2.704,09
Gerente de Obras	02	Alfabetizado	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediatamente permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados; exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.704,09
Gerente em Desenho de Engenharia	01	Ensino Médio Completo + conhecimento em AUTOCAD	20 horas	Elaborar desenhos de engenharia, em autocad para suprir as necessidades do setor de engenharia de acordo com as solicitações do engenheiro civil; exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.704,09
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	R\$ 1.611,30

**V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Educação	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	R\$ 6.313,12
Secretário Adjunto de Educação	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 4.976,64
Gestor de Transporte Escolar	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Organizar, acompanhar e fiscalizar a rota escolar; acompanhar, coordenar as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e ônibus que fazem o transporte escolar no município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como a alimentação do sistema informatizado; apurar as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 4.344,86
Coordenador Pedagógico	02	Nível superior em áreas afins educacionais – licenciatura/bacharelado aptos a ministrar aulas na educação infantil e ensino fundamental	40 horas	coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em unidades escolares; II - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; III - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas unidades escolares; IV - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo, junto ao corpo docente e discente, quando solicitado e/ou necessário; V - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; VI - desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; VII - coordenar e acompanhar as atividades dos horários de hora-atividade em unidades escolares; VIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico-pedagógico, visando à melhoria de desempenho profissional; IX - divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Orgão Central, buscando implementá-los nas unidades escolares, atendendo às peculiaridades regionais; X - manter o fluxo de informações atualizado entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; XI - coordenar a utilização plena dos recursos de múltiplos meios didáticos; XII - promover e incentivar a realização de palestras, ciclos e/ou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; XIII - propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos alunos; XIV - orientar e esclarecer as unidades escolares a respeito de grades curriculares e calendários; XV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; XVI - elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político-pedagógico; XVII - acompanhar e orientar o processo do desenvolvimento pedagógico do corpo discente e docente, incentivando a participação da família no processo educacional; XVIII - elaborar instrumento de acompanhamento de desempenho do corpo docente; XIX - elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão competente; XX - desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; XXI - participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações	R\$ 5.068,99

				e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica. Entre outras funções.	
Coordenador de Polo UAB	01	Ensino Superior	40 horas	Articulador, coordenador, integrador e responsável por todas as atividades desenhadas do processo educacional. Exercerá suas funções objetivando garantir: a) Colaborar na execução das propostas pedagógicas. b) A administração do pessoal e dos recursos materiais. c) O cumprimento efetivo das atividades estabelecidas. d) A legalidade, a regularidade e a autenticidade das atividades curriculares desenvolvidas pelos acadêmicos. e) Os meios para atendimento especial diante de eventuais necessidades. f) Subsidiar os profissionais do Polo, quanto às normas da legislação vigente g) Articular com os responsáveis institucionais, no sentido de encaminhar questões relativas a organização didático-administrativa do Polo. h) Manter contato permanente com as entidades ofertantes dos cursos e parceiros do Município, a fim de adquirir informações e/ou dirimir dúvidas. i) Coordenar todas as ações desenvolvidas pelo Polo. j) Colaborar com os tutores presenciais do Polo nas ações didáticas pedagógicas. k) Assessorar o monitorar a formação continuada do corpo docente e técnico do Polo. l) Orientar os acadêmicos no processo de execução dos cursos ofertados no Polo m) Participar com os responsáveis institucionais do levantamento da demanda de cursos que atendam as reais necessidades do município e microrregião. n) Disponibilizar, de acordo com o projeto de pesquisa, carga horária disponível para o atendimento exclusivo das atividades do Polo. o) Zelar pela ordem das atividades do Polo, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas. p) Apoiar e dar suporte às atividades definidas pelas entidades. q) Acompanhar as atividades e frequência do pessoal técnico-administrativo do Polo. r) Organizar os recursos tecnológicos e didáticos do Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB. s) Organizar e planejar o atendimento dos alunos. t) Preservar a utilização e manutenção dos equipamentos para uso exclusivo do processo ensino aprendizagem dos alunos. u) Zelar pela organização e utilização do acervo bibliográfico e recursos didáticos existentes no Polo. v) Manter o registro patrimonial de todos os equipamentos recebidos pelos diferentes órgãos a fim de garantir o uso exclusivo para as atividades do Sistema UAB.	R\$ 5.068,99

**VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Finanças	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	R\$ 6.313,12
Secretário Adjunto de Finanças	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 4.976,64
Chefe de Divisão de Tributos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.385,96
Chefe de Divisão de Posturas	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.385,96

**VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:**

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	R\$ 6.313,12
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 4.976,64
Diretor da Agricultura Familiar	01	Nível médio	40 horas	I - propor políticas públicas de apoio ao desenvolvimento rural sustentável voltado para a agricultura familiar; II - elaborar, apoiar, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de interesse da agricultura familiar; III - fomentar a constituição de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, em articulação com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, com o objetivo de subsidiar as implementações das políticas da agricultura familiar, no âmbito do Município; IV - propor, orientar e acompanhar as ações voltadas ao apoio logístico, suprimento de insumos, processos produtivos e alianças mercadológicas de apoio à agricultura familiar; V - articular as relações do município com as entidades parceiras, comprometidas com o aperfeiçoamento das políticas públicas para a agricultura familiar; VI - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência; VII- participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência; VIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.	R\$ 5.298,13

## VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	R\$ 6.313,12
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 4.976,64
Diretor da Vigilância Sanitária	01	Possuir nível superior em medicina veterinária	40 horas	Profissional responsável por desenvolver as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde; acompanhar as metas estabelecidas na Pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionados ao meio ambiente, ações de saúde do trabalhador, cumprimento dos programas federais e estaduais, responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância sanitária e organização de escala de férias.	R\$ 5.930,05
Diretor Geral do Centro de Reabilitação	01	Possuir nível superior em fisioterapia, e/ou fonoaudiologia, e/ou psicologia.	30 horas	Planejar, organizar, coordenar e promover assistência da equipe nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física aos pacientes; Integrar a equipe de profissionais da Unidade de Reabilitação entre si e também as outras equipes multiprofissionais; Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares; Cuidar para que os dados obtidos da assistência aos pacientes estejam registrados em prontuários; Conferir as escalas de trabalho e programação de férias, conforme normativas legais; Conferir e assinar os Registros de Ponto dos funcionários; Avaliar e assegurar a implantação e revisão dos protocolos operacionais padrão (POPs) relacionados aos cuidados desenvolvidos na Unidade de Reabilitação; Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho, de acordo com as normas legais, quando não for da competência do Coordenador do setor; Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde; Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição; Acompanhar o cumprimento das diretrizes relacionadas as linhas de cuidado, no âmbito da Unidade de Reabilitação; Definir os processos de trabalho no âmbito da Unidade de Reabilitação, de acordo com as exigências institucionais, proporcionando retorno adequado à chefia superior e a sua equipe; Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos; executar outras tarefas correlatas relacionados ao setor/área de atuação.	R\$ 5.104,70
Coordenador de Regulação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Fazer a gestão das unidades de saúde; absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos; efetivar o controle dos limites físicos e financeiros; estabelecer e executar critérios de classificação de risco; executar a regulação médica do processo assistencial; avaliar e monitorar mensalmente indicadores de gestão e informar ao gestor; garantir facilidade no acesso na atenção primária, secundária e terciária; garantir a aplicação dos protocolos clínicos assistenciais nos processos de regulação; e coordenar os serviços de TFD e promover encaminhamentos para consultas e exames especializados pactuados em consórcios de saúde. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 3.765,55

## IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	R\$ 6.313,12
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 4.976,64
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 4.976,64
Gerente de Esporte e Lazer	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informado sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser sub-	R\$ 2.704,09

				metidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	
Gerente de Cultura e Turismo	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informado sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.704,09

**Art. 5º.** Os Cargos de Secretários Adjuntos não serão objeto da Revisão Geral Anual – RGA, compreendendo o período de janeiro a dezembro/2.024, visto que estão sendo contemplados com recomposição remuneratória a partir de janeiro/2.025, devendo a Revisão Geral Anual – RGA deste período contemplar os demais cargos.

**Art. 6º.** Fica alterado os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, §1º e 2º, e acrescenta o §5º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 202/2.024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Assessor de Gabinete e Gestor de Compras, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos.

**Art. 2º.** A verba de que trata esta lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais, Assessor de Gabinete e Gestor de Compras, em efetivo exercício das atividades dos respectivos cargos, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, alimentação e ou adiantamentos e ajuda de custo para viagens, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado de Mato Grosso, ressalvados as viagens fora do Estado de Mato Grosso, em que os ocupantes destes cargos farão jus à diárias.

**Art. 3º.** Os valores pagos a título de indenização serão na seguinte proporção:

I. R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o Prefeito Municipal; II. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Vice-Prefeito; III. R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os Secretários Municipais, Assessor de Gabinete e Gestor de Compras; IV. Revogado.

**Art. 4º. (...)**

§ 1º. A verba indenizatória que trata essa lei, será paga mensalmente até o dia 10 do mês subsequente as atividades realizadas, conforme valores previstos no artigo 3º, devendo o agente público que faz jus apresentar relatório das atividades desenvolvidas, devendo ser acompanhados de notas e documentos fiscais, declarações ou outro documento similar apto a comprovar o deslocamento do agente público. § 2º. O relatório e documentos previsto no parágrafo anterior deverá ser entregue até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. § 3º. O agente público que não desenvolver as atividades descritas no caput do artigo 4º, e/ou não entregar o relatório no prazo previsto no parágrafo anterior, não fará jus ao recebimento da indenização referente ao mês em questão.

(...)

§ 5º. Será de inteira responsabilidade do Agente público a veracidade das informações e documentos constantes no relatório das atividades desenvolvidas que servirá como prestação de contas”. **Art. 7º.** Fica alterado o artigo 2º da lei ordinária nº. 921/2.021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** – Os profissionais que realizarem deslocamentos farão jus a indenização, por cada remoção, nos seguintes valores:

I. De Segunda à Sexta-feira, dias úteis, compreendendo os horários das 07h00min às 17h00min:

- a) Raio de até 120 Quilômetros.....R\$ 150,00;
- b) Raio de até 300 Quilômetros.....R\$ 200,00;
- c) Acima de 300 km.....R\$ 400,00.

II. Demais dias ou horários não previstos no inciso I:

- a) Raio de até 120 Quilômetros.....R\$ 200,00;
- b) Raio de até 300 Quilômetros.....R\$ 250,00;
- c) Acima de 300 km.....R\$ 400,00.

**Parágrafo único:** os valores previstos neste artigo serão reajustados anualmente, por Decreto do Poder Executivo, considerando o Índice Inflacionário – INPC ou outro que vier a substituir, compreendendo o período de janeiro a dezembro do ano anterior, a fim de preservar o poder aquisitivo”. **Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.025, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

**PORTARIA Nº352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Sr<sup>a</sup>. **GABRIELA LIMA ANGEL**, brasileira, portadora do RG N° 32802102 SESP/MT e do CPF N° 060.xxx.xxx-99 do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, nomeada conforme Portaria nº018/2023 de 12 de janeiro de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar 117/2016 e suas alterações posteriores, com inclusão do Cargo de Direção Escolar, e acrescenta número de vagas para o cargo de Coordenador Pedagógico, inerentes aos cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, conforme Anexo I da presente Lei.

**Artigo 2º** Os cargos de Direção Escolar e Coordenador Pedagógico instituídos e majorados na presente Lei fica condicionado o provimento deste, desde que nas eleições municipais para os respectivos cargos não logre êxito no preenchimento das funções por servidores públicos efetivos da Educação Básica.

**Artigo 3º** O cargo de Direção Escolar não será objeto da Revisão Geral Anual – RGA, compreendendo o período de janeiro a dezembro/2.024, visto que está sendo instituído a partir de janeiro/2.025.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.025, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

**ANEXO I****V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Coordenador Pedagógico	03	Nível superior em áreas afins educacionais – licenciatura/ bacharelado aptos a ministrar aulas na educação infantil e ensino fundamental	40 horas	coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em unidades escolares; II - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; III - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas unidades escolares; IV - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo, junto ao corpo docente e discente, quando solicitado e/ou necessário; V - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; VI - desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; VII - coordenar e acompanhar as atividades dos horários de hora-atividade em unidades escolares; VIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico-pedagógico, visando à melhoria de desempenho profissional; IX - divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas unidades escolares, atendendo às peculiaridades regionais; X - manter o fluxo de informações atualizado entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; XI - coordenar a utilização plena dos recursos de multimeios didáticos; XII - promover e incentivar a realização de palestras, ciclos e/ou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; XIII - propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos alunos; XIV - orientar e esclarecer as unidades escolares a respeito de grades curriculares e calendários; XV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; XVI - elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político-pedagógico; XVII - acompanhar e orientar o processo do desenvolvimento pedagógico do corpo discente e docente, incentivando a participação da família no processo educacional; XVIII - elaborar instrumento de acompanhamento de desempenho do corpo docente; XIX - elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão competente; XX - desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; XXI - participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica. Entre outras funções.	<b>R\$ 5.068,99</b>
Direção Escolar	02	Nível superior em áreas afins educacionais – licenciatura/ bacharelado aptos a ministrar aulas na educação infantil e ensino fundamental	Dedicação Exclusiva	ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2.010. Outras atividades correlatas e a partir da demanda de sua chefia imediata.	<b>R\$ 5.885,66</b>

sino funda-  
mental.**PORTARIA Nº351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, o Sr. **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PERRUT**, brasileiro, portador do RG Nº 3104330-5 SESP/MT e CPF Nº 061.XXX.XXX-60 do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, nomeado conforme Portaria nº251/2024 de 16 de agosto de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 350, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, o sr. **FLÁVIO DIVINO CAMARGOS**, brasileiro, portador do RG Nº 0618518-5 SESP/MT e do CPF Nº 406.xxx.xxx-00 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**, nomeado conforme Portaria nº121/2023 de 08 de maio de 2023

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 75/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU**

**CONTRATADA: S.A PINHEIRO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARQUE**

**DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2024 até 08 de fevereiro de 2025**

**VALOR: R\$29.890,00 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa reais)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2024**

**LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE JAURU**

**LOCADORA: NADIR DOS ANJOS BICALHO VIEIRA**

**SUBLOCATÁRIA: AMÉLIA RODRIGUES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARQUE PAGAMENTO DE AUXILIO MORADIA (BENEFICIOS EVENTUAIS).**

**DATA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024 até 11 de dezembro de 2025**

**VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU**

**CONTRATADA: BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PINTURA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MARIA DE LIMA.**

**DATA DE ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2024 até 21 de abril de 2025**

**VALOR: R\$ 33.280,00 (Trinta e três mil duzentos e oitenta reais).**

**PORTARIA Nº349, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art 1º - EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, o Sr. **ELIVALDO MARQUES COSTA**, brasileiro, portador do RG Nº 2359081-5 SEJUSP/MT e do CPF Nº 968.xxx.xxx-04 do cargo comissão de **GERENTE DE OBRAS**, nomeado conforme Portaria nº071/2024, de 20 de março de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº348, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art 1º - EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Sr.ª **ANA LUCIA SERAFIM GIMENES**, brasileira, portadora do RG Nº 1024887-0 SSP/MT e do CPF Nº 953.xxx.xxx-34 do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, nomeada conforme Portaria nº059, de 16 de fevereiro de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº347, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Sr.ª **DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, portadora do RG Nº 0951669-7 SEJUSP/MT, e CPF Nº 626.xxx.xxx-68 do cargo em comissão de **COOR-**



**DENADORA DO CRAS**, nomeada conforme Portaria nº084 , de 01 de fevereiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº346, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, o Sr. **JOSÉ TAVARES FILHO**, brasileiro, portador do RG Nº882264 SSP/MT, e CPF Nº354.xxx.xxx-68 do cargo em comissão de **GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**., nomeado conforme Portaria 162, de 13 de julho de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº190 de 22 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº345, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Sr.<sup>a</sup> **CRISTIANE SOUZA ROCHA**, portadora do RG Nº 2192954-8 SSP/MT e CPF Nº 052.199.931-60 brasileira, do cargo em comissão de **DIRETOR DA AGRICULTURA FAMILIAR**, nomeada conforme Portaria nº198, de 01 de julho de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, o Sr. **CARLOS DOMINGOS COSTA**, brasileiro, portador do RG Nº 1134449-0 SJ/MT e do CPF Nº 411.xxx.xxx-68 do em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**, nomeado conforme Portaria nº262, de 02 de setembro de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº343, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Sr.<sup>a</sup> **ANA PAULA DA SILVA MENDES DUTRA**, brasileira, portadora do RG Nº 2285466-5 SSP/MT CPF Nº 040.xxx.xxx-00 do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, nomeada conforme Portaria nº102, de 18 de abril de 2024

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº342, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, o sr. **BRUNO BARBOSA DE LAET**, brasileiro, portador do RG Nº 2499038-8 SSP/MT e do CPF Nº 028.xxx.xxx-80 do cargo em comissão de **GERENTE DE SUPRIMENTOS**, nomeado conforme Portaria nº098, de 16 de abril de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº341, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro, a Sr.<sup>a</sup> **ALINE ERMISDORFF SOARES**, brasileira, portadora do RG Nº 2582384-1 SEJSP/MT e do CPF Nº 062.xxx.xxx-69 do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, nomeada conforme Portaria nº074/2023, de 01 de março de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº340, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir do dia 12 de dezembro de 2024, o sr. **OTÁVIO VINÍCIUS DE LANA VITRIO**, brasileiro, portador do RG. Nº07565909 SSP/MT E CPF Nº027.xxx.xxx-24 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, nomeado conforme Portaria nº004, de 04 de janeiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142, de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº339, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, o sr. **LUAN RICARDO DORNELES DUARTE**, portador do RG Nº 2685141-5 SEJSP/MT e CPF Nº 059.xxx.xxx 76 do cargo em comissão de **GESTOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, nomeado conforme Portaria nº210/2022 de 31 de agosto de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir do dia 12 de dezembro de 2024 o sr. **FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA**, portador da CI-RG nº 19993919 SESP/MT e CPF nº 049.xxx.xxx -44, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, nomeado conforme Portaria nº209/2022, de 31 de agosto de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2022**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LOANA GRACIELI DA SILVA

**Objeto:** Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 054/2023, em virtude de apresentação de atestado médico..

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 14/12/2024 a 08/01/2025

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 098, de 27 de Novembro de 2013 e por seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Complementar nº098/2013, que dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11 de Dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o PREVI-JAURU autorizado a constituir reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício de 2024, cujos valores serão utilizados para fins que se destina a Taxa de Administração, observadas as disposições contidas na legislação federal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jauru/MT, 11 de Dezembro de 2024.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Claudio Gonzaga da Silva

IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

JOELSON LUIZ DOS SANTOS

KEILA TELES FERREIRA

RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA

SOLANGELA APARECIDA DA SILVA

**PORTARIA N.º 362, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jauru – PREVI-JAURU”*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a autorização prevista no artigo 58 da Lei Complementar n.º 098, de 27 de novembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº155, de 28 de maio de 2020;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a previsão contida na Política Anual de Investimentos para o exercício financeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Capítulo I**

**DA Operação dos empréstimos Consignados**

**Art. 1º** Fica estabelecido por esta Portaria o regulamento da operação dos empréstimos consignados no PREVI-JAURU, que atende às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimentos.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETIVO**

**Art. 2º** O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no Regime Próprio de Previdência Social de Jauru – PREVI-JAURU é má-

ximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial, bem como oferecer melhores taxas aos seus segurados.

**Parágrafo único.** Este regulamento objetiva estabelecer os critérios e requisitos à concessão e cobrança de empréstimos consignados pelo PREVI-JAURU aos servidores ativos, aposentados e pensionistas mediante à disponibilização de parte de seus recursos, de acordo com o § 7º do art. 9 da EC n.º 103/2019, artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, dos arts. 2º e 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

## CAPÍTULO III

### DO MONTANTE DISPONÍVEL PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**Art. 3º** A carteira de empréstimo consignado do PREVI-JAURU obedecerá sempre aos limites consignados na Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 4.963/2021, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

**I** - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, enquanto o PREVI-JAURU não alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;

**II** - até 10% (dez por cento) do patrimônio, após o PREVI-JAURU alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;

**§ 1º** A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do caput é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

**§ 2º** A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nos incisos I e II do caput deste artigo.

**§ 3º** Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

**§ 4º** A diretoria executiva do PREVI-JAURU poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

## CAPÍTULO IV

### DOS TOMADORES

**Art. 4º.** Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos ativos do Município de Jauru, os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao PREVI-JAURU.

**§ 1º** A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, estará sempre sujeita a manutenção da classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município de Jauru junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG B.

**§ 2º** Caso o Município de Jauru venha perder o CAPAG B, automaticamente os servidores efetivos ativos ficarão impedidos de contrair empréstimo consignado, podendo serem público-alvo novamente caso o município venha recuperar o CAPAG B

**§ 3º** São considerados tomador:

**I** - Servidor ativo a partir de 90 (noventa) dias após a inscrição no regime próprio de previdência municipal conforme a lei municipal normatizadora do PREVI-JAURU;

**II** - Aposentado ou Pensionista a partir da publicação do Ato de Aposentadoria ou pensão por morte desde que não tenha 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 5º.** Excluem-se da categoria de tomadores:

**I** - os servidores que tenham perdido o vínculo funcional com o Município de Jauru, suas autarquias e fundações.

**II** - os tomadores aposentados que falecerem ou tenham perdido o direito à aposentadoria de forma judicial ou denegatória de registro pelo TCE/MT, após trânsito em julgado da decisão;

**III** - os tomadores pensionistas aqueles que tenham o benefício previdenciário cessado, conforme as regras previdenciárias aplicáveis, ou que falecerem;

**IV** - os servidores ocupantes de cargo público exclusivamente em comissão e os contratados;

**V** - os tomadores com histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o PREVI-JAURU e instituições financeiras;

**VI** - os tomadores com recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação iminente;

**VII** - os Tomadores pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

### Seção I

#### Condições de Elegibilidade

**Art. 6º.** Podem contratar empréstimo junto ao PREVI-JAURU, na forma do presente regulamento, os tomadores mencionados no artigo 4º, que atendam a todos os critérios a seguir, respeitado o disposto no artigo 33 deste regulamento:

**I** - Ser tomador com idade inferior ou igual 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

**II** - Ter margem disponível para consignação em folha de pagamento da Prefeitura ou de benefícios do PREVI-JAURU, observado as regras específicas prevista no Capítulo V – Da Margem Consignável deste regulamento;

**III** - Não possuir parcelas inadimplentes de empréstimos junto ao PREVI-JAURU, exceto o previsto no inciso VI;

**IV** - São permitidos no máximo 05 (cinco) contratos de empréstimos vigentes, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, e a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente, quando ultrapassado o limite permitido;

**V** - No caso de renegociação, é necessário o pagamento no mínimo de 30% das prestações do contrato de empréstimo vigente;

**VI** - Para os Tomadores que possuem acordo judicial ou extrajudicial decorrente de inadimplência em contrato de empréstimo junto ao PREVI-JAURU, é necessário que a regularização esteja sendo realizada por consignação na folha de pagamento do município ou na folha de benefícios do PREVI-JAURU;

**VII** - Observância das outras condições e critérios exigidos no presente regulamento, na Portaria MTP n.º 1.467/2022 e na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

**VIII** - O valor do empréstimo e das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais) respectivamente.

**Parágrafo único.** Os dependentes dos servidores e dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

### Seção II

#### Da Margem Consignável

**Art. 7º** Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes, especialmente a previsão na Lei Complementar n.º 045 de 06 de dezembro de 2006 do Município de Jauru e as instruções internas do PREVI-JAURU para a administração de sua folha de pagamento e de benefícios.

**Art. 8º** Para o tomador será obrigatória a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecida pelo Município, ou disponibilizado acesso ao sistema utilizado para fins de verificação da margem consignável.

**Art. 9º** A base de cálculo de consignação será:

**I** - Para os servidores ativos, considera-se o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias incorporadas os adicionais pessoais, excluídas parcelas remuneratórias transitórias, temporárias ou decorrentes do exercício do cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

**II** - No caso dos aposentados considera-se o valor do respectivo benefício e no caso dos pensionistas o valor da quota-parte do tomador.

**§ 1º** No caso de Tomadores servidores ativos cujos requisitos para aposentadoria estiverem na iminência de aposentar em tempo inferior ao prazo do empréstimo consignado, a margem consignável deverá observar o benefício de aposentadoria, ao menos em relação ao período que será pago por meio dos proventos de aposentadoria e desde que mediante autorização prévia e expressa da consignação na folha de benefícios, após o ato aposentatório.

**§ 2º** Considera-se desconto a soma de todas as parcelas deduzidas no contracheque do tomador.

**Art. 10.** Será considerada margem consignável a aplicação de 40% (quarenta por cento) sobre a base de cálculo de consignação, prevista no artigo anterior, após a dedução das seguintes consignações obrigatórias:

**I** – contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-JAURU;

**II** – contribuições para a Previdência Social

**III** – pensões alimentícias;

**IV** – imposto de renda retido na fonte;

**V** – restituições e indenizações ao erário;

**VI** – decisões judiciais;

**VII** – outros descontos compulsórios instituídos por lei, decisão judicial ou administrativa;

**VIII** – consignações referentes Planos de Saúde e afins.

**Art. 11.** Para fins de consignação em pagamento, deverão ser obedecidas as regras previstas na Lei Complementar n.º 045 de 06 de dezembro de 2006 do Município de Jauru que trata da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

**Art. 12.** Caso o tomador possua mais de um vínculo, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados junto ao PREVI-JAURU.

**Art. 13.** Nos casos de decisões administrativas do Município que impactem a apuração da margem consignável, poderá ser realizada a análise da margem e adotado procedimento de mitigação de risco na concessão de empréstimos aos Tomadores servidores ativos.

## CAPÍTULO V

### DOS ENCARGOS FINANCEIROS

**Art. 14.** O valor e as prestações do empréstimo serão calculados mediante aplicação de:

**I** – Taxa de juros para a remuneração do capital emprestado, correspondente à hipótese financeira utilizada na Política Anual de Investimentos, sempre superior à meta atuarial do PREVI-JAURU utilizada na avaliação atuarial vigente na data de sua concessão;

**II** – Taxa de custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos bem como apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas;

**III** – Taxa de fundo garantidor para cobertura dos riscos inerentes a probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação do serviço público municipal, em decorrência de exoneração, demissão, seja por decisão administrativa ou judicial e para os casos de suicídio dos tomadores cujas parcelas pagas do empréstimo sejam inferiores à 02 (dois) anos e demais situações de riscos.

**§ 1º** O seguro prestamista de que trata o inciso II do *caput* visa garantir a quitação do saldo devedor líquido a valor presente das prestações vincendas na data da amortização, dos tomadores em caso de morte natural ou acidental, excluído os casos de suicídios, cujos contratos de empréstimos consignado, as parcelas pagas sejam inferiores a 02 (dois) anos.

**§ 2º** O fundo garantidor de que trata o inciso III do *caput* visa garantir a quitação do saldo devedor líquido a valor presente das prestações vincendas na data da amortização, das inadimplências decorrentes de exoneração, demissão, seja por decisão administrativa ou judicial e para os casos de suicídio dos tomadores cujas parcelas pagas do empréstimo sejam inferiores à 02 (dois) anos e demais situações de riscos de créditos de carteira.

**Art. 15.** A Taxa de Administração referida no inciso II do artigo anterior, será de até 4,8% (quatro virgula oito por cento) ao ano, e deverá ser diluída nas parcelas mensais, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, e recursos humanos bem como o seguro prestamista.

**Art. 16.** As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição da Carteira de Empréstimos Consignados.

**Art. 17.** As operações financeiras de empréstimo consignado de que trata este regulamento sujeitam-se à incidência das mesmas normas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF aplicáveis aos empréstimos praticadas pelas instituições financeiras, por corresponderem operações de crédito mútuo previsto no artigo 13 da Lei Federal n.º 9779/99.

**Art. 18.** Os juros *pro rata die* correspondentes à data de liberação do crédito e ao último dia do mês da concessão serão deduzidos do valor principal do empréstimo solicitado, no ato de sua concessão.

**Art. 19.** Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

**Art. 20.** Será realizada a segregação contábil e financeira dos recursos do patrimônio líquido (PL) do PREVI-JAURU destinados para os empréstimos consignados dos demais recursos do PL do PREVI-JAURU de forma individualizada, devendo para isto ser criadas contas bancárias e rubricas contábeis específicas para esta operação.

## CAPÍTULO VI

### DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**Art. 21.** O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o PREVI-JAURU, conforme determina a legislação em vigor.

**§ 1º** O representante legal (tutor ou curador) do tomador somente poderá autorizar o desconto no respectivo benefício elegível de seu tutelado ou curatelado, mediante autorização judicial.

§ 2º A revogação ou a destituição dos poderes ao representante legal não atingem os atos praticados durante sua vigência, salvo decisão judicial dispondo o contrário.

§ 3º A autorização para a efetivação da consignação do servidor e do aposentado persiste por sucessão em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

**Art. 22.** Os empréstimos concedidos pelo PREVI-JAURU são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento do município ou na folha de benefícios do PREVI-JAURU, nas modalidades: empréstimos consignados, renegociação, repactuação extraordinária ou compra de dívida.

**Art. 23.** O Empréstimo Consignado será concedido para atender objetivos pessoais dos tomadores.

**Art. 24.** A Renegociação será solicitada pelo Tomador e terá características jurídicas de um novo contrato, com a incidência de encargos financeiros sobre a diferença entre o valor principal solicitado e o saldo devedor do contrato de empréstimo que está sendo renegociado, bem como novos prazos, taxas e/ou valores.

**Art. 25.** A Repactuação Extraordinária de empréstimo para os tomadores será realizada obrigatoriamente quando houver modificação no valor do benefício, da remuneração ou das margens de consignação, ou, ainda, dos descontos previstos no inciso II do § 1º do art. 29 do anexo VIII da Portaria MTP n.º 1.467/2022, ensejando a reprogramação da retenção ou da consignação, mediante autorização expressa do tomador no momento da repactuação entre a unidade gestora do RPPS e o tomador.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade de Repactuação Extraordinária, deverá a unidade gestora do RPPS convocar o tomador com a finalidade de reprogramação das consignações.

**Art. 26.** A Compra de Dívida é a operação de quitação de empréstimo já existente, contratado pelo tomador junto a qualquer instituição financeira, cujo valor deverá, primeiramente, efetuar a quitação do empréstimo anterior e, se houver saldo devedor, será feita a quitação dos valores dos consignados atuais, como se antecipação de parcelas fosse.

§ 1º É possível realizar a compra de dívida de empréstimo consignado realizado pelo Tomador junto à outras instituições financeiras para o PREVI-JAURU, sendo vedada à portabilidade de empréstimos realizados junto ao PREVI-JAURU para outras instituições financeiras, conforme vedação contida no § 8º do artigo 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

§ 2º O pagamento da dívida adquirida pelo PREVI-JAURU será efetuado mediante boleto ou transferência bancária, para a Instituição Financeira instituidora da dívida.

## CAPÍTULO VII

### DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

**Art. 27.** A concessão de empréstimo está condicionada à autorização expressa de consignação das prestações mensais em folha de pagamento da Prefeitura e Câmara Municipal de Jauru ou na folha de benefícios do PREVI-JAURU.

**Art. 28.** O empréstimo somente será concedido por meio da Solicitação de Concessão de Empréstimo – SEC a ser realizada presencialmente junto ao PREVI-JAURU e o deferimento é prerrogativa do PREVI-JAURU, observados os limites determinados na Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

**Art. 29.** A cláusula do contrato que se referir à autorização expressa mencionada no art. 27 deverá ser destacada em negrito e deverá ser rubricada ou assinada pelo Tomador, para fins de validação do contrato.

**Parágrafo único.** É vedado o pagamento do empréstimo consignado ao tomador em espécie.

**Art. 30.** A liberação do empréstimo em conta corrente bancária deverá ser efetuada em até 03 (três) úteis dias, contados do deferimento do pedido de

concessão pelo PREVI-JAURU, devendo o desconto da primeira parcela ocorrer no mês seguinte ao da concessão.

**Art. 31.** Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista na Política de Investimento do PREVI-JAURU, observados os limites relacionados às reservas dos tomadores, a margem consignável e a legislação aplicável aos empréstimos.

## CAPÍTULO VIII

### DO VALOR MÁXIMO DAS PRESTAÇÕES

**Art. 32.** O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

I - Para o Tomador servidor ativo parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante;

II - Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário) parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante.

#### Seção I

##### Do Prazo e Pagamento

**Art. 33.** Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização de 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 68 (sessenta e oito) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Até 69 (sessenta e nove) anos – até 72 (setenta e duas) parcelas;

III - Até 70 (setenta) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

IV - Até 71 (setenta e um) anos – até 48 (quarenta e oito) parcelas;

V - Até 72 (setenta e dois) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos – até 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - até 12 (doze) parcelas;

§ 1º Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ 2º No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

**Art. 34.** Os empréstimos serão concedidos pelo sistema francês - PRICE, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido no artigo 33, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

#### Seção II

##### Da Cobrança das Prestações

**Art. 35.** O pagamento das prestações será mensal e a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do município ou na folha de pagamento dos benefícios do PREVI-JAURU, e o valor correspondente imediatamente creditado para o PREVI-JAURU.

**Art. 36.** Quando não houver o desconto, o Município, por meio de seus órgãos, deve informar ao PREVI-JAURU o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

**Art. 37.** O Tomador permanece como único responsável pelo pagamento do empréstimo e, na eventualidade do Município, ou de seus órgãos responsáveis, por qualquer motivo, não processar os descontos mensais, o Tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao PREVI-JAURU, efetivado por meio de desconto em conta corrente, cuja autorização expressa deverá constar no contrato de empréstimo.

**Parágrafo único.** Caso o desconto não seja realizado, por qualquer motivo, o Tomador deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do

PREVI-JAURU, com vencimento para o quinto dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento ou na folha de benefícios ou poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo PREVI-JAURU, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

**Art. 38.** Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos no artigo 39 deste regulamento de empréstimo, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

**Art. 39.** Os Tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%.

**Parágrafo único.** Em casos de atraso no repasse das parcelas dos empréstimos por parte dos Poderes e Órgãos Municipais, deverão ser aplicados juros e multa previstos no *caput*, além de ser vedada a concessão de novos empréstimos aos servidores do Poder ou Órgão que não efetuou o respectivo repasse.

**Art. 40.** Qualquer situação que importe em inadimplência do contrato de empréstimo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias legitimará o PREVI-JAURU a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança.

**Art. 41.** O Tomador servidor ativo que vier ou se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade e licença para acompanhar pessoa da família terá a prestação de seu empréstimo consignada na folha de pagamentos normalmente.

**Art. 42.** Caso o Tomador servidor ativo passe a condição de Tomador aposentado, será transferido automaticamente o desconto mensal para o valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

**Parágrafo único.** Caso haja alteração da margem consignável, o tomador servidor ativo deverá realizar o pagamento integral do empréstimo consignado, ou autorizar o desconto mensal na forma definida no *caput* deste artigo e, assumir o pagamento da diferença não abrangida pelo consignado, mediante pagamento por boleto ou débito automático, se houver possibilidade, ou realizar a Repactuação Extraordinária, para fins de reprogramação do empréstimo consignado.

**Art. 43.** Obtida a informação do óbito do Tomadores, que poderá ser prestada pelo Município ou por familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

**Art. 44.** Em caso de inadimplência, serão adotados os seguintes procedimentos:

**I** – São caracterizadas parcelas em atrasos após a não identificação de pagamento até o 10º dia corrido subsequente ao vencimento e a inadimplência, o atraso na quitação de qualquer parcela do empréstimo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

**II** – Considerar-se-á esgotada a cobrança administrativa e extrajudicial após o envio da 2ª (segunda) notificação para o Tomador e, não havendo a regularização do débito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da 1ª (primeira) notificação. A partir da confirmação do recebimento da 2ª (segunda) notificação enviada pelo PREVI-JAURU, ficará autorizada a negativação do mutuário em Órgãos de Proteção ao Consumidor.

**Art. 45.** Esgotadas as tentativas de cobrança extrajudicial, sem ou com ruptura do vínculo com o município de Jauru ou com o PREVI-JAURU, os contratos inadimplentes serão enviados para a cobrança judicial.

**Art. 46.** Na cobrança judicial poderão ser realizados acordos objetivando a reversão da provisão para perda, desde que o valor da dívida distribuída em juízo seja atualizado no mínimo pelo índice definido na Política Anual de Investimentos.

**Art. 47.** Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, cujos valores deverão ser custeados com a taxa de administração, como por exemplo, escritórios jurídicos.

### Seção III

#### Das Garantias e Vencimento Antecipado

**Art. 48.** O contrato de empréstimo terá como garantias obrigatórias as descritas a seguir, as quais poderão ser utilizadas caso configurada qualquer situação que represente o vencimento antecipado das obrigações contratuais:

**I** – O poder, órgão ou entidade responsável pelo pagamento da remuneração ou provento ao tomador do empréstimo:

**a)** responderá, em qualquer hipótese, como devedor solidário perante a unidade gestora do PREVI-JAURU por valores a ela devidos, em razão de contratações de empréstimos que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados;

**b)** será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos à unidade gestora do PREVI-JAURU, durante o período relativo à inadimplência do repasse dos valores devidos em consignação, em caso de mora no pagamento das remunerações ou proventos por ele realizadas diretamente ou decorrente de falta de transferência dos recursos para cobertura da insuficiência financeira do PREVI-JAURU, da qual dependa o recebimento do provento pelo beneficiário tomador;

**II** – Eventuais créditos do tomador perante o PREVI-JAURU;

**III** – Valor integral das verbas rescisórias, nos eventos de desligamentos em decorrência de exoneração e demissão.

**Art. 49.** Será considerado vencido antecipadamente o contrato de empréstimo firmado e exigidas todas as obrigações dele decorrentes, nos casos em que ocorrer isolada ou cumulativamente as seguintes condições:

**I** – Cessação do vínculo funcional do tomador com o Município, independentemente de mora no pagamento das prestações mensais do contrato;

**II** – Requerimento de aposentadoria pelo Tomador contratante;

**III** – Atraso no pagamento de 3 (três) parcelas do contrato, sejam elas consecutivas ou não;

**IV** – Falecimento do Tomador contratante.

**Art. 50.** Ocorrido o vencimento antecipado do contrato de empréstimo, o PREVI-JAURU realizará a cobrança administrativa integral do valor do contrato firmado, acrescido dos juros de mora e atualização monetária, por meio de boleto bancário, acompanhado de carta-notificação com vencimento para 10 (dez) dias contados da data do evento que der causa ao vencimento antecipado, salvo hipótese coberta pelas taxas administrativas.

**Art. 51.** Transcorrido o prazo determinado no artigo 50, sem que o tomador tenha efetuado a quitação do boleto bancário da dívida integral, poderá o PREVI-JAURU utilizar as garantias previstas neste regulamento.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52.** Aplicam-se a este regulamento as disposições da Resolução CMN n.º 4.963/2021 e Portaria MPT n.º 1.467/2022, das normas operacionais do PREVI-JAURU e de determinações da Diretoria do PREVI-JAURU e do Conselho Previdenciário não previstas nos normativos e que não conflitem com estes.



**Art. 53.** As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente na presente norma serão apreciadas e deliberadas pelo Gestor do PREVI-JAURU, após análise preliminar e manifestação do conselho Previdenciário.

**Art. 54.** A taxa de juros inicial da carteira de Empréstimo Consignado da PREVI-JAURU será de 1.55% a.m. (ao mês), correspondente a uma taxa de juros anual de 20,27% a.a. Nesta taxa é incluso os custos operacionais de 4,8% a.a. relativos a taxa de administração e seguro prestamista e bem como a taxa referente ao fundo garantidor criado para cobrir os demais riscos da carteira de crédito não acobertados pelo seguro prestamista.

**Parágrafo único.** O Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU, conjuntamente com o Comitê de Investimentos deverão definir em reunião, sempre que necessário, a taxa de juros mensal posterior, a ser aplicada nas operações de crédito consignado, levando-se em consideração o cenário econômico nacional e as taxas de juros praticadas pelas demais instituições financeiras.

**Art. 55.** O presente regulamento entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2022**

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 006/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: REGIANE BRAZ DE SOUZA

**CARGO: PSICOLOGO**

**Objeto: Contrato 006/2024.** As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 13 de dezembro de 2024.

---

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2022**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JAQUELINE APARECIDA DA ROCHA

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 009/2024 em virtude de apresentação de exames de gravidez da servidora em epigrafe

VALOR: R\$ 2.050,24 (dois mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos) mensais

VIGÊNCIA: 14/12/2024 A 11/06/2025

---

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2022**

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 011/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: VALÉRIA RIOS PRADO

**CARGO: PSICOLOGO**

**Objeto: Contrato 011/2022.** As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 13 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº361, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Sra. **FABIANA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 1530959-2, SSP/MT, CPF nº 027.xxx.xxx-96, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, nomeada conforme Portaria 270 de 31 de outubro de 2022, retificada através da Portaria nº 291/2022, de 06 de dezembro de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2024**

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 054/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: IVANILDO LIMA SANTANA

**CARGO: MOTORISTA II**

**Objeto: Contrato 054/2024.** As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 13 de dezembro de 2024.

---

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2022**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VITÓRIA CAROLINA MARQUEZAM

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 003/2024 em virtude de gozo de licença-maternidade da servidora em epigrafe.

VALOR: R\$ 2.050,24 (dois mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos) mensais

VIGÊNCIA: 14/12/2024 A 30/12/2024

---

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2024**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: MONTE ZUMA BARRAS BORBA

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 033/2024, em virtude de apresentação de atestado médico.

VALOR: R\$1.963,91 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 14/12/2024 A 31/12/2024

---

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2022**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022**



CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: WESLEN MIQUILIAR GOMES DE ARAÚJO

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 006/2022, dá-se em virtude das necessidades de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.963,91 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos mensais)

VIGÊNCIA: 14/12/2024 a 30/12/2024

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CAMILA SILVA DE ASSIS

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 012/2024 em virtude de apresentação de exames de gravidez da servidora em epígrafe

VALOR: R\$ 2.050,24 (dois mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos) mensais

VIGÊNCIA: 14/12/2024 até 11/06/2025

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I

#### DOS FUNDAMENTOS E OBJETIVOS

**Art. 1º** Esta Lei disciplina o uso e a ocupação do solo no Município de Jauru-MT que atende aos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo único.** Todo e qualquer parcelamento de terreno, inclusive o decorrente de divisão amigável ou judicial, sua ocupação, desmatamento, construção, reforma, ampliação e utilização de edifícios, são regulamentados pela presente Lei, observado, no que couberem, as disposições das Legislações Federal e Estadual pertinentes, Plano Diretor e Lei de Parcelamento do solo do Município.

**Art. 2º** Esta Lei tem como objetivos:

- I. Regulamentar a abertura de vias públicas e a subdivisão de glebas em lotes para fins urbanos;
- II. Disciplinar a localização de atividades dentro do território do Município;
- III. Regulamentar a implantação de edificações nos lotes.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 3º** Para os efeitos desta lei entende-se por:

- I. Zonas: são porções do território do Município definidas por Lei e caracterizadas pela função social específica;
- II. Alinhamento: é a linha divisória entre terreno de propriedade particular e logradouro público;

III. Alvará de parcelamento e alvará de obras: são documentos de obras sujeitas à fiscalização do Poder Executivo;

IV. Área construída: é a soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação;

V. Área de uso institucional: é o espaço reservado para fins específicos de utilidade pública, tais como educação, saúde, cultura e administração;

VI. Área ocupada: é a área de projeção horizontal da edificação sobre o terreno;

VII. Desmembramento: é a subdivisão de gleba com área inferior a 5.000 m² em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente desde que não implique na abertura de novos logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

VIII. Desdobro: é a subdivisão de um lote urbano em dois;

IX. Embargo: é o ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

X. Equipamentos comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

XI. Equipamentos urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, rede telefônica e gás canalizado;

XII. Espaço ou área livre de uso público: é a área de uso comum ou especial da população, destinada, exclusiva ou predominantemente, à recreação ou lazer ao ar livre;

XIII. Faixa de rolamento: é cada uma das faixas que compõem a área destinada ao tráfego de veículos nas vias de circulação;

XIV. Faixa de domínio: é a área de propriedade pública destinada à circulação, que poderá ter largura superior à do conjunto das faixas de rolamento e calçadas;

XV. Faixa não edificante: é a área do terreno onde não é permitida qualquer construção,

vinculando-se o seu uso a uma servidão;

XVI. Faixa sanitária: é a área não edificante cujo uso está vinculado à servidão de passagem para efeito de drenagem e captação de águas pluviais ou construção de rede de esgoto;

XVII. Frente do lote: é a divisa lindeira à via oficial de circulação que dá acesso ao lote;

XVIII. “Habite-se”: é o documento que autoriza a ocupação de edificações sujeitas à fiscalização do Poder Executivo;

XIX. Lote: é a parcela de terreno, constituindo unidade autônoma de propriedade, com pelo menos um acesso por via oficial de circulação;

XX. Logradouro público: é a área de uso comum ou especial da população, destinada exclusiva ou predominantemente à circulação;

XXI. Loteamento: é a subdivisão da gleba em lotes destinados a edificação de qualquer natureza, com abertura de novas vias de circulação, prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXII. Gleba: é a área de terra que não foi objeto de parcelamento para fins urbanos;

XXIII. Habitação de interesse social: é aquela destinada à população que vive em condições de habitação precária ou auferir renda familiar inferior a 3 (três) salários mínimos;

XXIV. Parcelamento: é a subdivisão de gleba sob forma de loteamento, desmembramento ou desdobro;

XXV. Passeio ou calçada: é a parte do logradouro público reservado ao tráfego de pedestres;

XXVI. Recuo: é a distância entre o limite externo da área ocupada pela edificação e a divisa do lote;

XXVII. Taxa de ocupação: é o quociente entre a área ocupada pela edificação e a área total do terreno a ela vinculada;

XXVIII. Termo de verificação: é o ato através do qual o Poder Executivo, após a devida vistoria, certifica a execução correta das obras exigidas pela legislação competente;

XXIX. Via de circulação: é o espaço de uso comum da população destinada à circulação de veículos, de pedestres ou de ambos;

XXX. Via de circulação interrompida: é aquela em que uma de suas extremidades não desemboca em outra;

XXXI. Vistoria: é a diligência efetuada pelo Poder Executivo, tendo por fim verificar as condições de uma obra ou o uso de um edifício ou terreno;

XXXII. Potencial construtivo de um lote ou terreno: é a área possível de nele ser construído, aplicando-se o coeficiente de aproveitamento;

XXXIII. Solo urbano não edificado, não utilizado ou subutilizado: é a área, lote ou terreno desocupado, sem edificações, sem utilização por atividade social ou econômica ou que apresente coeficiente de aproveitamento ou requisitos menor que aquele definido como mínimo;

XXXIV. Corredores de comércio e serviços: são as faixas constituídas pelos lotes lindeiros, de cada lado da rede de vias principais urbanas, destinadas, preferencialmente, aos usos associados a veículos ou geradores de grande volume de tráfego.

## TÍTULO II

### DAS NORMAS DE PROCEDIMENTOS

#### CAPÍTULO I

##### DAS DIRETRIZES PARA O PARCELAMENTO DO SOLO

**Art. 4º** Antes da elaboração dos projetos de parcelamento de gleba o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal a expedição de Diretrizes Preliminares de Parcelamento, apresentando, para este fim, requerimento acompanhado dos seguintes elementos e informações:

I. Duas vias de planta da gleba na escala de 1:1000, contendo:

- a. As divisas da área a ser parcelada;
- b. As curvas de nível de metro em metro;
- c. A localização dos cursos d'água, nascentes, bosques, árvores e construções existentes;
- d. A indicação dos arruamentos contíguos em todo o perímetro com a localização das vias de comunicação, das áreas livres e equipamentos urbanos e comunitários existentes em suas adjacências;
- e. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
- f. As características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas;
- g. A proposta de abertura das vias de circulação, quadras, lotes e reservas de áreas públicas;
- h. O croqui de localização da gleba, em escala 1:5000, contendo as referências que possibilitem a perfeita localização da mesma.

II. Certidão de matrícula da área, atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 5º** Atendendo ao requerimento do interessado o Poder Executivo, após vistoria na área pela área responsável expedirá as Diretrizes Preliminares de Parcelamento contendo:

I. Anteprojeto com as vias de circulação a integrarem o sistema viário do Município, quadras, lotes e as áreas de uso público;

II. As obras necessárias que permitirão a implantação do loteamento em terrenos baixos, alagadiços, sujeitos a inundação e insalubres, a serem executadas antes do parcelamento;

III. As obras e as diretrizes dos dispositivos necessários à retenção e absorção das águas pluviais, visando à prevenção da erosão;

IV. A fixação de zonas de uso, assim como das Áreas Especiais;

V. As obras e equipamentos mínimos exigíveis pelo Município.

**§ 1º** Decorrido o prazo de 2 (dois) anos, sem que o interessado tenha apresentado o requerimento para a aprovação definitiva do parcelamento, as diretrizes serão canceladas automaticamente, não sendo permitido a sua renovação.

**§ 2º** Caso as informações fornecidas pelo responsável técnico pelo empreendimento estejam em desacordo com a realidade, as diretrizes fornecidas ficam canceladas.

**Art. 6º** O projeto de parcelamento elaborado em conformidade com as diretrizes expedidas será apresentado pelo interessado que requererá, junto ao Poder Executivo, a correspondente aprovação, juntando-se as seguintes informações:

I. Certidão de matrícula do imóvel, atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

II. Certidão de ônus reais que pesem sobre o imóvel;

III. Certidão negativa de tributos municipais sobre o imóvel, quando se tratar de área urbana;

IV. Projeto em 5 (cinco) vias assinadas pelo proprietário e profissionais habilitados, devidamente aprovadas, contendo:

- a. Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas divisões e numeração, localização e configuração das áreas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;
- b. Sistemas de vias com as respectivas hierarquias;
- c. As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e de ângulos centrais das vias;
- d. Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
- e. A indicação de marcos de alinhamentos e nivelamentos localizados nos ângulos de curvas de vias projetadas;
- f. A indicação de plantas de níveis e perfis de todas as linhas de escoamentos das águas pluviais;

V. Uma via do projeto em meio eletrônico;

VI. Projetos dos equipamentos urbanos de responsabilidade do loteador, em 5 (cinco) vias, previamente aprovados pelas concessionárias respectivas dos serviços a serem implantados;

VII. Memorial descritivo em 5 (cinco) vias, assinado pelo proprietário e pelo profissional habilitado, contendo:

- a. Descrição sucinta do loteamento com as suas características;
- b. Descrição das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;

VIII. Orçamento e cronograma físico-financeiro de execução das obras e equipamentos urbanos que deverão ser executados pelo loteador dentro dos prazos previstos;

IX. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida pelos profissionais envolvidos no projeto;

X. Termo de Responsabilidade do empreendedor e dos profissionais técnicos sobre as obras de infraestrutura exigidas pelo Município por período de 5 (cinco) anos após a aprovação do parcelamento.

**Art. 7º** Estando o projeto de acordo com esta Lei e com as legislações municipais, federal e estadual pertinentes, o mesmo será aprovado pelo Poder Executivo.

**Art. 8º** O loteador caucionará como garantia da execução das obras de infraestrutura previstas na aprovação do parcelamento de solo, outros imóveis que não o que está sendo parcelado, localizados no Município de Jau-

ru, cujo valor seja correspondente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do custo das obras a serem realizadas pelo empreendedor.

**§ 1º** O empreendedor deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) laudos de avaliação imobiliária fornecidos por profissional habilitado pelo CRECI.

**§ 2º** A caução deverá ser apresentada mediante escritura pública de hipoteca e o seu valor será fixado a juízo do Poder Executivo.

**§ 3º** A critério do Poder Executivo, o loteador poderá oferecer como instrumento de garantia fiança bancária ou outra garantia economicamente idônea, sendo vedado garantia prestada por nota promissória e assemelhados.

**§ 4º** No ato de aprovação do projeto, bem como do instrumento de garantia mencionado neste artigo, deverão constar especificamente às obras e serviços que o loteador fica obrigado a executar, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro.

**Art. 9º** Pagos os emolumentos devidos e outorgada a escritura de caução mencionada no artigo anterior, o Poder Executivo expedirá o competente Alvará de Parcelamento.

**§ 1º** No Alvará de Parcelamento será explicitado o cronograma físico-financeiro aprovado para a execução das obras e a aceitação da garantia.

**§ 2º** Caso haja necessidade de alteração nos projetos aprovados, o loteador deverá obter autorização do Poder Executivo e/ou concessionárias anteriormente às suas execuções.

**Art. 10.** O loteador deverá comunicar, por escrito, o início de execução das obras de infraestrutura, ao Poder Executivo ou à concessionária do serviço, para que seja possível o acompanhamento das obras.

**Art. 11.** Findo o prazo definido no inciso VIII do artigo 6º, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, o Poder Executivo, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, deverá implementá-las, executando a garantia oferecida e comunicando a omissão do loteador ao Ministério Público ou ao Delegado de Polícia.

**Art. 12.** Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos, o Poder Executivo, a requerimento do loteador e após a devida fiscalização, expedirá o termo de verificação e liberará o loteador da garantia oferecida.

**Parágrafo único.** O requerimento do loteador deverá ser acompanhado de uma cópia em meio eletrônico dos projetos do loteamento, tal como executados, que será considerada oficial para todos os efeitos.

### TÍTULO III

## DAS NORMAS TÉCNICAS

### CAPÍTULO I

#### DO PARCELAMENTO DO SOLO

**Art. 13.** Qualquer gleba objeto de parcelamento deverá ter acesso por, no mínimo, duas vias com faixa de domínio de, no mínimo, 14,00 m de largura, interligando a gleba a uma via do sistema existente.

**Parágrafo único.** O ônus das obras eventualmente necessárias para a construção ou alargamento da referida via de acesso recairá sobre o loteador. Entendendo que a via deva ter rede de água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e calçada com acessibilidade.

**Art. 14.** As vias de circulação de qualquer loteamento deverão garantir continuidade de traçado com as vias de circulação das áreas adjacentes e atender as disposições estabelecidas pelo Município.

**§ 1º** As vias de circulação que constituírem prolongamento de vias existentes deverão ter a mesma seção transversal dessas, observando, quando possível, a largura mínima de 14 (quatorze) metros.

**§ 2º** Não serão permitidas vias sem saída.

**§ 3º** Será permitido dispositivo de retorno, com raio de 14,00 m, nas vias para uso exclusivo de residência e em loteamentos da Zona Urbana.

**Art. 15.** As quadras terão comprimentos máximos de 214 (duzentos e quatorze) metros.

**Art. 16.** As áreas da gleba a ser parcelada que serão transferidas ao patrimônio municipal, conforme definido na legislação e devem obedecer aos seguintes critérios de localização:

I. Estarem agrupadas em, no máximo, duas áreas com o mínimo de 1.000,00 m<sup>2</sup> cada;

II. Ter frentes para, pelo menos, três vias públicas ou ser contíguas às existentes;

III. Não ter divisas comuns com lotes privados do parcelamento;

IV. No caso de existência de Áreas de Preservação Permanente na gleba a ser parcelada, as áreas livres deverão se localizar junto àquelas.

**§ 1º** No caso de parcelamento de gleba, com área inferior a 30.000 (trinta mil) m<sup>2</sup>, o disposto no “caput” deste artigo poderá ser dispensado, de forma integral ou parcial, a critério do Poder Executivo.

**§ 2º** As exigências do “caput” deste artigo não se aplicam ao desdobramento de lotes resultantes de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos.

**§ 3º** No caso de parcelamento de gleba, com área inferior a 10.000 (dez mil) m<sup>2</sup>, na Zona Urbana, a reserva de áreas públicas poderá ser substituída por outorga onerosa a ser regulamentada em lei própria.

**Art. 17.** O leito carroçável das vias de circulação deverá apresentar:

I. Declividade longitudinal não superior a 10% e não inferior a 0,5%;

II. Declividade transversal do eixo das faixas até o meio fio de 1% a 3%;

**Art. 18.** O alinhamento nos cruzamentos das vias de circulação de veículos deverá ser concordado por um arco de circunferência comum, de raio de 9,00 m.

**Art. 19.** Os lotes de esquina deverão ter dimensão mínima que permita a inserção da figura de um retângulo com as dimensões mínimas previstas pelo Município, para as diferentes zonas ou usos.

**Art. 20.** Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão ter as seguintes características:

I. Declividade não superior a 50% (1:2) para taludes em corte e 40% (1:2,5) para taludes de aterro;

II. Revestimentos com vegetação rasteira apropriada para controle de erosão, podendo ser dispensado, a critério do Poder Executivo, em taludes de altura inferior a 1 (um) metro e declividade inferior a 1:3;

III. Canaletas e outros dispositivos de drenagem na crista e na saia do talude, caso este tenha altura superior a 2 (dois) metros;

**Parágrafo único.** Os taludes podem ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, a expensas do loteador.

**Art. 21.** Deve ser preservada até a edificação, a cobertura vegetal de lotes ou terrenos, devidamente aparada e livre de lixo ou entulho.

**Parágrafo único.** Por motivo de saúde pública, o Poder Executivo deverá notificar o loteador para executar, à suas custas, a capinação e a remoção de entulho de lotes ainda de sua propriedade, observando as sanções contidas no Código de Posturas do Município.

**Art. 22.** Nos lotes em declive, quando a diferença entre as cotas da frente e do fundo do lote for igual ou maior que 1,00 m, os lotes situados a jusante deverão ser dotados de servidão de passagem, com largura mínima de 0,50 m para drenagem das águas pluviais e escoamento dos esgotos provenientes dos lotes vizinhos situados a montante.

**Parágrafo único.** A referida servidão deverá constar do memorial descritivo do lote.

**Art. 23.** O parcelamento de solo já instalado e que esteja em desconformidade com o legislação e com a presente Lei, na data de sua publicação,

deverá proceder à sua regularização, submetendo-se às seguintes disposições:

I. Solicitar a regularização junto ao Poder Executivo dentro dos prazos previstos no Plano Diretor;

II. Apresentar aprovação dos órgãos estaduais e federais competentes;

III. Atender aos seguintes critérios mínimos: possuir sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto e resíduos sólidos, rede de energia elétrica e iluminação pública aprovados, conforme a atribuição, pelo Poder Executivo ou pelas empresas concessionárias de tais serviços públicos.

**Art. 24.** Estando a documentação de acordo com a legislação e pago os emolumentos, o Poder Executivo expedirá o Alvará de Regularização de Parcelamento.

**Art. 25.** No caso de desmembramento ou desdobro de lote edificável que já seja resultado do parcelamento efetuado anteriormente, o interessado deverá requerer aprovação ao Poder Executivo, atendendo as disposições da legislação e apresentando:

I. Certidão de matrícula do imóvel, atualizada;

II. Croqui e memorial descritivo do imóvel a desdobrar assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo:

a. Situação atual e situação proposta;

b. Planta da quadra onde se localiza o lote ou terreno com as respectivas dimensões, numerações e ruas adjacentes àquela;

c. Indicação de faixas não edificantes, se houver;

d. Indicação dos confrontantes.

## CAPÍTULO II

### DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Art. 26.** Toda construção, incluindo as ampliações, a serem efetuadas na Zona Urbana, Zona de Urbanização de Interesse Turístico, Zona de Expansão Urbana Mista, Zona de Proteção Ambiental e Zona de Expansão Industrial deverão solicitar, previamente ao Poder Executivo,

Alvará de Construção, apresentando:

I. Requerimento assinado pelo proprietário do imóvel;

II. Cópia atualizada da matrícula do imóvel ou do contrato de compra e venda;

III. Projeto técnico, em 4 (quatro) vias, em conformidade com as disposições constantes no Plano Diretor e desta Lei, devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

IV. Memorial descritivo, em 4 (quatro) vias, devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

V. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.

§ 1º O responsável técnico deverá estar inscrito, previamente, no cadastro mobiliário da Prefeitura Municipal.

§ 2º O Poder Executivo deverá editar Decreto regulamentando este artigo.

**Art. 27.** O Poder Executivo, através de seu Serviço competente, analisará o projeto e solicitará, caso necessário, correções para atender a legislação que deverão ser providenciadas pelo responsável técnico.

**Art. 28.** O coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e outros parâmetros permitidos para os lotes contidos nas diferentes Zonas e Áreas Especiais são aqueles constantes na legislação municipal.

**Art. 29.** No caso de construções com mais de dois pavimentos acima do nível do solo, exige-se recuo de frente igual a 1/6 da medida da altura total da construção, observando-se o mínimo de 5 (cinco) metros.

**Art. 30.** Para construção com mais de dois pavimentos acima do nível do solo, exige-se recuo e afastamento de 1/4 da medida da altura da constru-

ção, nas divisas laterais e na divisa de fundo, observando-se o mínimo de 2 (dois) metros.

**Parágrafo único.** Se a edificação possuir faces com parede-cega, admite-se para estas o recuo e afastamento de 1/6 da altura total da construção, observando-se o mínimo de 2 (dois) metros.

**Art. 31.** Fica proibida a construção, para fins residenciais, em lotes com frente para as rodovias.

**Art. 32.** As atividades julgadas incômodas por razão de perigo, ruídos, odores ou tráfegos, bem como de outras atividades praticadas permanentemente, somente poderão ser instaladas a mais de 100 m de hospitais, unidades de saúde e de estabelecimentos de ensino.

**Art. 33.** As áreas destinadas a estacionamento de veículos nos edifícios comerciais ou de serviços deverão ser na proporção de uma vaga para cada 100 m<sup>2</sup> da área bruta construída ou fração.

**Parágrafo único.** Nos casos de edificações que contenham diversas salas comerciais deverá ser garantida, no mínimo, uma vaga para cada sala ou unidade.

## CAPÍTULO III

### DOS LOTES E DO SEU USO

**Art. 34.** Atividades comerciais como estúbulos, cocheiras, granjas, avícolas, currais, chiqueiros e estabelecimentos congêneres somente serão permitidos na Zona Rural.

**Art. 35.** A utilização, ampliação e as mudanças de uso dos imóveis situados na Zona Urbana só serão autorizadas se os usos, os lotes e as edificações estiverem de acordo com o disposto na presente Lei e na legislação específica.

**Art. 36.** Nos casos de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, a expedição do Alvará de Localização é condicionada ao atendimento do disposto em legislação específica e na presente Lei e deverá ser solicitada pelo interessado mediante a apresentação de:

I. Requerimento com indicação do nome da pessoa ou razão social responsável pela atividade, com firma reconhecida do responsável;

II. Endereço do local onde a atividade deverá ser exercida;

III. Descrição sucinta de cada atividade exercida em um mesmo endereço, sob uma mesma razão social.

IV. Declaração da pessoa ou da empresa interessada em cumprir todas as determinações contidas legislação específica e nesta Lei, sob pena de ter o seu Alvará de Localização cancelado e as atividades encerradas.

## CAPÍTULO IV

### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Art. 37.** Para efeito desta Lei somente profissional legalmente habilitado poderá ser responsável técnico por projetos ou especificações de parcelamento de solo ou construção a serem submetidos ao Poder Executivo.

§ 1º A responsabilidade civil pelos serviços do projeto, cálculo, especificação e execução cabe aos seus autores, responsáveis técnicos e construtores.

§ 2º Só poderão ser responsáveis técnicos os profissionais que apresentarem a certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU e estarem cadastrados na Prefeitura Municipal.

## TÍTULO IV

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 38.** A infração a qualquer dispositivo desta Lei poderá acarretar, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas no Código Civil e na Lei nº 6.766 de 10 de dezembro de 1.979 e suas alterações, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Multa;  
 II. Embargo;  
 III. Interdição;  
 IV. Demolição.

**Art. 39.** No caso de qualquer infração aos dispositivos desta Lei ou no de realização de obra ou serviço que ofereça perigo às pessoas, o infrator ou dono da obra ou serviço será notificado para, dentro do prazo que lhe for determinado, regularizar a situação.

**Art. 40.** O decurso do prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada a situação que deu causa, acarretará:

I. Multa de 100 (cem) UPFJs no caso de infração consistente na apresentação de projeto para exame do Poder Executivo, com indicação falsa sobre o imóvel a ser parcelado, modificado ou utilizado;

II. O embargo da obra ou do serviço ou do imóvel até sua regularização, nos outros casos de infração.

**Art. 41.** O desrespeito ao embargo da obra, serviço ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis, sujeitará o infrator às multas especificadas no § 1º deste artigo, aplicadas por dia de prosseguimento da obra ou serviço ou de uso de imóvel à revelia do embargo e, ainda, a demolição das partes em desacordo com as especificações desta Lei.

**§ 1º** As multas diárias aplicáveis, conforme o tipo de infração são as seguintes:

I. Executar obras em desacordo com as indicações apresentadas no projeto ou no alvará de parcelamento: 10 (dez) UPFJ;

II. Executar obras em desconformidade com as normas técnicas desta Lei: 10 (dez) UPF;

III. Executar qualquer obra de parcelamento sem respectivo alvará: 50 (cinquenta) UPFJs;

IV. Edificar sem o respectivo alvará: 100 (cento) UPFJs;

V. Faltar com as precauções necessárias para a segurança ou causar danos a pessoas ou propriedades, ou acarretar prejuízo a logradouros públicos em razão da execução de obras: 100 (cento) UPFJs;

VI. Anunciar, por qualquer meio, a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, sem aprovação no Poder Executivo e o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis do parcelamento ou após o término de prazos concedidos em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente: 100 (cem) UPFJs;

VII. Utilização de imóvel para residência ou para exercício de atividade de comércio, serviços ou indústrias sem "habite-se" ou sem licença para localização e funcionamento, ou utilização em desacordo com os termos de licença expedida, inclusive prazo de validade: **100 (cem) UPFJs**

**§ 2º** Na reincidência, dentro de 12 (doze) meses contados da primeira infração, a multa será em dobro.

**Art. 42.** A aplicação das penalidades previstas neste capítulo não dispensa o atendimento das disposições desta Lei, de suas normas regulamentares, bem como não desobriga o infrator de ressarcir eventuais danos resultantes da infração na forma da legislação vigente.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 43.** Os proprietários de imóveis urbanos deverão pavimentar os passeios públicos fronteiros e mantê-los limpos e desobstruídos.

**Art. 44.** São considerados não conformes os usos, lotes e edificações utilizadas em datas anteriores à da promulgação da presente Lei e que não atendam às suas disposições.

**Art. 45.** Os lotes não conformes são considerados edificáveis.

**Parágrafo único.** São permitidas alterações de área ou configuração de lotes não conformes, desde que não agravem sua desconformidade em relação à presente Lei.

**Art. 46.** As condições não conformes só poderão sofrer reformas ou ampliações que não agravem sua desconformidade em relação a presente Lei.

**Art. 47.** As mudanças de uso em lotes ou edificações não conformes são permitidas desde que o novo uso seja permitido pela presente Lei na zona em que estiverem situados.

**Art. 48.** Esta Lei e sua execução ficam sujeitas ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes mobilizados, para tanto, os mecanismos de participação a serem previstas em legislação específica como o Plano Diretor.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo deverá promover, em 360 dias após a publicação desta Lei, estudo técnico para definir o mapa de zoneamento socioeconômico ecológico do Município, a ser aprovado em lei específica.

**Art. 49.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 50.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n. 017/1993 de 24 de setembro 1.993.

Paço Municipal "José Perez" em Jauru-MT, aos 12 de dezembro de 2024.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal de Jauru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.138/2024

**Decreto nº 2.138, de 1º de outubro de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.176, de 13 de março de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura
14	Direitos da Cidadania
14.122	Administração Geral
14.122.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
145.122.0029.2638	Mão de Obra dos Recuperandos
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .....
	.. R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005	Departamento de Infra Estrutura
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão de Infraestrutura Urbana
15.452.0029.1257	Gestão da Infra Estrutura Viária Urbana/ Equip. Permanente

44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... .... R\$ 10.000,00
-------------	--

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de outubro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO Nº 2.137/2024**

**Decreto nº 2.137, de 1º de outubro de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 6.177.140,00 (seis milhões, cento e setenta e este mil, cento e quarenta reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0031 2336	Gestão administrativa /Procuradora Geral do Município	
0131 – 33.90.91.00	Sentenças Judiciais	573.000,00
04 122 0031 2353	Gestão Administrativa/ Procuradoria Geral do Município	
0140 – 33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	12.800,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0160– 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	166.000,00
28 843 0032 2342	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	
0163 – 33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	128.000,00
28 843 0032 2343	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	
0164 – 32.90.21.00	Juros sobre a Dívida Contratada	130.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
15 451 0029 2355	Gestão Administrativa/Engenharia	
0171 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
15 451 0029 2356	Gestão Administrativa/Engenharia	
0185 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0192 – 31.90.16.00	Outras Despesas Varáveis – Pessoal Civil	20.000,00

15 452 0029 2357	Gestão Administrativa da Infra Estrutura Urbana - FETHAB	
0209 – 33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
25 752 0029 1264	Gestão Administrativa da Infra Estrutura Urbana- Iluminação Pública	
0214 – 33.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.100	Secretária Municipal de Cidades	
04 122 0029 2273	Gestão Admin. da Secret. Infra Estrutura – Viária Urbana	
0220 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00

Órgão: 07	Secretária Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0272 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, merenda e Nutrição	
12 306 0028 2309	Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE – PNAE - Fundamental	
0296 – 33.90.30.00	Material de Consumo	119.000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	
0329 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
12 361 0028 2330	Acesso e Perman. a Educ. Básica – 30 % FUNDEB-Fundamental	
0351 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
12 361 0028 2361	Progr. Ações Educ. Constitucionais –FNDE QSE - Fundamental	
0356 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 2331	Acesso Permanência a Educação Básica – 70 % Fundeb Creche	
0398 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.050.000,00
0399 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00
0400 – 31.90.16.00	Outras Despesas Varáveis – Pessoal Civil	28.000,00
0403 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	250.000,00

12 365 0028 2332	Acesso Permanência a Educação Básica - 30 % - Fundeb - Creche	
0406 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
12 365 0028 2333	Acesso Permanência a Educ. Básica – 70 % Fundeb – Pré-Escola	
0410 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
12 365 0028 2362	Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE - QSE - Creche	
0421 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 00028 2331	Acesso e Permanência a Educ. Básica/Transporte Escolar	
0441 – 33.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
0445 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
12 361 00028 2322	Acesso e Permanência a Educ. Básica/Transporte Escolar	
0446 – 33.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.100	Secretaria Municipal de Educação



12 122 0028 2324	Gestão Administrativa da Secret Municipal de Educação	
0458 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0463 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
0469 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2380	Gestão Administrativa das Ações e Serv. Saúde Pública/ Gestão SUS	
0496 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00
0498 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	10.000,00
0499 – 33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
0501 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	54.000,00
0503 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
10 122 0027 2549	Assist Financeira do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	
0515 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
10 301 0027 2367	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária - UBS	
0563 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	65.000,00

10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade	
0578 – 33.90.30.00	Material de Consumo	107.880,00
0582 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	300.360,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0591 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
0594 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	35.000,00
0597 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	38.000,00
0599 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	385.000,00
10 302 0027 2372	Ampl., Acesso e Melhorias, - MAC - Desc. Reabilitação	
0610 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
0614 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00

10 303 0027 2278	Ampl. Acesso e Melhorias – Assistência Farmacêutica	
0629 – 33.90.32.00	Material, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita	133.000,00
10 305 0027 2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde	
0648 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	7.100,00
10 305 0027 2378	Ampliação, Acesso e Melhorias/ Vig. Em Saúde – Ambiental	
0675 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
0676 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
0679 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00

Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretária Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2383	Gestão Administrativa / Secret Municipal de Assistência Social	
0688 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administrativa do Fundo Munic de Assist Social - FMAS	
0748 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.000,00
0750 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

08 244 0034 2540	Gestão Descentralizada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
0770 – 33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
08 244 0034 2543	Gestão de Benefícios Eventuais	
0779 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio	
Unidade: 11.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Agronegócio	
04 122 0009 2291	Gestão Administrativa da Secretaria de Agronegócio	
0808 – 31.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00

Órgão: 12	Secret Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secret Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude	
27 812 0006 2337	Gestão Administrativa da Secret Munic de Esportes Lazer e Juventude	
0831 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	7.000,00
0832 – 33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
0833 – 33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Culturais	10.000,00
0837 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Gab da Secret Municipal de Desenvolvimento Econômico	
04 122 0010 2301	Gestão Administrativa da Secret Munic de Desenv. Econômico	
0901 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
13.392.0036.2536	Ações e Eventos Culturais	
0932 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54.500,00
27 813 0010 2265	Realização de Eventos e Festividades Municipais	
0938 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural	
0950 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	36.000,00
26 782 0030 2394	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural - FETHAB	
0964 – 33.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.001	PROCON	
14 422 0031 2344	Gestão Administrativa / Procon/ Fundecon	
0028 – 33.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
0031 – 33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Culturais	30.000,00
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0031 2347	Gestão Administrativa / Chefia de Gabinete	
0071 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.500,00
04 122 0031 2349	Gestão Administrativa Distrital	
0081 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	35.000,00
0083 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
04 122 0031 2298	Conselho Tutelar	
0096 – 33.90.91.00	Sentenças Judiciais	13.000,00



Unidade: 02.008	Coordenação de Assessoria Capital do Estado	
04 122 0031 2350	Gestão Administrativa/Assessoria Capital do Estado	
0111 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0031 2336	Gestão Judicial da Dívida Ativa/Pre catórios /Sentenças Judiciais	
0132 – 44.90.91.00	Sentenças Judiciais	100.000,00
04 122 0031 1250	Gestão Administrativa – Aquisição de Equip. Permanente	
0133 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04 122 0031 2353	Gestão Administrativa – Procuradoria Geral do Município	
0136 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00
Órgão: 04	Controladoria Geral do Município	
Unidade: 04.001	Controladoria Geral do Município	
04 124 0031 1250	Gestão Administrativa – Aquisição Equipamento Permanente	
0142 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 1250	Gestão Administrativa – Aquisição Equipamento Permanente	
0149 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0159 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	587.000,00
0161 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
28 843 0032 2343	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	
0165 – 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	130.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.002	Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica	
15 451 0029 1918	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas no Município de Juara	
0975 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
04 121 0029 2355	Gestão Administrativa/Planejamento	
0177 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
15 451 0029 1250	Gestão Administrativa – Aquisição Equipamento Permanente	
0179 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0195 – 33.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
0199 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
15 452 0029 2287	Qualificação do Trânsito e Circulação	
0203 – 33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
0204 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	144.370,00
15 452 0029 2288	Coleta e Transporte de Resíduos	
0206 – 33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
25 752 0029 1264	Gestão Administr da Infra Estrutura Urbana- Iluminação Pública	

0217 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	218.000,00
0215 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0031 1253	Gestão Administrativa Aquisição de Veículo Automotiva duas Rodas	
0257 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
04 128 0031 2338	Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos	
0285 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2310	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE-PNAE – Fundam. Agric. Familiar	
0297 – 33.90.30.00	Material de Consumo	20.500,00
12 306 0028 2312	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE-PNAE – Creche-Agric. Familiar	
0299 – 33.90.30.00	Material de Consumo	32.000,00
12 306 0028 2313	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE-PNAE – Pré-Escola	
0300 – 33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
12 306 0028 2314	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE-PNAE – Pré – Agric. Familiar	
0301 – 33.90.30.00	Material de Consumo	16.500,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	
0338 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
0340 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 1269	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Equip. Perman. Pré –Escola	
0367 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ. Infantil – Creche	
0369 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil	588.380,00
0378 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas om Locomoção	7.000,00
12 365 0028 2308	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ. Infantil – Pré Escola	
0393 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
12 365 0028 2332	Acesso e Permanência a Educ. Básica – 30 % FUNDEB – Creche	
0407 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	70.000,00
12 365 0028 2334	Acesso e Permanência a Educ. Básica – 30 % FUNDE-Pré Escola	
0417 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	70.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 122 0028 1357	Gestão Amin. Div. Transporte Escolar – Equipamentos Perman.	
0430 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
12 361 0028 1322	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
0431 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.100	Secretaria Municipal de Educação	

12 122 0028 2324	Gestão Administrativa da Secret. Municipal de Educação	
0464 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistências do Servidor ou do Militar	5.000,00
0468 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	258.260,00
12 122 0028 2328	Apoiar os Conselhos Escolares e Mec. Controle Social	
0476 – 33.90.33.00	Passagens de Despesas com Locomoção	8.000,00
12 122 0028 2360	Gestão Administrativa da Secret. Educação - UAB	
0478 – 33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
12 128 0028 2325	Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos - SME	
0485 – 33.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
0487 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0542 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
0543 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.000,00
10 302 0027 2279	Gestão Administ. das Ações e Serv. Saúde Publ. – Dep- to de Gestão	
0585 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - Hospital	
0595 – 33.90.30.00	Material de Consumo	168.000,00
10 302 0027 2382	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - CISVA	
0617 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
10 302 0027 2634	Manutenção SAMU	
0620 – 33.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
0621 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.750,00
10 302 0027 2365	Manutenção Recursos Regionalização	
0622 – 33.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
0623 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.880,00
10 303 0027 2278	Ampliação, Acesso e Melhorias – Assistência Farmacêutica	
0629 – 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	178.000,00
0631 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
10 305 0027 2377	Ampl. Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde - Zoonose	
0672 – 33.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
10 305 0027 2396	Ampl. Acesso e Melhorias Eventos Adv. de Pandemia	
0681 – 33.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0682 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 1355	Gestão Administ. do Fundo Munic. de Assist Social - FMAS	
0738 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Órgão: 13	Secretaria Municipal e Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.004	Divisão de Meio Ambiente	
18 541 0010 2302	Gestão Admin. Secret de Desenvol. Econômico/Meio Ambiente	
0884 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	110.000,00

Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2394	Requalificação da Infraestrutura Viária Rural	
0963 – 33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de outubro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

#### GABINETE

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FCN/2024 Nº 019/2024\_INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

Juara/MT, 12 de dezembro de 2024.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### PROCESSO FCN/2024 Nº 019/2024

Trata-se de **solicitação de cancelamento de decisão administrativa publicada em 04 de dezembro de 2024, referente a desistência quanto Fornecimento de colchões, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições constantes na Dispensa nº028/2024, empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ. 07.628.070/0001-38**. Passo às considerações:

A empresa, **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ. 07.628.070/0001-38, requereu dilação de prazo para a entrega ou a desistência de fornecimento dos colchões** à Secretaria de Assistência Social, alegando que a empresa fornecedora passa por grandes dificuldades decorrentes das chuvas no Sul do país.

No entanto, conforme ofício nº589/2024-SMAS/GS, da Secretaria de Assistência Social, informando que em 09.12.2024 os colchoes foram entregues pela empresa.

Sendo assim, no momento em que a decisão estava sendo elaborada, certamente os colchões estavam em transito.

Considerando que o interesse da administração é na aquisição.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**" [1] (grifos nossos)

Portanto, justificada a necessidade de cancelamento da decisão de **publicada em 04 de dezembro de 2024.**

**Assim sendo,** diante do pedido de revogação da decisão de **desistência quanto ao** fornecimento dos colchões pela empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ. 07.628.070/0001-38** à Secretaria de Assistência Social, **ante o atendimento dos pedidos com a a entrega dos colchões** pela empresa, **REVOGO a decisão anterior publicada em 04 de dezembro de 2024.**

**Notifique-se** a empresa da presente decisão.

**Determino** que sejam tomadas as providencias necessárias para finalização do procedimento de compra/emprenho/liquidação e pagamento referente a Dispensa nº028/2024.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria Municipal interessada, ao Departamento de Licitações e Contratos, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECRETO N.º 785, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 785, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;** e,

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

#### DECRETA

**Art. 1º** Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados do exercício de 2022 e 2023 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de dezembro de 2024.

#### PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**REGISTRADO** e **PUBLICADO** em local costume nesta data.

#### ANEXO I

**Decreto n.º 785/2024**

#### RELAÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2022 e 2023

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R\$
15223	2022	Global	VALE CONCRETOS LTDA	2.500.0000	0,85
13546	2023	Global	CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA	1.700.0000	0,03
14509	2023	Global	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.500.1002	557,00
18359	2023	Global	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.500.1002	62,00
18468	2023	Global	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	2.755.0000	967,10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA.

A Câmara Municipal de Juruena, através de seus representantes, aprovou, e eu Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

#### TÍTULO I

#### CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 1º** O Poder Legislativo Municipal é constituído de Vereadores eleitos pela população, para cumprir o papel constitucional que lhes é destinado,

com a finalidade de apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar, conforme dispõe este Regimento Interno. *(Referência art. 5º Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 2º** A titularidade da fiscalização externa do Município será exercida pelo Plenário da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, fidedignidade dos registros contábeis, da programação financeira, da execução orçamentária, do funcionamento operacional e da proteção patrimonial da administração pública direta e indireta, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado e apoio da Controladoria Geral do Município. *(Referência de base legal - artigos 31 e 74 da CF/88)*

#### CAPÍTULO I

#### Funções da Câmara

**Art. 3º** O Poder Legislativo Municipal exerce as funções legislativas e de fiscalização do Patrimônio Público e de julgamentos político-administrativos, cabendo-lhe, ainda, as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna. *(Referência, § 1º do art. 2º e art. 23 Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 4º** As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração, estudo, discussão e aprovação de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos, resoluções legislativas, autorização, indicação, requerimento, representação e moção, sobre quaisquer matérias de competência do Município e de interesse local. *(Referência, incisos I, II e III do parágrafo único do art. 23 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 5º** As funções de fiscalização consistem no exercício do controle da administração local, com apoio do Sistema de Controle Interno do Município, o julgamento da prestação de contas apresentadas pelo Prefeito, acompanhadas com relatório do órgão central de Controle Interno, devidamente consolidadas que será precedido de processo administrativo interno, após emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. *(Referência art. 45-B, Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 6º** As funções de controle externo da Câmara Municipal de Juruena, implicam na vigilância dos atos do Poder Público Municipal em geral, sob o prisma da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias.

**Art. 7º** As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os atos de gestão dos agentes públicos, quando cometerem infrações político-administrativas previstas na legislação específica.

**Art. 8º** A gestão do Legislativo Municipal consiste em administrar os recursos recebidos em forma de duodécimos, envolvendo a sua estruturação organizacional e de seu quadro de pessoal. *(Referência, parágrafo único do art. 23 da Lei Orgânica Municipal)*

## CAPÍTULO II

### Sede da Câmara

**Art. 9º** A Câmara Municipal de Juruena tem sua sede em prédio público que lhe for destinado ou locação de particulares destinados ao atendimento das finalidades do Poder Legislativo Municipal. *(Referência, § 1º do art. 45-A da Lei Orgânica Municipal)*

**§ 1º** Na impossibilidade de seu funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal de Juruena, poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa Diretora, aprovada pela maioria simples de seus membros. *(Referência, §1º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal)*

**§ 2º** Nas unidades administrativas e no Plenário da Câmara Municipal de Juruena, não se realizarão atos estranhos à suas funções e somente será cedido o Plenário para manifestações cívicas, culturais ou partidárias, observados os seguintes casos:

- I - aos partidos políticos, quando de suas convenções ou atividades afins;
- II - ao Poder Executivo Municipal e autarquias, para realização de encontros, seminários, audiências públicas e atos congêneres de interesse público;
- III - às associações microrregionais, conselhos de classe, instituições públicas estaduais, federais ou congêneres para a realização de congressos, seminários ou encontros, cujo interesse público se configure e que não haja cobrança de nenhum valor minetário;
- IV - às Entidades, Associações e Sindicatos, desde que oficialmente reconhecidos e sem fins lucrativos, poderão solicitar o Plenário da Câmara para eventos que não sejam atividades rotineiras.

**§ 3º** É vedada a cessão das instalações físicas da Câmara Municipal para eventos que exijam procedimentos técnico-científicos, incompatíveis com as dependências do Legislativo.

**§ 4º** Os casos de que tratam este artigo, dependerá de deliberação do Plenário salvo em recesso da Câmara Municipal e em período que não tiver sessões ordinárias, hipóteses em que será de competência da Mesa Diretora a cessão ou não do Plenário.

**§ 5º** Apresentado o ofício à Mesa Diretora pelo interessado, com antecedência mínima de três dias, o pedido deverá ser deliberado em regime de urgência.

**§ 6º** Será de inteira responsabilidade da Entidade solicitante a guarda e conservação do recinto da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento do horário estipulado, o presidente designará servidor responsável para fiscalizar o cumprimento do termo de cessão e das condições estabelecidas neste Regimento Interno.

**§ 7º** O responsável pela Entidade solicitante assinará termo de responsabilidade com relação ao Plenário e a todos os seus equipamentos, não se eximindo de responsabilidade civil.

**§ 8º** Durante os períodos de Audiências Públicas, sessões preparatórias, ordinárias, extraordinárias e solenes, o Plenário da Câmara Municipal não será cedido.

**Art. 10.** É vedada a locação com ônus do Plenário, instalações, equipamentos e de bens sob administração da Câmara Municipal para quaisquer fins.

**Art. 11.** Na hipótese de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na sede, a Câmara Municipal, as sessões e reuniões poderão ser realizadas em outro local, se assim decidir a maioria absoluta dos Vereadores, ou na impossibilidade de deliberação a decisão recairá sobre a Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Juruena, através de seu Gabinete, comunicar às autoridades competentes o endereço provisório da sede da Câmara Municipal, quando for o caso.

**Art. 12.** As sessões e reuniões itinerantes quando adotadas pela Câmara Municipal de Juruena, serão regulamentadas por Resolução Legislativa, obrigatoriamente serão realizadas em prédios públicos e divulgadas com antecedência mínima de 72 (*setenta e duas*) horas.

**Art. 13.** No caso de locação de imóvel particular observar-se-ão as regras estabelecidas nas normas de licitações, as instalações físicas do imóvel, sua localização e valor da locação compatível com o valor de mercado, comprovado em processo formal.

**Art. 14.** No espaço de reuniões e sessões do Plenário não poderão ser afixados símbolos, faixas, cartazes, painéis eletrônicos, televisores, projetores ou fotografias que impliquem em promoção de propaganda político-partidária, ideológica, promoção de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma de legislação aplicável, galeria de fotos de Ex-Presidentes da Câmara e Ex-Vereadores, assim como os atuais. *(Referência lei nacional nº 5.700/71 e § 1º do art. 37 CF/88)*

**§ 2º** O posicionamento das bandeiras fica à direita da Mesa Diretora, considera-se direita de uma pessoa colocada junto às bandeiras e voltada para o Plenário de modo geral, para o público que observa a sessão na seguinte ordem:

- I - a Bandeira do Brasil ficará posicionada no centro, em altura superior as demais;
- II - a Bandeira do Estado de Mato Grosso, ficará à direita da Bandeira do Brasil;
- III - a Bandeira do Município de Juruena, à esquerda da Bandeira do Brasil, em altura idêntica a Bandeira do Estado.

§ 3º Nenhuma outra bandeira poderá ser exposta juntamente com as Bandeiras mencionadas nos incisos do parágrafo anterior, ressalvado nas ocasiões de sessões solenes de entes federados ou de outros países.

**Art. 15.** Para o disposto neste capítulo considerar-se-á de interesse público relevante, qualquer assunto que envolva a comunidade, os entes federados ou seus representantes, cabendo ao Presidente da Câmara decidir se o assunto proposto caracteriza como tal.

### CAPÍTULO III

#### Instalação da Legislatura

**Art. 16.** A Legislatura terá duração de quatro anos, dividida em quatro sessões legislativas anuais. (Referência, § 1º do art. 24-A da Lei Orgânica Municipal)

§ 1º A sessão legislativa tem a duração de um ano e inicia-se em 01 de janeiro e encerra em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 2º A primeira Sessão Legislativa de cada legislatura iniciará em 01 de janeiro, independente de convocação.

§ 3º No primeiro ano da legislatura, o recesso parlamentar será durante o mês de julho. (Referência, § 1º do art. 34-F da Lei Orgânica Municipal)

§ 4º No segundo e terceiro ano da legislatura, o recesso parlamentar se dará a partir de 20 de dezembro da sessão legislativa até 30 de janeiro da Sessão Legislativa seguinte. (Referência, § 2º do art. 34-F da Lei Orgânica Municipal)

§ 5º Na quarta sessão legislativa da legislatura, o recesso parlamentar do segundo semestre, será entre o dia 20 ao dia 31 dezembro. (Referência § 3º do art. 34-F da Lei Orgânica Municipal)

**Art. 17.** As Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Juaraena serão preparatórias, ordinárias, extraordinárias e solenes, nas formas definidas neste Regimento Interno. (Referência, Art. 35-A da Lei Orgânica Municipal)

#### Seção I

##### Sessão Preparatória

**Art. 18.** Após a data de diplomação dos Vereadores eleitos para a legislatura seguinte e nos termos definidos na Lei Orgânica, os diplomados serão convidados para participarem de sessão preparatória, para tomarem conhecimento de suas atribuições.

§ 1º A sessão preparatória será marcada pelo Presidente da Mesa Diretora em exercício, em dia útil antes do final da legislatura anterior, em data e horário a serem designados pela Secretaria Geral da Câmara, mediante comunicação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º Abertos os trabalhos, o Presidente da Mesa Diretora, informará aos participantes o objetivo da sessão preparatória e apresentará a programação, podendo contar com palestras e capacitação ministrados por especialistas ou técnicos da Câmara Municipal de Juaraena.

§ 3º O Presidente da Mesa Diretora convidará os diplomados presentes a entregarem cópia dos respectivos diplomas emitidos pela justiça eleitoral e suas declarações de bens, conforme a legislação pertinente exigir.

§ 4º Os diplomados apresentarão declaração de bens, no início da legislatura e repetida quando do término do mandato, sendo ambas mantidas na pasta individual na Secretaria Geral da Câmara. (Referência, § 2º do art. 25-A da Lei Orgânica Municipal)

§ 5º Caberá ao Diretor Geral da Câmara a elaboração da pauta da sessão preparatória e propor roteiro para a cerimônia de posse.

**Art. 19.** O Prefeito e Vice-Prefeito eleitos deverão ser convidados para entregarem na Secretaria Geral da Câmara os respectivos diplomas e declaração de bens, conforme a legislação pertinente exigir.

**Art. 20.** Na sessão preparatória serão designados os Vereadores que irão receber e encaminhar o Prefeito e Vice-Prefeito até o Plenário na Sessão Solene de Posse, conforme cerimonial oficial.

#### Seção II

##### Instalação da Câmara

**Art. 21.** A sessão solene de instalação da legislatura será realizada no Plenário da Câmara, no dia primeiro de janeiro, com início previsto para às 08h00min, do ano subsequente ao da eleição, nos termos da Lei Orgânica Municipal, quando será instalada com a composição provisória da Mesa Diretora. (Referência, Art. 25 da Lei Orgânica Municipal)

**Parágrafo único.** A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se a sessão que lhe corresponder não houver o comparecimento da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo e, se essa situação persistir, até o último dia do prazo a que se refere o § 2º do art. 26 da Lei Orgânica, a partir deste a instalação será presumida para todos os efeitos legais.

**Art. 22.** Os Vereadores, diplomados e depois de cumprido os atos preparatórios, tomarão posse na sessão solene de instalação, perante o Presidente “ad hoc” a que se refere o § 3º do art. 26 da Lei Orgânica, o que será objeto de termo de posse, lavrado em livro próprio pelo Vereador Secretário “ad hoc” e após haverem todos manifestado o compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte fórmula: “**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUARUENA, OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE A MIM FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO**””. (Referência art. 25-A da Lei Orgânica Municipal)

§ 1º Prestado o compromisso pelo Presidente “ad hoc”, o Vereador Secretário “ad hoc” fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: “**ASSIM PROMETO**” em seguida o Presidente declarará instalada a Câmara Municipal de Juaraena para aquela legislatura.

§ 2º Prestado o compromisso, lavrar-se-á, o termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores e arquivado em pasta funcional.

**Art. 23.** O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justificado aceito pela Mesa Diretora da Câmara, e prestará compromisso individualmente utilizando a fórmula do art. 22 desse Regimento. (Parágrafo único do art. 25 da Lei Orgânica Municipal)

**Art. 24.** Cumprido o juramento de posse e havendo interessados o Presidente “ad hoc” poderá facultar a palavra por 05 (cinco) minutos improrrogáveis a cada Vereador, para saudações e agradecimentos, não sendo admitida as discussões sobre a eleição da Mesa Diretora que ocorrerá a seguir.

**Art. 25.** Imediatamente, após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Presidente “ad hoc” e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora nos termos desse regimento, que ficarão automaticamente empossados.

**Art. 26.** O Vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 23 desse regimento não mais poderá fazê-lo e o Presidente declarará a extinção do mandato do Vereador.

**Art. 27.** O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato, não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 28.** A Mesa Diretora da Câmara poderá expedir ato definido regras complementares ao disposto na Lei Orgânica e neste Regimento Interno sobre instalação da Sessão Legislativa incluindo regras sobre o cerimonial de posse.

#### Seção III

##### Eleição dos Membros da Mesa Diretora

**Art. 29.** Sob a presidência do Presidente “*ad hoc*”, escolhido de acordo com os critérios do § 1º do art. 26 e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora por voto nominal e aberto. (Referência, § 1º do art. 26 da Lei Orgânica Municipal)

§ 1º A votação far-se-á pela chamada pelo Presidente, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, que manifestará seu voto verbalmente em cada chapa sendo composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, nesta ordem. (Referência, Art. 26 da Lei Orgânica Municipal)

§ 2º Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa Diretora, o Presidente “*ad hoc*” permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que ela seja eleita.

§ 3º Na composição da Mesa Diretora será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa Legislativa. (Referência, § 3º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal)

§ 4º A eleição dos membros da Mesa Diretora se dará por chapa completa, nos termos do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Juruena. (Referência, § 3º do Art. 27 da Lei Orgânica Municipal)

§ 5º A eleição dos membros da Mesa Diretora ou o preenchimento de vaga far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargo na Mesa.

§ 6º Depois de encerrada a votação o Presidente “*ad hoc*” procederá ao anúncio da votação e declarará os eleitos os membros da Mesa Diretora.

**Art. 30.** Para as eleições da Mesa Diretora no primeiro mandato da legislatura, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham ocupado o mesmo cargo da Mesa Diretora na legislatura anterior.

**Art. 31.** Depois de eleita a Mesa Diretora da Câmara, o Presidente da sessão empossará declarando instalada a legislatura, encerrando os seus trabalhos de Presidente “*ad hoc*”, passando a direção dos trabalhos para o Presidente eleito.

**Art. 32.** Em seguida à posse dos membros da Mesa Diretora da Câmara, o Presidente eleito e empossado, de forma solene, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instalada a legislatura.

**Art. 33.** A Câmara poderá expedir Resolução Legislativa na legislatura anterior, definido regras complementares ao disposto na Lei Orgânica e neste Regimento Interno sobre a solenidade de instalação e eleição da Mesa Diretora.

#### Seção IV

##### Posse do Prefeito e Vice-Prefeito

**Art. 34.** Aberta a sessão solene de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal solicitará aos Vereadores indicados para recebê-los e conduzi-los no Plenário.

**Art. 35.** O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão assento junto a Mesa Diretora, à direita do Presidente, quando houver espaço poderão estar acompanhados de cônjuges.

**Parágrafo único.** Por espaço insuficiente na Mesa Diretora os cônjuges poderão ser acomodados em cadeiras de honra, conforme definir o cerimonial de posse.

**Art. 36.** O Presidente da Câmara solicitará ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos que com a mão direita estendida, profira seu compromisso de posse conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Juruena: “**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIES, EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E LEGALIDADE**”. (Referência caput do art. 77 da Lei Orgânica Municipal)

**Art. 37.** Após proferirem o compromisso de posse, o Presidente os declarará empossados, lavrando-se termo de posse e fornecendo cópia imediata aos empossados.

**Art. 38.** Antes de encerrar a sessão solene, o Presidente da Câmara fará uso da tribuna, bem como permitirá ao Vice-Prefeito e ao Prefeito empossados, para seus pronunciamentos de 10 (dez) minutos cada, quando estiverem presentes autoridades e havendo tempo disponível, o Presidente poderá conceder 10 (dez) minutos de uso da tribuna a cada interessado.

**Parágrafo único.** O Presidente da Mesa Diretora cassará a palavra do orador que proferir ofensas, falar sem o respeito devido à Câmara Municipal ou a qualquer de seus membros, e utilizar-se de vocabulário inadequado às finalidades da Sessão.

**Art. 39.** A Secretaria Geral da Câmara em comum acordo com o Gabinete do Prefeito poderão definir regras complementares quanto ao cerimonial e solenidade de posse, observado os ditames da Lei Orgânica e o Regimento Interno.

**Art. 40.** Para efeito deste Regimento Interno, cerimonial é o conjunto de formalidades que devem ser seguidas em atos públicos e solenes, especialmente durante a posse dos agentes políticos, definindo:

I - posicionamento das autoridades e convidados;

II - ordem e uso dos símbolos e execução de hinos oficiais;

III - ordem e posicionamento de cadeiras na Mesa Diretora, Plenário e Tribuna de honra;

IV - traje de uso dos vereadores nas cerimônias de posse;

V - tratamento que será dispensado aos presentes;

VI - número de convidados e participantes;

VII - organização, planejamento e segurança do evento;

VIII - expedir convites padronizados para as solenidades;

IX - propor outras normas de cerimonial a serem observadas em eventos da Câmara Municipal.

#### TÍTULO II

##### SESSÃO LEGISLATIVA

**Art. 41.** A Sessão Legislativa compreenderá um único período conforme disposto no art. 34-F da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º As sessões marcadas para as datas de início ou término do período compreendido na Sessão Legislativa serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.

§ 2º O início do período da Sessão Legislativa independe de convocação.

§ 3º Durante o recesso parlamentar, o horário de expediente da Câmara Municipal funcionará normalmente com todos os serviços administrativos em pleno funcionamento, observado os § 3º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal. (Referência, § 3º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal)

§ 4º No início de cada Sessão Legislativa a Mesa Diretora apresentará ao Plenário, projeto de Resolução Legislativa, definindo o calendário das Sessões Ordinárias.

#### TÍTULO III

##### ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

##### CAPÍTULO I

##### Mesa Diretora da Câmara

##### Seção I

##### Composição da Mesa Diretora

**Art. 42.** A Mesa Diretora da Câmara se compõe de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, cuja duração do mandato será de dois anos, não permitida a recondução na mesma legislatura, para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (Referência, art. 27 da Lei Orgânica Municipal)

**Art. 43.** A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa da legislatura vigente, obser-

vado ao disposto no § 2º do art. 27 da Lei Orgânica. *(Referência, I e II do § 2º do art. 27 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 44.** Nos termos do § 4º do art. 29 da Lei Orgânica, o Vereador suplente que estiver no exercício do cargo interinamente, não integrará nenhuma formação para eleição dos membros da Mesa Diretora. *(Referência, § 4º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 45.** Na hipótese de instalação presumida da Câmara Municipal, a que se refere o parágrafo único do art. 21 desse regimento, o único Vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder em conformidade com o disposto nesse regimento e marcar a eleição para o preenchimento dos demais cargos da Mesa Diretora.

**Art. 46.** Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa Diretora, o concorrente a presidência que tenha obtido mais votos nas eleições municipais será proclamado vencedor.

**Art. 47.** Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora serão empossados conforme disposto no § 2º do art. 22 deste Regimento Interno, sendo expedido termo de posse lavrado pelo Secretário em exercício na sessão em que se realizar sua eleição.

**Art. 48.** Serão empossados os eleitos para a Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Lei Orgânica Municipal. *(Referência, Inciso II do § 2º do art. 27 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 49.** Somente se modificará a composição permanente da Mesa Diretora ocorrendo vacância em qualquer dos seus cargos.

**Parágrafo único.** Na substituição dos membros da Mesa Diretora será observado a seguinte ordem, o (a) Vice Presidente assume a vacância da Presidência, o(a) 1º Secretário assume a vacância da Vice Presidência, o (a) 2º Secretário assume a vacância da 1ª Secretaria, sendo a substituição um direito de escolha do membro a substituir.

**Art. 50.** O Vereador ocupante de cargo na Mesa Diretora poderá dele renunciar, através de ofício formal a ela dirigido, que se efetivará sem a deliberação do Plenário a partir de sua leitura em Sessão Ordinária.

**Parágrafo único.** Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa Diretora, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Art. 51.** A destituição de membro efetivo da Mesa Diretora ocorrerá pelo voto aberto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais ou quando tenha se prevaletido do cargo para fins ilícitos, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, acolhendo a representação de qualquer Vereador, observado o processo destitutivo constante desse regimento. *(Referência, § 1º do art. 27 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 52.** A vacância dos cargos da Mesa Diretora se dá por morte, renúncia, perda e cassação do mandato e ainda:

**I** - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante;

**II** - licenciar-se o membro da Mesa Diretora do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (*cento e vinte*) dias;

**III** - for o Vereador destituído da Mesa Diretora por decisão do Plenário.

**Art. 53.** O preenchimento do cargo vago na Mesa Diretora ocorrerá nos moldes do Parágrafo Único do art. 49 desta resolução, em caso de negativa dos ocupantes dos cargos a substituir, será por meio de eleições suplementares, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto nesse regimento.

**Art. 54.** Os membros da Mesa Diretora ocuparão os lugares em consonância com as normas de precedência, sendo: o Presidente ao centro, o Vice-Presidente a direita do Presidente e o Secretário à esquerda do Presidente.

**§ 1º** Caso haja outros cargos, a lotação desses na Mesa Diretora será de acordo com as normas de precedência.

**§ 2º** O secretário *“ad hoc”* só ocupará assento à Mesa Diretora em substituição ao secretário efetivo.

## Seção II

### Faltas

**Art. 55.** Ressalvado os motivos justos e justificados, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões ou às Reuniões das comissões permanentes previamente estabelecidas.

**§ 1º** Considera-se motivo justo, para efeito de justificativa de faltas: doença, desempenho de missões oficiais da Câmara, representação de classe, partidos políticos, e outros, esclarecidos com antecedência, mediante ato formal apresentado à Mesa Diretora e levado ao conhecimento do Plenário.

**§ 2º** Considera-se ter comparecido à Sessão Plenária o Vereador que responder chamada ou comprovar sua presença por meio eletrônico ou biométrico no início da sessão e que participar das discussões ou votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.

**§ 3º** Estará automaticamente justificado a ausência do Vereador nas Sessões Ordinárias, o cerceamento temporário de sua liberdade, em decorrência de estado de saúde própria ou de membros da família, no exercício da profissão em horário especial.

**§ 4º** Observado ao disposto nos incisos do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, perderá o mandato o Vereador que: *(referência incisos do art. 57 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica)*

**I** - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; *(referência inciso V do art. do art. 57 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica)*

**II** - deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente da Câmara, comprovada o recebimento da convocação, assegurada ampla defesa, em qualquer caso. *(referência inciso VI do art. 57 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica)*

**III** - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

**IV** - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

**V** - falecimento, renúncia, cassação dos direitos políticos ou condenação em transitado em julgado por crime funcional ou eleitoral. *(referência incisos VII, IX, X e XI do art. 57 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica)*

**§ 5º** Além de outros casos definidos neste Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

**§ 6º** Nos casos dos incisos I, II e III a perda de mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

**§ 7º** Nos casos previstos nos incisos IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

**§ 8º** Aplica-se igualmente e sem exceção ao disposto nos incisos do § 4º aos membros da Mesa Diretora da Câmara.

## Seção III

### Competência da Mesa Diretora



**Art. 56.** A Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara constituído pelo número de membros definidos no caput do art. 28 da Lei Orgânica do Município e a ela compete: *(Referência artigo 28 da Lei Orgânica Municipal)*

**I** - representar, aprovar, definir pauta e dirigir os trabalhos Legislativos e gerir as suas atividades administrativas, zelar pelos bens do Município sob sua administração e guarda; *(Referência incisos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal)*

**II** - por intermédio do Presidente, lotar os cargos públicos, autorizar despesas, autorizar e homologar contratações, capacitar pessoal e tomar todas as providências necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo, observando os princípios que regem a administração pública;

**III** - manifestar em nome do Poder Legislativo Municipal sobre atos cívicos, políticos e de representatividade.

**IV** - promulgar atos de sua competência e promover a transparência e o acesso as informações públicas.

**Art. 57.** Compete aos membros da Mesa Diretora da Câmara privativamente, em colegiado: *(Referência art. 30 da Lei Orgânica Municipal)*

**I** - propor em Plenário projeto de Resolução que organize e define a sua estrutura organizacional e administrativa;

**II** - propor ao Plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções, adequação da remuneração do quadro de servidores do Legislativo Municipal;

**III** - propor projetos de leis que fixam os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais na forma estabelecida pela Constituição Federal; *(Referência incisos V e VI do art. 29-A da CF/88)*

**IV** - propor projetos de resoluções e projetos de decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito Vice-Prefeito e aos Vereadores nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal e neste regimento;

**V** - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 20 (vinte) de agosto ato fixando os valores das dotações orçamentárias das despesas do Poder Legislativo, programas e ações que integrarão a proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte, dentro dos limites estabelecidos pela legislação; *(Referência inciso II do art. 30 da Lei Orgânica Municipal)*

**VI** - enviar à Contabilidade Geral do Executivo, até 60 (sessenta) dias após encerramento do exercício, as informações contábeis da Câmara do exercício anterior para consolidação geral acompanhadas do relatório anual do Controle Interno do Legislativo; *(Referência inciso I do art. 30 da Lei Orgânica Municipal)*

**VII** - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada o contraditório e ampla defesa;

**VIII** - representar a Câmara junto aos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e demais órgãos institucionais;

**IX** - declarar inaplicabilidade de ato inconstitucional e propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato administrativo municipal;

**X** - designar Vereadores para missão de representação da Câmara no território nacional ou estrangeiro;

**XI** - elaborar, publicar e encaminhar ao Poder Executivo até 30 de janeiro de cada exercício, o cronograma de repasse dos duodécimos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, que deverão ser repassados em parcelas ou não, até o dia 20 de cada mês, em forma de duodécimos, observado os limites definidos nos incisos do art. 29-A da Constituição Federal. *(Referência inciso XV do art. 31 e caput do art. 168 CF/88)*

**XII** - organizar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das dotações orçamentárias da Câmara até trinta de janeiro do exercício em referência; *(Referência caput do art. 8º da LRF)*

**XIII** - proceder à redação final das emendas a Lei Orgânica, leis, resoluções e decretos legislativos e outros atos; *(Referência caput do art. 66 da Lei Orgânica Municipal)*

**XIV** - deliberar sobre convocação de Sessões Extraordinárias na Câmara; *(Referência art. 39 da Lei Orgânica Municipal)*

**XV** - receber, recusar ou devolver ao autor as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais, a correta técnica legislativa e desacompanhada de mensagens ou atos que lhe dê sustentabilidade legal para exame e apreciação;

**XVI** - assinar a promulgação por meio de seu Presidente as Emendas a Lei Orgânica, resoluções, decretos legislativos e demais atos de sua competência;

**XVII** - autografar por meio de seu Presidente ofício da redação final resultante das proposições aprovadas para envio ao Chefe do Executivo;

**XVIII** - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior, que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo;

**XIX** - aprovar, rejeitar, arquivar ou devolver proposição de lei, decreto legislativo, resolução e demais atos antes de serem submetidos ao Plenário.

**Art. 58.** A Mesa Diretora decidirá sempre por maioria de seus membros em exercício.

**Art. 59.** O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, em caso de vacância do cargo de Presidente, observado o que dispõe este regimento interno.

**Art. 60.** Os membros da Mesa Diretora reunir-se-ão, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de proposições e tratar de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem rígido acompanhamento e fiscalização ou interferência do Legislativo.

**§ 1º** As reuniões dos membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes da Câmara, poderão ocorrer por meio de videoconferência em ambiente virtual, na modalidade remota, com uso de soluções tecnológicas aplicadas ao Legislativo, na apreciação das matérias legislativas, obrigatoriamente serão capturados áudios e vídeo e mantida arquivada a gravação fidedigna. *(Referência art. 96-G da Lei Orgânica Municipal)*

**§ 2º** A apreciação das matérias legislativas na modalidade remota nas Sessões do Plenário da Câmara, serão regulamentadas por resolução legislativa específica.

#### **Seção IV**

##### **Atribuições dos Membros da Mesa Diretora**

**Art. 61.** O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, a quem compete dirigir os trabalhos e fiscalizar a sua ordem para deliberação de seus membros e do Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e esse Regimento Interno Câmara. *(Referência art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 62.** O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal preside e representa o Legislativo nas relações externas, nos trabalhos internos, desempenhando as funções legislativas, de direção, de coordenação, de administração e, de representação. *(Referência art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**§ 1º** No exercício da função de representação o Presidente da Mesa Diretora possui prerrogativa, autonomia, e o dever legal de atuar eticamente em nome da Câmara, especialmente nas atividades externas, adotando medidas políticas que garanta a harmonia entre os Poderes Legislativo e Executivo. *(Referência art. 2º da Constituição Federal)*

**§ 2º** No exercício da função Legislativa o Presidente da Mesa Diretora atuará orientando a elaboração dos atos, dirigindo os trabalhos da casa, pre-

sidindo o Plenário, e votando nas deliberações em qualquer situação que assim requer.

**§ 3º** No exercício da função administrativa compete ao Presidente da Mesa Diretora dirigir, coordenar, determinar e fazer cumprir os serviços administrativos da Câmara, solicitando os repasses dos duodécimos ao Poder Executivo, deliberar sobre as despesas da Câmara, organizar e lotar servidores conforme o quadro de pessoal, autorizar o processamento de despesas, autorizar e homologar as contratações, administrar os bens do Município sob responsabilidade do Legislativo e fazer publicar todos os atos de sua competência. *(Referência incisos do art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 63.** O Presidente da Mesa Diretora poderá delegar função aos Vereadores no exercício das atribuições do mandato, como de representação, de estudo ou de diligência, devendo reportar-se ao mesmo na conclusão de seu objetivo.

**Art. 64.** Compete ao Presidente da Câmara em conjunto com os demais membros da Mesa Diretora, decidir a Pauta e os assuntos e a forma resumida do texto da ata circunstanciada das Sessões do Plenário.

**Art. 65.** Entendendo ser necessário e conveniente o Presidente poderá de ofício ou a pedido justificado e aceito pela Mesa Diretora, suspender as sessões.

**§ 1º** Observado ao disposto na alínea “c” do inciso XXIII do art. 66 deste regimento, o Presidente poderá suspender a Sessão, em até 20 (vinte) minutos, para tratar de questão de ordem, emissão de parecer das comissões, ajuste ou reparo em equipamento de som ou imagem, preparação ou reparação de espaço em Plenário, ou outro motivo de segurança ou de interesse público.

**§ 2º** Durante as discussões e votações na Ordem do Dia, a Sessão só poderá ser suspensão, observado o tempo mencionado no parágrafo anterior, por decisão da maioria simples dos Vereadores presentes em Plenário.

**§ 3º** No final do prazo previsto no § 1º se o Presidente não retomar a Sessão, caberá ao Vice-Presidente da Mesa fazê-lo, caso seja impedido ou estiver ausente, será declarada encerrada a Sessão, cabendo a abertura de processo de destituição de ambos dos cargos da Mesa Diretora, nos termos regimentais. *(Referência §1º do art. 27 da Lei Orgânica Municipal)*

## Subseção I

### Atribuições do Presidente da Mesa Diretora

**Art. 66.** Nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Juruena, compete ao Presidente da Câmara: *(Referência art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**I** - representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, prestando informações sobre assuntos pertinentes ao Poder Legislativo em mandado de segurança contra ato da Mesa Diretora ou Plenário, no curso de feitos judiciais;

**II** - dirigir, coordenar, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, exercendo comando e autoridade sobre os Servidores e prestadores de serviços; *(Referência inciso II do art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**III** - interpretar e fazer cumprir este Regimento Interno, podendo solicitar parecer escrito ou oral de assessores e especialistas para a sua correta e perfeita interpretação e redação, observada a correta técnica legislativa; *(Referência inciso III do art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**IV** - promulgar as Emendas à Lei Orgânica Municipal, resoluções e os decretos legislativos, atos legislativos, e as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido sancionadas pelo Chefe do Executivo Municipal; *(Referência inciso IV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**V** - fazer publicar os atos da Mesa Diretora, bem como os atos legislativos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo cumprir o princípio da

transparência e acesso a informação pública; *(Referência inciso XIII do art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**VI** - fazer publicar e apresentar à Comissão de Finanças e Orçamento até o último dia útil do mês, os balancetes e os demonstrativos contábeis relativos aos repasses de duodécimos recebidos do Poder Executivo e as despesas realizadas no mês anterior, facultando a consulta dos comprovantes de despesas a qualquer Vereador à Controladoria Geral do Município ou qualquer cidadão interessado por meio formal ou eletrônico, incluindo acesso ao site oficial do Poder Legislativo; *(Referência inciso XVI do art. 31 da Lei Orgânica Municipal conjugado com o caput do art. 70, inciso IV do art. 74, art. 162 da CF/88 e lei nº 12.527/2011)*

**VII** - requisitar e apresentar a programação de repasses dos duodécimos destinados às despesas da Câmara, observando o limite de despesa com o Legislativo Municipal disposto no art. 29-A da Constituição Federal; *(Referência art. 8º da LRF e inciso I do art. 29-A da CF/88)*

**VIII** - exercer, em substituição, ao Chefe do Executivo Municipal nos casos previstos na legislação; *(Referência inciso XX do art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**IX** - designar membros das comissões especiais nos termos deste Regimento Interno, observadas as indicações partidárias; *(Referência incisos XXI do art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**X** - autorizar a prestação de informações formais e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, nos casos previsto na legislação de acesso a informação pública e proteção de dados; *(Referência inciso XXIII do art. 31 da Lei Orgânica Municipal – Lei Nacional nº 12.527/2011 e Lei Nacional nº 13.709/20218)*

**XI** - realizar conjuntamente com os membros das comissões permanentes audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade; *(Referência inciso II do art. 34 da Lei Orgânica Municipal)*

**XII** - administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo instaurar os atos de gestão em consonância com a legislação aplicável;

**XIII** - representar o Legislativo junto ao Poder Executivo Municipal, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral;

**XIV** - credenciar agentes de imprensa, rádio, televisão, redes sociais, plataformas e outros meios de comunicação para o acompanhamento dos trabalhos legislativos, com transmissão ao vivo ou gravada;

**XV** - fazer expedir convites para as Sessões Solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria;

**XVI** - requisitar força policial, quando necessária à proteção do patrimônio, à integridade física dos agentes públicos, à ordem e a preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;

**XVII** - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;

**XVIII** - declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário e expedir Decreto Legislativo de perda do mandato; *(Referência inciso V do art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**XIX** - convocar suplente de Vereador, quando for o caso; *(Referência caput e § 1º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal)*

**XX** - declarar destituído membro da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente, nos casos previstos nesse Regimento Interno;

**XXI** - designar os membros das Comissões Especiais e seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes; *(Referência XXI do art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**XXII** - convocar por meios oficiais os membros da Mesa Diretora para as reuniões para apreciação de assuntos de relevância que demandem inten-

so acompanhamento e fiscalização ou interferência do Legislativo, previstas nesse Regimento Interno;

**XXIII** - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e desse regimento interno, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa Diretora em conjunto, às Comissões ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados e em especial, exercendo as seguintes atribuições:

**a)** convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as solicitadas pelo Prefeito ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Casa, inclusive durante o recesso parlamentar; (*Referência caput e incisos do art. 39 da Lei Orgânica Municipal*)

**b)** definir e superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

**c)** abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las, quando necessário; (*Referência caput e §§ 1º, 2º e 3º do art. 65 desse regimento interno*)

**d)** fazer publicar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas a pauta da ordem do dia no quadro de avisos da Câmara, em sítio oficial ou em diário do Legislativo, quando possível enviar com antecedência em meio eletrônico aos Vereadores; (*Referência inciso V deste artigo, § 2º do art. 202 deste Regimento Interno*)

**e)** fazer ou determinar a leitura, pelo Secretário da Mesa Diretora, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva o Plenário tomar conhecimento ou deliberar, na conformidade do expediente de cada Sessão Legislativa;

**f)** manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

**g)** resolver as questões de ordem, cuidando para a ordem no Plenário;

**h)** interpretar o Regimento Interno para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito da matéria, se o requerer qualquer Vereador;

**i)** recusar proposições manifestadamente contrárias à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa ou quando apresentar vício de redação, com informações insuficientes para sua apreciação;

**j)** dar encaminhamento regimental às proposições, quando necessário declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento, devolução ou sua retirada, nas hipóteses previstas nesse regimento ou quando deliberado pelo Plenário;

**k)** anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

**l)** proceder à verificação de quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

**m)** encaminhar via despacho dos processos legislativos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, incluir na pauta, podendo nomear relator "ad hoc" nos casos previstos nesse regimento;

**n)** praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Poder Executivo;

**o)** receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;

**p)** encaminhar ao Chefe do Executivo, por ofício, a redação final das proposições aprovadas e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa rejeitados, bem como os vetos derrubados ou mantidos;

**q)** solicitar ao Chefe do Executivo ou ao Controlador Geral do Município as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-los a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara Municipal os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;

**r)** solicitar a expedição de decreto de suplementação ou solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos orçamentários da Câmara, quando necessário; (*Referência art. 42 da lei nº 4.320/64*)

**XXIV** - ordenar as despesas da Câmara Municipal e deferir ordem de pagamento eletrônica juntamente com o servidor responsável da movimentação financeira; (*Referência inciso XVII do art. 31 da Lei Orgânica Municipal*)

**s)** autorizar a instauração e instrução de processo administrativo de contratações de competência da Câmara Municipal, quando exigível; (*Referência lei nº 14.133/2021*)

**XXV** - planejar, organizar e contratar, na forma da lei, serviços técnicos especializados para atender à necessidade da Câmara Municipal; (*Referência lei nº 14.133/2021*)

**XXVI** - designar agentes de contratações, pregoeiros, gestores e fiscais de contratos, membros de comissões compostas por Servidores do Legislativo para funcionar em, processo administrativo de contratações e disciplinar ou qualquer outra atividade comissionada;

**XXVII** - solicitar apoio técnico ao Poder Executivo Municipal ou cessão de profissional de notório saber, para atender as demandas de planejamento de contratações e processamento de licitações no âmbito do Legislativo Municipal;

**XXVIII** - coordenar, administrar e fazer lotação de pessoal da Câmara Municipal fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação, promoção, readaptação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias, progressões e de licenças, atribuir aos servidores vantagens legalmente autorizadas, determinar a apuração de responsabilidades administrativas, civil e criminal de servidores faltosos e aplicar-lhes penalidades, julgar os recursos hierárquicos de servidores da Câmara, praticar quaisquer outros atos atinentes a essa alçada de sua gestão, observando o estatuto dos servidores públicos municipais;

**XXIX** - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora da mesma; (*Referência inciso XVI do art. 66 deste Regimento Interno*)

**XXX** - dar provimento a recurso impetrado por Vereador ou Comissão Permanente, conforme previsto nesse regimento. (*Referência artigos 180, 181 e 193 deste Regimento Interno*)

**XXXI** - fazer publicar, ao final de cada quadrimestre, os relatórios na forma da legislação pertinente; (*Referência artigos 54 e 55 da LRF*)

**XXXII** - devolver à Tesouraria do Poder Executivo, a qualquer momento ou até o encerramento do exercício, valores de retenções de tributos e saldo financeiro decorrente dos duodécimos repassados, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte; (*Referência § 2º do art. 168 da CF/88*)

**XXXIII** - autorizar autoridades ou convidados a tomar assento junto a Mesa Diretora durante Sessões Legislativas.

**§ 1º** Nos termos do inciso XXXIII deste artigo a restituição ao caixa único do Tesouro do Município, terá como referência o fluxo de financeiro e a despesa, os valores que não for provisionado deve ser devolvido a qualquer mês à Tesouraria do Executivo, juntamente com as retenções regulares, sem vinculação de destinação dos recursos.

**§ 2º** Nos termos do inciso XXXIV deste artigo, durante a deliberação na Ordem do Dia, de proposição de autoria do Chefe do Poder Executivo, este não deverá permanecer com assento em Plenário, sob pena de nulidade da votação.

**Art. 67.** O Presidente da Câmara Municipal, quando em substituição ao Prefeito, nos casos previstos em lei ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

**§ 1º** O Presidente da Câmara, para ausentar-se do Município por mais de quinze dias, deverá, necessariamente, licenciar-se do cargo de membro da Mesa Diretora.

**§ 2º** O licenciamento que menciona o parágrafo anterior, será deferido pelos membros da Mesa Diretora e levado ao conhecimento do Plenário na próxima Sessão.

**§ 3º** Para ausentar-se do País, os Vereadores comunicarão ao Plenário da Câmara, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. *(Referência inciso VI do art. 59 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 68.** O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se do cargo da Mesa Diretora quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

**Art. 69.** O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, manifestará seu voto ou abstenção em todas as matérias submetidas à deliberação do Plenário. *(Referência § 1º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**§ 1º** Quando houver empate em matéria que exigir maioria simples, o Presidente determinará a inclusão na ordem do dia da sessão seguinte até ocorrer o desempate. *(Referência § 1º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal)*

**§ 2º** O Presidente e os Vereadores ficam impedidos de votarem nos processos legislativos que tratar de matéria de interesse pessoal, ou como denunciante ou denunciado.

**§ 3º** O Vereador que se declarar impedido em votar em processos conforme dispõe o § 2º, deverá protocolar ofício declaratório de impedimento com antecedência de 24 (*vinte e quatro*) horas na Secretaria da Câmara de Vereadores.

**§ 4º** A pedido dos Membros da Mesa Diretora ou de Vereador, que comprovar o interesse pessoal ou qualquer outro meio de impedimento, não sendo observado inclusive o prazo previsto no parágrafo anterior, poderá pedir a nulidade da votação, que será declarada pelo Presidente.

**§ 5º** Igualmente deverá o Vereador se declarar impedido nas votações de constituição de Comissões Processantes e de Inquérito, quando a matéria se tratar de interesse pessoal, quando configurar como denunciante ou denunciado.

## Subseção II

### Atribuições do Vice-Presidente

**Art. 70.** Nos termos do art. 31-A da Lei Orgânica do Município de Juarena, compete ao Vice-Presidente da Mesa Diretora: *(Referência incisos I ao VI do art. 31-A da Lei Orgânica Municipal)*

**I** - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças; *(Referência inciso I do art. 31-A da Lei Orgânica Municipal)*

**II** - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido; *(Referência inciso II do art. 31-A da Lei Orgânica Municipal)*

**III** - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as emendas a Lei Orgânica, as leis quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa Diretora. *(Referência inciso III do art. 31-A da Lei Orgânica Municipal)*

**IV** - fazer comunicar aos Vereadores as solicitações de iniciativa do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso, para sessões extraordinárias, quando o Presidente não o fizer no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas após o protocolo na Secretaria Geral da Câmara.

**Parágrafo único.** O Vice-Presidente da Mesa Diretora fará cumprir o disposto no inciso IV deste artigo, após ser aceito pela maioria dos membros da Mesa Diretora, que a matéria que serviu de motivo da convocação de Sessão Extraordinária, é de relevante interesse público e classificada como urgente. *(Referência § 3º do art. 222 deste Regimento Interno)*

## Subseção III

### Atribuições do Secretário da Mesa Diretora

**Art. 71.** O Secretário da Mesa Diretora, auxilia o Presidente nos trabalhos das Sessões, no controle da presença dos Vereadores, inscrição de oradores, leitura e apresentação de atos e proposições ao Plenário, e ainda: *(Referência art. 31-B da Lei Orgânica Municipal)*

**I** - conhecer e fazer cumprir os prazos definidos no regimento interno da Câmara, organizando a pauta das sessões legislativas, submetida à aprovação do Presidente da Mesa Diretora; *(Referência Inciso I do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal)*

**II** - organizar juntamente com o Presidente o expediente e a ordem do dia, classificando a ordem das matérias a serem apresentadas, lidas, discutidas e votadas em Plenário, conforme esse Regimento Interno; *(Referência Inciso IV do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal)*

**III** - redigir, lavrar, registrar e fazer a leitura das Atas circunstanciadas das Sessões e das Reuniões da Mesa Diretora, assinando-as juntamente com o Presidente e o Vice-Presidente; *(Referência inciso II do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal)*

**IV** - acompanhar e supervisionar a redação das Atas das demais sessões e proceder a sua leitura em Plenário quando requerido; *(Referência inciso III do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal)*

**V** - fazer a apresentação e a leitura das proposições e demais atos que devam ser de conhecimento do Plenário da Casa; *(Referência inciso V do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal)*

**VI** - verificar e atestar a presença dos Vereadores ao abrir a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências; *(Referência inciso V do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal)*

**VII** - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos e cronometrar o tempo dos oradores e avisar ao Presidente do início e fim; *(Referência inciso VI do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal)*

**VIII** - gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral de autoria da Mesa Diretora e de comunicados individuais aos Vereadores. *(Referência inciso VIII do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 72.** O Vereador em exercício do cargo de Secretário da Mesa Diretora, poderá contar com o auxílio de Assessores Técnicos da Casa Legislativa na execução de seus trabalhos, sem integrar a Mesa e sem direito a manifestar sobre qualquer matéria, salvo autorizado pelo Plenário. *(Referência § 1º do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 73.** As Atas circunstanciadas poderão ser emitidas em forma de laudas e, no encerramento do exercício, confeccionadas em livros, com termo de abertura e de encerramento, assinados pelos membros da Mesa Diretora, contendo numeração cronológica em suas páginas, podendo ser confeccionadas em livros eletrônicos. *(Referência § 2º do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal)*

**§ 1º** O Secretário da Mesa Diretora assinará e fará constar a data em todas as proposições que forem apresentadas e lidas por ele, em Plenário.

**§ 2º** O Secretário poderá contar com tecnologia e apoio técnico para a elaboração da ata concomitante à Sessão Legislativa, sendo facultada a leitura no final da Sessão, fazendo as correções que os Vereadores entenderem necessárias eletronicamente e de imediato.

**§ 3º** Na ausência do Secretário nas sessões, compete ao Presidente da Mesa Diretora designar um Secretário "ad hoc" para substituí-los, havendo

vacância será eleito novo Secretário. (*Referência § 3º do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal*)

**Art. 74.** Mesmo não tomando assento na Mesa Diretora membros do corpo técnico da Câmara, poderá prestar apoio ao Secretário no exercício de suas funções definidas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno. (*Referência § 1º do art. 31-B da Lei Orgânica Municipal*)

## CAPÍTULO II

### Plenário da Câmara Municipal

**Art. 75.** O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, exercendo atribuições de fiscalização externa, financeira, orçamentária, funcional e patrimonial do Município. (*Referência art. 45-A da Lei Orgânica Municipal*)

**§ 1º** O Plenário da Câmara apreciará e julgará as contas de governo prestadas anualmente, quanto aos resultados da execução orçamentária, conforme os registros contábeis.

**§ 2º** No exame das contas municipais verificam-se os resultados gerais da atuação governamental, cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA), o cumprimento dos limites legais e constitucionais para despesas com pessoal e endividamento público, além do cumprimento dos limites mínimos constitucionais para investimentos em saúde e educação, entre outros aspectos técnicos avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado. (PPA), o cumprimento dos limites legais e constitucionais para despesas com pessoal e endividamento público, além do cumprimento dos limites mínimos constitucionais para investimentos em saúde e educação, entre outros aspectos.

Na análise das contas de governo, o Tribunal de Contas exerce sua missão constitucional de auxiliar o Poder Legislativo na fiscalização orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, por meio do controle externo. Por caber ao Legislativo o julgamento final das contas de governo, o TCE realiza uma análise técnica da atuação governamental tendo por base a documentação apresentada. Essa análise subsidia a elaboração de parecer prévio, que opinará pela aprovação ou rejeição das contas de governo, subsidiando o Legislativo no exercício do controle externo, a quem cabe o julgamento final

al (PPA), o cumprimento dos limites legais e constitucionais para despesas com pessoal e endividamento público, além do cumprimento dos limites mínimos constitucionais para investimentos em saúde e educação, entre outros aspectos.

Na análise das contas de governo, o Tribunal de Contas exerce sua missão constitucional de auxiliar o Poder Legislativo na fiscalização orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, por meio do controle externo. Por caber ao Legislativo o julgamento final das contas de governo, o TCE realiza uma análise técnica da atuação governamental tendo por base a documentação apresentada. Essa análise subsidia a elaboração de parecer prévio, que opinará pela aprovação ou rejeição das contas de governo, subsidiando o Legislativo no exercício do controle externo, a quem cabe o julgamento final.

No âmbito municipal, o parecer prévio emitido pelo TCE somente deixará de prevalecer por decisão de no mínimo dois terços da Câmara dos Vereadores. No Legislativo Estadual não existe limite mínimo de votos de parlamentares necessários para que o julgamento das contas do governador pelo Legislativo contrarie o parecer prévio emitido pelo TCE.

Já as contas de gestão dizem respeito às contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração, bem como as contas daqueles que gerarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

Em caso de irregularidades verificadas nas contas de gestão ou ainda nas auditorias e inspeções realizadas pelo TCE nos atos e contratos elaborados pelos jurisdicionados, o TCE poderá sustar a execução do ato, ou ainda, se o mesmo resultar em dano ao erário, imputar débito ao respon-

sável (ou seja, exigir o ressarcimento pelos danos causados pelo agente aos cofres públicos) e ainda aplicar multa. Esta última penalidade pode ser aplicada mesmo nas hipóteses em que não se verificar um dano ao erário, mas em que se verifique uma grave infração à legislação financeira, administrativa ou contábil

As contas de governo, também chamadas de contas anuais, referem-se aos resultados gerais do exercício financeiro-orçamentário. Os chefes de governo – na alçada do TCE-RJ, os governos estadual e dos 91 municípios jurisdicionados – devem apresentar ao Tribunal balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. No exame das contas verificam-se os resultados gerais da atuação governamental tais como o cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA), o cumprimento dos limites legais e constitucionais para despesas com pessoal e endividamento público, além do cumprimento dos limites mínimos constitucionais para investimentos em saúde e educação, entre outros aspectos.

Na análise das contas de governo, o Tribunal de Contas exerce sua missão constitucional de auxiliar o Poder Legislativo na fiscalização orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, por meio do controle externo. Por caber ao Legislativo o julgamento final das contas de governo, o TCE realiza uma análise técnica da atuação governamental tendo por base a documentação apresentada. Essa análise subsidia a elaboração de parecer prévio, que opinará pela aprovação ou rejeição das contas de governo, subsidiando o Legislativo no exercício do controle externo, a quem cabe o julgamento final.

No âmbito municipal, o parecer prévio emitido pelo TCE somente deixará de prevalecer por decisão de no mínimo dois terços da Câmara dos Vereadores. No Legislativo Estadual não existe limite mínimo de votos de parlamentares necessários para que o julgamento das contas do governador pelo Legislativo contrarie o parecer prévio emitido pelo TCE.

Já as contas de gestão dizem respeito às contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração, bem como as contas daqueles que gerarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

Em caso de irregularidades verificadas nas contas de gestão ou ainda nas auditorias e inspeções realizadas pelo TCE nos atos e contratos elaborados pelos jurisdicionados, o TCE poderá sustar a execução do ato, ou ainda, se o mesmo resultar em dano ao erário, imputar débito ao responsável (ou seja, exigir o ressarcimento pelos danos causados pelo agente aos cofres públicos) e ainda aplicar multa. Esta última penalidade pode ser aplicada mesmo nas hipóteses em que não se verificar um dano ao erário, mas em que se verifique uma grave infração à legislação financeira, administrativa ou contábil.

As contas de governo, também chamadas de contas anuais, referem-se aos resultados gerais do exercício financeiro-orçamentário. Os chefes de governo – na alçada do TCE-RJ, os governos estadual e dos 91 municípios jurisdicionados – devem apresentar ao Tribunal balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. No exame das contas verificam-se os resultados gerais da atuação governamental tais como o cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA), o cumprimento dos limites legais e constitucionais para despesas com pessoal e endividamento público, além do cumprimento dos limites mínimos constitucionais para investimentos em saúde e educação, entre outros aspectos.

Na análise das contas de governo, o Tribunal de Contas exerce sua missão constitucional de auxiliar o Poder Legislativo na fiscalização orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, por meio do controle externo. Por caber ao Legislativo o julgamento final das contas de governo, o TCE realiza uma análise técnica da atuação governamental tendo por base a documentação apresentada. Essa análise subsidia a elaboração de parecer prévio, que opinará pela aprovação ou rejeição das contas

de governo, subsidiando o Legislativo no exercício do controle externo, a quem cabe o julgamento final.

No âmbito municipal, o parecer prévio emitido pelo TCE somente deixará de prevalecer por decisão de no mínimo dois terços da Câmara dos Vereadores. No Legislativo Estadual não existe limite mínimo de votos de parlamentares necessários para que o julgamento das contas do governador pelo Legislativo contrarie o parecer prévio emitido pelo TCE.

Já as contas de gestão dizem respeito às contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração, bem como as contas daqueles que gerarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

Em caso de irregularidades verificadas nas contas de gestão ou ainda nas auditorias e inspeções realizadas pelo TCE nos atos e contratos elaborados pelos jurisdicionados, o TCE poderá sustar a execução do ato, ou ainda, se o mesmo resultar em dano ao erário, imputar débito ao responsável (ou seja, exigir o ressarcimento pelos danos causados pelo agente aos cofres públicos) e ainda aplicar multa. Esta última penalidade pode ser aplicada mesmo nas hipóteses em que não se verificar um dano ao erário, mas em que se verifique uma grave infração à legislação financeira, administrativa ou contábil.

As contas de governo, também chamadas de contas anuais, referem-se aos resultados gerais do exercício financeiro-orçamentário. Os chefes de governo – na alçada do TCE-RJ, os governos estadual e dos 91 municípios jurisdicionados – devem apresentar ao Tribunal balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. No exame das contas verificam-se os resultados gerais da atuação governamental tais como o cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA), o cumprimento dos limites legais e constitucionais para despesas com pessoal e endividamento público, além do cumprimento dos limites mínimos constitucionais para investimentos em saúde e educação, entre outros aspectos.

Na análise das contas de governo, o Tribunal de Contas exerce sua missão constitucional de auxiliar o Poder Legislativo na fiscalização orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, por meio do controle externo. Por caber ao Legislativo o julgamento final das contas de governo, o TCE realiza uma análise técnica da atuação governamental tendo por base a documentação apresentada. Essa análise subsidia a elaboração de parecer prévio, que opinará pela aprovação ou rejeição das contas de governo, subsidiando o Legislativo no exercício do controle externo, a quem cabe o julgamento final.

No âmbito municipal, o parecer prévio emitido pelo TCE somente deixará de prevalecer por decisão de no mínimo dois terços da Câmara dos Vereadores. No Legislativo Estadual não existe limite mínimo de votos de parlamentares necessários para que o julgamento das contas do governador pelo Legislativo contrarie o parecer prévio emitido pelo TCE.

Já as contas de gestão dizem respeito às contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração, bem como as contas daqueles que gerarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

Em caso de irregularidades verificadas nas contas de gestão ou ainda nas auditorias e inspeções realizadas pelo TCE nos atos e contratos elaborados pelos jurisdicionados, o TCE poderá sustar a execução do ato, ou ainda, se o mesmo resultar em dano ao erário, imputar débito ao responsável (ou seja, exigir o ressarcimento pelos danos causados pelo agente aos cofres públicos) e ainda aplicar multa. Esta última penalidade pode ser aplicada mesmo nas hipóteses em que não se verificar um dano ao erário, mas em que se verifique uma grave infração à legislação financeira, administrativa ou contábil.

**§ 3º** O Tribunal de Contas do Estado exerce sua missão constitucional de auxiliar o Plenário do Poder Legislativo na fiscalização orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, por meio do controle externo,

mediante análise técnica da atuação governamental tendo por base a documentação apresentada.

**§ 4º** Após emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, instaurará e instruirá processo legislativo interno, garantirá a ampla defesa e o contraditório ao prestador, e opinará em forma de parecer, pela aprovação ou rejeição das contas de governo, subsidiando o Plenário do Legislativo julgamento final.

**§ 5º** A função de fiscalização externa é exercida pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e apoio do Sistema de Controle Interno do Município, compreendendo: *(Referência art. 31, inciso IV do art. 74 CF/88, e caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal)*

**I** - exame das contas anuais do Prefeito e julgamento na Câmara mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, e relatório do órgão Central de Controle Interno do Município;

**II** - acompanhamento das atividades financeiras, orçamentárias, funcionais e patrimoniais do Município, através dos registros contábeis de execução fiscal ;

**III** - realizando diligências e inspeções no sentido de verificar a regularidade e legitimidade no uso de bens públicos.

**§ 2º** A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre a conduta dos agentes públicos municipais, sobre os atos da Mesa Diretora do Legislativo e Vereadores.

**§ 3º** A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público mediante indicações, facultando a consulta aos responsáveis técnicos e aos órgãos de controle.

**§ 4º** A função administrativa é restrita à organização interna da Câmara, à regulamentação de seu funcionamento e à estrutura e direção de seus serviços auxiliares.

**Art. 76.** O Plenário da Câmara é composto pela totalidade dos Vereadores, forma e quórum legais e possui poderes para: *(Referência do art. 45-A da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal)*

**I** - discutir, alterar, aprovar ou rejeitar projetos de leis e proposta de emendas à Lei Orgânica Municipal;

**II** - discutir e votar as resoluções e os decretos legislativos e demais atos submetidos a sua apreciação;

**III** - definir situações não esclarecidas pela legislação em especial o Regimento Interno Cameral;

**IV** - decidir de maneira soberana para dar a última palavra em relação aos assuntos da alçada do Legislativo Municipal;

**V** - propor, apreciar, discutir e votar atos legislativos sobre matérias de competência do Município;

**VI** - discutir e votar o Plano Plurianual (PPA), a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA);

**VII** - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

**VIII** - julgar os agentes públicos conforme legislação aplicável;

**IX** - autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constantes da Constituição Federal e da legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:

**a)** associação a consórcios e associações públicas;

**b)** abertura de créditos adicionais;

**c)** operações de créditos;

**d)** aquisição onerosa de bens imóveis;

**e)** alienação e oneração real de bens imóveis municipais;

**f)** concessão e permissão de serviço público;

- g)** concessão de direito real de uso de bens municipais;
- h)** alteração da denominação de praças, monumentos, vias e logradouros públicos;
- X** - expedir decreto legislativo quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
- a)** perda do mandato de Vereador;
- b)** aprovação ou rejeição das contas do Município;
- c)** concessão de licença ao Prefeito e Vice-Prefeito nos casos previstos em lei;
- d)** autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a ausentar-se do Município e do Estado, por mais de 15 (quinze) dias, e ambos, do País, por qualquer tempo;
- e)** apreciação de vetos;
- f)** conceder honorárias às pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.
- XI** - expedir resoluções sobre assuntos de sua organização interna, mormente quanto aos seguintes:
- a)** organização de seus serviços administrativos e estrutura organizacional;
- b)** alteração desse Regimento Interno e definir nome de instalações internas;
- c)** destituição de membros da Mesa Diretora;
- d)** concessão de licença a Vereador nos casos permitidos em lei;
- e)** julgamento de recursos de sua competência nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou nesse regimento;
- f)** constituição de Comissões Especiais;
- g)** processar e julgar o Vereador pela prática de infração político-administrativa;
- h)** outras matérias previstas no inciso anterior.

**XII** - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público, nos termos do inciso III do art. 34 e art. 34-C da Lei Orgânica Municipal conjugada com o que dispõe esse regimento; (*Referência, inciso III do art. 34, art. 34-C, art. 34-D, art. 34-E da Lei Orgânica Municipal*)

**XIII** - autorizar a utilização das instalações da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for de interesse público relevante;

**XIV** - propor a realização de consulta pública na forma que dispuser a Lei Orgânica Municipal;

**XV** - adotar medidas de segurança do prédio da Câmara, podendo requerer ao serviço de segurança do Executivo, por servidor integrante do serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à prestação de tal serviço;

**Art. 77.** O local do Plenário da Câmara é sede do Legislativo, e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso, obedecido o disposto neste regimento. (*Referência §1º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal*)

**Art. 78.** Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, a sessão poderá ser realizada em outro local, nos termos do §§ 1º e 2º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal. (*Referência §§ 1º e 2º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal*)

## Seção I

### Quórum, Maioria Simples, Absoluta, Qualificada e Abstenção

**Art. 79.** Quórum é a exigência legal de um número mínimo de presença de Vereadores ou de votos para que uma sessão aconteça e para que possa deliberar sobre determinada matéria, conforme sua natureza.

**§ 1º** As deliberações do Plenário e das Comissões Permanentes da Câmara em matérias comuns e ordinárias, serão tomadas por voto da maioria simples dos Vereadores presentes. (*Referência art. 47 da CF/88*)

**§ 2º** O quórum para a abertura de uma sessão ordinária ou extraordinária da Câmara Municipal, se dará com a presença da maioria absoluta de seus membros. (*Referência art. 47 da CF/88*).

**Art. 80.** Maioria simples e absoluta são termos utilizados como regra geral para a tomada de deliberações do Plenário da Câmara para aprovações por maioria simples exige o número de votos favoráveis superior aos votos contrários dos votantes presentes, quando a maioria absoluta exige o número de votos favoráveis superior aos votos contrários dos membros da câmara, assim destacados:

**I** - maioria simples é maioria dos votos dos Vereadores Presentes, considerando o primeiro número inteiro superior à metade dos presentes;

**II** - maioria absoluta é maioria dos votos dos membros da Câmara.

**Art. 81.** A maioria qualificada é aquela que exige número superior à maioria absoluta, denominada dois terços dos membros da Câmara.

**Art. 82.** A Câmara Municipal de Juarena é composta por 9 (nove) Vereadores, considera-se maioria absoluta 5 (cinco) votos e dois terços 6 (seis) votos.

**Art. 83.** A abstenção compreende uma recusa voluntária do Vereador de participar do ato de votação, declarando as seguintes razões:

**I** - quando não entendeu de forma clara a matéria, não lhe dando segurança para manifestar sobre tal;

**II** - quando se julgar impedido, por interesse pessoal na matéria por interesse particular ou de pessoa próxima;

**III** - quando não lhe foi concedido prazos e informações necessárias ao estudo da proposição.

**Art. 84.** O presidente da Mesa Diretora proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis, contrários e as abstenções.

**Art. 85.** Os votos em branco ou nulo só ocorrerão nas votações por meio de cédulas e as abstenções serão verificadas e registradas pelo presidente durante o processo de votação e só serão computados para efeito de quórum.

**Art. 86.** As deliberações por voto no Plenário da Câmara Municipal será proclamado apenas com a palavra "sim" para votar a favor da proposição e "não", contrário à proposição apresentada para votação, ou em sistema eletrônico específico, com tecla de indicação sim e não.

**Art. 87.** Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

**Art. 88.** Não integrará o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito ou Vereador licenciado.

**§ 1º** Os integrantes do Plenário da Câmara Municipal, não pode integrar conselhos municipais, atrapalhar ou interferir diretamente em assuntos administrativos ou no funcionamento de unidades administrativas da competência do Poder Executivo, sob pena de perda do mandato.

**§ 2º** Não inclui nas vedações do parágrafo anterior as visitas às unidades administrativas no regular exercício da Vereança, em horário de expediente acompanhados de seus responsáveis.

## Seção II

### Formas de Deliberação do Plenário da Câmara

**Art. 89.** São formas de Votações ostensiva a simbólica, a nominal, a eletrônica e excepcionalmente a secreta.

**I** - a votação simbólica é a contagem de votos que se faz pela simples verificação de quem se manifestou "sim" ou "não" a proposição, mediante convite do Presidente da Mesa Diretora para que os Vereadores permaneçam como estão pelo voto "sim" ou se manifestem pelo voto "não";



II - a votação nominal é quando o Vereador é chamado pelo Presidente pelo nome registrado pelo parlamentar em Plenário, que responderá “sim” ou “não”, a respeito da proposição que está sendo votada, conforme exigido neste regimento interno;

**III - a votação eletrônica é quando a Câmara fazer uso de dispositivo eletrônico para registrar votos dos Vereadores e demonstrados em painel eletrônico os resultados dos votantes;**

IV - a votação secreta é excepcionalmente utilizada por meio de cédulas depositadas em urna especial ou por dispositivo eletrônico parametrizado, ocorrendo nos casos previstos no Regimento Interno ou deliberação do Plenário.

§ 1º O Presidente da Mesa Diretora não poderá inverter a ordem das manifestações previstas no inciso I sob pena de nulidade da votação.

§ 2º Na votação prevista no inciso II o Presidente da Mesa Diretora fará a chamada dos Vereadores por ordem alfabética dos nomes, incluindo seu próprio nome.

**Art. 90.** As matérias levadas ao Plenário para Discussão, o Vereador terá 3 (três) minutos para dissertar extritamente sobre a matéria, expondo sua importância, sua concordância ou não.

§ 1º A não utilização do tempo de discussão por parte de um Vereador, não transfere o direito ao uso do tempo a outro Vereador.

§ 3º Na discussão na Ordem do Dia não será deferida o pedido de apartamento a fala do Vereador, cabe ao Presidente única e exclusivamente a complementação da fala de qualquer Vereador.

**Art. 91.** É nula a votação de matéria que for à votação na Ordem do Dia sem o Presidente facultar a discussão em Plenário.

**Parágrafo único.** As proposições que forem discutidas e deliberadas no pequeno e no grande expediente, seguirão o rito normal, com prazo de discussão definido pela Mesa Diretora.

## CAPÍTULO III

### Comissões

#### Seção I

##### Finalidade das Comissões e de suas Modalidades

**Art. 92.** As Comissões temáticas da Câmara são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de analisar e examinar matéria em tramitação através de processo legislativo e emitir parecer sobre a sua legitimidade, legalidade, constitucionalidade e interesse público, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração. *(Referências parágrafos do art. 31-C da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 93.** As Comissões da Câmara Municipal de Juruena são Permanentes e Especiais ou temporárias, nos termos do parágrafo único e caput do art. 31-C e art. 32 da Lei Orgânica do Município de Juruena. *(Referências parágrafo único do art. 31-C, art. 32 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 94.** Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião na forma de parecer para orientação do Plenário.

§ 1º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Juruena são as seguintes: *(Referências art. 31-C da Lei Orgânica Municipal)*

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

II - Comissão de Finanças e Orçamento;

III - Comissão de Obras, Educação, Saúde e Serviços Públicos.

§ 2º As Comissões especiais e temporárias podem ser: de estudo, de representação social e de inquérito:

I - as Comissões de Estudo são constituídas para examinar com profundidade determinado assunto de interesse público relevante;

II - as Comissões de Representação Social têm por objetivo representar temporariamente o Legislativo em ocasiões específicas, em especial nos períodos de recessos parlamentar;

III - as Comissões processantes e de inquérito serão criadas para apurar fatos supostamente irregulares, como ordena a Constituição conjugado com o disposto no art. 33 da Lei Orgânica do Município e nesse regimento interno. *(Referências caput do art. 33 da Lei Orgânica Municipal)*

IV - a Comissão Processante terá suas atribuições disciplinadas nesse regimento conjugado no que dispõe o Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e demais normas pertinentes à matéria.

§ 3º A critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal, na última sessão ordinária do período legislativo, poderá ser designada uma Comissão representativa para dar plantão na sede do Legislativo durante os períodos de recesso parlamentar com a atribuição de atender os municípios.

**Art. 95.** As Comissões Especiais terão suas finalidades especificadas na resolução que as constituir, e constará o prazo para apresentarem o relatório ou parecer de seus trabalhos.

**Art. 96.** A Câmara Municipal poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Poder Executivo, da administração indireta e do próprio Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas constarão do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

**Art. 97.** Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) é um instrumento investigativo proposta no mínimo, um terço dos Vereadores da Câmara, que instaurada colherá provas testemunhais e documentais com o objetivo de se apurar um fato determinado.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento ou situação de relevante interesse para a vida pública que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 2º Compete a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), realizar trabalhos de investigação de documentos, ouvir testemunhas, fazer provas periciais, conceder prazo de defesa para os investigados e poderá solicitar a condução coercitivamente das pessoas que, convocadas, se recusam a comparecer em locais das audiências previamente determinadas.

§ 3º A Comissão Especial de Inquérito terá 03 (três) membros, admitidos 02 (dois) suplentes. *(Referências parágrafo único do art. 33 da Lei Orgânica Municipal)*

§ 4º No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a Comissão Especial de Inquérito, por meio de seu presidente ou relator, poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes.

§ 5º A Comissão Especial de Inquérito poderá incumbir ao Controlador Geral do Município ou a qualquer de seus membros, servidores ou assessores requisitados a serviço da Câmara, a realização de sindicâncias ou diligências necessárias para angariar informações e provas para subsidiar seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa Diretora.

§ 6º Na falta de profissionais habilitados e com notoriedade no quadro de servidores da Câmara Municipal, a Comissão Especial de Inquérito poderá solicitar ao Presidente da Mesa Diretora a contratação de especialistas em perícia contábil, juristas com notoriedade comprovada na área da matéria de estudo para auxiliá-la na execução de seus trabalhos, emitindo pareceres ou laudos periciais.

§ 7º A Comissão Especial de Inquérito valer-se-á, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

§ 8º A proposta de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, com o número de assinaturas necessários, não precisa ser votada no Plenário, caberá ao presidente da Câmara, receber o pedido e no prazo de

48 (*quarenta e oito*) horas, publicar a portaria especificando o fato a ser investigado, e os Vereadores que irão constituir a comissão e o prazo de duração, assegurando a presidência da comissão ao Vereador que encabeçou o pedido de abertura da CPI, que escolherá o relator. (*Referências caput do art. 33 da Lei Orgânica Municipal*)

§ 9º O Presidente da Mesa Diretora poderá substituir, por indicação qualquer membro de Comissão Especial de Inquérito.

§ 10. Após concluir os trabalhos de investigação, o relator emitirá um relatório final, com a conclusão final dos trabalhos, aprovado pela CPI, manifestando pelo arquivamento do processo de investigação ou se encaminharem em forma de representação, para os órgãos de controle interno, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal.

**Art. 98.** A Câmara constituirá Comissão Processante (CP) com a finalidade de apurar a prática de infração político-administrativa dos agentes políticos, observado o disposto na Lei Orgânica do Município na forma que dispõe o rito processual determinado pelo Decreto Lei nº 201/1967 ou outras normas que vir a dispor sobre a matéria. (*Referências caput do art. 33 da Lei Orgânica Municipal*)

§ 1º A Comissão Processante tem a função de investigação, é instaurada para apurar infrações político-administrativa dos agentes políticos, e deve contar com suporte técnico e jurídico dos órgãos de assessoramento do Poder Legislativo.

§ 2º A denúncia da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, Vereador com a exposição dos fatos e a indicação das provas.

§ 3º Quando o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo praticar todos os atos de prova de acusação.

§ 4º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quórum* de julgamento.

§ 5º Em substituição ao Vereador impedido de votar, na sessão de julgamento do relatório final, será convocado o seu suplente, o qual não poderá integrar a Comissão Processante, possuindo somente direito de discussão e votação na Sessão.

§ 6º De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão seguinte ao seu recebimento, incluirá na pauta para apresentação e leitura, e submeterá a decisão de sua aceitação ao Plenário, que decidirá por maioria simples o seu recebimento.

§ 7º Acatada pelo Plenário a denúncia, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, composta por três Vereadores, escolhidos por sorteio entre os Vereadores presentes e declarados desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

§ 8º O Presidente da Comissão Processante, terá prazo de cinco dias para instaurar e instruir o Processo, neste prazo notificará o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

§ 9º Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial de imprensa do Município, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

§ 10. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer no prazo de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.

I - não havendo consenso entre os membros da Comissão Processante, o membro vencido, no mesmo prazo, poderá apresentar ao Plenário, parecer paralelo, com suas conclusões, cabendo ao Plenário acatar um dos pareceres apresentados por maioria simples;

II - os membros da Comissão Processante, terão prazo regimental para discorrer sobre os trabalhos desenvolvidos e terão direito a voto em Plenário.

III - o prazo previsto neste parágrafo é improrrogável, sob pena de descaracterização da Comissão Processante.

**Art. 99.** Se o Plenário da Câmara, acatar o parecer da Comissão Processante opinando pelo prosseguimento do processo, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

**Art. 100.** O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

**Art. 101.** Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º A Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão para julgamento.

§ 2º Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

§ 3º Após concluída a etapa de discussão, o Presidente dará início ao processo de votação nominal, se o resultado for de 2/3 (*dois terços*) dos votos dos membros da Câmara, favoráveis a condenação do acusado, ele será afastado definitivamente do cargo.

§ 4º Se houver condenação do acusado, a Câmara concluirá o processo com a expedição de Decreto Legislativo, pelo afastamento do cargo, em caso de absolvição o processo será arquivado pela Mesa Diretora.

§ 5º O Presidente da Câmara comunicará imediatamente à Justiça Eleitoral o resultado do processo, qualquer que seja a conclusão.

**Art. 102.** A Comissão Processante terá prazo de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, para concluir a instauração e instrução do processo.

§ 1º Transcorrido o prazo sem o julgamento em Plenário da Câmara, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

§ 2º Os membros da Comissão Processante, quando não concluírem os trabalhos no prazo definido no caput deste artigo, serão inqueridos pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, ou pela Mesa Diretora, as razões do não cumprimento de suas funções em tempo hábil, cabendo responsabilidades individualizadas a cada membro.

**Art. 103.** Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe: (*Referências do art. 34 da Lei Orgânica Municipal*)

I - analisar, emitir parecer, discutir e votar sobre as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário; (*Referências inciso I do art. 34 da Lei Orgânica Municipal*)

II - realizar e coordenar as audiências públicas com entidades de sociedade civil; (*Referências inciso II do art. 34 da Lei Orgânica Municipal*)

III - convocar Secretários Municipais, Diretores, Controlador Interno ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; (*Referências inciso III do art. 34 da Lei Orgânica Municipal*)

**IV** - receber petições, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas; (*Referências inciso IV do art. 34 da Lei Orgânica Municipal*)

**V** - requerer via Mesa Diretora da Câmara, informações ao Chefe do Executivo e aos seus principais auxiliares e solicitar depoimento de pessoas estranhas ao Governo Municipal para aclarar situações que ensejam dúvidas, observados os ditames da Lei Orgânica Municipal;

**VI** - apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer.

**Parágrafo único.** O membro da Comissão que não concordar com a conclusão do parecer do relator apresentará seu parecer em separado e a decisão caberá ao Plenário por maioria simples.

**Art. 104.** Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto às Comissões sobre proposições que com elas se encontrem para estudo.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para entrega de manifestação escrita ou pronunciamento e seu tempo de duração.

**Art. 105.** As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município. (*Referências § 3º art. 34 da Lei Orgânica Municipal*)

## Seção II

### Composição das Comissões e suas Modificações

**Art. 106.** Os membros das Comissões Permanentes serão designados por Portaria do Presidente da Mesa Diretora até a sessão ordinária seguinte à da eleição dos membros da Mesa, por um período de 02 (dois) anos.

**§ 1º** Os Membros das Comissões serão indicados pelos líderes partidários na Câmara, recaindo prioridade para aqueles Vereadores com formação específica na área de atuação da comissão permanente.

**§ 2º** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, quando possível deverá possuir como integrante os Vereadores com formação em direito e a Comissão de Finanças e Orçamento, os Vereadores com formação em Ciências Contábeis, Administração ou Gestão Pública.

**§ 3º** Na organização das Comissões Permanentes, será observado o disposto no art. 92 desse regimento, sendo que o Presidente da Mesa Diretora e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste, poderão integrá-las.

**§ 4º** O Vice-Presidente e o Secretário da Mesa Diretora poderão participar de Comissão Permanente, não sendo permitido todos integrarem uma única comissão e nem exercer a função de Presidente da Comissão.

**§ 5º** Cada Vereador poderá participar no máximo de duas Comissões Permanentes, em uma delas será somente membro, não assumindo a função de presidente ou relator.

**§ 6º** Os membros das Comissões escolherão entre eles o Presidente, Relator e membro, cabendo ao relator a responsabilidade de emitir parecer em nome da comissão.

**§ 7º** As Comissões Especiais de Estudo e de Representação Social serão constituídas por proposta da Mesa Diretora ou por pelo menos três Vereadores através Resolução que atenderá ao disposto no art. 95 desse regimento.

**§ 8º** O membro de Comissão Permanente poderá por motivo justificado, solicitar ao Presidente da Mesa Diretora sua dispensa.

**Parágrafo único.** Para o efeito do disposto neste artigo observar-se-á a mesma condição para destituição de membro efetivo da Mesa Diretora, previsto no art. 51 desse regimento.

**Art. 107.** Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou a 05 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo devidamente justificado formalmente e comprovado.

**§ 1º** A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

**§ 2º** Do ato do Presidente caberá recurso do membro destituído para o Plenário, formalizado no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da destituição.

**Art. 108.** O Presidente da Câmara poderá substituir a pedido formal justificado, qualquer membro de Comissão Especial ou representação.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos membros de Comissão de Inquérito e Comissão Processante, que seguem as regras definidas nos artigos 95 aos 102 desse Regimento Interno.

**Art. 109.** As vagas nas Comissões por renúncia, destituição por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observado os critérios definidos neste regimento.

## Seção III

### Funcionamento das Comissões Permanentes

**Art. 110.** As Comissões Permanentes da Câmara Municipal, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o Presidente e o Relator e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente na sede da Câmara.

**§ 1º** O Presidente será substituído pelo terceiro membro da Comissão em suas ausências ou impossibilidades de comparecer.

**§ 2º** O Relator será substituído somente nos casos de vacância do cargo, que se dará por renúncia, licença ou perda de mandato.

**§ 3º** Na ausência de relatório do relator da Comissão, ou quando julgar proveniente e cabível, poderá o Presidente da Comissão Permanente, invocar pra si, a elaboração do parecer em nome da comissão, ou paralelo ao do relator.

**Art. 111.** As Comissões Permanentes não poderão se reunir no período destinado à ordem do dia da Câmara, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência, quando, então, a Sessão Plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

**Art. 112.** As Comissões Permanentes poderão se reunir extraordinariamente sempre que necessário presente pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocado pelo respectivo Presidente no curso da reunião ordinária da Comissão ou por notificação formal.

**Parágrafo único.** A convocação extraordinária dos membros das Comissões Permanentes, pelo Presidente se dará no prazo mínimo de (24) vinte e quatro horas de antecedência.

**Art. 113.** Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas circunstanciadas, pelo relator ou servidor incumbido de assessorá-las e parecer do relator circunstanciado e fundamentado sobre a matéria discutida às quais serão assinadas por todos os membros, quando de sua concordância.

**§ 1º** São facultadas às Comissões Permanentes a adotarem regimento interno próprio, aprovado pela maioria absoluta dos membros da respectiva comissão e referendado pelos Membros da Mesa em ato próprio.

**§ 2º** Qualquer Vereador poderá participar das reuniões das Comissões Permanentes, com direito a voz e sem direito a voto, naquela que não for membro requerendo a inclusão de provas ou pareceres e estudos no processo legislativo em curso.

## Seção IV

### Competência dos Presidentes das Comissões Permanentes

**Art. 114.** Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

**I** - convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva por aviso afixado no quadro de aviso da Câmara ou pelos meios de comunicação oficiais declarados pelo Vereador;

**II** - presidir as reuniões da comissão e zelar pela ordem dos trabalhos, respeito aos servidores, vereadores e demais pessoas que estiverem presentes;

**III** - receber as matérias petições, representações destinadas à Comissão examiná-las e encaminhá-las ao Relator;

**IV** - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de suas obrigações;

**V** - representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário;

**VI** - conceder vista de matéria, uma única vez, por até 07 (sete) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, excetuando o caso de tramitação em regime de urgência;

**VII** - avocar o expediente para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo;

**VIII** - solicitar a convocação de agentes públicos ou especialistas para esclarecer fatos e atos em estudo pela Comissão;

**IX** - solicitar parecer de auditoria da Controladoria Geral do Município, para dar suporte ao posicionamento da Comissão;

**X** solicitar apoio técnico, jurídico ou operacional dos órgãos e unidades administrativas do Município.

**§ 1º** O Pedido de vista de proposições e processos em tramitação nas comissões só serão concedidos se justificado as razões e demonstrar relevância e interesse público.

**§ 2º** Os dias em que a matéria ou processo estiver em concessão de vista serão excluídos dos prazos de manifestação das comissões.

**§ 3º** Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário na Sessão Ordinária subsequente, exceto quando se tratar de parecer.

**Art. 115.** Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este o encaminhará ao relator em 48 (quarenta e oito) horas, para emissão do parecer.

**Art. 116.** É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

**§ 1º** O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de lei de diretriz orçamentária, proposta orçamentária, plano plurianual e processo de prestação de contas do Município, e triplicado quando se tratar de projeto de codificação.

**§ 2º** O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas apresentadas à Mesa Diretora e aprovadas pelo Plenário.

**§ 3º** O Veto do Chefe do Executivo, tramitará direto na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, que terá prazo previsto no caput deste artigo para emissão de parecer que será levado a Plenário.

**Art. 117.** Poderá as Comissões solicitar ao Presidente da Mesa Diretora a requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se trate de proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente suspenso até o fornecimento das informações necessárias, depois de atendidas segue a contagem dos prazos normalmente.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive à instituição pública ou não.

**Art. 118.** As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

**§ 1º** Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o relator como vencido.

**§ 2º** O membro da Comissão que concordar com o relator aporá, ao rodapé do pronunciamento daquele, a expressão “concordado pelas conclusões” seguida de sua assinatura.

**§ 3º** A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão “de acordo, com restrições”.

**§ 4º** O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição ou emendas e até a sua devolução a quem lhe deu início, no sentido de efetuar correções de erros formais ou cálculos, que não poderão ser corrigidos pelo Relator.

**I** - as proposições devolvidas não configuram rejeição ou não aceitação pelo Legislativo e será dada ao autor da mesma a opção de retificá-la ou devolvê-la para pronunciamento da Comissão Permanente;

**II** - a Comissão efetuará devolução de proposição por intermédio da Mesa Diretora e se esta, por maioria absoluta de seus membros, entender que a devolução da proposição não é procedente, será remetida novamente ao Presidente da Comissão, com as considerações dos Membros da Mesa Diretora, sem prejuízo dos prazos para manifestação.

**§ 5º** O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros que com ele concordar.

**§ 6º** Qualquer membro de Comissão Permanente poderá apresentar parecer de matéria em tramitação na respectiva Comissão, em separado, ao Presidente da Mesa Diretora, que levará à apreciação do Plenário.

**Art. 119.** Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre o veto, produzirá, junto com o parecer, projeto de Decreto Legislativo propondo a rejeição ou a aceitação do mesmo.

**Art. 120.** Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**§ 1º** O processo legislativo será despachado de uma Comissão para outra pelo Presidente da Mesa Diretora, mediante protocolo e juntada dos autos, quando for em meio eletrônico poderá ser concomitante a todas as Comissões e fará prova de seu envio nos autos, mesmo quando todos forem processados eletronicamente.

**§ 2º** Os pareceres das Comissões Permanentes serão em laudas ou por meio de carimbos ou expresso no rodapé da proposição, desde que seja identificada a assinatura de todos os membros.

**§ 3º** Quando utilizado sistema eletrônico de tramitação do processo legislativo, será garantida a comprovação de despacho e manifestação dos parlamentares.

**§ 4º** Por decisão dos Presidentes das Comissões os pareceres das Comissões Permanentes poderão ser em conjunto, devendo escolher dentre elas um relator, a presidência recairá sobre o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Art. 121.** Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.

**Parágrafo único.** Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos a que se referem os artigos 115 e 116 desse regimento.

**Art. 122.** Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão, sem que ha-

ja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese de não cumprimento do disposto no § 3º do art. 114 desse regimento, o Presidente da Câmara designará relator “*ad hoc*” para produzi-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo único.** Esgotado o prazo do relator “*ad hoc*” sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma ordem do dia da proposição a que se referirá, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

**Art. 123.** Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito ou verbal de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma definida neste regimento.

**§ 1º** A dispensa do parecer será determinada pelo Presidente da Mesa Diretora, quando o Plenário acatar o pedido de regime de urgência especial, conforme regras constantes neste regimento.

**§ 2º** Quando for recusada a dispensa de parecer, o Presidente, em seguida, designará o relator para proferi-lo, oralmente, perante o Plenário antes de iniciar-se a votação de matéria.

**§ 3º** O Relator designado poderá solicitar apoio técnico à assessoria da Casa para subsidiá-lo de informações técnicas e jurídicas.

## Seção V

### Competência das Comissões Permanentes

**Art. 124.** Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as matérias nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-las sob os aspectos da técnica legislativa, lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições. *(Referência do art. 31-C da Lei Orgânica Municipal)*

**§ 1º** Salvo expressa disposição em contrário desse regimento, é obrigatória a manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em todas as propostas de emendas à Lei Orgânica, nos projetos de leis, nos decretos legislativos, nos vetos, nas resoluções e em outros atos que tramitarem no Poder Legislativo Municipal.

**§ 2º** Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de uma proposição, pedirá o arquivamento, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, cessará sua tramitação.

**§ 3º** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:

- I - estrutura organizacional das unidades administrativas e organização dos serviços públicos da administração direta e indireta;
- II - criação de entidade de Administração Indireta ou de Fundação;
- III - aquisição, troca, permuta e alienação de bens imóveis;
- IV - participação em consórcios públicos;
- V - concessão de licença ao Presidente ou ao Vereador;
- VI - alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos;
- VII - outras matérias reguladoras de direitos e obrigações.

**Art. 125.** Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter orçamentário, financeiro, tributário, patrimonial e especialmente quando for o caso de: *(Referência do art. 31-C da Lei Orgânica Municipal)*

- I - Plano Plurianual;
- II - Diretrizes Orçamentárias;

III - Proposta Orçamentária;

IV - prestação de contas do Município, acompanhada de parecer do Tribunal de Contas do Estado;

V - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos adicionais, operações de créditos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

VI - proposições que cria ou aumenta a remuneração dos servidores e que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores;

VII – coordenar, e presidir a sessão de realização de audiências públicas para avaliação das metas fiscais a cada quadrimestre, conforme previsto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 126.** Compete à Comissão de Obras, Educação, Saúde e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos, expansão urbana e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

**Parágrafo único.** A Comissão de Obras, Educação, Saúde e Serviços Públicos opinará, também, sobre a matéria de aquisição, troca, permuta e alienação de bens imóveis e sobre o Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações.

**Art. 127.** A Comissão de Obras, Educação, Saúde e Serviços Públicos manifestar-se-á em todos os processos legislativos de matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento, a assistência e a previdência social em geral.

**Parágrafo único.** A Comissão de Obras, Educação, Saúde e Serviços Públicos apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:

- I - concessão de bolsas de estudo;
- II - reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação e saúde;
- III - implantação de centros comunitários, sob auspício oficial;
- IV - regulamentação de fundos e conselhos na área de Educação e Saúde;
- V - concessão, permissão de uso de bens públicos e regulamentação de cemitérios públicos e privados.

**Art. 128.** As Comissões Permanentes, às quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros, por maioria, nas hipóteses previstas neste Regimento.

**Art. 129.** Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

**Art. 130.** À Comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídos o plano plurianual, a diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária, e o processo referente às contas do Município, este acompanhado do parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

**Parágrafo único.** O processo administrativo de julgamento das contas do Município acompanhado do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, observará o disposto rito processual definido neste regimento.

**Art. 131.** Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa Diretora até a sessão subsequente, para serem incluídos na pauta e na ordem do dia.

**TÍTULO IV****VEREADORES**

**Art. 132.** Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de quatro anos, com a possibilidade de reeleição infinita, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto, nos termos da Constituição Federal.

**§ 1º** Os Vereadores são representantes da população do município, devendo agir pelo interesse do povo e pelo bem comum da cidade pela qual foram eleitos.

**§ 2º** Os vereadores exercem mandatos em colaboração com a sociedade, são indenizados por subsídios, devem fiscalizar a aplicação do dinheiro público no âmbito do Município, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a matéria.

**CAPÍTULO I****Exercício da Vereança**

**Art. 133.** É assegurado ao Vereador no desempenho de suas funções:

**I** - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente da Mesa Diretora, seu impedimento;

**II** - votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora, e em outras composições da Casa;

**III** - apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora e do Chefe do Executivo;

**IV** - concorrer aos cargos da Mesa Diretora, salvo impedimento legal ou regimental;

**V** - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações desse regimento;

**VI** - participar da convocação extraordinária da Câmara na forma deste Regimento, observado as regras definidas no inciso III do art. 8º do Decreto Lei nº 201/67;

**VII** - solicitar licença fundamentada por tempo determinado;

**VIII** - solicitar parecer ao Órgão Controle Interno e a Assessoria do Legislativo de forma individual sobre qualquer proposição em tramitação na Câmara ou norma municipal;

**IX** - solicitar vista aos processos legislativos, documentos de despesas da Mesa Diretora, assim como os processos administrativos de contratações, julgamento de contas municipais, sindicância ou disciplinar.

**Parágrafo único.** O Vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de Comissão, nem ser designado relator, quando se estiver discutindo ou votando matéria do seu interesse pessoal ou quando se tratar de proposição de sua autoria, considerando, nesse caso, autor, aquele que sobrescrevê-la em primeiro lugar.

**Art. 134.** O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município, desde que pautado pela ética e conduta irrefutável.

**Art. 135.** São deveres do Vereador no exercício da vereança, dentre outros:

**I** - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição Federal ou na Lei Orgânica do Município;

**II** - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

**III** - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

**IV** - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa Diretora ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo o disposto neste regimento;

**V** - comparecer às sessões pontualmente no dia e hora marcados, salvo motivo justificado e devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontrar impedido;

**VI** - manter o decoro parlamentar, obediência ao código de ética do parlamentar, zelando pela imagem institucional dos órgãos municipais;

**VII** - manter residência no território do Município, com possibilidades de ser encontrado, citado ou notificado;

**VIII** - cumprir os prazos regimentais para o fornecimento de informações e a emissão de pareceres pertinentes à matéria em tramitação na Câmara;

**IX** - tratar de forma responsável e respeitosa os membros da Mesa Diretora, os demais colegas e servidores da Casa;

**X** - comparecer às reuniões das Comissões e às sessões plenárias trajado adequadamente, preferencialmente fazendo uso de terno, se do sexo masculino, não sendo admitido uso de uniforme profissionais durante a sessão e nem apologia ceitas, facções, clubes de esportivos ou partidos políticos;

**XI** - conhecer e observar a Lei Orgânica Municipal e este Regimento Interno em seus atos;

**XII** - não praticar ato ou comentário racista ou de injúria racial, discursos preconceituosos ou que possam ofender a honra e a dignidade de qualquer pessoa.

**Seção I****Decoro Parlamentar**

**Art. 136.** O Vereador que descumprir os deveres decorrentes do mandato, ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, estará sujeito a processo e a penalidades previstas nesta seção.

**Art. 137.** Sempre que o Vereador cometer dentro da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá o fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

**I** - advertência verbal em Plenário;

**II** - cassação da palavra, utilizando de meios tecnológicos e sonoros;

**III** - determinação para retirar-se do Plenário, como critério para continuidade dos trabalhos;

**IV** - suspensão da sessão, para entendimentos na Sala da Presidência, ou outro local apropriado;

**V** - proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

**§ 1º** Considera-se falta de decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configuram crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

**§ 2º** É incompatível com o decoro parlamentar praticado pelo vereador:

**I** - abuso das prerrogativas constitucionais;

**II** - percepção de vantagens e verbas indenizatórias indevidas e apropriação de bens públicos;

**III** - prática de atos incompatíveis com a vereança e representatividade da Câmara.

**Art. 138.** As infrações definidas nos §§ 1º e 2º do artigo anterior acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

**I** - censura pública;

**II** - perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;

**III** - perda do mandato.

**Art. 139.** A censura será verbal ou escrita.

**§ 1º** A censura pública verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:

**I** - não observar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;

**II** - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

**III** - perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.

**§ 2º** A censura pública escrita será imposta pela Mesa Diretora, ao Vereador que:

**I** - na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;

**II** - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora ou Comissão, ou os respectivos Presidentes;

**III** - fazer uso de imagens institucionais ou das instalações públicas em benefício particular, observado ao disposto nos dispôs nos dispositivos e caput dos artigos 296 e 297, do Código Penal Brasileiro;

**IV** - utilizar-se de forma indevida as verbas indenizatórias para tratar de interesses particulares ou partidários.

**Art. 140.** Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

**I** - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior;

**II** - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste regimento;

**III** - revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam manter sob sigilo institucional;

**IV** - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;

**V** - faltar sem motivo justificado, as sessões ordinárias dentro da sessão legislativa ordinária, nos termos do § 4º do art. 55 deste regimento.

**§ 1º** Nos casos previstos nos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em voto nominal e por maioria simples, assegurada ampla defesa e o contraditório ao infrator.

**§ 2º** Na hipótese do inciso V, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aplicará de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

**§ 3º** A denúncia da falta de decoro parlamentar de qualquer membro da Câmara Municipal poderá ser feita pela Mesa Diretora, de ofício, por Vereador, ou qualquer cidadão, em representação formal e devidamente fundamentada e protocolada na Secretaria Geral da Casa.

## Seção II

### Perda de Mandato

**Art. 141.** Perderá o mandato o Vereador:

**I** - que infringir proibição de incompatibilidade e impedimentos previstos neste regimento consoante com a Lei Orgânica Municipal;

**II** - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa ou contribuir para que ocorra ou omitir-se do seu dever de fiscalizar;

**III** - que proceder de modo incompatível com a dignidade do Poder Legislativo ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

**IV** - que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

**V** - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

**VI** - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

**VII** - que deixar de comparecer nas sessões legislativas, nos termos dos incisos I e II do § 4º do art. 55 deste Regimento Interno;

**VIII** - que não fixar residência no território do Município;

**IX** - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

**§ 1º** Nos casos dos incisos I, II, III e VIII, a perda de mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto nominal e maioria de 2/3 (dois terços), por provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara Municipal.

**§ 2º** Nos casos dos incisos IV, V, VII e IX, a perda será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO II

### Licenças, Suspensão e Vagas

**Art. 142.** O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e dado conhecimento ao Plenário, nos seguintes casos:

**I** - por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;

**II** - para tratar, sem remuneração, de interesse particular;

**III** - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou interesse do Município.

**§ 1º** A Vereadora gestante poderá licenciar-se por cento e vinte dias sem prejuízo da remuneração, conforme compensação pelo regime geral de previdência.

**§ 2º** Os pedidos de licença serão de caráter informativo e homologatório pelo Plenário.

**§ 3º** A licença a que se refere o inciso II do caput deste artigo não será inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa e o Vereador não poderá reassumir antes do seu término, quando houver ensejado a convocação de suplente.

**§ 4º** O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pelo valor do subsídio da Vereança, custeado pelo Poder Executivo.

**§ 6º** O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus aos subsídios fixados.

**§ 7º** O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, dirigido à Mesa Diretora, efetivando-se após conhecimento do Plenário, na primeira Sessão Ordinária subsequente.

**§ 8º** Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de seu partido, instruindo-o com atestado médico.

**§ 9º** Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa Diretora que, se abranger período de Sessão Legislativa ordinária ou extraordinária, será homologada pelo Plenário.

**§ 10.** Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

**Art. 143.** A vacância do cargo de Vereador dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.

**§ 1º** A extinção se verificará por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.

**§ 2º** A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.



**Art. 144.** Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador quando:

I - investido em cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, no âmbito do Município;

II - na qualidade de suplente, for convocado para assumir temporariamente cargo eletivo nos Poderes Legislativos Estadual ou Federal, em razão de licença ou outro tipo de afastamento do titular;

III - investido em cargo da administração estadual ou federal.

§ 1º Nos casos de licenças presumidas a que se refere este artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 2º Nos afastamentos a que se refere este artigo, considerar-se-á como dia efetivo do afastamento, a data da posse documentalmente comprovada em algum dos cargos previstos nos incisos I, II e III desse artigo.

§ 3º Nos casos desse artigo, ao afastar-se do mandato, bem como ao reassumi-lo, o Vereador deverá fazer comunicação formal à Mesa Diretora, implicando o afastamento na perda dos lugares que ocupe nas Comissões.

**Art. 145.** A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extinção pelo Presidente, que a fará constar da ata, a perda do mandato se torna efetiva a partir do Decreto Legislativo, promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.

**Art. 146.** A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Mesa Diretora da Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua homologação em Plenário.

### CAPÍTULO III

#### Convocação do Suplente

**Art. 147.** O Presidente da Câmara convocará suplente de Vereador, à vista da listagem oficial atualizada pela Justiça Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de:

I - ocorrência de vacância do cargo de Vereador;

II - investidura do titular nas funções a que se refere este regimento;

III - licença para tratamento de saúde do titular por prazo superior a sessenta dias, vedada a soma de períodos para esse efeito, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e de suas prorrogações;

IV - não apresentação do titular à posse no prazo regimental.

§ 1º O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser eleito para cargos da Mesa Diretora da Câmara ou de Comissões Permanentes.

§ 2º Se ocorrer vaga e faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, não havendo suplente, cabe ao Presidente da Câmara comunicar o fato à Justiça Eleitoral, para que se faça eleição para preenchê-la.

§ 3º Ocorrendo a situação retratada no parágrafo anterior, enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á o “quórum” em função dos Vereadores remanescentes.

**Art. 148.** Em qualquer caso de vaga de secretário da Mesa Diretora, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara designará um Secretário “ad hoc” para conduzir os trabalhos nas Sessões.

§ 1º O Presidente e o Vice Presidente quando desejarem a licenciar do cargo de Vereador, deverão renunciar aos cargos da Mesa Diretora.

**Art. 149.** Quando convocado o suplente deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

### CAPÍTULO IV

#### Liderança Parlamentar

**Art. 150.** Líder é o porta-voz de uma representação partidária ou de agrupamento de representações partidárias, denominada “bancada”, intermediários autorizados entre os órgãos da Câmara Municipal e do Município.

§ 1º Cada bancada terá um líder.

§ 2º Cabe ao líder à indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.

§ 3º O líder será substituído nas suas faltas, impedimentos ou ausência do Plenário.

§ 4º É facultado ao Prefeito indicar, através de ofício dirigido à Mesa Diretora, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal, denominado líder do Governo.

**Art. 151.** No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa Diretora a escolha de seus líderes e vice-líderes.

**Parágrafo único.** Na falta de indicação, considerar-se-ão inexistentes líder e vice-líder, não impedindo nenhuma medida de tramite processual.

**Art. 152.** As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas às restrições constantes desse regimento.

**Art. 153.** As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa Diretora.

### CAPÍTULO V

#### Incompatibilidades e Impedimentos

**Art. 154.** As incompatibilidades do Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município. *(Referência caput do art. 56 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 155.** Em conformidade com o art. 56, da Lei Orgânica Municipal, são impedimentos dos Vereadores:

I - a partir da expedição do diploma: *(Referência inciso I do art. 56 da Lei Orgânica Municipal)*

a) firmar ou manter contrato, termo ou instrumento equivalente com pessoa jurídica de direito público interno, autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público do Município de Juarena, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes, conforme dispõe a alínea 'a' do inciso I do art. 54 da Constituição Federal; *(Referência alínea “a” do inciso I do art. 56 da Lei Orgânica Municipal)*

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível “de livre nomeação e exoneração”, nas entidades indicadas na alínea anterior; *(Referência alínea “b” do inciso I do art. 56 da Lei Orgânica Municipal)*

II - a partir da posse: *(Referência inciso II do art. 56 da Lei Orgânica Municipal)*

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público interno ou nela exercer função remunerada no âmbito do Município de Juarena; *(Referência alínea “a” do inciso II do art. 56 da Lei Orgânica Municipal)*

b) ocupar cargo, função ou emprego, na administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juarena, de que seja exonerável “ad nutum”, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente desde que se licencie do exercício do mandato; *(Referência alínea “b” do inciso II do art. 56 da Lei Orgânica Municipal)*

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I; *(Referência alínea “c” do inciso II do art. 56 da Lei Orgânica Municipal)*

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo. *(Referência alínea “d” do inciso II do art. 56 da Lei Orgânica Municipal)*

**CAPÍTULO VI****Subsídios dos Agentes Políticos**

**Art. 156.** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados até 30 de junho do último ano da legislatura para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e no §3º do art. 47 e art. 81 da Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país. *(Referência § 3º do art. 47 e art. 81 da Lei Orgânica Municipal) (recomenda-se fixar antes do prazo de 3 meses que antecedem a eleição, conforme entendimento de alguns representantes do Ministério Público)*

**§ 1º** Os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou equivalentes serão fixados por lei ordinária de iniciativa privativa da Mesa Diretora da Câmara. *(Referência § 3º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal)*

**§ 2º** Na hipótese de a Mesa Diretora da Câmara Municipal não fazer constar em pauta as proposições de fixação dos subsídios dos agentes políticos até 30 de maio do último ano da legislatura, caberá a comissão de Comissão de Finanças e Orçamento, apresentá-la até 10 de junho;

**§ 3º** Por qualquer razão os subsídios dos agentes públicos não forem fixados ou ter seus atos de fixação invalidados ou nulos, ficarão mantidos, os subsídios fixados na legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores por índice oficial que mede a inflação no País, desde de entrada em vigência do ato fixador anterior. *(Referência § 5º do art. 47 da proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 157.** Os subsídios dos Vereadores serão fixados em parcela única, vedados acréscimos a qualquer título. *(Referência § 2º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal)*

**§ 1º** É vedado a qualquer Vereador perceber do Poder Legislativo Municipal verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**§ 2º** No recesso parlamentar, o subsídio dos Vereadores será integral.

**§ 3º** Durante a legislatura os subsídios dos Vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, só poderão receber recomposição a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sendo a proposição de lei de iniciativa privativa da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 158.** O subsídio dos Vereadores terá como limites máximos remuneratórios os previstos no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais vigentes.

**§ 1º** Na fixação dos Subsídios dos Vereadores é vedada a fixação de valores de indenização para participação em sessões extraordinárias e desconto por falta nas Sessões Planárias da Câmara.

**§ 2º** É vedado conceder ajuda de custo ao Vereador residente em distrito longínquo do Município para comparecer nas sessões da Câmara Municipal.

**Art. 159.** Ao Vereador, em viagem esporádica a serviço ou em representação do Poder Legislativo para fora do território do Município, é assegurado a indenização por diárias ou ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, traslado, conforme dispuser a lei municipal.

**§ 1º** Sempre que for necessário o deslocamento de membros do Poder Legislativo por meio de transporte aéreo, a Câmara Municipal adquirirá as passagens por meios legais e fornecerá ao agente público.

**§ 2º** A concessão de diária ao Vereador fica condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis e deferimento do Presidente da Mesa Diretora, conforme regulamento.

**§ 3º** É competente para autorizar a concessão de diária e o uso do transporte oficial a ser utilizado na viagem, o Presidente da Mesa Diretora.

**§ 4º** Responde solidariamente juntamente com o Presidente o Vereador que fazer uso de verba indenizatória em desacordo com as regras de re-

gulamentação, observado o disposto nos incisos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

**TÍTULO V****PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO**

**Art. 160.** Proposição é toda matéria sujeita a conhecimento e deliberação do Plenário qualquer que seja o seu objeto, por ato específico.

**§ 1º** A tramitação é o curso regular das proposições nas unidades administrativas, e pelas comissões temáticas e do Plenário da Câmara, que possui na sequência o seguinte rito do processo legislativo:

**I** - Protocolo na Secretaria Geral da Câmara;

**II** - instauração e instrução do processo legislativo, formal ou eletrônico;

**III** - Publicação no site ou portal eletrônico da Câmara;

**IV** - Despacho à Mesa Diretora;

**V** - Inclusão na pauta da respectiva Sessão;

**VI** - Apresentação e leitura em Plenário;

**VII** - Distribuição às Comissões Permanentes;

**VIII** - Apreciação e análise com emissão de pareceres nas Comissões Permanentes;

**IX** - Inclusão na pauta na "Ordem do Dia";

**X** - Discussão e Votação;

**XI** - Expedição do texto aprovado, denominado "Redação Final";

**XII** - Encaminhamento ao Poder Executivo, nos casos de leis para sanção ou veto;

**XIII** - Juntada de ato publicado;

**XIV** - Certidão de encerramento do processo legislativo e arquivamento.

**§ 2º** Os autos processuais serão publicados para consulta e acompanhamento da tramitação em ambiente eletrônico no site oficial do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO I****Modalidades de Proposição e Forma**

**Art. 161.** São modalidades de proposições: *(Referência os incisos do art. 61 da Lei Orgânica Municipal)*

**I** - propostas de Emendas a Lei Orgânica;

**II** os projetos de leis;

**III** - os projetos de decretos legislativos;

**IV** - os projetos de resoluções;

**V** - os projetos substitutivos;

**VI** - as propostas de emendas e subemendas;

**VII** - os pareceres das Comissões Permanentes e parecer prévio sobre as contas;

**VIII** - os relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

**IX** - as indicações;

**X** - os requerimentos;

**XI** - os recursos;

**XII** - as moções;

**XIII** - as representações.

**Art. 162.** Somente será recebida pela Secretaria Geral da Câmara via protocolo, proposições redigidas com clareza, observada a boa técnica legislativa, em termo objetivo e conciso, em língua nacional e na ortografia oficial e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais, e assinadas pelo seu legítimo autor ou autores e acompanhada de mensagens e anexos quando for o caso.

**§ 1º** Para verificar as condições da proposição e adequação aos termos do caput deste artigo, o Presidente da Mesa Diretora, poderá solicitar parecer da Assessoria Técnica do Legislativo antes de incluir na pauta ou remeter às Comissões Permanentes.

**Art. 163.** Em proposições apresentadas por Vereador e havendo apoio de outros parlamentares, à proposição apresentada, considera-se autor o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.

**§ 1º** As proposições que fizerem remissão ou referência a leis ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos dos atos indicados.

**§ 2º** Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante à outra em tramitação, prevalecerá à primeira apresentada.

**I** - idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências;

**II** - semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra;

**III** - no caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência o seu arquivamento;

**IV** - no caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pela Secretaria Geral da Câmara ou pelas Comissões Permanentes.

**§ 3º** A Mesa Diretora manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada.

**I** - a numeração da proposição é responsabilidade do autor, não sendo permitida a Secretaria Geral da Câmara ou a Mesa Diretora impor numeração própria aos projetos e atos do Poder Executivo;

**II** - é regra para uma proposição tramitar no Poder Legislativo Municipal a instauração do devido processo legislativo interno, devidamente numerado em ordem cronológica, que possibilitará o acompanhamento pelo autor ou qualquer outro interessado, formalmente ou em sítio eletrônico;

**III** - a numeração por meio de expedição de certidão e o controle da tramitação do processo legislativo é responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara, podendo adotar ferramentas eletrônicas para o controle e acesso.

**Art. 164.** Exceção feita às emendas e às subemendas, as proposições terão ementa indicativa do assunto a que se referem, de forma circunstanciada e objetiva.

**Art. 165.** As proposições consistentes em projeto de lei, decreto legislativo, resoluções ou projetos substitutivos deverão ser protocoladas articuladamente, acompanhadas de justificativa formal, assinada pela autoridade competente e arquivo eletrônico editável.

**Art. 166.** Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

## CAPÍTULO II

### Proposições e Espécies

**Art. 167.** Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara com efeitos externos, sem ser submetidos a sanção do Prefeito, como as arroladas no inciso X do art. 76 deste regimento interno.

**Art. 168.** As resoluções legislativas destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia e serviços internos da Câmara, como as arroladas no inciso XI do art. 76 deste regimento interno.

**Parágrafo único.** Os Decretos e as Resoluções Legislativas, tramitam através do processo legislativo ordinário ou comum.

**Art. 169.** A iniciativa dos projetos de leis cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, conforme determinação legal. *(Referência o caput do art. 63 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 170.** Os substitutivos são os projetos de lei, de decreto legislativo ou de resolução, apresentados pelos autores, por Vereadores ou Comissão Permanente para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto em momento diferente.

**§ 1º** Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

**§ 2º** O projeto substitutivo terá preferência na discussão e votação sobre a proposição principal.

**§ 3º** Havendo mais de um substitutivo, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência típica de sua atuação, para opinar sobre o mérito da proposição.

**Art. 171.** Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra já em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** As emendas às proposições podem ser classificadas como, supressivas, substitutivas, aditivas, modificativas e aglutinativas, assim definidas:

**I** - emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra;

**II** - emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;

**III** - emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;

**IV** - emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;

**V** - emenda aglutinativa é a espécie de emenda que se propõe a fundir textos de outras emendas ou a fundir texto de emenda com texto de proposição principal.

**§ 2º** A emenda apresentada a outra se denomina subemenda.

**§ 3º** As emendas serão numeradas anualmente em ordem cronológicas pelos seus autores, acompanhadas das justificativas e razões de sua apresentação.

**Art. 172.** Parecer da Comissão é o pronunciamento formal da Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja regimentalmente distribuída, que integrará os autos do processo legislativo interno.

**§ 1º** O parecer será individual e verbal somente na hipótese de ser emitido em separado por membro da comissão, obedecido às regras disposta nesse regimento.

**§ 2º** O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação da Comissão, sendo obrigatório esse acompanhamento nos casos de vetos e análises de prestação de contas.

**Art. 173.** Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento formal e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

**Parágrafo único.** Quando as conclusões das Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de projeto de lei, projeto de decreto legislativo ou projeto de resolução, conforme o caso.

**Art. 174.** Indicação e moção são as proposições escritas pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.

**Art. 175.** Requerimento é todo pedido verbal ou escrito do Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

- I - a palavra ou a desistência dela;
- II - a permissão para falar sentado;
- III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- IV - a observância de disposição regimental;
- V - a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à apreciação do Plenário;
- VI - a requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
- VII - na discussão justificativa de voto e sua transcrição em ata;
- VIII - a retificação de ata;
- IX - a verificação de quórum;
- X - autorização de autoridade presente para fazer uso da palavra.

§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

- I - prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação conforme previsto neste regimento;
- II - dispensa de leitura da matéria constante da ordem do dia ou apresentação;
- III - destaque de matéria para votação conforme previsto neste regimento;
- IV - encerramento de discussão;
- V - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
- VI - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
- VII - leitura de ato ou explicação de qualquer matéria em Plenário pela Assessoria Técnica;
- VIII - exibição em Plenário de matéria de interesse da Câmara em áudio ou vídeo.

§ 3º Serão formais e sujeitos à deliberação do Plenário por maioria simples, os requerimentos que versam sobre:

- I - renúncia de cargo na Mesa Diretora ou Comissão;
- II - audiência de Comissão Permanente;
- III - juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;
- IV - inserção de documentos em ata;
- V - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;
- VI - inclusão de proposição em regime de urgência simples ou especial;
- VII - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
- VIII - anexação de proposições com objeto idêntico;
- IX - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio a entidades públicas ou particulares;
- X - constituição de Comissões Especiais;
- XI - convocação do Procurador, Controlador e de Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.

**Art. 176.** Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos nesse regimento interno.

**Art. 177.** Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membro de Comissão Permanente ou a destituição de membro da Mesa Diretora, respectivamente, nos casos previstos nesse regimento interno.

**Parágrafo único.** Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

### CAPÍTULO III

#### Apresentação e Retirada da Proposição

**Art. 178.** Exceto nos casos dos incisos VI, VII e VIII do art. 161 desse regimento e nos de projetos substitutivos oriundos das Comissões, todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria Geral da Câmara, que as identificará por natureza, ordem e instaurará o devido processo legislativo, designando o número do processo pertinente, organizando-as, em seguida, e encaminhando-as via despacho formal ao Presidente da Mesa Diretora, no prazo de até cinco dias do protocolo. *(Referência o inciso VI do art. 200, deste Regimento Interno)*

§ 1º As emendas, os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com despacho formal ao Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º Independente da apresentação à Mesa Diretora ou na Secretaria Geral da Câmara, toda proposição, só tramitará depois de ser juntada como auto do processo Legislativo Interno devidamente instaurado e numerado em ordem sequencial anual, com identificação de sua espécie.

**Art. 179.** As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa Diretora até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, exceto nos casos oferecidas verbalmente por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As emendas impositivas e emendas à proposta orçamentária e ao plano plurianual serão oferecidas diretamente na Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de até 10 (dez) dias a partir da distribuição da proposição à comissão.

§ 2º As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de até 20 (vinte) dias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a partir da data em que esta receba o processo legislativo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

§ 3º As proposições que tratar do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, tramitarão na Comissão de Finanças e Orçamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a partir da distribuição da proposição à comissão.

**Art. 180.** O Presidente da Mesa Diretora Presidente ou da Comissão Permanente, conforme o caso, não dará provimento às proposições:

- I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Poder Legislativo;
- II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
- III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo; *(Referência o caput do art. 67 da Lei Orgânica Municipal)*

IV - que seja formalmente inadequada, por não observar a boa técnica legislativa e

os requisitos exigidos neste regimento;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com esse regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes;

**VIII** - quando a proposição estiver inadequada a matéria ou versar sobre matéria que não seja de competência do Município.

**Parágrafo único.** Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores à Mesa Diretora e ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para manifestação sobre o recurso.

**Art. 181.** O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto, poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.

**Parágrafo único.** Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados e apreciados em forma de destaque.

**Art. 182.** As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Comissão ou Presidente da Mesa Diretora da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a anuência desse.

**§ 1º** Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos assim requeiram.

**§ 2º** Quando o autor for o Chefe do Poder Executivo, a retirada será solicitada através de ofício dirigido ao Presidente da Mesa Diretora, protocolado na Secretaria Geral da Câmara e feita a juntada no processo legislativo competente.

**Art. 183.** O Vereador autor de proposição arquivada na forma do inciso XVII do art. 57 deste regimento poderá requerer à Mesa Diretora o seu desarquivamento e nova tramitação.

**Parágrafo único.** A decisão de desarquivamento e nova tramitação se dará por decisão da maioria dos membros da Mesa Diretora e restabelecerá novo processo legislativo interno, na espécie pertinente.

**Art. 184.** Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 175 deste regimento serão indeferidos pelo Presidente da Mesa Diretora, quando impertinentes e repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

## CAPÍTULO IV

### Tramitação das Proposições

**Art. 185.** Observada as regras definidas nos dispositivos e caput do art. 160, deste regimento, recebida qualquer proposição formal pela Secretaria Geral da Câmara, depois de instaurado o processo legislativo competente, será publicado e despachado ao Presidente da Mesa Diretora, que determinará sua tramitação, observado o disposto neste Capítulo. *(Referência art. 8º da lei nº 12.527/2011 – LAI)*

**§ 1º** Por determinação do Presidente da Mesa Diretora, poderá submeter o processo à assessoria técnica do Legislativo para análise e emissão de estudo, de parecer orientativo e opinativo, nos termos do § 1º do art. 162, desse regimento.

**§ 2º** Diante da análise de constitucionalidade, legitimidade e interesse público, caberá aos membros da Mesa Diretora decidir por maioria, sobre a sequência da tramitação da proposição, o arquivamento, a devolução ao autor com parecer fundamentado, ou sugerir a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação que na sua análise, proceda a correção por meio de emendas ou substitutivo.

**§ 3º** sobre a decisão da Mesa diretora caberá recurso ao Plenário, mediante petição protocolada na Secretaria Geral da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias da notificação ao autor, nas hipóteses de arquivamento ou devolução.

**Art. 186.** Quando a proposição consistir em Lei Orgânica Municipal, projeto de lei, decreto legislativo, resolução ou projeto substitutivo, uma vez

lido e apresentado pelo Secretário da Mesa Diretora durante o expediente, será despachada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos. *(Referência, inciso VII do art. 160 deste Regimento Interno)*

**§ 1º** No caso do § 1º do art. 179 desse regimento, o encaminhamento só se fará depois de escoado o prazo para emendas ali previsto.

**§ 2º** No caso de projeto substitutivo oferecido por Comissão Permanente, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

**§ 3º** Os projetos originários elaborados pela Mesa Diretora da Câmara, por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste regimento.

**Art. 187.** As emendas a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 179 desse regimento, serão apreciadas pelas Comissões Permanentes na mesma fase que a proposição originária, as demais, somente serão objeto de manifestação das Comissões quando aprovadas pelo Plenário, retornando-lhes, então, o processo.

**Parágrafo único.** Nos processos legislativos ordinários, as Comissões Permanentes, só manifestarão nos autos, após a leitura e apresentação da proposição no pequeno expediente da Sessão, e despachados pela Mesa Diretora.

**Art. 188.** Sempre que o Chefe do Executivo vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será imediatamente despachada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que poderá proceder na forma do art. 129 deste regimento.

**Parágrafo único.** O veto do Chefe do Executivo, será sobre a totalidade ou parcial quando for nos dispositivos da redação final, não caberá veto em emendas ou subemendas aprovadas pelo Plenário da Câmara. *(Referência, § 1º do art. 66 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica e inciso XVII do art. 57 e caput do art. 265, deste Regimento Interno)*

**Art. 189.** Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

**§ 1º** Na ordem do dia, primeiro serão discutidos e votados os pareceres das Comissões, em seguida a proposição com as alterações aprovadas.

**§ 2º** Quando os pareceres das comissões forem favoráveis sem emendas, é dispensável a leitura, discussão e votação dos mesmos, obrigatoriamente será anunciada essa condição pelo Presidente da Mesa Diretora.

**§ 3º** Quando os pareceres forem contrários ao texto da proposição, discutido e aprovado pelo Plenário, o texto original não irá para discussão e votação.

**§ 4º** Essas regras se aplicam quando o parecer das comissões for em conjunto.

**Art. 190.** As indicações, depois de lidas e apresentadas no expediente e serem submetidas à deliberação do Plenário serão, se aprovadas por maioria simples, encaminhadas em até 10 (dez) dias, por meio de ofício a quem de direito, através da Secretaria Geral da Câmara.

**Art. 191.** Os requerimentos a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 175 deste regimento serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente.

**Parágrafo único.** Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir ou retirar de pauta os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 175, deste regimento, não sendo admitido pedido de vista em requerimentos e indicações.

**Art. 192.** Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido e estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão.

**Art. 193.** Da decisão ou omissão do Presidente da Mesa Diretora cabe recurso ao Plenário.

**§ 1º** O recurso, formulado por escrito, deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da decisão do Presidente da Mesa Diretora.

**§ 2º** Apresentado o recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, despachá-lo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para emitir parecer, emitido parecer contrário ao recurso, este será considerado automaticamente prejudicado e arquivado.

**§ 3º** Exarado parecer favorável, o recurso e o parecer da Comissão serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária, para deliberação plenária.

**§ 4º** Aprovado o recurso, o Presidente cumprirá fielmente a decisão plenária, sob pena de sujeitar-se ao processo de destituição.

**§ 5º** Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente da Mesa Diretora será integralmente mantida.

**§ 6º** Até a deliberação do recurso, prevalece a decisão do Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 194.** A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Comissão, quando autora da proposição, em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.

**§ 1º** O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

**§ 2º** Concedida a urgência especial para projeto, antes de ser discutido e votado na ordem do dia, o Presidente da Mesa Diretora poderá suspender a Sessão por até 30 (trinta) minutos, ou consultar o Plenário sobre a dispensa, para que os Vereadores possam estudar a matéria, imediatamente, após o projeto será colocado em discussão e votação na própria sessão.

**§ 3º** Proposições tramitando em regime de urgência simples e urgência especial, não caberá pedido de vista.

**§ 4º** A apreciação de veto, automaticamente será em regime de urgência simples, sendo possível, somente a sua manutenção ou sua rejeição.

**Art. 195.** O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento do autor da proposição, de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

**§ 1º** Às proposições em regime de urgência simples não estão dispensados os pareceres das comissões permanentes, podendo ser suspensa a Sessão por prazo necessário à elaboração dos mesmos.

**§ 2º** As proposições que exigir primeira e segunda votação, no regime de urgência simples e especial, se aprovada ou rejeitada por unanimidade de votos, na primeira votação, está dispensada a segunda votação, considerando a proposição aprovada ou rejeitada.

**§ 3º** Às proposições em regime de urgência simples, tramitarão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de destituição dos membros da Mesa Diretora. *(Referência, §1º do art. 27 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal)*

**§ 4º** O prazo previsto no parágrafo anterior, conta em dobro para os Projetos de lei que tratar do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. *(Referência, art. 196 deste regimento interno)*

**Art. 196.** Serão incluídas no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

**I** - a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-los, observado ao disposto no § 4º do art. 195, deste regimento;

**II** - os projetos de leis do Chefe do Executivo sujeito à apreciação em prazo certo, a partir das três últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

**III** - o veto, quando escoadas 2/3 (dois terços) das partes do prazo para sua apreciação.

**Art. 197.** As proposições em regime de urgência especial ou simples, bem como aquelas com pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto nesse regimento.

**Art. 198.** Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível a tramitação de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua tramitação, ouvido os membros da Mesa Diretora.

**Art. 199.** Será declarada nula a votação de proposição que tramitar em regime de urgência simples ou especial, que não configurar interesse público relevante, urgência, emergência ou tempo certo, devidamente comprovado em processo legislativo interno.

## Seção I

### Rito Processual

*(dispositivos e caput dos artigos, 61, 61-A, 61-B, 61-C e 61-D, da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 200.** A Mesa Diretora da Câmara poderá expedir resolução legislativa disciplinando o rito processual que estará sujeito o processo legislativo interno, obedecida as regras básicas definidas nos dispositivos e caput dos artigos, 61, 61-A, 61-B, 61-C, 61-D da Lei Orgânica Municipal e os dispositivos do art. 160, deste regimento interno:

**I** - o recebimento e protocolo de proposição em geral serão feitos pela Secretaria Geral da Câmara, que verificará se é legítima, está assinada e composta mensagem e de anexos quando for o caso, em tempo hábil, se atende às regras regimentais e outros aspectos pertinentes;

**II** - o servidor responsável pela Secretaria Geral da Câmara, fará a instauração do Processo Legislativo por meio de certidão, atribuindo número e data de sua instauração, identificando a espécie do processo legislativo adotado; *(Referência §§§§§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 61-C da Lei Orgânica Municipal)*

**III** - o Secretário Geral da Câmara fará pesquisa no acervo de leis do Município, certificando se existe matéria idêntica ou correlata a que está sendo tratada na proposição, caso exista, fazer juntada de cópia nos autos do processo legislativo interno, ou certidão de endereço eletrônico que possa ser consultada;

**IV** - o processo legislativo formalizado e recebido a proposição, a Secretaria Geral da Câmara, fará publicar no portal oficial da Câmara, cópia dos autos com possibilidade de download ao usuário *nos termos do art. 8º da lei nacional nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação pública;*

**V** - o processo legislativo possuirá capa padronizada com informações circunstanciadas e identificação da natureza matéria, espécie do processo legislativo adotado, constando dia, mês e ano de sua instauração, para facilitar a consulta e identificação;

**VI** - a Secretaria Geral da Câmara fará despacho formal dos autos ao Presidente da Mesa Diretora, no prazo de até cinco dias do protocolo, nos termos regimentais; *(Referência, caput do art. 178, deste Regimento Interno)*

**VII** - o Presidente da Mesa Diretora ou outro membro, ao receber o processo legislativo, poderá submeter à apreciação da assessoria técnica para auxiliar na aceitabilidade da proposição mediante despacho formal;

**VIII** - qualquer membro da Mesa Diretora ou da assessoria técnica ao verificar falha processual, poderá notificar a Secretaria Geral da Câmara, que tome as providências que entender necessárias, tais como: arquivamento, devolução, notificação ao autor e outras; (*Referência, inciso XIX do art. 57, deste Regimento Interno*)

**IX** - os membros da Mesa Diretora manifestarão o recebimento e aceitabilidade da proposição em forma de protocolo, ata ou certidão, como condição para inclusão na pauta da Sessão;

**X** - quando incluído na pauta da Sessão, o Secretário da Mesa Diretora, fará juntada no processo da cópia da lista de presença, cópia da pauta, cópia da ata sessão, quando lido, apresentado, discutido e votado;

**XI** - caberá ao Presidente da Mesa Diretora efetuar despacho formal dos autos processuais às comissões permanentes nos termos regimentais;

**XII** - no prazo regimental para as comissões permanentes manifestar em forma de parecer nos autos, incluídos na pauta, em caso de emendas e pareceres, esses serão submetidas a apreciação do Plenário e depois irão a proposição já com a emenda ou não, conforme decisão do Plenário, sendo feito juntada no processo legislativo pertinente;

**XIII** - concluída a votação o Secretário da Mesa Diretora, fará despacho formal do processo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para elaboração da redação final (*autografo*) observando as regras de gramática e técnicas legislativas, sem alterar o texto, no prazo regimental; (*Referência, caput do art. 66 da Lei Orgânica Municipal*)

**XIV** - a Secretaria Geral da Câmara, através de ofício encaminhará no prazo de 10 (dez) dias, a redação final ao Poder Executivo para Sanção ou Veto, fazendo juntada de cópia do ofício e prova de protocolo de envio; (*Referência, § 1º e caput do art. 66 da Lei Orgânica Municipal*)

**XV** - quando publicado a Lei (*sancionada*) a Secretaria Geral da Câmara, fará junta de cópia no processo e publicará no portal oficial do Poder Legislativo, com emissão de certidão de encerramento do processo legislativo; (*Referência, inciso II do § 2º e caput do art. 66 da Lei Orgânica Municipal*)

**XVI** - quando ocorrer veto, todos os documentos, razões do veto e justificativas deverão integrar o processo em forma de juntada; (*Referência, incisos I e III do § 2º e caput do art. 66 da Lei Orgânica Municipal*)

**XVII** - a Secretaria Geral da Câmara no final do processo expedirá certidão de encerramento do processo legislativo. (*Referência, inciso II do § 2º e caput do art. 66 da Lei Orgânica Municipal*)

**§ 1º** Quaisquer outros documentos e atos, notícias ou depoimentos colhidos devem compor os autos do processo legislativo, com termo de juntada de quem autou o processo.

**§ 2º** É obrigatório a juntado no processo legislativo cópia do ato de designação dos membros das comissões permanentes, pareceres das comissões, prova de publicação das proposições.

**§ 3º** O processo legislativo formal terá seus autos numerados e rubricados por membro do Poder Legislativo no canto superior direito da página, não sendo admitida a rasura ou borrões nos documentos.

**§ 4º** O processo legislativo tramitado na forma eletrônica, trará mecanismo de segurança de autenticidade, e forma de verificação e validação das assinaturas digitais, ou processo similar.

**§ 5º** É obrigatório constar o número do processo legislativo que deu origem às redações finais encaminhadas ao Poder Executivo e nas leis publicadas pelo Poder Legislativo.

**§ 5º** Nos atos legislativos manterá no cabeçalho dos mesmos o uso do brasão e a identificação do Município e do Poder Legislativo Municipal, vedado o uso de slogam, marca ou outro brasão que não seja do Município.

## Seção II

### Espécie de Processo Legislativo

**Art. 201.** Nos termos dos incisos I e V do caput do art. 61-C da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Juruena, adotara as espécies de processo legislativo "ordinário" e "especial". (*Referência §§ 1º e 5º do art. 61-C da Lei Orgânica Municipal*)

**Parágrafo único.** As espécies de processos legislativos, abreviado, sumário, sumaríssimo e concentrado, quando adotados serão precedidos de Resolução Legislativa que dispõe sobre a sua regulamentação e aplicabilidade.

## TÍTULO VI

### SESSÕES DA CÂMARA

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

**Art. 202.** As Sessões da Câmara serão preparatórias, ordinárias, extraordinárias, e solenes, a saber: (*Referência caput do art. 35-A da Lei Orgânica Municipal*)

**I - as** sessões preparatórias são as que precedem a instalação da Legislatura, conforme dispõe a Lei Orgânica e esse regimento, tendo como pauta a orientação aos diplomados, quanto às regras constitucionais, regimentais, de recursos humanos, do cerimonial e local da solenidade de posse. (*Referência caput do art. 35-A da Lei Orgânica Municipal*)

**II - as** sessões ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos nesse regimento, nos dias úteis, num total de duas por mês, na primeira e na penúltima segundas-feiras de cada mês, com início às 19h00min, independente de convocação. (*Referência caput art. 35, da Lei Orgânica Municipal*)

**III - sessões** extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria na Ordem do Dia.

**IV - sessões** solenes, as que se destinam instalação e eleição da Mesa Diretora da Câmara no primeiro dia de cada legislatura, para a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, para à exposição de assuntos de relevante interesse público ou para homenagens e comemorações.

**§ 1º** As sessões da Câmara Municipal serão públicas e destinadas a discussões de matéria de sua competência e realizadas nos termos deste Regimento Interno, sob pena de nulidade, assim como os atos dela oriundos.

**§ 2º** Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara Municipal de Juruena, publicar-se-ão com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito), a pauta e o resumo dos seus trabalhos e ementas das proposições em apresentação e discussão, através do seu quadro de avisos, site oficial e outros meios oficiais de publicidade.

**§ 3º** Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara Municipal, na parte reservada ao público, desde que:

**I -** apresente-se convenientemente trajado e este se comporte de forma a não perturbar a ordem ou interferir nos assuntos discutidos;

**II -** não portar arma ou qualquer objeto que coloque em risco a integridade física das pessoas, bem como não portar aparelho sonoro ou de interferência no andamento dos trabalhos;

**III -** conserve-se em silêncio durante os trabalhos, sem interferir ou perturbar com objetos sonoros ou similares;

**IV -** não manifestar apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

**V -** não caminhar entre as áreas destinadas aos Vereadores e servidores, fotografar e filmar sem prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora;

**VI -** atender às determinações do Presidente da Mesa Diretora.



**§ 4º** O Presidente da Mesa Diretora determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o Plenário sempre que julgar necessário, pela segurança de todos e o bom andamento dos trabalhos.

**§ 5º** O Presidente da Mesa Diretora poderá designar um Vereador corredeiro para manter a ordem nas dependências do Plenário, podendo esse corrigir postura e conduta de qualquer pessoa, inclusive os Vereadores.

**Art. 203.** As sessões da Câmara serão realizadas no local fechado destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário.

**Parágrafo único.** Não se considerará como falta a ausência de Vereador à reunião ou sessão que se realize fora da sede da Edilidade.

**Art. 204.** A Câmara observará o recesso legislativo determinado nos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 34-F da Lei Orgânica do Município. (*Referência §§§ 1º, 2º e 3º e caput do art. 34-F da Lei Orgânica Municipal*)

**§ 1º** Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em Sessão Legislativa Extraordinária, quando regularmente solicitada pelo Prefeito, convocada pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente, formalmente justificada.

**§ 2º** Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, na ordem do dia.

**Art. 205.** A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido a maioria absoluta de seus membros. (*Referência art. 38 da Lei Orgânica Municipal*)

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às Sessões Solenes, que se realizarão com a presença de um membro da Mesa Diretora e qualquer número de Vereadores presentes.

**Art. 206.** Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer assentados nas cadeiras na parte do Plenário que lhes é destinada, salvo convite ou autorização do Presidente, para outra autoridade compor o Plenário.

**§ 1º** A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão ocupar local de honra, devidamente reservado no Plenário, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, distritais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

**§ 2º** Os visitantes recebidos em Plenário em dias de Sessões poderão fazer uso da palavra na tribuna, para agradecer à saudação que lhes seja feita pelo Poder Legislativo, no prazo regimental.

**§ 3º** O disposto neste artigo não se aplica aos Assessores do Legislativo convocados para auxiliar nos trabalhos da Mesa Diretora, sendo permitido seu pronunciamento quando autorizado pelo Plenário.

**§ 4º** A permanência de servidores e assessores no espaço reservado ao Plenário, exigirá disciplina, coerência, traje adequado e postura ética, sem manifestação de opinião, exceto quando autorizado a manifestar sobre conhecimento técnico ou jurídico.

## Seção I

### Uso da Palavra

**Art. 207.** Durante as Sessões, o Vereador só poderá usar da palavra para:

**I** - versar sobre assunto de sua livre escolha, no Pequeno e no Grande Expediente;

**II** - explicação pessoal;

**III** - discutir matéria em debate;

**IV** - apartear;

**V** - declarar voto;

**VI** - apresentar ou reiterar requerimento;

**VII** - levantar questão de ordem.

**Art. 208.** O uso da palavra será regulado pelas normas seguintes:

**I** - qualquer Vereador, com exceção do Presidente no exercício da Presidência e o Secretário durante a leitura, falará sentado usando microfone, quando não fizer uso deste, falará de pé e, quando enfermo, ou autorizado pelo Presidente poderá obter permissão para falar sentado;

**II** - o orador deverá falar da tribuna, a menos que o Presidente permita falar em seu local costumeiro;

**III** - ao falar no Plenário, o Vereador deverá voltar-se para a Mesa Diretora e dirigir sua fala ao Presidente de forma clara e objetiva;

**IV** - a nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda e, somente após a concessão, sob pena de quebra de decoro parlamentar;

**V** - a não ser através de aparte consentido pelo o aparteado, nenhum Vereador poderá interromper o orador que estiver na tribuna, assim considerado o Vereador ao qual o Presidente já tenha dado a palavra;

**VI** - se o Vereador pretender falar sem que lhe tenha sido dada a palavra, ou permanecer na tribuna além do tempo que lhe é concedido, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a sentar-se;

**VII** - se, apesar da advertência e do convite, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará seu discurso por terminado, cortando o som do microfone, quando utilizado, e não fazendo constar em ata o seu pronunciamento;

**VIII** - sempre que o Presidente der por terminado um discurso, serão desligados os microfones;

**IX** - se o Vereador ainda insistir em falar e em perturbar a ordem ou o andamento regimental da Sessão, o Presidente suspenderá a Sessão e o convidará a retirar-se do Plenário, adotando procedimento de descumprimento de ordem regimental;

**X** - qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou aos Vereadores em geral e só poderá falar voltado para a Mesa Diretora, salvo quando responder a aparte;

**XI** - referindo-se, em discurso, a outro Vereador, o orador deverá preceder seu nome do tratamento de "Senhor", "Senhora" ou de "Vereador", "Vereadora", quando preferir ao Presidente de "vossa excelência";

**XII** - dirigindo-se, a qualquer de seus pares, o Vereador lhe dará tratamento de "Colega" ou de "Vereador";

**XIII** - nenhum Vereador poderá referir-se a seus pares e, de modo geral, a qualquer representante do poder público, de forma descortês ou injuriosa.

**§ 1º** O Vereador poderá fazer uso da questão de ordem, acessando e dirigindo a palavra "pela ordem" ao Presidente, que poderá autorizar ou não, quando autorizado, o Vereador utilizará o tempo máximo de 03 (três) minutos, para solicitar informações ou informar algo ao Plenário, pedir a leitura de algum dispositivo de qualquer norma, incluindo regimento interno, ou solicitar esclarecimentos ao Presidente sobre a matéria.

**§ 2º** O Vereador quando solicitar o "aparte" dirigirá a palavra ao Presidente da Mesa Diretora, que por sua vez, indagará do aparteado, se permite ou não o aparte, quando permitido o aparteado, poderá usar uma única vez o tempo de 03 (três minutos).

**§ 3º** Durante a utilização do tempo mencionado nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Vereador não poderá invocar discussões sobre outra matéria e não terá o tempo prorrogado.

**§ 4º** Questão de ordem e aparte, poderá ser solicitado pelo Vereador em qualquer espécie de sessão legislativa.

## Seção II

### Ata Circunstanciada

**Art. 209.** De cada Sessão da Câmara lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida à concordância do Plenário.

§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Mesa Diretora.

§ 2º O Vereador poderá pedir para inserir na ata as razões do seu voto, redigidas de forma concisa, caberá à Mesa Diretora a decisão preliminar, o que constará ou não em ata.

§ 3º Os documentos apresentados por Vereador durante seu discurso não constarão em ata sem seu pedido.

**Art. 210.** A ata da sessão poderá ser lavrada em formato digital e publicada em meios de acesso público, sendo submetida à aprovação em se não for impugnada será considerada aprovada, recebendo assinatura do Presidente e Secretário da Mesa Diretora e facultada a assinatura dos demais Vereadores.

§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação do requerimento pela Mesa Diretora, para efeito de mera retificação.

§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário da Mesa Diretora, a ata será colocada em votação, com a retificação, caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

§ 4º Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, facultando a assinatura aos demais Vereadores.

§ 5º Não poderá impugnar a ata o Vereador ausente à reunião a que a mesma se refira, caso concorde, poderá assiná-la sem restrição.

§ 6º As atas das Sessões são públicas e deverá ser permitida cópia e acesso a qualquer interessado em meio eletrônico ou formal.

**Art. 211.** A ata da última sessão ordinária ou extraordinária de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria reunião com qualquer número, antes de encerrados os trabalhos, presente qualquer número de Vereadores.

## CAPÍTULO II

### Sessões Ordinárias

**Art. 212.** As sessões legislativas ordinárias serão realizadas nas primeiras e penúltimas segundas-feiras de cada mês, recaindo em feriado serão realizadas no primeiro dia útil posterior, ou data definida por deliberação do Plenário, conforme calendário previamente definido em resolução legislativa até última sessão ordinária da sessão legislativa anterior, com a duração de até 04 (quatro) horas, das 19h00min até as 23h00min, podendo haver um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Grande Expediente e o início da Ordem do Dia. (*Referência, inciso II do art. 202, deste Regimento Interno*)

§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias será deliberada pelo Plenário por maioria simples, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

§ 3º Antes de escoar a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, obedecido, no que couber o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 4º Havendo dois ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

**Art. 213.** As sessões ordinárias compõem-se de: pequeno expediente, grande expediente, ordem do dia e considerações finais.

§ 1º À hora do início da Sessão, feita a verificação da presença dos Vereadores pelo Secretário da Mesa Diretora, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a Sessão usando a seguinte fórmula invocatória: **“sob a proteção de Deus, dou por abertos os trabalhos desta sessão ordinária”**.

§ 2º Não havendo número legal, o Presidente aguardará durante 15 (quinze) minutos para que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata circunstanciada pelo Secretário da Mesa, na ausência desse designará um secretário *“ad hoc”*, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da Sessão.

§ 3º O pequeno expediente, terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, o grande expediente terá duração máxima de até 100 (cem) minutos e se destinará aos Vereadores que farão uso da tribuna para tratar de qualquer assunto de interesse público, inscritos em lista própria pelo Secretário da Mesa Diretora, na ordem de solicitação após o início da Sessão, serão concedidos 10 (dez) minutos a cada Vereador prorrogáveis para 3 (três) minutos para conclusão.

§ 4º O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra perderá a vez e só poderá ser inscrito de novo em último lugar.

§ 5º O tempo não utilizado por um Vereador não poderá ser transferido a outro, não haverá privilégio no uso da palavra para representantes de bancada ou líder do governo.

§ 6º No pequeno expediente, o Presidente anunciará a matéria a ser apresentada e determinará ao Secretário da Mesa Diretora, que faça apresentação e a leitura da matéria obedecendo à seguinte ordem:

I - expedientes oriundos do Chefe do Executivo;

II - expedientes oriundos de outras origens;

III - expedientes apresentados pelos Vereadores.

§ 7º Na apresentação de proposições de atos legislativos o Secretário da Mesa Diretora fará a leitura, na seguinte ordem:

I - Lei Orgânica Municipal;

II - projetos de leis complementares em regime simples ou de urgência especial;

III - projetos de leis ordinárias em regime de urgência simples ou especial;

IV - vetos;

V - medidas provisórias;

VI - projetos de decretos legislativos;

VII - projetos de resoluções;

VIII - requerimentos;

IX - indicações;

X - pareceres de Comissões;

XI - recursos;

XII - outras matérias.

§ 8º Por deliberação do Plenário as proposições longas e complexas poderão ser dispensada a leitura, sendo proposto pelo Presidente a dispensa da leitura nestes casos.

§ 8º Os documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores em formato eletrônico, quando solicitadas pelos mesmos à Secretaria Geral da Casa, serão em cópia física.

**Art. 214.** Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à maté-

ria constante da “**ordem do dia**”, antes podendo haver intervalo de quinze minutos.

§ 1º Para iniciar ordem do dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Não se verificando o “**quórum**” regimental, o Presidente aguardará por quinze minutos, como tolerância antes de declarar encerrada a sessão.

**Art. 215.** Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia, regularmente publicada, com antecedência mínima de 48 (*quarenta e oito*) horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município. (*Referência alínea “d” do inciso XXIII, do art. 66 deste regimento interno*)

§ 1º Não se aplica os prazos de antecedência previsto no caput deste artigo quando se tratar de pedido de urgência aprovado pelo Plenário.

§ 2º O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação da pauta da ordem do dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada no site oficial do Poder Legislativo e enviada aos Vereadores por meio eletrônico ou por aplicativos de mensagens, oficialmente declarado. (*Referência art. 8º da Lei nº 12.527/2011 e alínea “d” do inciso XXIII, do art. 66 deste regimento interno*)

## Seção I

### Pauta das Sessões Ordinárias

**Art. 216.** A pauta da sessão ordinária será organizada oficialmente da seguinte forma:

I - às 19h00min, início com tolerância máxima de 15 minutos, o Presidente da Mesa Diretora declara aberta a Sessão, **podendo solicitar leitura pública** e, a seguir, passa a palavra para o Secretário da Mesa Diretora, para verificação de quórum;

II - inicia-se a Sessão com a verificação de “**quórum**”, constatando a presença dos Vereadores pelo Secretário da Mesa Diretora, quando não possuir meios eletrônicos para registrar presença;

III - confirmado o quórum de maioria absoluta, o Presidente dá sequência aos trabalhos;

IV - inicia-se a primeira parte com o Pequeno Expediente, obedecendo a seguinte orientação:

a) existindo ata da sessão anterior para ser lida, será apresentada pelo Secretário da Mesa Diretora, e colocada em apreciação pelo Presidente, havendo consideração, deverá ser manifestada pelos Vereadores, se aceita pela Mesa Diretora, em seguida aprovada;

b) o Secretário da Mesa Diretora fará a leitura das correspondências e documentos recebidos e expedidos, considerados relevantes pela Mesa Diretora para dar ciência ao Plenário;

c) após anunciado pelo Presidente, o Secretário da Mesa Diretora fará a leitura e única discussão e votação dos requerimentos, indicações, moções e pareceres; serão apresentados e lidos em Plenário somente as propostas de atos aprovados pela Mesa Diretora.

d) o Presidente da Mesa Diretora anunciará os projetos e atos legislativos e em seguida consultará o Plenário sobre a dispensa da leitura, quando optar pela leitura o Secretário da Mesa fará na ordem sequencial, considerada a apresentação dos atos, não cabendo discussão;

V - inicia-se o Grande Expediente, com o Presidente anunciando os oradores inscritos na Tribuna Livre, incluindo os Vereadores.

VI - Segunda Parte, “**Ordem do Dia**”:

a) o Presidente da Mesa Diretora anunciará e declarará aberta a ordem do dia conforme regras definidas neste regimento, a discussão e votação dos atos incluídos na ordem do dia;

b) as discussões na ordem do dia está adstrita a matéria em discussão e não excederá 3 (três) minutos para cada Vereador;

c) o Presidente anunciará a forma de votação (*simbólico, nominal, eletrônico ou secreta*) antes de colocar o ato em discussão e votação; (*Referência, art. 45, da proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*)

d) a votação quando nominal o Vereador manifestará anunciando “*favorável ou sim*” ou “*contrário ou não*” quando optar pela abstenção dirá o nome em seguida “*abstenho de votar*”.

e) a abstenção será justificada quando o Vereador julgar não ter conhecimento suficiente sobre a matéria ou se declarar impedido por razões pessoais ou de afinidade com os envolvidos;

f) as discussões e votações serão individuais, conforme apresentação pelo Presidente e obedecerão a hierarquia das espécies das normas;

g) o Presidente poderá cassar a palavra do Vereador que não ater ao assunto em discussão ou não respeitar o seu tempo de uso da palavra na ordem do dia.

h) o Presidente anunciará o resultado da votação no final;

i) caberá ao Plenário à decisão sobre a forma de votação quando não prevista neste regimento ou na Lei Orgânica do Município e o regime de tramitação dos atos legislativos (*urgência simples, urgência especial*) bem como a dispensa da leitura dos projetos e de pareceres ou qualquer outro ato.

VII - a terceira parte da Sessão é reservada às considerações finais do Presidente, quando poderá conceder a palavra a Vereadores e autoridades presentes e inscritas por no mínimo 3 (três) e no máximo de 10 (dez) minutos, conforme o tempo disponível;

VIII - o Presidente poderá fazer ou determinar ao Secretário da Mesa Diretora que faça a leitura de avisos e anuncia a convocação para a sessão ordinária seguinte, informando dia e horário.

## Seção II

### Ordem das Deliberações nas Sessões Ordinárias

**Art. 217.** A parte que ocorre as discussões e deliberações sobre atos legislativos é denominada “**Ordem do Dia**” e será destinada para:

I - discussão e deliberação de projetos e outras proposições constantes da pauta;

II - anúncio da ordem do dia da próxima reunião, caso seja possível.

**Art. 218.** A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

I - matérias em regime de urgência especial;

II - matérias em regime de urgência simples;

III - vetos;

IV - medidas provisórias;

V - matérias em redação final;

VI - matérias em discussão única;

VII - matérias em segunda discussão;

VIII - matérias em primeira discussão;

IX - recursos;

X - demais proposições.

**Parágrafo único.** As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta, observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma natureza.

**Art. 219.** Será dispensada a Leitura das proposições constantes da ordem do dia pelo Secretário da Mesa Diretora, que procederá à leitura somente por requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

**Art. 220.** Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos que a tenham solicitado durante a sessão, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.

**Art. 221.** As considerações finais destinar-se-ão a pronunciamento do Presidente e aqueles que ele autorizar, em seguida, o Presidente declarará encerrada a sessão.

### CAPÍTULO III

#### Sessões Extraordinárias

**Art. 222.** As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia útil da semana e a qualquer hora ou após as sessões ordinárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

**§ 1º** Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida neste regimento e na lei orgânica do Município. *(Referência, §§ 1º e 4º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal)*

**§ 2º** A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto neste regimento.

**§ 3º** A Câmara reunir-se-á extraordinariamente em caso de urgência ou de interesse público relevante justificado:

I - por solicitação do Chefe do Executivo; *(Referência, inciso I do art. 39 da Lei Orgânica Municipal)*

II - por convocação do Presidente da Mesa Diretora; *(Referência, inciso II do art. 39 da Lei Orgânica Municipal)*

III - mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. *(Referência, inciso III do art. 39 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 223.** As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação. *(Referência, § 1º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 224.** O Presidente da Mesa Diretora da Câmara dará ciência da convocação aos demais Vereadores por meio de comunicação pessoal e escrita, podendo ser por meio eletrônico ou mensagem por meio de dispositivo previamente cadastrado e declarado como meio de comunicação pelo Vereador. *(Referência, § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal)*

**Parágrafo único.** Na convocação dos Vereadores o Presidente encaminhará as argumentações que originou na convocação e cópia da matéria que será discutida e votada em Plenário. *(Referência, § 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal)*

**Art. 225.** A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto de convocação.

**§ 1º** Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, ressalvada a hipótese de haver Projeto de Lei de Diretrizes, sem deliberação do Plenário.

**§ 2º** Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

**§ 3º** É vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação e participação em Sessão Extraordinária da Câmara.

### CAPÍTULO IV

#### Sessões Solenes

**Art. 226.** As sessões solenes realizar-se-ão em qualquer dia útil e hora, em prédios públicos, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica a sessão solene de instalação e posse dos diplomados, no dia 01 de janeiro do primeiro ano da legislatura, na seguinte sequência.

I - Posse dos Vereadores;

II - Eleição dos Membros da Mesa Diretora e sua posse;

III - Posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

**Art. 227.** As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara Municipal, se assim for deliberado em Plenário pela maioria simples, sem onerar os cofres do Poder Legislativo, exceto as despesas com as contratações previstas no § 3º do art. 228 deste regimento.

**Art. 228.** As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, indicando a finalidade da sessão.

**§ 1º** Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de quórum.

**§ 2º** Nas sessões solenes somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, os Vereadores designados, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

**§ 3º** As sessões solenes contarão com cerimonial especial, podendo ser contratado cerimonialistas e profissionais especializados para organizar o ambiente.

### TÍTULO VII

#### DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

##### CAPÍTULO I

###### Discussões

**Art. 229.** Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação (votação) sobre a mesma. *(Referência, inciso III do art. 60-A da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal)*

**§ 1º** Não estão sujeitos à discussão em Plenário da Câmara Municipal:

I - a ata das sessões;

II - os requerimentos a que se refere o § 2º do art. 175 deste regimento;

III - os requerimentos a que se referem os incisos I a V do § 3º do art. 175 desse regimento.

**§ 2º** O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo Municipal;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - de proposta de emenda ou de subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

**Art. 230.** A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

**Art. 231.** Terão uma única discussão e votação as seguintes matérias:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - as que se encontrem em regime de urgência simples;

III - os projetos de leis oriundos do Poder Executivo com solicitação de prazo;

IV - o veto;

V - julgamento de contas municipais;

VI - medidas provisórias;

VII - os projetos de decretos legislativos ou de resoluções legislativos;

VIII - os requerimentos sujeitos a debates.

**Art. 232.** Terão duas discussões todas as matérias não incluídas no art. 231 deste Regimento e aquelas declaradas empatadas nos termos deste

regimento. (*Referência, Incisos VII e VIII do art. 34-B da Lei Orgânica Municipal*)

**Art. 233.** Na primeira discussão o Plenário poderá decidir se debaterá, separadamente, artigo por artigo da proposição, na segunda discussão, debater-se-á a proposição no texto geral.

**§ 1º** Quando se tratar de codificação, na primeira discussão o projeto poderá ser debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

**§ 2º** Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto, em primeira discussão, sendo apresentadas emendas na segunda discussão.

**Art. 234.** Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates.

**Art. 235.** Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário os rejeitar ou aprová-los com dispensa de parecer.

**Art. 236.** Em nenhuma hipótese a segunda discussão e votação ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido à primeira discussão e votação.

**Art. 237.** Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá o substitutivo.

**Art. 238.** O adiamento da discussão e votação de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário por maioria simples e somente poderá ser proposto antes de iniciá-la.

**§ 1º** O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

**§ 2º** Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

**§ 3º** Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

**§ 4º** O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 03 (três) dias para cada um deles.

**§ 5º** Não será concedido vista em segunda discussão e votação, somente até encerrar a primeira discussão e votação.

**Art. 239.** O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, permitido o máximo de uma solicitação por Vereador.

**Parágrafo único.** Os requerimentos de vista ficam subordinados às seguintes condições:

**I** - prazo de adiamento por até uma sessão ordinária e de vista por até cinco dias;

**Art. 240.** Apresentados mais de um pedido de vista para a proposição, será submetido à deliberação, com preferência, o que pleitear menor prazo.

**§ 1º** O prazo de adiamento ou de vista será contado, no primeiro caso, a partir da sessão em que foi votado, e, no segundo caso, a partir da entrega do processo ao Vereador.

**§ 2º** Esgotado o prazo, a proposição será automaticamente incluída na pauta da primeira sessão.

**§ 3º** Quando concedido o segundo pedido de vista de uma proposição, o Presidente determinará o envio a todos os vereadores cópia do processo legislativo correspondente, podendo ser apresentado análise em separado

por cada parlamentar, não sendo permitido a concessão de vista mais de dois requerentes.

**Art. 241.** O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

## CAPÍTULO II

### Disciplina nos Debates

**Art. 242.** Os debates deverão realizar-se com dignidade, cordialidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender o disposto neste regimento conjugado com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 243.** O Vereador a quem for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

**I** - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para solicitá-la;

**II** - desviar-se da matéria em debate;

**III** - falar sobre matéria vencida;

**IV** - usar de linguagem imprópria;

**V** - ultrapassar o prazo que lhe competir;

**VI** - deixar de atender as advertências do Presidente.

**Art. 244.** O Vereador somente usará da palavra:

**I** - no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;

**II** - para discutir matéria em debate em momento oportuno;

**III** - para apartear, na forma regimental;

**IV** - para explicação pessoal;

**V** - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa Diretora;

**VI** - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

**VII** - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

**Art. 245.** O Presidente da Mesa Diretora solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

**I** - para leitura de requerimento de urgência;

**II** - para comunicação importante à Câmara;

**III** - para recepção de visitantes;

**IV** - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

**V** - para atender ao pedido de palavra "*pela ordem*", sobre questão regimental.

**Art. 246.** Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

**I** - ao autor da proposição em debate;

**II** - ao relator do parecer em apreciação;

**III** - ao autor da emenda;

**IV** - alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

**Art. 247.** Para o aparte ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

**I** - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a três minutos;

**II** - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;

III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala “*pela ordem*”, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.

**Art. 248.** Os oradores terão três minutos para uso da palavra, nos seguintes casos:

I - para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata;

II - para falar pela ordem;

III - para apartear e justificar requerimento de urgência simples ou especial;

IV - para discussões de proposições na ordem do dia.

### CAPÍTULO III

#### Deliberações

**Art. 249.** As deliberações (votações) do Plenário da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria qualificada de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis conforme a norma em discussão e votação, obedecendo o seguinte:

I - Projeto de Resolução Legislativa (PRL):

a) quórum para discutir e votar: presença de 05 (cinco) Vereadores, maioria absoluta dos membros da Câmara;

b) votação única: maioria simples, aprovado com voto favorável da maioria dos presentes.

II - Projeto de Decreto Legislativo (PDL):

a) quórum para discutir e votar: presença de 05 (cinco) Vereadores, maioria absoluta dos membros da Câmara;

b) votação única: maioria simples, aprovado com voto favorável da maioria dos presentes;

III - Projeto de Lei Ordinária (PLO):

a) quórum para discutir e votar: presença de 05 Vereadores, maioria absoluta dos membros da Câmara;

b) Votação única: maioria simples, aprovado com voto favorável da maioria dos presentes.

IV - Projeto de Lei Complementar (PLC):

a) quórum para discutir e votar: presença de 06 (seis) Vereadores, maioria absoluta dos membros da Câmara; (*Referência, caput do art. 69, da Constituição Federal e caput do art. 42 da Lei Orgânica Municipal*)

b) votação em duas sessões: maioria absoluta, cinco votos favoráveis para aprovação.

V - Lei Orgânica Municipal (PEO):

a) quórum para discutir e votar: presença de seis Vereadores, maioria qualificada, 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara;

b) votação em duas sessões, com interstício de 10 (dez) dias: maioria qualificada, seis votos favoráveis para aprovação. (*Referência, caput do art. 29 da CF/88, e § 1º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal*)

VI - Veto:

a) quórum para discutir e votar: presença de seis Vereadores, maioria absoluta dos membros da Câmara; (*Referência, § 4º do art. 66 da Constituição Federal e § 7º do art. 66 da proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*)

b) Votação em Sessão única: maioria absoluta seis votos para rejeição.

§ 1º Para efeito de quórum computar-se-á a presença de Vereador declarado impedido de votar.

§ 2º Na Câmara Municipal de Juruena, com 09 (nove) membros, a maioria absoluta corresponde a 05 (cinco) votos.

§ 3º A maioria qualificada se constitui pelo voto contra ou a favor de 2/3 (dois terços) do total de Vereadores, considerados os presentes e ausentes.

§ 4º Na Câmara Municipal de Juruena, com 09 (nove) membros, a maioria qualificada corresponde a 06 (seis) votos.

**Art. 250.** Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, 05 (cinco) votos para a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - a lei de parcelamento, ocupação e uso do solo; (*Referência, inciso I do art. 43 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*)

II - o código de obras do Município; (*Referência, inciso II do art. 43 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*)

III - o Código Tributário do Município; (*Referência, inciso III do art. 43 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*)

IV - a lei que define o regime jurídico único dos servidores; (*Referência, inciso IV do art. 43 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*)

V - o Plano Diretor e de Desenvolvimento Integrado do Município; (*Referência, inciso V do art. 43 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*)

VI - o Código de Posturas; (*Referência, inciso VI do art. 43 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*) VII - Lei Instituidora da Guarda Municipal; (*Referência, inciso VII do art. 43 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*)

VIII - definir as normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade na gestão de regimes próprios de previdência; (*Referência, inciso VIII do art. 43 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*)

IX - disciplinar a avaliação periódica de desempenho de servidores públicos; (*Referência, inciso IX do art. 43 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*)

X - outros códigos e matérias definidas na Constituição Federal. (*Referência, inciso X do art. 61 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal*)

**Art. 251.** Dependerão de voto favorável de maioria simples da totalidade dos membros presentes na Sessão, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

I - concessão de serviços públicos;

II - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

III - alienação de bens imóveis do Município;

IV - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

V - denominação de prédios, vias e logradouros públicos;

VI - concessão de títulos honoríficos e honrarias;

VII - transferência da sede do Município;

VIII - decretos e resoluções legislativas;

IX - outras leis ordinárias.

**Art. 252.** Deliberação corresponde à decisão do Plenário sobre a matéria em exame, que se realiza através da votação.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

**Art. 253.** As deliberações da Câmara Municipal de Juruena, será sempre de voto aberto nas deliberações do Plenário da Câmara, facultado o voto secreto na eleição dos membros da Mesa Diretora.

**Art. 254.** Nos termos do art. 89 deste regimento interno as votações se darão das formas:

I - simbólico, quando o Presidente da Mesa Diretora solicite que manifeste aqueles que votam contrário a proposição colocada em votação;

**II** - nominal, quando o Presidente da Mesa Diretora, faz a chamada do Vereador por nome e ordem alfabética, para que pronuncie seu voto;

**III** - eletrônica, quando utilizado sistema eletrônico de votação, a partir da liberação do Presidente da Mesa Diretora;

**IV** - secreta, quando o Presidente da Mesa Diretora, solicita ao Vereador que deposite seu voto em escrutínio secreto ou em meio eletrônico, sem a identificação do parlamentar.

**Art. 255.** A votação será nominal nos seguintes casos:

**I** - apreciação de veto;

**II** - julgamento das contas do Município;

**III** - perda de mandato de Vereador;

**IV** - nos casos de decoro parlamentar de qualquer membro da Câmara Municipal, previsto no § 1º do art. 141 deste regimento;

**V** - nas situações definidas pelo Plenário por maioria absoluta de seus membros

**Parágrafo único.** Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal quórum, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

**Art. 256.** Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, sob pena de decoro parlamentar, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

**Art. 257.** Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

**Art. 258.** Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de veto, do julgamento das contas do Município e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

**Art. 259.** Terão preferência para votação às emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.

**Parágrafo único.** Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

**Art. 260.** Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

**Art. 261.** O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria, em tempo não superior a três minutos.

**Parágrafo único.** A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

**Art. 262.** Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

**Parágrafo único.** Encerrada a votação, em hipótese nenhuma poderá haver retificação de voto.

**Art. 263.** Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido ou adotado forma incompatível com a matéria.

**§ 1º** Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto do Vereador impedido.

**§ 2º** Caberá ao Presidente da Mesa Diretora expedir a redação final das proposições deliberadas no Plenário, após correções ortográficas, de técnica legislativa e apreciação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Art. 264.** A redação final é o texto da matéria que foi discutida e votada no Plenário e depois de sancionada será devidamente publicada, salvo se o Prefeito vetar e o Plenário manter o veto.

**Parágrafo único.** Admitir-se-á correção à redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou impropriedade linguística.

**Art. 265.** Aprovada pela Câmara a proposição de lei, a redação final, constando o número da próxima lei, será enviada ao Prefeito para sanção e promulgação ou veto, uma vez que foram expedidos os respectivos autógrafos em forma de redação final.

**§ 1º** Os originais dos projetos de leis aprovados serão registrados no processo legislativo interno da Câmara e arquivados na Secretaria Geral da Câmara, podendo adotar a forma digital para publicação e arquivamento.

**§ 2º** A Redação Final da lei ou comunicação de rejeição de matéria constará o número do processo legislativo que foi tramitada a matéria no âmbito da Câmara, sendo facultada a sua consulta nos registros da Casa.

## TÍTULO VIII

### ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

#### CAPÍTULO I

##### Elaboração Legislativa Especial

###### Seção I

###### Orçamento Municipal

**Art. 266.** Recebida do Chefe do Executivo a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Presidente facultará cópia da mesma aos Vereadores, após apresentada ao Plenário em Sessão ordinária, enviará à Comissão de Finanças e Orçamento nos dez dias seguintes, para tramitar em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta orçamentária, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão aceitas na forma do art. 179 desse regimento.

**§ 2º** As emendas apresentadas na forma desse regimento deverão observar o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais vigentes.

**Art. 267.** A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em trinta dias, encerrado o prazo, com ou sem parecer, a matéria será incluída na ordem do dia da primeira sessão ordinária.

**Art. 268.** Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas no uso da palavra.

**Art. 269.** Se forem aprovadas as emendas, dentro de 3 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** Devolvido o processo pela Comissão de Finanças e Orçamento, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado o prazo, será reincluído em pauta imediatamente para segunda discussão e aprovação do texto definitivo.

**Art. 270.** Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal não reprová as propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, devendo proceder audiências com o Poder Executivo, até chegar em um consenso dos instrumentos de planejamento, estejam adequados a legislação pertinente.

###### Seção II



## Tramitação e Discussão dos Códigos

**Art. 271.** Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

**Art. 272.** Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão facultadas cópias aos Vereadores, após apresentados em Plenário, serão encaminhados em 10 (dez) dias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**§ 1º** Nos 20 (vinte) dias subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação as emendas e sugestões a respeito da matéria.

**§ 2º** A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, poderá ser solicitada Assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando, nesta hipótese, suspensa a contagem do prazo da tramitação da matéria.

**§ 3º** A Comissão terá 30 (trinta) dias para exarar parecer incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.

**§ 4º** Os prazos previstos nesta sessão serão reduzidos quando se tratar de matéria tributária, protocolada na Secretaria Geral da Câmara, em até noventa dias antes do encerramento do exercício, devendo a redação final, ser encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal, até 30 de dezembro, com fulcro nas alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

**Art. 273.** Na primeira discussão observar-se-á o disposto no art. 233 desse regimento.

**§ 1º** Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.

**§ 2º** Ao atingir este estágio, o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

## CAPÍTULO II

### Procedimentos de Controle

#### Seção I

#### Julgamento das Contas do Município

**Art. 274.** De posse do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 2º do art. 31 da Constituição Federal, acompanhado das demais laudas processuais, o Presidente da Mesa Diretora determinará transformação em "*Processo Legislativo Interno*", após apresentado no Plenário, fará despacho para a Comissão de Finanças e Orçamento, para instauração dos ritos processuais previstos nesse regimento. (*Referência, parágrafo único do art. 74-E da Lei Orgânica Municipal*)

**§ 1º** Até dez dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento, receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações ou vistas ao processo de prestação de contas.

**§ 2º** A Comissão de Finanças e Orçamento terá como objetivo examinar a matéria que determinou a emissão de parecer prévio pela rejeição ou aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado e emitir seu parecer.

**§ 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**§ 4º** O Processo Legislativo de julgamento das contas do Município será instaurado independente de o parecer do Tribunal de Contas do Estado for pela aprovação ou pela rejeição das contas.

**§ 5º** A Câmara terá que se manifestar sobre as contas do Município no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do parecer prévio

emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sob pena de descumprimento do dever legal.

**§ 6º** Com o Processo instaurado, a Comissão de Finanças e Orçamento, convocará o Serviço de Contabilidade do Poder Legislativo para auxiliar nos trabalhos, elaborando quesitos ou emitindo seu parecer sobre a matéria e, se necessário, solicitar a contratação de peritos-contadores com notoriedade para o exame das contas. (*Referência, § 2º do art. 82 da lei nº 4.320/64*)

**I** - após conhecidos os quesitos que deverão ser justificados ou esclarecidos, a Comissão de Finanças e Orçamento, notificará o Prefeito prestador, que terá suas contas julgadas, disponibilizando cópia do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado e os quesitos elaborados, sendo facultado ao prestador cópia integral do processo mediante requerimento;

**II** - a notificação determinará o prazo de 10 (dez) dias para o prestador manifestar no processo, apresentando suas alegações preliminares escritas se entender plausível, por defensor habilitado, elaborando defesa técnica;

**III** - o prestador poderá arrolar testemunhas e apresentar todos os meios de provas admitidas em direito em seu favor;

**IV** - a Comissão de Finanças e Orçamento, ao notificar o prestador ou seu defensor identificado no processo, determinará o local e a hora da audiência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para oferecimento de depoimento pessoal e oitiva de testemunhas arroladas na defesa preliminar;

**V** - nos depoimentos das testemunhas será permitido ao prestador ou seu defensor perguntar e reperguntar, em respeito ao princípio da mais ampla defesa e do contraditório;

**VI** - ouvido o depoimento pessoal e as testemunhas e colhidas as demais provas solicitadas pela defesa, deverá conceder ao Prefeito defendente o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das alegações finais;

**VII** - após, garantido a ampla defesa e o contraditório ao prestador, a Comissão de Finanças e Orçamento se reunirá e elaborará o relatório/parecer circunstanciado no prazo de 10 (dez) dias, onde opinará pela manutensão ou rejeição das contas oriundas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

**VIII** - caso exista membro da Comissão de Finanças e Orçamento que discordar e for voto vencido, deverá fazer constar no relatório ou apresentar relatório em separado;

**IX** - ato contínuo, o relatório vai a Plenário para julgamento, que acompanhará ou não o Parecer Prévio do Tribunal de Contas que será considerado rejeitado se 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo votar pela sua rejeição, conforme expedição de decreto legislativo de julgamento das contas do Município.

**§ 7º** Constará na lavratura da ata circunstanciada a votação nominal, que será enviada ao Tribunal de Contas do Estado dentro do prazo previsto no § 5º deste artigo, juntamente com cópia do decreto legislativo, do relatório da Comissão, a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

**§ 8º** A Comissão de Finanças e Orçamento encaminhará cópias fidedignas dos documentos enviados ao Tribunal de Contas do Estado, a Controladoria Geral do Município e ao prestador julgado.

**§ 9º** Para responder aos pedidos de informação ou juntar provas ao processo, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Controlador Geral, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura. (*Referência, inciso IV do art. 74 da Constituição federal*)

**Art. 275.** O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

**Parágrafo único.** Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo de julgamento das contas e nem pedido de vista.

**Art. 276.** Nas sessões em que se devam julgar as contas do Município, o expediente se reduzirá a trinta minutos e a ordem do dia poderá ser destinada exclusivamente à matéria, salvo deliberação contrária do Plenário.

**Art. 277.** Se o Prefeito, o Presidente da Câmara ou Dirigente de Autarquia descumprir o prazo regular para a apresentação da prestação de contas, a Comissão de Finanças e Orçamento, instaurará processo de tomada de contas especial no prazo de 30 (trinta) dias após esgotado o prazo regular, independente de notificação.

**§ 1º** A Comissão de Finanças e Orçamento poderá realizar quaisquer diligências e vistorias internas e externas, bem como solicitar, examinar e pedir vista sem comunicação prévia de quaisquer documentos do órgão prestador, por intermédio do Controlador Geral do Município. *(Referência inciso IV do art. 74 CF/88)*

**§ 2º** No prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão de Finanças e Orçamento, apresentará relatório conclusivo à Mesa Diretora da Câmara e será levado ao conhecimento do Plenário na primeira reunião ordinária posterior, para as providências cabíveis.

**§ 3º** A prestação de contas é composta de balanços, demonstrativos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, que permita avaliar a gestão política do prestador, expressando os resultados da atuação governamental, submetido ao Tribunal de Contas do Estado, para apreciação técnica e emissão de parecer prévio.

**§ 4º** Não integram a prestação de contas ou processo de seu julgamento, os atos de gestão como notas de empenho, comprovantes de despesas ou processos administrativos de licitação ou de compra, não sendo invocados para análise das contas municipais pelo Poder Legislativo.

**§ 5º** É parte integrante da prestação de contas anual relatório do órgão central de controle interno do Município, que conterà, além de parecer conclusivo sobre as contas, avaliação sobre os aspectos constantes dos incisos do art. 74 da Constituição Federal, incisos do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado.

## Seção II

### Processo de Perda de Mandato

**Art. 278.** A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, estabelecidas nessa mesma legislação.

**Parágrafo único.** Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado ampla defesa e o contraditório.

**Art. 279.** O julgamento far-se-á em sessão ordinária ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único.** O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao estabelecido no art. 5º e demais regras definidas no Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

**Art. 280.** Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á Decreto Legislativo de perda do mandato, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral.

## Seção III

### Convocação dos Secretários Municipais, Diretores e do Controlador Interno

**Art. 281.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões poderão convocar os Secretários Municipais, o Controlador Interno ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça ne-

cessária para assegurar a fiscalização exercida pelo Poder Legislativo sobre os gastos públicos e atos do Poder Executivo.

**§ 1º** O Controlador Geral do Município, quando convocado, deverá pronunciar sobre o assunto em pauta.

**§ 2º** Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal o Sistema de Controle Interno do Município, auxiliará a Câmara Municipal na fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, inscrição em restos a pagar, gastos com pessoal, alienação de bens e qualquer outra matéria financeira, patrimonial, orçamentária e funcional;

**Art. 282.** A convocação deverá ser requerida, formalmente, por qualquer Vereador ou Comissão Permanente, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

**Parágrafo único.** O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

**Art. 283.** Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara Municipal, indicando dia e hora para o comparecimento e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.

**§ 1º** Quando em Sessão Plenária o Presidente da Câmara expor ao convocado, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.

**§ 2º** O convocado poderá incumbir assessor que o acompanhe na ocasião, de responder às indagações em seu nome.

**§ 3º** O convocado, ou o assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.

**Art. 284.** Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a participação, agradecendo ao convocado, em nome da Câmara, o comparecimento.

**Art. 285.** A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito e ao Controlador Geral do Município formalmente, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

**Parágrafo único.** O Prefeito ou dirigentes de entidades da administração indireta ou outras autoridades municipais, deverá responder às informações solicitadas, no prazo de 20 (vinte) dias.

**Art. 286.** Sempre que o Prefeito, Dirigente, Servidor ou outras autoridades se recusar a prestar informações à Câmara Municipal, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia à Mesa Diretora da Câmara para efeito de instauração de processo de perda do mandato e destituição do cargo público.

## Seção IV

### Processo Destituitório

**Art. 287.** Qualquer Vereador poderá propor a destituição de *membros da Mesa Diretora, isoladamente ou em conjunto*, nos termos deste Regimento.

**§ 1º** O Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo denunciante, o processo será instaurado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, notificará o acusado dentro de três dias, abrindo-lhe o prazo de dez dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia.

**§ 2º** Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente da Comissão mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será emitido parecer da Comissão e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 03 (três) para cada lado.

§ 4º Quando a denúncia recair sobre membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o processo será instaurado pela Mesa Diretora, sendo o Secretário o Relator.

§ 5º Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular lhes perguntas, do que se lavrará assentada.

§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá trinta minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de decreto legislativo pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, ou pela Mesa Diretora, conforme for o caso.

## TÍTULO IX

### ORDEM REGIMENTAL

**Art. 288.** As interpretações de disposições do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Mesa Diretora, em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

**Art. 289.** Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporado.

§ 1º As interpretações de disposições do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos constituirão precedentes regimentais.

§ 2º Serão também considerados precedentes regimentais, as decisões do Plenário sobre os casos não previstos neste Regimento.

§ 3º Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído por maioria de votos, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo mediante proposta:

I - de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;

II - da Mesa Diretora;

III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

## CAPÍTULO I

### Questões de Ordem e Precedentes

**Art. 290.** Pela Ordem é o instrumento regimental utilizado por parlamentar com o objetivo de solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos da sessão, fazer reclamação quanto à observância do regimento interno e apontar falha ou equívoco em relação à proposição da pauta. É diferente da chamada "Questão de Ordem"

§ 1º A questão de Ordem é o ato por meio do qual o parlamentar suscita dúvida sobre a interpretação do regimento interno, na sua prática exclusiva ou relacionada com a Lei Orgânica ou a Constituição Federal.

§ 2º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

§ 3º Pela ordem e as questões de ordem, devem ser formuladas ao Presidente, no máximo em três minutos pelo parlamentar, com clareza e com a indicação precisa das disposições legais e regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

**Art. 291.** Cabe ao Presidente atender ao Parlamentar pela ordem e resolver a pela ordem e as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador se opor à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para emissão de parecer.

§ 2º O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejudgado.

## CAPÍTULO II

### Publicidade das Normas Regimentais

**Art. 292.** A Câmara Municipal de Juruena, dará publicidade de resoluções e decretos legislativos, das atas, das portarias e das decisões, dos resultados tomados pelas comissões processantes e de inquérito, **da carta de serviços e da organização administrativa interna nos sites, portais, outros meios de cesso público gerenciados pelo Poder Legislativo, observado no que couber o disposto nos dispositivos do art. 242 da Lei Orgânica Municipal.** (Referência, parágrafos do art. 242 da Lei Orgânica Municipal)

§ 1º A Secretaria Geral da Câmara fará diagramação desse regimento interno, para disponibilização nos sites oficiais do Poder Legislativo ou reproduzir graficamente, enviando cópias às instituições que julgar necessário, ao Controlador Geral do Município, ao Ministério Público Estadual, a Procuradoria Geral do Município e a cada um dos Vereadores.

§ 2º É assegurado ao cidadão o direito de acesso à informação pública sobre os atos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, por meios de sítios oficiais na internet, de maneira que garanta a integridade e a autenticidade das informações. (Referência, § 6º do art. 242 da Lei Orgânica Municipal)

§ 3º **A responsabilidade pelas publicações, pela revisão de conteúdo remetido à publicação e pelas atualizações dos atos da Câmara Municipal, conforme sua origem, caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara.** (Referência, § 7º do art. 242 da Lei Orgânica Municipal)

§ 4º Ao fim de cada Sessão Legislativa a Secretaria Geral da Câmara, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, elaborará e publicará a Resolução Legislativa deste Regimento Interno, consolidada com as alterações tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e a identificação dos dispositivos firmados.

## TÍTULO X

### GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

**Art. 293.** Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Juruena, serão regulamentados pela Resolução Legislativa que definir sua estrutura organizacional.

§ 1º O expediente interno da Câmara Municipal, é definido quando os trabalhos e atos de expediente são internos que visam dar andamento aos serviços desenvolvidos pelas unidades administrativas sem atendimento ao público.

§ 2º O expediente externo da Câmara, é quando as unidades administrativas desempenham regularmente as suas funções com atendimento ao público.

§ 3º Não haverá expediente da Câmara nos dias de feriados e pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo.

## CAPÍTULO I

### Uso das Instalações da Câmara Municipal

**Art. 294.** O espaço físico e os móveis e equipamentos que o compõem o Plenário da Câmara Municipal, poderá ser cedido e permitido o uso a requerimento de entidades, sem fins lucrativos, partidos políticos, órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, saúde, assistência social, clube de serviços, conselhos de classe profissional, ordem dos advogados do Brasil e outras instituições ou entidades similares, mediante deferimento

por ato da Mesa Diretora, em curto período de tempo, desde que não prejudique o trabalhos dos Edís.

**§ 1º** A cessão do espaço físico "**Plenário**" que menciona o caput deste artigo, só poderá ocorrer quando não interferir no funcionamento da Câmara, especialmente nas Sessões Legislativas de qualquer natureza, e não restringir o acesso das pessoas às suas dependências.

**§ 2º** O uso do espaço físico e os móveis e equipamentos que o compõem o Plenário da Câmara Municipal, é restrito a eventos que demonstre interesse público e para realização das seguintes atividades:

**I** - convenções partidárias, restringido ao período definido pela Justiça Eleitoral;

**II** - congressos, seminários, jornadas, simpósios, cursos, palestras, conferências, solenidades, reuniões, e similares;

**III** - cerimônia fúnebre de autoridade, de acordo com a legislação local.

**Art. 295.** O uso dos espaços físicos da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público configurado, e não poderá ser cedido ou utilizado para realização de:

**I** - solenidades de formaturas escolares e colação de grau;

**II** - atividades religiosas;

**III** - atividades com fins lucrativos;

**IV** - promoção pessoal;

**V** - atividades vedadas em lei;

**VI** - eventos que atentam com a moral e os bons costumes, ou não presente viabilidade legal.

**Art. 4º** A cessão e a utilização do espaço físico e os móveis e equipamentos que o compõem o Plenário da Câmara Municipal, obriga o usuário ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, sob pena de ter que indenizar o Poder Público pelos danos causados.

**Art. 296.** A utilização do Plenário depende de prévia autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal e da assinatura do termo de cedência e permissão, pelo Presidente e o representante do órgão ou entidade requerente.

**Art. 297.** Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, formalmente, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo na Secretaria Geral da Câmara.

**§ 1º** Os requerimentos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em relação à data do evento.

**§ 2º** Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pelos membros da Mesa Diretora da Câmara;

**§ 3º** A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

**§ 4º** Em caso de indeferimento por maioria dos membros da Mesa Diretora, não caberá recurso ao Presidente ou ao Plenário da Casa.

**Art. 298.** No requerimento de cessão do Plenário (auditório) da Câmara Municipal deverão constar, no mínimo:

**I** - identificação do órgão ou entidade promotora e responsável pelo evento;

**II** - estimativa da quantidade de público, programação, conteúdo, público alvo e finalidade do evento;

**III** - identificação do cargo e do responsável pela entidade ou órgão requerente;

**IV** - indicação dos equipamentos que serão utilizados (*projektor, microfones e outros*);

**V** - indicação das datas e horários de utilização do espaço;

**VI** - indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;

**VII** - indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso;

**VIII** - outras informações necessárias para configurar interesse público e observância ao disposto nos dispositivos deste Regimento Interno.

**Art. 299.** As instalações objeto da cessão deve ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, pelo órgão de Controle Interno da Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

**§ 1º** O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço e equipamentos concedidos.

**§ 2º** São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

**§ 3º** É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Plenário ao término da sua utilização, caso não o faça será cobrado pelos serviços que serão terceirizados.

**§ 4º** O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário conforme indicação no termo de permissão de uso.

**§ 5º** É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mover os quadros da galeria e em armários.

**Art. 300.** Todo evento realizado no Plenário da Câmara deve encerrar-se impreterivelmente até às 20:00 horas.

**Art. 301.** É proibido usar sistema de som com volume acima do permitido pela legislação no espaço interno e externo da Câmara, nas dependências do espaço cedido não poderá fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos.

**Art. 302.** O descumprimento pelo cessionário das obrigações constantes neste Regimento Interno implica em:

**I** - vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 1 (um) ano;

**III** - Ressarcimento dos danos causados;

**II** - demais medidas legais cabíveis, previstas no código penal brasileiro.

**Art. 303.** As demais regras sobre a cessão e uso do espaço físico e os móveis e equipamentos que o compõem o Plenário da Câmara Municipal, serão expressas no termo de cessão de uso.

## CAPÍTULO II

### Padronização dos Serviços Administrativos

**Art. 304.** Os materiais de expedientes da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com brasão do Município, conforme manual de identidade visual aprovado por ato da Presidência.

**Art. 305.** As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas exclusivamente pelo Presidente da Câmara.

**Art. 306.** A movimentação financeira dos recursos destinados em forma de duodécimos à Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos que lhe forem repassados, autorizados os pagamentos pelo Presidente e servidor do quadro do Poder Legislativo.

**Art. 307.** As despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, definidas em lei específica poderão ser pagas mediante à adoção do regime de adiantamento, conforme regulamento próprio. (*Referência, caput do art. 68 da lei nº 4.320/64, conjugado com o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021*)

**Art. 308.** O serviço de Contabilidade da Câmara Municipal encaminhará as demonstrações contábeis até o dia 20 (vinte) de cada mês, para fins

de consolidação pela Contabilidade Geral do Poder Executivo. (Referência art. 50 e ar. 51 da lei complementar nº 101/00)

**Art. 309.** Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, devendo ser contado excluindo o dia de início e incluindo o de seu vencimento.

**Parágrafo único.** Durante o recesso os prazos não fluem, exceto para as comissões processantes e de inquérito.

## TÍTULO XI

### CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

**Art. 310.** Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única, a Câmara Municipal poderá conceder título honoríficos a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas de honraria.

**Art. 311.** Os títulos honoríficos concedidos pelo Poder Legislativo Municipal, são os seguintes:

**I** - Título de Cidadão, ao homenageado não nascido no Território de Juruena;

**II** - Título de Cidadão Honorário às pessoas nascidas no território de Juruena, que realizou ações que contribuíram de forma especial com a sociedade;

**III** - Título de Mérito Universitário para aqueles alunos e Professores que se destacaram no campo universitário, pesquisa ou atividade acadêmica;

**IV** - Título de Mérito Administrativo, para aqueles servidores ou profissionais que desenvolveram alguma atividade de reconhecimento público em prol da sociedade;

**V** - Moção de Aplausos às pessoas por realizarem trabalhos extraordinários e que alcançaram resultados em atividades esportivas, científicas, culturais, sociais, artísticas e outras;

**VI** - qualquer outra honraria ou homenagem definida no Decreto Legislativo de concessão.

**Art. 312.** O projeto de decreto legislativo para concessão de título honorífico deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear, que configure relevância contribuição com a sociedade local.

**§ 1º** A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Secretaria Geral da Câmara, dados pessoais do homenageado, meios de contato e endereço oficial.

**§ 2º** Em se tratando de homenagem a atletas ou vencedores de algum prêmio, deverá ser apresentado certificado, e na Sessão da homenagem, expor o prêmio ao Plenário ou deixar em exposição por tempo determinado.

**Art. 313.** Os títulos honoríficos serão entregues em sessões ordinárias ou solenes, em data a ser definida pelo Mesa Diretora, no máximo três vezes ao ano.

**§ 1º** Os títulos mencionados neste Regimento Interno, serão entregues em forma de “certificados” confeccionados e diagramados em papel especial, contendo no mínimo a identificação do título, o número do decreto legislativo, o Brasão do Município, assinado pelos membros da Mesa Diretora.

**§ 2º** Quando o título de honorífico for também confeccionado em placas produzidas em aço inox, alumínio ou acrílico, devem ser personalizadas observando ao disposto no parágrafo anterior, conforme decisão da Mesa Diretora.

**§ 3º** Quando utilizadas as placas de homenagem, deverão ser acompanhadas de estojo ou capa em tamanhos, modelos e acabamentos, definidos pela Mesa Diretora.

**Art. 314.** Cada Vereador poderá apresentar proposição de concessão de três homenageados por ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juruena - MT, 06 de dezembro de 2024.

## TÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 315.** Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no do Plenário, as bandeiras do País, do Estado, do Município, observada a legislação federal.

**Art. 316.** A partir de vigência desse regimento interno, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do regimento anterior.

**Art. 317.** Fica mantido na sessão legislativa em curso o número de membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, até o início da Sessão Legislativa após a publicação desta Resolução Legislativa.

**Art. 318.** A organização e o funcionamento das audiências públicas promovidas pela Câmara serão disciplinados por resolução própria.

**Art. 312.** As questões não previstas nesse regimento serão submetidas à decisão do Plenário e terão como referência o disposto na Lei Orgânica Municipal, que prevalece seus dispositivos a esta Resolução.

**Art. 313.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando em especial a Resolução nº 02, 12 de setembro de 1989 e suas alterações.

**PLENÁRIO VEREADORA LUIZA TEREZINHA VOLTOLINE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO**

**Presidente**

**Biênio 2023/2024**

**Câmara Municipal de Juruena/MT**

### EDITAL Nº 002/2024/GS/SME/JURUENA-MT.

A Secretaria Municipal de Educação de Juruena, no uso de suas atribuições legais, nos termos do EDITAL Nº 002/2024/GS/SME/JURUENA-MT, torna pública o resultado final do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor e Coordenador das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Juruena e cadastro reserva, conforme segue:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS					
Nome	Função	Pontuação	Avaliação Psicológica	Classificação	Status
Marilene Aparecida de Souza	Direção	38,65	Apta	1º lugar	Classificada

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS					
Nome	Função	Pontuação	Avaliação Psicológica	Classificação	Status
Célia Danelichen	Coordenação	20,10	Apta	1º lugar	Classificada
Illisrelis dos Santos Salomão	Coordenação	11,72	Apta	2º lugar	Cadastro Reserva

UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ENCANTADO					
Nome	Função	Pontuação	Avaliação Psicológica	Classificação	Status

Alessandra Levertina Almeida de Oliveira | Direção | 33,92 | Apta | 1° lugar | Classificada

UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ENCANTADO					
Nome	Função	Pontuação	Avaliação Psicológica	Classificação	Status
Dirlei Pauli	Coordenação	21,92	Apta	1° lugar	Classificada

ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO					
Nome	Função	Pontuação	Avaliação Psicológica	Classificação	Status
Solange Aparecida Schmitt	Direção	42,77	Apta	1° lugar	Classificada

ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO					
Nome	Função	Pontuação	Avaliação Psicológica	Classificação	Status
Inês Margarida Ochôa	Coordenação	36,2	Apta	1° lugar	Classificada

ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME ANTONIO CORTONEZ CROZETTA					
Nome	Função	Pontuação	Avaliação Psicológica	Classificação	Status
Ednei Martins Pereira	Direção	24,25	Apto	1° lugar	Classificada

ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME ANTONIO CORTONEZ CROZETTA					
Nome	Função	Pontuação	Avaliação Psicológica	Classificação	Status
Cledir Teodoro da Silva de Mello	Coordenação	20,77	Apta	1° lugar	Classificada

ESCOLA MUNICIPAL 07 DE MAIO					
Nome	Função	Pontuação	Avaliação Psicológica	Classificação	Status
Gircilene Vital Tomé	Direção	41,30	Apta	1° lugar	Classificada
Adriana Cristina do Amaral Chaves	Direção	18,27	Apta	2° lugar	Cadastro Reserva

ESCOLA MUNICIPAL 07 DE MAIO					
Nome	Função	Pontuação	Avaliação Psicológica	Classificação	Status
Patricia Kolling	Coordenação	20,87	Apta	1° lugar	Classificada
Cristhiane Fabiana Kava	Coordenação	17,55	Apta	2° lugar	Cadastro Reserva
Bremair Machado Soares dos Santos		16,52	Apta	3° lugar	Cadastro Reserva

ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO					
Nome	Função	Pontuação	Avaliação Psicológica	Classificação	Status
Edirley Martins Pereira	Direção	32,37	Apto	1° lugar	Classificada

Juruena-MT, 12 de dezembro de 2024.

**LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL**

Secretária Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2024					
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço				
Número/Ano:	17/2024	Data de abertura:	12/12/2024		
Data adjudicação:	12/12/2024	Data homologação:	12/12/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 19/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA MT, PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONFORME DESCRITO ABAIXO				
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13		R\$ 126.700,00		
Total:			R\$ 126.700,00		
<b>DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49489	VEICULO TIPO FIAT STRADA 0 QUILOMETROS CÂMBIO AUTOMÁTICO 7 VELOCIDADES 4 PORTAS	un	1,0000	R\$ 126.700,0000	R\$ 126.700,00
<b>Valor Total: R\$ 126.700,00</b>					
JURUENA, 12 de dezembro de 2024					
		MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL			

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 053/2024, Processo Administrativo nº 171/2024, DO OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE JANELAS DE BLINDEX PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a contratação.

Juruena – MT, 12 de Dezembro de 2024

**Manoel Gontijo de Carvalho**  
Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE  
PREÇO - 17/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 17/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 17/2024 TENDO COMO OBJETO 'Com intuito de prestar suporte a Frota de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário, bem como auxiliar no trabalho administrativo das Unidades Escolares, considerando ainda o valor da referida ata, menor do que ofertado no mercado conforme orçamentos anexo, solicitamos a referida adesão para contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo tipo FIAT Strada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Juruena – MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF Nº 01.016.616/0001-13 ITENS VENCEDORA - 49489 - R\$ 126.700,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 126.700,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 126.700,00**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

JURUENA, 12 de Dezembro de 2024.

**ROBSON GOMES DIAS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 171/2024.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 053/2024, Processo Administrativo nº 171/2024.

**DO OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE JANELAS DE BLINDEX PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.**

**Fornecedor: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA**  
**CNPJ: 25.288.702/0001-43**

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 21.694,45 (vinte um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

Juruena – MT, 12 de Dezembro de 2024.

**Manoel Gontijo de Carvalho**  
Prefeito Municipal de Juruena

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 070/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA- CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME – CNPJ: 10.676.722/0003-86

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NAS INS/RFB/1640/2016, 1877/2019, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA REFERENTE AO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PROMOVENDO ORIENTAÇÕES NO SENTIDO DE PROPICIAR AUMENTO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DESTE TRIBUTO E GARANTINDO A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO NO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

**PRAZO:** 28/12/2025

**EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 022/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA – EPP – CNPJ: 07.655.369/0001-81.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS”

**VALOR:** R\$ 18.750,00

**EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 012/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ : 15.023.955/0001-31 e TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ: 29.474.919/0001-07

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUSIVE COM CIRCULAÇÃO DE FLUIDOS PARA PERFURAÇÕES ROTATIVAS ATRAVÉS DE METODO DE CIRCULAÇÃO (RODAR LAMA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

**VALOR:** R\$ 320.852,38

**EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 126/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Robson R. Marcidelli De Almeida – ME – CNPJ: 08.051.943/0001-55

**Objeto:** “Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Equipamentos Para Execução De Leitura e Impressão De Contas, Com Software De Execução Incluso”

**PRAZO:** 15/12/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Homologação - Inexigibilidade de Licitação n.º 19/2024**

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação. Registre-se. Publique-se. Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s). Lambari D'Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Marcelo Vieira Vitorazzi** - Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Homologação - Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2024**

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação. Registre-se. Publique-se. Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s). Lambari D'Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Marcelo Vieira Vitorazzi** - Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Homologação - Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2024**

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação. Registre-se. Publique-se. Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s). Lambari D'Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Marcelo Vieira Vitorazzi** - Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Homologação - Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2024**

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação. Registre-se. Publique-se. Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s). Lambari D'Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Marcelo Vieira Vitorazzi** - Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Adjudicação - Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2024**

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, B & R PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.947.136/0001-77, nas seguintes condições: a) Valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) Vigência: 60 (sessenta) dias; c) Fontes de Recursos: Convênio Estadual nº 2138/2024/SECEL/MT + Contrapartida do Município; d) Objeto: **“Contratação de Show artístico da Dupla “Bruno e Rafa”, para apresentação no 4º Circuito Cultural do Município de Lambari D'Oeste - MT”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura. Registre-se. Publique-se. Após, venham os autos para a respectiva adjudicação. Lambari D'Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. Marcelo Vieira Vitorazzi - Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT**

**DECRETO N.º 135/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024****DECRETO N.º 135/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Decreta Recesso nas repartições públicas do Município de Lambari D'Oeste / MT nas datas que menciona, face as festividades alusivas ao período natalino e final de ano, e dá outras providências.”

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra “h” da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Confraternização Universal);

**CONSIDERANDO** a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da Administração Pública Municipal, no período de **21 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025**, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

**§ 1º** As atividades no âmbito da Administração Pública Municipal retornarão os trabalhos **internamente** no dia **06 de janeiro de 2025**.

**§ 2º** As atividades de atendimento ao Público no âmbito da Administração Pública Municipal retornarão no dia **20 de janeiro de 2025**.

**§ 3º** - O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como segue: Departamento de tratamento de água e esgoto, Departamento de Tributos, Detran, Posto de Cartório Eleitoral, Guardas Municipais, Conselho Tutelar, Limpeza Urbana, Coleta de lixo e entulhos e Atendimento de Saúde.

**§ 4º** - Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

**Art. 2º** - As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

**Art. 3º** - Quando houver necessidade, as Secretarias Municipais farão a convocação dos Servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARCELO VIEIRA VITORAZZI****Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Adjudicação - Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2024**

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, LR EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.660.629/0001-24, nas seguintes condições: a) Valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b) Vigência: 60 (sessenta) dias; c) Fonte de Recurso: Convênio Estadual nº 2138/2024/SECEL/MT; d) Objeto: “**Contratação de show artístico nacional com a dupla “Edy Britto e Samuel”, para apresentação no 4º Circuito Cultural do Município de Lambari D’Oeste - MT**”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura. Registre-se. Publique-se. Após, venham os autos para a respectiva adjudicação. Lambari D’ Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Marcelo Vieira Vitorazzi** - Prefeito do Município de Lambari D’Oeste-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Ratificação/Autorização - Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2024**

Fica **ratificado/autorizado** o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, LR EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.660.629/0001-24, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como objeto a “**Contratação de Show artístico Nacional com a Dupla “Edy Britto e Samuel”, para apresentação no 4º Circuito Cultural do Município de Lambari D’Oeste - MT**”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Registre-se. Publique-se. Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente. Lambari D’Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Edimar Aparecido dos Santos** - Matrícula n.º 1612 - Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Adjudicação - Inexigibilidade de Licitação n.º 19/2024**

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, nas seguintes condições: a) Valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); b) Vigência: 60 (sessenta) dias; c) Fonte de Recurso: Convênio Estadual nº 2138/2024/SECEL/MT; d) Objeto: “**Contratação de show artístico regional com o cantor “Thiaguinho do Esquentá”, para apresentação no 4º Circuito Cultural do Município de Lambari D’Oeste - MT**”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura. Registre-se. Publique-se. Após, venham os autos para a respectiva adjudicação. Lambari D’ Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Marcelo Vieira Vitorazzi** - Prefeito do Município de Lambari D’Oeste-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Ratificação/Autorização - Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2024**

Fica **ratificado/autorizado** o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, B & R PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.947.136/0001-77, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como objeto a “**Contratação de show artístico da dupla “Bruno e Rafa”, para apresentação no 4º Circuito Cultural do Município de Lambari D’Oeste - MT**”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Registre-se. Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente. Lambari D’Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Edimar Aparecido dos Santos** - Matrícula n.º 1612 - Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste/MT

**DECRETO N.º 136/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024****DECRETO N.º 136/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o período de **CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA** no Município de Lambari D’Oeste / MT para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências”.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D’Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 798/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Altera o período de prazo final para 26 de dezembro de 2024 para a realização do **Segundo mês de Conciliação Tributária** no âmbito do Município de Lambari D’Oeste / MT, em estrita observância ao estabelecido na Lei Municipal n.º 798/2022.

**Art. 2º** Mantenha-se inalterados os demais artigos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, a onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Adjudicação - Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2024**

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, 14.152.463SIDINEI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.152.463/0001-83, nas seguintes condições: a) Valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); b) Vigência: 60 (sessenta) dias; c) Fonte de Recurso: Convênio Estadual nº 2138/2024/SECEL/MT; d) Objeto: “**Contratação de show artístico regional com a banda “Azis do Forró”, para apresentação no 4º Circuito Cultural do Município de Lambari D’Oeste - MT**”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura. Registre-se. Publique-se. Após, venham os autos para a respectiva adjudicação. Lambari D’ Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Marcelo Vieira Vitorazzi** - Prefeito do Município de Lambari D’Oeste-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Homologação - Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2024**

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação. Registre-se. Publique-se. Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s). Lambari D’Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Marcelo Vieira Vitorazzi** - Prefeito do Município de Lambari D’Oeste-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Ratificação/Autorização - Inexigibilidade de Licitação n.º 19/2024**

Fica **ratificado/autorizado** o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, PEDRO BASTISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como objeto a “**Contratação de show artístico regional com o cantor “Thiaguinho do Esquentado”, para apresentação no 4º Circuito Cultural do Município de Lambari D’Oeste - MT**”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Registre-se. Publique-se. Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente. Lambari D’Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Edimar Aparecido dos Santos** - Matrícula n.º 1612 - Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Adjudicação - Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2024**

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.376/0001-66, nas seguintes condições: a) Valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); b) Vigência: 60 (sessenta) dias; c) Fonte de Recurso: Convênio Estadual nº 2138/2024/SECEL/MT; d) Objeto: “**Contratação de show artístico da dupla sertaneja “Jonathan e Adam”, para apresentação no 4º Circuito Cultural do Município de Lambari D’Oeste - MT**”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura. Registre-se. Publique-se. Após, venham os autos para a respectiva adjudicação. Lambari D’Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Marcelo Vieira Vitorazzi** - Prefeito do Município de Lambari D’Oeste-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Ratificação/Autorização - Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2024**

Fica **ratificado/autorizado** o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, 14.152.463SIDINEI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.152.463/0001-83, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como objeto a “**Contratação de show artístico regional com a banda “Azis do Forró”, para apresentação no 4º Circuito Cultural do Município de Lambari D’Oeste - MT**”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Registre-se. Publique-se. Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente. Lambari D’Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Edimar Aparecido dos Santos** - Matrícula n.º 1612 - Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Termo de Ratificação/Autorização - Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2024**

Fica **ratificado/autorizado** o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.376/0001-66, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como objeto a “**Contratação de show artístico da dupla sertaneja “Jonathan e Adam”, para apresentação no 4º Circuito Cultural do Município de Lambari D’Oeste - MT**”, conforme

demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Registre-se. Publique-se. Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente. Lambari D’Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024. **Edimar Aparecido dos Santos** - Matrícula n.º 1612 - Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 137/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PÂMELA FÁTIMA MAIA FERNANDES DOS REIS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 031.341.631-10, residente e domiciliada na Rua Primavera do Leste, nº 19, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Pâmela Fátima Maia Fernandes dos Reis

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 108/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SANDRA REGINA FELIX DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 935.643.331-34, residente e domiciliada na Rua Marcio Adriano Barbosa de Sousa, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, cele-



bram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Regina Felix de Souza

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 105/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUIZ CARLOS DA SILVA GHIRALDI, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 065.287.618-84, residente e domiciliado na Rua Guarani, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Luiz Carlos da Silva Ghiraldi

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 090/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEIA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 049.147.601-93, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora – Bom Jaguar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cleia da Silva Rodrigues

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 093/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e NATALIA DA COSTA LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 617.063.093-09, residente e domiciliada Na Rua sete de Dezembro, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Deter-

minado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Anã-lândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/Januarlo Rogério Pavaneli de Lima Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos. 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Natalia da Costa Lopes

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 116/2024 DE 18/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSILENE MAY, brasileira, maior, portadora do CPF nº 018.355.401-98, residente e domiciliada na Estrada Bom Jaguar, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira – Bom Jaguar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rosilene May

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 092/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALDENICE GOMES DANTAS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 786.420.861-49, residente e domiciliada na Chacara três casas, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2023 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Valdenice Gomes Dantas

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 096/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PATRICIA JAQUELINE ARAUJO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 045.309.461-93, residente e domiciliada na Estrada Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos

termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora – Bom Jaguar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Patricia Jaqueline Araujo

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 097/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDREIA ARCURI MARQUES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 050.586.721-46, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora – Bom Jaguar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Andreia Arcuri Marques

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**DECRETO Nº 101/2024**

**DECRETO Nº 101/2024**

**DATA: 11/12/2024**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DE ITBI NOS TERMOS DO ARTIGO 148, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL c/c ARTIGO 137 § 1 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT”**

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e objetivando a regulamentação dos procedimentos, de avaliação de imóveis para fins de fixação da base de cálculo e lançamento de ITBI no âmbito do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica artigos 1 incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, 10 inciso I alínea “b”;

**CONSIDERANDO** a decisão do STJ, proferida pelo rito dos recursos repetitivos, Tema 1113, em que ficou decidido que: a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN);

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar o procedimento de instauração de processo fiscalizatório/avaliatório específico para fins de revisão do valor declarado para de fixação da base de cálculo para lançamento de ITBI;

**DECRETA:**

**Art. 1** – Fica instituído o documento denominado "Guia de Informação" a ser expedida pelo Município de Marcelândia - MT, para fins de definição da base de cálculo de ITBI, considerando os valores declarados pelo contribuinte.

§ 1º A Declaração de Parâmetros de Avaliação deverá ser observada pelos serventários extrajudiciais quando da emissão da guia de recolhimento para pagamento de ITBI, no momento da lavratura da escritura pública ou registro.

**Art. 2º** - Fica proibido o lançamento de ITBI e emissão da guia para recolhimento sem a instauração prévia de procedimento administrativo fiscal quando o valor declarado para a transação imobiliária for inferior ao previsto na Legislação Municipal que fixar os valores mínimos, ou estiver em evidente desacordo com o valor de mercado.

Parágrafo Único - Nos casos previstos no caput, a autoridade responsável pelo lançamento deverá instaurar procedimento administrativo fiscal para apuração da base de cálculo do ITBI.

**Art. 3º**. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, para atuar nos casos disciplinados no artigo 2, além de outros.

**Art. 4º**. A Comissão para avaliação dos imóveis localizados no Município será composta por três membros titulares e três membros suplentes, em portaria específica.

**Art. 5º**. As avaliações dos imóveis, e Recurso serão realizadas pelo membros da Comissão de Avaliação, por decisão unanime ou maioria de forma sempre fundamentada.

**Art. 6º.** Os requerimentos recebidos serão distribuídos internamente pela Secretaria de Finanças e Departamento de Tributos para a Comissão de Avaliação de Imóveis, em conformidade com o artigo 5º, recebendo numeração sequencial de ordem.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário o responsável pela distribuição poderá solicitar análise da assessoria jurídica municipal ou de outro Departamento que julgar necessário.

**Art. 7º.** O requerente deverá efetuar a solicitação de avaliação do imóvel junto ao Protocolo do Poder Executivo, apresentando no ato da solicitação:

I – Requerimento de Avaliação de Imóvel e lançamento de ITBI, com no mínimo os dados descritos no Anexo I;

II – Identificação do imóvel a ser avaliado:

a) Espelho do cadastro imobiliário, sempre que o imóvel estiver localizado em área urbana ou de expansão urbana;

b) Matrícula atualizada, sempre que imóvel estiver localizado em área rural e, quando solicitado, nos imóveis localizados em área de expansão urbana.

b.1 – Declaração informando a área aberta, área em mata, área cultivada, cultura existente, benfeitorias;

b.2 – Poderão ser apresentados ainda GEO, CAR.

III – Três avaliações oriundas de corretor de imóvel ou imobiliária, com registro junto ao CRECI e experiência junto a região.

Parágrafo único. Quando o imóvel objeto da avaliação for localizado na área rural e objeto de subdivisão, deverá ser apresentado mapa memorial da subdivisão.

**Art. 8º.** O valor da base de cálculo do Imposto de Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI será obtido por meio de consenso entre os membros da Comissão de Avaliação, ou na impossibilidade deste pelo voto da maioria devidamente fundamentada.

**Art. 9º.** O prazo para a emissão da Certidão de Avaliação de Imóvel será de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 10.** A Certidão de Avaliação de Imóvel terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua emissão.

**Art. 11.** Após emitida, a Certidão de Avaliação de Imóvel ficará disponível para retirada pelo prazo de sua validade

**Art. 12.** Sempre que houver qualquer alteração de adquirentes e/ou transmitentes ou fração negociada, mesmo durante a vigência da Certidão de Avaliação de imóvel, será necessário novo requerimento, com apresentação dos documentos renovados;

**Art. 13.** O vencimento da guia de ITBI será 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

**Art. 14.** A data do vencimento da guia de ITBI é o prazo máximo para a sua retirada.

§1º. Após o vencimento, a guia perderá a validade, sendo necessário novo lançamento.

§2º Durante a vigência da Certidão de Avaliação de imóvel que deu origem à guia de recolhimento de ITBI, será possível solicitar a emissão de guia com novo vencimento, desde que mantidos os mesmos dados de adquirente e transmitente da guia anterior

**Art. 15.** Discordando do valor apresentado na Certidão de Avaliação de Imóveis, o requerente poderá protocolar recurso contestando a avaliação, desde que a Certidão de Avaliação esteja dentro do prazo de validade.

**Art. 16.** O Recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo, indicando o número de ordem e o processo a que se refere, instruído no mínimo pelos seguintes documentos:

I- Razões de Recurso, com justificativa da discordância do valor avaliado e indicação do valor que julgar correspondente ao de mercado para o imóvel, podendo ser instruída com comprovação das alegações;

II- Cópia da Certidão de Avaliação de Imóvel.

**Art. 17.** A solicitação Recursal será apreciada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e o valor da base de cálculo do Imposto de Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI poderá ser revisto em decisão unânime ou por maioria de forma fundamentada, devendo os membros da Comissão, levar em consideração a justificativa do requerente e realizar pesquisas, consultas e diligências, que entenderem necessárias, e ainda a seu critério:

I - a média das mutações realizadas no exercício anterior;

II - outros imóveis vizinhos e de igual natureza, cujo valor já seja conhecido;

III - a proximidade de centros urbanos, de escolas, hospitais, mercados, centro recreativos, parques, vias de transportes e outros;

IV - localização em ruas calçadas ou pavimentadas;

V - natureza e produtividade do solo;

VI - tipo de construções e benfeitorias;

VII - valor das culturas existentes e do número de plantas, inclusive quando se tratar de cultura permanente;

VIII - valor de jazida radioativa, térmica, minerais e outras acessões naturais que valorizem o imóvel.

IX - Forma, dimensão e utilidade;

X - Estado de conservação;

XI - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes

XII - Custo unitário de construção;

XIII - Valores aferidos no mercado imobiliário.

XIV - de instituição idônea que divulgue dados do setor.

§1 – A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para efetuar a análise do Recurso e apresentar decisão;

**Art. 18.** Caso a Comissão entenda, de forma fundamentada, por unanimidade ou maioria não acolher as razões de recurso, mantendo a avaliação realizada anteriormente, remeterá os autos a apreciação do chefe do Poder Executivo;

**Art. 19.** Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a análise e decisão do recurso de 2ª Instância com base nas informações e documentos existentes nos autos de Processo Administrativo, podendo solicitar auxílio do Diretor de Tributos, Secretário de Administração e Finanças, e da Assessoria Jurídica, se julgar necessário.

**Art. 20.** O prazo para análise de 2ª instância será de 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 21.** Após a decisão do recurso de 2ª Instância pelo Chefe do Poder Executivo, será emitida Certidão de Avaliação de Imóvel 2ª Instância com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados de sua emissão.

Parágrafo único. Após emitida, a Certidão de Avaliação de Imóvel 2ª Instância ficará disponível para retirada pelo prazo de sua validade;

**Art. 22.** Eventual requerimento de impugnação de lançamento será tratado na forma prevista pelo Código Tributário Municipal, e de forma suplementar, quando for o caso nos moldes previstos nos artigos 17 a 21 do presente;

**Art. 23.** Mesmo havendo edificação, poderá ser avaliado e lançado o ITBI apenas pelo valor do terreno, desde que comprovado que o adquirente realizou a edificação após a aquisição deste.



**Art. 24.** Sempre que a Administração julgar necessário, solicitará documentos complementares, em qualquer fase.

§1 – A solicitação de documentos ou esclarecimentos será realizada na forma aludida pelo artigo 28 §1.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de documentos complementares ou entrega de documentos obrigatórios posteriormente à protocolização do pedido, os prazos previstos neste serão sempre contados a partir da apresentação dos mesmos.

**Art. 25.** Na arrematação ou leilão, o valor da base de cálculo será o preço pago pelo bem imóvel arrematado, constante no auto, carta de arrematação ou documento equivalente;

§1 – Tratando-se de arrematação ou Leilão de terra nua, será tributado o valor das benfeitorias existentes de acordo com o valor de mercado.

**Art. 26.** Os anexos ao presente, contém as informações mínimas que devam acompanhar os pedidos e recursos;

**Art. 27.** Os imóveis objeto de integralização de capital social será sempre realizada nova avaliação 'de ofício' seguindo-se as regras do presente;

**Art. 28.** Todos os prazos citados neste Decreto serão contados em dias úteis, iniciando no primeiro dia útil após a data do requerimento.

§1 – Ao realizar o Requerimento, Recurso, ou Impugnação de lançamento, o Requerente indicará de forma expressa seu e-mail e número de telefone com WhatsApp para recebimento das notificações, intimações e resultados, sob pena de reputar-se validado o ato com a publicação oficial em quadro mural de avisos no átrio do Paço Municipal.

**Art. 29.** A administração Pública poderá realizar avaliações em lote e sem solicitações prévias, visando agilizar a emissão de Certidão de Avaliação de Imóvel.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão emitidas novas avaliações 'de ofício' para os imóveis que fazem parte do grupo de imóveis analisado, ainda que existam avaliações prévias válidas.

§ 2º. Discordando dos valores, caberão os recursos previstos na presente;

**Art. 30.** Os imóveis eventualmente alienados pelo Município, serão tributados com base no valor apurado pela Comissão, Contrato de Venda e/ou Escritura Pública de Venda e Compra.

**Art. 31.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser regulamentado se preciso através de Portaria do Poder Executivo.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 12 de dezembro de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 104/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RICARDO GAUDENCIO ANDRE, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 012.559.611-12, residente e domiciliado na Rua Paranaí, Bairro Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Ricardo Gaudencio Andre

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 118/2024 DE 18/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SILVA ROLIM PICKLER, brasileira, maior, portadora do CPF nº 000.131.191-33, residente e domiciliada na Rua Várzea Grande, nº 890, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Silva Rolim Pickler

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 113/2024 DE 17/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSIANE LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 032.651.991-26, residente e domiciliada na Rua Alta Floresta, n° 1945, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2022 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rosiane Lopes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 089/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSILEILA ANDRE DE FREITAS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 036.818.931-79, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, Sítio Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora – Bom

Jaguar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosileila Andre de Freitas

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 103/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VANDA DA SILVA SCHIMITT, brasileira, maior, portadora do CPF n° 559.995.571-00, residente e domiciliado Na Rua Antonio Costa, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Vanda da Silva Schmitt

Contratado:

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 139/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SUELI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 808.969.011-49, residente e domiciliada na Rua Sete de Dezembro, Analândia, n° 517, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Sueli Pereira dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 138/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANTONIA CLARA RODRIGUES COELHO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 018.575.991-28, residente e domiciliada na Rua Alfredo Araujo Granja, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Antonia Clara Rodrigues Coelho

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 119/2024 DE 18/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JESSICA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 069.328.581-85, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira – Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jessica da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 088/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e OSVAIR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, maior, portador do CPF n° 839.069.831-53, residente e domiciliado na Av. Colonizador José Bianchini, n° 1291, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Osvair Oliveira Lopes

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 111/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e KATIA EVELINI COUTO SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 034.953.061-02, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Katia Evelini Couto Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 087/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e KAUANE PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 071.016.201-40, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Analândia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Kauane Pereira

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11



**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 136/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA ROSA SANTOS LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 006.774.021-98, residente e domiciliada na Rua Colonizador Jose Bianchini, n° 1291, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida Rosa Santos Lopes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 091/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SHARA DE ALMEIDA FORTUNATO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 093.922.561-16, residente e domiciliada no Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Shara de Almeida Furtunato

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 135/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOELMA DA CRUZ ARAUJO RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 016.128.451-50, residente e domiciliada na Avenida da Saudade, n° 331, Residencial Itaibas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Joelma da Cruz Araujo Rodrigues

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 087/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e KAUANE PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 071.016.201-40, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Analândia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Kauane Pereira

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 132/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSELAIN APARECIDA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 044.587.191-14, residente e domiciliada na Rua Londreina, n° 956, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado

conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Roselaine Aparecida da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 131/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALINE TAIS DA COSTA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 032.876.910-07, residente e domiciliada na Fazenda Céu Azul, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Aline Tais da Costa

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 086/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANTONIO ALVES, brasileiro, maior, portador do CPF n° 016.553.691-80, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, n° 1265, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Antonio Alves

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 098/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SIMONE BRUNA GOMES AVILA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 700.144.971-74, residente e domiciliada Na Rua Santa Barbara, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Analândia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado

conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Simone Bruna Gomes Avila

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 085/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSANA PRADO NOGUEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 029.796.141-14, residente e domiciliada na Rua Deixa Xavier Petrick Casula, n° 1041, Vila Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosana Prado Nogueira

Contratado:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01



**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 112/2024 DE 17/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARLY MEURER, brasileira, maior, portadora do CPF n° 040.958.881-48, residente e domiciliada na Rua Ramon Echeto Garcia, n° 1093, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marly Meurer

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 120/2024 DE 18/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDREIA FERREIRA GOLICZVSKI, brasileira, maior, portadora do CPF n° 039.610.581-56, residente e domiciliada na Rua Lourdes Petri, n° 1999, Bairro Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até reali-

zação de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Andreia Ferreira Goliczovski

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 127/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GRAZI FERREIRA GUIMARÃES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 093.735.491-03, residente e domiciliada na Rua Do Girassol, Residencial Paraíso, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Grazi Ferreira Guimarães

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 130/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOCILENE MISSASSE, brasileira, maior, portadora do CPF n° 024.881.491-52, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga – Bom Jaguar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jocilene Missasse

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 128/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e INES DE PAULA DA SILVA GHIRALDI, brasileira, maior, portadora do CPF n° 912.748.931-00, residente e domiciliada na Rua Guarani, n° 1534, Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ines de Paula sa Silva Ghiraldi

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 126/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FRANCILEIDE DE SOUZA PINTO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 010.151.461-12, residente e domiciliada na Rua Vanuza de Souza, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Francileide de Souza Pinto

Contratado:

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 125/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SILVANI RODRIGUES DA SILVA TIDRE, brasileira, maior, portadora do CPF n° 035.636.301-51, residente e domiciliada na Rua Rosa de Paula, n° 1189, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 01 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Silvani Rodrigues da Silva Tidre

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 122/2024 DE 19/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LIVIA SILVA GONÇALVES NADAL, brasileira, maior, portadora do CPF n° 013.410.771-36, residente e domiciliada na Rua Alta Floresta, n° 1998, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até rea-

lização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Livia Silva Gonçalves Nadal

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 102/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDSON ALMEIDA DE PAULA, brasileiro, maior, portador do CPF n° 650.961.859-15, residente e domiciliado Na Rua Boiadeira, Chacara Bom Jesus, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Edson Almeida de Paula

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 100/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JULIO EDUARDO DA CONCEIÇÃO SOUSA, brasileiro, maior, portadora do CPF n° 055.734.493-03, residente e domiciliado Na Rua Gentulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Julio Eduardo da Conceição Sousa

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 124/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANA MARIA LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 040.454.801-61, residente e domiciliada na Rua Julio Bilenk, n° 1131, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Ha-

bitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Ana Maria Lopes

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 099/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FERDINAND DOS SANTOS SILVA, brasileiro, maior, portadora do CPF n° 009.876.251-60, residente e domiciliado Na Rua Das Orquideas, Bairro Jardim das Itaibas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Ferdinan dos Santos Silva

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11



**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 109/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JANETE DE OLIVEIRA MARTINI, brasileira, maior, portadora do CPF n° 020.016.291-84, residente e domiciliada na Estrada Boia-deira, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Janete de Oliveira Martini

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 094/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CAMILA PADILHA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 709.095.171-50, residente e domiciliada Na Rua Quinze de Novembro, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado

conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Camila Padilha dos Santos

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 051/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: LUCIANO BRAGA com valor total de R\$ 1.018.992,35. Matupá/MT, 12 de dezembro 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO N° 5217 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS COMERCIAIS NOS DIAS 22 E 29 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 7:00 ÀS 18:00 HS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as festividades de fim de ano, que geram aumento significativo na movimentação turística e nas atividades comerciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender à demanda comercial específica do período, promovendo o fomento da economia local e a conveniência da população;

**CONSIDERANDO** a inexistência de impedimentos legais ou administrativos para o funcionamento das empresas comerciais nas datas mencionadas;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizada a abertura e o funcionamento das empresas comerciais estabelecidas no município de Matupá/MT, nos dias **22 e 29 DE DEZEMBRO DE 2024, (Domingos)** no horário das **07:00 às 18:00 horas**.

**Art. 2.º** A autorização disposta neste Decreto aplica-se exclusivamente às empresas do setor privado, que deverão respeitar as normas trabalhistas e os direitos dos trabalhadores, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Art. 3.º** O funcionamento das empresas deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, de segurança e de fiscalização vigentes no município.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prefeito de Matupá - MT

**BRUNO SANTOS MENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5.218 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 835 de 28 de maio de 2013, em seu artigo 1º e 2º que dispõe sobre a Escala de Plantões das Funerárias do município de Matupá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2024, onde o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá, aprova o Plantão dos meses de JANEIRO À DEZEMBRO de 2.025.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica definida a **ESCALA DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS** do Município de Matupá, sendo elas: Funerária São Judas Tadeu e Funerária Santa Maria referente aos meses de **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025**, conforme aprovação em Ata nº 17/2024 de 10/12/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste artigo, considera-se escala de plantão conforme tabela no Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.852/2024.

Gabinete do Prefeito de Matupá-MT, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito de Matupá - MT

**ANEXO ÚNICO – TABELA DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS**

**JANEIRO 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA
05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS
12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA
19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS
26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS	

**FEVEREIRO 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 STA MARIA
02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS
09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA
16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS
23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	

**Funerária São Judas Tadeu**

Tel.: Cel: (66) 99717- 6715

**Funerária Santa Maria**

Tel.: Cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

**Obs:** O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada para realizar o atendimento.

LEI Nº 835 DE 28 DE MAIO DE 2013

**MARÇO 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 STA MARIA

02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS
09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA
16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS
23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA
30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA					

**ABRIL 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS
06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA
13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS
20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA
27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA			

**Funerária São Judas Tadeu**

Tel.: Cel: (66) 99717- 6715

**Funerária Santa Maria**

Tel.: Cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

**Obs:** O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada para realizar o atendimento.

LEI Nº 835 DE 28 DE MAIO DE 2013

**MAIO 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS
04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA
11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS
18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA
25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS

**JUNHO 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA
08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS
15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA
22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS
29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS					

**Funerária São Judas Tadeu**

Tel.: Cel: (66) 99717- 6715

**Funerária Santa Maria**

Tel.: Cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

**Obs:** O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada para realizar o atendimento.

LEI Nº 835 DE 28 DE MAIO DE 2013

**JULHO 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA



06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS
13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA
20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS
27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA		

**AGOSTO 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA
17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS
24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA
31 SÃO JUDAS						

**Funerária São Judas Tadeu**

Tel.: Cel: (66) 99717- 6715

**Funerária Santa Maria**

Tel.: Cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

**Obs:** O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada para realizar o atendimento.

LEI Nº 835 DE 28 DE MAIO DE 2013

**SETEMBRO 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS
07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA
14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS
21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA
28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS				

**OUTUBRO 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS
05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA
12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS
19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA
26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA	

**Funerária São Judas Tadeu**

Tel.: Cel: (66) 99717- 6715

**Funerária Santa Maria**

Tel.: Cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

**Obs:** O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada para realizar o atendimento.

LEI Nº 835 DE 28 DE MAIO DE 2013

**NOVEMBRO 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 SÃO JUDAS
02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07	08 STA MARIA

					SÃO JUDAS	
09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS
16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA
23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS
30 STA MARIA						

**DEZEMBRO 2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA
07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS
14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA
21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS
28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS			

**Funerária São Judas Tadeu**

Tel.: Cel: (66) 99717- 6715

**Funerária Santa Maria**

Tel.: Cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

**Obs:** O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada para realizar o atendimento.

LEI Nº 835 DE 28 DE MAIO DE 2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 060/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bll-compras.org.br](http://www.bll-compras.org.br) o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM**

**ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA com valor total de R\$ 31.022,90, CULTIVALI COMERCIO LTDA com valor total de R\$ 6.762,00, BIDDEEN COMERCIAL LTDA com valor total de R\$17.906,36, AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA com valor total de R\$37.787,40. Matupá/MT, 12 de dezembro 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR 016/2024 APRESENTA DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA EM ORDEM DECRESCENTE.**

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT**, nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta – através do presente instrumento apresenta o a **LISTA OFICIAL dos Aprovados, Classificados, Cadastro Reserva, Desclassificados e Ausentes de Matupá, dia 12/12/2024.**

**1. AGENTE ADMINISTRATIVO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
935	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	25	25	1º	CADASTRO RESERVA
1183	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	25	25	2º	CADASTRO RESERVA
772	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	24	24	3º	CADASTRO RESERVA
650	HAIPHA SAMILLE DIWAKE CARDOSO	23	23	4º	CADASTRO RESERVA
21	DANIEL DO NASCIMENTO MATA	23	23	5º	CADASTRO RESERVA
199	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	22	22	6º	CADASTRO RESERVA
105	TAINÉ SALLETTE SAVEGNAGO	21	21	7º	CADASTRO RESERVA
592	MARIA EDUARDA COSTA DE ASSIS	21	21	8º	CADASTRO RESERVA
1135	MARINETTE DA SILVA	21	21	9º	CADASTRO RESERVA
119	KESLE DOS SANTOS	20	20	10º	CADASTRO RESERVA
1141	LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA	20	20	11º	CADASTRO RESERVA
87	DORCAS AUGUSTA NETO SIQUEIRA	19	19	12º	CADASTRO RESERVA
307	ALICIA SABINO THOME	-	-	-	AUSENTE
1214	AMANDA MARCIANO MARTINS DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
356	ANA CARLA NASCIMENTO FRISSE	-	-	-	AUSENTE
1096	ANA PAULA MARTINS RESSEL	-	-	-	AUSENTE

106	BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	AUSENTE
936	ERIKA ALANA SOUZA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
643	FABIANE MARIA SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
1166	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	-	-	-	AUSENTE
1078	FERNANDA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
359	FRANCIELLY CRISTHINI DE SOUZA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
318	GABRYEL CAETANO SOUSA	-	-	-	AUSENTE
196	JULIA LIMA DE CARVALHO	-	-	-	AUSENTE
1193	KANGRI KAIAPO	-	-	-	AUSENTE
1052	KARINE DE CAMPOS AMANCIO	-	-	-	AUSENTE
624	KAUANE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
190	LEIDIANE SANTOS TENORIO DE BARROS	-	-	-	AUSENTE
1261	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
1114	MARIA EDUARDA PIRES DA Y	-	-	-	AUSENTE
340	MIQUELINA GIMENEZ RODRIGUES SILVA	-	-	-	AUSENTE
1268	MYCHELLE DOS SANTOS LUZ	-	-	-	AUSENTE
1104	NATALIA RODRIGUES LIMA	-	-	-	AUSENTE
1132	PATRICIA SANTOS VAZ DE QUEIROZ	-	-	-	AUSENTE
1202	TAMISIS HELEN DA ROSA VICENTE	-	-	-	AUSENTE

**2. AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
34	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	26	-	26	1º	APROVADO
578	MARIA LAURA RAMOS DIAS	23	3	26	2º	CLASSIFICADO
1108	LUCIANE DEBASTIANI GOMES	25	-	25	3º	CLASSIFICADO
227	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	25	-	25	4º	CLASSIFICADO
963	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	22	3	25	5º	CLASSIFICADO
76	CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES	24	-	24	6º	CLASSIFICADO
1171	ROSANGELA HERMANN	24	-	24	7º	CLASSIFICADO
621	MARINEUDA NOBREGA ALVES	23	-	23	8º	CLASSIFICADO
957	DEBORA DOS SANTOS OELKE	23	-	23	9º	CLASSIFICADO
1239	ADRIELLY COSTA HALMENSCHLAGER	23	-	23	10º	CLASSIFICADO
714	AMANDA FERNANDES DA SILVA	23	-	23	11º	CLASSIFICADO
1006	LUCCA SCHIWNGEL VIOLA	23	-	23	12º	CLASSIFICADO
328	GABRIEL ARCAI SILVA	22	-	22	13º	CLASSIFICADO
1218	NAIARA FERNANDES DE JESUS PEREIRA	21	-	21	14º	CLASSIFICADO
248	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	21	-	21	15º	CLASSIFICADO
940	AGENOR DA SILVA E SILVA	19	-	19	16º	CLASSIFICADO
1102	TERESA LAUREANO DE SOUSA CARON	15	-	15	17º	CLASSIFICADO
862	CIANE PEREIRA CARNEIRO	13	-	13	-	DESCCLASSIFICADO
186	EYDERLIN REBECA YLARRAZA RONDON	-	-	-	-	AUSENTE
1020	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
5	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	-	-	-	-	AUSENTE

**3. AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
853	THAIS BARRETO LIMA	27	-	27	1º	APROVADO
1041	IZAIAS SOUZA DE OLIVEIRA	23	-	23	2º	APROVADO
794	ALANA MARIA BURGREVER	22	-	22	3º	CLASSIFICADO
959	SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	21	-	21	4º	CLASSIFICADO
561	LUCAS SOARES PEREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
797	ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
1272	VANDRESSA BATISTA DA SILVA TAVARES	-	-	-	-	AUSENTE

**4. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
24	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	24	24	1º	APROVADO
18	WIGNEY FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	23	23	2º	APROVADO
15	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	22	22	3º	APROVADO
463	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	22	22	4º	APROVADO
401	LARYANE DE BARROS SILVA	22	22	5º	APROVADO
523	EDILANE SILVA DOS SANTOS	21	21	6º	CLASSIFICADO
155	MIRLENE JESSICA DALMOLIN DE ARRUDA	21	21	7º	CLASSIFICADO
321	ERONILSON SANTOS RODRIGUES	20	20	8º	CLASSIFICADO
1221	MARCIO PEREIRA DA SILVA	19	19	9º	CLASSIFICADO
1262	WILAINE DUTRA DOS SANTOS	19	19	10º	CLASSIFICADO
610	KEILY DAYANE MACHADO DA SILVA	19	19	11º	CLASSIFICADO
1088	PEDRO MORAES DA CUNHA	18	18	12º	CLASSIFICADO
424	MIRIAN COSTA OLSEN	18	18	13º	CLASSIFICADO
890	SARAH PAMELA SILVEIRA	18	18	14º	CLASSIFICADO
572	DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO	18	18	15º	CLASSIFICADO

345	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	18	18	16°	CLASSIFICADO
1224	KEILA CARDOSO LIMA	18	18	17°	CLASSIFICADO
50	ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	17	17	18°	CLASSIFICADO
1136	ANA PAULA MEDINA MACHADO	17	17	19°	CLASSIFICADO
448	ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	17	17	20°	CLASSIFICADO
565	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	17	17	21°	CLASSIFICADO
472	RENATA ALVES DE FREITAS	17	17	22°	CLASSIFICADO
1211	DANIELLY DA CONCEICAO	17	17	23°	CLASSIFICADO
59	KAUANY SILVA BORRE	17	17	24°	CLASSIFICADO
17	ADRIANA GUEDES LIMA	17	17	25°	CLASSIFICADO
921	WERIKE LOUREIRO FRANCO	16	16	26°	CLASSIFICADO
659	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	16	16	27°	CLASSIFICADO
470	KHADIJA DA SILVA ARAUJO	16	16	28°	CLASSIFICADO
1037	ELIANE DA SILVA MENESES	16	16	29°	CLASSIFICADO
1092	VERELENE COSTA LIMA	16	16	30°	CLASSIFICADO
774	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	16	16	31°	CLASSIFICADO
1116	MARLENE MATILDE PASCHOAL	16	16	32°	CLASSIFICADO
1215	REEVES CAUA DE SALES VIEIRA	16	16	33°	CLASSIFICADO
763	GESSICA SILVA CAMARGO	16	16	34°	CLASSIFICADO
99	GABRIELA MENEZES DA SILVA	15	15	35°	CLASSIFICADO
948	FRANCINARA CALDERARO GRACA	15	15	36°	CLASSIFICADO
874	TATIANE ALVES COUTINHO	15	15	37°	CLASSIFICADO
537	KATIELLY SUNAQUI DA SILVA	15	15	38°	CLASSIFICADO
1237	ANA CATARINA DOS SANTOS	15	15	39°	CLASSIFICADO
543	JAQUELINE SOARES LOPES	15	15	40°	CLASSIFICADO
101	JOYCE DE OLIVEIRA SANTANA	15	15	41°	CLASSIFICADO
314	VANDERLI WEIAND	15	15	42°	CLASSIFICADO
717	FERNANDO MAGALHAES SANTOS DE JESUS	15	15	43°	CLASSIFICADO
918	LUCAS MAGALHAES SANTOS DE JESUS	15	15	44°	CLASSIFICADO
1126	PATRICIA DOS SANTOS	15	15	-	DESCLASSIFICADO
198	ALOIR OLIVEIRA DOS ANJOS	14	14	-	DESCLASSIFICADO
631	DJACIRA GOMES DA SILVA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
822	EDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
1119	JOSE SENA FERREIRA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
1030	LUCAS FELIPE SILVEIRA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
885	RANTHELES BATISTA DA SILVA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
114	RAYANE FERREIRA MIRANDA SANTANA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
854	VITORIA TIEMY SANCHES SHIBATA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
1176	TANIA GRANELLA DA SILVA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
404	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	12	12	-	DESCLASSIFICADO
346	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	12	12	-	DESCLASSIFICADO
861	JOZINEIDE GOMES ROCHA	12	12	-	DESCLASSIFICADO
1164	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	11	11	-	DESCLASSIFICADO
280	MATHEUS AGUIAR CARVALHO	11	11	-	DESCLASSIFICADO
146	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	0	0	-	DESCLASSIFICADO
1235	ADAO ADRIAN ALVES DE ABREU	-	-	-	AUSENTE
427	ADRIANA FERREIRA LIMA	-	-	-	AUSENTE
836	ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
1047	ALETICIA VALENTIM DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
197	AMANDA LIMA SILVA	-	-	-	AUSENTE
876	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	-	-	-	AUSENTE
637	BIANCA RAYELE SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
1278	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1048	CARLA ALESSIO DALL AGNOL	-	-	-	AUSENTE
545	CARLOS EDUARDO ISRAEL ARAUJO LIMA	-	-	-	AUSENTE
242	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
879	DEGLEI LORRANI MUNIZ NETO	-	-	-	AUSENTE
1101	DEISIANE SANTOS LIMA	-	-	-	AUSENTE
1026	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA BITENCOURT	-	-	-	AUSENTE
78	EDMARA KESLEI MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
298	EDNA NUNES DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
697	FABIANA DO NASCIMENTO ROMAO	-	-	-	AUSENTE
286	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	-	-	-	AUSENTE
389	GISLAINE TOMASELLI	-	-	-	AUSENTE
982	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
1063	IZAMARA DA SILVA SANTANA	-	-	-	AUSENTE
235	JAKELINE FABIANI DA SILVA GOMES	-	-	-	AUSENTE
585	JOYCE KELLY SOARES FLOR	-	-	-	AUSENTE
1259	KAMILA GOMES BARROS	-	-	-	AUSENTE
557	KAROLAINE REZINER GONCALVES	-	-	-	AUSENTE
402	LAZARO CHAGAS DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
388	LUANA TOMASELLI DUTEL	-	-	-	AUSENTE
636	LUCIANA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
94	LUZIENE SOARES LOPES	-	-	-	AUSENTE

1005	LYA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
164	MARIA RENATA DOS ANJOS DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
137	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	-	-	-	AUSENTE
253	OTNIEL DE SOUZA MARIO	-	-	-	AUSENTE
191	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
733	ROSILENE PATRICIA LEMES DIAS	-	-	-	AUSENTE
825	SALETE DE SOUSA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1257	SUZENIR DVILA DOS SANTOS E SILVA	-	-	-	AUSENTE
998	THAIS NEVES DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE

**5. AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1056	EDILAINE CARDOSO MOURA	27	27	1º	APROVADO
641	GARDENIA VIANA MOREIRA	27	27	2º	CLASSIFICADO
639	LUCIA AGUIAR DA SILVA	25	25	3º	CLASSIFICADO
80	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	24	24	4º	CLASSIFICADO
136	DANIELE FERREIRA SOARES	24	24	5º	CLASSIFICADO
752	JULIANA BRANDAO MARINHO	24	24	6º	CLASSIFICADO
486	CLEONIR TEIXEIRA	23	23	7º	CLASSIFICADO
808	REJANE LINO DE SOUZA	23	23	8º	CLASSIFICADO
331	FRANCINEIDE DA SILVA CARVALHO	20	20	9º	CLASSIFICADO
1066	ANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE
694	WELITON KERBER	-	-	-	AUSENTE

**6. ASSISTENTE SOCIAL - 20H – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1149	RUTINEIA MAGALI POERSCH	15	15	1º	CADASTRO RESERVA
1243	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
1031	ELIMAR DA SILVA E SILVA	-	-	-	AUSENTE
767	EMILLYN PEREIRA SOUZA	-	-	-	AUSENTE
674	IRENA SARA CROSARA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
1190	JONATHAN SOARES CROSKI	-	-	-	AUSENTE
1089	RAILSON DE SOUSA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE

**7. ASSISTENTE SOCIAL - 30H – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
325	SINTIA DE NAZARE DOS REMEDIOS DA LUZ	25	25	1º	APROVADO
129	ANDREIA SOARES FERREIRA	24	24	2º	CLASSIFICADO
441	FABIANA GONCALVES DE JESUS	23	23	3º	CLASSIFICADO
113	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	19	19	4º	CLASSIFICADO
1117	LUCIANA DA CONCEICAO	19	19	5º	CLASSIFICADO
1204	THAIS DA SILVA RIBEIRO	18	18	6º	CLASSIFICADO
591	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	15	15	7º	CLASSIFICADO
249	ROSELI SOUZA MARIO	14	14	-	DESCCLASSIFICADO
25	FRANCISCO MONTEIRO MORAES	-	-	-	AUSENTE
1192	SYNARA REIS GALVAO CROSKI	-	-	-	AUSENTE
1251	TEREZA DE JESUS SILVA	-	-	-	AUSENTE

**8. ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
92	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	18	18	1º	CADASTRO RESERVA
1263	LARISSA DORALIMA DE OLIVEIRA GRILLI	-	-	-	AUSENTE
834	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	-	-	-	AUSENTE
1167	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE

**9. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
65	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	26	26	1º	APROVADO
837	ALICE COSTA SILVA	25	25	2º	CLASSIFICADO
459	HEIDE FEITOSA REIS	22	22	3º	CADASTRO RESERVA
491	ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	19	19	4º	CADASTRO RESERVA
570	RHAIANE DE SOUZA LIMA	17	17	5º	CADASTRO RESERVA
704	GISELE LIMA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
484	GIUANE BARBOSA SILVA	-	-	-	AUSENTE

**10. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
584	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	21	21	1º	CADASTRO RESERVA
1027	TAYNARA AMARAL MARTINS	-	-	-	AUSENTE

## 11. AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
29	ANDRESSA LIMA PEREIRA	28	3	31	1º	APROVADO
850	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	28	3	31	2º	APROVADO
677	NILDIANE DE IAR SOUZA	26	1	27	3º	APROVADO
51	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	24	3	27	4º	APROVADO
687	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	24	3	27	5º	CLASSIFICADO
914	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	23	3	26	6º	CLASSIFICADO
121	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	24	1,5	25,5	7º	CLASSIFICADO
140	JULIA PORTELA FAGUNDES	25	-	25	8º	CLASSIFICADO
758	PATRICIA RANCIELI DA SILVA ROBALDO	25	-	25	9º	CLASSIFICADO
262	ANDRESSA DE OLIVEIRA PINTO	25	-	25	10º	CLASSIFICADO
53	LOHRANE GONDIM VIANA	25	-	25	11º	CLASSIFICADO
782	KASSYANE MACEDO BATISTA	24	-	24	12º	CLASSIFICADO
905	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	24	-	24	13º	CLASSIFICADO
30	SARA DE ALMEIDA SANTOS	21	3	24	14º	CLASSIFICADO
513	MARIA GARDENIA VALE VIEIRA	21	3	24	15º	CLASSIFICADO
605	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	21	2,5	23,5	16º	CLASSIFICADO
452	THAIANE SANTOS DIAS	23	-	23	17º	CLASSIFICADO
1196	KRYSLAINE RODRIGUES DE FREITAS	23	-	23	18º	CLASSIFICADO
42	MAIELY BENTO CAMARGO	23	-	23	19º	CLASSIFICADO
367	POLIANA CANDIDO PEREIRA	23	-	23	20º	CLASSIFICADO
141	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	22	1	23	21º	CLASSIFICADO
184	TAMIRES CARVALHO SOUSA	20	3	23	22º	CLASSIFICADO
812	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	22	0,5	22,5	23º	CLASSIFICADO
274	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	22	-	22	24º	CLASSIFICADO
881	MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTAO	22	-	22	25º	CLASSIFICADO
134	GISLAINE CRISTINE FATIGA	20	2	22	26º	CLASSIFICADO
362	SIMONE LIMA MENEZES CARMO	22	-	22	27º	CLASSIFICADO
394	JAMILDE OLIVEIRA DA LUZ	22	-	22	28º	CLASSIFICADO
528	LARISSA TAINARA RIBEIRO ZMIESKI	19	3	22	29º	CLASSIFICADO
128	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	21	0,5	21,5	30º	CLASSIFICADO
679	ELIVALDA DO NASCIMENTO DA SILVA	21	-	21	31º	CLASSIFICADO
1002	LETICIA AIRES CARDOSO	21	-	21	32º	CLASSIFICADO
937	VANDA DOS SANTOS SILVA AZEVEDO	21	-	21	33º	CLASSIFICADO
857	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	21	-	21	34º	CLASSIFICADO
710	NUBIA SANTOS SILVA	21	-	21	35º	CLASSIFICADO
1023	ANA CLARICE SOUSA ALVES	21	-	21	36º	CLASSIFICADO
489	APARECIDA REINEL DA SILVA	21	-	21	37º	CLASSIFICADO
888	ANDREIA DA CONCEICAO DE SOUSA	21	-	21	38º	CLASSIFICADO
86	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	19	2	21	39º	CLASSIFICADO
215	THAINA KAILANE CARLOS LACERDA	19	2	21	40º	CLASSIFICADO
517	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	21	-	21	41º	CLASSIFICADO
534	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	19	1,5	20,5	42º	CLASSIFICADO
932	CHARLIANE SILVA VIEIRA	20	-	20	43º	CLASSIFICADO
90	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	20	-	20	44º	CLASSIFICADO
276	LILIAN DA SILVA SOARES	20	-	20	45º	CLASSIFICADO
353	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	20	-	20	46º	CLASSIFICADO
898	ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	20	-	20	47º	CLASSIFICADO
574	ADRIELLY WALDAMERI COSTA	20	-	20	48º	CLASSIFICADO
981	ROSILDA DA SILVA	20	-	20	49º	CLASSIFICADO
535	FABIANA CANDIDO PEREIRA	20	-	20	50º	CLASSIFICADO
1163	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	20	-	20	51º	CLASSIFICADO
989	ANNA LAURA VICENTE SILICANI	20	-	20	52º	CLASSIFICADO
132	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	17	2,5	19,5	53º	CLASSIFICADO
1130	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	19	-	19	54º	CLASSIFICADO
343	GABRIELLI DOS SANTOS	19	-	19	55º	CLASSIFICADO
972	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	19	-	19	56º	CLASSIFICADO
387	STEFANY QUADROS TECCHIO SIQUEIRA	19	-	19	57º	CLASSIFICADO
1000	SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR	19	-	19	58º	CLASSIFICADO
1036	LUANA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	18	-	18	59º	CLASSIFICADO
429	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	18	-	18	60º	CLASSIFICADO
1123	GRACIELE DA SILVA	18	-	18	61º	CLASSIFICADO
1124	JULIANA SILVA VIEIRA	18	-	18	62º	CLASSIFICADO
1024	ADRIANE BASSANI DO AMARAL	18	-	18	63º	CLASSIFICADO
317	NAYARA DOS SANTOS SILVA	18	-	18	64º	CLASSIFICADO
100	MAYLLA CAROLINA RIBEIRO DE JESUS	18	-	18	65º	CLASSIFICADO
278	ANA VICTORIA BARBOSA SILVA	18	-	18	66º	CLASSIFICADO
1236	ROSILEIA XAVIER DOS SANTOS	18	-	18	67º	CLASSIFICADO
770	HELENA LEAL MACHADO	18	-	18	68º	CLASSIFICADO
1112	ANA CLARA ARAUJO	18	-	18	69º	CLASSIFICADO
145	LUCIMAR GONCALVES LIMA	18	-	18	70º	CLASSIFICADO

975	DENIZA CARVALHO MORAES	17	-	17	71°	CLASSIFICADO
952	VANESSA FERNANDA KERBER	17	-	17	72°	CLASSIFICADO
338	MIKHELRY THAYUANE LOURENCO DA SILVA	17	-	17	73°	CLASSIFICADO
588	ANDRESSA MARTINELLI VASCONCELOS	17	-	17	74°	CLASSIFICADO
1127	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNCAO	17	-	17	75°	CLASSIFICADO
194	JOANA KEILA GODINHO DOS SANTOS	17	-	17	76°	CLASSIFICADO
712	SIMONE BARBOSA FEITOSA	16	-	16	77°	CLASSIFICADO
1140	BIANCA DA SILVA MENDES	16	-	16	78°	CLASSIFICADO
1004	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	16	-	16	79°	CLASSIFICADO
954	LARISSA PEREIRA KERBER	16	-	16	80°	CLASSIFICADO
891	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	16	-	16	81°	CLASSIFICADO
509	ANA PAULA FANTI	16	-	16	82°	CLASSIFICADO
84	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	15	-	15	83°	CLASSIFICADO
683	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	15	-	15	84°	CLASSIFICADO
176	DAIANE MARINHO DA COSTA	15	-	15	85°	CLASSIFICADO
168	GRASIELE APARECIDA SOUZA MIRANDA	15	-	15	86°	CLASSIFICADO
308	ELISANGELA PEDROSA SUNAQUI	15	-	15	87°	CLASSIFICADO
1258	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CIQUEIRA	15	-	15	88°	CLASSIFICADO
547	MARILENE SANTOS DA SILVA	15	-	15	89°	CLASSIFICADO
195	TIARIA LIMA ABREU	15	-	15	90°	CLASSIFICADO
1147	SANDRA APARECIDA QUEIROZ	14	-	14	-	DESCLASSIFICADO
1277	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	14	-	14	-	DESCLASSIFICADO
863	ELENIUDE MENDES ARAUJO	13	-	13	-	DESCLASSIFICADO
516	ELISANE SOUZA MARINS	13	-	13	-	DESCLASSIFICADO
878	RAFAELA ALVES ARRUDA	12	-	12	-	DESCLASSIFICADO
391	SOLANGE COLOMBO DA LUZ	11	-	11	-	DESCLASSIFICADO
871	ELIANE AGUADIO ALMEIDA	9	-	9	-	DESCLASSIFICADO
1256	INDIANARA RIBEIRO AZEVEDO	9	-	9	-	DESCLASSIFICADO
260	ALANA THAYLA LUSA	-	-	-	-	AUSENTE
765	AMANDA VIEIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	AUSENTE
11	ANA CAROLINE PORTO SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
421	ANA LAURA SIQUEIRA PEREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
901	ELIZABETE KIRIXI MUNDURUKU	-	-	-	-	AUSENTE
434	FRANCIELI LOPES DA LUZ	-	-	-	-	AUSENTE
1160	FRANCILENE GOMES DE LIMA	-	-	-	-	AUSENTE
953	HERICA DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE
1064	HEVELLYN LORENA TRUILHO SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
55	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1206	JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	-	-	-	-	AUSENTE
575	JULIANA MOMOLI SILVA ELEUTHERIO	-	-	-	-	AUSENTE
773	KARIA MILENA PINHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1068	LARISSA LIMA FORTE SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1129	LARISSA SILVA SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
626	LUZIENE SILVA DE AGUIAR	-	-	-	-	AUSENTE
368	MARCEANE DA CONCEICAO	-	-	-	-	AUSENTE
376	MELISSE DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1019	NATALIA CARVALHO BURATI DOS SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
91	NICOLE APARECIDA FERREIRA NEKEL	-	-	-	-	AUSENTE
638	PATRICIA CARMERINDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
956	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	-	-	-	-	AUSENTE
1177	POLIANA SILVA DE ARAUJO BEZERRA	-	-	-	-	AUSENTE
859	ROSANA DOS SANTOS COSTA	-	-	-	-	AUSENTE
906	ROSISLEI MARTELO FERNANDES	-	-	-	-	AUSENTE
616	SIDINEIA DE SOUZA MARACCI	-	-	-	-	AUSENTE
222	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	-	-	-	-	AUSENTE
1003	STEFFENNY DAIARA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	AUSENTE
896	TAIANA SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
907	THAIS KIRIXI MUNDURUKU COSTA	-	-	-	-	AUSENTE

**12. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
747	EDILSON FEITOSA COSTA	26	26	1º	APROVADO
352	HETYARIA CRISTINA DOS SANTOS	25	25	2º	CLASSIFICADO
363	ODETE ROSA ANTUNES LOPES DA SILVA	24	24	3º	CLASSIFICADO
554	SILVANA DOS SANTOS SCHUAWB	24	24	4º	CLASSIFICADO
169	PAULO HENRIQUE FERREIRA MARCOS	23	23	5º	CLASSIFICADO
663	GABRIEL CESARIO GOMES	22	22	6º	CLASSIFICADO
466	MARIA CELMA BEZERRA BILIO	21	21	7º	CLASSIFICADO
950	ALDEMIRO SANTOS DA SILVA	20	20	8º	CLASSIFICADO
417	CARLINHOS DIAS DE ABREU	20	20	9º	CLASSIFICADO
887	BENEDITO CLAUDEMIR PAIM	15	15	10º	CLASSIFICADO
485	BETANIA COSTA SOARES	12	12	-	DESCLASSIFICADO
1058	WENDIL MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	10	10	-	DESCLASSIFICADO



1148	ANA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
628	CLEIDIANE JORGE CORREA	-	-	-	AUSENTE
612	DANIEL BARBOSA FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
686	FABIANA CARVALHO DO CARMO	-	-	-	AUSENTE
803	GLAUCIA AGAPTO	-	-	-	AUSENTE
393	HILLARY RAYANI PINHEIRO DE MENEZES	-	-	-	AUSENTE
1143	KELLI CRISTINA ABATI DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
156	LORANNA DA SILVA DE SENA	-	-	-	AUSENTE
931	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
682	LUZIA DA SILVA COELHO	-	-	-	AUSENTE
839	MARIZA GONCALVES DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1144	MOYSES OLIVEIRA SILVA	-	-	-	AUSENTE

**13. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
187	PAULO DOS SANTOS	26	26	1º	CADASTRO RESERVA
192	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	25	25	2º	CADASTRO RESERVA
870	MARIZENDE DE SOUZA SILVA DE CARVALHO	24	24	3º	CADASTRO RESERVA
316	DERICK DAVID COSTA SANTOS	24	24	4º	CADASTRO RESERVA
1065	LUIZ FERNANDO MOREIRA SOARES	22	22	5º	CADASTRO RESERVA
872	DALILA CARLOS PEIXOTO	-	-	-	AUSENTE
1118	FRANCIVALDO DOS SANTOS MONTEIRO	-	-	-	AUSENTE
312	JOAQUIM ALVES VIANA	-	-	-	AUSENTE
183	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	-	-	-	AUSENTE
673	NEIDE CROSARA	-	-	-	AUSENTE
681	TAYNARA DUARTE RONDON	-	-	-	AUSENTE
185	VANDREIA BARROSO DA PAZ DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE

**14. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GAE – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
662	MARCELO BARBOSA GUIMARAES	20	-	20	1º	APROVADO
444	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	18	-	18	2º	APROVADO
127	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	17	0,5	17,5	3º	APROVADO
813	HENRIQUE SANTIL FERNANDES	17	-	17	4º	APROVADO
705	ANTONIO LEAL DA SILVA	17	-	17	5º	APROVADO
326	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	17	-	17	6º	APROVADO
798	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	17	-	17	7º	CLASSIFICADO
620	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	16	-	16	8º	CLASSIFICADO
1049	JARDELINO CARDOSO BORGES	16	-	16	9º	CLASSIFICADO
163	JESSICA DOS SANTOS MUNIZ	-	-	-	-	AUSENTE
582	MMARIA FLAUZINA DOS REIS	-	-	-	-	AUSENTE

**15. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GAE – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
997	HANZY SOBREIRA DE SOUZA	20	-	20	1º	CADASTRO RESERVA
791	GERALDO REIS AGUIAR	18	-	18	2º	CADASTRO RESERVA
660	POLIANA PIRES DA SILVA	16	-	16	3º	CADASTRO RESERVA
734	ISAC SILVA DOS SANTOS	16	-	16	4º	CADASTRO RESERVA
1217	CLAUDIONOR ALEXANDRE DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

**16. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GAE – ZONA ÍNDIGENA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
617	MARTA ROBERTO JORGE	-	-	-	AUSENTE

**17. BIOQUÍMICO - 40 HORAS – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
369	DANIELLE GONCALVES DE OLIVEIRA	20	20	1º	CADASTRO RESERVA
1094	RAILANE DE OLIVEIRA SILVA	17	17	2º	CADASTRO RESERVA
873	LUCY DE ALMEIDA MORAIS	16	16	3º	CADASTRO RESERVA
884	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	16	16	4º	CADASTRO RESERVA
552	FABIANE FRIGHETTO	14	14	5º	CADASTRO RESERVA
589	RAMON HENRIQUE DA SILVA GONCALVES	-	-	-	AUSENTE

**18. BIOQUÍMICO - 20 HORAS – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
302	JACSON RIO TEIXEIRA	16	16	1º	CADASTRO RESERVA

**19. COZINHEIRO – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
75	MARIA ISABEL DA CONCEICAO GONDIM	26	26	1°	CADASTRO RESERVA
98	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	25	25	2°	CADASTRO RESERVA
558	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	24	24	3°	CADASTRO RESERVA
1075	KARLIENE CONCEICAO RODRIGUES	20	20	4°	CADASTRO RESERVA
946	MARCOS ADRIANO MOREIRA	14	14	-	DESCCLASSIFICADO
447	MARIA NILZA DE BARROS ROCHA	0	0	-	DESCCLASSIFICADO
648	ALICE ARAUJO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
916	DANIELA SOUSA SILVA	-	-	-	AUSENTE
709	GISLANESTER TRINDADE NICACIO	-	-	-	AUSENTE
719	LIDIANNE SANTOS DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
923	REINILDA APARECIDA NEUBURG	-	-	-	AUSENTE

**20. EDUCADOR - CREAS – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1073	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	22	22	1°	APROVADO
1122	DENILSE RODRIGUES DOS SANTOS	21	21	2°	CLASSIFICADO
311	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	21	21	3°	CLASSIFICADO
786	MARIA ANTONIA SILVA GONCALVES	20	20	4°	CLASSIFICADO
135	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	19	19	5°	CLASSIFICADO
1084	THAYNARA DA CONCEICAO SILVA CAVALCANTE	16	16	6°	CLASSIFICADO
494	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	-	-	-	AUSENTE
1008	MARILENE DA SILVA BICEGO	-	-	-	AUSENTE
336	PRISCILA DA COSTA GOMES	-	-	-	AUSENTE
830	RAFAELA MARIA VIEIRA GUIMARAES	-	-	-	AUSENTE
618	WERONICA CASSEANO DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE

**21. EDUCADOR FÍSICO – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
500	LADILSON ALVES DA SILVA SOUSA	13	13	-	DESCCLASSIFICADO
987	MARIANA MOREIRA COELHO	-	-	-	AUSENTE

**22. EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
439	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	24	24	1°	APROVADO
573	EDILSON DE SOUZA BATISTA	22	22	2°	CLASSIFICADO
477	THAIS SANTOS CORDEIRO	20	20	3°	CLASSIFICADO
1001	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO	19	19	4°	CLASSIFICADO
990	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	19	19	5°	CLASSIFICADO
693	FERNANDO DIAS DE SOUZA	19	19	6°	CLASSIFICADO
902	LUCAS SOARES DE SOUZA	16	16	7°	CLASSIFICADO
542	EDELSON MARX	14	14	-	DESCCLASSIFICADO
1249	ALEXANDRE RIBEIROAZEVEDO	-	-	-	AUSENTE
1273	WENDER FERREIRA JORGE	-	-	-	AUSENTE

**23. ENFERMEIRO – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
467	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	23	23	1°	CADASTRO RESERVA
400	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	22	22	2°	CADASTRO RESERVA
644	NATALIA MARCIANO SEVERINO SILVA	20	20	3°	CADASTRO RESERVA
12	NAARA MASCARDO DA SILVA	20	20	4°	CADASTRO RESERVA
944	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	20	20	5°	CADASTRO RESERVA
408	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	19	19	6°	CADASTRO RESERVA
633	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	19	19	7°	CADASTRO RESERVA
511	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	19	19	8°	CADASTRO RESERVA
583	CECILIA DE CARVALHO SILVA	18	18	9°	CADASTRO RESERVA
970	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	18	18	10°	CADASTRO RESERVA
437	LETICIA FONSECA MENDES	18	18	11°	CADASTRO RESERVA
301	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	18	18	12°	CADASTRO RESERVA
204	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	18	18	13°	CADASTRO RESERVA
139	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18	18	14°	CADASTRO RESERVA
625	JULIANA COSTA SILVA BEZERRA	18	18	15°	CADASTRO RESERVA
230	FABIO DAMIAO OLIVEIRA BOTTER	17	17	16°	CADASTRO RESERVA
505	GLAYSE BEATRIZ ROLIM ALVES PEREIRA	17	17	17°	CADASTRO RESERVA
961	ELIANDRA MELO DE SOUZA	17	17	18°	CADASTRO RESERVA
727	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	17	17	19°	CADASTRO RESERVA
1050	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	16	16	20°	CADASTRO RESERVA
835	TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ	16	16	21°	CADASTRO RESERVA
189	BIANCA DA CONCEICAO BARBOSA	15	15	22°	CADASTRO RESERVA
415	ANA PAULA NEKEL	15	15	23°	CADASTRO RESERVA

203	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	15	15	24°	CADASTRO RESERVA
571	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	15	15	25°	CADASTRO RESERVA
1246	EDILAINE CARDOSO DA SILVA	15	15	26°	CADASTRO RESERVA
721	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	15	15	27°	CADASTRO RESERVA
604	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	14	14	-	DESCCLASSIFICADO
464	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	14	14	-	DESCCLASSIFICADO
587	MARCOS CESAR RAMOS	14	14	-	DESCCLASSIFICADO
405	GILVANIA MARQUES JARDIM	14	14	-	DESCCLASSIFICADO
239	CASSIANE CARNIEL	12	12	-	DESCCLASSIFICADO
483	GISELE DA CONCEICAO DA SILVA	11	11	-	DESCCLASSIFICADO
440	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	-	-	-	AUSENTE
738	ANDIELE RODRIGUES DA SILVA GAMA	-	-	-	AUSENTE
804	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	AUSENTE
1110	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	-	-	-	AUSENTE
642	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	-	-	-	AUSENTE
716	EDINILSON APARECIDO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
272	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
866	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	-	-	-	AUSENTE
934	FERNANDO PEREIRA KERBER	-	-	-	AUSENTE
730	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAYS	-	-	-	AUSENTE
739	GEANE PEREIRA BATISTA	-	-	-	AUSENTE
1274	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	-	-	-	AUSENTE
173	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	-	-	-	AUSENTE
539	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	-	-	-	AUSENTE
383	JULIANA GONCALVES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
2	LAURO MARCOS AMORIM	-	-	-	AUSENTE
473	LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO	-	-	-	AUSENTE
1045	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	-	-	-	AUSENTE
586	MARIA APARECIDA MARANGUELI	-	-	-	AUSENTE
1039	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	-	-	-	AUSENTE
378	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	-	-	-	AUSENTE
122	NICOLLY APARECIDA MALAGGI CASTRO	-	-	-	AUSENTE
701	POLIANA LOPES	-	-	-	AUSENTE
458	POLIANA TOMAZI BENTO	-	-	-	AUSENTE
284	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	-	-	-	AUSENTE
596	SIMONE BARBOSA MARCELINO	-	-	-	AUSENTE
1162	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
675	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE
27	VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANCA	-	-	-	AUSENTE
480	VITORIA RODRIGUES AGUIAR	-	-	-	AUSENTE

**24. ENFERMEIRO – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
172	ANDREIA MARTINELLI	22	22	1°	CADASTRO RESERVA
220	TALITA DE SOUZA MARIO DE ASSIS	19	19	2°	CADASTRO RESERVA
323	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	17	17	3°	CADASTRO RESERVA
283	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	16	16	4°	CADASTRO RESERVA
664	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	16	16	5°	CADASTRO RESERVA
706	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	16	16	6°	CADASTRO RESERVA
1071	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	-	-	-	AUSENTE
1252	ADIANE GOMES MARIO	-	-	-	AUSENTE
1158	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1201	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
560	MARCIA SOARES FERREIRA ARAUJO	-	-	-	AUSENTE
985	MILEIDE DA CUNHA NOLETO	-	-	-	AUSENTE
1093	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE

**25. FARMACÊUTICO 40H – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
265	FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS	22	22	1°	CLASSIFICADO
465	LEIDIEMI LIMA DO NASCIMENTO	17	17	2°	CADASTRO RESERVA
1098	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	16	16	3°	CADASTRO RESERVA
1165	JOYCE FRANCA LOBO	16	16	4°	CADASTRO RESERVA
257	SOPHIA ANA DILL	15	15	5°	CADASTRO RESERVA
411	BEATRIZ DE OLIVEIRA CAMARGO	-	-	-	AUSENTE
1200	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	-	-	-	AUSENTE
829	JENIFER OLIVEIRA DE MORAES	-	-	-	AUSENTE
432	LUCIANA MADERS	-	-	-	AUSENTE
670	RAFAEL ALEXANDRE MARTINS	-	-	-	AUSENTE

**26. FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS– ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
304	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS LAURENTINO	19	19	1º	CADASTRO RESERVA
16	TAINARA SILVA DE OLIVEIRA	19	19	2º	CADASTRO RESERVA
295	ALEIQUISON CAMPELO QUEIROZ	19	19	3º	CADASTRO RESERVA
1146	EUGENIO APARECIDO DA SILVA	18	18	4º	CADASTRO RESERVA
597	LAURA VITORIA AGUIAR COSTA	18	18	5º	CADASTRO RESERVA
1260	GREYS KELLY LERMEN	16	16	6º	CADASTRO RESERVA
788	ELY LINHARES DA SILVA FILHO	14	14	-	DESCLASSIFICADO
593	EDIVAN JULIO FERREIRA DE SOUSA BARROS	14	14	-	DESCLASSIFICADO
366	ANDRESSA VALDAMERI	-	-	-	AUSENTE
713	ELAOR AMARO NUNES	-	-	-	AUSENTE
409	GILDIVAN ALVES SANTANA	-	-	-	AUSENTE
685	JEFFERSON EMANUELL DA SILVA GONCALVES	-	-	-	AUSENTE
488	JESSICA FERREIRA DA COSTA	-	-	-	AUSENTE
917	JHONATAN PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
840	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	-	-	-	AUSENTE
619	LAILA SABRINA TEIXEIRA MARINHO	-	-	-	AUSENTE
1105	LIDIANE DA SILVA GONCALVES	-	-	-	AUSENTE
54	LUAN HASMILER DE MIRANDA ALCANTARA	-	-	-	AUSENTE
178	LUCAS JEAN DE ANDRADE	-	-	-	AUSENTE
268	MARINA ALVES DE LIMA	-	-	-	AUSENTE
110	MATEUS DE ALMEIDA	-	-	-	AUSENTE
728	OSMIR PEREIRA TARLEI	-	-	-	AUSENTE
600	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE

**27. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1038	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
1034	CRISTINA FRANCISCA GODOI	-	-	-	AUSENTE
1195	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	-	-	-	AUSENTE
993	JOSEALVAIRSALES	-	-	-	AUSENTE

**28. FISIOTERAPEUTA - 20H – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1241	CAROLINA METZ DOS SANTOS	28	28	1º	CADASTRO RESERVA
757	ANGELA BORAZO PEIXER	23	23	2º	CADASTRO RESERVA
334	LUCIELE DA SILVA VERAS	22	22	3º	CADASTRO RESERVA
337	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	22	22	4º	CADASTRO RESERVA
1134	RUTE DE ARAUJO COSTA CAMINHA	21	21	5º	CADASTRO RESERVA
996	AZENATE LOPES PIRES DUTRA	20	20	6º	CADASTRO RESERVA
157	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	20	20	7º	CADASTRO RESERVA
789	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	20	20	8º	CADASTRO RESERVA
223	THAIS GUTH LORENCON	20	20	9º	CADASTRO RESERVA
499	WELITON SANTOS FLORES DA CUNHA	19	19	10º	CADASTRO RESERVA
23	LUANA APARECIDA TONIELLO DE SOUZA	18	18	11º	CADASTRO RESERVA
951	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	17	17	12º	CADASTRO RESERVA
784	FLAVIANO RODRIGUES ALMERCE NUNES	17	17	13º	CADASTRO RESERVA
407	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	16	16	14º	CADASTRO RESERVA
860	WELLINTON MESSIAS RAMOS	15	15	15º	CADASTRO RESERVA
1169	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	15	15	16º	CADASTRO RESERVA
1187	AMANDA CRISTINA DA SILVA COSTA	12	12	-	DESCLASSIFICADO
760	DEBORA MIKAELLY DE OLIVEIRA ROCHA	-	-	-	AUSENTE
212	TAINA APARECIDA TOMIELLO	-	-	-	AUSENTE

**29. MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
43	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	26	3	29	1º	APROVADO
623	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	26	3	29	2º	APROVADO
514	ANDRESSA FERREIRA	28	-	28	3º	APROVADO
414	ERISMAR DE SOUSA LIMA	28	-	28	4º	APROVADO
32	ALINE COSTA SILVA	28	-	28	5º	APROVADO
344	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	27	-	27	6º	APROVADO
143	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	24	3	27	7º	APROVADO
502	MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	27	-	27	8º	APROVADO
182	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	26	-	26	9º	APROVADO
1011	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	25	-	25	10º	APROVADO
955	ROSELI NUNES DOS SANTOS	25	-	25	11º	CLASSIFICADO
443	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	24	1	25	12º	CLASSIFICADO
456	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SA FERREIRA	24	-	24	13º	CLASSIFICADO
515	SUELI DA SILVA	24	-	24	14º	CLASSIFICADO

131	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	22	2	24	15°	CLASSIFICADO
133	KETELIN GOMES LEMES	22	1,5	23,5	16°	CLASSIFICADO
468	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	23	-	23	17°	CLASSIFICADO
1062	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	22	-	22	18°	CLASSIFICADO
652	LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	22	-	22	19°	CLASSIFICADO
171	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	22	-	22	20°	CLASSIFICADO
1161	CLENE ARAUJO CHAVES	22	-	22	21°	CLASSIFICADO
655	WILIENE DA SILVA SANTOS	21	-	21	22°	CLASSIFICADO
269	GENIELI ANANIAS	21	-	21	23°	CLASSIFICADO
949	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO	21	-	21	24°	CLASSIFICADO
828	IRACY SILVA DE SOUSA	21	-	21	25°	CLASSIFICADO
493	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	21	-	21	26°	CLASSIFICADO
519	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	21	-	21	27°	CLASSIFICADO
753	MAIANE JARDIM DOS SANTOS	18	-	18	28°	CLASSIFICADO
392	MARINA PEDREIRA DA SILVA	17	-	17	29°	CLASSIFICADO
1043	EDILAINE SILVA SANTOS	16	-	16	30°	CLASSIFICADO
460	LEDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	14	-	14	-	DESCCLASSIFICADO
777	KAROLYNE MACEDO BATISTA	13	-	13	-	DESCCLASSIFICADO
428	ANA BEATRIZ	-	-	-	-	AUSENTE
886	CAROLINE DE SOUZA ORTEGA	-	-	-	-	AUSENTE
566	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	-	-	-	-	AUSENTE
598	GLEICIANE MENEZES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	AUSENTE
549	JAYNARA	-	-	-	-	AUSENTE
1225	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE
306	PAMELA TAMYRES MARTINS	-	-	-	-	AUSENTE
83	ROSELI APARECIDA PEREIRA CONCEICAO	-	-	-	-	AUSENTE
358	SIRLEI WEIAND	-	-	-	-	AUSENTE
1072	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
922	VANESSA LUCIANA NEOBURG CANEI	-	-	-	-	AUSENTE

**30. MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL**

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
48	EDINEIA BENTO RODRIGUES	26	3	29	1°	APROVADO
525	RAQUEL SILVA SANTOS SOARES	25	-	25	2°	CLASSIFICADO
900	SIMONE ROBERTO DE VASCONCELOS	24	-	24	3°	CLASSIFICADO
929	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	22	-	22	4°	CLASSIFICADO
980	LEDINEIA MACHKE	20	-	20	5°	CLASSIFICADO
1199	EMANUELIN KAROLINE DOS SANTOS PATROCINIO	-	-	-	-	AUSENTE

**31. MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA**

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
77	KESLEN CONCEICAO SOARES	26	3	29	1°	APROVADO
79	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	26	2	28	2°	APROVADO
1276	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	26	-	26	3°	APROVADO
375	RAQUEL SANTANA DOS REIS	26	-	26	4°	APROVADO
1014	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	25	0,5	25,5	5°	APROVADO
14	KAMILLY ALVES DA SILVA	25	-	25	6°	APROVADO
225	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	22	3	25	7°	APROVADO
1111	IEUDA DOS REIS LEAL	24	-	24	8°	APROVADO
107	ODENI DE CASTRO LEANDRO	24	-	24	9°	APROVADO
22	IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	24	-	24	10°	APROVADO
725	VERONICA DA SILVA GONCALVES	21	3	24	11°	CLASSIFICADO
824	BRUNO MARCOS PININGA	23	-	23	12°	CLASSIFICADO
81	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	23	-	23	13°	CLASSIFICADO
688	KAUANNY GOMES DE ARAUJO	23	-	23	14°	CLASSIFICADO
33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	22	0,5	22,5	15°	CLASSIFICADO
744	ANGELA OLIVEIRA CROSARA	22	-	22	16°	CLASSIFICADO
692	LEIZYANE JAMILLY DA SILVA	22	-	22	17°	CLASSIFICADO
200	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	22	-	22	18°	CLASSIFICADO
976	EDUARDO DE MEIRA	22	-	22	19°	CLASSIFICADO
580	EDGAR PEREIRA HARKA	22	-	22	20°	CLASSIFICADO
380	DELENICE MARIA KREFTA	19	3	22	21°	CLASSIFICADO
266	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	19	3	22	22°	CLASSIFICADO
142	NATALY ANDRADE PAULO	21	-	21	23°	CLASSIFICADO
548	MARIA AUREA COSTA SOUSA	21	-	21	24°	CLASSIFICADO
802	DALVINA FERREIRA DA SILVA	20	-	20	25°	CLASSIFICADO
455	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	20	-	20	26°	CLASSIFICADO
546	ANA MARA RIBEIRO MENDES	20	-	20	27°	CLASSIFICADO
430	JOSEPH DE SOUSA ANCHIETA	20	-	20	28°	CLASSIFICADO

118	CARINA LETICIA ARQUINO	19	1,5	20,5	29°	CLASSIFICADO
823	CARLIANE FERREIRA SOUSA	19	-	19	30°	CLASSIFICADO
751	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES GONCALVES	19	-	19	31°	CLASSIFICADO
1018	NEDI MARTINS DE SOUSA	19	-	19	32°	CLASSIFICADO
315	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	16	3	19	33°	CLASSIFICADO
117	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	18	-	18	34°	CLASSIFICADO
781	MILENA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	18	-	18	35°	CLASSIFICADO
819	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	18	-	18	36°	CLASSIFICADO
1145	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	18	-	18	37°	CLASSIFICADO
273	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	18	-	18	38°	CLASSIFICADO
790	PEDRO HENRIQUE FEITOSA DOS SANTOS	18	-	18	39°	CLASSIFICADO
108	LINDIARA DE SOUSA LIMA	18	-	18	40°	CLASSIFICADO
37	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	17	-	17	41°	CLASSIFICADO
754	SOLANGE RUIZ ANDRADE	16	-	16	42°	CLASSIFICADO
746	FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL	15	-	15	43°	CLASSIFICADO
290	FABIOLA PEDRALI DE SOUZA	15	-	15	44°	CLASSIFICADO
1207	ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	15	-	15	45°	CLASSIFICADO
267	EMANOELLY LIMA DA SILVA	15	-	15	46°	CLASSIFICADO
82	ELIANA LUIZ GUIMARAES	13	-	13	-	DESCCLASSIFICADA
1240	ANE KERLES NASCIMENTO FERREIRA	13	-	13	-	DESCCLASSIFICADA
971	LARISSA LEAL SCHMITT	12	-	12	-	DESCCLASSIFICADA
116	ANA MARTA FERREIRA DE SOUZA ANACRETO	-	-	-	-	AUSENTE
746	FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL	-	-	-	-	AUSENTE
529	GEANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1254	JESSICA LUANA FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
969	JOÃO PEDRO CARREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
1184	JULIANA BRITO	-	-	-	-	AUSENTE
379	LAYS VICTORIA OLIVEIRA LELIS	-	-	-	-	AUSENTE
707	MARCIA SOUSA SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
811	MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE
47	NAIANE ALVES DE MORAIS	-	-	-	-	AUSENTE
1270	SABRINA BORGES DE SOUZA	-	-	-	-	AUSENTE
446	THACILA MIKELI MENDES	-	-	-	-	AUSENTE

**32. MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL**

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
395	LUANA RIBEIRO MACEDO	26	-	26	1°	CADASTRO RESERVA
1017	JEOVANA DE PAULA COSTA	25	-	25	2°	CADASTRO RESERVA
843	LETICIA CORREIA FERREIRA DE CARVALHO	24	-	24	3°	CADASTRO RESERVA
38	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	23	-	23	4°	CADASTRO RESERVA
851	MYKAELI FURTADO DE MAGALHAES	22	-	22	5°	CADASTRO RESERVA
510	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	22	-	22	6°	CADASTRO RESERVA
913	NAIRA BRUNA MORAIS DA SILVA	22	-	22	7°	CADASTRO RESERVA
960	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	22	-	22	8°	CADASTRO RESERVA
237	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	20	1,5	21,5	9°	CADASTRO RESERVA
503	CARLIANE SOUSA SANTOS ALVES	21	-	21	10°	CADASTRO RESERVA
910	ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS	21	-	21	11°	CADASTRO RESERVA
44	MARILUZ CONCEICAO BENTO	21	-	21	12°	CADASTRO RESERVA
526	NATHALLY RAFAELLA ALVES VERARDO	21	-	21	13°	CADASTRO RESERVA
1219	ANTONIA VEIRA DA SILVA	20	-	20	14°	CADASTRO RESERVA
518	SUELLEN LIMA SILVA	19	-	19	15°	CADASTRO RESERVA
533	TAYANE SOUSA DOS SANTOS LEAL	18	-	18	16°	CADASTRO RESERVA
377	EMYLly JANNE DOS REIS PEREIRA	18	-	18	17°	CADASTRO RESERVA
613	TATIANE FERREIRA ALVES	17	-	17	18°	CADASTRO RESERVA
36	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	17	-	17	19°	CADASTRO RESERVA
899	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA SANTOS	16	0,5	16,5	20°	CADASTRO RESERVA
309	TAIANE SOARES PEREIRA	16	-	16	21°	CADASTRO RESERVA

221	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	15		15	22°	CADASTRO RESERVA
801	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	12		12	-	DESCCLASSIFICADO
240	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	10		10	-	DESCCLASSIFICADO
875	GEIEL ROBERTO CRUZ	-	-	-	-	AUSENTE
1099	JOAO VICTOR ARAUJO BACHIEGA	-	-	-	-	AUSENTE
1131	ROSENI DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

**33. MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
979	JOEDSON MONTEIRO DUARTE	28	28	1º	CADASTRO RESERVA
632	FERNANDO CIPRIANO DOS SANTOS	28	28	2º	CADASTRO RESERVA
56	JEAN ATALIBA RIBAS CASTILHOS	27	27	3º	CADASTRO RESERVA
1012	SIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	26	26	4º	CADASTRO RESERVA
1191	WALTER FONTANELLA	25	25	5º	CADASTRO RESERVA
19	JOVENIL MORETTI	23	23	6º	CADASTRO RESERVA
1139	VAGNER BISPO FILHO	23	23	7º	CADASTRO RESERVA
615	EMERSON CAOILLA	22	22	8º	CADASTRO RESERVA
1121	BEATRIZ MONTEIRO AMBROSIO	20	20	9º	CADASTRO RESERVA
826	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	-	-	-	AUSENTE
497	ANDRE TIAGO MOREIRA D SILVA	-	-	-	AUSENTE
1173	ELAUDENIR SANTANA	-	-	-	AUSENTE
371	EVANDRO FEIJO	-	-	-	AUSENTE
211	EVANGELISTA DOS SANTOS BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
1109	GILIANE CAMILA CZECHOVSKI	-	-	-	AUSENTE
1197	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	-	-	-	AUSENTE
270	JOEMERSON HONORATO CANJO	-	-	-	AUSENTE
771	MILTON ROSA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
865	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
973	SANDRA REGINA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1194	SILVANA ZANARDI GERALDO	-	-	-	AUSENTE

**34. MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
842	JACO RIVELINO MORAES	27	27	1º	APROVADO
958	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	26	26	2º	CLASSIFICADO
238	DANIEL KOCH	25	25	3º	CLASSIFICADO
490	VALDIR REIS AGUIAR	25	25	4º	CLASSIFICADO
327	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	23	23	5º	CLASSIFICADO
398	REFERSON BOA VENTURA ANDRADE	23	23	6º	CLASSIFICADO
294	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	22	22	7º	CLASSIFICADO
6	ELZIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO MATA	22	22	8º	CLASSIFICADO
360	AGNALDO BORGES LIMA	21	21	9º	CLASSIFICADO

**35. MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA ÍNDIGENA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
943	CARLOS MOREIRA DE CARVALHO	21	21	1º	APROVADO
1159	ARIEL DELFINO GOMES	19	19	2º	CLASSIFICADO
978	SEBASTIAO FERREIRA BARROS	15	15	3º	CLASSIFICADO
390	ANTONIO CELSO DE AQUINO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
925	ELIANE DE SENE	-	-	-	AUSENTE

**36. MOTORISTA VEÍCULOS LEVES – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
245	JOSE LUCIANO GRUDGEN MENDONCA	30	30	1º	CADASTRO RESERVA
715	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	27	27	2º	CADASTRO RESERVA
1021	HEBERT LEITE DE SOUZA	26	26	3º	CADASTRO RESERVA
1168	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE SOUSA	24	24	4º	CADASTRO RESERVA
649	ADRIANE FATIMA CAETANO	23	23	5º	CADASTRO RESERVA
228	PABLO SILVA LOPES	22	22	6º	CADASTRO RESERVA
250	JEOVANI MARQUES DO AMARAL	22	22	7º	CADASTRO RESERVA
864	JEFERSON GOMES ROCHA ALVES	21	21	8º	CADASTRO RESERVA
827	ELISVALDO REIS ALVES	20	20	9º	CADASTRO RESERVA
481	ANDRE MARIANO CARDOSO	20	20	10º	CADASTRO RESERVA
550	MARLON DOUGLAS PEREIRA MENDES	18	18	11º	CADASTRO RESERVA
1232	DOUGLAS DUARTE MATHIAS	17	17	12º	CADASTRO RESERVA
423	FRANCISCO DARDANAN LEITAO QUEIROZ	17	17	13º	CADASTRO RESERVA
1180	ALEANDER DA SILVA CONCEICAO	-	-	-	AUSENTE
252	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
174	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	-	-	-	AUSENTE
1046	CLAUDINEI MAGALHAES PONTEL	-	-	-	AUSENTE



339	DARLAN FRANK DE AQUINO SILVA	-	-	-	AUSENTE
1269	FRANCISCO CLEUDE BANDEIRA	-	-	-	AUSENTE
1044	GILVAN DIAS DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
31	HORACIO ARAUJO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
357	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	-	-	-	AUSENTE
1015	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	-	-	-	AUSENTE
492	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	AUSENTE
964	VILMAR VIEIRA RUFINO	-	-	-	AUSENTE
259	WESLEY TIAGO ALVES DE AMORIM	-	-	-	AUSENTE
282	WILLAMES NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE

**37. MOTORISTA VEÍCULOS LEVES – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1267	ELIAS FERREIRA LIMA	25	25	1º	CADASTRO RESERVA
35	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	21	21	2º	CADASTRO RESERVA

**38. NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
229	ELIANE MENDONCA DE ARAUJO	28	1	29	1º	APROVADO
601	LUCINEIA DOS SANTOS	26	3	29	2º	APROVADO
536	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	26	3	29	3º	APROVADO
26	ANA FLAVIA MEDEIROS	27	1,5	28,5	4º	APROVADO
590	ELBA RODRIGUES LIMA	28	-	28	5º	CLASSIFICADO
435	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	25	3	28	6º	CLASSIFICADO
810	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO ALBERTO	27	-	27	7º	CLASSIFICADO
939	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	26	-	26	8º	CLASSIFICADO
567	JESSICA OLÁ DOS SANTOS	26	-	26	9º	CLASSIFICADO
449	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	23	3	26	10º	CLASSIFICADO
13	MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES	25	-	25	11º	CLASSIFICADO
1266	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES	24	-	24	12º	CLASSIFICADO
1212	NICOLLY NUNES DA SILVA	24	-	24	13º	CLASSIFICADO
1032	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	24	-	24	14º	CLASSIFICADO
816	VIVIANE FEITOSA BATISTA	24	-	24	15º	CLASSIFICADO
606	ISLA PAULA DA SILVA PACHECO	24	-	24	16º	CLASSIFICADO
476	DAIANE SANTOS GRILLI	21	3	24	17º	CLASSIFICADO
479	VITORIA DE CARMAGO MACIEL	23	-	23	18º	CLASSIFICADO
611	KETHURA EVELING DE FREITAS	23	-	23	19º	CLASSIFICADO
1059	LUCIANA SONEGO	23	-	23	20º	CLASSIFICADO
103	EDVANIA TEIXEIRA DA SILVA	22	-	22	21º	CLASSIFICADO
1228	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	22	-	22	22º	CLASSIFICADO
112	ANTONIA VIEIRA	22	-	22	23º	CLASSIFICADO
226	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	22	-	22	24º	CLASSIFICADO
58	CLAUDIANE RODRIGUES FERREIRA COSTA	22	-	22	25º	CLASSIFICADO
522	ANA BEATRIZ MEDEIROS	22	-	22	26º	CLASSIFICADO
695	REGIANE DE SOUZA SILVA	21	-	21	27º	CLASSIFICADO
647	MAGNA DOS SANTOS SILVA DE SOUSA	21	-	21	28º	CLASSIFICADO
607	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	21	-	21	29º	CLASSIFICADO
847	GABRIEL HENRIQUE SCOPEL	21	-	21	30º	CLASSIFICADO
425	ALYNE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS	20	1	21	31º	CLASSIFICADO
991	ROSILENE ANTUNES DA SILVA	20	-	20	32º	CLASSIFICADO
856	JARLENE DE SOUSA LIMA	20	-	20	33º	CLASSIFICADO
153	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	20	-	20	34º	CLASSIFICADO
241	MAIKELI RODRIGUES DA SILVA	19	-	19	35º	CLASSIFICADO
968	LEIDIANE GUIMARAES DA SILVA	15	-	15	36º	CLASSIFICADO
1229	ROZINETE DA SILVA MENEZES	0	-	0	-	DESCLASSIFICADO
783	CRISTIANA MARIA DA SILVA SILVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
1090	GARDENIA PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
609	GIANNY GISLENE DE FREITAS	-	-	-	-	AUSENTE
151	LENICE MARIA SILVA FERNANDES	-	-	-	-	AUSENTE
39	MARLETE APARECIDA GASPAS DE MIRANDA	-	-	-	-	AUSENTE
629	NAILA CRISTALDO ORUE	-	-	-	-	AUSENTE
1238	NUBIA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

**39. NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
64	INAIR DOS SANTOS MORAIS	26	1,5	27,5	1º	APROVADO
123	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	24	2,5	26,5	2º	CLASSIFICADO
520	CATIANA SOARES FERREIRA	23	-	23	3º	CLASSIFICADO
651	DIANA DA SILVA LIMA	20	-	20	4º	CLASSIFICADO
778	MARILZA DOS SANTOS LIMA	20	-	20	5º	CLASSIFICADO
608	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE

**40. NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA INDÍGENA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
634	JULIANA JORGE CRUZ	-	-	-	-	AUSENTE

**41. NUTRICIONISTA - 40H – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
160	LETICIA ARAUJO DA SILVA	28	28	1º	CADASTRO RESERVA
471	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	25	25	2º	CADASTRO RESERVA
562	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	22	22	3º	CADASTRO RESERVA
684	ANA CLAUDIA MISSASSE	21	21	4º	CADASTRO RESERVA
329	JENNYFFER DE OLIVEIRA FREITAS	20	20	5º	CADASTRO RESERVA
482	LIDIANA CONCEICAO COSTA SOUSA	-	-	-	AUSENTE

**42. NUTRICIONISTA 40 H - GTE – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
406	JULIA CAROLINE BLANGER	18	18	1º	CADASTRO RESERVA
46	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE

**43. ODONTÓLOGO 40H – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
882	JULIANA PILLON BORDIN	28	28	1º	CADASTRO RESERVA
462	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	25	25	2º	CADASTRO RESERVA
433	OTAVIO AKIRA SOUZA SAKAGUCHI	23	23	3º	CADASTRO RESERVA
501	LORENA SILVA COSTA	23	23	4º	CADASTRO RESERVA
920	ANA PAULA COELHO VERZZA	23	23	5º	CADASTRO RESERVA
945	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	22	22	6º	CADASTRO RESERVA
7	JOAO PEDRO DA MOTA ORTIZ	22	22	7º	CADASTRO RESERVA
690	MEIERSON ALBONETT	22	22	8º	CADASTRO RESERVA
124	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	22	22	9º	CADASTRO RESERVA
1067	KESSIANE FERREIRA DOS SANTOS	22	22	10º	CADASTRO RESERVA
1081	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	22	22	11º	CADASTRO RESERVA
89	WALYSON DOS SANTOS	22	22	12º	CADASTRO RESERVA
737	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	19	19	13º	CADASTRO RESERVA
743	IONARA BRANDAO MARINHO BORTOLUZZI	19	19	14º	CADASTRO RESERVA
1205	AUREA BEATRIZ QUERINO DOS SANTOS	19	19	15º	CADASTRO RESERVA
846	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	18	18	16º	CADASTRO RESERVA
451	ISABELA PINHEIRO LIRA	18	18	17º	CADASTRO RESERVA
341	ANA CAROLINE MENEGAZZO COUTINHO	18	18	18º	CADASTRO RESERVA
1016	JEANE SOUZA MARTINS	16	16	19º	CADASTRO RESERVA
986	JOSIANE TEIXEIRA COSTA	15	15	20º	CADASTRO RESERVA
381	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
1035	JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
96	KAMYLLA HERRANA LOPES DE OLIVEIRA SECOLINE	-	-	-	AUSENTE
70	LAURA DA SILVA MASSURA	-	-	-	AUSENTE
1077	MICHELE CHAGAS FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
1189	RAFAELA EDUARDA VICENZI GARCIA	-	-	-	AUSENTE
69	RAFAELA MUNIZ SOARES	-	-	-	AUSENTE
1271	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	-	-	-	AUSENTE
67	ROSANA DE FREITAS PRADO	-	-	-	AUSENTE
653	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	-	-	-	AUSENTE
841	THAISA VITORIA COUTO	-	-	-	AUSENTE

**44. ODONTÓLOGO 40H – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
833	PABLO GABRIEL ANTONELLI	23	23	1º	CADASTRO RESERVA
8	LUCAS SOARES DA SILVA	20	20	2º	CADASTRO RESERVA
125	KARINA DE ANDRADE NUNES	-	-	-	AUSENTE
845	THAMYRES MAGALHAES SANTOS	-	-	-	AUSENTE
756	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE

**45. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
800	ADEMIR WIECHORQUIEVICZ	24	24	1º	CADASTRO RESERVA
527	JULIANO ALEXANDRE LOPES	23	23	2º	CADASTRO RESERVA
504	PEDRO DANTAS AMORIM	23	23	3º	CADASTRO RESERVA
1231	KEITON DA ROCHA AMARAL	22	22	4º	CADASTRO RESERVA
85	VALDINEI CARNEIRO AUGUSTO	21	21	5º	CADASTRO RESERVA
457	IGOR NUNES GARCIA	20	20	6º	CADASTRO RESERVA
445	CLAITON CANDIDO BRANDAO	20	20	7º	CADASTRO RESERVA

436	JAIMESIO JOSE RODRIGUES KAPPES	19	19	8°	CADASTRO RESERVA
1120	JERVANILTON CIRQUEIRA DOS SANTOS	19	19	9°	CADASTRO RESERVA
893	ERIK MORAES DA CONCEICAO	19	19	10°	CADASTRO RESERVA
696	ADALTON BARBOSA BARRETO	19	19	11°	CADASTRO RESERVA
947	CARLESSON DE VASCONCELOS CAMPOS	16	16	12°	CADASTRO RESERVA
868	VOLIMAR JOSE MENEGAZZO	11	11	-	DESCLASSIFICADO
461	DEUCRENIO ANTUNES ROSA	11	11	-	DESCLASSIFICADO
386	AFONSO CORREIA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
942	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
762	CELSO REIS DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
595	CLEVERTON LOPES LANDER	-	-	-	AUSENTE
1213	JOSE CICERO INACIO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
256	WALLAS DOS SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
1175	WELLINGTON NUNES VENANCIO	-	-	-	AUSENTE

**46. PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
365	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	27	7	34	1°	APROVADO
703	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	24	7	31	2°	APROVADO
147	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	23	8	31	3°	APROVADO
10	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	26	4	30	4°	APROVADO
397	DANIELA PETRY	23	7	30	5°	APROVADO
564	LUCIENE DA SILVA VERAS	23	7	30	6°	APROVADO
420	MARIELLE BIFFI MATIAS	22	8	30	7°	APROVADO
832	DANIELA COSTA PAES	22	7	29	8°	APROVADO
630	ELIANE DA SILVA PECANHA	22	7	29	9°	APROVADO
718	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	22	7	29	10°	APROVADO
234	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	22	7	29	11°	APROVADO
246	MABIA GONCALVES FERREIRA	22	7	29	12°	APROVADO
281	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	24	5	29	13°	APROVADO
498	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	22	6,5	28,5	14°	APROVADO
126	WADILA CARVALHO SOUSA	20	8	28	15°	CLASSIFICADO
244	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	20	8	28	16°	CLASSIFICADO
9	ROSANA DA SILVA PEREIRA	23	4	27	17°	CLASSIFICADO
569	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	23	4	27	18°	CLASSIFICADO
540	ANDREIA DA SILVA LIMA	20	7	27	19°	CLASSIFICADO
1033	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	22	4,5	26,5	20°	CLASSIFICADO
908	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	19	7	26	21°	CLASSIFICADO
924	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	19	7	26	22°	CLASSIFICADO
170	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	18	8	26	23°	CLASSIFICADO
742	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	18	8	26	24°	CLASSIFICADO
297	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	18	8	26	25°	CLASSIFICADO
438	LUANA MISSASSE	23	2,5	25,5	26°	CLASSIFICADO
666	FLAVIA LOPES FREIRE	18	7,5	25,5	27°	CLASSIFICADO
1220	LARA FABIAN SILVERIO SILVA	25	-	25	28°	CLASSIFICADO
530	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	25	-	25	29°	CLASSIFICADO
148	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	21	4	25	30°	CLASSIFICADO
576	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	21	4	25	31°	CLASSIFICADO
668	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	18	7	25	32°	CLASSIFICADO
289	MARCIA DE SOUSA LIMA	20	5	25	33°	CLASSIFICADO
708	MARLENE BURATI SOUZA	19	5,5	24,5	34°	CLASSIFICADO
28	CAMILA THAIS DALLELASTE	22	2,5	24,5	35°	CLASSIFICADO
373	ALINE ALVES WANDERLEY	22	2	24	36°	CLASSIFICADO
1185	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	24	-	24	37°	CLASSIFICADO
347	ANDREIA PACHECO GOMES	20	4	24	38°	CLASSIFICADO
88	EIDY FREITAS LIMA	16	8	24	39°	CLASSIFICADO
741	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	23	-	23	40°	CLASSIFICADO
691	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	22	1	23	41°	CLASSIFICADO
815	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	23	-	23	42°	CLASSIFICADO
167	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	20	3	23	43°	CLASSIFICADO
144	LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	19	4	23	44°	CLASSIFICADO
63	SILVANA ROCHA ALBERTO	16	7	23	45°	CLASSIFICADO
926	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	19	4	23	46°	CLASSIFICADO
247	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	19	3,5	22,5	47°	CLASSIFICADO
159	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	22	-	22	48°	CLASSIFICADO
1133	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	22	-	22	49°	CLASSIFICADO
193	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	19	3	22	50°	CLASSIFICADO
333	DANIELA MILANI FABIANO	21	-	21	51°	CLASSIFICADO
210	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	17	4	21	52°	CLASSIFICADO
1013	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	20	-	20	53°	CLASSIFICADO
20	GIOVANA ALVES DA SILVA	20	-	20	54°	CLASSIFICADO

384	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	20	-	20	55°	CLASSIFICADO
1227	FABIANE SILVERIO DE MATOS SILVA	20	-	20	56°	CLASSIFICADO
724	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	20	-	20	57°	CLASSIFICADO
450	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	20	-	20	58°	CLASSIFICADO
844	GISLAINE AIRES DE SOUSA	20	-	20	59°	CLASSIFICADO
161	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA	16	4	20	60°	CLASSIFICADO
911	MARIA JOSE SOUZA NETA	17	2,5	19,5	61°	CLASSIFICADO
202	ELISA MONTEIRO GUERZONI	19	-	19	62°	CLASSIFICADO
1082	GRACIETE ALVES DE SOUSA	19	-	19	63°	CLASSIFICADO
740	KATIA MENEZES GRUDZIEN	19	-	19	64°	CLASSIFICADO
817	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	19	-	19	65°	CLASSIFICADO
538	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	16	3	19	66°	CLASSIFICADO
93	DAIANE ROSA DA SILVA	15	4	19	67°	CLASSIFICADO
599	ROZANIA CORTES MOREIRA	18	-	18	68°	CLASSIFICADO
1234	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	18	-	18	69°	CLASSIFICADO
426	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	18	-	18	70°	CLASSIFICADO
385	ROSILENE LEIDE DA COSTA PAIVA	18	-	18	71°	CLASSIFICADO
1028	ROSICRER MOREIRA DA SILLVA	17	-	17	72°	CLASSIFICADO
478	ELISMARA SOUZA MARINS	17	-	17	73°	CLASSIFICADO
410	CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA SANTANA	17	-	17	74°	CLASSIFICADO
335	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	16	-	16	75°	CLASSIFICADO
177	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	16	-	16	76°	CLASSIFICADO
1097	MARINALVA LOPES DE AMORIM	16	-	16	77°	CLASSIFICADO
919	ANA LIDIA GONCAVES LIMA	16	-	16	78°	CLASSIFICADO
858	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	15	-	15	79°	CLASSIFICADO
855	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	14	-	14	-	DESCCLASSIFICADA
1040	RAFAELA CASAGRANDE FERREIRA SSP	14	-	14	-	DESCCLASSIFICADA
563	CLAUDINEIA BORGUETI ALVES	12	-	12	-	DESCCLASSIFICADA
275	ANDRIELI CAUMO	-	-	-	-	AUSENTE
967	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	-	-	-	-	AUSENTE
263	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	-	-	-	-	AUSENTE
4	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NEVES	-	-	-	-	AUSENTE
1233	JUCIELI PICOLOTTO NAKANDAKARI	-	-	-	-	AUSENTE
999	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	-	-	-	-	AUSENTE
97	KATIA FERNANDA OSSUCI	-	-	-	-	AUSENTE
676	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
602	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	-	-	-	-	AUSENTE
1247	MALU KARINE SOUZA NETO	-	-	-	-	AUSENTE
700	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU	-	-	-	-	AUSENTE
1087	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
748	MARIA DE SOUSA ALMEIDA	-	-	-	-	AUSENTE
938	MARIA DOS SANTOS BARROS	-	-	-	-	AUSENTE
849	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	-	-	-	-	AUSENTE
1264	MARISA SCHEMMER WILGES	-	-	-	-	AUSENTE
672	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	AUSENTE
627	RAIZA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1076	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	-	-	-	-	AUSENTE
594	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
372	VILANI REZENDE DE ARAUJO	-	-	-	-	AUSENTE

**47. PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
795	JANIELY GONCALVES PORTELA	21	4	25	1°	CADASTRO RESERVA
750	JAQUELINE DE AZEVEDO	18	-	18	2°	CADASTRO RESERVA

**48. PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA INDÍGENA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
848	ANA MARIA SOARES CHAGAS	12	-	12	-	DESCCLASSIFICADO

**49. PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
349	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	15	7	22	1°	CADASTRO RESERVA
780	ZEILA PANIAGUA BENITES	21	-	21	2°	CADASTRO RESERVA
903	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	17	-	17	3°	CADASTRO RESERVA
869	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	16	-	16	4°	CADASTRO RESERVA
814	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	16	-	16	5°	CADASTRO RESERVA
1245	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	16	-	16	6°	CADASTRO RESERVA
1137	FABIO DA LUZ COUTINHO	14	-	14	-	DESCCLASSIFICADO
138	MAYARA DA SILVA SOARES	12	-	12	-	DESCCLASSIFICADO
711	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PINHO	11	-	11	-	DESCCLASSIFICADO
769	BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE

1248	PATRICIA ROMEIRO	-	-	-	-	AUSENTE
------	------------------	---	---	---	---	---------

**50. PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1153	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	17		17	1º	CADASTRO RESERVA
809	DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	-	-	-	-	AUSENTE
1106	ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO	-	-	-	-	AUSENTE

**51. PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
984	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	25	8	33	1º	APROVADO
412	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	25	7	32	2º	APROVADO
988	NORMA SUELI PERES ROCHA	24	8	32	3º	APROVADO
219	ELAINE FASSINA	24	7	31	4º	APROVADO
551	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23	8	31	5º	APROVADO
581	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	22	8	30	6º	APROVADO
300	SILVANA TEIXEIRA	23	7	30	7º	APROVADO
254	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	23	7	30	8º	APROVADO
722	LUCILENE PEREIRA PINCER	23	7	30	9º	CLASSIFICADO
361	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	23	7	30	10º	CLASSIFICADO
474	SABRINA DE ARAUJO PIRES	22	7	29	11º	CLASSIFICADO
661	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	22	7	29	12º	CLASSIFICADO
544	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	22	6	28	13º	CLASSIFICADO
364	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	21	7	28	14º	CLASSIFICADO
181	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	20	8	28	15º	CLASSIFICADO
1055	ELIDIANE BENEDITA DA SILVA	20	8	28	16º	CLASSIFICADO
577	GEIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	21	7	28	17º	CLASSIFICADO
370	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO VITORINO	21	7	28	18º	CLASSIFICADO
416	GRASIELE DALMORO	21	6,5	27,5	19º	CLASSIFICADO
68	FABIANA COSMO OLVEIRA BOTTER	20	7,5	27,5	20º	CLASSIFICADO
820	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	19	8	27	21º	CLASSIFICADO
233	GISELE FRISO DOS SANTOS	20	7	27	22º	CLASSIFICADO
720	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	19	8	27	23º	CLASSIFICADO
521	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	19	8	27	24º	CLASSIFICADO
209	JANETE FRADA MANCIO	20	6,5	26,5	25º	CLASSIFICADO
568	ANA PAULA BENIGNO PEREIRA	22	4	26	26º	CLASSIFICADO
755	ANDREIA SILVA DE AVILAR	22	4	26	27º	CLASSIFICADO
251	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	22	4	26	28º	CLASSIFICADO
531	ROSANGELA DOS SANTOS CHITOLINA	18	8	26	29º	CLASSIFICADO
1178	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	18	8	26	30º	CLASSIFICADO
729	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	18	8	26	31º	CLASSIFICADO
1070	REGINA DE JESUS VIEIRA	19	6,5	25,5	32º	CLASSIFICADO
330	JAINE DE JESUS PEREIRA	21	4	25	33º	CLASSIFICADO
892	ROMILDA TIBOLA KIST	21	4	25	34º	CLASSIFICADO
930	JOCIELI SILVA CARDOSO	24	-	24	35º	CLASSIFICADO
261	TATIANA BEZERRA	24	-	24	36º	CLASSIFICADO
475	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	19	5	24	37º	CLASSIFICADO
214	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	16	8	24	38º	CLASSIFICADO
983	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	16	8	24	39º	CLASSIFICADO
818	IARA ZAFONATO	17	7	24	40º	CLASSIFICADO
785	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	23	-	23	41º	CLASSIFICADO
120	LILIA FABIANA PATELIN	19	4	23	42º	CLASSIFICADO
689	NAIR PEREIRA PINTO VILALBA	23	-	23	43º	CLASSIFICADO
288	MARTA FERREIRA ESCALIAR	18	5	23	44º	CLASSIFICADO
422	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	16	7	23	45º	CLASSIFICADO
442	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	15	8	23	46º	CLASSIFICADO
264	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	22	-	22	47º	CLASSIFICADO
532	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	18	4	22	48º	CLASSIFICADO
603	MELYS RIBEIRO DOS SANTOS	18	4	22	49º	CLASSIFICADO
1142	ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA BUENO	21	-	21	50º	CLASSIFICADO
232	GLAUCIA CAMILA GOMES	21	-	21	51º	CLASSIFICADO
152	CLECI MACARI MORAIS	21	-	21	52º	CLASSIFICADO
1279	JORDAN QUIRINO ALVES	21	-	21	53º	CLASSIFICADO
374	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	17	4	21	54º	CLASSIFICADO
293	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	17	4	21	55º	CLASSIFICADO
180	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	19	1,5	20,5	56º	CLASSIFICADO
974	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	20	-	20	57º	CLASSIFICADO
912	LUCIENE GOMES BATISTA	20	-	20	58º	CLASSIFICADO
109	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	16	4	20	59º	CLASSIFICADO
698	TAISE DORIGON SILVA	18	1,5	19,5	60º	CLASSIFICADO
933	ALINE GOMES CORREIA	19	-	19	61º	CLASSIFICADO
296	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	19	-	19	62º	CLASSIFICADO

179	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	19	-	19	63°	CLASSIFICADO
1226	LORENA LOPES PINO GARCIA	19	-	19	64°	CLASSIFICADO
723	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	19	-	19	65°	CLASSIFICADO
45	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	15	4	19	66°	CLASSIFICADO
669	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	17	1,5	18,5	67°	CLASSIFICADO
154	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	18	-	18	68°	CLASSIFICADO
699	YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES	18	-	18	69°	CLASSIFICADO
258	MARIA DOS REIS DE SOUSA	18	-	18	70°	CLASSIFICADO
1010	ANDRIELLE DA COSTA REIS	18	-	18	71°	CLASSIFICADO
658	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	17	-	17	72°	CLASSIFICADO
541	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	17	-	17	73°	CLASSIFICADO
1250	DEBORA DOS SANTOS SILVA	16	-	16	74°	CLASSIFICADO
1029	DANIELE ANTUNES DE LIMA	15	-	15	75°	CLASSIFICADO
1265	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	15	-	15	76°	CLASSIFICADO
579	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	15	-	15	77°	CLASSIFICADO
1216	VANESSA FERREIRA SANTOS	15	-	15	78°	CLASSIFICADO
883	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	15	-	15	79°	CLASSIFICADO
965	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	14	-	14	-	DESCLASSIFICADO
431	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	14	-	14	-	DESCLASSIFICADO
805	MARLI APARECIDA GONCALVES	13	-	13	-	DESCLASSIFICADO
1086	BRUNA LETICIA BISPO	-	-	-	-	AUSENTE
831	EDNEIA ALVES PACHECO	-	-	-	-	AUSENTE
880	FRANCISCA DA CONCEICAO PEREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
645	JONES MARTINS CAVALCANTE	-	-	-	-	AUSENTE
1242	KERLEY SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	AUSENTE
657	KLEYSON WILSON SILVA E SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE
1091	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
995	MARISA DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	AUSENTE
909	NEUZA DE LOURDES GODOI SOARES	-	-	-	-	AUSENTE
1209	RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	-	-	-	-	AUSENTE
303	SANDRA GREFF	-	-	-	-	AUSENTE
792	TANIA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1007	THALIA NASCIMENTO DE MELO	-	-	-	-	AUSENTE
977	WALDEMIR HENRIQUE DA CRUZ	-	-	-	-	AUSENTE
1208	WILLIAM ZAMBORSKY	-	-	-	-	AUSENTE

## 52. PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
102	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	26	8	34	1º	APROVADO
73	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	25	8	33	2º	CLASSIFICADO
614	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	23	7	30	3º	CLASSIFICADO
524	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	22	8	30	4º	CLASSIFICADO
396	TAINA DE SOUSA MIGUEL	19	6,5	25,5	5º	CLASSIFICADO
52	ADRIANA LIMA SOUSA	24	-	24	6º	CLASSIFICADO
768	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	20	4	24	7º	CLASSIFICADO
354	CILENA APARECIDA BARBOSA	16	6,5	22,5	8º	CLASSIFICADO
166	KARINE RAMOS DOS SANTOS	21	-	21	9º	CLASSIFICADO
41	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	17	-	17	10º	CLASSIFICADO
213	NAYARA BARBOSA DOS SANTOS	15	-	15	11º	CLASSIFICADO
732	RAYANE SILVA MEDEIROS	11	-	11	-	DESCLASSIFICADO
508	RITA DA SILVA OLIVEIRA	10	-	10	-	DESCLASSIFICADO
299	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
1223	BEIBICIANA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
495	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPLER	-	-	-	-	AUSENTE

## 53. PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
877	ANTONINO REGINALDO JORGE	19	-	19	1º	APROVADO
1083	MESSIAS CLEMENTE RONDON	18	-	18	2º	CLASSIFICADO
671	RAQUEL GOMES REGINALDO	16	-	16	3º	CLASSIFICADO

## 54. PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
915	HUGO COSTACURTA NETO	30	-	30	1º	CADASTRO RESERVA
1080	MIRIAN GRACES DA SILVA	21	4	25	2º	CADASTRO RESERVA
1150	ADRIANA VILELA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1203	DONIZETE SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1061	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	-	-	-	-	AUSENTE
1222	RUTH SERRAO DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

## 55. PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
350	DENER OLIVEIRA DE ASSIS	27	-	27	1º	CADASTRO RESERVA

**56. PSICÓLOGO - 40 H – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
635	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	23	-	1º	APROVADO
62	ADRIANA DAYANA ROSSI	21	21	2º	CLASSIFICADO
927	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI	21	21	3º	CLASSIFICADO
419	NUBIA DA SILVA MOURA	21	21	4º	CLASSIFICADO
40	SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	19	19	5º	CLASSIFICADO
188	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	19	19	6º	CLASSIFICADO
418	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS	18	18	7º	CLASSIFICADO
469	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	18	18	8º	CLASSIFICADO
1054	KELLY GRACIELE DA SILVA MORAES	18	18	9º	CLASSIFICADO
1085	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	15	15	10º	CLASSIFICADO
654	EVYLLA ESTEFANY FERREIRA SILVA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
399	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	12	12	-	DESCLASSIFICADO
1154	ANA PAULA DE MORAES	-	-	-	AUSENTE
165	EMANUELA STIEVEN TARIGA	-	-	-	AUSENTE
1198	RODRIGO DE SOUZA RESNIZEKE	-	-	-	AUSENTE
1170	TATIANA GOMES DE SOUSA	-	-	-	AUSENTE

**57. PSICÓLOGO - 20 H – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
928	KAROLINE BORNHOLDT	25	25	1º	CADASTRO RESERVA
310	ALEXSANDRA ALVES BEE DE SOUZA	23	23	2º	CADASTRO RESERVA
775	LEANDRO RICARDO MARILHANO	21	21	3º	CADASTRO RESERVA
1210	WILIANE SILVA SANTOS	19	19	4º	CADASTRO RESERVA
646	LAURINDA AZEVEDO GUEDES	16	16	5º	CADASTRO RESERVA
224	NATHALIA MATOS DE ARAUJO	12	12	-	DESCLASSIFICADO
104	DANIELI APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	-	-	-	AUSENTE
622	LUCIANI FLORENCIO	-	-	-	AUSENTE
351	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
291	THALITA MOURA BARBOSA	-	-	-	AUSENTE

**58. PSICÓLOGO 40H - GTE- ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1009	MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	26	26	1º	APROVADO
1069	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	25	25	2º	CLASSIFICADO
342	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	23	23	3º	CLASSIFICADO
559	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	22	22	4º	CLASSIFICADO
454	ELAINE ROCHA TUSSI	19	19	5º	CLASSIFICADO
453	ALEXIA CALDEIRA	-	-	-	AUSENTE
745	JORDANNA ANDRIELI MACHADO DE TOLEDO	-	-	-	AUSENTE
162	KEULLIY SOARES DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
322	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	-	-	-	AUSENTE
1181	PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE

**59. RECEPCIONISTA – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1244	ISABELA GEOVANA LEITE DA SILVA	28	28	1º	CLASSIFICADO
799	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	28	28	2º	CLASSIFICADO
678	HEMELI FERNANDA CZECHOVSKI	27	27	3º	CLASSIFICADO
994	LANNA LIMA DE PAULA	27	27	4º	CLASSIFICADO
71	MARIA EDUARDA COUTINHO GOMES	25	25	5º	CLASSIFICADO
759	RAFAELA RODRIGUES BRAGA	25	25	6º	CLASSIFICADO
72	ISABELLY SILVESTRIN DA LUZ	24	24	7º	CLASSIFICADO
680	WILMA DAS NEVES TAVARES	24	24	8º	CLASSIFICADO
1053	DEVANIR LEMES DA SILVA DREON	24	24	9º	CLASSIFICADO
231	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	23	23	10º	CLASSIFICADO
807	CRISTIANE RIBAS GOMES	23	23	11º	CLASSIFICADO
506	NAGILA YASMIN SILVA DE SOUSA	23	23	12º	CLASSIFICADO
279	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	22	22	13º	CLASSIFICADO
292	MARIA NATIELY PEREIRA SILVA	22	22	14º	CLASSIFICADO
95	GISELE CRISTINA VIANA GOMES	20	20	15º	CLASSIFICADO
319	TIAGO ROQUE PINTO	20	20	16º	CLASSIFICADO
1042	LUANA NOGUEIRA DE ANDRADE	20	20	17º	CLASSIFICADO
640	VANESSA BARBOSA ROCHA	19	19	18º	CLASSIFICADO
1125	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	19	19	19º	CLASSIFICADO
1152	IVANI HOLANDA DE AMORIM	18	18	20º	CLASSIFICADO



1182	LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO	17	17	21°	CLASSIFICADO
736	TATIANA FERNANDA COSTA SABINO	16	16	22°	CLASSIFICADO
726	KARINA GALVAO DA SILVA	16	16	23°	CLASSIFICADO
271	ANA PAULA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	14	14	-	DESCCLASSIFICADO
320	ADERMAN HENRIQUE MEDEIROS JUNIOR	-	-	-	AUSENTE
941	ANA GABRIELE VIEIRA GOMES	-	-	-	AUSENTE
111	ANA PAULA SILVA MASCARENHA	-	-	-	AUSENTE
1103	ANDREIA NODARI DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
243	ANGELICA DE LIMA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
764	ARYANE KETHENNYN BARBOZA BONAZZA	-	-	-	AUSENTE
1113	CARLOS VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
1281	CHAYENNE MICHELLY VIEIRA ROCHA	-	-	-	AUSENTE
1060	DANILO ANDARDE BATISTA	-	-	-	AUSENTE
130	ELISANGELA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1079	EVADJEY SILVA	-	-	-	AUSENTE
867	GIOVANA HELOA RODRIGUES ALVES	-	-	-	AUSENTE
1230	JULIA PEDROSO DE QUADROS	-	-	-	AUSENTE
1172	KAILA MAISA RAMOS VENDRUSCULO	-	-	-	AUSENTE
1157	KAROLINA BATISTA FELIPE	-	-	-	AUSENTE
852	KAWANE SILVA DE ALCANTARA	-	-	-	AUSENTE
761	KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	-	-	-	AUSENTE
1095	MARCELO AUGUSTO ANDRADE DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
553	MARCIENE RODRIGUES DE MELO	-	-	-	AUSENTE
1022	MARIA GABRIELA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	AUSENTE
556	MARTA FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
1057	MI	-	-	-	AUSENTE
1174	MIDIELE CARDOSO LIMA	-	-	-	AUSENTE
731	MILENA SILVA DE ALCANTARA	-	-	-	AUSENTE
1100	NATALIA DA MOTA VELOSO	-	-	-	AUSENTE
555	PAMELA CARDOSO BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
1282	RAISSA PEREIRA DE SOUZA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1115	ROZIVANIA ALMEIDA DE ARAUJO SILVA	-	-	-	AUSENTE
1255	SARA CARDOSO BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
115	SARA SAMARA SOARES LOPES	-	-	-	AUSENTE
665	SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
1138	THAIS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
324	YASMIN K CAOVILLA	-	-	-	AUSENTE

**60. RECEPCIONISTA – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
496	DANDARA ASUNCAO QUEIROZ	23	23	1º	CLASSIFICADO
1188	LUANA BASTOS DA SILVA	-	-	-	AUSENTE

**61. TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
158	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	23	23	1º	CLASSIFICADO
1253	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	22	22	2º	CLASSIFICADO
175	MATHEUS SALVADOR GOME	21	21	3º	CLASSIFICADO
217	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	20	20	4º	CLASSIFICADO
313	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	20	20	5º	CLASSIFICADO
779	NORMIA SOARES DA SILVA	19	19	6º	CLASSIFICADO
776	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	19	19	7º	CLASSIFICADO
403	ARIANA ARAUJO SARDI	19	19	8º	CLASSIFICADO
355	AMANDA LARA DE MATOS	18	18	9º	CLASSIFICADO
216	DAIANA CRISTINA TONIELLO	18	18	10º	CLASSIFICADO
49	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	18	18	11º	CLASSIFICADO
382	ANA ETTY CHAGAS LINO	18	18	12º	CLASSIFICADO
512	ADAYS SILVA PORTELA	18	18	13º	CLASSIFICADO
1025	JOCASTA CIMI DA SILVA	17	17	14º	CLASSIFICADO
206	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	17	17	15º	CLASSIFICADO
60	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	17	17	16º	CLASSIFICADO
236	LUCIANE DE OLIVEIRA	16	16	17º	CLASSIFICADO
735	FRANCIELI MACIANO AQUINO	16	16	18º	CLASSIFICADO
806	WESLIENE DA SILVA MAGALHAES ENOMOTO	16	16	19º	CLASSIFICADO
205	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	16	16	20º	CLASSIFICADO
413	FERNANDES AQUINO DA SILVA	16	16	21º	CLASSIFICADO
1156	VANIA DA SILVA	16	16	22º	CLASSIFICADO
61	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	15	15	23º	CLASSIFICADO
821	ANDREIA POPRTIL DE ARAUJO	15	15	24º	CLASSIFICADO
1155	BERENICE DA CRUZ DORNELES	14	14	-	DESCCLASSIFICADO
66	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	14	14	-	DESCCLASSIFICADO
332	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	14	14	-	DESCCLASSIFICADO

507	VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	13	13	-	DESCCLASSIFICADO
1275	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	12	12	-	DESCCLASSIFICADO
962	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTO	11	11	-	DESCCLASSIFICADO
766	ADRIANA FERREIRA BARBOZA BONAZZA	-	-	-	AUSENTE
895	ADRIANA LEITAO SOUZA	-	-	-	AUSENTE
207	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	-	-	-	AUSENTE
667	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
889	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
208	FABIOLA ARAUJO DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
1280	FRANCISCA FERREIRA SOUSA	-	-	-	AUSENTE
1107	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	-	-	-	AUSENTE
1074	GARDENILDE FERREIRA PONTES	-	-	-	AUSENTE
702	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
838	JULISSANE APARECIDA DE OLIVEIRA CORSETTI	-	-	-	AUSENTE
74	JUNIELE PORTELA DA COSTA	-	-	-	AUSENTE
787	JUSILEIA GUEDES DOS SNTOS	-	-	-	AUSENTE
201	KAMILA DE SOUSA XAVIER	-	-	-	AUSENTE
149	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	-	-	-	AUSENTE
894	LUCILNE SANTOS BUENO GONCALVES	-	-	-	AUSENTE
992	NARA DAVI DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
966	RITA MARTINS SILVA	-	-	-	AUSENTE
904	ROSENILDA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
796	SILMARA COSTA FEITOSA	-	-	-	AUSENTE
57	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
285	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
218	WANDRESON ANTONIO CARDOSO JOAQUIM	-	-	-	AUSENTE

**62. TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RAFAEL CARLOS SARTORI	26	26	1º	CADASTRO RESERVA
749	VANUZA RODRIGUES MENDES	16	16	2º	CADASTRO RESERVA
287	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	-	-	-	AUSENTE

**63. TÉCNICO EM LABORATÓRIO – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1151	JAMILA CAVALCANTE CORREA GRAVA	18	18	1º	CADASTRO RESERVA
793	ANTONIA RODRIGUES DE ABREU	17	17	2º	CADASTRO RESERVA
1179	LUANA STEFANE DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	AUSENTE
150	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS SANTANA	-	-	-	AUSENTE

**64. TÉCNICO EM RADIOLOGIA – ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1186	ALAN CASTRO ALVES	25	25	1º	CADASTRO RESERVA
487	LUANA MENDES DE SOUSA	24	24	2º	CADASTRO RESERVA
255	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	22	22	3º	CADASTRO RESERVA
277	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	20	20	4º	CADASTRO RESERVA
3	THALIA PABALA CORPA DE BIASIO	14	14	-	DESCCLASSIFICADO
305	AMANDA RAQUEL MARTINS	-	-	-	AUSENTE
1128	LINDOMAR ABREU GUIMARAES	-	-	-	AUSENTE
1051	MARCELO HENRIQUE PEREIRA LABANCA	-	-	-	AUSENTE
897	NELSON ROBERTO DA SILVA PREIMO	-	-	-	AUSENTE

Matupá – MT, 12 de dezembro de 2025.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
LEI Nº 1.481 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL AO SINDICATO RURAL DE MATUPÁ, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Matupá/MT **AUTORIZADO** a realizar cessão de uso e fruição, ao SINDICATO RURAL DE MATUPÁ, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 05.126.276/0001-34, situado na Avenida Interpeninsular, nº. 425, Bairro ZH2-002 Jardim das Flores, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000, com fulcro no Art. 15, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Matupá/MT.

**Parágrafo Primeiro.** A área de que trata esta é a:

**I.** Fração de **9,7766 ha (nove hectares e setenta e sete ares e sessenta e seis centiares)** do total da área de 58,7005 ha (cinquenta e oito hectares e setenta ares e cinco centiares), sob a matrícula nº. 3.737, do Cartório de

Registros de Imóveis de Matupá/MT, conforme Memorial Descritivo (**Anexo I**).

**Parágrafo Segundo. O imóvel descrito parágrafo primeiro destina-se:**

I. Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel a título precário, por tempo determinado, ao Sindicato Rural de Matupá, fração de área do Bem Imóvel de propriedade do Município, para a realização do DINETEC - Dia de Negócios e Tecnologias, para melhoria no atendimento dos produtores rurais, na diversificação da produção e fortalecimento do agronegócio.

**Parágrafo Terceiro. Pela** Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel o Sindicato Rural de Matupá, pagará o importe de R\$ 25.622,51 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), anual, com o vencimento de 04 (quatro) meses de uso, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, conforme parecer técnico de avaliação para locação., **Anexo III**.

**Art. 2º.** O Cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

**Art. 3º.** A presente cessão de uso terá vigência de **04 (quatro) meses** a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

**§ 1º.** Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

**§ 2º.** Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

**§ 3º.** Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o Cessionário direito a qualquer indenização.

**Art. 4º.** Para receber a Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I. Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II. Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Fica expressamente vedado ao Cessionário:

I. Transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

II. Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III. Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

IV. Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

V. Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

**Art. 6º.** O Cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

**Art. 7º.** Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do Cessionário toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao Cessionário providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

**Art. 8º.** A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel, **Anexo III**, observados

os princípios que regem a administração pública e a legislação federal pertinente, no que couber, devendo constar obrigatoriamente no termo:

a) as características e condições do imóvel;

b) a localização e sua matrícula;

c) destinação e finalidade;

d) prazo e condições de extinção.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Matupá-MT, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá – MT**

**ANEXO I**

**MATRICULA E MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL**

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL N.º. \_\_\_\_/2024**

**“CESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O SINDICATO RURAL DE MATUPÁ”.**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa situada na Av. Hermínio Ometto, nº, 101, Bairro ZE-022, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_

SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço supra indicado, doravante denominado **CEDENTE**, e o **SINDICATO RURAL DE MATUPÁ**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 05.126.276/0001-34, situado na Avenida Interpeninsular, nº. 425, Bairro ZH2-002 Jardim das Flores, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Fernando Bertolin**, brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_,

SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço supra indicado, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel nº. \_\_\_\_/2024, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, no Art. 15, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, na Lei Municipal nº. **XXXX/2024** que autoriza a cessão de uso de bens imóveis, e no que couber na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, publicada no D.O.U de 1º.4.2021 - Edição extra-F, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço supra indicado, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel nº. \_\_\_\_/2024, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, no Art. 15, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, na Lei Municipal nº. **XXXX/2024** que autoriza a cessão de uso de bens imóveis, e no que couber na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, publicada no D.O.U de 1º.4.2021 - Edição extra-F, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço supra indicado, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel nº. \_\_\_\_/2024, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, no Art. 15, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, na Lei Municipal nº. **XXXX/2024** que autoriza a cessão de uso de bens imóveis, e no que couber na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, publicada no D.O.U de 1º.4.2021 - Edição extra-F, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço supra indicado, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel nº. \_\_\_\_/2024, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, no Art. 15, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, na Lei Municipal nº. **XXXX/2024** que autoriza a cessão de uso de bens imóveis, e no que couber na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, publicada no D.O.U de 1º.4.2021 - Edição extra-F, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço supra indicado, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel nº. \_\_\_\_/2024, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, no Art. 15, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, na Lei Municipal nº. **XXXX/2024** que autoriza a cessão de uso de bens imóveis, e no que couber na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, publicada no D.O.U de 1º.4.2021 - Edição extra-F, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço supra indicado, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel nº. \_\_\_\_/2024, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, no Art. 15, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, na Lei Municipal nº. **XXXX/2024** que autoriza a cessão de uso de bens imóveis, e no que couber na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, publicada no D.O.U de 1º.4.2021 - Edição extra-F, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel, destina-se à Cessão do Imóvel Urbano sob a matrícula nº. 3.737, do Cartório de Registros de Imóveis de Matupá/MT, localizado no endereço (às margens da BR-163, no entroncamento com a MT-322 e com o acesso ao município), sendo de uso exclusivamente para a realização do DINETEC - Dia de Negócios e Tecnologias ao Sindicato Rural de Matupá, do qual o **MUNICÍPIO** é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo.

**Parágrafo Único.** Os bens móveis de propriedade do **MUNICÍPIO** que equipam o **IMÓVEL** continuarão a integrá-lo e deverão ser inventariados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, por equi-

pe conjunta do **MUNICÍPIO** e do **CESSIONÁRIO**, devendo tal inventário ser considerado parte integrante do Termo para todos os fins.

## Cláusula Segunda - Das Obrigações Dos Partícipes

### I. Constituem obrigações do CEDENTE:

**1)** Fornecer Imóvel Urbano sob a matrícula nº. 3.737, do Cartório de Registros de Imóveis de Matupá/MT, localizado no endereço (às margens da BR-163, no entroncamento com a MT-322 e com o acesso ao município), para uso exclusivo na realização do DINETEC - Dia de Negócios e Tecnologias ao Sindicato Rural de Matupá; **2)** O Município de Matupá/MT continuará a utilizará normalmente o imóvel ora cedido a qualquer tempo independentemente de autorização do Sindicato Rural de Matupá, com exceção do dia da realização do DINETEC - Dia de Negócios e Tecnologias ao Sindicato Rural de Matupá, desde que a referida data não confronte com o calendário oficial do **MUNICÍPIO**; **3)** Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Cessão, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, que desde já o **CESSIONÁRIO** aceita; **4)** Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Projeto, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado; e, **5)** Dar ciência da assinatura deste **TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL** à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento.

### II. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

**1)** Executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel, observando os critérios de qualidade técnica, e prazos previstos; **2)** Fica o **CESSIONÁRIO**, desde já responsável por quaisquer encargos futuros à cessão, e a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **CESSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis. **a)** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **CESSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes. **3)** É vedado ao **CESSIONÁRIO**: **a)** A cobrança de entrada ao público no evento; **b)** Vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso, bem como o imóvel cedido; **4)** É vedado ao **CESSIONÁRIO** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes. **a)** Obriga-se o **CESSIONÁRIO**, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se o disposto nas normas da construção civil, assim como às normas técnicas da ABNT nestes referidas. **b)** Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no item 4, deste inciso, correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção. **5)** Finda a cessão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem direito à indenização ou à retenção em favor do **CESSIONÁRIO**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações exis-

tentes no imóvel, assegurado ao **MUNICÍPIO**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados. **6)** Efetuar a restituição do imóvel cedido pelo **CEDENTE**, sem prejuízo de eventuais danos causados de mau uso, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não executado o objeto do Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel; e, **b)** Quando o imóvel cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel; **7)** Propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o **CEDENTE**, por meio de fiscal, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, para que possa realizar as inspeções; **8)** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente Instrumento; **9)** Compatibilizar o objeto deste Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal; **10)** Observar as disposições contidas no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, referente às ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos Públicos, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; **11)** Facilitar a supervisão e fiscalização pelo **CEDENTE**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo; **12)** Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel e aos seus locais de execução; e, **13)** Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel.

### Cláusula Terceira - Dos Recursos

**1)** Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel, que vier a ser utilizado, como edificações, tais como banheiros, cerca, rede de energia elétrica para iluminação, entre outros, será unicamente e exclusivamente por conta do **CESSIONÁRIO**.

### Cláusula Quarta - Da Utilização Do Pessoal

**1)** A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CEDENTE**.

### Cláusula Quinta - Da Vigência

**1)** O prazo de vigência desse Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, para a execução do objeto expressa no Projeto, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, quantas vezes necessário, por meio de termo aditivo, mediante provocação do interessado no prazo não inferior a 90 (noventa dia), mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único.** O Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel somente poderá ser alterado mediante proposta do **CESSIONÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, bem como, a ser apresentada ao **CEDENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

### Cláusula Sexta - Do Controle E Fiscalização

**1)** É assegurada ao **CEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel.

**Parágrafo Primeiro.** Fica facultado ao **CEDENTE** assumir ou transferir a execução do Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente do valor e da modalidade do instrumento, é obrigatória a fiscalização "in loco" quando não for possível aferir por meio exclusivamente documental o cumprimento do objeto ou quando houver indício de irregularidade.

#### Cláusula Sétima - Da Prestação De Contas

1) O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final ao **CEDENTE**, que deverá ser constituída dos seguintes documentos: **a)** Relatório dos beneficiários do presente instrumento; **b)** Relatório circunstanciado relativa à conservação do **IMÓVEL**, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, na forma do parágrafo único da cláusula primeira. **c)** Termo de compromisso por meio do qual o **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter os documentos relacionados a este Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

**Parágrafo Único.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o **CEDENTE**, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de jurídica para os devidos registros de sua competência.

#### Cláusula Oitava - Da Onerosidade

1) O **CESSIONÁRIO** pela Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel, pagará ao **CEDENTE** o importe anual de R\$ 25.622,51 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); 2) O valor de que trata o item anterior será pago em parcela ÚNICA, com vencimento 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura do termo de cessão de uso.

#### Cláusula Nova - Da Rescisão E Da Denúncia

1) Este Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações: **a)** Utilização dos recursos em desacordo com o Objeto; **b)** Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas no prazo estabelecido.

**Parágrafo Primeiro.** Este Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Projeto, findos os quais será dada publicidade do ato.

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decor-

rentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### Cláusula Décima - Das Dúvidas

1) As dúvidas suscitadas pelo **CESSIONÁRIO** na execução deste Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel serão dirimidas pelo **CEDENTE**.

#### Cláusula Décima Primeira - Das Comunicações E Registros De Ocorrências

1) Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado ou *fac-símile*.

**Parágrafo Primeiro.** As comunicações dirigidas ao **CEDENTE** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Avenida Interpeninsular, n°. 425, Bairro ZH2-002 Jardim das Flores, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000.

**Parágrafo Segundo.** As comunicações dirigidas ao **CESSIONÁRIO** deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Hermínio Ometto, n°. 101, Bairro ZE-022, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000 .

**Parágrafo Terceiro.** As alterações de endereços, e-mail, *fac-símile* ou telefone, de qualquer das partes, deverão ser imediatamente comunicadas ao outro por escrito.

#### Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pelo **CEDENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de sua assinatura.

#### Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cessão de Uso Oneroso de Bem Imóvel, fica eleita a Comarca de Matupá/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Matupá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CNPJ nº. 24.772.188/0001-54 Bruno Santos Mena Prefeito Municipal	SINDICATO Rural de Matupá CNPJ sob o nº. 05.126.276/0001-34 Fernando Bertolin Presidente
--	---

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____	2) Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____
---	---

#### ANEXO III

#### PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2024 DIVULGA O RECURSO DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA EM ORDEM DECRESCENTE.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta o **RECURSO DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA EM ORDEM DECRESCENTE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

#### Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de interposição da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente do Processo Seletivo Simplificado 002/2024:

N° inscrição:	Candidato	Cargo	Motivo	Resposta Comissão Organizadora	Resultado
441	FABIANA GONCALVES DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	A candidata solicita a revisão da contagem de questões da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente, pois a candidata alega não coincidir com os acerto que marcou no seu caderno de prova.	Após a revisão a comissão indeferiu o pedido pois, conforme o gabarito oficial a mesma não marcou no seu gabarito a alternativa correta, não pontuando nas seguintes questões de número 5, 7, 14, 16, 21, 27 e 29.	Indeferido
562	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	NUTRICIONISTA - 40H	A candidata solicita a revisão da contagem de questões da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente, pois a candidata alega não coincidir com os acerto que marcou no seu caderno de prova.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido.	Deferido
722	LUCILENE PEIREIRA PINCER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita a revisão da contagem de questões da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente e o acesso ao gabarito espelho, pois a candidata alega que não foi pontuado a questão 25.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido. Porém a questão de número 25 não foi anulada conforme gabarito oficial, a questão anulada foi a de n° 5. E referente ao acesso do seu gabarito espelho é dever da Administração Pública ser transparente nos seus atos administrativos, em observância ao princípio da transparência, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Com base neste princípio, informamos que o espelho do gabarito individual da prova objetiva, referente a candidata querente, está disponível para acesso na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 03 do bairro jardim das flores, durante o dia 16 de dezembro de 2024 das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h.	Deferido
374	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita o acesso ao gabarito espelho e revisão para conferência de acertos.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido é dever da Administração Pública ser transparente nos seus atos administrativos, em observância ao princípio da transparência, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Com base neste princípio, informamos que o espelho do gabarito individual da prova objetiva, referente a candidata querente, está disponível para acesso na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 03 do bairro jardim das flores, durante o dia 16 de dezembro de 2024 das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h.	Deferido
412	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	O candidato solicita o acesso ao gabarito espelho e revisão para conferência de acertos.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido é dever da Administração Pública ser transparente nos seus atos administrativos, em observância ao princípio da transparência, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Com base neste princípio, informamos que o espelho do gabarito individual da prova objetiva, referente a candidata querente, está disponível para acesso na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 03 do bairro jardim das flores, durante o dia 16 de dezembro de 2024 das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h.	Deferido
661	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita o acesso ao gabarito espelho e revisão para conferência de acertos.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido é dever da Administração Pública ser transparente nos seus atos administrativos, em observância ao princípio da transparência, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Com base neste princípio, informamos que o espelho do gabarito individual da prova objetiva, referente a candidata querente, está disponível para acesso na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 03 do bairro jardim das flores, durante o dia 16 de dezembro de 2024 das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h.	Deferido
521	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita o acesso ao gabarito espelho e revisão para conferência de acertos.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido é dever da Administração Pública ser transparente nos seus atos administrativos, em observância ao princípio da transparência, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Com base neste princípio, informamos que o espelho do gabarito individual da prova objetiva, referente a candidata querente, está disponível para acesso na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 03 do bairro jardim das flores, durante o dia 16 de dezembro de 2024 das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h.	Deferido
361	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita a revisão da contagem de questões da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente pois a candidata alega que não condiz com o seu caderno de prova.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido.	Deferido
154	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	O candidato solicita o acesso ao gabarito espelho e revisão para conferência de acertos.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido é dever da Administração Pública ser transparente nos seus atos administrativos, em observância ao princípio da transparência, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Com base neste princípio, informamos que o espelho do gabarito individual da prova objetiva, referente a candidata querente, está disponível para acesso na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 03 do bairro jardim das flores, durante o dia 16 de dezembro de 2024 das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h.	Deferido
671	RAQUEL GOMES REGINALDO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita a revisão da lotação de zona da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente pois a candidata anexou o comprovante de inscrição ao qual consta a região correspondente a zona indígena e pede a	Após a revisão a comissão deferiu o pedido.	Deferido

			correção do mesmo na lista.		
768	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita a revisão da contagem de questões da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente pois a candidata alega que não condiz com o gabarito oficial o resultado da contagem.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido.	Deferido
1040	RAFAELA CASAGRANDE FERREIRA SSP	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	A candidata solicita a revisão da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente pois a alega que não foi somado sua pós graduação a nota da prova.	Após a revisão a comissão indeferiu o pedido, visto que conforme o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, ressaltamos o item 5.2.6, 5.2.10 e principalmente o item 5.2.12. "Somete serão computado os Títulos dos Candidatos que obtiverem a pontuação Mínima de 15 pontos na prova objetiva que é o percentual considerado para ser Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº002/2024".	Indeferido
281	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	A candidata solicita a revisão da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente pois a alega que não foi somado seus Títulos apresentados a nota da prova.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido.	Deferido
86	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	A candidata solicita a revisão da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente pois a alega que não foi somado seus Títulos apresentados a nota da prova.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido.	Deferido
758	PATRICIA RANCIELI DA SILVA ROBALDO	AUXILIAR DE CRECHE	A candidata solicita a revisão da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente pois a mesma consta como ausente.	Após a revisão a comissão deferiu o pedido.	Deferido
82	ELIANA LUIZ GUIMARAES	MONITOR DE ALUNO	A candidata solicita a revisão da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente, pois alega não coincidir com o resultado do gabarito preliminar.	Após a revisão da contagem a comissão indeferiu o pedido. Visto que o gabarito validado é o do edital complementar nº012/2024, conforme o gabarito Oficial a candidata marcou apenas 13 alternativas corretas.	Indeferido
827	ELISVALDO REIS ALVES	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	O candidato solicita a revisão da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente, pois alega não coincidir com o resultado que o mesmo marcou no seu caderno de prova.	Após a revisão da contagem a comissão indeferiu o pedido, conforme o gabarito Oficial o candidato marcou apenas 20 alternativas corretas.	Indeferido

**Resultado:**

Os recursos apresentados foram indeferidos pela comissão organizadora.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2024.

III- A referida publicação da lista oficial dos aprovados, classificados e cadastro reserva em ordem decrescente, se encontra a disposição dos interessados no site [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br).

**Matupá-MT, 12 de dezembro de 2024.**

**Cleusi Hintz**

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 925/2024**

**PORTARIA Nº 925 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,  
RESOLVE**

**Artigo 1º - Conceder para a servidora LUCIA DIAS DOS SANTOS GONÇALVES, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de sua mãe a Sra. Celina Dias Mel, a partir do dia 05/12/2024, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo nº 23725/2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/12/2024. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste,**



**Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 12 de dezembro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****LICITAÇÃO  
EXTRATOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE N° 40/2024**

**CONTRATO N° 086/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SEVENN PRODUcoes LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.370.367/0001-71. **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Data: 09/12/2024. O valor global é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **SEVENN PRODUcoes LTDA** – Contratado.

**CONTRATO N° 087/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ASSOCIACAO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR**, inscrita no CNPJ: 10.908.256/0001-55. **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Data: 09/12/2024. O valor global é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ASSOCIACAO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA -ACFR** – Contratado.

**PORTARIA N° 661/2024****PORTARIA N° 661/2024**

“Dispõe sobre a Revogação do Adicional de Coordenador Escolardos Servidores Municipais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Revogar a concessão do Adicional de Coordenador Escolar dos Servidores Municipais conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Qtde.
16145	MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA	990098 SSP/MT	654.122.731-49	15,0
16066	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	10667296 SSP/MT	831.710.701-97	10,0
16141	ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	14673215 SSP/MT	000.788.261-01	20,0
15533	QUITERIA AVELINO DOS SANTOS	55473730 SESP/MT	815.454.529-20	30,0

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 660/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**PORTARIA N° 653/2024****PORTARIA N° 653/2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Teluzio Laurindo de Souza**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Teluzio Laurindo de Souza**, portador do RG n° 14892189 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 982.339.041-04, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 12/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA PREGÃO ELETÔNICO N° 48/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	48/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDADEM DE SOLO, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PLANALMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
225	CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	37.042.338/0001-16	R\$ 361.929,88
TOTAL:			R\$ 361.929,88

ASSINATURAS: 05 de novembro de 2024.

Validade da ata: de 05/11/2024 até 05/11/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**DECRETO N° 157/2024****DECRETO N° 157/2024**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI-NOBRES, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 1.816, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação administrativa e a organiza-

ção funcional do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres-MT, alterando o Capítulo X da Lei Municipal n. 1.325 de 22 de julho de 2014;

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o **Comitê de Investimentos**:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES VINCULADOS AO ENTE OU PREVI-NOBRES - TITULARES			
Membro	CPF	Servidor	Função
Agnaldo Soares de Campos	442.142.431-53	Ativo	Presidente
Elizabeth Gomes Pereira Machado	537.793.041-04	Ativa	Membro
Carlos Roberto de Carvalho Elesbão dos Santos	066.838.501-43	Ativo	Membro

DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DA UNIDADE GESTORA DO RPPS			
Membro	CPF	Servidor	Função
Nadir da Silva	652.355.179-20	Ativa	Diretora

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES VINCULADOS AO ENTE OU PREVI-NOBRES - SUPLENTES			
Membro	CPF	Servidor	Função
-----	-----	--	-
Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz	041.751.711-42	Ativa	Suplente
Tainara Carla Almeida Assunção	060.230.221-89	Ativa	Suplente

**Art. 2º** Os membros, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.816, de 21 de maio de 2024 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**Art. 3º Exonerar** a pedido o membro do Comitê de Investimento, abaixo relacionado:

Membro	Documento	Representante	Desligamento
Edson Friedrich	Decreto Municipal nº 78/2024	Servidores	14/08/2024

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos quanto as nomeações a partir de **07 de outubro de 2024** e referente a Exoneração a partir de **14 de agosto de 2024**.

**Nobres/MT 11 de novembro de 2024.**

Leocir Hanel

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 657/2024

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 657/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação da Portaria nº 657/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.632, do dia 12 de dezembro de 2024, páginas 427 e 428.

Onde se lê:

**Art. 1º. Conceder Auxílio Doença ao servidor Jaques Santana da Silva**, portador do RG nº. 376462 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 078.516.001-97 pelo período de 03/01/2024 a 04/03/2024.

Leia-se:

**Art. 1º. Conceder Auxílio Doença ao servidor Jaques Santana da Silva**, portador do RG nº. 376462 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 078.516.001-97 pelo período de 03/01/2025 a 04/03/2025.

PORTARIA Nº. 657/2024

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença ao Sr. **Jaques Santana da Silva**, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei; Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Auxílio Doença ao servidor Jaques Santana da Silva**, portador do RG nº. 376462 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 078.516.001-97 pelo período de 03/01/2024 a 04/03/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

PROCESSO Nº 108/2024

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº 038/2024, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025. Favorecido: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ. 75.104.422/0008-82, com o valor global de R\$ 1.361.560,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 038/2024.

Nobres, 21 de novembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

#### LICITAÇÃO EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	49/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
226	BRASIL SERVICOS E METAIS LTDA	17.797.582/0001-81	R\$ 177.447,10
	TOTAL:		R\$ 177.447,10

ASSINATURAS: 05 de novembro de 2024.

Validade da ata: de 05/11/2024 até 05/11/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 650/2024****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 650/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação da Portaria nº 650/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.632, do dia 12 de dezembro de 2024, página 432.

Onde se lê:

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Moacir Ribeiro**, portador do RG nº 33148585 SSP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. 474.524.989-68, do cargo em comissão de Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Nobres.

Leia-se:

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Moacir Ribeiro**, portador do RG nº 33148585 SSP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. 474.524.989-68, do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nobres.

PORTARIA Nº 650/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Moacir Ribeiro, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Moacir Ribeiro**, portador do RG nº 33148585 SSP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. 474.524.989-68, do cargo em comissão de Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Nobres.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2024 EDITAL Nº. 03 – RESULTADO FINAL****Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024****Edital nº. 03 – Resultado Final**

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024.

**1 – DO RESULTADO PARCIAL:**

**1.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal dos Processos Seletivos Simplificados nomeada pelo Decreto nº. 169/2023, torna público o resultado final das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024.

**1.2.** As tabelas apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

**1.3.** Todas as publicações referentes à presente seleção serão realizadas no site da Prefeitura de Nobres na aba "Portal Transparência" e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM no endereço: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Nobres/MT, 12 de dezembro de 2024.

Lucélia de Almeida

Secretária Mun. de Educação

**Professor – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	TÂNIA APARECIDA MENDES LIMA	41,61
2º	GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA	38,06
3º	ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA E SILVA	37,95
4º	BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE	36,80
5º	LOURDES MARIA ALMEIDA	36,11
6º	JACINA CORREA DA LUZ E SILVA	35,47
7º	ELIGIA BARAVIEIRA	34,56
8º	NILMA CAMPOS LUCAS	34,21
9º	EVANETHE PIRES DA SILVA	31,46
10º	JUCEINETE EMÍLIA DA SILVA	31,05
11º	ALEANDRA CANICA DA SILVA	30,08
12º	LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO	28,98
13º	QUINTINA PAULINA MARQUES	28,52
14º	QUEITE LAURA SILVA	28,33
15º	ERICKA DUARTE ARAÚJO ORTEGA PINTO	27,24
16º	EDERVIGES SIQUEIRA	27,16
17º	ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	26,96
18º	THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO	26,61
19º	TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER	26,61
20º	TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA	25,80
21º	IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA SANTOS	25,30
22º	ZÉLIA DA SILVA CAMPOS	25,00
23º	NEUZIL MARTINS DA SILVA	23,81
24º	LÍDIA CÂNDIDA PEREIRA DE ARRUDA	23,52
25º	ALDINEIDE MARIA OJEDA	23,20
26º	OLINDA HELENA DAL PIZZOL	23,00
27º	ANAIL LUCIA CABRAL	22,91
28º	MARINALVA ERCULANA DA SILVA	22,38
29º	TAME CARDOSO DA ROCHA	22,20
30º	CLAUDECY ARAUJO CARVALHO	21,79
31º	ROSINETE PINTO SAMPAIO	21,33
32º	AUXILIADORA CRISTINA DA FONSECA	20,70
33º	MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO	20,63
34º	ROSINEI MARQUES DE ALMEIDA	20,20
35º	LUCIENE LOPES	20,15
36º	CLARISE MARIA VIANA CASAGRANDE	20,00
37º	THUANY FERREIRA DE ARAÚJO	20,00
38º	MARLUCE LOUREIRO POSSANI	19,80
39º	AUREA JANI RONDON MAYER	19,74
40º	REJIANE CLAUDINO DA SILVA	19,65
41º	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	19,46
42º	FLÁVIA OLIVIEIRA DE LIMA	18,74
43º	FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA	18,60
44º	DORYLÉIA SANTANA DE AMORIM	18,42
45º	ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ	17,27
46º	ELAINE DIAS DE SOUZA	17,23
47º	KEINE AUGUSTA FRAGA ALVES	16,93
48º	ALEXSSANDRA BATISTA DA SILVA CRUZ	16,65
49º	TELMA CLEONICE DE ARRUDA	16,43
50º	VALDENICE DOS ANJOS	16,43
51º	KEILE DEILFELD OLIVEIRA	16,25
52º	EDNEIA DE SOUZA NASSARDEN	16,11
53º	CLAUDIANA ALVES SILVA	16,07
54º	FABIOLA LUCAS PEREIRA	15,86
55º	JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA	15,58
56º	THAYS MARA APARECIDA DE ARRUDA	15,57
57º	ELIZANGELA BINI DE ALMEIDA REAL DA SILVA	15,46
58º	ALENIR DA COSTA DOS SANTOS	15,42
59º	GILVANETE ALVES DO NASCIMENTO	15,19
60º	MICHELLE ALEXANDRA KRUG DE ALMEIDA	15,10
61º	JESSICA FRANCIELE SABINO ROSA	14,92
62º	LUCIMARA GASPARG DA COSTA	14,69
63º	MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES	14,66
64º	MARGARENE BENEDITA DE ALMEIDA	14,44
65º	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA	14,17
66º	APARECIDA SANTANA DA SILVA	14,11
67º	AURISLÉIA NOBRE NONATO DA SILVA	14,08

68°	ALESSANDRA OLIVEIRA CARVALHO	13,04
69°	MARIA LUCIMAR BOTINI CAMPOS	10,77
70°	ELISSANDRA SOUZA SANTOS	9,0
71°	LUCILA GOMES ALDAVE	8,81
72°	MEYRE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA PEREIRA	8,37
73°	ROSA CAREN LOPES DA SILVA CLAZER	8,22
74°	MARIA NAZARETH ZARK PIVATO	8,21
75°	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	8,0
76°	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	8,0
77°	JENICELIA MARIA DA CRUZ	8,0
78°	GABRIELA LUIZA AYRES QUITINO	8,0
79°	GUSTAVO SILVA SILVERIO	8,0
80°	WENDER CHARMO PINTO	8,0
81°	JANIO ALONSO DE ARRUDA	8,0
82°	MONICA APARECIDA SOARES	8,0
83°	KARLA MONYQUE LOPES DE MELO	8,0
84°	CLESMIRA LIARA DE PAULA	7,11
85°	JUVERCINA ODILIA DA COSTA SILVA	7,10
86°	GEICE REINILAINÉ DE OLIVEIRA MARQUES DE FIGUEIREDO	7,0
87°	JOSEFINA LEONORA DA SILVA	7,0
88°	ALVANIA MARIA DA CUNHA	7,0
89°	CRISTIANE FERREIRA LUZ	6,92
90°	DANYELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARRUDA	6,5
91°	HELEN CRISTINE PEREIRA DINIZ	6,5
92°	ERIKA CRISTINA DE AMORIM ARRUDA	5,0
93°	ROSA MARIA DE OLIVIERA SILVA	5,0
94°	CARINE SOARES FOGAÇA	5,0
95°	APARECIDA ALVES PEREIRA	5,0
96°	LUCILENA ALMEIDA CORREA	5,0
97°	DILENE ROSA ALMEIDA DA SILVA	5,0
98°	ADRIANA DA SILVA BRITO	4,0
99°	ANA KARINA DE MOURA	4,0
100°	JOSELINA FERREIRA RIBEIRO	4,0
101°	EVA MARQUES DE ALMEIDA	4,0
102°	ADILEISA DIAS OLIVEIRA	4,0
103°	ELOIR DE JESUS BRODAI SANTOS	0,0
104°	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	0,0
105°	LUCIANA DA SILVA SOUZA	0,0

**Professor – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1	SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON	40,70
2	LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA	36,43
3	ELENICE TEREZINHA BUENOO BORDIGNON	28,29
4	SEBASTIÃO DA GUIA SIQUEIRA	24,47
5	SUZANE MARIA CARVALHO	14,00
6	ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA	13,26
7	NAIANE PULQUEIRO CELSO	12,17
8	IVANA DE ALMEIDA	5,00

**Professor – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1°	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	40,00
2°	LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA	37,87
3°	NOEMIA SOARES MOREIRA	31,21
4°	VALQUIRIA LIMA SOUTO	26,24
5°	JAQUELINE COIMBRA NEVES NUNES	23,12
6°	ROSANA FRANCISCA DE SOUZA	19,54
7°	REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES	19,51
8°	NEUZA COIMBRA NEVES	15,12
9°	EDILENE LIMA BORGES	14,00
10°	VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA	9,98
11°	ANDERSON CARDOSO FERREIRA	7,0
12°	NEIDE FERREIRA CARDOSO	6,0
13°	SOLANGE OJEDA DOS SANTOS	5,0
14°	ANAIR MARIA DA SILVA OLIVIERA	0,0
15°	VIVIANE DE OLIVIERA E SILVA	0,0

**Professor – Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi**

Class.	Nome	Pontuação
1°	AMARILISE RODRIGUES DA SILVA	6,88
2°	SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO	6,30

**Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1°	LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS	22,63
2°	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	21,92
3°	MARIA SCHNEIDER	20,89
4°	OZANA DE CARVALHO	20,74
5°	JOSIANE DELFINO DE ARAUJO	20,44
6°	GILBERTO RABELO	20,42
7°	CLEIDIANE GALVÃO DE SOUZA	20,12
8°	ANITA OSVALDINA DA SILVA	18,93
9°	EVVELYN MARCELI DA FONSECA COSTA	18,73
10°	GUIMEL HAIGLE QUEIROZ	18,64
11°	RICHELI NASCIMENTO PINTO COSTA	18,43
12°	DANIELE FERREIRA DA SILVA	18,25
13°	MARIA ZÉLIA LEMES MADALENA ALMEIDA	18,00
14°	SERGIANA GENESSI DO PRADO SILVA	17,93
15°	GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA	17,01
16°	NILCE PAULINA GOMES	16,89
17°	ROSALINA DA SILVA	16,89
18°	BIANCA SOUZA SUTILLI	16,82
19°	JULLIE CRISTINE SILVA DAMACENO	16,72
20°	ANA REGINA SKREPESKI	16,14
21°	LUZI MENDES	16,00
22°	SELMA RODRIGUES BORGES	15,48
23°	ESTER OLIVEIRA DE JESUS	14,62
24°	CRISTIANE PARZIANELLO RONDON	13,44
25°	ANA CLAUDIA LOPES DA SILVA	13,00
26°	ELLEN MONIQUE DA SILVA	12,99
27°	TALITA DE FRANÇA INFANTINO	10,15
28°	BIANCA SILVERIO GUTIERRES	10,05
29°	MEIRIANE PATRICIA DA SILVA	10,01
30°	ROSENILDA RODRIGUES DA SOUZA	10,00
31°	JUCILENE MARIA DE CAMPOS FREITAS	8,21
32°	RAYSSE KEROLEN GARCIA CORREA	8,00
33°	NIVIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	8,00
34°	VANILZA GOMES DE ALMEIDA	7,80
35°	PAULO RICARDO SOUZA DOS SANTOS	7,70
36°	EVA DA CRUZ	7,00
37°	ERICK SOUZA PEREIRA	7,00
38°	NILMARA ROSA NUNES	6,00
39°	LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS	5,07
40°	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	5,00
41°	SANDY SOUZA COSTA	4,50
42°	LEIDIANE CONCEIÇÃO DA SILVA MATIAS	4,00
43°	LIENE SEBASTIANA	4,00
44°	LETICIA MARTA MENDES MEIATO	4,00
45°	SEBASTIANA ANTONIA DA SILVA	4,00
46°	CLAUDIA PAGLIANINI	4,00
47°	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	3,50
48°	IZAURA KETHYN DA SILVA CAMACHO	3,32
49°	ALINE RAYANE MOREIRA DA SILVA CRUZ	3,00
50°	LUIZA GABRIELA DE SOUZA SILVA	3,00
51°	VALDICEIA SOARES DEA SILVA	3,00
52°	ANDIARA APARECIDA BARAVIEIRA DE ARRUDA	3,00
53°	NEIVA ALVES LACERDA	3,00
54°	LUCIMARA DE ALMEIDA XAVIER	2,40
55°	CLAUDIA REGINA DA SILVA BONFIM	1,12
56°	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA	1,00
57°	JOYCE DA SILVA MOURA	1,00
58°	GLACIELI SOLEDADE DAMASCENO	1,00
59°	ERIELY PAMELA ALCANTARA PIRES CAMPOS	1,00
60°	EVILLIN GABRIELIN MARQUES DE ALMEIDA	1,00
61°	MARINA DE SOUZA SUTILLI	1,00
62°	JOSILENE OLIVEIRA DA SILVA FRANÇA	1,00
63°	KESIA DA SILVA BERLAMINIO	1,00
64°	SABRINA CONCEIÇÃO DE PINHO	1,00
65°	ROSANGELA LINA RIBEIRO	1,00
66°	DOVIGE GERONIMA DE ALMEIDA	1,00
67°	PATRICIA FERREIRA DE ARRUDA LEAL	1,00
68°	DAIANE DOS SANTOS	1,00
69°	LUANA GABRIELA LOPES BOER SILVA	1,00
70°	DÉBORA CRISTINA FERREIRA MIRANDA	1,00
71°	ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA	1,00
72°	LUANA CRISTINA CAMARGO ORIBES DE ALMEIDA	1,00



**Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	KAREN CAMPOS CALISTO	17,86
2º	LORENA MARCANZONI LEITE	16,61
3º	TASSILA VITÓRIA MAMEDES SILVA MONTEIRO	15,73
4º	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	14,05
5º	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	9,43
6º	LEONARDO AUGUSTO MANFRINATO BARROS	8,91
7º	MARINARA GIOVANNA DE ALMEIDA SOUZA	7,21
8º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	7,02
9º	RODRIGO BELARI GOLIN	7,00
10º	SANDRA MENDES DE ALMEIDA	7,00
11º	GUSTAVO GONÇALVES SANDRA RODRIGUES	5,00
12º	FRANCIELE DE ALMEIDA SILVA	2,02
13º	NAIZIA SANTI FERREIRA NONATO	2,00
14º	BEATRIZ ABADE PEDROZO CORREA	2,00
15º	JAINÉ MARCIA DE ALMEIDA	2,00
16º	GUILHERME DUARTE E SILVA	2,00
17º	SUNAMITA PEREIRA DE ARRUDA	2,00
18º	MARIA PAULINA DE JESUS GONZAGA	1,96
19º	EVANILDES LEMES DE ALMEIDA	1,75
20º	CAROLINA NOGUEIRA MENDES LENZ	1,00
21º	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	1,00
22º	JOZIANE DEBORA DE ALMEIDA	1,00
23º	ELAINE DA SILVA NASCIMENTO	1,00
24º	VERONICA RODRIGUES DE SOUZA	1,00
25º	HELENITA PEREIRA DE ARRUDA	1,00
26º	JOÃO MANOEL DE JESUS BRITO	1,00
27º	FRANCIELE DE BARROS RODRIGUES	1,00
28º	JOANISCA ISLEY CAMPOS FERREIRA PAULO	1,00
29º	JOANICE COSTA DA SILVA	1,00
30º	MICHELE SEMELER PRESILIO	1,00
31º	RENATA DE SOUZA CARVALHO	1,00
32º	ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	1,00
33º	DAINE DE ALMEIDA SOUZA	1,00
34º	POLIANE DIAS PEREIRA	1,00

**Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Localidade Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	WILSON JOSÉ ANTONIO	19,95
2º	MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	19,45
3º	DAIANE DE ALMEIDA SOUZA	1,00

**Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO	1,0

**DECRETO Nº 171/2024****DECRETO Nº 171/2024**

*“Regulamenta a metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E e dá outras providências.”*

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que a legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que confere ao ente administrativo a prerrogativa de definir os parâmetros para o cálculo do justo

valor para aquisição, por particular, da unidade imobiliária de sua titularidade objeto de regularização fundiária,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados.

**Art. 2º.** Na Reurb-E promovida sobre bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

**§ 1º.** Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada 10% (dez por cento) do valor do metro quadrado atribuído pelo município em que o imóvel esteja localizado, através da planta genérica, atualizada conforme determina a legislação, aplicados aos imóveis residenciais ou mistos.

**§ 2º.** Para efeitos deste decreto, será utilizada a seguinte metodologia de cálculo do justo valor:

$$R = PG (X) M2$$

PG = 10% do valor do metro quadrado atribuído pelo Município (planta genérica)

M2 = extensão territorial do imóvel em metros quadrados

R = resultado final da unidade imobiliária.

**§ 3º.** O valor discriminado no § 2º será fixado no exercício da expedição do título de domínio.

**§ 4º.** O valor cobrado pelo metro quadrado não será inferior a 3 (três) reais.

**§ 5º.** Será concedido desconto de 50% (cinquenta) por cento na hipótese de pagamento à vista.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Fiscalização buscará firmar convênio com instituições de créditos para possibilitar o pagamento do valor da pauta em até 10 vezes, no cartão de crédito ou no boleto bancário.

**Art. 4º.** Em havendo inadimplência por parte do ocupante, este será notificado para regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º.** Considera-se inadimplência o atraso de 02 (duas) parcelas.

**§ 2º.** Nas parcelas em atraso, incidirá juros e correção monetária nos mesmos índices cobrados pela Secretaria Municipal de Fiscalização aos débitos não tributários.

**§ 3º.** Caso o ocupante não regularize o débito, serão adotadas as medidas jurídicas cabíveis por meio da Procuradoria Geral do Município de Nobres.

**Art. 5º.** A fórmula de cálculo instituída por este decreto aplica-se aos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade Reurb-E em andamento no Município de Nobres.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 52/2024. CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 52/2024.**

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022**

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta)

dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

- Hemograma Completo;
- VDRL;
- Glicemia;
- RX Coluna Lombar - com laudo;
- RX Tórax- com laudo;
- Audiometria Tonal;
- Eletrocardiograma – ECG;
- Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: JORNALISTA

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
02	4074	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	34	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 11 de dezembro de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

#### Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número.

HHHHHHhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrççlrg

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R\$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Nome:

CPF:

### DECLARAÇÃO

#### DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),

a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº. \_\_\_\_\_, e

do CPF. nº. \_\_\_\_\_, residente a

Rua/Av. \_\_\_\_\_ na Cidade

de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ DECLARO

para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum

cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta

a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos

legais.

Nobres-MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R\$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: \_\_\_\_\_

\_ ( ) CD: \_\_\_\_\_

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPENDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

#### TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, incluído cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

#### TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	18	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	18	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

---



---



---



---



---



---



---



---

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**NOME:**

**CARGO:**

**NUMERO RG:**

**NUMERO CPF:**

**PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)**

Nobres/MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 12/12/2024 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 30/12/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 30/12/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 12 de dezembro de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024 EDITAL N° 03 – RESULTADO FINAL****Processo Seletivo Simplificado n°. 03/2024****Edital n°. 03 – Resultado Final**

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n°. 03/2024.

**1 – DO RESULTADO PARCIAL:**

1.1. As Secretarias Municipais de Administração e de Educação, através da Comissão Municipal dos Processos Seletivos Simplificados nomeada pelo Decreto n°. 169/2023, torna público o resultado final das inscrições para contagem de pontos do PSS n°. 03/2024.

1.2. As tabelas apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3. Todas as publicações referentes à presente seleção serão realizadas no site da Prefeitura de Nobres na aba “Portal Transparência” e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Nobres/MT, 12 de dezembro de 2024.

**Mara Lurdes Ohlweiler Lucélia de Almeida**

Secretária Mun. de Administração Secretária Mun. de Educação

**Motorista de Veículo Pesado – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	MANOEL GERALDO LEITE	11,29
2º	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	8,48
3º	ALESSANDRO RAMOS	6,24
4º	ERICK MARLOS DE OLIVEIRA	4,20
5º	EDSON FERREIRA DE ALMEIDA CARVALHO	3,71
6º	EGIAN MARCIEL DE ALMEIDA	3,25
7º	TALYSON ANDERSON GARCIA	3,00
8º	APOLONIO PEREIRA DE ALMEIDA	3,00
9º	ORANILDO AGUIAR AMORIM	3,00
10º	NATALY EVILIN LARISSA CRUZ LARA	0,00

**Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	MAURO FERREIRA	17,42
2º	CLEVERSON VELOSO FALCAO	10,41
3º	JOÃO CARLOS COSTA ALVES	9,36
4º	MOISÉS DA SILVA TAVARES	4,25
5º	RENILDO DA SILVA BEZERRA	4,25
6º	JAIR SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	4,25
7º	RAIMUNDO GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0,00

**Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAS	15,54
2º	LUIZ CARLOS BEKES DA CRUZ	9,52

**Merendeira – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	ROSE DE ALBUQUERQUE	16,81
2º	APARECIDA PEDROSA SOARES	14,38
3º	RICHELI FERNANDA ALBUQUERQUE DE CASTRO	3,00
4º	JULIA GRACIELE VIEIRA SILVA	2,15
5º	QUEILA FERREIRA LEMES	0,0
6º	ADRIANA PIRES DE CAMARGO DIAS	0,0

**Merendeira – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	MAINE DIAS PEDROSO	8,0

**Merendeira – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	CÉLIA CRISTINA DA SILVA	10,12
2º	THAMIRES APARECIDA PEDROSO DA SILVA	8,74

**Merendeira – Aldeia Santana Bakairi**

Class.	Nome	Pontuação
1º	EDINÉIA PALITA SOARES	3,56

**Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	DEBORA DOS REIS E SOUZA	14,90
2º	MIRIAM CLEMENTE DA SILVA	10,50
3º	DANIELLI APARECIDA CAMPOS PADILHA	9,76
4º	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	9,70
5º	ALESSANDRA ESPIRITO SANTO DA CRUZ	9,00
6º	CARLA KALIANE MORAES CAMPOS	9,00
7º	LEIDIANE DO PRATO CASTRO	8,00
8º	GISLAINE BORGES GUIRRA	5,24
9º	ANDRESSA STEFANNE DA SILVA SANTOS	3,52
10º	LUCINEIDA DE ALMEIDA SANTOS	3,00
11º	MIRIAM PEREIRA DA GUIA	3,00
12º	SIDNEIA EVA DE ALMEIDA	3,00
13º	VANESSA MARIA DE FRANÇA	3,00
14º	CLEUNICE ALVES LEAL	3,00
15º	NAIARA ROEDER DA SILVA	3,00
16º	LUZINEI DOS SANTOS QUEROBIM	3,00
17º	CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA	3,00
18º	KAREN RAYANNE ALMEIDA NUNES	3,00
19º	BRIGIDA DE SOUZA PRADO	3,00
20º	CLEONICE SELISTA MOTA	3,00
21º	LINDAVAL RODRIGUES CAMPOS	3,00
22º	JULIA DE OLIVEIRA CIPRIANO	3,00
23º	SIRLEI APARECIDA DE SOUZA	2,00
24º	JUCELINA DA SILVA SOARES	2,00
25º	MISLAINE CRAINE BATISTA RIBEIRO	2,00
26º	JUSCELINA MARIA DE OLIVEIRA	2,00
27º	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	2,00
28º	ANA CAROLINA PRADO MENDES	0,0

**Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	LUCINEIDE SOCORRO SILVA SANTOS	9,99
2º	CARMEM ANDREA GONCHOROSKI	1,00

**Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	KARINNY RODRIGUES GARCIA	9,00
2º	ADEIDE DA SILVA CANDIDO	7,04
3º	ELLEN VITÓRIA CANDIDO REIS	5,50
4º	JOCILENE DE DEUS SILVA LOPES GARCIA	3,45

**Ajudante de Serviços Gerais – Aldeia Santana Bakairi**

Class.	Nome	Pontuação
1º	MARILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	3,00
2º	MONICA PALITA SOARES	3,00

**Vigia – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	ROSIEL GOMES DOS SANTOS	10,01
2º	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	9,40
3º	MOACIR DA MATA E ALMEIDA	9,20
4º	PAULO LOPES CONCEIÇÃO GALDINO	8,20
5º	JOACYL HERCULANO DA SILVA	4,50
6º	ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA	3,00
7º	SEBASTIÃO APARECIDO ARAÚJO	3,00
8º	ARLINDO BANDEIRA BISPO	3,00
9º	MOISES ALITA MARTINS DANTAS	3,00
10º	JOSIANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	3,00
11º	DUARTE RODRIGUES BONDESPACHO	2,00
12º	JURANDIR PEREIRA DA SILVA	0,00

13º	JOÃO CEZAR FERNANDES	0,00
14º	OSVANDRO MARCOS DE CAMPOS	0,00
15º	JOÃO CLAUDIO REI QUEROBIM	0,00

**Vigia – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	JOÃO VICTOR GONCHOROSKI PEREIRA	3,0
2º	JOELSON SEBASTIÃO DA SILVA	2,0

**Vigia – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	EDVALDO LINO DA SILVA	5,55

**Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	BEIBIANE ROMERA	8,90
2º	AURELINA RIBEIRO DA SILVA	7,24
3º	BIANCA ALBUQUERQUE	3,50
4º	JULIANE EVA DE ALMEIDA	3,17
5º	ELOISE LORENA BARBOSA NONATO	2,00
6º	JAQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA	1,00

**Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	MARIA EDUARDA SOUZA LOYOLA MACAUBAS	17,20
2º	MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA	16,34
3º	NAIR MARIA DE NORONHA	15,64
4º	AIRA CRISTINA VIEIRA	11,75
5º	JUCENIL DOS SANTOS	3,00

**Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	JOSÉ AUGUSTO SOUTO DA SILVA	16,08
2º	CREMILDA FILHO NATAL5	15,42
3º	IVANI DOS REIS SANTOS6	15,39
4º	ANA LUCIA DE JESUS AM7ORIM	15,20
5º	DANIELY SOUZA ALMEIDA8	15,17
6º	ROSANGELA DE JESUS DOS SANTOS	15,06
7º	MARIA TEREZA DOS SANTOS SOUZA	12,44
8º	JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11,39
9º	DANIELI THAIS SOUZA DA SILVA	10,00
10º	BRUNA PEREIRA MIRANDA	8,25
11º	JULIANA SILVA DOS SANTOS	3,00
12º	LAURA CRISTINA DAMASCENO	0,00

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024**

**CONTRATO Nº 079/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025.** Data: 21/11/2024. O valor global é de R\$ 1.361.560,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** – Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**DECRETO N. 166/2024 “DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS EM RELAÇÃO A SERVIDORES ENVOLVIDOS EM PROCESSOS DE ADIANTAMENTO DE DESPESA E DE RECEBIMETNO DE DIÁRIAS SEM A DEVIDA PRESTAÇ**

DECRETO N. 166/2024

“DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS EM RELAÇÃO A SERVIDORES ENVOLVIDOS EM PROCESSOS DE ADIANTAMENTO DE DESPESA E DE RECEBIMETNO DE DIÁRIAS SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO REGULAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, no uso de suas atribuições legais e:

Após detida análise dos termos e documentos que compõe a Representação Externa -TCE-MT n. 194.004-0/2024 e;

Considerando o que determina do Decreto n. 60/2014 que disciplina o processo de adiantamento de despesa no âmbito desta Administração Pública Municipal;

Considerando especialmente o disposto no Art. 6º “caput” e parágrafo único do Decreto n.60/2014;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Art. 6º “caput” e parágrafo único do Decreto n.60/2014 fica determinado ao Secretário Municipal de Finanças que institua comissão processante com a participação do Controle Interno para realizar processos de tomada de contas em face dos servidores envolvidos nos processos de adiantamento e Diárias relacionados na Representação Externa -TCE-MT n. 194.004-0/2024 (12842, 11949, 8669, 8246, 450 e 440)e que até o momento não tiveram as prestações de contas apresentadas.

Art. 2º Os processos de tomada de contas deverão ser finalizados em 60 dias úteis e o resultado encaminhado ao TCE-MT por meio da Controladoria do Município, e a Procuradoria Municipal para eventual cobrança e abertura de eventual PAD.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 190/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 190/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Maria Gabriela de Almeida Gomes – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 182/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 182/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Bianka Cassia da Silva Cunha – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 178/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 178/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Cristiane Rosa de Araujo – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 192/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 192/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Sebastiana Alexandra da Costa – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 191/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 191/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Regina Almeida do Bom Despacho – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 186/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 186/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Deiziane de Arruda Rosa – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 189/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 189/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Marcia Maria Lisboa – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 187/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 187/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Thais Correa de Freitas – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 185/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 185/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Alany Alves da Costa – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 196/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 196/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Adriana de Jesus Medeiros – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 183/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 183/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Leticia Silva Santos – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 188/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 188/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Rita Lazara de Figueirido – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 182/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 182/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Aracely Conceição do Espírito Santo – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 184/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 184/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Juliana Almeida Costa – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 199/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 199/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Joice Maria Marques – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 229/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 229/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Daniele Regina da Silva – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 230/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 230/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Vanessa Rodrigues Santana – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 226/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 226/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Rosenil Maria da Silva – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 211/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 211/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Ana Claudia Barros Costa – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 210/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 211/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Joselayne Franciele de Campos Barros – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 194/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 194/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Kathyane da Silva Martins Botter – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 212/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 212/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Jocilayne Herminia Silva Figueiredo – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 179/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 179/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Alaine Kesia dos Santos – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 180/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 180/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Giovana de Almeida Gomes – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 198/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 198/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Rosilene Princesa de Almeida Moraes – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 195/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 195/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Conceição Antonia de Campos Arruda – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 197/2024**

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2024 o contrato 197/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

**Sra. Maria Cristina Moreira da Silva – Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2024

**DECRETO N. 165/2024**

**DECRETO N. 165/2024**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 17089/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

**D E C R E T A**

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Fernando Torres de Vasconcelos	17089/2024	351/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Dezembro de 2024.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 170/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 170/2024**

Fica rescindido a partir 12 de Dezembro de 2024, Contrato nº 170/2024, celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

**Sra. Aline da Silva Melo – Cargo Apoio Municipal**,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 483/2024**

**PORTARIA Nº 483/2024**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **BENEDITO NEVES METELO** do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais DAS-3, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 30/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 27 de Dezembro de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 003/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf, nº 200, na cidade de Londrina-PR, neste ato representada pela Denise Franzini Buosi Urias, portadora do RG nº. 4.238.290-6 e inscrita sob o CPF nº. 596.277.789-15, residente e domiciliada situada na Rua Felício Marconi, nº. 171, na cidade de Londrina-PR, doravante denominada **“CONTRATADA”** nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e nas demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2022**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTE a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 003/2023, da seguinte forma:**

**DO PRAZO**

- **A vigência do presente aditivo será de 04/01/2025 á 04/01/2026**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.



- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.11, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Fica acrescido ao Contrato nº 003/2023 cujo valor global é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), o reajuste financeiro de 5,55% conforme tabela IGP-M e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R\$ 227.988,72 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta e oito reais setenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor corrigido de R\$ 18.999,06 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), cada uma.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

- O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

- A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

- O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- execução incorreta ocorrida nos serviços;
- existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**2.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão nº. 087/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1** - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**3.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 12 de dezembro de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

**CNPJ N°:** 26.804.377/0001-97

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 271/2024

**Ementa:** Dispõe sobre a convalidação e nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias os quais ingressaram por meio de processo seletivo público após a data de promulgação da EC nº 51/2006 (14/02/2006).

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, CESAR AUGUSTO PERIGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal instituiu no §4º do art. 198, com redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regra diferenciada também para ingresso dos ACS's e ACE's. Senão vejamos: "Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (...) § 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias **por meio de processo seletivo público**, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)" (grifo nosso)

**CONSIDERANDO** a necessidade de convalidação e nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias os quais ingressaram por meio de processo seletivo público após a data de promulgação da EC nº 51/2006 (14/02/2006);

**CONSIDERANDO** os termos da decisão monocrática nº 797/GAM/2024, exarada no âmbito do Processo nº 63.943-5/2023 e Apenso: 642169/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que foram analisadas pela Comissão Certificadora e a mesma emitiu parecer favorável quanto a legalidade dos processos seletivos públicos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam convalidados e nomeados em seus respectivos cargos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em atividade no Município de Nova Bandeirantes/MT, a saber:

EDILANE MORAES DA SILVA OLIVEIRA	002.038.951-50
EUNICE SILVA VIEIRA	015.113.061-22
RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA	328.909.403-06
ROSENI MEDRADES ONOFRE DOS SANTOS	014.420.801-67
ROSILENE DE FATIMA SPRICIGO LABEGALINI	525.607.599-34
ROSMERY BRUN	011.028.171-39
TANIA PAULO MENDES CORDEIRO	272.052.128-04
VALDELINA SOUZA MOURA	003.739.257-35
JANAINA RODRIGUES DA SILVA	309.554.128-70
BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA SORGATTO MOREIRA	777.684.189-72
CLEUNICE COSTA BONFIM	616.715.921-15
MARIA APARECIDA SIMÃO	002.611.361-94
MARIUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	805.676.572-72
RAQUEL GOMES DA SILVA	004.800.681-51
ROSELY BRUN GARGIA	035.636.981-12
ROSILEIDE MARIA SCHMITT	026.288.281-70
SUELI DE FATIMA BUENO SCHMITT	008.539.531-55
VIVIAN MERCER GOMES	062.124.969-60
CRISTIANA BARBOSA DA SILVA	030.399.429-05
EDNALDO FLORENTINO DE MELLO	013.488.801-47
EVERSON ALMEIDA SIQUEIRA	021.756.041-52
EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS	030.448.141-62
JESO AMORIM BEZERRA	902.784.101-20
MARIANA ALVES DA SILVA	057.790.251-26
SILVANES DOS SANTOS	016.228.401-27
TEREZINHA PINHEIRO	003.710.801-85

**Art. 2º** Até que haja a elaboração de um Plano de Cargos e Salários específico para a categoria, os profissionais de que trata este Decreto, seguirão a Lei Municipal nº 530/2007 e Lei Federal 11350/2006.

**Art. 3º** O Município instituirá no prazo de até 12 (doze) meses Plano de Cargo e Salários específico para os profissionais de que trata este Decreto.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 12 de dezembro de 2024**

—  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 270/2024**

**Ementa:** Dispõe sobre a convalidação da certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da decisão monocrática n° 797/GAM/2024, exarada no âmbito do Processo n° 63.943-5/2023 e Apenso: 642169/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, CÉSAR AUGUSTO PERIGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o município de Nova Bandeirantes/MT, promoveu a certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO** que a eficácia dependia da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no âmbito do Processo n° 63.943-5/2023 e Apenso: 642169/2023, fato que veio a se concretizar em 24 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão monocrática n° 797/GAM/2024, exarada no âmbito do Processo n° 63.943-5/2023 e Apenso: 642169/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convalidados os atos de certificação e homologação dos Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados que ingressaram nas atividades laborais em data anterior a Emenda Constitucional 51/2006.

**Art. 2º** Ficam nomeados em seus respectivos cargos os Agentes Comunitários de Saúde, regularmente certificados, nos termos da certidão publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, n°3468, pag. 24/26, em 24 de outubro de 2024, em atividade no município de Nova Bandeirantes/MT, a saber:

- Josimar Gonçalves Dias – CPF 884.764.489-53;
- Marta Aparecida Dias Caetano – CPF 992.633.001-00;
- Ivone Pereira Trindade – CPF 702 403 459-91;
- Maurineide Pereira de Oliveira – CPF 893.308.031-72;
- Edinalva Armindo Nascimento – CPF 127.446.398-00.

**Art. 3º** Até que haja a elaboração de um Plano de Cargos e Salários específico para a categoria, os profissionais de que trata este Decreto, seguirão a Lei Municipal n° 530/2007 e Lei Federal 11350/2006.

**Art. 4º** O Município instituirá no prazo de até 12 (doze) meses Plano de Cargo e Salários específico para os profissionais de que trata este Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 12 de dezembro de 2024

—  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 059/2024, Processo Licitatório n° 087/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS COM LAUDO MÉDICO E ORDEM JUDICIAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.**

**SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas:

**EMPRESA: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: N° 44.348.582/0001-77**

**VALOR TOTAL: R\$ 38.814,00** (trinta e oito mil e oitocentos e quatorze reais);

**EMPRESA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**

**CNPJ: N° 35.559.172/0001-84**

**VALOR TOTAL: R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais);

**EMPRESA: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: N° 49.918.306/0001-10**

**VALOR TOTAL: R\$ 20.010,00** (vinte mil e dez reais);

**EMPRESA: PRIMIX DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: N° 47.715.485/0001-63**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.620,00** (dois mil e seiscentos e vinte reais).

Para o ITEM 06 permanece FRACASSADOS.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de dezembro de 2024.

—  
**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação n° 011/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM INVERSOR TRIFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 011/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.



Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ N° **31.898.500/0001-16**

VALOR TOTAL **R\$ 28.743,00 (Vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INVERSOR TRIFÁSICO 200-240V CFW700 142A 50 CV	UNID	1	R\$34.893,10	R\$ 34.893,10

Nova Bandeirantes – MT, 12 de dezembro de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 059/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do **Prefeito Municipal Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 059/2024, Processo Licitatório n.º 087/2024, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS COM LAUDO MÉDICO E ORDEM JUDICIAL**, para atender as necessidades da **Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), **Termo de Referência**.

**EMPRESA: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: N° 44.348.582/0001-77**

**VALOR TOTAL: R\$ 38.814,00 (trinta e oito mil e oitocentos e quatorze reais);**

**EMPRESA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**

**CNPJ: N° 35.559.172/0001-84**

**VALOR TOTAL: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais);**

**EMPRESA: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: N° 49.918.306/0001-10**

**VALOR TOTAL: R\$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais);**

**EMPRESA: PRIMIX DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: N° 47.715.485/0001-63**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais).**

Para o ITEM 06 permanece FRACASSADOS.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de dezembro de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 272/2024**

SÚMULA: “Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público da Prefeitura Municipal, expediente interno e recesso nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da organização administrativa e financeira, encerramento e início de mandato;

CONSIDERANDO que o início do exercício, especialmente em início de novo mandato é o momento de rigorosa consolidação da execução orçamentária e ajuste de sistemas para o próximo exercício financeiro;

CONSIDERANDO as festividades de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, no período de 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2024, estabelecido o sistema de EXPEDIENTE INTERNO exclusivamente voltado aos setores de Licitação, Compras, Convênio, Contabilidade, Tributos, Setor Financeiro, Secretaria de Assistência Social e Cras.

Parágrafo único: Caberá aos Secretários Municipais estabelecer quais setores serão paralisados ou não durante esse período, estabelecendo conforme cada caso se necessário, escalas de servidores que manterão as atividades administrativas durante o expediente interno e recesso.

Art. 2º O disposto no artigo anterior NÃO SERÁ APLICADO ÀS UNIDADES E SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS, tais como aqueles pertinentes aos Serviços de Saúde Pública, Conselho Tutelar, limpeza urbana, departamento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais manterão equipes permanentes de atendimento, em expediente normal.

Parágrafo único: para os departamentos e setores descritos no art. 2º fica determinado a suspensão das atividades nos dias 24 e 31 dezembro, exceto os serviços essenciais como os atendimentos realizados no Hospital Municipal, limpeza urbana, coleta de lixo, e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º Os servidores públicos municipais em geral, e em especial os membros da Comissão de Transição, ficam sujeitos ao regime de dedicação ao serviço, isto é, podendo ser convocados durante esse período sempre que presente o interesse público ou necessidade.

Art. 4º No período que trata o caput do Art. 1º, ficam suspensos os prazos processuais relativos aos Processos Administrativos (licitatórios, jurídicos e outros).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação n°. 011/2024, Processo Licitação n° 086/2024, para **AQUISIÇÃO DE UM INVERSOR TRIFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

**CONTRATADA: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ N° 31.898.500/0001-16

VALOR TOTAL **R\$ 28.743,00 (Vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais).**

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes - MT, 12 de dezembro de 2024.**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**DECRETO N° 079, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO N° 079, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe Sobre o Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT."

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, considerando a Lei Complementar Municipal n° 938/2024, resolve baixar o presente Regulamento, que disciplinará os certames de concursos públicos no âmbito da administração pública municipal.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°** O concurso público para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT será realizado nos termos da Lei Orgânica do Município, das leis complementares municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

**Art. 2°** O concurso público será de provas objetivas, subjetivas, títulos e práticas na forma estabelecida no edital e seus anexos.

**Parágrafo único.** Haverá prova prática para os cargos de: Operador de Motoniveladora, Operador de PÁ Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Motorista Categoria D, Motorista Escolar e Professor (Banca Examinadora) conforme as disposições do respectivo edital.

**Art. 3°** O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4°** A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

**§ 1°** Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido no edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do concurso.

**CAPÍTULO II**

**DO EDITAL**

**Art. 5°** Dar-se-á a abertura do concurso público com a divulgação do edital afixado no site e local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, publicado de forma resumida no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e publicado no site da empresa contratada para realização do certame.

**Parágrafo único.** Todos os demais atos deverão ser divulgados nos sites do Município de Nova Brasilândia – MT e da empresa contratada para a realização do evento.

**Art. 6°** O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – os documentos que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VI – a época da realização das provas;

VII – o grau de escolaridade para os cargos que não sejam profissionalizantes e os de nível elementar ou alfabetizados;

VIII – a nota mínima de aprovação na prova objetiva, subjetiva e prática;

IX – o valor da taxa de inscrição escalonada por grau de escolaridade; e,

**X** – outras disposições que se julgarem necessárias e que não dependam de aprovação em lei.

**Art. 7º** Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e ou nos sites anunciados neste decreto.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CANDIDATOS**

**Art. 8º** Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:

**I** – Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República;

**II** – Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

**III** – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**IV** – estar em dias com as obrigações eleitorais;

**V** – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso;

**VI** – Idoneidade Moral e;

**VII** - aptidão física e mental.

**Parágrafo único.** As exigências previstas neste artigo poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** As inscrições dos candidatos serão efetuadas diretamente pela internet no site da empresa contratada para a operacionalização do certame.

**Parágrafo único.** As datas de início e término das inscrições, terão prazo não inferior a 20 (vinte) dias.

**Art. 10** O candidato deverá acessar o site da empresa contratada para proceder à sua inscrição.

**Art. 11** A confirmação da inscrição será feita mediante pagamento do boleto bancário, observando-se os procedimentos para os casos de isenção da taxa.

**Art. 12** Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do concurso público.

**Art. 13** A Comissão Organizadora do Concurso Público no site da empresa contratada prestará todas as informações necessárias e orientarão os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

**Art. 14** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos no ato da realização das provas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, eliminando-se o candidato infrator.

**Art. 15** A realização da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA / BANCA EXAMINADORA**

**Art. 16** A Comissão Organizadora composta de no mínimo três servidores acompanhará e fiscalizará todos os atos relacionados ao concurso público junto à empresa contratada.

**Art. 17** A Banca Examinadora é de responsabilidade da empresa contratada para esta finalidade, e deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

**Art. 18** A empresa contratada deverá ministrar treinamentos e orientações necessárias a toda equipe de coordenação e fiscalização.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO**

**Art. 19** As provas produzidas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas, subjetivas, títulos e de aplicação prática no desempenho dos cargos a que se refere o concurso público.

**Art. 20** Os cadernos de provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada encarregada de sua aplicação, entrega dos cartões-respostas para correção e entrega de resultado.

**Art. 21** O candidato que se retirar do recinto durante a realização das provas sem autorização será eliminado do concurso público.

**Art. 22** Não haverá segunda chamada para realização de provas, eliminando-se o candidato faltoso.

**Art. 23** Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

**Art. 24** Expirado o prazo para a resolução das questões, os cartões-respostas serão recolhidos e entregues incontinentemente à coordenação do concurso público, para posterior correção e divulgação do resultado.

**Art. 25** Os cartões-respostas deverão ser entregues aos candidatos, após a devida identificação, pela empresa contratada para a aplicação do concurso público.

**Art. 26** Tratando-se da Provas de Títulos, a Banca Examinadora selecionará aqueles que forem entregues pelos candidatos dentro do prazo e forma fixados no edital e que atendam às exigências do mesmo ou que com ele guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida.

## CAPÍTULO VII

### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 27** Será considerado classificado no concurso público o candidato que alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.

**Art. 28** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da nota obtida no conjunto das provas objetivas, subjetivas e práticas, acrescida da pontuação relativa aos títulos, quando for o caso, observando-se o disposto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de soma para prova de títulos serão considerados o maior título apresentado pelo candidato na área de atuação do profissional.

**Parágrafo segundo.** Os critérios de desempate, na nota final, serão definidos no edital de abertura do concurso público.

**Art. 29** A homologação do resultado do concurso público será feita por ato da Prefeita Municipal mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

I – histórico dos preparativos do concurso público;

II – relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da nota obtida no conjunto das provas, citando os dados de cada candidato; e,

III – ocorrências havidas durante a realização do concurso público.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30** A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o concurso público por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

**Art. 31** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela empresa contratada juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Organizadora do Concurso Público.

**Art. 32** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 33** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 12 de dezembro de 2024.

**Mauriza Augusta de Oliveira** Prefeita Municipal

## EDITAL N° 003/2024 ELEIÇÃO DO PREVBRAS

### EDITAL N° 003/2024

#### ELEIÇÃO DO PREVBRAS

A **COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL**, no uso de suas legais atribuições, com arrimo no Regulamento n° 002/2024, que trata da escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS, informa ao candidato(a) registrado e a todos servidores públicos municipais que a eleição será realizada no dia **18/12/2024**, com início da recepção de votos às **13h00** e término às **17h00**, no seguinte local de votação:

#### Sala de Reuniões – Anexo da Prefeitura

A Comissão informa ainda ao servidor público municipal com direito ao exercício do voto, deverá comparecer diante a mesa receptora munido de um documento oficial (ex.: cédula de identidade, carteira nacional de habilitação-CNH, carteira de trabalho e carteira ou cartão de identificação fornecida por entidade de classe, OAB, CRC, CRO, COREN, CREA, etc.) que contenha foto para proceder a identificação pessoal.

Nova Brasilândia/MT, 12 de dezembro de 2024.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente

Venícios de Araujo Ventura

Secretário

Euzeni Aparecida de Avelar

Membro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 571/2024/GP/PMNG.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. ”**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 564/2024/GP/PMNG, de 03/12/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 4.626 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

#### RESOLVE

**ART. 1° - NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Bruna da Silva Ribeiro**, para exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

**ART. 2°** - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

**ART. 3°** - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**ART. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

#### CUMPRA-SE

**JOSÉ LAIR ZAMONER**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N° 054/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Bruna da Silva Ribeiro**, para o cargo de Assistente Administrativo.

Aos doze dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Bruna da Silva Ribeiro**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Assistente Administrativo**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal n° 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação n° 464/2024 e na portaria de nomeação 571/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Bruna da Silva Ribeiro **Empossado(a)**

Jose Lair Zamoner

#### Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

#### Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

#### Sec. Mun. Administração e Fazenda

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### PROCURADORIA JURÍDICA LEI N° 1024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Título:

**LEI N° 1024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Texto:

**Uilson José da Silva**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)**, alocados na seguinte dotação:

#### 01–CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### 01– CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### 01.031.1000.1.070 – Ampliação/Reforma/Manutenção da Sede do Legislativo Municipal

#### 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ **250.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.500.00000000.**

**Art. 2°** - A despesa orçamentária aberto pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação na receita orçamentária da fonte 1.500.00000000.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 39/2024.

**ABERTURA:** 30 de dezembro de 2024 às 08:00 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 07:40 às 08:00 horas;

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração, com equipe de apoio operacional, em eventos do município de Nova Lacerda - MT.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda - MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 12 de dezembro de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



**PROCURADORIA JURÍDICA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **EMETRA – EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO - LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 091/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS -AVALIAÇÕES ADMISSIONAIS, PARA ATENDER OS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **04 de março de 2025 (04/03/2025)**

**Nova Lacerda-MT, em 02 de dezembro de 2024**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2024**

Título:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2024**

Texto:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE EXECUÇÃO da obra estabelecida no Contrato n° 079/2024, firmado entre as partes em 29 de outubro de 2024, nos termos previstos art. 115 § 5° da Lei 14.133/2021.

fica prorrogado o prazo de execução em **30 (trinta dias)**, conforme cronograma de execução em anexo, **de 12/12/2024 até 10/01/2025**.

**Nova Lacerda-MT, 12 de dezembro de 2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2024**

“DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT.”

**AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e considerando as festividades de final de ano, quais sejam os feriados de NATAL e ANO NOVO (Confraternização Universal);

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica regulamentado o recesso para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo) a todos os servidores da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

§ 1° - O recesso de que trata o caput deste artigo aplicam-se aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, o qual compreenderá o seguinte período:

I - de 23 de dezembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025.

§ 2° - Este decreto não se aplica à servidor convocado temporariamente para suprir ausência de outro em razão do recesso.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, aos doze dias do mês de dezembro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 046/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL. **(SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO)**

**CONTRATADA:** A. M. PAROLIN SILVA CNPJ 21.686.087/0001-60

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Assinatura: 11/12/2024

Data da Prorrogação: 31/12/2025

Nova Marilândia-MT, 12 de dezembro de 2024

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 033/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL **(CONSULTA – GINECOLOGICA E OBSTETRICA)**

**CONTRATADA:** A. M. PAROLIN SILVA CNPJ 21.686.087/0001-60

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Assinatura: 11/12/2024

Data da Prorrogação: 31/12/2025

Nova Marilândia-MT, 12 de dezembro de 2024

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 065/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**CONTRATADA:** BIOCLINICA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS LTDA CNPJ: 07.696.589/0001-53

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Assinatura: 11/12/2024

Data da Prorrogação: 31/12/2025

Nova Marilândia-MT, 12 de dezembro de 2024

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **Jefferson Nogueira Souto**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e após análise na documentação do processo supracitado foi contratada a empresa **53.934.711 SAMUEL SILVA CANTANHEDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.934.711/0001-08, com sede na Rua Ipiranga, 544, Bairro Glória, Várzea Grande – MT, CEP 78.140-430, pelo valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com pagamento conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.**

Nova Marilândia – MT, 13 de dezembro de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE FARMACÊUTICO, REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**CONTRATADA: N. VIDAL MUSTASSO CNPJ 50.116.499/0001-75**

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA**

**Assinatura:** 11/12/2024

**Data da Prorrogação:** 31/08/2025

Nova Marilândia-MT, 12 de Dezembro de 2024

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: D. P. DOS SANTOS ASSUNÇÃO CNPJ 48.640.077/0001-52**

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Assinatura:** 04/12/2024

**Data da Prorrogação:** 05/12/2025

Nova Marilândia-MT, 12 de Dezembro de 2024

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DAS PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

**CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA- ME CNPJ 15.507.854/0001-36**

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.**

**Assinatura:** 11/12/2024

**Data da Prorrogação:** 31/08/2025

Nova Marilândia-MT, 12 de dezembro de 2024

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SENHORALÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, DO CARGO DE ACESSORA DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonera, a pedido, a Sra. **Lívia de Almeida Nunes Fidelis**, do Cargo de Assessora de Planejamento, lotada na secretaria Municipal de Administração do município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 12 de dezembro de 2024

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL- LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**PRODUTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença de Operação, cuja validade é de 02 anos, para a atividade de fabricação de ração, localizada na frente para a Avenida Paulo Watanuk e MT-208, SN, Bairro Industrial, no município de Nova Monte Verde

**MARTINS BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença de Operação, cuja validade é de 02 anos, para a atividade de FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, localizada na Rodovia MT 417 SN – Chácara 162 – Cinturão das Chácaras, no município de Nova Monte Verde

**TORRES DO BRASIL S.A** torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença Prévia e a Licença de Instalação, cuja validade é de 02 anos e 03 anos, respectivamente, para a atividade de IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE, localizada na Avenida Arlindo Nossol, S/N, Centro, no município de Nova Monte Verde



FAZENDA LÍDIA torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença de Operação, cuja validade é de 02 anos, para a atividade de armazém de grãos, localizada na Rodovia MT-208, km 175, SN – área rural, no município de Nova Monte Verde

SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação, cuja validade é de 02 anos, 03 anos e 02 anos, respectivamente, para a atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, localizada na Rodovia MT 208, SN - Loteamento São João, no município de Nova Monte Verde

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE  
INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO**

NAGEL AGROINDÚSTRIA E ARMAZÉNS LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação, cuja validade é de 02 anos, 03 anos e 02 anos, respectivamente, para a atividade de armazém de grãos, localizada na Rodovia MT-208, S/N – ZONA RURAL – DISTRITO ALTO PARAÍSO, no município de Nova Monte Verde

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 03/2024** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Adjuque-se à **I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ: 10.541.510/0001-20**, pelo valor global de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais) pagos em uma única parcela de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

**CONTRATADO:** I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

**CNPJ:** 10.541.510/0001-20

**Valor global-** R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), que será pago após a prestação do serviço e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

**VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2025 a 30 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2024.**

**Marcia Cristina de Souza Batista**

**Diretora do Prever**

**CAMARA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo 008/2023, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024, em que foi declarado vencedor as empresas:

ITEM	PRODUTOS	EMPRESA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 110/220 VAC. CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; LECTOR DE CARTÕES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA; PROCESSADOR: DEZ NÚCLEOS OU SUPERIOR, DOZE THREADS, BARRAMENTO: LGA-1700, 13ª GERAÇÃO. CACHE: 12MB OU SUPERIOR. CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR. BARRAMENTO DA MEMÓRIA:DDR4 3200 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR. SÓM: ON BOARD. SSD 960 Gb 6 GBIT/S; COM SUPORTE A SSD M2, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 512GB PCIe NVME; DEVERÁ TER NO MÍNIMO 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE, 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR, 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3, 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, COM AUTO FALANTES EMBUTIDOS; WEBCAM 1080P A 30 QPS, CÂMERA FULL HD RGB; TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, AMBOS SEM FIO EM PADRÃO ABNT2; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO PCI-EXPRESS E OU M2. PADRÃO WIFI 6E (802.11AX), É OBRIGATORIO A OFERTA DE DRIVERS E UPDATES DE BIOS NO SITE DO FABRICANTE; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO (MARCA DE REFERENCIA: DELL, LENOVO, LG)	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17	02	R\$7.500,00	R\$15.000,00	DELL/INSPIRON 24 ALL IN ONE
02	HD WD RED 4TB NAS, 3.5", SATA - WD40EFAX	MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06	02	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00	WD
03	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS ARGOX CP-3140 EX.	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO DE PRESENTAÇÕES CNPJ: 15.412.998/0001-09	01	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00	ARGOX CP-3140EX
04	ROLOS ETIQUETA 100X50MM – 1 COLUNA COUCHÊ ZEBRA ARGOX ELGIN, NA COR AZUL CLARO	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO DE PRESENTAÇÕES CNPJ: 15.412.998/0001-09	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00	AD
05	RIBBONS COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS ARGOX CP-3140 EX	DESERTO	02	-----	-----	-----

06	FRASCO DE 65ML, REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T554120 PRETA;	MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00	EPSON
07	FRASCO DE 65ML, REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T554220 CIANO;	MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00	EPSON
08	FRASCO DE 65ML, REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T554320 MAGENTA;	MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00	EPSON
09	FRASCO DE 65ML, REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T554420 AMARELO;	MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00	EPSON
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M4103FDW, LASER MONO, 110V.	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO DE PRESENTACOES CNPJ: 15.412.998/0001-09	01	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00	HP LASER-JET M4103FDW
11	Cartucho de toner original HP W1030X W1030XC W1030 1030, W1510X utilizado nos equipamentos: 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca: HP.	RS MIDIA INFORMATICA LTDA CNPJ: 13.383.196/0001-92	20	R\$ 408,00	R\$ 8.160,00	HP-BRASIL ORIGINAL
12	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436 (MARCA DE REFERENCIA: LG, SAMSUNG, AOC)	MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06	02	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	BRASIL-PC
13	Tablet Samsung Galaxy A7 Lite, 32GB, 4G, 8.7", Android 11 Octa-Core, Câmera Traseira 8MP, Grafite - SM-T225	FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMEDIA LTDA CNPJ: 31.070.939/0001-56	09	R\$ 947,00	R\$ 8523,00	SANSUNG
14	Película de vidro para Tablet Samsung Galaxy A7 Lite	MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06	09	R\$ 50,00	R\$ 450,00	ixl
15	Capa Carteira Para Samsung Galaxy Tab A7 Lite 8.7" T220/T225	MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06	09	R\$ 60,00	R\$540,00	EGOCASE
16	Leitor de Código de Barras 2D Zebra DS 2208 (USB)	DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 51.238.448/0001-89	01	R\$ 692,99	R\$ 692,99	ZEBRA MODELO DS2208

Nova Monte Verde-MT, 12 de dezembro de 2024.

EVA MOREIRA DE SOUZA

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** EXONERA A PEDIDO A SRA. **FLAVIA MARTINS CORRÊA**, DO CARGO DE ACESSORA DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Exonera a pedido a senhora **Flavia Martins Corrêa**, do cargo de Assessora de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 12 de dezembro de 2024

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº167, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº167, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para representar e compor Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde – MT biênio 2024/2026, os seguintes membros abaixo relacionados:

**1 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Thais Martiz Paz

**Suplente:** Maria Luiza Lima This

**Titular:** Wildson Rodrigues Baracho

**Suplente:** Lucimara Camapanha

**2 - Representante dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços da Saúde.**

**Titular:** Sidnei Hunka

**Suplente:** Marlene Luiz Veríssimo dos Santos

**Titular:** Anderson Camillo de Oliveira

**Suplente:** Dione Bazani

**3 – Representante da Associação dos Idosos Unidos Venceremos**

**Titular:** Maria Alice Sobreira Arguelho

**Suplente:** Tereza Moreira

**4 – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

**Titular:** Cleide Oliveira Silva

**Suplente:** Gilma Macedo Assis de Freitas

**5 - Representante do Clube dos Desbravadores Leão de Judá**

**Titular:** Marides Tiago Gomes Martins

**Suplente:** Sonia Aparecida Shineremann

**6 – Representante do Lions Clube de Nova Monte Verde**

**Titular:** Mirian Barbosa Maciel

**Suplente:** Regina Helena Garcia Belloni

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou Afixação, revogadas as disposições em contrário.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**CÂMARA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024**

**Texto:**

**Espécie:** Contrato Nº 03/2024.

**Contratante:** Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.

**Contratada:** HJR ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº \*\*.709.9\*\*/0001-\*\*

Do Objeto: “O objeto do presente é a contratação de empresa para execução de Garagem Coberta na Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.”.

**Valor global:** R\$ 55.282,86 (cinquenta e cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

**Forma de pagamento:** Será em até 30 (trinta) dias, após a execução da obra

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias.

Nova Nazaré – MT, 09 de novembro de 2024.

**LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidor (a), **KAMILA ALVES LOPES** inscrito (a) no CPF sob nº 030.\*\*\*.\*\*\*-40, ocupante do cargo efetivo de **PRO-**

**FESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, nomeada através da portaria nº 056/2023, matrícula nº 3780, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10/12/2024, revogando-se a portaria nº 056 de 06 de fevereiro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE  
PRAZO N.º 128/2024/PMNO,**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 094/2022/PMNO, A TOMADA DE PREÇOS- PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 012/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.356.670/0001-10. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO** na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º. **MOTIVO:** Conforme justificativa em anexo a prorrogação deste contrato está alinhada com a legalidade e a busca incessante pela promoção do interesse público, a presente renovação e inquestionável pela inevitável necessidade de prestação do serviço em execução de pavimentação asfáltica em ruas diversas no perímetro urbano do município de Nova Olímpia-MT, se tornando indispensável para a conservação de todo patrimônio, prestando total e irrevogável assistência com fornecimento de ferramenta e matérias necessárias (equipamentos de pequeno até grande porte e etc.) Para que toda e qualquer manutenção e serviços ou reparos sejam realizadas no perímetro do município, garantindo assim um ambiente seguro e agradável para a população do município. *Aditar o prazo contratual conforme prazo do convênio nº 1453/2022 de acordo com SIGCON/MT.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

80800215451003622284490510000150000000000

08080021545100362228449051000017010000000

**VIGÊNCIA:** 16/12/2024 até 15/04/2025

Nova Olímpia-MT, 10 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**EDITAL PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 266 de 11 de novembro 2024, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, torna **PÚBLICO** o **EDITAL PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme segue:

**PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA – CADASTRO RESERVA**

Clas.	Nº de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
1º	071	Desiree Sales Gallego	957.xxx.xxx-34	80,00	16,00	96,00	Classificada
2º	080	Adinéia Santos Souza	000.xxx.xxx-05	80,00	15,50	95,50	Classificada
3º	081	Heloisa Quessada Justino de Almeida***	695.xxx.xxx-00	80,00	12,00	92,00	Classificada
4º	056	Valdilene de Almeida Ribeiro***	023.xxx.xxx-37	80,00	12,00	92,00	Classificada
5º	072	Natália Larissa Gallego	036.xxx.xxx-38	76,00	15,75	91,75	Classificada
6º	046	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	010.xxx.xxx-10	76,00	14,00	90,00	Classificada
7º	124	Rebeca Dias Borborema	061.xxx.xxx-23	80,00	5,75	85,75	Classificada
8º	062	Rosângela Silva Maranhão***	024.xxx.xxx-79	68,00	16,00	84,00	Classificada
9º	074	Gleiciane Oliveira Santana***	011.xxx.xxx-88	68,00	16,00	84,00	Classificada
10º	049	Raquel Lopes da Silva	619.xxx.xxx-53	68,00	14,25	82,25	Classificada
11º	015	Cleonice Roberto de Melo***	002.xxx.xxx-78	64,00	16,00	80,00	Classificada
12º	066	Fatima Maria da Silva Pinheiro***	572.xxx.xxx-68	64,00	16,00	80,00	Classificada
13º	034	Rosinete Lemes de M. do Nascimento***	923.xxx.xxx-04	64,00	15,50	79,50	Classificada
14º	098	Leidiana Nonata Pereira***	019.xxx.xxx-57	64,00	15,50	79,50	Classificada
15º	095	Evellyn Marilaine Mascarenhas Almeida	055.xxx.xxx-90	64,00	14,75	78,75	Classificada
16º	089	Célia Maria de Souza Araújo***	694.xxx.xxx-30	64,00	14,00	78,00	Classificada
17º	027	Luciana Sirleide do Nascimento***	020.xxx.xxx-00	64,00	14,00	78,00	Classificada
18º	096	Taciana Quirino da Silva	012 xxx.xxx-31	68,00	9,75	77,75	Classificada
19º	028	Joanize Cristina Corrêa	362.xxx.xxx-91	64,00	13,50	77,50	Classificada
20º	039	Miriam Souza Silva	985.xxx.xxx-72	64,00	12,00	76,00	Classificada
21º	055	Juliana Reis Fonseca	049.xxx.xxx-39	60,00	14,40	74,40	Classificada
22º	067	Clarice Barbosa da Silva***	514.xxx.xxx-49	60,00	14,00	74,00	Classificada
23º	044	Ana Paula da Silva***	939.xxx.xxx-72	64,00	10,00	74,00	Classificada
24º	116	Edileuza Rodrigues Moura*	503.xxx.xxx-68	64,00	9,25	73,25	Classificada
25º	036	Maria das Dores Romão Sobrinho	488.xxx.xxx-87	60,00	13,00	73,00	Classificada
26º	099	Luci Cleide dos Santos Dionizio	724.xxx.xxx-53	60,00	12,25	72,25	Classificada
27º	129	Michelle Cristina dos Santos Silva	036.xxx.xxx-04	60,00	12,00	72,00	Classificada
28º	073	Selma Bartolomeu da Cunha***	902 xxx.xxx-97	60,00	11,25	71,25	Classificada
29º	122	Ariane Souza Gusmão***	061.xxx.xxx-32	60,00	11,25	71,25	Classificada
30º	100	Marcília Tamires Praxedes da Silva***	066.xxx.xxx-60	56,00	12,00	68,00	Classificada
31º	037	Thaiana Flaviana Duarte***	091.xxx.xxx-97	56,00	12,00	68,00	Classificada
32º	021	Rosimar Pereira da Silva	020.xxx.xxx-88	52,00	13,00	65,00	Classificada
33º	060	Francisca Emília Oliveira Soares***	009 xxx.xxx-12	52,00	12,00	64,00	Classificada
34º	061	Lorraine Silva da Cruz***	053.xxx.xxx-80	52,00	12,00	64,00	Classificada
35º	024	Bruna Gonçalves Ramos da Silva	060.xxx.xxx-00	52,00	11,25	63,25	Classificada
36º	092	Maria Rita da Silva Serrano	129.xxx.xxx-90	52,00	11,00	63,00	Classificada
37º	127	Eleni Cleide Silva	010.xxx.xxx-66	52,00	10,82	62,82	Classificada
38º	035	Maria Sidineide Alves da Silva Rocha	836.xxx.xxx-04	48,00	14,75	62,75	Classificada
39º	022	Eliane Vieira de Souza Oliveira	805.xxx.xxx-04	52,00	10,00	62,00	Classificada
40º	043	Daniela Francisco dos Santos***	037 xxx.xxx-99	48,00	12,00	60,00	Classificada
41º	040	Adriane Carine Gomes da Silva***	701.xxx.xxx-22	48,00	12,00	60,00	Classificada
42º	052	Elizabeth Lourenço de Cristo	052.xxx.xxx-75	44,00	15,50	59,50	Classificada
43º	102	Cacilene Almeida Silva***	784.xxx.xxx-53	48,00	11,00	59,00	Classificada
44º	065	Marlene Márcia Goelzer***	000.xxx.xxx-45	48,00	11,00	59,00	Classificada
45º	103	Lucimar Alves Pereira	714.xxx.xxx-15	44,00	14,75	58,75	Classificada
46º	131	Marcos Antônio da Silva Junior	037.xxx.xxx-06	44,00	13,00	57,00	Classificado
47º	086	Leni Aparecida Jorge dos Santos*	102.xxx.xxx-56	44,00	12,00	56,00	Classificada
48º	013	Maria José de Jesus Silva***	972.xxx.xxx-91	40,00	16,00	56,00	Classificada
49º	033	Cleidiane Rodrigues dos Santos***	017.xxx.xxx-75	40,00	16,00	56,00	Classificada
50º	016	Neiva Carvalho Costa***	006.xxx.xxx-73	40,00	16,00	56,00	Classificada
51º	128	Benedita Matias da Silva	023.xxx.xxx-13	40,00	15,75	55,75	Classificada
52º	132	Izabel Cristina da Silva	021.xxx.xxx-24	44,00	11,25	55,25	Classificada
53º	023	Tereza Alves de França Costa***	017.xxx.xxx-40	44,00	11,00	55,00	Classificada
54º	114	Sabrina Andrade de Lima Félix***	028.xxx.xxx-59	44,00	11,00	55,00	Classificada
55º	053	Michele Mariza de Almeida***	043.xxx.xxx-82	44,00	11,00	55,00	Classificada
56º	087	Leonice Andrade Silva***	845.xxx.xxx-20	40,00	14,00	54,00	Classificada
57º	001	Josane Francisca de Lima***	037.xxx.xxx-03	40,00	14,00	54,00	Classificada
58º	051	Euclene de Souza Pereira***	044.xxx.xxx-74	40,00	14,00	54,00	Classificada
59º	020	Kelly Cleomaria de Queiroz	047.xxx.xxx-93	44,00	9,90	53,90	Classificada
60º	105	Adriana dos Santos Almeida Oliveira	016.xxx.xxx-99	40,00	13,00	53,00	Classificada
61º	059	Noe Leandro da Silva	025.xxx.xxx-79	48,00	4,50	52,50	Classificado
62º	002	Sandra Maria Lira***	432.xxx.xxx-00	40,00	12,00	52,00	Classificada
63º	030	Maria Aparecida Nogueira dos Santos***	514.xxx.xxx-04	40,00	12,00	52,00	Classificada
64º	077	Elisângela Moreira Nery***	275.xxx.xxx-50	40,00	12,00	52,00	Classificada
65º	017	Vanderlúcia Fernandes dos S. Siqueira	532.xxx.xxx-49	40,00	11,95	51,95	Classificada
66º	009	Louriete Pereira de Andrade	844.xxx.xxx-04	36,00	15,50	51,50	Classificada
67º	064	Jessica Brenda Nunes Branco Ricci	038.xxx.xxx-14	48,00	3,12	51,12	Classificada
68º	012	Marta de Jesus da Silva***	572.xxx.xxx-91	40,00	11,00	51,00	Classificada
69º	115	Rosineide Domingos de Alencar***	972.xxx.xxx-20	40,00	11,00	51,00	Classificada
70º	082	Luciana Martins de Lima Barros	627.xxx.xxx-91	36,00	14,50	50,50	Classificada

71°	079	Aline Kelhulyn Bueno dos S. de Almeida	032.xxx.xxx-04	44,00	6,00	50,00	Classificada
72°	078	Jucinete Meloni de Souza	887.xxx.xxx-68	40,00	10,00	50,00	Classificada
73°	123	Josimar Silva Araújo Nunes	013.xxx.xxx-29	36,00	14,00	50,00	Classificado
74°	084	Tereza Cristina de Souza	615.xxx.xxx-15	36,00	13,25	49,25	Classificada
75°	106	Leonice Campos Souza	015.xxx.xxx-05	36,00	13,00	49,00	Classificada
76°	126	Fernanda da Silva Lopes	062.xxx.xxx-27	48,00	0,73	48,73	Classificada
77°	108	Cleonice Alves dos Santos	008.xxx.xxx-79	36,00	12,50	48,50	Classificada
78°	083	Marly Ferreira de Souza***	004.xxx.xxx-48	48,00	-	48,00	Classificada
79°	107	Fernanda Pedro dos Santos***	018.xxx.xxx-80	48,00	-	48,00	Classificada
80°	118	Cristiane Menezes Alves	061.xxx.xxx-22	44,00	3,12	47,12	Classificada
81°	068	Simone Alves dos Santos	105.xxx.xxx-61	40,00	7,00	47,00	Classificada
82°	057	Walkíria de Lima Santos***	872.xxx.xxx-04	36,00	11,00	47,00	Classificada
83°	038	Cintia Viviane Alves***	044.xxx.xxx-81	36,00	11,00	47,00	Classificada
84°	006	Aparecida de Arruda	009.xxx.xxx-22	36,00	10,66	46,66	Classificada
85°	130	Cidicleide de Lima Santos	054.xxx.xxx-05	36,00	10,50	46,50	Classificada
86°	117	Juraci Rodrigues Falanque***	779.xxx.xxx-72	32,00	13,25	45,25	Classificada
87°	004	Kedma Soares de Souza***	065.xxx.xxx-62	32,00	13,25	45,25	Classificada
88°	047	Silvia Sandri***	695.xxx.xxx-68	36,00	8,10	44,10	Classificada
89°	063	Zenilda Neto de Souza Goulart	936.xxx.xxx-34	36,00	7,72	43,72	Classificada
90°	136	João Alves dos Santos***	206.xxx.xxx-00	32,00	11,00	43,00	Classificado
91°	019	Eliane Pittma Ferreira***	996.xxx.xxx-87	32,00	11,00	43,00	Classificada
92°	110	Simone Pereira de Araújo***	925.xxx.xxx-91	32,00	11,00	43,00	Classificada
93°	120	Renata Gomes da Silva***	034.xxx.xxx-40	36,00	6,00	42,00	Classificada
94°	093	Alcilene da Costa Gonçalves***	016.xxx.xxx-33	36,00	5,00	41,00	Classificada
95°	005	Cristiane da Silva***	006.xxx.xxx-90	36,00	5,00	41,00	Classificada
96°	101	Senivam Silva de Araújo Gomes	070.xxx.xxx-30	32,00	8,25	40,25	Classificado
97°	109	Geralda Pereira de Paula***	006.xxx.xxx-92	32,00	6,00	38,00	Classificada
98°	029	Alessandra Costa de Souza***	021.xxx.xxx-60	32,00	6,00	38,00	Classificada
99°	133	Marivania dos Santos Brito***	020.xxx.xxx-37	32,00	6,00	38,00	Classificada
100°	070	Leolino Mendes Nogueira	345.xxx.xxx-68	36,00	1,28	37,28	Classificado
101°	075	Jessica Rocha da Silva	746.xxx.xxx-15	32,00	5,00	37,00	Classificada
102°	121	Sueli Camacho da Cruz	406.xxx.xxx-04	36,00	0,50	36,50	Classificada
103°	090	Antonia Aparecida da Silva Feitosa	593.xxx.xxx-00	32,00	-	-	Classificada

**Crítérios de desempate:**

\*Maior nota na prova objetiva

\*\*Maior escolaridade

\*\*\*Maior idade

**PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA – PNE - CADASTRO RESERVA**

Class.	Nº de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1°	026	Lorana da Silva Ermita	021.xxx.xxx-10	44,00	14,00	58,00	Classificada
2°	042	Ana Karina de Moura	452.xxx.xxx-34	44,00	7,50	51,50	Classificada

**PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA**

Class.	Nº de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1°	005	Jossiele da Rocha Ferreira	014.xxx.xxx-07	40,00	11,00	51,00	Classificada
2°	004	Aucileide Rodrigues dos S. Benício	922.xxx.xxx-20	36,00	11,00	47,00	Classificada
3°	002	Tatiana de Souza Silva	040.xxx.xxx-21	32,00	14,00	46,00	Classificada
4°	006	Dyessica Bruna Carvalho	028.xxx.xxx-09	36,00	1,87	37,87	Classificada

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CADASTRO RESERVA**

Class.	Nº de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1°	008	Acenil de Souza Delfino	927.xxx.xxx-68	80,00	11,17	91,17	Classificado
2°	003	Fabiana Bernardo dos Santos	013.xxx.xxx-42	76,00	9,00	85,00	Classificada
3°	009	Silvana Lima Ferreira	047.xxx.xxx-51	56,00	11,00	67,00	Classificada
4°	001	Edvan Gomes dos Santos	048.xxx.xxx-24	52,00	11,00	63,00	Classificado
5°	010	Caroline Moreira Alves	035.xxx.xxx-90	52,00	6,75	58,75	Classificada
6°	011	Larriane Silva do Nascimento	032.xxx.xxx-30	44,00	11,00	55,00	Classificada
7°	012	João Lucas Silva Freitas	018.xxx.xxx-40	44,00	9,62	53,62	Classificado
8°	013	Bianca da Silva Ortiz	046.xxx.xxx-28	40,00	11,00	51,00	Classificada
9°	007	José Vinícius Araújo da Silva	049.xxx.xxx-67	40,00	11,00	51,00	Classificado
10°	005	Olinto Ferraz de Souza Junior***	807.xxx.xxx-87	40,00	-	40,00	Classificado
11°	006	Anny Beatriz Vieira Correia***	061.xxx.xxx-40	40,00	-	40,00	Classificada

**Crítérios de desempate:**

\*Maior nota na prova objetiva

\*\*Maior escolaridade

\*\*\*Maior idade

Nova Olímpia, 11 de dezembro de 2024.



Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Douglas Moura, torna público o RESULTADO do julgamento referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Funcional Pronto Atendimento de Baixa Complexidade, no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA:

EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 09.009.988/0001-24

VALOR TOTAL DE R\$ 3.946.679,40 (Três Milhões Novecentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Nova Santa Helena/MT, 12 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

### RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubitatã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2024, Portaria nº 0492/2024, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024.

Nova Ubitatã/MT – 12 de Dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Rafaella Gomes Favreto Vieira

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

Inscrições Deferidas

INSCRIÇÃO NOME CARGO LOCAL PRÉ-REQUISITO SITUAÇÃO

1 JAQUELINE ARCENO BASEGGIO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

2 ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

3 CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

4 DAVID PEREIRA REZENDE OPERADOR DE MÁQUINAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

5 ELIANE CAETANO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Fundamental completo Deferido

6 SARA NASCIMENTO GONÇALVES ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Fundamental completo Deferido

7 ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

8 THALITA SANTOS GOMES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

9 ROSANE ROSA DE MOURA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

10 TATIANE ALVES MONTEZUMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

11 ADAIAS SILVA CONCEIÇÃO ENCANADOR Sede Alfabetizado Deferido

12 EMANUEL GUSTAVO DE MOURA REGIS TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

13 ALCIONE DE JESUS LIMA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

14 JOSE ADEMAR ANDRADES DE MELO MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido

15 DOMEICILA TEREZA DE LARA HARTMANN PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

16 ELIZENE HERICH WEISS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

17 ROSE LACERDA FOGAÇA JUTKAVSKI TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

18 ANA APARECIDA DE OLIVEIRA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

19 SIDNEY SOARES MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

20 ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

21 MARCOS VIANA DA SILVA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

22 MARIA JOSE BARROS LEMES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

23 LAIANE GONÇALVES DE SOUSA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

24 EMILLY MARIA SILVA ISIDORO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

25 OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

26 LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

27 ANTONIA VANUZA ELVA MATIAS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

28 RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

29 ANTONIO EDMILSON DA CONCEIÇÃO ENCANADOR Distrito Novo Mato Grosso Alfabetizado Deferido

30 EDINETE DE MORAES CORDEIRO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

31 ANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA SANTOS TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

32 ISABELA HORACIO DO NASCIMENTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

33 EVERALDO PINTO DE MIRANDA OPERADOR DE MOTONIVELADORA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

34 ISABEL BRAGA DE MEDEIROS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Piratininga Ensino Fundamental completo Deferido

35 VANESSA ATAIDE DE SOUZA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Piratininga Ensino Fundamental completo Deferido

36 LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Piratininga Ensino Fundamental completo Deferido

37 RAQUEL PINHEIRO DE JESUS TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

38 DEBORA NAYARA LOPES MARTINES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Piratininga Ensino Fundamental Completo Deferido

39 GABRIELLI ROSA DE MORAES TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

40 DANIELY FURST NUNES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Piratininga Ensino Fundamental Completo Deferido

41 KAROLINE SILVA LIMA TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

42 JEFFERSON DOUGLA CAVALCANTE DA SILVA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

43 MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA OPERADOR DE MOTONIVELADORA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

44 MIRIAM SALES PEREIRA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

45 SABRINA SALES PEREIRA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

46 MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

47 NATASCHA DE LARA HARTMANN MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

48 JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

49 JANDIRA DE NOVAES BATISTA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

50 THAYNARA GOMES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

51 RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

52 JESSICA GOMES DO NASCIMENTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

53 DARA BARBOSA CARVALHO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

54 AFONSO DE LIGORIO DOS ANJOS ENCANADOR Sede Alfabetizado Deferido

55 MARILENE DOS SANTOS SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

56 GIZELI ROSA DO NASCIMENTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

57 JOICE DE SOUZA PORTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

58 ANDRESSA MEDEIROS PERÃO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

59 GILDEAN CANTALICE DE SOUSA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

60 MARIA ROSANA SOARES LIMA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

61 MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

62 LUCIVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS SUTIL ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

63 MIKAIANY DOS SANTOS SUTIL MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

64 MONIQUE SILVA LEMOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

65 MARCELA VILARVAS MIRANDA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

66 FRANCINETE MENDES VIANA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

67 JESSICA QUEIROZ PEREIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

68 ANDRESSA DE SOUSA CORREIA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

69 ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCCO ASSISTENTE SOCIAL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

70 MARIANA BARBOZA MACHADO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

71 MARLIZA BARBOZA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

72 STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

73 KEVYN LIMA DE CARVALHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

74 IDAIANE DA SILVA PANTOJA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

75 FERNANDA MOREIRA DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

76 DANIELA SCANDOLARA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido



77 SAMARA DA SILVA CONCEIÇÃO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

78 MARIA DO SOCORRO CHAVES FLEXA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

79 GERCIMAR DE SOUSA CABRAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

80 ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

81 ANAHÍ GIOVANNA AMANCIO KERN AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

83 ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santo Antônio do Rio Bonito Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

84 CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

85 KESIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

86 NAIANE MAMEDE DIAS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

87 VALMIR CIMARDI OPERADOR DE MOTONIVELADORA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

88 IRIS TIBURCIO MARTINS OPERADOR DE MOTONIVELADORA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

89 MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

90 MAURO CESAR PAZ MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido

91 EDSON RIBEIRO NASCIMENTO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

93 MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTAS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

94 EMILLY VITÓRIA COSTA NICACIO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

95 ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA OPERADOR DE MOTONIVELADORA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

96 RYAN CORDEIRO DE MIRANDA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

97 ADRIANA POHL KNOB TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

98 RAQUEL ESMERLINDA SANTOS DO AMARAL DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

99 EMILY SANTOS DO AMARAL CARVALHO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

100 JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

101 FABIANA DE LARA CORDEIRO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

102 VERONICA NEVES DOS SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

103 BENEDITO APARECIDO FONSECA ENCANADOR Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Alfabetizado Deferido

104 EDNO ALVES SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Santo Antônio do Rio Bonito Alfabetizado Deferido

105 MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal Cachoeira do Ronuro Ensino Fundamental completo Deferido

106 ADRIANO CANUTO DO NASCIMENTO MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

107 ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

108 RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SOUSA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

109 ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

110 INACIO JUCHNIEVSKI OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

111 IZABEL MARIA DE ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

112 GERSON WELKE MOTORISTA Distrito Piratininga Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

113 DAVID KAUÃ GONÇALVES TORRES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

114 LIDIANA APARECIDA BORGES JUCHNIEVSKI ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

115 JOCIMARA LEMES DE CAMPOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

116 KAILANY KEMILLY DE OLIVEIRA SILVA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

117 MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

118 ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO DA HORA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal Cachoeira do Ronuro Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

119 AMANDA MOHR PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

120 BRUNO CASTRO NEVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

121 GABRIEL VIEIRA DA SILVA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

122 BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

123 CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

124 EDUARDA DA SILVA SOUSA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

125 ANTONIO ROSA PEREIRA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

126 GESICA DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

127 JHENNIFER DAIANE PEREIRA DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

128 ELEN SANTOS FERREIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

129 LEOVANE BUSSE KOLBOW AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Piratininga Ensino Fundamental Completo Deferido

130 MARIA EUGÊNIA PEREIRA ZELADORA Distrito Piratininga Alfabetizado Deferido

131 POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

132 ELISÂNGELA DE FÁTIMA ALVES ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

133 MARIA CLAUDIA HELOISA ALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

134 LEIDIANE GARCIA DE CASTRO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

135 MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

136 ARTEMISA DOS SANTOS REIS SOUSA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

137 ADRIANO DE SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

138 RAIMUNDO MACIEL VALES VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

139 RAFAEL BACELAR OISSA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

140 ELIANA RODRIGUES DE SOUZA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

141 LEDIANE MÁRCIA STANGA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

142 TATIANNY COSTA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Piratininga Alfabetizado Deferido

143 KARYN VICTORIA BORGES DE OLIVEIRA ZELADORA Distrito Piratininga Alfabetizado Deferido

144 KAUANI DE ARAUJO DO NASCIMENTO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

145 KAMILA DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

146 MARA LUIZA KONRATH MULLER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

147 FERNANDA DA SILVA MORAES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

148 NATALIA DOS SANTOS PAIVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

149 ANDREIA ECKERT PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

150 ADRIANA CRISTINA LOURENÇO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

151 DINA CHARLE LEITE SOUSA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

152 AGATA MILENA NEVES DE ANDRADE TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

153 MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

154 PATRICIA FEITOZA RIOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

155 VILMAR MARINO DE RESENDE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal Cachoeira do Ronuro Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Deferido

156 RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

157 MICHELLE LOPES DE ARAUJO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

158 SIDIANA ALVES DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

159 YARLLA DOS SANTOS SANTOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

161 MICHELLE SOUSA NUNES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

162 JOÃO FABRICIO SOUSA MAGALHÃES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

163 JESSICA VITORIA SOARES FARIAS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

164 LINDALI GONÇALVES DE SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

165 ELIZA PETRY TAVARES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

166 ADRIANA DE CARVALHO SOUSA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

167 JUVENAL PEREIRA FILHO MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

168 ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

169 LEILA FRANCIELLE BISPO NUNES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

170 DENISE BARICHELLO FISIOTERAPEUTA Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

171 ANISIO OLIVEIRA DE ALMEIDA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

172 RAIMUNDA DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

173 MANOEL PEREIRA MACEDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

174 RAIMUNDO NONATO BARROS DO CARMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

175 ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

176 FRANCINE APARECIDA FRANÇA LIMA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

177 LEILA ALVES NOGUEIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

178 JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

179 PATRICIA CRISTINA KLASSEN TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

180 MAYARA DE SOUSA CRUZ TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

181 ERICA LIMA DE ANDRADE ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

182 VANESSA BEZERRA DE MELO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

183 KAILANNE FRANÇA DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

184 ELENIR OLIVEIRA DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

185 SIMONE GONÇALVES DE AGUIAR SILVA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

187 SUELEN MARTINS DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

188 MARIA MADALENA DA ROCHA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

189 LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

190 MAIELY ROCHA HARTMANN MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

191 ROSEANE DOS SANTOS REIS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

192 NAYTIELE REIS DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

193 ISADORA ALVES FERNANDES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

194 GUILI ALVES MARTINS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

195 MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

196 SANDRA MARTINS DE SOUZA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

197 FELIPE BONFIM ANTHIUK TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

198 SAMUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

199 ADAIANE APARECIDA DA FONSECA BONFIM PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras Deferido

200 ODILO FOGLIATO MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

201 ELISÂNGELA DOS SANTOS FRAZÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

202 VANICE VIANA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

203 EUNICE GAMA GÓIS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

204 LEILA SANTOS BATISTA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

205 MARIA FRANCIVANE DE SOUZA FERNANDES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

206 ANA MOURA DOS SANTOS SOARES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

207 LILIANE VIEIRA LEMOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

208 JOANA DARCI ARAUJO DA SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

209 GISELE DA CONCEIÇÃO MIGUEL AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

210 MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

211 ISMAEL SILVA LISBOA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

212 VANDERLENA APARECIDA OLIVEIRA LOPES ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

213 AIRAN TABOSA DOS SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

214 CARLOS GABRIEL CENTENARO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

215 FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

216 MICHAEL ANDREW SILVA LEITE ENGENHEIRO CIVIL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

217 GABRIEL JACOMINI PEREIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

218 DANIEL PEÑA FERREIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

219 PAULO CÉSAR SILVA DE MATOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

220 CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

221 ANTONIO MARCOS DE MATOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

222 ALEXANDRE SANTOS PEREIRA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

223 EVA CAMARGO CANCELIER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

224 MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

225 MARLENE RODRIGUES DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

226 CAMILLA ARAUJO DE MACEDO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

227 LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

228 RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA SENA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

229 ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

230 JAMAQUELLI ERICA FERRERA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Santa Terezinha  
do Rio Ferro Ensino Médio Completo Deferido

231 RENATA COLOMBELLI DE BORBA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

232 ANGELA CRISTINA ALVES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santa Terezinha  
do Rio Ferro Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

233 MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

234 LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS EDUCADOR FÍSICO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

235 LUCIANO DE SOUZA BERNARDINO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santa Terezinha  
do Rio Ferro Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática Deferido

236 DERLI SOLANGE ZORZI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santa Terezinha  
do Rio Ferro Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

237 EDUARDA DE ZORZI PAIM BERNARDINO TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Santa Terezinha  
do Rio Ferro Ensino Médio Completo Deferido

238 GUILHERME SANTOS ALVES ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Santa Terezinha  
do Rio Ferro Ensino Fundamental completo Deferido

239 ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

240 ISABELLY DOS SANTOS SOUSA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

241 CLEANE BEATRIZ CORDEIRO PALHANO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

242 VANESSA TEIXEIRA DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

243 PAULO FABRICIO SILVA SANTOS MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

244 MÁRCIA SILVA ALVES MONTEIRO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

245 FABIANE MATOS DE PROENÇA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

246 MARCOS ANTONIO MORENO DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

247 MAYZA DOS SANTOS ALMADA ARAUJO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

248 MAIANA DOS SANTOS ALMADA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

249 JOSIANE DE ARAUJO CABRAL ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Santo Antônio  
do Rio Bonito Ensino Fundamental completo Deferido

250 DANIELA RUBI BONETE ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

251 MARTA SEGOVIA PEREIRA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

252 MARCIANA SEGOVIA PEREIRA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

253 FERNANDA MATOS DE PROENÇA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

254 LILIAN ALVES DO NASCIMENTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

255 LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

256 ALEX SANDRO MACÊDO ARAÚJO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

257 PRISCYLA DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

258 ANA PAULA DA SILVA SOUSA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

259 GILMAR ANTUNES DA ROSA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

260 RAFAELA DE JESUS GAMA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

261 ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santa Terezinha Rio Ferro Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

262 JESUS CASTRO FERREIRA PEDREIRO Sede Alfabetizado Deferido

263 RAIKEYLANE LOPES DA SILVA DIAS EDUCADOR FÍSICO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

264 TALITA BATISTA DA SILVA TÉCNICO ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

265 VIVIANE SOARES DOS SANTOS TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

266 PAULA BIANCA BRITO DA SILVA TÉCNICO ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

267 ALEX DOS SANTOS BATISTA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

268 FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

269 BEATRIZ CRISTINA BROCCO MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

270 ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

271 ROSILENE BARROS MORAES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras Deferido

272 MIRIAN LUCAS DOS SANTOS ENGENHEIRO AGRÔNOMO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

273 CEZAR VIEIRA ENGENHEIRO AGRÔNOMO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

274 EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

275 ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

276 ROSEMARY DOS SANTOS GOMES ALVES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

277 ELISANGELA CORDEIRO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

278 ANGELICA PATRICIA DE ARAUJO BOTEGA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

279 FRANCILEIA CUNHA FARIAS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

280 ERIC CORDEIRO MOTA DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

281 MARIA KEYLA JAPPE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

282 NATALIA FIGUEIREDO DOS REIS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

283 MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

284 ANGÉLICA SCHULZ JAPPE TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

285 MARIA APARECIDA RAMOS DA ROCHA TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

286 GABRIELA DA SILVA FERREIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

287 HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

288 ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

289 KAWANA SAKYA DOMINGAS DA SILVA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

290 ANNA ALICE DE OLIVEIRA LIMA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

291 RONEI PINTO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

292 THALISON DOS SANTOS DUTRA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

293 SUELI DOS SANTOS SILVA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

294 BARBARA DA SILVA BONFOCHI CARVALHO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

295 MARIA EDNALDA NASCIMENTO DO CARMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

296 SUZANA MOURA KOTLEWSKI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

297 SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

298 DAVI MATHEUS HOFFMANN PADILHA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

299 TERESINHA NOELI HOFMANN TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

300 MARISA FURTADO PERÃO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

301 OLIVIA VICENTINA LEITE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

302 ANDREIA DA SILVA CARVALHO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

303 VANESSA ALVES DE MEIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

304 LUCIMARA ALVES DE MEIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

305 ELAYNE COSTA VIEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

306 YVONE FELIPE MEDRADO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

307 SARA ALAISE SILVA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

308 KAUÃ DA CONCEIÇÃO LIMA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

309 VALQUIRIA MAIER SOARES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

310 DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

311 RITA DE CASSIA REINALDO FONTES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

312 LEILA PIRES DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

313 DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

314 JEOVA UCHOA DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

315 CLAUDINEY MANOEL DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

316 ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

317 JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

318 DENISE DELGIOVO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

- 319 ARLEANE DA SILVA SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido
- 320 AURIANE DA SILVA SANTOS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 321 MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 322 BERLIANE DOS SANTOS FERREIRA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido
- 323 FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido
- 324 MARCIANE DA SILVA SENA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido
- 325 VITOR GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 326 ESTHER ANTUNES DA SILVA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 327 CHAIELLY DOS SANTOS SOUZA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 328 LUCINEIDE DA SILVA MORAES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 329 CLEONICE ALVES DE ALMEIDA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 330 SILVIA MARIA CÉ PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 331 MURILO FABIANO CÉ CAUMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 332 HELLOAY LAUANE DOS SANTOS PEREIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 333 EVA RAUENA SOUZA LIMA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 334 LETÍCIA GUIMARÃES BENITEZ TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Santo Antônio do Rio Bonito Ensino Médio Completo Deferido
- 335 MARLI BARBOZA DE MORAIS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido
- 336 ANGELINA JUSTINO NUNES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 337 IRACILENE PAIXÃO DOS SANTOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 338 SUILAN OLIVEIRA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 339 FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 340 MARIAH JESSICA DOS SANTOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 341 MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA SOUSA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 342 ADRIELA POHL KNOB TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 343 LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES VIGIA Sede Alfabetizado Deferido
- 344 LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 345 ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido
- 346 EDICARLOS FERNANDO DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido
- 347 ADEMAR ALBERTO BISPO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido
- 348 DJARDISON FRANÇA SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido
- 349 RAFAEL VILARVAS MIRANDA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido
- 350 JOIDE CILENE SABINO BARRETO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido
- 351 MARTA DOS SANTOS VIANA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 352 GABRIEL MORAIS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 353 KATIA SILVA SANTOS LARENTIS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 354 KEYSA SILVA DE SOUSA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 355 ADMIR JOÃO DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido
- 356 MARIA ANA CLERES MORAIS DE LIMA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 357 GUSTAVO PINHEIRO BRUN AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 358 GABRIEL PINHEIRO BRUN MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 359 JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santo Antônio do Rio Bonito Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 360 HELOANE EDUARDA FREITAG DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Entre Rios Ensino Fundamental Completo Deferido
- 361 MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 362 BRUNA SOUZA NASCIMENTO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido
- 363 FRANCISCO DA SILVA ABREU OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido
- 364 ALINE MARTINS DE SOUZA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 365 RENO OLIVEIRA LACERDA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido
- 366 ANGELA TAMARES TENNROLLER TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 367 LUIZA ELAINE RODRIGUES SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 368 ADILSON ALVES DE MEIRA ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

- 369 ANA CAROLINA RODRIGUES SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 370 CLEANE PEREIRA DOS SANTOS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 371 WEDSLER JOÃO SIOTTO LAZZARIN OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Distrito Entre Rios Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido
- 372 GRACIELE COLLA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido
- 373 LUANA MARA VIEIRA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 374 THAMARA NATALINA DA COSTA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 375 ANGÉLICA GONÇALVES MEDINA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 376 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro Ensino Médio Completo Deferido
- 377 SARA DE ALMEIDA VITURINO PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 378 RAFAELLA PEREIRA PORTILHO TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 379 ANTONIO DOMINGOS BETT ENCANADOR Sede Alfabetizado Deferido
- 380 RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 381 KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 382 LEIDIANE SOUZA E SILVA PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 383 DAILENE DA SILVA SOUSA NEPONUCENO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 384 ANDERSON SOARES DE MATOS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 385 SHEILA RIBEIRO DE AZEVEDO PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 386 VERONICA DE SOUZA HENTZ TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 387 DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 388 ROSENILDA GARCIA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido
- 389 VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido
- 390 GESSICA SOUZA DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 391 FRANCIARA DA SILVA SARAIVA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 392 JULIANA RODRIGUES DO PRADO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 393 KATIANE BARBOSA FISIOTERAPEUTA Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 394 SELMA GOMES INACIO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido
- 395 PAULA SANDRA GALUPPO KARLING PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 396 NAIARA SOARES BELO DE ARAUJO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 397 ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 398 ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 399 EDINETH LIMA CARDOSO GOIS PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 400 EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 401 CAMILA EDUARDA ZIMKE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 402 ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido
- 403 WESLLYN LUCAS DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 404 LAIS GUIMARÃES BENITEZ TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 405 ANDREIA LARENTIS RODRIGUES PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 406 ANA CARLA LOPES DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 407 SIDIANE RODRIGUES DE SOUSA PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em História Deferido
- 408 GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 409 MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 410 ANA PAULA SOUSA FONTINELE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 411 SANIR ALVES DE SOUSA DO NASCIMENTO TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Santo Antônio do Rio Bonito Ensino Médio Completo Deferido
- 412 KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 413 FRANCISCA COSTA RIBEIRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 414 ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido



- 415 NATALIA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 416 RAYLANE DOS SANTOS PENHA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 417 ALDENIRA REBELO LIMA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 418 EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JAHN PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 419 KARINE APARECIDA DOS SANTOS TRICHES ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 420 NATHALIA RIBEIRO BOATO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 421 CARLEANE DE MELO ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 422 KAROLAINE NELCI BATISTA DE OLIVEIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 423 LEIDIANE APARECIDA BATISTA ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 424 RAQUEL ELIANE DORNAS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 425 IRACI MAXIMO FERREIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 426 MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 427 MARCIA DANTAS OLIVEIRA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido
- 428 EMANUELI DOS SANTOS SANTANA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 429 JOZELIA DA SILVA SOUZA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 430 TAIS REGINA DA SILVA RODRIGUES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 431 LIDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 432 JESSICA DA SILVA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 433 ALICE GODOI ANTONIO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 434 GABRIEL RIBEIRO DA SILVA PEREIRA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 435 LIEDISON DE OLIVEIRA BRANDO FISCAL DE OBRAS E POSTURAS Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 436 SIRLENE DA SILVA DUARTE ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 437 JOÃO LUCAS OLIMPIO SOUSA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido
- 438 MICHELLY FEIJO TEODORO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 439 MIKAELI SOUSA NUNES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 440 JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 441 TANIA MARIA ANTUNES DELLA PASQUA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 442 MARIANE GABRIELY RODRIGUES DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 443 BRUNA MARTA DA SILVA SANTOS LIMA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Escola Municipal Cachoeira do Ronuro Ensino Médio Completo Deferido
- 444 ELOIDE RODRIGUES MACÊDO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 445 ANGELA HIRCH DE PAULA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido
- 446 MARIANA HELINY BRESSAN ZELADORA Distrito Piratininga Alfabetizado Deferido
- 447 MARIA ANACELIA ALVES DA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 448 EDUARDO SMANIOTTO FRANCO ENGENHEIRO CIVIL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 449 DAIANE PEREIRA DA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido
- 450 REBECA DA SILVA COSTA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido
- 451 DOMINGAS FERREIRA DE ARAUJO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido
- 452 JUNIOR COELHO TEIXEIRA ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido
- 453 ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 454 BEATRIZ REGINA CONSTANTINO TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido
- 455 CINTHIA KODELSKI MAGALHAES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 456 LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido
- 457 CHAYENE SANTOS DE SOUSA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 458 MARIA VENICE DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido
- 459 ELIZABETI CARVALHO TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 460 ENILDE OLIVEIRA FEITOSA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 461 ABELIL NEVES LEMES DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido
- 462 RAQUEL GOMES PEREIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 463 PALOMA RAMOS DE APOLINÁRIO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

- 464 ELCIO FRANCO DOS SANTOS MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido
- 465 DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ ENCANADOR Distrito Novo Mato Grosso Alfabetizado Deferido
- 466 MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido
- 467 CAUANE ARAUJO SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 468 KAMILA ARAUJO DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 469 ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA CORCINE MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 470 LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 471 ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 472 SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido
- 473 SARA PEREIRA DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 474 IDALVINA NUNES DOS SANTOS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 475 LUCIMARA LOPES FAUSTINO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido
- 476 JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 477 EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 478 DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 479 LUCIANE SILVA DAS CHAGAS PSICÓLOGO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 480 EMANUELLY ALDEANY BERNARDINO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 481 GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 482 GLEICIELE BACELAR OISSA PIMENTEL TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 483 MARIANA PIPPER BITTENCOURT TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 484 JOYCE ESTEVES ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 485 LUDMILA BORGES ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 486 PATRICIA CAMARGO RAMOS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido
- 487 LUCAS FREIRE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 488 DEISIEMI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 489 EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 490 CLEUDINEIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 491 LUANA PEREIRA DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 492 ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 493 NADJA QUEIROZ PEDROSA FISIOTERAPEUTA Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 494 IVANETE PLETSCH MOREIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 495 MARIA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 496 UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 497 MARIA AURELIA MELO RIBEIRO ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido
- 498 ANAILDE COELHO DOS SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 499 JOCILENE POSTAL ARAUJO PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 500 ANDREIA DA SILVA COSTA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 501 ADAIAS DA SILVA JORGE PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 502 ELEDIR CHAVES NASCIMENTO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido
- 503 RENATA ALVES DA SILVA SANTOS PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 504 MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido
- 505 TAIS DE OLIVEIRA SANTOS SILVA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 506 ADELINA LACERDA DA CRUZ TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 507 JOCELENE LIMA DA SILVA TURELLO DE MELO PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 508 LANNA RIKELLY BARBOSA DA SILVA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 509 ADRYAN ALVES DE ALMEIDA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 510 DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 511 CATIA FERREIRA CALIXTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

512 RILLERY KAUANE OLIVEIRA CHAVES TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

513 ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

514 HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDERICH TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

515 MILLENA BOTTINI SAMPAIO TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

516 MARLENE DUTRA VIEIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

517 CLAUDETE MACHADO CORREIA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

518 JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INACIO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

519 DANIELA MACHADO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

520 ALTAIR DOMINGOS DE MORAES PEDREIRO Sede Alfabetizado Deferido

521 CLAUDINEI BENEDITO DA FONSECA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

522 ADEMIR DA SILVA LOPES PEDREIRO Sede Alfabetizado Deferido

523 LEILA PEREIRA DE ARAUJO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

524 MARIA VENIAN DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

525 MIKAEL DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

526 IRANI ALVES DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Médio Completo Deferido

527 JOCASTA MARIA SCANDIUSSI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

528 VITORIA GABRIELLI OLIVEIRA SANTOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

529 STEFANY DIAS SOUZA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

530 SILVANEIDE DIAS MOREIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Fundamental completo Deferido

531 AMANDA INACIO MARTINS EDUCADOR FÍSICO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

532 AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

533 LUZIMEIRE DE MORAIS HENQUE TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

534 AMANDA ISABELA DE ALMEIDA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

535 ALEXSANDRA DOS SANTOS PONTES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

536 DIRCEU LOURENÇO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

537 REGINA ALVES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

538 NATIELLY SOARES BRANDAO PENSO MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

539 RAFAEL ALAN TEN CATEN FISCAL DE OBRAS E POSTURAS Sede Ensino Médio Completo Deferido

540 NOEMIA CARLOS CAMARGO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

541 ERICA QUADRA SILVA ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

542 FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

543 DELCIMAR BATISTA MORAES TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

544 JOCIELI SANTOS XAVIER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

545 MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

546 LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

547 ANA LÚCIA ARAUJO DE MATOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal

Cachoeira do Ronuro Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

548 VILAILDE SANTANA DE SOUSA TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

549 FABIEMI DE BRITO ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

550 VITOR CESAR NOGUEIRA DE BRITO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

551 GESUEL SOUZA DA SILVA MOTORISTA Distrito Água Limpa Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

552 LUCAS SILVA SANTOS ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

553 JOELSON PEIXOTO CAIRES FERREIRA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

554 LARA KETLIN SILVA DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

555 DEUSAMAR DA SILVA OLIVEIRA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

556 KENNEFER LEITE SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

557 KELLY SILVA SOUSA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

558 LISLAINE FIDESKI ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

559 AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

560 LILIANE FIDESKI TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

561 MIRELA DAS NEVES SOUZA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

562 EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

563 ESTER DOS SANTOS SOUZA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

564 JAIR SANTANA RODRIGUES MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

565 FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

566 JANAINA CARLA DA SILVA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Santo Antônio do Rio Bonito Ensino Médio Completo Deferido

567 LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santo Antônio do Rio Bonito Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

568 ARI CARDOZO DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

569 JONATHA WESLY SOUSA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

570 LISANDRA MARIA KUZNIARSKI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

571 ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras Deferido

572 ELIZETE POZZATTO TENNROLLER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santo Antônio do Rio Bonito Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

573 CLADINÉIA PESAMOSCA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

574 EMILY LAIS TENNROLLER TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Santo Antônio do Rio Bonito Ensino Médio Completo Deferido

575 ELIANE SANTOS DE ALMEIDA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

576 ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

577 EDSON CARLOS ALEX DE OLIVEIRA SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

578 JOSÉ EDUARDO ALVES DA SILVA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

579 PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

580 IRENE VICENTE CALIXTO TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

581 ANGÉLICA MORAES DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

582 MARIA EDUARDA VICENTE DE SOUZA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

583 JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

584 ANDRESSA AGNES DALBIANCHI PSICÓLOGO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

585 GISLAINE MACHADO BALKE DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

586 LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

587 JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

588 ADRIANA CAROLINA FORTES RIVEROS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

589 EDUARDA VITORIA TAVARES ALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Entre Rios Ensino Fundamental Completo Deferido

590 ADALBERTO REINHEIMER OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Distrito Entre Rios Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

591 GAMALIEL VINICIUS DE MOURA REGIS ENCANADOR Distrito Entre Rios Alfabetizado Deferido

592 DIEGO SÁ DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Entre Rios Alfabetizado Deferido

593 ROSICLEI PELOSO GORZIZA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

594 ANTONIO GILMAR DA GAMA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

595 DEBORA VAZ DE MENEZES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal Lorindo Pedro Basso Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

596 BRUNA VAZ LELIS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal Lorindo Pedro Basso Ensino Fundamental completo Deferido

597 ROGERIO REINHEIMER MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

598 KEZIA JAYANE APOLINARIO DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

599 ANTONIO JOSÉ VIANA SILVA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

600 MARIA DO SOCORRO DA COSTA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

601 WELLYTON DALBER AMORIM DE OLIVEIRA ENGENHEIRO AGRÔNOMO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

602 ALICE DE OLIVEIRA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

603 PAYAWO TXICAO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal Indígena Tupará Ensino Fundamental completo Deferido

604 KUTSARAPY KAMAIURA PROFESSOR I - 30 HR NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO Escola Municipal  
Índigena Tupará Ensino Médio completo, com formação em Magistério Deferido

605 YANAYWO IKPENG ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal  
Índigena Tupará Ensino Fundamental completo Deferido

606 TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI PROFESSOR I - 30 HR NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO Escola Municipal  
Índigena Tupará Ensino Médio completo, com formação em Magistério Deferido

607 RUMKAWO IKPENG ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal  
Índigena Tupará Ensino Fundamental completo Deferido

608 SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

609 BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

610 LAIZA MENDES DA SILVA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

611 NERCIANE BORGES DA ROCHA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

612 MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

613 EMILY RAIANE DOS SANTOS DOS ANJOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

614 ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

615 ELIZANGÉLA PINHEIRO VIEIRA TÉCNICO ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

616 GUSTAVO DANIEL SANTOS DA SILVA MENOR APRENDIZ Sede Ensino Médio Completo Deferido

617 WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

618 ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

619 ANA CLARA FERNANDES MORAES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

620 GUILHERME REIS DE ANDRADE MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

621 KAUÃ WOLFART DE OLIVEIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

622 PATRICIA DA SILVA LOPES BATISTA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

623 MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

624 ALINE RAMOS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

625 ELIANE DE SOUSA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

626 CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

627 CLARISSE RODRIGUES DO NASCIMENTO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

628 THIAGO FERREIRA DA SILVA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

629 ERICA DOS SANTOS GOMES TÉCNICO ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

630 LUAN LUCAS CERQUEIRA ROCHA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

631 JULYA FRAZÃO TRINCAUS TÉCNICO ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

632 CLESIO VIANA LEOCADIO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

633 NATAN CARVALHO DE MELO TÉCNICO ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

634 ROSELI MACHADO LOPES ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

635 MAYKON ANDRE GOLLER PINHEIRO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

636 TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

637 LARISSA BOTTINI ENGENHEIRO CIVIL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

638 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

639 VANIA TEREZA VIVAN RAZERA PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

640 DARLETE DE MATOS MELLO TÉCNICO ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

641 MARIA VIDIANE LUNA LIMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

642 NORMANDO BUZIN MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido

643 DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

644 RAFAELA PEREIRA COSTA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

645 MARCILENE DA SILVA SANTOS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

646 INEZ RODRIGUES DE CAMARGO PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

- 647 MAYANA BELO FERREIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 648 FRANCISCO REGIO ALVES DA SILVA MOTORISTA Distrito Água Limpa Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido
- 649 FABIANA JESSICA NIED LIMA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido
- 651 MARIA RONEIDE DA SILVA GOLLER ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 652 LUCY MARIA SANTOS COSTA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 653 MARIA JOSEILMA GUIMARÃES DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 654 CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 655 MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 656 LUCAS DA CONCEIÇÃO GRANDO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 657 MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO REGO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 658 MAYRA TRINDADE CORREA SERODIO TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 659 ARIANE SANTOS DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 660 NEUSA MARIA OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 661 EDNA LAZARIN FEIJÓ DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 662 RAFAELA MARQUES DE JESUS TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 663 MERCIA DOS SANTOS PROTACIO ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido
- 664 JAQUELINE NASCIMENTO REIS DA SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 665 RENATO DE JESUS ALVES VIANA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 666 MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 667 EMANUELLY FEIJO RIZZO TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 668 DAYANE ALVES NUNES DUTRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 669 HEBER CONDIS DE LIMA DUTRA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Distrito Entre Rios Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido
- 670 JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido
- 671 ELIABER DUTRA DA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido
- 672 TAYNARA ALMEIDA GOMES TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 673 FRANCIELE MOREIRA LOPES ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido
- 674 LUIDGARD CAROLINE WAGNER TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 675 VALDETE BARBOSA DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Santo Antônio do Rio Bonito Alfabetizado Deferido
- 676 FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 677 FRANCISCA GUIMARAES DA SILVA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 678 JUREMA DA CONCEIÇÃO GOIS FERREIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 679 CAROLINE MONTINI GOIS DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 680 FRANCIELY BERTO SCARABELATTO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido
- 681 FLAVIANA ALVES VIANA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 682 RAYANE DOS ANJOS XAVIER TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 683 NAIARA DOS SANTOS DA SILVA ZELADORA Distrito Entre Rios Alfabetizado Deferido
- 684 ELIAS MANOEL DA SILVA PEDREIRO Sede Alfabetizado Deferido
- 685 IRAILDE BELARMINO DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido
- 686 LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELHO MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 687 EDUARDA MILANI DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 688 MATEUS BARBOSA SOUTO ENCANADOR Sede Alfabetizado Deferido
- 689 SELIANE DA SILVA BARROS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido
- 690 JEISIANE PEIXOTO FERREIRA MEDEIROS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 691 RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 692 ONILSON DE SOUZA LEMOS JUNIOR MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido
- 693 MARCILENE VERAS REIS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 694 EMILY LORRANE VERAS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido
- 695 MILTON DE SOUZA BRAGA NETO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

696 LETICIA FERREIRA DE BRITO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

697 SOLANGE DE ALMEIDA NICOLA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

698 JORGE PEREIRA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

699 DANIEL BERLAMINO DA SILVA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido

700 CLAUDIOMIR CAMPAGNONI VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

701 ELSON DA COSTA BARREIROS MOTORISTA Distrito Piratininga Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

702 GENECI MACHADO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

703 KEILA ALVES DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

704 RAYANE SANTANA DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

705 ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

706 JOICE PEIXOTO FERREIRA SANTOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

707 NAIDERLANE MARQUES BARROS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

708 LEONICE EDUARDO MARTINS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

709 ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

710 ANDRÉIA DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

711 KELIN GABRIELA DA COSTA SOUZA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

712 MONICA TEODORO DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

713 FERNANDA TEODORO DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

714 FERNANDA OLIVEIRA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

715 ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

716 CARLOS EDUARDO VIANA MOREIRA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

717 ELINALVA TEIXEIRA LIMA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

718 ANA BRITO DE SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

719 ANDRESSA APARECIDA BORGES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

720 ADRIANA ALMEIDA COSTA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

721 OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

722 ANA CAROLINA AMARO PIRES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

723 BEATRIZ AMARO PIRES AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

724 WISNARA DA SILVA LEAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

725 NILVA SILVA DE LUCENA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

726 WISLANY DA SILVA LEAL ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

727 RAIMUNDA EDILANE OLIVEIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

728 ELIZETE FRIGO LOURENÇO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

729 LUIS PHILLIP DE MELO FREIRE VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

730 LEIDIANNE TEIXEIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

731 MAIKON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

732 SILMARI DOS SANTOS DE PAIVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

733 BRENDA MARIA NUNES SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo Deferido

734 CARLA ANDREIA SILVA DE PAULA ENGENHEIRO AGRÔNOMO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

735 SABRINA DOS ANJOS SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

736 DORCINEIRA RAMÃO DEITOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

737 SARA LUIZA VIEIRA RUZIN PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal

Cachoeira do Ronuro Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Deferido

738 CLENILDE JUSTINO GUIMARÃES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

739 BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

740 MARCIELA RIBEIRO DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

741 ALINE DOS SANTOS DAMASCENO TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

742 LAUANY EVELLY RIBEIRO DA SILVA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

743 BRENDA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

744 EDNEIA LOPES DE AGUIAR TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido



745 MARCELO FERNANDES MACHADO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

746 GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ RODRIGUES ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

747 DAIANE LUIZA DOS SANTOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

748 MIRIAN MARLI SCHNINGER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

749 EBEMI LINS TRAJANO TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

750 ANTONIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

751 ANTONIA EVELLYN ABREU SOUSA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

752 EDITE DA CONCEIÇÃO PEREIRA PROTACIO ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

753 SALETE APARECIDA FIDELIS DE OLIVEIRA DA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

754 ANDREYNA VELOSO SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

755 MARIA VITORIA SANTOS DO NASCIMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

756 KERLY PRAZERES GONÇALVES TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

757 ENISANDRA BARBOSA DIAS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

758 JAMES DEAN DOS SANTOS REIS SOUSA DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

759 ELIVANIA SUELEM KURTZ PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

760 SIDIA RODRIGUES DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

761 VERONICA OLIVEIRA DA SILVA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

762 JULIANE DA SILVA VAZ VIDOVIK AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

763 EDILAINÉ BORGES JUCHNIEVSKI CIMARDI TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

764 RENILSON EXPEDITO JUCHNIEVSKI CARDOSO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

765 MIRIAN TALUANE GONÇALVES DOS SANTOS TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

766 JADIEL FERREIRA DE CARVALHO ZELADORA Distrito Piratininga Alfabetizado Deferido

767 GERMANO MUNIZ DE SOUZA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

768 HALRY FERNANDES ARAUJO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

769 VANESSA ACCORSI PSICÓLOGO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

770 ELIZANY ALVES DOS SANTOS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

771 MIZABEL LINS DO NASCIMENTO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

772 ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES MOTORISTA Distrito Água Limpa Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

773 MARIA VALDETE ALVES SILVA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

774 EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

775 SINDY WANE ARAUJO DA SILVA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

776 MARIANA ARAUJO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo Deferido

777 EDILENE GARCIA DE SOUZA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

778 FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA EDUCADOR FÍSICO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

779 FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

780 MISSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA TÉCNICO ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

781 ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

782 ALESSANDRA VELOSO SILVA PSICÓLOGO - NÍVEL I Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

783 YASMIN FERREIRA PEZZINI TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

784 MATEUS DOS SANTOS SILVA ENCANADOR Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

785 CIRLEI MOLETA DA SILVA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

786 JOSE VICTOR DA COSTA COIMBRA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

787 CREMILDE MORAES DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

788 CLAUDETE DIAS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

789 RANEYVELA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

790 MAYARA DOS SANTOS NOBRE ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

791 WENIA RIBEIRO DE CARVALHO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal Cachoeira do Ronuro Ensino Fundamental completo Deferido

792 JANAINA DOS SANTOS TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

793 JOANA PAULA ARAUJO DE MATOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Escola Municipal  
Cachoeira do Ronuro Ensino Médio Completo Deferido

794 ROSELI ZEVARNICKI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

795 JOICE FRAPORTTI PASTRO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

796 LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPLER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

797 MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

798 KAROLYNE KELLEN BERTOLOTTO FERREIRA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

799 LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

800 WERICK GABRIEL DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

801 JULIANA REIS SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

802 YANN MATHEUS DA SILVA LEITE MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

803 JULIANA CORREA DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

804 ALYSON PATRIK DA SILVA LEITE TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

805 DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR EDUCADOR FÍSICO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

806 LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE PSICÓLOGO - NÍVEL I Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

807 CINTHIA ARAUJO DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

808 JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

809 MARCIA VIANA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

810 MARIA LUIZA VIANA HENCHI MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

811 JOSIANE GARCIA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

812 KELIANE PIMENTEL DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

813 ALANA CRISTINA STUMM GATZ TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

814 BRUNO PEREIRA DE SOUZA TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

815 ELIZANGELA SILVA ARRAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

816 LINDALVA DE ARAUJO ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

817 SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

818 VANESSA LAISE ENGELMANN TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

819 PEDRO HENRIQUE PIRES PEREIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

820 JULIANA APARECIDA PIRES ENGENHEIRO AGRÔNOMO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

821 KLEBER PIRES KOZAR MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

822 ALINE SOUSA FRIGO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

823 ANA PAULA LEMOS DE MORAES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

824 ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo Deferido

825 EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo Deferido

826 LORRAINY ALESSANDRA LEONI CORREA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

827 CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

828 LUIS CARLOS CAMPIGOTTO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Distrito Entre Rios Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

829 MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

830 EMERSON MORAES ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

831 ADRIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

832 ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

833 RENAN TAVARES ALVES ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

834 JILVANE DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

835 LEIDIANE MOTA TAVARES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

836 JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS ZELADORA Distrito Entre Rios Alfabetizado Deferido

837 MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

- 838 SUELY OLIVEIRA DANTAS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido
- 839 DALZA OLIVEIRA BEZERRA ZELADORA Distrito Entre Rios Alfabetizado Deferido
- 840 BRENDA KAUANY CAETANO DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido
- 841 RAYANE CARVALHO DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido
- 842 DELMAR KIRSCH ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido
- 843 KELLE SANTOS DE SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 844 ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 845 LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 846 LEONILDE MILLER SUDERICH VIGIA Sede Alfabetizado Deferido
- 847 JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido
- 848 PATRICIA ALVES DE PROENÇA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 849 SABRINA DA ROSA SOARES ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido
- 850 PEDRO GOMES DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido
- 851 LUCAS ALVES MONTEZUMA ENCANADOR Sede Alfabetizado Deferido
- 852 EDER LUIZ DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal
- Cachoeira do Ronuro Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Deferido
- 853 FABIO PEREIRA DA SILVA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido
- 854 ANA KAROLINA SOUZA BARROS ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 855 WILMA DA CONCEIÇÃO NUNES MAGALHÃES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 856 LAZARA APARECIDA PEREIRA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 857 TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 858 NELSON ANTONIO HEUERT MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido
- 859 MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 860 ANTONIA MARQUES DA SILVA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 861 MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 862 ANA VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido
- 863 ERIKA DANIELE SILVA GRANDO TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 864 PEDRO EDGARD FRIED DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 865 WERMESON COSTA ANJOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 866 EVILLYN CAMILE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido
- 867 MARINEIS MIRANDA MARQUES ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido
- 868 CLAYTON VIANA MOREIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 869 JOSIANE LEÃO MAMEDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 870 FABIO DOS SANTOS ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 871 SHEILA DO NASCIMENTO RUIZ TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 872 LUAN JOSE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido
- 873 BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA TÊC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido
- 874 MAXCILENE MENDES RODRIGUES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 875 MARCOS ADELAR PIMENTEL AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 876 GUSTAVO GABRIEL SILVA PASSOS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 877 MARIA PAULA DE ARAUJO ENGENHEIRO CIVIL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 878 LUCILaura BATISTA ARRUDA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 879 FELIPE BENICIO DE ALMEIDA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido
- 880 GREICY KELLY DA SILVA MARQUES AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 881 ARITANA DA SILVA NUNES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 882 LAÍS ZULIM STEINHORST PSICÓLOGO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido
- 883 MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 884 JESSICA RODRIGUES TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido
- 885 PATRICIA ALVES DA SILVA TÊC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido
- 886 ELEN FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

887 CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALES ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

888 GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA FISCAL DE OBRAS E POSTURAS Sede Ensino Médio Completo Deferido

889 RUAN PABLO AMARÕES FERREIRA DA SILVA TÉCNICO ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

890 RAIRA BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

891 ARTHUR DIAS VIEIRA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

892 FRANCISCA MÁXIMO FERREIRA ARAÚJO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

893 KELITA PEREIRA DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

894 OTAVIO FERNANDO DOMINGOS BITTENCOURT AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

895 ROSILANI MATIAS BARBOZA MAIER ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Fundamental completo Deferido

896 DYONATA FERNANDES DE PAULA ENGENHEIRO CIVIL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

897 JOCELIA CORADI OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

898 PAULO ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

899 RENAN CORDEIRO DA SILVA OPERADOR DE MOTONIVELADORA Distrito Entre Rios Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

900 ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES TÉCNICO ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

901 JOSÉ MARCOS RODRIGUES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Novo Mato Grosso Alfabetizado Deferido

902 TEREZA FRANCO DOS SANTOS BISPO ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

903 ROSIMERI SALES PEREIRA TÉCNICO DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

904 CRISTINA RODRIGUES ROJAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

905 RAFAELA DOS SANTOS COSTA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

906 JAMISON JOHNY SANTOS DE SOUSA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

907 KAMILY CRISTINI DA SILVA COLACO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

908 VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

909 CESONILDO ALVES DUTRA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

910 JOÃO PEDRO MORAIS BET MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

Inscrições Indeferidas

INSCRIÇÃO NOME CARGO LOCAL PRÉ-REQUISITO SITUAÇÃO

82 MARIA ANA CLERES MORAIS DE LIMA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Indeferido - duplicidade

92 JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Indeferido - duplicidade

160 BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA TÉCNICO ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Indeferido - duplicidade

186 MAIKON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Indeferido - duplicidade

650 LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE PSICÓLOGO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido - duplicidade

**LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2024. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 - LOA 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2024.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Ubiratã para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025, Estima a Receita Bruta em R\$ 177.288.475,00 (cento e setenta e sete milhões e duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), e a Receita Líquida em R\$ 159.700.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e setecentos mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 159.700.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e setecentos mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R\$ 149.600.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e seiscentos mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R\$ 143.200.000,00 (Cento e quarenta e quatro milhões, e duzentos mil reais);

b) Câmara Municipal R\$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), assim distribuídos:

a) UBIRATÃ PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã - R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2025 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 110.472.798,60
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 49.227.201,40
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 159.700.000,00</b>

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### 1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 134.800.000,00
Receitas de Capital	R\$ 14.800.000,00
Total Geral:	R\$ 149.600.000,00

##### 2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
RECEITAS CORRENTES	R\$ 134.800.000,00
Impostos, taxas e contrib. Melh.	R\$ 22.240.275,00
Contribuições	R\$ 662.000,00
Receita patrimonial	R\$ 1.284.500,00
Receita de serviços	R\$ 1.750.000,00
Transferências correntes	R\$ 108.791.650,00
Outras receitas correntes	R\$ 71.575,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 14.800.000,00
Alienação de bens	-
Transferências de capital	R\$ 14.800.000,00
TOTAL	R\$ 149.600.000,00

#### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

##### 1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 3.715.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 6.385.000,00
Total Geral:	R\$ 10.100.000,00

##### 2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.715.000,00
Contribuições	R\$ 3.380.000,00
Receita patrimonial	R\$ 250.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 85.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 6.385.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 6.385.000,00
TOTAL	R\$ 10.100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### 1) Por Órgãos da Administração:

01 CAMARA MUNICIPAL	R\$ 6.400.000,00
01.001 Camara Municipal	R\$ 6.400.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 3.898.400,00
02.001 Gabinete do Prefeito	R\$ 2.426.000,00
02.003 Controladoria Interna	R\$ 281.800,00
02.004 UMC, JSM e UECT	R\$ 3.000,00
02.005 Assessoria Jurídica	R\$ 1.074.900,00
02.006 Fundo Municipal de Segurança Pública	R\$ 2.000,00
02.010 Sub Prefeitura Distrito de Entre Rios	R\$ 110.700,00
03 SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA	R\$ 6.645.833,60
03.001 Departamento de Planejamento e Gestão Financeira	R\$ 5.342.300,00
03.002 Departamento de Contabilidade e Controle	R\$ 1.286.533,60
03.003 Departamento de Informática e Tecnologia	R\$ 17.000,00

04 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 6.205.400,00
04.001 Gab. do Secretário de Assistência Social	R\$ 3.968.700,00
04.002 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.236.700,00
05 SEC. EDUCAÇÃO	R\$ 47.918.342,00
05.001 Departamento de Apoio Educacional	R\$ 14.356.300,00
05.002 Departamento de Administração Pedagógica	R\$ 7.990.742,00
05.003 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val Fundeb 30%	R\$ 5.000,00
05.004 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val Fundeb 70%	R\$ 25.566.300,00
06 SEC. OBRAS TRANSP. SERV. URBANOS	R\$ 30.480.000,00
06.001 Departamento de Obras	R\$ 16.424.300,00
06.002 Departamento de Serviços Urbanos	R\$ 2.454.800,00
06.003 Departamento Rodoviário	R\$ 9.054.500,00
06.004 Departamento de Água e Esgoto - DAE	R\$ 2.546.400,00
07 SEC. SAÚDE	R\$ 32.921.801,40
07.001 Departamento de Administração da Saúde Pública	R\$ 16.141.751,40
07.002 Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde	R\$ 16.780.050,00
08 SEC. AGRICULTURA	R\$ 2.179.144,40
08.001 Departamento de Agricultura	R\$ 1.714.144,40
08.002 Departamento de Desenvolvimento Rural	R\$ 458.000,00
08.003 Departamento de Reordenamento Agrário e Fundiário	R\$ 7.000,00
09 SEC. GOVERNO	R\$ 268.000,00
09.001 Departamento de Apoio a Gestão Governamental	R\$ 268.000,00
10 SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.522.200,00
10.001 Gabinete do secretário	R\$ 3.515.200,00
10.002 Departamento de Administração de Pessoal	R\$ 7.000,00
11 SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA	R\$ 3.132.500,00
11.001 Departamento de Apoio a Indústria e Comércio	R\$ 2.074.000,00
11.002 Departamento de Cultura	R\$ 25.000,00
11.003 Departamento de Desenv. Sust. do Turismo	R\$ 1.000,00
11.004 Fundo Municipal de Cultura	R\$ 1.032.500,00
12 SEC. MEIO AMBIENTE	R\$ 721.900,00
12.001 Gabinete do Secretário	R\$ 721.900,00
14 SEC. ESPORTES E LAZER	R\$ 2.633.700,00
14.001 Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 2.633.700,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.672.778,60
99.999 Reserva de Contingência	R\$ 2.672.778,60
Total Geral	R\$ 149.600.000,00

##### 2) Por Categoria Econômica:

Categoria Econômica	Valores
Despesas Correntes	R\$ 125.075.321,40
Despesas de Capital	R\$ 21.851.900,00
Reserva de Contingência	R\$ 2.672.778,60
Total Geral:	R\$ 149.600.000,00

##### 3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores
01 Legislativa	R\$ 6.400.000,00
02 Judiciária	R\$ 1.074.900,00
04 Administração	R\$ 23.638.200,00
06 Segurança Pública	R\$ 5.000,00
08 Assistência Social	R\$ 6.205.400,00
10 Saúde	R\$ 32.921.801,40
12 Educação	R\$ 47.495.342,00
13 Cultura	R\$ 1.057.500,00
15 Urbanismo	R\$ 5.865.800,00
16 Habitação	R\$ 31.000,00
17 Saneamento	R\$ 2.546.400,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 736.900,00
20 Agricultura	R\$ 2.170.144,40
23 Comércio e Serviços	R\$ 598.100,00
25 Energia	R\$ 790.000,00
26 Transporte	R\$ 9.054.500,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 2.633.700,00
28 Encargos Especiais	R\$ 3.702.533,60
99 Reserva de Contingência	R\$ 2.672.778,60
Total Geral	R\$ 149.600.000,00

## 4) Por Programas:

Programa	Valores
0001 Processo Legislativo	R\$ 6.400.000,00
0002 Apoio a Gestão Governamental	R\$ 38.798.504,40
0003 Operações Especiais	R\$ 3.702.533,60
0004 Meio Ambiente Sustentável	R\$ 33.000,00
0005 Nova Ubiratã Mais Social	R\$ 3.012.200,00
0006 Nova Ubiratã Mais Educação	R\$ 45.018.842,00
0007 Nova Ubiratã Mais Esporte E Lazer	R\$ 2.633.700,00
0008 Nova Ubiratã Moderna E Revitalizada	R\$ 13.497.300,00
0009 Minha Cidade Mais Limpa	R\$ 1.693.800,00
0010 Ubiratã Cidade Mais Clara	R\$ 780.000,00
0011 Água Potável e Saneamento Básico	R\$ 2.546.400,00
0012 Desenvolve Nova Ubiratã	R\$ 591.000,00
0013 Moradia e Qualidade de Vida	R\$ 31.000,00
0014 Agricultura Desenvolvida e Produtiva	R\$ 466.000,00
0016 Gestão do Sus	R\$ 128.500,00
0017 Atenção Básica em Saúde	R\$ 12.065.803,90
0018 Média e Alta Complexidade em Saúde	R\$ 12.809.037,50
0019 Assistência Farmacêutica	R\$ 433.400,00
0020 Vigilância em Saúde	R\$ 1.228.700,00
0024 Gestão Pública e Democrática Da Cultura	R\$ 153.000,00
0025 Programa de Apoio Às Artes	R\$ 904.500,00
9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 2.672.778,60
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 149.600.000,00</b>

## 5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 125.075.321,40
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 60.479.981,90
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.100.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 63.495.339,50
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 21.851.900,00
Investimentos	R\$ 20.018.900,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.833.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.672.778,60
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 149.600.000,00</b>

## 6) Por Fonte/Destinação de Recursos

15000000000	Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 54.390.578,00
15000000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 2.572.778,60
15001001000	Manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 14.358.042,00
15001002000	Ações de Saúde	R\$ 20.672.751,40
15010000000	Outros Rec. não vinc.	R\$ 3.681.900,00
15400000000	Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	R\$ 5.000,00
15401070000	Pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	R\$ 21.308.000,00
15430000000	Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	R\$ 522.000,00
15500000000	Transf. do Salário Educação	R\$ 1.267.000,00
15510000000	Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 4.000,00
15520000000	Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 431.500,00
15530000000	Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	R\$ 206.300,00
15690000000	Outras Transf. Rec. FNDE	R\$ 9.500,00
15700000000	Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	R\$ 16.000,00

15710000000	Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	R\$ 6.020.000,00
15990000000	Outros Rec. vinc. à Educação	R\$ 1.100.000,00
16000000000	Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	R\$ 3.600,00
16000000600	Saúde - Bloco Atenção Básica	R\$ 4.170.400,00
16000000602	Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	R\$ 75.000,00
16000000603	Saúde - Bloco Atenção Especializada	R\$ 209.400,00
16000000605	Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	R\$ 224.300,00
16040000000	Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	R\$ 954.500,00
16050000000	Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pios salariais para prof. enfermagem	R\$ 111.500,00
16210000000	Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	R\$ 1.500.350,00
16320000000	Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	R\$ 5.000.000,00
16600000000	Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	R\$ 294.400,00
16610000000	Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 85.000,00
17010000000	Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	R\$ 3.800.000,00
17110000804	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	R\$ 1.828.000,00
17200000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R\$ 370.000,00
17490000000	Outras vinculações de Transf.	R\$ 2.500,00
17500000000	Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 40.200,00
17510000000	Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 692.000,00
18990000000	Outros Rec. vinc.	R\$ 3.673.500,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 149.600.000,00</b>

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## 7) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R\$
13 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-NOVA UBIRATÃ	R\$ 10.100.000,00
13.001 Fundo Muni Prev Serv Nova Ubiratã	R\$ 10.100.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 10.100.000,00</b>

## 8) Por Categoria Econômica:

Distribuição por Categoria Econômica:	Valores em R\$
<b>Despesas Correntes</b>	R\$ 6.518.060,00
<b>Despesas de Capital</b>	R\$ 25.000,00
<b>Reserva de Contingência/RPPS</b>	R\$ 3.556.940,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 10.100.000,00</b>

## 9) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R\$
04 Administração	R\$ 216.000,00
09 Previdência Municipal	R\$ 6.327.060,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva legal do RPPS	R\$ 3.556.940,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 10.100.000,00</b>

## 10) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R\$
0021 Gestão da Política do Instituto de Previdência	<b>R\$ 886.060,00</b>
0022 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários	<b>R\$ 5.657.000,00</b>
9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	<b>R\$ 3.556.940,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 10.100.000,00</b>

## 11) Por Grupo de Despesa:

Grupo de Natureza de Despesa	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.518.060,00
Pessoal, e Encargos Sociais	R\$ 5.847.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 671.060,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 25.000,00
Investimentos	R\$ 25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R\$ 3.556.940,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 10.100.000,00</b>

## 12) Por Fonte/ Destinação de Recursos

Fonte de Recursos	Valores em R\$
1.800.1111000	<b>R\$ 8.930.607,51</b>
1.800.1121000	<b>R\$ 275.332,49</b>
1.802.0000000	<b>R\$ 894.060,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 10.100.000,00</b>

## 13) Por Modalidade de aplicação – Administração Direta e Indireta

3190 – Aplicação Direta - Pessoal e Encargos	R\$ 62.069.154,40
3191- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - RPPS	R\$ 4.210.300,00
3171 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	R\$ 47.527,50
3290 Aplicação Direta – Juros da Dívida	R\$ 1.100.000,00
3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 759.000,00

3371 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	R\$ 4.221.223,90
3391 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Aportes do RPPS	R\$ 2.065.541,56
3390 Aplicação Direta – Outras Despesas Correntes	R\$ 57.120.634,04
4471 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - Investimentos	R\$ 141.400,00
4490 Aplicação Direta – Investimentos	R\$ 19.902.500,00
4690 Aplicação Direta – Amortização da Dívida	R\$ 1.833.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 6.229.718,60
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 159.700.000,00</b>

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

**Prefeito Municipal**

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

## Decreto Nº 6160, de 13 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 946.203,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$253.020,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		253.020,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$104.500,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		104.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$154.161,96
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB		154.161,96
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$280.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		280.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$80.021,45
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		80.021,45
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$15.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R\$7.500,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		7.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$52.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		52.000,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$154.161,96
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB		154.161,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$253.020,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		253.020,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$7.500,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	7.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$280.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	280.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$104.500,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	104.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$80.021,45
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.021,45
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$52.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	52.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2.022**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **HERCON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.020.137/0001-12. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 056/2.022, previsto na cláusula terceira, pelo período de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2.025, observância às disposições com fundamento no artigo 57, II da Lei n° 8. 666/93, de acordo com parecer jurídico 183/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado 09 de dezembro de 2024.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N° 6.157, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO N° 6.157, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 63/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 63/2024**; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
4569	Daniel Gomes Marinho Fiscal Tributário Secretaria Municipal de Finanças	A-1 para A-2	30/11/2021 a 1/12/2024
4570	Eliany Varanda Carvalho Técnico de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	30/11/2021 a 1/12/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N° 6.134, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO N° 6.134, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras

providências; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na Certidão 153/2024 – favorável ao desdobramento, que integra o presente Decreto, da lavra de Yuri F. Yamada Zanchin - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana, correspondentes a uma área de 450,00m², designado por lote 10 (dez) da quadra 6 (seis), Cadastro Municipal 001.09.006.10.001.0, bairro Loteamento Nova Brasília, Setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculado sob n° 16.651 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Ailton Martins da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n° xxx.402.xxx-50, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m², designado por lote 10 (dez) da quadra 6 (seis), Cadastro Municipal 001.09.006.10.001.0, bairro Loteamento Nova Brasília, Setor Nova Brasília, nesta cidade,, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Poconé, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 9, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 10-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 11, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m², designado por lote 10-A (dez "A") da quadra 6 (seis), Cadastro Municipal 001.09.006.10-A.001.0, bairro Loteamento Nova Brasília, Setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Natal, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Poconé, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 10, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240249215, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Luciana Dias Santiago – RNP 1218336838.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

Rhudyris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**LICITAÇÃO**  
**5º ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2.022**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **HERCON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.020.137/0001-12. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 060/2.022, previsto na cláusula terceira, pelo período de 25 de dezembro de 2024 a 25 de dezembro de 2.025, observância às disposições com fundamento no artigo 57, II da Lei n° 8. 666/93, de acordo com parecer jurídico 184/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado 09 de dezembro de 2024.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.159, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6159, de 12 de dezembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.040,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$24.040,05
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	24.040,05

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.2012-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$7.500,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.500,00
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$100,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100,00
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.381,31
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.381,31
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$13.986,46
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	13.986,46
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$1.072,28
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.072,28

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de dezembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 6.156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 63/2024* e a *Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 63/2024*; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome/Cargo	Classe/Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
4559	Welba Juvencio de Souza Mendis Professora	A-2 para B-2	1ª Promoção de Classe	10/2024
4563	Eleide Barros Ramos Alves Professora	A-2 para B-2	1ª Promoção de Classe	11/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.135, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 6.135, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de

dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 154/2023 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os n°s 8 (**oito**) da **quadra 189 (cento e oitenta e nove)**, **Cadastro Municipal 001.09.189.08.001.0** e **8-A (oito “A”)**, da **quadra 189 (cento e oitenta e nove)**, **Cadastro Municipal 001.09.189.08-A.001.0**, ambos no bairro Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n°s 22.633 e 22.634, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Alvino Santos Moreira**, inscrito(a) no CPF sob o n° xxx.536.xxx-25, residente e domiciliada em Nova Xavantina – MT, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **lote 8 (oito) da quadra 189 (cento e oitenta e nove)**, **Cadastro Municipal 001.09.189.08.001.0**, com área de **450,00m²**, bairro **Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espírito Santo, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 7, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 9, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 15,00 metros.

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220240248931, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevivo – RNP 1218337144.

**Art. 2º** Nos termos do **art. 18 da Lei n.º 6766/79**, **deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias)**.

**Art. 3º** Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Rhudyris A. Gonçalves**

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

**RESOLVE:**

O senhor **João Machado Neto – João Bang**, Prefeito do **Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024, nomeada pela Portaria n° 748/2024, de 05 de Julho de 2024 e alterações posteriores, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, destinado a selecionar candidatos para as funções em caráter permanente previstas Lei Municipal n.º 2.734/2024, de 25 de junho 2024 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**RESOLVE:**

O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, executado pela empresa DIEICO Duarte Nunes LTDA, doravante simplesmente D2N Soluções, com auxílio da COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024, que ficará instalada na Prefeitura de Municipal de Nova Xavantina, localizada na Rua José Rosalino da Silva, s/n - Praça dos Três Poderes, Centro, Setor Xavantina, Nova Xavantina/MT, CEP. 78690-000 - Nova Xavantina - MT, de segunda a quinta-feira, das 12h00min às 18h00min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min. A CO-

MISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024 publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br) e no site da empresa organizadora <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.

### 1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Público 001/2024, para formação de cadastro de reserva para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições descritas no **ANEXO I**, segundo

#### QUADRO I:

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento Inicial (2) – R\$	C/H(1) Sem.	Exigências para o cargo e Provas
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 01	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 2.700,60	40	*Residir na Área de Abrangência UBS 01 *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 03	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 2.700,60	40	*Residir na Área de Abrangência UBS 03 *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 04	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 2.700,60	40	*Residir na Área de Abrangência UBS 04 *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 05	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 2.700,60	40	*Residir na Área de Abrangência UBS 05 *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico

Agente Comunitário de Saúde – ACS UBS 06	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 2.700,60	40	*Residir na Área de Abrangência UBS 06 *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Agente de Combate às Endemias - ACE	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 2.700,60	40	*Ensino Médio *Prova objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico

#### (1) – Carga Horária Semanal

(2) – Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.

#### (3) – Cadastro de Reserva.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Público 001/2024 será regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Público 001/2024 será de Provas, Prova de Excel e Teste de Aptidão Física conforme descritos os cargos no **QUADRO I** deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, durante o período compreendido entre às **07h00 (sete horas) do dia 23/12/2024** e às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/01/2025, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.**

3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

- Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;
- Acessar o endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>;
- Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;
- Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, dia **21/01/2025** em conformidade ao **QUADRO II. QUADRO II**

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio	R\$ 95,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, e de acordo com normas do Banco Central o boleto pode demorar até 48 (quarenta e oito) horas para autenticação na rede bancária para disponibilidade do pagamento.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição e confirmação de endereço por meio de visitação para inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS.



- 3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
- 3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- as datas em que forem efetuados os pagamentos dos boletos bancários;
  - sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.
- 3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.
- 3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.
- 3.10. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, sendo ou não Pessoa com Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.
- 3.10.1. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.**
- 3.10.2. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.**
- 3.10.3. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.
- 3.11. Para a inscrição da candidata lactante não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se a Candidata requerer a isenção prevista no item 04 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.
- 3.12. No ato da inscrição o Candidato que requerer a isenção prevista no Item 4. e seus respectivos subitens, deste Edital, deverá observar os ditames ali estabelecidos.
- 3.13. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.
- 3.14. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Público 001/2024.
- 3.15. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Público 001/2024, em especial, do endereço residencial e número de telefone.
- 3.16. Se posteriormente, for constatado que o Candidato utilizou de má-fé, a Comissão tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público 001/2024, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título.
- 3.17. A empresa DIEICO Duarte Nunes LTDA e a Comissão do Processo Seletivo Público 001/2024, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.18. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à Comissão para a realização do Processo Seletivo Público 001/2024.
- 3.19. A Comissão para a realização do Processo Seletivo Público 001/2024 publicará edital de homologação das inscrições no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, e nos endereços eletrônicos: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) e [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br).
- 3.20. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, os candidatos deverão **OBIGATORIAMENTE** anexar o comprovante de residência **NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL** Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá preencher o **ANEXO VII** e anexá-lo juntamente com os demais documentos.
- 3.21. É condição para deferimento da inscrição que o candidato resida na área de abrangência da UBS desde a data de publicação deste EDITAL, conforme ANEXO VI – DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS. **4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.522/2010, ficam isentos do pagamento da respectiva taxa de inscrição os trabalhadores que recebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue.
- 4.2. Os trabalhadores e/ou desempregados, para fazer jus ao benefício de que trata o *caput* deste artigo, deverão solicitar isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **23/12/2024 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06/01/2025**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.
- 4.3. O beneficiário doador de sangue de que trata o *caput* deste artigo, para fazer jus ao benefício, deverá anexar conforme subitem 4.2 deste Edital, documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.
- 4.4. São considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação e que já tenha feito, no mínimo, três doações no período de 1 ano antes do lançamento do edital, de acordo com as Leis Municipais nº 1192/2006 e nº 1522/2010.

- 4.5. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na referida Lei, deverão preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, somente disponibilizado no endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.
- 4.6. Os candidatos deverão preencher no endereço eletrônico o requerimento e anexar os documentos comprobatórios de isenção de taxa constante no **ANEXO IV** deste Edital, **EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER)**, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **23/12/2024** e às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06/01/2025**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.
- 4.7. O encaminhamento dos documentos fora da data mencionada no subitem 4.6, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- 4.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **08/01/2025 as 16h00min horário oficial de Brasília**, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, <https://diariomunicipal.org/mt/amm> e [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br).
- 4.9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o requerimento no prazo estabelecido por este Edital;
  - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documento.
- 4.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.
- 4.11. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 4.13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
- 4.14. O resultado dos recursos referentes aos pedidos de isenções de taxa será no dia **13/01/2025 às 16h00min** e os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão se inscrever no endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> até a data de **20/01/2025**.
- 4.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
- 4.16. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD**
- 5.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.
- 5.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.4. Para concorrer, o candidato deverá:
- no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD;
  - encaminhar via endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, **NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER)** o laudo médico, conforme modelo contido no **ANEXO III**, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nem fornecido cópia para uso posterior, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **23/12/2024** e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **20/01/2025**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.
- 5.5. A não comprovação da condição prevista no subitem 5.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.
- 5.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT e nos endereços eletrônicos: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) e [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br).
- 5.7. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o Cronograma de Trabalho conforme **ANEXO II**.
- 5.8. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 5.7, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.
- 5.9. A inobservância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.10. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo Público 001/2024, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

5.10.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.11. A não observância do disposto no subitem 5.10.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.12. A pessoa com deficiência – PcD, considerada inapta para o cargo de inscrição não será contratada.

5.13. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovada respeitará a ordem classificatória e o percentual estabelecido.

5.13.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5.13.2. O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo Seletivo Público 001/2024, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

## 6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

6.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá as fases indicadas no ANEXO II - Cronograma dos Trabalhos.

6.2. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será aplicada no dia 16 de fevereiro de 2025, das 08h às 11h (horário oficial de Brasília).

6.1. A aplicação da prova de Excel será realizada no dia 09 de março de 2025, e os horários será conforme edital complementar.

6.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) e Teste Aptidão Física será divulgado em Edital complementar conforme o cronograma ANEXO II - Cronograma dos Trabalhos.

6.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

## 7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. Ensino Médio

7.1.1. Os candidatos DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE comparecer ao local e horário para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto conforme disposto no subitem 17.1, de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente. O Edital Complementar será divulgado conforme Anexo II – Cronograma dos Trabalhos.

7.1.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro III: **QUADRO III**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	05	1,0
Matemática	05	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
Noções de Administração Pública	10	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>30 QUESTÕES</b>	<b>30 PONTOS</b>

7.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no ANEXO V deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

7.5. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos.

7.5. Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar definitivamente da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala e será eliminado do Seletivo Público.

7.7. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova.** 7.8. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 7.9. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado. Serão considerados classificados na **Primeira Etapa** e convocados para a prova prática de excel somente os **10 (dez)** primeiros candidatos classificados, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Serão considerados classificados na **Primeira Etapa** e convocados para a prova prática de excel somente os **10 (dez)** primeiros candidatos classificados, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde de cada Unidade Básica de Saúde citada no QUADRO I.

## 8. PROVA PRÁTICA EXCEL

8.1. A Prova Prática de Excel será coordenada pela empresa DIEICO Duarte Nunes LTDA, acompanhada pela Comissão Interna do Certame do Processo Seletivo Público 001/2024.

8.2. Os candidatos, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** comparecer ao local e horário para a realização da Prova Prática de Excel com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto conforme disposto no subitem 17.1., o Edital Complementar será divulgado conforme **Anexo II – Cronograma dos Trabalhos.**

8.3. A prova prática de Excel consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica (moda, mediana, média, porcentagem, operações matemáticas e Função Se), com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios: **QUADRO V**

Atividades	Pontuação
Formatação	2,5 pontos
Formula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0 pontos
Agilidade em digitar	2,5 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>

**Crítérios:** • **Conhecimento;** • **Agilidade;** e • **Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para elaboração 10 minutos. 9. A prova prática de Excel será eliminatória** através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constara de exame de digitação (formatação, rapidez, correção, salvar e imprimir) apurado mediante texto fornecido no ato da prova, terá a duração de 10 (dez) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. **SERÁ CLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA DE EXCEL:** o candidato que

obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos no exercício proposto. **SERÁ**

**DESCCLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA DE EXCEL: o candidato**

que não obtiver a pontuação mínima requerida de 5,0 (cinco) pontos.

**10. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF – PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.** 10.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado para os candidatos inscritos nos cargos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. 10.1.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo público. 10.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF, com as orientações sobre a realização desta Etapa, que estará disponível, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> e <http://novaxavantina.mt.gov.br/> arcando o mesmo com as consequências decorrentes da não observação da publicação. 10.1.3. Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto conforme disposto no subitem 17.1, o Edital Complementar será divulgado conforme **Anexo II – Cronograma dos Trabalhos**. 10.2. O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Aptidão Física - TAF, Atestado Médico conforme **Anexo VI** do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma. 10.2.1. Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, constando: a) nome completo do candidato (legível); b) assinatura e carimbo do médico responsável; c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM; d) data de emissão do Atestado; e) aptidão para realização de teste físico, sem restrições. 10.2.2. Atestado Médico será analisado, pela comissão interna, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a Prova. Ocasão em que o Atestado será retido, passando a integrar o arquivo do Processo Seletivo Público 001/2024. 10.2.3 Caso conste no Atestado Médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público 001/2024. 10.2.4 Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a Prova sendo eliminado do Processo Seletivo Público 001/2024. 10.3. Recomenda-se que o candidato para realização desta Prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para executar os exercícios do Teste de Aptidão Física

- TAF.

10.4. O aquecimento para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, ficará a cargo do candidato. 10.5. No Teste de Aptidão Física, o candidato será avaliado, podendo ser solicitado o auxílio de profissional da área específica, nos testes especificados a seguir: **QUADRO I**

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
Teste	Tempo Máximo	Performance		
		Masculino	Feminino	Tentativas
Corrida	12 minutos	1800 metros	1500 metros	01 (uma)
Levantamento de peso	3 minutos	03 sacos (25 kg)	03 sacos (15 Kg)	01 (uma)

**QUADRO II**

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Teste	Tempo Máximo	Performance		
		Masculino	Feminino	Tentativas
Corrida	12 minutos	1800 metros	1500 metros	01 (uma)

10.6. **No teste de Corrida**, será permitida apenas 01(uma) tentativa. **10.7. Corrida - Masculino/Feminino:** a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 minutos; b) o candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir. 10.8. O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/ interrompido. 10.9. Será eliminado o candidato que: a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador; b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física. 10.10. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame. 10.11. Durante a execução da prova será eliminado o candidato que sair da pista de corrida, antes do término de sua realização. O Teste de Levantamento de Peso deverá ser realizado da seguinte maneira:

10.12 O Teste de **Levantamento de Peso** deverá ser realizado da seguinte maneira:

1.1.1 Para o sexo **masculino e feminino:** a) Levantamento, carregamento e descarregamento de um malote/fardo (sem alça) em uma distância de 50 (cinquenta) metros, perfazendo 03 (três) percursos, totalizando a distância de 150(cento e cinquenta) metros; b) O teste será realizado com o peso de 15 (quinze) kg para o sexo feminino e 25 (vinte e cinco) kg para o sexo masculino (podendo variar de 300 (trezentos) gramas para cima ou para baixo);

c) Os coordenadores indicarão o local de início da prova e o local de descarregamento, que estará sinalizado; d) O candidato que não realizar as 03 (três) etapas na sequência descrita acima, deverá retornar ao início do percurso em execução; e) Caso o candidato descarregue em local não indicado, deverá retornar ao início do percurso em execução; f) O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa; g) A prova terá duração de 03(três) minutos.

10.13. O resultado do teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

## 11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

9.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Estatutário, para o exercício das

funções solicitadas e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos e condições da legislação vigente, conforme entendimento constante na Resolução de Consulta n° 019/2013 do TCE/MT.

**11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO** 11.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento eletrônico. 11.2. A nota em cada questão das provas objetivas e provas de títulos, feita com base nas marcações da folha de respostas, não haverá contagem negativa para os erros. **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** 12.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que: 12.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 12.1.2. Obtiver maior pontuação na prova objetiva, de Conhecimentos Específicos para todos os cargos; 12.1.3. Obtiver maior pontuação na prova de Noções de Administração Pública; 12.1.4. Que obtiver maior pontuação na prova de Matemática; 12.1.5. Que obtiver maior pontuação na prova de Português; 12.1.5. O candidato que tiver a maior idade; 12.1.6. Sorteio público. **13. PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** 13.1. A pontuação final no Processo Seletivo 001/2024 será a SOMA da pontuação obtida na prova objetiva, sendo considerada duas casas decimais. 13.2. A prova de Excel e a prova de teste aptidão física será eliminatória. 13.3. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Item 12 deste edital. **14. DOS RECURSOS** 14.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Cronograma de Trabalho (**ANEXO II**). 14.2. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido. 14.3. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT e nos endereços eletrônicos: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) e [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br). 14.4. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. 14.5. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via e-mail ou ainda intempestivo. 14.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. **15. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO** 15.1 A admissão em caráter permanente ocorrerá conforme a classificação dentro do número de vagas oferecidas. 15.2 A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Público e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado realizada pela perícia municipal. 15.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) e [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br). 15.3.1. A convocação deverá seguir pela ordem de classificação. 15.4. Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos: 15.4.1. Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original); 15.4.2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original); 15.4.3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original; 15.4.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original); 15.4.5. Número do PIS ou PASEP; 15.4.6. Foto 3 x 4 recente; 15.4.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento; 15.4.8. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) (frente e verso); 15.4.9. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br; 15.4.10. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br; 15.4.11. Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br; 15.4.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os cargos técnicos e professor especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vínculo, assinado digitalmente pelo gov.br; 15.4.13. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br; 15.4.14. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-334/contribuinte/rele\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-334/contribuinte/rele_cndcontribuinte.faces) ou junto a Gerência de Tributação; 15.4.15. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); 15.4.16. Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone e E-mail para contato; 15.4.17. Certidão negativa cível de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>); 15.4.18. Certidão negativa criminal de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) 15.4.19. Certidão negativa cível e criminal de 1° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico <http://sec.tjmt.jus.br/>; 15.4.20. Certidão negativa cível e criminal de 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico <http://sec.tjmt.jus.br/>; 15.4.21. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 15.4.22. Salários acima do teto do INSS (na publicação do edital está 7.786,02, sendo de provável ajuste em 2025) fazer a declaração do BB PREV; 15.4.23. Número de conta salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (**após a entrega da documentação, será emitida uma declaração no RH para abertura da conta**). 15.4. Todos os documentos devem ser digitalizados e enviados para o e-mail [rh@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:rh@novaxavantina.mt.gov.br), sendo necessária a apresentação da via original presencialmente para atestar veracidade e dar fé dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias conforme item 15.4 deste edital. 15.5. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em perícia médica admissional, em conformidade com a legislação vigente. 15.6. A inspeção médica terá caráter eliminatório; 15.7. Todos os exames estão previstos no Anexo VIII e

correrão às expensas do candidato. **15.8. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve entregar Declaração de que reside na área da Unidade Básica de Saúde e ter anexado devidamente na inscrição o comprovante de endereço atualizado, desde a publicação do edital conforme os itens 3.20 e 3.21.** 15.9. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo Público. 15.10. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **16. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO** 16.1. Ser classificado no Processo Seletivo Público; 16.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; 16.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares; 16.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo; 16.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação por caráter permanente. 16.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; 16.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico admissional, que deverá ser agendado e realizado dentro do período estabelecido de 30 (trinta) dias, conforme item 15.4 deste edital, por meio do envio dos exames relacionados na listagem do ANEXO VIII ao E-mail [divisaosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:divisaosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br). **16.8. Os profissionais que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.** **16.9. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na área da Unidade Básica de Saúde inscrita, desde a publicação do edital.** 16.10. Cumprir todas as determinações deste edital. **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 17.1. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho (somente modelo com foto); carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). 17.2. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 17.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 17.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo. 17.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 17.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares. 17.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público 001/2024, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>. 17.7. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. 17.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica azul, fabricada em material transparente**. 17.8.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas. 17.9. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital. **17.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.** 17.11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização da prova objetiva, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início. 17.12. Os candidatos, no dia da realização da prova Prática de Excel, após o seu início deverão permanecer obrigatoriamente até o término da prova. 17.13. As inobservâncias dos subitens anteriores acarretarão a não correção dos cartões de respostas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público 001/2024. 17.14. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma. 17.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado. 17.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas. 17.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato. 17.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação. 17.19. Será eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. 17.20. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. 17.21. Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 17.19. 17.22. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova. 17.23. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados. 17.24. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado. 17.25. No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Público poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal. 17.26. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 16.24. e 16.25. terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Público, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

17.26.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos. 17.26.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização; 17.26.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; resposta;

17.26.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de 17.26.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas; 17.26.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em

comportamento indevido;

17.26.7. Não permitir a coleta de sua assinatura. 17.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**17.28. O prazo de validade do Processo Seletivo Público 001/2024 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.** 17.29. O resultado final do Processo Seletivo Público 001/2024 será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>. 17.30. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Público 001/2024. 17.31. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2024 que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO II**. 17.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público 001/2024. 17.33. As alterações de legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público 001/2024. 17.34. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado. 17.35. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital complementar.

Nova Xavantina - MT, 11 de Dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

Data: 2024.12.12 11:00:14 -

03'00'

**João Machado Neto - João Bang**

Prefeito Municipal

▣

**Bruna Carolina Borges Soares**

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Assinado digitalmente por AFANNAZIO JAZADJI FERREIRA BERTO:02353154190 Data: 2024.12.12 13:17:02 -03'00'

**Afannazio Jazadji Ferreira Berto**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

▣

**Carolline Rezende Malvina**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

▣

**Thiago Mattos Mantovani**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

SHEILA PEREIRA

Assinado digitalmente por SHEILA PEREIRA COSTA:02473809119 DN: cn=SHEILA PEREIRA

COSTA:02473809119, c=BR, o=ICP-

COSTA:02473809119 Brasil, ou=Certificado PF A1,

email=sheila\_nx@hotmail.com

Data: 2024.12.12 12:09:38 -03'00'

**Sheila Pereira Costa**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2024

**ANEXO I**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea e realizar o registro (notificação, anotações, relatórios, fichas de cadastros e documentos afins), para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, conforme a legislação do SUS II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea, manter os cadastros atualizados, alimentar (digitar) os sistemas pertinentes a saúde pública em vigência. III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de atenção primária, secundária e terciária do SUS partindo do



âmbito municipal; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento e monitoramento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção, prevenção, manutenção, recuperação e redução das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. IX - Estimular à participação da comunidade na construção das políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção, manutenção e recuperação à saúde; X - participação em ações intersetorial que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. XI – Realizar a digitação de documentos e alimentação de sistema relativos a saúde pública de competência do ACS. XII – Substituir o ACS em férias, licença prêmio, atestado e outros impedimentos legais do PSF de abrangência até o limite de 120 dias, preferencialmente pelos ACS de divisa de micro área. XIII - Cabe aos ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; XIV – Realizar a escovação supervisionada em escolares do Ensino Fundamental sob a orientação do Cirurgião Dentista lotado na Unidade de Saúde à qual é vinculado. **CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** Exercício de Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; Combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data	Horário e Local
Publicação do Edital	13/12/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> e <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prazo para impugnação do edital de abertura	16 a 17/12/2024	A partir das 16h no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Publicação do resultado da impugnação	18/12/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Período de inscrições	23/12/2024 a 20/01/2025	Das 7h do dia 23/12/2024 às 23h59min do dia 20/01/2025 nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> ,
Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	23/12/2024 a 06/01/2025	Das 7h do dia 23/12/2024 às 23h59min do dia 06/01/2025 nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> ,
Publicação do resultado dos requerimentos de isenção de pagamento de taxas deferidas e indeferidas.	08/01/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	09 e 10/01/2025	Das 7h do dia 09/01/2025 às 23h59min do dia 10/01/2025 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Envio dos Laudos Médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD	23/12/2024 a 20/01/2025	Das 7h do dia 23/12/2024 às 23h59min do dia 20/01/2025 nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> ,
Relação definitiva do resultado dos candidatos que solicitaram isenção de taxa	13/01/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Última data para pagamento do boleto de inscrição	21/01/2025	Até às 23h59min do dia 21/01/2025
Divulgação preliminar dos inscritos e Relação de PcD	22/01/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	23 e 24/01/2025	Das 7h do dia 23/01/2025 às 23h59min do dia 24/01/2025 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Resultado recurso inscrições	28/01/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Homologação Final das inscrições	12/02/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Convocação para provas objetivas e prova de Teste de Aptidão Física – TAF	12/02/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prova Objetiva e prova de Teste de Aptidão Física – TAF	16/02/2025	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Publicação gabarito preliminar	17/02/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	18 e 19/02/2025	Das 7h do dia 18/02/2025 às 23h59min do dia 19/02/2025 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva e Teste de Aptidão Física	24/02/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e Teste de Aptidão Física.	25 e 26/02/2025	Das 7h do dia 25/02/2025 às 23h59min do dia 26/02/2025 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Resultado do recurso	28/02/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Resultado Final da Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física.	28/02/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Convocação para prova de Excel	28/02/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Prova de Excel	09/03/2025	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Resultado preliminar da Prova de Excel	10/03/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para Recurso contra o resultado preliminar da prova de Excel	11 e 12 de 02/2025	Das 7h do dia 11/02/2025 às 23h59min do dia 12/02/2025 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Resultado do recurso	14/03/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Resultado definitivo da prova de Excel	14/03/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Resultado final preliminar	14/03/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra o resultado Preliminar	17 e 18 de 03/2025	Das 7h do dia 17/03/2025 às 23h59min do dia 18/03/2025 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Resultado recurso	20/03/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Público	21/03/2025	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a> e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
--	------------	--

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024

### ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

**NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO**

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

**TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR | C.I.D.**

**NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO | C.R.M.**

**(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)**

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, de de

✉

Assinatura Candidato

✉

Assinatura do Médico Responsável pelo Laudo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024

**ANEXO IV Documentos comprobatórios para isenção de taxa conforme Lei 1.522/2010.** 1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido. 2. Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha. 3. Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco. 4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação

de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco. 5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco. 6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco. 7. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco. **ANEXO V**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

## MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; transformações; problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional; Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Saúde pública; Relações Humanas; Controle social; Legislação pertinente ao cargo pretendido: Constituição Federal (art. 196 ao art. 200), EC nº. 51/2006, a Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Federal 8.080/90 e Portaria 2.488/2011 e documentos expedidos pelo Ministério da Saúde; controle de endemias/zoonoses; atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024

## ANEXO VI

### DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS

#### UBS 01 - JOSE FREDERICO FERNANDES:

Margem do Rio das mortes em linha seca até quadra 114 estrada do bananal (ambos os lados) incluindo à estrada da Lagoa do Saibro; Estrada da Lagoa do Saibro (ambos os lados) até Rua Bartolomeu Bueno da Silva; Rua Bartolomeu Bueno da Silva (ambos os lados) até a rua Lino Pacheco Braga; Rua Lino Pacheco Braga (lado direito) até esquina Avenida Presidente João Goulart; Avenida Presidente João Goulart (lado direito) até esquina com Av. Expedição Roncador Xingu; Av. Expedição Roncador Xingu (lado direito) até a esquina com Rua Zelinda Soriani; Rua Zelinda Soriani (lado direito) até esquina com Rua Iris Dias de Paula; Rua Iris Dias de Paula (lado direito) até a Rua Oscar Niemayer; Rua Oscar Niemayer até a BR (Ministro Joao Alberto), BR (Ministro Joao Alberto) (lado direito) até Ria Getulio Vargas (lado direito) segue em linha seca até a quadra 39I (lado direito), Av Leonado Villas Boas (lado direito) até Rua Vereador Manoel Lopes (Lado direito) em linha seca até Córrego Salgadinho; Córrego Salgadinho (lado direito até as Margem direita do Rio das Mortes (perímetro urbano lado direito) em linha seca até quadra 114 estrada do bananal.

#### UBS 03 – BAIRRO UNIÃO:

Rua 12, em linha seca, lado esquerdo, até a Av. 14 de Abril; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Sarandi; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Sagrado Coração; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Constantina; segue por esta, lado esquerdo até a Av. Araés; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Rio Verde; segue por esta, lado esquerdo, até a Av. Rio Grande do Sul; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Cuiabá; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua rio Verde; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Couto Magalhães; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Poxoréu; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Amazonas; segue por esta, lado esquerdo, até a rua X; segue por esta, lado esquerdo em linha seca.

#### UBS 04 - BAIRRO TONETTO:

Da margem esquerda do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães, lado direito, até a Rua Poxoréu; segue por esta, lado direito, até a Av. Amazonas; segue por esta, lado direito, até a Rua X; segue por esta, lado direito, em linha seca.

#### UBS 05 - BAIRRO CENTRO:

Da margem esquerda do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães, lado esquerdo, até a Av. Cuiabá; segue por esta, lado direito, até a Av. Rio Grande do Sul; segue por esta, lado direito, até a Rua Rio Verde; segue por esta, lado direito, até a Av. Araés; segue por esta, lado direito, até a Rua Constantina; segue por esta, lado direito, até a Rua Sagrada Família; segue por esta, lado direito, até a Rua Sarandi; segue por esta, lado direito, até a Av. 14 de Abril; segue por esta, lado direito, até a Rua 12; segue por esta, lado esquerdo, em linha seca.

#### UBS 06 – JESSICA CAETANO

Av. Getúlio Vargas esquina com Av. Ministro João Alberto (BR 158) (lado direito) até a esquina com a Rua Oscar Niemeyer, Rua Oscar Niemeyer (lado direito) até esquina com Rua Iris Dias de Paula; Rua Iris Dias de Paula (lado direito) até a esquina com a Rua Zelinda Soriani; Rua Zelinda Soriani (lado direito) até esquina com Av. Expedição Roncador Xingu; Av. Expedição Roncador Xingu (lado direito) até esquina com a Rua Presidente João Goulart; Rua Presidente João Goulart (lado direito) até esquina com Rua Lino Pacheco Braga; Rua Lino Pacheco Braga (lado direito) até fundos da quadra 80 segue linha seca passando pelos fundos Loteamentos Morar Melhor e Quadra 86 até Unemat (FAB); Aos fundos da UNEMAT segue linha seca cruzando a Rua Antônio Pedro Portugal e passando pela chácara Joaquim Alves Neto, cruzando até Estrada do Antártico (Rua Amando Roas Aires) em linha seta até margem do Rio das montes; Margem do Rio das Montes (lado direito) em linha seca até quadra 39I; Da quadra 39I (lado direito) até Rua Getúlio Vargas; Rua Getúlio Vargas (lado direito) até Av. Ministro João Alberto (BR 158).

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , CPF nº

RG nº Órgão Exped. , telefone ( ) , na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, e, por conseguinte na exclusão do Certame.

, // . Local Data

▢

Assinatura do Declarante

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024

## ANEXO VIII

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TAF

ATENÇÃO: O atestado médico deverá ser emitido, de acordo com o modelo abaixo, e entregue no dia da prova de aptidão física;

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor (a)

▢

, portador (a) do RG nº , UF

, nascido (a) em // , encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de (Processo Seletivo Público nº 001/2024), da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

▢

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

▢

Nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT

### Administração 2021/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2024

## ANEXO IX

### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS:

Categoria	Descrição	Exames
Obrigatórios para todos os cargos	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Hemograma completo em jejum.</li> <li>Glicemia em jejum.</li> <li>Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).</li> <li>Gama GT (Gama Glutamil Transferase).</li> <li>Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).</li> <li>Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.</li> <li>Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.</li> <li>Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.</li> <li>Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.</li> <li>Exame de urina tipo I (E.A.S).</li> <li>Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.</li> <li>Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).</li> <li>Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.</li> <li>Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.</li> <li>Antígeno Prostático Específico - P.S.A. para homens com idade igual ou acima de 40 anos.</li> </ol>

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, por meio da sua COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024, nomeada pela Portaria nº 748/2024, publicada no dia 04 de julho de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do SELETIVO PÚBLICO 001/2024, destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT. O presente seletivo público será regido e executado pela DIEICO DUARTE NUNES LTDA, doravante denominada D2N SOLUÇÕES. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão consultar no endereço eletrônico no site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/>, e a Instituição organizadora publicará em seu site - <https://d2nsolucoes.selecao.net.br/>

Nova Xavantina/MT, 12 de dezembro de 2024.

Bruna Carolina Borges Soares

**Presidente da Comissão Interna para Acompanhamento do Seletivo Público Nº 001/2024**

**Portaria nº 748/2024**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1365/2024**

**PORTARIA Nº 1365/2024**

*Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 63/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 63/2024**; resolve:

**Art. 1º** Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
3394	Ana Lucia Inocêncio de Oliveira Atendente Secretaria Municipal de Saúde	20	03/11/2023 até 02/11/2024
4541	Luciana Filizardo Galvão Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social	20	17/08/2023 até 16/08/2024
5177	Thiago de Souza Poubel Analista Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	09/10/2023 até 08/10/2024
4914	Rhudyeris Avelino Gonçalves Técnico em Edificações - Direção de Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura	10	18/08/2022 até 17/08/2023
4446	Danilo Francisco da Silva Assistente Administrativo - Gerência de Frotas Secretaria Municipal de Administração	20	02/06/2023 até 01/06/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 6.158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 6.158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 63/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 63/2024**; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/cargo/Secretaria	Classe/Nível	Período aquisitivo	Retroativo
545	Celio Teixeira da Silva Auxiliar de serviços gerais Secretaria Municipal da Cidade	A-8 para B-8	1ª Promoção de Classe	11/2024
4265	Josiane Araujo Ribeiro da Silva Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	B-3 para C-3	17/6/2021 a 16/6/2024	11/2024
4329	Josimar Pires da Silva Contador Contabilidade Geral	B-3 para C-3	13/12/2021 a 12/12/2024	11/2024
3673	Lindomar Pedrosa Mendanha Gari Secretaria Municipal da Cidade	A-5 para B-5	1ª Promoção de Classe	11/2024
559	Pedro Pedrosa Mendanha Auxiliar de serviços gerais Secretaria Municipal da Cidade	A-7 para B-7	1ª Promoção de Classe	11/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 6.133, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 6.133, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com-

binado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 152/2024 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana**, correspondentes a uma área de 450m<sup>2</sup>, designado por lote 2 (dois) da quadra 98 (noventa e oito), Cadastro Municipal 001.13.098.02.001.1, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra matriculado sob n° 20.439 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Gercilene Sousa Martins Santos**, inscrito(a) no CPF sob o n° xxx.705.xxx-95, casada com Herminio Costa dos Santos, e do senhor **Lucas Lopes da Silva**, inscrita no CPF sob o n° xxx.876.xxx-84 residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

**I – Desdobramento 1 - 01** (um) lote de terras, com área de 225,00m<sup>2</sup>, designado por lote 2 (dois) da quadra 98 (noventa e oito), Cadastro Municipal 001.13.098.02.001.1, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Gercilene Sousa Martins Santos**, já qualificada no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a rua João Campelo Tiete, medindo 15,00 metros, lado direito para a rua Cicero Pernambuco, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 4, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 2-A, medindo 15,00 metros;

**II – Desdobramento 2 - 01** (um) lote de terras, com área de 199,82m<sup>2</sup>, designado por lote 2-A (dois “A”) da quadra 98 (noventa e oito), Cadastro Municipal 001.13.098.02-A.001.1, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Lucas Lopes da Silva**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a rua Cicero Pernambuco, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 1, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 15,00 metros.

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220240238625, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genervo – RNP 1218337144.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Rhudyris A. Gonçalves**

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 6.155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre reenquadramento - mudança de tabela, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 63/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 63/2024**; **Decreta:**

**Art. 1º** Reenquadrar – mudar de tabela o(a) servidor(a) público(a) municipal **Cristiane dos Santos Pimentel**, matrícula funcional 4561, do cargo de Técnico em Educacional em Desenvolvimento Infantil - não profissionalizado para Técnico em Educacional em Desenvolvimento Infantil - profissionalizado, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS 011/2024**

**Processo 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 219/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços**, do **Tipo maior desconto por item**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 032/2024e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento em Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **27/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital completo está disponível no site oficial deste município [www.novohorizontedonorte.mt.gov.br](http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e pode ser solicitado por e-mail [licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de dezembro de 2024.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro



**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT N° 009/2024. EDITAL DE CANCELAMENTO N° 012/2024**

**Dispõe sobre o cancelamento do Edital N° 009/2024 - Processo seletivo para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2025/2026.**

A Comissão de desenvolvimento do Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Horizonte do Norte, Mato Grosso para o biênio 2025/2026, nomeados através da Portaria n° 014/2023;

Art. 1º Considerando o Parecer Jurídico n° 007/2024 da Assessoria Jurídica Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

**RESOLVE:**

Art. 2º – Tornar público o cancelamento do Edital N° 009/2024;

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de dezembro de 2024.

**COMISSÃO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO  
PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR  
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.**

**PORTARIA N° 427/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração do servidor **Abelino Cardoso dos Santos**, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho”.*

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Exonerar o servidor **Sr. Abelino Cardoso dos Santos**, portador do RG n°. 08\*\*\*\*46 SSP/MT e do CPF n.º 294.\*\*\*.\*\*\*-20, servidor efetivo, no cargo de **MOTORISTA II**, aprovado e classificado em Concurso Público Municipal realizado no dia 30 de maio de 2010.

**Artigo. 2º**- A exoneração de que trata o Artigo 1º faz-se necessário em virtude da Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez a partir de 02/12/2024.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de Dezembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**ADM CONTABILIDADE**

**DECRETO N° 084-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 0682**

**DECRETO N° 084/2024**

**De 12 de Dezembro de 2024.**

“Regulamenta a Lei Municipal n° 0682/2024, abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação para atender despesas das secretarias, e dá outras providências.”

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal n° 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal n° 546/2021, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender demandas das secretarias.

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação na rubrica de receita orçamentária 1.7.2.1.50.0.1.0.0 Receita: Cota-Parte do ICMS – Principal e suplementa as seguintes funcionais programáticas:

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.05.03.092.0024.2.008.3190.11.00.00.00 (55)	1.500.000.000	21.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.000,00</b>

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.06.04.125.0024.2.009.3191.13.00.00.00 (67)	1.500.000.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

03.001.04.122.0002.2.015.3190.04.00.00.00 (82)	1.500.000.000	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3390.39.00.0.000 (94)	1.500.000.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

03.004.14.122.0002.2.120.3190.11.00.00.00 (112)	1.500.000.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTA**

03.005.12.122.0002.2.125.3190.11.00.00.00 (133)	1.500.000.000	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.000,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

03.006.04.122.0002.2.126.3190.11.00.00.00 (142)	1.500.000.000	20.000,00
03.006.04.122.0002.2.126.3191.13.00.0.000 (144)	1.500.000.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADOS**

03.007.04.122.0002.2.127.3190.11.00.00.00 (145)	1.500.000.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.001.12.361.0003.2.026.3190.04.00.00.00 (214)	1.500.1001.000	15.000,00
---	----------------	-----------



05.001.12.361.0003.2.026.3390.30.00.00.00 (220)	1.500.1001.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>65.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

05.002.12.361.0003.2.032.3190.04.00.00.00 (244)	1.500.1001.000	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

05.003.12.361.0006.2.132.339.30.00.00.00 (270)	1.500.1001.000	30.000,00
05.003.12.361.0006.2.132.339.33.00.00.00 (271)	1.500.1001.000	120.000,00
05.003.12.361.0006.2.132.339.39.00.00.00 (272)	1.500.1001.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>180.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**

05.007.27.812.0007.2.080.3190.11.00.00.00 (296)	1.500.0000.000	35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DEPARTAMENTO DE CULTURA**

05.008.13.392.0007.2.030.3390.39.00.00.00 (344)	1.500.0000.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.001.10.122.0021.2.107.3190.04.00.00.00 (360)	1.500.1002.000	40.000,00
06.001.10.122.0021.2.107.3390.30.00.00.00 (365)	1.500.1002.000	50.000,00
06.001.10.122.0021.2.107.3390.39.00.00.00 (365)	1.500.1002.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA**

06.002.10.301.0016.2.040.3190.04.00.00.00 (394)	1.500.1002.000	30.000,00
06.002.10.301.0016.2.040.3390.30.00.00.00 (399)	1.500.1002.000	150.000,00
06.002.10.301.0016.2.040.3390.39.00.00.00 (403)	1.500.1002.000	100.000,00
06.002.10.301.0016.2.041.3390.30.00.00.00 (412)	1.500.1002.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>330.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

06.003.10.302.0017.2.044.3190.04.00.00.00 (434)	1.500.1002.000	40.000,00
06.003.10.302.0017.2.044.3390.34.00.00.00 (439)	1.500.1002.000	50.000,00
06.003.10.302.0017.20.44.3390.39.00.00.00 (441)	1.500.1002.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – VIGILANCIA EM SAUDE**

06.005.10.304.0019.2.047.3190.11.00.00.00 (452)	1.500.1002.000	50.000,00
06.005.10.304.0019.2.047.3190.13.00.00.00 (453)	1.500.1002.000	5.000,00

<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>
--------------	--	------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MA. TUR**

08.001.20.122.0004.2.065.3190.11.00.00.00 (561)	1.500.0000.000	100.000,00
08.001.20.122.0004.2.065.3390.30.00.00.00 (565)	1.500.0000.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>150.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS**

09.001.26.782.0012.2.075.3190.11.00.00.00 (699)	1.500.0000.000	350.000,00
09.001.26.782.0012.2.075.3390.30.00.00.00 (703)	1.500.0000.000	173.000,00
09.001.26.752.0012.20.75.3390.39.00.00.00 (707)	1.500.0000.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>623.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

09.005.17.512.0010.1.125.4490.51.00.00.00 (740)	1.500.0000.000	275.000,00
09.005.17.512.0010.2.140.3190.04.00.00.00 (742)	1.500.0000.000	80.000,00
09.005.17.512.0010.2.140.3390.39.00.00.00 (748)	1.500.0000.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>405.000,00</b>

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2024.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

**ADM CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 085-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0683**

**DECRETO Nº 085/2024**

**De 12 de Dezembro de 2024.**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0683/2024, abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação para atender despesas consignadas com o Fundeb 70%, e dá outras providências.”

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender demandas das secretarias.

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação na rubrica de receita orçamentária 1.7.5.1.50.0.1.0.0 Receita: Transferências de Recursos do FUNDEB e suplementa as seguintes funcionais programáticas:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DEPARTAMENTO FUNDEB 70%****2.031 – Manutenção e Encargos Educação Básica**

04.006.12.61.0026.2.031.3190.04.00.00.00 (283)	1.540.1007.000	500.000,00
--	----------------	------------

**2.090 – Manutenção e Encargos Educação Infantil – Creche**

04.006.12.365.0026.2.090.3190.04.00.00.00 (287)	1.540.1007.000	200.000,00
---	----------------	------------

**2.091 – Manutenção e Encargos Educação Infantil – Pré-Escola**

04.006.12.365.0026.2.091.3190.04.00.00.00 (291)	1.540.1007.000	200.000,00
04.006.12.365.0026.2.091.3190.13.00.00.00 (293)	1.540.1007.000	50.000,00
04.006.12.365.0026.2.091.3191.13.00.00.00 (294)	1.540.1007.000	50.000,00

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2024.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

**Fonte de Recurso:** 1.800.000 – Benefícios previdenciários do Poder Executivo.

Código geral: 12.001.09.272.0013.2.100.319011.00.00.00 (004) – R\$ 10.000,00

**Meta Financeira:** R\$ 10.000,00

**Meta Física:** Atender folha de pagamento de servidores - Vencimentos e Vantagens Fixas

**Fonte de Recurso:** 1.802.000 – Recursos vinculados ao RPPS

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de dotações como segue:

Código geral: 12.001.09.272.0013.2.100-999999990000

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2024.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 135/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>DIONANTA DA SILVA FERNANDES</b> , portador da cédula de identidade Nº 24***** SSP/PA e CPF Nº 051.524.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão de contrato temporário com o objeto de contratação de <b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
<b>Vigência do Contrato</b>	28/02/2024 a 31/12/2024

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 165/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>ARETUZA DE AQUINO MARQUES</b> , portadora da cédula de identidade Nº 07***** SSP/MT e CPF Nº 570.503.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 165/2024, no cargo <b>ENFERMEIRA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	12/04/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 018/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 12***** SSP/MT e CPF Nº. 797.556.***-**, brasileira, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 018/2024, no cargo <b>RECEPCIONISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 212/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>BRUNA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 23***** SSP/MT e CPF Nº 031.181.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

**ADM CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 086-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0684**

**DECRETO Nº 086/2024**

**De 12 de Dezembro de 2024.**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0684/2024, abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo PREVIMUNDO, para atender despesas com aposentados e pensionistas, e dá outras providências.”

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa no Orçamento Programa do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo PREVIMUNDO, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, o valor de R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender despesas com aposentados e pensionistas.

Código geral: 12.001.09.272.0013.2.100.3190.01.00.00.00 (002) – R\$ 470.000,00

**Meta Financeira:** R\$ 470.000,00

**Meta Física:** Atender ao pagamento aposentadorias do RPPS - Reserva Remunerada

	brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 163/2024, no cargo <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	26/06/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 138/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ</b> , portadora da cédula de identidade Nº 34**** SSP/MT e CPF Nº 095.044.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 138/2024, no cargo <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b> , Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/03/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 149/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>RODRIGO DE ALMEIDA CASTANHO</b> , portador da cédula de identidade Nº 29**** SSP/MT e CPF Nº 062.219.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 149/2024, no cargo <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	05/03/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 022/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA</b> , portador da cédula de identidade 09**** SSP/PR e CPF Nº. 801.469.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 022/2024, no cargo <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 240/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 21**** SSP/MT e CPF Nº 031.908.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 240/2024, no cargo <b>TÉCNICA EM RADIOLOGIA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	10/10/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 249/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO</b> , portador da cédula de identidade Nº 073.375.***-** SSP/MT e CPF Nº. 073.375.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 249/2024, no cargo <b>CIRURGIÃO DENTISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	12/11/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 203/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>DONATO NERIS RODRIGUES</b> , portador da cédula de identidade Nº 21**** SSP/MT e CPF Nº 870.881.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 203/2024, no cargo <b>VIGIA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	04/06/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 026/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>EDIMAR PERIM</b> , portador da cédula de identidade N° 18**** SSP/MT e CPF N° 042.880.***-**, brasileiro, residente e domiciliado <i>no município</i> de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 026/2024, no cargo <b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 223/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>ELIAS ROSENO DE OLIVEIRA</b> , portador da cédula de identidade N° 25**** SSP/MT e CPF N° 061.191.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 223/2024, no cargo <b>VIGIA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	09/07/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 035/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>ERICA CRISTINA DE JESUS</b> , portadora da cédula de identidade N° 31**** SSP/MT e CPF N° 973.859.***-**, brasileira, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 035/2024, no cargo <b>ZELADORA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 163/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>AUGUSTO FARIAS CUNHA</b> , portador da cédula de identidade N° 24**** SEJUSP/MT e CPF N° 058.519.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 163/2024, no cargo <b>MOTORISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/04/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 144/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>AILTON VILELA DA SILVA</b> , portador da cédula de identidade N° 20**** SSP/MT e CPF N° 031.348.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 144/2024, no cargo <b>MOTORISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/03/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 031/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA</b> , portadora da cédula de identidade N° 18**** SSP/MT e CPF N° 962.174.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão de contrato temporário com o objeto de contratação de <b>ZELADORA</b> , Nivel Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 31/12/2024

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 010/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS</b> , portadora da cédula de identidade N° 21**** SSP/MT e CPF N° 034.650.***-**, brasileira, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 010/2024, no cargo <b>ENFERMEIRA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 134/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>JARISLENE LETICIA RIBEIRO MENDES</b> , portadora da cédula de identidade N° 27**** SESP/MT e CPF N° 063.357.***-**, brasileira, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.



<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 134/2024, no cargo <b>PSICÓLOGA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.</b>
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>04/03/2024 a 31/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 139/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO</b> , portadora da cédula de identidade N° 25***** SSP/MT e CPF N° 053.245.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 139/2024, no cargo <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> , a ser desempenhada as funções junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/03/2024 a 31/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 222/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>ANTONIO MARCOS BARROS PEREIRA</b> , portador da cédula de identidade N° 06***** SSP/MT e CPF N° 628.888.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 222/2024, no cargo <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>08/07/2024 a 31/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 193/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>ADNALDO APARECIDO DA LUZ</b> , portador da cédula de identidade N° 50***** SESP/PR e CPF N° 183.227.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 193/2024, no cargo <b>MOTORISTA CATEGORIA D</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>14/05/2024 a 31/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 015/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>ELAINE GUERREIRO CAMPOS</b> , portadora da cédula de identidade N° 14***** SSP/MT e CPF N° 002.205.*****, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão de contrato temporário com o objeto de contratação de <b>PSICÓLOGA</b> , desempenhando as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/02/2024 a 31/12/2024</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 169/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>SIDNEI DIAS</b> , portador da cédula de identidade N° 17***** SSP/MT e CPF N° 013.252.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 169/2024, no cargo <b>MOTORISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>06/04/2024 a 31/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 241/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>IURIKA TIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA</b> , portadora da cédula de identidade 27***** SSP/MT e CPF N° 061.091.*****, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 241/2024, no cargo <b>TÉCNICA DE ENFERMAGEM</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/10/2024 a 31/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 682/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação para atender despesas consignadas nas secretarias, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na rubrica de receita orçamentária 1.7.2.1.50.0.1.0.0 Receita: Cota-Parte do ICMS – Principal

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender demandas das secretarias.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, no artigo anterior, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e suplementa as seguintes funcionais programáticas:

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

02.05.03.092.0024.2.008.3190.11.00.00.00 (55)	1.500.000.000	21.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.000,00</b>

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

02.06.04.125.0024.2.009.3191.13.00.00.00 (67)	1.500.000.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

03.001.04.122.0002.2.015.3190.04.00.00.00 (82)	1.500.000.000	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3390.39.00.0.000 (94)	1.500.000.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

03.004.14.122.0002.2.120.3190.11.00.00.00 (112)	1.500.000.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTA**

03.005.12.122.0002.2.125.3190.11.00.00.00 (133)	1.500.000.000	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.000,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

03.006.04.122.0002.2.126.3190.11.00.00.00 (142)	1.500.000.000	20.000,00
03.006.04.122.0002.2.126.3191.13.00.0.000 (144)	1.500.000.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADOS**

03.007.04.122.0002.2.127.3190.11.00.00.00 (145)	1.500.000.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.001.12.361.0003.2.026.3190.04.00.00.00 (214)	1.500.1001.000	15.000,00
05.001.12.361.0003.2.026.3390.30.00.00.00 (220)	1.500.1001.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>65.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

05.002.12.361.0003.2.032.3190.04.00.00.00 (244)	1.500.1001.000	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

05.003.12.361.0006.2.132.339.30.00.00.00 (270)	1.500.1001.000	30.000,00
05.003.12.361.0006.2.132.339.33.00.00.00 (271)	1.500.1001.000	120.000,00
05.003.12.361.0006.2.132.339.39.00.00.00 (272)	1.500.1001.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>180.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**

05.007.27.812.0007.2.080.3190.11.00.00.00 (296)	1.500.000.000	35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

05.008.13.392.0007.2.030.3390.39.00.00.00 (344)	1.500.000.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.001.10.122.0021.2.107.3190.04.00.00.00 (360)	1.500.1002.000	40.000,00
06.001.10.122.0021.2.107.3390.30.00.00.00 (365)	1.500.1002.000	50.000,00
06.001.10.122.0021.2.107.3390.39.00.00.00 (365)	1.500.1002.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA**

06.002.10.301.0016.2.040.3190.04.00.00.00 (394)	1.500.1002.000	30.000,00
06.002.10.301.0016.2.040.3390.30.00.00.00 (399)	1.500.1002.000	150.000,00
06.002.10.301.0016.2.040.3390.39.00.00.00 (403)	1.500.1002.000	100.000,00
06.002.10.301.0016.2.041.3390.30.00.00.00 (412)	1.500.1002.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>330.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

06.003.10.302.0017.2.044.3190.04.00.00.00 (434)	1.500.1002.000	40.000,00
06.003.10.302.0017.2.044.3390.34.00.00.00 (439)	1.500.1002.000	50.000,00

06.003.10.302.0017.20.44.3390.39.00.00.00 (441)	1.500.1002.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – VIGILANCIA EM SAUDE**

06.005.10.304.0019.2.047.3190.11.00.00.00 (452)	1.500.1002.000	50.000,00
06.005.10.304.0019.2.047.3190.13.00.00.00 (453)	1.500.1002.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MA. TUR**

08.001.20.122.0004.2.065.3190.11.00.00.00 (561)	1.500.0000.000	100.000,00
08.001.20.122.0004.2.065.3390.30.00.00.00 (565)	1.500.0000.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>150.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS**

09.001.26.782.0012.2.075.3190.11.00.00.00 (699)	1.500.0000.000	350.000,00
09.001.26.782.0012.2.075.3390.30.00.00.00 (703)	1.500.0000.000	173.000,00
09.001.26.752.0012.20.75.3390.39.00.00.00 (707)	1.500.0000.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>623.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

09.005.17.512.0010.1.125.4490.51.00.00.00 (740)	1.500.0000.000	275.000,00
09.005.17.512.0010.2.140.3190.04.00.00.00 (742)	1.500.0000.000	80.000,00
09.005.17.512.0010.2.140.3390.39.00.00.00 (748)	1.500.0000.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>405.000,00</b>

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2024

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 683/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação para atender despesas consignadas com o Fundeb 70%, e dá outras providências.”

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na rubrica de receita orçamentária 1.7.5.1.50.0.1.0.0 Receita: Transferências de Recursos do FUNDEB.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender demandas do Departamento do Fundeb 70%.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, no artigo anterior, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e suplementa as seguintes funcionais programáticas:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DEPARTAMENTO FUNDEB 70%****2.031 – Manutenção e Encargos Educação Básica**

04.006.12.61.0026.2.031.3190.04.00.00.00 (283)	1.540.1007.000	500.000,00
--	----------------	------------

**2.090 – Manutenção e Encargos Educação Infantil – Creche**

04.006.12.365.0026.2.090.3190.04.00.00.00 (287)	1.540.1007.000	200.000,00
---	----------------	------------

**2.091 – Manutenção e Encargos Educação Infantil – Pré-Escola**

04.006.12.365.0026.2.091.3190.04.00.00.00 (291)	1.540.1007.000	200.000,00
04.006.12.365.0026.2.091.3190.13.00.00.00 (293)	1.540.1007.000	50.000,00
04.006.12.365.0026.2.091.3191.13.00.00.00 (294)	1.540.1007.000	50.000,00

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2024

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 148/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	ERISNALDO DOS SANTOS SILVA, portador da cédula de identidade Nº 18***** SSP/MT e CPF Nº 022.754.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 148/2024, no cargo <b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/03/2024 a 31/01/2025

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 684/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo PREVIMUNDO, para atender despesas com pensões, e dá outras providências.”

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Regime próprio de previdência Municipal PREVIMUNDO, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de



dezembro de 2023, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado reforça as dotações orçamentárias no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) nas seguintes Funcionais Programáticas:

Código geral: 12.001.09.272.0013.2.100.3190.01.00.00.00 (002) – R\$ 470.000,00

**Meta Financeira:** R\$ 470.000,00

**Meta Física:** Atender ao pagamento aposentadorias do RPPS - Reserva Remunerada

**Fonte de Recurso:** 1.800.000 – Benefícios previdenciários do Poder Executivo.

Código geral: 12.001.09.272.0013.2.100.319011.00.00.00 (004) – R\$ 10.000,00

**Meta Financeira:** R\$ 10.000,00

**Meta Física:** Atender folha de pagamento de servidores - Vencimentos e Vantagens Fixas

**Fonte de Recurso:** 1.802.000 – Recursos vinculados ao RPPS

**Artigo 3º.** O Crédito Suplementar atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de dotações como segue:

Código geral: 12.001.09.272.0013.2100-999999990000

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2024

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 145/2024

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>JEAN DE OLIVEIRA NUNES</b> , portador da cédula de identidade Nº 16***** SSP/MT e CPF Nº 990.659.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 145/2024, no cargo <b>MOTORISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/03/2024 a 31/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 150/2024

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>PEDRO REINALDO LEANDRO</b> , portador da cédula de identidade Nº 13***** SSP/MT e CPF Nº 957.271.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 150/2024, no cargo <b>OPERADOR DE MAQUINAS LEVES</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/03/2024 a 31/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 220/2024

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>GIULIA ANTUNES ROCHA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 18***** SSP/MT e CPF Nº 022.013.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão de contrato temporário com o objeto de contratação de <b>MÉDICO VETERINÁRIO, Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.</b>
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>05/07/2024 a 31/12/2024</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 140/2024

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>JULIANE CORDEIRO BURATO</b> , portadora da cédula de identidade Nº 23***** SSP/PR e CPF Nº 042.666.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 140/2024, no cargo <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> , a ser desempenhada as funções junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP, até o dia 31/01/2025. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/03/2024 a 31/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 246/2024, do dia 10 de outubro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEIX E REFEIÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 12/12/2024 Do encerramento das Propostas: Dia 27/12/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF) Data de Abertura das Propostas: Dia 27/12/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF) Início da Sessão de Disputa: Dia 27/12/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF) A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00-min às 11H00min, no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) e no site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Novo Mundo, MT, 12 de dezembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 029/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>ADELMO DELCIO GEVEHR</b> , portador da cédula de identidade Nº 21***** SSP/PR e CPF Nº 502.771.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 029/2024, no cargo <b>VIGIA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. <b>Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.</b>
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/02/2024 a 31/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 239/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>ANDREIA PEREIRA RODRIGUES</b> , portadora da cédula de identidade Nº 18***** SSP/MT e CPF Nº 038.772.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 239/2024, no cargo <b>TÉCNICA EM SAUDE BUCAL</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/01/2025. <b>Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.</b>
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>02/10/2024 a 31/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 221/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 32***** SSP/MT e CPF Nº 065.029.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 221/2024, no cargo de <b>ZELADORA</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 15/01/2025. <b>Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2025.</b>
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>08/07/2024 a 15/01/2025</b>

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

**CNPJ:** 04.290.884/0001-17

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 83/2023, PELO PRAZO DE 60 (sessenta) dias, CONFORME CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 12/12/2024 A 10/02/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** NILSON GOMES DE SOUSA

**CPF:** 594.935.421-49

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 84/2023, PELO PERÍODO DE 02 (Dois) MESES, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12/12/2024 A 10/02/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

**CNPJ:** 09.113.823/0001-06

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 87/2023, POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/12/2024 VÁLIDO ATÉ 20/12/2025, E O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE REAJUSTE DE VALOR DE ACORDO COM O ÍNDICE DE INFLAÇÃO OFICIAL DO GOVERNO FEDERAL IPCA (IBGE) NO PERCENTUAL DE 3,8838%.

VIGÊNCIA: 20/12/2024 À 20/12/2025.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de Dezembro 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 202/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.043/0001-12AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 202/2024

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços 17/12/2024, às 17h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail [licitacao6@paranita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranita.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail [licitacao6@paranita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranita.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 12 de dezembro de 2024.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

## ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UNID	QUANT SOLICI	NATALICIO ANTUNES DA SILVA		K. PAUKOSKI BARRIN LTDA		S.M. TORNO E SOLDA LTDA	
						RS	RS	RS	RS	RS	RS
1	0008029	COIFA EM AÇO INOX, MEDINDO 2,00M X 1,00 X 0,60M (COMPRIMENTO, E LARGURA E ALTURA) COM SISTEMA ANTI RESPINGO COM 2 DUTOS EM AÇO INOX COM DIAMETRO 300MM E ALTURA DE 3,00M CADA DUTO CONTENDO INCLUSIVE 2 EXAUSTORES E 2 CHAPEU CHINES (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) E 2 TELA CHAPA MOEDA EM AÇO INOX NO MESMO SENTIDO DO DUTO FAZENDO O FECHAMENTO ATE O CHAPEU CHINES (DE FORMA QUE NÃO ABRIGUE AVES E/OU MORCEGOS).	1	UND	01	RS 12.000,00	RS 12.000,00	RS 14.250,00	RS 14.250,00	RS 14.500,00	RS 14.500,00
2	0008029	COIFA EM AÇO INOX, MEDINDO 1,20M X 1,20X 0,60 (COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA) COM DUTO EM AÇO INOX COM DIAMETRO DE 300 MM E ALTURA DE 3,00M CONTENDO INCLUSIVE EXAUSTOR, CHAPEU CHINES (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) E TELA CHAPA MOEDA EM AÇO INOX NO MESMO SENTIDO DO DUTO FAZENDO O FECHAMENTO ATE O CHAPEU CHINES (DE FORMA QUE NÃO ABRIGUE AVES E/OU MORCEGOS).	1	UND	01	RS 8.000,00	RS 8.000,00	RS 9.150,00	RS 9.150,00	RS 10.500,00	RS 10.500,00
TOTAL						RS 20.000,00		RS23.400,00		RS 25.000,00	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 12 de dezembro de 2024

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****OUVIDORIA MUNICIPAL  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DAS PROVAS PRÁTICAS DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANATINGA****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DAS PROVAS PRÁTICAS DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANATINGA**

I - O Prefeito do Município de Paranatinga/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** os horários e locais das provas práticas que serão aplicadas no dia 15/12/2024, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

**HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (horário local)**

**LOCAL: CAPACITA E UNINTER CURSOS**, sito à Rua Dom Pedro II, nº 506 - Centro, em Paranatinga-MT.  
**Cargo: Técnico Administrativo Educacional.**

**LOCAL: SECRETARIA DE TRANSPORTE**, sito à Avenida XV de Novembro, s/nº - Centro, em Paranatinga-MT.  
**Cargos: Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar, Motorista Veículo Pesado e Operador de Máquinas Rodoviárias.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09H30MIN (horário local)**

**LOCAL: CAPACITA E UNINTER CURSOS**, sito à Rua Dom Pedro II, nº 506 - Centro, em Paranatinga-MT.  
**Cargos: Agente Administrativo II e Agente de Fiscalização de Obras.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 10H00MIN (horário local)**

**LOCAL: SECRETARIA DE TRANSPORTE**, sito à Avenida XV de Novembro, s/nº - Centro, em Paranatinga-MT.  
**Cargos: Eletricista de Rede e Pedreiro.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 11H00MIN (horário local)**

**LOCAL: CAPACITA E UNINTER CURSOS**, sito à Rua Dom Pedro II, nº 506 - Centro, em Paranatinga-MT.  
**Cargos: Agente de Fiscalização Tributária I e Agente de Fiscalização Tributária II.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 13H00MIN (horário local)**

**LOCAL: SECRETARIA DE TRANSPORTE**, sito à Avenida XV de Novembro, s/nº - Centro, em Paranatinga-MT.  
**Cargos: Motorista Veículo Especial e Motorista Veículo Leve.**

Paranatinga, 12 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 234 DE 10 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 234 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**“COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial, com prazo de 30 (trinta) dias para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Transportes, para pagamento por indenização das despesas à Empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, composta pelos seguintes membros:

**EDIVANIA BORGES RICHTIC – matrícula 7459 - Presidente. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA – matrícula 6043 - Secretário. VIVIAN MICARELLI STACKE – matrícula 6576 - Membro.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 179 de 06 maio de 2024 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de junho de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 2503 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024****DECRETO Nº. 2503 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM FUNÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL – COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – 17 DE DEZEMBRO – LEI MUNICIPAL 036-A/84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Em razão das comemorações do aniversário de emancipação política do município no dia **17 de dezembro (terça-feira)**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias o dia **16 de dezembro de 2024 (segunda-feira)**.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 12357/2024  
QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE PARANATINGA E A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO.****TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 12357/2024  
QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE PARANATINGA E A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de termo de cessão de uso de Imóvel ou área de imóvel, de um lado **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 15.023.971/0001-24 com endereço na Av. Brasil, nº 1900 cep 78.870-000, Paranatinga - MT representado neste ato por **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, RG 03052915 SJ MT, CPF nº 550.450.651-49, residente na rua Apolonio B de Melo,266 – Centro de Paranatinga – MT cep 78870000, doravante denominado **CEDENTE, SEBASTIÃO DAVID MARQUES**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº.048.471.131-87 e RG Nº 666 SSP/MT, e **ZELIA FRANCISCA DE CAMPOS MARQUES** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº.550.602.181-04

ambos com endereço na Avenida Bandeirantes nº 3061, Novo Horizonte, Paranatinga, na qualidade de **INTERVENIENTES ANUENTES e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA,**

instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto- Lei nº. 759, de 12.08.1969 e do Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se pelo estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comércio, sob o número nº 1018255 em 23/02/2018 e alterações posteriores, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações - CECOT, CNPJ(MF) nº 00.360.305/5614-83, situada na SAUS QUADRA 3 BLC E 8 AND - ASA SUL -

BRASÍLIA/DF, CEP: 70.070-030, neste ato representada pelo Coordenador ao final assinado, **CESSIONÁRIA**, adiante designada simplesmente CAIXA, têm entre si justa e acordada a cessão de uso do(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel abaixo caracterizado(s)/a(s), autorizada nos termos do processo administrativo nº. 5688.0.1985.01/2024 sujeitando-se as partes contratantes às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de cessão de uso, o imóvel localizado Rua São Francisco Xavier, QD 44, LT 14, Centro, na cidade de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, registrado na matrícula nº 6425, no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga - MT, com área de 280m² (duzentos e oitenta metros quadrados).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel destina-se, exclusivamente, à instalação do PA PARANATINGA/MT a ser instalado pela CAIXA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão terá vigência até o dia 04/11/2029, a contar da data de assinatura deste instrumento, sendo prorrogável por iguais ou inferiores períodos, conforme acordado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO MÍNIMO DE VIGÊNCIA

AS PARTES se obrigam a cumprir o prazo mínimo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo de cessão, a fim de resguardar a

1

CESSIONÁRIA de eventuais perdas financeiras decorrentes dos investimentos realizados a título de benfeitorias úteis e necessárias empreendidas no imóvel para atendimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do(a) CEDENTE:

I. Ceder o imóvel ou a área de imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico; II. Facultar à CAIXA efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento do(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel objeto da presente cessão, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais, convenção de condomínio e regimento interno aplicáveis, podendo retirá-las, sem qualquer indenização ao CEDENTE; III. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores ao empréstimo; IV. Fornecer à CAIXA, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado do(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel objeto da presente cessão, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; V. Facultar à CAIXA ou seus prepostos, o livre acesso ao imóvel ou à área do imóvel (conforme o caso), objeto do presente termo, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento “do estabelecimento”.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o CEDENTE autorize a realização de quaisquer reformas ou benfeitorias no imóvel, a CAIXA não ficará obrigada a desfazê-las ou retirá-las, quando da devolução do imóvel;

**Parágrafo Segundo** – A CAIXA elaborará vistoria no imóvel constando fotos que caracterizem o estado em que o está recebendo;

**Parágrafo Terceiro** – O Relatório de Vistoria valerá como base para a negociação das adequações necessárias, quando da entrega do imóvel.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

São obrigações da CAIXA

I. Utilizar o espaço do imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste termo; II. Observar as disposições contidas na convenção de condomínio e no regimento interno correspondentes ao imóvel; III. Manter o espaço

cedido em perfeito estado de conservação e asseio; IV. Responder, durante a vigência da cessão, pelo pagamento das despesas relativas à manutenção da infra-estrutura do(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel (conforme o caso), tais como os impostos, taxas, tarifas de utilização de água e energia elétrica, bem

como outras cobradas pelos órgãos públicos ou empresas concessionárias de serviço, e, ainda, as despesas de caráter condominial, efetivamente ocorridas na vigência do termo;

V. Restituir o imóvel cedido ao final da vigência do Termo, no estado em que o imóvel se encontrar à época, haja vista as benfeitorias que serão realizadas pela CAIXA e que implicarão em melhoria geral do espaço cedido, executando apenas uma pintura geral, caso o Cedente entenda como necessário. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS**

**SEBASTIÃO DAVID MARQUES**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº.048.471.131-87 e RG N° 666 SSP/MT, e **ZELIA FRANCISCA DE CAMPOS MARQUES** inscrita no CPF/CNPJ sob

o nº.550.602.181-04 ambos com endereço na Avenida Bandeirantes nº 3061, Novo Horizonte, Paranatinga, **INTERVENIENTES ANUENTES**, legítimos proprietários do bem objeto deste termo de cessão, anuem expressamente, com a realização de benfeitorias úteis e necessárias para a adequada consecução das finalidades ora pactuadas, quais sejam, a instalação de agência da **CAIXA (CESSIONÁRIA)**, à qual é reconhecida a boa-fé na implementação de tais melhorias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

A presente cessão é feita sem ônus, portanto, sem qualquer remuneração pelo uso.

#### CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA E/OU CONCESSÕES

Quaisquer tolerâncias e/ou concessões das partes não poderão ser invocadas com o fim de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo será rescindido de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se a qualquer das partes rescindir o ajuste do termo, mediante pré-aviso dessa intenção no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sem a incidência de multa ou infração.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese da rescisão do termo no primeiro ano de sua vigência, por iniciativa do CEDENTE, os custos referentes à reconstituição do imóvel serão de sua única e exclusiva responsabilidade, sem prejuízo das perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo das cláusulas específicas, aplicam-se às partes contratantes as situações abaixo descritas:

I. A CAIXA declara que recebe o imóvel objeto da presente cessão em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a devolvê-lo livre de coisas e objetos, sem pendências de impostos e/ou taxas; II. A CAIXA fica autorizada a afixar no imóvel objeto desta cessão, anúncios, placas e siglas desde que observadas a legislação municipal, estadual e federal a respeito; III. O CEDENTE reconhece que as instalações removíveis e equipamentos utilizados para funcionamento da agência que puderem ser retiradas sem danos ao imóvel, tais como porta giratória detectora de metais, mobiliário, sinalização, split e demais equipamentos de segurança e informática, serão retirados na sua rescisão, assim como as benfeitorias voluptuárias. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**



Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do pactuado neste termo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2024 Local/Data

JOSIMAR MARQUES BARBOSA CPF: n° 550.450.651-49 **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**

SEBASTIÃO DAVID MARQUES CPF: n° 048.471.131-87

**INTERVENIENTE ANUENTE 1**

FRANCISCA DE CAMPOS MARQUES

**INTERVENIENTE ANUENTE II**

CPF: 550.602.181-04

CAIXA

**TESTEMUNHAS:**

☐

Assinatura Assinatura

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS ANEXO DO TERMO DE CESSÃO N° 12357/2024**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; 2. Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da CAIXA; 3. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; 4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; 5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; 6. Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; 7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; 8. Não é empregado ou dirigente CAIXA na condição de licitante; 9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Dirigente da CAIXA; b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas; c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada. 10. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2024 Local/Data

☐

JOSIMAR MARQUES BARBOSA CPF: n° 550.450.651-49 **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**

**ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO N° 12357/2024 CLÁUSULAS GERAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

I- O CEDENTE deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>). II- O CEDENTE deve proteger as informa-

ções corporativas da CAIXA e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade. III- O CEDENTE deve garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados. IV- O CEDENTE deve garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social. V- O CEDENTE deve garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento. VI- O CEDENTE deve assegurar que os recursos e informações da CAIXA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada. VII- O CEDENTE deve garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos. VIII- O CEDENTE deve cumprir as Leis e normas que regulamentam a propriedade intelectual e direitos autorais. IX- O CEDENTE deve atender às Leis que regulamentam a atividade da CAIXA e seu mercado de atuação. X- O CEDENTE fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado. XI- O CEDENTE fica ciente que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da CAIXA e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.

X- O CEDENTE deve comunicar imediatamente à CAIXA qualquer descumprimento às cláusulas acima.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021- REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2024.

Processo n°: 102/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos, peças e contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Cadeiras Odontológicas, instalados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde no Município de Pedra Preta -MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n°. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 17/12/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que

comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 12 de dezembro de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

### 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 26.910.394/0001-09.	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022	<b>DATA:</b> 09/12/2024
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 168/2022, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de <b>12 (doze) meses</b> , iniciando em 15/12/2024 estendendo-se até o dia 15/12/2025. O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 168/2022 de 13 de Dezembro de 2022, celebrado entre as partes.	
<b>DA JUSTIFICATIVA:</b> O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 214/2024/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ao qual solicita.	
<b>DA DOTAÇÃO:</b> Ficha: 65- 80 – 81 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.	

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021 - REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024.

**Processo nº:** 104/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Prestação de serviço de instalação de equipamentos periféricos/RIS/PACS referente ao servidor de armazenamento do software de visualização de imagem Litesystem compatível com aparelho de Raio X Konica Minolta do setor de radiologia do Hospital Municipal.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 17/12/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 12 de dezembro de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 22/2024.

**Processo nº** 100/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

- Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação das empresas **VNG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 22.024.358/0001-97, REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 48.593.108/0001-25 E FLORASEG ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 20.741.314/0001-52** que tem por objeto: Serviços de segurança privada, brigadistas e elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, com vistas à realização das festividades do Reveillon 2024, a serem realizadas no dia 31 de dezembro do corrente ano, no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas, no município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.
- Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 352

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0011 CULTURA E DESPORTO

13 392 0011 2121 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta pensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 12 de dezembro de 2024.

**Franciele Aparecida de Sá Ferreira**

Secretária Interina de Cultura Esporte e Lazer

Portaria nº 530/2024

### 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 22.679.657/0001-60.	
<b>MODALIDADE:</b> INEXIGIBILIDADE 012/2022	<b>DATA:</b> 11/12/2024
<b>DO OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em "Prestação de SERVIÇOS DE Consultoria e Assessoria Contábil para os setores envolvidos na Execução Orçamentária, Administrativa, Contábil Patrimonial e Licitação de acordo com a Nova Contabilidade Pública e implantação do SIAFIC em atenção ao Decreto nº 10.540 de 05/11/2020 . NA FORMA CONSTANTE DE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 170/2022, previsto na Cláusula Segunda, será de <b>12 (doze) meses</b> , iniciando em 21/12/2024 estendendo-se até o dia 21/12/2025. O presente termo aditivo tem por objetivo de REAJUSTE FINANCEIRO, conforme Cláusula Sexta do Contrato 170/2022, do Reajuste anual acordado entre as partes pelo Reajuste com o índice <b>IPCA 12/2023 A 10/2024, 4,465600%</b> . O valor mensal passará a ser R\$ 13.635,71( Treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) valor total de R\$	



163.628,52 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos). Diante do pedido de requerimento por parte da contratada O presente termo aditivo terá o **REAJUSTE FINANCEIRO RETROATIVO**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Eventual alteração acontece de acordado entre as partes, referente ao período de 20/12/2023 à 20/12/2024, o valor de **R\$ 13.052,82 (Treze mil cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, mensal, como as mensalidades já foram pagas no tempo hábil no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, somente a diferença de **R\$ 6.633,84 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, que será paga de imediato, tendo em vista o requerimento da contratada.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 170/2022 de 20 de dezembro de 2022, celebrado entre as partes.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a consideração a justificativa apresentada pelo requerente e por meio do Ofício nº 0387/2024 da Secretaria Municipal de Finanças, ao qual solicita análise do contrato nº 170/2022.

**EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS –  
COMPETÊNCIA 11/2024**

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 284/2022**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Eliene Pereira de Lima

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** de 13 de fevereiro de 2022 à 09 de setembro de 2025, pois a mesma encontra-se afastada pelo INSS.

**Valor Base:** a **R\$ 1.425,96 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, que será pago mensalmente.

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 078/2023**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Agneide de Anchieta Moreira

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Vigência:** de de 03 de fevereiro de 2023 à 03 de março de 2025, encontra-se afastada pelo INSS

**Valor Base:** a **R\$ 1.425,96 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, que será pago mensalmente.

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**CONTRATADO:** J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 33.120.147/0001-74

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL ATRP 27/2022      **DATA:** 05/12/2024

**DO OBJETO:**

Aquisição de Tubos, aduelas, postes, palanques e cruzetas de concreto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

**DA ALTERÇÃO:**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 165/2022, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de 12 (doze) meses, iniciando em 03/12/2024 estendendo-se até o dia 03/12/2025.

O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.

**COVALIDAÇÃO:**

Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 03/12/2023.

**DA JUSTIFICATIVA:**

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 216/2024/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ao qual solicita.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021- REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024.**

**Processo nº:** 103/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Locação de licença de software especializado para o gerenciamento do Sistema de índice de Participação dos Municípios (IPM) e para cruzamento de dados de cartões de crédito/débito, visando atender às necessidades do setor de arrecadação e fiscalização tributária da Secretaria de Finanças.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 17/12/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 12 de dezembro de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024**

CONTRATO N.º 171/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: IMPÉRIO TUR TRANSPORTE LTDA

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO UTI MÓVEL – SUPORTE AVANÇADO TIPO D PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92 – 07.002.10.302.0011.2089.1.500.1002

VALOR: R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)

Período de vigência: 12 meses

Poconé, 12 dezembro de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****CONTRATO PNAB: N° 20/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA AGOSTINHO ZANDER**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: MJ PARA SEMPE, COM A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COVER NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** VALDIVINA ALVES DOS SANTOS**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: TECENDO ARTE, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR CONTRATO:** DO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** VALDELINA REZENDE DE OLIVEIRA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: VIVEIRO VIVO & FUXICOS, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE MUDAS E ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** NILVA TURATTI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: CRI@ANDO ART&, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADO:** VINICIUS RIBEIRO DE LIMA SOUZA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: FILTROS DOS SONHOS ARTESANAL, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADO:** FÁBIO ROSA MAIA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: PINGO DE SOLDA GRIL, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADA:** NEURANE JOAQUIM DE SOUSA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: AQUARELA, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELFINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADO:** CLEBERSON BRUNO RAMALHO BALDUINO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: GRUPO NOSSO JEITO, COM A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELFINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADO:** EMIVALDO RIBEIRO RODRIGUES DE FREITAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CR ATELIÊ, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELFINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO N° 144/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024-** ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2023 DO PP-SRP 023/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

**CNPJ:** 40.303.199/0001-41

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 06 MESES

ADELFINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADA:** LUCIVANIA RIBEIRO DOS SANTOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: CROCHÊ, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELFINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 304/GP/2024**

PORTARIA N° 304/GP/2024 De 12 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 144/2024 e dá outras providências”.

**ADELFINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Srª Marcella Vasconcelos Rossi, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 144/2024.

**Art. 2º** - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Dezembro de 2024.

**ADELFINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 303/GP/2024**

PORTARIA N° 303/GP/2024 De 12 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n° 142 e 143/2024 e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n° 142 e 143/2024.

**Art. 2º** - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Dezembro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**CONTRATO PNAB: N° 22/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADA:** MAEISSA DE CASTRO MAIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: CIDA ARAÚJO BOLSAS EM CROCHÊ, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N° 21/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA NERES RODRIGUES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: CIDA ATELIÊ, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N° 19/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADA:** KEURRY HEMELLI SILVA RODRIGUES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: ATELIÊ LM, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADA:** RITA MARIA DA SILVA BARBOSA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: ATELIÊ RITA CRIATIVA, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N° 14/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADO:** ETEVALDO DOS SANTOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: MÚSICA, COM A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°11/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** VALDIRENE RESPLANDE DESOUZA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: ATELIÊ DA VALDIRENE, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N° 15/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** JOELDIMA SOUSA SANTOS ROCHA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: GRUPO ARTES EM PONTAL, COM A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DANÇA NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 ( HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N° 16/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** CLEUSAMAR PAZ DE SOUZA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: ATELIÊ ARAGUAIA, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°13/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** JOSIANE BORGES DOS SANTOS**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: PEQUI DA BUGUINHA, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS DO PEQUI NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N°12/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BRITO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: CLAUDIA RIBEIRO ATELIÊ, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N° 17/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** ELIZETE ALMEIDA SOUSA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BELA ARTE, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELCINOFRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N° 18/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000.670/0001-67



**CONTRATADA: MIRLANNA SOUSA FERREIRA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: GRUPO EMUNAH, COM A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DANÇA NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 ( HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO PNAB: N° 23/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001/2024 – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADA:** MARIA DE JESUS SOUSA SANTOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: ATELÊ DA DEJESUS, COM A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NO 4º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 1 MÊS

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA RETORNO LOTAÇÃO E CARGO DE ORIGEM**

**PORTARIA N° 071/RH/24**

**EMENTA:** “Dispõe sobre RETORNO de LOTAÇÃO E CARGOS DE ORIGEM e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retornar à lotação de origem A APARTIR DO DIA 31 DE DEZEMBRO 2024 os servidores abaixo discriminados:**

SERVIDOR	CARGO ORIGEM E LOTAÇÃO
ADRIANA MARTINS LINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS SECRETARIA DE SAUDE
ADRIELE MARTINS PINHEIRO	SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE PUBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	GARI SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ELISABETH DE SOUZA PORTO	GARI SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
GILDO VIEIRA ARCANJO	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAI NOGUEIRA DE REZENDE	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
LUCIANO LOPES ALVES	MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RONIEL SEVERINO RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ROSIRENE GOULARTE DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUYLLA DE OLIVEIRA BORGES	SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUZANA SOUSA BRITO	SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA DE SAUDE
VAGNO ANDRADE DA SILVA	MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica revogado a portaria n° 70/RH/24.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 12 de dezembro 2024

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****EDITAL N° 001/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024****TESTE SELETIVO****EDITAL N° 001/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designada pela **Portaria N° 407/2024, 11 de Dezembro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, Portaria N° 407/2024, e mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas temporárias e cadastro reserva, a fim de suprir as demandas de pessoal temporário das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras e Assistência Social, nos termos do art. 37, IX da Constituição federal/88, a serem contratados pelo Regime Geral da Previdência Social RGPS/INSS, nos termos do presente Edital:

**1. DO OBJETO**

1.1 O processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, supervisionado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria N° 407/2024, 11 de Dezembro de 2024.

1.2 O objeto do presente Edital consiste na seleção de candidatos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva a partir de **05 de fevereiro de 2025**, nas vagas dos seguintes cargos: Professor (diversas áreas), para atuar no Ensino Fundamental e Educação Infantil, Agente Administrativo, Motorista, Merendeira, Operador de Máquinas, Agente de Serviços Gerais e Auxiliar de Saúde Bucal.

**2. DO CARGO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação e constituição de cadastro de reserva, para a admissão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, durante prazo de validade do teste seletivo.

2.2. Considera-se cadastro de reserva, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste teste seletivo, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

2.3 A utilização do cadastro de reserva técnica poderá acontecer no caso de necessidades da Administração Municipal formar mais turmas de alunos, substituição de servidor em gozo de férias, licença prêmio e outras licenças as quais o servidor fazer jus conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Esperidião (LC 016/2003).

2.4. No caso do cargo de operador de máquinas poderá acontecer de acordo com as necessidades da Secretaria de obras em substituição de servidor em gozo de férias, licença prêmio, e outras licenças legalmente constituídas.

2.5 Na possibilidade do candidato abdicar da posição em que foi aprovado, poderá solicitar sua reclassificação para o final da lista.

2.6 Candidato aprovado e/ou constante do cadastro de reserva convocado para assumir o cargo, negando-se a tomar posse, **desistindo da vaga** estará eliminado do processo não podendo posteriormente ser admitido.

2.7 O candidato convocado e atribuído no cargo, deverá estar ciente que há convocações do concurso vigente e a qualquer momento poderá perder a vaga com a posse de um nomeado no concurso, independentemente de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

### 3. DAS VAGAS

#### NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
						Sede e Zona Rural
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	13 + CR
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	03 + CR
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	CR
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	CR
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física + CREF*	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	CR
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	01 + CR
08	Agente Administrativo	Ens. médio	Objetiva e Prática	40H	R\$ 2.042,37	03 + CR
09	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R\$ 2.042,37	09 + CR
10	Motorista de Ambulância	Nível Médio. CNH categoria "D" + CVE**	Objetiva e Prática	40h	R\$ 2.042,37	06 + CR
11	Merendeira	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R\$ 1.464,39	05 + CR
12	Agente de Serv. Gerais	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R\$ 1.464,39	10 + CR
13	Vigia	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R\$ 1.464,39	03 + CR
14	Auxiliar de saúde bucal***	Ens. Médio	Prova Objetiva	40h	R\$ 2.042,37	02+CR
15	Operador de máquinas pesada	Nível Médio. + CNH categoria	Objetiva e Prática	40h	R\$ 2.579,61	03+CR

\*Conselho Regional de Educação Física \*\*Curso de Condutor de Veículos de Emergência \*\*\*Auxiliar Consultório Dentário, registro no **CRO**.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e presenciais:

4.2 Do Prazo das inscrições: de **06 a 14/01/2025**, somente em dias úteis, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h nas **dependências da Secretaria Municipal de Educação**.

4.3. As inscrições poderão ser realizados por um procurador, desde que a procuração seja registrada em cartório.

4.4. No ato da inscrição os candidatos ao cargo de professor deverão realizar a contagem de pontos de títulos.

4.5. Para contagem de pontos os candidatos deverão comparecer com cópias e originais dos títulos para conferência.

4.6. Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídos, os seguintes pontos:

a) Doutorado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à disciplina Educação – 4,0 pontos por Certificado (até o máximo de 01 (um) Certificado).

b) Mestrado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou na área do Magistério – 3,0 pontos por Certificado (até o máximo de 01 (um) Certificado).

c) Curso de Especialização na Área da Educação de no mínimo 360 horas – 2,0 pontos por Certificado até o máximo 01 (um) certificado.

d) Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, 1,0 pontos.

e) Certificado de Conclusão do Ensino Superior (Bacharel), 0,5 pontos.

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Magistério), 0,25 pontos.

g) Certificados dos Cursos de Pequena Duração/Formação Continuada na Área da Educação, **dos últimos 02 (dois) anos** até o máximo 05 pontos, sendo para cada 40 horas, 1,0 (um) ponto;

Parágrafo 1º - Nos casos dos itens a, b, c, d, e, f, prevalecerá à pontuação de maior titulação.

Parágrafo 2º - Para os cursos realizados a distância e "Online", sua validação deverá observar o período compatível com a carga horária, registro e conteúdo programático. (Ex: uma carga horária de 40h, deverá ter um período mínimo de realização de 5 dias, sendo 8h por dia).

#### 4.2 DOS PRAZOS

Publicação do Edital

12/12/2024



<b>Período de Inscrições</b>	<b>06 a 14/01/2025</b>
Divulgação dos inscritos	15/01/2025
<b>Prazo para recurso dos inscritos</b>	<b>16 e 17/01/2025</b>
Divulgação dos resultados dos recursos	20/01/2025
Homologações das inscrições e Local de Provas	21/01/2025
<b>Realizações das Provas</b>	<b>26/01/2025</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar	27/01/2025
Abre Prazo para Recursos do Gabarito Preliminar	28 e 29/01/2025
Resposta aos Recursos e publicação preliminar da classificação dos inscritos.	31/01/2025
Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.	03 e 04/02/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	05/02/2025
Atribuição dos Cargos aos Aprovados/Classificados	07/02/2025

## 5. DOCUMENTOS

São requisitos básicos para participação do Processo Seletivo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ressalvado o disposto no inciso I do Artigo 37 da Constituição Federal;
- Ter, na data do encerramento das inscrições idade igual ou superior a 18 anos;
- Comprovante de exame de sanidade física e mental (apresentar no ato da contratação);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar, comprovados através de documentos ou Certidão de Votação e Certificado, respectivamente;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitido por órgãos competentes. **(Estadual e Federal )**
- Certidão Negativa de débito com o Município (apresentar no ato da contratação);
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada (no ato da contratação).
- Para o cargo de motorista CNH categoria **“D”** e para os cargos de motorista de ambulância CNH categoria **“D”** mais **Curso de Condutor de Veículos de Emergência**.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **cópias** dos seguintes documentos originais acompanhado de cópia:

- Certificado de conclusão de escolaridade conforme exigência do cargo, expedido pelo órgão competente,
- Cédula oficial de Identidade/RG;
- C.P.F.;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência atualizado;
- reservista (masculino);
- Certificados apresentados na contagem de pontos;

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- A Classificação dos professores será mediante a somatória da pontuação da contagem de pontos de títulos (no ato inscrição) com a prova escrita de acordo com a sua formação.
- A Classificação dos Agentes Administrativos, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, será mediante a somatória da pontuação da prova escrita e prova prática.
- Nos cargos em que as vagas disponibilizadas pelo edital não forem suficientes para suprir a necessidade, segue – se a lista de classificação do referido cargo.
- Nos casos de aulas excedentes em disciplina após a atribuição da carga horária oferecida, será atribuída a candidatos da disciplina de acordo com a classificação. Permanecendo aulas excedentes serão atribuídos candidatos por área de conhecimento de acordo com as pontuações obtidas na classificação.
- O candidato que não comparecer no horário marcado para atribuição das funções/Aulas estará automaticamente desclassificado item 4.2/h e anexo IV.

## 7. DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O teste realizar-se-á na data prevista no item 4.2 deste edital no período matutino

7.2. Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de:

- PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório para **TODOS OS CARGOS**.
- PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para os cargos de **Professor** (todas as áreas).
- PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Agente Administrativo**

7.3. As provas constarão das seguintes disciplinas básicas Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais.

7.4. **As provas práticas para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Agente Administrativo realizar-se-ão no mesmo dia da prova objetiva, no período vespertino, a partir das 13h30min sendo na Secretaria de Obras para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, na Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso para o cargo de Agente Administrativo.**

**7.4 – ENSINO SUPERIOR**

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, História, Geografia, Ciências e educação Física.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	05	05	5,0
			Noções Básicas de Informática	05	05	5,0
			Conhecimentos Pedagógicos	05	05	5,0
			Legislação Básica	05	05	5,0
			Conhecimento Específico	10	2,0	20,0
Total de questões				30	-----	40
		2ª fase	Títulos		-----	7,0
Pontuação Máxima						47

**7.7 - ENSINO MÉDIO**

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Agente Administrativo	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimentos de informática	10	2,0	20,0
Total de questões				30	-----	40,0
		2ª fase	Prova Prática		-----	10,0
Pontuação Máxima						50,0

**7.8 - ENSINO MÉDIO**

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Motorista	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimento Específico	10	2,0	20,0
Total de questões				30	-----	40,0
		2ª fase	Prova Prática		-----	10,0
Pontuação Máxima						50,0

**7.8 - ENSINO MÉDIO**

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Auxiliar de Saúde Bucal	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimento Específico	10	2,0	20,0
Total de questões				30	-----	40,0
		2ª fase	Prova Prática		-----	10,0
Pontuação Máxima						50,0

**7.9 - ENSINO FUNDAMENTAL**

Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Merendeira e Serviços Gerais.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimento Gerais.	10	1,0	10,0
Total de questões				30	-----	30,0
Pontuação Máxima						30,0

7.10 – Na hipótese de anulação de questões, estas serão consideradas respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.11 - O preenchimento da folha de gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de provas;

7.12 - Não haverá substituição de folha de gabarito.

7.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de gabarito.

7.14 - Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda.

7.15 - O caderno de questões só poderá ser levado pelo candidato após transcorrer 02 (duas) horas da prova, ou seja, ter esgotado o tempo, sendo que o mesmo só poderá deixar o recinto depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

7.16 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, obrigatoriamente o gabarito devidamente preenchido.

7.17 - O candidato que sair da sala antes de se completarem as 02 (duas) horas do início da prova não poderá levar consigo o caderno de provas, terá oportunidade de retirá-lo, quando devidamente identificado, no **dia 27 de janeiro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 às 11 horas, horário oficial de Mato Grosso. Os cadernos de provas que não forem retirados nesta data serão incinerados na forma da lei.

7.18 - Os três últimos candidatos ficarão na sala até o término da prova.

7.19 - Fica proibido o uso de celular, calculadora, relógios, câmera digital ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico durante a aplicação da prova. Sendo o uso desses aparelhos a penalidade de desclassificação do candidato.

**8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1 - O local da realização das provas será publicado nos sites [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br) e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> de acordo com cronograma em anexo.

8.2 - É dever do candidato acompanhar a divulgação do local de realização provas nos referidos sites.

8.3 A prova constará 30 (trinta) questões e terá duração da prova será de 3 (três) horas.

## 9 – DA APROVAÇÃO

9.1 – O Candidato aprovado será classificado através dos seguintes critérios: Somatória da prova de título e prova escrita para professores e para os cargos de Agente Administrativo e Motorista, somatório da prova escrita e prova prática.

9.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem:

- a) Maior nota em Conhecimento Específico;
- b) Maior titulação;
- c) Maior Idade;

9.3 - Será reprovado automaticamente no teste seletivo o Candidato que não comparecer no local de provas para a realização das mesmas.

9.4 - A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das médias obtidas de acordo com a habilitação na área de atuação.

9.5 - Os candidatos aprovados, classificados e que não forem chamados para o provimento das vagas deste Edital de Teste Seletivo, ficarão em cadastro para aproveitamento de vagas futuras, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

9.6 - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no site da [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br) e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

## 10 – DA ADMISSÃO

10.1 - Os Candidatos aprovados serão admitidos de acordo com a ordem de classificação, sendo do primeiro para o segundo e assim sucessivamente, conforme o número de vagas existentes e de acordo com a habilitação na área de atuação.

10.2 – O candidato que não comparecer no dia e horário marcado conforme (Anexo III), perderá o direito de admissão.

## 11. DA VALIDADE

11.1 – O presente Teste Seletivo terá sua validade de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

## 12. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

12.1. Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal.

12.2 Pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital;

12.3 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Processo, via protocolo, **no ato da inscrição**.

12.4 O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo;

12.5 O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação também observada a ordem de classificação;

12.6. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas;

12.7. Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas;

12.8 Caso não haja candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais a mesma será preenchida pelos demais aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

12.9 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Teste Seletivo destinado ao provimento de Cargos de Professor através de contrato por tempo determinado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Teste Seletivo respeitada a legislação vigente, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo este a **Portaria nº 407/2024**.

13.3 Qualquer alteração ou tomada de decisão referente recursos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br) e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

13.4 Este Edital entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas a disposição em contrário.

**Porto Esperidião – MT, 12 de dezembro de 2024.**

**Martins Dias de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**Comissão Examinadora do Teste seletivo**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**(NÍVEL SUPERIOR)**

**1. LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROFESSORES DE: MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Interpretação de Texto**, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética**: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia**: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

**2. LEGISLAÇÃO BÁSICA E EDUCACIONAL:**

1. Da Educação na CF/88 (Capítulo III - Art. 205 a 214); 1.1 Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 1.2 LDBEN - Lei nº 9.394 de 1990. 2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 3. Plano Nacional de Educação. 4. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 5 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 6 Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 7. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial

na Educação Básica. 8. L.C. 50/98 e 206/98. 9. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio. 10. Lei Complementar n.º 018/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal). 11. Decreto 048/2022 de 12 de Setembro de 2022 Seleção de Diretores, Lei 680 de 16 de junho de 2015 Plano Municipal de Educação. Lei 017/2003 Estatuto do Magistério.

**3. Noções Básicas de Informática:**

1. Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (*backup*). 4. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Pacote Microsoft Office.

**4. LÍNGUA PORTUGUESA (ESPECÍFICO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA):** Língua, linguagem, texto, discurso. As variedades linguísticas e o ensino de Língua brasileira. Organização textual e textualidade: produção, leitura e interpretação. A teoria da literatura e literatura na escola. Literatura afro-brasileira. A gramática, crítica e ensino. Teoria da aquisição psicolinguística e letramento. Concepções de linguagem. Produção de oralidade, leitura e escrita na visão socioconstrutivista. Alfabetização e letramento. Organização textual e textualidade. Variedades linguísticas e o ensino da língua brasileira. Gramática crítica e ensino. Psicogênese da língua escrita. Literatura infantil e juvenil. Parâmetros Curriculares Nacionais e currículo de Língua Portuguesa. As reminiscências da língua africana no Brasil. Língua Portuguesa ou brasileira.

**5. MATEMÁTICA (ESPECÍFICO – PROFESSOR MATEMÁTICA):** Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Funções modulares: função exponencial e logarítmica. Equações e Inequações do 1.º e 2.º graus. Equações e Inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria: resolução de triângulos. Funções trigonométricas e identidades trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjo combinado e permutação. Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Geometria plana e especial. Educação matemática: Modelagem matemática. Etnomatemática. História da Matemática. Resolução de problemas. Jogos matemáticos: xadrez, dominó. Informática educativa.

**6-ESPECIFICO PARA PEDAGOGIA.**

Base Nacional Comum Curricular; Teorias Contemporâneas de Aprendizagem; Metodologias Ativas; Políticas Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE); A Criança Portadora de Direitos; A Educação Infantil na perspectiva histórica; Creche, pré-escola, Educação Infantil seus conceitos, semelhanças e diferenças; Desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos Características; Necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas; Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na Educação Infantil; A Criança com Necessidades Especiais. – Deliberação 02/06/2003; Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas educacionais decorrentes da concepção do projeto político pedagógico.

O currículo e a construção do conhecimento no cotidiano escolar. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta.

A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adultos na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Educação inclusiva e práticas pedagógicas no ciclo de alfabetização. Educação do Campo; Direitos de aprendizagem no ciclo de alfabetização. Diversidade linguística no ciclo de alfabetização.

## **7. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA PROFESSORES DE: PEDAGOGIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Base Nacional Comum Curricular. Bases legais da educação nacional: Referenciais Curriculares Nacionais. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Metodologias Ativas; Teorias Contemporâneas de Aprendizagem;

Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico.

Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adultos na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).

## **8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: CIÊNCIAS**

Seres vivos e meio ambiente. Características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. Citologia e histologia; organização das células; divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana – características hereditárias: sexualidade e DST. Evolução: origem da vida; evolução humana. Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. Terra – energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas consequências; atmosfera e pressão; a vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. Metodologia de ensino de Ciências Físicas e Biológicas: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de ciências frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e a formação da cidadania. Educação ambiental. O Projeto Genoma.

## **9. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: HISTÓRIA**

Idade Antiga - Egito, Mesopotâmia, Gregos e Romanos. Idade Média- Feudalismo, A cultura medieval europeia. Idade Moderna - Mercantilismo, Expansão Marítima e a Revolução Comercial, O Renascimento Cultural, A Reforma Religiosa, Absolutismo, O Iluminismo e o liberalismo político, O expansionismo Espanhol e Português. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa, Era Napoleônica e o Congresso de Viena, A Revolução Industrial, O Imperialismo do Século XIX - (século XX) - Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa, Crise de 1929, O Nazi-Fascismo, Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, A História da América – As sociedades Americanas -(incas, astecas e maias), A América no Século XIX, A Formação dos Estados Nacionais e Liberais da América Latina, Os EUA do Século XIX, A América no Século XX, A Revolução Cubana, A Redemocratização da América Latina. História do Brasil - Brasil Colônia- organização política e econômica, movimentos revolucionários e emancipatórios, Brasil Império. Independência do Brasil, Período Regencial, Segundo Império, Proclamação da República, República Velha, A Semana da Arte Moderna, A Revolução de 30 e a Era Vargas, Nova República, Período Militar no Brasil, Redemocratização do Brasil, O Brasil e a nova ordem geopolítica mundial, Mercosul.

## **10. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: GEOGRAFIA**

Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia: mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a frequência dos fenômenos naturais e humanos. O conceito geopolítico do espaço. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Organização de grupos humanos. Apropriação-expropriação do espaço. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino fundamental e médio. Geografia política mundial. Características e contradições da organização socioespacial no século XXI. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Especialidades rurais e urbanas. Ética e cidadania. Geografia e meio ambiente: nova abordagem. Os espaços e paisagens como construções sociais e luta política. Geografia do Estado de Mato Grosso. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente. As formas de colonização em Mato Grosso com o Projeto de Integração Nacional e o surgimento dos municípios. Os elementos da dinâmica populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população. O Espaço agrário. Estrutura fundiária: a luta pela terra – os assentamentos rurais. Relações de trabalho na área rural. O Espaço urbano, índice de urbanização, problemas socioambientais urbanos. Mato Grosso, globalização da economia e Mercosul. A hidrografia de Mato Grosso e a depredação dos rios. 8. Os biomas de Mato Grosso. O Agronegócio e a pecuária bovina. A saída pelo Pacífico e a integração latino-americana. A ocupação espacial de Cuiabá pós governos militares - ocupações urbanas irregulares da periferia da capital. Atualidades do estado de Mato Grosso.

## **11. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: EDUCAÇÃO FÍSICA**

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento motor. As relações entre a educação física e outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos.

Desportos: regras; organização e competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; Educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento; BNCC e o Ensino da Educação Física.

## ANEXO II

### NÍVEL MÉDIO

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### Agente Administrativo e Motorista

#### 1 - LÍNGUA PORTUGUESA:

**Interpretação de Texto**, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética**: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia**: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

**2- MATEMÁTICA**: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações, ordem e valor absoluto e relativo; Principais sistemas de unidades de medidas: Comprimento, superfície e volume, massa, tempo e ângulos; Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade, regra de três simples; Média aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e compostos; Progressões aritméticas e geométricas; Geometria analítica: ponto, retas, circunferência; Funções e equações do 1º e 2º graus; Domínio e imagem e gráfico das funções; Funções elementares do 1º e 2º graus; Tabelas: interpretação e construção de gráficos: linhas, colunas, barras e setores; Trigonometria; Funções trigonométricas e identidades trigonométricas; Resolução de triângulos; Análise combinatória, princípio fundamental da contagem; Arranjo, combinação e permutação; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Noções de geometria plana; Área das figuras planas fundamentais; Sólidos, volumes e áreas de superfícies.

#### 3- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (Específico/Agente Administrativo);

Conceitos Básicos; Hardware e Software; Ferramentas Básicas: Sistema Operacional Windows XP, Windows Vista, Windows7, Windows 8, Processador de Textos Word e Planilha Eletrônica Excel. Conceitos de Internet: Email e Navegadores. Conceitos de Tecnologia da Informação: Sistemas de Informações e Conceitos Básicos de Segurança da Informação e de Softwares Livres. Rede de Computadores: Conceitos Básicos.

**PROVA PRÁTICA**: Digitação e/ou Confecção de Planilhas

#### 4- (ESPECÍFICO/MOTORISTA);

Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações, **Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004**- institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE. **Resolução/CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021**- estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do DF. **Resolução/CD/FNDE nº 3, de 28 de março de 2007**-Cria o Programa Caminho da Escola. Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Esperidião/MT e PCCS.

**PROVA PRÁTICA**: Direção Defensiva, Estacionamento, Garagem e percurso;

#### 5- (ESPECÍFICO/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)

1. Competências do ASB na clínica odontológica.
2. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte e sua manutenção.
3. Anatomia bucal, periodontal e dentária.
4. Notação dentária.
5. Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle.
6. Biossegurança em Odontologia.
7. Métodos de esterilização e desinfecção.
8. Conhecimentos sobre saúde bucal: a. Biofilme dentário; b. Cárie dentária; c. Doença periodontal; d. Controle químico e mecânico do biofilme dentário; e. Utilização de fluoretos; f. Odontologia preventiva; g. Técnicas e materiais para remoção do biofilme dentário.
9. Organização da clínica odontológica, trabalho em equipe e Atendimento aos Pacientes.
10. Generalidades sobre prótese dentária.
11. Epidemiologia da saúde bucal.
12. Aspectos legais e éticos da profissão: Lei n.º 11.889/2008 (Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB – e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB) e Código de Ética Odontológico.

## ANEXO III

### NÍVEL FUNDAMENTAL

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### 1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto; Produção textual; Morfologia: revisão das classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, verbo, advérbio, preposição, pronome, interjeição); Ortografia: ocorrências; Análise sintática: - Pontuação; Acentuação; Sílabas; Fonemas; Concordância Verbal; Adjetivos; Substantivos; Sinônimos e Antônimos.

## 2. MATEMÁTICA

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão); Problemas envolvendo as quatro operações; Números Inteiros e Racionais; Porcentagem; Raiz Quadrada; Leitura e Escrita de números; regra de três, juros simples e composto, porcentagem equações de 1º grau.

## CONHECIMENTOS GERAIS.

História e Geografia de Mato Grosso, Aspectos Relacionados a atualidade do Município como cultura, história, geografia e fronteiras, A atuação do Brasil atual no cenário nacional e internacional, Globalização e outros aspectos da atualidade. Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Esperidião e PCCS.

## CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Local: Secretaria Municipal de Educação, AV 13 de maio, nº 68 - Centro

DATA	Cargos
07/02/2025	Para todos os cargos

## ANEXO IV

### Processo Seletivo Simplificado

Edital n. 001/2024

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2024 para o cargo de

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO Processo Seletivo Edital 001/2024 de 12 de dezembro de 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., CPF nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo 001/2024 de 12 de dezembro de 2024, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Esperidião – MT, .....de.....de 202\_\_.

Assinatura do candidato (a)

RECEBIDO em...../...../...202\_\_

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO II TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

### II TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1323121 SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, Centro, nesta cidade de Porto Estrela (MT), neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERRARI & FERRARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.976.143/0001-57, com endereço na Av. Jose Antonio de Farias, nº 2003, Centro, Porto Estrela - MT, CEP nº 78.398-000, representada pelo Sr. Hemerson Vegas Ferrari, inscrito no CPF/MF sob o nº. 616.512.491-72, e RG. Sob o nº. 07368739 SESP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida sob a égide do Inc. II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a REVISÃO sobre os valores dos itens nº 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 e I Termo de Apostilamento, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Vigente (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
1	Etanol	R\$ 3,89	R\$ 3,95
2	Gasolina Comum	R\$ 5,92	R\$ 6,20
3	Diesel Comum	R\$ 6,62	R\$ 6,73
4	Diesel S10	R\$ 6,60	R\$ 6,69

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

2.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, não alteradas pelo presente Termo.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo de apostilamento passa a ter vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de novembro de 2024.

## 4. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se em sua totalidade nos termos do Art. 124 inc. II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 12 de dezembro de 2024.

Eugênio Pelachim Ferrari & Ferrari LTDA - EPP  
Prefeito Municipal CNPJ. 05.976.143/0001-57

Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---	---------------------------

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2024 DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS DEVIDO FALECIMENTO DA SRª JOSEFINA VIERO SANTI.

Srº EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o falecimento da senhora **JOSEFINA VIERO SANTI**, mãe da Vice-Prefeita **Sraº Vanda Regina Santi Saggin**.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS**, em virtude do falecimento da senhora **JOSEFINA VIERO SANTI** mãe da Vice-Prefeita deste município, ocorrido na data de 12 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 12 de dezembro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### PORTARIA Nº 536/2024 EXONERA VANESSA SANTONI DE CARGO COMISSIONADO

De: 12 de Dezembro de 2024

*“Exonera Vanessa Santoni de cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Vanessa Santoni** inscrita no CPF nº 033.226.811-06 no cargo em comissão de **Coordenador de Compras**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 524/2024 EXONERA EVANDRO MARTINS CRUZ DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 524/2024

De: 12 de Dezembro de 2024

*“Exonera Evandro Martins Cruz de cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonera o servidor **Evandro Martins Cruz** inscrito no CPF nº. 060.857.911-43 no cargo em comissão de **Assistente de Gabinete**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 525/2024 EXONERA LUCÉLIA DA SILVA SANTOS DE CARGO COMISSIONADO****De: 12 de Dezembro de 2024***“Exonera Lucélia da Silva Santos de cargo comissionado e de outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera a servidora **Lucélia da Silva Santos** inscrita no CPF nº 015.807.021-63 no cargo comissionado de **Ouvidor Geral**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 523/2024 EXONERA DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS DE CARGO COMISSIONADO****De: 12 de Dezembro de 2024***“Exonera Dara Raquel da Silva Freitas de cargo comissionado e de outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera a servidora **Dara Raquel da Silva Freitas** inscrita no CPF nº 061.483.771-52 no cargo comissionado de **Encarregado da Unidade Municipal de Identificação**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 522/2024 EXONERA DALINE BATISTA DE QUADROS DE CARGO COMISSIONADO****De: 12 de Dezembro de 2024***“Exonera Daline Batista de Quadros de cargo comissionado e de outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera a servidora **Daline Batista de Quadros** inscrita no CPF nº 049.891.731-20 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Imprensa e Comunicação**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 533/2024 EXONERA JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS DE CARGO COMISSIONADO****PORTARIA Nº 533/2024****De: 12 de Dezembro de 2024***“Exonera Jessika Fernanda da Cruz Campinas de cargo comissionado e de outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera a servidora **Jessika Fernanda da Cruz Campinas** inscrita no CPF nº 015.905.321.80 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 534/2024 EXONERA NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS DE CARGO COMISSIONADO****De: 12 de Dezembro de 2024***“Exonera Nattasha Victoria dos Santos de cargo comissionado e de outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera a servidora **Nattasha Victoria dos Santos**, inscrita no CPF nº 703.956.801-23 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 521/2024 DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO****De: 12 de Dezembro de 2024***“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular ao servidor Ademilson Carlos do Nascimento e de outra providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no artigo 124º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar nº 011/2002.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder a partir de 14 de Dezembro de 2024, **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, ao servidor **Ademilson Carlos do Nascimento** matrícula nº 1120, nomeado no cargo efe-

tivo de Auxiliar de Mecânico lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura durante o período de 02 (dois) anos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 535/2024 EXONERA PRISCILA DE MOURA DE CARGO COMISSIONADO**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*“Exonera Priscila de Moura de cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Priscila de Moura** inscrita no CPF nº 010.561.930-26 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Compras**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE DISTRATO Nº. 081/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 168/2024.**

TERMO DE DISTRATO Nº. 081/2024

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 168/2024.**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KATIA KARINA ELLIOTT DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 2262083-4 SSP/MT e CPF nº 035.852.281-19, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, nº1515, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue**:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 168/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **19/12/2024** por término do prazo de vigência.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Dezembro de 2024.

**Vanderlei Antonio de Abreu Katia K. E. da Costa** Contratante Contratada

Testemunhas

**Luiz Sanches Carpes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 019.842.801.47 CPF: 573.124.519-34

**PORTARIA Nº 537/2024 EXONERA AMANDA COSTA ZANOVELLO DE CARGO COMISSIONADO**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*“Exonera Amanda Costa Zanovello de cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Amanda Costa Zanovello** inscrita no CPF nº 042.299.941-50 no cargo comissionado de **Gerente da Atenção Primária a Saúde**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 538/2024 EXONERA ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE CARGO COMISSIONADO**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*“Exonera Ana Cristina de Oliveirade cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Ana Cristina de Oliveira** inscrita no CPF nº 070.836.699-61 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE DISTRATO Nº. 080/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 178/2024.**

TERMO DE DISTRATO Nº. 080/2024

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 178/2024.**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LAIDE GOMES DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG n° 1356477-3 SSP/MT e CPF n° 910.147.601-78, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, Qd 77 It 15 Centro, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 178/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 13/12/2024 por término do prazo de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Dezembro de 2024.

**Vanderlei Antonio de Abreu Laide Gomes de Moraes**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Narte Krebs Lopes**

**Jessica Aparecida Mano**

CPF: 535.759.541-00 CPF: 030.191.141-01

**PORTARIA Nº 539/2024 EXONERA ANDREIA FERNANDES VIEIRA DE CARGO COMISSIONADO**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*“Exonera **Andreia Fernandes Vieira** de cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonera a servidora **Andreia Fernandes Vieir** inscrita no CPF n° 901.986.389-49 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Vigilância Ambiental**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 540/2024 EXONERA ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA DE CARGO COMISSIONADO**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*“Exonera **Andreia Lopes de Oliveira** de cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonera a servidora **Andreia Lopes de Oliveira** inscrita no CPF 062.014.141-77 no cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 541/2024 EXONERA KARINA EMÍLIA SEVERINO DE CARGO COMISSIONADO**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*“Exonera **Karina Emília Severino** de cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonera a servidora **Karina Emília Severino** inscrita no CPF n°. 027.108.519-38 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 542/2024 EXONERA LEIDACI ALVES DINIZ ANGELO DE CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 542/2024**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*“Exonera **Leidaci Alves Diniz Angelo** de cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonera a servidora **Leidaci Alves Diniz Angelo** inscrita no CPF n° 910.678.804.10 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Atenção Integral a Saúde**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 532/2024 EXONERA GUSTAVO MARDEGAN SARAIVA CAVALIERI DE CARGO COMISSIONADO****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Gustavo Mardegan Saraiva Cavalieri de cargo comissionado e da outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera o servidor **Gustavo Mardegan Saraiva Cavalieri** inscrito no CPF 705.758.101-73 no cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Contabilidade**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 531/2024 EXONERA ELAINE MARIA POLIMENI DE CARGO COMISSIONADO****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Elaine Maria Polimeni de cargo comissionado e da outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera a servidora **Elaine Maria Polimeni**, inscrita no CPF nº 610.884.809-00 no cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 543/2024 EXONERA MARIA EDUARDA FRANCO VICENTE DE CARGO COMISSIONADO****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Maria Eduarda Franco Vicente de cargo comissionado e da outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera a servidora **Maria Eduarda Franco Vicente** inscrita no CPF nº 062.942.071-85 no cargo comissionado de **Coordenador Administrativo**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 544/2024 EXONERA REGIANE DA SILVA DE CARGO COMISSIONADO****PORTARIA Nº 544/2024****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Regiane da Silvade cargo comissionado e da outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera a servidora **Regiane da Silva** inscrita no CPF nº 033.103.971-06 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento do Complexo Regulador**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 530/2024 EXONERA LUCIANA TEMPONI DE MOURA BARBOSA DE CARGO COMISSIONADO****PORTARIA Nº 530/2024****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Luciana Temponi de Moura Barbosa de cargo comissionado e da outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera a servidora **Luciana Temponi de Moura Barbosa** inscrita no CPF 046.004.061-84 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Administração**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 545/2024 EXONERA FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA DE CARGO COMISSIONADO****PORTARIA Nº 545/2024****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Francisca Ferreira de Oliveirade cargo comissionado e da outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Francisca Ferreira de Oliveira** inscrita no CPF 025.993.991-90 a partir de 02 de Maio de 2022 no cargo de **Coordenador Técnico**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 546/2024 EXONERA MATHEUS RICARDO MACCARI DE CARGO COMISSIONADO**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*"Exonera **Matheus Ricardo Maccari** de cargo comissionado e da outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o servidor **Matheus Ricardo Maccari** inscrito no CPF nº 028.440.291-59 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 547/2024 EXONERA ALINE NOGUEIRA SOUSA DE CARGO COMISSIONADO**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*"Exonera **Aline Nogueira Sousa** de cargo comissionado e da outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Aline Nogueira Sousa** inscrita no CPF nº 043.570.891-07 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Urbanismo**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 548/2024 EXONERA DAIANE CARDOSO AGUIAR DE CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 548/2024**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*"Exonera **Daiane Cardoso Aguiar** de cargo comissionado e da outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Daiane Cardoso Aguiar** inscrita no CPF nº 061.436.271-77 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Serviços Gerais em São João**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 529/2024 EXONERA DANIEL FERREIRA DE SOUZA DE CARGO COMISSIONADO**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*"Exonera **Daniel Ferreira de Souza** de cargo comissionado e da outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o servidor **Daniel Ferreira de Souza** inscrito no CPF 004.489.351-55 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Patrimônio e Apoio Administrativo**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 548/2024 EXONERA DAIANE CARDOSO AGUIAR DE CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 548/2024**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*"Exonera **Daiane Cardoso Aguiar** de cargo comissionado e da outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Daiane Cardoso Aguiar** inscrita no CPF nº 061.436.271-77 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Serviços Gerais em São João**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 528/2024 EXONERA CIBELE WINCK DE CARGO COMISSIONADO****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Cibele Winck de cargo comissionado e da outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera a servidora **Cibele Winck**, inscrita no CPF nº 001.037.971-14 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Pessoal**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 527/2024 EXONERA THALITA DE LIMA CASALI DE CARGO COMISSIONADO****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Thalita de Lima Casali de cargo comissionado e da outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonera a servidora **Thalita de Lima Casali** inscrita no CPF nº 020.466.961-82 no cargo comissionado de **Encarregado da J.S.M**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****EDITAL DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024****EDITAL DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

O prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Publicar os candidatos (as) **APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as)**, nos termos do edital conforme relacionados.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN**

Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
608	053.770.121-43	DANIELE LEMES BERTOLAZO	AUSENTE				

**CARGO: DENTISTA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
311	043.712.542-41	IARA LEITE	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
815	056.343.581-08	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
510	060.578.211-30	LUANA COLET MENDONÇA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
30	040.790.301-18	BARBARA GREICIELE F. ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	36,0	68,0
889	075.532.219-37	EDUARDO BITTENCOURT	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
454	052.096.451-93	JOAO PAULO SOARES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
518	035.355.081-77	ANA LUIZA SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
201	050.848.481-24	RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	24,0	56,0
670	060.447.071-13	BRENDON DOS SANTOS RIBAS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
448	061.126.571-04	LEONARDO DE JESUS ARAGÃO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	24,0	52,0
39	041.581.001-94	AMANDA DOS SANTOS CARDOSO	AUSENTE				
183	455.544.298-90	GABRIEL SEITI SASAKI	AUSENTE				
332	757.150.661-15	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	AUSENTE				
440	043.039.341-51	AMANDA DE REZENDE LEITE	AUSENTE				
467	004.386.841-09	HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	AUSENTE				
504	916.286.101-82	CLAUDIA MARIA VOLPATO	AUSENTE				



537	234.227.038-02	MAURICIO NAKAO ARAUJO JUNIOR	AUSENTE				
847	060.563.651-66	MARCELA EDUARDA G. BATISTA RIBEIRO	AUSENTE				

**CARGO: DENTISTA****LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
563	061.043.261-37	KASSIA REIS DO NASCIMENTO	APROVADO	16,0	16,0	36,0	68,0
461	918.115.202-78	LILIAN VIEIRA ARAUJO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
224	077.711.471-27	PAMELA LANÇONE	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
750	052.031.381-09	SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS EWALD	AUSENTE				

**CARGO: PSICÓLOGO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
373	056.032.471-50	LETICIA PISTORE DALPIAZ	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	48,0	84,0
279	022.127.281-07	ALYNNE LUIZE DEBESA SANT'ANNA SIMPLICIO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
33	024.716.061-05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
636	059.858.141-30	ISADORA GEHRING BARROS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
533	094.811.059-70	ANNA KAROLINE HUDZIAK	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
206	038.178.311-10	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS	CLASSIFICADO	16,0	4,0	36,0	56,0
574	030.741.561-98	MARIA VANESSA SALES DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	24,0	52,0
62	054.525.051-05	MAICON SILVA SALUSTIANO	AUSENTE				
174	040.319.361-33	ELAINE APARECIDA DE ALMEIDA	AUSENTE				
601	061.593.481-16	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	AUSENTE				

**CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
171	063.611.181-42	JAQUELINE APARECIDA CORREA	REPROVADO	16,0	4,0	18,0	38,0
274	444.091.328.81	NATALIA FERNANDA VARINI NAKAO	AUSENTE				
363	053.350.651-41	ALAINA ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	AUSENTE				
658	284.892.288-50	ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI	AUSENTE				

**CARGO: NUTRICIONISTA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
57	060.193.061-43	KARLA VIVIAN ORTIZ	APROVADO C.R.*	12,0	16,0	36,0	64,0
25	056.014.771-67	KAROLINY FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	24,0	56,0
613	061.696.831-04	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	REPROVADO	20,0	4,0	24,0	48,0
168	116.905.069-70	JAQUELINE MOURA CHAVES	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
182	472.872.218-02	CARLA DEMARCHI SASSO	AUSENTE				
309	052.350.269-93	ALINE DAIANA RABSCH	AUSENTE				
790	062.688.671-65	MAYARA ALVES DOS SANTOS	AUSENTE				

**CARGO: ENFERMEIRO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
237	059.407.211-50	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	APROVADO C.R.*	20,0	16,0	48,0	84,0
42	050.644.521-60	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	20,0	16,0	48,0	84,0
432	076.539.579-78	ELIDIANE MATTOS RICKLI	CLASSIFICADO	12,0	16,0	54,0	82,0
499	703.548.341-18	TACIANE NETA DOS REIS BISPO AZEVEDO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
743	036.235.871-09	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
473	069.709.591-63	CARLA MARIANA FERREIRA IGNACIO	CLASSIFICADO	20,0	8,0	48,0	76,0
278	453.088.961-00	GISELLE GONÇALVES DEBESA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	42,0	74,0
766	045.504.151-26	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
56	048.606.611-84	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	48,0	72,0
150	048.011.811-63	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
626	046.113.451-90	JENNISLAINE MENDONÇA DE SOUZA	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
471	056.154.301-17	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
595	086.772.435-85	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
410	061.617.011-46	ALLANA PAULA LARA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
29	061.158.221-06	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	CLASSIFICADO	20,0	8,0	36,0	64,0
340	060.682.521-59	GABRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
385	041.225.721-18	FRANCISCA SANTOS FALCAO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
449	060.545.641-02	GIOVANNA PISTORE	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
692	978.496.691-34	ELENICE AMATE	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
371	035.822.681-36	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
497	047.073.871-52	BRUNO RESENDE QUEIROZ BARBOSA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
791	026.563.181-57	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0

100	043.178.201-61	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	CLASSIFICADO	16,0	4,0	36,0	56,0
531	060.978.291-67	CAMILA CABRAL DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
858	037.388.291-21	VERONICA GARCIA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
420	051.020.391-48	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
135	039.850.611-65	VALDINEIA BAZAN SAUCEDO	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
139	022.262.791-30	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	REPROVADO	16,0	4,0	24,0	44,0
801	550.951.861-87	JANETE DE CARVALHO SHEMP	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
641	066.590.051-10	ISABELA ALVES DA SILVA	REPROVADO	16,0	16,0	12,0	44,0
359	715.595.232-04	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	REPROVADO	16,0	16,0	6,0	38,0
724	762.082.641-34	IVONE LOPES BRAUN	REPROVADO	12,0	4,0	18,0	34,0
717	032.057.801-16	SIMONE CLAUS DE FREITAS	REPROVADO	12,0	4,0	12,0	28,0
28	047.891.691-46	ITAMARA DA SILVA TOLEDO	AUSENTE				
85	058.970.341-25	LUANA GONÇALVES MENDES DA SILVA	AUSENTE				
137	061.997.591-17	ROBERTA DA SILVA PIMENTEL	AUSENTE				
149	017.011.761-81	SILVANIA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
170	312.968.648-71	JIORDANY MENDES DOS SANTOS	AUSENTE				
395	103.488.464-60	PAULO VICTOR GALDINO ARAUJO	AUSENTE				
451	015.997.781-90	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUSENTE				
512	025.441.701-90	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOZA	AUSENTE				
514	046.330.201-02	DAYANE AQUINO PONTES	AUSENTE				
569	310.421.648-78	MARCIA DOS SANTOS GONCALVES	AUSENTE				
597	060.540.541-71	MARIANA VICTORIA DOS SANTOS	AUSENTE				
602	060.680.341-60	MARCIA EDUARDA DA CRUZ ROMERO	AUSENTE				
705	059.968.831-98	JEFFERSON DO CARMO TEWIT	AUSENTE				
809	065.473.491-79	VITORIA DE OLIVEIRA CAMPANHOLI	AUSENTE				

**CARGO: ENFERMEIRO****LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO**

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
369	864.925.601-59	SILVANA CARDOSO MELLO	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	30,0	58,0
769	058.772.801-98	ELLEN ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
83	053.990.621-27	NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	18,0	50,0
129	000.908.561-04	MARIANGELA CORREA DE ARRUDA VOLFF	AUSENTE				
439	085.879.359-84	LUIZA GABRIELI BARROS CASPCHARK	AUSENTE				
480	904.082.501-78	IVANETE DE SOUZA DOS SANTOS	AUSENTE				
502	390.737.342-15	LINDALVA DE ARAUJO	AUSENTE				

**CARGO: ENFERMEIRO****LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
222	057.496.711-78	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	36,0	64,0
553	041.336.381-31	PAULA KATIELI YAMAK	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
160	053.630.069-01	CRISTIANO AUGUSTO AYALA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
851	047.180.171-22	MARILEI SOARES RECH	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
767	050.581.191-02	DEBORA LEANDRO DA SILVA	AUSENTE				

**CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
32	005.780.723.00	GEORGE BARROS AMORIM	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	30,0	58,0
134	015.047.721-05	ALINE RUBIA PINHEIRO DE ASSIS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
154	044.279.931-41	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
423	024.860.742-10	KALYTA CAROLINE SILVEIRA BORGES CONTREIRAS	REPROVADO	16,0	8,0	6,0	30,0
459	346.318.388-92	SARA NEGRÃO LOPES FERREIRA	AUSENTE				
741	052.099.841-33	CRISTIANO ALVES DA SILVA	AUSENTE				
751	017.455.961-51	ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES	AUSENTE				
826	061.098.551-54	CAMILA SANTOS BORGES	AUSENTE				
828	033.717.042-89	VINICIUS TEIXEIRA GASPAROTO DOS SANTOS	AUSENTE				

**CARGO: FISIOTERAPEUTA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
208	058.722.101-16	CAROLINE DINIZ COLET	APROVADO C.R.*	20,0	16,0	54,0	90,0
193	014.790.691-16	RAFAELA FREITAS DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	42,0	74,0
203	049.641.701-01	RAIELI COIMBRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
320	028.957.701-23	THAINARA TAISSY DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
270	060.789.091-69	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	CLASSIFICADO	16,0	4,0	42,0	62,0
239	060.540.631-62	LUDMILA BARALDI LEAL	CLASSIFICADO	20,0	12,0	30,0	62,0
832	047.139.811-09	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
177	004.789.991-35	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0

401	073.187.329-78	OHANNA SCHAEGLER TRINDADE	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
350	007.196.232-86	UILIAN MAICON DOS SANTOS COELHO	CLASSIFICADO	20,0	12,0	18,0	50,0
67	111.395.929-04	ARIELE REGINA STRALIOTTO	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
95	060.619.601-31	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
906	060.813.221-73	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
355	060.542.621-06	JORDANA RISSOTTI CARVALHO	AUSENTE				
409	059.812.143-92	MARIA ELIANE DOS SANTOS	AUSENTE				
498	042.972.651-17	NATALIA ALECIO	AUSENTE				
509	025.286.891-95	KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA	AUSENTE				

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
230	051.208.401-75	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA	APROVADO	20,0	16,0	30,0	66,0
310	106.247.607-74	RONALDO DE OLIVEIRA NASCENTE	AUSENTE				

**CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
172	032.439.841-73	VAGNER FERNANDES MARTINS	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	60,0	92,0
803	703.956.601-06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
664	040.065.091-62	ROSILENE BRUMATI	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
481	035.933.931-07	LEANDRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
236	061.695.991-54	BRUNA BELARMINO GOMES	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
99	875.082.901-78	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
52	060.667.251-65	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	AUSENTE				
144	067.827.595-51	JUDIMILA DE SOUZA GONCALVES	AUSENTE				
319	060.877.981-45	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	AUSENTE				
446	059.528.981-90	KAYRO FERNANDO GIACHINI SOUZA	AUSENTE				
624	016.939.811-06	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	AUSENTE				

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
621	066.720.391-55	DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	42,0	74,0
307	864.502.471-34	ELZA DIONISIA MORIMA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
628	004.036.561-17	EDERSON TEIXEIRA ARCANJO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
649	027.722.941-37	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
198	074.798.051-95	LUANA DE SOUZA BRAGA	CLASSIFICADO	20,0	20,0	24,0	64,0
364	535.803.031-04	ORLI GEREMIAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
594	785.499.491-91	GILMAR SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
31	046.825.041-77	TALIA APARECIDA RODRIGUES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
822	061.655.061-86	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
554	545.074.481-15	CELIANE SANTANA FARIA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
468	061.356.191-01	SUZANI FERNANDES FRAY	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
618	037.467.691-75	LUCIANE KORB	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
419	021.275.071-26	CRISTINA DOMINGUES PEREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
806	036.006.471-05	SONIA APARECIDA FERREIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
452	049.639.841-56	TALUZA CRISLAINE DUARTE MACANHAN	CLASSIFICADO	16,0	16,0	18,0	50,0
627	952.404.621-00	KELY CRISTINA BORBA	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
487	061.973.751-41	SABRINA DOMINGUES DA SILVA	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0
462	060.505.021-02	ALAN BENEDITO DA SILVA	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0
783	851.950.061-72	ELIANE JOSE ALVES	REPROVADO	8,0	0,0	36,0	44,0
824	044.334.781-64	VANESSA APARECIDA GREIN	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
333	009.399.101-01	IVONE FRANCOLINO DA SILVA	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
492	061.352.711-99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	REPROVADO	12,0	12,0	18,0	42,0
701	957.874.021-20	DULCE DOMINGUES	REPROVADO	12,0	4,0	24,0	40,0
327	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0
331	894.689.451-20	CLEUSA ROSA DE SOUZA	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
619	024.234.011-32	SIMONE DE OLIVEIRA	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
695	918.915.311-15	JOSE MARIA DA SILVA	REPROVADO	4,0	8,0	18,0	30,0
592	831.598.781-04	SANDRA RAMOS SOARES ALVES	REPROVADO	8,0	4,0	12,0	24,0
238	814.523.811-00	MARCIANE GOVEIA	REPROVADO	4,0	0,0	12,0	16,0
466	045.853.311-40	BLEIFI DE ARAUJO CARVALHO	REPROVADO	8,0	00,0	6,0	14,0
40	021.119.431-00	MAYARA LIMA SCHMITT	AUSENTE				
247	043.741.491-47	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	AUSENTE				
341	023.531.771-31	VANESSA CASTRO DOS SANTOS	AUSENTE				
361	703.956.801-23	NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS	AUSENTE				
393	855.209.779-68	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	AUSENTE				
405	016.875.311-10	MICHELI ALVES SIMAO	AUSENTE				
464	513.585.062-72	ROSICLEA BARRADAS DO NASCIMENTO SARMENTO	AUSENTE				
493	008.961.141-12	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI	AUSENTE				

516	946.106.491-87	LUCIA APARECIDA DA ROSA	AUSENTE				
604	012.393.951-83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	AUSENTE				
606	053.993.631-60	RENATA DA CONCEIÇÃO ALVES	AUSENTE				
700	006.917.211-06	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
710	535.871.938-51	MELISSA BEATRIZ REIS SILVA COSTA	AUSENTE				
712	066.750.581-42	MAYSA DE LIMA ARCANJO	AUSENTE				
756	065.945.271-50	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	AUSENTE				
758	987.009.601-87	SANDRA MARTINS DE SOUZA	AUSENTE				
830	000.721.671-81	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUSENTE				
855	051.911.521-07	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	AUSENTE				
876	948.638.811-34	EUDES HONORIO LEMUNIER	AUSENTE				

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM****LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
158	703.952.351-54	LARISSA PARDIM REZER	APROVADO C.R.*	20,0	16,0	30,0	66,0
402	043.221.541-74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	REPROVADO	12,0	16,0	18,0	46,0
428	022.806.361-23	CASSIA CAMILA FERNANDES	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
104	067.724.851-22	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	AUSENTE				
372	607.532.603-01	ALANA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUSENTE				
784	016.783.289-10	ELIANE TOMAZ DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE				

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM****LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
605	112.408.989-67	CARLA HUDZIAK	APROVADO C.R.*	12,0	16,0	36,0	64,0
740	703.775.051-45	VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
7	888.923.521-72	MARCIA MACENA RIBEIRO	AUSENTE				
656	621.429.171-00	CARLITO JANUARIO DA SILVA	AUSENTE				
894	987.010.021-04	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	AUSENTE				

**CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
583	594.437.581-72	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	APROVADO C.R.*	20,0	16,0	48,0	84,0
794	022.127.291-70	RODRIGO LUIZ DEBESA SANT'ANNA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
344	060.622.501-38	EDUARDA RAFAELA CORDEIRO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	54,0	82,0
375	988.206.301-25	ANA LUCIA BRAGA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	54,0	78,0
873	017.957.491-48	MARILZA APARECIDA GUERRA AGUIAR	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
337	069.380.691-58	KAWANY DE ABREU DURKS	AUSENTE				
475	061.876.571-95	ERICA AQUINO DOS SANTOS	AUSENTE				
676	063.136.771-37	MILENA DE LIMA ARCANJO	AUSENTE				

**CARGO: RECEPCIONISTA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
5	007.637.071-20	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	54,0	86,0
570	035.194.551-29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
651	043.478.831-70	DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
478	004.106.411-97	IVANETE ERLICH GONÇALVES	CLASSIFICADO	8,0	4,0	54,0	66,0
776	103.140.951-36	HELOISA FERNANDA GOMES DE MORAIS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
617	009.582.511-85	DEANE CRISTINA BISPO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
850	514.805.491-34	MARLI DA PALMA DOS PASSOS	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
111	051.865.181-90	GABRIELA RODRIGUES FOGAÇA	AUSENTE				
146	057.663.181-70	ANNY KATHLEEN DA SILVA SANTOS	AUSENTE				
424	041.503.801-47	BRUNA CRISTIANE ENGSTER	AUSENTE				
443	067.932.991-90	CRISLAINE OLIVEIRA	AUSENTE				
593	062.034.251-09	DANIELY LOPES DOS SANTOS	AUSENTE				
704	033.818.101-62	MAYLA ADRIELLE NERY PALMEIRA	AUSENTE				
715	060.871.431-30	ELLEN MARIA NUNES MONTEIRO	AUSENTE				
919	031.265.143-08	TASMANIA DA SILVA ARNHOLD	AUSENTE				

**CARGO: RECEPCIONISTA****LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
598	004.448.341-41	CLEIZIMARA FERREIRA DE SOUZA ALVES	APROVADO	8,0	20,0	48,0	76,0
650	061.731.571-01	ANGELICA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
666	054.767.281-04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	CLASSIFICADO	4,0	16,0	42,0	62,0
329	055.790.731-43	JAINIELI SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0

318	035.868.131-63	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
520	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
184	067.488.471-09	BIANCA RIBEIRO NASCIMENTO	AUSENTE				
422	074.086.161-10	ALINE CAITANO DE SOUZA	AUSENTE				
730	703.949.241-50	GRAZIELI DA SILVA HILARIO	AUSENTE				

**CARGO: RECEPCIONISTA****LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
228	703.547.511-74	DANIELA DA SILVA LIMA	APROVADO C.R.*	12,0	16,0	48,0	76,0
648	063.242.171-16	ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0

**CARGO: FISCAL SANITÁRIO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
44	044.321.681-96	GUSTAVO CORDEIRO DO NASCIMENTO	APROVADO	16,0	20,0	60,0	96,0
9	956.857.901-04	JACKES SILOM MACHADO	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
590	061.454.861-63	MATEUS DA SILVA VIANA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0
603	061.391.931-92	WENDER FABIANO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
667	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	CLASSIFICADO	8,0	20,0	42,0	70,0
180	033.494.661-17	FRANCIELI BUENO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
169	762.441.721-91	VITOR FERREIRA DE ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO	12,0	0,0	48,0	60,0
706	032.613.211-21	JHONATAN FERNANDES COUTO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
366	042.342.671-04	LUIZ HENRIQUE ANTONIASSI DO NASCIMENTO	REPROVADO	16,0	0,0	24,0	40,0
356	033.154.291-97	LUCIANO CARLOS CANUTO	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
754	034.217.251-44	ALEXSANDRO BORGES DE PAIVA	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0
526	438.043.300-53	OSVALDO LUIS CAGOL	REPROVADO	0,0	0,0	0,0	0,0
188	045.510.861-77	WILLIAN FERREIRA GRIPP	AUSENTE				
240	049.704.641-54	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	AUSENTE				
260	032.571.121-65	SAMUEL CAVALCANTE DA CRUZ	AUSENTE				
415	062.223.141-39	VITOR GOMES FERREIRA	AUSENTE				
582	046.272.621-59	WILIAN JESUS IGNACIO	AUSENTE				
735	021.303.261-96	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE				
773	052.596.741-97	OSEIAS JONAS DO NASCIMENTO	AUSENTE				
843	040.295.211-18	KELVIN MARLEN REZER DA SILVA	AUSENTE				
897	033.027.791-00	FELIPE DA SILVA DOMINGUES	AUSENTE				
924	033.064.861-67	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	AUSENTE				

**CARGO: MOTORISTA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
51	046.324.021-92	JOSE APARECIDO XIQUETO PEREIRA	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	54,0	90,0
882	525.750.989-04	CLAUDIR LUIZ FENTZKE	CLASSIFICADO	20,0	20,0	42,0	82,0
61	060.642.181-50	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	20,0	42,0	82,0
89	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
84	350.973.962-00	DANIEL SANTOS DA PAZ	CLASSIFICADO	20,0	20,0	30,0	70,0
707	979.749.271-00	VALDIR FERNANDES COUTO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
795	045.675.811-99	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	CLASSIFICADO	16,0	20,0	24,0	60,0
747	002.931.891-29	ANDERSON DA SILVA PERSEGUINI	CLASSIFICADO	20,0	8,0	24,0	52,0
125	027.918.391-78	CRISTIANO DIAS SOBRINHO	REPROVADO	4,0	12,0	24,0	40,0
23	069.879.426-50	ALEXANDRE VIEIRA CARDENETTI	REPROVADO	4,0	8,0	18,0	30,0
91	044.138.181-21	FELIPE SANCHES CARPES	AUSENTE				
599	357.901.729-20	ITAIR FERMAM VIEIRA	AUSENTE				
694	046.123.831-41	BRUNO SIRAYP KAYABI	AUSENTE				
845	021.209.851-97	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	AUSENTE				

**CARGO: MOTORISTA****LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
343	005.356.161-98	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	42,0	74,0
759	060.723.191-22	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
379	854.886.151-72	DIRCEU GOMES DA SILVA	REPROVADO	8,0	12,0	6,0	26,0
785	267.255.168-58	JOSE RICARDO RODRIGUES	AUSENTE				
887	287.150.548-96	VALTER DE ALMEIDA SILVA	AUSENTE				

**CARGO: MOTORISTA****LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
698	062.788.951-45	RENAN IGACHIRA MORAIS	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	54,0	86,0

722	703.548.131-10	NATAN JUNIOR KERKHOFF	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
623	010.522.581-90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
728	887.272.031-15	SILVIO SANTANA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	30,0	66,0
179	966.332.631-04	EZEQUIAS DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
315	531.213.681-68	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
586	832.656.001-49	ROSANO ALVES DE SANTANA	AUSENTE				
908	062.013.571-90	WILLIAN J V QUELI	AUSENTE				

**CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
671	057.500.531-99	ANDREZA REZER DOS SANTOS	APROVADO C.R.*	12,0	16,0	60,0	88,0
669	703.949.711-59	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	CLASSIFICADO	16,0	8,0	54,0	78,0
106	043.574.681-24	MARIA CATARINA MORIMA LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO	12,0	4,0	42,0	58,0
427	092.673.401-66	EMILLY VITORIA DE CASTRO CAMPOS	AUSENTE				
528	071.920.971-44	MAKELI NUNES DE OLIVEIRA	AUSENTE				

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL****LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
757	060.527.731-11	ANA CLARA CARRASCO ROSA	APROVADO C.R.*	12,0	16,0	42,0	70,0
234	051.041.189-40	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	AUSENTE				

**CARGO: LAVADEIRA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
107	061.455.781-06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES XIQUETO	APROVADO C.R.*	20,0	16,0	54,0	90,0
684	011.253.151-21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	20,0	20,0	48,0	88,0
545	052.322.712-45	RAYSSA DE OLIVEIRA SALES	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
718	021.232.271-02	SALETE MACEDO RAMIRES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0
90	064.610.491-85	PATRICIA LOPES ALMEIDA	CLASSIFICADO	16,0	4,0	42,0	62,0
917	007.215.002-50	KEILA FERREIRA DE LIMA	REPROVADO	4,0	8,0	24,0	36,0
143	037.212.815-78	UENE OLIVEIRA DE SOUSSA	AUSENTE				
472	859.425.701-59	SOLANGE DIAS SANTANA	AUSENTE				
653	026.802.501-09	DULCINEIA DE ARAGÃO	AUSENTE				

**CARGO: COZINHEIRA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
138	012.391.171-08	GESLAINE SOUZA MOREIRA	APROVADO	16,0	20,0	54,0	90,0
264	044.160.331-92	LUCIENE DE MATOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	54,0	90,0
928	069.204.791-33	RAIANY DE CASTRO FIGUEREDO	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
16	030.664.451-78	FRANCIELE MARTINS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
80	031.744.291-02	NADIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0
269	972.088.091-00	MARIA ROSANA CANDIDO DE SOUSA HOSCHER	AUSENTE				
370	037.551.102-45	ERICA CAMILA DOS SANTOS	AUSENTE				
397	020.292.331-29	KEITH GRASSIELE JORFI	AUSENTE				
923	503.628.441-00	VERA LUCIA SCHMIDT	AUSENTE				
929	116.929.821-41	RAISSA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AUSENTE				

**CARGO: ZELADOR****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
257	039.524.851-52	CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	60,0	96,0
494	000.640.321-24	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
97	035.406.571-85	CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
69	673.168.082-68	RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
259	059.980.891-89	THAYANE FERREIRA FERNANDES	AUSENTE				
266	069.092.751-79	WILLIANE DA SILVA	AUSENTE				

**CARGO: ZELADOR****LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
225	726.390.161-72	CARMEN LUCIA REZER	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	60,0	92,0
6	429.606.338.30	SOELLYN DIANA MARTINS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	54,0	90,0
883	020.741.911-62	GLEISSI KELLI MATILDE DE MACEDO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
199	706.446.401-20	JHESSIKA CORTEZ SILVA	APROVADO C.R.*	16,0	4,0	54,0	74,0
110	022.540.732-90	JOSIANDRA TXORAIIKA ARIKAPU	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
544	010.035.591-90	MADALENA PETRI REZER	CLASSIFICADO	16,0	4,0	48,0	68,0
117	048.358.651-03	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	CLASSIFICADO	16,0	4,0	48,0	68,0
357	025.716.151-14	ELAINE FRAY KREBS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
731	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	REPROVADO	8,0	0,0	36,0	44,0
41	060.681.001-38	RUAN SANTOS DUARTE	AUSENTE				

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR****LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
496	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	60,0	92,0
243	054.411.681-02	NATHALI DOMINGUES GONÇALVES	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
295	061.391.491-00	JANINE PEREIRA DILEMBURG	CLASSIFICADO	16,0	4,0	48,0	68,0
288	002.296.641-21	PEDRINA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
840	031.039.931-96	GEANE FERREIRA COSTA	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0
54	910.147.601-78	LAIDE GOMES DE MORAES	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
72	022.929.691-22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	AUSENTE				
914	018.755.391-23	ILMA DA COSTA DOS SANTOS	AUSENTE				

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
485	284.061.988-18	ROSIMEIRE VEDOVETTO	APROVADO	4,0	8,0	48,0	60,0
915	987.257.851-68	IVANETE SCHLOSSER SCHMIDT	AUSENTE				

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
688	020.679.111-98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	48,0	80,0
777	002.812.641-63	LUCIANE PEREIRA PARDIM	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
565	072.005.691-86	ANDIARA DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.*	12,0	8,0	48,0	68,0
552	032.024.681-70	TIAGO APARECIDO FRANCINO	CLASSIFICADO	12,0	20,0	36,0	68,0
874	028.510.361-06	ADRIANA VICENTE DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	4,0	48,0	64,0
277	036.636.072-83	DANILO LIMA CARNEIRO	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0
900	846.233.731-34	ROBERTO REZER	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
576	058.511.601-60	DOUGLAS MARANGONI LISBOA MARTINS	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
414	864.553.708-72	APARECIDO TRINDADE	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0
746	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	36,0	72,0
164	065.867.693-88	RAMIRES SOARES DE SOUSA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
323	010.226.461-92	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
192	054.534.631-20	BRENDA STEFANE GOMES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
888	060.823.541-50	MARCOS LEONEL OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
275	051.641.741-03	CAMILA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	12,0	0,0	42,0	54,0
162	018.295.971-67	GREYCI DOS SANTOS CORDEIRO MIRANDA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
864	061.848.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
336	136.195.954-10	MARIA FERNANDA ALVES MELO	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
739	378.028.951-20	MARIA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA ERBACH	REPROVADO	8,0	4,0	30,0	42,0
483	034.356.971-05	ANA CLAUDIA SALAMONCZYK	AUSENTE				

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA****LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
-------	-----------	-------------------	----------	------	------	------	-------



810	034.930.331-25	MARIA CICERA DA SILVA NUNES	APROVADO C.R.*	16,0	4,0	30,0	50,0
490	068.776.841-17	VIVIANE ALVES PACO	REPROVADO	12,0	16,0	18,0	46,0
527	136.312.694-63	RUTH DA CONCEIÇÃO	AUSENTE				
932	535.770.941-68	ADRIANA MACHADO CASTILHO	AUSENTE				

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
831	027.859.621-50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	APROVADO C.R.*	8,0	16,0	42,0	66,0
519	065.352.461-75	MAGNA BIROQUI DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	4,0	42,0	58,0
799	013.973.231-40	WALDIRENE SANTANA DA SILVA KORB	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
689	703.956.961-27	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA	REPROVADO	8,0	0,0	36,0	44,0

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
721	835.114.821-00	KATIA SIRLENE KERHOFF	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
572	026.083.621-41	CLAUDIA IRANI WEBER	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
334	746.617.871-53	CAMILA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0
202	757.125.801-44	JESSICA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
589	630.142.891-91	MARIA DE LOURDES DA SILVA	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
131	058.326.631-28	JOSIANE DE FATIMA SILVA ROCHA	AUSENTE				
231	037.762.901-45	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS DE BITTENCOURT	AUSENTE				

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "D" - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
916	383.547.801-04	WALDIR ADOLFO SCHMIDT	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
118	060.148.651-01	THIAGO DA SILVA CRUZ	APROVADO	8,0	16,0	48,0	72,0
314	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	APROVADO	16,0	20,0	36,0	72,0
596	581.036.511-68	SILVANO SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
190	883.982.001-97	MANTOVANI PADILHA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
280	093.802.536-80	ALESANDRO ALMEIDA SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0
119	029.313.941-57	FLAVIO MARTINS VAZ	CLASSIFICADO	8,0	4,0	48,0	60,0
532	061.191.601-08	ELISANGELA HAIDI SEIBOTH	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
140	535.736.921-68	CLAUDINOR SILVA SANTANA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
116	001.661.821-17	EDINEI ERLICH	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
322	029.690.611-55	MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA****LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
489	066.141.571-67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	48,0	84,0
877	061.489.861-75	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
250	059.171.181-83	CAMILLY PAULA RAULINO PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
566	000.873.411-90	LUZIA SANTANA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
615	056.036.101-74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	54,0	78,0
304	014.058.361-05	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	54,0	78,0
491	040.806.991-07	ENAYRA DUARTE PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
846	033.989.021-54	DIEINE GONCALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
148	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
827	052.965.851-86	SILVIA LUCAS GUIMARAES PIMENTA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
912	039.134.521-41	GABRIELA REZER	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0
267	079.744.674-52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0
808	052.965.661-22	DANIELI GUIMARAES PIMENTA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0
761	061.706.691-44	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
249	757.127.501-63	ANA PAULA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
132	036.676.681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
349	117.486.389-71	DHIULIA CARLOTTO	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
252	061.441.351-62	KAROLAIN STEFFENI GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
644	030.487.311-05	EDILAINE ALVES MIGUEL	CLASSIFICADO	8,0	16,0	48,0	72,0
10	061.892.221-02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
849	048.418.701-56	LETICIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS BRASIL	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
816	060.111.121-45	JEOVANA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	42,0	70,0
546	061.437.951-26	CAUANE KETLIN ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
374	012.537.951-00	MARGARETE RABELO DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0
376	052.178.921-45	LUANA BRAGA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
378	050.755.751-45	AMELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	8,0	4,0	54,0	66,0
254	050.744.671-28	JANE CORDEIRO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
862	061.717.521-77	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0

842	061.453.511-52	BEATRIZ AMARAL NEVES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
811	002.689.031-31	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
560	069.382.571-59	VITORIA KAROLINA FERNANDES NEVES	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
792	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	CLASSIFICADO	12,0	4,0	48,0	64,0
272	022.169.281-94	IRENE DE SOUZA BRAGA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
863	069.254.911-07	INGRID RAFAELA IBANEZ CAIRES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
248	072.552.311-52	VERONICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
167	061.834.081-58	LARIANE ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
35	011.944.241-80	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
388	061.395.021-60	AMANDA RIBEIRO FERREIRA	CLASSIFICADO	8,0	4,0	42,0	54,0
212	061.427.981-05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
918	061.894.261-07	JAINÉ LUCLECIA KOCH MOREIRA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
79	061.478.881-10	SAMARA GABRIELA DA COSTA PEGO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
556	061.382.791-07	MARIANE KELI DIAS PACHECO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
70	078.086.671-10	LUANA HILESHAIN DE OLIVEIRA	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
907	118.847.861-38	JULIANA FERNANDES COUTO	REPROVADO	12,0	0,0	30,0	42,0
8	057.884.101-00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	AUSENTE				
53	115.491.244-20	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE				
159	061.337.431-23	EDUARDA CRISTINY MENDES DOS SANTOS	AUSENTE				
176	429.287.451-49	MARINALVA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE				
345	062.880.711-29	EDMARA SANTOS DA SILVA	AUSENTE				
391	038.135.801-13	JAKELINE LAIANY DA SILVA IGNACIO	AUSENTE				
429	087.137.771-30	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	AUSENTE				
430	055.862.041-85	JAINI CRISTINA SERRA	AUSENTE				
434	098.125.951-04	EVELYN CRISTINA DOS SANTOS GUIMARÃES	AUSENTE				
525	025.795.721-98	DEBORA FLORENCIO DE SOUZA	AUSENTE				
568	060.951.421-05	CAMILA FERNANDA SANTOS BRITO	AUSENTE				
646	085.877.631-64	BRUNA GABRIELA GOMES SANTOS	AUSENTE				
723	037.951.351-09	SIRLENE SIEBER	AUSENTE				
771	964.753.821-91	SUELI JESUS DA COSTA	AUSENTE				
854	030.873.201-45	CRISTIANE MUSSOLIN PEREIRA	AUSENTE				
904	061.384.761-07	KEROLAYNE FERNANDA IBANEZ GONÇALVES	AUSENTE				

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
302	069.092.861-03	ARIANA SANTOS DA SILVA	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	60,0	88,0
661	061.478.571-50	THALIA DA SILVA TEWIT	CLASSIFICADO	20,0	20,0	48,0	88,0
34	061.442.051-28	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	54,0	82,0
200	068.059.861-84	EMILY DA SILVA LEAL	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
77	951.040.201-00	ROSANA APARECIDA ALVIZI	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
852	032.726.621-41	DIVA MADALENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
551	026.319.361-67	PATRICIA PEREIRA LEITE CARDENETTI	CLASSIFICADO	12,0	4,0	54,0	70,0
436	061.441.841-04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
87	692.827.731-91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
431	069.246.161-27	JOAO FRANCISCO HERMENEGILDO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
92	029.778.631-84	VANUSA SANDY	CLASSIFICADO	8,0	4,0	54,0	66,0
47	059.403.351-95	ELOISA MEDEIROS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
543	024.152.379-65	MARISA ALVIZI MARAFIGO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
245	957.730.291-20	ANA PAULA RESENDE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	4,0	42,0	62,0
108	013.916.181-30	MARLI APARECIDA RIBEIRO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
253	709.207.941-14	CAROL SILVA DE SANTANA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
833	030.237.501-57	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	CLASSIFICADO	12,0	20,0	24,0	56,0
189	056.072.161-79	DANIELLE DIANE COSTA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	24,0	52,0
529	061.751.031-81	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	24,0	52,0
408	062.184.221-43	LILIANE GOMES OLIVEIRA	AUSENTE				
433	703.548.151-64	NATALIA BRITO DE SOUZA	AUSENTE				
437	069.253.121-13	NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA	AUSENTE				
500	703.547.431-55	BIANCA TELES DE PAULA	AUSENTE				
642	060.553.061-07	RAFAEL SOUZA DIAS	AUSENTE				
839	968.630.561-00	MARA RUBIA EROTILDES DE ANDRADE	AUSENTE				
867	042.972.511-67	BRUNA FABRICIA DA SILVA	AUSENTE				

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
703	703.547.341-64	ANA ROSA BISSONI DA SILVA	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	60,0	92,0
829	054.765.491-02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	54,0	90,0
709	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE NOVAIS LIMA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
74	703.957.231-16	WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
711	061.772.501-22	SARA DOURADO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
691	703.956.731-86	MONICA BRUNA DE OLIVEIRA BATISTA MENDES PEREIRA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	30,0	62,0
764	055.148.851-43	MAYSA PEREIRA DA SILVA	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
273	060.912.231-27	ANA JULIA DE SOUZA ROSA	APROVADO C.R.*	12,0	12,0	48,0	72,0
19	023.388.361-46	ADRIANA DA SILVA MALSIONATO	CLASSIFICADO	12,0	4,0	54,0	70,0
330	199.321.678-27	FABIANA BALDO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
377	049.979.791-47	RENATA DAMIAO LIMA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
326	057.498.681-25	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	AUSENTE				

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
181	036.310.121-79	NAYARA DA SILVA MINOZZO GONÇALVES	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	36,0	72,0
218	055.907.231-75	KETALY LEAO DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
418	053.423.371.60	DIEINE MARIA DAMAS XAVIER	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0
631	069.089.019-20	ERICA DE MATTOS PRATA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
561	062.218.281-12	NAIARA IGACHIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
450	018.217.971-08	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
2	061.490.481-10	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
113	005.147.921-40	ANA LUCIA MILITÃO	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0
796	036.343.641-30	ELIZETE VIEIRA BISPO	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0
575	703.547.991-00	MARIANA BITTENCOURT SANTANA	REPROVADO	12,0	0,0	36,0	48,0
58	044.403.571-05	FABIANA ALMEIDA PEREIRA	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0
45	901.793.902-87	CELIA PINTO COSTA	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
268	033.834.211-71	MARISETE RODRIGUES DOS SANTOS	REPROVADO	12,0	4,0	24,0	40,0
153	051.166.541-50	VALERIA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE				
515	818.156.381-68	SILVANA SANTANA	AUSENTE				
562	100.805.881-58	STEFANEN CRISTINA GAUNA	AUSENTE				
673	047.726.551-07	THAMIRES BARRETO	AUSENTE				
797	057.375.261-35	PATRICIA ALVES DA COSTA	AUSENTE				

**CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
539	030.191.141-01	JESSICA APARECIDA MANO	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	42,0	74,0
607	016.497.071-18	VIVIANE CRIVILIN CHAGAS BERNARDES	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0
389	086.401.459-70	CLINTON DO AMARAL LIMA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	30,0	62,0
802	000.236.881-14	PAOLA CRISTIANE LUDWIG	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
555	060.632.071-71	PALOMA ALVIZI RONDON	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
622	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0
68	038.609.291-51	TANIA RIBEIRO DA SILVA	REPROVADO	12,0	0,0	18,0	30,0
632	058.539.761-92	ELIAS GABRIEL CEARA REIS	REPROVADO	4,0	12,0	6,0	22,0
63	872.370.911-15	ERICA LIDIANE DE MORAES	AUSENTE				
66	703.945.411-46	EVERLYN TAMIRES FERNANDES	AUSENTE				
205	061.452.331-17	DANIELA DA SILVA RIBEIRO	AUSENTE				
438	032.864.911-28	ROZILDA CABREZIO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
505	054.737.461-52	LILIAN FERNANDES DOS SANTOS	AUSENTE				
600	168.883.034-03	NADIELE SILVA CORREIA	AUSENTE				
885	054.835.621-19	ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA	AUSENTE				

**CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
895	035.540.721-33	SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	42,0	74,0
11	061.455.651.10	GEISIANE DA SILVA VIANA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
157	037.204.831-50	SUZANE TEODORO SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
255	075.725.921-98	KELLY CRISTINA ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
733	041.639.162-10	MIRIAM CARTAGENA AGUIAR	REPROVADO	16,0	4,0	18,0	38,0
36	060.743.771-54	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	12,0	18,0	38,0
24	067.998.801-70	YASMIM CRISTINA MARTINS	AUSENTE				
50	101.963.671-82	WERIK GABRIEL COSTA ZANATO	AUSENTE				
81	061.428.231-42	BRUNA INACIO SANTONI	AUSENTE				
425	100.827.629-45	KAMILA RENATA PAULINO CORDEIRO	AUSENTE				
620	046.429.581-50	GILBERTO DA SILVA ASSUNCAO	AUSENTE				

**CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
251	060.719.851-61	FRANCIELI TRINDADE DUARTE	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	30,0	62,0

121	046.447.631-36	RENATA FRANCISCA PETRENKO	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
654	074.504.041-17	GEISYELLEN NASCIMENTO RABELO	AUSENTE				

**CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
511	053.675.454-32	DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	36,0	76,0
856	063.254.601-89	LETICIA CALMON GONÇALVES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
59	757.127.761-20	JESSICA APARECIDA NINOW	CLASSIFICADO	12,0	20,0	36,0	68,0
564	703.548.231-83	RYAN ALVES DA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
317	040.928.591-98	FLAVIA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
744	034.310.621-30	ELAINE DIAS DA SILVA	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0

**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
384	035.852.281-19	KATIA KARINA ELIOTT DA COSTA	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	48,0	88,0
640	050.130.181-02	JOANIELE PEDRO DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
421	039.536.031-59	CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
857	062.392.581-80	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	72,0
152	024.850.221-27	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
768	021.063.521-58	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
15	390.351.068-81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	CLASSIFICADO	20,0	20,0	30,0	70,0
677	011.899.501-46	RICARDO VOLPATO	CLASSIFICADO	20,0	12,0	36,0	68,0
584	048.357.421-09	ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20,0	12,0	36,0	68,0
297	922.314.701-87	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
679	049.781.121-92	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
96	032.559.891-67	BRUNO MISIAK SANTANA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
346	067.948.031-51	POLIANA BORGES DA ROSA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0
285	036.334.311-36	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
292	061.478.631-26	JAQUELINE VIANA GONCALVES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
328	024.155.941-30	MARCELA RESENDE ESTAVAS	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0
229	535.742.301-68	VALDENIR DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
823	040.714.479-07	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
221	043.060.381-90	THIARLES DIAS CHAVES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
625	027.671.781-32	RAFAELA DAMASCENO DOS SANTOS BARALDI	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
244	062.011.841-55	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
204	035.890.271-18	RAQUEL KREBS	CLASSIFICADO	12,0	20,0	24,0	56,0
507	000.780.641-80	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
781	939.505.512-04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	24,0	52,0
284	593.236.041-00	ELZA CANDIDA WILKE	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
413	061.617.771-26	ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	18,0	50,0
581	920.875.661-00	ALENICE CARNEIRO	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
898	939.436.441-20	ADIMAR DE SPIZA PENA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
859	019.013.531-09	NILCELINA DE BRITO	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0
782	063.444.821-84	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
262	841.925.771-00	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	20,0	18,0	46,0
358	030.916.931-39	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	REPROVADO	16,0	8,0	18,0	42,0
392	059.529.271-22	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0
186	123.540.564-86	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	REPROVADO	12,0	4,0	18,0	34,0
82	915.558.251-68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	REPROVADO	12,0	0,0	6,0	18,0
261	005.966.741-98	CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA MEDINA	AUSENTE				
488	053.228.649-97	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
495	044.412.991-09	ELIANA JOAO DE MACEDO	AUSENTE				
591	010.103.901-80	MARIA ANGÉLICA WEIS	AUSENTE				
800	016.385.911-64	REJANE FIGUEIREDO DE ARAUJO BEZERRA	AUSENTE				
926	063.693.819-00	LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA	AUSENTE				

**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
878	060.980.381-63	JAINÉ APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	54,0	86,0
286	060.958.031-01	LUANA RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
734	894.273.001-91	CLARICE REZER	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
663	048.419.761-40	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
396	060.726.771-26	MARISA APARECIDA DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
780	006.152.591-03	ROSANGELA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20,0	0,0	48,0	68,0
300	046.803.841-82	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
64	062.087.711-10	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
78	073.781.271-08	NADIANE SILVA CORREIA SOUSA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
416	044.856.481-50	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
86	892.061.341-91	CLAUDILEIA MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0

187	048.110.771-13	REGIANE DAMIÃO LIMA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
872	061.659.801-71	CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
263	018.250.011-03	VALDIRENE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
869	614.058.251-20	ROSINERY SOARES PEREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
352	017.298.301-02	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
732	048.420.461-04	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
209	048.357.671-95	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
353	023.344.311-84	LENICE SILVESTRE LOPES	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
103	031.328.011-86	STEFANI DAVID SIMAO	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
720	045.804.574-80	MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
289	889.084.611-91	MICHELI BOTELHO SANTANA	AUSENTE				
290	009.942.631-55	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	AUSENTE				
335	879.823.662-87	LEILDE MAXIMO DA SILVA	AUSENTE				
351	060.939.011-22	KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS	AUSENTE				
687	029.059.521-56	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	AUSENTE				
807	052.966.071-71	SIMONE GUIMARAES PIMENTA	AUSENTE				
890	062.108.271-60	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUSENTE				

**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
774	757.120.241-87	VERONICA DA SILVA	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	60,0	88,0
708	950.627.931-49	MARIA SILVANA GONCALVES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
933	049.492.491-85	JHON GUILLER SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
501	022.836.871-52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
558	998.857.861-04	ELIZANGELA BANCÍ DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
765	791.253.011-87	SILVANA DA SILVA CONTREIRAS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
217	173.475.668-35	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0
398	042.499.431-35	HELENICE ROMERO BENITES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
772	926.189.101-25	ROSEMARA MARTINS DE OLIVEIRA RUFINO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
725	311.930.991-53	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
820	503.637.271-91	CLAUDINEY DA SILVA SANTANA	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
749	061.409.641-30	DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJÃO	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
27	031.494.891-05	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	AUSENTE				
227	034.592.381-27	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE				

**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
902	023.790.001-74	JULIANA IGNACIO SOARES	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	42,0	78,0
394	035.833.342-30	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	42,0	74,0
282	031.073.421-57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
899	001.349.462-78	ANIELLI CATIA CALAURO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
381	045.193.801-11	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
383	015.700.521-66	DANIEL ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	30,0	62,0
210	025.986.919-89	IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	CLASSIFICADO	20,0	8,0	24,0	52,0
748	055.206.361-41	DAIANE BRUNA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	18,0	50,0

**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
453	045.366.219-62	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	APROVADO	16,0	16,0	42,0	74,0
690	019.804.281-74	RAQUEL VERGINIA DE PAIVA ANTUNES	APROVADO	12,0	20,0	42,0	74,0
886	055.724.681-42	LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	APROVADO	16,0	16,0	36,0	68,0
3	027.649.731-79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
662	061.430.201-32	ADRIANE HEMSING	CLASSIFICADO	20,0	12,0	30,0	62,0
102	025.838.031-40	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
338	054.150.341-37	MARIANE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
753	034.058.051-80	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	20,0	4,0	36,0	60,0
693	018.093.326-48	RAFAELA PRATES SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
216	060.919.021-05	ANGELICA SANCHES DA CRUZ	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
281	900.050.231-49	CRISANVANIA KELLY HEINEN	CLASSIFICADO	16,0	4,0	30,0	50,0
178	983.417.071-87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
26	009.767.711-60	LUZIA MIRTES ABEGG DA SILVA	REPROVADO	12,0	0,0	30,0	42,0
910	581.044.961-15	LUCINEIA DA GAMA	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
48	054.500.211-78	ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA	AUSENTE				
220	037.839.541-69	LUANA TEIXEIRA SOARES	AUSENTE				
256	056.057.051-13	EDUARDO DA SILVA	AUSENTE				
668	945.261.331-91	MARIA DO CARMO BARROS HATA	AUSENTE				

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
406	600.641.709-00	BERNARDETE ZANOVELLO	APROVADO	12,0	12,0	54,0	78,0
542	798.513.121-34	CARLA PINTO DE AMORIM SOUSA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
920	793.095.341-68	ANGELA APARECIDA PIOVESAN	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0
588	003.083.951-31	NOELI CASSIA GUIMARAES	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
587	976.705.531-20	EDIANA DO NASCIMENTO NEVES MARTINS	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
291	014.448.181-20	ALZIRENE APARECIDA MARTINS	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0

**CARGO: PSICOLOGO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
17	060.922.801-32	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	48,0	84,0
37	057.836.361-50	LARISSA MARIA PERANDRE	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0

**CARGO: NUTRICIONISTA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
365	076.276.689-13	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	54,0	90,0
75	053.596.791-82	LORRAYNE KETLIN DA GAMA TREVISAN BONFIM	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
729	061.436.211-36	DANIELA CARDOSO AGUIAR	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
368	029.393.371-52	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	AUSENTE				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CARGO: PSICOLOGO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
880	029.050.011-78	ALINE DOS SANTOS BRAGA	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	60,0	88,0
804	946.103.041-04	LEILA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	54,0	86,0
522	032.720.481-89	KELLY FERNANDA REZER	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
447	703.547.891-47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	36,0	72,0
639	015.882.421-02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
479	057.437.951-77	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	36,0	68,0
14	023.151.791-22	MARCOS ROBERTO BLATT	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
321	524.310.881-20	CARMEM PAES MACEDO	AUSENTE				
892	059.857.281-37	INGRID VALTER PENTEADO	AUSENTE				

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
752	048.374.911-70	RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEGLER	APROVADO C.R.*	12,0	12,0	36,0	60,0
879	058.168.491-58	RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA PEIXOTO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
185	040.781.081-13	LETICIA DAMIANA LOURENÇO SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0
742	056.772.881-10	HELLEN ARYANNE DE PAIVA ANTUNES	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
825	075.029.881-22	HERICK DHOUGLAS DE PAIVA ANTUNES	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
399	048.792.771-00	MELISSA BEATRIZ GUARIM DE OLIVEIRA COUTO	AUSENTE				

**CARGO: VIGIA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
775	952.482.181-87	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	48,0	88,0
672	010.226.331-04	PATRICIA DOS SANTOS VICENTE	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
133	040.588.241-66	ROBSON LUIZ DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
616	017.468.061-92	PABLO DE PAULA FARIAS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
101	028.871.221-85	SIVAL SOUZA GOMES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
870	095.633.461-06	PEDRO PAULO DAS CHAGAS LIMA JUNIOR	CLASSIFICADO	12,0	12,0	3,0	54,0
147	242.034.751-04	BENEDITO MARIANO DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	24,0	52,0
536	057.072.671-90	ALAN HONORATO HERCULANO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
737	962.112.371-20	CICERO DA SILVA	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
1	060.970.461-38	MATHEUS AUGUSTO VEIVERBERG GOBBI	AUSENTE				
175	492.575.100-00	JOAO DE JESUS GOULART DOS SANTOS	AUSENTE				
403	061.804.391-84	CARLA CRISTINA BATISTA DE LIMA	AUSENTE				
458	703.944.121-76	CARLOS DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
578	032.024.711-20	PAULO AUGUSTO FRANCINO	AUSENTE				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA****CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
20	821.920.301-34	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	APROVADO C.R. *	20,0	20,0	48,0	88,0
557	432.138.798-19	RAMMON ABRAAO DE PAULA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
124	106.814.079-80	FELIPE CARDOSO DOMINGOS	CLASSIFICADO	20,0	20,0	42,0	82,0
151	059.741.251-00	KAROLINA COSTA SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
675	024.968-371-78	LUCAS CAVICHIOLI ALVES	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
901	015.527.621-22	ALEXANDRE BOTELHO COSTA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
567	049.606.971-30	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS	CLASSIFICADO	12,0	20,0	36,0	68,0
283	039.640.791-97	ALLAN SALES GOMES	AUSENTE				
407	053.336.071-41	DEGIVAN RODRIGUES CANDIDO DO CARMO	AUSENTE				
417	028.966.652-00	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AUSENTE				
444	071.842.149-35	JALINE GONÇALVES HOLANDA MONTEIRO	AUSENTE				
465	076.037.742-21	EMERSON FERNANDO ROCHA	AUSENTE				
577	018.122.041-59	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	AUSENTE				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CARGO: ZELADOR****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
214	061.478.731-99	ZAINE SOUZA DA SILVA	APROVADO C.R. *	12,0	20,0	60,0	92,0
215	069.164.751-88	KAILAINE VANDERLEIA DE OLIVEIRA LOPES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
787	015.537.341-22	EDILSON DILENBURG	APROVADO	20,0	20,0	42,0	82,0
211	032.884.251-65	MARCELO NUNES	APROVADO	12,0	20,0	48,0	80,0
630	018.876.211-64	CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
652	060.120.231-70	NEVITON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
21	055.802.521-88	LEANDRO MENEZES MAGALHAES	AUSENTE				
120	005.472.741-30	GILBERTO JOAO ROSINKE	AUSENTE				
585	129.847.259-80	IZAIAS MIRANDA NETO	AUSENTE				
789	043.097.631-38	MARCELO EDUARDO MOTA RODRIGUES	AUSENTE				

**CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
276	019.842.821-90	JAME NAISMTH PEREIRA DA ROSA	APROVADO	20,0	16,0	24,0	60,0
868	128.610.624-95	FABIO GOMES DE LIMA	AUSENTE				
913	011.618.041-29	JOSE NILTON GALVAO DE ANDRADE	AUSENTE				

**CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
165	061.404.731-52	HALNI SANCHES CARPES	APROVADO	20,0	12,0	60,0	92,0
482	037.957.741-01	ALAN DA SILVA CAMARGO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	60,0	88,0
530	042.551.181-24	VAGNER GOVINHO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	54,0	86,0
94	892.641.262.87	VALMIR APARECIDO RODRIGUES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
114	029.690.621-27	JORGE MARCELO DOS SANTOS	AUSENTE				

**CARGO: MOTORISTA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
660	034.380.811-05	JEFERSON REZER	APROVADO	12,0	20,0	42,0	74,0
265	025.609.541-84	ADILIO AFONSO NUNES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	24,0	56,0
909	038.813.631-65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	REPROVADO	16,0	20,0	12,0	48,0
386	730.186.271-72	LUIZ CARLOS DA SILVA	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
126	974.411.471-15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	REPROVADO	8,0	16,0	18,0	42,0
412	058.057.641-80	LUIS ROBERTO ALDRIGHI	AUSENTE				
610	067.963.075-93	ELDO TIMOTEO DA SILVA	AUSENTE				

**CARGO: GARI****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
271	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
442	061.208.601-18	EMERSON CARVALHO REZER	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
362	009.196.669-81	ANDRE DOS SANTOS	APROVADO	20,0	16,0	42,0	78,0
387	091.787.781-07	ALEXANDRE DE CASTRO JUNIOR	APROVADO	12,0	16,0	48,0	76,0
435	751.450.061-87	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	12,0	20,0	42,0	74,0
871	034.294.081-30	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
875	091.948.367-44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0
43	061.487.891-83	GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
697	005.852.831-84	SILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA PACHECO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
770	069.543.341-54	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	CLASSIFICADO	20,0	4,0	30,0	54,0
647	929.549.521-72	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
470	004.106.421-69	JOSE VAZ DA SILVA	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
655	065.740.591-43	MATEUS ANTONIO TODESCATT	REPROVADO	4,0	12,0	24,0	40,0
195	757.098.641.53	JESSICA GONÇALVES	REPROVADO	12,0	12,0	12,0	36,0
166	060.710.061-39	LIONEL SILVERIO DA SILVA	REPROVADO	12,0	8,0	12,0	32,0
390	067.274.381-70	BRUNO WESLEY GAUNA	REPROVADO	12,0	4,0	12,0	28,0
88	251.219.738-70	ADEMIR DA SILVA	REPROVADO	12,0	4,0	6,0	22,0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL****CARGO: VETERINÁRIO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
354	395.208.031-49	CLOVIS LAURINDO DA SILVA	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	48,0	88,0
755	383.869.188-10	NATHAN NEGRELI GUARALDO	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
637	326.541.380-20	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0
382	028.639.941-58	JAMILLY LEO ZAIATZ PERES	CLASSIFICADO	16,0	20,0	24,0	60,0
287	014.020.621-33	BRUNA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
316	007.598.671-00	AMANDA LELIS CAMPOS	CLASSIFICADO	16,0	4,0	30,0	50,0
93	083.635.159-22	JEAN BIAVATI	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
486	797.989.344-15	MOYSES ADRIANO DA SILVA COUTINHO	AUSENTE				
550	020.618.391-77	SILVIA DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE				
838	040.196.331-42	RAFAELA LOPES ALVES	AUSENTE				
844	011.510.832-75	MILENA RAFAELA MARTINS LAICHTER	AUSENTE				

**CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
474	009.287.972-10	TOBIAS CASSIANO DOS SANTOS	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	48,0	80,0
786	028.247.181-29	GILBERTO PROVENSÍ	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
611	028.305.321-63	ANA CRISTINA DE LIMA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
812	013.253.261-19	LUZIA DA SILVA	AUSENTE				
927	000.607.692-03	TIAGO LAGARES CASSIANO DOS SANTOS	AUSENTE				

**CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
685	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	42,0	82,0
559	051.954.981-30	DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
339	960.612.941.18	JORGE CORRÊA LOPES	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
571	031.439.391-92	EDELNI BENTO DE CAMARGO	AUSENTE				

**CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
241	004.927.451-10	ODAIR JOSE DOS SANTOS	AUSENTE				

**CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
891	058.661.081-27	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	48,0	88,0
881	361.374.481-34	GERALDO DE ALMEIDA COSTA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
903	037.844.581-22	DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJAO	AUSENTE				

**CARGO: MOTORISTA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
46	956.687.051-53	ELTON GIUVANI SOUZA	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	30,0	70,0
793	062.055.911-03	THAYLHERSON JUNIOR DE ASSIS	AUSENTE				
893	621.507.589-20	VALDEIR DE SOUZA	AUSENTE				

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
127	340.311.701-49	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	REPROVADO	4,0	8,0	12,0	24,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
798	061.676.851-69	JOAO AUGUSTO OLIVATO	APROVADO C.R.*	12,0	12,0	42,0	66,0
841	033.064.851-95	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	30,0	66,0
197	061.198.921-25	BRUNO GABRIEL ALVES DA SILVA	AUSENTE				
303	015.272.801-52	ELIZABETE HEMSING	AUSENTE				
312	028.800.962-27	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	AUSENTE				
541	006.293.301-90	PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR	AUSENTE				

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
922	050.011.281-96	RAIHANY APARECIDA DA SILVA	APROVADO C.R.*	12,0	8,0	36,0	56,0
896	060.856.961-59	KARLA DJESSICA EMMEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
778	036.236.851-19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
680	042.909.181-82	LUCAS ALVES GOMES	REPROVADO	12,0	0,0	36,0	48,0
513	056.004.671-50	RAYCA BATISTA DUARTE DOS SANTOS	REPROVADO	4,0	8,0	24,0	36,0
191	008.618.901-83	GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES	AUSENTE				
411	040.181.371-17	JEFERSON CAMARGO CORDEIRO	AUSENTE				
659	023.576.211-33	AMANDA RIEDO MARQUES BERTAPELLI	AUSENTE				
678	108.232.299-71	JOAO LUCAS DE LIMA POLIMENI	AUSENTE				
682	012.141.251-23	FRANCIELE RIBAS BONETE DUARTE	AUSENTE				
699	048.372.171-92	TIAGO CORREA PORTES	AUSENTE				
714	059.217.021-70	HERCULES DA SILVA NUNES	AUSENTE				
727	043.570.021-92	ANAELLY WILKE	AUSENTE				
860	535.812.451-91	MIRIAN GEHRING	AUSENTE				

CARGO: ZELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
665	030.686.321-96	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	APROVADO C.R.*	12,0	12,0	48,0	72,0
713	018.153.641-22	MARINES FATIMA DE ABREU	CLASSIFICADO	16,0	12,0	24,0	52,0

PORTARIA Nº 549/2024 EXONERA MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE CARGO COMISSONADO

PORTARIA Nº 549/2024

De: 12 de Dezembro de 2024

"Exonera **Maria Aparecida Teixeira** de cargo comissionado e da outras providências".

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Maria Aparecida Teixeira** inscrita no CPF nº 009.680.811-00 no cargo comissionado de **Chefe de Engenharia**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2024 EXONERA ROBERTO MARTIN WILKE DE CARGO COMISSONADO

De: 12 de Dezembro de 2024

"Exonera **Roberto Martin Wilke** de cargo comissionado e da outras providências".

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonera o servidor **Roberto Martin Wilke** inscrito no CPF nº 175.614.691-87 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 561/2024 EXONERA ROSA MARIA DA SILVA DE CARGO COMISSONADO**

**PORTARIA Nº 561/2024**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*“Exonera Rosa Maria da Silva de cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Rosa Maria da Silva** inscrita no CPF nº. 936.871.091-00 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Trânsito**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 526/2024 EXONERA MARIA AUXILIADORA DE LIMA DE CARGO COMISSONADO**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*“Exonera Maria Auxiliadora de Lima de cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Maria Auxiliadora de Lima**, inscrita no CPF nº 315.435.884-68 no cargo comissionado de **Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro-UMC**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**JURIDICO**

**DECRETO Nº 98/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO R\$ 264.250,00(DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Decreto nº 98/2024 Poxoréu - MT em, 04 de dezembro de 2024**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO R\$ 264.250,00(duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal nº nº 2.426/2023 **de: 13/12/2023, Lei nº 2427/2023 e Lei nº 2455/2024.**

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 264.250,00(**duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais**).

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, servirá para **Reforçar** a seguinte Dotação Orçamentária:

**Acrescentar as dotações:**

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Unid...:** 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Função:** 01 Legislativa

**Sub função:** 031 – Ação Legislativa

*Proj. Atv. 1002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL*

1002	Dotação	Discriminação	Acrescentar
04	01.001.01.031.2002.4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 122.000,00
Total			R\$ 122.000,00

**Total** .....  
**.R\$ 122.000,00**

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Unid...:** 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Função:** 01 Legislativa

**Sub função:** 031 – Ação Legislativa

*Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL*

2002	Dotação	Discriminação	Acrescentar
11	01.001.01.031.2002.3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vant. Fixas P Civil	R\$ 120.250,00
21	01.001.01.031.2002.3.1.90.39.00.0	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 22.000,00
Total			R\$ 142.250,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizado recurso do cancelamento parcial ou total da seguinte Dotação Orçamentária relacionada:

**Reduzir das dotações:**

**Reduzir das dotações:**

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Unid...:** 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Função:** 01 Legislativa

**Sub função:** 031 – Ação Legislativa

*Proj. Atv. 1002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS*

1002	Dotação	Discriminação	Reduzir
01	01.001.01.03.390.39.00.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 26.000,00
02	01.001.01.03.390.39.00.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 26.750,00
03	Total		R\$ 52.750,00

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Unid...:** 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Função:** 01 Legislativa

**Sub função:** 031 – Ação Legislativa

**Proj. Atv. 2001 CAPACITAÇÃO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

2001	Dotação	Discriminação	Reduzir
05	01.001.01.031.2002.3.1.90.14.00.0	Diárias P. Civil	R\$ 20.000,00
06	01.001.01.031.2002.3.1.90.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
09	01.001.01.031.2002.3.1.90.39.00.0	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 30.000,00
Total			R\$ 60.000,00

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Unid...:** 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Função:** 01 Legislativa

**Sub função:** 031 – Ação Legislativa

**Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A CÂMARA MUNICIPAL**

2002	Dotação	Discriminação	Reduzir
10	01.001.01.031.2002.3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determ.	R\$ 10.500,00
12	01.001.01.031.2002.3.1.90.13.00.0	Obrigações Patronais RG	R\$ 50.000,00
14	01.001.01.031.2002.3.1.90.13.00.0	Obrigações Patronais RPPS	R\$ 20.000,00
18	01.001.01.031.2002.3.1.90.33.00.0	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
19	01.001.01.031.2002.3.1.90.33.00.0	Passagens e Desp. Com Locomoção	R\$ 10.000,00
20	01.001.01.031.2002.3.1.90.36.00.0	Outros Serv. P. Física	R\$ 11.000,00
22	01.001.01.031.2002.3.1.90.40.00.0	Serv. Tecnologia da Inf. Comum. P. Jurídica.	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 151.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Drº Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT em, 04 de dezembro de 2024.

**Nelson Antônio Paim**

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em, 04 de dezembro/2024, no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Conforme Lei Municipal nº 1.041 de 5 de maio de 2006.

#### JURIDICO

### LEI N.º 2.463/2024 - AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE POXORÉU, NA FORMA QUE MENCIONA

LEI N.º 2.463/2024 Poxoréu/MT, 28 de novembro de 2024.

“Autoriza firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Poxoréu, na forma que menciona”.

**Art. 1.º** O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o Conselho de Comunitário de Segurança de Poxoréu-MT, sediado neste Município de Poxoréu/MT, com a finalidade específica abaixo discriminada.

§1º - O valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para aquisição de brinquedos novos a serem distribuídos em Dezembro/2024;

§2ª – O valor de R\$ 9.445,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco) para reforma a manutenção do veículo Gol, cedido pela Polícia Civil, que será utilizado nas atividades do CONSEG.

**Art. 2.º** O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pelo Conselho Comunitário de Segurança de Poxoréu o montante de 14.945,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

§ 2.º O beneficiário tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para os fins descritos no art. 1º desta Lei, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º O beneficiário deverá prestar contas do montante transferido até a data de 05 de janeiro de 2025, referente a aquisição e distribuição de brinquedos e até 20/12/2025, referente aos gastos com a manutenção do veículo, mediante protocolo no Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Caso a Entidade beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

**Art. 3.º** É obrigação da beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, no local da reforma e no evento, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line] e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: “APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT”.

**Art. 4.º** A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02– Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito

**Projeto:** 2124 – Repasse para os Conselhos Municipais

**Elemento da despesa:** 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Valor:** R\$ 14.945,00

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeita Municipal

#### JURIDICO

### LEI N.º 2.464/2024 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 2.464/2024

“Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências”.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Poxoréu para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

**§ 1º.** Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

**§ 2º.** As Notas Explicativas referentes a Metodologias de Cálculo, bem como, as Memórias de Cálculo, serão acrescentadas nos Anexos que compõem esta lei e ainda, com resumos apresentados junto aos anexos de Metas e Riscos Fiscais.

**Capítulo I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas atualizações para o exercício financeiro de 2025 e obedecerão aos seguintes pressupostos:

- I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - Promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - Contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

**Parágrafo único.** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – As despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Capítulo II****DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação, observando as fontes de aplicação:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras;
- 6 - Amortização da dívida;

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, até o nível de Modalidade de Aplicação.

**Art. 7º.** O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da Lei;
- III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

**Parágrafo único.** Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

- I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;
- II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;
- III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

- IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;
- V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;
- VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;
- VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;
- IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.
- XII - Notas Explicativas.

### Capítulo III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 9º.** A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11. Os orçamentos (PPA, LDO e LOA) deverão apresentar individualmente o quadro de compatibilidade entre os mesmos.**

**Parágrafo único.** A compatibilidade de que trata o caput refere-se exclusivamente aos Programas e Ações, sendo que as metas financeiras serão atualizadas em cada orçamento.

**Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:**

- I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – Modernização da ação governamental;
- III - Equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 13.** A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente em até 1% (um cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 14. O valor de reserva de contingência só poderá ser utilizado para cobertura de abertura de créditos adicionais diversos, a partir de 01 de novembro de 2025.**

**Art. 15.** No projeto de Lei Orçamentária para 2025, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2024, bem como a tendência de arrecadação e fixação das despesas.

#### Seção I

#### DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

**Art. 16.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - Atualização da planta genérica de valores;
- III - A expansão do número de contribuintes.

**§ 2º.** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 17.** Caso seja verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§ 1º.** A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

**§ 2º.** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º.** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 18.** Não serão objetos de limitações de despesas:

I - Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal, encargos e fundos);

II - Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - Assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 19.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 20.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, por fonte de recursos, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 21.** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

**Art. 23.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou, ainda, em razão de interesse público relevante.

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

**Art. 25.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

## Seção II

### DA GERAÇÃO DE DESPESA

**Art. 26.** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária disponível e recursos financeiros disponíveis e / ou com programação confirmada, bem como a definição das fontes de recursos.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

**§ 1º.** Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 2º.** As restrições impostas no § 1º, serão aplicadas, levarão em consideração as Fontes de Recursos de cada projeto e ainda, a destinação dos Recursos Vinculados.

**Art. 28.** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como, nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 29.** A Lei Orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 30.** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**§ 1º.** Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**§ 2º.** Os limites de que tratam o caput, serão aqueles determinados na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com cada modalidade aderida.

**Art. 31.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como, operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei, devendo ser determinado em Lei específica.

**Art. 32.** O município, em 2025 obrigatoriamente destinará, o equivalente a 0,5 (meio por cento) do ICMS bruto, as ações da Cultura de Poxoréu.

**Art. 33.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 34.** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;



**III** – Voltadas para as ações de assistência social;

**IV** – Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

**V** - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

**VI** – Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

**VII** – Instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

**VIII** – Instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

**IX** – Outras instituições assim reconhecidas, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

**Parágrafo único.** As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 35.**Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar n°. 101/2000.

**Art. 36.** As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica, até o limite de 1% do orçamento do município, no exercício de 2025.

**§ 1º.** Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

**§ 2º.** As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

**Art. 37.** O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos, será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

**Art. 38.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar n°. 101/2000.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar n°. 101/2000.

**Art. 39.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar n°. 101/2000, e ainda ao seguinte:

**I** - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

**II** – As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

**§ 1º.** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

**§ 2º.** No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar n°. 101/2000, de 04/05/2000.

**§ 3º.** Na execução orçamentária de 2025, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

**I** – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

**II** – Criação de cargo, emprego ou função;

**III** – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**IV** – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

**V** - Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**§ 4º.** Excetuam-se das restrições contidas no § 3º e seus incisos, as alterações e ou criações que, justificadamente, através de impacto orçamentário e financeiro, representarem substituição integral de vagas / cargos existentes, tratando-se, exclusivamente, de reorganização administrativa.

**Art. 40.** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

**I** - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

#### **Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 41.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Considerando que o processo de elaboração da Lei Orçamentária 2025 se dá em ano e período de realização de eleições municipais e encerramento de mandato, excepcionalmente, visando garantir um planejamento efetivo, o prazo definido no caput poderá ser dilatado até dia 05 de novembro.

§ 2º. A dilatação de prazo de que trata o parágrafo anterior, deverá ser comunicada pelo Executivo Municipal ao Legislativo, com as devidas justificativas.

**Art. 42.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

**Art. 43.** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

**Art. 44.** As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**Art. 45.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 46.** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 47.** O limite para abertura de créditos adicionais, autorizado na lei orçamentária, não poderá exceder 30% (trinta por cento) do orçamento do município.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da limitação de que trata o caput, as autorizações de créditos adicionais, autorizados através de leis específicas.

**Art. 48.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, ficarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 49.** O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei orgânica do Município.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária 2025, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 50.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de novembro de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício: 2025**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão :** 01 CAMARA MUNICIPAL

**Unidade :** 001 Camara Municipal

**Função:** 01 Legislativa

**Sub-Função:** 031 Ação Legislativa

**Programa :** 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

**Objetivo :** PROCESSO LEGISLATIVO

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** PROCESSO LEGISLATIVO

**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**

**Indicador**    **Unid. Medida**                      **Índice Mais Recente**                      **2025**

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
-----------------------	----------------	-------------	-------------	-------------

1001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	Unidade		1	113.750,00
<b>Descrição:</b> AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA				

**Produto :** Edificação Construída

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
-----------------------	----------------	-------------	-------------	-------------

1002 AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS	Unidade		1	282.500,00
<b>Descrição:</b> AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS				

**Produto :** Veículos

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
-----------------------	----------------	-------------	-------------	-------------

2001 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICI	Pessoas		3	106.874,00
<b>Descrição:</b> CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL				

**Produto :** Servidores Atendidos

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
-----------------------	----------------	-------------	-------------	-------------

2002 MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	Unidade		12	4.135.736,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA				

**Produto :** Apoio Administrativo

<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
-----------------------	----------------	-------------	-------------	-------------

2004 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Unidade		1	26.375,00
<b>Descrição:</b> REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 02 GABINETE DO PREFEITO

**Unidade :** 001 Gabinete da Prefeito

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>			<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>
				<b>2025</b>

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEIT	Mês		12	1.410.000,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2005	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDI	Mês		12	306.900,17

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2006	MANTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING	Mês		12	50.245,18

Descrição: MANTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA	Mês		12	230.000,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2008	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Mês		1	21.000,00

Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2124	Repasso para os Conselhos Municipais	Porcenta		12	174.000,00

Descrição: Repasse para os Conselhos Municipais

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 Gabinete da Prefeito

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS**Gerente :****Público Alvo :** Servidor**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>
Contínuo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS U	Unidade		1 4.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1004 EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	Percentu		1 50.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
<b>Unidade :</b> 001 Gabinete do Secretario de Administracao			
<b>Função:</b> 04 Administração			
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral			
<b>Programa :</b> 0001 GESTÃO EFICAZ			
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE			
<b>Gerente :</b> NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87			
<b>Público Alvo :</b> População em Geral			
<b>Justificativa :</b> NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO			
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
Contínuo			
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2009 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM	Mês		12 2.436.000,00
<b>Descrição:</b> GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2010 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNI	Mês		1 11.500,00
<b>Descrição:</b> CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2011 RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	Mês		1 50.000,00
<b>Descrição:</b> RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAG			1 340.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAGOA			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
<b>Unidade :</b> 001 Gabinete do Secretario de Administracao			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	Unidade		1	5.750,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1007	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Unidade		1	52.000,00

Descrição: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1009	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO	Unidade		1	310.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1010	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS	Percentu		1	200.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS UNIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1011	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADE	Unidade		1	87.764,76

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1012	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUA	Unidade		1	13.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUAS UNIDADES

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2012 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCA	Mês			12 1.534.000,00
Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO				
Produto :				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2013 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDU	Mês			1 10.820,24
Descrição: CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
Produto :				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2014 MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUC	Mês			1 5.750,00
Descrição: MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO				
Produto :				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2120 APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACION	Mês			1 240.000,00
Descrição: APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS				
Produto :				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1013 REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRAN	Unidade			1 5.000,00
Descrição: REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Produto :				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL/Unidade	1	5.500,00
---	---	----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	Unidade	1	53.465,00
--	---------	---	-----------

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1016 EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	Unidade	1	45.000,00
---	---------	---	-----------

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1017 AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISIN	Unidade	1	200.000,00
--	---------	---	------------

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1018 AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - E	Unidade	1	350.000,00
--	---------	---	------------

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1019 REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENT	Unidade	1	39.698,00
--	---------	---	-----------

Descrição: REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHIL	Unidade	1	400.000,00
--	---------	---	------------

Descrição: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1021 EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENT	Unidade	1	81.013,00
--	---------	---	-----------

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1022	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - Unidade			1	23.542,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1024	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - Unidade			1	3.402,00
Descrição: IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1025	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NA Unidade			1	17.012,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2015	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - Mês			1	270.000,00
Descrição: MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2016	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEG Mês			1	49.049,00
Descrição: MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2017	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDA Mês			12	910.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2019	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL Mês			1	663.000,00
Descrição: MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2020	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL Unidade			12	2.260.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2122	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA Pessoas			12	45.000,00
Descrição: MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA					

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2123	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENS. MÉDIO Pessoas			12	3.000,00
Descrição: MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENS. MÉDIO					

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1151	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES Unidade			1	1.155.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1152	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL			1	11.685.485,65
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL					

Produto :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1026	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSIN	Unidade		1	1.134,00
------	--	---------	--	---	----------

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1027	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - I	Unidade		1	100.000,00
------	---	---------	--	---	------------

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1028	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHIL	Unidade		1	320.000,00
------	---	---------	--	---	------------

Descrição: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1029	AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS	Unidade		1	100.000,00
------	---	---------	--	---	------------

Descrição: AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1030	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	Percentu		1	100.000,00
------	--	----------	--	---	------------

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1031	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - EN	Unidade		1	25.000,00
------	--	---------	--	---	-----------

Descrição: REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1032	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS	Unidade		1	51.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

Descrição: IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2021	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS	1Mês		1	175.000,00
------	---	------	--	---	------------

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Descrição: MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2022	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEG	Mês		1	2.965,00

Descrição: MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTI	Mês		12	610.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2026	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFAN	Mês		12	964.091,00

Descrição: MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2027	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CR	Mês		1	255.000,00

Descrição: MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2028	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL P	Mês		1	147.449,00

Descrição: MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2029	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRE	Mês		12	360.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2030	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE E	Mês		12	135.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Indicador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1033	EQUAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZ	Unidade		1	136.107,00

Descrição: EQUIPAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1034	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCA	Unidade		1	5.500,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2031	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALI	Mês		12	61.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAM	Mês		12	12.437.600,00

Descrição: REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			Unid. Medida	Índice Mais Recente
				2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2036	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA	Mês		12	2.556.542,00
Descrição: REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CR	Mês		12	3.896.379,00
Descrição: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE					

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			Unid. Medida	Índice Mais Recente
				2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1035	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	Unidade		1	11.342,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1036	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER	Unidade		1	2.655,00
Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	Mês		12	305.106,00
Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER					

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Unidade : 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER COM MAIS QUALIDADE DE VIDA, ASSIM OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO AO ESPORTE E LAZER

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1037	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDAD	Unidade		1	12.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

Descrição: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1038	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER N	Unidade		1	34.435,00
------	--	---------	--	---	-----------

Descrição: IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1039	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓ	Unidade		1	5.300,00
------	---	---------	--	---	----------

Descrição: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	Mês		12	87.968,00
------	-------------------------------------	-----	--	----	-----------

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2040	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	Mês		12	190.000,00
------	---	-----	--	----	------------

Descrição: MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2041	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Mês		1	150.000,00
------	--	-----	--	---	------------

Descrição: REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2042	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA A	Mês		1	11.342,00
------	--	-----	--	---	-----------

Descrição: CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1135	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORT	Unidade		1	25.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

Produto : Edificação Construída

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1136	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPO	Unidade		12	350.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês		12	5.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE S	Mês		12	5.030.000,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE	Unidade		1	3.200,00
------	--	---------	--	---	----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1042	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	Unidade		1	4.400,00
------	--	---------	--	---	----------

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1042	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAUDE	Unidade		1	11.000,00
------	--	---------	--	---	-----------

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAUDE

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2129	TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES	Unidade		12	100.000,00
------	---	---------	--	----	------------

Descrição: TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1043	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDAD	Unidade		1	100.000,00
------	--	---------	--	---	------------

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - AT. BASICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1044	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	Unidade		1	6.600,00
------	--	---------	--	---	----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1045	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁ	Unidade		1	4.400,00
------	--	---------	--	---	----------

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1046	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSIC	Unidade		1	71.456,00
------	--	---------	--	---	-----------

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1047	REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA	Unidade		1	10.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

Descrição: REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA F	Mês		12	4.428.621,00
------	---	-----	--	----	--------------

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COM	Mês		12	3.286.220,00
------	---	-----	--	----	--------------

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	Mês		12	714.354,32
------	--	-----	--	----	------------

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASCAR	Mês		12	5.000,00
------	-------------------------------------	-----	--	----	----------

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASCAR

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2058	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAV	Mês		1	1.000,00
------	--	-----	--	---	----------

Descrição: COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1048	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDA	Unidade		1	30.000,00
------	--	---------	--	---	-----------

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - MAC

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1049	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - M	Unidade		1	4.000,00
------	---	---------	--	---	----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1050	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS - MAC	Unidade		1	13.000,00
------	--------------------------------	---------	--	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS - MAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1051	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E	Unidade		1	90.738,00
Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1052	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	Unidade		1	3.600,00
Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1053	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORAT	Unidade		1	28.800,00
Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1054	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	Unidade		1	5.500,00
Descrição: IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REA	Mês		12	628.399,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2050	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚD	Mês		12	1.900.000,00
Descrição: CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	Mês		12	584.125,00
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2052	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDI	Mês		12	5.061.504,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2053	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	Mês		12	1.850.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1153	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENT			1	100.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - P.A					

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia  
Decorrente do Coronavírus

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2057	COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC	C	Mês	1	1.000,00

Descrição: COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC CORONAVIRUS

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE  
DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS  
DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO  
HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR  
ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1055	EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA	Unidade		1	6.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNI	Mês		12	1.363.882,00

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Programa :** 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto****Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1056	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA	Unidade		1	12.500,00
------	---	---------	--	---	-----------

**Descrição:** EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1057	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA	Unidade		1	5.500,00
------	---	---------	--	---	----------

**Descrição:** AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SAN	Mês		12	451.381,00
------	---	-----	--	----	------------

**Descrição:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2134	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CASTRAMÓVEL	Unidade		12	10.000,00
------	-------------------------------------	---------	--	----	-----------

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CASTRAMÓVEL**Produto :** Outros Produtos**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Saúde**Função:** 10 Saúde**Sub-Função:** 305 Vigilância Epidemiológica**Programa :** 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1058 EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIC	Unidade		1 12.500,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1059 AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPID	Unidade		1 12.500,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPI	Mês		12 1.550.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMB	Porcenta		12 50.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
<b>Produto :</b> Outros Produtos			
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Unidade :</b> 001 Fundo Municipal de Assistência Social			

**Função:** 08 Assistência Social**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa :** 0001 GESTÃO EFICAZ**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador****Unid. Medida****Índice Mais Recente****2025**

Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIS	Mês		1	4.500,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS				
<b>Produto :</b>				
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Unidade :</b> 001 Fundo Municipal de Assistência Social				

**Função:** 08 Assistência Social**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Programa : 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SOCIAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1063 EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS		Unidade		1	23.000,00
Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1064 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS		Unidade		1	8.000,00
Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL B		Mês		12	680.126,54
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2062 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E		Mês		12	125.000,00
Descrição: APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2063 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		Mês		12	202.000,00
Descrição: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL		Mês		12	290.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2121 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		Pessoas		12	37.000,00
Descrição: APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Produto : Outros Produtos					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL		Pessoas		12	120.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

2131 MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE ADMINSTAÇ PESSOAS 12 5.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE ADMINSTAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2067	COVID - AÇÕES SOCIAIS AO ENFRENFRONT. CORONAV			12	1.000,00

Descrição: COVID - AÇÕES SOCIAIS AO ENFRENFRONT. CORONAVIRUS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0007 MORADIA CIDADÃ

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, ASSIM ATENDENDO TODA DEMANDA HABITACIONAL COM QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A HABITAÇÃO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM HABITAÇÃO, ASSIM COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1065	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	Percentu		1	5.000,00

Descrição: AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 08 Assistência Social  
**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente  
**Programa :** 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA  
**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SOICAIIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA  
**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87  
**Público Alvo :** População em Geral  
**Justificativa :** INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1066 EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTE		Unidade		1 7.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1067 AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR		Unidade		1 1.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1068 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES		Unidade		1 2.000,00
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO FMDCA				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA		Mês		12 68.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSE		Mês		12 320.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2072 MANUTENCAO DAS ATVIDADES DO FUNDO DA CRIA		Mês		12 280.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENCAO DAS ATVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2073 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR		Mês		1 5.000,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
<b>Produto :</b>				
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Unidade :</b> 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SOICIAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1069 AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MU		Unidade		1 1.000,00
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS				
Produto :				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1070 EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS		Unidade		1 5.000,00
Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES				
Produto :				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1071 AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER		Unidade		1 105.000,00
Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER				
Produto :				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1072 AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRI		Unidade		1 12.000,00
Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS				
Produto :				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI		Mês		12 15.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI				
Produto :				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. I		Mês		12 15.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI				
Produto :				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 004 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI				

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2132	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	Pessoas		12	3.720.000,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1140	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSI	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1141	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTEN	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1142	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade		1	29.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1143	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	Unidade		1	5.000,00

Descrição: AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1144	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRI	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2133	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	Pessoas		12	240.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS

Produto : Aposentados Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2078	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CI	Mês		12	106.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2079	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO S	Mês		12	8.571.596,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1073	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade		1	68.250,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1074	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETAR	Unidade		1	70.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

1075 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E S	Unidade	1	11.000,00
---	---------	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1076 EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OB	Unidade	1	11.000,00
---	---------	---	-----------

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1138 INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIP	Unidade	1	50.000,00
---	---------	---	-----------

Descrição: INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO

Produto : Edificação Construída

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1139 CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICI	Unidade	1	10.000,00
---	---------	---	-----------

Descrição: CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Produto : Edificação Construída

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

**Objetivo :** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO.ELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1077 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIR	Percentu	1	3.500.000,00
---	----------	---	--------------

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1078 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	Percentu	1	560.000,00
--	----------	---	------------

Descrição: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2080 MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, Mês		1	1.100.000,00
--	--	---	--------------

Descrição: MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto :**

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Unidade :** 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

**Programa :** 0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

**Objetivo :** PROVER A INFRAESTRUTURA E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1083	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDA	Percentu		1	150.000,00
<b>Descrição:</b> ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1084	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	Unidade		1	11.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS					

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1085	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	Unidade		1	35.000,00
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL					

**Produto :**

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Unidade :** 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos

**Programa :** 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

**Objetivo :** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTOS LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto****Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1081	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Percentu		1	75.000,00
------	---	----------	--	---	-----------

**Descrição:** MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1082	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Percentu		1	132.917,00
------	--------------------------------	----------	--	---	------------

**Descrição:** SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2081	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Mês		1	850.000,00
------	----------------------------------	-----	--	---	------------

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Mês		1	1.000.000,00
------	---------------------------------	-----	--	---	--------------

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**Produto :****Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS**Unidade :** 001 Gabinete do Secretário de Viacao e Obras Publicas**Função:** 15 Urbanismo**Sub-Função:** 813 Lazer**Programa :** 0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE**Objetivo :** PROVER A INFRAESTRUTURA E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTOS LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto****Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1080	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	Percentu		1	500.000,00
------	---	----------	--	---	------------

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Descrição: CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

**Objetivo :** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1086	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NAS	Percentu		1	561.441,00
------	--	----------	--	---	------------

Descrição: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NAS ESTRADAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1087	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS P	Percentu		1	30.000,00
------	---	----------	--	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1088	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RO	Mês		1	5.500,00
------	---	-----	--	---	----------

Descrição: PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1092	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	Percentu		1	1.517.000,00
------	---------------------------------	----------	--	---	--------------

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2083	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICIN	Mês		1	4.027.478,30
------	--	-----	--	---	--------------

Descrição: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Programa : 0011 MEIO AMBIENTE EQUILBRADO

Objetivo : PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, DA CONSERVAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS, CONSIDERADOS OS CUSTOS E OS BENEFÍCIOS AMBIENTAIS

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A INTERVENÇÃO SE JUSTIFICA DEVIDO À NECESSIDADE URGENTE DE MITIGAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS NAS CIDADES, REDUZINDO A DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL (AR, ÁGUA E SOLO), QUE AFETA DIRETAMENTE A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1103	CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANIT	Percentu		1	5.000,00
------	--	----------	--	---	----------

Descrição: CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1104	DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS	Percentu		1	12.000,00
------	--	----------	--	---	-----------

Descrição: DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1105	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	Percentu		1	20.000,00
------	-------------------------------	----------	--	---	-----------

Descrição: RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1106	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A IN	Unidade		1	50.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1145	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ECO PO	Unidade		1	10.000,00
------	--	---------	--	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ECO PONTOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1147	IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORD	Unidade		1	350.000,00
------	---	---------	--	---	------------

Descrição: IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1148	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES,PATRULHAS MECANIZADA	Unidade		1	10.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES,PATRULHAS MECANIZADAS,ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1146	EQUIPAR E MOBILIAR AS SUAS UNIDADES	Unidade		1	10.000,00
------	-------------------------------------	---------	--	---	-----------

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR AS SUAS UNIDADES

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E I

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1134	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Unidade		1	10.000,00

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

**Produto :** Poços Artesianos

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E I

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Contínuo**  
**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1093	REGULARIAÇÃO FUNDIARIA	Percentu		1	1.000,00

**Descrição:** REGULARIAÇÃO FUNDIARIA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2084	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULT Mês			12	3.013.000,00

**Descrição:** GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE

**Produto :**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2085	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR	Mês		1	5.000,00

Descrição: ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1094	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARI	Unidade		1	450.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1095	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTUR	Percentu		1	15.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1096	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA	Unidade		1	80.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL

Programa : 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

Objetivo : APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA  
ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1097 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS	Unidade		1 300.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS			
Produto :			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1098 AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULT	Unidade		1 150.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMÍLIAR			
Produto :			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1099 IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA R	Percentu		1 100.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO			
Produto :			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1100 CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA	Percentu		1 3.000,00
Descrição: CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA			
Produto :			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1101 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	Percentu		1 150.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL			
Produto :			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1102 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMEN	Percentu		1 400.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
Produto :			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER	Mês		1 10.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER			
Produto :			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2087 FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	Mês		1 8.000,00
Descrição: FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS			
Produto :			
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E			
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente			
Função: 20 Agricultura			
Sub-Função: 606 Extensão Rural			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Programa : 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1133	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMÍLIAR	Unidade		1	10.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMÍLIAR					
<b>Produto :</b> Unidades Produzidas/Adquiridas					
<b>Órgão :</b> 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2088	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	Mês		12	790.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA					

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2089	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Mês		12	20.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL					

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2090	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	Mês		12	6.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto :**

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**Gerente :**

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1107	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	Unidade		1	10.000,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1108	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	Unidade		1	10.000,00

**Descrição:** EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA

**Produto :**

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa :** 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE

**Objetivo :** PROVER A E INCLUSÃO A CULTURA E FORTALECER O TURISMO LOCAL ATRAVES DE PROJETOS E INFRA ESTRUTURAS ADEQUADA

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM CULTURA E INFRA ESTRUTURA TURISTICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1109	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	Unidade		1	20.000,00

**Descrição:** EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

1110 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPA	Unidade	1	20.000,00
---	---------	---	-----------

Descrição: AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1112	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Unidade		1	3.000,00
------	---------------------------------	---------	--	---	----------

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1114	REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARI	Unidade		0	4.000,00
------	---	---------	--	---	----------

Descrição: REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1116	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO	Percentu		1	70.000,00
------	-----------------------------------	----------	--	---	-----------

Descrição: REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2091	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA M	Unidade			18.000,00
------	---	---------	--	--	-----------

Descrição: REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2092	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOC	Mês		12	235.000,00
------	---	-----	--	----	------------

Descrição: APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2093	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULT	Mês		2	760.000,00
------	---	-----	--	---	------------

Descrição: REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS

Produto :

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2095	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	Mês		12	82.000,00
------	--	-----	--	----	-----------

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO

Produto :

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2137	Implementação e Fomento a Cultura através do PNAB	Percentu		1	10.000,00

Descrição: Implementação e Fomento a Cultura através do PNAB

Produto : AÇÃO CULTURAL REALIZADA

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0017 AGRICULTURA FAMILIAR

**Objetivo :** INCENTIVAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO ATRAVES DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVES DE PARCERIAS, CAPACITACOES, ORIENTACOES TECNICAS E AUXILIO NA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1118	IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURIST	Unidade		1	12.000,00

Descrição: IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURÍSTICOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1119	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA	Unidade		1	25.000,00

Descrição: IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	Mês		1	18.000,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2098	APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL	Mês		1	40.000,00

Descrição: APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2099	APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISM	Mês		1	16.000,00

Descrição: APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2128	PARCERIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA	Unidade		12	120.000,00

Descrição: PARCERIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2100	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZEN	Mês		12	2.310.587,84
Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS					
Produto :					
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS					
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas					

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1120	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E REC	Unidade		1	18.000,00
Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS					

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1121	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZEND	Unidade		1	170.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS					

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Função: 04 Administração

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2102	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS	Mês		1	340.000,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2103	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI	Mês		1	1.900.000,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2104	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA	Mês		1	55.000,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2105	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	Mês		1	1.000.000,00

Descrição: LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2106 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	Mês		12      998.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS			
<b>Unidade :</b> 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUT			
<hr/>			
<b>Função:</b>	04	Administração	
<b>Sub-Função:</b>	122	Administração Geral	
<b>Programa :</b>	0001	GESTÃO EFICAZ	
<b>Objetivo :</b>	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE		
<b>Gerente :</b>	NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87		
<b>Público Alvo :</b>	População em Geral		
<b>Justificativa :</b>	NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO		
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
Contínuo			
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2101 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE IM	Mês		12      1.000.000,00
<b>Descrição:</b> GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS			
<b>Unidade :</b> 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUT			
<hr/>			
<b>Função:</b>	04	Administração	
<b>Sub-Função:</b>	122	Administração Geral	
<b>Programa :</b>	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
<b>Objetivo :</b>	ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS		
<b>Gerente :</b>			
<b>Público Alvo :</b>	Servidor		
<b>Justificativa :</b>	UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA		
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
Contínuo			
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

1122 EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALI	Unidade	1	9.000,00
---	---------	---	----------

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1123 AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FIS	Unidade	1	5.000,00
--	---------	---	----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2108 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLA	Mês	12	1.200.000,00
--	-----	----	--------------

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2109 MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTE	Mês	12	22.000,00
--	-----	----	-----------

Descrição: MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1124 EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO	Unidade		1 60.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1125 AQUICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJ	Unidade		1 15.000,00
<b>Descrição:</b> AQUICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU			
<b>Unidade :</b> 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU			
<b>Função:</b> 04 Administração			
<b>Sub-Função:</b> 512 Saneamento Básico Urbano			
<b>Programa :</b> 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA			
<b>Objetivo :</b> ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS			
<b>Gerente :</b>			
<b>Público Alvo :</b> Servidor			
<b>Justificativa :</b> UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA			
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
Contínuo			
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1126 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO	Unidade		1 13.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1127 EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE AGUA E E	Percentu		1 10.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1128 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE	Unidade		1 175.000,00
<b>Descrição:</b> REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1129 RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO D	Percentu		1 12.000,00
<b>Descrição:</b> RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1130 REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO D E TRATAME	Percentu		1 12.000,00
<b>Descrição:</b> REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO D E TRATAMENTO DE AGUA E RESERVATORIOS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1131	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO	Unidade		1	120.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1132	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA	Percentu		1	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2111	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POX	Percentu		12	40.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2112	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES	Mês		12	8.000,00

Descrição: APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA

Produto :

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2110	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	Mês		12	2.945.000,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

Produto :

Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P

Unidade : 001 POXORÉU-PREVI

Função: 09 Previdência Social

Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0016 PREVIDENCIA SUSTENTAVEL

Objetivo : Manter as atividades do Poxoreu-Previ

Gerente :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** Contribuinte

**Justificativa :** Manter as atividades essenciais e necessárias do Poxoreu-Previ

**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**

**Indicador**    **Unid. Medida**                      **Índice Mais Recente**                      **2025**

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2113	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI	Mês		12	1.348.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O POXOREU-PREVI					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2114	MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OU	Mês		12	9.100.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	Mês		12	120.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2116	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU P	Percentu		12	150.000,00
<b>Descrição:</b> MODERNIZAÇÃO DO POXOREU PREVI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2117	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU	Unidade		12	40.000,00
<b>Descrição:</b> REALIZAÇÃO DE CURSOS PUBLICO PARA O POXOREU PREVI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2118	RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES	Mês		12	40.000,00
<b>Descrição:</b> RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES					
<b>Produto :</b>					
<b>Órgão :</b> 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P					
<b>Unidade :</b> 001 POXORÉU-PREVI					

**Função:** 99 Reserva de Contingência

**Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral

**Programa :** 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivo :** RESERVA DE CONTINGENCIA

**Gerente :**

**Público Alvo :** Contribuinte

**Justificativa :** RESERVA DE CONTINGENCIA

**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**

**Indicador**    **Unid. Medida**                      **Índice Mais Recente**                      **2025**

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
-------------	------------------	----------------	-------------	-------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício: 2025**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

2119 RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCI Percentu 25 1.202.000,00  
**Descrição:** RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

**Produto :**

**Órgão :** 99 RESERVAR DE CONTINGENCIA

**Unidade :** 999 RESERVAR DE CONTINGENCIA

**Função:** 99 Reserva de Contingência

**Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral

**Programa :** 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivo :** CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			1	550.000,00

**Descrição:** RESERVA DE CONTINGENCIA

**Produto :**

**Total Geral :** 143.425.824,00

**Comentários**

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
Consolidado

24/09/2024  
Pág. 1 / 2

Município: **POXOREU** Exercício: **2025**  
R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.425.824,00	127.325.929,08	0,040	134,81	137.997.115,20	130.100.042,61	0,040	141,55	144.896.970,95	132.616.667,54	0,040	148,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.946.979,00	125.893.217,40	0,040	133,29	136.444.327,95	128.636.115,73	0,040	139,95	143.266.544,34	131.124.422,79	0,040	146,95
Receitas Primárias Correntes	112.153.286,00	108.654.607,63	0,040	115,04	117.760.950,30	111.021.919,77	0,040	120,79	123.648.997,81	113.169.501,93	0,040	126,83
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	20.764.156,00	20.116.407,67	0,010	21,30	21.802.363,80	20.554.693,88	0,010	22,36	22.892.481,99	20.952.299,09	0,010	23,48
Transferências Correntes	89.277.569,00	86.492.510,17	0,030	91,57	93.741.447,45	88.376.965,64	0,030	96,15	98.428.519,82	90.086.509,08	0,030	100,96
Demais Receitas Primárias Correntes	2.111.561,00	2.045.689,79	0,000	2,17	2.217.139,05	2.090.260,25	0,000	2,27	2.327.996,00	2.130.693,76	0,000	2,39
Receitas Primárias de Capital	17.793.693,00	17.238.609,77	0,010	18,25	18.683.377,65	17.614.195,96	0,010	19,16	19.617.546,53	17.954.920,86	0,010	20,12
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.425.824,00	127.471.463,44	0,040	134,81	137.997.115,20	130.380.365,75	0,040	141,55	144.896.970,96	133.052.582,65	0,040	148,62
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	129.071.250,00	125.190.310,37	0,040	132,39	135.524.812,50	128.049.483,85	0,040	139,01	142.301.053,13	130.676.580,52	0,040	145,96
Despesas Primárias Correntes	101.168.101,66	98.146.064,69	0,030	103,77	106.226.506,74	100.405.566,02	0,030	108,96	111.537.832,08	102.486.007,18	0,030	114,41
Pessoal e Encargos Sociais	55.996.084,52	54.325.032,28	0,020	57,44	58.795.888,75	55.577.167,02	0,020	60,31	61.735.683,18	56.730.425,99	0,020	63,32
Outras Despesas Correntes	45.172.017,14	43.821.032,41	0,010	46,33	47.430.618,00	44.828.399,00	0,010	48,65	49.802.148,90	45.755.581,19	0,010	51,08
Despesas Primárias de Capital	27.903.148,34	27.044.245,68	0,010	28,62	29.298.305,76	27.643.917,83	0,010	30,05	30.763.221,04	28.190.573,34	0,010	31,55
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,001	1,54	1.300.000,00	1.300.000,00	0,000	1,33	1.150.000,00	1.150.000,00	0,000	1,18
Receita Total (COM FONTES RPPS)	12.000.000,00	12.000.000,00	0,000	12,31	12.600.000,00	12.600.000,00	0,000	12,92	13.230.000,00	13.230.000,00	0,000	13,57
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.989.900,00	3.989.900,00	0,000	4,09	4.189.395,00	4.189.395,00	0,000	4,30	4.398.864,75	4.398.864,75	0,000	4,51
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.000.000,00	12.000.000,00	0,000	12,31	12.600.000,00	12.600.000,00	0,000	12,92	13.230.000,00	13.230.000,00	0,000	13,57
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	12.000.000,00	12.000.000,00	0,000	12,31	12.600.000,00	12.600.000,00	0,000	12,92	13.230.000,00	13.230.000,00	0,000	13,57
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	875.729,00	702.907,03	0,080	0,90	919.515,45	586.631,88	0,080	0,94	965.491,21	447.842,27	0,080	0,99
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-7.134.371,00	-7.307.192,97	0,000	-7,32	-7.491.089,55	-7.823.973,12	0,000	-7,68	-7.865.644,04	-8.383.292,98	0,000	-8,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	262.301.648,00	254.410.084,42	0,080	269,05	275.416.730,40	260.216.279,73	0,080	282,50	289.187.566,92	265.550.181,77	0,080	296,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	262.301.648,00	254.410.084,42	0,080	269,05	275.416.730,40	260.216.279,73	0,080	282,50	289.187.566,92	265.550.181,77	0,080	296,62
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.674.239,36	13.247.664,56	0,000	14,03	14.357.951,32	13.536.298,03	0,000	14,73	15.075.848,89	13.798.141,03	0,000	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	719.032,83	696.602,24	0,000	0,74	754.984,47	711.779,46	0,000	0,77	792.733,69	725.547,95	0,000	0,81
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	34.239,66	33.171,54	0,000	0,04	35.951,64	33.894,26	0,000	0,04	37.749,22	34.549,90	0,000	0,04

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 24/set/2024 as 16h e 37m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real ( crescimento % anual)	1,80	2,00	2,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,30	7,88	7,95
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)	5,30	5,35	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,22	2,76	3,01
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	300.235.000.000,00	315.674.000.000,00	332.642.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0322	1,0607	1,0926





PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
Consolidado

24/09/2024  
Pág. 2 / 2

Município: POXOREU

Exercício: 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

POXOREU 24 de setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2025  
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
<b>Passivos Contingentes</b>			
Demandas Judiciais	1.500.000,00	Limitação de Empenhos de Despesas de Custeio, até o Limite do Risco	1.500.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	500.000,00	Limitação de Empenhos de Despesas de Custeio, até o Limite necessário para o Equilíbrio Fiscal	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Limitação de Empenhos de Despesas Extraordinárias	300.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.300.000,00</b>
<b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b>			
Frustração de Arrecadação	12.000.000,00	Contingenciamento Orçamentário das Despesas relacionadas aos Convênios Frustrados	12.000.000,00
Discrepância de Projeções	2.000.000,00	Contingenciamento de Investimentos e Limitação de Empenhos sobre Despesas de Custeio e Contrapartidas	2.000.000,00
Surtos Epidêmicos	500.000,00	Limitação de Empenhos até o Limite do Risco Fiscal estimado	500.000,00
Redução de receitas por colapso econômico	2.000.000,00	Contingenciamento Orçamentária e Limitação	2.000.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>16.500.000,00</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>16.500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.800.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18.800.000,00</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 24/set/2024 as 16h e 55m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2025  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	101.727.993,43	0,063	108,40	100.443.968,35	0,062	107,03	-1.284.025,08	-1,26
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.732.993,43	0,062	107,34	99.044.364,71	0,061	105,54	-1.688.628,72	-1,68
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	101.727.993,43	0,063	108,40	103.767.280,45	0,064	110,57	2.039.287,02	2,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	99.525.284,87	0,061	106,05	102.008.444,17	0,063	108,70	2.483.159,30	2,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.861.013,55	0,005	8,38	9.411.334,44	0,006	10,03	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.452.000,00	0,002	3,68	3.061.432,39	0,002	3,26	-390.567,61	-11,31
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.861.013,55	0,005	8,38	7.857.396,71	0,005	8,37	-3.616,84	-0,05
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.861.013,55	0,005	8,38	7.857.396,71	0,005	8,37	-3.616,84	-0,05
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.207.708,56	0,001	1,29	-2.964.079,46	-0,002	-3,16	-4.171.788,02	-345,43
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-3.201.304,99	-0,002	-3,411	-7.760.043,78	-0,005	-8,27	-4.558.738,79	142,40
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.581.368,45	0,009	15,54	14.651.364,24	0,009	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	5.249.235,76	0,003	5,59	6.449.546,93	0,003	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.894.919,92	0,003	5,22	4.894.919,92	0,003	5,22	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 24/set/2024 as 16h e 40m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	162.237.000.000,00	285.081.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	91.837.550,61	96.710.948,23

POXOREU 24 de setembro de 2024

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

24/09/2024 Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2025  
Consolidado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2025  
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.949.376,36	100.443.968,35	-6,466	114.349.830,00	-12,161	131.425.824,00	-12,993	137.997.115,20	-4,762	144.896.970,95	-4,762	
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	92.042.632,51	99.044.364,71	-7,069	112.618.625,00	-12,053	129.946.979,00	-13,335	136.444.327,95	-4,762	143.266.544,34	-4,762	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	97.151.470,55	103.767.280,45	-6,376	114.352.980,00	-9,257	131.425.824,00	-12,990	137.997.115,20	-4,762	144.896.970,96	-4,762	
Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	95.347.905,66	102.008.444,17	-6,529	112.030.978,08	-8,946	129.071.250,00	-13,202	135.524.812,50	-4,762	142.301.053,12	-4,762	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.769.933,91	9.411.334,44	-17,441	10.255.000,00	-8,227	12.000.000,00	-14,542	12.600.000,00	-4,762	13.230.000,00	-4,762	
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	2.499.991,06	3.061.432,39	-18,339	3.256.100,00	-5,979	3.989.900,00	-18,391	4.189.395,00	-4,762	4.398.864,75	-4,762	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.758.634,93	7.857.396,71	-13,984	10.255.000,00	-23,380	12.000.000,00	-14,542	12.600.000,00	-4,762	13.230.000,00	-4,762	
Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)	6.758.634,93	7.857.396,71	-13,984	10.255.000,00	-23,380	12.000.000,00	-14,542	12.600.000,00	-4,762	13.230.000,00	-4,762	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-3.305.273,15	-2.964.079,46	11,511	587.646,92	-604,398	875.729,00	-32,896	919.515,45	-4,762	965.491,22	-4,762	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-7.563.917,02	-7.760.043,78	-2,527	-6.411.253,08	21,038	-7.134.371,00	-10,136	-7.491.089,55	-4,762	-7.865.644,03	-4,762	
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.810.008,00	14.581.368,45	-19,006	13.023.085,10	11,966	13.674.239,36	-4,762	14.357.951,32	-4,762	15.075.848,89	-4,762	
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	354.315,84	5.249.235,76	-93,250	684.793,17	666,543	719.032,83	-4,762	754.984,47	-4,762	792.733,69	-4,762	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.986.031,13	4.894.919,92	-18,568	-4.564.442,59	-207,240	34.239,66	3.430,865	35.951,64	-4,762	37.749,22	-4,762	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.207.526,54	104.451.682,69	-2,149	114.349.830,00	-8,656	127.325.929,08	-10,191	130.100.042,61	-2,132	132.616.667,54	-1,898	
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	100.133.179,91	102.996.234,86	-2,780	112.618.625,00	-8,544	125.893.217,40	-10,544	128.636.115,73	-2,132	131.124.422,79	-1,898	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	105.429.934,50	107.760.104,82	-2,162	114.352.980,00	-5,765	127.471.463,44	-10,291	130.380.365,75	-2,231	133.052.582,65	-2,008	
Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	103.467.836,26	105.931.090,97	-2,325	112.030.978,08	-5,445	125.190.310,37	-10,511	128.049.483,85	-2,233	130.676.580,52	-2,010	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.769.933,91	9.411.334,44	-17,441	10.255.000,00	-8,227	12.000.000,00	-14,542	12.600.000,00	-4,762	13.230.000,00	-4,762	
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	2.499.991,06	3.061.432,39	-18,339	3.256.100,00	-5,979	3.989.900,00	-18,391	4.189.395,00	-4,762	4.398.864,75	-4,762	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.758.634,93	7.857.396,71	-13,984	10.255.000,00	-23,380	12.000.000,00	-14,542	12.600.000,00	-4,762	13.230.000,00	-4,762	
Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)	6.758.634,93	7.857.396,71	-13,984	10.255.000,00	-23,380	12.000.000,00	-14,542	12.600.000,00	-4,762	13.230.000,00	-4,762	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-3.334.656,35	-2.934.856,11	13,622	587.646,92	-599,425	702.907,03	-16,398	586.631,88	19,821	447.842,27	30,991	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-7.593.300,22	-7.730.820,43	-1,779	-6.411.253,08	20,582	-7.307.192,97	-12,261	-7.823.973,12	-6,605	-8.383.292,98	-6,672	
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.848.107,70	15.163.165,05	-15,268	13.023.085,10	16,433	13.247.664,56	-1,695	13.536.298,03	-2,132	13.798.141,03	-1,898	
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	385.460,20	5.458.680,27	-92,939	684.793,17	697,128	696.602,24	-1,695	711.779,46	-2,132	725.547,95	-1,898	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.336.403,27	5.090.227,22	-14,809	-4.564.442,59	-211,519	33.171,54	3.860,117	33.894,26	-2,132	34.549,90	-1,898	

www.elotech.com.br

24/09/2024 Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2025  
Consolidado

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 24/set/2024 as 16h e 47m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

POXOREU 24 de setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2025  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	58.312.567,16	100,00	-21.608.469,80	6.980,00	-38.429.610,14	.014,00
<b>TOTAL</b>	<b>58.312.567,16</b>	<b>100,00</b>	<b>-21.608.469,80</b>	<b>6.980,00</b>	<b>-38.429.610,14</b>	<b>.014,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 24/set/2024 as 16h e 48m.

POXOREU 24 de setembro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2025  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	67.110,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	67.110,00
Investimentos	0,00	0,00	67.110,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.110,00</b>

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	(g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-67.110,00	-67.110,00	-67.110,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 24/set/2024 as 16h e 50m.

POXOREU 24 de setembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.907.471,33	7.522.246,89	190.427,99
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	3.833.567,62	2.252.304,04	12.788,74
Ativo	3.833.567,62	2.252.304,04	12.788,74
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	4.035.971,34	5.209.208,85	177.639,25
Ativo	4.035.971,34	5.209.208,85	177.639,25
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	33.318,77	60.734,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.318,77	60.734,00	0,00
<b>Receitas de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	4.613,60	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.613,60	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.907.471,33</b>	<b>7.522.246,89</b>	<b>190.427,99</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	5.344.719,69	6.292.090,31	7.172.182,61
Aposentadorias	4.795.119,71	5.525.585,06	6.275.306,78
Pensões por Morte	549.599,98	766.505,25	896.875,83
Outras Despesas Previdenciárias	365.822,46	410.016,27	436.991,42
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	365.822,46	410.016,27	436.991,42
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>5.710.542,15</b>	<b>6.702.106,58</b>	<b>7.609.174,03</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)<sup>2</sup></b>	<b>2.196.929,18</b>	<b>820.140,31</b>	<b>-7.418.746,04</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>VALOR</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>VALOR</b>	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2025

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2025

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
 Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
 2025

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
 Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
 2025

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Contribuições dos Servidores	7.869.538,96	247.687,02	9.150.685,21
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVII)</b>	<b>7.869.538,96</b>	<b>247.687,02</b>	<b>9.150.685,21</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>7.869.538,96</b>	<b>247.687,02</b>	<b>9.150.685,21</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
 Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
 2025

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior ) +(c)</b>
2023	11.332.572,48	8.423.562,94	2.909.009,54	26.638.129,89
2024	11.693.271,04	7.696.224,54	3.997.046,50	30.635.176,39
2025	14.416.218,53	8.027.576,90	6.388.641,63	36.768.460,91
2026	14.757.540,58	8.395.790,87	6.361.749,71	43.130.210,62
2027	14.955.159,04	9.349.520,68	5.605.638,36	48.735.848,97
2028	15.224.638,90	9.819.926,78	5.404.712,12	54.140.561,09
2029	15.109.350,65	11.826.094,09	3.283.256,56	57.423.817,65
2030	15.138.020,93	12.777.602,15	2.360.418,78	59.784.236,43
2031	15.237.864,66	13.228.815,05	2.009.049,61	61.793.286,04
2032	15.336.787,38	13.591.544,96	1.745.242,42	63.538.528,46
2033	15.479.823,53	13.704.146,87	1.775.676,66	65.314.205,12
2034	15.094.655,25	15.887.913,98	-793.258,73	64.520.946,39
2035	15.077.758,36	16.100.310,85	-1.022.552,49	63.498.493,91
2036	15.056.454,97	16.262.674,00	-1.206.219,03	62.292.274,88
2037	15.033.401,12	16.373.243,43	-1.339.842,31	60.952.432,57
2038	14.965.090,12	16.606.383,84	-1.641.293,72	59.311.138,85
2039	14.862.956,60	16.885.619,86	-2.022.663,26	57.288.475,59
2040	14.896.735,14	16.567.968,40	-1.671.233,26	55.617.242,33
2041	14.895.286,08	16.423.699,74	-1.528.413,66	54.088.828,67
2042	14.791.604,94	16.654.805,55	-1.863.200,61	52.225.628,06
2043	14.724.332,81	16.673.052,87	-1.948.720,06	50.276.908,00
2044	14.746.319,06	16.339.979,76	-1.593.660,70	48.683.247,30
2045	14.745.952,99	16.131.278,13	-1.385.325,14	44.061.076,44
2046	14.764.717,40	15.876.404,32	-1.111.686,92	46.186.235,25
2047	14.802.596,37	15.588.846,82	-786.250,45	45.399.984,80
2048	14.891.438,88	15.171.369,05	-279.930,17	43.730.588,07
2049	14.993.035,13	14.787.119,19	205.915,94	45.325.970,58
2050	15.103.486,85	14.446.641,67	656.845,18	45.982.815,76
2051	15.229.570,76	14.123.401,94	1.106.168,82	47.088.984,57
2052	15.424.789,82	13.644.818,71	1.779.971,11	48.868.955,68
2053	15.697.406,78	13.025.554,73	2.671.852,05	51.540.807,72
2054	16.000.660,38	12.454.942,55	3.545.717,83	55.086.525,55
2055	16.346.370,85	11.894.637,95	4.451.732,90	59.538.258,44
2056	16.741.212,43	11.331.647,00	5.409.565,43	64.947.823,88
2057	17.186.394,75	10.772.951,87	6.413.442,88	71.361.266,76
2058	3.587.521,95	10.177.148,38	-6.589.626,43	64.771.640,33
2059	3.259.094,15	9.525.501,43	-6.266.407,28	58.505.233,04
2060	2.932.005,98	8.935.182,14	-6.003.176,16	52.502.056,88
2061	2.633.611,22	8.317.427,77	-5.683.816,55	46.818.240,33
2062	2.351.477,61	7.719.963,82	-5.368.486,21	41.449.754,12
2063	2.085.392,04	7.144.365,11	-5.058.973,07	36.759.267,26
2064	1.835.017,55	6.592.108,56	-4.757.091,01	26.876.599,03
2065	1.599.866,82	6.064.300,68	-4.464.433,86	22.704.822,32
2066	1.379.306,93	5.561.719,53	-4.182.412,60	18.804.430,98
2067	1.172.653,29	5.084.896,55	-3.912.243,26	15.162.357,06
2068	979.279,43	4.633.930,26	-3.654.650,83	11.765.298,66
2069	798.575,13	4.208.426,45	-3.409.851,32	8.600.246,86
2070	629.920,58	3.807.762,31	-3.177.841,73	5.654.414,71
2071	472.714,26	3.432.510,20	-2.959.795,94	2.912.664,56
2072	326.294,37	3.082.956,06	-2.756.661,69	359.137,12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
 Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
 2025

2073	189.943,74	2.758.714,23	-2.568.770,49	-2.021.742,18
2074	147.114,99	2.459.126,59	-2.312.011,60	-2.312.011,60
2075	130.622,57	2.183.453,99	-2.052.831,42	-2.052.831,42
2076	115.496,62	1.930.618,25	-1.815.121,63	-1.815.121,63
2077	101.667,36	1.699.454,34	-1.597.786,98	-1.597.786,98
2078	89.065,15	1.488.799,45	-1.399.734,30	-1.399.734,30
2079	77.619,20	1.297.470,74	-1.219.851,54	-1.219.851,54
2080	67.259,81	1.124.304,11	-1.057.044,30	-1.057.044,30
2081	57.914,14	968.082,37	-910.168,23	-910.168,23
2082	49.515,80	827.695,87	-778.180,07	-778.180,07
2083	42.004,48	702.136,49	-660.132,01	-660.132,01
2084	35.327,28	590.520,44	-555.193,16	-555.193,16
2085	29.433,39	491.997,96	-462.564,57	-462.564,57
2086	24.270,41	405.693,42	-381.423,01	-381.423,01
2087	19.782,84	330.678,98	-310.896,14	-310.896,14
2088	15.915,79	266.037,34	-250.121,55	-250.121,55
2089	12.617,99	210.911,29	-198.293,30	-198.293,30
2090	9.841,75	164.503,88	-154.662,13	-154.662,13
2091	7.537,41	125.984,81	-118.447,40	-118.447,40
2092	5.651,92	94.467,28	-88.815,36	-88.815,36
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
 Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
 2025

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior ) +(c)	
2023	0,00	0,00	0,00		0,00
2024	0,00	0,00	0,00		0,00
2025	0,00	0,00	0,00		0,00
2026	0,00	0,00	0,00		0,00
2027	0,00	0,00	0,00		0,00
2028	0,00	0,00	0,00		0,00
2029	0,00	0,00	0,00		0,00
2030	0,00	0,00	0,00		0,00
2031	0,00	0,00	0,00		0,00
2032	0,00	0,00	0,00		0,00
2033	0,00	0,00	0,00		0,00
2034	0,00	0,00	0,00		0,00
2035	0,00	0,00	0,00		0,00
2036	0,00	0,00	0,00		0,00
2037	0,00	0,00	0,00		0,00
2038	0,00	0,00	0,00		0,00
2039	0,00	0,00	0,00		0,00
2040	0,00	0,00	0,00		0,00
2041	0,00	0,00	0,00		0,00
2042	0,00	0,00	0,00		0,00
2043	0,00	0,00	0,00		0,00
2044	0,00	0,00	0,00		0,00
2045	0,00	0,00	0,00		0,00
2046	0,00	0,00	0,00		0,00
2047	0,00	0,00	0,00		0,00
2048	0,00	0,00	0,00		0,00
2049	0,00	0,00	0,00		0,00
2050	0,00	0,00	0,00		0,00
2051	0,00	0,00	0,00		0,00
2052	0,00	0,00	0,00		0,00
2053	0,00	0,00	0,00		0,00
2054	0,00	0,00	0,00		0,00
2055	0,00	0,00	0,00		0,00
2056	0,00	0,00	0,00		0,00
2057	0,00	0,00	0,00		0,00
2058	0,00	0,00	0,00		0,00
2059	0,00	0,00	0,00		0,00
2060	0,00	0,00	0,00		0,00
2061	0,00	0,00	0,00		0,00
2062	0,00	0,00	0,00		0,00
2063	0,00	0,00	0,00		0,00
2064	0,00	0,00	0,00		0,00
2065	0,00	0,00	0,00		0,00
2066	0,00	0,00	0,00		0,00
2067	0,00	0,00	0,00		0,00
2068	0,00	0,00	0,00		0,00
2069	0,00	0,00	0,00		0,00
2070	0,00	0,00	0,00		0,00
2071	0,00	0,00	0,00		0,00
2072	0,00	0,00	0,00		0,00
2073	0,00	0,00	0,00		0,00
2074	0,00	0,00	0,00		0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
 Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
 2025

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 24/set/2024 as 16h e 51m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DO MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	11.693.271,04	7.696.224,54	3.997.046,50	30.635.176,39
2025	14.416.218,53	8.027.576,90	6.388.641,63	36.768.460,91
2026	14.757.540,58	8.395.790,87	6.361.749,71	43.130.210,62
2027	14.955.159,04	9.349.520,68	5.605.638,36	48.735.848,97
2028	15.224.638,90	9.819.926,78	5.404.712,12	54.140.561,09
2029	15.109.350,65	11.826.094,09	3.283.256,56	57.423.817,65
2030	15.138.020,93	12.777.602,15	2.360.418,78	59.784.236,43
2031	15.237.864,66	13.228.815,05	2.009.049,61	61.793.286,04
2032	15.336.787,38	13.591.544,96	1.745.242,42	63.538.528,46
2033	15.479.823,53	13.704.146,87	1.775.676,66	65.314.205,12
2034	15.094.655,25	15.887.913,98	-793.258,73	64.520.946,39
2035	15.077.758,36	16.100.310,85	-1.022.552,49	63.498.493,91
2036	15.056.454,97	16.262.674,00	-1.206.219,03	62.292.274,88
2037	15.033.401,12	16.373.243,43	-1.339.842,31	60.952.432,57
2038	14.965.090,12	16.606.383,84	-1.641.293,72	59.311.138,85
2039	14.862.956,60	16.885.619,86	-2.022.663,26	57.288.475,59
2040	14.896.735,14	16.567.968,40	-1.671.233,26	55.617.242,33
2041	14.895.286,08	16.423.699,74	-1.528.413,66	54.088.828,67
2042	14.791.604,94	16.654.805,55	-1.863.200,61	52.225.628,06
2043	14.724.332,81	16.673.052,87	-1.948.720,06	50.276.908,00
2044	14.746.319,06	16.339.979,76	-1.593.660,70	48.683.247,30
2045	14.745.952,99	16.131.278,13	-1.385.325,14	44.061.076,44
2046	14.764.717,40	15.876.404,32	-1.111.686,92	46.186.235,25
2047	14.802.596,37	15.588.846,82	-786.250,45	45.399.984,80
2048	14.891.438,88	15.171.369,05	-279.930,17	43.730.588,07
2049	14.993.035,13	14.787.119,19	205.915,94	45.325.970,58
2050	15.103.486,85	14.446.641,67	656.845,18	45.982.815,76
2051	15.229.570,76	14.123.401,94	1.106.168,82	47.088.984,57
2052	15.424.789,82	13.644.818,71	1.779.971,11	48.868.955,68
2053	15.697.406,78	13.025.554,73	2.671.852,05	51.540.807,72
2054	16.000.660,38	12.454.942,55	3.545.717,83	55.086.525,55
2055	16.346.370,85	11.894.637,95	4.451.732,90	59.538.258,44
2056	16.741.212,43	11.331.647,00	5.409.565,43	64.947.823,88
2057	17.186.394,75	10.772.951,87	6.413.442,88	71.361.266,76
2058	3.587.521,95	10.177.148,38	-6.589.626,43	64.771.640,33
2059	3.259.094,15	9.525.501,43	-6.266.407,28	58.505.233,04
2060	2.932.005,98	8.935.182,14	-6.003.176,16	52.502.056,88
2061	2.633.611,22	8.317.427,77	-5.683.816,55	46.818.240,33
2062	2.351.477,61	7.719.963,82	-5.368.486,21	41.449.754,12
2063	2.085.392,04	7.144.365,11	-5.058.973,07	36.759.267,26
2064	1.835.017,55	6.592.108,56	-4.757.091,01	26.876.599,03
2065	1.599.866,82	6.064.300,68	-4.464.433,86	22.704.822,32
2066	1.379.306,93	5.561.719,53	-4.182.412,60	18.804.430,98
2067	1.172.653,29	5.084.896,55	-3.912.243,26	15.162.357,06
2068	979.279,43	4.633.930,26	-3.654.650,83	11.765.298,66
2069	798.575,13	4.208.426,45	-3.409.851,32	8.600.246,86
2070	629.920,58	3.807.762,31	-3.177.841,73	5.654.414,71
2071	472.714,26	3.432.510,20	-2.959.795,94	2.912.664,56
2072	326.294,37	3.082.956,06	-2.756.661,69	359.137,12
2073	189.943,74	2.758.714,23	-2.568.770,49	-2.021.742,18
2074	147.114,99	2.459.126,59	-2.312.011,60	-2.312.011,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2075	130.622,57	2.183.453,99	-2.052.831,42	-2.052.831,42
2076	115.496,62	1.930.618,25	-1.815.121,63	-1.815.121,63
2077	101.667,36	1.699.454,34	-1.597.786,98	-1.597.786,98
2078	89.065,15	1.488.799,45	-1.399.734,30	-1.399.734,30
2079	77.619,20	1.297.470,74	-1.219.851,54	-1.219.851,54
2080	67.259,81	1.124.304,11	-1.057.044,30	-1.057.044,30
2081	57.914,14	968.082,37	-910.168,23	-910.168,23
2082	49.515,80	827.695,87	-778.180,07	-778.180,07
2083	42.004,48	702.136,49	-660.132,01	-660.132,01
2084	35.327,28	590.520,44	-555.193,16	-555.193,16
2085	29.433,39	491.997,96	-462.564,57	-462.564,57
2086	24.270,41	405.693,42	-381.423,01	-381.423,01
2087	19.782,84	330.678,98	-310.896,14	-310.896,14
2088	15.915,79	266.037,34	-250.121,55	-250.121,55
2089	12.617,99	210.911,29	-198.293,30	-198.293,30
2090	9.841,75	164.503,88	-154.662,13	-154.662,13
2091	7.537,41	125.984,81	-118.447,40	-118.447,40
2092	5.651,92	94.467,28	-88.815,36	-88.815,36
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)</b>
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS  
ESTADO DO MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
 Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2025  
 Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPU	Outros Benefícios	TRIBUTOS/PTU/APOSENTADOS	120.000,00	125.000,00	130.000,00	PLANTA GENÉRICA/AUMENTO PERMANENTE DA BASE DE CORREÇÃO ATRAVÉS DE VALORES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS INPC ETC CONFORME CTN E MELHORIA NA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PRINCIPAL
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	TRIBUTOS/DIV.ATIVA INSCRITAS/TODO CONTRIBUINTE INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	340.000,00	350.000,00	360.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>460.000,00</b>	<b>475.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 24/set/2024 as 16h e 53m.

POXOREU 24 de setembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
 Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**  
 Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita	7.500.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEF	1.500.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.000.000,00	
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.000.000,00	
Saldo Utilizado (IV)	6.000.000,00	
Novas DOCC	6.000.000,00	
Novas DOCC PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 24/set/2024 as 16h e 54m.

POXOREU 24 de setembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**I - RECEITAS**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2025**

**Consolidado**

**R\$**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	101.871.307,18	108.739.329,78	111.854.630,67	130.198.531,00	136.708.457,55	143.543.880,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.274.893,37	12.591.042,59	12.500.000,00	18.749.656,00	19.687.138,80	20.671.495,74
Contribuições	3.473.233,84	4.564.808,23	4.806.000,00	6.119.000,00	6.424.950,00	6.746.197,50
Receita Patrimonial	1.967.477,85	1.469.824,88	1.805.205,00	1.668.845,00	1.752.287,25	1.839.901,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.161.236,85	1.602.281,32	1.780.000,00	1.793.261,00	1.882.924,05	1.977.070,25
Transferências Correntes	81.983.869,28	88.289.836,15	90.607.825,67	101.548.569,00	106.625.997,45	111.957.297,32
Demais Receitas Correntes	10.595,99	221.536,61	355.600,00	319.200,00	335.160,00	351.918,00
Receitas de Capital	4.540.221,75	5.109.751,29	16.859.999,31	17.803.693,00	18.693.877,65	19.628.571,53
Operações de Crédito	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.540.221,75	5.109.751,29	16.799.999,31	17.743.693,00	18.630.877,65	19.562.421,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	5.209.208,85	6.279.680,81	6.914.900,00	7.810.100,00	8.200.605,00	8.610.635,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	5.209.208,85	6.279.680,81	6.914.900,00	7.810.100,00	8.200.605,00	8.610.635,25
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-9.901.427,51	-10.273.459,09	-11.024.699,98	-12.386.500,00	-13.005.825,00	-13.656.116,25
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.901.427,51	-10.273.459,09	-10.909.199,98	-12.271.000,00	-12.884.550,00	-13.528.777,50
Outras Deduções	0,00	0,00	-115.500,00	-115.500,00	-121.275,00	-127.338,75
<b>TOTAL</b>	<b>101.719.310,27</b>	<b>109.855.302,79</b>	<b>124.604.830,00</b>	<b>143.425.824,00</b>	<b>150.597.115,20</b>	<b>158.126.970,95</b>

**Comentários**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS****I a - RECEITAS****Art 4º, § 2º, inciso II da LRF****2025****Consolidado**

<b>Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	101.871.307,18	
2023	108.739.329,78	106,74
2024	111.854.630,67	102,86
2025	130.198.531,00	116,40
2026	136.708.457,55	105,00
2027	143.543.880,42	105,00

Nota:

<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	13.274.893,37	
2023	12.591.042,59	94,85
2024	12.500.000,00	99,28
2025	18.749.656,00	150,00
2026	19.687.138,80	105,00
2027	20.671.495,74	105,00

Nota:

<b>Contribuições</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.473.233,84	
2023	4.564.808,23	131,43
2024	4.806.000,00	105,28
2025	6.119.000,00	127,32
2026	6.424.950,00	105,00
2027	6.746.197,50	105,00

Nota:

<b>Receita Patrimonial</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.967.477,85	
2023	1.469.824,88	74,71
2024	1.805.205,00	122,82
2025	1.668.845,00	92,45
2026	1.752.287,25	105,00
2027	1.839.901,61	105,00

Nota:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**

**I a - RECEITAS**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2025**  
**Consolidado**

<b>Aplicações Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.967.477,85	
2023	1.469.824,88	74,71
2024	1.805.205,00	122,82
2025	1.668.845,00	92,45
2026	1.752.287,25	105,00
2027	1.839.901,61	105,00

Nota:

<b>Receita de Serviços</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.161.236,85	
2023	1.602.281,32	137,98
2024	1.780.000,00	111,09
2025	1.793.261,00	100,75
2026	1.882.924,05	105,00
2027	1.977.070,25	105,00

<b>Transferências Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	81.983.869,28	
2023	88.289.836,15	107,69
2024	90.607.825,67	102,63
2025	101.548.569,00	112,07
2026	106.625.997,45	105,00
2027	111.957.297,32	105,00

Nota:

<b>Demais Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	10.595,99	
2023	221.536,61	2.090,76
2024	355.600,00	160,52
2025	319.200,00	89,76
2026	335.160,00	105,00
2027	351.918,00	105,00

Nota:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**  
**I a - RECEITAS**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**  
**2025**  
**Consolidado**

<b>Receitas Correntes Restantes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	10.595,99	
2023	221.536,61	2.090,76
2024	355.600,00	160,52
2025	319.200,00	89,76
2026	335.160,00	105,00
2027	351.918,00	105,00

Nota:

<b>Receitas de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	4.540.221,75	
2023	5.109.751,29	112,54
2024	16.859.999,31	329,96
2025	17.803.693,00	105,60
2026	18.693.877,65	105,00
2027	19.628.571,53	105,00

Nota:

<b>Operações de Crédito</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	10.000,00	0,00
2025	10.000,00	100,00
2026	10.500,00	105,00
2027	11.025,00	105,00

Nota:

<b>Alienação de Bens</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	50.000,00	0,00
2025	50.000,00	100,00
2026	52.500,00	105,00
2027	55.125,00	105,00

Nota:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**

**I a - RECEITAS**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2025**

**Consolidado**

<b>Transferências de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	4.540.221,75	
2023	5.109.751,29	112,54
2024	16.799.999,31	328,78
2025	17.743.693,00	105,62
2026	18.630.877,65	105,00
2027	19.562.421,53	105,00

<b>Receitas Correntes - IntraOrçamentária</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	5.209.208,85	
2023	6.279.680,81	120,55
2024	6.914.900,00	110,12
2025	7.810.100,00	112,95
2026	8.200.605,00	105,00
2027	8.610.635,25	105,00

Nota:

<b>Contribuições</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	5.209.208,85	
2023	6.279.680,81	120,55
2024	6.914.900,00	110,12
2025	7.810.100,00	112,95
2026	8.200.605,00	105,00
2027	8.610.635,25	105,00

<b>Deduções da Receita</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-9.901.427,51	
2023	-10.273.459,09	0,00
2024	-11.024.699,98	0,00
2025	-12.386.500,00	0,00
2026	-13.005.825,00	0,00
2027	-13.656.116,25	0,00

<b>Dedução da Receita para a formação do FUNDEB</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-9.901.427,51	
2023	-10.273.459,09	0,00
2024	-10.909.199,98	0,00
2025	-12.271.000,00	0,00
2026	-12.884.550,00	0,00
2027	-13.528.777,50	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**  
**I a - RECEITAS**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**  
**2025**  
**Consolidado**

Nota:

<b>Outras Deduções</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	-115.500,00	0,00
2025	-115.500,00	0,00
2026	-121.275,00	0,00
2027	-127.338,75	0,00

POXOREU 24 de setembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS****II a - DESPESA****Art 4º, § 2º, inciso II da LRF****Consolidado****DESPESAS CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	85.171.920,14	
2023	93.050.114,55	109,25
2024	92.791.062,07	99,72
2025	111.673.908,19	120,35
2026	117.257.603,60	105,00
2027	123.120.483,78	105,00

**Nota:****Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	44.780.048,15	
2023	51.810.356,93	115,70
2024	56.559.648,22	109,17
2025	65.551.084,52	115,90
2026	68.828.638,75	105,00
2027	72.270.070,68	105,00

**Nota:****Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	436.160,64	0,00
2025	467.806,53	107,26
2026	491.196,86	105,00
2027	515.756,70	105,00

**Nota:****Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	40.391.871,99	
2023	41.239.757,62	102,10
2024	35.795.253,21	86,80
2025	45.655.017,14	127,54
2026	47.937.768,00	105,00
2027	50.334.656,40	105,00

**Nota:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****II a - DESPESA****Art 4º, § 2º, inciso II da LRF****Consolidado****DESPESAS DE CAPITAL**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	18.738.185,34	
2023	18.574.562,61	99,13
2024	29.461.811,88	158,61
2025	29.959.915,81	101,69
2026	31.457.911,60	105,00
2027	33.030.807,18	105,00

**Nota:****Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	16.837.620,45	
2023	16.707.726,33	99,23
2024	27.437.470,60	164,22
2025	27.989.948,34	102,01
2026	29.389.445,76	105,00
2027	30.858.918,04	105,00

**Nota:****Inverções Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	97.000,00	
2023	108.000,00	111,34
2024	138.500,00	128,24
2025	83.200,00	60,07
2026	87.360,00	105,00
2027	91.728,00	105,00

**Nota:****Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.803.564,89	
2023	1.758.836,28	97,52
2024	1.885.841,28	107,22
2025	1.886.767,47	100,05
2026	1.981.105,84	105,00
2027	2.080.161,14	105,00

**Nota:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

## RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	2.355.106,05	0,00
2025	1.792.000,00	76,09
2026	1.881.600,00	105,00
2027	1.975.680,00	105,00

Nota:

POXOREU 24 de setembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ**  
Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**II - DESPESAS**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

2025

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	85.171.920,14	93.050.114,55	92.791.062,07	111.673.908,19	117.257.603,60	123.120.483,78
Pessoal e Encargos Sociais	44.780.048,15	51.810.356,93	56.559.648,22	65.551.084,52	68.828.638,75	72.270.070,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	436.160,64	467.806,53	491.196,86	515.756,70
Outras Despesas Correntes	40.391.871,99	41.239.757,62	35.795.253,21	45.655.017,14	47.937.768,00	50.334.656,40
DESPESAS DE CAPITAL (II)	18.738.185,34	18.574.562,61	29.461.811,88	29.959.915,81	31.457.911,60	33.030.807,18
Investimentos	16.837.620,45	16.707.726,33	27.437.470,60	27.989.948,34	29.389.445,76	30.858.918,04
Inverções Financeiras	97.000,00	108.000,00	138.500,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00
Amortização da Dívida	1.803.564,89	1.758.836,28	1.885.841,28	1.886.767,47	1.981.105,84	2.080.161,14
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	2.355.106,05	1.792.000,00	1.881.600,00	1.975.680,00
<b>TOTAL(IV)=(I+II+III)</b>	<b>103.910.105,48</b>	<b>111.624.677,16</b>	<b>124.607.980,00</b>	<b>143.425.824,00</b>	<b>150.597.115,20</b>	<b>158.126.970,96</b>

POXOREU 24 de setembro de 2024

**Comentários**

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**  
2025

R\$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	101.871.307,18	108.739.329,78	111.854.630,67	130.198.531,00	136.708.457,55	143.543.880,42
__ Receita Tributária	13.274.893,37	12.591.042,59	12.500.000,00	18.749.656,00	19.687.138,80	20.671.495,74
__ Receita de Contribuições	3.473.233,84	4.564.808,23	4.806.000,00	6.119.000,00	6.424.950,00	6.746.197,50
__ Receita Patrimonial	1.967.477,85	1.469.824,88	1.805.205,00	1.668.845,00	1.752.287,25	1.839.901,61
__ Aplicações Financeiras (II)	1.967.477,85	1.469.824,88	1.805.205,00	1.668.845,00	1.752.287,25	1.839.901,61
__ Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Receita de Serviços	1.161.236,85	1.602.281,32	1.780.000,00	1.793.261,00	1.882.924,05	1.977.070,25
__ Transferências Correntes	81.983.869,28	88.289.836,15	90.607.825,67	101.548.569,00	106.625.997,45	111.957.297,32
__ Demais Receitas Correntes	10.595,99	221.536,61	355.600,00	319.200,00	335.160,00	351.918,00
__ Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Receitas Correntes Restantes	10.595,99	221.536,61	355.600,00	319.200,00	335.160,00	351.918,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	99.903.829,33	107.269.504,90	110.049.425,67	128.529.686,00	134.956.170,30	141.703.978,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.540.221,75	5.109.751,29	16.859.999,31	17.803.693,00	18.693.877,65	19.628.571,53
__ Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
__ Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
__ Transferências de Capital	4.540.221,75	5.109.751,29	16.799.999,31	17.743.693,00	18.630.877,65	19.562.421,53
__ Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.540.221,75	5.109.751,29	16.799.999,31	17.743.693,00	18.630.877,65	19.562.421,53
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-9.901.427,51	-10.273.459,09	-11.024.699,98	-12.386.500,00	-13.005.825,00	-13.656.116,25
__ Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.901.427,51	-10.273.459,09	-10.909.199,98	-12.271.000,00	-12.884.550,00	-13.528.777,50
__ Outras Deduções	0,00	0,00	-115.500,00	-115.500,00	-121.275,00	-127.338,75
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)</b>	<b>94.542.623,57</b>	<b>102.105.797,10</b>	<b>115.824.725,00</b>	<b>133.886.879,00</b>	<b>140.581.222,95</b>	<b>147.610.284,09</b>
DESPESAS CORRENTES (XII)	85.171.920,14	93.050.114,55	92.791.062,07	111.673.908,19	117.257.603,60	123.120.483,78
__ Pessoal e Encargos Sociais	44.780.048,15	51.810.356,93	56.559.648,22	65.551.084,52	68.828.638,75	72.270.070,68
__ Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	436.160,64	467.806,53	491.196,86	515.756,70
__ Outras Despesas Correntes	40.391.871,99	41.239.757,62	35.795.253,21	45.655.017,14	47.937.768,00	50.334.656,40
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	85.171.920,14	93.050.114,55	92.354.901,43	111.206.101,66	116.766.406,74	122.604.727,08
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	18.738.185,34	18.574.562,61	29.461.811,88	29.959.915,81	31.457.911,60	33.030.807,18
__ Investimentos	16.837.620,45	16.707.726,33	27.437.470,60	27.989.948,34	29.389.445,76	30.858.918,04
__ Inversões Financeiras	97.000,00	108.000,00	138.500,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00
__ Amortização da Dívida (XVI)	1.803.564,89	1.758.836,28	1.885.841,28	1.886.767,47	1.981.105,84	2.080.161,14
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	16.934.620,45	16.815.726,33	27.575.970,60	28.073.148,34	29.476.805,76	30.950.646,04
RESERVA DE CCNTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	2.355.106,05	1.792.000,00	1.881.600,00	1.975.680,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)</b>	<b>102.106.540,59</b>	<b>109.865.840,88</b>	<b>122.285.978,08</b>	<b>141.071.250,00</b>	<b>148.124.812,50</b>	<b>155.531.053,13</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>103.910.105,48</b>	<b>111.624.677,16</b>	<b>124.607.980,00</b>	<b>143.425.824,00</b>	<b>150.597.115,20</b>	<b>158.126.970,96</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)</b>	<b>-7.563.917,02</b>	<b>-7.760.043,78</b>	<b>-6.461.253,08</b>	<b>-7.184.371,00</b>	<b>-7.543.589,55</b>	<b>-7.920.769,04</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)</b>	<b>-5.596.439,17</b>	<b>-6.290.218,90</b>	<b>-5.092.208,72</b>	<b>-5.983.332,53</b>	<b>-6.282.499,16</b>	<b>-6.596.624,12</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 24/set/2024 às 16h e 32m.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2025**  
**Consolidado**

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.810.008,00	14.581.368,45	13.023.085,10	13.674.239,36	14.357.951,32	15.075.848,89
DEDUÇÕES (II)	11.455.692,16	9.332.132,69	12.338.291,93	12.955.206,53	13.602.966,85	14.283.115,20
Ativo Disponível	13.979.056,18	11.007.864,01	14.014.023,25	14.714.724,41	15.450.460,63	16.222.983,66
Haveres Financeiros	3.426,65	803,51	803,51	843,69	885,87	930,16
(-) Restos a Pagar Processados	2.526.790,67	1.676.534,83	1.676.534,83	1.760.361,57	1.848.379,65	1.940.798,63
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	354.315,84	5.249.235,76	684.793,17	719.032,83	754.984,47	792.733,69
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	( b - a* ) 3.986.031,13	( c - b ) 4.894.919,92	( d - c ) -4.564.442,59	( d - e ) 34.239,66	( f - e ) 35.951,64	( g - f ) 37.749,22

**Notas**

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R\$ 3,631,715.29)

POXOREU 24 de setembro de 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**V - Montante da Dívida Pública**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

2025

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.180.248,63	11.810.008,00	14.581.368,45	13.023.085,10	13.674.239,36	14.357.951,32	15.075.848,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.180.248,63	11.810.008,00	14.581.368,45	13.023.085,10	13.674.239,36	14.357.951,32	15.075.848,89
DEDUÇÕES (II)	14.811.963,92	11.455.692,16	9.332.132,69	12.338.291,93	12.955.206,53	13.602.966,85	14.283.115,20
Ativo Disponível	16.861.648,15	13.979.056,18	11.007.864,01	14.014.023,25	14.714.724,41	15.450.460,63	16.222.983,66
Haveres Financeiros	3.426,65	3.426,65	803,51	803,51	843,69	885,87	930,16
(-) Restos a Pagar Processados	2.053.110,88	2.526.790,67	1.676.534,83	1.676.534,83	1.760.361,57	1.848.379,65	1.940.798,63
DCL (III) = (I - II)	-3.631.715,29	354.315,84	5.249.235,76	684.793,17	719.032,83	754.984,47	792.733,69

POXOREU 24 de setembro de 2024

**Comentários**

-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**E NOMINAL**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**  
**2025**  
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>101.871.307,18</b>	<b>108.739.329,78</b>	<b>111.854.630,67</b>	<b>130.198.531,00</b>	<b>136.708.457,55</b>	<b>143.543.880,42</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.274.893,37	12.591.042,59	12.500.000,00	18.749.656,00	19.687.138,80	20.671.495,74
Receita de Contribuições	3.473.233,84	4.564.808,23	4.806.000,00	6.119.000,00	6.424.950,00	6.746.197,50
Receita Patrimonial	1.967.477,85	1.469.824,88	1.805.205,00	1.668.845,00	1.752.287,25	1.839.901,61
Aplicações Financeiras (II)	1.967.477,85	1.469.824,88	1.805.205,00	1.668.845,00	1.752.287,25	1.839.901,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.161.236,85	1.602.281,32	1.780.000,00	1.793.261,00	1.882.924,05	1.977.070,25
Transferências Correntes	81.983.869,28	88.289.836,15	90.607.825,67	101.548.569,00	106.625.997,45	111.957.297,32
Demais Receitas Correntes	10.595,99	221.536,61	355.600,00	319.200,00	335.160,00	351.918,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.595,99	221.536,61	355.600,00	319.200,00	335.160,00	351.918,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>99.903.829,33</b>	<b>107.269.504,90</b>	<b>110.049.425,67</b>	<b>128.529.686,00</b>	<b>134.956.170,30</b>	<b>141.703.978,81</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>4.540.221,75</b>	<b>5.109.751,29</b>	<b>16.859.999,31</b>	<b>17.803.693,00</b>	<b>18.693.877,65</b>	<b>19.628.571,53</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.540.221,75	5.109.751,29	16.799.999,31	17.743.693,00	18.630.877,65	19.562.421,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.540.221,75	5.109.751,29	16.799.999,31	17.743.693,00	18.630.877,65	19.562.421,53
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (X)</b>	<b>-9.901.427,51</b>	<b>-10.273.459,09</b>	<b>-11.024.699,98</b>	<b>-12.386.500,00</b>	<b>-13.005.825,00</b>	<b>-13.656.116,25</b>
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.901.427,51	-10.273.459,09	-10.909.199,98	-12.271.000,00	-12.884.550,00	-13.528.777,50
Outras Deduções	0,00	0,00	-115.500,00	-115.500,00	-121.275,00	-127.338,75
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)</b>	<b>94.542.623,57</b>	<b>102.105.797,10</b>	<b>115.824.725,00</b>	<b>133.886.879,00</b>	<b>140.581.222,95</b>	<b>147.610.284,09</b>
<b>RECEITA TOTAL (I + V)</b>	<b>96.510.101,42</b>	<b>103.575.621,98</b>	<b>117.689.930,00</b>	<b>135.615.724,00</b>	<b>142.396.510,20</b>	<b>149.516.335,70</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XII)</b>	<b>85.171.920,14</b>	<b>93.050.114,55</b>	<b>92.791.062,07</b>	<b>111.673.908,19</b>	<b>117.257.603,60</b>	<b>123.120.483,78</b>
Pessoal e Encargos Sociais	44.780.048,15	51.810.356,93	56.559.648,22	65.551.084,52	68.828.638,75	72.270.070,68
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	436.160,64	467.806,53	491.196,86	515.756,70
Outras Despesas Correntes	40.391.871,99	41.239.757,62	35.795.253,21	45.655.017,14	47.937.768,00	50.334.656,40
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)</b>	<b>85.171.920,14</b>	<b>93.050.114,55</b>	<b>92.354.901,43</b>	<b>111.206.101,66</b>	<b>116.766.406,74</b>	<b>122.604.727,08</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XV)</b>	<b>18.738.185,34</b>	<b>18.574.562,61</b>	<b>29.461.811,88</b>	<b>29.959.915,81</b>	<b>31.457.911,60</b>	<b>33.030.807,18</b>
Investimentos	16.837.620,45	16.707.726,33	27.437.470,60	27.989.948,34	29.389.445,76	30.858.918,04
Inverções Financeiras	97.000,00	108.000,00	138.500,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.803.564,89	1.758.836,28	1.885.841,28	1.886.767,47	1.981.105,84	2.080.161,14
<b>DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)</b>	<b>16.934.620,45</b>	<b>16.815.726,33</b>	<b>27.575.970,60</b>	<b>28.073.148,34</b>	<b>29.476.805,76</b>	<b>30.950.646,04</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.355.106,05</b>	<b>1.792.000,00</b>	<b>1.881.600,00</b>	<b>1.975.680,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)</b>	<b>102.106.540,59</b>	<b>109.865.840,88</b>	<b>122.285.978,08</b>	<b>141.071.250,00</b>	<b>148.124.812,50</b>	<b>155.531.053,13</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>103.910.105,48</b>	<b>111.624.677,16</b>	<b>124.607.980,00</b>	<b>143.425.824,00</b>	<b>150.597.115,20</b>	<b>158.126.970,96</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)</b>	<b>-7.563.917,02</b>	<b>-7.760.043,78</b>	<b>-6.461.253,08</b>	<b>-7.184.371,00</b>	<b>-7.543.589,55</b>	<b>-7.920.769,04</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)</b>	<b>-5.596.439,17</b>	<b>-6.290.218,90</b>	<b>-5.092.208,72</b>	<b>-5.983.332,53</b>	<b>-6.282.499,16</b>	<b>-6.596.624,12</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
 Estado do Mato Grosso  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**E NOMINAL**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**  
**2025**  
 Consolidado

R\$

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.810.008,00	14.581.368,45	13.023.085,10	13.674.239,36	14.357.951,32	15.075.848,89
DEDUÇÕES (II)	11.455.692,16	9.332.132,69	12.338.291,93	12.955.206,53	13.602.966,85	14.283.115,20
Ativo Disponível	13.979.056,18	11.007.864,01	14.014.023,25	14.714.724,41	15.450.460,63	16.222.983,66
Haveres Financeiros	3.426,65	803,51	803,51	843,69	885,87	930,16
(-) Restos a Pagar Processados	2.526.790,67	1.676.534,83	1.676.534,83	1.760.361,57	1.848.379,65	1.940.798,63
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	354.315,84	5.249.235,76	684.793,17	719.032,83	754.984,47	792.733,69
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>3.986.031,13</b>	<b>4.894.919,92</b>	<b>-4.564.442,59</b>	<b>34.239,66</b>	<b>35.951,64</b>	<b>37.749,22</b>

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R\$ 3,631,715.29)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 24/set/2024 as 16h e 36m.

**JURIDICO**  
**LEI N.º 2.465/2024 - COMPATIBILIZA E ALTERA AS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025**  
**E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI N.º 2.465/2024

**“Compatibiliza e Altera as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2025 e, dá outras providências”.**

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, exclusivamente para o exercício 2025, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexos I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO 2025.**

**Parágrafo Único. As alterações de que tratam as atualizações contidas no caput, tem por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA e LDO para o exercício de 2025.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de novembro de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 Camara Municipal

Função: 01 Legislativa  
Sub-Função: 031 Ação Legislativa  
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : PROCESSO LEGISLATIVO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROCESSO LEGISLATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA		Unidade		1 113.750,00
<b>Descrição:</b> AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA				
<b>Produto :</b> Edificação Construída				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1002 AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENT		Unidade		1 282.500,00
<b>Descrição:</b> AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS				
<b>Produto :</b> Veículos				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2001 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICI		Pessoas		3 106.874,00
<b>Descrição:</b> CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL				
<b>Produto :</b> Servidores Atendidos				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2002 MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA		Unidade		12 4.135.736,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA				
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo				
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2004 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		Unidade		1 26.375,00
<b>Descrição:</b> REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
<b>Produto :</b> Apoio Administrativo				

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 Gabinete da Prefeito

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEIT	Mês		12	1.410.000,00

**Descrição:** GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2005	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDI	Mês		12	306.900,17

**Descrição:** GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2006	MANTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING	Mês		12	50.245,18

**Descrição:** MANTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA	Mês		12	230.000,00

**Descrição:** GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2008	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Mês		1	21.000,00

**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2124	Repasso para os Conselhos Municipais	Porcenta		12	174.000,00

**Descrição:** Repasse para os Conselhos Municipais

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 02 GABINETE DO PREFEITO

**Unidade :** 001 Gabinete da Prefeito

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**Gerente :**

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>
Contínuo		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med. Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS U	Unidade	1	4.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med. Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1004 EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	Percentu	1	50.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
<b>Unidade :</b> 001 Gabinete do Secretario de Administracao			
<b>Função:</b> 04 Administração			
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral			
<b>Programa :</b> 0001 GESTÃO EFICAZ			
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE			
<b>Gerente :</b> NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87			
<b>Público Alvo :</b> População em Geral			
<b>Justificativa :</b> NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO			
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
Contínuo			
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med. Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2009 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM	Mês	12	2.436.000,00
<b>Descrição:</b> GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med. Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2010 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNI	Mês	1	11.500,00
<b>Descrição:</b> CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med. Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2011 RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	Mês	1	50.000,00
<b>Descrição:</b> RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med. Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAG		1	340.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAGOA			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
<b>Unidade :</b> 001 Gabinete do Secretario de Administracao			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**Gerente :**

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	Unidade		1	5.750,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE IMOVEIS					
<b>Produto :</b>					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1007	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Unidade		1	52.000,00
<b>Descrição:</b> REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL					
<b>Produto :</b>					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1009	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO	Unidade		1	310.000,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL					
<b>Produto :</b>					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1010	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS	Percentu		1	200.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS UNIDADES					
<b>Produto :</b>					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1011	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADE	Unidade		1	87.764,76
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES					
<b>Produto :</b>					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1012	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUA	Unidade		1	13.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUAS UNIDADES					
<b>Produto :</b>					
<b>Órgão :</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer					

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2012 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCA	Mês		12	1.534.000,00
<b>Descrição:</b> GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2013 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDU	Mês		1	10.820,24
<b>Descrição:</b> CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2014 MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUC	Mês		1	5.750,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2120 APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACION	Mês		1	240.000,00
<b>Descrição:</b> APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS				
<b>Produto :</b>				
<b>Órgão :</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**Gerente :**

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1013 REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRAN	Unidade		1	5.000,00
<b>Descrição:</b> REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL	Unidade	1	5.500,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>
			<b>Meta</b>
			<b>2025</b>
1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	Unidade	1	53.465,00
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>
			<b>Meta</b>
			<b>2025</b>
1016 EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	Unidade	1	45.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
<b>Função:</b> 12 Educação			
<b>Sub-Função:</b> 361 Ensino Fundamental			
<b>Programa :</b> 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			
<b>Objetivo :</b> DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO			
<b>Gerente :</b>			
<b>Público Alvo :</b> População em Geral			
<b>Justificativa :</b> INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.			
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
Contínuo			
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>
			<b>2025</b>
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>
			<b>Meta</b>
			<b>2025</b>
1017 AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISIN	Unidade	1	200.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>
			<b>Meta</b>
			<b>2025</b>
1018 AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - E	Unidade	1	350.000,00
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>
			<b>Meta</b>
			<b>2025</b>
1019 REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMEN	Unidade	1	39.698,00
<b>Descrição:</b> REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>
			<b>Meta</b>
			<b>2025</b>
1020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHIL	Unidade	1	400.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>
			<b>Meta</b>
			<b>2025</b>
1021 EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENT	Unidade	1	81.013,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1022	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS -	Unidade		1	23.542,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1024	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATI	Unidade		1	3.402,00

Descrição: IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1025	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NA	Unidade		1	17.012,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2015	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS E	Mês		1	270.000,00

Descrição: MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2016	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEG	Mês		1	49.049,00

Descrição: MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2017	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDA	Mês		12	910.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2019	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENT	Mês		1	663.000,00

Descrição: MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2020	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAM	Unidade		12	2.260.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2122	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA	Pessoas		12	45.000,00

Descrição: MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2123	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENS. MÉDIO	Pessoas		12	3.000,00

Descrição: MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENS. MÉDIO

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1151	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	Unidade		1	1.155.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1152	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL			1	11.685.485,65

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Produto :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
	1026 AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSIN	Unidade		1
	1.134,00			
	<b>Descrição:</b> AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
	<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
	1027 AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS -	Unidade		1
	100.000,00			
	<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL			
	<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
	1028 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHIL	Unidade		1
	320.000,00			
	<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL			
	<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
	1029 AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS	Unidade		1
	100.000,00			
	<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANIL			
	<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
	1030 EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	Percentu		1
	100.000,00			
	<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL			
	<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
	1031 REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - EN	Unidade		1
	25.000,00			
	<b>Descrição:</b> REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL			
	<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
	1032 IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS	Unidade		1
	51.000,00			
	<b>Descrição:</b> IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL			
	<b>Produto :</b>			
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>
	2021 MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS	Mês		1
	175.000,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Descrição: MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2022	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEG	Mês		1	2.965,00

Descrição: MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTI	Mês		12	610.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2026	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFAN	Mês		12	964.091,00

Descrição: MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2027	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CR	Mês		1	255.000,00

Descrição: MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2028	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL P	Mês		1	147.449,00

Descrição: MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2029	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRE	Mês		12	360.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2030	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE E	Mês		12	135.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1033	EQUIPAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZ	Unidade		1	136.107,00

Descrição: EQUIPAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1034	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCA	Unidade		1	5.500,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2031	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALI	Mês		12	61.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAM	Mês		12	12.437.600,00

Descrição: REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2036	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA	Mês		12	2.556.542,00

**Descrição:** REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CR	Mês		12	3.896.379,00

**Descrição:** REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE

**Produto :**

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**Unidade :** 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1035	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPO	Unidade		1	11.342,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1036	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E	Unidade		1	2.655,00

**Descrição:** EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESP	Mês		12	305.106,00

**Descrição:** GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

**Produto :**

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Unidade : 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER COM MAIS QUALIDADE DE VIDA, ASSIM OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO AO ESPORTE E LAZER

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1037	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDAD	Unidade		1	12.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

Descrição: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1038	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER N	Unidade		1	34.435,00
------	--	---------	--	---	-----------

Descrição: IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1039	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓ	Unidade		1	5.300,00
------	---	---------	--	---	----------

Descrição: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	Mês		12	87.968,00
------	-------------------------------------	-----	--	----	-----------

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2040	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	Mês		12	190.000,00
------	---	-----	--	----	------------

Descrição: MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2041	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Mês		1	150.000,00
------	--	-----	--	---	------------

Descrição: REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2042	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA A	Mês		1	11.342,00
------	--	-----	--	---	-----------

Descrição: CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1135	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORT	Unidade		1	25.000,00
------	---	---------	--	---	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Descrição:** CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

**Produto :** Edificação Construída

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1136	AQUISIÇÃO DE VEICULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPO	Unidade		12	350.000,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE

**Produto :**

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês		12	5.200,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE S	Mês		12	5.030.000,00

**Descrição:** GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE

**Produto :**

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**Gerente :**

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade		1 3.200,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1041 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade		1 4.400,00
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1042 EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade		1 11.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Função:</b> 10 Saúde			
<b>Sub-Função:</b> 122 Administração Geral			
<b>Programa :</b> 0005 SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO			
<b>Objetivo :</b> DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAÚDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO			
<b>Gerente :</b> NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87			
<b>Público Alvo :</b> População em Geral			
<b>Justificativa :</b> INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.			
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2129 TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES	Unidade		12 100.000,00
<b>Descrição:</b> TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES			
<b>Produto :</b> Outros Produtos			
<b>Órgão :</b> 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Função:</b> 10 Saúde			
<b>Sub-Função:</b> 301 Atenção Básica			
<b>Programa :</b> 0005 SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO			
<b>Objetivo :</b> DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAÚDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO			
<b>Gerente :</b> NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1043	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDAD	Unidade		1	100.000,00
------	--	---------	--	---	------------

**Descrição:** AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - AT. BASICA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1044	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	Unidade		1	6.600,00
------	--	---------	--	---	----------

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1045	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁ	Unidade		1	4.400,00
------	--	---------	--	---	----------

**Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1046	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSIC	Unidade		1	71.456,00
------	--	---------	--	---	-----------

**Descrição:** EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1047	REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA	Unidade		1	10.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

**Descrição:** REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA F	Mês		12	4.428.621,00
------	---	-----	--	----	--------------

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COM	Mês		12	3.286.220,00
------	---	-----	--	----	--------------

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	Mês		12	714.354,32
------	--	-----	--	----	------------

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASCAR	Mês		12	5.000,00
------	-------------------------------------	-----	--	----	----------

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASCAR

**Produto :**

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Sub-Função:** 301 Atenção Básica  
**Programa :** 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus  
**Objetivo :** ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus  
**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Indicador</b>					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2058	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVMês			1	1.000,00

**Descrição:** COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS

**Produto :**

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa :** 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Indicador</b>					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1048	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDA	Unidade		1	30.000,00

**Descrição:** AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - MAC

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1049	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MUnidade			1	4.000,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1050	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS - MAC	Unidade		1	13.000,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS - MAC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1051	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E	Unidade		1	90.738,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1052	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	Unidade		1	3.600,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1053	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORAT	Unidade		1	28.800,00

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1054	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	Unidade		1	5.500,00

Descrição: IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REA	Mês		12	628.399,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2050	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAUD	Mês		12	1.900.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	Mês		12	584.125,00

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2052	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDI	Mês		12	5.061.504,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2053	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	Mês		12	1.850.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1153	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENT			1	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - P.A

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

**Exercício: 2025**

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Gerente:** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia  
Decorrente do Coronavirus

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2057	COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC	C	Mês	1	1.000,00

**Descrição:** COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC CORONAVIRUS

**Produto:**

**Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade:** 001 Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

**Programa:** 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo:** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

**Gerente:** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1055	EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA	Unidade		1	6.000,00

**Descrição:** EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA

**Produto:**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNI	Mês		12	1.363.882,00

**Descrição:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL

**Produto:**

**Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade:** 001 Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 304 Vigilância Sanitária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

**Exercício: 2025**

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Programa :** 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1056	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA	Unidade		1	12.500,00
------	---	---------	--	---	-----------

**Descrição:** EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1057	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA	Unidade		1	5.500,00
------	---	---------	--	---	----------

**Descrição:** AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SAN	Mês		12	451.381,00
------	---	-----	--	----	------------

**Descrição:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2134	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CASTRAMÓVEL	Unidade		12	10.000,00
------	-------------------------------------	---------	--	----	-----------

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CASTRAMÓVEL

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

**Programa :** 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1058 EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIC	Unidade		1 12.500,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1059 AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPID	Unidade		1 12.500,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPI	Mês		12 1.550.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMB	Porcenta		12 50.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
<b>Produto :</b> Outros Produtos			
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Unidade :</b> 001 Fundo Municipal de Assistência Social			
<hr/>			
<b>Função:</b>	08 Assistência Social		
<b>Sub-Função:</b>	122 Administração Geral		
<b>Programa :</b>	0001 GESTÃO EFICAZ		
<b>Objetivo :</b>	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE		
<b>Gerente :</b>	NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87		
<b>Público Alvo :</b>	População em Geral		
<b>Justificativa :</b>	NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MÁXIMO DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA E EFICIÊNCIA OS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO		
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
Contínuo			
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIS	Mês		1 4.500,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Unidade :</b> 001 Fundo Municipal de Assistência Social			
<hr/>			
<b>Função:</b>	08 Assistência Social		
<b>Sub-Função:</b>	244 Assistência Comunitária		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Programa : 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1063 EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS		Unidade		1	23.000,00
Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1064 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS		Unidade		1	8.000,00
Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BMS		Mês		12	680.126,54
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2062 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		Mês		12	125.000,00
Descrição: APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2063 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		Mês		12	202.000,00
Descrição: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS		Mês		12	290.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2121 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		Pessoas		12	37.000,00
Descrição: APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Produto : Outros Produtos					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE		Pessoas		12	120.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE					
Produto :					
<b>Ação Descrição</b>		<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

2131 MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE ADMINSTAÇ PESSOAS 12 5.000,00  
Descrição: MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE ADMINSTAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavírus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavírus

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavírus

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2067	COVID - AÇÕES SOCIAIS AO ENFRENFRONT. CORONAV			12	1.000,00

Descrição: COVID - AÇÕES SOCIAIS AO ENFRENFRONT. CORONAVIRUS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0007 MORADIA CIDADÃ

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, ASSIM ATENDENDO TODA DEMANDA HABITACIONAL COM QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A HABITAÇÃO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM HABITAÇÃO, ASSIM COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1065	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	Percentu		1	5.000,00

Descrição: AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Função:** 08 Assistência Social  
**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa :** 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA  
**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SOCIAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA  
**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87  
**Público Alvo :** População em Geral  
**Justificativa :** INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025		
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1066 EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTE	Unidade		1	7.000,00	
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1067 AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	Unidade		1	1.000,00	
<b>Descrição:</b> AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
1068 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	Unidade		1	2.000,00	
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO FMDCA					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	Mês		12	68.000,00	
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSE	Mês		12	320.000,00	
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2072 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIA	Mês		12	280.000,00	
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>	
2073 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	Mês		1	5.000,00	
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
<b>Produto :</b>					
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Unidade :</b> 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SOCAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador			Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>			<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1069 AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MU			Unidade		1 1.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação Descrição</b>			<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1070 EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS			Unidade		1 5.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação Descrição</b>			<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1071 AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER			Unidade		1 105.000,00
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação Descrição</b>			<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
1072 AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRI			Unidade		1 12.000,00
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação Descrição</b>			<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI			Mês		12 15.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI					
<b>Produto :</b>					
<b>Ação Descrição</b>			<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b> <b>2025</b>
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. I			Mês		12 15.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI					
<b>Produto :</b>					
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Unidade :</b> 004 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI					

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2132	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	Pessoas		12	3.720.000,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1140	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSI	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1141	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTEN	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1142	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade		1	29.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1143	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	Unidade		1	5.000,00

Descrição: AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1144	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRI	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2133	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	Pessoas		12	240.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS

Produto : Aposentados Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2078	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CI	Mês		12	106.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2079	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO S	Mês		12	8.571.596,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1073	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	Unidade		1	68.250,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1074	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETAR	Unidade		1	70.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

1075 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E S	Unidade	1	11.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1076 EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OB	Unidade	1	11.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1138 INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIP	Unidade	1	50.000,00
<b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO			
<b>Produto :</b> Edificação Construída			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1139 CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CAMARA MUNICI	Unidade	1	10.000,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			
<b>Produto :</b> Edificação Construída			
<b>Órgão :</b> 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
<b>Unidade :</b> 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas			
<b>Função:</b> 15 Urbanismo			
<b>Sub-Função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana			
<b>Programa :</b> 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO			
<b>Objetivo :</b> PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE			
<b>Gerente :</b> NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87			
<b>Público Alvo :</b> População em Geral			
<b>Justificativa :</b> INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO.ELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE			
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1077 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIR	Percentu	1	3.500.000,00
<b>Descrição:</b> PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1078 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PUBLICAS	Percentu	1	560.000,00
<b>Descrição:</b> PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2080 MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES,	Mês	1	1.100.000,00
<b>Descrição:</b> MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Produto :**

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Unidade :** 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

**Programa :** 0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

**Objetivo :** PROVER A INFRAESTRUTURA E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTOS LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1083	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Percentu		1	150.000,00

**Descrição:** ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1084	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	Unidade		1	11.000,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1085	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	Unidade		1	35.000,00

**Descrição:** AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL

**Produto :**

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Unidade :** 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos

**Programa :** 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

**Objetivo :** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTOS LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

**Exercício: 2025**

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTOS LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1081 MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Percentu		1	75.000,00
<b>Descrição:</b> MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1082 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Percentu		1	132.917,00
<b>Descrição:</b> SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2081 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Mês		1	850.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
<b>Produto :</b>				
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Mês		1	1.000.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto :</b>				
<b>Órgão :</b> 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
<b>Unidade :</b> 001 Gabinete do Secretário de Viacao e Obras Publicas				
<hr/>				
<b>Função:</b>	15 Urbanismo			
<b>Sub-Função:</b>	813 Lazer			
<b>Programa :</b>	0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			
<b>Objetivo :</b>	PROVER A INFRAESTRUTURA E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE			
<b>Gerente :</b>	NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87			
<b>Público Alvo :</b>	População em Geral			
<b>Justificativa :</b>	INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTOS LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
1080 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	Percentu		1	500.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Descrição: CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO.ELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1086	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NAS	Percentu		1	561.441,00
------	--	----------	--	---	------------

Descrição: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NAS ESTRADAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1087	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS P	Percentu		1	30.000,00
------	---	----------	--	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1088	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RO	Mês		1	5.500,00
------	---	-----	--	---	----------

Descrição: PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1092	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	Percentu		1	1.517.000,00
------	---------------------------------	----------	--	---	--------------

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2083	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICIN	Mês		1	4.027.478,30
------	--	-----	--	---	--------------

Descrição: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Programa : 0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

Objetivo : PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, DA CONSERVAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS, CONSIDERADOS OS CUSTOS E OS BENEFÍCIOS AMBIENTAIS

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A INTERVENÇÃO SE JUSTIFICA DEVIDO À NECESSIDADE URGENTE DE MITIGAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS NAS CIDADES, REDUZINDO A DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL (AR, ÁGUA E SOLO), QUE AFETA DIRETAMENTE A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1103	CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANIT	Percentu		1	5.000,00
------	--	----------	--	---	----------

Descrição: CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1104	DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS	Percentu		1	12.000,00
------	--	----------	--	---	-----------

Descrição: DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1105	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	Percentu		1	20.000,00
------	-------------------------------	----------	--	---	-----------

Descrição: RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1106	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A IN	Unidade		1	50.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1145	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ECO PO	Unidade		1	10.000,00
------	--	---------	--	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ECO PONTOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1147	IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORD	Unidade		1	350.000,00
------	---	---------	--	---	------------

Descrição: IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1148	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES,PATRULHAS MECANIZADA	Unidade		1	10.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES,PATRULHAS MECANIZADAS,ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1146	EQUIPAR E MOBILIAR AS SUAS UNIDADES	Unidade		1	10.000,00
------	-------------------------------------	---------	--	---	-----------

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR AS SUAS UNIDADES

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Função:** 18 Gestão Ambiental  
**Sub-Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária  
**Programa :** 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1134	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Unidade		1	10.000,00

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

**Produto :** Poços Artesianos

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

**Função:** 20 Agricultura

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1093	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	Percentu		1	1.000,00

**Descrição:** REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2084	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULT Mês			12	3.013.000,00

**Descrição:** GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE

**Produto :**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2085	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR	Mês		1	5.000,00

**Descrição:** ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR

**Produto :**

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

**Função:** 20 Agricultura

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**Gerente :**

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1094	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARI	Unidade		1	450.000,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1095	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTUR	Percentu		1	15.000,00

**Descrição:** EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1096	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA	Unidade		1	80.000,00

**Descrição:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA

**Produto :**

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

**Função:** 20 Agricultura

**Sub-Função:** 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

**Programa :** 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA  
ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1097	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS	Unidade		1	300.000,00
------	-----------------------------------	---------	--	---	------------

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1098	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULT	Unidade		1	150.000,00
------	--	---------	--	---	------------

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1099	IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA R	Percentu		1	100.000,00
------	---	----------	--	---	------------

**Descrição:** IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1100	CONFEÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA	Percentu		1	3.000,00
------	--------------------------------------	----------	--	---	----------

**Descrição:** CONFEÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1101	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	Percentu		1	150.000,00
------	----------------------------------	----------	--	---	------------

**Descrição:** IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1102	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMEN	Percentu		1	400.000,00
------	--	----------	--	---	------------

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER	Mês		1	10.000,00
------	----------------------------------	-----	--	---	-----------

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2087	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	Mês		1	8.000,00
------	--	-----	--	---	----------

**Descrição:** FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS

**Produto :**

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

**Função:** 20 Agricultura

**Sub-Função:** 606 Extensão Rural

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025****Programa :** 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto****Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1133	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMIL	Unidade		1	10.000,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMILIAR**Produto :** Unidades Produzidas/Adquiridas**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Função:** 13 Cultura**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa :** 0001 GESTÃO EFICAZ**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2088	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	Mês		12	790.000,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2089	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Mês		12	20.000,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2090	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	Mês		12	6.000,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Produto :**

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**Gerente :**

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1107	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	Unidade		1	10.000,00
------	--	---------	--	---	-----------

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1108	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	Unidade		1	10.000,00
------	--	---------	--	---	-----------

**Descrição:** EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA

**Produto :**

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa :** 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE

**Objetivo :** PROVER A E INCLUSÃO A CULTURA E FORTALECER O TURISMO LOCAL ATRAVES DE PROJETOS E INFRA ESTRUTURAS ADEQUADA

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM CULTURA E INFRA ESTRUTURA TURISTICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

1109	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	Unidade		1	20.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

**Descrição:** EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

1110 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Unidade	1	20.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1112 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Unidade	1	3.000,00
<b>Descrição:</b> CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1114 REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	Unidade	0	4.000,00
<b>Descrição:</b> REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1116 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO	Percentu	1	70.000,00
<b>Descrição:</b> REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2091 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA M	Unidade		18.000,00
<b>Descrição:</b> REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2092 APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	Mês	12	235.000,00
<b>Descrição:</b> APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2093 REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULT	Mês	2	760.000,00
<b>Descrição:</b> REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
<hr/>			
<b>Função:</b>	23 Comércio e Serviços		
<b>Sub-Função:</b>	122 Administração Geral		
<b>Programa :</b>	0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA		
<b>Objetivo :</b>	ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS		
<b>Gerente :</b>			
<b>Público Alvo :</b>	Servidor		
<b>Justificativa :</b>	UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA		
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
Contínuo			
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente 2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
2095 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	Mês	12	82.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO			
<b>Produto :</b>			

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2137	Implementação e Fomento a Cultura através do PNAB	Percentu		1	10.000,00

**Descrição:** Implementação e Fomento a Cultura através do PNAB

**Produto:** AÇÃO CULTURAL REALIZADA

**Órgão:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Unidade:** 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Função:** 23 Comércio e Serviços

**Sub-Função:** 695 Turismo

**Programa:** 0017 AGRICULTURA FAMILIAR

**Objetivo:** INCENTIVAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO ATRAVES DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVES DE PARCERIAS, CAPACITACOES, ORIENTACOES TECNICAS E AUXILIO NA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

**Gerente:**

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**

**Indicador**    **Unid. Medida**                      **Índice Mais Recente**                      **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1118	IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURIST	Unidade		1	12.000,00

**Descrição:** IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURÍSTICOS

**Produto:**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1119	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA	Unidade		1	25.000,00

**Descrição:** IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA

**Produto:**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	Mês		1	18.000,00

**Descrição:** REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

**Produto:**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2098	APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL	Mês		1	40.000,00

**Descrição:** APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL

**Produto:**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2099	APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISM	Mês		1	16.000,00

**Descrição:** APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

**Produto:**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2128	PARCERIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA	Unidade		12	120.000,00

**Descrição:** PARCERIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA

**Produto:** Outros Produtos

**Órgão:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

**Unidade:** 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2100	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZEN	Mês		12	2.310.587,84

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1120	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E REC	Unidade		1	18.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1121	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZEND	Unidade		1	170.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Função:** 04 Administração  
**Sub-Função:** 843 Serviço da Dívida Interna  
**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA  
**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**Gerente :**

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2102	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS	Mês		1	340.000,00
------	-----------------------------	-----	--	---	------------

**Descrição:** AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2103	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO POXOREU PREVI	Mês		1	1.900.000,00
------	--	-----	--	---	--------------

**Descrição:** AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO POXOREU PREVI

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2104	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA	Mês		1	55.000,00
------	----------------------------------	-----	--	---	-----------

**Descrição:** AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

2105	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	Mês		1	1.000.000,00
------	---------------------------	-----	--	---	--------------

**Descrição:** LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS

**Produto :**

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

**Função:** 04 Administração  
**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais  
**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**Gerente :**

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med. Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2106 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	Mês	12	998.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS			
<b>Unidade :</b> 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUT			
<hr/>			
<b>Função:</b>	04 Administração		
<b>Sub-Função:</b>	122 Administração Geral		
<b>Programa :</b>	0001 GESTÃO EFICAZ		
<b>Objetivo :</b>	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE		
<b>Gerente :</b>	NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87		
<b>Público Alvo :</b>	População em Geral		
<b>Justificativa :</b>	NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO		
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
Contínuo			
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med. Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>
2101 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FMês		12	1.000.000,00
<b>Descrição:</b> GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS			
<b>Unidade :</b> 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUT			
<hr/>			
<b>Função:</b>	04 Administração		
<b>Sub-Função:</b>	122 Administração Geral		
<b>Programa :</b>	0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA		
<b>Objetivo :</b>	ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS		
<b>Gerente :</b>			
<b>Público Alvo :</b>	Servidor		
<b>Justificativa :</b>	UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA		
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
Contínuo			
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med. Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2025</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

1122 EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALI Unidade 1 9.000,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1123	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FIS	Unidade		1	9.000,00

1123 AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FIS Unidade 1 9.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2108	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLA	Mês		12	1.200.000,00

2108 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLA Mês 12 1.200.000,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2109	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTE	Mês		12	22.000,00

2109 MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTE Mês 12 22.000,00

Descrição: MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Contínuo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1124 EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO	Unidade		1 60.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1125 AQUICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJ	Unidade		1 15.000,00
<b>Descrição:</b> AQUICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU			
<b>Unidade :</b> 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU			
<b>Função:</b> 04 Administração			
<b>Sub-Função:</b> 512 Saneamento Básico Urbano			
<b>Programa :</b> 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA			
<b>Objetivo :</b> ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS			
<b>Gerente :</b>			
<b>Público Alvo :</b> Servidor			
<b>Justificativa :</b> UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA			
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
Contínuo			
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1126 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO	Unidade		1 13.000,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1127 EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E E	Percentu		1 10.000,00
<b>Descrição:</b> EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1128 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE	Unidade		1 175.000,00
<b>Descrição:</b> REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1129 RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO D	Percentu		1 12.000,00
<b>Descrição:</b> RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA			
<b>Produto :</b>			
<b>Ação Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta 2025</b>
1130 REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇAO D E TRATAME	Percentu		1 12.000,00
<b>Descrição:</b> REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇAO D E TRATAMETO DE AGUA E RESERVATORIOS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1131	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO	Unidade		1	120.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
1132	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA	Percentu		1	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2111	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POX	Percentu		12	40.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2112	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUT	Mês		12	8.000,00

Descrição: APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA

Produto :

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2110	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE	Mês		12	2.945.000,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

Produto :

Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P

Unidade : 001 POXORÉU-PREVI

Função: 09 Previdência Social

Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0016 PREVIDENCIA SUSTENTAVEL

Objetivo : Manter as atividades do Poxoreu-Previ

Gerente :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

**Público Alvo :** Contribuinte

**Justificativa :** Manter as atividades essenciais e necessárias do Poxoreu-Previ

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2113	GESTAO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI	Mês		12	1.348.000,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O POXOREU-PREVI

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2114	MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OU	Mês		12	9.100.000,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	Mês		12	120.000,00

**Descrição:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2116	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU P	Percentu		12	150.000,00

**Descrição:** MODERNIZAÇÃO DO POXOREU PREVI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2117	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU	Unidade		12	40.000,00

**Descrição:** REALIZAÇÃO DE CURSOS PUBLICO PARA O POXOREU PREVI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**Produto :**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
2118	RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES	Mês		12	40.000,00

**Descrição:** RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES

**Produto :**

**Órgão :** 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P

**Unidade :** 001 POXORÉU-PREVI

**Função:** 99 Reserva de Contingência

**Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral

**Programa :** 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivo :** RESERVA DE CONTINGENCIA

**Gerente :**

**Público Alvo :** Contribuinte

**Justificativa :** RESERVA DE CONTINGENCIA

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2025
------	-----------	---------	------	------	------

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

25/09/2024 Página: 45





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**ANEXO DE COMPATILIZAÇÃO DO PPA 2025**

2119RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCI	Percentu	25	1.202.000,00
<b>Descrição:</b> RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL			
<b>Produto :</b>			
<b>Órgão :</b> 99 RESERVAR DE CONTINGENCIA			
<b>Unidade :</b> 999 RESERVAR DE CONTINGENCIA			
<hr/>			
<b>Função:</b>	99 Reserva de Contingência		
<b>Sub-Função:</b>	999 Reserva de Contingência geral		
<b>Programa :</b>	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		
<b>Objetivo :</b>	CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO		
<b>Gerente :</b>	NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87		
<b>Público Alvo :</b>	População em Geral		
<b>Justificativa :</b>	CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO		
<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.Med.</b>	<b>Tipo</b>
			<b>Meta</b>
			<b>2025</b>
9999RESERVA DE CONTINGENCIA			1
<b>Descrição:</b> RESERVA DE CONTINGENCIA			550.000,00
<b>Produto :</b>			
<b>Total Geral :</b>			<b>143.425.824,00</b>

**Comentários**

-

“**Compatibiliza e Altera as Metas do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e, dá outras providências**”.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, exclusivamente para o exercício 2025, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexos I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO 2025.**

**Art. 2º - Ficam alteradas as Metas do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2025, Anexo I da LDO 2025, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexos II, parte integrante desta lei.**

**Art. 3º - Ficam compatibilizadas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA com as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas para o exercício 2025.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de dezembro de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 Camara Municipal

Programa : 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : PROCESSO LEGISLATIVO

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>1.001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA</b>	Unidade		1,00		1,00	
Produto : Edificação Construída			113.750,00		113.750,00	
Obj.:					113.750,00	
<b>1.002 AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>	Unidade		1,00		1,00	
Produto : Veículos			282.500,00		282.500,00	
Obj.:					282.500,00	
<b>2.001 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	Pessoas		3,00		3,00	
Produto : Servidores Atendidos			106.874,00		106.874,00	
Obj.:					106.874,00	

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 1

**CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025			
			PPA	LDO	LOA
2.002 MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto: Apoio Administrativo		Valor	4.135.736,00	4.135.736,00	4.135.736,00
Obj.:					
2.004 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto: Apoio Administrativo		Valor	26.375,00	26.375,00	26.375,00
Obj.:					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO			
Unidade : 001 Gabinete da Prefeito			

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.004		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.410.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.005		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	306.900,17	306.900,17	306.900,17
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.006		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	50.245,18	50.245,18	50.245,18

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	EMPREENDER A VEICULAÇÃO DOS CONTEÚDOS MULTIMÍDIAS PARA FAZER VALER O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DA PREFEITURA, COMO INSTRUMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, BEM COMO ELABORAR E GERENCIAR CAMPANHAS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO			
2.007		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	230.000,00	230.000,00
Produto :				
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.008		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	21.000,00	21.000,00
Produto :				
Obj.:	Locação de Imóvel, locação de equipamentos e materiais permanentes;conservação e adaptação de bens imóveis;			
2.124	REPASSE PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS	Meta Física	12,00	12,00
	Porcentagem	Valor	174.000,00	174.000,00
Produto :	Apoio Administrativo			
Obj.:	Repasse para os Conselhos Municipais			

**Programa :** 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS**Indicador****Índice Mais Recente****Índice Final PPA**[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
1.003		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.004		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025			
			PPA	LDO	LOA	
<b>Órgão :</b> 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
<b>Unidade :</b> 001 Gabinete do Secretario de Administracao						
<b>Programa :</b> 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ						
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.009			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	2.436.000,00	2.436.000,00	2.436.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES-TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.010			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	11.500,00	11.500,00	11.500,00
Obj.:	CAPACITAR CONTINUAMENTO O SERVIDORES MUNICIPAIS					
2.011			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Obj.:	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICOS PARA SUPRIR A VAGAS					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
2.126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAGOA	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	340.000,00	340.000,00	340.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAGOA				

**Programa :** 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.005		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.750,00	5.750,00	5.750,00
Obj.: ADQUIRIR IMOVEIS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.007		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	52.000,00	52.000,00	52.000,00
Obj.: REFORMAR E REVITALIZAÇÃO O PAÇO MUNICIPAL PARA DAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO E UM MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
1.009		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	310.000,00	310.000,00	310.000,00
Obj.: CONSTRUIR E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
1.010	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO			
1.011	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	87.764,76	87.764,76	87.764,76
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR UNIDADES PARA MELHOR ATENDER A MUNICIPALIDADE			
1.012	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025			
			PPA	LDO	LOA	
<b>Órgão :</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer						
<b>Programa :</b> 12.122.0001 GESTÃO EFICAZ						
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE						
Indicador			Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.012			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	1.534.000,00	1.534.000,00	1.534.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.013			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	10.820,24	10.820,24	10.820,24
Obj.:	CAPACITAR CONTINUAMENTO O SERVIDORES MUNICIPAIS					
2.014			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	5.750,00	5.750,00	5.750,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS CONSELHOS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
2.120	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Obj.: APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS				

**Programa :** 12.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.013		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: REFORMAR O PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
1.014		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.015		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	53.465,00	53.465,00	53.465,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL PARA MELHOR ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL			
1.016		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	45.000,00	45.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL			

**Programa :** 12.361.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
1.017		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	200.000,00	200.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEÍCULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			
1.018		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	350.000,00	350.000,00
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR, CONSTRUIR DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL PARA MELHOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL			

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.019	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	39.698,00	39.698,00	39.698,00
Obj.: AQUIRIR EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
1.020	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Obj.: AQUIRIR KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL				
1.021	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	81.013,00	81.013,00	81.013,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO				
1.022	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	23.542,00	23.542,00	23.542,00
Obj.: ADQUIRIR DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL				
1.024	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	3.402,00	3.402,00	3.402,00
Obj.: IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMÁTICA - ENS. FUNDAMENTAL				
1.025	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	17.012,00	17.012,00	17.012,00
Obj.: IMPLANTAR E REESTRUTURAR BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES				
2.015	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	270.000,00	270.000,00	270.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL			
2.016		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	49.049,00	49.049,00
Produto :				
Obj.:	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL			
2.017		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	910.000,00	910.000,00
Produto :				
Obj.:	MANUTER DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL			
2.019		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	663.000,00	663.000,00
Produto :				
Obj.:	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL			
2.020		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	2.260.000,00	2.260.000,00
Produto :				
Obj.:	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			
2.122	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- INDÍGENA	Pessoas	Meta Física	12,00
			Valor	45.000,00
Produto :	Alunos Atendidos			45.000,00
Obj.:				
2.123	ANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. MÉDIO	Pessoas	Meta Física	12,00
			Valor	3.000,00
Produto :	Alunos Atendidos			3.000,00
Obj.:				
1.151	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	1.155.000,00
Produto :				1.155.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.152 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	11.685.485,65	11.685.485,65	11.685.485,65
Obj.: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				

**Programa :** 12.365.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.026		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.134,00	1.134,00	1.134,00
Obj.: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL					
1.027		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL					
1.028		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Obj.: ADQUIR KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.029	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: ADQUIRIR DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANTIL				
1.030	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL				
1.031	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Obj.: REESTRUTURAR AS SALAS DE INFORMÁTICA - ENS. INFANTIL				
1.032	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	51.000,00	51.000,00	51.000,00
Obj.: IMPLANTAR E REESTRUTURAR DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL				
2.021	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	175.000,00	175.000,00	175.000,00
Obj.: MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL				
2.022	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	2.965,00	2.965,00	2.965,00
Obj.: MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL				
2.025	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	610.000,00	610.000,00	610.000,00
Obj.: MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
2.026	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	964.091,00	964.091,00	964.091,00
Obj.: MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA				
2.027	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	255.000,00	255.000,00	255.000,00
Obj.: MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES				
2.028	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	147.449,00	147.449,00	147.449,00
Obj.: MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR				
2.029	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	360.000,00	360.000,00	360.000,00
Obj.: MANTER AS DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE				
2.030	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	135.000,00	135.000,00	135.000,00
Obj.: MANTER AS DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA				

**Programa :** 12.367.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
			Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
1.033		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	136.107,00	136.107,00	136.107,00
Obj.: EQUIPAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS					
1.034		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Obj.: ADQUIR VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
2.031		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	61.000,00	61.000,00	61.000,00
Obj.: MANTER CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS .					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
<b>Unidade :</b> 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB			

**Programa :** 12.361.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Indicador		Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.032 REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
<b>Produto :</b>		Valor	12.437.600,00	12.437.600,00	12.437.600,00
<b>Obj.:</b> MANTER A REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL					

**Programa :** 12.365.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
Indice Mais Recente			Indice Final PPA		
<b>2.036 REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA</b>	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	2.556.542,00	2.556.542,00	2.556.542,00
Obj.: MANTER A REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.					
<b>2.037 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE</b>	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	3.896.379,00	3.896.379,00	3.896.379,00
Obj.: MANTER A REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
<b>Unidade :</b> 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
<b>Programa :</b> 27.122.0001 GESTÃO EFICAZ					
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE					
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.035			Meta Física	1,00	1,00
			Valor	11.342,00	11.342,00
Produto :					
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
1.036			Meta Física	1,00	1,00
			Valor	2.655,00	2.655,00
Produto :					
Obj.:	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER				
2.038			Meta Física	12,00	12,00
			Valor	305.106,00	305.106,00
Produto :					
Obj.:	MANTER A MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Programa :</b> 27.812.0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA					
<b>Objetivo :</b> DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER COM MAIS QUALIDADE DE VIDA, ASSIM OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO AO ESPORTE E LAZER					
<b>Indicador</b>			<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>			
1.037		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obj.:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS				
1.038		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	34.435,00	34.435,00	34.435,00
Obj.:	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS				
1.039		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.300,00	5.300,00	5.300,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2				
2.039		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	87.968,00	87.968,00	87.968,00
Obj.:	MANTER MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025				
		PPA	LDO	LOA		
2.040		Meta Física	12,00	12,00	12,00	
Produto :		Valor	190.000,00	190.000,00	190.000,00	
Obj.:	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS					
2.041		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
Obj.:	REALIZAR E APOIAR EVENTOS ESPORTIVOS					
2.042		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	11.342,00	11.342,00	11.342,00	
Obj.:	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA					
1.135	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Edificação Construída		Valor	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					
1.136	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Obj.:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde			

Programa : 10.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Valor	Meta Física	Valor	Meta Física
2.043		Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00
Obj.: MANTER A MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
2.044		Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	5.030.000,00	5.030.000,00	5.030.000,00	5.030.000,00
Obj.: MANTER A MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS						

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 10.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
1.040		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.200,00	3.200,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			3.200,00
1.041		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	4.400,00	4.400,00
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR UNIDADES PARA MELHOR ATENDER A MUNICIPALIDADE			4.400,00
1.042		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	11.000,00	11.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO			11.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

**Programa :** 10.122.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador		Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.129 TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto : Outros Produtos		Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.:	Transferência Assistência Financeira Complementar da União à Instituições definidas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B, incisos II e III e § 2º.				

**Programa :** 10.301.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador		Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
				<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>	26/10/2024Pág. 25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
1.043		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DAS UNIDADES - AT. BASICA					
1.044		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	6.600,00	6.600,00	6.600,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.045		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	4.400,00	4.400,00	4.400,00
Obj.: CONSTRUIR E AMPLIAR DE UNIDADES DA AT. BÁSICA					
1.046		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	71.456,00	71.456,00	71.456,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA DA ATENÇÃO BÁSICA					
1.047		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: REFORMAR A ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA					
2.045		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	4.428.621,00	4.428.621,00	4.428.621,00
Obj.: MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DO ESF :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
2.046	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	3.286.220,00	3.286.220,00	3.286.220,00
Obj.:	MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DOS ACS :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.047	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	714.354,32	714.354,32	714.354,32
Obj.:	MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DOS SAUDE BUCAL :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.048	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES PASCARL :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			

Programa : 10.301.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
2.058	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.:	ATENDER A POPULAÇÃO DIGNOSTICADA E REALIZAR TRATAMENTO COM COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS			

**Programa :** 10.302.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
1.048			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DAS UNIDADES - MAC					
1.049			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.050			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	13.000,00	13.000,00	13.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			
1.051		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	90.738,00	90.738,00
Produto :				
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO MAC			
1.052		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	3.600,00	3.600,00
Produto :				
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO P.A			
1.053		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	28.800,00	28.800,00
Produto :				
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DO LABORATORIO MUNICIPAL			
1.054		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	5.500,00	5.500,00
Produto :				
Obj.:	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SUS			
2.049		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	628.399,00	628.399,00
Produto :				
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.050		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	1.900.000,00	1.900.000,00
Produto :				
Obj.:	PARTICIPAR CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
2.051	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	584.125,00	584.125,00	584.125,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORATORIO:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.052	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	5.061.504,00	5.061.504,00	5.061.504,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PRONTO ATENDIMENTO:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.053	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
1.153 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - P.A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - P.A			

**Programa :** 10.302.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus**Objetivo :** ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus**Indicador****Índice Mais Recente****Índice Final PPA**[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
2.057		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.:	ATENDER A POPULAÇÃO DIGNOSTICADA E REALIZAR TRATAMENTO COM COVID - ACOES MAC ENFREN. CORONAVIRUS				

**Programa :** 10.303.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
1.055		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	6.000,00	6.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA FARMACIA BASICA			
2.054		Meta Física	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.363.882,00	1.363.882,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Programa :</b> 10.304.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO					
<b>Objetivo :</b> DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO					
<b>Indicador</b>			<b>Indice Mais Recente</b>	<b>Indice Final PPA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>			
1.056		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
1.057		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS DA VIGILANCIA				
2.055		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	451.381,00	451.381,00	451.381,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025			
		PPA	LDO	LOA	
2.134 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CASTRAMÓVEL	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto : Outros Produtos		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CASTRAMÓVEL					

**Programa :** 10.305.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.058		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
1.059		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA					
2.056		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
	Porcentagem	Meta Física	12,00	12,00
Produto :	Outros Produtos	Valor	50.000,00	50.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Unidade :</b> 001 Fundo Municipal de Assistência Social			

**Programa :** 08.122.0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2.059			1,00	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	4.500,00	4.500,00	4.500,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL-TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

**Programa :** 08.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Índice Mais Recente	2025		
		PPA	LDO	LOA
<b>Indicador</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>		
<b>Programa : 08.244.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA</b>				
<b>Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIAS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA</b>				
<b>Indicador</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>		
1.063	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	23.000,00	23.000,00	23.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO SUAS				
1.064	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Obj.: REFORMAR, AMPLIAR E CONSTRUIR AS UNIDADES DO SUAS PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E SERVIDORES				
2.061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CRAS	Mês	Meta Física	12,00	12,00
Produto :	Valor		680.126,54	680.126,54

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV):TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.062	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Mês	Meta Física	12,00	12,00
	Produto :		Valor	125.000,00	125.000,00
Obj.:	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
2.063	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Mês	Meta Física	12,00	12,00
	Produto :		Valor	202.000,00	202.000,00
Obj.:	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
2.065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS	Mês	Meta Física	12,00	12,00
	Produto :		Valor	290.000,00	290.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.121	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00
	Produto : Outros Produtos		Valor	37.000,00	37.000,00
Obj.:	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS				
2.130	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00
	Produto :		Valor	120.000,00	120.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE				
2.131	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE ADMINSTACÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00
	Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE ADMINSTACÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

**Programa :** 08.244.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus**Objetivo :** ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
2.067		Meta Física	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00
Obj.:	ATENDER E ASSISTIR PESSOAS E FAMILIAS COM COVID - ACOES SOCIAIS AO ENFRENT. CORONAVIRUS			

**Programa :** 16.482.0007 MORADIA CIDADÃ**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, ASSIM ATENDENDO TODA DEMANDA HABITACIONAL COM QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A HABITAÇÃO

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
			<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>	26/10/2024Pág. 38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
1.065		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: IMPLAR PROJETOS E AÇÕES HABITACIONAIS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025			
			PPA	LDO	LOA	
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
<b>Unidade :</b> 002 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
<b>Programa :</b> 08.243.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA						
<b>Objetivo :</b> DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA						
Indicador			Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
1.066			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR					
1.067			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHONES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS PARA O CONSELHO TUTELAR					
1.068			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DE UNIDADES DO FMDCA					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025			
		PPA	LDO	LOA	
2.068		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	68.000,00	68.000,00	68.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.071		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.072		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	280.000,00	280.000,00	280.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.073		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Unidade :</b> 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
<b>Programa :</b> 08.241.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA					
<b>Objetivo :</b> DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOCIAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA					
Indicador			Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.069		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
1.070		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES				
1.071		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	105.000,00	105.000,00	105.000,00
Obj.:	AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DO CONVIVER				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.072	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obj.: AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS				
2.075	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMCONSELHO DO IDOSO - CMI :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.076	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Unidade :</b> 004 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI			

**Programa :** 08.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2.132 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	3.720.000,00	3.720.000,00	3.720.000,00	3.720.000,00
Obj.: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
<b>1.140 AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Produto : Obra Contruída/Ampliada		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL						
<b>1.141 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL						

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
1.142 EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Outros Produtos		Valor	19.000,00	19.000,00	19.000,00
Obj.: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1.143 AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Outros Produtos		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS					
1.144 AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Outros Produtos		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS					
2.133 MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto : Aposentados Atendidos		Valor	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS					
1.155 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMA DE UNDADES	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMA DE UNDADES (Prédios)					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS			
<b>Unidade :</b> 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas			

**Programa :** 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Valor	Meta	Valor	Meta
2.078		Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.079		Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	7.351.508,11	7.351.508,11	7.351.508,11	7.351.508,11
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.073		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	68.250,00	68.250,00	68.250,00
Obj.: ADQUIRIR IMOVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADES					
1.074		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Obj.: AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES					
1.075		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.076		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	11.000,00	11.000,00	11.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
1.138	INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO	Unidade	Meta Física	1,00	1,00
	Produto: Edificação Construída		Valor	50.000,00	50.000,00
Obj.:	INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO				
1.139	CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	Meta Física	1,00	1,00
	Produto: Edificação Construída		Valor	10.000,00	10.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				

**Programa:** 15.451.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

**Objetivo:** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	
1.077		Meta Física	1,00
		Valor	3.357.087,89
Produto:			3.357.087,89
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE		

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.078	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	560.000,00	560.000,00	560.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			
2.080	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	3.443.000,00	3.443.000,00	3.443.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS, PONTES, MEIOS FIOS E BUEIROS ASSIM ESPAÇO URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			

**Programa :** 15.451.0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE**Objetivo :** PROVER A INFRAESTRUTURA E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
1.083	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASSIM MANTENDO OS ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.084	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			
1.085	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Obj.:	PROVER A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			

**Programa :** 15.452.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

**Objetivo :** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.081		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Obj.:	PROVER A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.082	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	132.917,00	132.917,00	132.917,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASSIM MANTENDO OS ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			
2.081	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE NOS ESPAÇOS PUBLICO			
2.082	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, DOS SERVIÇOS URBANOS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			

**Programa :** 15.813.0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE**Objetivo :** PROVER A INFRAESTRUTURA E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo
		<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>
		26/10/2024 Pág. 51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.080	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Obj.:	PROVER A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS , ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			

**Programa :** 26.782.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

**Objetivo :** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
			Valor	Meta Física	Valor	Meta Física
1.086			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	561.441,00	561.441,00	561.441,00
Obj.:	PROVER A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE					
1.087			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
1.088	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Obj.: MANTER PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS				
1.092	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	1.517.000,00	1.517.000,00	1.517.000,00
Obj.: PROVER CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER NECESSECIDADES DE MOBILIDADE URBANA E RURAL				
2.083	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	4.027.478,30	4.027.478,30	4.027.478,30
Obj.: PROVER A MANUTENÇÃO,RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL. ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E			
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente			

**Programa :** 18.542.0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

**Objetivo :** PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, DA CONSERVAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS, CONSIDERADOS OS CUSTOS E OS BENEFÍCIOS AMBIENTAIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.103		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
1.104		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obj.: DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS					
1.105		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025				
		PPA	LDO	LOA		
1.106		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO					
1.145	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ECO PONTOS	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Obj.:	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ECO PONTOS					
1.147	IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Obra Contruída/Ampliada	Valor	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
Obj.:	IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO					
1.148	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ,PATRULHA MECANIZADAS,ESCAVADEIRA HIDRAULICA	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Outros Produtos	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Obj.:	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES,PATRULHAS MECANIZADAS,ESCAVADEIRA HIDRAULICA					
1.146	EQUIPAR E MOBILIAR A SUAS UNIDADES	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Outros Produtos	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Obj.:	EQUIPAR E MOBILIAR AS SUAS UNIDADES					

**Programa :** 18.608.0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Indicador</b>			<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>					
1.134 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Poços Artesianos		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS					

Programa : 20.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Indicador</b>			<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>					
1.093		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.: PROVER A REGULARIAÇÃO FUNDIARIA					
2.084		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	3.013.000,00	3.013.000,00	3.013.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.085		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00
Obj.:	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR			

**Programa :** 20.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
1.094		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			
1.095		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	15.000,00	15.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO			

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.096	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Obj.: REFORMAR E AMPLIAR DO PREDIO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES				

**Programa :** 20.601.0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.097		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Obj.: ADQUIRIR DE PATRULHA MECANIZADAS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.098		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR					
1.099		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
1.100	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.: CONFEÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA				
1.101	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.: IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL				
1.102	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS				
2.086	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.087	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Obj.: FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS				

**Programa :** 20.606.0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
			Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
1.133 AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMILIAR	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMILIAR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
<b>Programa :</b> 13.122.0001 GESTÃO EFICAZ					
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE					
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.088		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	790.000,00	790.000,00	790.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.089		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				
2.090		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 13.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
1.107		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				10.000,00
1.108		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA CULTURA				10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 13.392.0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE

Objetivo : PROVER A E INCLUSÃO A CULTURA E FORTALECER O TURISMO LOCAL ATRAVES DE PROJETOS E INFRA ESTRUTURAS ADEQUADA

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.109		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA A BIBLIOTECA MUNICIPAL					
1.110		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL					
1.112		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS					
1.114		Meta Física	0,00	0,00	0,00
Produto :		Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.: REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
1.116	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Obj.: REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO				
2.091	Meta Física			
Produto :	Valor	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Obj.: REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL				
2.092	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	235.000,00	235.000,00	235.000,00
Obj.: APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL				
2.093	Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto :	Valor	360.000,00	360.000,00	360.000,00
Obj.: REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS				

**Programa :** 23.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

<b>Indicador</b>	<b>Indice Mais Recente</b>	<b>Indice Final PPA</b>
------------------	----------------------------	-------------------------

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>
--------------------------	---------------------	-------------

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025				
		PPA	LDO	LOA		
2.095	Meta Física	12,00	12,00	12,00		
Produto :	Valor	82.000,00	82.000,00	82.000,00		
Obj.:	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.137	Implementação e Fomento a Cultura através do PNAB	Percentual	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	AÇÃO CULTURAL REALIZADA	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Obj.:						

**Programa :** 23.695.0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE**Objetivo :** PROVER A E INCLUSÃO A CULTURA E FORTALECER O TURISMO LOCAL ATRAVES DE PROJETOS E INFRA ESTRUTURAS ADEQUADA

Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.118		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obj.:	IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURÍSTICOS				
1.119		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Obj.:	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025				
		PPA	LDO	LOA		
2.097		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	18.000,00	18.000,00	18.000,00	
Obj.:	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS					
2.098		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
Obj.:	APOIO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL					
2.099		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
Obj.:	APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO					
2.128	PARCERIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Outros Produtos		Valor	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Obj.:	PARCERIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS			
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas			

**Programa :** 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2.100			12,00	12,00	12,00	12,00
Produto :			2.310.587,84	2.310.587,84	2.310.587,84	2.310.587,84
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

**Programa :** 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	2025		
				PPA	LDO	LOA
				Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
1.120			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO					
1.121			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					

**Programa :** 04.843.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador	Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
2.102			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	340.000,00	340.000,00	340.000,00
					<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>	26/10/2024Pág. 68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS			
2.103		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	1.900.000,00	1.900.000,00
Produto :				
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS			
2.104		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	55.000,00	55.000,00
Produto :				
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS			
2.105		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	1.000.000,00	1.000.000,00
Produto :				
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS			

**Programa :** 04.846.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	
2.106		Meta Física	12,00
		Valor	998.000,00
Produto :			
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS		

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS			
<b>Unidade :</b> 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUT			

**Programa :** 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2.101			12,00	12,00	12,00	12,00
Produto :			1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

**Programa :** 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
1.122		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS					
1.123		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025			
			PPA	LDO	LOA	
<b>Órgão :</b> 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Planejamento						
<b>Programa :</b> 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ						
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.108			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.109			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Obj.:	PROVER PROJETOS PARA A MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
1.124		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	50.000,00	50.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO A SECRETARIA PLANEJAMENTO				50.000,00
1.125		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	15.000,00	15.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				15.000,00
1.154 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	200.000,00	200.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				200.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025			
			PPA	LDO	LOA	
<b>Órgão :</b> 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU						
<b>Unidade :</b> 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU						
<b>Programa :</b> 04.512.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA						
<b>Objetivo :</b> ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS						
Indicador			Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
1.126			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO					
1.127			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO					
1.128			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	175.000,00	175.000,00	175.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE			
1.129		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	12.000,00	12.000,00
Produto :				
Obj.:	RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA			
1.130		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	12.000,00	12.000,00
Produto :				
Obj.:	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E RESERVATORIOS			
1.131		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	120.000,00	120.000,00
Produto :				
Obj.:	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO			
1.132		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	10.000,00	10.000,00
Produto :				
Obj.:	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA			
2.111		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	40.000,00	40.000,00
Produto :				
Obj.:	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POÇO DE ANTAS			
2.112		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	8.000,00	8.000,00
Produto :				
Obj.:	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 17.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Indice Mais Recente		Indice Final PPA			
Descrição da Ação	Unid.	Medida	Tipo			
2.110			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	2.945.000,00	2.945.000,00	2.945.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					



**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P			
Unidade : 001 POXORÉU-PREVI			

Programa : 09.272.0016 PREVIDENCIA SUSTENTAVEL

Objetivo : Manter as atividades do Poxoreu-Previ

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>		
2.113 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O POXOREU-PREVI	Mês	Meta Física	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.348.000,00	1.348.000,00
Obj.: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI				
2.114 MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS	Mês	Meta Física	12,00	12,00
Produto :		Valor	9.100.000,00	9.100.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS				
2.115 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	Meta Física	12,00	12,00
Produto :		Valor	120.000,00	120.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 77



**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREÚ**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
2.116 MODERNIZAÇÃO DO POXOREU PREVI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Percentual	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU PREVI					
2.117 REALIZAÇÃO DE CURSOS PUBLICO PARA O POXOREU PREVI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Obj.: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI					
2.118 RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Obj.: RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES					

Programa : 09.272.0082 PREVIDENCIA

Objetivo : Manter as atividades da Poxoreu-Previ

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Indice Mais Recente	Indice Final PPA
Descrição da Ação				

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.119 RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	Percentual	Meta Física	25,00	25,00	25,00
Produto :		Valor	1.202.000,00	1.202.000,00	1.202.000,00
Obj.: RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 99 RESERVAR DE CONTINGENCIA					
<b>Unidade :</b> 999 RESERVAR DE CONTINGENCIA					
<b>Programa :</b> 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
<b>Objetivo :</b> CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO					
<b>Indicador</b>			<b>Índice Mais Recente</b>		<b>Índice Final PPA</b>
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>			
9.999		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	550.000,00	550.000,00	550.000,00
Obj.: RESERVA DE CONTINGENCIA					
<b>Total Geral :</b>			<b>143.425.824,00</b>	<b>143.425.824,00</b>	<b>143.425.824,00</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 Camara Municipal

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : PROCESSO LEGISLATIVO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROCESSO LEGISLATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Indicador					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	Unidade		1	113.750,00

roduto : Edificação Construída

Obj : PROCESSO LEGISLATIVO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS	Unidade		1	282.500,00

roduto : Veículos

Obj :

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	Pessoas		3	106.874,00

roduto : Servidores Atendidos

Obj :

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	Unidade		12	4.135.736,00

roduto : Apoio Administrativo

Obj :

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Unidade		1	26.375,00

roduto : Apoio Administrativo

Obj :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 Gabinete da Prefeito

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	1.410.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	306.900,17

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	50.245,18

roduto :

Obj :

EMPREENDER A VEICULAÇÃO DOS CONTEÚDOS MULTIMÍDIAS PARA FAZER VALER O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DA PREFEITURA, COMO INSTRUMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, BEM COMO ELABORAR E GERENCIAR CAMPANHAS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	230.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	21.000,00

roduto :

Obj : Locação de Imóvel, locação de equipamentos e materiais permanentes;conservação e adaptação de bens imóveis;

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### REPASSE PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS	Porcentagem		12	174.000,00

roduto : Apoio Administrativo

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 Gabinete da Prefeito

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	4.000,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	50.000,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Administracao

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	2.436.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	11.500,00

roduto :

Obj : CAPACITAR CONTINUAMENTO O SERVIDORES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	50.000,00

roduto :

Obj : REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICOS PARA SUPRIR A VAGAS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAGOA			1	340.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Administracao

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.750,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR IMOVEIS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			0	0,00

roduto :

Obj : REALIZAR A REFORMA E INSTAÇÃO DE ARQUIVO PUBLICO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	52.000,00

roduto :

Obj : REFORMAR E REVITALIZAÇÃO O PAÇO MUNICIPAL PARA DAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO E UM MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			0	0,00

roduto :

Obj : CONSTRUIR O PRÉDIO DO POXOREU PREVI PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	310.000,00

roduto :

Obj : CONSTRUIR E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	200.000,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	87.764,76

roduto :

Obj : AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR UNIDADES PARA MELHOR ATENDER A MUNICIPALIDADE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	13.000,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR VEÍCULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	1.534.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	10.820,24

roduto :

Obj : CAPACITAR CONTINUAMENTO O SERVIDORES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.750,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS CONSELHOS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	240.000,00

roduto :

Obj : APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Público Alvo :** Servidor**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.000,00

**roduto :****Obj :** REFORMAR O PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.500,00

**roduto :****Obj :** ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	53.465,00

**roduto :****Obj :** AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL PARA MELHOR ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	45.000,00

**roduto :****Obj :** ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Função:** 12 Educação  
**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental  
**Programa :** 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO**Gerente :****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	200.000,00

**roduto :**[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Obj :

ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	350.000,00

roduto :

Obj : AMPLIAR, REFORMAR, CONSTRUIR DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL PARA MELHOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	39.698,00

roduto :

Obj : AQUIRIR EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	400.000,00

roduto :

Obj : AQUIRIR KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	81.013,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	23.542,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####				0,00

roduto :

Obj : INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	3.402,00

roduto :

Obj : IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMÁTICA - ENS. FUNDAMENTAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	17.012,00

roduto :

Obj : IMPLANTAR E REESTRUTURAR BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	270.000,00

roduto :

Obj : MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	49.049,00

roduto :

Obj : MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	910.000,00

roduto :

Obj : MANUTER DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			0	0,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	663.000,00

roduto :

Obj : MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	2.260.000,00

roduto :

Obj : MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR-INDÍGENA	Pessoas		12	45.000,00

roduto : Alunos Atendidos

Obj : MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### ANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. MÉDIO	Pessoas		12	3.000,00

roduto : Alunos Atendidos

Obj : MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	Unidade		1	1.155.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL			1	11.685.485,65

roduto :

Obj : MANTER O SALARIO EDUCAÇÃO NO - ENS. INFANTIL - CRECHE

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**  
 Contínuo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	2022
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	1.134,00
<b>roduto :</b>				
Obj : AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	100.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	320.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ADQUIR KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	100.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ADQUIRIR DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANIL				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	100.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	25.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : REESTRUTURAR AS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	51.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : IMPLANTAR E REESTRUTURAR DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	175.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	2.965,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			0	0,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			0	0,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANTER O SALARIO EDUCAÇÃO NO - ENS. INFANTIL - CRECHE				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

##### 12 610.000,00

roduto :

Obj : MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	964.091,00

roduto :

Obj : MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	255.000,00

roduto :

Obj : MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	147.449,00

roduto :

Obj : MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	360.000,00

roduto :

Obj : MANTER AS DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	135.000,00

roduto :

Obj : MANTER AS DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
-----------	--------------	---------------------	------

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	136.107,00

roduto :

Obj : EQUIPAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.500,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

**Estado de Mato Grosso**

**Exercício: 2025**

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**roduto :**

**Obj : ADQUIR VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			12	61.000,00

**roduto :**

**Obj : MANTER CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS .**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	Mês		12	12.437.600,00

roduto :

Obj : MANTER A REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			0	0,00

roduto :

Obj : MANTER A MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			0	0,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****roduto :****Obj :** MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####				0,00

**roduto :****Obj :** MANTER A MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA	Mês		12	2.556.542,00

**roduto :****Obj :** MANTER A REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE	Mês		12	3.896.379,00

**roduto :****Obj :** MANTER A REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	11.342,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	2.655,00

roduto :

Obj : EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	305.106,00

roduto :

Obj : MANTER A MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER COM MAIS QUALIDADE DE VIDA, ASSIM OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO AO ESPORTE E LAZER

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

**Justificativa :** NVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	2022
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	12.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	34.435,00
<b>roduto :</b>				
Obj : IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	5.300,00
<b>roduto :</b>				
Obj : CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			12	87.968,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANTER MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			12	190.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	150.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : REALIZAR E APOIAR EVENTOS ESPORTIVOS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	11.342,00
<b>roduto :</b>				
Obj : CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
##### CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Unidade		1	25.000,00
<b>roduto :</b> Edificação Construída				
Obj : MANTER A MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
##### AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE	Unidade		12	350.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANTER A MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	5.200,00

roduto :

Obj : MANTER A MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	5.030.000,00

roduto :

Obj : MANTER A MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	3.200,00

roduto :

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Obj :** ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	4.400,00

**roduto :****Obj :** AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR UNIDADES PARA MELHOR ATENDER A MUNICIPALIDADE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	11.000,00

**roduto :****Obj :** ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Saúde**Função :** 10 Saúde**Sub-Função :** 122 Administração Geral**Programa :** 0005 SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAÚDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto****Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES	Unidade		12	100.000,00

**roduto :** Outros Produtos**Obj :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Saúde**Função :** 10 Saúde**Sub-Função :** 301 Atenção Básica**Programa :** 0005 SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAÚDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto****Indicador**                                      **Unid. Medida**                      **Índice Mais Recente**                      **2025**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	100.000,00

**roduto :****Obj :** AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DAS UNIDADES - AT. BASICA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	6.600,00

**roduto :****Obj :** ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	4.400,00

**roduto :****Obj :** CONSTRUIR E AMPLIAR DE UNIDADES DA AT. BÁSICA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	71.456,00

**roduto :****Obj :** ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA DA ATENÇÃO BÁSICA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	10.000,00

**roduto :****Obj :** REFORMAR A ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	4.428.621,00

**roduto :****Obj :** MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DO ESF :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	3.286.220,00

**roduto :****Obj :** MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DOS ACS :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	714.354,32

**roduto :****Obj :** MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DOS SAUDE BUCAL :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	5.000,00

**roduto :**[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**Estado de Mato Grosso**

**Exercício: 2025**

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Obj :** MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES PASCARL :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 301 Atenção Básica

**Programa :** 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

**Objetivo :** ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	1.000,00

**roduto :**

**Obj :** ATENDER A POPULAÇÃO DIGNOSTICADA E REALIZAR TRATAMENTO COM COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa :** 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	30.000,00

**roduto :**

**Obj :** AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DAS UNIDADES - MAC

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
-------------------	--------------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

#####			1	4.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	13.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	90.738,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO MAC				
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	3.600,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO P.A				
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	28.800,00
<b>roduto :</b>				
Obj : AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DO LABORATORIO MUNICIPAL				
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.500,00
<b>roduto :</b>				
Obj : IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SUS				
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	628.399,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	1.900.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : PARTICIPAR CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE				
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	584.125,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORATORIO:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	5.061.504,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PRONTO ATENDIMENTO:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	1.850.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

##### CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - P.A 1 100.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
----------	-----------------	------------------

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
-----------	--------------	---------------------	------

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	1.000,00

roduto :

Obj : ATENDER A POPULAÇÃO DIGNOSTICADA E REALIZAR TRATAMENTO COM COVID - ACOES MAC ENFREN. CORONAVIRUS

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
----------	-----------------	------------------

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
-----------	--------------	---------------------	------

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	6.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

roduto :

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA FARMACIA BASICA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	1.363.882,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	12.500,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.500,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS DA VIGILANCIA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	451.381,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CASTRAMÓVEL	Unidade		12	10.000,00

roduto : Outros Produtos

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	12.500,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	12.500,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	1.550.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Porcentagem		12	50.000,00

roduto : Outros Produtos

Obj : ATENDER A POPULAÇÃO DIGNOSTICADA E REALIZAR TRATAMENTO COM COVID - ACOES MAC ENFREN. CORONAVIRUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade :** 001 Fundo Municipal de Assistência Social**Função :** 08 Assistência Social**Sub-Função :** 122 Administração Geral**Programa :** 0001 GESTÃO EFICAZ**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	4.500,00

**roduto :****Obj :** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####				0,00

**roduto :****Obj :** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade :** 001 Fundo Municipal de Assistência Social**Função :** 08 Assistência Social**Sub-Função :** 122 Administração Geral**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS**Gerente :****Público Alvo :** Servidor**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####				0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

roduto :

Obj : AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####				0,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####				0,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOCAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
#####					

roduto :

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO SUAS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	23.000,00

roduto :

Obj : REFORMAR, AMPLIAR E CONSTRUIR AS UNIDADES DO SUAS PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E SERVIDORES

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CRAS	Mês		12	680.126,54

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV):TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Mês		12	125.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

roduto :

Obj : APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Mês		12	202.000,00

roduto :

Obj : GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			0	0,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS	Mês		12	290.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			0	0,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO DO BENEFICIO EVENTUALTAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	Pessoas		12	37.000,00

roduto : Outros Produtos

Obj : ATENDER E ASSISTIR PESSOAS E FAMILIAS COM COVID - ACOES SOCIAIS AO ENFRENFRENT. CORONAVIRUS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Pessoas		12	120.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE ADMINSTAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	Pessoas		12	5.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DA CASA LAR :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 Assistência Social

Sub-Função : 244 Assistência Comunitária

Programa : 0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
-----------	--------------	---------------------	------

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	1.000,00

**roduto :****Obj :** ATENDER E ASSISTIR PESSOAS E FAMILIAS COM COVID - ACOES SOCIAIS AO ENFRENFRONT. CORONAVIRUS**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade :** 001 Fundo Municipal de Assistência Social**Função :** 16 Habitação**Sub-Função :** 482 Habitação Urbana**Programa :** 0007 MORADIA CIDADÃ**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, ASSIM ATENDENDO TODA DEMANDA HABITACIONAL COM QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A HABITAÇÃO**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** INVESTIMENTO EM HABITAÇÃO, ASSIM COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
-----------	--------------	---------------------	------

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.000,00

**roduto :****Obj :** IMPLAR PROJETOS E AÇÕES HABITACIONAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SOCIAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			1	7.000,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			1	1.000,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS PARA O CONSELHO TUTELAR					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			1	2.000,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DE UNIDADES DO FMDCA					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			12	68.000,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			0	0,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DA CASA LAR :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			12	320.000,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	280.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA :TAIS  
COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.000,00

roduto :

Obj : CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			1	1.000,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			1	5.000,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			1	105.000,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DO CONVIVER					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			1	12.000,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			12	15.000,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMCONSELHO DO IDOSO - CMI :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	
#####			12	15.000,00	
<b>roduto :</b>					
Obj : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

**Estado de Mato Grosso**

**Exercício: 2025**

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

---

####

0,00

**Produto :**

**Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoas		12	3.720.000,00

roduto :

Obj : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade		1	10.000,00

roduto : Obra Contruída/Ampliada

Obj : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade		1	10.000,00

roduto :

Obj : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade		1	19.000,00

roduto : Outros Produtos

Obj : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER COM MAIS QUALIDADE DE VIDA, ASSIM OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO AO ESPORTE E LAZER

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	Unidade		1	5.000,00

roduto : Outros Produtos

Obj : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	Unidade		1	10.000,00

roduto : Outros Produtos

Obj : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	Pessoas		12	240.000,00

roduto : Aposentados Atendidos

Obj : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, ASSIM ATENDENDO TODA DEMANDA HABITACIONAL COM QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A HABITAÇÃO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMA DE UNDADES	Unidade		1	10.000,00

roduto :

Obj : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	106.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	7.351.508,11

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	68.250,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****roduto :****Obj : ADQUIRIR IMOVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADES**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	70.000,00

**roduto :****Obj : AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	11.000,00

**roduto :****Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	11.000,00

**roduto :****Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS PUBLICAS**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO	Unidade		1	50.000,00

**roduto :** Edificação Construída**Obj : PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade		1	10.000,00

**roduto :** Edificação Construída**Obj : PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE****Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS**Unidade :** 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas**Função :** 15 Urbanismo**Sub-Função :** 451 Infra-Estrutura Urbana**Programa :** 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO**Objetivo :** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO.ELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	2022
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	3.357.087,89
<b>roduto :</b>				
Obj : PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	560.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	3.443.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS , PONTES, MEIOS FIOS E BUEIROS ASSIM ESPAÇO URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				
<b>Órgão :</b> 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS				
<b>Unidade :</b> 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas				

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Objetivo : PROVER A INFRAESTRUTURA E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTOS LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
-----------	--------------	---------------------	------

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	150.000,00

**roduto :**

Obj : PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASSIM MANTENDO OS ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	11.000,00

**roduto :**[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Obj :

ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	35.000,00

roduto :

Obj : PROVER A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### CONSTRUÇÃO DO CIRETRAN	Unidade			0,00

roduto : Edificação Construída

Obj : PROVER A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO VILA CRUZEIRO	Unidade		0	0,00

roduto : Edificação Construída

Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	75.000,00

roduto :

Obj : PROVER A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	132.917,00

roduto :

Obj : PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASSIM MANTENDO OS ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	850.000,00

roduto :

Obj : PROVER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	1.000.000,00

roduto :

Obj : PROVER A MANUTENÇÃO, DOS SERVIÇOS URBANOS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 813 Lazer

Programa : 0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Objetivo : PROVER A INFRAESTRUTURA E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTOS LOGÍSTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####				0,00

roduto :

Obj : PROVER A CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEÁRIO LAGOA, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	500.000,00

roduto :

Obj : PROVER A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Programa :** 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO**Objetivo :** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto****Indicador**    **Unid. Medida**                      **Índice Mais Recente**                      **2025**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	561.441,00

**roduto :****Obj :** PROVER A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	30.000,00

**roduto :****Obj :** ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.500,00

**roduto :****Obj :** MANTER PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####				0,00

**roduto :****Obj :** ADQUIRIR DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS PARA USO DAS UNIDADES

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			0	0,00

**roduto :****Obj :** ADQUIRIR ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####				0,00

**roduto :****Obj :** ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	1.517.000,00

**roduto :****Obj :** PROVER CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER NECESSECIDADES DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS****Estado de Mato Grosso****Exercício: 2025****METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	4.027.478,30

**roduto :**

**Obj : PROVER A MANUTENÇÃO,RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E I

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

Objetivo : PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, DA CONSERVAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS, CONSIDERADOS OS CUSTOS E OS BENEFÍCIOS AMBIENTAIS

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A INTERVENÇÃO SE JUSTIFICA DEVIDO À NECESSIDADE URGENTE DE MITIGAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS NAS CIDADES, REDUZINDO A DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL (AR, ÁGUA E SOLO), QUE AFETA DIRETAMENTE A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2025**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.000,00

roduto :

Obj : CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	12.000,00

roduto :

Obj : DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	20.000,00

roduto :

Obj : RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	50.000,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ECO PONTOS	Unidade		1	10.000,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Unidade		1	350.000,00

roduto : Obra Contruída/Ampliada

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA CULTURA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ,PATRULHA MECANIZADAS,ESCAVADEIRA HIDRAULICA	Unidade		1	10.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

roduto : Outros Produtos

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA A BIBLIOTECA MUNICIPAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### EQUIPAR E MOBILIAR A SUAS UNIDADES	Unidade		1	10.000,00

roduto : Outros Produtos

Obj : AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E ]

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Função : 18 Gestão Ambiental

Sub-Função : 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
-----------	--------------	---------------------	------

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Unidade		1	10.000,00

roduto : Poços Artesianos

Obj : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E ]

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Função : 20 Agricultura

Sub-Função : 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	2022
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	1.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : PROVER A REGULARIAÇÃO FUNDIARIA				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			12	3.013.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	5.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E ]				
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente				
<hr/>				
Função:	20 Agricultura			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA			
Objetivo :	ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS			
Gerente :				
Público Alvo :	Servidor			
Justificativa :	UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA			
Natureza	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	10.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	15.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	80.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : REFORMAR E AMPLIAR DO PREDIO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E ]				
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

Objetivo: APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Gerente: NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	300.000,00

roduto:

Obj: ADQUIRIR DE PATRULHA MECANIZADAS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	150.000,00

roduto:

Obj: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	100.000,00

roduto:

Obj: IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	3.000,00

roduto:

Obj: CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	150.000,00

roduto:

Obj: IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	70.000,00

roduto:

Obj: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	10.000,00

roduto:

Obj: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	8.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****roduto :****Obj :** FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente**Função:** 20 Agricultura**Sub-Função:** 606 Extensão Rural**Programa :** 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
----------	-----------------	------------------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
-----------	--------------	---------------------	------

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#### AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMÍLIAR	Unidade		1	10.000,00

**roduto :** Unidades Produzidas/Adquiridas**Obj :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	790.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	20.000,00

roduto :

Obj : PROVER A MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	6.000,00

roduto :

Obj : PROVER A MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	2022
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	10.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	10.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA CULTURA				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
<hr/>				
Função:	13	Cultura		
Sub-Função:	392	Difusão Cultural		
Programa :	0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE		
Objetivo :	PROVER A E INCLUSÃO A CULTURA E FORTALECER O TURISMO LOCAL ATRAVES DE PROJETOS E INFRA ESTRUTURAS ADEQUADA			
Gerente :	NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	INVESTIMENTO EM CULTURA E INFRA ESTRUTURA TURISTICA			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	20.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA A BIBLIOTECA MUNICIPAL				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	20.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			0	0,00
<b>roduto :</b>				
Obj : REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	3.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####				0,00
<b>roduto :</b>				
Obj : IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			0	4.000,00

roduto :

Obj : REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			0	0,00

roduto :

Obj : CRIAR O MONUMENTO AO GARIMPEIRO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	70.000,00

roduto :

Obj : REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			0	0,00

roduto :

Obj : IMPLANTAÇÃO DE LETREIRO DE POXORÉU

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####				18.000,00

roduto :

Obj : REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	235.000,00

roduto :

Obj : APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			2	360.000,00

roduto :

Obj : REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####				0,00

roduto :

Obj : APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	2022
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			12	82.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####				0,00
<b>roduto :</b>				
Obj : ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
##### Implementação e Fomento a Cultura através do PNAB	Percentual		1	10.000,00
<b>roduto :</b> AÇÃO CULTURAL REALIZADA				
Obj : REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
<hr/>				
Função:	23	Comércio e Serviços		
Sub-Função:	695	Turismo		
Programa :	0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE		
Objetivo :	PROVER A E INCLUSÃO A CULTURA E FORTALECER O TURISMO LOCAL ATRAVES DE PROJETOS E INFRA ESTRUTURAS ADEQUADA			
Gerente :	NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	INVESTIMENTO EM CULTURA E INFRA ESTRUTURA TURISTICA			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	12.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURÍSTICOS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	25.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	18.000,00
<b>roduto :</b>				
Obj : REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#####			1	40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****Estado de Mato Grosso****Exercício: 2025****METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****roduto :****Obj : APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
####			1	16.000,00

**roduto :****Obj : APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>
#### PARCIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA	Unidade		12	120.000,00

**roduto :** Outros Produtos**Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas**Função :** 04 Administração**Sub-Função :** 122 Administração Geral**Programa :** 0001 GESTÃO EFICAZ**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE**Gerente :** NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	2.310.587,84

**roduto :****Obj :** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas**Função :** 04 Administração**Sub-Função :** 122 Administração Geral**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS**Gerente :****Público Alvo :** Servidor**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	18.000,00

**roduto :****Obj :** ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	170.000,00

**roduto :**[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Obj :** ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS  
**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**Gerente :**

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2025**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	340.000,00

**roduto :**

**Obj :** GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	1.900.000,00

**roduto :**

**Obj :** GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	55.000,00

**roduto :**

**Obj :** GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	1.000.000,00

**roduto :**

**Obj :** GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

**Unidade :** 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais

**Programa :** 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**Gerente :**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**Estado de Mato Grosso**

**Exercício: 2025**

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>		
Contínuo				
<b>Indicador</b>		<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2025</b>

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
####			12	998.000,00

**roduto :**

**Obj :** GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUT

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

**Justificativa :** NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	1.000.000,00

roduto :

**Obj :** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUT

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

**Justificativa :** UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	9.000,00

roduto :

**Obj :** ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	5.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**Estado de Mato Grosso**

**Exercício: 2025**

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**roduto :**

**Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	1.200.000,00

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			12	22.000,00

roduto :

Obj : PROVER PROJETOS PARA A MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	50.000,00

roduto :

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**Estado de Mato Grosso**

**Exercício: 2025**

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO A SECRETARIA PLANEJAMENTO**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	15.000,00

**roduto :**

**Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			1	200.000,00

**roduto :**

**Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOES, MOTOS PARA USO DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Função: 04 Administração

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa : 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2025

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	13.000,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	10.000,00

roduto :

Obj : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	175.000,00

roduto :

Obj : REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	12.000,00

roduto :

Obj : RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	12.000,00

roduto :

Obj : REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E RESERVATÓRIOS

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	120.000,00

roduto :

Obj : CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	10.000,00

roduto :

Obj : CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ETA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
#####			1	10.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

#####	12	40.000,00
-------	----	-----------

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
-------------------	--------------	------	------	------

#####	12	8.000,00
-------	----	----------

roduto :

Obj : APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Contínuo					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
-------------------	--------------	------	------	------

#####	12	2.945.000,00
-------	----	--------------

roduto :

Obj : MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P

Unidade : 001 POXORÉU-PREVI

Função: 09 Previdência Social

Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0016 PREVIDENCIA SUSTENTAVEL

Objetivo : Manter as atividades do Poxoreu-Previ

Gerente :

Público Alvo : Contribuinte

Justificativa : Manter as atividades essenciais e necessarias do Poxoreu-Previ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador			Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Descrição da Ação</b>					
#####	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O POXOREU-PREVI		Mês	12	1.348.000,00
roduto :					
Obj : PREVIDENCIA					
<b>Descrição da Ação</b>					
#####	MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS		Mês	12	9.100.000,00
roduto :					
Obj :					
<b>Descrição da Ação</b>					
#####	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Mês	12	120.000,00
roduto :					
Obj :					
<b>Descrição da Ação</b>					
#####	MODERNIZAÇÃO DO POXOREU PREVI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Percentual	12	150.000,00
roduto :					
Obj :					
<b>Descrição da Ação</b>					
#####	REALIZAÇÃO DE CURSOS PUBLICO PARA O POXOREU PREVI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Unidade	12	40.000,00
roduto :					
Obj :					
<b>Descrição da Ação</b>					
#####	RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES		Mês	12	40.000,00
roduto :					
Obj :					

Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P

Unidade : 001 POXORÉU-PREVI

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 09 Previdência Social  
**Sub-Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário  
**Programa :** 0082 PREVIDENCIA

**Objetivo :** Manter as atividades da Poxoreu-Previ**Gerente :****Público Alvo :** Servidor**Justificativa :** Manter as atividades essenciais e necessarias do Poxoreu-Previ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Indicador</b>					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### MODERNIZAÇÃO DO POXORÉU - PREVI - TAXA ADMINISTRAÇÃO			0	0,00

**roduto :****Obj :** PREVIDENCIA**Órgão :** 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P**Unidade :** 001 POXORÉU-PREVI

**Função:** 99 Reserva de Contingência  
**Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral  
**Programa :** 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivo :** RESERVA DE CONTINGENCIA**Gerente :****Público Alvo :** Contribuinte**Justificativa :** RESERVA DE CONTINGENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
<b>Indicador</b>					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
##### RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	Percentual		25	1.202.000,00

**roduto :****Obj :** PREVIDENCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 99 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Unidade : 999 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivo :** CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

**Justificativa :** CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Indicador					

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
####			1	550.000,00

roduto :

Obj : RESERVA DE CONTINGENCIA

CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO

**Total Geral :** 143.425.824,00

**JURIDICO**  
**DECRETO N.º 099/2024 - ESTABECE NORMAS,**  
**RESPONSABILIDADES E PRAZOS DE PROCEDIMENTOS DE**  
**ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E DE MANDATO DA**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 099/2024 Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2024.**

**SÚMULA: ESTABECE NORMAS, RESPONSABILIDADES E PRAZOS DE PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E DE MANDATO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

O Senhor **NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

**Considerando** o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** os prazos previstos no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

**Considerando** as regras estabelecidas na **Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE/MT**, em especial sobre as verificações e documentos relativos ao Encerramento de Mandato;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Os prazos e procedimentos de que tratam este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos e normas relacionados aos processos de:

- I – Prestações de Contas mensais e periódicas;
- II – Encerramento de Exercício Financeiro; e
- III – Encerramento de Mandato.

**Art. 2º** A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

**Art. 3º** A partir de **02 de dezembro** até a data de encerramento do exercício 2024, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária, à organização documental e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II – DA COMISSÃO TÉCNICA DE ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024**

**Art. 4º** Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas, coordenar os trabalhos da Comissão Técnica de Encerramento de Mandato 2024.

**§ 1º.** A comissão de que trata o caput, terá como principais funções:

- I - Verificação e acompanhamento dos procedimentos elencados neste decreto;
- II – Participação nas reuniões de alinhamento e apresentação de relatórios situacionais, sobre as demandas e processos relacionados ao encerramento de mandato;
- III – Orientar servidores e departamentos, na organização dos dados e informações, relacionados ao processo de encerramento de mandato;

**§ 2º.** A Comissão Técnica de Encerramento de Mandato 2024, será composta por servidores municipais, atuantes em áreas / setores da administração, responsáveis pelos controles, dados e informações, pertinentes ao

processo de encerramento de mandato e encerramento do exercício financeiro.

**§ 3º.** Seguindo orientações da Instrução Normativa nº 19/2016 do TCE-MT, participarão, obrigatoriamente da referida comissão, no mínimo, 01 (um) servidor (a), representante das áreas de: contabilidade, controladoria interna e jurídica.

**§ 4º.** A não inclusão e / ou participação na Comissão Técnica de Encerramento de Mandato e Encerramento de Exercício, de servidores encarregados das informações e controles pertinentes, não afasta a responsabilidade inerente ao cargo que ocupa, devendo, da mesma forma, observar os prazos e normas contidas neste decreto.

**Art. 5º** A **Comissão Técnica de Encerramento de Mandato**, será composta pelos seguintes membros:

Manoel Otoni dos Reis Júnior - Coordenador	Secretaria de Fazenda e Receitas
Ledilaura Pereira de Paula dos Anjos	Contabilidade
Adriano Moura Barbosa	Controle Interno
Dayse Crystina de Oliveira Lima	Assessoria Jurídica
Simone Ferreira Santos	Patrimônio
Edinho Soares Lisboa	Convênio
Maria Caroline Ribeiros dos Anjos	Contrato
Laura Leal da Silva	Recursos Humanos

**CAPÍTULO III - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**Art. 6º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

**I – até 10 de dezembro** para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2024, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

**II – até 13 de dezembro**, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2024, empenhando-se somente o estritamente necessário;

**III – até 20 de dezembro**, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2024 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Fazenda e Receitas, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

**IV – até 20 de dezembro**, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

**V – até 13 de dezembro**, para apuração, pelo Departamento de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Fazenda e Receitas;

**VI – até 18 de dezembro**, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e iden-

tificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 13 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 16 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 16 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeito;

X – até 13 de dezembro para encerramento dos trabalhos técnicos de levantamento em cada secretaria para o inventário dos bens móveis;

XI – até 23 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 13 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 23 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 23 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 05 de janeiro 2025 o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 05 de janeiro 2025, para disponibilização pelo Setor de Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 17 de janeiro 2025, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, **Câmara Municipal**, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2024, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 17 de janeiro 2025 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pelo Departamento de Patrimônio.

XX – até 24 de janeiro 2025, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 30 de janeiro 2025, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**Art. 7º** Compete a Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas, determinar e promover o levantamento completo referente às dívidas fluante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2024.

**Art. 8º** Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 6º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa (em liquidação);

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

**Art. 9º** As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

**Art. 10º** É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Fazenda e Receitas, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 10 de fevereiro de 2025, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 10 de fevereiro de 2025, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 10 de fevereiro de 2025, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2024, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 13 de fevereiro de 2025, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2024 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Fazenda e Receitas e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

#### CAPÍTULO IV – DO ENCERRAMENTO DE MANDATO

**Art. 11** O processo de encerramento de mandato, dar-se-á, simultaneamente ao processo de encerramento do exercício financeiro 2024, tendo como implementação, providências e levantamento situacional, conforme definido no **Art. 5º da Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE-MT**.

**§ 1º.** Caberá a Comissão de Encerramento de Mandato, caso necessário, editar normas e regulamentos complementares, visando garantir que, durante o processo de encerramento do exercício 2024, todas as providências necessárias e obrigatórias ao processo de encerramento de mandato, sejam cumpridas.

**§ 2º.** Em virtude do processo de Transição de Mandato, caberá a comissão de encerramento, exigir e / ou dispensar, com base na relação de documentos contidos na RN 19/2016, as providências obrigatórias.

**§ 3º.** O trabalho da Comissão de Encerramento de Mandato, não limitar-se-á apenas ao levantamento de dados e informações, mas principalmente, na condução, promoção e orientação de ações que visem garantir a qualidade, eficiência, eficácia, legalidade e prestações de contas, pertinentes ao encerramento de mandato.

**§ 4º.** Os documentos e informações utilizados/formalizados pela Comissão de Transição de Mandato, em consonância com a RN TCE-MT nº 19/2016,

podem ser utilizados e / ou dispensados pela Comissão de Encerramento de Exercício / Mandato, para comprovação das exigências pertinentes.

**Art. 12** As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

**Art. 13** Fica delegada à Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Parágrafo único.** Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo, em consonância com a Comissão de Encerramento de Mandato, competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

**Art. 14** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 17 de outubro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

#### JURIDICO

**LEI N.º 2.468/2024 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PX 050-BAIRRO PINHEIRO- DISTRITO DA NOVA POXORÉU-MT", NA FORMA QUE MENCIONA**

**LEI N.º 2.468/2024 Poxoréu/MT, 12 de dezembro de 2024.**

*"Dispõe sobre a denominação da PX 050- Bairro Pinheiro- Distrito da Nova Poxoréu-MT", na forma que menciona"*

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica a **PX 050- Bairro Pinheiro- Distrito da Nova Poxoréu-MT** , - Poxoréu, denominado de **PX Takashi Takahara.**"

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de dezembro de 2024.**

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### JURIDICO

**LEI N.º 2.469/2024 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI N.º 2.469/2024 Poxoréu-MT., 12 de dezembro de 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NELSON ANTÔNIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, novos créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa consolidada fixada no art. 5º da Lei Municipal nº 2.426/2023 - LOA 2024, de acordo com o determinado pelos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no *caput*, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: remanejamento, transferências e transposições, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu-MT, 12 de dezembro de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 98/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CONVÊNIO 920503/2021 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA(SUDAM), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024.

**Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:**

1- **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.075.363/0001-50, no valor global de R\$ 219.000,00;

**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 12 de dezembro de 2024.**

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

#### JURIDICO

**LEI 2.466/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Lei 2.466/2024 Poxoréu-MT., 12 de dezembro de 2024**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**



**NELSON ANTÔNIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 143.425.824,00** (Cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais), já deduzidos os descontos de impostos, taxas e, as deduções para formação do Fundeb.

**Art. 3º.** As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

**I – RECEITAS:**

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
<b>Receitas Correntes Orçamentárias</b>	<b>117.812.031,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	18.749.656,00
(-) Deduções Impostos e Taxas (Isenções e Remissões)	-115.500,00
Receita de Contribuições	6.119.000,00
Receita Patrimonial	1.668.845,00
Receita de Serviços	1.793.261,00
Transferências Correntes	101.548.569,00
(-) Deduções Transferências (formação do FUNDEB)	-12.271.000,00
Outras Receitas Correntes	319.200,00
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>7.810.100,00</b>
Receitas de Contribuições – RPPS	7.810.100,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>17.803.693,00</b>
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	17.743.693,00
<b>Total Receita Consolidada</b>	<b>143.425.824,00</b>

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
<b>Receitas Correntes Orçamentárias</b>	<b>113.622.131,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	18.749.656,00
(-) Deduções de Impostos e Taxas	-115.500,00
Receita de Contribuições	2.130.000,00
Receita Patrimonial	1.468.845,00
Receita de Serviços	1.793.261,00
Transferências Correntes	101.548.569,00
(-) Deduções formação do FUNDEB	-12.271.000,00
Outras Receitas Correntes	318.300,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>17.803.693,00</b>
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	17.743.693,00
<b>Total Receita Administração Direta</b>	<b>131.425.824,00</b>

1.2 - RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (POXORÉU-PREVI)	VALOR
<b>Receitas Correntes Orçamentárias</b>	<b>4.189.900,00</b>
Receita de Contribuições	3.989.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Outras Receitas Correntes	900,00
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>7.810.100,00</b>
Receitas de Contribuições – RPPS	7.810.100,00
<b>Total Receita Administração Indireta</b>	<b>12.000.000,00</b>

**Art. 4º.** A Despesa do Município de Poxoréu, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado de R\$ 143.425.824,00** (Cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais), sendo: **R\$ 131.425.824,00 (Cento e trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R\$ 12.000.000,00** (Doze milhões de reais) para a Administração Indireta (POXORÉU-PREVI), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

**I – Orçamento Fiscal:** R\$ 97.473.817,14 (Noventa e sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos);

**II – Orçamento da Seguridade Social:** R\$ 45.952.006,86 (Quarenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seis reais e oitenta e seis centavos), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)
08 – Assistência Social	6.355.626,54
09 – Previdência Social	10.798.000,00
10 – Saúde	27.556.380,32

99 – Reserva do RPPS	1.242.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.952.006,86</b>

**III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

<b>3 – DESPESA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>109.678.286,96</b>
Pessoal e Encargos Sociais	65.551.084,52
Juros e Encargos da Dívida	467.806,53
Outras Despesas Correntes	43.659.395,91
<b>Despesas de Capital</b>	<b>31.955.537,04</b>
Investimentos	29.985.569,57
Inversões Financeiras	83.200,00
Amortização da Dívida	1.886.767,47
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.792.000,00</b>
Reserva de Contingência	550.000,00
Reserva do RPPS	1.242.000,00
<b>Total Despesa Consolidada</b>	<b>143.425.824,00</b>

<b>3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>99.090.286,96</b>
Pessoal e Encargos Sociais	55.996.084,52
Juros e Encargos da Dívida	467.806,53
Outras Despesas Correntes	42.626.395,91
<b>Despesas de Capital</b>	<b>31.785.537,04</b>
Investimentos	29.815.569,57
Inversões Financeiras	83.200,00
Amortização da Dívida	1.886.767,47
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>550.000,00</b>
Reserva de Contingência	550.000,00
<b>Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)</b>	<b>131.425.824,00</b>

<b>3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>10.588.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.555.000,00
Outras Despesas Correntes	1.033.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>170.000,00</b>
Investimentos	170.000,00
<b>Reserva de Contingência e do RPPS</b>	<b>1.242.000,00</b>
Reserva do RPPS	1.242.000,00
<b>Total Despesa da Administração Indireta (POXORÉU-PREVI)</b>	<b>12.000.000,00</b>

**IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:**

<b>4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 - Câmara Municipal	4.665.235,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.246.145,35
03 - Secretaria Municipal de Administração	3.506.014,76
04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	43.679.651,89
05 - Secretaria Municipal de Saúde	27.556.380,32
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	6.360.626,54
07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	23.933.182,30
08 - Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e M. Ambiente	4.402.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.889.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	7.805.587,84
11 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.487.000,00
12 - Departamento de Água e Esgoto de Poxoréu	3.345.000,00
14 - Fundo Municipal de Previdência - POXORÉU-PREVI	12.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	550.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>143.425.824,00</b>

**V – DESPESAS POR FUNÇÕES:**

<b>5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 Legislativa	4.665.235,00
04 Administração	23.122.506,06
08 Assistência Social	6.355.626,54
09 Previdência Social	10.798.000,00
10 Saúde	27.556.380,32
12 Educação	42.494.503,89
13 Cultura	1.566.000,00
15 Urbanismo	10.114.004,89
16 Habitação	5.000,00
17 Saneamento	2.945.000,00
18 Gestão Ambiental	477.000,00
20 Agricultura	3.925.000,00

23	Comércio e Serviços	323.000,00
26	Transporte	6.141.419,30
27	Desporto e Lazer	1.185.148,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	1.752.000,00
<b>Total Consolidado</b>		<b>143.425.824,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Poxoréu - MT, 12 de dezembro de 2024.

---

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Art. 2º, Parágrafo 1º**

**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo**

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.749.656,00	Legislativa	4.665.235,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	-115.500,00	Administração	23.122.506,06
CONTRIBUIÇÕES	6.119.000,00	Assistência Social	6.355.626,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.668.845,00	Previdência Social	10.798.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.793.261,00	Saúde	27.556.380,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.548.569,00	Educação	42.494.503,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-12.271.000,00	Cultura	1.566.000,00
FUNDEB		Urbanismo	10.114.004,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.200,00	Habitação	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	Saneamento	2.945.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	Gestão Ambiental	477.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.743.693,00	Agricultura	3.925.000,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	7.810.100,00	Comércio e Serviços	323.000,00
		Transporte	6.141.419,30
		Desporto e Lazer	1.185.148,00
		Reserva de Contingência	1.752.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>143.425.824,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>143.425.824,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas****Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	130.198.531,00	Despesas Correntes	109.678.286,96
Receitas Correntes - Deduções	-12.271.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	65.551.084,52
Fundeb		Juros e Encargos da Dívida	467.806,53
Receitas Correntes - Renúncia Por Isenção	-115.500,00	Outras Despesas Correntes	43.659.395,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.749.656,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia Por Isenção	-115.500,00		
Contribuições	6.119.000,00		
Receita Patrimonial	1.668.845,00		
Receita de Serviços	1.793.261,00		
Transferências Correntes	101.548.569,00		
Transferências Correntes - Deduções	-12.271.000,00		
Fundeb			
Outras Receitas Correntes	319.200,00		
Receitas Correntes - Intra Ofss	7.810.100,00		
Contribuições - Intra Ofss	7.810.100,00		
<b>DEFICIT</b>	<b>0,00</b>	<b>SUPERAVIT</b>	<b>15.943.844,04</b>
<b>TOTAL</b>	<b>125.622.131,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>125.622.131,00</b>
<b>SUPERAVIT</b>	<b>15.943.844,04</b>	<b>DEFICIT</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Capital	17.803.693,00	Despesas de Capital	31.955.537,04
Operações de Crédito	10.000,00	Investimentos	29.985.569,57
Alienação de Bens	50.000,00	Inversões Financeiras	83.200,00
Transferências de Capital	17.743.693,00	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	1.886.767,47
<b>DEFICIT</b>	<b>0,00</b>	<b>SUPERAVIT</b>	<b>1.792.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>33.747.537,04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>33.747.537,04</b>
<b>RESUMO</b>			
Receitas Correntes	125.622.131,00	Despesas Correntes	109.678.286,96
Receitas de Capital	17.803.693,00	Despesas de Capital	31.955.537,04
		Reserva de Contingência	1.792.000,00
		Reserva Legal	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>143.425.824,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>143.425.824,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	117.812.031,00	
	1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.634.156,00	
	1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS	17.071.816,00	
	1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.173.618,00	
	1.1.1.2.50.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.343.618,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	539.500,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.491,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	797.997,00	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	630,00	
	1.1.1.2.53.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.830.000,00	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA	3.830.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.050.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.050.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.050.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.050.000,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	3.050.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8.716.200,00	
	1.1.1.4.51.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.716.200,00	
	1.1.1.4.51.1.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.716.200,00	
8	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.350.000,00	
9	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	23.100,00	
10	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.320.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	23.100,00	
	1.1.1.9.00.0.0.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS	131.998,00	
	1.1.1.9.99.0.0.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS	131.998,00	
12	1.1.1.9.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	80.000,00	
13	1.1.1.9.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	51.998,00	
	1.1.2.0.00.0.0.0.0.00	TAXAS	1.562.340,00	
	1.1.2.1.00.0.0.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.237.560,00	
	1.1.2.1.01.0.0.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.232.520,00	
14	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.115.000,00	
15	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.260,00	
16	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	115.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.260,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei n° 4.320/64**

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.1.50.0.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.040,00	
18	1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.260,00	
19	1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.260,00	
20	1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.260,00	
21	1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.260,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	324.780,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	324.780,00	
22	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	321.000,00	
23	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.260,00	
24	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.260,00	
25	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.260,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.119.000,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.989.000,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.989.000,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.989.000,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.469.000,00	
	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.469.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.01.00	Contribuição Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	3.300.000,00	
2	1.2.1.5.01.1.1.02.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - CAMARA	150.000,00	
3	1.2.1.5.01.1.1.03.00	Contribuição do Servidor ativo -RPPS	19.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	500.000,00	
4	1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	500.000,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	20.000,00	
5	1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	20.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.130.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.130.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.130.000,00	
26	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.130.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.668.845,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.668.845,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.668.845,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.468.845,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.468.845,00	
27	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneracao - MDE (1500.1001)	5.460,00	
28	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)	264.600,00	
29	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)	6.090,00	
30	1.3.2.1.01.0.1.04.00	Remuneracao - PNAE (Fonte 552)	5.775,00	
31	1.3.2.1.01.0.1.05.00	Remuneracao - PNATE (Fonte 553)	7.875,00	
32	1.3.2.1.01.0.1.06.00	Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)	80.010,00	
33	1.3.2.1.01.0.1.07.00	Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 579)	26.250,00	
34	1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERACAO ESTADO CONV.EDUCACAO (571)	1.260,00	

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Página: 2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei n° 4.320/64**

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
35	1.3.2.1.01.0.1.10.00	Remuneracao - ASPS (Fonte 1500.1002)	14.700,00	
36	1.3.2.1.01.0.1.11.00	Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)	173.250,00	
37	1.3.2.1.01.0.1.12.00	Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)	9.555,00	
38	1.3.2.1.01.0.1.13.00	Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)	54.600,00	
39	1.3.2.1.01.0.1.14.00	Remuneracao - FNAS (Fonte 660)	9.660,00	
40	1.3.2.1.01.0.1.15.00	Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)	2.730,00	
41	1.3.2.1.01.0.1.16.00	Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)	15.750,00	
42	1.3.2.1.01.0.1.17.00	Remuneracao - CIDE (Fonte 750)	1.260,00	
43	1.3.2.1.01.0.1.18.00	Remuneracao - COSIP (Fonte 751)	1.260,00	
44	1.3.2.1.01.0.1.19.00	Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)	43.575,00	
45	1.3.2.1.01.0.1.20.00	Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)	27.300,00	
46	1.3.2.1.01.0.1.21.00	Remuneracao - Alienacao (Fonte 755)	630,00	
47	1.3.2.1.01.0.1.22.00	Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 1.500.0000)	495.600,00	
48	1.3.2.1.01.0.1.23.00	Remuneracao - Outros - Livre (Fonte 1.501.0000)	12.600,00	
49	1.3.2.1.01.0.1.25.00	Remuneração - PDDE - (Fonte 551)	16.800,00	
50	1.3.2.1.01.0.1.26.00	Remuneração - COVID assistencia - (Fonte 66000800)	4.305,00	
51	1.3.2.1.01.0.1.27.00	Remuneração - Emenda Parlamentar - Estado - ( FONTE 621312)	78.750,00	
52	1.3.2.1.01.0.1.28.00	Remuneração- Transferencia especial da união- 1706311	109.200,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	200.000,00	
6	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	200.000,00	
	1.6.0.0.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.793.261,00	
	1.6.9.0.0.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.793.261,00	
	1.6.9.9.0.0.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.793.261,00	
	1.6.9.9.50.0.0.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	1.793.261,00	
	1.6.9.9.50.1.0.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.793.261,00	
53	1.6.9.9.50.1.1.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	1.750.000,00	
54	1.6.9.9.50.1.2.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.208,00	
55	1.6.9.9.50.1.3.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	38.850,00	
56	1.6.9.9.50.1.4.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	683,00	
57	1.6.9.9.50.1.5.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS	630,00	
58	1.6.9.9.50.1.6.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - JUROS DE MORA	630,00	
59	1.6.9.9.50.1.7.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	630,00	
60	1.6.9.9.50.1.8.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	630,00	
	1.7.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.277.569,00	
	1.7.1.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.814.459,00	
	1.7.1.1.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.890.400,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.360.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	21.800.000,00	
61	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.800.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.560.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei n° 4.320/64**

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
63	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.560.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	530.400,00	
64	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	530.400,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	680.400,00	
	1.7.1.2.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	50.400,00	
66	1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	50.400,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	630.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	630.000,00	
67	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	630.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.944.660,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	6.943.660,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	3.674.819,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.674.819,00	
	1.7.1.3.50.1.1.01.00	APS - Desempenho	225.000,00	
69	1.7.1.3.50.1.1.02.00	APS - Captacao Ponderada	1.589.000,00	
70	1.7.1.3.50.1.1.03.00	Implementação de Politicas da Rede Cegonha	1.785,00	
71	1.7.1.3.50.1.1.04.00	APS - Informatizacao	152.250,00	
72	1.7.1.3.50.1.1.05.00	Acoes Estrategicas	239.784,00	
73	1.7.1.3.50.1.1.06.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -ACS	1.457.000,00	
74	1.7.1.3.50.1.1.09.00	Atenção Primária - emenda parlamentar	10.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	1.490.000,00	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	1.490.000,00	
75	1.7.1.3.50.2.1.01.00	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1.490.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	468.400,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	468.400,00	
76	1.7.1.3.50.3.1.01.00	Incentivo - Vigilancia Sanitaria	14.700,00	
77	1.7.1.3.50.3.1.02.00	Incentivo - Vigilancia em Saude (Diversas)	208.000,00	
78	1.7.1.3.50.3.1.03.00	Assistencia Financeira - ACE	245.700,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	394.441,00	
	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	394.441,00	
79	1.7.1.3.50.4.1.01.00	Assistencia Farmaceutica	392.341,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
80	1.7.1.3.50.4.1.02.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	2.100,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	916.000,00	
	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	916.000,00	
81	1.7.1.3.50.5.1.01.00	Transf. BLOCO GESTAO SUS	1.000,00	
82	1.7.1.3.50.5.1.02.00	Transf. Bloco Gestao Sus - Assistencia financeira	915.000,00	
	1.7.1.3.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00	
	1.7.1.3.99.0.1.00.00	Outros Recursos SUS	1.000,00	
83	1.7.1.3.99.0.1.02.00	Outras Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS	1.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.667.700,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.009.000,00	
84	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.009.000,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	14.700,00	
85	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	14.700,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	379.000,00	
86	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	379.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	265.000,00	
87	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	265.000,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	191.000,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	191.000,00	
88	1.7.1.5.52.0.0.10.00	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	191.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	499.299,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	499.299,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	499.299,00	
89	1.7.1.6.50.0.1.01.00	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	75.000,00	
90	1.7.1.6.50.0.1.02.00	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	21.000,00	
91	1.7.1.6.50.0.1.03.00	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	47.000,00	
92	1.7.1.6.50.0.1.04.00	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	114.000,00	
93	1.7.1.6.50.0.1.05.00	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	63.000,00	
94	1.7.1.6.50.0.1.06.00	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	83.000,00	
95	1.7.1.6.50.0.1.07.00	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	13.650,00	
96	1.7.1.6.50.0.1.08.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	56.303,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei n° 4.320/64**

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
97	1.7.1.6.50.0.1.09.00	IGD- PROGRAMA BOLSA FAMILIA	26.346,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	941.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	940.000,00	
98	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	940.000,00	
	1.7.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	
	1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00	
99	1.7.1.9.99.0.1.02.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNÃO	1.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	34.163.110,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	27.831.850,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	25.000.000,00	
100	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.000.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.637.600,00	
102	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.637.600,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	133.350,00	
104	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	133.350,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	60.900,00	
105	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	60.900,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.128.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.128.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.128.000,00	
106	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Media e Alta - Microrregionalização	460.000,00	
107	1.7.2.3.50.0.1.03.00	Programa Saúde da Família - PSF	668.000,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.365.000,00	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.355.000,00	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.355.000,00	
108	1.7.2.4.51.0.1.01.00	Repasse Transporte Escolar - Estado	1.355.000,00	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	
	1.7.2.4.99.0.1.00.00	diversos convenios - estado	10.000,00	
109	1.7.2.4.99.0.1.99.00	Diversos Convenios - Estado	10.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.838.260,00	
	1.7.2.9.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.260,00	
	1.7.2.9.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.260,00	
110	1.7.2.9.50.0.1.01.00	Programa Apoio aos Consorcios - PAICI	1.260,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	94.000,00	
	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	94.000,00	
111	1.7.2.9.51.0.1.99.00	Transferencias do Estado - Assistencia Social	94.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	460.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	460.000,00	
112	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferencia Estado - FETHAB Educacao	460.000,00	

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Página: 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei n° 4.320/64**

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.283.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.283.000,00	
113	1.7.2.9.99.0.1.01.00	Transferencia Estado - FETHAB Infraestrutura	3.283.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.700.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	17.700.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	17.700.000,00	
114	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	17.700.000,00	
	1.7.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.600.000,00	
	1.7.9.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.600.000,00	
	1.7.9.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.600.000,00	
	1.7.9.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.600.000,00	
115	1.7.9.1.99.0.1.01.00	Transferências de Pessoas Físicas	1.600.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.200,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.300,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.300,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.300,00	
116	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	6.300,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	312.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	312.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	312.000,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	312.000,00	
117	1.9.2.2.99.0.1.02.00	Demais Restituicoes - Prefeitura	312.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	900,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	900,00	
7	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	900,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	17.803.693,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	
118	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	10.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	
119	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.743.693,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.889.430,46	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei n° 4.320/64**

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.889.430,46	
	2.4.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	11.685.485,65	
	2.4.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	11.685.485,65	
120	2.4.1.4.51.0.1.99.00	DEMAIS CONVENIOS - EDUCAÇÃO	11.685.485,65	
	2.4.1.4.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	976.503,30	
	2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	976.503,30	
121	2.4.1.4.54.0.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST. A PROG. DE INFRAESTRUTURA EM TRANSP - PRINCIPAL	976.503,30	
	2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	227.441,51	
	2.4.1.4.99.0.1.00.00	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO	227.441,51	
122	2.4.1.4.99.0.1.99.00	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO	227.441,51	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.854.262,54	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.854.262,54	
	2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.139.138,36	
	2.4.2.2.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.139.138,36	
123	2.4.2.2.51.0.1.99.00	DEMAIS CONVENIOS - ESTADO	1.139.138,36	
	2.4.2.2.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	3.385.906,71	
	2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	3.385.906,71	
124	2.4.2.2.54.0.1.01.00	DIVERSOS CONVENIOS - ESTADO	3.385.906,71	
	2.4.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	329.217,47	
	2.4.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	329.217,47	
125	2.4.2.2.99.0.1.99.00	Diversos Convênios de Capital - Estado	329.217,47	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	7.810.100,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	7.810.100,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	7.810.100,00	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	7.810.100,00	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	5.781.000,00	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	5.754.000,00	
	7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	5.500.000,00	
8	7.2.1.5.02.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	5.500.000,00	
	7.2.1.5.02.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	254.000,00	
9	7.2.1.5.02.1.2.02.00	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	254.000,00	

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Página: 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei n° 4.320/64**

<u>Reduzido</u>	<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Orçado</u>	<u>Legislação</u>
	7.2.1.5.02.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	27.000,00	
	7.2.1.5.02.2.1.00.00	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	27.000,00	
10	7.2.1.5.02.2.1.03.00	Contribuição Patronal Ativo - RPPS	27.000,00	
	7.2.1.5.51.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	2.029.100,00	
	7.2.1.5.51.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	2.029.100,00	
	7.2.1.5.51.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	2.025.000,00	
11	7.2.1.5.51.1.1.01.00	Contribuição Patronal Parcelamento civil - PREFEITURA	2.024.000,00	
12	7.2.1.5.51.1.1.02.00	Contribuição Patronal Parcelamento - CAMARA	1.000,00	
	7.2.1.5.51.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	4.100,00	
13	7.2.1.5.51.1.2.01.00	Contribuição Patronal Parcelamento civil - PREFEITURA	4.000,00	
14	7.2.1.5.51.1.2.02.00	Contribuição Patronal Parcelamento - CAMARA	100,00	
<b>TOTAL:</b>			<b>143.425.824,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

<b>RECEITA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	130.198.531,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.271.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	-115.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.749.656,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	-115.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	17.187.316,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	-115.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.289.118,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	-115.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.459.118,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	-115.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	655.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por I	-115.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MOR	5.491,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	797.997,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MOR	630,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	3.830.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	3.830.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.050.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.050.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.050.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.050.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.00.	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	3.050.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8.716.200,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.716.200,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.716.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.350.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	23.100,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.320.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA	23.100,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS	131.998,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS	131.998,00
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	80.000,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	51.998,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.562.340,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.237.560,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.232.520,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.115.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.260,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	115.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA AT	1.260,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.040,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.260,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.260,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.260,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA A	1.260,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	324.780,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	324.780,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	321.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.260,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.260,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA AT	1.260,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	6.119.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.793.261,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	1.750.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.208,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	38.850,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	683,00
1.6.9.9.50.1.5.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS	630,00
1.6.9.9.50.1.6.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - JUROS DE MORA	630,00
1.6.9.9.50.1.7.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	630,00
1.6.9.9.50.1.8.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	630,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.548.569,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.271.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	41.176.059,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-5.361.600,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.252.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-5.361.600,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.810.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-5.450.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	27.250.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-5.450.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.250.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções	-5.450.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.560.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	2.560.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	442.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	88.400,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	442.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	88.400,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATI	680.400,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	50.400,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P	50.400,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	630.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	630.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	630.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.944.660,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU	6.943.660,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.674.819,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.674.819,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	APS - Desempenho	225.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	APS - Captacao Ponderada	1.589.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	Implementação de Politicas da Rede Cegonha	1.785,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	APS - Informatizacao	152.250,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	Acoes Estrategicas	239.784,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -ACS	1.457.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	Atenção Primária - emenda parlamentar	10.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.490.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.490.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1.490.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	468.400,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	468.400,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	Incentivo - Vigilancia Sanitaria	14.700,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	Incentivo - Vigilancia em Saude (Diversas)	208.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	Assistencia Financeira - ACE	245.700,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	394.441,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**  
 Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	394.441,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	Assistencia Farmaceutica	392.341,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	2.100,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	916.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	916.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	Transf. BLOCO GESTAO SUS	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00	Transf. Bloco Gestao Sus - Assistencia financeira	915.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Recursos SUS	1.000,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS	1.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.667.700,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.009.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.009.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	14.700,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	14.700,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	379.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	379.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	265.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	265.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇ	191.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	191.000,00
1.7.1.5.52.0.0.10.00.00.00.00	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	191.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	499.299,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	499.299,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRIN	499.299,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	75.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	21.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA\ADOLESCENTE	47.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	COMPONENTE - SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	114.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	63.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	83.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	13.650,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	56.303,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00	IGD- PROGRAMA BOLSA FAMILIA	26.346,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	941.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	940.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	940.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNÃO	1.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	41.072.510,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-6.909.400,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	34.741.250,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-6.909.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	31.250.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-6.250.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	31.250.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-6.250.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.297.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-659.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.297.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-659.400,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	133.350,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
		<b>Total: 143.425.824,00</b>

<b>RESUMO GERAL</b>	
RECEITAS CORRENTES	130.198.531,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.271.000,00
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	-115.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	18.749.656,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	-115.500,00
CONTRIBUIÇÕES	6.119.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.668.845,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.793.261,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.548.569,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-12.271.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	17.803.693,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.743.693,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	7.810.100,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	7.810.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.293.985,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.429.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.216.000,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		213.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.864.985,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.200,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.854.785,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			371.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			370.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		370.250,00	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
		<b>Total do Órgão:</b>		<b>4.665.235,00</b>

26/10/2024 Página: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

Órgão: 02      **GABINETE DO PREFEITO**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.192.145,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.638.795,36
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.584.439,60	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		54.355,76	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			553.349,99
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		176.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		377.349,99	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			54.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			54.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.000,00	
			<b>Total do Órgão:</b>	<b>2.246.145,35</b>

26/10/2024 Página: 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

**Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.627.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.378.886,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.273.886,38	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		105.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.248.613,62
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		273.136,32	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		975.477,30	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			878.514,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			872.764,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		872.764,76	
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			5.750,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.750,00	
			<b>Total do Órgão:</b>	<b>3.506.014,76</b>

26/10/2024 Página: 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

**Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.225.338,82
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.611.887,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.507.657,67	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.104.229,33	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.613.451,82
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		843.509,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.769.942,82	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.454.313,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			14.454.313,07
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.454.313,07	
			<b>Total do Órgão:</b>	<b>43.679.651,89</b>

26/10/2024 Página: 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

**Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.961.436,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.770.125,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.988.840,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.781.285,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.191.311,32
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.104.000,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.900.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.187.311,32	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			594.944,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			594.944,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		594.944,00	
			<b>Total do Órgão:</b>	<b>27.556.380,32</b>

26/10/2024 Página: 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

**Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.115.243,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.717.778,52
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.350.178,52	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		367.600,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.397.465,17
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		396.738,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.727,17	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			245.382,85
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			245.382,85
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		245.382,85	
			<b>Total do Órgão:</b>	<b>6.360.626,54</b>

26/10/2024 Página: 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.613.567,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.495.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.145.000,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		350.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.118.567,41
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.000,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		107.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.008.567,41	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.319.614,89
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.251.364,89
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.251.364,89	
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			68.250,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.250,00	
		<b>Total do Órgão:</b>		<b>23.933.182,30</b>

26/10/2024 Página: 7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

**Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.458.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.808.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.558.000,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		250.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.650.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.649.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			944.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			944.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		944.000,00	
			<b>Total do Órgão:</b>	<b>4.402.000,00</b>

26/10/2024 Página: 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

**Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.714.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			726.712,26
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		720.712,26	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			987.987,74
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		158.500,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		829.487,74	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			174.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			174.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		174.300,00	
			<b>Total do Órgão:</b>	<b>1.889.000,00</b>

26/10/2024 Página: 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.717.820,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.917.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.638.900,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		279.000,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			431.806,53
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		431.806,53	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.368.113,84
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		232.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.136.113,84	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.087.767,47
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			202.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		202.000,00	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.885.767,47
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.885.767,47	
			<b>Total do Órgão:</b>	<b>7.805.587,84</b>

26/10/2024 Página: 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.212.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			987.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		942.000,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		45.000,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			8.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			217.800,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		8.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		209.800,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			274.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			265.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		265.000,00	
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			9.200,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.200,00	
		<b>Total do Órgão:</b>		<b>1.487.000,00</b>

26/10/2024 Página: 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

**Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.957.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.515.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.435.000,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		80.000,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			28.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.414.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		25.200,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.389.550,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			387.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			387.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		387.250,00	
		<b>Total do Órgão:</b>		<b>3.345.000,00</b>

26/10/2024 Página: 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

**Órgão: 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.588.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.555.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.515.000,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		40.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.033.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.033.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			170.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.242.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.242.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.242.000,00	
			<b>Total do Órgão:</b>	<b>12.000.000,00</b>

26/10/2024 Página: 13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo 2, da Lei nº 4.320/64**

**Órgão: 99      RESERVAR DE CONTINGENCIA**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria</u> <u>Econômica</u>
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			550.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			550.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		550.000,00	
			<b>Total do Órgão:</b>	<b>550.000,00</b>

26/10/2024 Página: 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária.****Segundo as Categorias Econômicas****Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985**

<u>ÓRGÃO/UNIDADE</u>	<u>DESPESA CORRENTE</u>	<u>DESPESA CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
CAMARA MUNICIPAL Camara Municipal	4.293.985,00	371.250,00	4.665.235,00
GABINETE DO PREFEITO Gabinete da Prefeito	2.192.145,35	54.000,00	2.246.145,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Gabinete do Secretario de Administracao	2.627.500,00	878.514,76	3.506.014,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	9.622.901,82	13.981.081,07	23.603.982,89
Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	18.860.521,00	30.000,00	18.890.521,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	741.916,00	443.232,00	1.185.148,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Secretaria Municipal de Saúde	26.961.436,32	594.944,00	27.556.380,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal de Assistência Social	1.457.243,69	43.382,85	1.500.626,54
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	668.000,00	15.000,00	683.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000,00	123.000,00	153.000,00
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.960.000,00	64.000,00	4.024.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	12.613.567,41	11.319.614,89	23.933.182,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	3.458.000,00	944.000,00	4.402.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.714.700,00	174.300,00	1.889.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	4.717.820,37	2.073.767,47	6.791.587,84
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	1.000.000,00	14.000,00	1.014.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Secretaria Municipal de Planejamento	1.212.800,00	274.200,00	1.487.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	2.957.750,00	387.250,00	3.345.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU POXORÉU-PREVI	11.830.000,00	170.000,00	12.000.000,00
RESERVAR DE CONTINGENCIA RESERVAR DE CONTINGENCIA	550.000,00		550.000,00
	<b>109.678.286,96</b>	<b>31.955.537,04</b>	<b>143.425.824,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	396.250,00	4.268.985,00	0,00	4.665.235,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	396.250,00	4.268.985,00	0,00	4.665.235,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	396.250,00	4.268.985,00	0,00	4.665.235,00
01.031.0001.1.001.	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	113.750,00	0,00	0,00	113.750,00
01.031.0001.1.002.	AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS	282.500,00	0,00	0,00	282.500,00
01.031.0001.2.001.	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	106.874,00	0,00	106.874,00
01.031.0001.2.002.	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	0,00	4.135.736,00	0,00	4.135.736,00
01.031.0001.2.004.	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	26.375,00	0,00	26.375,00
		<b>396.250,00</b>	<b>4.268.985,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.665.235,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u> <u>Órgão: 02</u>	<u>Descrição</u> <b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações</u> <u>Especiais</u>	<u>Total</u>
04.000.0000.0.000.	Administração	54.000,00	2.192.145,35	0,00	2.246.145,35
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	54.000,00	2.192.145,35	0,00	2.246.145,35
04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	2.192.145,35	0,00	2.192.145,35
04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	0,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00
04.122.0001.2.005.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA	0,00	306.900,17	0,00	306.900,17
04.122.0001.2.006.	MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING	0,00	50.245,18	0,00	50.245,18
04.122.0001.2.007.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04.122.0001.2.008.	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.122.0001.2.124.	Repasse para os Conselhos Municipais	0,00	174.000,00	0,00	174.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
04.122.0002.1.003.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
04.122.0002.1.004.	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		<b>54.000,00</b>	<b>2.192.145,35</b>	<b>0,00</b>	<b>2.246.145,35</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>				
04.000.0000.0.000.	Administração	668.514,76	2.837.500,00	0,00	3.506.014,76
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	668.514,76	2.837.500,00	0,00	3.506.014,76
04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	2.837.500,00	0,00	2.837.500,00
04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.436.000,00	0,00	2.436.000,00
04.122.0001.2.010.	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
04.122.0001.2.011.	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.2.126.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO LAGOA	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	668.514,76	0,00	0,00	668.514,76
04.122.0002.1.005.	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
04.122.0002.1.006.	REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1.007.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
04.122.0002.1.008.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POXOREU PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1.009.	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
04.122.0002.1.010.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSTRACÃO E SUAS UNIDADES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0002.1.011.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES	87.764,76	0,00	0,00	87.764,76
04.122.0002.1.012.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
		<b>668.514,76</b>	<b>2.837.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.506.014,76</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>				
12.000.0000.0.000.	Educação	14.902.858,65	27.591.645,24	0,00	42.494.503,89
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	108.965,00	1.790.570,24	0,00	1.899.535,24
12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	1.790.570,24	0,00	1.790.570,24
12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	1.534.000,00	0,00	1.534.000,00
12.122.0001.2.013.	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	10.820,24	0,00	10.820,24
12.122.0001.2.014.	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. D EDUCAÇÃO	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
12.122.0001.2.120.	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	108.965,00	0,00	0,00	108.965,00
12.122.0002.1.013.	REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.122.0002.1.014.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
12.122.0002.1.015.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL	53.465,00	0,00	0,00	53.465,00
12.122.0002.1.016.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	13.955.152,65	16.637.649,00	0,00	30.592.801,65
12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	13.955.152,65	16.637.649,00	0,00	30.592.801,65
12.361.0003.1.017.	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
12.361.0003.1.019.	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL	39.698,00	0,00	0,00	39.698,00
12.361.0003.1.020.	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
12.361.0003.1.021.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	81.013,00	0,00	0,00	81.013,00
12.361.0003.1.022.	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL	23.542,00	0,00	0,00	23.542,00
12.361.0003.1.023.	INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0003.1.024.	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL	3.402,00	0,00	0,00	3.402,00
12.361.0003.1.025.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	17.012,00	0,00	0,00	17.012,00
12.361.0003.1.151.	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	1.155.000,00	0,00	0,00	1.155.000,00
12.361.0003.1.152.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	11.685.485,65	0,00	0,00	11.685.485,65
12.361.0003.2.015.	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12.361.0003.2.016.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	49.049,00	0,00	49.049,00
12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00
12.361.0003.2.019.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL	0,00	663.000,00	0,00	663.000,00
12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	2.260.000,00	0,00	2.260.000,00
12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	12.437.600,00	0,00	12.437.600,00
12.361.0003.2.033.	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0003.2.122.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- INDÍGENA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.361.0003.2.123.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. MÉDI	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	697.134,00	9.102.426,00	0,00	9.799.560,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Página: 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	697.134,00	9.102.426,00	0,00	9.799.560,00
12.365.0003.1.026.	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	1.134,00	0,00	0,00	1.134,00
12.365.0003.1.027.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0003.1.028.	AQUISICÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
12.365.0003.1.029.	AQUISICÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANIL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0003.1.030.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0003.1.031.	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
12.365.0003.1.032.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
12.365.0003.2.021.	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
12.365.0003.2.022.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL	0,00	2.965,00	0,00	2.965,00
12.365.0003.2.025.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	964.091,00	0,00	964.091,00
12.365.0003.2.027.	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
12.365.0003.2.028.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	0,00	147.449,00	0,00	147.449,00
12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12.365.0003.2.030.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
12.365.0003.2.034.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0003.2.035.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0003.2.036.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA	0,00	2.556.542,00	0,00	2.556.542,00
12.365.0003.2.037.	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE	0,00	3.896.379,00	0,00	3.896.379,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	141.607,00	61.000,00	0,00	202.607,00
12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	141.607,00	61.000,00	0,00	202.607,00
12.367.0003.1.033.	EQUPAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	136.107,00	0,00	0,00	136.107,00
12.367.0003.1.034.	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
12.367.0003.2.031.	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	440.732,00	744.416,00	0,00	1.185.148,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	13.997,00	305.106,00	0,00	319.103,00
27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	13.997,00	305.106,00	0,00	319.103,00
27.122.0001.1.035.	AQUISICÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	11.342,00	0,00	0,00	11.342,00
27.122.0001.1.036.	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER	2.655,00	0,00	0,00	2.655,00
27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	305.106,00	0,00	305.106,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	426.735,00	439.310,00	0,00	866.045,00
27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	426.735,00	439.310,00	0,00	866.045,00
27.812.0004.1.037.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
27.812.0004.1.038.	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIROS	34.435,00	0,00	0,00	34.435,00
27.812.0004.1.039.	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
27.812.0004.1.135.	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27.812.0004.1.136.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA ESPORTE	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
27.812.0004.2.039.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	0,00	87.968,00	0,00	87.968,00
27.812.0004.2.040.	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
27.812.0004.2.041.	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
27.812.0004.2.042.	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA	0,00	11.342,00	0,00	11.342,00
		<b>15.343.590,65</b>	<b>28.336.061,24</b>	<b>0,00</b>	<b>43.679.651,89</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
10.000.0000.0.000.	Saúde	535.694,00	27.020.686,32	0,00	27.556.380,32
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	18.600,00	5.135.200,00	0,00	5.153.800,00
10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	5.035.200,00	0,00	5.035.200,00
10.122.0001.2.043.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.030.000,00	0,00	5.030.000,00
10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	18.600,00	0,00	0,00	18.600,00
10.122.0002.1.040.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
10.122.0002.1.041.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
10.122.0002.1.042.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAUDE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
10.122.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.122.0005.2.129.	TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	192.456,00	8.435.195,32	0,00	8.627.651,32
10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	192.456,00	8.434.195,32	0,00	8.626.651,32
10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - AT. BASICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0005.1.044.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
10.301.0005.1.045.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
10.301.0005.1.046.	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	71.456,00	0,00	0,00	71.456,00
10.301.0005.1.047.	REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAUDE DA FAMÍLIA	0,00	4.428.621,00	0,00	4.428.621,00
10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	0,00	3.286.220,00	0,00	3.286.220,00
10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL	0,00	714.354,32	0,00	714.354,32
10.301.0005.2.048.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASCAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0013.2.058.	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.638,00	10.025.028,00	0,00	10.300.666,00
10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	275.638,00	10.024.028,00	0,00	10.299.666,00
10.302.0005.1.048.	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - MAC	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.302.0005.1.049.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.302.0005.1.050.	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS - MAC	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
10.302.0005.1.051.	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	90.738,00	0,00	0,00	90.738,00
10.302.0005.1.052.	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
10.302.0005.1.053.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
10.302.0005.1.054.	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
10.302.0005.1.153.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - P.A	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0005.2.049.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	628.399,00	0,00	628.399,00
10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAUDE	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Página: 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	0,00	584.125,00	0,00	584.125,00
10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	0,00	5.061.504,00	0,00	5.061.504,00
10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES D MAC	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
10.302.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.0013.2.057.	COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC CORONAVIRUS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	1.363.882,00	0,00	1.369.882,00
10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	6.000,00	1.363.882,00	0,00	1.369.882,00
10.303.0005.1.055.	EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.303.0005.2.054.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.363.882,00	0,00	1.363.882,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	18.000,00	461.381,00	0,00	479.381,00
10.304.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	18.000,00	461.381,00	0,00	479.381,00
10.304.0005.1.056.	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARI	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
10.304.0005.1.057.	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
10.304.0005.2.055.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	451.381,00	0,00	451.381,00
10.304.0005.2.134.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CASTRAMÓVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	25.000,00	1.600.000,00	0,00	1.625.000,00
10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	25.000,00	1.600.000,00	0,00	1.625.000,00
10.305.0005.1.058.	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
10.305.0005.1.059.	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
		<b>535.694,00</b>	<b>27.020.686,32</b>	<b>0,00</b>	<b>27.556.380,32</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	228.000,00	6.127.626,54	0,00	6.355.626,54
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	64.000,00	3.964.500,00	0,00	4.028.500,00
08.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
08.122.0001.2.059.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
08.122.0001.2.060.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	64.000,00	3.960.000,00	0,00	4.024.000,00
08.122.0002.1.060.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0002.1.061.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0002.1.062.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0002.1.140.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0002.1.141.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0002.1.142.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
08.122.0002.1.143.	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.122.0002.1.144.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LA ABRIGO DOS IDOSOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0002.1.155.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMA DE UNDADES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.720.000,00	0,00	3.720.000,00
08.122.0002.2.133.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	123.000,00	30.000,00	0,00	153.000,00
08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	123.000,00	30.000,00	0,00	153.000,00
08.241.0006.1.069.	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.241.0006.1.070.	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0006.1.071.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
08.241.0006.1.072.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LA ABRIGO DOS IDOSOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.241.0006.2.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0006.2.076.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0006.2.077.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	673.000,00	0,00	683.000,00
08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	10.000,00	673.000,00	0,00	683.000,00
08.243.0006.1.066.	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08.243.0006.1.067.	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.0006.1.068.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO FMDCA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
08.243.0006.2.068.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
08.243.0006.2.069.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0006.2.071.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08.243.0006.2.072.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO D: CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
08.243.0006.2.073.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	31.000,00	1.460.126,54	0,00	1.491.126,54
08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	31.000,00	1.459.126,54	0,00	1.490.126,54
08.244.0006.1.063.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
08.244.0006.1.064.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	0,00	680.126,54	0,00	680.126,54
08.244.0006.2.062.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.244.0006.2.063.	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
08.244.0006.2.064.	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0006.2.065.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
08.244.0006.2.066.	MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0006.2.121.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
08.244.0006.2.130.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244.0006.2.131.	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0013.2.067.	COVID - AÇÕES SOCIAIS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
16.482.0007.0.000.	MORADIA CIDADÃ	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
16.482.0007.1.065.	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		<b>233.000,00</b>	<b>6.127.626,54</b>	<b>0,00</b>	<b>6.360.626,54</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>				
04.000.0000.0.000.	Administração	220.250,00	7.457.508,11	0,00	7.677.758,11
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	220.250,00	7.457.508,11	0,00	7.677.758,11
04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	7.457.508,11	0,00	7.457.508,11
04.122.0001.2.078.	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	7.351.508,11	0,00	7.351.508,11
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	220.250,00	0,00	0,00	220.250,00
04.122.0002.1.073.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	68.250,00	0,00	0,00	68.250,00
04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
04.122.0002.1.075.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1.076.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1.138.	INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1.139.	CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	4.821.004,89	5.293.000,00	0,00	10.114.004,89
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	4.113.087,89	3.443.000,00	0,00	7.556.087,89
15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	3.917.087,89	3.443.000,00	0,00	7.360.087,89
15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO BAIROS E DISTRITOS	3.357.087,89	0,00	0,00	3.357.087,89
15.451.0008.1.078.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	0,00	3.443.000,00	0,00	3.443.000,00
15.451.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZAD E COM QUALIDADE	196.000,00	0,00	0,00	196.000,00
15.451.0009.1.083.	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0009.1.084.	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
15.451.0009.1.085.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.451.0009.1.137.	CONSTRUÇÃO DO CIRETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	207.917,00	1.850.000,00	0,00	2.057.917,00
15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	207.917,00	1.850.000,00	0,00	2.057.917,00
15.452.0008.1.081.	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
15.452.0008.1.082.	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	132.917,00	0,00	0,00	132.917,00
15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
15.452.0008.2.082.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.813.0000.0.000.	Lazer	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZAD E COM QUALIDADE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.813.0009.1.079.	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.813.0009.1.080.	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	2.113.941,00	4.027.478,30	0,00	6.141.419,30
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	2.113.941,00	4.027.478,30	0,00	6.141.419,30
26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	2.113.941,00	4.027.478,30	0,00	6.141.419,30
26.782.0008.1.086.	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NAS ESTRADAS	561.441,00	0,00	0,00	561.441,00
26.782.0008.1.087.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
26.782.0008.1.088.	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
26.782.0008.1.089.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0008.1.091.	AQUIS. PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0008.1.092.	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	1.517.000,00	0,00	0,00	1.517.000,00
26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA: VICINAIS	0,00	4.027.478,30	0,00	4.027.478,30
		<b>7.155.195,89</b>	<b>16.777.986,41</b>	<b>0,00</b>	<b>23.933.182,30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	477.000,00	0,00	0,00	477.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00
18.542.0011.0.000.	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00
18.542.0011.1.103.	CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0011.1.104.	DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
18.542.0011.1.105.	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.542.0011.1.106.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.542.0011.1.145.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ECO PONTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0011.1.146.	EQUIPAR E MOBILIAR AS SUAS UNIDADES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0011.1.147.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
18.542.0011.1.148.	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES,PATRULHAS MECANIZADAS,ESCAVADEIRA HIDRAULICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.608.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.608.0010.1.134.	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	889.000,00	3.036.000,00	0,00	3.925.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	106.000,00	3.018.000,00	0,00	3.124.000,00
20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	1.000,00	3.018.000,00	0,00	3.019.000,00
20.122.0001.1.093.	REGULARIAÇÃO FUNDIARIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	0,00	3.013.000,00	0,00	3.013.000,00
20.122.0001.2.085.	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
20.122.0002.1.094.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.122.0002.1.095.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.122.0002.1.096.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.601.0000.0.000.	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	773.000,00	18.000,00	0,00	791.000,00
20.601.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	773.000,00	18.000,00	0,00	791.000,00
20.601.0010.1.097.	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
20.601.0010.1.098.	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMÍLIAR	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.601.0010.1.099.	IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.601.0010.1.100.	CONFEÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.601.0010.1.101.	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.601.0010.1.102.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
20.601.0010.2.086.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601.0010.2.087.	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0010.1.133.	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMÍLIAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		<b>1.366.000,00</b>	<b>3.036.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.402.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				
13.000.0000.0.000.	Cultura	137.000,00	1.429.000,00	0,00	1.566.000,00
13.122.0000.0.000.	Administração Geral	20.000,00	816.000,00	0,00	836.000,00
13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
13.122.0001.2.089.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.122.0001.2.090.	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.122.0002.1.107.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.122.0002.1.108.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	117.000,00	613.000,00	0,00	730.000,00
13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	117.000,00	613.000,00	0,00	730.000,00
13.392.0012.1.109.	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0012.1.110.	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0012.1.112.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13.392.0012.1.114.	REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13.392.0012.1.116.	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
13.392.0012.2.091.	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
13.392.0012.2.092.	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
13.392.0012.2.093.	REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
13.392.0012.2.094.	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	37.000,00	286.000,00	0,00	323.000,00
23.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
23.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
23.122.0002.2.095.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
23.122.0002.2.096.	ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TURISTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122.0002.2.137.	Implementação e Fomento a Cultura através do PNAB	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	37.000,00	194.000,00	0,00	231.000,00
23.695.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	37.000,00	194.000,00	0,00	231.000,00
23.695.0012.1.118.	IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURÍSTICOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
23.695.0012.1.119.	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695.0012.2.097.	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
23.695.0012.2.098.	APOIO E FOMENO AO TURISMO LOCAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695.0012.2.099.	APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
23.695.0012.2.128.	PARCERIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
		<b>174.000,00</b>	<b>1.715.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.889.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS</b>				
04.000.0000.0.000.	Administração	202.000,00	7.603.587,84	0,00	7.805.587,84
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	202.000,00	3.310.587,84	0,00	3.512.587,84
04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	3.310.587,84	0,00	3.310.587,84
04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	0,00	2.310.587,84	0,00	2.310.587,84
04.122.0001.2.101.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00
04.122.0002.1.120.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZEND. E RECEITAS	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
04.122.0002.1.121.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
04.122.0002.1.122.	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
04.122.0002.1.123.	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	3.295.000,00	0,00	3.295.000,00
04.843.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	3.295.000,00	0,00	3.295.000,00
04.843.0002.2.102.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
04.843.0002.2.103.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO POXOREU PREV	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04.843.0002.2.104.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.843.0002.2.105.	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	998.000,00	0,00	998.000,00
04.846.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	998.000,00	0,00	998.000,00
04.846.0002.2.106.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	0,00	998.000,00	0,00	998.000,00
		<b>202.000,00</b>	<b>7.603.587,84</b>	<b>0,00</b>	<b>7.805.587,84</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>				
04.000.0000.0.000.	Administração	265.000,00	1.222.000,00	0,00	1.487.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	265.000,00	1.222.000,00	0,00	1.487.000,00
04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	1.222.000,00	0,00	1.222.000,00
04.122.0001.2.108.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.122.0001.2.109.	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
04.122.0002.1.124.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1.125.	AQUIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.1.154.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		<b>265.000,00</b>	<b>1.222.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.487.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 12</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU</b>				
04.000.0000.0.000.	Administração	352.000,00	48.000,00	0,00	400.000,00
04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	352.000,00	48.000,00	0,00	400.000,00
04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	352.000,00	48.000,00	0,00	400.000,00
04.512.0002.1.126.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
04.512.0002.1.127.	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.512.0002.1.128.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
04.512.0002.1.129.	RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.512.0002.1.130.	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E RESERVATORIOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.512.0002.1.131.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
04.512.0002.1.132.	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.512.0002.2.111.	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.512.0002.2.112.	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	0,00	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
		<b>352.000,00</b>	<b>2.993.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.345.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**  
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 14</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POÇO DE ANTAS</b>				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	10.798.000,00	0,00	10.798.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.798.000,00	0,00	10.798.000,00
09.272.0016.0.000.	PREVIDENCIA SUSTENTAVEL	0,00	10.798.000,00	0,00	10.798.000,00
09.272.0016.2.113.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POÇO DE ANTAS-PREVI	0,00	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
09.272.0016.2.114.	MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS	0,00	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
09.272.0016.2.115.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09.272.0016.2.116.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POÇO DE ANTAS PREVI	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
09.272.0016.2.117.	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POÇO DE ANTAS PREVI	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
09.272.0016.2.118.	RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	1.202.000,00	0,00	1.202.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	1.202.000,00	0,00	1.202.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.202.000,00	0,00	1.202.000,00
99.999.9999.2.119.	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.202.000,00	0,00	1.202.000,00
		<b>0,00</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
<b>Órgão: 99</b>	<b>RESERVAR DE CONTINGENCIA</b>				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>550.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
01.000.0000.0.000.	Legislativa	396.250,00	4.268.985,00	0,00	4.665.235,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	396.250,00	4.268.985,00	0,00	4.665.235,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	396.250,00	4.268.985,00	0,00	4.665.235,00
01.031.0001.1.001.	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	113.750,00	0,00	0,00	113.750,00
01.031.0001.1.002.	AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS	282.500,00	0,00	0,00	282.500,00
01.031.0001.2.001.	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	106.874,00	0,00	106.874,00
01.031.0001.2.002.	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	0,00	4.135.736,00	0,00	4.135.736,00
01.031.0001.2.004.	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	26.375,00	0,00	26.375,00
04.000.0000.0.000.	Administração	1.761.764,76	21.360.741,30	0,00	23.122.506,06
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	1.409.764,76	17.019.741,30	0,00	18.429.506,06
04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	17.019.741,30	0,00	17.019.741,30
04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	0,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00
04.122.0001.2.005.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA	0,00	306.900,17	0,00	306.900,17
04.122.0001.2.006.	MANTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING	0,00	50.245,18	0,00	50.245,18
04.122.0001.2.007.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04.122.0001.2.008.	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.436.000,00	0,00	2.436.000,00
04.122.0001.2.010.	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
04.122.0001.2.011.	RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.2.078.	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS	0,00	7.351.508,11	0,00	7.351.508,11
04.122.0001.2.100.	VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.310.587,84	0,00	2.310.587,84
04.122.0001.2.101.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0001.2.101.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.122.0001.2.108.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.122.0001.2.109.	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
04.122.0001.2.124.	Repasse para os Conselhos Municipais	0,00	174.000,00	0,00	174.000,00
04.122.0001.2.126.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO LAGOA	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1.409.764,76	0,00	0,00	1.409.764,76
04.122.0002.1.003.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
04.122.0002.1.004.	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1.005.	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
04.122.0002.1.006.	REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1.007.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
04.122.0002.1.008.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POXOREU PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1.009.	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
04.122.0002.1.010.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSTRAÇÃO E SUAS UNIDADES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
04.122.0002.1.011.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES	87.764,76	0,00	0,00	87.764,76
04.122.0002.1.012.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
04.122.0002.1.073.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	68.250,00	0,00	0,00	68.250,00
04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
04.122.0002.1.075.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1.076.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1.120.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
04.122.0002.1.121.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
04.122.0002.1.122.	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
04.122.0002.1.123.	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1.124.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1.125.	AQUIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.1.138.	INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1.139.	CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1.154.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	352.000,00	48.000,00	0,00	400.000,00
04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	352.000,00	48.000,00	0,00	400.000,00
04.512.0002.1.126.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
04.512.0002.1.127.	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.512.0002.1.128.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
04.512.0002.1.129.	RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.512.0002.1.130.	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÕD E TRATAMETO DE AGUA E RESERVATORIOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.512.0002.1.131.	CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PRE-MOLDADO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
04.512.0002.1.132.	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.512.0002.2.111.	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.512.0002.2.112.	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	3.295.000,00	0,00	3.295.000,00
04.843.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	3.295.000,00	0,00	3.295.000,00
04.843.0002.2.102.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
04.843.0002.2.103.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04.843.0002.2.104.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.843.0002.2.105.	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	998.000,00	0,00	998.000,00
04.846.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	998.000,00	0,00	998.000,00
04.846.0002.2.106.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	0,00	998.000,00	0,00	998.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	228.000,00	6.127.626,54	0,00	6.355.626,54
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	64.000,00	3.964.500,00	0,00	4.028.500,00
08.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
08.122.0001.2.059.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
08.122.0001.2.060.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	64.000,00	3.960.000,00	0,00	4.024.000,00
08.122.0002.1.060.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0002.1.061.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0002.1.062.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0002.1.140.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0002.1.141.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0002.1.142.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
08.122.0002.1.143.	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.122.0002.1.144.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0002.1.155.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMA DE UNDADES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.720.000,00	0,00	3.720.000,00
08.122.0002.2.133.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	123.000,00	30.000,00	0,00	153.000,00
08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	123.000,00	30.000,00	0,00	153.000,00
08.241.0006.1.069.	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.241.0006.1.070.	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0006.1.071.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
08.241.0006.1.072.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.241.0006.2.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0006.2.076.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0006.2.077.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	673.000,00	0,00	683.000,00
08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	10.000,00	673.000,00	0,00	683.000,00
08.243.0006.1.066.	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08.243.0006.1.067.	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.0006.1.068.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO FMDCA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
08.243.0006.2.068.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
08.243.0006.2.069.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0006.2.071.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08.243.0006.2.072.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
08.243.0006.2.073.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	31.000,00	1.460.126,54	0,00	1.491.126,54
08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	31.000,00	1.459.126,54	0,00	1.490.126,54

www.clotech.com.br

26/10/2024 Página: 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
08.244.0006.1.063.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
08.244.0006.1.064.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	0,00	680.126,54	0,00	680.126,54
08.244.0006.2.062.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.244.0006.2.063.	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
08.244.0006.2.064.	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0006.2.065.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
08.244.0006.2.066.	MANUTENÇÃO DO BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0006.2.121.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
08.244.0006.2.130.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244.0006.2.131.	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE ADMINSTAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0013.2.067.	COVID - AÇÕES SOCIAIS AO ENFRENFRONT. CORONAVIRUS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	10.798.000,00	0,00	10.798.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.798.000,00	0,00	10.798.000,00
09.272.0016.0.000.	PREVIDENCIA SUSTENTAVEL	0,00	10.798.000,00	0,00	10.798.000,00
09.272.0016.2.113.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI	0,00	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
09.272.0016.2.114.	MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS	0,00	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
09.272.0016.2.115.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09.272.0016.2.116.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU PREVI	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
09.272.0016.2.117.	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
09.272.0016.2.118.	RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	535.694,00	27.020.686,32	0,00	27.556.380,32
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	18.600,00	5.135.200,00	0,00	5.153.800,00
10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	5.035.200,00	0,00	5.035.200,00
10.122.0001.2.043.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPIAL DE SAUDE	0,00	5.030.000,00	0,00	5.030.000,00
10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	18.600,00	0,00	0,00	18.600,00
10.122.0002.1.040.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
10.122.0002.1.041.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
10.122.0002.1.042.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
10.122.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.122.0005.2.129.	TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	192.456,00	8.435.195,32	0,00	8.627.651,32
10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	192.456,00	8.434.195,32	0,00	8.626.651,32
10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0005.1.044.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
10.301.0005.1.045.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
10.301.0005.1.046.	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	71.456,00	0,00	0,00	71.456,00
10.301.0005.1.047.	REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	4.428.621,00	0,00	4.428.621,00
10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	0,00	3.286.220,00	0,00	3.286.220,00
10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	714.354,32	0,00	714.354,32
10.301.0005.2.048.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASCAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0013.2.058.	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.638,00	10.025.028,00	0,00	10.300.666,00
10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	275.638,00	10.024.028,00	0,00	10.299.666,00
10.302.0005.1.048.	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - MAC	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.302.0005.1.049.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.302.0005.1.050.	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS - MAC	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
10.302.0005.1.051.	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	90.738,00	0,00	0,00	90.738,00
10.302.0005.1.052.	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
10.302.0005.1.053.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
10.302.0005.1.054.	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
10.302.0005.1.153.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - P.A	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0005.2.049.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	628.399,00	0,00	628.399,00
10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	0,00	584.125,00	0,00	584.125,00
10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	0,00	5.061.504,00	0,00	5.061.504,00
10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
10.302.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.0013.2.057.	COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC CORONAVIRUS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	1.363.882,00	0,00	1.369.882,00
10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	6.000,00	1.363.882,00	0,00	1.369.882,00
10.303.0005.1.055.	EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.303.0005.2.054.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.363.882,00	0,00	1.363.882,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	18.000,00	461.381,00	0,00	479.381,00
10.304.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	18.000,00	461.381,00	0,00	479.381,00
10.304.0005.1.056.	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
10.304.0005.1.057.	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
10.304.0005.2.055.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	451.381,00	0,00	451.381,00
10.304.0005.2.134.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CASTRAMÓVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	25.000,00	1.600.000,00	0,00	1.625.000,00
10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	25.000,00	1.600.000,00	0,00	1.625.000,00
10.305.0005.1.058.	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
10.305.0005.1.059.	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	14.902.858,65	27.591.645,24	0,00	42.494.503,89
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	108.965,00	1.790.570,24	0,00	1.899.535,24
12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	1.790.570,24	0,00	1.790.570,24
12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	1.534.000,00	0,00	1.534.000,00
12.122.0001.2.013.	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	10.820,24	0,00	10.820,24
12.122.0001.2.014.	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
12.122.0001.2.120.	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	108.965,00	0,00	0,00	108.965,00
12.122.0002.1.013.	REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.122.0002.1.014.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
12.122.0002.1.015.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL	53.465,00	0,00	0,00	53.465,00
12.122.0002.1.016.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	13.955.152,65	16.637.649,00	0,00	30.592.801,65
12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	13.955.152,65	16.637.649,00	0,00	30.592.801,65
12.361.0003.1.017.	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
12.361.0003.1.019.	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL	39.698,00	0,00	0,00	39.698,00
12.361.0003.1.020.	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
12.361.0003.1.021.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	81.013,00	0,00	0,00	81.013,00
12.361.0003.1.022.	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL	23.542,00	0,00	0,00	23.542,00
12.361.0003.1.023.	INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0003.1.024.	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL	3.402,00	0,00	0,00	3.402,00
12.361.0003.1.025.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	17.012,00	0,00	0,00	17.012,00
12.361.0003.1.151.	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	1.155.000,00	0,00	0,00	1.155.000,00
12.361.0003.1.152.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	11.685.485,65	0,00	0,00	11.685.485,65
12.361.0003.2.015.	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12.361.0003.2.016.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	49.049,00	0,00	49.049,00
12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00
12.361.0003.2.019.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL	0,00	663.000,00	0,00	663.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	2.260.000,00	0,00	2.260.000,00
12.361.0003.2.032.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	12.437.600,00	0,00	12.437.600,00
12.361.0003.2.033.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0003.2.122.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR-INDÍGENA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.361.0003.2.123.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. MÉDIO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	697.134,00	9.102.426,00	0,00	9.799.560,00
12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	697.134,00	9.102.426,00	0,00	9.799.560,00
12.365.0003.1.026.	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	1.134,00	0,00	0,00	1.134,00
12.365.0003.1.027.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0003.1.028.	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
12.365.0003.1.029.	AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANIL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0003.1.030.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0003.1.031.	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
12.365.0003.1.032.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
12.365.0003.2.021.	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
12.365.0003.2.022.	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL	0,00	2.965,00	0,00	2.965,00
12.365.0003.2.025.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	964.091,00	0,00	964.091,00
12.365.0003.2.027.	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
12.365.0003.2.028.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	0,00	147.449,00	0,00	147.449,00
12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12.365.0003.2.030.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
12.365.0003.2.034.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0003.2.035.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0003.2.036.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA	0,00	2.556.542,00	0,00	2.556.542,00
12.365.0003.2.037.	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE	0,00	3.896.379,00	0,00	3.896.379,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	141.607,00	61.000,00	0,00	202.607,00
12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	141.607,00	61.000,00	0,00	202.607,00
12.367.0003.1.033.	EQUIPAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	136.107,00	0,00	0,00	136.107,00
12.367.0003.1.034.	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
12.367.0003.2.031.	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	137.000,00	1.429.000,00	0,00	1.566.000,00
13.122.0000.0.000.	Administração Geral	20.000,00	816.000,00	0,00	836.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
13.122.0001.2.089.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.122.0001.2.090.	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.122.0002.1.107.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.122.0002.1.108.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	117.000,00	613.000,00	0,00	730.000,00
13.392.0012.0.000.	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	117.000,00	613.000,00	0,00	730.000,00
13.392.0012.1.109.	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0012.1.110.	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0012.1.112.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13.392.0012.1.114.	REFORMA E ESTRUTURACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13.392.0012.1.116.	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
13.392.0012.2.091.	REESTRUTURACAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
13.392.0012.2.092.	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
13.392.0012.2.093.	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
13.392.0012.2.094.	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	4.821.004,89	5.293.000,00	0,00	10.114.004,89
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	4.113.087,89	3.443.000,00	0,00	7.556.087,89
15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	3.917.087,89	3.443.000,00	0,00	7.360.087,89
15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	3.357.087,89	0,00	0,00	3.357.087,89
15.451.0008.1.078.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	0,00	3.443.000,00	0,00	3.443.000,00
15.451.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	196.000,00	0,00	0,00	196.000,00
15.451.0009.1.083.	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0009.1.084.	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
15.451.0009.1.085.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.451.0009.1.137.	CONSTRUÇÃO DO CIRETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	207.917,00	1.850.000,00	0,00	2.057.917,00
15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	207.917,00	1.850.000,00	0,00	2.057.917,00
15.452.0008.1.081.	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
15.452.0008.1.082.	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	132.917,00	0,00	0,00	132.917,00
15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
15.452.0008.2.082.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.813.0000.0.000.	Lazer	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.813.0009.1.079.	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
15.813.0009.1.080.	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
16.482.0007.0.000.	MORADIA CIDADÃ	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
16.482.0007.1.065.	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	0,00	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	0,00	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	477.000,00	0,00	0,00	477.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00
18.542.0011.0.000.	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00
18.542.0011.1.103.	CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0011.1.104.	DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
18.542.0011.1.105.	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.542.0011.1.106.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.542.0011.1.145.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ECO PONTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0011.1.146.	EQUIPAR E MOBILIAR AS SUAS UNIDADES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0011.1.147.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
18.542.0011.1.148.	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, PATRULHAS MECANIZADAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.608.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.608.0010.1.134.	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	889.000,00	3.036.000,00	0,00	3.925.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	106.000,00	3.018.000,00	0,00	3.124.000,00
20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	1.000,00	3.018.000,00	0,00	3.019.000,00
20.122.0001.1.093.	REGULARIAÇÃO FUNDIARIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	0,00	3.013.000,00	0,00	3.013.000,00
20.122.0001.2.085.	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
20.122.0002.1.094.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.122.0002.1.095.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.122.0002.1.096.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.601.0000.0.000.	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	773.000,00	18.000,00	0,00	791.000,00
20.601.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	773.000,00	18.000,00	0,00	791.000,00
20.601.0010.1.097.	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
20.601.0010.1.098.	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.601.0010.1.099.	IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.601.0010.1.100.	CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.601.0010.1.101.	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.601.0010.1.102.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
20.601.0010.2.086.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601.0010.2.087.	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0010.1.133.	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	37.000,00	286.000,00	0,00	323.000,00
23.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
23.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
23.122.0002.2.095.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
23.122.0002.2.096.	ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TURISTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122.0002.2.137.	Implementação e Fomento a Cultura através do PNAB	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	37.000,00	194.000,00	0,00	231.000,00
23.695.0012.0.000.	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	37.000,00	194.000,00	0,00	231.000,00
23.695.0012.1.118.	IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURÍSTICOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
23.695.0012.1.119.	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695.0012.2.097.	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
23.695.0012.2.098.	APOIO E FOMENO AO TURISMO LOCAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695.0012.2.099.	APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
23.695.0012.2.128.	PARCERIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	2.113.941,00	4.027.478,30	0,00	6.141.419,30
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	2.113.941,00	4.027.478,30	0,00	6.141.419,30
26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	2.113.941,00	4.027.478,30	0,00	6.141.419,30
26.782.0008.1.086.	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NAS ESTRADAS	561.441,00	0,00	0,00	561.441,00
26.782.0008.1.087.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
26.782.0008.1.088.	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
26.782.0008.1.089.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0008.1.091.	AQUIS. PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0008.1.092.	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	1.517.000,00	0,00	0,00	1.517.000,00
26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	4.027.478,30	0,00	4.027.478,30
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	440.732,00	744.416,00	0,00	1.185.148,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	13.997,00	305.106,00	0,00	319.103,00
27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	13.997,00	305.106,00	0,00	319.103,00
27.122.0001.1.035.	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	11.342,00	0,00	0,00	11.342,00
27.122.0001.1.036.	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER	2.655,00	0,00	0,00	2.655,00
27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	305.106,00	0,00	305.106,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	426.735,00	439.310,00	0,00	866.045,00
27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	426.735,00	439.310,00	0,00	866.045,00
27.812.0004.1.037.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
27.812.0004.1.038.	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	34.435,00	0,00	0,00	34.435,00
27.812.0004.1.039.	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
27.812.0004.1.135.	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27.812.0004.1.136.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
27.812.0004.2.039.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	0,00	87.968,00	0,00	87.968,00
27.812.0004.2.040.	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
27.812.0004.2.041.	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
27.812.0004.2.042.	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA	0,00	11.342,00	0,00	11.342,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	1.202.000,00	550.000,00	1.752.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	1.202.000,00	550.000,00	1.752.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.202.000,00	550.000,00	1.752.000,00
99.999.9999.2.119.	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.202.000,00	0,00	1.202.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
		<b>26.745.245,30</b>	<b>116.130.578,70</b>	<b>550.000,00</b>	<b>143.425.824,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa**  
**Conforme o Vínculo com os Recursos**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ordinário</u>	<u>Vinculado</u>	<u>Total</u>
01.000.0000.	Legislativa	4.665.235,00	0,00	4.665.235,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	4.665.235,00	0,00	4.665.235,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	4.665.235,00	0,00	4.665.235,00
04.000.0000.	Administração	23.082.519,92	39.986,14	23.122.506,06
04.122.0000.	Administração Geral	18.403.769,92	25.736,14	18.429.506,06
04.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	17.019.741,30	0,00	17.019.741,30
04.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1.384.028,62	25.736,14	1.409.764,76
04.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	385.750,00	14.250,00	400.000,00
04.512.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	385.750,00	14.250,00	400.000,00
04.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	3.295.000,00	0,00	3.295.000,00
04.843.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	3.295.000,00	0,00	3.295.000,00
04.846.0000.	Outros Encargos Especiais	998.000,00	0,00	998.000,00
04.846.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	998.000,00	0,00	998.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	5.621.022,19	734.604,35	6.355.626,54
08.122.0000.	Administração Geral	4.028.500,00	0,00	4.028.500,00
08.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	4.500,00	0,00	4.500,00
08.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	4.024.000,00	0,00	4.024.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	153.000,00	0,00	153.000,00
08.241.0006.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	153.000,00	0,00	153.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	681.000,00	2.000,00	683.000,00
08.243.0006.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	681.000,00	2.000,00	683.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	758.522,19	732.604,35	1.491.126,54
08.244.0006.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	758.522,19	731.604,35	1.490.126,54
08.244.0013.	COVID - Enfretamento da Emergência Decorrente do Coronavírus	0,00	1.000,00	1.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	10.798.000,00	10.798.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.798.000,00	10.798.000,00
09.272.0016.	PREVIDENCIA SUSTENTAVEL	0,00	10.798.000,00	10.798.000,00
10.000.0000.	Saúde	17.456.330,28	10.100.050,04	27.556.380,32
10.122.0000.	Administração Geral	4.395.800,00	758.000,00	5.153.800,00
10.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	4.285.200,00	750.000,00	5.035.200,00
10.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	10.600,00	8.000,00	18.600,00
10.122.0005.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	6.680.448,28	1.947.203,04	8.627.651,32
10.301.0005.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	6.680.448,28	1.946.203,04	8.626.651,32
10.301.0013.	COVID - Enfretamento da Emergência Decorrente do Coronavírus	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.076.966,00	5.223.700,00	10.300.666,00
10.302.0005.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	5.076.966,00	5.222.700,00	10.299.666,00
10.302.0013.	COVID - Enfretamento da Emergência Decorrente do Coronavírus	0,00	1.000,00	1.000,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	708.602,00	661.280,00	1.369.882,00
10.303.0005.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	708.602,00	661.280,00	1.369.882,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	426.114,00	53.267,00	479.381,00
10.304.0005.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	426.114,00	53.267,00	479.381,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	168.400,00	1.456.600,00	1.625.000,00
10.305.0005.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	168.400,00	1.456.600,00	1.625.000,00
12.000.0000.	Educação	9.403.454,58	33.091.049,31	42.494.503,89
12.122.0000.	Administração Geral	1.895.715,00	3.820,24	1.899.535,24
12.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	1.786.750,00	3.820,24	1.790.570,24
12.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	108.965,00	0,00	108.965,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	4.427.746,86	26.165.054,79	30.592.801,65
12.361.0003.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.427.746,86	26.165.054,79	30.592.801,65
12.365.0000.	Educação Infantil	2.877.385,72	6.922.174,28	9.799.560,00
12.365.0003.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.877.385,72	6.922.174,28	9.799.560,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2025

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa**  
**Conforme o Vínculo com os Recursos**  
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ordinário</u>	<u>Vinculado</u>	<u>Total</u>
12.367.0000.	Educação Especial	202.607,00	0,00	202.607,00
12.367.0003.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	202.607,00	0,00	202.607,00
13.000.0000.	Cultura	1.443.000,00	123.000,00	1.566.000,00
13.122.0000.	Administração Geral	836.000,00	0,00	836.000,00
13.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	816.000,00	0,00	816.000,00
13.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	607.000,00	123.000,00	730.000,00
13.392.0012.	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	607.000,00	123.000,00	730.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	7.605.504,89	2.508.500,00	10.114.004,89
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	5.057.587,89	2.498.500,00	7.556.087,89
15.451.0008.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	4.867.087,89	2.493.000,00	7.360.087,89
15.451.0009.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	190.500,00	5.500,00	196.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.057.917,00	0,00	2.057.917,00
15.452.0008.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	2.057.917,00	0,00	2.057.917,00
15.813.0000.	Lazer	490.000,00	10.000,00	500.000,00
15.813.0009.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	490.000,00	10.000,00	500.000,00
16.000.0000.	Habitação	5.000,00	0,00	5.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	5.000,00	0,00	5.000,00
16.482.0007.	MORADIA CIDADÃ	5.000,00	0,00	5.000,00
17.000.0000.	Saneamento	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
17.122.0000.	Administração Geral	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
17.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	477.000,00	0,00	477.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	467.000,00	0,00	467.000,00
18.542.0011.	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	467.000,00	0,00	467.000,00
18.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	0,00	10.000,00
18.608.0010.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	10.000,00	0,00	10.000,00
20.000.0000.	Agricultura	3.556.000,00	369.000,00	3.925.000,00
20.122.0000.	Administração Geral	3.114.000,00	10.000,00	3.124.000,00
20.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	3.019.000,00	0,00	3.019.000,00
20.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	95.000,00	10.000,00	105.000,00
20.601.0000.	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	432.000,00	359.000,00	791.000,00
20.601.0010.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	432.000,00	359.000,00	791.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0010.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	10.000,00	0,00	10.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	323.000,00	0,00	323.000,00
23.122.0000.	Administração Geral	92.000,00	0,00	92.000,00
23.122.0002.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	92.000,00	0,00	92.000,00
23.695.0000.	Turismo	231.000,00	0,00	231.000,00
23.695.0012.	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	231.000,00	0,00	231.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.668.675,00	4.472.744,30	6.141.419,30
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.668.675,00	4.472.744,30	6.141.419,30
26.782.0008.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	1.668.675,00	4.472.744,30	6.141.419,30
27.000.0000.	Desporto e Lazer	844.806,00	340.342,00	1.185.148,00
27.122.0000.	Administração Geral	308.761,00	10.342,00	319.103,00
27.122.0001.	GESTÃO EFICAZ	308.761,00	10.342,00	319.103,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	536.045,00	330.000,00	866.045,00
27.812.0004.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	536.045,00	330.000,00	866.045,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	550.000,00	1.202.000,00	1.752.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	550.000,00	1.202.000,00	1.752.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	550.000,00	1.202.000,00	1.752.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2025

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa**  
**Conforme o Vínculo com os Recursos**  
**Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985**  
**Anexo VIII, da Lei n° 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ordinário</u>	<u>Vinculado</u>	<u>Total</u>
		79.646.547,86	63.779.276,14	143.425.824,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Exercício: 2025

### Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções Adendo VIII a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985 Anexo 9, da Lei n° 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 CAMARA MUNICIPAL	4.665.235,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.246.145,35	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	3.506.014,76	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	6.355.626,54	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	7.677.758,11	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	7.805.587,84	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.487.000,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	400.000,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	10.798.000,00
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.665.235,00</b>	<b>23.122.506,06</b>	<b>6.355.626,54</b>	<b>10.798.000,00</b>

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Página: 1

	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	42.494.503,89	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27.556.380,32	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	10.114.004,89
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	1.566.000,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.556.380,32</b>	<b>42.494.503,89</b>	<b>1.566.000,00</b>	<b>10.114.004,89</b>



	16 Habitação	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	477.000,00	3.925.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	2.945.000,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>	<b>2.945.000,00</b>	<b>477.000,00</b>	<b>3.925.000,00</b>
	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	99 Reserva de Contingência
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	1.185.148,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	6.141.419,30	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	323.000,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	1.202.000,00
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	550.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>323.000,00</b>	<b>6.141.419,30</b>	<b>1.185.148,00</b>	<b>1.752.000,00</b>

	<b>TOTAL</b>
01 CAMARA MUNICIPAL	<b>4.665.235,00</b>
02 GABINETE DO PREFEITO	<b>2.246.145,35</b>
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	<b>3.506.014,76</b>
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER	<b>43.679.651,89</b>
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	<b>27.556.380,32</b>
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>6.360.626,54</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	<b>23.933.182,30</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	<b>4.402.000,00</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	<b>1.889.000,00</b>
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	<b>7.805.587,84</b>
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	<b>1.487.000,00</b>
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	<b>3.345.000,00</b>
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	<b>12.000.000,00</b>
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	<b>550.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>143.425.824,00</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL			
Unidade : 001 Camara Municipal			

Programa : 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : PROCESSO LEGISLATIVO

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>1.001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA</b>	Unidade	Meta Física	1,00		1,00	1,00
Produto : Edificação Construída		Valor	113.750,00		113.750,00	113.750,00
Obj.:						
<b>1.002 AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>	Unidade	Meta Física	1,00		1,00	1,00
Produto : Veículos		Valor	282.500,00		282.500,00	282.500,00
Obj.:						
<b>2.001 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	Pessoas	Meta Física	3,00		3,00	3,00
Produto : Servidores Atendidos		Valor	106.874,00		106.874,00	106.874,00
Obj.:						

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 1

**CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025			
			PPA	LDO	LOA
2.002 MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto: Apoio Administrativo		Valor	4.135.736,00	4.135.736,00	4.135.736,00
Obj.:					
2.004 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto: Apoio Administrativo		Valor	26.375,00	26.375,00	26.375,00
Obj.:					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO			
Unidade : 001 Gabinete da Prefeito			

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.004		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.410.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.005		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	306.900,17	306.900,17	306.900,17
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.006		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	50.245,18	50.245,18	50.245,18

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	EMPREENDER A VEICULAÇÃO DOS CONTEÚDOS MULTIMÍDIAS PARA FAZER VALER O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DA PREFEITURA, COMO INSTRUMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, BEM COMO ELABORAR E GERENCIAR CAMPANHAS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO			
2.007		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	230.000,00	230.000,00
Produto :				
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.008		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	21.000,00	21.000,00
Produto :				
Obj.:	Locação de Imóvel, locação de equipamentos e materiais permanentes;conservação e adaptação de bens imóveis;			
2.124 REPASSE PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS	Porcentagem	Meta Física	12,00	12,00
		Valor	174.000,00	174.000,00
Produto :	Apoio Administrativo			
Obj.:	Repasse para os Conselhos Municipais			

**Programa :** 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
		<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>
		26/10/2024Pág. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
1.003		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.004		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025			
			PPA	LDO	LOA	
<b>Órgão :</b> 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
<b>Unidade :</b> 001 Gabinete do Secretario de Administracao						
<b>Programa :</b> 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ						
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.009			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	2.436.000,00	2.436.000,00	2.436.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES-TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.010			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	11.500,00	11.500,00	11.500,00
Obj.:	CAPACITAR CONTINUAMENTO O SERVIDORES MUNICIPAIS					
2.011			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Obj.:	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICOS PARA SUPRIR A VAGAS					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
2.126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAGOA	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	340.000,00	340.000,00	340.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEARIO LAGOA				

**Programa :** 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.005		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.750,00	5.750,00	5.750,00
Obj.: ADQUIRIR IMOVEIS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.007		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	52.000,00	52.000,00	52.000,00
Obj.: REFORMAR E REVITALIZAÇÃO O PAÇO MUNICIPAL PARA DAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO E UM MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
1.009		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	310.000,00	310.000,00	310.000,00
Obj.: CONSTRUIR E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
1.010	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO			
1.011	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	87.764,76	87.764,76	87.764,76
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR UNIDADES PARA MELHOR ATENDER A MUNICIPALIDADE			
1.012	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025			
			PPA	LDO	LOA	
<b>Órgão :</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer						
<b>Programa :</b> 12.122.0001 GESTÃO EFICAZ						
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE						
Indicador			Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.012			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	1.534.000,00	1.534.000,00	1.534.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.013			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	10.820,24	10.820,24	10.820,24
Obj.:	CAPACITAR CONTINUAMENTO O SERVIDORES MUNICIPAIS					
2.014			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	5.750,00	5.750,00	5.750,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS CONSELHOS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
2.120	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Obj.: APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS				

**Programa :** 12.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.013		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: REFORMAR O PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
1.014		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.015		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	53.465,00	53.465,00	53.465,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL PARA MELHOR ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL			
1.016		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	45.000,00	45.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL			

**Programa :** 12.361.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
1.017		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	200.000,00	200.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			
1.018		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	350.000,00	350.000,00
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR, CONSTRUIR DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL PARA MELHOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL			

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025			
		PPA	LDO	LOA	
1.019		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	39.698,00	39.698,00	39.698,00
Obj.:	AQUIRIR EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
1.020		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Obj.:	AQUIRIR KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL				
1.021		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	81.013,00	81.013,00	81.013,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO				
1.022		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	23.542,00	23.542,00	23.542,00
Obj.:	ADQUIRIR DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL				
1.024		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.402,00	3.402,00	3.402,00
Obj.:	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMÁTICA - ENS. FUNDAMENTAL				
1.025		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	17.012,00	17.012,00	17.012,00
Obj.:	IMPLANTAR E REESTRUTURAR BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES				
2.015		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	270.000,00	270.000,00	270.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL			
2.016		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	49.049,00	49.049,00
Produto :				
Obj.:	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL			
2.017		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	910.000,00	910.000,00
Produto :				
Obj.:	MANUTER DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL			
2.019		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	663.000,00	663.000,00
Produto :				
Obj.:	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL			
2.020		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	2.260.000,00	2.260.000,00
Produto :				
Obj.:	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			
2.122	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- INDÍGENA	Pessoas	Meta Física	12,00
			Valor	45.000,00
Produto :	Alunos Atendidos			45.000,00
Obj.:				
2.123	ANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. MÉDIO	Pessoas	Meta Física	12,00
			Valor	3.000,00
Produto :	Alunos Atendidos			3.000,00
Obj.:				
1.151	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	1.155.000,00
Produto :				1.155.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.152 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	11.685.485,65	11.685.485,65	11.685.485,65
Obj.: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				

**Programa :** 12.365.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.026		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.134,00	1.134,00	1.134,00
Obj.: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL					
1.027		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL					
1.028		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Obj.: ADQUIR KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.029	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: ADQUIRIR DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANTIL				
1.030	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL				
1.031	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Obj.: REESTRUTURAR AS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL				
1.032	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	51.000,00	51.000,00	51.000,00
Obj.: IMPLANTAR E REESTRUTURAR DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL				
2.021	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	175.000,00	175.000,00	175.000,00
Obj.: MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL				
2.022	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	2.965,00	2.965,00	2.965,00
Obj.: MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL				
2.025	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	610.000,00	610.000,00	610.000,00
Obj.: MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
2.026	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	964.091,00	964.091,00	964.091,00
Obj.: MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA				
2.027	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	255.000,00	255.000,00	255.000,00
Obj.: MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES				
2.028	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	147.449,00	147.449,00	147.449,00
Obj.: MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR				
2.029	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	360.000,00	360.000,00	360.000,00
Obj.: MANTER AS DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE				
2.030	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	135.000,00	135.000,00	135.000,00
Obj.: MANTER AS DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA				

**Programa :** 12.367.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
			Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
1.033		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	136.107,00	136.107,00	136.107,00
Obj.: EQUIPAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS					
1.034		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Obj.: ADQUIR VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
2.031		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	61.000,00	61.000,00	61.000,00
Obj.: MANTER CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS .					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
<b>Unidade :</b> 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB			

**Programa :** 12.361.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Indicador		Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.032 REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
<b>Produto :</b>		Valor	12.437.600,00	12.437.600,00	12.437.600,00
<b>Obj.:</b> MANTER A REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL					

**Programa :** 12.365.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
Indice Mais Recente			Indice Final PPA		
<b>2.036 REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA</b>	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	2.556.542,00	2.556.542,00	2.556.542,00
Obj.: MANTER A REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.					
<b>2.037 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE</b>	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	3.896.379,00	3.896.379,00	3.896.379,00
Obj.: MANTER A REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
<b>Unidade :</b> 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
<b>Programa :</b> 27.122.0001 GESTÃO EFICAZ					
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE					
Indicador			Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.035			Meta Física	1,00	1,00
			Valor	11.342,00	11.342,00
Produto :					
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
1.036			Meta Física	1,00	1,00
			Valor	2.655,00	2.655,00
Produto :					
Obj.:	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER				
2.038			Meta Física	12,00	12,00
			Valor	305.106,00	305.106,00
Produto :					
Obj.:	MANTER A MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Programa :</b> 27.812.0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA					
<b>Objetivo :</b> DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER COM MAIS QUALIDADE DE VIDA, ASSIM OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO AO ESPORTE E LAZER					
<b>Indicador</b>			<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>			
1.037		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obj.: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS					
1.038		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	34.435,00	34.435,00	34.435,00
Obj.: IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS					
1.039		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.300,00	5.300,00	5.300,00
Obj.: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2					
2.039		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	87.968,00	87.968,00	87.968,00
Obj.: MANTER MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025				
		PPA	LDO	LOA		
2.040		Meta Física	12,00	12,00	12,00	
Produto :		Valor	190.000,00	190.000,00	190.000,00	
Obj.:	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS					
2.041		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
Obj.:	REALIZAR E APOIAR EVENTOS ESPORTIVOS					
2.042		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	11.342,00	11.342,00	11.342,00	
Obj.:	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA					
1.135	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Edificação Construída		Valor	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					
1.136	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Obj.:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ONIBUS/VANS PARA O ESPORTE					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde			

Programa : 10.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
			Valor	%	Valor	%
2.043		Meta Física	12,00		12,00	12,00
Produto :		Valor	5.200,00		5.200,00	5.200,00
Obj.: MANTER A MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
2.044		Meta Física	12,00		12,00	12,00
Produto :		Valor	5.030.000,00		5.030.000,00	5.030.000,00
Obj.: MANTER A MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 10.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.040		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.200,00	3.200,00	3.200,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
1.041		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	4.400,00	4.400,00	4.400,00
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR UNIDADES PARA MELHOR ATENDER A MUNICIPALIDADE				
1.042		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

**Programa :** 10.122.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
2.129 TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES	Unidade	Meta Física	12,00	12,00
Produto : Outros Produtos		Valor	100.000,00	100.000,00
Obj.:	Transferência Assistência Financeira Complementar da União à Instituições definidas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B, incisos II e III e § 2º.			

**Programa :** 10.301.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
			<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>	26/10/2024Pág. 25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
1.043		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DAS UNIDADES - AT. BASICA					
1.044		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	6.600,00	6.600,00	6.600,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.045		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	4.400,00	4.400,00	4.400,00
Obj.: CONSTRUIR E AMPLIAR DE UNIDADES DA AT. BÁSICA					
1.046		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	71.456,00	71.456,00	71.456,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA DA ATENÇÃO BÁSICA					
1.047		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: REFORMAR A ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA					
2.045		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	4.428.621,00	4.428.621,00	4.428.621,00
Obj.: MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DO ESF :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
2.046	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	3.286.220,00	3.286.220,00	3.286.220,00
Obj.:	MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DOS ACS :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.047	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	714.354,32	714.354,32	714.354,32
Obj.:	MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES DOS SAUDE BUCAL :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.048	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	MANTER OS ENCARGOS E ATIVIDADES PASCARL :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			

Programa : 10.301.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	
			<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>
			26/10/2024Pág. 27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
2.058	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.:	ATENDER A POPULAÇÃO DIGNOSTICADA E REALIZAR TRATAMENTO COM COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS			

**Programa :** 10.302.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
1.048			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DAS UNIDADES - MAC					
1.049			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.050			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	13.000,00	13.000,00	13.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			
1.051		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	90.738,00	90.738,00
Produto :				
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO MAC			
1.052		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	3.600,00	3.600,00
Produto :				
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO P.A			
1.053		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	28.800,00	28.800,00
Produto :				
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DO LABORATORIO MUNICIPAL			
1.054		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	5.500,00	5.500,00
Produto :				
Obj.:	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SUS			
2.049		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	628.399,00	628.399,00
Produto :				
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.050		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	1.900.000,00	1.900.000,00
Produto :				
Obj.:	PARTICIPAR CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
2.051	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	584.125,00	584.125,00	584.125,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORATORIO:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.052	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	5.061.504,00	5.061.504,00	5.061.504,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PRONTO ATENDIMENTO:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.053	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
1.153 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - P.A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - P.A			

**Programa :** 10.302.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus**Objetivo :** ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus**Indicador****Índice Mais Recente****Índice Final PPA**[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
2.057		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.:	ATENDER A POPULAÇÃO DIGNOSTICADA E REALIZAR TRATAMENTO COM COVID - ACOES MAC ENFREN. CORONAVIRUS				

**Programa :** 10.303.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
1.055		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	6.000,00	6.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA FARMACIA BASICA			
2.054		Meta Física	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.363.882,00	1.363.882,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Programa :</b> 10.304.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO					
<b>Objetivo :</b> DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO					
<b>Indicador</b>			<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>			
1.056		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
1.057		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHONES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS DA VIGILANCIA				
2.055		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	451.381,00	451.381,00	451.381,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025				
		PPA	LDO	LOA		
2.134	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CASTRAMÓVEL	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto : Outros Produtos			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CASTRAMÓVEL						

Programa : 10.305.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.058		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
1.059		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA					
2.056		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
	Porcentagem	Meta Física	12,00	12,00
		Valor	50.000,00	50.000,00
Produto :	Outros Produtos			
Obj.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Unidade :</b> 001 Fundo Municipal de Assistência Social			

**Programa :** 08.122.0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2.059			1,00		1,00	1,00
Produto :				4.500,00		4.500,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL-TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

**Programa :** 08.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Índice Mais Recente	2025		
		PPA	LDO	LOA
<b>Indicador</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>		
<b>Programa : 08.244.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA</b>				
<b>Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIAS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA</b>				
<b>Indicador</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>		
1.063	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	23.000,00	23.000,00	23.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DO SUAS				
1.064	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Obj.: REFORMAR, AMPLIAR E CONSTRUIR AS UNIDADES DO SUAS PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E SERVIDORES				
2.061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CRAS	Mês	Meta Física	12,00	12,00
Produto :	Valor	680.126,54	680.126,54	680.126,54

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV):TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.062	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Mês	Meta Física	12,00	12,00
	Produto :		Valor	125.000,00	125.000,00
Obj.:	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
2.063	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Mês	Meta Física	12,00	12,00
	Produto :		Valor	202.000,00	202.000,00
Obj.:	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
2.065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS	Mês	Meta Física	12,00	12,00
	Produto :		Valor	290.000,00	290.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.121	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00
	Produto : Outros Produtos		Valor	37.000,00	37.000,00
Obj.:	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS				
2.130	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00
	Produto :		Valor	120.000,00	120.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE				
2.131	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE ADMINSTAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00
	Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE ADMINSTAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

**Programa :** 08.244.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus**Objetivo :** ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
2.067		Meta Física	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00
Obj.:	ATENDER E ASSISTIR PESSOAS E FAMILIAS COM COVID - ACOES SOCIAIS AO ENFRENT. CORONAVIRUS			

**Programa :** 16.482.0007 MORADIA CIDADÃ**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, ASSIM ATENDENDO TODA DEMANDA HABITACIONAL COM QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A HABITAÇÃO

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
			<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>	26/10/2024Pág. 38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
1.065		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: IMPLAR PROJETOS E AÇÕES HABITACIONAIS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Unidade :</b> 002 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
<b>Programa :</b> 08.243.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA					
<b>Objetivo :</b> DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA					
Indicador			Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.066		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR				
1.067		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS PARA O CONSELHO TUTELAR				
1.068		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.:	AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR DE UNIDADES DO FMDCA				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025			
		PPA	LDO	LOA	
2.068		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	68.000,00	68.000,00	68.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.071		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.072		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	280.000,00	280.000,00	280.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.073		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Unidade :</b> 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
<b>Programa :</b> 08.241.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA					
<b>Objetivo :</b> DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA					
Indicador			Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.069		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				
1.070		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES				
1.071		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	105.000,00	105.000,00	105.000,00
Obj.:	AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DO CONVIVER				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.072	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obj.: AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS				
2.075	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMCONSELHO DO IDOSO - CMI :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.076	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Unidade :</b> 004 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI			

**Programa :** 08.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2.132 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	3.720.000,00	3.720.000,00	3.720.000,00	3.720.000,00
Obj.: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
<b>1.140 AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Produto : Obra Contruída/Ampliada		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL						
<b>1.141 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL						

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
1.142 EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Outros Produtos		Valor	19.000,00	19.000,00	19.000,00
Obj.: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1.143 AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Outros Produtos		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS					
1.144 AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Outros Produtos		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS					
2.133 MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	Pessoas	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto : Aposentados Atendidos		Valor	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS					
1.155 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMA DE UNDADES	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMA DE UNDADES (Prédios)					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025			
			PPA	LDO	LOA	
<b>Órgão :</b> 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS						
<b>Unidade :</b> 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas						
<b>Programa :</b> 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ						
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.078			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	106.000,00	106.000,00	106.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.079			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	7.351.508,11	7.351.508,11	7.351.508,11
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.073		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	68.250,00	68.250,00	68.250,00
Obj.: ADQUIRIR IMOVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADES					
1.074		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Obj.: AMPLIAR,REFORMAR E CONSTRUIR DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES					
1.075		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.076		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	11.000,00	11.000,00	11.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
1.138	INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO	Unidade	Meta Física	1,00	1,00
Produto :	Edificação Construída		Valor	50.000,00	50.000,00
Obj.:	INSTALAÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO				
1.139	CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	Meta Física	1,00	1,00
Produto :	Edificação Construída		Valor	10.000,00	10.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				

**Programa :** 15.451.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

**Objetivo :** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
1.077		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.357.087,89	3.357.087,89
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.078	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	560.000,00	560.000,00	560.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			
2.080	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	3.443.000,00	3.443.000,00	3.443.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS, PONTES, MEIOS FIOS E BUEIROS ASSIM ESPAÇO URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			

**Programa :** 15.451.0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE**Objetivo :** PROVER A INFRAESTRUTURA E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
1.083	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASSIM MANTENDO OS ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.084	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			
1.085	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Obj.:	PROVER A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			

**Programa :** 15.452.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

**Objetivo :** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.081		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Obj.:	PROVER A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
1.082	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	132.917,00	132.917,00	132.917,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASSIM MANTENDO OS ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			
2.081	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE NOS ESPAÇOS PUBLICO			
2.082	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO, DOS SERVIÇOS URBANOS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			

**Programa :** 15.813.0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE**Objetivo :** PROVER A INFRAESTRUTURA E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA, SEGURA E EFICIENTE

Indicador	Índice Mais Recente		Índice Final PPA
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	
			<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>
			26/10/2024 Pág. 51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.080	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Obj.:	PROVER A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS , ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE			

**Programa :** 26.782.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

**Objetivo :** PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
1.086			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	561.441,00	561.441,00	561.441,00
Obj.:	PROVER A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE					
1.087			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
1.088	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Obj.: MANTER PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS				
1.092	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	1.517.000,00	1.517.000,00	1.517.000,00
Obj.: PROVER CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER NECESSECIDADES DE MOBILIDADE URBANA E RURAL				
2.083	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	4.027.478,30	4.027.478,30	4.027.478,30
Obj.: PROVER A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ASSIM MANTENDO ESPAÇOS URBANO E RURAL ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente			

**Programa :** 18.542.0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO**Objetivo :** PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, DA CONSERVAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS, CONSIDERADOS OS CUSTOS E OS BENEFÍCIOS AMBIENTAIS

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Valor	%	Valor	%
1.103		Meta Física	1,00	100	1,00	100
Produto :		Valor	5.000,00		5.000,00	
Obj.: CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO						
1.104		Meta Física	1,00	100	1,00	100
Produto :		Valor	12.000,00		12.000,00	
Obj.: DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS						
1.105		Meta Física	1,00	100	1,00	100
Produto :		Valor	20.000,00		20.000,00	
Obj.: RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES						

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025				
		PPA	LDO	LOA		
1.106		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO					
1.145	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ECO PONTOS	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Obj.:	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ECO PONTOS					
1.147	IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Obra Contruída/Ampliada	Valor	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
Obj.:	IMPLANTAR E ESTRUTURAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO					
1.148	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ,PATRULHA MECANIZADAS,ESCAVADEIRA HIDRAULICA	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Outros Produtos	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Obj.:	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES,PATRULHAS MECANIZADAS,ESCAVADEIRA HIDRAULICA					
1.146	EQUIPAR E MOBILIAR A SUAS UNIDADES	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Outros Produtos	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Obj.:	EQUIPAR E MOBILIAR AS SUAS UNIDADES					

**Programa :** 18.608.0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Indicador</b>			<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>					
1.134 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Poços Artesianos		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS					

Programa : 20.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Indicador</b>			<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>					
1.093		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.: PROVER A REGULARIAÇÃO FUNDIARIA					
2.084		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	3.013.000,00	3.013.000,00	3.013.000,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024 Pág. 56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			
2.085		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00
Obj.:	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR			

**Programa :** 20.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
1.094		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			
1.095		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	15.000,00	15.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.096	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Obj.: REFORMAR E AMPLIAR DO PREDIO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES				

**Programa :** 20.601.0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.097		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Obj.: ADQUIRIR DE PATRULHA MECANIZADAS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					
1.098		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR					
1.099		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
1.100	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.: CONFEÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA				
1.101	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.: IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL				
1.102	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS				
2.086	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.087	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Obj.: FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS				

**Programa :** 20.606.0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

**Objetivo :** APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
			Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
1.133 AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMILIAR	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMILIAR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
<b>Programa :</b> 13.122.0001 GESTÃO EFICAZ					
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE					
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.088		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	790.000,00	790.000,00	790.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS				
2.089		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				
2.090		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Obj.:	PROVER A MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

**Programa :** 13.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
1.107		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS			10.000,00
1.108		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA CULTURA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

				2025		
				PPA	LDO	LOA
<b>Programa :</b> 13.392.0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE						
<b>Objetivo :</b> PROVER A E INCLUSÃO A CULTURA E FORTALECER O TURISMO LOCAL ATRAVES DE PROJETOS E INFRA ESTRUTURAS ADEQUADA						
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>				
1.109			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DA A BIBLIOTECA MUNICIPAL					
1.110			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.:	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL					
1.112			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS					
1.114			Meta Física	0,00	0,00	0,00
Produto :			Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Obj.:	REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025			
	PPA	LDO	LOA	
1.116	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Obj.: REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO				
2.091	Meta Física			
Produto :	Valor	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Obj.: REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL				
2.092	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Valor	235.000,00	235.000,00	235.000,00
Obj.: APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL				
2.093	Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto :	Valor	360.000,00	360.000,00	360.000,00
Obj.: REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS				

**Programa :** 23.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

<b>Indicador</b>	<b>Indice Mais Recente</b>	<b>Indice Final PPA</b>
------------------	----------------------------	-------------------------

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>
--------------------------	---------------------	-------------

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025				
		PPA	LDO	LOA		
2.095		Meta Física	12,00	12,00	12,00	
Produto :		Valor	82.000,00	82.000,00	82.000,00	
Obj.:	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO :TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.137	Implementação e Fomento a Cultura através do PNAB	Percentual	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	AÇÃO CULTURAL REALIZADA		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:						

**Programa :** 23.695.0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE**Objetivo :** PROVER A E INCLUSÃO A CULTURA E FORTALECER O TURISMO LOCAL ATRAVES DE PROJETOS E INFRA ESTRUTURAS ADEQUADA

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.118		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obj.:	IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURÍSTICOS				
1.119		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Obj.:	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA				

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025				
		PPA	LDO	LOA		
2.097		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	18.000,00	18.000,00	18.000,00	
Obj.:	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS					
2.098		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
Obj.:	APOIO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL					
2.099		Meta Física	1,00	1,00	1,00	
Produto :		Valor	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
Obj.:	APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO					
2.128	PARCERIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :	Outros Produtos		Valor	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Obj.:	PARCERIAS PUBLICO PRIVADO MORRO DA MESA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS			
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas			

**Programa :** 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2.100			12,00	12,00	12,00	12,00
Produto :			2.310.587,84	2.310.587,84	2.310.587,84	2.310.587,84
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

**Programa :** 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	2025		
				PPA	LDO	LOA
				Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
1.120			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DA GESTÃO					
1.121			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					

**Programa :** 04.843.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador	Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
2.102			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	340.000,00	340.000,00	340.000,00
					<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>	26/10/2024Pág. 68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS			
2.103		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	1.900.000,00	1.900.000,00
Produto :				
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS			
2.104		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	55.000,00	55.000,00
Produto :				
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS			
2.105		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	1.000.000,00	1.000.000,00
Produto :				
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS			

**Programa :** 04.846.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	
2.106		Meta Física	12,00
		Valor	998.000,00
Produto :			
Obj.:	GARANTIR O PAGAMENTOS DE TODAS AS DIVIDAS PELO MUNICIPIO ASSUMIDAS		

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS			
<b>Unidade :</b> 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUT			

**Programa :** 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

**Objetivo :** GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Índice Mais Recente		Índice Final PPA	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2.101			12,00	12,00	12,00	12,00
Produto :			1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					

**Programa :** 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

**Objetivo :** ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

Indicador	Unid. Medida	Tipo	2025		
			PPA	LDO	LOA
			Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
1.122		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO DAS UNIDADES DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS					
1.123		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHÕES, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025			
			PPA	LDO	LOA	
<b>Órgão :</b> 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
<b>Unidade :</b> 001 Secretaria Municipal de Planejamento						
<b>Programa :</b> 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ						
<b>Objetivo :</b> GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE						
Indicador			Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.108			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA E UNIDADES:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS					
2.109			Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :			Valor	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Obj.:	PROVER PROJETOS PARA A MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>		
1.124		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	50.000,00	50.000,00
Obj.: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO A SECRETARIA PLANEJAMENTO				50.000,00
1.125		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	15.000,00	15.000,00
Obj.: ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS				15.000,00
1.154 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		Meta Física	1,00	1,00
Produto :		Valor	200.000,00	200.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				200.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025			
			PPA	LDO	LOA	
<b>Órgão :</b> 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU						
<b>Unidade :</b> 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU						
<b>Programa :</b> 04.512.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA						
<b>Objetivo :</b> ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS						
Indicador			Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
1.126			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Obj.:	ADQUIRIR VEICULOS, VAN, MICROS E CAMINHOS, MOTOS PARA USO DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO					
1.127			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL PARA USO O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
1.128			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	175.000,00	175.000,00	175.000,00
				<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>	26/10/2024Pág. 74	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

		2025		
		PPA	LDO	LOA
Obj.:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE			
1.129		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	12.000,00	12.000,00
Produto :				
Obj.:	RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA			
1.130		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	12.000,00	12.000,00
Produto :				
Obj.:	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E RESERVATORIOS			
1.131		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	120.000,00	120.000,00
Produto :				
Obj.:	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO			
1.132		Meta Física	1,00	1,00
		Valor	10.000,00	10.000,00
Produto :				
Obj.:	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA			
2.111		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	40.000,00	40.000,00
Produto :				
Obj.:	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POÇO DE ANTAS			
2.112		Meta Física	12,00	12,00
		Valor	8.000,00	8.000,00
Produto :				
Obj.:	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 17.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA	
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo		
2.110		Meta Física	12,00	12,00
Produto :		Valor	2.945.000,00	2.945.000,00
Obj.:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE:TAIS COMO PAGTO DE SALARIOS/ENCARGOS/MATERIAL E SERVIÇOS			

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA
Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE P			
Unidade : 001 POXORÉU-PREVI			

Programa : 09.272.0016 PREVIDENCIA SUSTENTAVEL

Objetivo : Manter as atividades do Poxoreu-Previ

Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>			
2.113 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O POXOREU-PREVI	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	1.348.000,00	1.348.000,00	1.348.000,00
Obj.: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI					
2.114 MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS					
2.115 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP					

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 77



**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREÚ**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
2.116 MODERNIZAÇÃO DO POXOREU PREVI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Percentual	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU PREVI					
2.117 REALIZAÇÃO DE CURSOS PUBLICO PARA O POXOREU PREVI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Obj.: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI					
2.118 RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES	Mês	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto :		Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Obj.: RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES					

Programa : 09.272.0082 PREVIDENCIA

Objetivo : Manter as atividades da Poxoreu-Previ

Indicador	Unid. Medida	Tipo	Indice Mais Recente	Indice Final PPA
Descrição da Ação				

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

	2025		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.119 RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	Percentual	Meta Física	25,00	25,00	25,00
Produto :		Valor	1.202.000,00	1.202.000,00	1.202.000,00
Obj.: RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO  
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000**

			2025		
			PPA	LDO	LOA
<b>Órgão :</b> 99 RESERVAR DE CONTINGENCIA					
<b>Unidade :</b> 999 RESERVAR DE CONTINGENCIA					
<b>Programa :</b> 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
<b>Objetivo :</b> CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO					
<b>Indicador</b>			<b>Índice Mais Recente</b>	<b>Índice Final PPA</b>	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>			
9.999			Meta Física	1,00	1,00
					1,00
<b>Produto :</b>			Valor	550.000,00	550.000,00
<b>Obj.:</b>	RESERVA DE CONTINGENCIA				550.000,00
			<b>Total Geral :</b>	<b>143.425.824,00</b>	<b>143.425.824,00</b>
				<b>143.425.824,00</b>	<b>143.425.824,00</b>

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/10/2024Pág. 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Estado do Mato Grosso  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
2025  
**DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO DE ISENÇÕES, REMISSÕES E SUBSÍDIOS**  
2025  
Consolidado

Demonstrativo (Constituição Federal, art. 165, § 6º)

RS 1,00

O demonstrativo abaixo foi elaborado em observância ao disposto no parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, inciso II do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de quatro de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita. Com base no acima exposto, a Prefeitura Municipal de Poxoréu- MT, está promovendo a transparente administração das finanças públicas, salientando-se que, mediante este Demonstrativo, é disponibilizada importante ferramenta para que as autoridades e a sociedade em geral conheçam melhor os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal.

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	JUROS/MULTAS/DÍVIDA ATIVA	340.000,00	350.000,00	360.000,00	CORREÇÃO ATRAVÉS DE VALORES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS INPC ETC CONFORME CTN E MELHORIA NA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PRINCIPAL PLANTA GENÉRICA/AUMENTO PERMANENTE DA BASE DE CALCULO DO IPTU
IPTU	Outros Benefícios	TRIBUTOS/IPTU	120.000,00	125.000,00	130.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>435.000,00</b>	<b>475.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 23/out/2023 as 17h e 07m.

**Notas:**

- Previsão de remissão de J/M de Débitos Inscritos em Dívida Ativa e Outros não Inscritos, em virtude de previsão de realização de processos de REFIZ / Renegociações de Dívidas, com incentivos para o pagamento e regularização, como forma de incremento da Arrecadação de acordo com artigos 21 e 22 da LDO.
- A isenção sobre o IPTU refere-se aos benefícios concedidos a Aposentados, referente a isenção de IPTU, conforme regras do CTM, também de acordo com os artigos 21 e 22 da LDO.

POXOREU 16 de outubro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

## DECRETO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 2815/2024 , 2 de Setembro de 2024

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1540/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 13.666.808,02 (Treze milhoes e seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oito reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	
<b>Cód. Reduzido 788</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.447.352,77
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.447.352,77</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
004.12.306.0036.20020	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR P/PRÉ-ESCOLAR E CRECHE - PNAE	
<b>Cód. Reduzido 163</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.515,00
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA	
<b>Cód. Reduzido 172</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
<b>Cód. Reduzido 174</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	44.593,00
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	
<b>Cód. Reduzido 798</b>		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16,25
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>67.624,25</b>
<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>		
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
<b>Cód. Reduzido 715</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

339030000 MATERIAL DE CONSUMO	151.831,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>151.831,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13.666.808,02</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.  
Querência-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: HJHRUT  
Acesse esse link para validação do documento:  
[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2814/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 5.240.141,00 (CINCO MILHOES E DUZENTOS E QUARENTA MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

**03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Cód. Reduzido 24**

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

**05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**Cód. Reduzido 133**

002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.400,00

**Cód. Reduzido 149**

003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.710,00

**Cód. Reduzido 153**

003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00

**Cód. Reduzido 174**

005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	108.047,00

**Cód. Reduzido 175**

005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.026,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>197</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.834,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>198</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.320,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>204</b>		
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		27.570,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>207</b>		
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		46.915,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>209</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.		
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.600,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>212</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.		
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		860.300,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>221</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		243.700,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>228</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		96.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>229</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND		
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		216.210,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>231</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		428.600,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>233</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND		
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>238</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	90.600,00
	<b>Cód. Reduzido 245</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	147.710,00
	<b>Cód. Reduzido 247</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.900,00
	<b>Cód. Reduzido 249</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	108.400,00
	<b>Cód. Reduzido 251</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	31.100,00
	<b>Cód. Reduzido 265</b>	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.700,00
	<b>Cód. Reduzido 276</b>	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.050,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.604.392,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 334</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540,00
	<b>Cód. Reduzido 335</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	65.100,00
	<b>Cód. Reduzido 337</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 338</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.900,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>340</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		707.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>343</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.350,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>344</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>351</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		115.810,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>373</b>		
003.10.301.0079.20193	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		122.700,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.055.400,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>795</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.900,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>400</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		23.170,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>401</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.210,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>412</b>		
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		37.402,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>419</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>420</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
<b>Cód. Reduzido 423</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	72.661,00
<b>Cód. Reduzido 509</b>		
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 547</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	95.030,00
<b>Cód. Reduzido 548</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.010,00
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	17.100,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>324.483,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido 563</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.535,00
<b>Cód. Reduzido 859</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.780,00
<b>Cód. Reduzido 597</b>		
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.190,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>89.505,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 618</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	23.600,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>23.600,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 669</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
<b>Cód. Reduzido 699</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	147.052,00
<b>Cód. Reduzido 860</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.300,00
<b>Cód. Reduzido 702</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	487.950,00
<b>Cód. Reduzido 703</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.100,00
<b>Cód. Reduzido 715</b>		
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	125.359,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>838.761,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 751</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5.240.141,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód. Reduzido 14</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	747,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>747,00</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód. Reduzido 42</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
<b>Cód. Reduzido 43</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
<b>Cód. Reduzido 46</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.354,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.354,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
<b>Cód. Reduzido 86</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	72.180,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>72.180,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 127</b>		
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 142</b>		
003.12.361.0040.10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 143</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
<b>Cód. Reduzido 145</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
<b>Cód. Reduzido 195</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.400,00
<b>Cód. Reduzido 202</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 223</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 232</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	445.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>897.400,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>347</b>	
003.10.301.0079.10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE INVESTIMENTO - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>363</b>	
003.10.301.0079.20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>365</b>	
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>280.000,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>391</b>	
001.08.243.0090.10164	AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>409</b>	
001.08.244.0090.10035	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>413</b>	
001.08.244.0090.10255	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>430</b>	
001.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	460.063,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>432</b>	
002.08.243.0090.10142	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/PROGRAMA PRIMEIRA INF	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>535.063,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>613</b>	
001.04.123.0003.10040	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>630</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.123.0006.20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
<b>Cód. Reduzido 635</b>		
001.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1.000.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.325.000,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 658</b>		
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 659</b>		
002.17.512.0080.10048	AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENT	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 672</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	288.337,00
<b>Cód. Reduzido 673</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	141.000,00
<b>Cód. Reduzido 675</b>		
003.15.451.0060.10055	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.915,00
<b>Cód. Reduzido 679</b>		
003.15.451.0060.10251	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO BRASI	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	277.950,00
<b>Cód. Reduzido 680</b>		
003.15.451.0060.10252	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO COUTI	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
<b>Cód. Reduzido 681</b>		
003.15.451.0060.10253	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO PINGO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	189.400,00
<b>Cód. Reduzido 689</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>692</b>		
003.15.452.0060.10130	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>709</b>		
003.15.452.0062.10108	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.983.602,00</b>
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>			
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>725</b>		
001.04.122.0003.10245	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA PARA SECRETARIA DE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.260,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>735</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		48.535,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>64.795,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>5.240.141,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: HADJCS

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2813/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.759.021,00 (DOIS MILHOES E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E VINTE E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

**02 GABINETE DO PREFEITO**

**Cód. Reduzido 9**

001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.300,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.300,00</b>

**03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Cód. Reduzido 24**

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.770,00

**Cód. Reduzido 26**

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.800,00

**Cód. Reduzido 27**

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	48.500,00

**Cód. Reduzido 28**

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00

**Cód. Reduzido 29**

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>30</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		150,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>32</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		201.802,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>326.522,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>81</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		29.100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>861</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		37.560,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>97</b>		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA		
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		305.720,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>372.380,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>114</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.380,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>793</b>		
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH		
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>133</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>842</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.600,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>149</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>150</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.800,00
	<b>Cód. Reduzido 152</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.594,00
	<b>Cód. Reduzido 153</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	69.177,00
	<b>Cód. Reduzido 154</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.920,00
	<b>Cód. Reduzido 822</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	85.500,00
	<b>Cód. Reduzido 165</b>	
004.12.306.0036.20093	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.602,00
	<b>Cód. Reduzido 166</b>	
004.12.306.0036.20143	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	113.997,00
	<b>Cód. Reduzido 175</b>	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.100,00
	<b>Cód. Reduzido 176</b>	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.350,00
	<b>Cód. Reduzido 190</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.530,00
	<b>Cód. Reduzido 193</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.600,00
	<b>Cód. Reduzido 197</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.917,00
<b>Cód. Reduzido 198</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 207</b>		
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.149,00
<b>Cód. Reduzido 209</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
<b>Cód. Reduzido 229</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.800,00
<b>Cód. Reduzido 233</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
<b>Cód. Reduzido 260</b>		
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	635,00
<b>Cód. Reduzido 265</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250,00
<b>Cód. Reduzido 267</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.400,00
<b>Cód. Reduzido 268</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.770,00
<b>Cód. Reduzido 271</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	900,00
<b>Cód. Reduzido 273</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
<b>Cód. Reduzido 275</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250,00
<b>Cód. Reduzido 276</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.670,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>490.091,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 336</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 337</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.600,00
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 339</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 340</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	642.201,00
<b>Cód. Reduzido 351</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 358</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	93.100,00
<b>Cód. Reduzido 373</b>		
003.10.301.0079.20193	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00
<b>Cód. Reduzido 378</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>884.801,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 390</b>		
001.08.241.0092.20060	MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.040,00
<b>Cód. Reduzido 421</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 423</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.527,00
<b>Cód. Reduzido 831</b>		
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
<b>Cód. Reduzido 850</b>		
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 539</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 540</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 546</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
<b>Cód. Reduzido 548</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>185.067,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido 555</b>		
001.04.122.0003.10038	AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE AGRICULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
<b>Cód. Reduzido 563</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.100,00
<b>Cód. Reduzido 571</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.300,00
<b>Cód. Reduzido 572</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.900,00
<b>Cód. Reduzido 605</b>		
001.20.606.0015.20228	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA RECICLAGEM RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.800,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 619</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.500,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 638</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.790,00
<b>Cód. Reduzido 641</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	600,00
<b>Cód. Reduzido 660</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	54.250,00
<b>Cód. Reduzido 669</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	62.700,00
<b>Cód. Reduzido 685</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.530,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 699</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.665,00
<b>Cód. Reduzido 702</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	240.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>454.735,00</b>
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>		
<b>Cód. Reduzido 731</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.925,00
<b>Cód. Reduzido 745</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200,00
<b>Cód. Reduzido 751</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	700,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.825,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.759.021,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	107.252,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>113.552,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido 25</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	139.250,00
<b>Cód. Reduzido 34</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	220,00
<b>Cód. Reduzido 41</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.650,00
<b>Cód. Reduzido 44</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.200,00
<b>Cód. Reduzido 45</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	44.950,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>229.270,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido 85</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.100,00
<b>Cód. Reduzido 86</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	37.560,00
<b>Cód. Reduzido 94</b>		
003.26.782.0236.20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	289.720,00
<b>Cód. Reduzido 95</b>		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
<b>Cód. Reduzido 96</b>		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
<b>Cód. Reduzido 98</b>		
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
<b>Cód. Reduzido 99</b>		
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
<b>Cód. Reduzido 100</b>		
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	5.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>382.380,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>103</b>	
001.04.122.0003.10243	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE EDUCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	9.649,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>106</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	48.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>112</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	6.631,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>113</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>116</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	8.300,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>128</b>	
002.12.365.0039.10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECH RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	5.400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>132</b>	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	7.800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>135</b>	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>138</b>	
003.12.243.0091.20231	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>139</b>	
003.12.243.0091.20231	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	3.700,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>140</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.12.243.0091.20231	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 145</b>	
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	85.524,00
	<b>Cód. Reduzido 156</b>	
003.12.361.0040.20106	INCENTIVO E PREMIAÇÕES PARA CONCURSO EDUCACIONAIS RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
	<b>Cód. Reduzido 158</b>	
003.12.361.0040.20237	MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 160</b>	
003.12.361.0040.20237	MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.620,00
	<b>Cód. Reduzido 162</b>	
003.12.367.0049.20097	MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	10.500,00
	<b>Cód. Reduzido 191</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.857,00
	<b>Cód. Reduzido 195</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	56.760,00
	<b>Cód. Reduzido 199</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.050,00
	<b>Cód. Reduzido 202</b>	
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.260,00
	<b>Cód. Reduzido 205</b>	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.215,00
	<b>Cód. Reduzido 224</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.370,00
<b>Cód. Reduzido 234</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.900,00
<b>Cód. Reduzido 258</b>		
010.13.392.0046.20041	MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	635,00
<b>Cód. Reduzido 263</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
<b>Cód. Reduzido 278</b>		
010.13.392.0046.20117	INCENTIVO AO DIA DO EVANGÉLICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.070,00
<b>Cód. Reduzido 286</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.900,00
<b>Cód. Reduzido 287</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 288</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
<b>Cód. Reduzido 289</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.600,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>463.741,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 304</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00
<b>Cód. Reduzido 307</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
<b>Cód. Reduzido 317</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20123	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 328</b>	
002.10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	<b>Cód. Reduzido 329</b>	
002.10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
	<b>Cód. Reduzido 330</b>	
002.10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
	<b>Cód. Reduzido 333</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000,00
	<b>Cód. Reduzido 342</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 346</b>	
003.10.301.0079.10043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/VIGILANCIA EM SAUDE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	<b>Cód. Reduzido 348</b>	
003.10.301.0079.10154	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/INC.A REGIONALIZAÇÃO E REABILITAÇ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 349</b>	
003.10.301.0079.20051	MANUTENCAO COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	67.100,00
	<b>Cód. Reduzido 354</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.100,00
	<b>Cód. Reduzido 356</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	<b>Cód. Reduzido 357</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500.101,00
<b>Cód. Reduzido 361</b>		
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>884.801,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 391</b>		
001.08.243.0090.10164	AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
<b>Cód. Reduzido 399</b>		
001.08.243.0091.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÁQ.MÓVEIS P/CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 409</b>		
001.08.244.0090.10035	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.040,00
<b>Cód. Reduzido 416</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	43.827,00
<b>Cód. Reduzido 418</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	12.200,00
<b>Cód. Reduzido 436</b>		
002.08.244.0090.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
<b>Cód. Reduzido 438</b>		
002.08.244.0090.10080	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DES	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 440</b>		
002.08.244.0090.10258	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO BASICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 452</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 455</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 460</b>	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 474</b>	
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 483</b>	
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 507</b>	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 532</b>	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	<b>Cód. Reduzido 535</b>	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 553</b>	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>185.067,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 567</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
	<b>Cód. Reduzido 569</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	<b>Cód. Reduzido 578</b>	
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>585</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>596</b>		
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>604</b>		
001.20.606.0015.20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>608</b>		
001.20.606.0015.20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>27.800,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>612</b>		
001.04.122.0003.20152	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.FINANÇAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>616</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>630</b>		
001.04.123.0006.20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>631</b>		
001.04.846.0006.20075	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.500,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>659</b>		
002.17.512.0080.10048	AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENT		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>668</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.740,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>765</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.250,00
<b>Cód. Reduzido 689</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	53.700,00
<b>Cód. Reduzido 695</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
<b>Cód. Reduzido 697</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.200,00
<b>Cód. Reduzido 701</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	105.215,00
<b>Cód. Reduzido 708</b>		
003.15.452.0060.20090	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.200,00
<b>Cód. Reduzido 714</b>		
003.25.752.0067.20091	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	86.780,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>461.085,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 729</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.925,00
<b>Cód. Reduzido 752</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.900,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.825,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.759.021,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: N1S13B

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 2816/2024 , 2 de Setembro de 2024

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1540/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 236.781,69 (Duzentos e trinta e seis mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>856</b>	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.824,74
002.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>785</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSI NO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>786</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.276,07
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>124.100,81</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>854</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	883,50
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>853</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	521,75
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>852</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	446,05
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.851,30</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>855</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.677,58
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>28.677,58</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	<b>Cód. Reduzido 857</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	82.152,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>82.152,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>236.781,69</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.  
 Querência-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: P1225F

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



2024, modalidade Concorrência Pública nº 03/2024, cujo objeto é a contratação pela melhor técnica aplicada associada ao melhor preço por kW /h produzir como contraprestação pela geração de energia elétrica e/ou créditos, através dos serviços e investimentos na implantação e operação de sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída para atendimento do consumo de energia elétrica de equipamentos públicos municipais, conforme especificado no edital e anexos.

A revogação decorre da revogação da Lei Municipal nº 1.437/2022, que instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal, pela Lei Municipal nº 1.598/2024, de 11 de outubro de 2024. Tal fato implica na inexistência de base legal para a continuidade do certo, tornando necessária a medida para resguardar a legalidade e a segurança jurídica dos atos administrativos.

A Administração reforça o compromisso com a transparência e o interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Querência – MT, 12 de dezembro de 2024

**FERNANDO GORGEN** Prefeito Municipal

### 3º ADT AO CONTRATO Nº 8/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRESCIMO DE VALOR do Contrato nº 08/2023 que tem como finalidade cobrir despesas adicionais referente aos serviços abaixo listados:

1. Fundação
2. Estrutura
3. Alvenaria
4. Revestimento de piso e parede
5. Pintura
6. Cobertura
7. Forro
8. Esquadrias
9. Instalações Hidráulicas
10. Instalações Elétricas
11. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
12. Sistema de combate a Incêndio
13. Louças e metais
14. Instalações de lógica e telefonia
15. Instalações de Gás liquefeito de petróleo
16. Rede de gases medicinais,

Conforme parecer jurídico desta Administração e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, II e §1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1. Será acrescido novo valor correspondente a R\$ 1.878.141,21 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil cento e quarenta e um reais e vinte e um centavos), referente a aprovação da equipe técnica da superintendência de obras, reformas e manutenções da Secretária de Estado de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEITA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT do exercício de 2025.

Querência – MT, 11 de dezembro de 2024

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS OBRAS EM ANDAMENTO 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### GABINETE

#### RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE UNIDADES HABITACIONAIS O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, VEM, NO USO DE

#### RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE UNIDADES HABITACIONAIS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado do Mato Grosso, vem, no uso de suas atribuições legais, TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, nos termos do item 4.1 do Edital nº 01/2024, a lista preliminar da Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, elaborada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sendo:

SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA ZERO – SELEÇÃO			
	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	Aline Ribeiro de Miranda	xxx.xxx. 401-09	Selecionada / Aguardando validação
02	Arlete Candida Ferreira	xxx.xxx. 061-06	Selecionada / Aguardando validação
03	Arlete de Freitas	xxx.xxx. 792-72	Selecionada / Aguardando validação
04	Barbara Batista Portugal	xxx.xxx. 941-43	Selecionada / Aguardando validação
05	Cárita Souza da Silva	xxx.xxx. 491-99	Selecionada / Aguardando validação
06	Clarice Rodrigues	xxx.xxx. 241-73	Selecionada / Aguardando validação
07	Daiane Damascena dos Santos	xxx.xxx. 735-92	Selecionada / Aguardando validação
08	Daiany Andrade dos Santos	xxx.xxx. 941-01	Selecionada / Aguardando validação
09	Dailani Aparecida da Silva	xxx.xxx. 561-30	Selecionada / Aguardando validação
10	Datiana Alves de Lira	xxx.xxx. 431-20	Selecionada / Aguardando validação
11	Deusilane Ferreira da Silva	xxx.xxx. 201-01	Selecionada / Aguardando validação
12	Divina Aparecida Barbosa dos Reis	xxx.xxx. 581-62	Selecionada / Aguardando validação
13	Divina Rodrigues da Silva	xxx.xxx. 771-72	Selecionada / Aguardando validação
14	Domingos Deusamar Miranda Costa	xxx.xxx. 801-78	Selecionada / Aguardando validação
15	Edileia Barbosa Batista	xxx.xxx. 901-98	Selecionada / Aguardando validação
16	Elaine Martins dos Reis	xxx.xxx. 851-06	Selecionada / Aguardando validação
17	Eliane da Silva Martins	xxx.xxx. 451-40	Selecionada / Aguardando validação
18	Eva Claudio Paulino Primo	xxx.xxx. 408-48	Selecionada / Aguardando validação
19	Fabiana de Jesus Nascimento	xxx.xxx. 411-01	Selecionada / Aguardando validação
20	Fabiana Ferreira de Campos	xxx.xxx. 361-44	Selecionada / Aguardando validação
21	Fabiola da Silva Roque Cunha	xxx.xxx. 141-09	Selecionada / Aguardando validação
22	Fernanda Fontoura Milhomem	xxx.xxx. 611-31	Selecionada / Aguardando validação

23	Giovana da Silva Machado	xxx.xxx. 791-08	Selecionada / Aguardando validação
24	Greicy Costa Santos	xxx.xxx. 491-69	Selecionada / Aguardando validação
25	Hauana Karajá Pinto	xxx.xxx. 421-98	Selecionada / Aguardando validação
26	Helena Alvarenga de Freitas	xxx.xxx. 381-72	Selecionada / Aguardando validação
27	Itacia Borges Morais	xxx.xxx. 451-94	Selecionada / Aguardando validação
28	Jacimara Sousa dos Santos	xxx.xxx. 441-20	Selecionada / Aguardando validação
29	Joelaine Soares Magalhães	xxx.xxx. 421-85	Selecionada / Aguardando validação
30	José Gomes de França	xxx.xxx. 814-34	Selecionado / Aguardando validação
31	Kendylla Maiara Gomes Lopes	xxx.xxx. 401-26	Selecionada / Aguardando validação
32	Leidiane Vieira Soares	xxx.xxx. 901-13	Selecionada / Aguardando validação
33	Leidimar Cavalcante dos Santos	xxx.xxx. 991-00	Selecionada / Aguardando validação
34	Lucerli Rodrigues da Silva	xxx.xxx. 311-15	Selecionada / Aguardando validação
35	Lucineia Barbosa de Faria	xxx.xxx. 621-07	Selecionada / Aguardando validação
36	Lusirene Oliveira Tavares	xxx.xxx. 521-50	Selecionada / Aguardando validação
37	Manoel Pereira dos Santos	xxx.xxx. 211-34	Selecionado / Aguardando validação
38	Maria de Fátima Ferreira Silva	xxx.xxx. 063-82	Selecionada / Aguardando validação
39	Maria Lucia Alves dos Santos	xxx.xxx. 081-73	Selecionada / Aguardando validação
40	Maria Tereza Bernardes	xxx.xxx. 363-82	Selecionada / Aguardando validação
41	Marilene Santos de Moura	xxx.xxx. 021-00	Selecionada / Aguardando validação
42	Marina da Silva Santos	xxx.xxx. 361-81	Selecionada / Aguardando validação
43	Micaela Faria da Silva	xxx.xxx. 191-09	Selecionada / Aguardando validação
44	Neilson Abadio da Silva	xxx.xxx. 621-17	Selecionado / Aguardando validação
45	Oseane Cavalcante da Silva	xxx.xxx. 863-48	Selecionada / Aguardando validação
46	Paulo Cezar Viana	xxx.xxx. 811-13	Selecionado / Aguardando validação
47	Raimundo do Nascimento Rodrigues	xxx.xxx. 853-78	Selecionada / Aguardando validação
48	Raquel Martins Ferreira Neta	xxx.xxx. 808-62	Selecionada / Aguardando validação
49	Rosalita Alves Pereira	xxx.xxx. 441-53	Selecionada / Aguardando validação
50	Rosilene Alencar Silva	xxx.xxx. 171-06	Selecionada / Aguardando validação
51	Rositane Rodrigues da Silva	xxx.xxx. 741-13	Selecionada / Aguardando validação
52	Sebastiana Ferreira Parente	xxx.xxx. 351-53	Selecionada / Aguardando validação
53	Silvana de Souza Vieira	xxx.xxx. 574-94	Selecionada / Aguardando validação

54	Suzana Maria Fleitas	xxx.xxx. 061-15	Selecionada / Aguardando validação
55	Tainara Magalhães Rodrigues	xxx.xxx. 211-37	Selecionada / Aguardando validação
56	Thalia Pereira Costa	xxx.xxx. 191-90	Selecionada / Aguardando validação
57	Thaynara Santos Da Silva	xxx.xxx. 711-23	Selecionada / Aguardando validação
58	Tolentina José dos Santos	xxx.xxx. 941-07	Selecionada / Aguardando validação
59	Valdinar de Oliveira	xxx.xxx. 081.50	Selecionada / Aguardando validação
60	Valdines Cardoso de Barros	xxx.xxx. 041-34	Selecionado / Aguardando validação
61	Valdivino Nunes Vieira	xxx.xxx. 221-49	Selecionado / Aguardando validação
62	Vanessa Cristina Silva de Sousa	xxx.xxx. 111-25	Selecionada / Aguardando validação
63	Zilma Rodrigues Mariano Braga	xxx.xxx. 926-71	Selecionada / Aguardando validação

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de dezembro de 2024.

### LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita de Ribeirão Cascalheira

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 84/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 84/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 31.422.683/0001-07, OBJETO: : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de **03 (três) meses**, passando a vigorar até o dia **02/03/2024**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A OUT		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.374.000,00	44.001.356,66	7.134.173,05	16,21	38.116.054,21	86,62	5.885.302,45
RECEITAS CORRENTES	32.234.000,00	42.314.356,66	7.334.173,05	17,33	35.159.107,96	83,09	7.155.248,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.737.100,00	2.737.100,00	554.777,95	20,27	2.813.142,42	102,78	-76.042,42
Impostos	2.630.100,00	2.630.100,00	554.777,95	21,09	2.813.142,21	106,96	-183.042,21
Taxas	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,21	0,00	106.999,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.534.000,00	1.676.200,00	79.307,32	4,73	432.032,53	25,77	1.244.167,47
Contribuições Sociais	1.084.000,00	1.084.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	592.200,00	79.307,32	13,39	432.032,53	72,95	160.167,47
RECEITA PATRIMONIAL	160.600,00	160.600,00	69.149,47	43,06	215.565,89	134,23	-54.965,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	160.600,00	160.600,00	69.149,47	43,06	215.565,89	134,23	-54.965,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	45.907,01	11,20	231.348,69	56,43	178.651,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	45.907,01	11,48	231.348,69	57,84	168.651,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.373.300,00	37.311.456,66	6.483.189,97	17,38	31.186.599,68	83,58	6.124.856,98
Transferências da União e de suas Entidades	15.473.300,00	19.955.601,64	2.487.584,82	12,47	13.703.985,23	68,67	6.251.616,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.130.000,00	11.097.451,05	2.708.621,18	24,41	11.520.544,57	103,81	-423.093,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	4.306,75	6,15	35.115,64	50,17	34.884,36
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.700.000,00	6.188.403,97	1.285.861,42	20,78	5.926.954,24	95,78	261.449,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	-3.184,20	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	101.841,33	536,01	280.418,75	475,89	-261.418,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.000,00	9.000,00	101.841,33	1.131,57	273.004,75	033,39	-264.004,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	7.414,00	74,14	2.586,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.140.000,00	1.687.000,00	-200.000,00	-11,86	2.956.946,25	175,28	-1.269.946,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.130.000,00	1.677.000,00	-200.000,00	-11,93	2.956.946,25	176,32	-1.279.946,25
Transferências da União e de suas Entidades	650.000,00	1.197.000,00	0,00	0,00	581.682,72	48,60	615.317,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	480.000,00	480.000,00	-200.000,00	-41,67	2.375.263,53	494,85	-1.895.263,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.276.000,00	2.276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.650.000,00	46.277.356,66	7.134.173,05	15,42	38.116.054,21	82,36	8.161.302,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.650.000,00	46.277.356,66	7.134.173,05	15,42	38.116.054,21	82,36	8.161.302,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.650.000,00	46.277.356,66	7.134.173,05	15,42	38.116.054,21	82,36	8.161.302,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	823.894,62			823.894,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		823.894,62			823.894,62		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.256.300,00	44.278.772,86	7.008.813,88	37.174.210,44	7.104.562,42	6.742.254,58	32.780.519,68	11.498.253,18	31.662.036,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.858.300,00	38.330.633,05	5.729.528,07	32.263.418,24	6.067.214,81	5.798.613,12	30.275.387,74	8.055.245,31	29.209.839,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.362.230,00	18.039.336,87	2.451.949,76	13.386.160,30	4.653.176,57	2.473.702,53	13.362.791,96	4.676.544,91	13.231.840,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.496.070,00	20.291.296,18	3.277.578,31	18.877.257,94	1.414.038,24	3.324.910,59	16.912.595,78	3.378.700,40	15.977.999,08	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.496.070,00	20.291.296,18	3.277.578,31	18.877.257,94	1.414.038,24	3.324.910,59	16.912.595,78	3.378.700,40	15.977.999,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.000,00	5.948.139,81	1.279.285,81	4.910.792,20	1.037.347,61	943.641,46	2.505.131,94	3.443.007,87	2.452.196,89	0,00
INVESTIMENTOS	1.978.000,00	4.918.139,81	1.199.285,81	3.880.792,20	1.037.347,61	843.641,46	1.605.131,94	3.313.007,87	1.552.196,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	1.030.000,00	80.000,00	1.030.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	130.000,00	900.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.293.700,00	2.822.478,42	295.502,82	2.451.135,39	371.343,03	295.502,82	2.451.135,39	371.343,03	2.357.898,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.550.000,00	47.101.251,28	7.304.316,70	39.625.345,83	7.475.905,45	7.037.757,40	35.231.655,07	11.869.596,21	34.019.935,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.550.000,00	47.101.251,28	7.304.316,70	39.625.345,83	7.475.905,45	7.037.757,40	35.231.655,07	11.869.596,21	34.019.935,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		2.884.399,14		4.096.119,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.550.000,00	47.101.251,28	7.304.316,70	39.625.345,83		7.037.757,40	38.116.054,21		38.116.054,21	0,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

REEO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A OUT		
					(b)	(b/a)	
	(a)						(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.276.000,00	2.276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.276.000,00	2.276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.013.000,00	1.013.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.000,00
Contribuições Sociais	1.013.000,00	1.013.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.293.700,00	2.822.478,42	295.502,82	2.451.135,39	371.343,03	295.502,82	2.451.135,39	371.343,03	2.357.898,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.293.700,00	2.822.478,42	295.502,82	2.451.135,39	371.343,03	295.502,82	2.451.135,39	371.343,03	2.357.898,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.009.700,00	1.271.368,70	154.166,40	972.386,80	298.981,90	154.166,40	972.386,80	298.981,90	879.151,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.284.000,00	1.551.109,72	141.336,42	1.478.748,59	72.361,13	141.336,42	1.478.748,59	72.361,13	1.478.747,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.256.300,00	44.278.772,86	7.008.813,88	37.175.481,24	93,81	7.103.291,62	6.742.254,58	32.781.790,48	93,03	11.496.982,38	0,00
Legislativa	1.222.000,00	1.222.000,00	147.450,54	892.791,95	2,25	329.208,05	184.261,98	841.948,73	2,39	380.051,27	0,00
Ação Legislativa	1.222.000,00	1.222.000,00	147.450,54	892.791,95	2,25	329.208,05	184.261,98	841.948,73	2,39	380.051,27	0,00
Administração	4.111.000,00	4.574.161,80	707.917,11	4.209.591,81	10,62	364.569,99	862.668,80	3.733.277,74	10,59	840.884,06	0,00
Planejamento e Orçamento	225.000,00	192.716,00	31.507,69	167.594,46	0,42	25.121,54	28.395,19	164.481,96	0,47	28.234,04	0,00
Administração Financeira	442.000,00	688.248,80	258.788,83	661.823,97	1,67	26.424,83	293.501,56	605.671,85	1,72	82.576,95	0,00
Administração de Receitas	480.000,00	474.426,00	53.691,04	423.152,94	1,07	51.273,06	75.112,08	353.310,91	1,00	121.115,09	0,00
Administração Geral	2.964.000,00	3.218.771,00	363.929,55	2.957.020,44	7,46	261.750,56	465.659,97	2.609.813,02	7,41	608.957,98	0,00
Assistência Social	1.799.000,00	2.206.347,00	463.274,64	1.828.163,25	4,61	378.183,75	442.878,25	1.756.834,17	4,99	449.512,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.500,00	464.101,00	89.826,94	403.329,70	1,02	60.771,30	86.037,86	378.939,48	1,08	85.161,52	0,00
Assistência Comunitária	1.325.500,00	1.576.586,00	357.375,25	1.259.649,10	3,18	316.936,90	339.555,96	1.218.013,64	3,46	358.572,36	0,00
Administração Geral	160.000,00	165.660,00	16.072,45	165.184,45	0,42	475,55	17.284,43	159.881,05	0,45	5.778,95	0,00
Previdência Social	3.329.000,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.329.000,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00
Saúde	7.021.300,00	8.555.057,72	1.679.750,45	8.001.382,32	20,19	553.675,40	1.600.839,94	7.593.359,03	21,55	961.698,69	0,00
Atenção Básica	3.121.800,00	4.216.401,00	839.722,46	3.876.086,16	9,78	340.314,84	788.539,79	3.724.901,45	10,57	491.499,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.357.000,00	3.610.027,92	731.602,39	3.515.947,47	8,87	94.080,45	716.272,05	3.281.623,91	9,31	328.404,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	99.500,00	236.495,80	21.859,99	219.140,63	0,55	17.355,17	21.859,99	210.140,63	0,60	26.355,17	0,00
Vigilância Sanitária	133.000,00	277.583,00	49.173,08	226.944,72	0,57	50.638,28	47.073,08	224.844,72	0,64	52.738,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	60.550,00	6.777,60	31.326,56	0,08	29.223,44	6.777,60	31.326,56	0,09	29.223,44	0,00
Administração Geral	165.000,00	154.000,00	30.614,93	131.936,78	0,33	22.063,22	20.317,43	120.521,76	0,34	33.478,24	0,00
Educação	7.062.030,00	9.931.428,91	1.608.845,73	8.893.621,52	22,44	1.037.807,39	1.548.354,61	8.622.939,57	24,47	1.308.489,34	0,00
Ensino Fundamental	4.612.530,00	5.820.334,00	1.081.146,15	5.108.034,38	12,89	712.299,62	1.029.603,96	4.919.210,34	13,96	901.123,66	0,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	2.432,39	0,01	27.567,61	0,00	2.432,39	0,01	27.567,61	0,00
Educação Infantil	2.181.000,00	3.618.494,91	468.199,15	3.369.756,03	8,50	248.738,88	459.250,22	3.296.445,51	9,36	322.049,40	0,00
Demais Subfunções	238.500,00	462.600,00	59.500,43	413.398,72	1,04	49.201,28	59.500,43	404.851,33	1,15	57.748,67	0,00
Cultura	465.000,00	2.371.216,00	23.644,47	2.229.091,91	5,62	142.124,09	25.328,17	2.101.458,57	5,96	269.757,43	0,00
Difusão Cultural	465.000,00	2.371.216,00	23.644,47	2.229.091,91	5,62	142.124,09	25.328,17	2.101.458,57	5,96	269.757,43	0,00
Urbanismo	2.090.000,00	3.943.224,34	1.400.301,22	3.669.419,85	9,26	273.804,49	1.092.120,86	2.810.836,40	7,98	1.132.387,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.050.000,00	3.928.124,34	1.400.301,22	3.669.419,85	9,26	258.704,49	1.092.120,86	2.810.836,40	7,98	1.117.287,94	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	15.100,00	0,00	15.100,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00
Saneamento	1.070.000,00	1.411.702,50	146.424,15	1.357.530,38	3,43	54.172,12	209.478,08	1.138.977,12	3,23	272.725,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.070.000,00	1.411.702,50	146.424,15	1.357.530,38	3,43	54.172,12	209.478,08	1.138.977,12	3,23	272.725,38	0,00
Gestão Ambiental	100.000,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00
Controle Ambiental	75.000,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
Agricultura	230.000,00	150.100,00	4.946,52	33.310,44	0,08	116.789,56	5.089,75	30.973,31	0,09	119.126,69	0,00
Extensão Rural	230.000,00	150.100,00	4.946,52	33.310,44	0,08	116.789,56	5.089,75	30.973,31	0,09	119.126,69	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	142.000,00	95.664,00	9.403,09	59.824,68	0,15	35.839,32	9.403,09	59.824,68	0,17	35.839,32	0,00
Turismo	142.000,00	95.664,00	9.403,09	59.824,68	0,15	35.839,32	9.403,09	59.824,68	0,17	35.839,32	0,00
Energia	557.000,00	729.352,61	92.077,84	694.923,88	1,75	34.428,73	99.143,83	563.791,02	1,60	165.561,59	0,00
Energia Elétrica	557.000,00	729.352,61	92.077,84	694.923,88	1,75	34.428,73	99.143,83	563.791,02	1,60	165.561,59	0,00
Transporte	2.165.970,00	2.597.579,78	558.564,33	2.249.155,11	5,68	348.424,67	499.416,33	2.183.604,40	6,20	413.975,38	0,00
Transporte Rodoviário	2.165.970,00	2.597.579,78	558.564,33	2.249.155,11	5,68	348.424,67	499.416,33	2.183.604,40	6,20	413.975,38	0,00
Desporto e Lazer	220.000,00	1.774.138,20	41.213,79	1.684.174,14	4,25	89.964,06	37.275,79	200.237,14	0,57	1.573.901,06	0,00
Desporto Comunitário	220.000,00	1.774.138,20	41.213,79	1.684.174,14	4,25	89.964,06	37.275,79	200.237,14	0,57	1.573.901,06	0,00
Encargos Especiais	1.152.000,00	1.372.500,00	125.000,00	1.372.500,00	3,46	0,00	125.995,10	1.143.728,60	3,25	228.771,40	0,00
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	1.030.000,00	80.000,00	1.030.000,00	2,60	0,00	100.000,00	900.000,00	2,55	130.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	252.000,00	342.500,00	45.000,00	342.500,00	0,86	0,00	25.995,10	243.728,60	0,69	98.771,40	0,00
Reserva de Contingência	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.293.700,00</b>	<b>2.822.478,42</b>	<b>295.502,82</b>	<b>2.454.597,56</b>	<b>6,19</b>	<b>367.880,86</b>	<b>295.502,82</b>	<b>2.454.597,56</b>	<b>6,97</b>	<b>367.880,86</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Administração	304.000,00	475.429,26	36.151,18	431.365,63	1,09	44.063,63	36.151,18	431.365,63	1,22	44.063,63	0,00
Planejamento e Orçamento	11.000,00	12.600,00	1.218,82	10.652,44	0,03	1.947,56	1.218,82	10.652,44	0,03	1.947,56	0,00
Administração Financeira	14.000,00	8.717,22	0,00	0,00	0,00	8.717,22	0,00	0,00	0,00	8.717,22	0,00
Administração de Receitas	75.000,00	79.300,00	9.565,83	79.107,05	0,20	192,95	9.565,83	79.107,05	0,22	192,95	0,00
Administração Geral	204.000,00	374.812,04	25.366,53	341.606,14	0,86	33.205,90	25.366,53	341.606,14	0,97	33.205,90	0,00
Assistência Social	116.000,00	112.200,00	9.537,64	79.017,47	0,20	33.182,53	9.537,64	79.017,47	0,22	33.182,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Assistência Comunitária	98.000,00	98.000,00	9.537,64	77.487,78	0,20	20.512,22	9.537,64	77.487,78	0,22	20.512,22	0,00
Administração Geral	12.000,00	10.000,00	0,00	1.529,69	0,00	8.470,31	0,00	1.529,69	0,00	8.470,31	0,00
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saúde	439.200,00	526.156,19	59.061,93	458.030,10	1,16	68.126,09	59.061,93	458.030,10	1,30	68.126,09	0,00
Atenção Básica	259.200,00	319.426,53	36.347,14	276.622,61	0,70	42.803,92	36.347,14	276.622,61	0,79	42.803,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	139.000,00	151.429,66	17.312,09	136.085,93	0,34	15.343,73	17.312,09	136.085,93	0,39	15.343,73	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	49.300,00	5.402,70	45.321,56	0,11	3.978,44	5.402,70	45.321,56	0,13	3.978,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação	1.198.000,00	1.430.229,97	161.439,69	1.255.312,14	3,17	174.917,83	161.439,69	1.255.312,14	3,56	174.917,83	0,00
Ensino Fundamental	771.000,00	791.750,00	88.328,53	659.864,86	1,67	131.885,14	88.328,53	659.864,86	1,87	131.885,14	0,00
Educação Infantil	427.000,00	638.479,97	73.111,16	595.447,28	1,50	43.032,69	73.111,16	595.447,28	1,69	43.032,69	0,00
Cultura	2.000,00	4.950,00	708,70	3.897,85	0,01	1.052,15	708,70	3.897,85	0,01	1.052,15	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	4.950,00	708,70	3.897,85	0,01	1.052,15	708,70	3.897,85	0,01	1.052,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	120.000,00	143.300,00	17.787,20	142.191,11	0,36	1.108,89	17.787,20	142.191,11	0,40	1.108,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	143.300,00	17.787,20	142.191,11	0,36	1.108,89	17.787,20	142.191,11	0,40	1.108,89	0,00
Saneamento	55.000,00	64.200,00	8.676,18	63.736,33	0,16	463,67	8.676,18	63.736,33	0,18	463,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	64.200,00	8.676,18	63.736,33	0,16	463,67	8.676,18	63.736,33	0,18	463,67	0,00
Gestão Ambiental	9.500,00	12.250,00	638,56	7.565,05	0,02	4.684,95	638,56	7.565,05	0,02	4.684,95	0,00
Controle Ambiental	9.500,00	12.250,00	638,56	7.565,05	0,02	4.684,95	638,56	7.565,05	0,02	4.684,95	0,00
Agricultura	10.000,00	13.763,00	1.501,74	13.157,12	0,03	605,88	1.501,74	13.157,12	0,04	605,88	0,00
Extensão Rural	10.000,00	13.763,00	1.501,74	13.157,12	0,03	605,88	1.501,74	13.157,12	0,04	605,88	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	324,76	0,00	3.675,24	0,00	324,76	0,00	3.675,24	0,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	324,76	0,00	3.675,24	0,00	324,76	0,00	3.675,24	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>35.550.000,00</b>	<b>47.101.251,28</b>	<b>7.304.316,70</b>	<b>39.630.078,80</b>	<b>100,00</b>	<b>7.471.172,48</b>	<b>7.037.757,40</b>	<b>35.236.388,04</b>	<b>100,00</b>	<b>11.864.863,24</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO





**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-914.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial		0,00			0,00
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00			0,00
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	259.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>259.000,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	238.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.159.356,66		35.159.107,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.737.100,00		2.813.142,42
IPTU	189.100,00		314.216,87
ISS	1.091.000,00		1.607.544,83
ITBI	600.000,00		155.338,84
IRRF	750.000,00		736.041,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.000,00		0,21
Contribuições	592.200,00		432.032,53
Receita Patrimonial	99.600,00		215.565,89
Aplicações Financeiras (II)	99.600,00		215.565,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	37.311.456,66		31.186.599,68
Cota Parte do FPM	15.062.816,73		9.107.371,89
Cota Parte do ICMS	4.800.000,00		6.802.031,54
Cota Parte do IPVA	720.000,00		607.699,66
Cota Parte do ITR	360.000,00		357.811,72
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	6.188.403,97		5.926.954,24
Outras Transferências Correntes	10.180.235,96		8.384.730,63
Demais Receitas Correntes	419.000,00		511.767,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	419.000,00		511.767,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.059.756,66		34.943.542,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.370.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	61.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.687.000,00		2.956.946,25
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	1.677.000,00		2.956.946,25
Convênios	740.000,00		2.375.400,13
Outras Transferências de Capital	937.000,00		581.546,12
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.677.000,00		2.956.946,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.106.756,66		37.900.488,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.736.756,66		37.900.488,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.828.111,47	34.719.286,60	32.731.256,10	31.572.471,24	222.838,72	21.584,36	21.584,36
Pessoal e Encargos Sociais	16.225.205,57	14.363.280,07	14.339.911,73	14.115.724,57	0,00	7.587,51	7.587,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.602.905,90	20.356.006,53	18.391.344,37	17.456.746,67	222.838,72	13.996,85	13.996,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.602.905,90	20.356.006,53	18.391.344,37	17.456.746,67	222.838,72	13.996,85	13.996,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.828.111,47	34.719.286,60	32.731.256,10	31.572.471,24	222.838,72	21.584,36	21.584,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.942.139,81	4.910.792,20	2.505.131,94	2.452.196,89	59.472,00	71.146,94	71.146,94
Investimentos	4.912.139,81	3.880.792,20	1.605.131,94	1.552.196,89	59.472,00	71.146,94	71.146,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.030.000,00	1.030.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.912.139,81	3.880.792,20	1.605.131,94	1.552.196,89	59.472,00	71.146,94	71.146,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.071.251,28	38.600.078,80	34.336.388,04	33.124.668,13	282.310,72	92.731,30	92.731,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.740.251,28	38.600.078,80	34.336.388,04	33.124.668,13	282.310,72	92.731,30	92.731,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.400.778,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.400.778,17

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

790.400,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		217.649,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.618.428,15

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL**

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.448.016,21	13.906.623,66
DEDUÇÕES (XL)	2.007.710,61	6.007.259,52
Disponibilidade de Caixa	2.007.710,61	6.007.259,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.355.825,56	6.269.236,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	348.114,95	65.804,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	196.173,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.440.305,60	7.899.364,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.540.941,46
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-282.310,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		2.258.630,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.040.980,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		823.894,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		823.894,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221]. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	348.114,95	282.310,72	0,00	65.804,23	0,00	143.235,82	92.731,30	92.731,30	0,00	50.504,52	116.308,75
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	336.714,95	270.910,72	0,00	65.804,23	0,00	143.235,82	92.731,30	92.731,30	0,00	50.504,52	116.308,75
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	21.000,00	13.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	23.912,22	23.835,43	0,00	76,79	0,00	1.969,50	0,00	0,00	0,00	1.969,50	2.046,29
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	20.028,78	20.028,78	0,00	0,00	0,00	16.671,56	7.671,56	7.671,56	0,00	9.000,00	9.000,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLV	0,00	112.602,61	100.739,57	0,00	11.863,04	0,00	105.278,43	81.689,45	81.689,45	0,00	23.588,98	35.452,02
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	0,00	57.440,94	40.825,78	0,00	16.615,16	0,00	2.648,03	0,00	0,00	0,00	2.648,03	19.263,19
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	42.053,61	28.118,42	0,00	13.935,19	0,00	16.553,18	3.370,29	3.370,29	0,00	13.182,89	27.118,08
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	19.652,72	6.838,67	0,00	12.814,05	0,00	115,12	0,00	0,00	0,00	115,12	12.929,17
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	0,00	37.024,07	37.024,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	348.114,95	282.310,72	0,00	65.804,23	0,00	143.235,82	92.731,30	92.731,30	0,00	50.504,52	116.308,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.630.100,00	2.813.142,21	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	189.100,00	314.216,87	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	155.338,84	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.091.000,00	1.607.544,83	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	750.000,00	736.041,67	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.892.816,73	20.896.192,52	
2.1- Cota-Parte FPM	17.542.816,73	11.193.340,60	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.220.558,46	10.663.581,79	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.322.258,27	529.758,81	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	8.495.963,84	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	450.000,00	447.264,57	
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	759.623,51	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.522.916,73	23.709.334,73	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.950.000,00	4.021.277,71	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.166.617,49	1.854.046,94	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.159.403,97	5.840.452,64	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.159.403,97	5.840.452,64	
6.1.1- Principal	6.149.403,97	5.805.505,11	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	34.947,53	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.199.403,97	1.784.227,40	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		203.393,40				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		203.393,40				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.043.846,04				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.769.703,97	5.250.552,35	5.206.175,11	5.103.666,85	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.898.414,00	4.419.408,80	4.419.408,80	4.332.127,22	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.594.514,00	2.593.379,62	2.593.379,62	2.569.524,54	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.303.900,00	1.826.029,18	1.826.029,18	1.762.602,68	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	871.289,97	831.143,55	786.766,31	771.539,63	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	259.135,97	259.802,00	239.302,00	232.092,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	612.154,00	576.341,55	547.464,31	539.447,63	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.675.425,74	5.631.048,50	5.528.540,24	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.636.931,64	5.592.554,40	5.497.256,14	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.494,10	38.494,10	31.284,10	0,00	0,00	38.494,10
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.419.408,80	4.419.408,80	4.332.127,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	38.494,10	38.494,10	31.284,10	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	9.720,00	9.720,00	9.720,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.088.316,85	4.419.408,80	4.419.408,80	75,67		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	38.494,10	38.494,10	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	9.720,00	9.720,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	584.045,26	209.404,14	209.404,14	0,00	3,59	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.446.130,00	2.971.285,75	2.857.681,26	2.788.987,70	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.215.500,00	952.422,18	894.611,66	875.694,16	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.200.630,00	2.016.431,18	1.960.637,21	1.911.183,18	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	30.000,00	2.432,39	2.432,39	2.110,36	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.614.533,97	8.644.279,10	8.486.297,37	8.315.417,58	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.197.849,97	3.927.063,15	3.853.752,63	3.803.770,05	0,00	
21.1.1- Creche	1.115.735,97	1.048.308,47	995.231,38	975.061,35	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.082.114,00	2.878.754,68	2.858.521,25	2.828.708,70	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	5.416.684,00	4.717.215,95	4.632.544,74	4.511.647,53	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.857.681,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.021.277,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						6.878.958,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.927.333,68	6.878.958,97	29,01	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.467,94	0,00	15.055,12	0,00	17.412,82
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.467,94	0,00	15.055,12	0,00	17.412,82
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.277.924,91	1.349.029,64	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.102.424,91	1.140.374,04	
31.1.1- Salário-Educação			265.200,00	318.893,85	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			93.500,00	107.408,28	
31.1.4- PNATE			17.600,00	19.854,84	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			726.124,91	694.217,07	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	79,12	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			175.500,00	208.576,48	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.717.124,91	1.502.222,17	1.389.521,95	1.322.890,45	0,00
32.1- Educação Infantil	59.124,91	38.140,16	38.140,16	38.140,16	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.195.400,00	1.050.683,29	946.530,46	890.934,04	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	462.600,00	413.398,72	404.851,33	393.816,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.932.958,88	9.724.060,27	9.453.378,32	9.215.545,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	4.374.158,88	3.933.559,29	3.662.877,34	3.470.424,68	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	619.044,00	453.900,28	453.900,28	404.751,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.755.114,88	3.479.659,01	3.208.977,06	3.065.673,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	817.700,00	648.151,09	648.151,09	648.151,09	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	817.700,00	648.151,09	648.151,09	648.151,09	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			203.393,40		20.084,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.840.452,64		318.893,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.528.540,24		145.664,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			515.305,80		193.313,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,40		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			515.305,40		193.313,84

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.948.139,81	4.910.792,20	1.037.347,61
Investimentos	4.918.139,81	3.880.792,20	1.037.347,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.948.139,81	4.910.792,20	1.037.347,61
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	5.938.139,81 <(d - a)>	4.910.792,20 <(e - b)>	1.027.347,61 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00	11,61	-11,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11,61	-11,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
<b>VALOR (III)</b>	0,00	11,61	11,61

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.630.100,00	2.630.100,00	2.813.142,21	106,96
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	189.100,00	189.100,00	314.216,87	166,16
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	155.338,84	25,89
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.091.000,00	1.091.000,00	1.607.544,83	147,35
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	750.000,00	750.000,00	736.041,67	98,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.750.000,00	23.570.558,46	20.366.433,71	86,41
Cota-Parte FPM	12.400.000,00	16.220.558,46	10.663.581,79	65,74
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	447.264,57	99,39
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	759.623,51	84,40
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	8.495.963,84	141,60
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>22.380.100,00</b>	<b>26.200.658,46</b>	<b>23.179.575,92</b>	<b>88,47</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.683.000,00	2.288.727,53	2.148.430,66	93,87	2.033.399,54	88,84	1.978.052,83	86,43	0,00
Despesas Correntes	1.652.000,00	2.237.727,53	2.121.071,66	94,79	2.006.040,54	89,65	1.950.693,83	87,17	0,00
Despesas de Capital	31.000,00	51.000,00	27.359,00	53,65	27.359,00	53,65	27.359,00	53,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.766.000,00	3.320.703,53	3.297.590,44	99,30	3.111.354,73	93,70	3.009.865,99	90,64	0,00
Despesas Correntes	2.751.000,00	3.301.503,53	3.288.434,44	99,60	3.102.198,73	93,96	3.007.967,99	91,11	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	19.200,00	9.156,00	47,69	9.156,00	47,69	1.898,00	9,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	47.000,00	145.995,80	138.819,15	95,08	129.819,15	88,92	129.819,15	88,92	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	140.995,80	138.819,15	98,46	129.819,15	92,07	129.819,15	92,07	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.000,00	110.600,00	103.078,67	93,20	100.978,67	91,30	96.018,49	86,82	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	105.600,00	103.078,67	97,61	100.978,67	95,62	96.018,49	90,93	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.000,00	36.800,00	31.326,56	85,13	31.326,56	85,13	27.937,76	75,92	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	36.800,00	31.326,56	85,13	31.326,56	85,13	27.937,76	75,92	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	162.000,00	151.000,00	130.665,98	86,53	119.250,96	78,97	113.442,30	75,13	0,00
Despesas Correntes	157.000,00	146.000,00	129.086,94	88,42	117.671,92	80,60	111.863,26	76,62	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.579,04	31,58	1.579,04	31,58	1.579,04	31,58	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.785.000,00</b>	<b>6.053.826,86</b>	<b>5.849.911,46</b>	<b>96,63</b>	<b>5.526.129,61</b>	<b>91,28</b>	<b>5.355.136,52</b>	<b>88,46</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.849.911,46	5.526.129,61	5.355.136,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.849.911,46	5.526.129,61	5.355.136,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.476.936,39	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.049.193,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,24	23,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = (o))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.505.500,00	2.752.887,05	3.397.846,47	123,43
Proveniente da União	2.182.200,00	2.257.700,00	1.990.977,01	88,19
Proveniente dos Estados	323.300,00	495.187,05	1.406.869,46	284,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	2.505.500,00	2.752.887,05	3.397.846,47	123,43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.698.000,00	2.247.100,00	2.004.278,11	89,19	1.968.124,52	87,59	1.877.313,03	83,54	0,00
Despesas Correntes	1.622.000,00	2.179.700,00	1.998.633,56	91,69	1.962.479,97	90,03	1.871.668,48	85,87	0,00
Despesas de Capital	76.000,00	67.400,00	5.644,55	8,37	5.644,55	8,37	5.644,55	8,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	538.000,00	209.254,05	130.023,21	62,14	130.022,21	62,14	76.432,79	36,53	0,00
Despesas Correntes	482.000,00	108.767,00	84.556,16	77,74	84.556,16	77,74	76.432,79	70,27	0,00
Despesas de Capital	56.000,00	100.487,05	45.467,05	45,25	45.466,05	45,25	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.500,00	90.500,00	80.321,48	88,75	80.321,48	88,75	80.321,48	88,75	0,00
Despesas Correntes	47.500,00	85.500,00	80.321,48	93,94	80.321,48	93,94	80.321,48	93,94	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.000,00	216.283,00	169.187,61	78,23	169.187,61	78,23	167.189,76	77,30	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	211.283,00	169.187,61	80,08	169.187,61	80,08	167.189,76	79,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.000,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	17.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	1.270,80	25,42	1.270,80	25,42	1.270,80	25,42	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.270,80	25,42	1.270,80	25,42	1.270,80	25,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	2.483.500,00	2.795.887,05	2.385.081,21	85,31	2.348.926,62	84,01	2.202.527,86	78,78	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RRRO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.381.000,00	4.535.827,53	4.152.708,77	91,55	4.001.524,06	88,22	3.855.365,86	85,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.304.000,00	3.529.957,58	3.427.613,65	97,10	3.241.376,94	91,82	3.086.298,78	87,43	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	99.500,00	236.495,80	219.140,63	92,66	210.140,63	88,86	210.140,63	88,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	163.000,00	326.883,00	272.266,28	83,29	270.166,28	82,65	263.208,25	80,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.000,00	64.550,00	31.326,56	48,53	31.326,56	48,53	27.937,76	43,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	167.000,00	156.000,00	131.936,78	84,57	120.521,76	77,26	114.713,10	73,53	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.268.500,00</b>	<b>8.849.713,91</b>	<b>8.234.992,67</b>	<b>93,05</b>	<b>7.875.056,23</b>	<b>88,99</b>	<b>7.557.664,38</b>	<b>85,40</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "t" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012.  
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+s) - (15 x IIIb)/100].  
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1221], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		35.650.000,00	
Previsão Atualizada		46.277.356,66	
Receitas Realizadas		38.116.054,21	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		823.894,62	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		35.650.000,00	
Créditos Adicionais		11.551.251,28	
Dotação Atualizada		47.201.251,28	
Despesas Empenhadas		39.625.345,83	
Despesas Liquidadas		35.231.655,07	
Despesas Pagas		34.019.935,16	
Superávit Orçamentário		2.884.399,14	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		39.630.078,80	
Despesas Liquidadas		35.236.388,04	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		42.139.039,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.139.039,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.618.863,08	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		790.400,00	4.400.778,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.540.941,46
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	348.114,95	0,00	282.310,72	65.804,23
Poder Executivo	336.714,95	0,00	270.910,72	65.804,23
Poder Legislativo	11.400,00	0,00	11.400,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	143.235,82	0,00	92.731,30	50.504,52
Poder Executivo	143.235,82	0,00	92.731,30	50.504,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>491.350,77</b>	<b>0,00</b>	<b>375.042,02</b>	<b>116.308,75</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.878.958,97	25,00	29,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.419.408,80	70,00	75,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	38.494,10	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	9.720,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.910.792,20	1.037.347,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11,61	-11,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.526.129,61	15,00	23,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, por intermédio do prefeito municipal Luiz Carlos, no uso das atribuições legais que lhe confere e com fundamento no Artigo 71 da Lei 14.133/21, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, seguindo as recomendações da assessoria Administrativa assim como jurídica, bem como nas razões de interesse público, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

Rio Branco/MT 12 de Dezembro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024

**(Processo Administrativo nº 55/2024)**

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar Aquisição e instalação de um parquinho infantil tipo playground, que será alocado em local público, no Município de Rio Branco – MT, em conformidade com o Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar



proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao setor e licitação até o dia 17/12/2024 as 13:00hs/min. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a comissão da contratação, através do e-mail: [licitacao@riobranco.mt.gov.br](mailto:licitacao@riobranco.mt.gov.br)

Valor estimado da aquisição é de R\$ 40.340,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais).

Rio Branco – MT, 12 de Dezembro de 2024

#### Agente de Contratação

Rosangela Coelho Ferrari

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### COMISSÃO COMPRAS RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 469/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024

Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

**OBJETO: “Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Vigilância em Saúde”.**

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 280/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 469/2024, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2024 realizada no dia 12/12/2024, ficou contratado o Proponente Locador **Aldair de Lima, CPF: 617.097.602-06, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**

Rondolândia – MT, 12 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 068/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JANOIR BADE DAHMER, CNPJ: 35.443.402/0001-45

Licitação originária: Dispensa de Licitação nº 049/2024 – proc. adm. n. 297/2024.

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 068/2024 firmado entre as partes em 19/08/2024.

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 068/2024-PMR c/c artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, no Parecer da Procuradora Geral e na Decisão Administrativa do gabinete do prefeito constante nos autos do processo administrativo 297/2024.

Prazo: 03 (três) meses – 19/11/2024 a 19/02/2025

Ass.: 19/11/2024

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 322/GAB/PMR/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PODER EXECUTIVO

*Designa Comissão de Monitoramento, Coordenação e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar - PNATE no Município de Rondolândia-MT.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 70, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a Lei Municipal nº 112, de 5 de setembro de 2006 que criou a Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de Rondolândia/MT;

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 8.469, de 7 de abril de 2006 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SE-DUC/MT que define critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso;

**Considerando**, as determinações contidas na Resolução/CD/FNDE nº 05, de 22 de abril de 2005 que dispõe sobre a formação da Coordenação Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no âmbito municipal;

**Considerando**, as determinações contidas na Resolução/CD/FNDE nº 05, de 22 de abril de 2005 que dispõe sobre a formação da Coordenação Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no âmbito municipal;

**Considerando** o Memorando nº 287/SEMEC/2024, de 18 de novembro de 2024, contendo a indicação dos membros da aludida Comissão para o mandato de 2 (dois) anos;

#### D E C R E T A:

**Art.1º** Designa Comissão de Monitoramento, Coordenação e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar - PNATE no Município, com a seguinte composição:

##### I – 01 Representante dos Alunos

NOME: Amanda Souza dos Santos

FUNÇÃO: Titular

##### II – 01 Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

NOME: Camila Vitória Rocha Ribeiro de Souza

FUNÇÃO: Titular

##### III – 01 Representante dos Professores Municipais da Educação Básica Pública:

NOME: Eni Pereira da Costa Laurette

FUNÇÃO: Titular

##### IV – 01 Representante dos Professores Estaduais da Educação Básica Pública

NOME: Baltazar de Medeiros

FUNÇÃO: Titular

##### V – 01 REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SE-MEC

NOME: Adriana Ribeiro de Brito

FUNÇÃO: Titular

##### VI – 02 Representantes do Poder Executivo

NOME: Patrícia Almeida Santos

FUNÇÃO: Titular

NOME: Luan Tarcis Favoreto Gava

FUNÇÃO: Titular

##### VII – 02 Representantes do Poder Legislativo

NOME: Antonely Sabrina Santos Adam



FUNÇÃO: Titular

NOME: Daniely Cordeiro Moura

FUNÇÃO: Titular

**VIII - 01 Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundeb:**

NOME: Sidnei da Silva Pessoa

FUNÇÃO: Titular

**Art.2º.** O mandato dos Representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ao final do referido prazo, conforme disposto na Lei Municipal n. 112/2006 em seu art. 2º, §3º.

**Art. 3º.** Compete a Equipe Coordenadora do PNATE, dentre outras atribuições:

I - Servir de canal direto de comunicação entre a Prefeitura Municipal e os demais participantes do PNATE;

II - Assessorar a Prefeitura Municipal na gestão financeira, técnica e operacional do Programa PNATE;

III - Monitorar e acompanhar os serviços de transporte de escolares no Município;

IV - Realizar vistorias periódicas nos veículos destinados ao transporte de escolares, visando verificar suas condições de uso, segurança, higiene e conforto no transporte de escolares;

V - Elaborar o Relatório de Monitoramento do Programa PNATE;

VI - Manter arquivada a relação nominal dos alunos beneficiados pelo Programa PNATE, por unidade escolar.

§ 1º. O Relatório de Monitoramento do programa de que trata o inciso V, do Art. 2º, deverá ser encaminhado no prazo legal ao Conselho Deliberativo do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE com cópia para o Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º.** Os trabalhos da Equipe de Coordenação do PNATE são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

**Art. 5º.** Este decreto em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º.** Revogam-se disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 12 de dezembro de 2.024.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 071/2024**

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 071/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 494/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COFFEE BREAK E LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA", PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL **DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOANA ALVES DE OLIVEIRA E SEUS ANEXOS, E.M. INDÍGENA APOENA MEIRELLES E SEU ANEXO E E.M.E INFANTIL CANTINHO DO CÉU**". Visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Es-

porte e Cultura. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 10 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza Dos Santos

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 171/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 171/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna Nº 59/2024 e seus respectivos relatórios anexos e assinados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 05 de Dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna Nº 625/2024 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo assinados, expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanos, Datados em 12 de Dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
GESSE DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
JOSÉ CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	OP. DE MOTO NIVELADORA	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	25%	Sec. Mun. de Educação
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Dezembro do ano de 2024	20%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Dezembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO Nº007/2024 - CONTRATO Nº 32/2024-SELETIVO 01/2024**

**Termo de Rescisão Nº007/2024 -**

**Contrato Nº 32/2024- Seletivo 01/2024**

**Objeto: TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 032/2024, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratado: ROZANA ALVES DA SILVA,**

**CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-23**

**Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer**

**Período 02/05/2024 a 17/12/2024**

12 de Dezembro de 2024/ Salto do Céu- Mato Grosso

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROZANA ALVES DA SILVA**

**CPF nº042.\*\*\*.\*\*\*-23**

**DISTRATADA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO Nº008/2024 - CONTRATO Nº 15/2024-SELETIVO 01/2024**

**Termo de Rescisão Nº008/2024 -**

**Contrato Nº 15/2024- Seletivo 01/2024**

**Objeto: TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 015/2024, no cargo de: **TECNICO DE ENFERMAGEM**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratado: VALQUÍRIA VERONEZ,**

**CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-23**

**Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

**Período 08/04/2024 a 30/12/2024**

12 de Dezembro de 2024/ Salto do Céu- Mato Grosso

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VALQUÍRIA VERONEZ**

**CPF nº016.\*\*\*.\*\*\*-93**

**DISTRATADA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - **REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2024**, contemplando dois shows da **Banda Azis do Forró**, nos dias **30 e 31 de dezembro de 2024**, na **Praça Central Vereador Jadir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 018/2024; e) Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); f) Contratada: 14.152.463 SIDNEI DA SILVA CNPJ: 14.152.463/0001-83; g) Autorização: em 06/12/2024, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 12/12/2024, por Mauto Teixeira Espíndola.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 016/2024

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO Nº007/2024 - CONTRATO Nº 32/2024-SELETIVO 01/2024**

**Termo de Rescisão Nº007/2024 -**

**Contrato Nº 32/2024- Seletivo 01/2024**

**Objeto: TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 032/2024, no cargo de: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratado: ROZANA ALVES DA SILVA,**

**CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-23**

**Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer**

**Período 02/05/2024 a 17/12/2024**

12 de Dezembro de 2024/ Salto do Céu- Mato Grosso

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROZANA ALVES DA SILVA**

**CPF nº042.\*\*\*.\*\*\*-23**

**DISTRATADA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - **REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2024**,

sendo show com a **dupla sertaneja Jonathan e Adam**, no dia **30 de dezembro de 2024**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 019/2024; e) Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Contratada: RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 49.218.376/0001-66; g) Autorização: em 06/12/2024, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 12/12/2024, por Mauto Teixeira Espíndola.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 016/2024

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 170/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 170/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO GABRIELA SANT'ANA NUNES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** O parecer jurídico nº211/2024 datado em 10 de Dezembro de 2024, Opinando-se favorável á concessão da antecipação da licença maternidade para a servidora Gabriela Sant'Ana Nunes.

**CONSIDERANDO:** O parecer jurídico nº215/2024 datado em 11 de Dezembro de 2024, Opinando-se pela manutenção da estabilidade da condição gestacional da Sra. Gabriela Sant'Ana Nunes, até o período de 05 ( cinco ) meses após o parto.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação interna 343/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em 10 de Dezembro de 2024, Encaminhando o atestado medico datado em 09 de Dezembro de 2024, solicitando antecipação da licença maternidade em virtude do estado gestacional de 38 (trinta e oito) semanas e um dia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade com efeitos retrógrados à Servidora Contratada por prazo determinado; **GABRIELA SANT'ANA NUNES** de **150 (cento e cinquenta)** dias, a partir de **09/12/2024 a 09/05/2025**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão á conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 12 de Dezembro de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - M**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 189/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 – SRP Nº 77/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 388/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEEL LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 139.969,10 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024

**VIGÊNCIA:** 05/12/2024 a 04/12/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 410/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com gravação e produção de vinheta para divulgação do réveillon 2024/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de dezembro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2024**

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

Processo Administrativo Licitatório nº 411/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação empresa especializada com fornecimento de Nobreak 3 KVA e 1200 VA para uso no aparelho de RX no Centro de Saúde e consultórios odontológico nas Unidades de Saúde.

FORNECEDOR: DNS NOBREAKS LTDA

CNPJ: 33.310.282/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 9.854,64 (nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 177/2024 de 13/12/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa DNS NOBREAKS LTDA nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 323/2024****DATA: 05 de dezembro de 2024.****SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço Nº 188/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Elói José Felini** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº **188/2024** firmada com a empresa **GRAMEIRA BRASIL LTDA**, referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA “ESMERALDA” PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2024 – SRP 76/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2024**

Processo Administrativo: 402/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de cesta natalinas para premiação do concurso decoração natalina, conforme a Lei Municipal 0929/2022.

Fornecedor vencedor: EDINEIA SOUZA DE OLIVA

CPF/CNPJ: 08.925.694/0001-80

Valor Total: R\$ 899,40 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 11 de Dezembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2024**

Processo Administrativo: 403/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com organização e coordenação de evento – Réveillon 2024/2025.

Fornecedor vencedor: FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 07.778.669/0001-58

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 11 de dezembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

**ERRATA - DISPENSA 170**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que o valor da dispensa no Extrato de Publicação de Ratificação do PROCESSO DE DISPENSA nº 170/2024, publicada no TCE e AMM no dia 11 de Dezembro de 2024.

— ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 899,40 (dois mil e quinhentos reais)

— LER-SE-Á:

VALOR TOTAL: R\$ 899,40 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de Dezembro de 2024.

Érica Jeissiane Barbosa Castanho

Acompanhamento Orçamentário

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 188/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 – SRP Nº 76/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 387/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA “ESMERALDA” PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**EMPRESA REGISTRADA:** GRAMEIRA BRASIL LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024**VIGÊNCIA:** 05/12/2024 a 04/12/2025**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**PORTARIA Nº 322/2024****DATA: 02 de dezembro de 2024.****SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço Nº 187/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Gisele Aline Altenhofen** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração: **Srª. Gilvane Petry Kappes** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAN-**



**TA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024 – SRP 75/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2024

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2024

#### Processo Administrativo Licitatório N° 399/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2024 – SRP 78/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) EMBALADOS EM SACOS DE 25KG E A GRANEL PARA TAPA-BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE**. Com abertura marcada para o dia 11/12/2024 e homologada no dia 12/12/2024, teve como vencedores as empresas:

- **MASSAFORTE LTDA**, cadastrada no CNPJ 46.263.251/0001-60, por apresentar o valor **R\$ 77.480,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**;

Santa Carmem/MT, 12 de dezembro de 2024.

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria n° 01/2024

#### PORTARIA N° 324/2024

**DATA: 05 de dezembro de 2024.**

**SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço N° 189/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Meinin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr. Nilton Carlos Ely** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços n° **189/2024** firmada com a empresa **SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA**, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024 – SRP 77/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de Dezembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

vigência: 12/12/2024 até 12/12/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034-2024 - LPG MUSICAL LTDA** inscrita no CNPJ de N° **52.549.937/0001-14**, **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ de N° **41.621.094/0001-01**, **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** inscrita no CNPJ de N° **20.971.821/0001-82**, **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de N° **36.839.023/0001-31**, **A.C.L. COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI** inscrita no CNPJ de N° **32.850.995/0001-76**, **RR LOPES EIRELI** inscrita no CNPJ de N° **22.548.304/0001-20**, **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** inscrita no CNPJ de N° **20.971.821/0001-82** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 2337/2022 EM APOIO AO PROJETO ARTE E CHORO E FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 0608/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 0608/2024

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos para realização de Auditoria Interna para o exercício de 2025 no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Santa Rita do Trivelato/MT e fundo municipal de previdência dos servidores Santa Rita Prev.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 610/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 610/2024

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 118/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor Sr. **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 3139**, para Fiscalização do CONTRATO N° 118-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTOR: BVH EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ n°: 10.840.251/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 041/2024. VIGENCIA:09/12/2024 ATÉ 09/12/2025

**Art. 2º.** *A presente Portaria entra retroage seus efeitos a partir de 09/12/2024.*

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 118/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor Sr. **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 3139**, para Fiscalização do CONTRATO N° 118-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTOR: BVH EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ n°: 10.840.251/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 041/2024. VIGENCIA:09/12/2024 ATÉ 09/12/2025

**Art. 2º.** *A presente Portaria entra retroage seus efeitos a partir de 09/12/2024.*

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 609/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 609/2024**

**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 119/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores Sr. **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 095.\*\*\*.\*\*\*- 07 (titular) e, **LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 694.\*\*\*.\*\*\*.34 (suplente), para Fiscalização do contrato N° 119-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTOR: PRISCILA ZARARETTI LTADA CNPJ n°: 42.771.695/0001-55. OBJETO: DESLOCAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 7,5CV TRIFÁSICO 42 AMPERES VAZÃO 60M³/H 220V, A FIM DE ATENDER ÀS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, DISPENSA SIMPLIFICADA N°. 050/2024. Vigência: 09/12/2024 até 09/01/2025.

**Art. 2º.** *A presente Portaria entra retroage seus efeitos a partir de 10/12/2024.*

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 202/2024 – GP**

**PORTARIA N° 202/2024 – GP**

**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**Considerando** o artigo 121 da lei Municipal n° 093/90;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Autorizar o retorno da servidora, THAIS FRANCISCA DE SOUZA portadora do CPF n° 039.4566.691-74 e RG n° 19738781 SSP/MT as suas atividades de Técnica em Enfermagem que se encontrava de licença sem remuneração para Tratar de Interesses particulares.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01/12/2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2024.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha - MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 204/2024 – GP**

**PORTARIA N° 204/2024 – GP**

**DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesses particulares, sem remuneração, a servidora, MARLÚCIA SOUZA SILVA portadora do CPF nº 036.737.931-79 e RG nº 21247749 SSP/MT lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS sob nº de matrícula funcional nº 740, para o período de (01) ano a partir do dia 11 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2.024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

*Prefeito de Santa Terezinha - MT*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 203/2024-GP**

PORTARIA N.º 203/2024-GP

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024

*“Que dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão e dá outras providências”*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar o Sr. **MARCOS SOEL MONTEIRO SILVA LIMA**, portador do CPF nº 063.121.761-42 e RG nº 26185180 SSP/MT, do Cargo em Comissão **CC-4 – Departamento de Esporte e Lazer**, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se*

*Publique-se*

*Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito em, 10 de dezembro de 2.024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

*Prefeito de Santa Terezinha-MT*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 172/  
2024**

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.630 do dia 22 de Novembro de 2024, página 572-573 onde se lê:

**Art. 1º** - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 030/2024, tendo como objeto:**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 93/2024, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

*Leia-se*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2024**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 030/2024, tendo como objeto:**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 93/2024, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

-Fiscal Titular: GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA

-Fiscal Suplente: RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZAN

**Art. 2º** - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3º** - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO  
CONTRATO 089/2024 - CREDENCIAMENTO 007/2024**

**CONTRATO 089/2024**

**TERMO DE CONTRATO No 089/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA REND MAIS SUPERMERCADO LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**01- DAS PARTES:**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **REND MAIS SUPERMERCADO LTDA – EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 21.850.126/000125**, estabelecida na Avenida Curitiba Esq. com rua dois de julho, nº 280, Bairro Centro, Cep: 78.628-000, Santo Antonio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). **VALDIR BIFF**, brasileiro, casado, portador da RG sob o n. ° 27732070 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° **297.826.609-06**, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº **007/2024**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº **041/2024**, gerado pelo Edital de credenciamento nº **007/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

## 2- DO OBJETO

**2.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para **fornecimento de materiais de higiene e limpeza**, destinados a atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

## 3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L.	UND COD 1	10986	KI-JOIA, Q-BOA OU IPE	R\$ 5,49	R\$ 60. 313,14
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8° INPM 1L	UND COD 1	270	ANHANGUERA OU SOL	R\$ 11,69	R\$ 3. 156,30
3	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70° INPM 1L,	UND COD 1	6898	ANHANGUERA OU SOL	R\$ 10,29	R\$ 70. 980,42
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL- COM TEOR ALCOOLICO 70°N INPM, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UND COD 1	1337	ANHANGUERA OU SOL	R\$ 9,79	R\$ 13. 089,23
5	AMACIANTE DE ROUPAS DE 5 LTS	UND COD 44	176	Q-BOA, EN- VOLV, IPE	R\$ 27,90	R\$ 4. 910,40
6	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/ AMARELA C/04 UNIDADE	PCT (COD.: 1065)	1295	SCOTCH BRI- TE, FORT LIMP, ALKLIN	R\$ 6,99	R\$ 9. 052,05
7	<b>ESPONJA DE AÇO PRATA 10 GRAMAS</b>	UND COD 1	45	LEVE BRISA, LIPEX, PANO- SUL	R\$ 4,99	R\$ 224,55
8	ESPONJA LÃ DE AÇO MULTIUSO COM 8 UNID	PCT COD 191	440,5	BOMBRIIL, AS- SOLAN, IPE	R\$ 3,89	R\$ 1. 713,55
9	PALHA DE AÇO Nº 01	UND COD 1	115	ASSOLAN, AÇO BOM, LE- VE BRISA	R\$ 2,99	R\$ 343,85
10	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML BRILHO INTENSO	UND COD 1	725	MAGIC BRI- LHO, TRIEX, POLYLAR	R\$ 5,48	R\$ 3. 973,00
11	LUSTRA MOVÉIS, DETERGENTES ALVEJANTES, GASOLINA E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS 250ML	UND COD 1	65	POLIFLOR, YPE, PERROBA	R\$ 8,98	R\$ 583,70
12	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 500ML, DE PRIMEIRA LINHA	UND COD 1	2475	VEJA, CIF, IPE	R\$ 10,49	R\$ 25. 962,75
13	SAPONÁCEO CREMOSO 250ML LIMPEZA PROFUNDA	UND COD 1	2475	BOMBRIIL, CIF, SANY	R\$ 12,49	R\$ 30. 912,75
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AUTOMÁTICO APARELHO CONTENDO 01 APARELHO AUTOMÁTICO MAIS REFIL DE 175 G/269 ML + 02 PILHAS AA	UND COD 1	9,5	BOM AR AIR WICK, GLADE	R\$ 76,99	R\$ 731,41
15	REFIL DESODORIZADOR DE AMBIENTES 175 G/269 ML	UND COD 1	44	BOM AR AIR WICK, GLADE	R\$ 37,06	R\$ 1. 630,64
16	AROMATIZADOR DE AMBIENTE COM VARETA 240 ML	UND COD 1	41,5	BOM AR AIR WICK, GLADE, SECAR	R\$ 28,79	R\$ 1. 194,79
17	PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BÊN-ZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS,	UND COD 1	1451	HARPIC, LI- PEX, PATO	R\$ 5,84	R\$ 8. 473,84
18	SABÃO EM PÓ - SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, MÍNIMO 5,0 KG	UND COD 1	898	OMO, BRI- LHANTE, YPÊ	R\$ 13,49	R\$ 12. 114,02
19	SODA CÁUSTICA DESINCROSTANTE ALCALINO 1 KG. CONCENTRAÇÃO 96-99%	UND COD 1	199	SOL, BEL, PE- ROLA	R\$ 27,90	R\$ 5. 552,10
20	LIMPA FORNO DESINCROSTANTE ALCALINO 250ML	UND COD 1	26,5	DIABO VERDE, EASY-OFF, BOMBRIIL	R\$ 23,99	R\$ 635,74
21	DESINFETANTE 2 LTS- 3EM1	UND COD 1	5402	URCA, PROE- SA, YPE	R\$ 9,79	R\$ 52. 885,58
22	SABONETE LÍQUIDO HIGIENIZADOR P/AS MÃOS 500ML COM VÁLVULA PUMP E EMBALAGEM DESCARTÁVEL	UND COD 1	2684	HIDRAMAIS, PALMOLIVE, LUX	R\$ 26,99	R\$ 72. 441,16



23	LIMPA VIDRO – PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER- TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 40%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL ETIL ETER- TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CM 500 ML COM GATILHO	UND COD 1	50	VEJA, LIMPOL, AZULIM	R\$ 11,49	R\$ 574,50
26	<b>DETERGENTE LÍQUIDO-PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO 500ML</b>	UNID 1	15360	YPÊ, OESTE, LIMPOL	R\$ 3,19	R\$ 48. 998,40
27	PALHA DE AÇO DO TIPO AÇO CARBONO Nº. 02 PARA LIMPEZA E BRILHO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS).	PCT COD 1	150	ASSOLAN, AÇO BOM, IPÊ	R\$ 3,10	R\$ 465,00
28	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA ALVEJADO –MEDINDO 75X100CM COM ALTA QUALIDADE	UND COD 1	994	PANOSUL OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 13,49	R\$ 13. 409,06
29	PANO DE CHÃO EM GERAL ALVEJADO TAMANHO G 48CMX 61CM COM ALTA QUALIDADE.	UND COD 1	210	PANOSUL OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 11,99	R\$ 2. 517,90
30	PAPEL HIGIÊNICO- TEXTURA MACIA NA COR BRANCA COM FOLHA DUPLA PICOTADA, FARDO DE 12 COM EMBALAGEM COM 04 ROLOS	FARDO COM 48 (COD.: 1192)	1086	DUETTO, MILLI, SUBLIME	R\$ 8,49	R\$ 9. 220,14
31	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFICEIS, IDEAL PARA APLICAÇÃO APOS OBRAS 1 LITRO	UND COD 1	1690	PERFECTO, REMOVEX, AZULIM	R\$ 17,91	R\$ 30. 267,90
32	SABÃO EM BARRA 5X1- GLICERINADO NEUTRO	PCT COD. 260	196	YPÊ, MINUA-NO, SOL	R\$ 12,99	R\$ 2. 546,04
34	SACO DE LIXO 15 LT- REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 39CMX58CM	PCT 1X10 (COD.: 1066)	3562	SANREMO, ES-FREBOM, BRILHUS	R\$ 9,99	R\$ 35. 584,38
35	SACO DE LIXO 30 LTS - DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 59CMX62CM	PCT 1X10 (COD.: 1066)	3362	SANREMO, ES-FREBOM, BRILHUS	R\$ 8,95	R\$ 30. 089,90
36	SACO DE LIXO 50 LTS- DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 63CMX80CM	PCT 1X10 (COD.: 1066)	2912	SANREMO, ES-FREBOM, BRILHUS	R\$ 9,99	R\$ 29. 090,88
37	SACO DE LIXO 60 LTS- DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 70CMX80CM	PCT 1X10 (COD.: 1066)	4000	SANREMO, ES-FREBOM, BRILHUS	R\$ 12,93	R\$ 51. 720,00
38	SACO DE LIXO 200 LTS EMBALAGEM CONTENDO 05 UNID- PARA LIXO PESADO SUPER REFORÇADO MEDINDO 95CM X 115 CM	PCT 1X5 COD 260	3124	SANREMO, ES-FREBOM, BRILHUS	R\$ 16,01	R\$ 50. 015,24
39	VASSOURA PALHA CAIPIRA 4 AMARRAÇÃO 25CM	UND COD 1	131,5		R\$ 47,99	R\$ 6. 310,69
40	VASSOURA MULTIUSO CERDAS LONGAS /PONTAS PLUMADAS	UND COD 1	135	CONDOR, BET-TANIN, BRILHUS	R\$ 18,49	R\$ 2. 496,15
41	VASSOURA MULTIUSO CERDAS MÉDIAS CRUZADAS/PONTAS PLUMADAS	UND COD 1	138	CONDOR, BET-TANIN, BRILHUS	R\$ 17,99	R\$ 2. 482,62
42	BORRIFADOR DE ÁGUA 300ML	UNID COD 1	45	FAMASTIL, NOBRE	R\$ 9,90	R\$ 445,50
43	BORRIFADOR PULVERIZADOR PROFISSIONAL DE PRESSÃO 2 LITROS	UNID COD 1	15	WAP, HARDEN, PALISAD	R\$ 65,00	R\$ 975,00
44	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO	UNID COD 1	60	CONDOR, BET-TANIN, SANTA MARIA	R\$ 4,99	R\$ 299,40
45	PANO MULTIUSO LIMPEZA LEVE ROSA OU AZUL 50X33 CM COM 5 UNID, ((EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS).	UND COD 1	12,5	FORT LIMP, CONDOR, SCOTCH BRITTE	R\$ 8,49	R\$ 106,13
46	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADA 40X60 EMBALAGEM COM 1000 UNID	UND	11	00036978	R\$ 111,18	R\$ 1. 222,98
47	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20X30 EMBALAGEM COM 1000 UNID	UND	10	00036978	R\$ 62,50	R\$ 625,00
48	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS PACOTE COM 12 UNIDADES,	PCT COD.: 8	7,5	QUATRO ESTACÕES, KEEP-REND, TALLGE	R\$ 3,49	R\$ 26,18
49	VASSOURA NYLON TERREIRO 40CM COM CABO DE 1,20 METROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS).	UND COD 1	350	SANTA MARIA, ATLAS, MOSCARDINI	R\$ 25,05	R\$ 8. 767,50
50	CERA LÍQUIDA INCOLOR- PARA PISO- PRINCÍPIO ATIVO LÍQUIDA- COM EMULSÃO DE CERAS 750 ML	UND COD 1	205	KI- JOIA, BRAVO, POLIFLOR	R\$ 7,49	R\$ 1. 535,45
51	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML	UNID COD 1	2,5	FAMASTIL, NOBRE	R\$ 12,00	R\$ 30,00
52	<b>ESCOVA LIMPEZA DELICADA</b>	UNID COD 1	37,5	CONDOR, BET-TANIN, ESCOBEL	R\$ 5,76	R\$ 216,00
53	<b>PA PARA LIXO DE PLÁSTICO CABO LONGO</b>	UNID COD 1	96,5	BETTANIN, CONDOR, SANTA MARIA	R\$ 10,99	R\$ 1. 060,54
54	<b>ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO</b>	UNID COD 1	62	CONDOR, MARANHÃO E BETTANIN	R\$ 10,49	R\$ 650,38
55	<b>RODO PLÁSTICO 60 CM C/ BORRACHA AZUL</b>	UNID COD 1	249	MARANHÃO, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ	R\$ 18,00	R\$ 4. 482,00

56	DESENTUPIDOR PARA PIA E RALO	UNID COD 1	11	CONDOR, BET- TANIN, CRIS- TALIMP	R\$ 12,99	R\$ 142,89
57	RODO DE ESPUMA PASSA CERA COM CABO	UNID COD 1	445	MARANHÃO	R\$ 18,99	R\$ 8. 450,55
58	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO COM CABO	UNID COD 1	2009	FENIX, MARA- NHÃO	R\$ 18,99	R\$ 38. 150,91
59	BALDE – DE PVC, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM ARO DE METAL PARA CONSTRUÇÃO PRETO.	UNID COD 1	82,5	TERRAPLAST	R\$ 34,99	R\$ 2. 886,68
60	REGADOR GRANDE PLÁSTICO 550X100X340MM	UNID COD 1	16,5	AP	R\$ 29,13	R\$ 480,65
61	MULTINSETICIDA SPRAY 450ML/361G A BASE DE ÁGUA COM TAMPA DE SEGURANÇA	UNID COD 1	45,5	SBP, BAYGON, RAID	R\$ 17,99	R\$ 818,55
62	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 65 LTS DIMENSÃO 440X590MM	UNID COD 1	19,5	PLASVALE, ARQPLAST	R\$ 62,89	R\$ 1. 226,36
63	LIXEIRA COM TAMPA 30 LTS PLÁSTICO 380X440MM	UNID COD 1	45	PLASVALE, ARQPLAST	R\$ 31,75	R\$ 1. 428,75
64	CESTO DE LIXO PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE 12 LITROS	UNID COD 1	147	ARQUEPLAST	R\$ 12,95	R\$ 1. 903,65
65	LIXEIRA DE COZINHA CLICK E PEDAL CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO 20 LITROS	UNID COD 1	45,5		R\$ 54,50	R\$ 2. 479,75
66	CESTO LIXO PLASTICO COM TAMPA 60L TAMANHO MÉDIO	UNID COD 1	41,5		R\$ 69,05	R\$ 2. 865,58
67	LIXEIRA PLASTICA REDONDA PRETA COM TAMPA E RODA 100 LITROS	UNID COD 1	12	PLASVALE, ARQPLAST OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 179,90	R\$ 2. 158,80
68	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COMPACT	UNID COD 1	5	PREMISSE OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 26,99	R\$ 1. 565,42
69	SABONETEIRA PLÁSTICA P/ ÁLCOOL GEL PUMP 500ML VAZIO	UNID COD 1	67		R\$ 24,49	R\$ 1. 640,83
70	BACIA CANELADA 18 LTS 390X190MM	UNID COD 1	13	PLASLIDER	R\$ 24,99	R\$ 324,87
71	BACIA CANELADA PLASTICO REFORÇADO 40 LTS 485X230MM	UNID COD 1	13	PLASLIDER	R\$ 44,99	R\$ 584,87
72	BACIA PLÁSTICO REFORÇADO 80 LTS 610X310 MM	UNID COD 1	12,5	PLASLIDER	R\$ 85,75	R\$ 1. 071,88
73	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 15 L TRANSLUCIDA	UNID COD 1	13,5	PLASLIDER	R\$ 24,49	R\$ 330,62
74	LIXEIRA AÇO INOX DE 30 LITROS COM CESTO REMOVÍVEL	UNID COD 1	35	PLASVALE, ARQPLAST OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 167,56	R\$ 5. 864,60
75	LIXEIRA 65 LITROS COM PEDAL EM ALUMINIO BRANCA	UNID COD 1	13,5	PLASVALE, ARQPLAST OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 62,89	R\$ 849,02
76	CARRAPATICIDA E MOSQUICIDA – BUTOX DELTAMETRINA 25G.	UNID COD 1	52,5		R\$ 18,46	R\$ 969,15
77	RATICIDA BROMADIOLONA + BENZOATO DE DENATTONIO, PASTA EMBALADA EM SACHES CON- TENDO 10G CADA	UNID COD 1	52,5		R\$ 4,79	R\$ 251,48
78	DISPENSER PORTA POUÇA COPO DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA AUTOMÁTICO	UNID COD 1	46,5	NOBRE OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 71,68	R\$ 3. 333,12
79	DISPENSER PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE /TOALHEIRO	COD 1	58		R\$ 134,90	R\$ 7. 824,20
80	PÁ DE LIXO GRANDE - PLÁSTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO (302COMPX240LARGX80ALT) MM, NA COR CINZA	UNID COD 1	73,5	BETTANIN OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 16,00	R\$ 1. 176,00
81	PAPEL TOALHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS	FARDO COD.: 732 1X12 PCT	409	SNOB, STYLUS OU MILI	R\$ 7,90	R\$ 3. 231,10
82	SABONETE LIQUIDO COM VÁLVULA PUMP 600 ML	UNID COD 1	2657	LAYF HAIR, LUX OU QUA- LIDADE SIMI- LAR	R\$ 16,99	R\$ 45. 142,43
83	AROMATIZADOR A BASE DE ESSÊNCIA 125 ML	UNID COD 1	1391	NOGUEIRA, PURA MAGIA OU QUALIDA- DE SIMILAR	R\$ 14,99	R\$ 20. 851,09
84	LIXEIRA REDONDA PRETA COM TAMPA 100 LITROS	UNID COD 1	23	PLASVALE, ARQPLAST OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 126,50	R\$ 2. 909,50
85	TAMPA DE TANQUE- VÁLVULA EM PVC PARA TANQUE 2X1	UNID COD 1	15,5	MIX CARTELA- DOS OU QUA- LIDADE SIMI- LAR	R\$ 3,99	R\$ 61,85
86	TAPETE-CAPACHO, SANITIZANTE PRETO 60 X 90 PRODUZIDO EM VINIL PVC	UNID COD 1	58	00073839	R\$ 41,22	R\$ 2. 390,76
87	MANGUEIRA TRANÇADA ¾, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, PVC FLEXIVEL, MALHA DE POLIÉS- TER E PVC SILICONADO	METRO COD 2	1510	0006984	R\$ 6,51	R\$ 9. 830,10
88	CONECTOR ¾ PARA MANGUEIRA	UNID COD 1	23		R\$ 35,00	R\$ 805,00
89	FLANELA 30CMX50CM BRANCA	UNID COD 1	1011,5		R\$ 5,64	R\$ 5. 704,86

90	SACO ALVEJADO 85CM X 55CM 100% ALGODÃO COM ALTA QUALIDADE	UNID	480	PANOSUL OU QUALIDADE SIMILAR	R\$ 11,25	R\$ 5.400,00
91	LUVA DE LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES P, M E G	CX COD 61	51		R\$ 27,44	R\$ 1.399,44
92	LUVA DE BORRACHA P, M E G	PAR COD 01	151		R\$ 10,99	R\$ 1.659,49
93	LUVA DE VINIL CAIXA COM 100 UNIDADES P, M E G	CX COD 38	122,5		R\$ 27,44	R\$ 3.361,40
94	SABONETE 90GR	UNID COD 1	90	PAMOLIVE, LUX, IPE	R\$ 3,19	R\$ 287,10
95	SABONETE GLICERINADO INFANTIL GALÃO DE 5 LITROS	GALAO 05LTS COD.: 44	51	GRANADO ALL CLEAN, KELMA	R\$ 48,87	R\$ 2.492,37
96	LIXEIRA GRANDE DE PEDAL BRANCA 15 LTS PLASTICO	UNID COD 01	25		R\$ 64,42	R\$ 1.610,50
97	PANO MICROFIBRA MULTIUSO PARA LIMPEZA GG 60 CM X 80 CM	UNID COD 1	15		R\$ 24,99	R\$ 374,85

**3.2. O valor total da contratação será de R\$ 913.396,76 (novecentos e treze mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.**

**3.3. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.**

**3.4. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

**3.5. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.**

**3.6. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**3.7. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

**3.8. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".**

**3.9. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:**

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**3.10. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.**

**3.11. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.**

#### 4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

**4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, por ser considerado fornecimento contínuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.**

#### 5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

**5.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.**

**5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias no local onde a secretaria designou.**

**5.3.** A empresa deverá entregar os produtos nas secretarias nos horários estabelecido por cada uma delas.

**5.4.** O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**5.4.1.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

**5.4.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

**5.5.** Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

## **6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

**6.2.** Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

**6.3.** Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

**6.4.** O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

**6.4.1** Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceite pela Administração.

**6.4.2.** Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios de extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO**

**7.1.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**7.2.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

**7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**7.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**7.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**7.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**7.7.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

**7.8.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

**7.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.10.** Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

**7.11.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

**7.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

## **8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**II** - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**III** - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**IV** - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**V** - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**VI** – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1.** O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

## **10- DO DESCREDECIMENTO**

**10.1.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**10.3** pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

## **11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL n° 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

**11.2.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.3.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

## **12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**12.1.** A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

**12.1.1.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

**12.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

**12.3.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**12.4.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

**12.5.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

## **13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

**14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** **14.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**14.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

#### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**15.1.** Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Funcional programática</b>	10.122.5016.2159	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	149	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30	

<b>Unidade</b>	10	Sec. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
<b>Funcional programática</b>	20.601.5012.2068	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	715	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30	

<b>Unidade</b>	07	Secretaria de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.5009.2056	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	530	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30	

<b>Unidade</b>	06	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Funcional programática</b>	12.122.5007.2036	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	382	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30	

<b>Unidade</b>	11	Secretaria de Desporto e Lazer
<b>Funcional programática</b>	27.812.5013.2072	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	769	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30	

<b>Unidade</b>	03	Secretaria De Administração e Planejamento
<b>Funcional programática</b>	04.122.5004.2012	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	63	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30	

<b>Unidade</b>	09	Secretaria De Viação Obras e Serviços Públicos
<b>Funcional programática</b>	15.452.5011.2062	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	623	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30	

#### **16- DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**REND MAIS SUPERMERCADO LTDA – EPP**

CONTRATADA

### **LICITAÇÃO** **CONTRATO N.º 094/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024**

**CONTRATO N.º 094/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2024**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, N° 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **COMERCIAL VERONEZE LTDA-ME**,

CNPJ – 04.347.965/0001-06, com sede na Avenida Porto Alegre, N° 1171, Centro, Cep 78.850-000, Primavera do Leste-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1. Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para crianças e adolescentes e indígenas deste município, em cumprimento a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da cidade de Santo Antônio do Leste e das aldeias indígenas pertencentes a este município, em comemoração ao natal**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

Unidade	07	Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente
Funcional programática	14.243.5009.2091	
Ficha	959	Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Despesa/fonte	3.3.90.39	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 024/2024, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)**.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	00073373 COD FORN 1	BOLA – BOLA DE FUTEBOL, DE CAMPO, COMPOSIÇÃO PVC, CORES VARIADAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TODOS DEVEM SER EMBALADOS EM SACOS PARA PRESENTE	UNID	400	R\$ 31,00	R\$ 10.850,00

**4.2.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

**4.3.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**4.4.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**4.5.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**4.6.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**4.8.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**4.9.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

**4.10.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

**05.1.** O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato.

6.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3.O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPITULO V da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**6.3** - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

##### **I - Unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

##### **II - por acordo entre as partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**§ 1º** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**§ 2º** Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- g) Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- h) Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- i) Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;



- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- l) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de dezembro de 2024.

---

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**COMERCIAL VERONEZE LTDA-ME**

CNPJ – 04.347.965/0001-06

CONTRATADO

---

**LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 092/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024**

**CONTRATO Nº 092/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024**

**PROCESSO Nº 072/2024**

Por este instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURÁ S/A – CNPJ: 33.065.699/0001-27**, com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530, Monções, São Paulo – SP, CEP:04.563-004, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 072/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos automotores, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4.A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.** 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos por se tratar de serviço continuado, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 13.856,29 (treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte nove centavos).**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	GARANTIAS MINIMAS PARA CADA VEICULO	VALOR TOTAL SEGURO
1	00072768 UNID. FORN. 1082	VEÍCULO: IVECO/FIAT – TECTOR 260E 30 6X4 E5 ANO/MODELO: 2022/2023 0 KM: NÃO PLACA: SPC8D88 CHASSI: 93ZE62RNZP8700309 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 COMBUSTIVEL: DIESEL.	Casco: 652.500,00 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 20.000,00 AP Morte: R\$ 20.000,00 AP Invalidez: R\$ 20.000,00 DMHO: R\$ 20.000,00 Assistência: 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1000 km Vidros: Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R\$ 3.677,29
2	COD.TCE 00072768 UNID. FORN. 1082	VEÍCULO: IVECO/FIAT – TECTOR 260E 30 6X4 E5 ANO/MODELO: 2022/2023 0 KM: NÃO PLACA: SPC8C88 CHASSI: 93ZE62RNZP8700293 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 COMBUSTIVEL: DIESEL	Casco: 652.500,00 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 20.000,00 AP Morte: R\$ 20.000,00 AP Invalidez: R\$ 20.000,00 DMHO: R\$ 20.000,00 Assistência: 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1000 km Vidros: Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R\$ 3.677,00
3	COD.TCE 215603-2 UNID. FORN. 1082	VEÍCULO: FORD/F 4000 4X4 P ANO/MODELO: 2016/2017 RENAVAM: 01108636672 CHASSI: 9BFLF49P0HB009340 PLACA: PQY6H51 COMBUSTIVEL: DIESEL POTÊNCIA/CILINDRADA: 150CV/2776 LOTAÇÃO: 03 P CARROCERIA: CARROCERIA ABERTA	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 AP MORTE: R\$ 20.000,00 AP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 DMHO: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA: 24 HORAS+TÁXI CARRO RESERVA: 30 DIAS COM AR SERVIÇOS DE REBOQUE: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS TODOS +LANTERNAS+FAROIS+RE-TROVISORES	R\$ 1.470,00
4	COD.TCE 320374-3 UNID. FORN. 1082	VEÍCULO: FORD/RANGER – XLS 4 STMA 32 TMA/MODELO: 7BC – 7BC XLS JLN3 CHASSI: 8AFAR23S6PJ314168 PLACA: SPF7160 Nº MOTOR: SA2X PJ314168 COMB: DIESEL ANO/MODELO: 2022/2023 COR: PRATA GEADA METÁLICO RENAVAM: 245448 CV: 200; CILINDRADA: 3198	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 AP MORTE: R\$ 20.000,00 AP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 DMHO: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS+TÁXI CARRO RESERVA: 30 DIAS COM AR SERVIÇOS DE REBOQUE: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS TODOS +LANTERNAS+FAROIS+RE-TROVISORES	R\$ 1.884,00
5	COD.TCE 00072772 UNID. FORN. 1082	VEÍCULO: VW/NEOBUS 8.180E ANO/MODELO: 2024/2024 RENAVAM: 01399097447 CHASSI: 953AD5TF3RR073602 PLACA: SPM6E61 COMBUSTIVEL: DIESEL POTÊNCIA/CILINDRADA: 180CV/3800 MOTOR: 36814976 LOTAÇÃO: 30 P CARROCERIA: TRANSPORTE DE ESCOLARES	Casco: R\$ 421.000,00 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 100.000,00 AP Morte: R\$ 100.000,00 AP Invalidez: R\$ 100.000,00 DMHO: R\$ 100.000,00 Assistência: 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros: Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R\$ 2.499,00
6	COD.TCE 00028469 UNID. FORN. 1082	VEÍCULO: FIAT / STRADA ENDURANCE CS ANO / MODELO: 2023/2023 RENAVAM: 01354951961 CHASSI: 9BD281A2DPYE13641 PLACA: SPC8C07 COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA POTÊNCIA/CILINDRADA: 86 CV/1368 MOTOR: 463506274903106 LOTAÇÃO: 02P CARROCERIA: CARROCERIA ABERTA	CASCO: 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 AP MORTE: R\$ 20.000,00 AP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 DMHO: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS+TÁXI CARRO RESERVA: 30 DIAS COM AR SERVIÇOS DE REBOQUE: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS TODOS +LANTERNAS+FAROIS+RE-TROVISORES	R\$ 649,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por

ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

6.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

6.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

6.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	05	Secretaria Municipal De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	152	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras E Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	625	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	386	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 8- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

## 9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

9.2. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

9.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.10. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

9.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.13. Em caso de sinistros, a gerenciadora de seguros deve atuar rapidamente, intermediar as relações entre a seguradora e o órgão público ou contratado, e garantir que todos os trâmites necessários sejam realizados.

9.14. A gerenciadora deve garantir que os processos de sinistro sejam iniciados, acompanhados e concluídos de forma eficiente, evitando prejuízos às partes envolvidas.

9.15. Oferecer orientação e esclarecimentos sobre as coberturas, franquias, prêmios e outras condições do seguro durante a vigência do contrato.

9.16. A gerenciadora deve assegurar que todas as apólices de seguro estejam em conformidade com a legislação aplicável, como a Lei de Licitações e demais normas regulatórias do setor de seguros.

9.17. Fornecer relatórios periódicos que detalhem a situação das apólices, sinistros ocorridos e quaisquer outras ocorrências relevantes durante a vigência do contrato.

#### **10. - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

**10.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**10.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito

**10.4.** de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**10.5.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 13.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá ser processada pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

#### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

15.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

1.1. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

1.2. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

1.3. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

1.4. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

#### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SEGUROS SURA S/A

CONTRATADO(A)

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, 12 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO ANO 2023.

##### RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas - Demonstrativo Sintético do ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024,

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovação da Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético do ano 2023, dos blocos PSB, IGD SUAS, IGD BF.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de dezembro de 2024.

**Sara Asevedo Santos**

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

#### JURÍDICO DECRETO Nº 057

DECRETO Nº 057 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispões sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 976/2023, de 19 de dezembro de 2023:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL	
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....	
.....R\$ 15.000,00	
TOTAL .....	
.....R\$ 15.000,00	

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL	
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
2078 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....  
 .....R\$ 15.000,00  
 TOTAL .....  
 ..... R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Leste - MT, em 10 de Dezembro de 2024.**

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**  
**CONTRATO N.º 095/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024**

**CONTRATO N.º 095/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2024**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, N° 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NABIH FARES FARES-ME**, CNPJ – 43.739.923/0001-72, com sede na Avenida Coronel Escolástico, N° 657, Bairro Bandeirantes, Cep 78.010-200, Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para crianças e adolescentes e indígenas deste município, em cumprimento a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da cidade de Santo Antônio do Leste e das aldeias indígenas pertencentes a este município, em comemoração ao natal**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

Unidade	07	Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente
Funcional programática	14.243.5009.2091	
Ficha	959	Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Despesa/fonte	3.3.90.39	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação n° 024/2024, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	00031696 COD FORN 1	BRINQUEDO - TIPO CARRO, TRATOR, CAMINHÃO, JEEP, MODELOS PICKUP RACE SOLAPA, BOMBEIRO, RETRO ESCAVADEIRA. CONFECIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO, COM DIMENSÕES DO PRODUTO (ALTURAXLARGURA) ACIMA DE 25CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA DIMENSÕES APROXIMADA DA EMBALAGEM (ALTURAXLARGURA) 30X20 CM. PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO DE PROLIPROPILENO. PRODUZIDOS NO BRASIL. TODOS DEVEM SER EMBALADOS EM SACOS PARA PRESENTE	UNID	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
3	00073373 COD FORN 1	BOLA – BOLA DE FUTEBOL, DE CAMPO, COMPOSIÇÃO PVC, CORES VARIADAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TODOS DEVEM SER EMBALADOS EM SACOS PARA PRESENTE	UNID	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00

**4.2.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021

**4.3.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**4.4.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal n° 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

**4.5.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**4.6.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**4.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**4.8.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**4.9.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

**4.10.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1.** . O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato.

**5.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**5.3.** O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**6.3** - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

##### **I - Unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

##### **II - por acordo entre as partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**§ 1º** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**§ 2º** Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- g) Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- h) Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- i) Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- l) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

**12.2.** Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 d dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**NABIH FARES FARES - ME**

CNPJ – 43.739.923/0001-72

CONTRATADO

**LICITAÇÃO**  
**CONTRATO N.º 096/2024 -**

**CONTRATO N.º 096/2024**

**CONCORRENCIA N.º 002/2024**

**01- DAS PARTES**

1.1- **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, N° 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ n.º 51.193.863/0001-63, com sede na Rua Fidelis Gasparotto, nº 277, Parque Castelândia, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000, representado pelo Sr. **Ranyelle Rodrigues brandão**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 045.439.861-13 e cédula de identidade nº 22928570 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**02- DO SUPORTE LEGAL**

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação CONCORRENCIA N.º 002/2024 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 063/2024 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 09/12/2024.

**03- DO OBJETO**

3.1- Contratação de empresa para execução de obra de construção de posto de saúde na Aldeia Sucupira, localizada no município de Santo Antônio do Leste/MT.

**04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, CONCORRENCIA N.º 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos do Artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/21.

**05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 09/12/2024, concernente à Licitação instaurada na modalidade CONCORRENCIA N.º 002/2024, Processo Administrativo n.º 063/2024 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

**06- DO VALOR**

6.1- O preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Unidade</b>	05	Secretaria de Saúde
<b>Funcional programática</b>	10.301.5017.1206	
<b>Ficha</b>	982	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.51	Obras e Instalações

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

**08- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de **90 (noventa)** dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21

8.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura conforme descrito no Cronograma Financeiro, anexo a este edital;

9.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;

9.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memorial de cálculo detalhado;

9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;

9.3.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de

matrícula da obra junto à Previdência Social;

9.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

9.4. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

9.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;

9.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

9.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

9.8. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

9.9. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

9.10. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.12.1. Não produziu os resultados acordados;

9.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

9.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

9.20. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.21. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10- DO REAJUSTE

10.1. O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido a cada 12 meses mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação do orçamento, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção)-Coluna 35 da FGV (Índice Nacional da Construção Civil- Coluna 35-FGV) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

10.2. Para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

<b>R</b> =	É o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
<b>V</b> =	É o valor da etapa a ser reajustada.
<b>I</b> =	É o índice da “Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação do orçamento ou do último reajustamento.
<b>lo</b> =	Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação do orçamento.

10.3. Para fins de reajustamento será utilizada como base a data da apresentação do orçamento.

## 11- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12- DA RESCISÃO

12.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato;

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.2.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento e suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.14. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2.16. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.2.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.16.3. Indenizações e multas.

### 13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do CAPITULO VII da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, de co-

num acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo Artigo 130 da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

### 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Edital de licitação ou neste instrumento, a CONTRATADA responsabilizar-se-á, ainda:

14.2. Executar em até 90 (noventa) dias o empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

14.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

14.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

14.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.15. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.18. Comunicar ao Fiscal do contrato e Fiscal da obra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

14.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

14.23. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

14.24. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.25. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;

14.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

14.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício;

14.29. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

14.31. Responsabilizar-se em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, as barreiras, os sinais vermelhos, os sinais de perigo, os sinais de desvio dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser

14.32. CONTRATADA tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo.;

14.33. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;

14.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

14.35. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

14.35.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.35.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.35.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório;

14.35.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.35.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.36. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/ equívocos no dimensionamento da proposta.

## 15- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação.

## 16- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**16.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**16.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**16.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**16.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico financeiro;

**16.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/ MPOG n. 02/2008;

**16.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**16.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**16.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**16.9.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## 17- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O Município designará Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

17.2. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei N° 14.133/21 e a IN SCL n° 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada caso seja considerada em ordem para ser providenciado a liquidação.

17.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei n° 14.133, de 2021;

17.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.5. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

17.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 117 da Lei n° 14.133, de 2021;

17.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

17.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021;

17.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133, de 2021;

17.10. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.10.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.10.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.10.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.10.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.10.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.10.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.10.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.10.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 17.10.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.10.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.11. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 17.11.1. advertência;
- 17.11.2. multa;
- 17.11.3. impedimento de licitar e contratar;
- 17.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

#### 19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste– MT, 10 de dezembro de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO**

**DE SERVIÇOS LTDA-ME**

**CONTRATADO(A)**

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO NO 085/2024 - CREDENCIAMENTO 011/2024**

**TERMO DE CONTRATO No 085/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA 57.708.501 DANILO MENDES DE CASTRO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

#### 01- DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante deno-

minado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **57.708.501 DANILO MENDES DE CASTRO**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: **57.708.501/0001-44**, estabelecida na Av Mato Grosso, Centro,S/N, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Danilo Mendes de Castro, brasileiro, solteiro, portador da RG sob o n.º 987520 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 058.094.501-48, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 011/2024, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº **053/2024**, gerado pelo Edital de credenciamento nº **011/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

#### 2- DO OBJETO

**2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias.**

#### 3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE	245	R\$ 93,13	R\$ 22.816,85
2	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE	85	R\$ 160,00	R\$ 13.600,00
3	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO	65	R\$ 260,00	R\$ 16.900,00
4	LAVAGEM SIMPLES MÁQUINA PESADA	75	R\$ 295,00	R\$ 22.125,00
5	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	40	R\$ 421,50	R\$ 16.860,00
6	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINA PESADA	15	R\$ 404,00	R\$ 6.060,00
7	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
8	LAVAGEM SIMPLES CARRO PASSEIO E SUV	250	R\$ 70,25	R\$ 17.562,50
9	LAVAGEM COMPLETA CARRO PASSEIO E SUV	100	R\$ 128,33	R\$ 12.833,00
10	LAVAGEM SIMPLES VAN	100	R\$ 168,25	R\$ 16.825,00
11	LAVAGEM SIMPLES MICRO ONIBUS	190	R\$ 201,68	R\$ 38.319,20
12	LAVAGEM COMPLETA VAN	50	R\$ 272,50	R\$ 13.625,00
13	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS	50	R\$ 319,99	R\$ 15.999,50
14	LAVAGEM SIMPLES ONIBUS	110	R\$ 318,67	R\$ 35.053,70
15	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	50	R\$ 524,00	R\$ 26.200,00
16	LAVAGEM SIMPLES AMBULÂNCIA	104	R\$ 127,50	R\$ 13.260,00
17	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA	50	R\$ 143,50	R\$ 7.175,00

**3.2. O valor total da contratação será de R\$ 297.381,20** (duzentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.



**3.2.1.** O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

**3.3.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.4.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**3.5.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**3.6.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**3.8.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**3.9.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

**3.10.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

#### 4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço contínuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

**4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 5.1 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.2.** Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza.

**5.2.** Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 17h00min, e aos sábados das 07h00min às 12h00min, ou em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência da administração, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

**5.3.** Os serviços compreenderão:

5.3.1. Lavagem simples; lavar com produto (shampoo ou equivalente) externa, limpeza interna, com aspiração dos bancos e carpete, lavar os tapetes e limpar todo o interior com detalhamento do veículo, caminhões e máquina etc.

5.3.2. Lavagem completa; lavar com produto (shampoo ou equivalente) externa, limpeza interna com aspiração dos bancos e carpete, lavar os tapetes e limpar todo o interior com detalhamento, lavar por baixo e lavagem de motor quanto solicitado.

**5.4.** Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria solicitante;

**5.5.** A prestação do serviço de lavagem de veículos ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

#### 6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

**6.2.** Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

**6.3.** Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

**6.4.** O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

**6.4.1** Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceite pela Administração.

**6.4.2.** Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios de extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

**I** - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

**II** - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

**III** - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**IV** - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

**V** - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

**VI** - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

**VII** - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

**VIII** - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

**IX** - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

**X** - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

**XI** - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

**XII** - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## 8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**I** – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**II** - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**III** - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**IV** - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**V** - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**VI** – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## 9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**9.1.** O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

## 10- DO DESCRENCIAMENTO

**10.1.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Admi-

nistração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**10.3** pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

## 11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL n.º 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

**11.2.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.3.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**12.1.** A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

**12.1.1.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

**12.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

**12.3.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresen-

tados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**12.4.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subseqüente prorrogação.

**12.5.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

### 13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

**13.1.** Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

**14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 14.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**14.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

### 15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**15.1.** Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação Obras E Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	625	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete Do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	
Ficha	27	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo E Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	717	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal De Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	533	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	386	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	152	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal De Economia E Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 16- DO FORO

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de outubro de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**57.708.501 DANILO MENDES DE CASTRO**

CONTRATADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº: 031/2024

DATA: 24 de dezembro de 2024

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, com sede na Av. Araguaia, 248, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Janailza Taveira Leite, doravante denominado CONTRATANTE. DRA NILDA FONOAUDIOLOGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.574.279-46, com sede na Rua João Irineu, 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000, neste ato representada por seu [inserir cargo do representante legal], Sr.(a) Nilda Marçola, portadora do RG nº 8766469-4 e CPF nº 047.221.449-74, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº 031/2024, firmado em 24 de abril de 2024, o qual tem por objeto a prestação de serviços de fonoaudiologia no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de São Félix do Araguaia - MT.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, art. 138, inciso II.

CLÁUSULAS:

**RESCISÃO:** As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato nº 031/2024, a partir da seguinte data: 20 de dezembro de 2024. **MOTIVO:** A rescisão se dá em virtude de interesse pessoal da contratada, o que impede a continuidade da prestação dos serviços de forma adequada. **OBRI-**

GAÇÕES: A CONTRATADA se compromete a garantir a continuidade dos serviços até a data da rescisão, de modo a não causar prejuízos ao atendimento da população. PAGAMENTOS: O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA até a data da rescisão, conforme previsto no contrato original. QUITAÇÃO: As partes declaram que, com a assinatura do presente termo, estão quites e reciprocamente desobrigadas de quaisquer responsabilidades decorrentes do Contrato nº 031/2024, ressalvadas as obrigações previstas neste termo. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

São Félix do Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Nilda Marçola  
Fonoaudióloga  
DRA NILDA FONOAUDIOLOGA LTDA

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA CIVIL -  
CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO  
LESTE.**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Termo de Recebimento Provisório da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, conforme contrato de nº 146/2023, processo licitatório nº 045/2023, tomada de preço nº 003/2023, que faz a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT – e a empresa L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo.

No dia 6 (seis) do mês de setembro do ano de 2024, no local em que foram executados os serviços da obra CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, de presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT, representada pela Sra. Janailza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Luiz Paulo Moura Costa, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com a empresa L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 50.628.917/0001-03., com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 146/2023, celebrado no dia 23 do mês de junho do ano de 2023. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza a empresa seguiu fielmente seus procedimentos próprios garantindo a qualidade do serviço. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o Recebimento Provisório da Obra citada estando a observar por um período de 15 dias e dar o recebimento Definitivo, tendo a qualidade mencionada pela empresa em questão.

São Félix do Araguaia-MT, quinta-feira, 10 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Luiz Paulo Moura Costa

Eng° Civil, CREA-GO1013584961 DGO

\_\_\_\_\_  
L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 50.628.917/0001-03

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 Telefone (66) 35221606, e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA CIVIL -  
CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO  
LESTE.**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Termo de Recebimento Definitivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, conforme contrato de nº 146/2023, processo licitatório nº 045/2023, tomada de preço nº 003/2023, que faz a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT – e a empresa L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo.

No dia 6 (seis) do mês de setembro do ano de 2024, no local em que foram executados os serviços da obra CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, de presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT, representada pela Sra. Janailza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Luiz Paulo Moura Costa, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com a empresa L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 50.628.917/0001-03, com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 146/2023, celebrado no dia 23 do mês de junho do ano de 2023. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza a empresa seguiu fielmente seus procedimentos próprios garantindo a qualidade do serviço. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o Recebimento Definitivo da Obra.

São Félix do Araguaia-MT, terça-feira, 25 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Luiz Paulo Moura Costa

Eng° Civil, CREA-GO1013584961 DGO

\_\_\_\_\_  
L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 50.628.917/0001-03

Avenida Araguaia, n° 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 Telefone (66) 35221606, e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**PORTARIA N°119/2024- DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Saneamento do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA portadora do CPF nº 039.077.731-52 e do RG: 21893039, do Cargo de Gerente de Saneamento. deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 11 de dezembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA N°123/2024- DE 12 DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. Cesar do Nascimento Ferreira, portador do CPF nº 010.939.101-27 e do RG: nº15207609 SSP/MT, do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, empossado no dia 24/06/2024 deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 12 de dezembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

**PORTARIA N°120/2024- DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre Designar Servidor para atuar no Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designa o Sr. JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF 039.077.731-52 e do RG 21893039 para atuar no Setor de Frotas desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 11 de dezembro 2024

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA N°124/2024- DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre Instauração de Processo de Sindicância N°002/2024, Designada na respectiva Comissão e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,

ESTADODEMATOGROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Determinar a instauração de Processo de Sindicância N°002/2024 em relação Aquisição de Lama Asfautica conforme Notificação 257/2023/SUPU/SAOR/SINFRA.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a Comissão processante os Servidores:

I PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Luciene Leite da Silva Freitas CPF: 010.553.471-43

I SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Mirian Vieira Freire CPF: 003.017.861-43

I MEMBRO DA COMISSÃO:

Juliana da Silva dos Santos CPF: 054.465.941-42

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de N°103/2024 de 24 de outubro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 12 de dezembro 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA N°121/2024- DE 12 DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. ROBSON DA SILVA ALVES, portador do CPF nº 005.329.871-36 e do RG: nº15715884 SSP/MT, do Cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural deste Município de São José do Povo – MT.



**ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 12 de dezembro de 2024.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL****SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA DE Nº122/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Transporte Escolar deste Município de São José do Povo - MT.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.**RESOLVE:****ARTIGO 1º-** Exonerar a Srª **ANA PAULA DE SOUZA PAES**, inscrita no CPF sob o nº 017.611.031-30, portadora do RG nº 175593956, do Cargo de Gerente de Transporte Escolar deste Município de São José do Povo - MT,**ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 12 de dezembro de 2024

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**

O município de São José do Rio Claro - MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro - São José do Rio Claro - MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedor da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE FÁBRICA DE 40.000 KM DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA SPJ 5J46 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A**, inscrito no CNPJ: 59.970.624/0029-85, no valor total de R\$ 4.768,58 (Quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). São José do Rio Claro-MT, 12 de dezembro de 2024.

**TATIANE ILMA GROLI BAGGIO****AGENTE DE CONTRATAÇÕES****PORTARIA 106/2023****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 117/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) CRIADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.540, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.****LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.540 de 09 de dezembro de 2024, em especial o art. 11 da referida lei;**DECRETA:****Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.540, de 09 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.**§ 1º** O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.**§ 2º** A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

**§ 1º** Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.540, de 09 de dezembro de 2024 e neste Decreto.**§ 2º** A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.**§ 3º** A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

**§ 1º** A Secretaria de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

**§ 2º** O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Infraestrutura.

**§ 1º** O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º** Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos

cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

**§ 3º** O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

**§ 4º** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

**§ 5º** Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria de [Nome da Secretaria] prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

**§ 1º** O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

**§ 2º** Cabe à Secretaria de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

**§ 3º** O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

**§ 4º** As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.540, de 09 de dezembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

**§ 1º** O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 12 de dezembro de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

### PREVIMUNI PORTARIA N.º 026/2024

Retificar a Portaria 026/2024 de 11 de dezembro de 2024.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a composição de membros que constituem a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT:

Onde lê-se:

PRESIDENTE: Daniele Tavares da Silva

MEMBRO: Josileide Adriana Castão Ribeiro

MEMBRO: Meire Rejani da Silva Rizzato

Leia-se:

PRESIDENTE: Daniel Tavares da Silva

MEMBRO: Josileide Adriana Castão Ribeiro

MEMBRO: Meire Rejani da Silva Rizzato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São José do Rio Claro, 11 de dezembro de 2024.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ENTREGA DE ITEM

Ilustríssimo Senhor

HUGO MATILDE DA SILVA, Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 017/2024 – **VIVA TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Santo Amaro, 2285-S, Loteamento Aphaville, município de Lucas do Rio Verde - Mato Grosso, CEP 78.455-000.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, vem por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, e;

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 046/2024 oriundas do Processo Licitatório nº 090/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, cujo objeto é Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ

DO RIO CLARO/MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

**Considerando** a cláusula primeira da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 1.3 estabelece que os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.;

**Considerando** que a CAIXA DE CABO UTP CAT 6. (305 METROS) solicitado na NAD nº 4424/2024 datada do dia 03 de dezembro de 2024, após o recebimento desses produtos foi solicitado ao nosso TI para que fizesse análise do item para ver se estava de acordo com a descrição do produto no edital, ocorre que após essa análise constatou que o item recebido não atendia o solicitado no edital. Diante disso informamos a empresa sobre a desconformidade do item e encaminhamos via Correio no dia 12 de dezembro para que a empresa fizesse a troca/devolução e encaminhasse os itens descritos no edital.

Após análise do departamento de TI constatou-se que o produto entregue não atende as especificações solicitadas no edital.

**Considerando** que o item 859492 - CAIXA DE CABO UTP CAT 6. (305 METROS) ocorre que o cabeamento de rede CAT6 entregue não segue nenhuma conformidade com a descrição técnica não existe garantia que o mesmo atingirá as velocidades de transmissões esperadas já que não se tem informações de composição do produto e não é condizente com o que foi especificado pela equipe técnica desse modo estão em desacordo com item solicitado acarretando um descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarretando a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava da referida ATA;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **VIVA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 23.172.296/0001-23, situada na Rua Rua Santo Amaro, 2285-S, Loteamento Aphaville, município de Lucas do Rio Verde - Mato Grosso, CEP 78.455-000 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **HUGO MATILDE DA SILVA**, nacionalidade brasileira, empresário, inscrito nº do CPF 262.XXX.368-08, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, presente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 046/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 12 de dezembro de 2024.

DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL  
PORTARIA 149/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2024/SME

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2024/SME

Dispõe sobre o processo de atribuição, remoção e contratação do Professor, Técnico Administrativo Educacional, e Apoio Administrativo Educacional pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025 de São José do Xingu-MT e demais providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96 e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação No 491/2012 de São José do Xingu-MT, para o ano de 2025 e dá outras providências.

RESOLVE:

## SEÇÃO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime de jornada de trabalho do Técnico Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas unidades educacionais da Educação Básica de Ensino na Rede Municipal de São José do Xingu para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - Todos os profissionais efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os abaixo descritos.

I-afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando período em vigência);

II-cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III-servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV-servidor em exercício de mandato classista;

V- servidor em vacância;

VI-servidor em licença para acompanhamento de cônjuge.

§ 1º - Nos casos dos afastamentos de que trata este artigo, os servidores que não precisarem realizar atribuição terão seus cargos resguardados na unidade de lotação, cabendo à Gestão Escolar e Gestão de Pessoas - RH fazer o controle para que tais cargos não sejam considerados vagos para todos os fins, posto que após o encerramento do período de afastamento o titular deverá retornar ao exercício de suas funções.

§2º-Após o término do afastamento o servidor deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação do município e verificar sua última lotação para ser atribuído em uma unidade educacional, de acordo com o cargo/função de seu concurso, não lhe sendo garantida a atribuição na mesma unidade de lotação, ficando a mesma condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação.

§3º A Equipe Gestora da unidade educacional deverá informar à Secretaria Municipal de Educação (1º calendário de atribuição) os nomes dos servidores que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal que autorize o referido afastamento daquela unidade.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar ao RH - Municipal, para as providências pertinentes.

Art. 3º- Para atribuição do profissional efetivo em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I-Para o profissional em readaptação, o mesmo deverá preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição Municipal, na unidade educacional de lotação e atribuir em uma das funções elencadas pela gestão escolar;

II-O servidor que entrar na programação d Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada se candidatar ao cargo/função deverá participar da atribuição, da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º-A atribuição para os servidores do TAE e AAE, serão realizadas conforme pontuação e caso não queira dar continuidade desempenhando suas funções nestas, deverão solicitar sua movimentação para outra unidade da rede no município.

## SECÃO II

## DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 52- A Comissão de Atribuição das unidades educacionais deverão conduzir o processo em cada etapa/fase, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da Secretaria Municipal de Educação.

§1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE EDUCACIONAL será composta de:

I-Diretor (a) da escola;

II-Secretário (a) escolar;

III-Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV -3 (três) representantes dos profissionais da unidade escolar sendo: 1 professor, 1 técnico administrativo e 1 apoio educacional;

V - 2 (dois) membros da Comunidade Escolar, representantes do segmento pais e/ou alunos.

VI-Representante do Sindicato Municipal.

§2a-Cada unidade de ensino terá sua comissão própria e seus representantes escolhidos pelos pares, e deverá constar no mural da escola a publicação dos membros para que toda a comunidade tome ciência.

### **SECÃO III**

#### **DAS INSCRICOES**

Art.6° - Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler e participar das reunião de ciclo de estudo da normativa de atribuição da Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento correto do formulário de inscrição e para atendimento de todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a ficha de inscrição.

Art. 7° - No ato da inscrição, para que não haja acúmulo de vínculo, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal, o interessado deverá apresentar declaração informando a existência de aposentadoria, se houver;

Art.8°- Ao preencher o formulário de inscrição, o servidor efetivo (Anexos I, II e III desta Instrução Normativa) deverá observar:

I-Se Técnico Administrativo Educacional efetivo: Anexo II - item - 3 "DADOS DA CLASSIFICAÇÃO" campo em que escolhe a função para a qual concorre (assinalar apenas uma opção), não sendo permitido optar por outra função após validação da inscrição;

II-Se Apoio Administrativo Educacional efetivo: Anexo III - item - 3 "DADOS DA CLASSIFICAÇÃO"- deverão inscrever-se na unidade de lotação, em um único cargo, sob pena de ter sua inscrição não validada pela Comissão de Atribuição Escolar.

Art. 9° - É vedado aos diretores escolares, bem como aos coordenadores pedagógicos realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar e disponibilizar espaços para preenchimento da ficha de atribuição.

Art. 10°-Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deverá escolher a maior titulação do servidor, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 11°-Somente dentro do prazo de inscrição estabelecido nesta normativa, o candidato poderá alterar a ficha, se pretender corrigir ou incluir informações.

§1a-Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido alteração e inclusão de documentos nas inscrições.

§2°-A RELAÇÃO DE INSCRITOS e VALIDADOS, será publicada na Unidade Escolar conforme o cronograma anexo,

§ 3° -É de responsabilidade do profissional apresentar documentos originais junto com as cópias para a Comissão no ato da inscrição,

§40-A Comissão verificará a origem dos documentos quanto a sua regularidade e se houver falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado, isso acarretará em pedido de abertura de sindicância para as devidas apurações.

Art. 12° - Quanto a classificação final os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, em caso de empate,serão observados os seguintes itens de desempate:

- a)1° Maior titulação;
- b)2° Maior tempo de serviço no município (a partir do ingresso);
- c)3° Maior pontuação em curso específico no componente de atuação;
- d)4°Maior pontuação obtida na Formação Continuada;
- e)5° Maior idade.

### **SECÃO IV**

#### **DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO**

Art. 13°-O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais) das informações constantes no Formulário de Inscrição/Seleção, na unidade de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo.

Art. 14° - A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

Art. 15°-A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no referido critério, cabendo à Comissão de Atribuição a alteração ou exclusão dos pontos não comprovados;

§ 1e - Nos casos de apresentação de cursos online (EAD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, a comissão deverá conferir o lapso temporal da execução dos cursos, sendo 40 horas,cinco dias de realização.

§20- O servidor é responsável para comprovação das informacoes constantes no formulário de inscrição/seleção, arcando com as consequências em relação a eventuais erros,fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

§3°-Caso a Comissão de Atribuição encontre indícios de idoneidade na documentação apresentada para validação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação,que tomarámedidas para a responsabilização, podendo gerar processo administrativo nos ambitos administrativo e judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 4°-Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderáinstituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição com documento outorgante e demais documentações comprobatórias da inscrição do representado.

**SEÇÃO V****ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO**

Art. 16º - A atribuição do servidor efetivo deverá seguir rigorosamente a contagem de pontos, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para divulgação com todos os interessados, envolvidos no processo).

Art. 17º - A Comissão de Atribuição deverá organizar atas de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativos e de apoio pedagógico, bem como os eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 18º - Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário e/ou aulas adicionais, Técnicos Administrativos e Apoio Educacional, a Comissão de Atribuição deverá seguir a ordem de classificação no processo seletivo municipal.

Art. 19º - E no caso de aulas adicionais, atribuir sempre que possível aos professores efetivos da própria unidade educacional, não ultrapassando a 20 h/a, observando:

Art. 20º - Todo interessado deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido na convocação (mural) (cronograma anexo- nesta Instrução Normativa) sendo que a inobservância aos prazos para atribuição indefere a atribuição, oportunizando a Comissão de Atribuição convocar o próximo servidor da listagem e deverá manter tudo registrado, inclusive motivo e horário da ocorrência.

§Único - Os interessados a cargos/funções da área administrativa somente poderão atribuir na condição de não possuírem vínculo público (município/estado/união), com qualquer outro cargo/função.

**SUBSEÇÃO II**

Das Etapas e Fases da Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 21º - A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades educacionais municipais seguirá

o Calendário Escolar para o ano letivo/2025 e as atribuições ocorrerá na Unidade Escolar, seguindo a seguinte ordem:

- a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EFETIVO;
- b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO SELETISTA;
- c) PROFESSORES EFETIVOS;
- d) PROFESSORES SELETISTAS;
- e) APOIO EDUCACIONAL EFETIVOS;
- f) APOIO EDUCACIONAL SELETISTAS.

**SEÇÃO VI****DOS RECURSOS/DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME****JORNADA DE TRABALHO**

Art. 22º - O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação de documentos e atribuição, poderá interpor recurso junto a Comissão de Atribuição através de documento assinado, relatando a possível irregularidade, num prazo de 24 horas após o encerramento de cada etapa, de inscrição/atribuição.

Art. 23º - A Comissão deverá apresentar o recurso analisado através de Parecer da Comissão o qual deverá ser analisado por todos os membros, e expedido documento com PARECER FAVORÁVEL ou NÃO FAVORÁVEL ao recurso protocolado pelo servidor.

**SEÇÃO VII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24º - O quadro de vagas deverá estar disponível na íntegra no momento de realizarem a atribuição de classes e/ou aulas, Técnico Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e contratos temporários, durante o período correspondente a atribuição.

Art. 25º - Os técnicos e apoios educacionais que excederem o número de vagas serão encaminhados a secretaria de educação municipal para que sejam disponibilizados a administração municipal.

Art. 26º - A unidade educacional não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou de contratado temporário em função/cargo/projeto que não esteja devidamente analisado com parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27º - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e Secretaria Municipal, para análise, parecer e providências pertinentes a legislação em vigor.

Art. 28º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Xingu, 10 de dezembro de 2024

Nave Otinio deo for Mouit

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Secretário Municipal de Educação

Dec. Mun. 093/2023

Marcos Antônio dos P. Marinho

SECRETARIO DE EDUCACAO

DECRETO 093/2023

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS					
NOME DO SERVIDOR					
DATA NASCIMENTO: //					
ENDEREÇO:					
FONE RES.: FONE CEL.:					
RG: CPF:					
2. DADOS SOCIAIS					
2.1-Possui outro vínculo empregatício?					
sim(não)					
2.2-Caso possua outro vínculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável:					
a) ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado					
b) ( ) Ativo ( ) Aposentado					
c) Carga Horária:					
d) ( ) Cargo Acumulável ( ) Cargo não Acumulável					
3. FORMAÇÃO TITULAÇÃO					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	PÓS-GRADUAÇÃO	DOUTORADO	80 PONTOS		
		MESTRADO	60 PONTOS		
		ESPECIALIZAÇÃO	30 PONTOS		
3.2	GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	20 PONTOS		
		BACHARELADO	10 PONTOS		
		TECNOLOGO			
3.3	ENSINO MÉDIO	LICENCIATURA CURTA			
		MAGISTÉRIO	5 PONTOS		
		PARTICIPAÇÃO CONSELHO	2 PONTOS		
4. FOR	MAÇÃO CONTINUADA				
4.1	Certificados de formação continuada, ofertado por instituições de ensino reconhecidas pelo o MEC, Palestras, seminários, minicurso e conferências na área de educação em instituições reconhecida pelo MEC, ALFABETIZA MT, MAIS INFÂNCIA e LEEI Cursos específicos no componente curricular de atuação, Em instituições reconhecidas pelo MEC,(Certificados válidos dos últimos 03 anos).		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 15 PONTOS		
TOTAL DE PONTOS:					

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1.Maior titulação
- 2.Maior tempo de serviço
3. Maior pontuação em curso específico no componente curricular de atuação
4. Maior pontuação obtida na Formação Continuada
- 5.Maior idade

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

d) ( ) Cargo Acumulável ( ) Cargo não Acumulável

## ANEXO II-FICHA DE INSCRIÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO

1.DADOS PESSOAIS					
NOME DO SERVIDOR					
(a):					
//					
DATA NASCIMENTO:					
ENDEREÇO:					
FONE RES.: FONE CEL.:					
EMAIL:					
RG: CPF:					
2. DADOS SOCIAIS					
2.1-Possui outro vínculo empregatício?					
sim(não)					
2.2-Caso possua outro vínculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável:					
a) ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado					
b) ( ) Ativo ( ) Aposentado					
c) Carga Horária:					
3. DADOS DA CLASSIFICAÇÃO:					
( ) NUTRIÇÃO ESCOLAR					
( ) LIMPEZA					
( ) VIGILANCIA					
( ) VIGIA E LIMPEZA DE PÁTIO E PORTÃO					
4. FORMAÇÃO TITULAÇÃO					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA BACHARELADO	20 PONTOS		
		TECNOLOGO	10 PONTOS		

		LICENCIATURA CURTA, ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
	ENSINO MÉDIO	NÃO PROFISSIONALIZANTE	5 PONTOS		
4.2	ENSINO FUNDAMENTAL		2 PONTOS		
4.3		PARTICIPAÇÃO CONSELHO	2 PONTOS		
5. FO	RMAÇÃO CONTINUADA				
5.1	Certificados de formação continuada, ofertado por instituições de ensino (universidades, e faculdades reconhecidas pelo MEC). Palestras, seminários, minicurso e conferências na área de educação em instituições reconhecida pelo MEC- (exceção ao projeto de Formação DA/NA escola que não pode ser contado); Cursos específicos na função de atuação em instituições reconhecidas pelo MEC (Certificados válidos dos últimos 03 anos).		0,5 PONTO PARA CADA 40HORAS, LIMITE 15 PONTOS		
TOTAL DE PONTOS					

## CRITERIOS DE DESEMPATE

1. Maior titulação
2. Maior tempo de serviço
3. Maior pontuação em curso específico no componente curricular de atuação
4. Maior pontuação obtida na Formação Continuada
5. Maior idade

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

## ANEXO III-FICHA DE INSCRIÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1. DADOS PESSOAIS					
NOME DO SERVIDOR					
(a):					
DATA NASCIMENTO: //					
ENDERECO:					
FONE RES.: FONE CEL.:					
E-MAIL:					
RG: CPF:					
2. DADOS SOCIAIS					
2.1-Possui outro vínculo empregatício?					
sim( ) não( )					
2.2-Caso possua outro vínculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável:					
a. ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado					
b. ( ) Ativo ( ) Aposentado					
c. Carga Horária:					
3. FORMAÇÃO TITULAÇÃO					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	PÓS GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	30 PONTOS		
3.2	GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	20 PONTOS		
		BACHARELADO			
		TECNOLOGO	10 PONTOS		
		LICENCIATURA			
3.3	ENSINO MÉDIO	NÃO PROFISSIONALIZANTE	5 PONTOS		
3.4	ENSINO FUNDAMENTAL		2 PONTOS		
		PARTICIPAÇÃO CONSELHO	2 PONTOS		
4.	FORMAÇÃO CONTINUADA				
4.1	Certificados de formação continuada, ofertado por instituições de ensino (universidades, e faculdades reconhecidas pelo MEC); Palestras, seminários, minicurso e conferências na área de educação em instituições reconhecida pelo MEC, exceção ao projeto de Formação DA/NA escola que não pode ser contado) Cursos específicos na função de atuação em instituições reconhecidas pelo MEC. (Certificados válidos dos últimos 03 anos).		0,5 PONTO PARA CADA 40HORAS, LIMITE 15 PONTOS		
TOTAL DE PONTOS					

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Maior titulação
2. Maior tempo de serviço
3. Maior pontuação em curso específico no componente curricular de atuação
4. Maior pontuação obtida na Formação Continuada
5. Maior idade

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

## ANEXO IV-CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
09/12/2024	ESTUDO DA NORMATIVA E FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO	TODAS AS UNIDADES ESCOLARES
13/12/2024	CONTAGEM DE PONTOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

16/01/2025	ATRIBUIÇÃO DE AULAS	GESTÃO ESCOLAR COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17/01/2024	RECURSO PARA ATRIBUIÇÃO	COMISSÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**PROCURADORIA  
LEI 2049- 2024 - CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES**

**LEI N.º 2.049, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, como órgão da administração direta do Município de São José dos Quatro Marcos.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por finalidade captar, gerenciar e destinar recursos financeiros para o planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

- I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;
- II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;
- III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis e travessias seguras;
- IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal;
- V - Fiscalização e suporte técnico para engenharia de tráfego;
- VI - Campanhas educativas de conscientização para trânsito seguro;
- VII - Projetos de mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;
- VIII - Capacitação de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito;
- IX - Outras ações que promovam a segurança e sustentabilidade do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, composto por:

- I - Secretário Municipal de Obras, que presidirá o Conselho;
- II - Secretário Municipal de Fazenda ou seu representante;
- III - Um representante do Poder Legislativo;
- IV - Dois representantes indicados pelo Prefeito Municipal.

§1º Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados.

§2º O Conselho utilizará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras.

§3º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do conselho gestor.

**Art. 4º** Os recursos do FMT serão constituídos por:

- I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;
- II - Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operação de carga e descarga;

V - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT

VI - Outras fontes definidas por lei.

**Art. 5º** Os recursos do FMT serão exclusivamente aplicados nas finalidades descritas no Art. 2º, observando os princípios definidos no art. 37 da constituição federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de fazenda.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei, a partir do orçamento do período de 2025.

**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT integrarão o patrimônio do Município de São José dos Quatro Marcos.

**Art. 8º** Todos os recursos do FMT serão depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos ao final do exercício serão transferidos como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Obras deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal e ao Conselho Gestor, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo (FMT), além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seus recursos remanescentes serão transferidos ao caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 12 de Dezembro de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**OUVIDORIA  
DECRETO Nº 238, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 122/2021 E A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 060/2022.”**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera a redação do Decreto nº 122, de 02 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Ficam estabelecidas como vias de mão única as ruas: Rondônia, no sentido da Rua Ceres até a Rua Dom Pedro; Rua Jales, no sentido da Rua Presidente Getúlio Vargas até a Rua Cuiabá.**

**§1º - Nas Ruas Rondônia e Rua Jales, fica proibido o estacionamento de veículos, exceto ônibus escolares, nos perímetros sinalizados próximos à Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos e o Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério.**

**§2º - Fica restabelecido como via de mão dupla a Rua Goiás no sentido da Rua Santa Catarina até a Avenida São Paulo."**

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº 060, de 13 de maio de 2022, restabelecendo o como via de mão dupla a Rua Santa Catarina no sentido da Avenida Mato Grosso à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 12 de dezembro de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 86/2022**; **Signatários:** pela **sra. MARIA MADALENA PIROTA PRACONI**; **Objeto:** A PMSJQM loca da Senhora Maria Madalena Pirota Praconi, proprietária de um imóvel residencial localizado na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 647, Centro, Cep: 78.285-000, tendo como finalidade o funcionamento da Sala do Empreendedor. **Prorrogação de vigência:** Até 07 de Dezembro de 2025. **Reequilíbrio Financeiro:** O valor da mensalidade será reajustado, conforme 75% salário mínimo vigente. O valor global deste contrato é de R\$ 12.708,00 (doze mil setecentos e oito reais) e deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.059,00 (mil e cinquenta e nove reais), conforme 75% do salário mínimo vigente. **Data de Assinatura:** 06 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 22/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MARIA LUIZA CORREIA CHAGAS, **Objeto:** Estágio nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 27/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 01/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, BRUNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Marechal Rondon. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 28/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 42.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 146/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 42.2024, onde o mesmo como OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 13/01/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 21/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, DIEGO RIBEIRO BRITO, **Objeto:** Estágio nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 19/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 30/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, NATHALIA DE OLIVEIRA MIYASHITA, **Objeto:** Estágio nas dependências do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 27/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 16/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, CELSO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, **Objeto:** Estágio nas dependências do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 13/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 15/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ANA BEATRIZ CASAGRANDE FERREIRA ALVES **Objeto:** Estágio nas dependências do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 13/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 02/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ANTONIA PEREIRA DA SILVA **Objeto:** Estágio nas dependências da CEI Roseli Cristina Valério. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 28/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.



**PROCURADORIA**  
**LEI 2050- 2024 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE**  
**FORMAÇÃO MUSICAL SONORA**

**LEI N.º 2.050, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICAL SONORA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AUTOR: VEREADOR ÂNGELO ANTÔNIO PERES – PSD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - do Centro de Formação Musical Sonora passa a denominar-se **“Centro de Formação Musical Ângela de Souza Baliera”**, Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 12 de Dezembro de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 06/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal –Cáceres; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, CAMILA GOMES EVANGELISTA **Objeto:** Estágio nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 19/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 20/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MAIARA ROSA DA ROCHA, **Objeto:** Estágio nas dependências do SAE (Sala do Empreendedor). **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 19/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 31/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, VICTOR HUGO DA SILVA CORREA, **Objeto:** Estágio nas dependências da Departamento de Convênios e Projetos. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 13/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 23/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO

MATO GROSSO – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, IZANIA PRATES ALVES, **Objeto:** Estágio nas dependências da PSF Jardim Bela Vista. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 27/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 32/2024** **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA, **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Marechal Rondon. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 02/12/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 11/2024** **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LAURA BIANKA TEÓFILO COELHO, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 02/12/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 24/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ANA ELLEN DA SILVA MONTEIRO, **Objeto:** Estágio nas dependências da PSF Jardim Popular. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 19/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 29/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal– pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LUANA POLLIANY OLIVEIRA CABRAL, **Objeto:** Estágio nas dependências da ESF BRUNA JUNQUEIRA. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 27/11/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 13/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, DANIELA DE OLIVEIRA PERES. **Objeto:** Estágio nas dependências da Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 03/12/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio N° 12/2024; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, RAFAELLY DE CASTRO FIGUEIRA, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachoni. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 04/12/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 030/2019****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 030/2019**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2019

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO – SICRED VALE DO CERRADO**

**Prazo: 03 (três) meses**

Data Aditivo: 08 de Novembro de 2024.

Final: 04 de Março de 2025.

Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: BOB SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ: 11.554.619/0002-45.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 042/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.868.562,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 11 de dezembro de 2024 e findando em 11 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.571.789/0001-94.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação dos prazos de vigência e execução.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, pois em 14 de novembro de 2024, a empresa protocolou o documento n° 18203/2024 na Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) para tratar de pendências relacionadas à obtenção das licenças ambientais. Até o momento, em 9 de dezembro de 2024, não recebemos retorno da SEMA. A finalização do contrato depende da etapa 4.0, que inclui a entrega da Licença Ambiental de Operação do cemitério vertical, juntamente com uma cópia do processo na SEMA e a apresentação das condicionantes da licença e forma de operação. Assim, é essencial a prorrogação do prazo contratual por 180 dias para assegurar a conclusão do contrato.

**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar por **180 (cento e oitenta) dias** os prazos de **execução e vigência** para **19/12/2024 a 16/06/2025 e 28/12/2024 a 25/06/2025** respectivamente.

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO N° 002/2023, com fundamento na Lei n° 8.666/93.

**Secretaria** Secretária de Desenvolvimento.

**PORTARIA N° 1164/2024.**

PORTARIA N° 1164/2024.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	CLEVERSON DANIEL BARBIERO
Matrícula	3119
CPF	021.XXX.XXX-35
Cargo	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS
Quinquênio	12/04/2019 À 11/04/2024

Considerando: ao parecer **DRH 153/2024** expedido em 30 de outubro de 2024, do segundo quinquênio licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 16/12/2024 a 14/01/2025 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 1167/2024.**

PORTARIA N° 1167/2024.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Matrícula	3385
CPF	020.XXX.XXX-02

<b>Cargo</b>	<b>FISCAL SANITÁRIO</b>
<b>Secretaria</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>Quinquênio</b>	<b>02/04/2015 Á 02/04/2020</b>

Considerando: a portaria de nº **163/2024** expedido em 08 de novembro de 2024, de reconhecimento da licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 13/01/2025 a 11/02/2025 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 058/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 058/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E JANTA, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 13/12/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 27/12/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRE-

SENCIAL C/SRP Nº 058/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E JANTA, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 068/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 17 de janeiro de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 052/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 052/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 16 de janeiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 050/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA IMEDIATA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Data da Sessão: 15 de janeiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 049/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 049/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTI-DA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 06 de janeiro de 2025.

Horário: 14:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**3º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 013/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.351.006/0010-20**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 111/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	COD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
1	145580	T	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA -FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA RR-2C.	Greca Distribuidora De Asfaltos Ltda	R\$ 4.171,91

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 10 de dezembro de 2024.

<b>VALCIR CASAGRANDE</b> Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	<b>GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA</b> Fornecedora
---	--

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 053/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 053/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal – MT.

tório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 053/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal – MT.

Data da Sessão: 06 de janeiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

### AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 041/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 041/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa SCL DISTRIBUIÇÃO LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 41.393.376/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens nº 03, 08, 09, 29, 45 e 46, (com valor global proposto de R\$ 127.749,80 (Cento e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

A empresa FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 46.297.682/0001-47, sagrou-se vencedora dos itens nº 01, 07, 10, 11, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 35 e 44, (com valor global proposto de R\$ 836.203,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Três Reais).

A empresa OURO VERDE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 35.417.171/0001-03, sagrou-se vencedora dos itens nº 15, 16, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, (com valor global proposto de R\$ 745.625,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

A empresa HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 18.121.121/0001-57, sagrou-se vencedora dos itens nº 02, 04, 05, 06, 12, 21, 24, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 52 e 53, (com valor global proposto de R\$ 1.707.876,60 (Um Milhão e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

A empresa JM CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 41.393.376/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens nº 13, 14 e 22, (com valor global proposto de R\$ 120.944,00 (Cento e Vinte Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

A empresa MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 54.566.285/0001-51, sagrou-se vencedora dos itens nº 19, 20, 28, 36 e 47., (com valor global proposto de R\$ 316.447,00 (Trezentos e Dezesesseis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 041/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, para manutenção das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

### AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 045/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora dos LOTES 01 (KIT DE MATERIAL ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA) e 02 (KIT DE MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL I), com valor global para todos os lotes de R\$ 516.299,76 (Quinhentos e Dezesesseis Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

A empresa R.M. DOS REIS COMERCIAL (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 33.947.168/0001-68, sagrou-se vencedora do LOTE 03 (KIT DE MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL II), com valor global para o lote de R\$ 78.499,98 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 045/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.817/2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO DE MULHERES LIGADAS AO AGRONEGÓCIO – (AGROLIGADAS) NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Autora: Vereadora Zildinei Panta Pereira*

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o "Movimento de Mulheres Ligadas ao Agronegócio" (AGROLIGADAS), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.453.575/0001-47 com sede social localizada à Avenida Manoel José de Arruda - S/N, no bairro Porto, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal ao beneficiado em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

**Parágrafo único.** A vedação à distinção mencionada no "caput" se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal no 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes desta natureza firmados com entidades privadas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Sapezal, 11 de dezembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09. **E**

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.534.450/0001-52.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, conforme justificativa apresentada pelo Secretário para continuação dos serviços prestados pelo SEBRAE, uma vez que não foi possível atingir todos os módulos acordados no contrato original devido a agenda de compromissos das Secretarias, por isso a prorrogação se faz necessária para garantir que as entregas previstas no contrato sejam realizadas sem comprometer o andamento das atividades.

**Vigência:** As partes de comum acordo decidem prorrogar por **2 (dois) meses** o prazo de vigência para **01/01/2025 a 01/03/2025**.

**Modalidade:** Dispensa De Licitação Nº 038/2023.

**Secretaria:** Secretaria de Administração.

**LEI Nº 1.816/2024**

**ALTERA DISPOSITIVOS LEI MUNICIPAL Nº 50/1997 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Autor: Vereador Joilson Silva de Assunção*

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1** Fica alterado o artigo 73 da Lei nº 050/1997 que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 73 O comércio ambulante é o exercício, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

§1º É considerado, também, comércio ambulante, o exercício em instalações removíveis colocados em vias e logradouros públicos, exceto bancas de feiras livres.

§2º Considera-se comércio eventual aquele exercido no município, em período que não exceda a 10 (dez) dias por ano de maneira contínua ou fracionada.

§3º Excetuam-se do limite de que trata o parágrafo anterior, as pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no município de Sapezal que esporadicamente realizem comércio eventual.

§4º O comércio ambulante, somente poderá ser exercido em vias e logradouros públicos quando previamente autorizado pelo Poder Público.

§5º O comércio eventual somente poderá ser exercido em vias e logradouros públicos por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no município de Sapezal, ficando expressamente vedado o uso de vias e logradouros públicos para fins comerciais por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em outro município, exceto quando tratar-se de eventos ou festividades realizadas pelo Poder Público Municipal, mediante recolhimento da taxa de que trata o art. 90 deste Código.

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 75 da Lei nº 050/1997 que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 75 O pagamento da taxa de licença para o exercício do comércio eventual, nas vias e logradouros públicos, não dispensa a cobrança da taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos prevista no art. 90 deste Código.

Parágrafo Único. Em se tratando de eventos promovidos pelo Poder público, ficam isentos do recolhimento da taxa de ocupação, pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no município de Sapezal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 11 de dezembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.815/2024**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS), de caráter consultivo e orientativo, de funcionamento permanente, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como orientar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS):

I. Orientar acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário; II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMDRSS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III. Aprovar o PMDRSS bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

IV. Encaminhar ao Executivo Municipal as prioridades locais identificadas e desenvolvidas por meio de estudos específicos, visando à sua inclusão na proposta orçamentária do Município;

V. Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

VII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente ligados ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

VIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

**IX.** Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

**X.** Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

**XI.** Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

**XII.** Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

**XIII.** Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

**XIV.** Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

**XV.** Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar;

**XVI.** Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

**XVII.** Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município;

**XVIII.** Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

**Parágrafo único.** As propostas para a Lei Orçamentária Anual (LOA) deverão ser acompanhadas de estudos de viabilidade técnica e financeira, assegurando a devida alocação de recursos e a compatibilidade com as metas fiscais e os objetivos estratégicos do Município.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será paritário e composto por:

**I.** 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

- a) Representante da Prefeitura Municipal;
- b) Representante da Câmara Municipal;
- c) Representante técnico na área relacionada ao CMDRSS do escritório local (quando houver) ou regional da EMPAER/MT;
- d) Representante técnico na área relacionada ao CMDRSS de entidade estadual ligada à agricultura familiar (INDEA);
- e) Representante técnico na área relacionada ao CMDRSS da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**II.** 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

- a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- b) Representante do Sindicato Rural de Sapezal;
- c) Representante de agência de crédito que opera o PRONAF;
- d) Representante de Associação ou Cooperativa de Feirantes no município de Sapezal;
- e) Representante de Associação ou Cooperativa de Produtores ligados à Agricultura Familiar no Município de Sapezal.

**Art. 4º** Cada entidade integrante do CMDRSS indicará, por escrito, em um prazo de 10 dias após a ciência da solicitação um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período e substituídos a critério da entidade que o indicou.

**Parágrafo único.** Se houver a recondução do representante e/ou seu suplente conforme o caput, o mesmo só poderá ser indicado novamente após um interstício de igual período ao qual foi membro do Conselho, mesmo que possa ser indicado por outra entidade.

**Art. 5º** O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRSS.

**Art. 6º** A função de Conselheiro do CMDRSS, considerada de interesse público relevante, e será exercida gratuitamente.

**Art. 7º** Será deliberada, pelo CMDRSS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

**I.** deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

**II.** tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, ou auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

**§1º** Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por esta representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação.

**§2º** Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

**Art. 8º** O CMDRSS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

**§1º** O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos, e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**§2º** A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução após a aprovação da maioria simples dos membros.

**Art. 9º** O CMDRSS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta, que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

**Art. 10** Quando necessário, poderão participar das reuniões do CMDRSS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

**Art. 11** O CMDRSS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

**Art. 12** O CMDRSS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 13** O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRSS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 27/1997.

Sapezal, 11 de dezembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.814/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**LEI Nº 1.814/2024**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Sapezal/MT para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 270.000.000,00** (duzentos e setenta milhões de reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo **R\$ 261.330.500,00** (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal, e **R\$ 8.669.500,00** (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde e à Assistência Social.

**CAPÍTULO II**

**DA PREVISÃO DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei, na importância de R\$ 303.007.360,00 (trezentos três milhões, sete mil e trezentos e sessenta reais), para a Administração Direta, que após a dedução da renúncia das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições no valor de R\$ 625.100,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cem reais), bem como, a Dedução para a constituição do FUNDEB no total de **R\$ 32.382.260,00** (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP nº 78.365-000  
Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

mil, duzentos e sessenta reais), perfazendo assim uma Receita Total de **R\$ 270.000.000,00** (duzentos e setenta milhões de reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a discriminação do seguinte desdobramento:

**RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
1 - RECEITAS CORRENTES	251.739.600,00	8.669.500,00	260.409.100,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	9.590.900,00	-	9.590.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>261.330.500,00</b>	<b>8.669.500,00</b>	<b>270.000.000,00</b>
<b>2 - POR FONTES</b>			
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>284.746.960,00</b>	<b>8.669.500,00</b>	<b>293.416.460,00</b>
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.444.520,00	-	61.444.520,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.742.400,00	-	2.742.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	4.138.000,00	270.800,00	4.408.800,00
1.7 - Transferências Correntes	216.226.640,00	8.398.700,00	224.625.340,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	195.400,00	-	195.400,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.590.900,00</b>	<b>-</b>	<b>9.590.900,00</b>
2.2 - Alienação de Bens	1.490.900,00	-	1.490.900,00
2.4 - Transferências de Capital	8.100.000,00	-	8.100.000,00
<b>9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(33.007.360,00)</b>	<b>-</b>	<b>(33.007.360,00)</b>
9.1 - Renúncia de Receitas de Impostos e Taxas	(625.100,00)	-	(625.100,00)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(32.382.260,00)	-	(32.382.260,00)
<b>TOTAL DA RECEITA = 1 + 2 + 9</b>	<b>261.330.500,00</b>	<b>8.669.500,00</b>	<b>270.000.000,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da receita, é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da presente lei, com o seguinte desdobramento:

<b>1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
01 - Câmara Municipal	9.800.000,00		9.800.000,00

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP nº 78.365-000  
 Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

02 - Gabinete do Prefeito	5.179.500,00		5.179.500,00
03 - Secretaria de Administração	11.554.750,00		11.554.750,00
04 - Secretaria de Finanças e Orçamento	7.437.000,00		7.437.000,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura	100.002.560,00		100.002.560,00
06 - Secretaria de Saúde		66.373.850,00	66.373.850,00
07 - Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania	935.000,00	14.001.040,00	14.936.040,00
08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	37.235.000,00		37.235.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10.006.500,00		10.006.500,00
10 - Secretaria de Esportes e Lazer	6.679.000,00		6.679.000,00
99 - Reserva de Contingência	795.800,00		795.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>189.625.110,00</b>	<b>80.374.890,00</b>	<b>270.000.000,00</b>

<b>2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
03 - Despesas Correntes	160.805.750,00	74.600.450,00	235.406.200,00
04 - Despesas de Capital	28.023.560,00	5.774.440,00	33.798.000,00
99 - Reserva de Contingência	795.800,00		795.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>189.625.110,00</b>	<b>80.374.890,00</b>	<b>270.000.000,00</b>

<b>3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
01 - Legislativo	9.800.000,00		9.800.000,00
04 - Administração	23.515.250,00		23.515.250,00
06 - Segurança Pública	1.303.000,00		1.303.000,00
08 - Assistência Social		14.001.040,00	14.001.040,00
10 - Saúde		66.373.850,00	66.373.850,00
11 - Trabalho	277.000,00		277.000,00
12 - Educação	97.317.260,00		97.317.260,00
13 - Cultura	2.685.300,00		2.685.300,00
15 - Urbanismo	23.487.000,00		23.487.000,00
16 - Habitação	935.000,00		935.000,00
17 - Saneamento	4.095.000,00		4.095.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.511.500,00		2.511.500,00
20 - Agricultura	1.131.000,00		1.131.000,00
22 - Indústria	10.000,00		10.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.423.000,00		1.423.000,00
26 - Transportes	11.359.000,00		11.359.000,00
27 - Desporto e Lazer	6.679.000,00		6.679.000,00
28 - Encargos Especiais	2.301.000,00		2.301.000,00

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP nº 78.365-000  
 Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

99 – Reserva de Contingência	795.800,00		795.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>189.625.110,00</b>	<b>80.374.890,00</b>	<b>270.000.000,00</b>

<b>4 - DESPESA POR PROGRAMA</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
0001 – Gestão do Processo Legislativo	9.800.000,00		9.800.000,00
0002 – Gestão do Gabinete do Prefeito	3.876.500,00		3.876.500,00
0003 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento	9.067.750,00		9.067.750,00
0004 - Gestão da Secretaria de Finanças	5.136.000,00		5.136.000,00
0005 - Gestão da Secretaria de Saúde		5.216.000,00	5.216.000,00
0006 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura	3.913.000,00		3.913.000,00
0007 - Gestão da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania		4.082.000,00	4.082.000,00
0008 - Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	6.036.000,00		6.036.000,00
0009 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.056.000,00		2.056.000,00
0010 - Apoio a Segurança Pública	1.303.000,00		1.303.000,00
0011 - Planejamento Urbano	2.487.000,00		2.487.000,00
0012 - Atenção Básica em Saúde		32.699.100,00	32.699.100,00
0013 - Saúde Pública Humanizada		26.516.750,00	26.516.750,00
0013 - Vigilância em Saúde		1.942.000,00	1.942.000,00
0015 - Educação Básica	88.824.700,00		88.824.700,00
0016 - Formação Profissional e Superior	5.098.560,00		5.098.560,00
0017 - Apoio ao Desenvolvimento do Desporto e Lazer	6.679.000,00		6.679.000,00
0018 - Valorização e Preservação Cultural e Histórica	2.166.300,00		2.166.300,00
0019 - Proteção Social Básica	10.000,00	6.834.940,00	6.844.940,00
0020 - Proteção Social Especial		3.084.100,00	3.084.100,00
0021 - Habitação de Interesse Social	925.000,00		925.000,00
0022 - Infraestrutura e Serviços Públicos	29.969.000,00		29.969.000,00
0023 - Desenvolvimento Econômico de Sapezal	665.000,00		665.000,00
0024 - Desenvolvimento do Turismo - Prodetur	778.000,00		778.000,00
0025 - Desenvolvimento Ambiental de Sapezal - PRODESA	2.069.000,00		2.069.000,00
0026 - Desenvolvimento Agropecuário - Prodeagro	1.056.000,00		1.056.000,00
0027 - Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente	517.500,00		517.500,00
0028 - Saneamento Básico	4.095.000,00		4.095.000,00
0029 - Operações Especiais	2.301.000,00		2.301.000,00

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP nº 78.365-000  
 Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

9999 - Reserva de Contingência	795.800,00		795.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>189.625.110,00</b>	<b>80.374.890,00</b>	<b>270.000.000,00</b>

§ 1º O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 189.625.110,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 80.374.890,00, compreendendo as dotações para a Saúde e Assistência Social.

§ 2º. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de **R\$ 80.374.890,00** será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal, conforme se demonstra:

Fiscal	R\$ 71.705.390,00
Seguridade Social	R\$ 8.669.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.374.890,00</b>

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, categoria econômica e natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial existentes, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais;

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2024, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos;

IV - até o limite do excesso de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP nº 78.365-000  
 Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**Parágrafo único.** O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, dentro do seu limite, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

**Art. 5º** A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 11 de dezembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP nº 78.365-000  
Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**III - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DE DESPESA**  
**REFERENTE AOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.**

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025



**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

RECEITA				Receita Prevista	
Especificação	Receita Arrecada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2024			Para o Exercício Corrente	Para o Exercício de 2025
	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023		
RECEITAS CORRENTES	183.202.233,12	238.975.806,21	255.261.338,09	229.304.920,00	260.409.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.432.634,73	5.060.411,36	3.141.522,31	695.080,00	9.590.900,00
<b>Total</b>	<b>188.634.867,85</b>	<b>244.036.217,57</b>	<b>258.402.860,40</b>	<b>230.000.000,00</b>	<b>270.000.000,00</b>

DESPESA				Despesa Fixada	
Especificação	Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2024*			Para o Exercício Corrente	Para o Exercício de 2025
	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023		
DESPESAS CORRENTES	134.905.412,22	173.231.902,79	224.007.311,58	203.027.955,00	235.406.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.786.600,35	43.086.893,78	63.260.912,88	25.826.045,00	33.796.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	-	-	-	1.146.000,00	795.800,00
<b>Total</b>	<b>185.692.012,57</b>	<b>216.318.796,57</b>	<b>287.268.224,46</b>	<b>230.000.000,00</b>	<b>270.000.000,00</b>
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	2.942.855,28	27.717.421,00	(28.865.364,06)	-	-
RESULTADO ACUMULADO		30.660.276,28	1.794.912,22		

[www.contapmt.com.br](http://www.contapmt.com.br)

Fonte: BETHA Planejamento. \* Despesa Empenhada

Avenida Antônio André Maggi, n° 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP n° 78.365-000  
 Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MACHADO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.388.201/0001-61.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 042/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 5.119.998,60 (Cinco Milhões E Cento E Dezenove Mil E Novecentos E Noventa E Oito Reais E Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 11 de dezembro de 2024 e findando em 11 de dezembro de 2025.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.702.407/0001-63.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 042/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 654.311,98 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Onze Reais e Noventa e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 11 de dezembro de 2024 e findando em 11 de dezembro de 2025.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DLN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.315.449/0002-01

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 042/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 5.331.709,62 (Cinco Milhões e Trezentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 11 de dezembro de 2024 e findando em 11 de dezembro de 2025.

#### PORTARIA Nº 1195/2024.

PORTARIA Nº 1195/2024.

#### TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	MARIA EUNICE DOS SANTOS
Matrícula	4395
CPF	865.XXX.XXX-00
Cargo	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	14/10/2019 a 13/10/2024

Considerando: O parecer DRH **158/2024** expedido em 07 de novembro de 2024, de reconhecimento da licença prêmio por assiduidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 05/03/2025 a 03/04/2025 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **URBN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.865.585/0001-24**.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original na l.

**Valor:** R\$ 89.630,40

**Justificativa:** Justifica-se os aditivos, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, devido a necessidade de ampliação do estacionamento previsto inicialmente na Av. Rotary Internacional. Quanto a prorrogação dos prazos, será necessária para a conclusão dos serviços acrescidos.

**Vigência:** As partes de comum acordo decidem prorrogar por **60 (sessenta) dias** o prazo de **execução de 10/12/2024 a 07/02/2025**, e por **30 (trinta) dias** o prazo de **vigência de 16/01/2025 a 14/02/2025**.

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA Nº 007/2023.

**Secretaria:** Secretaria de Esportes e Lazer.

#### EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **URBN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.865.585/0001-24**.



**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar supressão de valor do contrato original.

**Valor:** R\$ 61.045,39

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, devido a verificação do item “lastro de areia” inserido equivocadamente na planilha inicial, visto que a grama sintética será executada de forma direta pela administração, não sendo necessária a utilização do lastro de areia. Também será necessária a supressão de uma parte do plantio de grama, pois será ampliado o estacionamento da Av. Rotary Internacional, um dos locais da obra.

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA Nº 007/2023.

**Secretaria:** Secretaria de Esportes e Lazer.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO Nº 048/2023

CONTRATO Nº 033/2023

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ–MT.”

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 033/2023, o qual teve origem a Ata de Registro de Preço nº 025/2023 firmada entre as partes em 27/11/2023, nos termos previstos em sua Clausula Terceira – Da execução, prazo e vigência.

**FORNECEDOR:** URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA

**CNPJ:** 11.352.553/0001-20

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2024

**DATA DA VIGÊNCIA:** 26 de novembro de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 25 de novembro de 2024.

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

##### PORTARIA Nº 2.760, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 1.890, de 23 de julho de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.890, de 23 de julho de 2024, e substituir o servidor Felipe Arruda Camargo (substituto), pela servidora Fabiola Fatima Martino (substituta), fiscal pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para o Contrato nº 147/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 034/2024, com a finalidade de “locação de imóvel para alocar Ecoponto municipal – armazenamento temporário de pneus inservíveis”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.742, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 2.742, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o servidor Marcio Vinicius Velho Batistela, matrícula nº 14819, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.745, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 2.745, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a servidora Silvana Maia de Souza, matrícula nº 14630, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMED Nº 009, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SEMED Nº 009, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Torna público o local de lotação dos servidores efetivos no cargo de Técnico Administrativo I da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT.

A Sra. **Lúcia Korbes Drechsler**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Tornar público o local de lotação dos servidores efetivos no cargo de Técnico Administrativo I da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, bem como, o local onde o servidor efetivo estará atuando no ano letivo de 2025:

LOCAL DE LOTAÇÃO	TÉCNICO EFETIVO LOTADO	TÉCNICO EM- PRESTADO ANO LETIVO 2025
CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI	Débora Antunes Ferreira Perini	Fabiana Sales da Silva
CEMEIS AQUARELA DO SABER PROFESSORA GERALDA DA SILVA SOARES	Diogo Martins da Silva	
CEMEIS BALÃO MÁGICO – PROFESSORA ELIANE SCHULZ	Juliana de Oliveira	Juliana de Oliveira
CEMEIS BOM JESUS	Ana Cláudia Schweig	
CEMEIS CAMINHOS DO SABER	Nildete Luiza da Conceição	Nildete Luiza da Conceição
CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	Anderson Teixeira	
CEMEIS DOCE INFÂNCIA – PROFª LOIDE ROSA SOARES	Débora dos Santos Silva	Michele Engel Fonseca
CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA		
CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	Alberto Antônio de Souza	
CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA		
CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	Klaiton de Araújo Monteiro	
CEMEIS PINGO DE AMOR	Marciel Sousa Viana	Ana Cláudia Schweig
CEMEIS PRIMEIROS PASSOS	Gedalva Almeida de Jesus Theodoro	Gedalva Almeida de Jesus Theodoro
CEMEIS SÃO DOMINGOS	Tiago Willmann de Souza	
CEMEIS SÃO JOSÉ	Fabiana Sales da Silva	
CEMEIS SONHO ENCANTADO	William Fenali	
CMEB SORRISO	Ubirajara Rodrigues dos Santos	
EM AURELIANO PEREIRA DA SILVA	Daisy Cristina Sulzbach	Gledson Silva
EM BASÍLIO DA SILVA		
EM BOA ESPERANÇA		
EM CARAVÁGIO		
EM FLOR DO AMANHÃ		
EM FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	Jonas Oliveira da Silva	
EM GENTE SABIDA	Jean Carlos de Brito Manguiera	Jean Carlos de Brito Manguiera
EM JARDIM AMAZONIA	Luana Grazielle Trindade Zander Müller	Leandro Lauri Reinheimer
EM JARDIM BELA VISTA	Miraldo Gomes de Souza	
EM LEÔNICIO PINHEIRO DA SILVA	Paula Adriana Costa Souza	Luana Grazielle Trindade Zander Müller
EM LEONEL DE MOURA BRIZOLA	Mec-Uzaid Bezerra de Siqueira	
EM MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES		
EM PAPA JOÃO PAULO II	Scheila Beatriz Britzke	
EM PRIMAVERA		
EM PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI	Aline Aparecida de Oliveira	
EM PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	Maria da Glória Alves Quintela	Maria da Glória Alves Quintela
EM PROFª MARIA TEREZA PALOSCHI		

EM PROFº ROLF BACHMANN	Gleisson Lima Braz	
EM RUI BARBOSA	Rosiney de Araújo Dias	Rosiney de Araújo Dias
EM SÃO DOMINGOS	Darcy Ferreira da Silva Junior	
EM VALTER LEITE PEREIRA	Marlene Gorete da Silva Bordin	Marlene Gorete da Silva Bordin
EM VILA BELA	Marleis Figueira da Silva	Alberto Antônio de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aline dos Santos Moraes
	Bruno Maia
	Carla Adriana Riegel
	David Ronan dos Passos da Silva
	Gledson Silva
	Leandro Lauri Reinheimer
	Michele Engel Fonseca
	Osmânio Jackson Rohling
Rafael Silva Maniezo	

**Parágrafo único.** Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação permanecem à disposição da gestão.

**Art. 2º** - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em que o técnico administrativo I lotado se encontra cedido para outro órgão ou unidade administrativa, ficam com vaga aberta para empréstimo ou atribuição de servidor contratado por processo seletivo simplificado durante o prazo em que o servidor efetivo permaneça afastado do seu local de lotação.

**Art. 3º.** Os pedidos de remoção e empréstimo seguirão o que dita a Lei Complementar nº 139/2011.

**Parágrafo único.** As remoções serão concedidas apenas para as unidades escolares em que não existe Técnico Administrativo I lotado, mesmo que cedido à outro órgão ou unidade administrativa.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria SEMED nº 008/2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**LÚCIA KORBES DRECHSLER**

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 2.736, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.736, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora Beatriz Cristina Brocco, matrícula nº 14512, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração



**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 2.737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor Bruno Martins Doria, matrícula nº 13361, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 2.738, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.738, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor Derkian Sanches de Oliveira, matrícula nº 15121, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 2.739, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.739, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor Edvaldo Siquieri, matrícula nº 14955, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 2.740, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.740, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor Francisco Aparecido Chaves Rodrigues, matrícula nº 8513, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA  
PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO E APOSTILAMENTO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 323/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: FÊNIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. DATA: 12/12/2024 – VALOR A ANULAR CONTRATO – R\$ 7.341.957,92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL ROTA DO SOL. SORRISO - MT, 12 DE DEZEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 066/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA. DATA: 09/12/2024 – CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 066/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA. SORRISO MT 12 DE DEZEMBRO DE 2024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA Nº 2.755, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera Portaria nº 1.703, de 18 de junho de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.703, de 18 de junho de 2024, e substituir as servidoras Silvana Bezerra Milan (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), pelas servidoras Maristela Zanata (titular), Jamille Emanuelle de Souza Foleis Serpa (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Ata de Registro de Preço nº 161/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços para a manutenção e limpeza de piscinas e espelho d’água para atender as demandas das secretarias municipais”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.741, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.741, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora Jucineia da Silva Pereira, matrícula nº 8767, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.754, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 1.123 de 08 de julho de 2021, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.123 de 08 de julho de 2021, e substituir o servidor Nelson Kummer (titular), pelo servidor Gilderlan Fernandes Lima (titular), fiscais pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, pa-

ra as Atas de Registro de Preços nº 231/2021 e nº 232/2021, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2021, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, tipo passeio e utilitários, conforme especificações constantes no termo de referência”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.749, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.749, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** que a servidora Normelia Schiefelbein Comelli, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

**Considerando** a manifestação jurídica do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 04 de dezembro de 2024;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 150/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**Considerando** que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Abono de Permanência a servidora Normelia Schiefelbein Comelli, matrícula nº 514, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 2.743, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.743, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor Patrichi Luiz dos Anjos, matrícula nº 11019, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 2.744, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.744, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor Ronaldo Rachid Jaudy, matrícula nº 8486, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.734, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Gislayne Mara Morais Pellenz (titular), Renê Ferreira das Neves (substituto) – Controladoria Geral do Município, Antônio Mazzei (titular), Romalo Alvez Bessa (substituto) – Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo, Dielrivan Oliveira Assunção (titular), Cezar Viana Lucena (substituto) – Procuradoria Geral do Município, Jonas Oliveira da

Silva (titular), Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Jucineia da Silva Pereira (titular), João Roberto Jahn (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Cristina Felix (titular), Marcio Vinicius Ve-lho Baristela (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Sara Pamela Souza Custodio (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Paula Renata Lima Campos (titular), Milene Satiko Uieno (substituta) – Secretaria Municipal da Cidade, José Antônio de Paula Ferreira (titular), Anderson Teixeira (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, Sandroneia Aparecida Klauss (titular), Maira Schell (substituta) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tiago Willmann de Souza (titular), Gerson Candido Ribeiro (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Lucas Vinicius França da Silva (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ginaldo Oliveira Magalhães (titular), Ladi Valgoi (substituto) – Secretaria Municipal de Fazenda, Karla Marques Carvalhaes e Silva (titular), Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ana Claudia Ferraz de Sousa (titular), Fernanda Tolotti (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Neemias Alves de Oliveira (titular), Jesse Ferreira Barros (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Ramiro Persson Quadros da Silva (titular), Karla Marques Carvalhaes e Silva (substituta) – Secretaria Municipal de Transporte, fiscais para as Atas de Registros de Preços nº 349, 350, 351, 352 e 353/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 043/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, impressos, carimbos, banners, faixas, adesivos em geral, fornecimento e instalação de película para proteção solar (INSUFILM) predial e automotivo, adesivos em vinil, placas de localização e placas de identificação de veículos para atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sorriso-MT."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 2.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 1.681, de 12 de junho de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.681, de 12 de junho de 2024, e substituir a servidora Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), pela servidora Maristela Zanata (substituta), fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para os Contratos nº 123/2024, nº 124/2024, nº 125/2024 e nº 126/2024, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 015/2024 com a finalidade de "credenciamento de associações e cooperativas de agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios elencados no presente termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Mu-

nicipal de Assistência Social, para atender participantes do cadastro único em situação de vulnerabilidade social por meio da doação de alimentos”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 2.757, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera Portaria nº 668, de 08 de fevereiro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 668, de 08 de fevereiro de 2024, e substituir os servidores Ildo Spennassatto (titular), Adevanir Pereira da Silva (substituto), pelos servidores Marcelo Antônio de Oliveira (titular), Pedro Henrique Pires de Camargo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 074/2023 com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza de fossas sépticas para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso e seus distritos- MT, conforme termo de referência e demais anexos”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 2.761, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Marly Batista Aguiar (titular) e João Roberto Jahn (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para o processo licitatório Inexigibilidade nº 037/2024, com a finalidade de “credenciamento de empresa especializada no fornecimento de marmite (almoço, jantar) e refeição self-service para atender a demanda das Secretarias Municipais de Sorriso-MT”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 138/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTE- RIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
3086	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	C - 05	C - 06
6157	ALOISIO MARTINS TRINDADE	PSICOLOGO	B - 03	B - 04

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.753, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Keyla Cristina D'Agostin (titular), Zelia dos Anjos Batista Gustavo (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para as Atas de Registros de Preços nº 354, 355, 356, 357 e 358/2024, originadas do processo licitatório Pregão



Eletrônico n° 045/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e ração para atender as necessidades do Abrigo Municipal de Cães e Gatos do município de Sorriso-MT.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 2.731, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Bruna Ferreira Gonçalves (titular) e Catia Freitas Luciano (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Contrato nº 181/2024, originado do processo licitatório Dispensa Eletrônica nº 022/2024, com a finalidade de “dispensa com disputa para futura e eventual aquisição de fraldários de parede para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde através da Emenda Impositiva nº 17/2024 do município de Sorriso-MT”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 2.733, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Suzerley Stumpf (titular) e Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Joni Roberto Bischoff (titular), Marli Rocha Fellis (substituta) – Demais Secretarias, fiscais para as Atas de Registros de Preços nº 346, 347 e 348/2024, originados do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 048/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões (vasilhames) de P13 e P45, mangueiras, registros, recarga de gás para botijão P13 e P45, serviços de instalação nova de central de gás, a serem utilizados nas diversas unidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sorriso/MT.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 2.732, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Ligia Souza Leite (titular) e Alair Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Contrato nº 182/2024, originado do processo licitatório Dispensa nº 023/2024, com a finalidade de “dispensa com disputa contratação de empresa especializada em serviços de tratamento psiquiátrico e tratamento de dependentes químicos, da menor M.S.D em atendimento a determinação judicial no Processo: nº 1016065-13.2024.8.11.0040”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.751, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 2.751, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PC-CV nº 307/2019, abaixo mencionada.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
7174	NEZILMA BERNARDO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B - 02	B - 03

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

**Assinado Digitalmente**

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.764, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.764, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora Maria Aparecida Alves Reis, matrícula nº 10863, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.752, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.752, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Declara a vacância do cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Professor Educação Básica de Educação Física 30 horas, do quadro de provimento efetivo ocupado pelo servidor Timoteo Januario da Silva Neto, matrícula nº 8837, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.748, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.748, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera da função de Coordenador Escolar, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor efetivo Jonison Meira Araujo, matrícula nº 4177, da função de Coordenador Escolar na Escola Municipal Primavera.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.747, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.747, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora Tatiane Mezzalira, matrícula nº 13123, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.762 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

**Fiscal Técnico:**

Adevanir Pereira Da Silva – matrícula nº 8450

João Roberto Jahn - Matrícula nº 1578

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6144	Keyla Cristina D'Agostin	Gabinete do Secretário	Secretaria de Agricultura

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 2.059, de 28 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.763, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.763, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Nomeia Edivaldo Xavier dos Santos, para exercer interinamente, o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Edivaldo Xavier dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 3720376 SSP SC, inscrito no CPF sob o nº 007.251.319-50 para exercer, interinamente, o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante usufruto de férias do Secretário da pasta no período de 02/12/2024 a 21/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 2.730, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Paula Renata Lima Campos (titular) e Juliano Fernando Cintra (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 180/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 009/2024, com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas para execução de posto de transformação na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.735, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.735, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor Andrei Luis Abraão, matrícula nº 13372, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.758, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 1.123 de 08 de julho de 2021, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.123 de 08 de julho de 2021, e substituir os servidores Adevanir Pereira da Silva (titular) e Fabiana de Moraes (substituta), pelos servidores João Roberto Jahn (titular), Pedro Henrique Pires de Camargo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para as Atas de Registro de Preços nº 231/2021 e nº 232/2021, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2021, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, tipo passeio e utilitários, conforme especificações constantes no termo de referência".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 2.759, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera Portaria nº 1.904, de 29 de julho de 2024, designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.904, de 29 de julho de 2024, e substituir o servidor Adevanir Pereira da Silva (titular), pelo servidor Juliano Mezzalira (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para o processo licitatório Inexigibilidade nº 017/2024, com a finalidade de "credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de etanol, gasolina e óleo Diesel S-10, para manutenção da frota que circula no município de Cuiabá – MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.746, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.746, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor Silvio Pereira Duarte, matrícula nº 13105, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PORTARIA Nº. 696/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA, servidora efetiva, no cargo de **Professor**, admitida em 05/06/2020, com matrícula no RH nº. 1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondentes ao valor de R\$: 6.486,99 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais Noventa e Nove Centavos)**, nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 5.436/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO**, a partir de **13/12/2024** o senhor **GEOVANE LUZES GALVÃO**, servidor efetivo com matrícula no RH nº. 1847, no cargo de **Professor** com lotação na Secretaria Municipal de Educação



e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT de acordo com as Leis Municipais n.º 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de dezembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 701/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 16,17,18 e 19 de dezembro 2024**, sem prejuízo de sua remuneração, da Senhora **JESSICA DE CASSIA DOURADO**, servidora Contratada, com matrícula no RH n.º. 2313, admitida em 01/02/2024, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal n.º. 9.504/97.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de dezembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 695/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS**,servidora efetiva,nocargo de **Professor**, admitida em 22/05/2020, com matrícula no RH n.º. 1982, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondentes ao valor de R\$: 6.486,99 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais Noventa e Nove Centavos)**, nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal n.º. 1.080/2017.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de dezembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 029/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º. 002/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NO FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I) e Termo de Referência (anexo II) do Edital.

**REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** .....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**..... INEXIGIBILIDADE, ART. 74, I.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**CONFORMIDADE:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N.º. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL N.ºs. 5.030/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **SIRINEU MOLETA**, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º. 14.133/2021, Art. 71, inciso IV, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela **Agente de Contratação** e sua Equipe, instituídos pela Portaria n.º. 488/2024 de 26 de agosto de 2024.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º. 19.480.903/0001-45**

Venceu os itens 01,02 e 03:

Com o Valor Global de:

**R\$: 163.800,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos Reais).**

**VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADOS R\$: 163.800,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos Reais)**

**HOMOLOGO** o resultado proferido pela agente de contratação e sua Equipe de apoio.

**Tabaporã – MT, 12 de Dezembro de 2024.**

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 029/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º. 002/2024**

A agente de contratação e sua equipe designada pela Portaria n.º. 488/2024 de 26 de Agosto de 2024, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NO FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I) e Termo de Referência (anexo II) do Edital.

**IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º. 19.480.903/0001-45**

Venceu os itens 01,02 e 03:

Com o Valor Global de:

**R\$: 163.800,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos Reais).**

**Tabaporã – MT, 12 de Dezembro de 2024.**

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA Agente de Contratação Portaria n.º 488/2024	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal
---	--------------------------------------

**PORTARIA N.º.700/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA MATERNIDADE” pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de 27 de outubro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração a senhora DEJIANE CARDOSO DE JESUS servidora efetiva, com matrícula no RH n.º. 2351, admitida em 04/06/2024 nocargo de Técnico da Saúde II - Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal n.º. 218/99 e com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a 27/11/2024, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 103/2019.**

**Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27/11/2024, revogando as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de dezembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

**CONTRATADO:** VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.733.870/0001-84

**OBJETO DO CONTRATO:**O objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registro de preço n. 002/2024, referente ao Pregão Eletrônico n. 003/2024 "carona" - realizada CIMASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SACUPAI, CUJO O OBJETO É A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES, PARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, conforme especificações contidas nos autos, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

**DATA DO CONTRATO:**----- 12 de Dezembro 2024

**PRAZO DO CONTRATO:**----- 12 de Dezembro 2025

**VALOR DO CONTRATO >>> R\$: 516.862,41 (Quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 030/2024**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2024**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 12/12/2024

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º. 692/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2025, com término em 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 à 01/07/2024, ao senhor JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA, servidor efetivo, com matrícula no RH n.º. 1405, no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n.º. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de dezembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO DE CONTRATO  
PORTARIA N.º 699/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.**

**I -Titular: JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA**, servidor Efetivo, com matrícula no RH n.º. 001845 admitido em 22/10/2018, nocargo de **PROFESSOR, Suplente: GISLENE GONÇALVES VARGAS MARTINS DE SOUZA**, servidor Efetivo, com matrícula no RH n.º. 045 admitida em 01/03/1993, nocargo de **PROFESSORA**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:**

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
059/2024	12/12/2024	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO - LTDA	O objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registro de preço n. 002/2024, referente ao Pregão Eletrônico n. 003/2024 "carona" - realizada CIMASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SACUPAI, CUJO O OBJETO É A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES, PARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, conforme especificações contidas nos autos, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT.

**Artigo 3º.** –O prazo do presente contrato terá validade até 12 de Dezembro de 2025.

**Artigo 4º.** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em 13 de Dezembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NO FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I) e Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

**REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** .....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**..... INEXIGIBILIDADE, ART. 74,I.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**CONFORMIDADE:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nºs. 5.030, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O Município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **SIRINEU MOLETA**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 71, inciso IV, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº. 488/2024 de 26 de agosto de 2024.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 19.480.903/0001-45**

Venceu os itens 01,02 e 03:

Com o Valor Global de:

**R\$: 163.800,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos Reais). VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R\$: 163.800,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos Reais)**

**ADJUDICO** o resultado proferido pela Agente de Contratação e sua Equipe de apoio.

**Tabaporá – MT, 12 de Dezembro de 2024.**

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DECRETO N.º 754, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Aprova o projeto de Rememramento dos Lotes 02, 03, 04, 05 da Quadra 01 do loteamento denominado JARDIM OLÍMPICO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.225/2024/1Doc;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de rememramento dos Lotes 02 03, 04, 05, da Quadra 01 do loteamento denominado Jardim Olímpico, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com área de 522,2774 m2, 419,12 m2, 547,92 m2, 636,66 m2, respectivamente, devidamente matriculados sob n.º 18.912, 18.913, 18.914, 18.915, no RGI desta Comarca, de propriedade de **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66; tendo como resultante o Lote 02/03/04/05, Quadra 01, perfazendo uma área total de **2.165,97 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote lembrado no *caput*, tem o valor venal de R\$ 402.372,20 (quatrocentos e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme Certidão nº 079/2024/SEFAZ.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**MARCOS SCOLARI**

Prefeito Municipal Interino

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAD  
EDITAL COMPLEMENTAR 092-2024 - PS 001-2024 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 092/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

382 – Recepcionista										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
4	1094	THAYEMILLY KARINA DA SILVA DEOTI	0881902-5	1/3/2000	7	28	14	56	84	CLASSIFICADO

711 – Telefonista Aux. Reg. Médica – TARMS SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
10	2513	LUJARA SOUZA MARCHI	3403660-1	30/3/2005	6	24	11	44	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **16/12/2024 e 17/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Dezembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**NOME DO CANDIDATO:-----**

**TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----**

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer roubo ou fraude fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de Acumulação de Cargo

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:



- ( ) Branco(a)  
 ( ) Preto(a)  
 ( ) Pardo(a)  
 ( ) Amarelo(a)  
 ( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

### DECRETO N.º 753, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 41.205/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica cancelado o seguinte empenho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
------	---------	--------	-------

11/12/2023	27661	CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR	8.000,00
------------	-------	--	----------

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### SAD EDITAL COMPLEMENTAR 135-2024 - PS 002-2023 - SAÚDE

#### EDITAL COMPLEMENTAR N° 135/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n.º. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
23	2666	VERILANE ALVES FELIX	34938010	11/09/1978	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
24	3857	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	16985940	08/06/1984	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
25	3043	MARTA DE OLIVEIRA DA COSTA	2261774-4	04/03/1988	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
14	827	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO

797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO



15	1570	ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE	0245021820032	30/07/1985	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
----	------	--	---------------	------------	---	----	----	----	----	--------------

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **16/12/2024 e 17/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00**, na sala **13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Dezembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	

5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiouparaoutrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo  
qualquer outromeio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:** Pai ou Mãe  Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório  Procurador

Locale Data: ,/\_/

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a.  Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b.  Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

**NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública**, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

## ANEXO V

### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

#### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo****Fone EDITAL COMPLEMENTAR Nº 135/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
23	2666	VERILANE ALVES FELIX	34938010	11/09/1978	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
24	3857	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	16985940	08/06/1984	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
25	3043	MARTA DE OLIVEIRA DA COSTA	2261774-4	04/03/1988	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
14	827	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO

797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
15	1570	ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE	0245021820032	30/07/1985	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **16/12/2024 e 17/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Dezembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	

25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_\_ Telefone: \_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

**Declaração de cargo**

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor



**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)

Preto(a)

Pardo(a)

Amarelo(a)

Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

## SAD EDITAL COMPLEMENTAR 107-2024 - PS 001-2023 - SAÚDE

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 107/2024

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
7	1325	CICERO INACIO DE SOUZA	9/3/1962	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **16/12/2024 e 17/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Dezembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de <b>todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro</b> ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	

13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo*

*alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou*

*qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público*

*ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir*

*ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** , / /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).  
 b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.  
 ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo**

**Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

**Declaração de bens e valores**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

- ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
- ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo**

**Fone**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- ( ) Branco(a)
- ( ) Preto(a)
- ( ) Pardo(a)
- ( ) Amarelo(a)
- ( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo**

**Fone**

**AVISO DE ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 112/2024.**

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da por determinação da Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais. Informa a **ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Adminis-

trativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº112/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL E ANEXOS, ENGLOBALANDO (BARATAS, MOSQUITOS, FORMI-**

**GAS, ESCORPIÃO, TRAÇAS, PERCEVEJOS, PULGAS, PIOLHOS DE POMBOS, LESMAS, CARAMUJOS E OUTROS INSETOS VOADORES E RASTEIROS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.,** através da empresa **GABRIEL R. M. DOS SANTOS (DESENSETIZADORA MATÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45. \*\*\*-\*\*-0001-55, na importância de **R\$ 7.200,00 (Sete mil, e duzentos reais).**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR UNITÁRIO**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139. Tangará da Serra – MT, 12 de Dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.717, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.147.796,07 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 32.086.947,33

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R\$ 3.623.572,29
2303	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	R\$ 9.930,00

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.447.967,13
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 5.529.525,45
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 9.473.099,42
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 75.947.593,17
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 5.890.658,68
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 1.966.804,19
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf de Sangue – UNITAN	R\$ 3.391.869,19
2318	Manutenção do Laboratório Municipal	R\$ 2.658.215,01

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.584.918,44
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.462.942,32
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R\$ 2.417.699,29
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.910.470,67

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R\$ 2.704.356,46
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R\$ 904.796,96

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 239.546,01

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 32.413.578,40

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R\$ 3.652.712,29
2303	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	R\$ 6.405,00

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.287.967,13
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 5.801.141,76
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 9.375.191,66
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 75.967.699,65
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 5.881.543,27
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 1.961.997,66
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf de Sangue – UNITAN	R\$ 3.510.825,19
2318	Manutenção do Laboratório Municipal	R\$ 2.657.215,01

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.573.126,76
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.488.833,00
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R\$ 2.360.312,53
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.960.470,67

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R\$ 2.714.356,46
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R\$ 874.796,96

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 6.853,93

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 1.147.796,07(um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações da Saúde	2301			40.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	40.000,00
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	2304			364.296,07
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	76.969,75
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	13.211,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000600	30.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6040000600	223.096,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6210000600	17.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6210000600	4.019,32
<b>Manut. do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades</b>	<b>2306</b>			<b>285.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	280.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
<b>Manutenção do Hospital Municipal</b>	<b>2309</b>			<b>220.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000603	130.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	90.000,00
<b>Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS</b>	<b>2310</b>			<b>20.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
<b>Manutenção da Unid. Coleta e Transf de Sangue – UNITAN</b>	<b>2313</b>			<b>120.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	120.000,00
<b>Manutenção da Vigilância Ambiental</b>	<b>2315</b>			<b>30.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b>	<b>2316</b>			<b>3.500,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6590000605	3.500,00
<b>Manutenção da Vigilância Epidemiológica</b>	<b>2317</b>			<b>50.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
<b>Gestão da Farmácia Municipal</b>	<b>2320</b>			<b>15.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	15.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>				<b>R\$ 1.147.796,07</b>

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado na Fonte 3.1.604.0000600 no valor de R\$ 223.096,00, na Fonte 3.1.621.0000600 no valor de R\$ 21.019,32, conforme Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada anexo a esta lei, bem como anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 903.680,75, vide quadro abaixo, totalizando assim o valor de R\$ 1.147.796,07.

### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
<b>Gestão das Ações de Saúde</b>	<b>2301</b>			<b>10.860,00</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	10.860,00
<b>Manut. Do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>2303</b>			<b>3.525,00</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	3.525,00
<b>Manutenção da Atenção Primária em Saúde</b>	<b>2304</b>			<b>37.665,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000600	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	7.665,00
<b>Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento</b>	<b>2305</b>			<b>160.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000603	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000603	80.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
<b>Manut. do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades</b>	<b>2306</b>			<b>13.383,69</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	8.383,69
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	5.000,00

<b>Manutenção do SAMU</b>	<b>2307</b>			<b>97.907,76</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	1.836,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	36.071,76
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	60.000,00
<b>Manutenção do Hospital Municipal</b>	<b>2309</b>			<b>199.893,52</b>
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	109.893,52
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	90.000,00
<b>Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS</b>	<b>2310</b>			<b>29.115,41</b>
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	1.715,41
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	7.400,00
<b>Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia</b>	<b>2312</b>			<b>4.806,53</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	4.806,53
<b>Manutenção da Unid. Coleta e Transf de Sangue – UNITAN</b>	<b>2313</b>			<b>1.044,00</b>
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	1.044,00
<b>Manutenção do CTA/SAE</b>	<b>2314</b>			<b>11.791,68</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	8.677,76
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	3.113,92
<b>Manutenção da Vigilância Ambiental</b>	<b>2315</b>			<b>4.109,32</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	4.109,32
<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b>	<b>2316</b>			<b>60.886,76</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	7.386,76
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6590000605	3.500,00
<b>Manutenção do Laboratório Municipal</b>	<b>2318</b>			<b>1.000,00</b>
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	1.000,00
<b>Gestão da Farmácia Municipal</b>	<b>2320</b>			<b>5.000,00</b>
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
<b>Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico</b>	<b>2321</b>			<b>30.000,00</b>
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>				<b>R\$ 670.988,67</b>

### 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
<b>Provisão de Emendas Parlamentares</b>	<b>2118</b>			<b>232.692,08</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	232.692,08
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>				<b>R\$ 232.692,08</b>

**SUBTOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 903.680,75**

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação



de recursos destinados ao custeio da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, esse ajuste é necessário para fechamento da folha 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**MARCOS SCOLARI**

Prefeito Municipal Interino

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.718, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

##### INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS LEGENDÁRIOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal dos Legendários, a ser comemorado anualmente no dia 13 de julho.

**Art. 2º** O Dia Municipal dos Legendários será incluído no Calendário Oficial do Município de Tangará da Serra.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**MARCOS SCOLARI**

Prefeito Municipal Interino

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 034/ 2024.

##### AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 034/2024.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n° 688/2023 de 07.05.2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **08 de janeiro de 2025 às 09h00** horário oficial de Brasília, através da **plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, por meio eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA BASE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 13 de Dezembro de 2024, no link [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). Demais informações, poderão ser obtidas através do**

**telefone 65-3311-4831..** Tangará da Serra, 12 de Dezembro de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto- **Agente de Contratação.**

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.716, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

##### ALTERA A META FINANCEIRA DA LEI N° 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 312.110,85 (TREZENTOS E DOZE MIL, CENTO E DEZ REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido de acordo com a Portaria GM/MS N° 5.783, de 26 de novembro de 2024, o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, referente a 01 (uma) parcela referente ao mês de Novembro de 2024, totalizando R\$ 312.110,85 (trezentos e doze mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Os valores transferidas pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no exercício de 2024, ao Fundo Municipal de Saúde serão repassadas aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na proporção estabelecida na Lei n° 14.434, de 4 de Agosto de 2022, nos limites dos recursos repassados pela União.

**Art. 3º** O repasse de que dispõem os artigos anteriores, serão realizados na extensão do quanto disponibilizado a título de assistência financeira complementar da União.

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei n° 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei n° 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 32.086.947,33

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.447.967,13
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Espacialidades	R\$ 5.529.525,45
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 9.473.099,42
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 75.947.593,17
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 5.890.658,68
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.391.869,19

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.584.918,44
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.910.470,67

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 32.133.314,91



PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.549.786,31
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 5.533.524,37
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 9.485.456,18
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 76.075.254,66
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 5.896.837,06
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.397.639,89

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.586.937,90
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.916.409,05

Art. 5º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 312.110,85 (trezentos e doze mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10 – SAÚDE

#### 301 – ATENÇÃO BÁSICA

#### 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

#### 2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 24.743,25

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 21.624,33

**Subtotal da Abertura.....R\$ 46.367,58**

#### 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

#### 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

#### 2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 29.738,08

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 72.081,10

#### 2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.969,19

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,13

#### 2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.356,76

#### 2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.927,18

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.445,95

3.3.60.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 86.288,36

#### 2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 6.178,38

#### 2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.711,24

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.059,46

**Subtotal da Abertura.....R\$ 304.153,01**

#### 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

#### 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### 2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 989,73

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

#### 2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.938,38

**Subtotal da Abertura.....R\$ 7.957,84**

**Total de Abertura.....R\$ 312.110,85**

Art. 6º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

#### DECRETO N.º 736, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06, todos da quadra 83, DO LOTEAMENTO 'PLANTA GERAL', REGISTRADOS SOB AS MATRÍCULAS N° 2299, 24.201 NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.101/2024/1Doc,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes n° 01, 02, 03, 04, 05 e 06, todos da Quadra 83, do Loteamento “Planta Geral”, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 2.250,00 m2 e 450,00 m2 respectivamente, matriculados sob n.º 24.201 e 2299, no RGI desta Comarca, de propriedade de **RICARDO MASSAROLLI**, inscrito no CPF sob n.º 004.646.321-61; **CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ**, inscrito no CPF sob n.º 720.787.151-15, e sua esposa **LIGIA MALAQUIAS ABREU CRUZ**, inscrita no CPF sob n.º 949.602.081-04, tendo como resultante o **LOTE URBANO N°: 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, da quadra 83, Loteamento “Planta Geral”, nesta cidade, perfazendo uma área total de **2.700,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado referido no caput tem o valor venal de R\$ 1.241.352,00 (um milhão e duzentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais), conforme Certidão n.º 078/2024/SEFAZ.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**MARCOS SCOLARI**

Prefeito Municipal Interino

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.715, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 907.657,84 (NOVECENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei n° 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2703	Gestão Financeira	R\$ 17.031.981,23

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2105	Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R\$ 1.142.700,00

**PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 183.904,56

Para:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2703	Gestão Financeira	R\$ 17.939.639,07

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2105	Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R\$ 879.080,75

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 133.904,56

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 907.657,84 (novecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**02.07.02 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

**2703 – GESTÃO FINANCEIRA**

3.3.91.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 857.657,84

3.3.91.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 50.000,00

**Total da Abertura.....**  
**.....R\$ 907.657,84**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado na Fonte 1.1.501.0000000 no valor de R\$ 594.038,59 (quinhentos e noventa e quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada anexo a esta lei, bem como anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 313.619,25 (trezentos e treze mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), vide descrito abaixo, totalizando assim o valor de R\$ 907.657,84 (novecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**01 – GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS**

**02.01.06 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

**24 – COMUNICAÇÕES**

**131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2105 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

3.3.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
 .....R\$ 263.619,25

**02.01.12 – GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

**2115 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
 .....R\$ 263.619,25

**Total da Anulação.....**  
 .....**R\$ 313.619,25**

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a criação de naturezas de despesas com fonte específica para complementar recursos para pagamento da parcela de dezembro/2024, que visa custear o aporte financeiro para cobertura do deficit atuarial da Prefeitura Municipal, com a devida constituição das reservas técnicas a fim de obter o equilíbrio atuarial, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências da Secretaria da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**MARCOS SCOLARI**

Prefeito Municipal Interino

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 756, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 40.740/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO	FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
---------	------	---------	------------	------------------

10231	24/05/23	2224	ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 0,01
15804	30/08/22	2224	ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 170,00
16294	02/09/22	2208	ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 619,00
16295	02/09/22	2208	ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 1.893,50
19157	04/09/23	2203	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI	R\$ 7,16
19157	04/09/23	2203	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI	R\$ 7,16
11976	12/06/23	2217	AGROPECUARIA DELLALIBERA LTDA	R\$ 33,45
11978	12/06/23	2217	AGROPECUARIA DELLALIBERA LTDA	R\$ 624,80
21348	22/09/23	2223	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS	R\$ 150,00
17202	20/10/21	2203	ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA - CARTORIO DO 1º OFICIO	R\$ 6.073,40
7169	11/05/21	2208	BELAFORTE COMERCIAL LTDA	R\$ 1.010,00
3057	24/02/23	2226	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R\$ 975,00
4584	10/03/23	2217	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R\$ 754,68
8670	27/04/23	2226	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R\$ 3.371,68
1677	04/02/21	2202	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 7,10
10338	25/05/23	2224	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 46,00
15154	24/07/23	2202	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 34,50
22187	06/10/23	2201	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 103,50
25069	13/11/23	2213	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 95,88
7563	26/05/21	2208	CASTILHO & BARBOSA LTDA	R\$ 10.359,90
7500	23/03/16	2214	CICERA ALVES PEÇANHA	R\$ 5,28
5364	03/03/23	2217	CMC – CONSTRUTORA M CORREA LTDA	R\$ 15.006,23
2058	12/02/21	2202	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	R\$ 125,00
4773	13/03/23	2201	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	R\$ 950,00
2344	06/02/23	2212	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R\$ 258,50
5335	23/03/23	2227	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R\$ 64,50
6862	04/04/23	2217	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R\$ 169,00
11610	01/06/23	2224	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R\$ 355,00
14168	04/08/22	2212	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R\$ 54,00
14216	05/08/22	2226	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R\$ 64,50
15728	26/08/22	2224	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R\$ 938,00

21013	15/12/21	2208	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 33.999,96	26120	28/11/23	2224	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 3.302,50
16622	14/09/22	2226	DEPOSITO DE AREIA R. R. LTDA	R\$ 294,50	13044	18/08/21	2212	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	R\$ 9.936,00
4843	30/03/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 810,00	13050	18/08/21	2208	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	R\$ 368,00
8472	03/05/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 39,90	7442	21/05/21	2222	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 34.443,00
8474	20/05/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 829,10	14304	31/08/21	2208	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 18.560,00
9961	03/06/22	2215	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 74,25	17503	17/08/23	2226	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 610,00
9963	03/06/22	2208	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 35,64	7675	25/05/21	2223	H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI	R\$ 10.500,00
10155	09/06/22	2208	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 216,72	17176	18/08/23	2223	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 20.745,24
11337	30/06/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 160,38	24197	31/10/23	2208	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.536,85
12566	19/07/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 71,28	509	24/01/23	2201	HM PÃO & CIA – MÔNICA L.A CAMPOS – ALIMENTOS	R\$ 504,41
15042	26/08/22	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 276,08	16638	01/08/23	2212	J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 22.678,00
15727	26/08/22	2217	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 722,70	16656	01/08/23	2222	J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 41.412,00
20379	03/12/21	2202	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R\$ 53,46	13626	13/06/23	1201	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 0,70
16937	19/10/21	2226	DRR AULAS ONLINE SOCIEDADE UNIPESOAAL LTDA	R\$ 13.900,00	14487	01/09/21	2224	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 18.884,74
16941	05/10/21	2223	DRR AULAS ONLINE SOCIEDADE UNIPESOAAL LTDA	R\$ 15.600,00	21663	14/09/23	2224	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 7.059,42
650	23/01/23	2225	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R\$ 3.381,49	28978	20/12/23	2224	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.266,31
660	23/01/23	2226	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R\$ 2.063,44	29863	21/12/23	1201	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 13.323,83
4613	15/03/22	2215	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R\$ 2.255,52	11992	07/06/23	2208	KM JUNIOR EIRELI	R\$ 1.840,00
5007	03/03/23	2223	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R\$ 756,62	2862	21/02/23	2223	L C GUEDES LTDA	R\$ 2.659,24
5019	03/03/23	2227	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R\$ 1.263,10	17178	10/08/23	2217	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 768,33
5028	03/03/23	2215	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R\$ 2.380,34	7160	11/05/21	2208	LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.490,00
5031	03/03/23	2225	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS	R\$ 2.731,18	7161	11/05/21	2222	LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.650,00
3142	21/02/23	2217	ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	R\$ 24.500,00	7162	11/05/21	2222	LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.490,00
3143	21/02/23	2224	ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	R\$ 12.250,00	8504	31/05/21	2208	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6.584,00
9576	10/05/23	2224	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA	R\$ 1.470,00	22327	06/10/23	2224	MULT TEK LTDA	R\$ 3.713,70
9559	10/05/23	2212	FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	R\$ 2.819,50	22328	06/10/23	2224	MULT TEK LTDA	R\$ 504,00
12623	22/06/23	2226	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 4.025,85	22330	06/10/23	2224	MULT TEK LTDA	R\$ 33.096,00
19761	15/09/23	2226	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 660,50	6006	29/04/21	2222	N C F ROCHA EIRELI	R\$ 22.800,00
19769	15/09/23	2223	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 135,55	2377	08/02/23	2217	NELITA ARRUDA DE LARA	R\$ 2.462,50
21790	03/10/23	2226	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 681,45	12505	14/06/23	2223	O. AZEVEDO MENDES LTDA	R\$ 8.374,02
21852	03/10/23	2225	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 778,80	29003	22/12/23	2223	O. AZEVEDO MENDES LTDA	R\$ 86,45



722	20/01/23	2223	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.215,88
723	20/01/23	2223	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.058,10
9977	17/05/23	2208	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 45.355,49
9978	17/05/23	2208	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.734,70
20306	30/11/21	2226	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 111,52
22084	04/10/23	2223	ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 2.160,00
9560	09/05/23	2223	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R\$ 2.994,00
10514	30/05/23	2217	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R\$ 28.404,30
10517	30/05/23	2222	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R\$ 293,40
16708	04/10/21	2223	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R\$ 64.157,20
19145	25/11/21	2201	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES	R\$ 689,50
17031	05/10/21	2223	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 13.634,00
3883	15/02/23	2224	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 13.944,18
3885	15/02/23	2223	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 33.437,85
5275	09/03/23	2223	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 4.890,35
21926	04/10/23	2224	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 41.738,24
21931	04/10/23	2223	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 15.440,15
21935	04/10/23	2224	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 566,85
22664	19/10/23	2224	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 6.338,37
7854	24/04/23	2217	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA	R\$ 908,00
2569	03/02/23	2226	SIMONI VANTINI SANTANA	R\$ 391,84
17000	21/10/21	2202	STAR SOM ELETRONICA LTDA	R\$ 300,00
22125	04/10/23	2223	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVO	R\$ 9.780,71
5368	07/04/21	2208	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME	R\$ 186,00
13092	19/08/21	2208	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME	R\$ 186,00
13094	19/08/21	2212	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME	R\$ 186,00
13095	19/08/21	2212	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME	R\$ 550,00
13096	19/08/21	2212	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME	R\$ 186,00
20777	07/12/21	2208	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 23.495,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o DECRETO N.º 734, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**MARCOS SCOLARI**

Prefeito Municipal Interino

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 755, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Aprova o projeto de DESDOBRO DO Lote 20 da Quadra 47, do LOTEAMENTO jardim DOS IPÊS, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra/ MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.284/2024/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 20 da Quadra 47, com superfície de 300,00 m², do Loteamento Jardim do Ipês, devidamente matriculado sob n.º 45.792, no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I - **Lote 20A, da Quadra 47**, com superfície de **148,42 m²**, com o valor venal de R\$ 7.421,00 (sete mil quatrocentos e vinte e um reais), conforme Certidão n.º 080/2024, em anexo.

II - **Lote 20B, da Quadra 47**, com superfície de **151,88 m²**, com o valor venal de R\$ 7.594,00 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais), conforme Certidão n.º 080/2024, em anexo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**MARCOS SCOLARI**

Prefeito Municipal Interino

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 057/2024/SEFAZ – ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação

dação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Laura Pereira, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, à **Prefeitura Municipal, Sala de Fiscalização n. 44, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)
ALESSANDRE SABATINI SCARMAGNANI	676.***.***-87	463/DEFISCTRIB/2024
DÉBORA JOSÉ FRANCISCO	010.***.***-51	502/DEFISCTRIB/2024
DENILSON DA SILVA DENIZ	801.***.***-63	510/DEFISCTRIB/2024
GEREMIAS RODRIGUES ALVES FILHO	768.***.***-34	437/DEFISCTRIB/2024
FRANCISCO ELOI MARIANO	390.***.***-53	513/DEFISCTRIB/2024
GILMAR LUIZ TORMEM	407.***.***-49	497/DEFISCTRIB/2024
ISADORA MARIA DA SILVA GONÇALVES	071.***.***-14	521/DEFISCTRIB/2024
JACILDA DE SIQUEIRA PINHO	571.***.***-91	468/DEFISCTRIB/2024
JANIO LINO DOS SANTOS	386.***.***-15	457/DEFISCTRIB/2024
JOSÉ AUGUSTO BORGES PEREIRA	959.***.***-91	508/DEFISCTRIB/2024
JOSÉ ROBERTO SEGATTO	458.***.***-87	477/DEFISCTRIB/2024
LUZIA CORREA DOS SANTOS	616.***.***-34	482/DEFISCTRIB/2024
MARIA TEODORA DOS REIS GUIMARAES	404.***.***-34	480/DEFISCTRIB/2024
NAIRON CESAR DINIZ DE SOUZA	003.***.***-41	507/DEFISCTRIB/2024
PAULA FERNANDA MARTINS	906.***.***-72	519/DEFISCTRIB/2024
TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN	893.***.***-91	490/DEFISCTRIB/2024
TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN	893.***.***-91	491/DEFISCTRIB/2024
TEREZINHA SILVA DINIZ	945.***.***-63	460/DEFISCTRIB/2024
THIAGO ALVES NUNES GOMES	036.***.***-44	470/DEFISCTRIB/2024
VANDA PEREIRA DA SILVA	531.***.***-00	473/DEFISCTRIB/2024

Valdeci Pereira de Lima  
Fiscal de Tributos  
Mat. 1075-2 Registro 1666

#### PORTARIA Nº 1921 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 783/2024/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 025/GP/2024 e o Processo Administrativo nº 001/PADORD/2024;

**CONSIDERANDO** a Comunicação nº 0100/2024 de 12 de dezembro de 2024 do Departamento Pessoal;

#### RESOLVE

**Art. 1º APLICAR a partir de 20/01/2025** a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sem remuneração,**

durante o **período de 20/01/2025 à 21/03/2025**, nos termos do art. 212, da Lei Complementar nº 006/1994, conforme informações constantes no Memorando nº 783/2024 – 1 DOC, e o teor do Processo Administrativo nº 001/PADORD/2024, em desfavor da servidora **NEUZA ALEXANDRA TALAVERA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 19/11/2021, registrada sob o nº 110205 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º DETERMINA** que a servidora, realize o ressarcimento dos valores recebidos em caráter salarial referente aos 4 (quatro) dias em que se ausentou, utilizando atestados adulterados, do qual estes valores serão calculados pelo Departamento Pessoal, e posterior desconto em folha de pagamento.

**Art. 3º** Torna-se sem efeito, na íntegra a Portaria nº 1765 de 12 de novembro de 2024.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

#### MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal em Exercício

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

#### LEI MUNICIPAL Nº. 705/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 705/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

#### CAPITULO I

#### DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO (CFMDPI)

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa - CFMDPI órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o Idoso no âmbito do Município de Tesouro – MT, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de Assistência Social do Município.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa as seguintes atribuições:

I – Formular, acompanhar. Fiscalizar e avaliar a política municipal dos Direitos da pessoa, zelando pela execução;

II – Elaborar proposição, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto á questões que dizem respeito ao idosos;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal n. 8.842/ de 04/07/94, a Lei

Federal n. 10.741 de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

**V** – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o dispositivo no artigo 52 da Lei n. 10.741/03;

**VI** – Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

**VII** – Participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao idoso;

**VIII** – Elaborar e supervisionar a implementação da política do idoso para o município;

**IX** – Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;

**X** – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

**XI** - Elaborar seu regimento interno.

**XII** - Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

**XIII** – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-la, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento).

**XIX** – Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal e Direito da Pessoa Idosa, composto de forma paritária, entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituída.

**I** – Representante de 05 (cinco), pelas secretarias Governamental

a) Representante da sec. Mun. De Assistência Social; b) Representante da Sec. Mun. De Saúde; c) Representante da Sec. Mun. De Educação; d) Representante da Sec. De Administração; e) Representante da Sec. Mun. De Cultura;

**II** – Por 05 (cinco), representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso.

a) 01 (um) representante do Grupo da Terceira Idade; b) 01 (um) Representante de credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do Idoso; c) 01 (um) Representantes das Igrejas Evangélicas; d) 01 Representante do Conselho de Assistência Social. e) 01 Representante de Associação;

**III** – Cada membro do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa terá um Suplente.

**§ 1º** - Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta lei.

**§ 2º** - Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

**§ 3º** - O Titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representante.

**§ 4º** - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**Art.4º** - A primeira designação do Conselho dar-se-á dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei.

## Seção II

## Do papel do Conselheiro

### §1 – Dos Representantes da Sociedade Civil

- Conhecer a Política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e todas as outras Políticas que tenham interface com a problemática da pessoa idosa.

- Conhecer o papel do Conselheiro representante do Poder Público;

- Conhecer a realidade do Idoso no Município;

- Manter contatos com Entidades, Sociedade de Amigos do Bairro, Asilos e pessoas dedicadas aos idosos;

- Promover e participar de atividades e iniciativas de interesse do idoso;

- Apresentar relatórios escritos e, oralmente, nas reuniões sobre as atividades realizadas;

- A principal tarefa do Conselheiro representante da Sociedade civil é representar o cidadão idoso, muitas vezes, excluído e impossibilitado de exercer a sua cidadania;

- Levar ao conhecimento do idoso do Município propostas e soluções legais de interesse comum;

- Apresentar ao Conselho Municipal do Idoso as propostas e os projetos de interesse Municipal, Regional e Estadual para a devida apreciação;

- Participar das decisões tomadas pelo Conselho Municipal do Idoso, tendo em vista o interesse do idoso em nível municipal;

- Participar dos grupos de trabalho e de comissões instituídas pelo Conselho Municipal do Idoso.

- Representar o Conselho Municipal do Idoso quando este for convidado para atos oficiais e solenes de interesse do idoso, desde que designado pelo Presidente.

### §2 - Dos Representantes do Poder Público

- Conhecer profundamente o que diz a lei sobre o idoso na área representada;

- Procurar conhecer os projetos, as ações concretas previstas no orçamento da Secretaria representada;

- Levar ao conhecimento e à consideração do secretário municipal, as propostas do Conselho Municipal do Idoso e acompanhar junto a Secretaria, o andamento dos processos;

- Relatar as atividades desenvolvidas em reunião do Conselho Municipal do Idoso;

- Todo mês, atualizar-se sobre o realizado pela Secretaria quanto à política Municipal do Idoso e os projetos concretos municipais e estaduais;

- Acompanhar, dentro do possível, os projetos enviados pelo Conselho Municipal do Idoso à Secretaria;

- Manter informado o suplente;

- Apresentar ao Conselho Municipal do Idoso, propostas que julgar interessantes para a Política Municipal do Idoso;

- Conhecer o papel do Conselheiro da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso;

- Participar dos grupos de trabalho e de comissões instituídas pelo Conselho Municipal do Idoso;

- Representar o Conselho Municipal do Idoso quando este for convidado para atos oficiais e solenes de interesse do idoso, desde que designado pelo Presidente.

## CAPITULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI)

**Art. 5º** – Cria-se o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria de Assistência Social e destinado a financiar as atividades e programas destinados única e exclusivamente à pessoa idosa.

**Art. 6º** - Cabe ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social administrar o FMI, sob orientação e controle do Conselho ora instituído.

**Art. 7º** - O orçamento do FMI integrará o orçamento da Secretaria qual está interligado.

**Art. 8º** - As receitas do Fundo serão constituídas conforme especificações abaixo:

**I** – Recursos advindos de órgãos da União ou do Estado vinculado à Política Nacional da Pessoa Idosa.

**II** – Transferências do Município, e dos governos Estaduais e Federais;

**III** - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoa física ou jurídica, desde que documentadas.

**IV** - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

**V** - Doações de governos Internacionais e Órgãos Nacionais e internacionais;

**VI** - Da petição em juízo;

**VII** - Receitas de acordos e convênios;

**VIII** - Doações e legados diversos.

**Art. 9º** - Após aprovada e Sancionada esta Lei, terá 120 (cento e vinte dias) para regulamentar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 10º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2.024



**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

**DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Decreta Luto oficial no município de Tesouro/MT, em virtude do falecimento do Senhor HÉLIO DUARTE VILELA, Ex-Prefeito Municipal”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal expõe:

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-Prefeito deste município, o Senhor HÉLIO DUARTE VILELA, ocorrido em 06 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade tesourense no decorrer de sua vida e o alto grau de prestação de seus serviços.

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Tesourense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável.

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir dessa data, no município de Tesouro/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor HÉLIO DUARTE VILELA, que, em vida, prestou inestimáveis

serviços ao município de Tesouro/MT, como cidadão e no exercício do cargo de Ex-Prefeito municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2024.**

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 227, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito Municipal de Tesouro/MT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Tesouro/Estado de Mato Grosso, os seguintes membros:

**a)** Pablo Nardel Vilela Gonçalves – servidor público comissionado – controlador interno – coordenador dos trabalhos da comissão de transição; **b)** Danilo Rodrigues de Souza – servidor público comissionado ocupante do cargo de Assessor Jurídico. **c)** Paulo Fernando Lopes dos Santos – Servidor Público Comissionado Ocupante do Cargo de Secretário de Administração **d)** Luís Felipe Oliveira Silva - Servidor Público Comissionado Ocupante do Cargo de Secretário de Finanças **e)** Ana Rita de Souza Menezes - Servidora Pública Comissionado Ocupante do Cargo de Contadora.

**Art. 2º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

**Art. 3º** - O cumprimento das regras previstas no Decreto nº 227, se faz necessário para transparência legal do erário, ficando a cargo do coordenador o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tesouro/MT, 12 de dezembro de 2024.



**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** Prefeito Municipal, de Tesouro/MT.

**DECRETO Nº 227 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 227 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a criação de Comissão de Transição Municipal, e dá outras providências.**

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito Municipal de Tesouro/MT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que um dos pilares da democracia é a alternância harmônica do poder e que a transição de governo é um processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro. Embora neste caso seja continuidade do mesmo gestor, portanto zelando pela transparência do erário público;

**Considerando** que a transição de governo recomenda a transferência das informações necessárias ao prefeito eleito ou reeleito que se faz neste caso;

**Considerando** a importância da continuidade dos serviços públicos visando aos interesses da população municipal;

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Transição integrada pelos seguintes membros:

**I – Membros indicados pelo Prefeito Municipal, composta por servidores da administração pública atual:**

a) Pablo Nardel Vilela Gonçalves – servidor público comissionado – controlador interno – coordenador dos trabalhos da comissão de transição; b) Danilo Rodrigues de Souza – servidor público comissionado ocupante do cargo de Assessor Jurídico. c) Paulo Fernando Lopes dos Santos – Servidor Público Comissionado Ocupante do Cargo de Secretário de Administração d) LuisFelipeOliveira Silva - Servidor Público Comissionado Ocupante do Cargo de Secretário de Finanças e) Ana Rita de Souza Menezes - Servidora Pública Comissionado Ocupante do Cargo de Contadora.

**Parágrafo único.** O trabalho prestado pelos integrantes da Comissão de Transição não será remunerado.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Transição levantar dados e informações acerca da administração municipal que se revelem imprescindíveis a serem levados ao conhecimento futuro a qualquer autoridade e órgão fiscalizador competente.

**Art. 3º** A Secretaria de Administração disponibilizará à Comissão de Transição uma sala adequada, equipamentos, infraestrutura e apoio técnico administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades durante o período de transição governamental.

**Art. 4º** As reuniões da Comissão de Transição devem ser previamente agendadas, sendo facultado o registro em ata dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Fica facultado à Comissão de Transição estender convite a outros servidores/profissionais com conhecimento e experiência profissional para contribuírem em suas reuniões de trabalho.

**Art. 5º** Fica concedido à Comissão de Transição o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de publicação do presente Decreto, para concluir os trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tesouro/MT, em 12 de dezembro de 2024.

▣

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** *Prefeito Municipal, de Tesouro/MT*

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 228, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 228, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOB O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TESOURO/MT.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para as comemorações natalinas e final de ano;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 13 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, retomando os atendimentos no dia 13/01/2025.**

**Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não se aplica às atividades de caráter essenciais, e contínuas, tais como: Hospital Municipal, manutenção e distribuição de água, coleta de lixo e departamento licitatório.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tesouro/MT, 12 de dezembro de 2024.

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT**

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

**“Decreta Luto oficial no município de Tesouro/MT, em virtude do falecimento do Senhor CARLETE CASTRO E SILVA, Ex-vice-prefeito Municipal”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal expõe:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vice-prefeito deste município, o Senhor CARLETE CASTRO E SILVA, ocorrido em 16 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a Educação Municipal, à comunidade Tesourense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade tesourense e em toda região,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir dessa data, no município de Tesouro/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor CARLETE CASTRO E SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Tesouro/MT, como cidadão e no exercício do cargo de Assessor Pedagógico e de ex-vice-prefeito municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 17 de junho de 2024.

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 223/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 223/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“Decreta Luto oficial no município de Tesouro/MT, em virtude do falecimento do Senhor REGINALDO SANTANA DE BARROS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal expõe:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor REGINALDO SANTANA DE BARROS, Pai da Primeira Dama do Município Alini Barros e Sogro do Prefeito Municipal João Isaack Moreira Castelo Branco, ocorrido em 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Tesourense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir dessa data, no município de Tesouro/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor REGINALDO SANTANA DE BARROS.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 2024.**

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Transferido o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do dia 28/10/24 (Dia do Servidor Público) segunda feira, para o dia 01/11/2024 (Sexta feira).

**Art. 2º** Fica Decretado ponto facultativo na data de 01/11/2024 (sexta feira), nas repartições públicas em decorrência do (Dia do Servidor Público).

**Art. 3º** Os serviços considerados essenciais tais como, **Atendimento Médico Hospitalar, Distribuição de Água, Coleta de lixo e Transporte Escolar**, permanecerão sendo praticados normalmente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Em 24 de Outubro de 2.024.**

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PORTARIA Nº 309/2024**

Data: 12/12/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, designado pela Portaria nº 62/2015 a exercer cargo em Comissão de Gestor de Tecnologia da Informática-GTI.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de dezembro de 2024.**

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1.563, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Fixa valores mínimos cobrados pelo Município de União do Sul para fins de recolhimento do ITBI incidente sobre Imóveis Rurais e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no disposto no art. 64 da Lei Complementar nº 031, de 09.12.2019 (Código Tributário Municipal);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam fixados como preços mínimos do hectare (ha) para fins de cobrança do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre os Imóveis Rurais situados no território do Município de União do Sul – MT, os preços em moeda corrente nacional (R\$) constantes da tabela genérica seguinte:

**TABELA GENÉRICA (ITBI RURAL)**

DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	OTES RURAIS (com Agricultura) por hectare (ha)	OTES RURAIS (com Pastagem) por hectare (ha)	OTES RURAIS (Mata Explorada) por hectare (ha)	OTES RURAIS (Mata não Explorada) por hectare (ha)
Até 10 Km	R\$ 4.602,77	R\$ 4.118,28	R\$ 2.907,01	R\$ 2.664,76
11 a 20 Km	R\$ 3.876,01	R\$ 2.907,01	R\$ 1.938,01	R\$ 1.695,76
21 a 30 Km	R\$ 3.149,27	R\$ 2.180,27	R\$ 1.454,08	R\$ 969,01
31 a 40 Km	R\$ 2.422,51	R\$ 1.453,45	R\$ 969,01	R\$ 847,88
41 Km e acima	R\$ 1.938,01	R\$ 1.090,12	R\$ 726,75	R\$ 484,51

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 1.482 de 11 de outubro de 2023 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 11 de dezembro de 2024.**

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024**

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice de SEGURO DE FROTA VEICULAR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT **VALOR CONTRATO:** R\$ 14.990,00 **DATA EMISSÃO:** 12/12/2024, **DATA VENCIMENTO:** 12/12/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 25/2024. Vale de São Domingos-MT, 12/12/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/2024**

**Processo nº 1002403/2024. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, INFORMA, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Lote, no dia 27/12/2024 às 10h30min, horário de Brasília, na plataforma da BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, visando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado. Com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução em atividades escolares dos alunos matriculados na re-**

**de de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SADIA I e III, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente. Também aqueles alunos com mobilidade reduzida que residem na área urbana do município de Várzea Grande - MT. O Edital completo está disponível em <http://www.varzeagrande.mt.gov.br> e [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande/MT, 10 de dezembro de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.****

#### PORTARIA N.º 258/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **GISLAINE AMORIM DE FREITAS PINTO** e aos menores **ANNY GABRIELLY DE AMORIM PINTO** e **JOÃO VICTOR FERREIRA DA SILVA PINTO**, em decorrência do falecimento do servidor **LUIZ EDUARDO PINTO**.”*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34664P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.694/2021, cumulado com art. 7º, incisos I e II, art. 16, inciso I e art. 18, inciso II e V, alínea c, item 04 todos da mesma Lei, c/c Lei Complementar n.º 3453/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos dos Fiscais Municipais do Município, c/c art. 6º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Fiscais Municipais, resolve:

**Art. 1º** - Art. 1º CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. **LUIZ EDUARDO PINTO**, portador do RG n.º 0560257-2 e do CPF n.º 495.982.791-20, efetivo, no cargo de Fiscal Municipal – 40hs - Nível Médio, na Classe C, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização, Fundiária e Habitação o equivalente a 33,33% (trinta e três por cento) da cota e de forma temporária em favor de **ANNY GABRIELLY DE AMORIM PINTO**, na qualidade de filha menor, portadora do RG n.º. 2834882-6 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 092.773.541-51 e 33,33% (trinta e três por cento) da cota e de forma temporária em favor de **JOÃO VICTOR FERREIRA DA SILVA PINTO** na qualidade de filho menor, portador do Registro Geral-CPF n.º. 092.784.761-29 representado por sua genitora **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA** e de forma temporária o equivalente a 33,33% (trinta e três por cento) da cota em favor de **GISLAINE AMORIM DE FREITAS PINTO**, na qualidade cônjuge e genitora/representante legal da filha menor **ANNY GABRIELLY DE AMORIM PINTO**, portadora do RG n.º 16706617 SJSP/MT, inscrita no CPF n.º 020.860.041-84.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 24/06/2024, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

#### PORTARIA N.º 1340/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 1.164/91 e Decreto n.º 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n.º 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n.º 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n.º 016/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA N.º 1341/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 1.164/91 e Decreto n.º 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n.º 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n.º 540/2021, objeto da Sindicância n.º 002/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA N.º 1286/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) art. 1º da portaria n.º 388/20. 08.04.2020;

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria n.º 1276, ref. Auxílio Doença que concedeu ao (à) servidor (a) , matrícula n.º , exercendo o cargo de , , publicada no (a) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27 de novembro de 2024, pág 1025-1026, edição n.º 4622,

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Conceder , com base no Art. 10 da Lei N.º 4.648/2020, aos seguintes servidores:

**LEIA-SE:**

Art. 1º Conceder Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, com base no Art. 10 da Lei N.º 4.648/2020, aos seguintes servidores:

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### ATO N.º 389/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal conforme Processo n.º 1014263/2024;

**RESOLVE**

**EXONERAR** a pedido Marianny Gomes Portella, **matricula 100.613** do cargo em Concurso de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 06 de dezembro de 2024.

**Registra - se, Publica - se, Cumpra – se**

Paço Municipal “Couto Magalhães, Praça Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de dezembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**ATO Nº 388/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Barbara Emanuelle Almeida Trindade Inhan	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Fabricio Ferreira de Lima	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Graciele Aparecida de Moraes	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Marleide Souza de Moraes	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Rosangela da Silva Oliveira	Conselheiro Tutelar	DNS 5

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
TERMO ADITIVO****ESTADO DE MATO GROSSO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - **Parecer Jurídico 056/2024/JUR/DAE/VG**;

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91,

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 12 meses o Contrato Temporário para Prestação de Serviços.

**TERMO ADITIVO****4º Termo Aditivo**

Servidor – João Bosco Domingos Rodrigues

Matrícula – 2366

Cargo/perfil – Auxiliar De Saneamento/Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 30.12.2025

Esta Portaria entra em vigor na data de 30/12/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 12 de dezembro de 2024.

**Carlos Alberto Simões de Arruda****Diretor Presidente****PORTARIA Nº 1344/2024**

PORTARIA Nº 1344/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. N° 01 do Ato 388/2020 da data 28/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1010986/2024,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI**, matrícula nº **141865**, exercendo o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. N° 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 16/02/2025 a 16/02/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 1343/2023**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Várzea Grande no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020 da data 28/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1015407/2024,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ALINE BRUEHMUELLER ALE**, matrícula nº **92273**, exercendo o cargo de 2370 - MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesse particular sem Ônus, conforme Art. N° 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 02/01/2025 a 02/01/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**EDITAL Nº 04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT**

Edital de Chamamento Público nº 04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Várzea Grande/MT, que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, com finalidade de Captação de recursos financeiros via Chancela - Modalidade Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – MT - CMDCA/VG-MT, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando, o disposto do inc. I do Art. 1º da Constituição Federal do Brasil, que assegura como princípio fundamental de direito a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 203 da Carta Federativa, que assegura a assistência social como forma de amparo às crianças e adolescentes;

Considerando, o disposto dos art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais



dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, a Resolução Conanda nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional;

Considerando, o que institui o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Várzea Grande;

Considerando que o chamamento público trata do procedimento destinado a selecionar as Organizações da Sociedade Civil – OCS's, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital, para realizar processo de análise e seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que sejam inovadores e ou complementares a essas políticas prioritizados e aprovados pelo CMDCA/VG. A concessão do certificado e liberação de recursos são de competência do CMDCA/VG, através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da instituição interessada e fará referência ao nome do projeto aprovado, percentual a ser captado e vigência da autorização, conforme o Art. 4º deste edital.

§1º Esta concessão fica condicionada ao registro de funcionamento da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/VG.

**Art. 2º** - A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, fica condicionada a efetiva captação dos recursos previsto nas propostas para posterior celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.3º** - Este presente edital é destinado à todas as Organizações/OSC's proponentes que possuem registro no CMDCA-VG, inclusive as que possuem chancela vigente, será necessário apresentar novamente o projeto para que possam ter o mesmo prazo das demais chanceladas neste edital.

**Art. 4º** - Os valores a serem captados diretamente pela Organização/OSC proponente em cada projeto é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que 20% do valor captado será retido para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA/VG, conforme Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

**Parágrafo Único:** A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

**Art. 5º** - Caso a Organização/OSC não conseguir captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMDCA/VG a readaptação para aplicação do valor captado.

**Parágrafo único:** O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/ VG, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, prioritizados e aprovados pelo CMDCA/VG.

#### DO OBJETO

**Art. 6º** - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registrados no CMDCA/VG, com sede ou instalações e/ou projetos executados em Várzea Grande, para concessão do Certificado de Autorização para captação de Recursos Financeiros para o FIA/VG, objetivando a celebração de parceria e recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, prioritizados e aprovados pelo CMDCA/VG.

#### DAS DIRETRIZES

**Art. 7º** - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos abaixo discriminados, aquela que é seu objeto de atuação:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Acolhimento Institucional, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandono, na forma do disposto no Art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente; Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; Enfrentamento ao uso e ou abuso de drogas; Proteção especial a criança e adolescente com seus direitos ameaçados ou violados; Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes; Enfrentamento a exploração do trabalho infantil e proteção ao jovem aprendiz;

**Parágrafo Único:** Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Várzea Grande, sob pena de rescisão da parceria.

#### DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

**Art. 8º** – As propostas serão analisadas e aprovadas pela Comissão Avaliadora, composta por Conselheiros governamentais e não governamentais do CMDCA/VG.

#### DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

**Art. 9º** – Cada Organização/OSC poderá apresentar, nos termos deste Edital, apenas 01 (um) projeto, sendo que deverá estar em consonância com 1 (um) dos eixos e ações constantes no Art. 7º deste Edital e com o regime de atendimento registrado no CMDCA/VG.

**DO REGISTRO**

**Art. 10º** – A proposta de projeto somente será considerada APTA se a Organização/OSC proponente ou programa estiverem devidamente registrados no CMDCA/VG até a data de publicação deste edital ou em processo de renovação mediante Declaração emitida pelo Conselho.

**DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**ART. 11º** – As instituições proponentes deverão enviar os projetos através do e-mail **cmdcavg@gmail.com**, no período de **13 de dezembro de 2024 até às 23 horas do dia 26 de dezembro de 2024**.

Os interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar os projetos através do e-mail **cmdcavg@gmail.com**, em um único arquivo PDF contendo os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento endereçado ao CMDCA solicitando a Chancela do Projeto (colocar nome do Projeto); CNPJ; Planilha orçamentária; Certificado do CMDCA/VG; Plano de Ação do Projeto, observando os eixos de atuação conforme o Art.7º, que deverá conter:

1. Objetivos
2. Origem dos recursos financeiros utilizados
3. Infraestrutura
4. Público Alvo
5. Capacidade de Atendimento
6. Recursos humanos envolvidos

**Parágrafo Único:** Os e-mails recebidos fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

**Art. 12º** – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/12/2024
2.	Protocolo dos projetos	De 13/12/2024 a 26/12/2024
3.	Etapa de Avaliação dos Projetos	27/12/2024
4.	Divulgação do resultado preliminar	30/12/2024
5.	Interposição de recursos contra o resultado	06/01/2025
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	08/01/2025
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	15/01/2025

**DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 13º** - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em benefício das crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas priorizadas pelo CMDCA/VG, não podendo haver sobreposição de benefícios.

§ 1º Sendo aprovado o projeto/programa, deverá ser emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros assinado pela Presidente do CMDCA/VG, e terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data de emissão do referido certificado.

**DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E LIBERAÇÃO DO REPASSE**

**Art. 14º**- A instituição contemplada por meio do edital de chamamento público, requererá ao CMDCA/FIA-VG os valores captados, conforme estabeleça as normas e regras vigentes, e deverão apresentar cronograma de execução das atividades a partir do mês de março do exercício financeiro do ano da formalização da parceria.

**Art. 15º** - A liberação do repasse será efetuada em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de fomento, desde que toda a documentação fiscal e institucional esteja de acordo com as normas vigentes, com o cronograma de desembolso previsto no projeto e contido no Plano de Ação e Aplicação dos recursos e estará condicionada às normas de execução do Orçamento Público, do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades

de interesse público e recíproco – Lei 13.019/2014 e suas alterações, normas do FIA-VG e a aprovação do Pleno do CMDCA-VG.

**Art.16º** - A instituição deverá apresentar documentos institucionais e fiscais vigentes conforme relação de documentos necessários estabelecidos por normas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de celebração do Termo de Fomento conforme Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 70/2016, condição essa obrigatória para o repasse financeiro a instituição pública ou privada.

**Art.17º** - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os recursos do FIA/VG, Organização/OSC que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

**Art.18º** - Os valores captados acima do previsto no edital, poderão ser requeridos pela Organização/OSC proponente para utilização no projeto devidamente inscrito, mediante justificativa de utilização dos recursos, sujeito a aprovação em plenária do CMDCA/VG.

**Art. 19º** - A reivindicação dos valores captados via guia de Depósito Identificado e/ou Boleto Bancário serão aceitas quando efetuadas no prazo de 180 dias a contar da data do pagamento. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FIA/VG.

**DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 20º** - Os recursos do FIAVG, oriundos desta Chancela serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA/VG:

I – Em programas que se destinará exclusivamente ao atendimento a crianças e adolescentes, como medidas preventivas de proteção contra o Trabalho Infantil, exploração sexual, educação, formação em geral e de prevenção.

II – Em oficinas focadas na aprendizagem, aos maiores de 14 anos, como medidas de proteção e formação de jovens e adolescentes;

III - Em atividades educacionais extraclasse, no contra turno da Unidade Escolar de Matrícula vigente de crianças e adolescentes;

IV – Em atividades com crianças e adolescentes não constantes deste edital, previstas na legislação vigente.

V – Em capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos.

**DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

**Art. 21º** - A Organização/OSC apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 30 dias a partir da execução financeira e no encerramento do projeto, conforme modelo exigido.

**Art. 22º** - O CMDCA e o FIAVG, com o auxílio do Conselho Tutelar e Comissão do CMDCA-VG, farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

**Parágrafo Único** – O Conselho Tutelar e as Comissões constituídas para monitoramento dos Programas e Projetos incentivados pelo FIA/VG-MT, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDCA-VG, em relatório suas considerações quanto a situação das visitas realizadas às entidades que executam projetos com recursos financeiros repassados pelo FIA/VG-MT, a cada 60 (sessenta) dias e no final das execuções financeiras das entidades.

**Art. 23º** – O FIA/VG-MT expedirá relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às instituições, devendo apresentar ao Pleno do CMDCA/VG, suas considerações e monitoramento das execuções financeiras dos incentivos liberados pelo FIA/VG.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24º** – Ao solicitar a Chancela a Organização/OSC declara que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público.

**Art. 25º-** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

**Nelma de Oliveira Neres**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Várzea Grande (MT), 13 de dezembro de 2024.

**PORTARIA N° 082/2024/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2015/2016					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
22954	JOEMIR LEMES FERREIRA	TSAE – TSM	EMEB JULIO CORREA	04/12/2024 A 02/01/2025	30
EXERCÍCIO 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82089	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	06/01/2025 A 20/01/2025	15
EXERCÍCIO 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
84404	ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA	TSAE- TSM	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	20/12/2024 A 08/01/2025	20
13873	ELIZABETE BRITEZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	02/01/2025 A 31/01/2025	30
96127	MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	TDES	SMECEL	26/12/2024 A 09/01/2025	15
EXERCÍCIO 2020/2021					
13873	ELIZABETE BRITEZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	01/02/2025 A 02/03/2025	30
96127	MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	TDES	SMECEL	10/01/2025 A 14/01/2025	5
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
13873	ELIZABETE BRITEZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	03/03/2025 A 01/04/2025	30
16861	FRANCISCO ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	TSAE- TSM	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	21/11/2024 A 10/12/2024	20
9811	DANIELE CURADO JARDINI	TAE	SMECEL	10/12/2024 A 14/12/2024	5
143328	MARIA ALICE DE BARROS	SUBSECRETÁRIO – DNS 02	SMECEL	25/11/2024 A 30/11/2024	6
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
5012	AROLD PASCOAL DE MORAES JUNIOR	PROFESSOR	SMECEL	26/12/2024 A 07/01/2025	13
27572	LEZI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	16/12/2024 A 20/12/2024	5
143355	STTEPHANYA DOS ANJOS SANTANA	GERENTE – DNS 06	SMECEL	02/12/2024 A 06/12/2024	5
87168	robson ferreira de amorim	tsae – tsm	cmei prof. jayr luiza de campos untar	02/12/2024 a 31/12/2024	30
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
87182	AMOREZIO VILELA DUARTE	TSAE – TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/12/2024 A 30/12/2024	30
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	02/12/2024 A 21/12/2024	20
82016	EDNA RODRIGUES PARAGUAS-SU	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELO	23/12/2024 A 27/12/2024	5
152029	EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES	TDES	SMECEL	16/12/2024 A 14/01/2025	30
130445	felipe silva de oliveira	tae	emeb napoleão josé da costa	16/12/2024 a 20/12/2024	5
16861	FRANCISCO ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	TSAE – TSM	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	11/12/2024 A 30/12/2024	20
100833	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	07/01/2025 A 21/01/2025	15
87211	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	TAE	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	16/12/2024 A 24/12/2024	9
86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	13/12/2024 A 25/12/2024	13
34428	MARIO MARCIO DA SILVA ALMEIDA	TSAE- TSM	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	13/12/2024 A 11/01/2025	30
87169	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ANTONIO	01/12/2024 A 30/12/2024	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

## Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## PORTARIA N° 1287/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) ART. 1° DA PORTARIA N°388/20. 08.04.2020;

## RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 1277, ref.AUXILIO DOENÇA que concedeu ao (à) servidor (a) , matrícula n° , exercendo o cargo de, , , publicada no (a) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27 de novembro de 2024, pág 1029-1030, edição n° 4622,

## ONDE SE LÊ:

Art. 1° Conceder , com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores

## LEIA-SE:

Art. 1° Conceder BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 412/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TECNOMAPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 01.544.328/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, IV, §2° da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 412/2023, na justificativa e autorização da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1001347/2024. OBJETO: Este instrumento tem por objeto, a CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, a CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL, referente a contratação de empresa da área de Tecnologia de Informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro contínuo urbano das unidades imobiliárias por meio de câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, conforme necessidades da secretaria municipal de fazenda e outras quanto a garantia da receita pública e modernização, conforme especificações descritas no edital da referida concorrência em anexo e demais itens do Termo de Referência n. 005/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande/MT. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.364.434,64 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica aditado o prazo de vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses, a contar de seu vencimen-

to, e sua duração poderá ser prorrogada, por igual e sucessivos períodos, desde de que devidamente justificado, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei n° 8666/93, contados a partir do recebimento da Nota de empenho e/ou ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal Fazenda. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, os servidores abaixo: FISCAL TITULAR: VICENTE GOMES DE LACERDA, CPF: XXX.868.063-XX; FISCAL SUPLENTE: REGIS PODEROSO DE SOUZA, CPF: XXX.512.578-XX.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2024

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CONTRATANTE

TECNOMAPAS LTDA

CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA A PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOÓLICA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
125/2024	CENTRO DE PROMOCOES HUMANAS BOM PASTOR-MT	12.824.682/0001-36	R\$ 431.892,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2024.

## ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2024

O Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 017/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço de internação voluntária, involuntária ou compulsória a pessoas com dependência química e/ou alcoólica, a serem executados com regime continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
CENTRO DE PROMOCOES HUMANAS BOM PASTOR-MT	12.824.682/0001-36	R\$ 431.892,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA



Pregoeiro/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 017/2024 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço de internação voluntária, involuntária ou compulsória a pessoas com dependência química e/ou alcoólica, a serem executados com regime continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR-MT	12.824.682/0001-36	R\$ 431.892,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2024.

**EDVAN LOPES COELHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 412/2024**

De 12 de dezembro de 2024

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior ao servidor ELEANDRO KOVALSKI, matrícula de nº 1219 pelo período de dezembro/2024 a dezembro/2027, conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - PORTARIA N.º 396/2024**

PORTARIA N.º 396, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, publicado no dia 27 de novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.621 – paginas 815, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 3º A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2024 deverá promover, juntamente com **W2 Auditoria e Consultoria EIRELI**, a divulgação dos editais do Teste Seletivo Simplificado 002/2024 seguindo as orientações dos técnicos da W2 Auditoria e Consultoria EIRELI, empresa esta, contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Leia-se:

Art. 3º A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2024 deverá promover, juntamente com **W2 Auditoria e Consultoria LTDA**, a divulgação dos editais do Teste Seletivo Simplificado 002/2024 seguindo

as orientações dos técnicos da W2 Auditoria e Consultoria LTDA, empresa esta, contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

sendo assim a referida portaria fica alterada para os seguintes:

**Portaria N.º 396/2024**

**de 26 de novembro de 2024**

Designa Comissão para a realização de Processo seletivo n.º 002/2024, e dá outras providências.

**Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras, **FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES** matrícula 967 lotada no cargo de Assistente Social para o cargo de presidente, **MARIA ESTER INACIO DE MELO**, matrícula 808 efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional para o cargo de Secretária e, **ANGELITA DE CAMARGO** matrícula 2440 efetivo no cargo de escrivão para o cargo de membro, para comporem a comissão que terá como objetivo a organização e realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024 a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Teste Seletivo Simplificado 002/2024, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2024 deverá promover, juntamente com **W2 Auditoria e Consultoria LTDA**, a divulgação dos editais do Teste Seletivo Simplificado 002/2024 seguindo as orientações dos técnicos da W2 Auditoria e Consultoria LTDA, empresa esta, contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4º A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do certame.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 413/2024**

De 12 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número. 2338003000004996.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor VINICIUS SILVA RIBEIRO, matrícula 892, portador do CPF sob o nº 823.075.801-82 lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

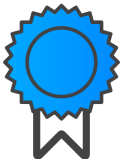
Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

**Prefeito Municipal**

|

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Dec 12 22:37:14 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)